JORNAL OFICIAL
Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso

Índice

Camara Municipal de Canarana 4
Camara Municipal de Chapada dos Guimarães 4
Camara Municipal de Colíder 4
Camara Municipal de Diamantino 4
Camara Municipal de Peixoto de Azevedo 5
Camara Municipal de União do Sul 6
Camara Municipal de Várzea Grande 6
Consórcio Intermunicipal Complexo Nascentes do Pantanal 6
Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Vale do Rio Cuiabá – CIDES-VRC 7
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Regiao do Vale do Arinos 7
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto - CISVP 11
Consórcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso – Coress/MT 11
Prefeitura Municipal de Água Boa 12
Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista 20
Prefeitura Municipal de Alto Garças 21
Prefeitura Municipal de Alto Paraguai 21
Prefeitura Municipal de Alto Taquari 21
Prefeitura Municipal de Apiacás 42
Prefeitura Municipal de Araguaiana 62
Prefeitura Municipal de Araputanga 73
Prefeitura Municipal de Aripuanã 74
Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço 81
Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia 81
Prefeitura Municipal de Cáceres 82
Prefeitura Municipal de Campinápolis 90
Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis 90
Prefeitura Municipal de Campo Verde 95
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio 100
Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte 136
Prefeitura Municipal de Canarana 138
Prefeitura Municipal de Carlinda 140
Prefeitura Municipal de Castanheira 143
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães 143
Prefeitura Municipal de Cláudia 146
Prefeitura Municipal de Colíder 147
Prefeitura Municipal de Colniza 147
Prefeitura Municipal de Comodoro 147
Prefeitura Municipal de Confresa 165
Prefeitura Municipal de Cotriguaçu 170
Prefeitura Municipal de Cuiabá 171
Prefeitura Municipal de Curvelândia 175
Prefeitura Municipal de Diamantino 175
Prefeitura Municipal de Dom Aquino 205
Prefeitura Municipal de General Carneiro 207
Prefeitura Municipal de Glória d´Oeste 208
Prefeitura Municipal de Indiavaí 236
Prefeitura Municipal de Itanhangá 262
Prefeitura Municipal de Itiquira 265
Prefeitura Municipal de Jaciara 266
Prefeitura Municipal de Jauru 266
Prefeitura Municipal de Juara 267
Prefeitura Municipal de Juscimeira 274

Prefeitura Municipal de Lambari d´Oeste 274
Prefeitura Municipal de Matupá 300
Prefeitura Municipal de Mirassol d´Oeste 312
Prefeitura Municipal de Nortelândia 325
Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento 361
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes 368
Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia 460
Prefeitura Municipal de Nova Marilândia 461
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde 461
Prefeitura Municipal de Nova Olímpia 461
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena 463
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina 463
Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte 464
Prefeitura Municipal de Novo Mundo 465
Prefeitura Municipal de Paranatinga 465
Prefeitura Municipal de Pedra Preta 469
Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo 470
Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia 471
Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte 472
Prefeitura Municipal de Porto Esperidião 481
Prefeitura Municipal de Porto Estrela 509
Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal 510
Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira 517
Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho 518
Prefeitura Municipal de Rio Branco 525
Prefeitura Municipal de Rondolândia 528
Prefeitura Municipal de Salto do Céu 530
Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu 555
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato 556
Prefeitura Municipal de Santa Terezinha 557
Prefeitura Municipal de Santo Afonso 558
Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste 558
Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia 561
Prefeitura Municipal de São José do Povo 563
Prefeitura Municipal de São José do Xingu 563
Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos 564
Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa 564
Prefeitura Municipal de Tabaporã 565
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 570
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte 592
Prefeitura Municipal de Tesouro 611
Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos 612
Prefeitura Municipal de Várzea Grande 612
Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade 618
Prefeitura Municipal de Vila Rica 618

APRESENTAÇÃO

DIRETORIA DA AMM BIÊNIO 2019/2020

Presidente de Honra: Deputado Ondanir Bortolini (Nininho)

Presidente: Neurilan Fraga

Primeiro Vice-Presidente: Arnóbio Vieira De Andrade – Marcelândia

Segundo Vice-Presidente: Janailza Taveira Leite – São Felix Do Araguaia

Terceiro Vice-Presidente: Fabio Marcos Pereira De Farias – Canarana

Quarto Vice-Presidente: Noboru Tomiyoshi – Colíder

Quinto Vice-Presidente: Fabio Martins Junqueira – Tangará Da Serra

Secretário Geral: Jonas Rodrigues Da Silva –Aripuanã

Primeiro Secretário: : Francis Maris - Cáceres

Segundo Secretário: Valdécio Luiz Da Costa – Dom Aquin

Tesoureiro Geral: Marcos De Sá Fernandes Da Silva - Santa Cruz Do Xingu

Primeiro Tesoureiro: Adalto Jose Zago – Apiacás

Segundo Tesoureiro: Valter Kuhn – Terra Nova Do Norte

CONSELHO FISCAL

1. Gerson Rosa De Moraes – Pontal Do Araguaia
2. Joabe Almeida Dos Santos – Santo Afonso
3. Mariuza Augusta De Oliveira - Nova Brasilândia

SUPLENTES DO CONSELHO FISCAL

1. Silmar De Souza Goncalves – Nossa Senhora Do Livramento
2. Leocir Hanel – Nobres
3. Eugênio Pelachim - Porto Estrela

Gerente de Comunicação
Malu Sousa

Responsável pelo Jornal Oficial AMM
Noides Cenio da Silva - (65) 2123-1270

Entre em Contato: jornaloficial@amm.org.br (65) - 2123 - 1270

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso
é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal

CAMARA MUNICIPAL DE CANARANA

PAUTA DA ORDEM DO DIA

Consta da Pauta da Ordem do Dia da Sessão Ordinária de 02 de dezembro de 2019, no horário das 19h:

ORDEM DO DIA:

Ø Discussão e Votação do Projeto de Lei nº 66/2019.

Ø De 12 de novembro 2019.

Ø Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Convênio com a APAE – Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais e dá outras Providências.

Ø Autoria: Executivo

Ø Regime de Tramitação: Ordinário

Ø Quórum de Aprovação: Maioria Simples.

Ø Processo de Votação: Nominal

Ø Parecer das Comissões de Constituição, Justiça e Redação, Economia e Finanças.

Ø Discussão e Votação do Projeto de Resolução nº 06/2019.

Ø De 18 de novembro 2019.

Ø Nomeia Comissão de Representação Legislativa do período de Recesso Parlamentar

Ø Autoria: Legislativo

Ø Regime de Tramitação: Ordinário

Ø Quórum de Aprovação: Maioria Simples.

Ø Processo de Votação: Nominal

Ø Parecer das Comissões de Constituição, Justiça e Redação.

Sessões, 29 de novembro de 2019.

Gilmar Miranda de Almeida

Presidente

CAMARA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

CÂMARA MUNICIPAL
COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO

RESOLUÇÃO Nº 008/2019.

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO - CPI.

O Vereador **CARLOS EDUARDO DE LIMA OLIVEIRA**, Presidente da Câmara Municipal de Chapada dos Guimarães - MT, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o § 3º, artigo 58 da Constituição Federal; artigo 28 da Lei Orgânica Municipal c/c com o artigo 63 do Regimento Interno do Poder Legislativo promulga a seguinte Resolução.

Art. 1° - Fica criada **Comissão Parlamentar de Inquérito (CPI)** com a finalidade de apurar a real situação da infraestrutura que compõe o Sistema de Abastecimento de Água no Município de Chapada dos Guimarães, especialmente a apuração de responsabilidades pela grave crise de desabastecimento de água, enfrentada pela população da cidade.

Art. 2° - A Comissão Parlamentar de Inquérito, respeitado a proporcionalidade partidária, terá a seguinte composição:

I – Vereador BENEDITO EDMILSON DE FREITAS FILHO – BOZÓ (MDB);

II – Vereador MARIANO FIDÉLIS DOS SANTOS – MARIANO (Bloco PT/PSC);

III – ROSA CEZÁRIA DA SILVA LISBOA – ROSA LISBOA (Bloco PL/DEM).

Art. 3º - O prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão Parlamentar de Inquérito é fixado em 90 (noventa) dias, prorrogáveis por igual período, a juízo do Plenário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Chapada dos Guimarães - MT, 26 de novembro de 2019.

CARLOS EDUARDO DE LIMA OLIVEIRA

Vereador Presidente da Câmara Municipal

CAMARA MUNICIPAL DE COLÍDER

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA 041/2019

PORTARIA Nº 041/2019

O Vereador Roberto Francisco Ferreira da Silva**,** Presidente da Câmara Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Resolve,

Art. 1º- **CEDER,** KATIA ALVES DOS SANTOS, servidora do quadro de efetivos da Câmara Municipal de Colider, Matrícula 38, à Secretaria de Estado de Agricultura Familiar de Mato Grosso, amparado no que dispõe o art. 121, Inciso I, § 1º da Lei 2408/2010 – Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Colider, das suas autarquias e fundações.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registrada e Publicada.

Cumpra-se.

Colíder-MT., 29 de novembro de 2019.

Ver. ROBERTO FRANCISCO FERREIRA DA SILVA

Presidente

CAMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
PORTARIA Nº. 096/2019

Portaria nº. 096/2019

Nomear a senhora Gabriela Cocco Busanello Benevides para ocupar o Cargo em Comissão de Coordenador Geral.

Edson da Silva, Presidente da Câmara Municipal de Diamantino, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a senhora Gabriela Cocco Busanello Benevides, portadora do CPF nº. 847.696.881-72 e RG nº. 10465090 SSP/MT para ocupar o Cargo em Comissão de Coordenador Geral em conformidade com a Resolução nº. 070/2019.

Art. 2º - A remuneração mensal será correspondente ao anexo XIV nível CC-I, acrescida de 100% de gratificação da Lei nº. 1.275/2019.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Diamantino 28 de novembro de 2019

Edson da Silva

Presidente Câmara Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
PORTARIA Nº. 095/2019

Portaria nº. 095/2019

Concede o gozo de 03 (três) meses de licença-prêmio por assiduidade do período aquisitivo de 09/01/2013 a 08/01/2018, a servidora Aline Simony Stella

Edson da Silva, Presidente da Câmara Municipal de Diamantino, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei.

Conforme requerimento da servidora protocolado em 21/11/2019

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder gozo de 03 (três) meses de licença-prêmio por assiduidade do período aquisitivo de 09/01/2013 a 08/01/2018 a servidora Aline Simony Stella

Art. 2º O período de gozo compreenderá de 21 de novembro de 2019 a 18 de fevereiro de 2020, com retorno as atividades em 19 de fevereiro de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Diamantino 21 de novembro de 2019

Edson da Silva

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
PORTARIA Nº. 093/2019

Portaria nº. 093/2019

Revoga a Portaria nº. 074/2018

Edson da Silva, Presidente da Câmara Municipal de Diamantino, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a Portaria nº. 074/2018

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Diamantino 13 de novembro de 2019

Edson da Silva

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
PORTARIA Nº. 094/2019

Portaria nº. 094/2019

Nomeia a senhora Deizelucy Maria Pereira Mesquita para o Cargo em Comissão de Gerente Administrativo.

Edson da Silva, Presidente da Câmara Municipal de Diamantino, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a servidora Deizelucy Maria Pereira Mesquita, portadora do RG nº. 745369 SSP/MT, CPF nº. 535.279.841-00, matricula 001 para ocupar o Cargo em Comissão de Gerente Administrativo em conformidade com a Lei nº. 1.320/2019.

Art. 2º - A remuneração mensal será correspondente ao anexo XIV nível CC-I, acrescida de 100% de gratificação da Lei nº. 1.275/2019.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura com efeitos retroativos a 01 de novembro, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Diamantino 14 de novembro de 2019

Edson da Silva

Presidente

CAMARA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

CAMARA MUNICIPAL / CONTABILIDADE
PORTARIA Nº 065/2019

PORTARIA nº 065/2019

SÚMULA: Conceder férias a **DAYANNE FERREIRA DA SILVA** servidora da Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo, conversão em pecúnia de 10 (dez) dias, e dá outras providências.

O Senhor, **GILMAR SANTOS DE SOUZA**, presidente da Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo Capítulo II, do Artigo 35 do Regimento Interno desta Casa de Leis, bem dentre outras Leis que regem a matéria,

RESOLVE:

Artigo 1º. Conceder férias à servidora abaixo relacionada e conversão em pecúnia de 10 (dez) dias, conforme preconiza o artigo nº 73, §4º da Lei Complementar nº 003/2005.

Artigo 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

NOME	PERIODO DE AQUISIÇÃO	PERÍODO DE GOZO
Dayanne Ferreira da Silva	2017/2018	02/12/2019 a 21/12/2019

CERTIFICO QUE ESTE DOCUMENTO FOI PUBLICADO POR AFIXAÇÃO NO MURAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO/MT.
_____/_____/_____

REGISTRA-SE,

PUBLICA-SE,

CUMPRA-SE.

Gabinete da Presidência da Câmara de Peixoto de Azevedo/MT., em 28 de Novembro 2019.

GILMAR SANTOS DE SOUZA

Presidente da Câmara Municipal

SÚMULA: Conceder férias a **DAYANNE FERREIRA DA SILVA** servidora da Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo, conversão em pecúnia de 10 (dez) dias, e dá outras providências.

O Senhor, **GILMAR SANTOS DE SOUZA**, presidente da Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo Capítulo II, do Artigo 35 do Regimento Interno desta Casa de Leis, bem dentre outras Leis que regem a matéria,

RESOLVE:

Artigo 1º. Conceder férias à servidora abaixo relacionada e conversão em pecúnia de 10 (dez) dias, conforme preconiza o artigo nº 73, §4º da Lei Complementar nº 003/2005.

Artigo 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

NOME	PERÍODO DE AQUISIÇÃO	PERÍODO DE GOZO
Dayanne Ferreira da Silva	2017/2018	02/12/2019 a 21/12/2019

CERTIFICO QUE ESTE DOCUMENTO FOI PUBLICADO POR AFIXAÇÃO NO MURAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO/MT.

_____/_____/_____

REGISTRA-SE,

PUBLICA-SE,

CUMPRA-SE.

Gabinete da Presidência da Câmara de Peixoto de Azevedo/MT., em 28 de Novembro 2019.

GILMAR SANTOS DE SOUZA

Presidente da Câmara Municipal

CAMARA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: Câmara Municipal de União do Sul

CONTRATADA: DUZZI CLIMATIZAÇÃO E REFRIGERAÇÃO LTDA

OBJETIVO: O presente contrato tem como objeto a aquisição por parte do CONTRATANTE e o fornecimento por parte da CONTRATADA, de Aparelhos de Ar Condicionado Split 30.000 Btus (Evaporadora e Condensadora), para atender as necessidades da Câmara Municipal de União do Sul, a fim de realizar a troca dos atuais aparelhos de ar condicionado instalados nas dependências do Plenário da Câmara Municipal de União do Sul, e desta forma reduzir custos com manutenção e operacional, de conformidade com a descrição na proposta de preços da CONTRATADA.

VALOR GLOBAL: R$ 15.372,00 (quinze mil trezentos e setenta e dois reais)

VIGENCIA: 29/11/2019 à 31/12/2019

CÓD.ORÇAMENTÁRIO: (13) 01.001.01.031.0029.1107 – 4490.52.00.00.00 – Equipamentos e Materiais Permanentes.

Fonte: 0.1.00.000000 – Recursos Ordinários.

DATA DE ASSINATURA: 29/11/2019

ABIMAEL BARBOSA DE SÁ

Vereador Presidente

DUZZI CLIMATIZAÇÃO E REFRIGERAÇÃO LTDA

Pela Contratada

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 18/2019

Nomeia Fiscal de Contratos da Câmara Municipal de União do Sul-MT.

O Presidente da Câmara Municipal de União do Sul – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a servidora Joseli Maria Scapini Bulla para Fiscal dos Contratos abaixo relacionados:

Contrato nº 07/2019, partes: Câmara Municipal de União do Sul e a Empresa Paraná Materiais de Construção Ltda, que trata de aquisição de Porcelanato, Argamassa e Rejunte.

Contrato nº 08/2019, partes: Câmara Municipal de União do Sul e a Empresa Duzzi Climatização e Refrigeração Ltda, que trata de aquisição de Aparelhos de Ar Condicionado Split Convencional.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

ESTADO DE MATO GROSSO

Em 29 de novembro de 2019

ABIMAEL BARBOSA DE SÁ

Ver. Presidente

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: Nº 07/2019

CONTRATANTE: Câmara Municipal de União do Sul

CONTRATADA: PARANA MATERIAIS DE CONSTRUCOES LTDA

OBJETIVO: O presente contrato tem como objeto a aquisição por parte do CONTRATANTE e o fornecimento por parte da CONTRATADA, de Porcelanato, Argamassa e Rejunte, para atender as necessidades da Câmara Municipal de União do Sul, a fim da realização de reparos e manutenção do piso do Plenário e rampas de acessibilidade, de conformidade com a descrição na proposta de preços da CONTRATADA.

VALOR GLOBAL: R$ 16.754,89 (dezesseis mil setecentos e cinquenta e quatro reais e oitenta e nove centavos)

VIGENCIA: 29/11/2019 à 31/12/2019

CÓD.ORÇAMENTÁRIO: (06) 01.001.01.031.0028.2072–3390.30.00.00.00–Material de Consumo.

Fonte: 0.1.00.000000 – Recursos Ordinários.

DATA DE ASSINATURA: 29/11/2019

ABIMAEL BARBOSA DE SÁ

Vereador Presidente

PARANA MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES LTDA

Pela Contratada

CAMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
PORTARIA Nº 130/2019

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença Gestacional a servidora Flavielly Laura Mineiro, Assessora do Gabinete do Vereador Ícaro Gibran Reveles de Andrade, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, com amparo no Artigo 216 da Lei Complementar nº 3.943/2013, que altera o artigo 216 da Lei nº 1.164/1991. (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, considerando seus efeitos a partir de 15/11/2019 a 12/05/2020.

REGISTRA-SE CUMPRA-SE

Gabinete da Presidência, 29 de novembro de 2019.

Vereador Fabio José Tardin

Presidente

Vereadora Gisele Aparecida de Barros

1ª Secretária

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 12/2019/CIDESAT - PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS N.º 09/2019

O CIDESAT do Complexo Nascentes do Pantanal torna público que fará realizar o Pregão Presencial Registro de Preços para futura e eventual aquisição de peças, acessórios, insumos e serviços de manutenção elétri-

ca e de ar condicionado por maior desconto para manutenção de veículos, caminhões e máquinas do consórcio. A sessão de abertura da licitação será realizada na sede do Consórcio, à Rua Marechal Dutra, 248 – Jd. Zeferino I em São José dos Quatro Marcos – MT, com início às 13:30 horas do dia 16 de dezembro de 2019. Cópia do Edital e de seus anexos poderão ser obtidos no site do Consórcio: http://www.nascentesdopantanal.org.br/administraca... . Informações pelo e-mail: nascentesdopantanal@gmail.com ou fone 065 3251-1115. São José dos Quatro Marcos-MT, 02 de dezembro de 2019.

DANILO RICARDO PIVETTA - Pregoeiro – Portaria nº 02/2019

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL DO VALE DO RIO CUIABÁ – CIDES-VRC

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 003/2019

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 003/2019

Ilmo.

Aos Senhores (as) Prefeitos (as) do Consórcio do Vale do Rio Cuiabá

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Vale do Rio Cuiabá – CIDES-VRC, no uso de suas atribuições, comunica a transferência da Reunião Extraordinária dos Prefeitos que iria ser no dia **29 de novembro de *2019,*** ficando **Estabelecida a data do dia 06 de Dezembro de 2019 *às 14h00min***, na Sede do Consórcio Vale do Rio Cuiabá, localizado na Avenida Historiador Rubens de Mendonça, nº 3920 na AMM – MT *(Centro de Capacitação),* em Cuiabá – MT, com a seguinte Ordem do Dia:

Análise das Atividades de 2019;

Eleição e Posse da Nova Diretoria;

Plano de Ação e Plano de Aplicação Anual para o Exercício de 2020;

Outros Assuntos Pertinentes ao Consórcio.

Reafirmamos a necessidade do comparecimento de **TODOS OS SENHORES *(as)* PREFEITOS *(as)*** com direito a voz e voto neste pleito, para que, possa ser dada continuidade aos trabalhos desta Entidade.

Cuiabá, 29 de novembro de 2019.

VALDIR PEREIRA DE CASTRO FILHO

Presidente do CIDES-VRC

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIAO DO VALE DO ARINOS

LICITAÇÃOP
INSTRUMENTO CONTRATUAL N. 008/2019, FORMALIZADO ATRAVÉS DO PROCESSO LICITATÓRIO DE PREGÃO PRESENCIAL N. 006/2019, QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO ARINOS

Pelo presente instrumento, **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO ARINOS – CISVA**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no C.G. C/MF nº. 06.153.406/0001-90, com sede a Rua Venezuela, nº. 75 N, CEP: 78.575-000, Centro, no município de Juara, Estado de Mato Grosso, neste ato representado por seu Presidente e Prefeito do Município de Porto dos Gaúchos/MT, o **Sr. Moacir Pinheiro Piovesan**, brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade n.º **1003200 SSP/MT** e inscrito no **CPF/MF** sob o n.º **903.672.35-53**, doravante denominada **CONTRATADA**, e de outro lado a empresa: **POLICLINICA DR. LUIZ MANSUR S/S LTDA**, inscrita com o CNPJ sob o n. 40.187.825/0001-81, localizada à Avenida Republica da Argentina, 3323 - CEP: 80.610-260, no município de Curitiba/PR, na quantidade estimada, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório de Licitação, Pregão n. 006/2019 e as constantes neste Termo Contratual, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/2002 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

Sujeitam-se as partes às normas constantes da Constituição Federal de 1988, Lei nº 8666/93, na Lei 10.520/2002 e demais normas federais e municipais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos administrativos, sem prejuízo de outras normas aplicáveis.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Este instrumento possui como objetivo a **Contratação de Empresa para Prestação de Serviços Médicos Especializados em Neurologia em Atendimento ao Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Arinos,** conforme descrições constantes do Anexo I – Termo de Referência do Edital de Pregão Presencial nº 006/2019/CISVA, e proposta de preços da promitente fornecedora abaixo especificados.

Lote	Descrição dos Serviços	Quant.	Unidade	Valor Mês (R$)	Valor Total (R$)
Lote 01	Profissional Médico para Prestação de Serviços Especializados em Neurologia, para execução dos seguintes serviços: Até 70 (setenta) consultas mensais a serem realizadas junto ao PAM e eventualmente no Hospital Municipal de Juara; Até 30 (trinta) retornos mensais a serem realizados junto ao PAM e eventualmente no Hospital Municipal de Juara; Até 30 (trinta) mapeamentos/eletroencefalogramas mensais a serem realizados junto ao PAM e eventualmente no Hospital Municipal de Juara.	06	Mês	12.000,00	72.000,00

1.2. O valor unitário do lote englobará todas as despesas relativas ao objeto compromisso, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, incluindo seguro, tributos, remunerações, despesas fiscais e financeiras, benefícios e despesas indiretas, manuais, transporte, todas as taxas, impostos e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto deste registro. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. O presente contrato terá a validade de 06 (seis) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, na forma da Lei Federal n. 8.666/93.

2.2. **As despesas decorrentes da presente prestação de serviços serão por conta da dotação orçamentária do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Arinos – CISVA, alocados no exercício financeiro do ano de 2019, conforme indicação abaixo:**

0009 - 01.001.10.122.0001.2001.339039

MENSAL: R$ 12.000,00

GLOBAL: R$ 74.000,00

2.3. **Para os exercícios financeiro posteriores, as despesas referentes a contratação do objeto desta licitação serão alocadas em dotações de mesma natureza.**

2.4. A execução deste termo contratual será acompanhada e fiscalizada por representante da Contratada devidamente autorizado através de Portaria, sendo a Sra. Flávia Cavichioli da Silva, doravante denominado Fiscal de Contratos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

3.1. Os pagamentos efetuados em até 15 (quinze) dias contados da data do envio do relatório das atividades desempenhadas pela contratante, sendo que o mesmo deverá ser encaminhado no 1º dia útil subseqüente à data base contratual da prestação do serviços, e da liberação da Nota Fiscal pelo setor competente, mediante depósito na conta bancaria da detentora do contrato.

3.2. A Nota Fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo município.

3.3. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com a parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.4. As Notas Fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país em 01 (uma) via.

3.5. O CNPJ da detentora do Contrato constante da Nota Fiscal e/ou fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.6. Nenhum pagamento será efetuado à detentora do contrato enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

3.7. Como condição para liquidação dos valores pelos serviços prestados, as Unidades de Saúde deverão encaminhar ao Fiscal do Contrato, cópia dos mapas de atendimentos, escalas de plantão e relações de cirurgias eletivas efetuadas no período, em até 3 (três) dias consecutivos da solicitação, via ofício, por parte do responsável pela fiscalização do contrato.

3.6. Será retido no município Sede do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Arinos, alíquota de 5% (cinco por cento), ou outra equivalente, a título de ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Quaisquer Natureza.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. Os serviços deverão ser efetuados de acordo com a solicitação do CISVA, subsidiariamente em conjunto com a Secretaria Municipal de Saúde do município de Juara/MT (sede do Cisva), estando sujeitos à conferência e aceite por servidor responsável das unidades de saúde do município de Juara/MT.

4.2. Quaisquer desconformidades serão rejeitadas no ato da entrega da escala dos profissionais pela empresa contratada, devendo a empresa sanar o problema de imediato, sob pena de cancelamento do serviço e suspensão, pagamentos devidos e demais sanções cabíveis.

4.3. Caberá aos servidores responsáveis pelas unidades de saúde do município de Juara, verificar as credenciais dos profissionais indicados para a prestação dos serviços pela empresa detentora do contrato, inclusive solicitando documentos dos profissionais para confirmação de sua habilitação para os serviços ora propostos.

4.4. Caberá aos servidores responsáveis pelas unidades de saúde do município de Juara, e**xigir da CONTRATADA, nos casos de substituição, ainda que temporária, de qualquer dos profissionais que apresentou a comprovação de que o substituto possui as mesmas habilitações do substituído, reservando-se o direito de aprovar ou negar a substituição.**

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Fornecer o objeto nas especificações e com quantidade exigida.

5.2. Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os serviços fornecidos, inclusive com a retenção na Sede do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Arinos, do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), com alíquota de 5% (cinco por cento) sobre o valor da nota ou outra alíquota diferenciada, caso à caso, determina em Lei..

5.3. Manter, durante a validade do Contrato, as mesmas condições de habilitação.

5.4. Fornecer os objetos, no preço, prazo e forma estipulada na proposta.

5.5. Disponibilizar profissionais devidamente habilitados para desempenho das funções objeto deste Edital.

5.6. Em caso de substituição do profissional indicado pela empresa, deverá o contratado comunicar com antecedência mínina de 48 (quarenta e horas) por escrito ao CISVA e à Secretaria Municipal de Saúde da Sede do Consórcio, e ainda, informar o profissional substituto no mesmo prazo supracitado, detentor de habilitação profissional compatível com o objeto da licitação, sob pena de inexecução parcial ou total do objeto do contrato.

5.7 A empresa terá 48 (quarenta e oito) horas para apresentar, do substituto a seguinte documentação:

- Diploma;

- Comprovante de registro e regularidade junto ao CRM;

- Declaração de Aceite Profissional;

5.8. Caso seja necessária a substituição de profissional, por licenças, gozo de férias, e etc., é de inteira responsabilidade da contratada em oferecer o profissional substituto em tempo hábil, sem prejuízo de interrupção dos serviços contratados;

5.9. A contratada deverá disponibilidade de profissionais devidamente habilitados para imediata execução dos serviços contratados.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Atestar as Notas Fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto deste Contrato, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho.

6.2. Aplicar à detentora do contrato penalidade, quando for o caso.

6.3. Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária a perfeita execução da Nota de Empenho.

6.4. Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal, devidamente atestada, no setor competente.

6.5. Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

6.6. Fornecer, através da Secretaria Municipal de Saúde do município sede do CISVA, todas as condições necessárias para que a contratada efetue os serviços nas dependências do Hospital Municipal de Juara “Elídia Maschietto Santillo” e demais unidades de saúde do município de Juara, como equipamentos e insumos e equipe de apoio profissional.

CLÁUSULA SETIMA – DAS PENALIDADES

7.1. O licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios e, será descredenciado do SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 40 desta Lei, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais, nos termos do art. 7º da Lei 10.520/02.

7.2. Após o devido processo administrativo, a penalidade será obrigatoriamente registrada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso.

7.3. Nos casos previstos no art. 7º da Lei 10.520/02, a Contratada estará sujeita às seguintes penalidades:

7.3.1. Multa de 0,3% (zero virgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor global do contrato;

7.3.2. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global do contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias da execução do objeto, com consequente rescisão contratual.

7.3.3. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global do contrato, no caso da empresa, injustificada, desistir do contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual.

7..3.4. Impedimento de licitar e contratar com o município por período não superior a 05 (cinco) anos.

7.3.5. A aplicação da sanção prevista no item 7.3.4, não prejudica a incidência cumulativa das penalidades dos itens 7.3.1, 7.3.2 e 7.3.3, principalmente sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de até 10 (dez) dias.

7.4. As sanções previstas nos itens 7.3.1, 7.3.2, 7.3.3, poderão ser aplicadas conjuntamente com o item 18.3.4, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias.

7.5. Ocorrendo a inexecução de que trata o item 7.3, reserva-se ao órgão contratante o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação.

7.6 A segunda adjudicatária, ocorrendo a hipótese do item anterior, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste edital.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE DE PREÇOS

8.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência do contrato.

8.2. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área economia extraordinária e extracontratual), bem como no Decreto nº 7.892 de 23 janeiro de 2013.

8.3. A Secretaria Executiva do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Arinos, deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço contratado no prazo máxima de 30 (trinta) dias, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.4. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido. O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Arinos, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do contrato, liberando o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade ou determinar a negociação.

8.5. Na ocorrência do preço contratado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Arinos, notificará o fornecedor contratado para o lote, visando a negociação para redução dos preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificação.

8.6. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Arinos, desonerará o fornecedor em relação ou item ou lote e cancelará o seu contrato, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

8.7. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.8. Quando o preço contratado tornar-se inferior aos praticados no mercado e o fornecer não puder cumprir com o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou rescisão de seu contrato.

8.8.1. A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de rescisão, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de serviços, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.9. A revisão será precedida de pesquisa previa no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

8.10. Preliminarmente, o Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Arinos, convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originalmente propostos, dando-lhes preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.11. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Arinos, rescindirá o contrato, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades.

8.12. Definido o preço máximo a ser pago pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Arinos, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento em contrato, ao qual estarão as empresas vinculadas.

8.13. Na ocorrência de cancelamento de contrato para o lote, poderá o Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Arinos, proceder nova licitação para a fornecimento dos serviços, sem que caiba direito de recurso.

8.14. O pedido de reequilíbrio econômico-financeiro por parte da licitante não produzira efeito suspensivo durante o período de análise do pedido, devendo a detentora do contrato manter os prazos para entrega dos produtos ou prestação dos serviços, sob pena de aplicação das penalidades dispostas no item 22.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1. O presente contrato será rescindido, automaticamente, por decurso do prazo e por iniciativa do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Arinos, quando:

9.1.1. A contratada não cumprir as obrigações constantes deste termo;

9.1.2. A contratada der causa a rescisão administrativa do contratado à critério do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Arinos, observada a legislação em vigor;

9.1.3. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato, se assim for decidido pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Arinos, com observância das disposições legais;

9.1.4. Os preços contratados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a contratante não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.5. Por razões de interesse público devidamente demostradas e justificadas pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Arinos.

9.2. A comunicação de rescisão contratual, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo administrativo do presente contrato. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da contratante, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, por 01 (uma) vez, considerando-se rescindido a partir da última publicação.

9.3. Pela contratada, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências deste termo, ou, a juízo do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Arinos, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, Inciso XIII a XVI da Lei Federal nº 8.666/93.

9.3.1. A solicitação da contratada para rescisão contratual deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultada ao Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Arinos a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA OITAVA – DAS COMUNICAÇÕES

8.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle do presente termo, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. Integram este termo contratual, o edital de Pregão n. 006/2019 e a proposta da empresa classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

9.2. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8666/93, na Lei 10.520/2002 e demais normas federais e municipais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

8.3. O Órgão Gerenciador do presente termo e a Secretaria Executiva do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Arinos.

8.4. As partes elegem o foro da Comarca de Juara, Estado de Mato Grosso, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata de Registro de Preços com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por se acharem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento na presença das testemunhas abaixo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza todos os efeitos legais.

Juara/MT, em 23 de outubro 2019.

MOACIR PINHEIRO PIOVESA

Presidente do CISVA

CONTRATANTE

POLICLINICA DR. LUIZ MANSUR S/S LTDA

CNPJ: 40.187.825/0001-81

José Luiz Maida Junior - Representante Legal

CPF: 491.507.079-49 e RG: 1.672.504-8 SSP/PR

CONTRATADA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO - CISVP

ATO NORMATIVO Nº 327 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2019

ATO NORMATIVO Nº 327 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2019

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COORDENADORA DO RECURSOS HUMANOS DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO PEIXOTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MAURICIO FERREIRA DE SOUZA, Presidente do Conselho Diretor do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Peixoto, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto,

RESOLVE

Art. 1º - Nomear A Senhora **FLÁVIA ALVES DE ANDRADE GOMES,** para exercer o cargo COORDENADORA DE RECURSOS HUMANOS do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Peixoto, do qual assume total responsabilidade pelo bom desempenho dos serviços da Secretaria para o qual foi nomeado.

Art. 2º - A presente nomeada cumprirá as ações designadas no Art. 21 do Estatuto do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto.

Art. 3º - Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

Presidência do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, ao segundo dia do mês de dezembro do ano de dois mil e dezenove.

Registre-se

Publique-se

MAURICIO FERREIRA DE SOUZA

Presidente do CISVP

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO RH Nº 023/2019

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO RH Nº 023/2019

CONTRATANTE: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO

CONTRATADO: **MARLI DOS SANTOS ANASTÁCIO**

OBJETO: Contratação de prestação de serviços por tempo determinado na função de Auxiliar de Cozinha.

DOTAÇÃO: 01.001.10.302.0002.2002-3190.04.00.00 – Código Reduzido: "0016"

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO RH Nº 037/2018

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO RH Nº 037/2018

CONTRATANTE: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO

CONTRATADO: **VALCIRENE VIEIRA COSTA**

OBJETO: Contratação de prestação de serviços por tempo indeterminado na função de Técnica de Enfermagem.

DOTAÇÃO: 01.001.10.302.0002.2003-3190.04.00.00 – Código Reduzido: "0024"

CONSÓRCIO REGIONAL DE SAÚDE SUL DE MATO GROSSO – CORESS/MT

CONSÓRCIO REGIONAL DE SAÚDE SUL DE MATO GROSSO – CORESS/MT
RESOLUÇÃO 029 DE 2019

Altera a Resolução nº 003/2019 que dispõe sobre a nomeação da Pregoeira e dos membros da Equipe de Apoio do Consórcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso, para o exercício de 2.019, e dá outras providências.

O **PRESIDENTE DO CONSELHO DIRETOR DO CONSÓRCIO REGIONAL DE SAÚDE SUL DE MATO GROSSO – CORESS/MT**, Sr. Nelson Antonio Paim, Prefeito do Município de Poxoréu/MT,no uso de suas atribuições e competências legais que lhe são conferidas pelo Estatuto Social e demais disposições legais aplicáveis, CONSIDERANDO a disposição da Lei 8.666/93, Lei Federal 10.520/02 e Decreto Federal 6.017/05 e as Resoluções 002/2017, 003/2018 e 003/2019,

RESOLVE:

Artigo 1º - Alterar a composição dos Membros da Equipe de Apoio, que fica constituído pelos seguintes membros:

Pregoeira: Ana Cláudia Nascimento Silva Oliveira;

Membro da equipe de apoio: Juliana Menezes de Souza Martins;

Membro da equipe de apoio: Fernando Collor dos Santos Oliveira.

Artigo 2º - Permanecem inalterados as demais regras e condições dispostas nos artigos 2º e 3º da Resolução nº 003/2019.

Artigo 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se. Publica-se. Cumpra-se.

Rondonópolis/MT, 14 de novembro de 2.019.

_____

NELSON ANTONIO PAIM | Presidente do Conselho Diretor do CORESS/MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

GEOOBRAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 269/2019.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 134/2019.

PREGÃO ELETRÔNICO N°. 031/2019.

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA - MT

FORNECEDOR REGISTRADO: MED LIFE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS EIRELI

OBJETO: A presente Ata de Registro de Preço visa registrar os preços para a Futura e Eventual Aquisição de mobiliários e eletrodomésticos para as Secretaria da Prefeitura de Água Boa-MT.

COD	NOME	UND	MARCA	QTD	VLR. UNT	TOTAL
26353	MULTIPROCESSADOR.	UND	BRITANIA	21	290,48	6.100,08
30052	FOGAO INDUSTRIAL 06 BOCAS COM FORNO DE NO MINIMO 87 LITROS, PINTURA EPOXI ELE-TROSTATICA, FOGAO E FORNO DESMONTAVEIS, 03 QUEIMADORES COM DUPLA CHAMA E 03 QUEIMADORES SIMPLES.	UND	VENANCIO	3	1.286,90	3.860,70
34229	FREEZER VERTICAL, 01 PORTA, CAPACIDADE: 246 LITROS, BIVOLT OU 220V.	UND	ESMALTEC	4	2.147,00	8.588,00

TOTAL: R$ 18.548,78 (Dezoito mil e quinhentos e quarenta e oito reais e setenta e oito centavos).

DATA: 29/11/2019

VIGÊNCIA: 12 MESES

MAURO ROSA DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR A ARP DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL.

PLANEJAMENTO E FINANCAS
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO DESERTA E REABERTURA DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 068/2019

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO DESERTA E REABERTURA DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 068/2019

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Água Boa /MT, torna público e para conhecimento de quem possa interessar, que a licitação na Modalidade Pregão Presencial Nº. 068/2019, tipo Menor Preço, tendo como objeto a Contratação de Empresa para Fornecimento de insumos e mudas flores-tais (fertilizantes, adubos químicos, orgânicos e defensivos) para atender aos planos de recuperação de área degradadas e aos planos de compen-sação ambiental para o Município de Água Boa –MT, com data de abertura ocorrida no dia 29/11/2019 ás 08:30 horas, foi declarada “DESERTA”, face a ausência total de interessados. Assim, reabre-se o prazo para realização de novo certame, devendo ocorrer a Sessão Pública do Pregão no dia 17 de dezembro de 2019, às 8:00 horas (horário de Brasília); Local: Prefeitura Municipal de Água Boa, localizada na Avenida Planalto, 410, centro. Per-manecem inalteradas as demais disposições do Edital. O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Água Boa MT, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min, no site da prefeitura, www.aguaboa.mt.gov.br e pelo e-mail: pregao@aguaboa.mt.gov.br.

Água Boa - MT, 29 de novembro de 2019.

Marcos da Silva Pregoeiro

GEOOBRAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 267/2019.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 134/2019.

PREGÃO ELETRÔNICO N°. 031/2019.

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA - MT

FORNECEDOR REGISTRADO: MAGITECH DISTRIBUIDOR DE ELETRÔNICOS EIRELI EPP

OBJETO: A presente Ata de Registro de Preço visa registrar os preços para a Futura e Eventual Aquisição de mobiliários e eletrodomésticos para as Secretaria da Prefeitura de Água Boa-MT.

COD	NOME	UND	MARCA	QTD	VLR. UNT	TOTAL
21416	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL - 220 V	UND	JL COLOMBO	15	533,49	8.002,35

TOTAL: R$ 8.002,35 (Oito mil e dois reais e trinta e cinco centavos).

DATA: 29/11/2019

VIGÊNCIA: 12 MESES

MAURO ROSA DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR A ARP DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL.

GEOOBRAS
1ª NOTIFICAÇÃO DA ATA 216/2019

A Prefeitura Municipal de Água Boa-MT, **NOTIFICA** a empresa **JHONATAN MARQUES DA SILVA 11203003633**, inscrita no CNPJ/MF nº. 31.862.859/0001-33, estabelecida na Rua Geraldo Silva, Nº 13, Bairro Rio Branco, Belo Horizonte-MG, CEP 31.535-250, neste ato representado pelo, Senhor **Jhonatan Marques da Silva,** brasileiro, empresário, residente e domiciliado na Rua Geraldo Silva, Nº 13, Bairro Rio Branco, Belo Horizonte-MG, CEP 31.535-250**,** Carteira de Identidade nº. 17.690.845 SSP/MG, CPF nº. 112.030.036-33, por não cumprirem a entrega dos itens solicitados **28526** (Registro de esfera soldável 50mm); **28527** (Registro de esfera soldável 60mm); **31305** (Luva/União 25mm x ¾" LR PVC – Soldável/Roscavel); **35650** (Luva de correr confeccionado em PVC com diâmetro de 50mm), conforme a Ata 216/2019 como foi solicitado nos e-mail, dentro do prazo estipulado, de acordo, com a **Cláusula Sétima, item 7.2 da Ata de Registro de Preço 216/2019**.

Solicitamos diante do exposto, que a empresa apresente uma solução definitiva, dentro do **prazo de 5 (cinco) dias**, conforme o Art. 109, inciso I, alínea " f " da Lei 8.666/93.

Água Boa-MT, 29 de Novembro de 2019.

Maruzan Rodrigues Pinto

Fiscal de Ata

GEOOBRAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 270/2019.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 134/2019.

PREGÃO ELETRÔNICO N°. 031/2019.

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA - MT

FORNECEDOR REGISTRADO: IDM SOLUÇÕES PÚBLICAS LTDA

OBJETO: A presente Ata de Registro de Preço visa registrar os preços para a Futura e Eventual Aquisição de mobiliários e eletrodomésticos para as Secretaria da Prefeitura de Água Boa-MT.

COD	NOME	UND	MARCA	QTD	VLR. UNT	TOTAL
29408	BEBEDOURO DE COLUNA INOX, RESERVATÓRIO 3,6L, POTENCIA 154W, 220V	UND	KARINA	19	475,79	9.040,01

TOTAL: R$ 9.040,01 (Nove mil e quarenta reais e um centavo).

DATA: 29/11/2019

VIGÊNCIA: 12 MESES

MAURO ROSA DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR A ARP DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL.

GEOOBRAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 266/2019.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 134/2019.

PREGÃO ELETRÔNICO N°. 031/2019.

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA - MT

FORNECEDOR REGISTRADO: OLMIR IORIS & CIA LTDA - EPP

OBJETO: A presente Ata de Registro de Preço visa registrar os preços para a Futura e Eventual Aquisição de mobiliários e eletrodomésticos para as Secretaria da Prefeitura de Água Boa-MT.

COD	NOME	UND	MARCA	QTD	VLR. UNT	TOTAL
21113	LAVADORA DE ALTA PRESSAO 220VOLTS.	UND	ELECTROLUX	7	403,86	2.827,02
21699	GELADEIRA/REFRIGERADOR CAP. 352 LTS, COR BRANCA, DUPLEX 220 V.	UND	ELECTROLUX	6	2.117,39	12.704,34
26303	LAVADORA DE ROUPAS 10KG 220V.	UND	COLORMAQ	9	1.346,49	12.118,41
30042	BEBEDOURO INDUSTRIAL 100LTS.	UND	REFRIGERAÇÃO NACIONAL	9	1.479,99	13.319,91
30043	FREEZER HORIZONTAL 2 PORTAS 546LTS DUPLA AÇÃO - BRANCO - 220V.	UND	CONSUL	7	2.494,89	17.464,23
30046	BATEDEIRA PLANETÁRIA DE 4 LITROS - 220 V.	UND	ARNO	10	389,94	3.899,40
30047	ESTANTE DE AÇO.	UND	PANDIN	29	247,71	7.183,59
30053	CILINDRO ELÉTRICO.	UND	ANODILAR	4	717,14	2.868,56

30059	REFRIGERADOR/ GELADEIRA FROST FREE - BRANCA- 263 LTS.	UND	CONSUL	9	1.489,93	13.409,37
33777	ARMARIO EM ACO 1,98 X 1,20 X 0,40 M COM 2 PORTAS COM CHAVES E 4 PRATELEIRAS.	UND	TELASUL	25	584,17	14.604,25
33894	FOGÃO - CONVENCIONAL, A GÁS COMUM, COM 04 BOCAS, COM ACENDIMENTO AUTOMÁTICO.	UND	ATLAS	9	489,99	4.409,91
34233	ARQUIVO COM 04 GAVETAS PARA PASTA SUSPENSA; MATERIAL DE CONFECCAO: ACO.	UND	PANDIN	18	429,99	7.739,82
35576	FOGÃO SEMI INDUSTRIAL 04 BOCAS COM FORNO.	UND	CRISTAL AÇO	5	950,00	4.750,00
35577	MAQUINA DE LAVAR - ROUPAS - LAVAGEM, MOLHO, ENXAGUE E CENTRIFUGACAO, CAPACIDADE PARA 15 KG, NA VOLTAGEM 220V, NA COR BRANCA, SELO PROCEL CLASSE A.	UND	COLORMAQ	8	1.559,27	12.474,16
35578	LIQUIDIFICADOR SEMI INDUSTRIAL 110/220 V.	UND	JL COLOMBO	7	400,00	2.800,00
35579	LIQUIDIFICADOR 2 LITROS 350W.	UND	MONDIAL	1	108,64	108,64

TOTAL: R$ 132.681,61 (Cento e trinta e dois mil e seiscentos e oitenta e um reais e sessenta e um centavos).

DATA: 29/11/2019

VIGÊNCIA: 12 MESES

MAURO ROSA DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR A ARP DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL.

CODEMA
ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA Nº

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA Nº

DATA: 14.10.2019

Aos 14 dias do mês de outubro de dois mil e dezenove as 09h na sala de múltiplo uso da Prefeitura Municipal de Água Boa-MT, reuniram-se em Assembleia Geral Extraordinária, convocada em pauta definida, onde estiveram presentes os seguintes Prefeitos.

Fernando Gorgen	Prefeito de Querência
Mauro Rosa da Silva	Prefeito de Água Boa
Fábio Marcos Pereira de Farias	Prefeito de Canarana
Jeovan Faria	Prefeito de Campinápolis
Voney Rodrigues Goulart	Prefeito de Gaúcha do Norte
Luzia Nunes Brandão	Prefeita de Ribeirão Cascalheira

O Presidente do CODEMA, Sr. Fernando Gorgen, deu início a reunião agradecendo a presença de todos, fazendo a leitura da Pauta e informando sobre a publicação da lei federal do SIM que favorece a agricultura familiar, onde o SIM via consórcio será integrador aos municípios consorciados, informou sobre o licenciamento ambiental que está caminhando bem, e assim passou a palavra ao secretário executivo Deiwis Schindler, o qual informou e prestou contas sobre o Convenio 1070/2017 referente ao óleo diesel da patrulha mecanizada, prestou contas ainda do convenio 0548/2017 referente a convenio para manutenção do consórcio. Informou que o maquinário está muito defasado propondo ainda aos prefeitos que busque convenio ou mesmo financiamento para troca do maquinário. Assim o prefeito Mauro sugeriu que solicitasse ao Estado os documentos do Maquinários fossem emitidos em nome do consórcio para que se possa leiloar o maquinário e com o dinheiro apurado compre novo maquinário ou se financie. Sugeriu ainda o Prefeito Fernando que o Estado repassasse litros de óleo para os municípios para que aqueles que possuem maquinas mais novas recebam o óleo diesel para reparar as rodovias estaduais, e aqueles que não possuem maquinas novas usassem esses maquinários mais velho. O Sr. Deiwis informou que só agora o consórcio recebeu dinheiro para o óleo diesel e que o maquinário por estar velho gasta muito com manutenção, informou ainda que as Associações estão recebendo muito mais do que os consórcios junto a Sinfra que estes possuem maquinário mais novo que o Consórcio. O prefeito Mauro pediu para verificar se o maquinário por ter mais de dez anos pode ser repassado para o consórcio vende-lo e que o disposto pelo prefeito Gorgen de classificar as Estradas e pedir ao Estado que repasse óleo diesel para os municípios providenciarem a manutenção das estradas estaduais. O sr. Deiwis expos o relatório das licenças emitidas e assim passou a palavra ao Sr. Miguel, contador do Codema, o qual informou sobre as receitas e despesas do Codema até o mês de setembro de 2019. Retomou a palavra o Sr. Deiwis informando ter recebido ofício do prefeito João Cebola que foi notificado pelo ministério público para que Nova Xavantina providenciasse o SIM municipal no entanto com a publicação da lei federal do SIM via Consórcio será de mais valia aos municípios consorciados que entende o Consórcio ter condições para desenvolver este trabalho. Assim foi indagado aos prefeitos se tem interesse em cadastrar o Consórcio no SIM regional, o quais afirmaram que sim. Informou ainda sobre o prefeito de Alto Boa Vista que quer ser atendido pelo Consorcio na parte de licenciamento ambiental o qual poderá ser por contrato para prestar este serviço ao município de Alto Boa Vista, assim o Sr. Deiwis ficou de repassar posteriormente valores de custo para prestar esse serviço, assim concordaram. Informou ainda sobre o veículo do Consórcio que está em uso constante desde 2015 e que tem muita manutenção assim votou-se aprovando por unanimidade que o veículo poderá ser vendido em leilão para aquisição de novo. Citou ainda sobre o seletivo do Codema que está para vencer e que pode ser prorrogado, assim votou-se e aprovou a prorrogação do seletivo por igual período. Assim o sr. Presidente Fernando Gorgen encerrou a Assembleia agradecendo a presença de todos. Nada mais havendo a ser tratado, foi lavrada a presente Ata, por mim, Juliana Batista dos Santos, que após lida segue assinada por todos os Prefeitos e demais presentes nesta reunião.

Fernando Gorgen	**Mauro Rosa da Silva**
Prefeito de Querência	Prefeito de Água Boa
Jeovan Faria	**Fábio Marcos Pereira de Farias**
Prefeito de Campinápolis	Prefeito de Canarana

Voney Rodrigues Goulart	**Luzia Nunes Brandão**
Prefeito de Gaúcha do Norte	Prefeita de Ribeirão Cascalheira

GEOOBRAS
1ª NOTIFICAÇÃO À ATA 216/2019

A Prefeitura Municipal de Água Boa-MT, **NOTIFICA** a empresa **JHONATAN MARQUES DA SILVA 11203003633**, inscrita no CNPJ/MF nº. 31.862.859/0001-33, estabelecida na Rua Geraldo Silva, Nº 13, Bairro Rio Branco, Belo Horizonte-MG, CEP 31.535-250, neste ato representado pelo, Senhor **Jhonatan Marques da Silva,** brasileiro, empresário, residente e domiciliado na Rua Geraldo Silva, Nº 13, Bairro Rio Branco, Belo Horizonte-MG, CEP 31.535-250**,** Carteira de Identidade nº. 17.690.845 SSP/MG, CPF nº. 112.030.036-33, por não cumprirem a entrega dos itens solicitados **28526** (Registro de esfera soldável 50mm); **28527** (Registro de

esfera soldável 60mm); **31305** (Luva/União 25mm x ¾" LR PVC – Soldável/Roscavel); **35650** (Luva de correr confeccionado em PVC com diâmetro de 50mm), conforme a Ata 216/2019 como foi solicitado nos e-mail, dentro do prazo estipulado, de acordo, com a **Cláusula Sétima, item 7.2 da Ata de Registro de Preço 216/2019**.

Solicitamos diante do exposto, que a empresa apresente uma solução definitiva, dentro do **prazo de 5 (cinco) dias**, conforme o Art. 109, inciso I, alínea " f " da Lei 8.666/93.

PROCESSO: 110/2019

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL 046/2019

DATA: 29/11/2019

MAURO ROSA DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

GEOOBRAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 265/2019.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 134/2019.

PREGÃO ELETRÔNICO N°. 031/2019.

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA - MT

FORNECEDOR REGISTRADO: STILUS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA

OBJETO: A presente Ata de Registro de Preço visa registrar os preços para a Futura e Eventual Aquisição de mobiliários e eletrodomésticos para as Secretaria da Prefeitura de Água Boa-MT.

COD	NOME	UND	MARCA	QTD	VLR. UNT	TOTAL
26304	CAIXA AMPLIFICADA MULTIUSO SD/USB 12V 150 WRMS 220V CLASSE A	UND	MULTILASER	18	410,00	7.380,00
34237	MESA DE ESCRITORIO - TAMANHO: 120CM X 60CM COR AZUL	UND	VANDAFLEX	4	216,70	866,80
34391	ARMARIO - EM MADEIRA MDF, REVESTIDO EM MELAMINICO NA COR AZUL, MEDINDO: (A:1,60 X L:0,90 X P:0,40), COM 02 PORTAS, COM 05 PRATELEIRAS	UND	VANDAFLEX	49	479,90	23.515,10

TOTAL: R$ 31.761,90 (Trinta e um mil e setecentos e sessenta e um reais e noventa centavos).

DATA: 29/11/2019

VIGÊNCIA: 12 MESES

MAURO ROSA DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR A ARP DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL.

GEOOBRAS
1 NOTIFICAÇÃO DA ATA 09/19

A Prefeitura Municipal de Água Boa-MT, **NOTIFICA** extrajudicialmente a **CCAF COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR, inscrita** no CNPJ n°. 16.917.181/0001-55, estabelecida Rua Presidente Hermes da Fonseca, n°438 Qd: 73 It: 09 Setor Jardim Presidente, Município de Goiânia *GO,* CEP: 74.353-170, neste ato representado por sua sócia, Senhora **Cassia Pereira Pinto,** Brasileira, Administradora, Carteira de Identidade n°. 4216942 SSP/GO, CPF n°. 925.409.701-25, **por não entregar alguns medicamentos** constantes nas Nota de Autorização de Despesa n° 1633.20.1/2019 de 28 de Janeiro de 2019 no valor de R$ 2. 166,40, Nota de Autorização de Despesa n° 1633.30.1/2019 de 10 de abril de 2019, no valor de 4.022,90, Nota de Autorização de Despesa n° 1633. 44.1/2019 de 17 de junho de 2019, no valor de 14.432,90 e da Nota de Autorização de Despesa n° 1633.56.1/2019 de 22 de agosto de 2019, no valor de R$ 3.986,53, totalizando o valor de **R$ 24.608,73,** de medicamentos que **não foram entregues,** referente ao Processo Licitatório n° 228/2019, Pregão Eletrônico n° 029/2018, Ata de Registro de Preço n°009/2019.

A empresa pediu cancelamento das NADs em 04 de novembro de 2019, com meses de atraso na entrega dos medicamentos e solicitou equilíbrio econômico financeiro, não sendo aceita para as NADs emitidas anteriormente a data da solicitação.

Vale lembrar que, conforme Lei 8.666/93 (Lei das Licitações), o não cumprimento ou o cumprimento irregular das cláusulas editalicias e contratuais enseja a aplicação das penalidades legalmente previstas.

Abre-se o prazo de 10 dias para manifestação da empresa.

Água Boa, 27 de novembro de 2019.

Tânia Segura.

GEOOBRAS
DECRETO MUNICIPAL Nº 3373, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2019.

Concede Férias Coletivas aos Servidores Públicos Municipais, na forma que estabelece.

MAURO ROSA DA SILVA, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Artigo 72, Inciso VI, da Lei Orgânica,

D E C R E T A:

Art. 1º - Ficam concedidas férias coletivas aos Servidores Públicos Municipais, no período compreendido entre 16 de dezembro de 2019 a 17 de janeiro de 2020.

Parágrafo Único – A Gerência de Pessoal, Recursos Humanos, providenciará a divulgação na forma usual e afixação de avisos nos locais de trabalho.

Art. 2º - As férias coletivas não são extensivas aos servidores que trabalharão no encerramento do exercício e fechamento do balanço, bem como àqueles indicados pelas respectivas Secretarias para atendimento em serviços essenciais.

Art. 3º - Os servidores que estarão em gozo de férias coletivas, deverão retornar no dia 20 de janeiro de 2020 (segunda-feira) e terão os dias de férias gozados, descontados do respectivo periodo aquisitivo.

Art. 4º -Os funcionários contratados, terão seus contratos encerrados em 31 de dezembro de 2019.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA, AOS 28 DE NOVEMBRO DE 2019.

MAURO ROSA DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado na sede da Prefeitura Municipal, em 28 de novembro de 2019.

LUIZ OMAR PICHETTI

Secretário Municipal de Administração

GEOOBRAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 271/2019.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 134/2019.

PREGÃO ELETRÔNICO N°. 031/2019.

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA - MT

FORNECEDOR REGISTRADO: ITACA EIRELI

OBJETO: A presente Ata de Registro de Preço visa registrar os preços para a Futura e Eventual Aquisição de mobiliários e eletrodomésticos para as Secretaria da Prefeitura de Água Boa-MT.

COD	NOME	UND	MARCA	QTD	VLR. UNT	TOTAL
21313	FORNO ELÉTRICO INDUSTRIAL COM RACK.	UND	VENANCIO	4	999,99	3.999,96
21399	FOGÃO SEMI INDUSTRIAL 2 BOCAS S/ FORNO.	UND	VENANCIO	5	308,71	1.543,55

TOTAL: R$ 5.543,51 (Cinco mil e quinhentos e quarenta e três reais e cinquenta e um centavos).

DATA: 29/11/2019

VIGÊNCIA: 12 MESES

MAURO ROSA DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR A ARP DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL.

GEOOBRAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 264/2019.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 134/2019.

PREGÃO ELETRÔNICO N°. 031/2019.

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA - MT

FORNECEDOR REGISTRADO: G.M.B. DA COSTA E CIA LTDA

OBJETO: A presente Ata de Registro de Preço visa registrar os preços para a Futura e Eventual Aquisição de mobiliários e eletrodomésticos para as Secretaria da Prefeitura de Água Boa-MT.

COD	NOME	UND	MARCA	QTD	VLR. UNT	TOTAL
33898	MESA DE ESCRITÓRIO - EM MADEIRA MDP DE 25MM DE ESPESSURA, MEDINDO 740MM DE ALTURA, MEDINDO (1500 X 600) MM, COM 02 GAVETAS.	UND	DECORATIVA	42	267,86	11.250,12
35589	ARMÁRIO SEMI-ABERTO COM 2 PORTAS E CHAVES, PRATELEIRAS REMOVÍVEIS, MEDINDO 800MM X 360MM X 1500MM.	UND	DECORATIVA	17	319,00	5.423,00

TOTAL: R$ 16.673,12 (Dezesseis mil e seiscentos e setenta e três reais e doze centavos).

DATA: 29/11/2019

VIGÊNCIA: 12 MESES

MAURO ROSA DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR A ARP DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL.

RESULTADO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS 017/2019

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, torna público aos interessados que na Tomada de Preços nº. 017/2019, realizada no dia 08/11/2019, teve como vencedora a Empresa: **MAF Construtora Eireli-ME, CNPJ: 20.938.378/0001-48.**

Água Boa, 29 de novembro de 2019.

Vera Lucia Fries

Presidente da Comissão de Licitação

RESULTADO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS 016/2019

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, torna público aos interessados que na To-

mada de Preços nº. 016/2019, realizada no dia 29/10/2019, teve como vencedora a Empresa:

Item 01 - Iluminação da Praça do Lazer
Empresa
Eletro Tartari Ltda

Item 02 - Reforma Pista de Skate e Quadra Esportiva da Praça do Lazer
Empresa
Construtora Rezende LTDA

Água Boa, 29 de novembro de 2019.

Vera Lúcia Fries

Presidente da Comissão de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº. 037/2019.

A Prefeitura Municipal de Água Boa, estado de Mato Grosso, através de seu Pregoeiro Oficial, nomeado pelo Decreto nº. 3273/2019, comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, que será regida pelo Decreto nº. 1738/2005, Decreto 3364/2019 e pela Lei nº. 10.520 de 17 de julho de 2.002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais disposições aplicáveis.

MODALIDADE: Pregão Eletrônico para Registro de Preço nº. 037/2019.

OBJETO: Futura e Eventual Aquisição de Medicamentos, a fim de atender as necessidades da Secretaria de Saúde, Prefeitura de Água Boa-MT.

DATA: 16/12/2019.

HORÁRIO DE BRASÍLIA: 08h30min.

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasgovernamentais.gov.br

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Água Boa MT, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min horas, no site da prefeitura, www.aguaboa.mt.gov.br, no www.comprasgovernamentais.gov.br e através do e-mail licitacao@aguaboa.mt.gov.br.

Água Boa-MT, 29 de novembro de 2019.

Ivania Cezira Volpi Pregoeira

GEOOBRAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 276/2019.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 134/2019.

PREGÃO ELETRÔNICO N°. 031/2019.

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA - MT

FORNECEDOR REGISTRADO: OTMIZA COMERCIAL LTDA - ME

OBJETO: A presente Ata de Registro de Preço visa registrar os preços para a Futura e Eventual Aquisição de mobiliários e eletrodomésticos para as Secretaria da Prefeitura de Água Boa-MT.

COD	NOME	UND	MARCA	QTD	VLR. UNT	TOTAL
30044	REFRIGERADOR/ GELADEIRA DUPLEX FROST FREE BRANCA-540 LTS - 220 V.	UND	BRASTEMP	7	4.894,86	34.264,02

TOTAL: R$ 34.264,02 (Trinta e quatro mil e duzentos e sessenta e quatro reais e dois centavos).

DATA: 29/11/2019

VIGÊNCIA: 12 MESES

MAURO ROSA DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR A ARP DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL.

GEOOBRAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 273/2019.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 134/2019.

PREGÃO ELETRÔNICO N°. 031/2019.

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA - MT

FORNECEDOR REGISTRADO: N C F ROCHA EIRELI

OBJETO: A presente Ata de Registro de Preço visa registrar os preços para a Futura e Eventual Aquisição de mobiliários e eletrodomésticos para as Secretaria da Prefeitura de Água Boa-MT.

COD	NOME	UND	MARCA	QTD	VLR. UNT	TOTAL
26933	BEBEDOURO INDUSTRIAL 300 LTS	UND	METAL ROCHA	12	2.800,00	33.600,00

TOTAL: R$ 33.600,00 (Trinta e três mil e seiscentos reais).

DATA: 29/11/2019

VIGÊNCIA: 12 MESES

MAURO ROSA DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR A ARP DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL.

GEOOBRAS
TERMO ADITIVO Nº. 002 AO CONTRATO Nº. 140/2019.

TERMO ADITIVO Nº. 002/2019 ao Contrato n°. 140/2019, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA/PREFEITURA MUNICIPAL** – Estado de Mato Grosso, e a empresa **CONSTRUTORA REZENDE LTDA**, devidamente já qualificadas no Contrato Originário.

PROCESSO: 131/2019.

LICITAÇÃO: DL 019/2019

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT

OBJETO: Prorrogação de Prazo de Execução da Obra e Contrato.

VIGÊNCIA DE EXECUÇÃO: 27/01/2020.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 27/01/2020.

DATA: 27/11/2019.

MAURO ROSA DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR O TERMO ADITIVO DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL.

GEOOBRAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 275/2019.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 134/2019.

PREGÃO ELETRÔNICO N°. 031/2019.

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA - MT

FORNECEDOR REGISTRADO: LF COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E REPRESENTAÇÃO LTDA

OBJETO: A presente Ata de Registro de Preço visa registrar os preços para a Futura e Eventual Aquisição de mobiliários e eletrodomésticos para as Secretaria da Prefeitura de Água Boa-MT.

COD	NOME	UND	MARCA	QTD	VLR. UNT	TOTAL
35158	ARMÁRIO DE COZINHA - ACO, PARA COPA-COZINHA, COM 3 PORTAS, MEDINDO (0,80 X 0,45 X 1,20) M, COM 01 PRATELEIRA, REVESTIDO EM PINTURA ESMALTADA, ESTRUTURA EM ACO, NA COR BRANCA.	UND	COLORMAQ	18	416,00	7.488,00
35584	ESTANTE DE AÇO SEMI INDUSTRIAL COM 08 PRATELEIRAS.	UND	PANDIN	5	396,80	1.984,00

TOTAL: R$ 9.472,00 (Nove mil e quatrocentos e setenta e dois reais).

DATA: 29/11/2019

VIGÊNCIA: 12 MESES

MAURO ROSA DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR A ARP DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL.

GEOOBRAS
ERRATA

TERMO ADITIVO Nº. 002/2019 ao Contrato 180/2018.

PROC. ADMINISTRATIVO Nº 187/2018

CELEBRADO: Município de Água Boa

RENOVA ENGENHARIA E CONSULTORIA EIRELI

MODALIDADE: TP 015/2018

ONDE SE LÊ:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO.

1.1 – O Presente Termo Aditivo tem por objeto o seguinte:

1.2 – Prorrogação da Vigência do Contrato e Prazo de Execução da Obra;

1.3 – Acréscimo de valor E.M. Cristalino;

1.4 – Acréscimos de valor E.M. Guarujá.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA ALTERAÇÃO.

2.1 – Fica alterada à Cláusula Quinta – Da vigência do contrato: fica prorrogada a vigência do contrato pelo período de 60 (Sessenta) dias, até o dia 21.06.2019.

2.2 – Fica alterada à Cláusula Quinta – Do prazo, Condição e Entrega do Objeto: fica prorrogado o prazo de execução da obra pelo período de 60 (Sessenta) dias, até o dia 26.05.2019.

2.3 – Fica alterada à Cláusula Sexta – Da Alteração Contratual; fica acrescido o valor de R$ 6.332,93 (seis mil reais, trezentos e trinta e dois reais e noventa e três centavos), devido a acréscimos nos valores inicialmente pactuados, tendo em vista alterações no projeto, para a E. M. Cristalino.

2.4 – Fica alterada à Cláusula Sexta – Da Alteração Contratual; fica acrescido o valor de R$ 8.577,56 (oito mil, quinhentos e setenta e sete reais e cinquenta e seis centavos), devido a acréscimos nos valores inicialmente pactuados, tendo em vista alterações no projeto, para a E. M. Guarujá.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

3.1 - As despesas decorrentes do presente aditivo serão empenhadas na seguinte dotação orçamentária:

Órgão: Secretaria de Educação

Unidade: MDE 25%.

Elemento da Despesa: Red. 131 - Fonte 01

Cláusula quarta: da justificativa e do fundamento legal

Cláusula quinta: da vigência

Cláusula sexta: domicílio e foro.

LEIA-SE:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO.

1.1 – O Presente Termo Aditivo tem por objeto o seguinte:

1.2 – Prorrogação da Vigência do Contrato e Prazo de Execução da Obra;

CLÁUSULA SEGUNDA: DA ALTERAÇÃO.

2.1 – Fica alterada à Cláusula Quinta – Da vigência do contrato: fica prorrogada a vigência do contrato pelo período de 60 (Sessenta) dias, até o dia 21.06.2019.

2.2 – Fica alterada à Cláusula Quinta – Do prazo, Condição e Entrega do Objeto: fica prorrogado o prazo de execução da obra pelo período de 60 (Sessenta) dias, até o dia 26.05.2019.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

Item excluso.

Cláusula terceira: da justificativa e do fundamento legal

Cláusula quarta: da vigência

Cláusula quinta: domicílio e foro.

Água Boa, 29 Novembro 2.019.

MAURO ROSA DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

GEOOBRAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 268/2019.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 134/2019.

PREGÃO ELETRÔNICO N°. 031/2019.

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA - MT

FORNECEDOR REGISTRADO: KM INDUSTRIA DE COMERCIO DE MOVEIS - EIRELI

OBJETO: A presente Ata de Registro de Preço visa registrar os preços para a Futura e Eventual Aquisição de mobiliários e eletrodomésticos para as Secretaria da Prefeitura de Água Boa-MT.

COD	NOME	UND	MARCA	QTD	VLR. UNT	TOTAL
21334	CADEIRA FIXA ESTOFAMENTO AZUL C/ ESPUMA INJETADA.	UND	KM MOVEIS	98	78,62	7.704,76
21453	SUPORTE PARA CPU E ESTABILIZADOR.	UND	KM MOVEIS	61	57,00	3.477,00
30045	LIQUIDIFICADOR - DOMESTICO, COM 04 VELOCIDADES, NA COR BRANCA, COM COPO EM ACRILICO, VOLTAGEM 220V.	UND	BRITANIA	7	114,28	799,96
30049	ARQUIVO - DE ACO, MEDINDO 134 X 46 X 71, COM 4 GAVETAS E COM CHAVE, RIGIDA, ACO TRATAMENTO ANTI FERR.	UND	METALURGICA IDEAL	12	369,43	4.433,16
30050	ROUPEIRO DE AÇO 16 PORTAS - FECHAMENTO COM CADEADO.	UND	METALURGICA IDEAL	11	884,15	9.725,65
30055	MESA REUNIÃO OVAL 2,57MX1,57MX0,75M.	UND	KM MOVEIS	6	559,82	3.358,92
31664	ARQUIVO - EM MADEIRA PRENSADA DE MDF, COM 4 GAVETAS CORREDIÇAS PARA PASTAS SUSPENSAS OU FICHA.	UND	KM MOVEIS	39	361,68	14.105,52
34389	CADEIRA LONGARINA COM 03 LUGARES - COM ENCOSTO E ASSENTO CONFECCIONADOS EM POLIPROPILENO, REVESTIDA EM POLIPROPILENO NA COR AZUL.	UND	KM MOVEIS	45	236,90	10.660,50
35503	CADEIRA SECRETÁRIA GIRATÓRIA SEM BRAÇO.	UND	KM MOVEIS	23	153,99	3.541,77
35575	MESA ESTAÇÃO DE TRABALHO LIGHT COM 03 GAVETAS 1,40 X1,40.	UND	KM MOVEIS	49	350,00	17.150,00
35583	GAVETEIRO VOLANTE COM RODINHAS, NA COR AZUL, COM 4 GAVETAS, EM MDF, MEDINDO 0,68 X 0,48 X 0,48CM, PARA ESCRITÓRIO.	UND	KM MOVEIS	16	223,00	3.568,00
35930	TANQUINHO DE LAVAR ROUPA DE 10KG.	UND	SUGGAR	8	445,00	3.560,00
35931	CADEIRA SECRETÁRIA GIRATÓRIA COM BRAÇO.	UND	KM MOVEIS	141	179,87	25.361,67

TOTAL: R$ 107.446,91 (Cento e sete mil quatrocentos e quarenta e seis reais e noventa e um centavos).

DATA: 29/11/2019

VIGÊNCIA: 12 MESES

MAURO ROSA DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR A ARP DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL.

GEOOBRAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 274/2019.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 134/2019.

PREGÃO ELETRÔNICO N°. 031/2019.

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA - MT

FORNECEDOR REGISTRADO: **VINICIUS CHAVES DOS SANTOS - EPP**

OBJETO: A presente Ata de Registro de Preço visa registrar os preços para a Futura e Eventual Aquisição de mobiliários e eletrodomésticos para as Secretaria da Prefeitura de Água Boa-MT.

COD	NOME	UND	MARCA	QTD	VLR. UNT	TOTAL
35591	CAMERA DIGITAL SEM PROFISSIONAL SUPERZOOM COM 18 MP, TELA DE 3, ZOOM ÓPTICO 50X E FILMAGEM EM FULL HD.	UND	CANON	5	2.965,00	14.825,00

TOTAL: R$ 14.825,00 (Quatorze mil e oitocentos e vinte e cinco reais).

DATA: 29/11/2019

VIGÊNCIA: 12 MESES

MAURO ROSA DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR A ARP DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL.

GEOOBRAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 272/2019.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 134/2019.

PREGÃO ELETRÔNICO N°. 031/2019.

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA - MT

FORNECEDOR REGISTRADO: MILAN MÓVEIS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA

OBJETO: A presente Ata de Registro de Preço visa registrar os preços para a Futura e Eventual Aquisição de mobiliários e eletrodomésticos para as Secretaria da Prefeitura de Água Boa-MT.

COD	NOME	UND	MARCA	QTD	VLR. UNT	TOTAL
21230	CJ PROFESSOR / CJP-01.	UND	MILANFLEX	20	340,20	6.804,00
26149	CONJUNTO COLETIVO - CJC - TAMNAHO 01 - MODELO FNDE.	UND	MILANFLEX	30	398,67	11.960,10
35581	MESA ACESSÍVEL PARA PESSOA EM CADEIRA DE RODAS (PCR) MA-02 (MODELO FDE/ FNDE).	UND	MILANFLEX	2	539,90	1.079,80

TOTAL: R$ 19.843,90 (Dezenove mil e oitocentos e quarenta e três reais e noventa centavos).

DATA: 29/11/2019

VIGÊNCIA: 12 MESES

MAURO ROSA DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR A ARP DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL.

PLANEJAMENTO E FINANCAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº. 071/2019.

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº. 071/2019.

A Prefeitura Municipal de Água Boa, estado de Mato Grosso, através do seu Pregoeiro Oficial, nomeado pelo Decreto Municipal nº 3.273/2019, comunica aos interessados que está aberta licitação na modalidade de Pregão Presencial, que será regida pela n°. Lei 10.520 de 17 de julho e 2.002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, e suas alterações posteriores e demais disposições aplicáveis.

MODALIDADE: Pregão Presencial para Registro de Preço nº. 071/2019.

OBJETO Contratação de Empresa para prestação de serviços de pintura em parede.

REALIZAÇÃO: 16/12/2019.

INICIO RECEBIMENTOS DOS ENVELOPES E CREDENCIAMENTO: 14h00min (horário de Brasília).

INICIO DO CERTAME: 14h30min (horário de Brasília).

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Água Boa MT, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min, no site da prefeitura, www.aguaboa.mt.gov.br e no e-mail: pregao@aguaboa.mt.gov.br.

Água Boa - MT, 29 de novembro de 2019.

Marcos da Silva Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA

GRUPO DE PREGÃO
PORTARIA Nº 112/2019

Alto Boa Vista – MT, 29 de Novembro de 2019.

"DISPÕE SOBRE A DESISTÊNCIA DE CONCURSO PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

VALTUIR CANDIDO DA SILVA, Prefeito Municipal de Alto Boa Vista, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º - Exonerar o Servidor **PAULO SERGIO TOBIAS**, da função de MOTORISTA II, **a pedido**, conforme preceitua o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Alto Boa Vista – Lei 18/93, de 30/07/1993 em seu Artigo 46.

Art. 2º - Em razão do disposto no artigo anterior, o setor de Recursos Humanos deverá tomar todas as providências necessárias e legais para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE;

Gabinete do Prefeito, em Alto Boa Vista – MT, 29 de Novembro de 2019.

VALTUIR CANDIDO DA SILVA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS - SECRETATIRA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 61/2019

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 061/2019

A Prefeitura Municipal de Alto Garças - MT através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, torna Público aos interessados, que realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL - Tipo Menor Preço por LOTE, no **dia 16 de dezembro de 2019, às 13:00h (horário de Mato Grosso)**, **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS DIVERSAS, MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA ATENDER AOS DIVERSOS EVENTOS PROMOVIDOS E/OU APOIADOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS,** de acordo com Termo de Referência e demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos.A íntegra do Edital encontra-se disponível na sede da Prefeitura Municipal de Alto Garças, localizada à Rua Dom Aquino n° 346, Centro - Alto Garças /MT. Os Interessados também poderão obter informações através do e-mail licitacaoag2017-2020@hotmail.com, pelo site https://www.altogarcas.mt.gov.br/publicacoes/licit... ou pelo telefone (66) 3471-2450/3471-1155 das 13h00 às 18h00. Alto Garças - MT, 29 de novembro de 2019. Alessandra da Silva Dias - Pregoeira Oficial.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

PORTARIA 362/2019

PORTARIA 362/2019

A Prefeita Municipal de Alto Paraguai – MT, **DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES**, no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo.

RESOLVE:

Art. 1º. – EXONERAR o servidor Contratado Matricula Nº1961 **VALDIR CERINO DA ROSA,** portador do **RG Nº 1349386-8 SSP/MT e do CPF Nº 387.114.862.87**, do cargo em Contrato N°37/2019– **MOTORISTA – AGENTE OPERACIONAL DA SAÚDE 40 HS,** junto a Secretaria Municipal de Saúde**.**

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário**.**

Publica-se;

Registra-se;

Cumpra-se;

Gabinete da Prefeita Municipal de Alto Paraguai–MT. 27 de Novembro de 2019.

DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES

PREFEITA MUNICIPAL

LICITAÇÃO

AVISO DE PRORROGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N. 020/2019

REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Alto Paraguai - MT, por meio do Pregoeiro Oficial nomeado pela Portaria n. 208/2019, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará a prorrogação do prazo de realizar licitação na modalidade de **PREGÃO** na forma **PRESENCIAL**, do tipo menor preço, tendo como critério de julgamento o **menor preço por ITEM**, cujo objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ALEVINOS DE PEIXE PARA CRIAÇÃO EM TANQUE ESCAVADO, COM INTUITO DE ATENDER A PROPOSTA DO CONVENIO Nº0994-2016 E PROJETO ATIVIDADE 3826.** A realização esta prevista para o dia 29 de Novembro de 2019, às 08hs00min. (horário Local), **PRORROGADA** para o dia 11 de Dezembro de 2019 às 08hs00min. (Horário de Local). **Tal prorrogação faz se a necessária em virtude do não comparecimento de participantes para o certame, tornando a licitação DESERTA, sendo assim prorrogamos para formalização de proposta e abertura novamente na data citada acima.**

Alto Paraguai-MT, 29 de Novembro de 2019.

JOÃO VITOR MARTINS ROCHA

PREGOEIRO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

LEI N.º1055/2019

"Autoriza o Poder Executivo a realizar Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação Orçamentaria no Exercício Vigente."

O Prefeito Municipal de Alto Taquari - MT, na pessoa do Senhor Fabio Mauri Garbugio, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar abertura de CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR por Anulação e Remanejamento de Dotação Orçamentaria até o montantede **R$ 32.000,00 (Trinta e dois mil reais)** , na LOA 2019, **Lei 01007/2018**,nos termos do artigo 42 e 43 Lei n.º 4.320/64**,**para atender as seguintes dotações orçamentárias:

02.050.00 – SEC MUN IND. COMERCIO E TURISMO

Fr:0100000000– RECURSOS ORDINÁRIO

Atividade – 2027– Manter as atividades da secretaria

449052000 – Equipamentos e material permanente 32.000,00

TOTAL DE SUPLEMENTAÇÕES 32.000,00

Art. 2º - Para suplementar as dotações do artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes a anulações de dotações abaixo relacionadas, de acordo com o disposto no art. 42 e art. 43 da Lei nº 4.320/1964.

02.050.00 – SEC MUN IND. COMERCIO E TURISMO

Fr:0100000000– RECURSOS ORDINÁRIO

Atividade – 2027 – Manter as atividades da secretaria

3390390000 – Outros serviços terceiros pessoa jurídica 32.000,00

TOTAL DE ANULAÇÕES 32.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Taquari (MT), 09 de julho de 2019.

Fabio Mauri Garbugio

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
ADESÃO Nº 006/2019, A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 342 E 343/2018 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 124/2018 – PREFEITURA MUNICIPAL JUÍNA - MT

A Prefeitura Municipal de Alto Taquari – Estado de Mato Grosso, através da Pregoeira e equipe de apoio, torna público para conhecimento de todos, que o Município de Alto Taquari faz adesão a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 342 e 343/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 124/2018 da Prefeitura Municipal de Juína - MT, para AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E ENFEITES PARA ILUMINAÇÃO E ORNAMENTAÇÃO PARA DECORAÇÃO DE NATAL. Com as empresas: **3E TERRAPLANAGEM E CONSTRUCOES EIRELI** – CNPJ: 29.516.527/0001-55, num valor total de R$ 21.465,00 (vinte e um mil quatrocentos e sessenta e cinco reais) e **DEL VALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA** – CNPJ: 37.227.550/0001-58, num valor total de R$ 39.833,00 (trinta e nove mil oitocentos e trinta e três reais). Informações detalhadas com a Pregoeira e equipe de apoio pelo fone (66) 3496-1448. Alto Taquari – MT – 29 de novembro de 2019. Josieli Froes Briancini – Pregoeira.

DECRETO DE Nº 523, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2019.

DECRETO DE Nº 523, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2019.

"Ratifica a Homologação do Resultado final dos Editais de Concurso Público de n° 001/97, 001/2002 e 002/2008, para fins de regularização de situação funcional dos servidores qualificados, ocupantes do cargo de fiscal de tributos do Município de Alto Taquari – MT, e dá outras providências"

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI, Estado do Mato Grosso, conforme poderes que lhes são conferidos pela Lei Orgânica Municipal, no exercício e no uso de suas atribuições legais, faz saber que

CONSIDERANDO a solicitação e demais documentos existentes no protocolo administrativo de n° 3386/2019, que visa a regularização da situação funcional dos servidores pertencentes ao quadro de fiscais de Tributos do Município de Alto Taquari – MT;

CONSIDERANDO a perda de documentos por parte de gestores anteriores, bem como a ocorrência de casos fortuitos e de força maior que ocasionaram a incineração de documentos que comprovavam a regular investidura ao cargo público dos servidores JOAO APARECIDO DE SOUZA, RUDIMAR JOSÉ LANG e DANILO LOPES BORGES;

CONSIDERANDO o princípio da presunção de legitimidade e legalidade dos atos da Administração pública, que permitem chegar à conclusão que, pelos documentos anexados ao processo administrativo, restou devidamente caracterizada a legalidade da investidura dos referidos servidores ao cargo de fiscais de tributo.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica ratificada a homologação dos resultados finais dos concursos públicos realizados pelo Município de Alto Taquari – MT, representados pelos Editais de Concurso Público de n° 001/97, 001/2002 e 002/2008, devendo o Departamento de Recursos Humanos realizar a devida regularização funcional dos servidores referidos neste Decreto, para que os mesmos possam manter o livre exercício de suas funções e atribuições inerentes ao cargo de Fiscal de Tributos.

Art. 2º - Em virtude da presente ratificação de Homologação, deverá constar na ficha funcional dos servidores as seguintes informações:

I - Servidor JOÃO APARECIDO DE SOUZA, RG de n° 562.882 SSP/MT, investidura no cargo público via Edital de abertura de n° 001, de 24 de dezembro de 1997, com Homologação do Resultado final realizado pela Portaria de n° 006 de 11 de fevereiro de 1998, após publicação do resultado final no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, datado de 10 de fevereiro de 1998, com nomeação e posse no cargo público datado em 11 de fevereiro de 1998;

II - Servidor RUDIMAR JOSÉ LANG, inscrito no CPF sob o n° 371.151.869-49, investidura no cargo público via Edital de abertura de n° 001/2002, com Homologação do Resultado final realizado pelo Decreto Municipal de n° 003 de 31 de janeiro de 2003, publicado junto ao Diário Oficial do Estado de Mato Grosso na data de 04 de Fevereiro de 2003, com nomeação e posse no cargo público datado em 21 de dezembro de 2004;

III - Servidor DANILO LOPES BORGES, inscrito no CPF sob o n° 371.151.869-49, investidura no cargo público via Edital de abertura de n° 002/2008, de 24 de março de 2008, data de homologação do resultado final retroativa à data da posse no cargo público, que se deu conforme Decreto de n° 061, de 01 de julho de 2008.

Art. 3º - Com a presente ratificação de homologação, fica autorizada a representação municipal por parte dos servidores descritos no artigo 2°, junto aos órgãos de controle a âmbito nacional, estadual e municipal.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ratificando-se e referendando os demais atos administrativos praticados pelos servidores no exercício de suas atribuições, com efeitos retroativos ao mês de fevereiro de 1998.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI, Estado do Mato Grosso, aos 29 (vinte e sete) dias do mês de novembro de 2019.

FABIO MAURI GARBUGIO Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA SIMPLIFICADO - 5º BIMESTRE 2019

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Alto Taquari - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	56.852.438,65	61.031.438,65	10.460.248,41	17,14	45.053.563,92	73,82	15.977.874,73
RECEITAS CORRENTES	47.147.438,65	51.293.438,65	9.573.848,64	18,66	43.955.212,07	85,69	7.338.226,58
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	5.724.176,00	5.724.176,00	1.712.672,94	29,92	5.464.916,58	95,47	259.259,42
Impostos	5.014.176,00	5.014.176,00	1.683.481,37	33,57	4.834.390,98	96,41	179.785,02
Taxas	710.000,00	710.000,00	29.191,57	4,11	630.525,60	88,81	79.474,40
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	280.000,00	576.000,00	40.298,85	7,00	541.295,15	93,97	34.704,85
Contribuições Sociais							
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	280.000,00	576.000,00	40.298,85	7,00	541.295,15	93,97	34.704,85
RECEITA PATRIMONIAL	285.000,00	285.000,00	35.916,43	12,60	266.366,74	93,46	18.633,26
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários	285.000,00	285.000,00	35.916,43	12,60	266.366,74	93,46	18.633,26
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS	951.500,00	951.500,00	201.050,19	21,13	1.010.971,03	106,25	-59.471,03
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	951.000,00	951.000,00	201.050,19	21,14	1.010.952,03	106,30	-59.952,03
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços	500,00	500,00			19,00	3,80	481,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	39.698.762,65	43.548.762,65	7.527.001,62	17,28	36.288.131,89	83,33	7.260.630,76
Transferências da União e de suas Entidades	10.400.951,59	11.096.451,79	1.812.669,41	16,34	9.420.176,72	84,89	1.676.275,07
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	23.897.811,06	26.920.638,71	4.633.778,17	17,21	21.626.152,84	80,33	5.294.485,87
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas	5.400.000,00	5.531.672,15	1.080.554,04	19,53	5.241.802,33	94,76	289.869,82
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	208.000,00	208.000,00	56.908,61	27,36	383.530,68	184,39	-175.530,68
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	100.000,00	100.000,00	49.231,13	49,23	295.065,70	295,07	-195.065,70
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Demais Receitas Correntes	108.000,00	108.000,00	7.677,48	7,11	88.464,98	81,91	19.535,02

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Alto Taquari - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 5º bimestre

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS DE CAPITAL	9.705.000,00	9.738.000,00	886.399,77	9,10	1.098.351,85	11,28	8.639.648,15
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	9.705.000,00	9.738.000,00	886.399,77	9,10	1.098.351,85	11,28	8.639.648,15
Transferências da União e de suas Entidades	9.700.000,00	9.733.000,00	886.399,77	9,11	1.088.351,85	11,18	8.644.648,15
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	5.000,00	5.000,00			10.000,00	200,00	-5.000,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)							
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	56.852.438,65	61.031.438,65	10.460.248,41	17,14	45.053.563,92	73,82	15.977.874,73
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Mobiliária							
Contratual							
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	56.852.438,65	61.031.438,65	10.460.248,41	17,14	45.053.563,92	73,82	15.977.874,73
DÉFICIT (VI)							
TOTAL (VII) = (V + VI)	56.852.438,65	61.031.438,65	10.460.248,41	17,14	45.053.563,92	73,82	15.977.874,73
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	5.379.446,38			5.379.446,38		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		5.379.446,38			5.379.446,38		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Alto Taquari - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 5º bimestre

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	56.852.438,65	67.040.885,03	7.814.283,35	55.317.375,28	11.723.509,75	9.574.240,92	43.861.063,51	23.179.821,52	43.203.676,94	0,00
DESPESAS CORRENTES	44.087.923,51	49.757.792,34	7.211.032,23	42.350.038,22	7.407.754,12	8.916.693,20	39.638.690,53	10.119.101,81	39.112.358,69	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	23.301.395,99	28.014.589,48	5.568.261,07	24.670.734,22	3.343.855,26	5.590.976,22	24.662.001,43	3.352.588,05	24.278.931,82	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00								
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	20.786.527,52	21.743.202,86	1.642.771,16	17.679.304,00	4.063.898,86	3.325.716,98	14.976.689,10	6.766.513,76	14.833.426,87	
DESPESAS DE CAPITAL	12.164.515,14	17.283.092,69	603.251,12	12.967.337,06	4.315.755,63	657.547,72	4.222.372,98	13.060.719,71	4.091.318,25	0,00
INVESTIMENTOS	12.162.915,14	17.139.380,50	503.251,12	12.823.624,87	4.315.755,63	612.982,68	4.134.095,75	13.005.284,75	4.003.041,02	
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00								
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.600,00	143.712,19	100.000,00	143.712,19	0,00	44.565,04	88.277,23	55.434,96	88.277,23	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	600.000,00	0,00								
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)										
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	56.852.438,65	67.040.885,03	7.814.283,35	55.317.375,28	11.723.509,75	9.574.240,92	43.861.063,51	23.179.821,52	43.203.676,94	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária										
Outras Dívidas										
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária										
Outras Dívidas										
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	56.852.438,65	67.040.885,03	7.814.283,35	55.317.375,28	11.723.509,75	9.574.240,92	43.861.063,51	23.179.821,52	43.203.676,94	0,00
SUPERÁVIT (XIII)							1.192.500,41			
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	56.852.438,65	67.040.885,03	7.814.283,35	55.317.375,28		9.574.240,92	45.053.563,92		43.203.676,94	0,00
RESERVA DO RPPS										

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Impostos							
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Contribuições Sociais							
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários							
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Alto Taquari - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 5º bimestre

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos							
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Demais Receitas Correntes							
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Integralização do Capital Social							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Alto Taquari - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 5º bimestre

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS										
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES										
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS										
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Alto Taquari - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2019
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
	31/10/2019
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Alto Taquari - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	56.852.438,65	67.040.885,03	7.814.283,35	55.317.375,28	100,00	11.723.509,75	9.574.240,92	43.861.063,51	100,00	23.179.821,52	0,00
Legislativa	3.400.000,00	3.532.000,00	412.379,14	2.402.667,25	4,34	1.129.332,75	481.570,79	2.256.421,31	5,14	1.275.578,69	0,00
Ação Legislativa	935.000,00	1.020.000,00	148.305,98	715.887,09	1,29	304.112,91	143.684,90	714.984,97	1,63	305.015,03	
Controle Externo	2.465.000,00	2.512.000,00	264.073,16	1.686.780,16	3,05	825.219,84	337.885,89	1.541.436,34	3,51	970.563,66	
FU01 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU01 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ação Judiciária					0,00				0,00		
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário					0,00				0,00		
FU02 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU02 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica					0,00				0,00		
Representação Judicial e Extrajudicial					0,00				0,00		
FU03 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU03 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Administração	9.805.963,85	11.331.857,78	1.501.946,47	10.151.660,00	18,35	1.180.197,78	2.005.007,56	9.446.283,92	21,54	1.885.573,86	0,00
Planejamento e Orçamento					0,00				0,00		
FU04 - Administração Geral	8.620.874,41	9.554.289,33	1.389.524,34	8.423.139,61	15,23	1.131.149,72	1.882.639,51	7.814.758,48	17,82	1.739.530,85	
Administração Financeira	151.000,00	612.079,01	0,00	611.306,01	1,11	773,00	0,00	611.306,01	1,39	773,00	
Controle Interno	299.250,00	299.250,00	0,00	299.250,00	0,54	0,00	3.000,00	223.000,00	0,51	76.250,00	
Normatização e Fiscalização					0,00				0,00		
Tecnologia da Informação					0,00				0,00		
Ordenamento Territorial					0,00				0,00		
Formação de Recursos Humanos	31.500,00	31.500,00	0,00	11.923,08	0,02	19.576,92	0,00	11.923,08	0,03	19.576,92	
Administração de Receitas	703.339,44	834.739,44	112.422,13	806.041,30	1,46	28.698,14	119.368,05	785.296,35	1,79	49.443,09	
Administração de Concessões					0,00				0,00		
Comunicação Social					0,00				0,00		
FU04 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Aérea					0,00				0,00		
Defesa Naval					0,00				0,00		
Defesa Terrestre					0,00				0,00		
FU05 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU05 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Segurança Pública	157.500,00	76.500,00	0,00	75.740,00	0,14	760,00	20.480,00	34.620,00	0,08	41.880,00	0,00
Policiamento	157.500,00	76.500,00	0,00	75.740,00	0,14	760,00	20.480,00	34.620,00	0,08	41.880,00	
Defesa Civil					0,00				0,00		
Informação e Inteligência					0,00				0,00		
FU06 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU06 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações Diplomáticas					0,00				0,00		
Cooperação Internacional					0,00				0,00		
FU07 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU07 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Assistência Social	2.305.375,00	2.656.280,00	472.754,35	2.260.193,69	4,09	396.086,31	505.023,53	2.153.434,84	4,91	502.845,16	0,00
Assistência ao Idoso	183.350,00	193.350,00	9.201,24	82.946,20	0,15	110.403,80	18.213,07	64.558,61	0,15	128.791,39	
Assistência ao Portador de Deficiência					0,00				0,00		
Assistência à Criança e ao Adolescente	25.200,00	25.200,00	142,50	23.173,43	0,04	2.026,57	3.433,96	17.465,07	0,04	7.734,93	
Assistência Comunitária					0,00				0,00		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Alto Taquari - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU08 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU08 - Demais Subfunções	2.096.825,00	2.437.730,00	463.410,61	2.154.074,06	3,89	283.655,94	483.376,50	2.071.411,16	4,72	366.318,84	
Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência Básica					0,00				0,00		
Previdência do Regime Estatutário					0,00				0,00		
Previdência Complementar					0,00				0,00		
Previdência Especial					0,00				0,00		
FU09 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU09 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Saúde	10.489.443,97	14.248.633,15	2.272.028,61	11.469.401,40	20,73	2.779.231,75	2.501.344,27	10.492.153,84	23,92	3.756.479,31	0,00
Atenção Básica	2.854.524,00	4.260.534,10	860.055,42	3.233.024,79	5,84	1.027.509,31	800.480,35	2.950.995,82	6,73	1.309.538,28	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	5.654.819,20	7.189.755,69	838.050,58	5.690.584,87	10,29	1.499.170,82	1.223.420,14	5.347.889,96	12,19	1.841.865,73	
Suporte Profilático e Terapêutico	78.424,20	215.249,20	83.302,50	180.280,41	0,33	34.968,79	11.721,62	74.767,32	0,17	140.481,88	
Vigilância Sanitária	92.000,00	232.918,00	23.146,73	207.776,88	0,38	25.141,12	46.424,36	106.404,39	0,24	126.513,61	
Vigilância Epidemiológica	104.063,23	136.186,03	-3.080,42	65.248,99	0,12	70.937,04	8.382,69	43.883,28	0,10	92.302,75	
Alimentação e Nutrição					0,00				0,00		
FU10 - Administração Geral	1.705.613,34	2.213.990,13	470.553,80	2.092.485,46	3,78	121.504,67	410.915,11	1.968.213,07	4,49	245.777,06	
FU10 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Trabalho	562.840,00	562.840,00	0,00	562.840,00	1,02	0,00	103.444,30	494.300,06	1,13	68.539,94	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	562.840,00	562.840,00	0,00	562.840,00	1,02	0,00	103.444,30	494.300,06	1,13	68.539,94	
Relações de Trabalho					0,00				0,00		
Empregabilidade					0,00				0,00		
Fomento ao Trabalho					0,00				0,00		
FU11 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU11 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Educação	11.480.867,50	14.757.732,91	2.481.597,46	12.305.359,31	22,25	2.452.373,60	2.871.778,60	12.051.897,55	27,48	2.705.835,36	0,00
Ensino Fundamental	7.093.111,43	8.986.160,58	1.342.605,91	7.211.605,65	13,04	1.774.554,93	1.660.169,58	7.103.377,17	16,20	1.882.783,41	
Ensino Médio					0,00				0,00		
Ensino Profissional					0,00				0,00		
Ensino Superior	375.400,00	366.863,71	0,00	343.200,00	0,62	23.663,71	80.000,00	267.200,00	0,61	99.663,71	
Educação Infantil	3.638.900,00	4.935.241,21	1.032.081,19	4.364.262,44	7,89	570.978,77	1.026.303,72	4.328.480,23	9,87	606.760,98	
Educação de Jovens e Adultos					0,00				0,00		
Educação Especial					0,00				0,00		
Educação Básica					0,00				0,00		
FU12 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU12 - Demais Subfunções	373.456,07	469.467,41	106.910,36	386.291,22	0,70	83.176,19	105.305,30	352.840,15	0,80	116.627,26	
Cultura	695.925,00	683.425,00	51.266,80	468.794,96	0,85	214.630,04	66.585,26	457.246,96	1,04	226.178,04	0,00
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico					0,00				0,00		
Difusão Cultural	695.925,00	683.425,00	51.266,80	468.794,96	0,85	214.630,04	66.585,26	457.246,96	1,04	226.178,04	
FU13 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU13 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Direitos da Cidadania	5.000,00	153.000,00	0,00	54.000,00	0,10	99.000,00	33.066,01	33.066,01	0,08	119.933,99	0,00
Custódia e Reintegração Social					0,00				0,00		
Direitos Individuais Coletivos e Difusos					0,00				0,00		
Assistência aos Povos Indígenas					0,00				0,00		
FU14 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU14 - Demais Subfunções	5.000,00	153.000,00	0,00	54.000,00	0,10	99.000,00	33.066,01	33.066,01	0,08	119.933,99	
Urbanismo	9.483.250,00	9.399.577,52	155.666,60	7.711.804,09	13,94	1.687.773,43	364.708,80	2.397.622,59	5,47	7.001.954,93	0,00
Infra-Estrutura Urbana	6.152.000,00	6.795.077,52	155.666,60	5.497.852,21	9,94	1.297.225,31	47.300,00	800.598,47	1,83	5.994.479,05	
Serviços Urbanos	3.331.250,00	2.604.500,00	0,00	2.213.951,88	4,00	390.548,12	317.408,80	1.597.024,12	3,64	1.007.475,88	
Transportes Coletivos Urbanos					0,00				0,00		
FU15 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU15 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Habitação	225.210,00	156.905,00	25.507,42	77.502,15	0,14	79.402,85	16.224,21	66.584,65	0,15	90.320,35	0,00
Habitação Rural					0,00				0,00		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Alto Taquari - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Habitação Urbana	225.210,00	156.905,00	25.507,42	77.502,15	0,14	79.402,85	16.224,21	66.584,65	0,15	90.320,35	
FU16 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU16 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Saneamento	4.218.100,00	4.700.208,08	45.074,15	4.143.284,57	7,49	556.923,51	219.259,66	791.879,36	1,81	3.908.328,72	0,00
Saneamento Básico Rural					0,00				0,00		
Saneamento Básico Urbano	4.218.100,00	4.700.208,08	45.074,15	4.143.284,57	7,49	556.923,51	219.259,66	791.879,36	1,81	3.908.328,72	
FU17 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU17 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Gestão Ambiental	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental					0,00				0,00		
Controle Ambiental	1.000,00	0,00			0,00				0,00		
Recuperação de Áreas Degradadas	1.000,00	0,00			0,00				0,00		
Recursos Hídricos					0,00				0,00		
Meteorologia					0,00				0,00		
FU18 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU18 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desenvolvimento Científico					0,00				0,00		
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia					0,00				0,00		
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico					0,00				0,00		
FU19 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU19 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Agricultura	449.450,00	9.450,00	0,00	0,00	0,00	9.450,00	0,00	0,00	0,00	9.450,00	0,00
Abastecimento					0,00				0,00		
Extensão Rural	49.450,00	9.450,00			0,00	9.450,00			0,00	9.450,00	
Irrigação					0,00				0,00		
Promoção da Produção Agropecuária					0,00				0,00		
Defesa Agropecuária					0,00				0,00		
FU20 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU20 - Demais Subfunções	400.000,00	0,00			0,00				0,00		
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reforma Agrária					0,00				0,00		
Colonização					0,00				0,00		
FU21 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU21 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Indústria	36.500,00	8.496,01	0,00	0,00	0,00	8.496,01	0,00	0,00	0,00	8.496,01	0,00
Promoção Industrial					0,00				0,00		
Produção Industrial	36.500,00	8.496,01			0,00	8.496,01			0,00	8.496,01	
Mineração					0,00				0,00		
Propriedade Industrial					0,00				0,00		
Normalização e Qualidade					0,00				0,00		
FU22 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU22 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Comércio e Serviços	61.500,00	71.304,06	0,00	24.999,99	0,05	46.304,07	22.212,49	22.212,49	0,05	49.091,57	0,00
Promoção Comercial					0,00				0,00		
Comercialização					0,00				0,00		
Comércio Exterior					0,00				0,00		
Serviços Financeiros					0,00				0,00		
Turismo	61.500,00	71.304,06	0,00	24.999,99	0,05	46.304,07	22.212,49	22.212,49	0,05	49.091,57	
FU23 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU23 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicações Postais					0,00				0,00		
Telecomunicações					0,00				0,00		
FU24 - Administração Geral					0,00				0,00		

Documento gerado em 29/11/2019 18:33:34

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Alto Taquari - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU24 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Energia	280.000,00	1.647.000,00	-113.157,23	1.492.138,49	2,70	154.861,51	19.000,00	1.279.846,48	2,92	367.153,52	0,00
Conservação de Energia	279.000,00	279.000,00	16.154,80	130.742,30	0,24	148.257,70	19.000,00	81.970,72	0,19	197.029,28	
Energia Elétrica	1.000,00	1.368.000,00	-129.312,03	1.361.396,19	2,46	6.603,81	0,00	1.197.875,76	2,73	170.124,24	
Combustíveis Minerais					0,00				0,00		
Biocombustíveis					0,00				0,00		
FU25 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU25 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Transporte	1.989.750,00	2.284.200,00	346.591,07	1.627.800,57	2,94	656.399,43	246.435,14	1.472.379,25	3,36	811.820,75	0,00
Transporte Aéreo	2.000,00	0,00			0,00				0,00		
Transporte Rodoviário	1.987.750,00	2.284.200,00	346.591,07	1.627.800,57	2,94	656.399,43	246.435,14	1.472.379,25	3,36	811.820,75	
Transporte Ferroviário					0,00				0,00		
Transporte Hidroviário					0,00				0,00		
Transportes Especiais					0,00				0,00		
FU26 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU26 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Desporto e Lazer	602.163,33	617.763,33	62.628,51	345.476,62	0,62	272.286,71	53.535,26	322.836,97	0,74	294.926,36	0,00
Desporto de Rendimento					0,00				0,00		
Desporto Comunitário	602.163,33	617.763,33	62.628,51	345.476,62	0,62	272.286,71	53.535,26	322.836,97	0,74	294.926,36	
Lazer					0,00				0,00		
FU27 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU27 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Encargos Especiais	1.600,00	143.712,19	100.000,00	143.712,19	0,26	0,00	44.565,04	88.277,23	0,20	55.434,96	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna					0,00				0,00		
Refinanciamento da Dívida Externa					0,00				0,00		
Serviço da Dívida Interna	1.600,00	143.712,19	100.000,00	143.712,19	0,26	0,00	44.565,04	88.277,23	0,20	55.434,96	
Serviço da Dívida Externa					0,00				0,00		
Transferências					0,00				0,00		
Outros Encargos Especiais					0,00				0,00		
Transferências para a Educação Básica					0,00				0,00		
FU28 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Reserva de Contingência	600.000,00	0,00									
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)					0,00				0,00		
TOTAL (III) = (I + II)	56.852.438,65	67.040.885,03	7.814.283,35	55.317.375,28	100,00	11.723.509,75	9.574.240,92	43.861.063,51	100,00	23.179.821,52	0,00

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total de Despesas

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Legislativa	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Ação Legislativa											
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Alto Taquari - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/∎ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/∎ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral											
Administração Financeira											
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Assistência ao Idoso											
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente											
Assistência Comunitária											
FU08 - Administração Geral											
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário											
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Atenção Básica											
Assistência Hospitalar e Ambulatorial											
Suporte Profilático e Terapêutico											
Vigilância Sanitária											
Vigilância Epidemiológica											
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Alto Taquari - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Ensino Fundamental											
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil											
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral											
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural											
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Infra-Estrutura Urbana											
Serviços Urbanos											
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Habitação Rural											
Habitação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano											
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Alto Taquari - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções											
Energia	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário											
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Alto Taquari - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário											
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Alto Taquari - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2019
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
	31/10/2019
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Digitally signed by BRUNO VAZ DE SOUZA CORREIA:01961830140 Date: 2019.11.29 18:34:03 BRST Perfil: Contador Responsável Instituição: Prefeitura Municipal de Alto Taquari - MT
Assinatura: 2
Digitally signed by FABIO MAURI GARBUGIO:89986806968 Date: 2019.11.29 18:36:21 BRST Perfil: Titular do Poder Executivo Instituição: Prefeitura Municipal de Alto Taquari - MT
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Secretaria do Tesouro Nacional - STN
Ministério da Fazenda - MF
Recibo de Declaração Homologada

A instituição **Prefeitura Municipal de Alto Taquari - MT (MT)** homologou, junto à Secretaria do Tesouro Nacional - STN, a declaração referente aos dados abaixo:

Instituição:	Prefeitura Municipal de Alto Taquari - MT (MT)
Declaração:	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Periodicidade:	Bimestral
Período:	5º bimestre
Exercício:	2019
Assinatura(s):	• Nome: FABIO MAURI GARBUGIO *Titular do Poder Executivo* CPF: 899.868.069-68 Data: 29/11/2019 18:37:00 • Nome: BRUNO VAZ DE SOUZA CORREIA *Contador Responsável* CPF: 019.618.301-40 Data: 29/11/2019 18:35:11

O **Código do Recibo** da declaração homologada em **29/11/2019, às 18:39:23** , é:

03.4K.GG-Q

Observações:

- A referida declaração encontra-se disponível para consulta pública no sítio `https://siconfi.tesouro.gov.br`, menu "Consultas" item "Consultar Declaração".
- Este documento expirará caso a declaração em questão sofra quaisquer alterações.

Documento gerado em 29/11/2019 18:39:23 Página 1 de 1

LEI N.º1053/2019

"Autoriza o Poder Executivo a realizar Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação Orçamentaria no Exercício Vigente."

O Prefeito Municipal de Alto Taquari - MT, na pessoa do Senhor Fábio Mauri Garbugio, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar abertura de CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR por Anulação e Remanejamento de Dotação Orçamentaria até o montantede **R$ 486.500,00 (Quatrocentos e Oitenta e seis mil e quinhentos reais)** , na LOA 2019, **Lei 01007/2018**, PPA Lei 923/2017 e LDO-2019 Lei 972/2018, nos termos do artigo 42 e 43 Lei n.º 4.320/64**,**para atender as seguintes dotações orçamentárias:

02.020.00 – SEC MUN DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Fr:0100000000– RECURSOS ORDINÁRIOSB

Atividade – 2008- Manter as atividade da secretaria 400.000,00

02.100.00 – SEC MUN DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

Fr:0100000000– RECURSOS ORDINÁRIOSB

Atividade – 2061- Manter as atividade do SIM 40.000,00

05.130.00 – SEC MUN DE SAUDE – FMS

Fr:0102000000– MINIMO 15%

Atividade – 2097 – Manter assistência ambulatorial e hospitalar46. 500,00

TOTAL DE SUPLEMENTAÇÕES 486.500,00

Art. 2º - Para suplementar as dotações do artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes a anulações de dotações abaixo relacionadas, de acordo com o disposto no art. 42 e art. 43 da Lei nº 4.320/1964.

02.100.00 – SEC MUN DE AGRICUTUIRA E MEIO AMBIENTE

Fr:0100000000– RECURSOS ORDINÁRIOS

Atividade – 2162 – Manter a feira coberta 40.000,00

02.050.00 – SEC MUN DE INDUSTRIA COMERCIO E TURISMO

Fr:0100000000– RECURSOS ORDINÁRIOSB

Atividade – 2102 Realizar a feira agropecuária 400.000,00

05.130.00 – SEC MUN DE SAUDE – FMS

Fr:0102000000– MINIMO 15%

Atividade – 2097 – Manter assistência ambulatorial e hospitalar 46. 500,00

Total das Anulações 486.500,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Taquari (MT), 09 de julho de 2019.

Fabio Mauri Garbugio

Prefeito Municipal**LEI N.º1053/2019**

***"**Autoriza o Poder Executivo a realizar Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação Orçamentaria no Exercício Vigente."*

O Prefeito Municipal de Alto Taquari - MT, na pessoa do Senhor Fábio Mauri Garbugio, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar abertura de CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR por Anulação e Remanejamento de Dotação Orçamentaria até o montantede **R$ 486.500,00 (Quatrocentos e Oitenta e seis mil e quinhentos reais)** , na LOA 2019, **Lei 01007/2018**, PPA Lei 923/2017 e LDO-2019 Lei 972/2018, nos termos do artigo 42 e 43 Lei n.º 4.320/64**,**para atender as seguintes dotações orçamentárias:

02.020.00 – SEC MUN DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Fr:0100000000– RECURSOS ORDINÁRIOSB

Atividade – 2008- Manter as atividade da secretaria 400.000,00

02.100.00 – SEC MUN DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

Fr:0100000000– RECURSOS ORDINÁRIOSB

Atividade – 2061- Manter as atividade do SIM 40.000,00

05.130.00 – SEC MUN DE SAUDE – FMS

Fr:0102000000– MINIMO 15%

Atividade – 2097 – Manter assistência ambulatorial e hospitalar46. 500,00

TOTAL DE SUPLEMENTAÇÕES 486.500,00

Art. 2º - Para suplementar as dotações do artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes a anulações de dotações abaixo relacionadas, de acordo com o disposto no art. 42 e art. 43 da Lei nº 4.320/1964.

02.100.00 – SEC MUN DE AGRICUTUIRA E MEIO AMBIENTE

Fr:0100000000– RECURSOS ORDINÁRIOS

Atividade – 2162 – Manter a feira coberta 40.000,00

02.050.00 – SEC MUN DE INDUSTRIA COMERCIO E TURISMO

Fr:0100000000– RECURSOS ORDINÁRIOSB

Atividade – 2102 Realizar a feira agropecuária 400.000,00

05.130.00 – SEC MUN DE SAUDE – FMS

Fr:0102000000– MINIMO 15%

Atividade – 2097 – Manter assistência ambulatorial e hospitalar 46. 500,00

Total das Anulações 486.500,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Taquari (MT), 09 de julho de 2019.

Fabio Mauri Garbugio

Prefeito Municipal

LEI N.º 1.080/2019

"Autoriza o Poder Executivo a realizar Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação Orçamentária no Exercício Vigente."

O Prefeito Municipal de Alto Taquari/MT, Marco Aurelio Julien, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar abertura de CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR por Anulação e Remanejamento de Dotação Orçamentária até o montante de **R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)**, na LOA 2019,

Lei 1.007/2018, nos termos do artigo 42 e 43 Lei n.º 4. 320/64, para dotações orçamentárias:	atender	as seguintes
02.010.00 – GABINETE DO PREFEITO Fr:0100000000 – ORDINÁRIOS Atividade – 2004 – Manter o Gabinete do Prefeito 33900000000 – APLICAÇAO DIRETA		**30.000,00**
02.020.00 – SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÂO E FINANÇAS Fr:0100000000– ORDINÁRIOS Atividade – 2016 – Manter Administração de Receitas 33900000000 – APLICAÇAO DIRETA		**20.000,00**
02.100.00 – SEC. MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE Fr:0100000000– ORDINÁRIOS Atividade – 1032 – Adquirir Equipamentos e Material Permanente 44900000000 – APLICAÇAO DIRETA		**100. 000,00**

TOTAL DE SUPLEMENTAÇÕES 150.000,00

Art. 2.º - Para suplementar as dotações do artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes a anulações de dotações abaixo relacionadas, de acordo com o disposto no art. 42 e art. 43 da Lei n.º 4.320/1964.

02.070.00 – SEC. MUN DE INFRA ESTRUTURA, VIAÇÃO,OBRAS E PLANEJAMENTO

Fr:0100000000 – ORDINÁRIOS

Atividade – 1015 Contruir o Matadouro Municipal

339000000000 – APLICAÇÃO DIRETA 02.100.00 – SEC. MUN DE INFRA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	**111. 000,00**
Fr:0100000000 – ORDINÁRIOS Atividade – 2061 - Manter Atividades do SIM 339000000000 – APLICAÇÃO DIRETA	**39. 000,00**
TOTAL DE ANULAÇÕES	**150. 000,00**

Art. 3.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Taquari/MT, 16 de outubro de 2019.

MARCO AURELIO JULIEN

Prefeito Municipal

LEI N.º 1.079/2019

"Autoriza o Poder Executivo a realizar Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação Orçamentária no Exercício Vigente."

O Prefeito Municipal de Alto Taquari/MT, Marco Aurelio Julien, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar abertura de CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR por Anulação e Remanejamento de Dotação Orçamentária até o montante de **R$ 61.500,00 (sessenta e um mil e quinhentos reais)**, na LOA 2019, **Lei n.º 1.007/2018**, nos termos do artigo 42 e 43 Lei n.º 4.320/64**,** para atender as seguintes dotações orçamentárias:

02.060.00 – SEC. MUN DE EDUÇÃO, CULTURA, ESPORTES E LAZER Fr:0115049000– SALARIO EDUCAÇÃO

Atividade – 1191 – Construção e ampliação de unidade escolares - fundamental

44900000000 – APLICAÇAO DIRETA 02.060.00 – SEC. MUN DE EDUÇÃO, CULTURA, ESPORTES E LAZER Fr:0115049000– SALARIO EDUCAÇÃO	**49. 000,00**
Atividade – 1185 – Construção unidade escolares - infantil 44900000000 – APLICAÇAO DIRETA	**12. 500,00**
TOTAL DE SUPLEMENTAÇÕES	**61. 500,00**

Art. 2º - Para suplementar as dotações do artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes a anulações de dotações abaixo relacionadas, de acordo com o disposto no art. 42 e art. 43 da Lei n.º 4.320/1964.

04.0150.00 – SEC. MUN DE EDUCAÇÃO CULTURA - SALARIO EDUCAÇÃO Fr:0115049000– SALARIO EDUCAÇÃO

Atividade – 2041 – Executar o programa Salário Educação

339000000000 – APLICAÇÃO DIRETA 11.500,00

449000000000 – APLICAÇÃO DIRETA 50.000,00

TOTAL DE ANULAÇÕES 61.500,00

Art. 3.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Taquari/MT, 16 de outrubro de 2019.

MARCO AURELIO JULIEN

Prefeito Municipal

LEI N.º 1.077/2019

"Autoriza o Poder Executivo a realizar Abertura de Crédito

Adicional Suplementar por Anulação de Dotação Orçamentaria no Exercício Vigente."

O Prefeito Municipal de Alto Taquari - MT, Estado de Mato Grosso, Marco Aurelio Julien, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar abertura de

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR por Anulação e Remanejamento de Dotação

Orçamentária até o montante de R$ 163.500,00 (cento e sessenta e três mil e quinhentos

reais), na LOA 2019, Lei n.º 1.007/2018, nos termos do artigo 42 e 43 Lei n.º 4.320/64, para atender as seguintes dotações orçamentárias:

02.050.00 – SEC. MUN DE IND. E COMÉRCIO Fr:0100000000– ORDINARIOS

Atividade – 2027 – Manter atividades da secretaria 44900000000 – APLICAÇAO DIRETA

8.500,00

02.070.00– SEC. MUN DE INFRAESTRUTURA, VIAÇÃO, OBRAS E PLANEJAMENTO

Fr:0300000000– ORDINARIOS ANTERIOR Fr:0100000000– ORDINARIOS

Atividade – 1022 – Implantar guias, sargetas e galeria de alguas pluviais

4490000000 – APLICAÇAO DIRETA

TOTAL DE SUPLEMENTAÇÕES

155.000,00

163.500,00

Art. 2.º - Para suplementar as dotações do artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes a anulações de dotações abaixo relacionadas, de acordo com o disposto no art. 42 e art. 43 da Lei n.º 4.320/1964.

02.070.00 – SEC. MUN DE INFRAESTRUTURA, VIAÇÃO, OBRAS E PLANEJAMENTO

Fr:0100000000– RECURSOS ORDINÁRIO

Atividade – 2115 – Conserver as via publica

449000000000 – APLICAÇÃO DIRETA26.000,00

02.070.00 – SEC. MUN DE INFRAESTRUTURA, VIAÇÃO, OBRAS E PLANEJAMENTO

Fr:0300000000– RECURSOS ORDINÁRIO - ANTERIOR

Atividade – 1024 Ampliar a rede de iluminação publica

449000000000 – APLICAÇÃO DIRETA

02.050.00 – SEC. MUN DE IND. E COMÉRCIO Fr:0100000000– ORDINARIOS

Atividade – 2027 – Manter atividades da secretaria 339000000000 – APLICAÇAO DIRETA

TOTAL DE ANULAÇÕES

129.000,00

8.500,00

163.500,00

Art. 3.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Taquari/MT, 09 de outubro de 2019.

MARCO AURÉLIO JULIEN

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

CONTRATADO- WELLINGTON SANT ANNA LOPES

CONTRATO N° 085/2018

OBJETO – ADITIVO DE PRAZO DE VIGENCIA E EXECUÇÃO

TERCEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO 085/2018

CONCLUSÃO DA OBRA DA QUADRA POLIESPORTIVA DA ESCOLA GUILHERME DE ALMEIDA – GLEBA ARUMÃ

PRAZO DE VIGENCIA E EXECUÇÃO 180 DIAS

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE - PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS.

CONTRATADO- STRONGFER INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS LTDA

CONTRATO N° 095/2019

OBJETO – **AQUISIÇÃO DE PLAYGROUND MODULAR**

VALOR GLOBAL R$ 101.130,00 (cento e um mil cento e trinta reais).

PRAZO VIGENCIA – 180 DIAS

PREFEITURA MUNICIPAL /ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 0245/2019

SÚMULA: DESIGNA PARA FISCAL DO CONTRATO Nº 008/2017 PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS E A EMPRESA E.C.T PERECO & CIA LTDA-ME.

ADALTO JOSÉ ZAGO, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais...

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica designado como fiscal do contrato em tela, para controle, acompanhamento e recebimento dos serviços o Srª. MARIA ELICIELMA MATIAS CASTRO, Contadora. Tendo como objeto*prestação de serviços continuados para os exercícios de 2017-2020 de assessoramento contábil e patrimonial perante a prefeitura municipal de apiacás visando o cumprimento da legislação contábil, lei de responsabilidade fiscal e normas do tribunal de contas do estado de mato grosso.*

Art. 2°- Este Decreto entrará em vigor da data de sua publicação/afixação, revogando-se as disposições em contrário;

Art. 3º - Revogam –se as disposições em contrário do Decreto 016/2017.

Apiacás - MT, 28 de Novembro de 2019.

ADALTO JOSÉ ZAGO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL /ADMINISTRAÇÃO
DECLARAÇÃO 5º BIMESTRE

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Apiacás - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 01321850000154
Exercício: 2019
Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	31.606.000,00	31.606.000,00	5.975.402,62	18,91	26.790.898,36	84,77	4.815.101,64
RECEITAS CORRENTES	30.240.000,00	30.240.000,00	5.975.402,62	19,76	26.415.679,18	87,35	3.824.320,82
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.844.000,00	1.844.000,00	571.521,95	30,99	2.112.393,13	114,55	-268.393,13
Impostos	1.763.000,00	1.763.000,00	543.530,60	30,83	1.840.422,60	104,39	-77.422,60
Taxas	81.000,00	81.000,00	27.991,35	34,56	271.970,53	335,77	-190.970,53
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	1.130.000,00	1.130.000,00	151.494,08	13,41	830.870,54	73,53	299.129,46
Contribuições Sociais	772.000,00	772.000,00	122.943,39	15,93	579.978,77	75,13	192.021,23
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	358.000,00	358.000,00	28.550,69	7,98	250.891,77	70,08	107.108,23
RECEITA PATRIMONIAL	213.000,00	213.000,00	21.580,42	10,13	125.880,40	59,10	87.119,60
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	10.000,00	10.000,00					10.000,00
Valores Mobiliários	203.000,00	203.000,00	21.580,42	10,63	125.880,40	62,01	77.119,60
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS	379.000,00	379.000,00	126.388,50	33,35	489.497,64	129,16	-110.497,64
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	379.000,00	379.000,00	126.388,50	33,35	489.497,64	129,16	-110.497,64
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	26.569.000,00	26.569.000,00	4.983.141,75	18,76	22.735.761,55	85,57	3.833.238,45
Transferências da União e de suas Entidades	10.601.000,00	10.601.000,00	1.971.920,98	18,60	8.614.837,53	81,26	1.986.162,47
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	12.010.000,00	12.010.000,00	2.219.967,35	18,48	10.289.298,95	85,67	1.720.701,05
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas	3.958.000,00	3.958.000,00	791.253,42	19,99	3.831.625,07	96,81	126.374,93
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	105.000,00	105.000,00	121.275,92	115,50	121.275,92	115,50	-16.275,92
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	50.000,00	50.000,00					50.000,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Demais Receitas Correntes	55.000,00	55.000,00	121.275,92	220,50	121.275,92	220,50	-66.275,92

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Apiacás - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 01321850000154
Exercício: 2019
Período de referência: 5º bimestre

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS DE CAPITAL	1.366.000,00	1.366.000,00	0,00		375.219,18	27,47	990.780,82
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	958.000,00	958.000,00	0,00		0,00		958.000,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	958.000,00	958.000,00					958.000,00
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	408.000,00	408.000,00	0,00		375.219,18	91,97	32.780,82
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	408.000,00	408.000,00			375.219,18	91,97	32.780,82
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.413.000,00	1.413.000,00	212.357,54	15,03	995.751,04	70,47	417.248,96
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	33.019.000,00	33.019.000,00	6.187.760,16	18,74	27.786.649,40	84,15	5.232.350,60
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Mobiliária							
Contratual							
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	33.019.000,00	33.019.000,00	6.187.760,16	18,74	27.786.649,40	84,15	5.232.350,60
DÉFICIT (VI)							
TOTAL (VII) = (V + VI)	33.019.000,00	33.019.000,00	6.187.760,16	18,74	27.786.649,40	84,15	5.232.350,60
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	20.329.950,67	20.329.950,67			0,00		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	20.329.950,67	20.329.950,67					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais							

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Apiacás - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 01321850000154
Exercício: 2019
Período de referência: 5º bimestre

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	32.831.000,00	35.664.175,00	7.076.328,23	29.113.542,62	6.550.632,38	6.358.972,57	27.206.201,59	8.457.973,41	26.672.870,20	0,00
DESPESAS CORRENTES	28.144.000,00	29.872.618,44	5.497.323,22	25.492.320,02	4.380.298,42	5.235.544,80	24.372.008,49	5.500.609,95	23.934.337,69	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	14.678.000,00	14.920.632,44	2.492.214,10	12.549.153,79	2.371.478,65	2.499.675,34	12.537.092,09	2.383.540,35	12.433.353,87	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	150.000,00	10.000,00		6.056,70	3.943,30		6.056,70	3.943,30	6.056,70	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	13.316.000,00	14.941.986,00	3.005.109,12	12.937.109,53	2.004.876,47	2.735.869,46	11.828.859,70	3.113.126,30	11.494.927,12	
DESPESAS DE CAPITAL	4.347.000,00	5.451.556,56	1.579.005,01	3.621.222,60	1.830.333,96	1.123.427,77	2.834.193,10	2.617.363,46	2.738.532,51	0,00
INVESTIMENTOS	3.947.000,00	5.304.456,56	1.572.333,19	3.484.063,33	1.820.393,23	1.116.755,95	2.697.033,83	2.607.422,73	2.601.373,24	
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	400.000,00	147.100,00	6.671,82	137.159,27	9.940,73	6.671,82	137.159,27	9.940,73	137.159,27	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	340.000,00	340.000,00			340.000,00			340.000,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	1.320.000,00	1.336.325,00	214.305,25	1.094.801,67	241.523,33	214.305,25	1.094.701,67	241.623,33	989.060,74	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	34.151.000,00	37.000.500,00	7.290.633,48	30.208.344,29	6.792.155,71	6.573.277,82	28.300.903,26	8.699.596,74	27.661.930,94	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária										
Outras Dívidas										
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária										
Outras Dívidas										
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	34.151.000,00	37.000.500,00	7.290.633,48	30.208.344,29	6.792.155,71	6.573.277,82	28.300.903,26	8.699.596,74	27.661.930,94	0,00
SUPERÁVIT (XIII)										
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	34.151.000,00	37.000.500,00	7.290.633,48	30.208.344,29		6.573.277,82	28.300.903,26		27.661.930,94	0,00
RESERVA DO RPPS										

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.413.000,00	1.413.000,00	212.357,54	15,03	995.751,04	70,47	417.248,96
RECEITAS CORRENTES	1.413.000,00	1.413.000,00	212.357,54	15,03	995.751,04	70,47	417.248,96
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Impostos							
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	1.413.000,00	1.413.000,00	212.357,54	15,03	995.751,04	70,47	417.248,96
Contribuições Sociais	1.413.000,00	1.413.000,00	212.357,54	15,03	995.751,04	70,47	417.248,96
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários							
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Apiacás - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 01321850000154
Exercício: 2019
Período de referência: 5º bimestre

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos							
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Demais Receitas Correntes							
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Integralização do Capital Social							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Apiacás - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 01321850000154
Exercício: 2019
Período de referência: 5º bimestre

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	1.320.000,00	1.336.325,00	214.305,25	1.094.801,67	241.523,33	214.305,25	1.094.701,67	241.623,33	989.060,74	0,00
DESPESAS CORRENTES	1.320.000,00	1.336.325,00	214.305,25	1.094.801,67	241.523,33	214.305,25	1.094.701,67	241.623,33	989.060,74	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.320.000,00	1.336.325,00	214.305,25	1.094.801,67	241.523,33	214.305,25	1.094.701,67	241.623,33	989.060,74	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES										
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS										
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Apiacás - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 01321850000154
	Exercício: 2019
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
	31/10/2019
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Apiacás - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 01321850000154
Exercício: 2019
Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	32.831.000,00	35.664.175,00	7.076.328,23	29.113.542,62	96,38	6.550.632,38	6.358.972,57	27.206.201,59	96,13	8.457.973,41	0,00
Legislativa	1.424.000,00	1.561.400,00	230.134,75	1.227.144,37	4,06	334.255,63	231.035,81	1.190.034,22	4,20	371.365,78	0,00
Ação Legislativa	1.424.000,00	1.561.400,00	230.134,75	1.227.144,37	4,06	334.255,63	231.035,81	1.190.034,22	4,20	371.365,78	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça	120.000,00	300,00	0,00	0,00		300,00	0,00	0,00		300,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial	120.000,00	300,00				300,00				300,00	
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	4.284.000,00	4.457.754,00	936.801,62	4.056.188,59	13,43	401.565,41	829.660,28	3.808.107,63	13,46	649.646,37	0,00
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral	3.774.000,00	4.015.954,00	876.897,06	3.718.491,31	12,31	297.462,69	767.029,15	3.485.444,17	12,32	530.509,83	
Administração Financeira	15.000,00	19.450,00	899,00	19.389,00	0,06	61,00	899,00	19.389,00	0,07	61,00	
Controle Interno	92.000,00	92.000,00	13.923,14	79.237,84	0,26	12.762,16	13.923,14	79.237,84	0,28	12.762,16	
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos	23.000,00	50,00				50,00				50,00	
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções	380.000,00	330.300,00	45.082,42	239.070,44	0,79	91.229,56	47.808,99	224.036,62	0,79	106.263,38	
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	2.130.000,00	2.019.027,00	665.710,45	1.664.501,57	5,51	354.525,43	266.844,29	1.247.362,00	4,41	771.665,00	0,00
Assistência ao Idoso	10.000,00	100,00				100,00				100,00	
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	442.000,00	243.409,00	36.194,76	191.748,74	0,63	51.660,26	36.663,76	191.668,74	0,68	51.740,26	
Assistência Comunitária	1.130.000,00	1.351.110,00	564.754,03	1.129.907,21	3,74	221.202,79	163.758,49	721.053,87	2,55	630.056,13	
FU08 - Administração Geral	483.000,00	390.402,00	63.761,66	320.202,18	1,06	70.199,82	65.422,04	311.995,95	1,10	78.406,05	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Apiacás - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 01321850000154
Exercício: 2019
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU08 - Demais Subfunções	65.000,00	34.006,00	1.000,00	22.643,44	0,07	11.362,56	1.000,00	22.643,44	0,08	11.362,56	
Previdência Social	1.330.000,00	1.330.000,00	158.758,04	777.556,62	2,57	552.443,38	158.912,66	766.655,07	2,71	563.344,93	0,00
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário	1.330.000,00	1.330.000,00	158.758,04	777.556,62	2,57	552.443,38	158.912,66	766.655,07	2,71	563.344,93	
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	7.264.000,00	9.007.571,00	1.729.529,28	7.397.865,83	24,49	1.609.705,17	1.558.388,15	6.938.069,65	24,52	2.069.501,35	0,00
Atenção Básica	1.782.000,00	2.246.679,00	344.069,63	1.502.896,63	4,98	743.782,37	311.396,40	1.461.365,58	5,16	785.313,42	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	4.220.000,00	5.319.694,00	1.124.794,92	4.742.693,19	15,70	577.000,81	981.800,55	4.365.839,83	15,43	953.854,17	
Suporte Profilático e Terapêutico	218.000,00	303.102,00	79.648,36	208.963,61	0,69	94.138,39	77.795,86	186.097,14	0,66	117.004,86	
Vigilância Sanitária	134.000,00	104.590,00	4.054,41	46.325,36	0,15	58.264,64	4.158,41	44.825,36	0,16	59.764,64	
Vigilância Epidemiológica	252.000,00	231.400,00	45.705,45	218.019,42	0,72	13.380,58	45.705,45	218.019,42	0,77	13.380,58	
Alimentação e Nutrição	25.000,00	5.000,00		1.980,00	0,01	3.020,00		1.980,00	0,01	3.020,00	
FU10 - Administração Geral	558.000,00	782.203,00	130.866,51	670.693,90	2,22	111.509,10	137.141,48	653.648,60	2,31	128.554,40	
FU10 - Demais Subfunções	75.000,00	14.903,00	390,00	6.293,72	0,02	8.609,28	390,00	6.293,72	0,02	8.609,28	
Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	6.900.000,00	7.034.715,00	1.184.972,49	6.086.590,70	20,15	948.124,30	1.234.103,64	5.984.016,93	21,14	1.050.698,07	0,00
Ensino Fundamental	5.230.000,00	5.646.334,00	1.013.090,82	4.943.226,52	16,36	703.107,48	1.033.421,97	4.850.252,75	17,14	796.081,25	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil	1.552.000,00	1.292.377,00	171.881,67	1.047.364,18	3,47	245.012,82	171.881,67	1.047.364,18	3,70	245.012,82	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial	100.000,00	96.001,00		96.000,00	0,32	1,00	28.800,00	86.400,00	0,31	9.601,00	
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral											
FU12 - Demais Subfunções	18.000,00	3,00				3,00				3,00	
Cultura	43.000,00	91.002,00	873,75	85.806,75	0,28	5.195,25	0,00	84.933,00	0,30	6.069,00	0,00
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	43.000,00	91.002,00	873,75	85.806,75	0,28	5.195,25		84.933,00	0,30	6.069,00	
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	1.134.000,00	1.564.401,36	393.386,50	1.485.183,18	4,92	79.218,18	364.037,55	1.444.779,34	5,11	119.622,02	0,00
Infra-Estrutura Urbana	350.000,00	688.045,36	203.332,93	678.180,34	2,25	9.865,02	203.332,93	677.180,34	2,39	10.865,02	
Serviços Urbanos	75.000,00	6.102,00		5.320,00	0,02	782,00		5.320,00	0,02	782,00	
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral	709.000,00	870.254,00	190.053,57	801.682,84	2,65	68.571,16	160.704,62	762.279,00	2,69	107.975,00	
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação	90.000,00	301,00	0,00	0,00		301,00	0,00	0,00		301,00	0,00
Habitação Rural	20.000,00	1,00				1,00				1,00	
Habitação Urbana	70.000,00	300,00				300,00				300,00	

Documento gerado em 29/11/2019 10:23:59

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Apiacás - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 01321850000154
Exercício: 2019
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	766.000,00	488.007,00	118.680,66	437.064,09	1,45	50.942,91	81.471,71	388.425,94	1,37	99.581,06	0,00
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano	766.000,00	488.007,00	118.680,66	437.064,09	1,45	50.942,91	81.471,71	388.425,94	1,37	99.581,06	
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	78.000,00	50.507,00	8.071,25	32.006,69	0,11	18.500,31	8.071,25	32.006,69	0,11	18.500,31	0,00
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral	5.000,00	2,00				2,00				2,00	
FU18 - Demais Subfunções	73.000,00	50.505,00	8.071,25	32.006,69	0,11	18.498,31	8.071,25	32.006,69	0,11	18.498,31	
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	505.000,00	578.752,00	37.689,16	441.765,04	1,46	136.986,96	36.739,16	195.313,51	0,69	383.438,49	0,00
Abastecimento											
Extensão Rural	55.000,00	11.001,00		596,90	0,00	10.404,10		596,90	0,00	10.404,10	
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária	10.000,00	246.751,00		244.551,53	0,81	2.199,47				246.751,00	
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral	440.000,00	321.000,00	37.689,16	196.616,61	0,65	124.383,39	36.739,16	194.716,61	0,69	126.283,39	
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	15.000,00	2,00	0,00	0,00		2,00	0,00	0,00		2,00	0,00
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo	15.000,00	2,00				2,00				2,00	
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações	57.000,00	1.950,00	0,00	0,00		1.950,00	0,00	0,00		1.950,00	0,00
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções	57.000,00	1.950,00				1.950,00				1.950,00	

Documento gerado em 29/11/2019 10:23:59

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Apiacás - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 01321850000154
Exercício: 2019
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Energia	285.000,00	525.700,00	51.766,00	196.593,75	0,65	329.106,25	35.710,00	174.313,75	0,62	351.386,25	0,00
Conservação de Energia											
Energia Elétrica	285.000,00	525.700,00	51.766,00	196.593,75	0,65	329.106,25	35.710,00	174.313,75	0,62	351.386,25	
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	5.195.000,00	5.981.464,64	1.355.856,38	4.624.675,19	15,31	1.356.789,45	1.354.185,05	4.367.397,72	15,43	1.614.066,92	0,00
Transporte Aéreo									0,00		
Transporte Rodoviário	5.195.000,00	5.981.464,64	1.355.856,38	4.624.675,19	15,31	1.356.789,45	1.354.185,05	4.367.397,72	15,43	1.614.066,92	
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	321.000,00	474.221,00	197.426,08	457.384,28	1,51	16.836,72	193.141,20	441.570,17	1,56	32.650,83	0,00
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	321.000,00	474.221,00	197.426,08	457.384,28	1,51	16.836,72	193.141,20	441.570,17	1,56	32.650,83	
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais	550.000,00	157.100,00	6.671,82	143.215,97	0,47	13.884,03	6.671,82	143.215,97	0,51	13.884,03	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna	550.000,00	157.100,00	6.671,82	143.215,97	0,47	13.884,03	6.671,82	143.215,97	0,51	13.884,03	
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência	340.000,00	340.000,00				340.000,00				340.000,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.320.000,00	1.336.325,00	214.305,25	1.094.801,67	3,62	241.523,33	214.305,25	1.094.701,67	3,87	241.623,33	
TOTAL (III) = (I + II)	34.151.000,00	37.000.500,00	7.290.633,48	30.208.344,29	100,00	6.792.155,71	6.573.277,82	28.300.903,26	100,00	8.699.596,74	0,00

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total de Despesas

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.320.000,00	1.336.325,00	214.305,25	1.094.801,67	3,62	241.523,33	214.305,25	1.094.701,67	3,87	241.623,33	0,00
Legislativa	28.000,00	28.000,00	4.263,84	22.471,99	0,07	5.528,01	4.263,84	22.471,99	0,08	5.528,01	0,00
Ação Legislativa	28.000,00	28.000,00	4.263,84	22.471,99	0,07	5.528,01	4.263,84	22.471,99	0,08	5.528,01	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Apiacás - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 01321850000154
Exercício: 2019
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/∑ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/∑ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	167.000,00	199.500,00	32.933,14	186.127,00	0,62	13.373,00	32.933,14	186.127,00	0,66	13.373,00	0,00
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral	155.000,00	185.000,00	30.477,14	172.581,20	0,57	12.418,80	30.477,14	172.581,20	0,61	12.418,80	
Administração Financeira											
Controle Interno	12.000,00	14.500,00	2.456,00	13.545,80	0,04	954,20	2.456,00	13.545,80	0,05	954,20	
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	84.000,00	63.802,00	7.889,54	38.762,48	0,13	25.039,52	7.889,54	38.762,48	0,14	25.039,52	0,00
Assistência ao Idoso											
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	10.000,00	2.000,00		1.365,58	0,00	634,42		1.365,58	0,00	634,42	
Assistência Comunitária	54.000,00	41.302,00	5.503,56	25.664,69	0,08	15.637,31	5.503,56	25.664,69	0,09	15.637,31	
FU08 - Administração Geral	20.000,00	20.500,00	2.385,98	11.732,21	0,04	8.767,79	2.385,98	11.732,21	0,04	8.767,79	
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social	21.000,00	21.000,00	610,60	2.980,65	0,01	18.019,35	610,60	2.980,65	0,01	18.019,35	0,00
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário	21.000,00	21.000,00	610,60	2.980,65	0,01	18.019,35	610,60	2.980,65	0,01	18.019,35	
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	286.000,00	318.191,00	52.615,90	265.243,84	0,88	52.947,16	52.615,90	265.143,84	0,94	53.047,16	0,00
Atenção Básica	109.000,00	132.040,00	22.480,77	113.178,10	0,37	18.861,90	22.480,77	113.178,10	0,40	18.861,90	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	109.000,00	108.840,00	19.506,53	90.760,79	0,30	18.079,21	19.506,53	90.760,79	0,32	18.079,21	
Suporte Profilático e Terapêutico	6.000,00	4.900,00				4.900,00				4.900,00	
Vigilância Sanitária	15.000,00	10.001,00		2.484,89	0,01	7.516,11		2.484,89	0,01	7.516,11	
Vigilância Epidemiológica	22.000,00	31.010,00	4.969,80	27.842,13	0,09	3.167,87	4.969,80	27.742,13	0,10	3.267,87	
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral	25.000,00	31.400,00	5.658,80	30.977,93	0,10	422,07	5.658,80	30.977,93	0,11	422,07	
FU10 - Demais Subfunções											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Apiacás - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 01321850000154
Exercício: 2019
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/∑ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/∑ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	555.000,00	544.530,00	88.948,28	444.771,76	1,47	99.758,24	88.948,28	444.771,76	1,57	99.758,24	0,00
Ensino Fundamental	400.000,00	392.530,00	64.254,26	316.967,54	1,05	75.562,46	64.254,26	316.967,54	1,12	75.562,46	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil	155.000,00	152.000,00	24.694,02	127.804,22	0,42	24.195,78	24.694,02	127.804,22	0,45	24.195,78	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral											
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural											
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	50.000,00	46.000,00	6.403,52	30.763,11	0,10	15.236,89	6.403,52	30.763,11	0,11	15.236,89	0,00
Infra-Estrutura Urbana											
Serviços Urbanos											
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral	50.000,00	46.000,00	6.403,52	30.763,11	0,10	15.236,89	6.403,52	30.763,11	0,11	15.236,89	
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Habitação Rural											
Habitação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	30.000,00	15.001,00	2.902,21	12.127,79	0,04	2.873,21	2.902,21	12.127,79	0,04	2.873,21	0,00
Saneamento Básico Rural					0,00				0,00		
Saneamento Básico Urbano	30.000,00	15.001,00	2.902,21	12.127,79	0,04	2.873,21	2.902,21	12.127,79	0,04	2.873,21	
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	4.000,00	1,00	0,00	0,00		1,00	0,00	0,00		1,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções	4.000,00	1,00				1,00				1,00	
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Desenvolvimento Científico											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Apiacás - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 01321850000154
Exercício: 2019
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/∑ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/∑ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	15.000,00	15.000,00	1.268,11	9.256,71	0,03	5.743,29	1.268,11	9.256,71	0,03	5.743,29	0,00
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral	15.000,00	15.000,00	1.268,11	9.256,71	0,03	5.743,29	1.268,11	9.256,71	0,03	5.743,29	
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções											
Energia	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	65.000,00	65.000,00	12.447,85	64.728,53	0,21	271,47	12.447,85	64.728,53	0,23	271,47	0,00
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário	65.000,00	65.000,00	12.447,85	64.728,53	0,21	271,47	12.447,85	64.728,53	0,23	271,47	
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	15.000,00	20.300,00	4.022,26	17.567,81	0,06	2.732,19	4.022,26	17.567,81	0,06	2.732,19	0,00
Desporto de Rendimento											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Apiacás - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 01321850000154
Exercício: 2019
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/■ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/■ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desporto Comunitário	15.000,00	20.300,00	4.022,26	17.567,81	0,06	2.732,19	4.022,26	17.567,81	0,06	2.732,19	
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Apiacás - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 01321850000154
	Exercício: 2019
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
	31/10/2019
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

PREFEITURA MUNICIPAL /ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 0247/2019

SÚMULA: DESIGNA PARA FISCAL DO CONTRATO Nº 072/2017 PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS E A EMPRESA: SANARA SANTOS VIEIRA -MEI.

ADALTO JOSÉ ZAGO, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais...

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica designado como fiscal do contrato em tela, para controle, acompanhamento e recebimento dos serviços o Sr. **JEAN GARATTINI VIZZOTTO,** Engenheiro Cívil CREA-MT 035714. Tendo como objeto serviços não especializados de carpintaria para pequenos reparos e substituição de peças avariadas em pontes de madeira e bueiros nas estradas do município..

Art. 2°- Este Decreto entrará em vigor da data de sua publicação/afixação, revogando-se as disposições em contrário;

Art. 3º- Revogam –se as disposições em contrário do Decreto 080/2017

Apiacás - MT, 28 de Novembro de 2019.

ADALTO JOSÉ ZAGO

PREFEITO MUNICIPAL

PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE APIACAS
PORTARIA Nº. 056/2019

PORTARIA Nº. 056/2019

O Diretor Executivo do **FUNDO MUNICIPAL DE PREV. DOS SERV. DO MUN. DE APIACÁS – PREVIAP**, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Municipal 909/2015 de 28/04/2015, e tendo em vista a decisão judicial determinada na sentença de mérito, por determinação do MM. (a) Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de Apiacás/MT e oficio 1899/2019

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a **RIQUELME LIMA GRATÃO,** menor impúbere nascido em 06/10/2005, Certidão de Nascimento fls 297 Livro A/003 n°3276, lavrada no Cartório do 2° Oficio do Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelionato de Notas de Apiacás-MT, CPF/MF n.º104.145.391-41, **PENSÃO POR MORTE (Temporária),** e a **JUAN LIMA GRATÃO**, menor impúbere nascido em 18/10/2003, Certidão de Nascimento fls 189 Livro A/003 n°2753, lavrada no Cartório do 2° Oficio do Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelionato de Notas de Apiacás-MT, CPF/MF n.º104.145.111-31,**PENSÃO POR MORTE (Temporária)** em virtude do falecimento do seu genitor, o ex servidor **GILMAR GRATÃO**, matrícula nº 22, PEDREIRO – Perfil Profissional Pedreiro – Classe A – Nível 04, lotado na Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Apiacás – MT, falecido no dia **05 de Novembro de 2019**, com fulcro no Art. 40, § 7º, Inciso II da Constituição Federal de 05/10/1988, com redação dada pela EC 41 de 19/12/2003; Art. 2º, Inciso II, da Lei 10.887 de 18/06/2004 e Art. 7º, Inciso I, § 3°, Art.29,Inciso II, § 1° e Art. 30, Inciso I, da Lei Municipal nº.

909/2015 de 28 de Abril de 2015 e decisão judicial e oficio 1899/2019, correspondendo ao valor do subsídio do cargo efetivo na data anterior a morte do segurado, com efeitos retroativos à data de seu falecimento nos termos do Art. 30º, Inciso I da referida Lei, reajustáveis anualmente na forma do Art. 15 da Lei 10.887 de 18/06/2004, c/c ao Art. 36º, Parágrafo único e Art. 7º **da Lei nº 909/2009.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogadas as disposições em contrário.

Luan Luis Matos Zagli

Diretor Executivo do PREVIAP

H O M O L O G O:

Em 04 de NOVEMBRO de 2019.

ADALTO JOSÉ ZAGO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL /ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 0246/2019

SÚMULA: DESIGNA PARA FISCAL DO CONTRATO Nº 072/2018 PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS E A EMPRESA: MAPFRE SSEGUROS GERAIS S/A.

ADALTO JOSÉ ZAGO, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais...

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica designado como fiscal do contrato em tela, para controle, acompanhamento e recebimento dos serviços o Sr**. ALEXANDRE DA SILVA ,** Mecânico. Tendo como objetoserviço de seguro total de veículos para atender as necessidades da secretaria.

Art. 2°- Este Decreto entrará em vigor da data de sua publicação/afixação, revogando-se as disposições em contrário;

Art. 3º- Revogam –se as disposições em contrário do Decreto 0303/2018.

Apiacás - MT, 28 de Novembro de 2018.

ADALTO JOSÉ ZAGO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE - PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS.

CONTRATADO- PEDRO LUIS CAIO

CONTRATO N° 094/2019

OBJETO – SERVIÇOS DE LIMPEZA, MANUTENÇÃO, CARGAS E RECARGAS DE GÁS EM APARELHOS DE AR CONDICIONADO

PRAZO VIGENCIA – 12 MESES

PREFEITURA MUNICIPAL /ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 0244/2019

SÚMULA: DESIGNA PARA FISCAL DO CONTRATO DE Nº 010/2018 PARA EMPRESA M. P. DE OLIVEIRA SOLUÇÕES WEB.

ADALTO JOSÉ ZAGO, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais...

D E C R E T A

Art. 1º - Fica designado como fiscal do contrato em tela, para controle, acompanhamento e recebimento dos serviços o Srª. **SOLANGE FERNANDES BALIERO,** Assistente de Direção II. Tendo como objeto serviço de criação de web site institucional, suporte técnico e hospedagem para atender a secretaria municipal de administração durante o ano**.**

Art. 2°- Este Decreto entrará em vigor da data de sua publicação/afixação, revogando-se as disposições em contrário;

Art. 3º- Revogam –se as disposições em contrário do Decreto 010/2018.

Apiacás - MT, 28 de Novembro de 2019.

ADALTO JOSÉ ZAGO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 073/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2019

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

A Prefeitura Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade **Pregão Presencial 043/2019** no dia 12/12/2019 **às 08:00 horas,** (Horário de Mato Grosso). Este pregão será regido pelo Decreto Municipal nº. 0156/2008 e 564/2010, Lei Federal 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições Legais aplicáveis.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE AQUISIÇÃO DE **PNEUS NOVOS, CAMARAS DE AR NOVAS E PROTETORES DE PNEU NOVOS. FABRICAÇÃO NACIONAL**, COM ENTREGA PARCELADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE APIACÁS.

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Apiacás - MT ou no site www.apiacas.mt.gov.br/ Informações pelo telefone (66) 3593-2227

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO 074/2019

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 010/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS - MT, mediante a Pregoeira Oficial Silvia Pierina Rozza Krizanowski, Ana Maria Fernandes de Andrade Vincenzi, Madalena H. Z. Baumann e Suzana Aparecida de Souza - Equipe de Apoio, instituída pelo Decreto nº 262/2018 de 20 de agosto de 2018, torna público, para conhecimento dos interessados que na data, horário e local a seguir indicados, em obediência ao disposto na Lei Federal nº. 10.520/2002, subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/1993 (e suas alterações posteriores), Decreto Municipal nº 0156/2008 e 0564/2010, demais normas complementares, disposições deste instrumento e dos seus anexos, que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO ELETRONICO, conforme descrição a seguir:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTAIS CIRURGICOS ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE APIACÁS MATO GROSSO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir do dia 02/12/2019.

DO ENCERRAMENTO DAS PROPOSTAS: a partir do dia 12/12/2019 às 16:00 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 13/12/2019 às 08:00: horas.

(HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Dia 13/12/2019 às 09:00 (nove) horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF).

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.bllcompras.org.br

LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através do Pregoeiro (a) e equipe de apoio. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado. Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pelo Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio no Departamento de Licitações, situado à Av. Brasil, n° 1.059, Bairro Bom Jesus – Apiacás–MT, de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 12:00 horas (HORÁRIO DE MATO GROSSO), ou pelo Telefone/Fax: (0xx) 66-3593-1344 ou email: licitacao@apiacas.mt.gov.br.

DA RETIRADA: O Instrumento Convocatório e seus anexos poderão ser retirados, até a hora marcada para a abertura da sessão no endereço eletrônico acima mencionado.

Apiacás /MT, 02 de dezembro de 2019.

Silvia P.R.Krizanowski

Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL /ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 0249/2019

SÚMULA: DESIGNA PARA FISCAL DO CONTRATO Nº 037/2016 PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS E A EMPRESA STAF SISTEMAS LTDA EPP.

ADALTO JOSÉ ZAGO, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais...

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica designado como fiscal do contrato em tela, para controle, acompanhamento e recebimento dos serviços o Srª. MARIA ELICIELMA MATIAS CASTRO, Contadora. Tendo como objetoempresa especializada na prestação de serviços de locação e manutenção de sistemas integrados de gestão pública.

Art. 2°- Este Decreto entrará em vigor da data de sua publicação/afixação, revogando-se as disposições em contrário;

Art. 3º - Revogam –se as disposições em contrário do Decreto 016/2019.

Apiacás - MT, 28 de Novembro de 2019.

ADALTO JOSÉ ZAGO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL /ADMINISTRAÇÃO
RECIBO 5º BIMESTRE EXERCÍCIO

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Secretaria do Tesouro Nacional - STN
Ministério da Fazenda - MF
Recibo de Declaração Homologada

A instituição **Prefeitura Municipal de Apiacás - MT (MT)** homologou, junto à Secretaria do Tesouro Nacional - STN, a declaração referente aos dados abaixo:

Instituição:	Prefeitura Municipal de Apiacás - MT (MT)
Declaração:	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Periodicidade:	Bimestral
Período:	5º bimestre
Exercício:	2019
Assinatura(s):	• Nome: ADALTO JOSE ZAGO *Titular do Poder Executivo* CPF: 545.625.389-53 Data: 29/11/2019 10:43:01 • Nome: MARIA ELICIELMA MATIAS CASTRO *Contador Responsável* CPF: 878.311.551-04 Data: 29/11/2019 10:25:12

O **Código do Recibo** da declaração homologada em **29/11/2019, às 10:43:17** , é:

03.4H.KM-W

Observações:

- A referida declaração encontra-se disponível para consulta pública no sítio `https://siconfi.tesouro.gov.br`, menu "Consultas" item "Consultar Declaração".
- Este documento expirará caso a declaração em questão sofra quaisquer alterações.

Documento gerado em 29/11/2019 10:43:17 Página 1 de 1

PREFEITURA MUNICIPAL /ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 0248/2019

SÚMULA: DESIGNA PARA FISCAL DO CONTRATO Nº 009/2017 PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS E A EMPRESA HUGO SILVEIRA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA.

ADALTO JOSÉ ZAGO, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais...

D E C R E T A

Art. 1º - Fica designado como fiscal do contrato em tela, para controle, acompanhamento e recebimento dos serviços o Sra. **MARIA ELICIELMA MATIAS CASTRO, Contadora. Tendo como objeto**serviços de assessoria jurídica.

Art. 2°- Este Decreto entrará em vigor da data de sua publicação/afixação, revogando-se as disposições em contrário;

Art. 3º- Revogam –se as disposições em contrário do Decreto 017/2017.

Apiacás - MT, 28 de Novembro de 2019.

ADALTO JOSÉ ZAGO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL 03/2019 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Dispõe sobre critérios e procedimentos a serem adotados para o processo de atribuição de classes e/ou aulas e do regime/jornada de trabalho dos profissionais pertencentes ao quadro das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino, e demais providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº. 9.394/96, Lei nº. 11.494/2007 – FUNDEB e Lei Municipal nº 595/12;

Considerando as Políticas da Secretaria Municipal de Educação de Valorização dos Profissionais da Educação para assegurar formação, acompanhamento e avaliação sistemática da prática educativa dos Profissionais da Educação, de modo a promover avanços contínuos na melhoria da qualidade de ensino;

Considerando a importância em garantir o quadro permanente dos profissionais efetivos e contratos temporários nas unidades escolares municipais assegurando o compromisso para com os interesses e objetivos fundamentais da Educação Básica;

RESOLVE:

Art. 1º - Orientar e estabelecer critérios a serem observados no processo de atribuição de classes e/ou aulas e regime/jornada de trabalho, do quadro de pessoal, para fins de atendimento às demandas das unidades escolares, em consonância com a previsão orçamentária da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Para o processo de atribuição de classes e/ou aulas e regime/jornada de trabalho das unidades escolares serão consideradas as turmas formadas pelos alunos efetivamente matriculados para o ano letivo de 2020.

Parágrafo Único - A ficha de pontuação/classificação, quadro de aulas livres e/ou substituição, cargos/funções e o quadro de pessoal da unidade escolar (após conclusão de cada etapa do processo) deverão ser afixados em local público e de fácil acesso.

Art. 3º - Para contagem de pontos referente à FORMAÇÃO/TITULAÇÃO será considerado o ponto da maior titulação que o profissional tiver concluído, não sendo permitida a contagem de dois títulos ou mais para o mesmo nível de formação.

§ 1º - Para o processo de contagem de pontos será necessário preencher a ficha de dados pessoais, atualizadas todas as informações inerentes à formação do profissional e caberá à Secretaria de Educação manter em arquivo cópia dos documentos apresentados para atualização dos dados referentes à escolaridade (histórico escolar, ficha de inscrição, certificados e diploma);

§ 2º - Ao preencher a ficha de contagem de pontos será obrigatório o preenchimento do "*campo"* relativo à habilitação, observando que:

a) Preencher a habilitação do concurso/enquadramento;

b) Em caso de possuir outra habilitação (nova habilitação), está também deve ser informada;

c) No caso de atribuição por habilitação deve ser registrado qual será a opção de atribuição: se na habilitação do concurso/enquadramento ou na nova habilitação.

§ 3º - No dia da contagem de pontos (conforme cronograma em anexo), o servidor deverá se apresentar munidos dos documentos originais e cópias comprobatórias com os dados registrados na ficha de contagem de pontos previamente entregues para a devida validação, não sendo permitida a apresentação de nenhum outro documento durante o processo de contagem de pontos.

Art. 4º - Caberá à Secretaria de Educação manter em arquivo cópias dos documentos apresentados quando da validação dos documentos registrados na ficha de inscrição (escolaridade/títulos e formação continuada).

Art. 5º - Após o preenchimento da ficha de inscrição para o processo 2020 não será permitido à alteração, ficando a atribuição vinculada à classificação final do processo quanto ao critério de escolha.

Parágrafo Único– O professor no ato da atribuição de aulas tem livre escolha de acordo com a sua pontuação de modo que, não será permitido acordo interno.

Art. 6º - Para comprovação dos anos trabalhados será exigida pela Comissão de Atribuição, a apresentação pelo profissional efetivo da educação, documentos comprobatórios do exercício na rede municipal de ensino (termo de posse), expedido pelo Gestor da unidade de origem.

Parágrafo Único: No que se refere ao tempo de serviço de cada servidor, só será utilizado para critério de desempate.

Art. 7º - Quando da classificação final, os profissionais efetivos serão classificados por ordem decrescente de acordo com a pontuação obtida e, em caso de empate serão observados os seguintes critérios:

a) Maior Idade;

b) Tempo maior de serviço na Rede Municipal (a partir do ingresso);

c) Tempo maior de serviço na Unidade Escolar (a partir do ingresso);

d) Maior Pontuação obtida na Formação Continuada;

e) Maior Titulação;

Art. 8º - A Equipe Gestora da unidade escolar deverá informar a Secretaria municipal de Educação até o dia **31/01/2020** o nome dos profissionais efetivos que não compareceram para a atribuição da jornada de trabalho, nem apresentaram o documento legal autorizando o seu afastamento daquela unidade escolar.

Art. 9º - Para os **PROFESSORES** que em 2019 atuaram do 1º ao 3º ano, poderá permanecer com sua turma de alunos até a conclusão do 3º ano;

I – Os professores efetivos que apresentarem declaração de participação no Pacto Nacional de Alfabetização na Idade Certa (PNAIC) terão preferência na atribuição de classes/turmas do 1º ao 3º ano, independente da pontuação que obtiverem no processo de contagem de pontos para 2020.

II – Sendo assim, inicialmente serão reunidos os professores efetivos que se enquadrarem no Inciso I do artigo 09 para realizarem a escolha de classes/turmas, sendo que nesse grupo, obedecerá a sequência de contagem de pontos para 2020;

III – A escolha da turma será automática, sendo que:

a) O professor que atuou em 2019 com o 1º ano permanecerá com a mesma turma que em 2020 será o 2º ano;

b) O professor que atuou em 2019 com o 2º ano permanecerá com a mesma turma que em 2020 será o 3º ano;

c) O professor que atuou em 2019 com o 3º ano, poderá iniciar um novo ciclo com o 1º ano (turma recém-formada na unidade escolar);

IV – Caso ocorram situações de haver mais candidatos participantes do PNAIC do que turmas ofertadas do 1º ao 3º ano obedecerão inicialmente, o mesmo critério descrito no inciso III do artigo 9.

V – Caso haja situações de haver duas turmas no ano de 2019 que, em 2020 se fundiram em uma única turma, o professor que acompanhará a nova turma de 2020, será atribuído mediante os critérios na seguinte ordem:

a) Tenha participado do PNAIC 2017/2018;

b) Tenha maior pontuação para o ano letivo 2020.

VI– Caso existam mais turmas de 1º, 2º e 3º ano do que professores participantes do PNAIC 2017/2018 serão atribuídos professores que tenham participado do PNAIC dos anos anteriores, na sequência abaixo:

a) Tenha participado do PNAIC 2016/2017;

b) Tenha maior pontuação para o ano letivo 2020.

VII – Caso o professor efetivo que tenha participado do PNAIC em qualquer ano, e não tenha interesse em atribuir turmas no 1º ano, o mesmo deverá entregar uma declaração de próprio punho justificando o motivo para tal desistência. Nessa situação, o professor atribuirá apenas pela sua pontuação de 2020.

Art. 10 - Para constituir turmas de Educação Religiosa a unidade escolar deverá encaminhar a Secretaria Municipal de Educação a comprovação da opção dos alunos no ato da matrícula ou renovação, (com a devida autorização dos pais, por se tratar de alunos menor de idade), e com a indicação do horário de atendimento e autorização da Secretaria de Educação, responsável pela análise e liberação da turma.

Art. 11 - O acompanhamento das horas atividades, tanto para o professor efetivo quanto ao contratado temporariamente, deverão ser registrado em livro específico.

"Art. 6º. Além das horas destinadas à sala de aula, compõe a jornada de trabalho dos professores efetivos e contratados o período destinado à hora-atividade".

§ 1º. Entende-se por hora-atividade aquelas destinadas à preparação e avaliação do trabalho didático, à colaboração com a administração da escola, às reuniões pedagógicas, à articulação com a comunidade e ao aperfeiçoamento profissional de acordo com a proposta pedagógica da escola.

§ 2º. A hora atividade deverá ser cumprida integralmente no âmbito da unidade escolar, em horário diferente da atribuição de sala de aula, de acordo com o turno de funcionamento da unidade escolar e de atendimento ao aluno, conforme Projeto Político Pedagógico da Unidade Escolar, com o acompanhamento da equipe pedagógica.

§ 3º. Para o cumprimento da jornada de trabalho semanal das horas atividades, deverão observar as seguintes orientações:

a) atendimento de alunos com dificuldades de aprendizagem de acordo com a proposta pedagógica da Unidade Escolar;

b) participação no Projeto Sala do Educador e demais atividades de capacitação previstas no Projeto Político Pedagógico da Unidade Escolar;

c) preparação e avaliação do trabalho didático (incluindo o Diário de Classe);

d) atividades propostas pela Unidade Escolar, tais como: reuniões pedagógicas, Assembleias e outros e à articulação com a comunidade.

§ 4º. O professor com atribuição na FUNÇÃO de (Diretor, Coordenador Pedagógico, Readaptação de Função, deverá cumprir integralmente a carga horária específica da função, na unidade de lotação a qual está designado.

§ "5º O professor contratado deverá cumprir integralmente no âmbito da unidade escolar sua jornada de trabalho e de hora atividade estabelecida no Contrato".

Art. 12- Em caso de surgirem vagas nas unidades escolares após a atribuição a todos efetivos, estas serão preenchidas através do processo seletivo ou concurso público realizado pelo Poder Executivo ou obedecendo rigorosamente à ordem da contagem de pontos/classificação do profissional que consta em cadastro de reserva da Secretaria Municipal de Educação para o preenchimento da vaga em que o profissional da educação inscreveu-se. Se o candidato convocado para o preenchimento da vaga não comparecer, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas será convocado o subsequente, respeitando-se a sequência geral de classificados por município.

I – carga horária máxima de 30 horas semanais, exceto para o professor com vínculo empregatício com outra rede de ensino;

II – quando da atribuição de professor que ocupe outro cargo público licitamente acumulável, deve-se observar que no cômputo geral de sua jornada de trabalho, não exceda a 60 horas semanais;

III - o professor candidato a contrato temporário que ocupe outro cargo público licitamente acumulável deverá apresentar documento de sua carga horária que comprove a compatibilidade de horário a ser cumprido;

IV - ao professor articulador poderá ser atribuída jornada de até 30 horas semanais para trabalhar na mediação das aprendizagens da Articulação do coletivo dos Ciclos da unidade escolar, observando o disposto no art. 29 deste Edital;

A**rt. 13**- Conforme disposto Lei Complementar nº 510/13 será atribuída hora atividade ao professor de contrato temporário, no correspondente à hora atividade do professor efetivo de educação básica – LC nº 50/98, proporcional a carga horária de atribuição, devendo estas serem cumpridas no horário de atendimento da unidade escolar, junto aos pares, com o devido acompanhamento do coordenador pedagógico;

§ 1º. Caberá ao gestor escolar e assessor pedagógico o acompanhamento do cumprimento das horas atividades, sendo responsabilizados *administrativamente,* pela omissão.

Art. 14 - Caberá a Secretaria de Educação proceder à lotação do profissional efetivo ou estabilizado que deixar de participar da etapa do processo de atribuição de classes e/ou aulas, regime/jornada de trabalho, que constam desta Portaria, onde houver vaga.

Art. 15 - Nos casos em que o profissional da educação se sentir prejudicado, quanto ao processo de contagem de pontos e do processo de atribuição caberá recurso a Comissão de Atribuição do Regime/Jornada de Trabalho, correspondente a etapa em questão, no período de 24h após a realização dos processos citados.

Parágrafo Único - O recurso referido no "caput" deste artigo não terá efeito suspensivo do processo (contagem de pontos e/ou atribuição), devendo ser interposto impreterivelmente, até 24 (vinte e quatro) horas após cada sessão/etapa, tendo a Comissão de Atribuição do Regime/Jornada de Trabalho da unidade escolar e/ou Secretaria de Educação, o mesmo prazo para emissão do parecer.

Art.16 - Os contratos temporários de professores para aulas adicionais, aulas livres e/ou substituição e os contratos temporários para os cargos

de Técnico Administrativo Educacional e Apoio Administrativo Educacional, serão *rescindidos* no decorrer do ano nas seguintes situações:

I - no caso de nomeação de concursados;

II - a pedido do interessado;

III - quando do retorno do professor, do técnico administrativo educacional e do apoio administrativo educacional em condições de assumir a função do cargo efetivo;

IV - apresentar no bimestre 10 % ou mais de faltas injustificadas;

V - descumprirem as atribuições legais inerentes aos respectivos cargos;

VI - desempenho nas atribuições de forma insatisfatório;

VII - prática educativa que contrarie as concepções do Projeto Político Pedagógico da escola bem como as políticas públicas estaduais;

VIII - a título de penalidade, nos termos da legislação vigente;

IX - geração de subemprego;

X - em caso de junção de turmas;

XI - interesse da administração pública;

XII - confirmada a prática de *NEPOTISMO*, por parte da equipe gestora da unidade escolar e Assessoria Pedagógica.

XIII- Assegurar participação em sala do educador no ano vigente para contrato.

Art. 17 - Nas hipóteses previstas nos incisos IV ao IX e XII, do Artigo 16 deste Edital, a rescisão do contrato será precedida de sindicância administrativa, garantido o contraditório e a ampla defesa.

Art. 18 - Não poderão ser contratados temporariamente profissionais da educação que se encontrem nas seguintes situações:

I - o professor que já ocupe dois cargos públicos;

II - técnico administrativo educacional e apoio administrativo educacional, que já ocupe outro cargo público ficam impedidos de contar pontos;

III - o professor, o técnico administrativo educacional e o apoio administrativo educacional que exerça função ou ocupe cargo em regime de Dedicação Exclusiva;

IV - o professor, o técnico administrativo educacional e o apoio administrativo educacional em situação de cedência;

V - o professor, o técnico administrativo educacional e o apoio administrativo educacional que estiverem em gozo de licença de qualquer natureza;

VI - o professor, o técnico administrativo educacional e o apoio administrativo educacional que apresentarem no decorrer do ano letivo anterior 10% (dez por cento) de faltas injustificadas;

Art. 19 – A escola do ensino regular que atender alunos com deficiência deverá atribuir aulas ao professor que possuir curso de formação continuada mediante certificado, que atenda as especificidades conforme demanda observando a seguinte formas de atuação:

I – Sala de recursos multifuncionais (Atendimento Educacional Especializado);

Parágrafo 1º – A disponibilidade ou contratação de professores ou profissionais para atuar no serviço de educação especial dar-se-á mediante a comprovação de experiências e curso de formação na área específica de atuação com no mínimo 180(cento e oitenta) horas.

Parágrafo 2º- Para candidatar à função de professor da **SALA DE RECURSOS MULTIFUNCIONAL** o docente deverá preencher a ficha de inscrição do Anexo II desta portaria, conforme perfil estabelecido a seguir:

a) Licenciatura Plena em Pedagogia (ou Normal Superior) com habilitação em Educação Especial;

b) Licenciatura Plena em Pedagogia (ou Normal Superior) com Especialização na área de Educação Especial

c) Licenciatura Plena em Pedagogia (ou Normal Superior) com Especialização em Psicopedagogia e formação continuada específica (Atendimento Educacional Especializado – AEE ou nas áreas de conhecimento e das deficiências do educando necessidades educativas do aluno);

d) Licenciatura Plena em outras áreas e formação continuada específica (Atendimento Educacional Especializado – AEE ou nas áreas de conhecimento) e necessidades educativas do aluno.

e) A não disponibilidade do professor efetivo com habilitação descrita acima poderá, excepcionalmente, ser atribuído professor de contrato temporário obedecendo por ordem de prioridade às alíneas: a), b), c) e d) com jornada de 25 horas.

Parágrafo 3º - A organização do Atendimento Educacional Especializado (AEE) considera as peculiaridades de cada aluno – alunos com a mesma deficiência pode necessitar de atendimento diferenciado, por isso, para se planejar o atendimento não resta saber as causas, diagnóstico, prognóstico da suposta deficiência do aluno, devendo ser observado que:

I – Antes da deficiência, vem à pessoa, o aluno com sua história de vida, sua individualidade, seus desejos e diferenças;

II – Há alunos que frequentarão o AEE mais vezes na semana e outros menos, sendo possível atender aos alunos em pequenos grupos, se suas necessidades forem comuns a todos;

III – O Projeto Político Pedagógico da Escola deverá contemplar o AEE como uma das dimensões das diversidades da escola. Por fazer parte desta organização o P.P.P. estipulará o horário no período oposto ao que frequentam na escola comum sendo proporcionais as necessidades indicadas no Plano de AEE, conforme a Resolução nº 04/2009/CNE.

Parágrafo 4º - Não poderá concorrer a atribuição na função de professor na sala de recursos multifuncionais os profissionais que estiverem nas situações funcionais abaixo:

I – Em processo de aposentadoria para o ano de 2019/2020;

II – Em readaptação de função;

III – Indisponibilidade de horários para fazer a interlocução com os professores do ensino comum;

IV – Em constante licença para tratamento de saúde;

V – Estiver em gozo de licenças prêmio ou agendadas.

Parágrafo 5º - Para assegurar o direito de ter professor de sala de recursos multifuncional a unidade escolar deverá disponibilizar sala de aula, não sendo possível improvisar outros ambientes para esse trabalho;

Parágrafo 6º - A escola deverá formar uma comissão que será composta pela equipe gestora, CDCE e assessor pedagógico que terá como atribuição:

I – analisar a ficha de inscrição;

II – Avaliar o projeto apresentado pelo candidato;

III – Apresentar o resultado da avaliação dos candidatos inscritos para que o corpo docente escolha o profissional que exercerá a função de professor da sala de recurso multifuncional.

Art. 20 - Mediante diagnóstico, necessidade comprovada e apresentação do projeto de articulação a escola da rede municipal de ensino poderá ter professor articulador com carga horária distribuída em até 30 horas.

Art. 21 – A unidade escolar do ensino fundamental que comprovar necessidade terá direito a 1 (um) **PROFESSOR ARTICULADOR DE APRENDIZAGEM** no qual terá como foco em alfabetização (Alfabetização em Linguagem e Alfabetização Matemática) para atender os alunos a partir do 2º ano. A unidade escolar deverá organizar espaços adequados para a atuação desse profissional, o qual será denominado Laboratório de Aprendizagem;

Parágrafo 1º - Regras para o funcionamento do Laboratório de Aprendizagem;

a) Serão encaminhados ao Laboratório de Aprendizagem os estudantes que apresentarem maiores defasagem de aprendizagem após diagnóstico e mediante preenchimento de ficha de encaminhamento pelo professor regente;

b) As turmas devem conter quantidades de estudantes que permitam uma ação do professor de forma que possibilite um acompanhamento próximo dos mesmos. De modo geral, a escola deverá se organizar de acordo com os resultados obtidos no diagnóstico, dividindo as 20 (vinte) horas/aulas e/ou 10 (dez) horas/aulas do professor de acordo com a necessidade identificada;

c) Todos os alunos a partir do 2º ano deverão ser acompanhados pelo professor articulador de aprendizagem quando houver a necessidade;

d) O espaço físico deverá ser organizado de tal forma que comporte o número de estudantes conforme a alínea "b" e, contendo materiais pedagógicos diversificados (ábacos, alfabetos móveis, jogos pedagógicos, etc.);

e) No início do ano letivo, os estudantes que apresentaram defasagem de aprendizagem no ano letivo anterior, assim como os oriundos de outras unidades escolares que forem diagnosticados com defasagem, deverão ser encaminhados ao Laboratório de Aprendizagem após o preenchimento de ficha de encaminhamento pelo professor regente;

f) O diagnóstico deve ocorrer durante as duas primeiras semanas letivas, sendo que o Laboratório de Aprendizagem deve iniciar seu efetivo funcionamento com os alunos a partir da 3ª semana de aula;

Parágrafo 2º - Perfil do professor articulador do Laboratório de Aprendizagem:

a) Professores formado em pedagogia ou normal superior, efetivos, com experiência com no mínimo 2 anos em alfabetização e com perfil para trabalhar com alunos que apresentam defasagem de aprendizagem a serem superadas;

b) Deverá ser dada a preferência aos professores que estejam participando das formações continuadas do PNAIC;

c) Unidades escolares onde houver situações em que se diagnosticar a não existência de estudantes com defasagem relacionados a alfabetização em Linguagem e Matemática, poderá ser solicitada a atribuição de professores com habilitação específica em Letras ou Matemática;

d) Não havendo nenhum professor efetivo interessado na função e que atenda os requisitos acima mencionados, poderá ser atribuído um professor de contrato temporário, desde que atenda os critérios estabelecidos nas alíneas a, b, c;

e) As solicitações previstas no inciso anterior deverão ser encaminhadas a Secretaria Municipal de Educação contendo: Declaração assinado pelo diretor, presidente do CDCE, de que nenhum aluno matriculado está com defasagem de alfabetização e lista de alunos com suas respectivas defasagens de aprendizagem (diagnóstico individual dos alunos).

Parágrafo 3º - Não podem participar da seleção de professor articulador da aprendizagem:

a) Profissional fora da área específica citada;

b) Profissionais que tenham licenças médicas contínuas;

c) Profissional com previsão de usufruto de licenças gestacional no decorrer do exercício letivo;

d) Profissionais que estão em processo de aposentadoria;

e) Profissionais que tenha licenças prêmios agendadas;

f) Profissionais que tenha licença para qualificação profissional agendada;

g) Professores que tenha vínculos com outras redes públicas ou qualquer outra situação que caracterize acúmulo de função;

Art. 22 - **OS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO EM READAPTAÇÃO** deverão participar do processo de inscrição 2020 e quando da atribuição, de 03/02/2020 a 04/02/2020, se ainda vigente o período da readaptação, farão opção por desenvolver algumas das atividades pedagógico-administrativas, se houver necessidade para a escola, dos itens elencados abaixo, de acordo com suas possibilidades de atuação, contribuindo com a gestão dos processos pedagógicos e administrativos da escola, a cumprir o regime/jornada de trabalho de 30 horas semanais, no horário escolar estabelecido pela escola como de atendimento ao aluno, tais como:

a) Apoio ao processo ensino aprendizagem em atividades complementares a sala de aula, correlatas às atividades de articulação da aprendizagem (professor);

b) Em atividades pedagógicas desenvolvidas na biblioteca escolar (professor), técnico administrativo educacional e apoio administrativo educacional;

c) Em atividades educativas acompanhando os alunos no setor externo da sala (pátio escolar), denominado Coordenador de Ambiente (professor), técnico administrativo educacional e apoio administrativo educacional;

d) Atendimento na recepção das unidades escolares (técnico administrativo educacional e apoio administrativo educacional);

Parágrafo 1º - Todos os profissionais em situação de readaptação deverão participar do processo de atribuição da jornada de trabalho, isto é, contar pontos e atribuir em uma das funções relacionadas nas alíneas "*a", "b", "c" e "d".*

Parágrafo 2º - Somente poderá atribuir nas funções elencadas nas alíneas acima o profissional em constante período de readaptação com perícias vigentes.

Parágrafo 3º - A atribuição dos profissionais em readaptação dar-se-á nas vagas constantes nas alíneas acima supracitadas obedecendo à necessidade de manutenção do quadro das unidades escolares, observando a contagem de pontos e não podendo exceder o quantitativo de cargos de direito conforme estabelecido neste edital.

Parágrafo 4º - Em caso de existir mais de um profissional em readaptação concorrendo a uma mesma função em uma unidade escolar, exceto a alínea "a", caberá a Secretaria Municipal de Educação distribuir os profissionais que ficarem remanescentes entre as unidades escolares do município.

Parágrafo 5º - O profissional em readaptação deverá cumprir a jornada de trabalho integral ou quando com a atribuição na biblioteca deverá ser distribuída a jornada de trabalho de acordo com os turnos de funcionamento da unidade escolar de forma a atender a escola conforme o número de turnos, não ultrapassando a carga horária de 30 (trinta) horas semanais**.**

Art. 23 - A função de **COORDENADOR PEDAGÓGICO** será por via de eleição pelos pares para o mandato de um ano, poderá candidatar-se profissional efetivo preferencialmente com Licenciatura Plena em Pedagogia.

Parágrafo 1º - O coordenador pedagógico além das funções descritas na no Art. 10 da Lei nº 453/2007, deverá:

I – Acompanhar e orientar o desenvolvimento dos programas e projetos da unidade escolar;

II – Acompanhar e monitorar o cumprimento das horas atividades dos professores efetivos das unidades escolares conforme previsto na legislação;

III – orientar a execução do diário de classe, sala de recursos multifuncionais e do laboratório de aprendizagem, bem como os auxiliares de turmas existentes na unidade escolar;

IV – Assegurar e acompanhar os serviços de apoio especializado (sala de recursos multifuncional);

V - Acompanhar e monitorar o trabalho do professor em readaptação na unidade escolar.

VI – Acompanhar todo o processo ensino aprendizagem;

VII – Garantir apoio pedagógico aos alunos que apresentarem desafios de aprendizagens;

IX - Não ter vínculo empregatício com outra rede de ensino (pública ou privada) ou outros;

Parágrafo 2º - Não poderá concorrer à função, servidor que se encontra em constantes licenças a saúde, readaptação e em processo de aposentadoria durante o ano letivo 2020.

Parágrafo 3º - Na ausência do servidor efetivo e ou estável na unidade escolar, excepcionalmente poderá concorrer ao exercício da função, o profissional efetivo em cumprimento de estágio probatório.

Parágrafo 4º - Em inexistência de profissional efetivo candidato a função na própria unidade escolar caberá a Secretaria Municipal de Educação remover professor efetivo de outra unidade escolar que apresente perfil conforme disposto neste Edital, interessado em ocupar a vaga designando-o para a função de coordenador pedagógico.

Parágrafo 5º - O coordenador pedagógico trabalhará em regime de dedicação exclusiva, cumprindo jornada de trabalho de 40 horas semanais não permitindo carga horária inferior**.** Caso não haja profissional efetivo interessado, poderá concorrer a função o candidato a contrato temporário com habilitação, preferencialmente em Pedagogia.

Parágrafo 6º - Em escolas com mais de um coordenador pedagógico, recomenda-se que o coletivo de coordenadores desenvolva um plano de trabalho articulado de forma a garantir a divisão de suas respectivas cargas horária, para que cada um acompanhe um grupo específico de alunos pertencentes as etapas, modalidades ofertadas, obedecendo os critérios de suas respectivas habilitações**.**

Parágrafo 7º - Não havendo candidatos conforme descrito nos parágrafos anteriores, poderá assumir a função um professor em contrato temporário com habilitação, preferencialmente em Pedagogia mediante Ata de Eleição, Parecer do Conselho Deliberativo da Unidade Escolar autorizando e regulamentando tal processo e parecer favorável da Secretaria Municipal de Educação;

Art. 24 - **BIBLIOTECA ESCOLAR**: 01 cargo, cuja atribuição seja preferencialmente ao profissional efetivo readaptado (Professor, Técnico Administrativo Educacional e Apoio Administrativo Educacional) ou servidor efetivo remanescente no município.

Parágrafo único: - O servidor atribuído para Auxiliar de Biblioteca terá uma jornada de 30 horas semanais, exercidas de forma a atender os dois turnos, especificamente nas atividades da biblioteca e perfil, habilidades e competências para desenvolver atividades especificas, tais como: Executar ações de incentivo a leitura e trabalho em equipe (professor/bibliotecário/professor);

Art. 25 – AGENTE ADMINISTRATIVO - Os cargos a que se refere esse artigo são os seguintes:

I - Agente Administrativo - Serviços Gerais;

II - Agente Administrativo - Merendeira

III - Agente Administrativo - Limpeza

§ 1º - No dia da contagem de pontos (conforme cronograma em anexo), o servidor deverá se apresentar munidos dos documentos originais e cópias comprobatórias com os dados registrados na ficha de contagem de pontos previamente entregues para a devida validação.

§ 2º - Para o processo de contagem de pontos será necessário preencher a ficha de dados pessoais, atualizadas todas as informações inerentes à formação do profissional e caberá à secretaria de educação manter em arquivo cópia dos documentos apresentados para atualização dos dados referentes à escolaridade (histórico escolar, certificados e diploma);

§ 3º - Após o preenchimento da ficha de inscrição para o processo 2019 não será permitido à alteração, ficando a atribuição vinculada à classificação final do processo quanto ao critério de escolha.

§ 4º - Os critérios para desempate obedecerão aos critérios citados no artigo 7º, alíneas “ a”, “ b”, “ c”, “d” e “e” deste Edital;

Parágrafo Único: No que se refere ao tempo de serviço de cada servidor, só será utilizado para critério de desempate.

Art. 26 – MONITOR DE CRECHE – Tal cargo refere-se exclusivamente aos funcionários lotados na Unidade Municipal de Educação Infantil “Sebastião Alves Júnior”, efetivos ou contratos temporários via Processo Seletivo;

§ 1º - No dia da contagem de pontos (conforme cronograma em anexo), o servidor deverá se apresentar munidos dos documentos originais e cópias comprobatórios com os dados registrados na ficha de contagem de pontos previamente entregues para a devida validação.

§ 2º - Para o processo de contagem de pontos será necessário preencher a ficha de dados pessoais, atualizadas todas as informações inerentes à formação do profissional e caberá à escola manter em arquivo cópia dos documentos apresentados para atualização dos dados referentes à escolaridade (histórico escolar, certificados e diploma);

§ 3º - Após o preenchimento da ficha de inscrição para o processo 2020 não será permitido à alteração, ficando a atribuição vinculada à classificação final do processo quanto ao critério de escolha.

§ 4º - Os critérios para desempate obedecerão aos critérios citados no artigo 7º, alíneas “a”,” b”, “c”, “d” e “e” deste Edital;

Parágrafo Único: No que se refere ao tempo de serviço de cada servidor, o mesmo só será utilizado para critério de desempate.

Art. 27 - Para dar cumprimento a datas e prazos do processo de atribuição de classes e/ou aulas, regime/jornada de trabalho e redistribuição dos profissionais da educação remanescentes, a Comissão responsável deverá seguir rigorosamente o calendário estabelecido na **Instrução Normativa nº 01/2019,** independentemente do período de Férias Coletivas.

Art. 28 - O cumprimento da jornada de trabalho dos Profissionais da Educação ficará sob a responsabilidade da Equipe Gestora (Diretor, Secretário e Coordenador Pedagógico) da unidade escolar com acompanhamento da Secretaria Municipal de Educação de acordo com a Lei nº 595/12.

Art. 29 - Os contratos temporários para os cargos de Professor, Agente Administrativo, Agente de Serviços Gerais e Monitor de Creche serão rescindidos no decorrer do ano nas seguintes situações:

I - no caso de nomeação de concursados;

II - a pedido do interessado, mediante comunicação de 30 dias;

III - quando do retorno do Professor, Agente Administrativo, Agente de Serviços Gerais e Monitor de Creche em condições de assumir a função do cargo efetivo, mediante comunicação de 30 dias;

IV - apresentar, no bimestre, 10% ou mais de faltas injustificadas;

V - descumprirem as atribuições legais inerentes aos respectivos cargos;

VI - desempenho das atribuições do cargo de forma insatisfatória desde que devidamente comprovado;

VII - prática educativa que contrarie as concepções do Projeto Político Pedagógico da escola, bem como as políticas públicas estaduais;

VIII - a título de penalidade, nos termos da legislação vigente;

IX - geração de subemprego;

X - em caso de junção de turmas, mediante comunicação de 30 dias;

XI - em caso de remoção do profissional da educação efetivo/estabilizado, fora do período de férias, amparada por lei;

XII - interesse da administração pública, mediante comunicação de 30 dias;

XIII - confirmada a prática de NEPOTISMO por parte da equipe gestora da unidade escolar, e SME;

XIV- a prática de assédio moral, sexual, bullyng, agressão física.

Art. 30 - Nas hipóteses previstas nos incisos VII, VIII, XIV do Artigo 17 deste Edital, a rescisão do contrato será precedida de sindicância administrativa, garantido o contraditório e a ampla defesa.

§ 1º Com exceção das licenças para tratamento da própria saúde e maternidade, todos os demais afastamentos implicarão na cessação das aulas adicionais durante o afastamento.

§ 2º Servidores que se afastarem das atribuições do cargo por motivo de licença saúde por mais de 60 dias consecutivos ou não.

Art. 31 - Os casos omissos deverão ser solucionados em primeira instância pelas Comissões de Atribuições de classes e/ou aulas e regime/jornada de trabalho instituídas nas unidades escolares e, em caso de impossibilidade, deverão ser encaminhados à Secretaria Municipal de Educação, para conhecimento, análise e parecer.

Art. 32 - Este Edital entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Araguaiana – MT, 26 de novembro de 2019.

Narciso Corrêa Lima

Secretário Municipal de Educação e Cultura

Portaria nº 97/2018

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 05/2019 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EDITAL Nº 05/2019

Dispõe sobre os critérios para Composição de Turmas das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino de Araguaiana - MT.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº. 9.394/96 e as Resoluções do Conselho Nacional de Educação e do Conselho Estadual de Educação de Mato Grosso;

Considerando a necessidade de definir critérios que visem à composição de turmas das Escolas Municipais e a organização de seus respectivos Quadro de Pessoal;

Considerando a Resolução do CEE/MT 126 de 12 de agosto de 2003, que institui as diretrizes operacionais para a Educação Básica do Campo no Sistema de Ensino;

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar à Equipe Gestora e ao Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar, a organização e a composição de turmas nas unidades escolares.

Art. 2º – As turmas serão compostas mediante o número de matrículas existentes, etapas de ensino, modalidades oferecidas e turnos de funcionamento da escola.

Art. 3º - Para o ingresso no 1º ano do Ensino Fundamental, a criança deverá ter 06 (seis) anos de idade completos até o dia **31/03/2020**, em que ocorrer a matrícula.

Parágrafo Único – Os alunos que completarem 06 anos após 31/03/2020, conforme Resolução Normativa nº 00/15 do CEE/MT deverão ser matriculados na Educação Infantil.

Art. 4º – Nos demais anos do ensino fundamental a matrícula deverá observar a idade completa e ou a completar até o dia **31/03/2020,** para a enturmação dos alunos, sendo:

a) Do 1º ao 3º ano – 6 a 8 anos de idade;

b) Do 4º ao 6º ano – 9 a 11 anos de idade;

c) Do 7º ao 9º ano – 12 a 14 anos de idade;

Art. 5º - A composição das turmas será feita com base no número de alunos obedecendo aos critérios:

I – Educação Infantil/Creche:

a) Berçário - de 10 a 15 alunos por turma;

b) Maternal I de - 10 a 20 alunos por turma;

c) Maternal II - de 15 a 25 alunos por turma;

II – Educação Infantil/Pré-Escola:

a) Educação Infantil 18 (dezoito) a 25 (vinte) alunos por turma;

Parágrafo 1º - Para a composição de turma optativa, deverá ser observado o critério de inserção de alunos com deficiência, conforme estabelecido no artigo 6º desta Portaria de modo a garantir a efetividade do trabalho pedagógico.

III – Ensino Fundamental:

a) 1º ao 3º ano - de 20 (vinte) a 25 (vinte e cinco) alunos por turma;

b) 4º ao 5º ano - de 20 (vinte) a 25 (vinte e cinco) alunos por turma;

c) 6º ao 9º ano – de 20 (vinte) a 30 (trinta) alunos por turma.

IV – Educação do Campo/no Ensino Fundamental:

a) 1º ao 9º ano - de 15 (quinze) a 30 (trinta) alunos por turma;

Parágrafo 2º – As turmas formadas por alunos de diferentes idades poderão ser organizados com formação de turmas de diferentes etapas (fundamental conforme demanda).

Parágrafo 3º - A formação de turmas multisseriadas e/ou EJA, bem como outras excepcionalidades, inerentes às modalidades e especificidades serão liberadas mediante análise e aprovação pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 6º - *No atendimento na sala de recurso multifuncional (Atendimento Educacional Especializado) implantadas nas unidades escolares serão admitidos o número mínimo 5 (cinco) e máximo de 15 (quinze) alunos por turma de: Déficit Intelectual; Surdez ou Deficiente Auditivo; Deficiente Visual, Cegos ou baixa visão; Transtorno Global de Desenvolvimento, Altas Habilidades/Superdotação.*

Parágrafo Único – *Cada aluno de Atendimento Educacional Especializado (sala de recursos multifuncionais) terá um mínimo de 4 (quatro) horas semanais de atendimento.*

Art. 7º - *Nas unidades escolares do ensino regular, a inclusão de alunos com necessidades educacionais especiais será no máximo 2 (dois) alunos para compor uma turma de até 20 (vinte) alunos.*

Art. 8º - *As unidades escolares que não conseguirem compor as turmas de alunos, conforme prevê este Edital, a composição desta turma ficará condicionada a análise e deferimento da Secretaria Municipal de Educação.*

Art. 9º - Em caso de ampliação de vagas, após composição do Quadro de Pessoal, a unidade escolar deverá solicitar à Secretaria Municipal de Educação, a alteração do quadro dos profissionais da educação, sendo a sua aprovação condicionada à disponibilidade orçamentária.

Art. 10º - Compete à Secretaria Municipal de Educação orientar, acompanhar e fiscalizar a composição de turmas, bem como, a organização do Quadro de Pessoal e fazer cumprir o disposto neste Edital.

Art. 11º - Compete à Equipe Gestora da Unidade Escolar e à Secretaria Municipal de Educação acompanhar bimestralmente a movimentação do número de alunos, conforme preceitua este Edital e proceder ao ajuste de turma e do Quadro de Pessoal da Escola, se necessário.

Art. 12º - Caberá à Secretaria Municipal de Educação e Gestão Escolar, acompanhar o cumprimento deste Edital, bem como resolver os casos omissos.

Art. 13º - Este Edital entra em vigor a partir da data de sua publicação, para organização do processo referente ao ano letivo de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Araguaiana-MT, 26 de Novembro de 2019.

Narciso Corrêa Lima

Secretário Municipal de Educação e Cultura

Port. nº 97/2018

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CRONOGRAMA DO PROCESSO DE CONTAGEM DE PONTOS E ATRIBUIÇÃO 2019. - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CRONOGRAMA DO PROCESSO DE CONTAGEM DE PONTOS E ATRIBUIÇÃO 2019.

DATA	ATIVIDADE	LOCAL
28/11/2019	Unidade Escolar encaminha p SME Representantes da Unidade Escolar para compor a comissão contagem de pontos / Atribuição Municipal.	Unidade Escolar
29/11/2019	Prazo para envio dos nomes dos representantes das Unidades Escolares para a SME;	Unidade Escolar
29/11/2019	Composição da comissão da contagem de pontos / Atribuição Municipal.	SME
28/11/2019	Publicação dos Editais e Normativa	SME
02/12/2019 a 06/12/2019	Ciclo de estudos dos Editais e Instrução Normativa e divulgação dos formulários para preencher;	Escolas / SME
11 e 12/12/2019	Contagem de pontos: 11 e 12/12/19 (Professores/ Efetivos / Apoio e Técnico).	SME
12/12/2019	Divulgação da classificação;	SME
16/12/2019	Prazo para a apresentação de Recurso;	SME
19/12/2019	Atribuição de classes/aulas jornada de trabalho; Escolha entre os pares dos Coordenadores Pedagógicos (Ed. Infantil e Ens. Fundamental).	Unidade Escolar
03/02/2020	Retorno dos professores às atividades escolares para o ano de 2020;	Unidade Escolar
03 a 07/02/2020	Semana Pedagógica;	Unidade Escolar
10/02/2020	Início das aulas	Unidade Escolar

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 04/2019 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EDITAL Nº 04/2019

Dispõe sobre o calendário escolar das unidades escolares pertencentes à Rede Municipal de Ensino de Araguaiana - MT para o ano letivo de 2020.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei e,

Considerando a Resolução 05/2009/CEB/CNE, Lei de Gestão Democrática do Ensino público municipal nº 322/00, Lei Municipal nº 595/2012 e Resolução 02/2015/CEE/MT que dispõem sobre a composição de turmas, nas unidades escolares da Educação Pública;

Considerando a necessidade de garantir o cumprimento do disposto no artigo 24, inciso I, da Lei nº 9.394/96;

Considerando ainda, a necessidade de normatizar o início e término do ano letivo nas unidades escolares da rede municipal de ensino;

R E S O L V E:

Art. 1º - Determinar que o Calendário Escolar para a Educação Infantil e o Ensino Fundamental deverá ter, no mínimo, 200 (duzentos) dias sendo que a matriz curricular com a carga horária anual mínima de 800 horas e máxima de 880 horas, respeitando a especificidade de cada etapa e modalidade de ensino e os seguintes critérios:

I - 11 e 12/12/2019: Contagem de ponto para Professores Efetivo/contrato, Apoio e Técnicos;

II – 19/12/2019: Atribuição de classes / ou aulas, Apoio e Técnico;

III - 03/02/2020 a **07/02/2020** – realização das atividades da Semana Pedagógica;

V - 10/02/2020 – Início do ano letivo e término no dia **18/12/2020**.

Parágrafo 1º – Para a oferta das disciplinas optativas, como também as aulas de Educação Física, os horários das aulas terão que ser distribuídos num só turno.

Art. 2º - Determinar que as férias dos professores da Educação Básica, nos termos do parágrafo 1º, do artigo 36, da Lei nº 453/07 e Lei Municipal 595/12 sejam nos seguintes períodos:

I - Ao término do 1º semestre letivo e pelo prazo de 15 dias, de **19 de julho a 02 de agosto de 2020,** destinados aos alunos e professores em sala de aula, de articulação da aprendizagem e de recursos multifuncionais;

II – Ao final do ano letivo e pelo prazo de 30 dias, férias de todos os alunos e professores de **01/01/2020** a **30/01/2020**;

III - As férias dos profissionais técnicos e apoio administrativo escolar serão definidas e planejadas pela administração no início do ano letivo e autorizadas no decorrer do ano letivo vigente.

Art. 3º - Determinar que após o término das férias, referente ao período de **2018/2019**, a partir do dia **03/02/2020** o professor da educação básica, efetivo, deverá retornar as suas atribuições funcionais, na unidade escolar de lotação para:

I – Atribuição de classes e/ou aulas;

II – Auxiliar a Comissão de Atribuição de Classes e/ou Aulas e Regime/ jornada de Trabalho, no processo de composição do quadro de pessoal;

III – Planejamento das atividades escolares referentes ao ano letivo/2020:

IV – Elaboração de Projetos Pedagógicos que visem alcançar determinados objetivos específicos por meio de metas, num determinado período de tempo e espaço pré-estabelecidos, conforme edital a ser publicado.

a) Organização do horário de aulas junto ao coordenador pedagógico, no período de **03/02/2020 a 07/02/2020.**

b) Discussão do Projeto Político Pedagógico da escola;

c) Planejamento anual de ensino;

d) Discussão e planejamento que promova avanços na aprendizagem do aluno referente às avaliações externas (Prova ANA, Provinha Brasil e Prova Brasil);

e) Planejamento para a aplicação de simulados sendo um no final do 1º semestre e outro no final do 2º semestre, com datas a serem definidas na Semana Pedagógica e oficializadas à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 4º - Para participar da realização da atribuição de classes e/ou aulas e regime de jornada/ trabalho, os candidatos deverão seguir os procedimentos abaixo:

a) Os preenchimentos das fichas de inscrições serão realizados pelo próprio interessado;

b) O servidor é responsável pelas informações na ficha de inscrição, podendo arcar com as consequências em relação a eventuais erros, fraudes ou omissões, nas esferas administrativas, cível e penal.

Art. 5º - Para realização da atribuição de classes e/ou aulas e regime/jornada de trabalho, a Unidade Escolar deverá seguir os procedimentos abaixo:

A) A Unidade Escolar deverá realizar a escolha dos representares para a eleição da **Comissão de Contagem/ Atribuição de aulas da rede Municipal** até o dia **28/11/19** conforme disposto no Art. 3º, Parágrafo 1º da **Instrução Normativa Nº 01/2019**;

B) A Unidade Escolar deverá encaminhar a Secretaria de Educação até o dia **29/11/19** os nomes dos representantes para compor a Comissão de Contagem/ Atribuição de aulas; C) Realizar ciclos de estudos dos Editais e a Instrução Normativa referente ao ano letivo de 2020, de **02/12/2019** até o dia **06/12/2019.**

D) A Secretaria de Educação deverá constituir sua **Comissão de Atribuição** no dia **29/11/19;**

Art. 6º - Compete à Secretaria Municipal de Educação acompanhar, monitorar e fazer cumprir o disposto neste Edital.

Art. 7º - Os casos omissos serão solucionados pela Secretaria Municipal de Educação, de acordo com as atribuições inerentes a cada uma delas.

Art. 8º - Este Edital entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Araguaiana-MT, 26 de Novembro de 2019.

.

Narciso Corrêa Lima

Secretário Municipal de Educação e Cultura

Portaria nº 97/2018

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01/2019 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

"Dispõe sobre o processo de atribuição de classes e/ou aulas e do regime/jornada de trabalho dos profissionais da educação pertencentes ao quadro efetivo nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino para o ano letivo de 2019 e demais providências".

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso de suas atribuições legais e, considerando a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº. 9.394/96, as Leis Complementares Estaduais 49/98 e 50/98 e a Lei Estadual 7.040/98;

Considerando as Políticas da Secretaria Municipal de Educação para Valorização dos Profissionais da Educação assegurando formação, acompanhamento e avaliação sistemática da prática educativa dos Profissionais, de modo a promover avanços contínuos na melhoria da qualidade do ensino;

Considerando a importância de garantir o quadro permanente dos profissionais efetivos nas unidades escolares municipais assegurando o compromisso para com os interesses e objetivos fundamentais da Educação Básica;

Considerando a necessidade de fixar critérios para atribuição de classes e/ou aulas e regime/jornada de trabalho nas unidades escolares da Educação Básica da Rede Municipal de Ensino;

RESOLVE:

SEÇÃO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Regulamentar o processo de atribuição de classes e/ou aulas do professor e regime/ jornada de trabalho do Técnico Administrativo Educacional e Apoio Administrativo Educacional, efetivos e estabilizados, da Educação Básica da Rede Municipal de Ensino do Município de Araguaiana para o ano letivo de 2020.

Art. 2º - Todos os profissionais da educação, efetivos que integram o quadro de pessoal da Rede Municipal de Ensino, deverão participar do processo de atribuição de classes e/ou aulas e regime/jornada de trabalho nas unidades escolares, conforme disciplinado nesta Instrução Normativa, exceto os profissionais nas situações funcionais abaixo:

I – em afastamento por licença para tratamento de interesse particular quando em (vigência);

II - cedidos sem ônus para o órgão de origem, que ainda estiverem com o período em vigência no período de atribuição (dezembro 2019);

III – o professor em exercício de mandato eletivo que se desincompatibilizou das funções de docência;

IV – Servidor em vacância;

V – Servidor em licença para Acompanhamento de Cônjuge;

VI – Servidor em processo de aposentadoria antes do início das aulas.

Parágrafo 1º - Os profissionais enquadrados nos casos de afastamentos elencados nos itens acima somente deixarão de atribuir durante a vigência do afastamento.

Parágrafo 2º - Após o término do afastamento, o profissional deverá comparecer a Secretaria Municipal de Educação para ser lotado na unidade escolar no cargo/função de seu concurso, observando que não é garantida a atribuição na mesma unidade de lotação, ficando condicionada a existência de cargo livre na sua área de atuação;

Parágrafo 3º - Para a atribuição dos profissionais efetivos e/ou estabilizados em constantes licenças a saúde ou em readaptação deve ser observado:

I – Em afastamento constante por motivo de licença para tratamento de saúde (mais de 6 meses) com apresentação do laudo pericial;

II – O profissional em readaptação com período superior a 6 meses (período vigente) com apresentação do laudo pericial deverá participar do processo de atribuição na unidade escolar de lotação e atribuir em uma das funções;

Art. 3º - A atribuição da jornada de trabalho será realizada por uma Comissão de Atribuição Municipal, eleita entre os pares, que conduzirá o processo.

Parágrafo 1º - A **Contagem de Pontos/ Atribuição de aulas** da rede Municipal de classes e/ou aulas poderá ser composta de:

I – (01) Representante de Professores Efetivos – Ensino Fundamental

II – (01) Representante de Professores Efetivos - Educação Infantil

III – (01) Representante do Apoio / Técnico Administrativo;

VI – (01) Representante da Escola do Campo;

V – (01) Representante do sindicato dos profissionais de educação (Sintep).

Parágrafo 2°- O gestor escolar deverá encaminhar a Secretaria Municipal de Educação via ofício a lista dos representantes eleitos em Assembleia dos segmentos acima citados até 29.11.19;

Parágrafo 3°- A Comissão de Atribuição deverá ser constituída pela Secretaria municipal de Educação até **02.12.19**.

Art. 4º - Para a realização da atribuição de classes e/ou aulas e regime/jornada de trabalho a Comissão deverá seguir os procedimentos abaixo:

I - realizar ciclos de estudo da Instrução Normativa e dos Editais com Equipe Gestora e Representantes da Comissão de Contagem de Pontos/Atribuição, atividade a ser realizada até o dia **06/12/2019.**

II – divulgar os formulários de inscrição, em anexo nesta Instrução Normativa até o dia **06/12/2019;**

a) Nos dias **11 e 12/12/2019 -** contagem de pontos dos profissionais da educação efetivos, *conforme* critérios estabelecidos nesta Instrução Normativa (anexo).

b) afixar para divulgação, no dia **12/12/2019 após o encerramento da contagem de pontos** em local de fácil visualização, a relação nominal dos Profissionais da Educação, por ordem decrescente de contagem de pontos obtidos, por habilitação, que constará do quadro demonstrativo para o processo de atribuição de classes e/ou aulas e regime jornada de trabalho que será no dia **19/12/2019.**

c) O Profissional que sentir prejudicado poderá recorrer no dia e **16/12/2019**, conforme horário de funcionamento da Secretaria de Educação estabelecido no momento.

d) o profissional da educação básica poderá inscrever-se para contagem de pontos em apenas uma unidade escolar, num só cargo/função, não podendo alterar a opção do cargo e/ou função, após confirmação da inscrição.

e) elaborar atas ao término do processo de atribuição da jornada de trabalho, discriminando classes e/ou aulas, atribuídas ou não atribuídas, professores, que ficaram remanescentes e, eventuais recursos interpostos, com assinatura de todos os membros da Comissão de Atribuição.

SEÇÃO II

DA ATRIBUIÇÃO DE CLASSES E/OU AULAS DO PROFESSOR EFETIVO

Art. 5º - Para efeito desta Instrução Normativa considerar-se-á jornada de trabalho do professor efetivo as horas destinadas ao desenvolvimento do processo didático pedagógico e as horas atividades previstas na Lei nº 595/12.

Art. 6º - Para a atribuição da jornada de trabalho, compreendida como atividades de sala de aula e horas atividades serão consideradas a carga horária do professor definida na Lei nº 595/12, no Artigo 38, 1º da LC 50/98 e LC 206/04 conforme quadro abaixo e a carga horária anual da matriz curricular da escola, analisada pela Secretaria Municipal de Educação.

Regime/Jornada de Trabalho	Em sala de aula	Em hora atividade
30 horas	20 horas	10horas

§ 1º - A atribuição da jornada de trabalho dos professores efetivos é de caráter permanente na respectiva unidade escolar, considerando-se ainda, as particularidades previstas na Lei 50/98.

§ 2º - O cumprimento das horas atividades de professores efetivos e estabilizados em regência de classe será distribuída proporcionalmente a carga horária atribuída em cada unidade**.**

Art. 7º - Para a **CONTAGEM DE PONTOS/CLASSIFICAÇÃO** da atribuição de classes e/ou aulas dos professores efetivos, Comissão de Atribuição do Regime/Jornada de Trabalho previstas nesta Instrução Normativa, deverá proceder ao registro da pontuação e o processo de atribuição, a considerar:

I - para contagem de pontos/classificação dos *professores em efetivo exercício deverão* ser considerados os critérios que constam no **ANEXO I (FICHA DE INSCRIÇÃO DO PROFESSOR**) e nas seguintes etapas:

I – **11 e 12/12/2019**: Para Professores Efetivos – Período Matutino e Vespertino;

II – **11 e 12 /12/2019**: Para Técnicos e Apoio Administrativo – Período Matutino e Vespertino;

Parágrafo Único: A **equipe Gestora Escolar** deverá providenciar anteriormente ao processo de Contagem de pontos uma planilha contendo os seguintes dados:

I- Frequência nas Assembleias;

II- Assiduidade de 100% na Jornada de Trabalho;

III- Participação das Reuniões Pedagógicas;

IV- Assiduidade na Formação Continuada;

V- Por ter mantido os prazos na entrega de diários e fichas descritivas;

VI- Professores que se utilizaram sua hora atividade para atendimento aos alunos com dificuldade de aprendizagem;

Art. 8º - O PROCESSO de atribuição de classes e/ou aulas será no dia **19/12/19** na seguinte unidade escolar, ESCOLA MUNICIPAL LAURA VICUÑA:

I - **19/12/2019:** Período Matutino – Técnico e Apoio Administrativo

II - **19/12/2019:** Período Matutino – Professores Efetivos.

Parágrafo 1º - A Atribuição de classes e/ou aulas será na ordem de classificação observando os critérios a seguir:

I - Lotados na Unidade Escolar;

II - Candidatos a contrato temporário (Processo seletivo);

Parágrafo 2º - No dia **03/02/2020**, Gestor Escolar e Assessoria Pedagógica deverão elaborar o quadro de aulas livres e remanescentes e encaminhar a Secretaria Municipal de Educação, para análise e contratação temporária por meio do Processo Seletivo, especificando a área de habilitação necessária.

Parágrafo 3º- Para os professores do quadro efetivo que participaram do processo de atribuição de classes e/ou aulas, no ano de 2019, *no Ensino Fundamental*, atribuídos no 1º ao 3º ano quando *em regime de Unidocência, que optarem pela continuidade com a turma,* será assegurado a sua permanência para acompanhar as turmas na unidade escolar independente da pontuação obtida conforme estabelece o Edital Nº 05/2019 que "*Dispõe sobre os critérios para Composição de Turmas das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino"*;

a) a turma será considerada ***"continuidade"*** e o professor terá direito a acompanhá-la se tiver um número mínimo de 50% por cento mais 1 aluno do total advindos do ano de 2019, desde que comprovada prática pedagógica satisfatória e cumprimento das atividades docentes;

b) caso a turma tenha poucos alunos e não possua o número mínimo exigido para sua constituição não será garantida ao professor a continuidade com a respectiva turma, devendo a turma ser recomposta com outros alunos, em observância ao número de alunos conforme estabelece o Edital Nº 05/2019 que "*Dispõe sobre os critérios para Composição de Turmas das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino"* e, agregando-se as demais turmas para atribuição geral;

c) Nesta fase deverá ocorrer a escolha do professor Articulador da Aprendizagem conforme Edital.

I - Na Unidade Escolar onde houver vacância para Coordenação, a escolha para a função de Coordenador (a), deverá acontecer antes da atribuição de classe e/ ou aulas.

a) Os profissionais eleitos para função em 2019, e que demonstrarem bom desempenho e se é de seu interesse, permanecerão na função, não havendo necessidade de nova escolha e sim apenas para suprir possível existência de vaga;

Parágrafo Único: *"No dia da contagem de pontos (conforme cronograma em anexo), o servidor deverá se apresentar munidos dos documentos originais e cópias comprobatórias com os dados registrados na ficha de contagem de pontos previamente entregues para a devida validação, não sendo permitida a apresentação de nenhum outro documento durante o processo de contagem de pontos."*

Art. 9 - A Escola Municipal do Campo o diretor(a) indicado por nomeação acompanhará o trabalho administrativo e pedagógico das respectivas salas mensalmente e o processo de Reconhecimento e Credenciamento em trâmite no CEE. Não haverá atribuição de classes e/ou aulas para professor efetivo para as aulas dessa unidade.

Art. 10 - Compete a Secretaria Municipal de Educação orientar e acompanhar o processo de execução de atribuição de classes e/ou aulas e regime/ jornada de trabalho das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino, tornando-se co-responsável pelas falhas, omissões e irregularidades que venham a comprometer no processo.

Art. 11 - A Equipe Gestora da unidade escolar que **descumprir as orientações normativas** em qualquer momento do ano letivo, omitindo classes e/ou aulas, desconsiderando a lista de classificação dos profissionais da educação básica, dados ou informações, praticando ação que caracterize NEPOTISMO no processo de atribuição de classes e/ou aulas//jornada de trabalho, ou atos que venham comprometer a ***LEGALIDADE e TRANSPARÊNCIA*** no processo de atribuição, será responsabilizada pelos seus atos.

Art. 12 - A Secretaria Municipal de Educação, a qualquer momento, poderá desenvolver atividades inerentes ao cumprimento dos Editais e Instrução Normativa, que estabelecem critérios para o processo de atribuição de classes e/ou aulas e regime/jornada de trabalho, para o ano letivo de 2020, nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino.

Art. 14 - Os casos omissos deverão ser solucionados em primeira instância pelas Comissões de Atribuições de classes e/ou aulas e regime/jornada de trabalho e, em caso de impossibilidade, deverão ser encaminhados a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 15 - Esta Instrução Normativa entra em vigor com efeito para o ano letivo de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Araguaiana-MT, 26 de Novembro de 2019.

Narciso Corrêa Lima

Secretário Municipal de Educação e Cultura

Portaria nº 97/2018

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

FICHA DE PONTUAÇÃO P/ ATRIBUIÇÃO

APOIO ADMINISTRATIVO E TECNICOS ADMINISTRATIVOS EDUCACIONAL

1. DADOS PESSOAIS:
Nome do Servidor (a):_____ End:_____nº___Complemento:_____ Bairro:_____Cidade:_____Cep:_____ Tel. Res:_____Tel. Cel:_____email:_____ Matricula:_____RG:_____Exp:_____UF:_____DtExp:____/____ Escola/Secretaria:_____

2. SITUAÇÃO FUNCIONAL:						
2.1 Situação Funcional		**2.2 Cargo / Função**		**2.3 Jornada Semanal de Trabalho**		
( ) Efetivo ( ) Contrato		( ) Apoio administrativo ( ) Técnicos Adm. Ed.		( ) Reg. De Trabalho de 30 (trinta) horas		
3. OPÇÃO DE ATRIBUIÇÃO:						
Opção de Atribuição por Habilitação ( ) P/ habilitação Concurso						
4. NÚMEROS DE PONTOS OBTIDOS PELO SERVIDOR:						
CRITÉRIOS				INDICADORES	Cômputo	PTOS
I- DA FORMAÇÃO (Apoio Administrativo) Considerar a MAIOR pontuação.						
a.	Pro-funcionário			4,0 pontos		
b.	Ensino Médio			3,0 pontos		
c.	Ensino Fundamental			2,0 pontos		
II- DA FORMAÇÃO (Técnico Administrativo) Considerar a MAIOR pontuação.						
a.	Pós-Graduação			6,0 pontos		
b.	Licenciatura			5,0 pontos		
c.	Pro-funcionário			4,0 pontos		
d.	Ensino Médio			3,0 pontos		
e.	Ensino Fundamental			2,0 pontos		
III- DO TEMPO DE SERVIÇO – considerar apenas o período do servidor efetivo, a partir do ingresso.						
a.	Para cada ano trabalhado na Rede Municipal de Educação / MT.			2,0 (dois)pontos		
VI-	**ASSIDUIDADE DA JORNADA DE TRABALHO EM 2018 – não deverão ser consideradas como ausência, as faltas com anuência em Lei Complementar 04/90 e LC 50/98.**					
a.	Por participação em 100% das Assembleias da Comunidade Escolar / SME			2,0 ponto		
b.	Assiduidade em grupos de estudo, via Projeto Sala do Educador/ Formador, certificado pela SME	100% 90% 80% 75%		5,0 ponto 4,0 ponto 3,0 ponto 2,0 ponto		
c.	Por participação nos Conselhos Educacionais			2,0 ponto		
V– QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL COMPLEMENTAR:						
a.	Comprovação anual, mediante certificado registrado pela instituição promotora do evento, de palestras, minicursos e conferencias proferidas na área da educação, com limite máximo de 2,0 pontos, considerar apenas dos últimos 03 anos			0,5 (meio) Para cada 40 horas.		
VI- POR PARTICIPAÇÃO DA COMISSÃO DE CONTAGEM DE PONTO				2,0 pontos		
5. PONTUAÇÃO						
5.1 TOTAL DE PONTOS OBTIDOS NA FICHA GERAL:						
6. TOTAL DE PONTOS OBTIDOS P/ DESEMPATE: Obs: Considerar-se à na somatória da contagem de pontos até 02 (duas) casas decimais. A atribuição será de acordo com a classificação em Sessão Pública. Considerar a maior idade.						
Assinatura do (a) Servidor (a)			Responsável p/ Atribuição:			_____/____/_____

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E

FICHA DE PONTUAÇÃO P/ ATRIBUIÇÃO DE CLASSES E/ OU AULAS

PROFESSOR EFETIVO/CONTRATO

1. DADOS PESSOAIS:						
Nome do Servidor (a):_____DT/Nasc:____/____/____ End:_____nº___Complemento:_____ Bairro:_____Cidade:_____Cep:_____ Tel. Res:_____Tel. Cel:_____email:_____ Matricula:_____RG:_____Exp:_____UF:_____DtExp:____/____/_____ Escola:_____						
2. SITUAÇÃO FUNCIONAL:						
2.1 Situação Funcional			**2.2 Cargo/Função**	**2.3 Jornada Semanal de Trabalho**		
( ) Efetivo ( ) Contrato			( )Professor Regente	( ) Reg. De Trabalho de 30 (trinta) horas		
3. OPÇÃO DE ATRIBUIÇÃO:						
OPÇÃO DE ATRIBUIÇÃO POR HABILITAÇÃO ( ) P/ habilitação Concurso ( ) 2ª Habilitação (nova habilitação)						
4. NÚMEROS DE PONTOS OBTIDOS PELO PROFESSOR:						
CRITÉRIOS				Indicadores	Cômputo	PTOS
I- DA FORMAÇÃO / TITULAÇÃO (Considerar a maior titulação)						
a.	Pós-Graduação		Doutorado	8,0 pontos		
			Mestrado	6,0 pontos		
			Especialização	4,0 pontos		
b.	Licenciatura		Licenciatura Plena	3,0 pontos		
			Licenciatura Curta	2,0 pontos		
II- DO TEMPO DE SERVIÇO – considerar apenas o período do servidor efetivo, a partir do ingresso.						
a.	Para cada ano trabalhado na Rede Municipal de Educação de Araguaiana / MT, na habilitação especifica para a disciplina a que concorrer.			2,0 pontos		
b.	Por participação da Comissão da Contagem de Pontos			2,0 pontos		
c.	Por participação nos Conselhos Educacionais de Araguaiana/MT.			2,0 pontos		
III- ASSIDUIDADE DA JORNADA DE TRABALHO EM 2018 – não deverão ser consideradas como ausência, as faltas com anuência em Lei Complementar 04/90 e LC 50/98.						
a.	Por participação em 100% das Assembleias da Comunidade Escolar.			1,0 ponto		

b.	Assiduidade de 100% de jornada de trabalho.	Em sala de aula (30 horas semanais)	5,0 pontos		
c.	Assiduidade de 100% da jornada de trabalho quando em atribuição por função (diretor, coordenador pedagógico, assessoria pedagógica, articulador da aprendizagem e Secretaria de Educação).	Jornada integral conforme sua atribuição;	5,0 pontos		
d.	Por participação em reuniões pedagógicas, devidamente registrado em atas e registro de frequência.	100% a 91%	4,0 pontos Considerar 01 (uma) falta		
		90% a 75%	2,0 pontos Considerar 03 (três) falta		
e.	Assiduidade em grupos de estudo, via Projeto Sala do Educador/ Formador, certificado pela SME/ARAGUAIANA/MT.	100%	5,0 pontos		
		90%	4,0 pontos Considerar 01 (uma) falta		
		80%	3,0 pontos Considerar 02 (duas) faltas		
		75%	2,0 pontos Considerar 03 (três) faltas		
f.	Por ter mantido os prazos estabelecidos pela Secretaria da Escola quanto ao preenchimento dos diários de classe (eletrônico) referente a relatórios, notas, frequências e conteúdos durante o ano de 2019 – extensivo a Coordenador Pedagógico e Sala de Recursos Multifuncional.	100%	5,0 pontos		
IV – QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL COMPLEMENTAR:					
a.	Cursos de formação continuada realizados na área de educação que contemplem conhecimentos didáticos – curriculares e de políticas educacionais, com limite máximo de 3,0 pontos, considerar apenas dos últimos 03 anos – 2017 a 2019.		0,5 (meio) ponto para 40 horas		
b.	Comprovação anual, mediante certificado registrado pela instituição promotora do evento, de palestras, minicurso e conferencias proferidas na área da educação, com limite máximo de 2,0 pontos, considerar apenas dos últimos 03 anos.		0,5 (meio) ponto para 40 horas		
5. PONTUAÇÃO					
5.1 - TOTAL DE PONTOS OBTIDOS NA FICHA GERAL:					
6. TOTAL DE PONTOS OBTIDOS P/ DESEMPATE: Obs: Considerar-se à na somatória da contagem de pontos até 02 (duas) casas decimais. A atribuição será de acordo com a classificação em Sessão Pública. Considerar a maior idade.					
Assinatura do (a) Professor (a)		Responsável p/ atribuição:		_____/____/_____	

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAÕ - TRIBUTOS
AUTO DE INFRAÇÃO Nº 327/2019

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 327/2019

AUTUADO

Nome/R. Social: **LEONARDO VICENTE ARAUJO**

CNPJ/CPF7: **046.776.011-00**

IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

Quadra: **17 Lote**: **22,21**

Endereço**: Rua Rio Amazonas 884** Bairro**: Loteamento Água Boa** – Araputanga/MT

LEI MUNICIPAL Nº 1.330/2018

Institui o novo código de limpeza urbana do município de Araputanga/MT, revoga as leis municipais nº 1.104 e 1.129/2014 e dá outras providências.

Art. 6º - É de responsabilidade dos proprietários ou possuidores a qualquer título de terrenos edificados ou não, independentemente de haver habitação ou baldios, mantê-los **limpos, drenados e livres de entulhos.**

Parágrafo Único: Consideram-se terrenos limpos para efeitos desta Lei, aqueles cuja vegetação imprópria não ultrapasse a 20 (vinte) centímetros, considerando qualquer ponto dos terrenos e que não possuam entulhos ou materiais inservíveis.

Fica V. Senhoria **Notificada (a) a proceder com a devida Limpeza do(s) terreno(s) acima identificado(s) no prazo de 10 (Dez) dias, a contar do recebimento deste, conforme p**revisto no **Art.7º** da presente Lei. Ficando obrigado (a) a comunicar ao Setor de Tributos Municipais após tomar as providências exigidas, para que seja efetuada nova vistoria no local e atestar a execução do serviço.

O não cumprimento deste implicará em Multa de **05 (cinco) a 10 (dez) UPF-M** (Unidade Padrão Fiscal do Município de Araputanga/MT) conforme **Art. 9º** para cada lote, nos termos da referida lei.

Advertência: É expressadamente proibido o uso do fogo para a Limpeza de Lotes, Urbanos, sob pena de aplicação das sansões previstas em Lei.

Art.50º - Ficam Vedadas:

I - A queima ar livre de materiais que comprometam, de alguma forma, o meio ambiente ou a sadia qualidade de vida **(Art. 50º, Lei 993/2011).**

Punição: Multa de **01 UPF/MT a 67,19 UPF/MT (Art. 144º § 1º, I – Lei 993/2011**).

Art.54º - Causar poluição de qualquer natureza em níveis tais que resultem ou possam resultar em danos a saúde humana, ou que provoquem a mortandade de animais ou a destruição significativa da flora:

Pena: reclusão, de um a quatro anos, e multa (**Art. 54º**, **Lei Federal 9.605/1998)**

Araputanga, 22 de Outubro de 2019

Dulcineia Xavier de Lima

Fiscal de Obras e Posturas

LICITAÇÕES
AVISO DE RESULTADO - PREGÃO Nº 043/2019- REGISTRO DE PREÇO

A Prefeitura Municipal de Araputanga-MT, através da Pregoeira, torna público aos interessados, que o julgamento do certame supracitado realizado em 28/11/2019, para futura e eventual Aquisição de refeições (SELF

SERVICE E MARMITEX), preparadas e servidas nas dependências da Licitante. Resultou em vencedoras as empresas MARLUCIA BERNARDES PRADO, inscrita no CNPJ: 07.387.520/0001-48, do item 087.061.223 no valor total de R$ 34.568,00 e V. B DA SILVA SANTOS CUNHA ME, inscrita no CNPJ: 35.453.135/0001-97 do item 087.061.379 no valor total de R$ 12.750,00. Já o item 087.061.224 resultou frustrado.

Informa a todos os interessados que os documentos pertinentes ao edital e julgamento acham-se nos autos do certame, desde já ficam disponíveis para exame de quaisquer interessados.

Araputanga-MT, 29 de novembro de 2019.

LUCIANA LINA DE BARROS CHAVES

Pregoeira

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAÕ - TRIBUTOS
AUTO DE INFRAÇÃO Nº 371/2019

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 371/2019

AUTUADO

Nome/R. Social: **DIVINA MARRA DA SILVA**

CNPJ/CPF7: **387.969.101-00**

IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

Quadra: **85 Lote**: **09**

Endereço**: AV. JUSCELINO KUBITSCHEK Nº 672** Bairro**: SANTO ANTONIO** – Araputanga/MT

LEI MUNICIPAL Nº 1.330/2018

Institui o novo código de limpeza urbana do município de Araputanga/MT, revoga as leis municipais nº 1.104 e 1.129/2014 e dá outras providências.

Art. 6º - É de responsabilidade dos proprietários ou possuidores a qualquer título de terrenos edificados ou não, independentemente de haver habitação ou baldios, mantê-los **limpos, drenados e livres de entulhos.**

Parágrafo Único: Consideram-se terrenos limpos para efeitos desta Lei, aqueles cuja vegetação imprópria não ultrapasse a 20 (vinte) centímetros, considerando qualquer ponto dos terrenos e que não possuam entulhos ou materiais inservíveis.

Fica V. Senhoria **Notificada (a) a proceder com a devida Limpeza do(s) terreno(s) acima identificado(s) no prazo de 10 (Dez) dias, a contar do recebimento deste, conforme p**revisto no **Art.7º** da presente Lei. Ficando obrigado (a) a comunicar ao Setor de Tributos Municipais após tomar as providências exigidas, para que seja efetuada nova vistoria no local e atestar a execução do serviço.

O não cumprimento deste implicará em Multa de **05 (cinco) a 10 (dez) UPF-M** (Unidade Padrão Fiscal do Município de Araputanga/MT) conforme **Art. 9º** para cada lote, nos termos da referida lei.

Advertência: É expressadamente proibido o uso do fogo para a Limpeza de Lotes, Urbanos, sob pena de aplicação das sansões previstas em Lei.

Art.50º - Ficam Vedadas:

I - A queima ar livre de materiais que comprometam, de alguma forma, o meio ambiente ou a sadia qualidade de vida **(Art. 50º, Lei 993/2011).**

Punição: Multa de **01 UPF/MT a 67,19 UPF/MT (Art. 144º § 1º, I – Lei 993/2011**).

Art.54º - Causar poluição de qualquer natureza em níveis tais que resultem ou possam resultar em danos a saúde humana, ou que provoquem a mortandade de animais ou a destruição significativa da flora:

Pena: reclusão, de um a quatro anos, e multa (**Art. 54º**, **Lei Federal 9.605/1998)**

Araputanga, 29 de Novembro de 2019

Dulcineia Xavier de Lima

Fiscal de Obras e Posturas

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

PRIMEIRO ADITIVO Nº. 780/2019

AO CONTRATO Nº. 562/2019 REFERENTE À PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – CONTRATAÇÃO DIRETA; *JORGE DA SILVA*; VIGÊNCIA 30/11/2019 A 31/01/2020.

TERCEIRO ADITIVO Nº. 781/2019

AO CONTRATO Nº. 392/2019 REFERENTE À PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – CONTRATAÇÃO DIRETA; JOSE PEREIRA; VIGÊNCIA 30/11/2019 A 31/01/2020.

SEGUNDO ADITIVO Nº. 782/2019

AO CONTRATO Nº. 436/2019 REFERENTE À PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – CONTRATAÇÃO DIRETA; SEBASTIÃO TEIXEIRA; VIGÊNCIA 30/11/2019 A 31/01/2020.

QUARTO ADITIVO Nº. 783/2019

AO CONTRATO Nº. 353/2019 REFERENTE Á PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – CONTRATAÇÃO DIRETA; VERA MARINA HOMMERDING; VIGENCIA 30/11/2019 Á 29/01/2020.

PRIMEIRO ADITIVO Nº. 784/2019

AO CONTRATO Nº. 582/2019 REFERENTE À PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – CONTRATAÇÃO DIRETA; ANA PAULA SCHIMITTI TSCHA; VIGÊNCIA 21/12/2019 A 19/02/2020.

TERMO DE RESCISÃO 227/2019 AO CONTRATO Nº 592/2019

DISTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; DISTRATADA: CAMILA BORGES SANCHES; *REFERENTE* PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – CONTRATAÇÃO DIRETA; RESCISÃO A PEDIDO DA CONTRATANTE EM 22/11/2019.

TERMO DE RESCISÃO 226/2019 AO CONTRATO Nº 538/2019

DISTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; DISTRATADA: GENEDITE ALVES DOS SANTOS; *REFERENTE* PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – CONTRATAÇÃO DIRETA; RESCISÃO A PEDIDO DA CONTRATANTE EM 22/11/2019.

PRIMEIRO ADITIVO Nº. 785/2019

AO CONTRATO Nº. 565/2019 REFERENTE À PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – CONTRATAÇÃO DIRETA; ANGELA DO NASCIMENTO; VIGÊNCIA 30/11/2019 A 29/01/2020.

SEXTO ADITIVO Nº. 786/2019

AO CONTRATO Nº. 043/2019 REFERENTE À PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – CONTRATAÇÃO DIRETA; AURENI VERGE MARTINS; VIGÊNCIA 30/12/2019 A 28/02/2020.

TERMO DE RESCISÃO 225/2019 AO CONTRATO Nº 042/2019

DISTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; DISTRATADA: MARIA DE LOURDES BARBOSA; *REFERENTE* PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – CONTRATAÇÃO DIRETA; RESCISÃO A PEDIDO DA CONTRATADA EM 21/11/2019.

TERMO DE RESCISÃO 224/2019 AO CONTRATO Nº 030/2018

DISTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; DISTRATADA: FLAVIANA DE SOUSA MENDES; *REFERENTE* CADASTRO DE RESERVA DE PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO – PROCESSO SELETIVO Nº 003/2017; RESCISÃO A PEDIDO DA CONTRATANTE EM 19/11/2019.

TERMO DE RESCISÃO 223/2019 AO CONTRATO Nº 356/2019

DISTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; DISTRATADO: ALFREDO HENRIQUE VIEIRA GONÇALVES; *REFERENTE* PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – CONTRATAÇÃO DIRETA; RESCISÃO A PEDIDO DA CONTRATANTE EM 13/11/2019.

TERMO DE RESCISÃO 222/2019 AO CONTRATO Nº 505/2019

DISTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; DISTRATADO: MANOEL MESSIAS DOS SANTOS; *REFERENTE* PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – CONTRATAÇÃO DIRETA; RESCISÃO A PEDIDO DA CONTRATANTE EM 13/11/2019.

TERMO DE RESCISÃO 221/2019 AO CONTRATO Nº 075/2019

DISTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; DISTRATADA: FLAVIA SOUZA RAMOS; *REFERENTE* PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – CONTRATAÇÃO DIRETA; RESCISÃO A PEDIDO DA CONTRATANTE EM 01/11/2019.

TERMO DE RESCISÃO 220/2019 AO CONTRATO Nº 011/2018

DISTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; DISTRATADA: ELIETE RODRIGUES DA SILVA; REFERENTE CONTRATAÇÃO TEMPORARIA DE PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO – PROCESSO SELETIVO Nº 003/2017; RESCISÃO A PEDIDO DA CONTRATANTE EM 11/11/2019.

TERMO DE RESCISÃO 219/2019 AO CONTRATO Nº 095/2019

DISTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; DISTRATADA: WILCELENE DOS SANTOS; *REFERENTE* PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – CONTRATAÇÃO DIRETA; RESCISÃO A PEDIDO DA CONTRATANTE EM 11/11/2019.

TERMO DE RESCISÃO 218/2019 AO CONTRATO Nº 568/2019

DISTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; DISTRATADA: PRISCILA MENDES DOS REIS; REFERENTE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – CONTRATAÇÃO DIRETA; RESCISÃO A PEDIDO DA CONTRATANTE EM 07/11/2019.

TERCEIRO ADITIVO Nº. 787/2019

AO CONTRATO Nº. 416/2019 REFERENTE À PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – CONTRATAÇÃO DIRETA; ZIONE KRAMER; VIGÊNCIA 31/12/2019 A 29/02/2020.

TERCEIRO ADITIVO Nº. 788/2019

AO CONTRATO Nº. 402/2019 REFERENTE À PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – CONTRATAÇÃO DIRETA; CLEIDIANE THAYNARA DA SILVA CORTES; VIGÊNCIA 06/12/2019 A 04/02/2020.

QUARTO ADITIVO Nº. 789/2019

AO CONTRATO Nº. 359/2019 REFERENTE À PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – CONTRATAÇÃO DIRETA; CLEIDIVALDO DE SENA DA SILVA; VIGÊNCIA 05/12/2019 Á 03/02/2020.

TERCEIRO ADITIVO Nº. 790/2019

AO CONTRATO Nº. 406/2019 REFERENTE À PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – CONTRATAÇÃO DIRETA; CLEITIELE APARECIDA DE MELO FELISARDO; VIGÊNCIA 05/12/2019 Á 03/02/2020.

SEGUNDO ADITIVO Nº. 791/2019

AO CONTRATO Nº. 506/2019 REFERENTE À PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – CONTRATAÇÃO DIRETA; ELIANE DE OLIVEIRA MUNIZ; VIGÊNCIA 12/12/2019 Á 10/02/2020.

QUARTO ADITIVO Nº. 792/2019

AO CONTRATO Nº. 355/2019 REFERENTE À PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – CONTRATAÇÃO DIRETA; ELIZANGELA RAIMUNDA SILVA MOREIRA; VIGÊNCIA 30/11/2019 Á 29/01/2020.

PRIMEIRO ADITIVO Nº. 793/2019

AO CONTRATO Nº. 576/2019 REFERENTE À PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – CONTRATAÇÃO DIRETA; EMERSON DA COSTA SANTOS; VIGÊNCIA 10/12/2019 Á 08/02/2020.

QUARTO ADITIVO Nº. 794/2019

AO CONTRATO Nº. 379/2019 REFERENTE À PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – CONTRATAÇÃO DIRETA; FABIANA RODRIGUES ASSIS; VIGÊNCIA 30/12/2019 Á 28/02/2020.

TERMO DE RESCISÃO 217/2019 AO CONTRATO Nº 514/2019

DISTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; DISTRATADA: NEUSA INACIO ALVES; *REFERENTE* PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – CONTRATAÇÃO DIRETA; RESCISÃO A PEDIDO DA CONTRATANTE EM 06/11/2019.

TERCEIRO ADITIVO Nº. 795/2019

AO CONTRATO Nº. 077/2019 REFERENTE À PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – CONTRATAÇÃO DIRETA; FLAVIA APARECIDA ABITO DE LIMA; VIGÊNCIA 30/12/2019 Á 28/02/2020.

CONTRATO Nº 607/2019

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADA: IARA JANE DE OLIVEIRA; PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS **–** CONTRATAÇÃO DIRETA; VALOR MENSAL R$ 1.738,36; VIGENCIA: 13/11/2019 A 13/01/2020.

SEXTO ADITIVO Nº. 796/2019

*A*O CONTRATO Nº. 040/2019 REFERENTE À PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – CONTRATAÇÃO DIRETA; FRANCIANE DA SILVA CRUZ; VIGÊNCIA 30/12/2019 Á 28/02/2020.

TERMO DE RESCISÃO 216/2019 AO CONTRATO Nº 513/2019

DISTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; DISTRATADA: VILMA RAIMUNDO DO COUTO FELBERG; *REFERENTE* PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – CONTRATAÇÃO DIRETA; RESCISÃO A PEDIDO DA CONTRATANTE EM 06/11/2019.

TERMO DE RESCISÃO 215/2019 AO CONTRATO Nº 489/2019

DISTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; DISTRATADA: ELZA MOREIRA CARDOSO; REFERENTE CADRASTRO DE RESERVA DE PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA Nº 002/2019; RESCISÃO A PEDIDO DA CONTRATANTE EM 06/11/2019.

QUINTO ADITIVO Nº. 797/2019

AO CONTRATO Nº. 113/2019 REFERENTE À PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – CONTRATAÇÃO DIRETA; JANAINA LISBOA DE ALMEIDA NEVES; VIGÊNCIA 30/11/2019 Á 29/01/2020.

TERMO DE RESCISÃO 213/2019 AO CONTRATO Nº 130/2019

DISTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; DISTRATADO: AILTON PEREIRA DOS SANTOS; REFERENTE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA Nº 004/2018; RESCISÃO A PEDIDO DA CONTRATANTE EM 04/11/2019.

SEXTO ADITIVO Nº. 798/2019

AO CONTRATO Nº. 039/2019 REFERENTE À PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – CONTRATAÇÃO DIRETA; JORDANA MARIA DA SILVA MENDONCA; VIGÊNCIA 30/12/2019 Á 28/02/2020.

TERMO DE RESCISÃO 212/2019 AO CONTRATO Nº 086/2019

DISTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; DISTRATADA: VALTELINA FERREIRA DOS SANTOS; *REFERENTE* PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – CONTRATAÇÃO DIRETA; RESCISÃO A PEDIDO DA CONTRATANTE EM 04/11/2019.

QUINTO ADITIVO Nº. 799/2019

AO CONTRATO Nº. 348/2019 REFERENTE À PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – CONTRATAÇÃO DIRETA; MARIA PAULA DA SILVA; VIGÊNCIA 03/01/2020 Á 03/03/2020.

SEXTO ADITIVO Nº. 800/2019

AO CONTRATO Nº. 032/2019 REFERENTE À PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – CONTRATAÇÃO DIRETA; MARILENE TEREZINHA HOMMERDING; VIGÊNCIA 30/12/2019 Á 28/02/2020.

CONTRATO Nº 606/2019

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADA: LEIDIVANIA COELHO SAMPAIO; PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS **–** CONTRATAÇÃO DIRETA; VALOR MENSAL R$ 1.024,95; VIGENCIA: 12/11/2019 A 12/01/2020.

CONTRATO Nº 601/2019

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADO: SENO BASILIO CAMERA JUNIOR; PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – CONTRATAÇÃO DIRETA; VALOR MENSAL R$ 1.574,21; VIGENCIA: 12/11/2019 A 12/01/2020.

CONTRATO Nº 600/2019

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADO: ALAN HENRIQUE PEREIRA BERNARDES; PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – CONTRATAÇÃO DIRETA; VALOR MENSAL R$ 1.024,95; VIGENCIA: 11/11/2019 A 20/12/2019.

CONTRATO Nº 605/2019

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADA: ANDRESSA BALIEIRO DE AVILA; PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – CONTRATAÇÃO DIRETA; VALOR MENSAL R$ 1.024,95; VIGENCIA: 12/11/2019 A 12/01/2020

TERCEIRO ADITIVO Nº. 801/2019

AO CONTRATO Nº. 404/2019 REFERENTE À PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – CONTRATAÇÃO DIRETA; MARILZA ROBERTA DA SILVA; VIGÊNCIA 30/11/2019 Á 29/01/2020.

CONTRATO Nº 598/2019

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADO: HELTON LUIS D'AGOSTIN; PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS **– CONTRATAÇÃO DIRETA**; VALOR MENSAL R$ 3.161,99; VIGENCIA: 11/11/2019 A 26/12/2019.

CONTRATO Nº 597/2019

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADO: FRANCISCO DE JESUS SOUZA; PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS **– CONTRATAÇÃO DIRETA**; VALOR MENSAL R$ 1.574,21; VIGENCIA: 11/11/2019 A 11/01/2020.

CONTRATO Nº 596/2019

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADO: JARDEL MOREIRA; PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS **– CONTRATAÇÃO DIRETA**; VALOR MENSAL R$ 1.574,21; VIGENCIA: 07/11/2019 A 07/01/2020.

QUINTO ADITIVO Nº. 802/2019

AO CONTRATO Nº. 114/2019 REFERENTE À PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – CONTRATAÇÃO DIRETA; NEURA CARVALHO DA COSTA; VIGÊNCIA 30/11/2019 Á 29/01/2020.

CONTRATO Nº 595/2019

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADO: JAIRO DE FRANÇA SOUZA; PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS **– CONTRATAÇÃO DIRETA**; VALOR MENSAL R$ 1.738,36; VIGENCIA: 07/11/2019 A 07/01/2020.

SEXTO ADITIVO Nº. 803/2019

AO CONTRATO Nº. 017/2019 REFERENTE À PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – CONTRATAÇÃO DIRETA; NEURINHA MARQUES CORREA; VIGÊNCIA 30/12/2019 Á 28/02/2020.

CONTRATO Nº 594/2019

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADA: NAHIANE PINHEIRO COSTA DE NEGREIROS; PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS **– CONTRATAÇÃO DIRETA**; VALOR MENSAL R$ 3.143,54; VIGENCIA: 07/11/2019 A 07/01/2020.

CONTRATO Nº 604/2019

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADO: MANOEL MESSIAS DOS SANTOS; PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS **– CONTRATAÇÃO DIRETA**; VALOR MENSAL R$ 1.024,95; VIGENCIA: 12/11/2019 A 12/01/2020.

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 001/2019 DO PROCESSO SELETIVO 003/2019.

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais tornam público para o conhecimento dos interessados o Edital nº 001/2019, referente ao Processo Seletivo Simplificado nº. 003/2019 para **REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CADASTRO RESERVA PARA O ANO LETIVO DE 2020**, objetivando atender atividades consideradas de excepcional interesse público, conforme art. 211 **§** 2º, da Constituição Federal do Brasil, de 05 de outubro de 1998, desta forma faz-se necessário a realização do mencionado Processo Seletivo para o bom atendimento a um serviço primordial ora seja, a educação no município de Aripuanã.

As inscrições serão realizadas no período de **13/12/2019 a 19/12/2019** apenas na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, sito a Rua dos Seringueiros, 198 – Centro de Aripuanã/MT.

O Edital na íntegra se encontra publicado no site da Prefeitura Municipal e mural da Secretaria Municipal de Educação e Cultura deste Município.

Aripuanã, 29 de novembro de 2019.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

CONTRATO Nº 593/2019

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADO: MIQUEIAS DOS SANTOS COSTA; PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS **– CONTRATAÇÃO DIRETA**; VALOR MENSAL R$ 1.399,67; VIGENCIA: 07/11/2019 A 07/01/2020.

CONTRATO Nº 592/2019

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADA: CAMILA BORGES SANCHES; PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS **– CONTRATAÇÃO DIRETA**; VALOR MENSAL R$ 1.024,95; VIGENCIA: 07/11/2019 A 07/01/2020.

CONTRATO Nº 591/2019

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADA: ANGELICI PEREIRA DA SILVA; PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS **– CONTRATAÇÃO DIRETA**; VALOR MENSAL R$ 1.024,95; VIGENCIA: 05/11/2019 A 05/01/2020.

CONTRATO Nº 603/2019

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADO: ALAN BARBOZA PEREIRA; PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – CONTRATAÇÃO DIRETA; VALOR MENSAL R$ 1.024,95; VIGENCIA: 12/11/2019 A 12/01/2020.

CONTRATO Nº 590/2019

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADA: CLAUDETE CONTE FRANCISCO DE OLIVEIRA; PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS **– CONTRATAÇÃO DIRETA**; VALOR MENSAL R$ 1.024,95; VIGENCIA: 04/11/2019 A 04/01/2020.

CONTRATO Nº 589/2019

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADA: JAQUELINE COLETTE ROSA; PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS **– CONTRATAÇÃO DIRETA**; VALOR MENSAL R$ 1.342,87; VIGENCIA: 04/11/2019 A 04/01/2020.

CONTRATO Nº 588/2019

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADA: GISLENE DE SOUZA OLIVEIRA; PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – CONTRATAÇÃO DIRETA; VALOR MENSAL R$ 1.738,36; VIGENCIA: 04/11/2019 A 04/01/2020.

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 11.394/2019

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art 1° PRORROGAR, o prazo da Portaria nº **10.785/2019** que dispõe sobre a **Tomada de Contas Especial n ° 005/2019**, **para os fins que menciona,** por mais 60 (sessenta) dias para conclusão, em virtude da complexidade dos trabalhos.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a partir de 28 de novembro de 2019.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 29 dias de novembro de 2019.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

ANDREIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES

Secretária Municipal de Finanças

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 11.393/2019

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art 1° PRORROGAR, o prazo da Portaria nº **10.784/2019** que dispõe sobre a **Tomada de Contas Especial n ° 004/2019**, **para os fins que menciona,** por mais 60 (sessenta) dias para conclusão, em virtude da complexidade dos trabalhos.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a partir de 28 de novembro de 2019.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 29 dias de novembro de 2019.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

ANDREIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES

Secretária Municipal de Finanças

QUINTO ADITIVO Nº. 804/2019

AO CONTRATO Nº. 347/2019 REFERENTE À PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – CONTRATAÇÃO DIRETA; QUETULI HOLANDA DOS SANTOS; VIGÊNCIA 30/12/2019 Á 28/02/2020.

CONTRATO Nº 587/2019

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADA: THAYNARA APARECIDA DE PAULA CAMPANHARO; PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – CONTRATAÇÃO DIRETA; VALOR MENSAL R$ 1. 024,95; VIGENCIA: 04/11/2019 A 20/12/2019.

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 11.392/2019

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art 1° PRORROGAR, o prazo da Portaria nº **10.783/2019** que dispõe sobre a **Tomada de Contas Especial n ° 003/2019**, **para os fins que menciona,** por mais 60 (sessenta) dias para conclusão, em virtude da complexidade dos trabalhos.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a partir de 28 de novembro de 2019.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 29 dias de novembro de 2019.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

ANDREIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES

Secretária Municipal de Finanças

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 11.391/2019

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art 1° PRORROGAR, o prazo da Portaria nº **10.782/2019** que dispõe sobre a **Tomada de Contas Especial n ° 002/2019**, **para os fins que menciona,** por mais 60 (sessenta) dias para conclusão, em virtude da complexidade dos trabalhos.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a partir de 28 de novembro de 2019.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 29 dias de novembro de 2019.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

ANDREIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES

Secretária Municipal de Finanças

SEXTO ADITIVO Nº. 805/2019

AO CONTRATO Nº. 025/2019 REFERENTE À PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – CONTRATAÇÃO DIRETA; RAQUEL GONCALVES DA CRUZ; VIGÊNCIA 30/12/2019 Á 28/02/2020

CONTRATO Nº 586/2019

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADO: MARCELO ALVES CAMPOS; PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – CONTRATAÇÃO DIRETA; VALOR MENSAL R$ 1.024,95; VIGENCIA: 1º/ 11/2019 A 20/12/2019.

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 11.390/2019

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art 1° PRORROGAR, o prazo da Portaria nº **10.781/2019** que dispõe sobre a **Tomada de Contas Especial n ° 001/2019**, **para os fins que menciona,** por mais 60 (sessenta) dias para conclusão, em virtude da complexidade dos trabalhos.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a partir de 28 de novembro de 2019.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 29 dias de novembro de 2019.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

ANDREIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES

Secretária Municipal de Finanças

CONTRATO Nº 602/2019

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADO: JHONY BARBOSA DAMACENO; PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS **– CONTRATAÇÃO DIRETA**; VALOR MENSAL R$ 1.574,21; VIGENCIA: 12/11/2019 A 12/01/2020.

SEGUNDO ADITIVO Nº. 806/2019

AO CONTRATO Nº. 496/2019 REFERENTE À PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – CONTRATAÇÃO DIRETA; REGIANE CRISTINA DE ANDRADE GIMENES; VIGÊNCIA 05/12/2019 Á 03/02/2020.

QUARTO ADITIVO Nº. 807/2019

AO CONTRATO Nº. 351/2019 REFERENTE À PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – CONTRATAÇÃO DIRETA; RENILDA DA SILVA; VIGÊNCIA 30/11/2019 Á 29/01/2020.

PRIMEIRO ADITIVO Nº. 814/2019

AO CONTRATO Nº. 566/2019 REFERENTE À PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – CONTRATAÇÃO DIRETA; VANESSA CRISTINA VELHO; VIGÊNCIA 30/11/2019 Á 29/01/2020.

SEXTO ADITIVO Nº. 813/2019

AO CONTRATO Nº. 003/2019 REFERENTE À PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – CONTRATAÇÃO DIRETA; SANDRA MARIA ANGELI; VIGÊNCIA 30/12/2019 Á 28/02/2020.

SEXTO ADITIVO Nº. 812/2019

AO CONTRATO Nº. 041/2019 REFERENTE À PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – CONTRATAÇÃO DIRETA; SANDRA DA SILVA PONTES DOS SANTOS; VIGÊNCIA 30/12/2019 Á 28/02/2020.

TERCEIRO ADITIVO Nº. 811/2019

AO CONTRATO Nº. 405/2019 REFERENTE À PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – CONTRATAÇÃO DIRETA; SANDRA CABRAL ALEXANDRINO; VIGÊNCIA 05/12/2019 Á 03/02/2020.

TERCEIRO ADITIVO Nº. 810/2019

AO CONTRATO Nº. 424/2019 REFERENTE À PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – CONTRATAÇÃO DIRETA; SAMANTHA FREDERICO LUTIKOSKI; VIGÊNCIA 30/12/2019 Á 28/02/2020.

SEGUNDO ADITIVO Nº. 809/2019

AO CONTRATO Nº. 507/2019 REFERENTE À PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – CONTRATAÇÃO DIRETA; SABRINA DA SILVA LUCIANO; VIGÊNCIA 13/12/2019 Á 11/02/2020.

SEXTO ADITIVO Nº. 808/2019

AO CONTRATO Nº. 044/2019 REFERENTE À PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – CONTRATAÇÃO DIRETA; ROSIMEIRE BORGES DA SILVA; VIGÊNCIA 30/12/2019 Á 28/02/2020.

LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 037/2019

A Prefeitura Municipal de Aripuanã - MT torna público para conhecimento dos interessados, a contratação de empresa para prestação de serviço de evento cultura do tipo apresentação artística em atendimento a ao Projeto Show Pirotécnico de Réveillon 2019, que acontecerá em 31 de dezembro na Praça São Francisco de Assis deste Município de Aripuanã/MT, **com base no art. 24 inciso II da Lei nº 8.666/1993 e alterações, e com amparo no art. 37, inciso XXI da Constituição Federal.**

Aripuanã/MT, 29 de novembro de 2019.

TAMARA PIRAN DA SILVA

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 038/2019

A Prefeitura Municipal de Aripuanã - MT torna público para conhecimento dos interessados, a aquisição de fogos de artifícios, com operador profissional em atendimento a ao Projeto Show Pirotécnico de Réveillon 2019, que acontecerá em 31 de dezembro na Praça São Francisco de Assis deste Município de Aripuanã/MT, **com base no art. 24 inciso II da Lei nº 8. 666/1993 e alterações, e com amparo no art. 37, inciso XXI da Constituição Federal.**

Aripuanã/MT, 29 de novembro de 2019.

TAMARA PIRAN DA SILVA

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

AVISO DE ADESAO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 166/2019 ORIUNDA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 034/2019/GUARANTÃ DO NORTE

A Prefeitura Municipal de Aripuanã - MT torna público para conhecimento dos interessados que conforme o Decreto nº 7.892/2013, o Município de Aripuanã faz a **Adesão "carona" a Ata de Registro de Preços nº. 166/2019 oriunda do Pregão Presencial nº 034/2019/GUARANTA DO NORTE-MT**, para a aquisição de parque infantil e carrossel em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer deste Município de Aripuanã/MT. **Originando o processo pregão nº 087/2019.** No qual tem como fornecedor a empresa: **EDUCA FACIL INDUSTRIA DE BRINQUEDOS E COMÉRCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS, PAPELARIA E DESCARTAVÉIS EIRELI** inscrita no **CNPJ/MF sob o nº. 15.644.619/0001-06,** totalizando este processo no valor de **R$ 491. 650,00** (quatrocentos e noventa e um mil e seiscentos e cinquenta reais). Informações mais detalhada com a equipe de apoio e Pregoeiro pelo endereço eletrônico licitacao@aripuana.mt.gov.br ou pelo telefone (066) 3565-3900.

Aripuanã-MT, 29 de novembro de 2019.

Tamara Piran da Silva

Pregoeiro

TERMO DE RESCISÃO 211/2019 AO CONTRATO Nº 129/2019

DISTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; DISTRATADA: ADRIANA SANTOS DE FREITAS; *REFERENTE* PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – CONTRATAÇÃO DIRETA; RESCISÃO A PEDIDO DA CONTRATANTE EM 04/11/2019.

CONTRATO Nº 615/2019

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADA: MICHELE DE SOUZA SANTOS; PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS –

CONTRATAÇÃO DIRETA; VALOR MENSAL R$ 1.024,95; VIGENCIA: 21/11/2019 A 21/01/2020

CONTRATO Nº 611/2019

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADA: NAIARA GONÇALVES DA SILVA VILELA; PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS- CONTRATACAO DIRETA; VALOR MENSAL R$ 1.738,36; VIGENCIA: 18/11/2019 A 18/01/2020.

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL/SRP Nº 084/2019

A Prefeitura Municipal de Aripuanã-MT, através de seu Pregoeiro, nomeado pela Portaria 11.008/2019, torna público que estará realizando licitação na Modalidade Pregão Presencial no Sistema Registro de Preço, regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, os Decretos Federais nº 7.892/2013, n° 8.250/2014 e nº. 8.538/2015, os Decretos Municipais nº 1.392/2008, 1.729/2010 e nº. 3.259/2018 e subsidiada pela Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. Objeto: **Registro de preço para futura e eventual aquisição de equipamentos e materiais permanentes diversos para atender as necessidades das Unidades Administrativas: Gabinete do Prefeito, e Secretarias Municipais de Governo e Planejamento, Administração, Finanças, Assistência Social, Educação, Cultura, Esporte e Lazer, Infraestrutura, Saúde, Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente, Turismo, Indústria e Comércio deste Município de Aripuanã-MT**. Início da Sessão: **Dia 16/12/2019, às 08h00min (oito), horário local**, na sala do Setor de licitações desta Prefeitura. O Edital poderá ser adquirido no site: http://www.aripuana.mt.gov.br, pelo e-mail licitacao@aripuana.mt.gov.br. Maiores informações pelo telefone (066) 3565-3900.

Aripuanã-MT, 29 de novembro de 2019.

Tamara Piran da Silva

Pregoeiro

PRIMEIRO ADITIVO Nº. 765/2019

AO CONTRATO Nº. 539/2019 REFERENTE À PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – CONTRATAÇÃO DIRETA; FRANCIELI DE LIMA DOS SANTOS; VIGÊNCIA 11/11/2019 A 11/01/2020.

QUINTO ADITIVO Nº. 766/2019

AO CONTRATO Nº. 030/2019 REFERENTE À PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – CONTRATAÇÃO DIRETA; GILDOMAR JOÃO DE LIMA; VIGÊNCIA 09/11/2019 A 09/01/2020.

PRIMEIRO ADITIVO Nº. 767/2019

AO CONTRATO Nº. 537/2019 REFERENTE À PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – CONTRATAÇÃO DIRETA; PATRICIA RAQUEL DE CAMPOS VIEIRA; VIGÊNCIA 05/11/2019 A 05/01/2020.

PRIMEIRO ADITIVO Nº. 768/2019

AO CONTRATO Nº. 542/2019 REFERENTE À PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – CONTRATAÇÃO DIRETA; ROSIMAR SOUZA DOS SANTOS; VIGÊNCIA 11/11/2019 A 11/01/2020.

PRIMEIRO ADITIVO Nº. 769/2019

AO CONTRATO Nº. 549/2019 REFERENTE À PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – CONTRATAÇÃO DIRETA; TACIANE MASCARENHAS BARBOSA; VIGÊNCIA 16/11/2019 A 16/01/2020.

QUARTO ADITIVO Nº. 770/2019

AO CONTRATO Nº. 326/2019 REFERENTE À PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – CONTRATAÇÃO DIRETA; ZILDA FAUSTINO MENDES; VIGÊNCIA 04/11/2019 A 04/01/2020.

CONTRATO Nº 609/2019

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADA: RAFAELLE CASTRO COSTA; PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CADASTRO DE RESERVA DE PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA Nº 001/2019; VALOR MENSAL R$ 2.402,52; VIGENCIA: 14/11/2019 A 20/12/2019.

PRIMEIRO ADITIVO Nº. 771/2019

AO CONTRATO Nº. 541/2019 REFERENTE À PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – CONTRATAÇÃO DIRETA; HELOISA MORAIS SILVA SENA; VIGÊNCIA 11/11/2019 A 11/01/2020.

CONTRATO Nº 608/2019

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADO: MANOEL CONCEIÇÃO BEZERRA DA SILVA; PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – CONTRATAÇÃO DIRETA; VALOR MENSAL R$ 1.574,21; VIGENCIA: 13/11/2019 A 13/01/2020.

QUINTO ADITIVO Nº. 772/2019

AO CONTRATO Nº. 119/2019 REFERENTE À PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – CONTRATAÇÃO DIRETA; CLAUDINEIA FATIMA DOS SANTOS; VIGÊNCIA 06/11/2019 A 06/01/2020.

SEGUNDO ADITIVO Nº. 773/2019

AO CONTRATO Nº. 431/2019 REFERENTE À PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – CONTRATAÇÃO DIRETA; MARIA LUZIA LEMES DOS SANTOS; VIGÊNCIA 12/11/2019 A 12/01/2020.

TERCEIRO ADITIVO Nº. 774/2019

AO CONTRATO Nº. 407/2019 REFERENTE À PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – CONTRATAÇÃO DIRETA; NAIR MAGALHÃES; VIGÊNCIA 14/12/2019 A 14/02/2020.

QUARTO ADITIVO Nº. 775/2019

AO CONTRATO Nº. 368/2019 REFERENTE À PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – CONTRATAÇÃO DIRETA; KLEMIR MARQUES MARTINS MOURA; VIGÊNCIA 08/12/2019 A 08/02/2020.

QUINTO ADITIVO Nº. 776/2019

AO CONTRATO Nº. 111/2019 REFERENTE À PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – CONTRATAÇÃO DIRETA; VANESSA DE CARVALHO SIMÕES; VIGÊNCIA 30/11/2019 A 31/01/2020.

PRIMEIRO ADITIVO Nº. 778/2019

AO CONTRATO Nº. 545/2019 REFERENTE À PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – CONTRATAÇÃO DIRETA; CARLIANE RIBEIRO VERAS SILVA; VIGÊNCIA 13/11/2019 A 13/01/2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 061 /2019

Contrato de Prestação de Serviço de Servidor Temporário que celebram o Município de Barão de Melgaço e o Senhor MATHEUS TALES DIAS com base no permissivo Constitucional (Art. 37, inciso IX).

Pelo presente contrato administrativo de prestação de serviço temporário, o MUNICÍPIO DE BARÃO DE MELGAÇO, pessoa jurídica de Direito Público Interno, com sede na Avenida Augusto Leverger nº 1.410 – Centro – Barão de Melgaço – MT – CEP: 78.190-000, inscrita no CNPJ sob o nº 03.507.563/0001-69, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal – Sr. ELVIO DE SOUZA QUEIROZ, no exercício de seu mandato político, doravante denominada CONTRATANTE, e do outro lado, o Sr°. MATHEUS TALES DIAS, brasileiro, solteiro, Engenheiro Civil, portador do RG n.º: 1864051-6 SSP/MT e CPF n.º: 027.392.871-60, residente e domiciliado na rua Cardeal nº572, QD 26, bairro recanto dos pássaros, Cuiabá - MT, doravante denominado CONTRATADO, resolvem celebrar o presente Contrato nos termos do Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

1- O objeto do presente contrato é a contratação de Servidor Temporário para atender o Excepcional Interesse Público, para a prestação de serviços na função de Engenheiro Civil, com carga horária de 40 horas semanais, a serem desempenhadas, no Município de Barão de Melgaço, Estado de Mato Grosso, atendidas as determinações da Secretaria Municipal Infraestrutura, Viação e Obras.

CLÁUSULA SEGUNDA

DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DA RESCIÇÃO CONTRATUAL

2- Constitui fundamento de validade para o presente contrato a necessidade da contratação de profissional para exercer as funções de Engenheiro Civil, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, Viação e Obras.

2.1 - O prazo deste contrato será contado do dia 12/11/2019 estendendo-se até 31/12/2019;

2.2 - O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por acordo entre as partes, ou

Unilateralmente pela CONTRATANTE no caso do CONTRATADO deixar de cumprir qualquer

uma das suas cláusulas, devendo prevalecer em todos os casos o interesse público.

CLÁUSULA TERCEIRA

DO VALOR DA REMUNERAÇÃO.

3 - A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela retribuição dos seus serviços prestados o valor de R$:4.725,98 (Quatro Mil setecentos e vinte e cinco reais e noventa e oito centavos)mensal até o último dia útil de cada mês.

CLÁUSULA QUARTA

DA JORNADA DE TRABALHO

4 - A jornada de trabalho do CONTRATADO durante a vigência do presente contrato é de 40 (quarenta) horas semanais;

4.1 - Poderá ser permitida a substituição ao trabalho até no máximo dois dias, desde que autorizado pela CONTRATANTE e comunicado com antecedência à Secretaria Municipal de Infraestrutura, Viação e Obras

CLÁUSULA QUINTA

DOS DESCONTOS SOBRE A REMUNERAÇÃO

5 - A CONTRATANTE deverá efetuar sobre a remuneração do CONTRATADO todos os descontos previstos em Lei a favor da Previdência Social e Imposto de Renda Retido na Fonte, quando este superar o limite de isenção, como também as faltas que porventura ocorrerem durante a vigência do contrato.

CLÁUSULA SEXTA

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6 - As despesas decorrentes dapresente contratação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados no Orçamento Anual do Município do exercício de 2018 na seguinte rubrica:

11- Secretaria Municipal de Infraestrutura viação e Obras

01 - Secretaria Municipal de Infraestrutura viação e Obras

2044- Manutenção e Encargos da Secretaria de Infraestrutura viação e Obras

Despesas - 3.1.90.04.00-100 Contratação por tempo determinado.

CLÁUSULA SÉTIMA

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

7 - São obrigações do CONTRATADO para a execução do presente contrato:

7.1 - Cumprir assiduamente a sua jornada de trabalho;

7.2 - Realizar com presteza e dedicação o atendimento aos cidadãos que se dirigirem ao seu local de trabalho, apresentando-se sempre de forma respeitosa e em trajes adequados ao serviço;

7.3 - Comunicar com antecedência a Secretaria Municipal de Infraestrutura, Viação e Obras, a falta ao serviço com justificativa fundamentada;

7.4 - Comunicar a Secretária Municipal de Infraestrutura qualquer ocorrência ou incidente que possa comprometer a administração pública;

7.5 - Responsabilizar-se pelos erros ou falhas que porventura vierem a ocorrer na execução dos seus serviços por sua exclusiva culpa.

7.6 - Seguir as orientações emanadas da CONTRATANTE por intermédio da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Viação e Obras.

7.7 - Propor sugestões para melhoria das ações desenvolvidas na sua área de trabalho;

7.8 - Comunicar a CONTRATANTE a prática de atos que contrariem a ética profissional nos procedimentos realizados pela administração pública.

CLÁUSULA OITAVA

DO FORO

8. - Fica eleito o foro da Comarca do Município de Santo Antônio de Leverger – MT, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências oriundas da execução do presente contrato.

8.1 - E por estarem de pleno acordo com inteiro teor das cláusulas, firmam o presente contrato de trabalho em duas vias de igual teor que serão assinadas pelas partes.

Barão de Melgaço, 12 de Novembro de 2019.

ELVIO DE SOUZA QUEIROZ MATHEUS TALES DIAS

CONTRATANTE CONTRATADO

Testemunhas

1ª _____

2ª_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

ERRATA DO RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 020/2019

ERRATA DO RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2019

A Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia/MT, através do **PREGOEIRO (PORTARIA 140/2019)**, torna público, que no Pregão Presencial nº 020/2019, com o objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR, PARA ATENDER A SECRETARIA DE SAÚDE, obteve o seguinte resultado:**

Devido à não apresentação das certidões negativas de débito municipal e da união pela empresa RET FARMA no prazo legal, conforme lavrado em ata, esta restou DESABILITADA do processo licitatório. Os itens cuja empresa fora vencedora na fase de lances, ficam serão adjudicados aos segundos colocados de cada item. A relação dos ganhadores se dá conforme relação abaixo:

CENTERMÉDICA PROD. HOSP. LTDA - CNPJ 05.443.348/0001-77, sagrou-se vencedora dos itens: 01; 04; 09; 12 e 13; 18; 20; 28; 29; 32; 33; 37; 38; 39; 40; 42 e 43; 50; 58; 63 e 64; 68; 69; 70; 71; 73, 74 e 75; 77; 81; 82; 83 e 84; 86; 87; 89; 90; 91; 92 e 93; 95; 97; 101; 102; 104; 106, 107 e 108; 110; 111; 113; 117; 120 e 121; 131 e 132; 135; 138; 140; 141; 143; 144, 145 e 146; 148; 151; 152; 153 e 154; 156; 163; 166; 167; 169 e 170; 174; 176; 179 e; 182 - no valor total de **R$ 127.186,51 (cento e vinte e sete mil cento e oitenta e seis reais e cinquenta e um centavos).**

FAMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI - ME – CNPJ 03.250.803/0001-92, sagrou-se vencedora dos itens: 05; 08; 10; 11; 14 e 15; 22, 23, 24, 25, 26 e 27; 31; 34; 35; 41; 45; 46; 47; 48; 51; 52; 53; 55, 56 e 57; 60; 62; 65; 72; 79; 85; 99; 105; 118; 119; 122; 124 e 125; 133 e 134; 136; 137; 142; 147; 149 e 150; 157; 158, 159 e 160; 162; 164; 165; 168; 171; 173; 178; 181 e; 184 **- no valor total de R$ 88.960,38 (oitenta e oito mil novecentos e sessenta reais e trinta e oito centavos).**

PRÓ – REMÉDIOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS E COSMÉTICOS EIRELI – ME – CNPJ 05.159.591/0001-68, sagrou-se vencedora dos itens: 03; 06 e 07; 16; 17; 19; 21; 30; 36; 44; 49; 59; 61; 67; 76 e 78; 88; 94; 96; 98; 100; 103; 109; 112; 114, 115 e 116; 123; 126; 129; 130; 139; 155; 161; 172; 177 e; 180 – no valor total de **R$ 83.914,30 (oitenta e três mil novecentos e quatorze reais e trinta centavos).**

Ficando negociado o valor total de **R$ 300.061,19 (TREZENTOS MIL E SESSENTA E UM REAIS E DEZENOVE CENTAVOS).**

Restaram **fracassados os itens 02; 54; 66; 80; 127; 128 e; 175. Restou deserto** o item 183.

O Processo Administrativo referente à licitação acima, encontra-se a disposição dos interessados na sala de licitações da referida Prefeitura, localizada na Avenida Marco Aurelio Fullin, s/n, Centro, neste município de Bom Jesus do Araguaia-MT, de segunda à sexta-feira no horário de atendimento ao público (07h30m à 11h30m e 13h30m à 17h30m).

Bom Jesus do Araguaia-MT, 27 de novembro de 2019.

_____

FERNANDO FERREIRA SOUZA GEHM

Pregoeiro

Portaria 140/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 198/2019 – PGM

O município de Cáceres/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATADA: KLC – CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA. EPP.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 25/2019

VALOR TOTAL DE R$ 17.400,00. **VIGÊNCIA:** 28/11/2019 a 27/05/2020

FISCAL: ***NILZA HELENA RODRIGUES EGUES, CPF nº* 396.470.641-87**

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 02/2019

O MUNICÍPIO DE CÁCERES, Estado de Mato Grosso por intermédio da Comissão Permanente de Licitação – CPL torna público, a homologação da licitação na modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL objetivando a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de engenharia para execução, operação e manutenção de uma usina minigeradora fotovoltaica de 2.335kWp nas dependências da Prefeitura Municipal de Cáceres e na SICMATUR, de acordo com o Projeto Executivo, Memorial Descritivo, Especificações Técnicas, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro e pelas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Valor Estimado: R$ 10.717.532,40 (dez milhões, setecentos e dezessete mil, quinhentos e trinta e dois reais e quarenta centavos).

Realização: 11 de outubro de 2019 às 08:30 horas, Horário de Cuiabá-MT

Vencedor: ISOFEN ENERGY ENGENHARIA DE SUSTENTABILIDADE LTDA - CNPJ: 22.415.029/0001-77

Valor: R$ 8.673.256,52 (oito milhões, seiscentos e setenta e três mil, duzentos e cinquenta e seis reais e cinquenta e dois centavos).

Prefeitura de Cáceres, 29 de novembro de 2019.

ALICE DE FATIMA GONZAGA ARAUJO

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Portaria 025/2019

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CÁCERES
PORTARIA N.º 355/2019

PORTARIA N.º 355/2019

"Dispõe sobre Prorrogação do benefício de Auxílio Doença em favor da Senhora **Regina Menacho de Oliveira".**

A Diretora Executiva do PREVI-CÁCERES - Instituto Municipal de Previdência Social de Cáceres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferida pelo Art. 129, inciso XXV e nos termos do Art. 45, da Lei Complementar Municipal nº. 143/2019 de 12 de Julho de 2019.

Resolve:

Art. 1º *Prorrogar o benefício de Auxílio Doença à servidora* **Regina Menacho de Oliveira,** portadora do CPF nº. 396.372.391-20, *efetiva no cargo de Professora Licenciada em Pedagogia, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com a integralidade da remuneração contributiva a partir de 23/10/2019 a 18/04/2020, conforme processo do PREVI-CÁCERES nº 1152/2010.*

Art. 2º *Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos desde 23/10/2019.*

Registre-se, publique e cumpra-se.

Cáceres - MT, 29 de Novembro de 2019.

LUANA APARECIDA ORTEGA PIOVESAN

Diretora Executiva

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 197/2019 – PGM

O município de Cáceres/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA: A.W.G COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.

PREGÃO ELETRÔNICO N° 48/2019

VALOR TOTAL DE R$ 69.185,22. **VIGÊNCIA:** 27/11/2019 a 26/11/2020

FISCAL: ***VANDERLY MUNIZ, CPF:***396.537.301-00

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 196/2019 – PGM

O município de Cáceres/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATADA: W.F DE JESUS VIEGAS EIRELI.

PREGÃO PRESENCIAL N° 86/2018

VALOR GLOBAL DE R$ R$ 114.400,00. **VIGÊNCIA:** 26/11/2019 a 25/11/2020

FISCAL: **PAULO DOS SANTOS, CPF nº** 839.078.581-15

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ADITIVO Nº 395 ADITIVO DE ALTERAÇÃO DE CARGA HORÁRIA TEMPORÁRIA DE NOVEMBRO 2019/SME EMENTA: ADITIVO CONTRATUAL – PROCESSOS SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROVAS E TÍTULOS N° 005/2018

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei nº 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º Acrescentar a carga horária no contrato **nº 114,** por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público, com vínculo previdenciário ao Regime Geral de Previdência Social – INSS, de **LUCIENE BARBOSA AZEVEDO,** Licenciada em Letras para exercer suas funções na E. M Prof. Eduardo Benevides Lindote, acréscimo de **20 horas/semanais,** no período de 01/11/2019 a 14/12/2019, objetivando atender a reposição de aulas do período que ficou sem professor, bem como, a continuidade do atestado médico apresentado, visando garantir cumprimento de Calendário Escolar, conforme preconiza a Lei nº 9394/96, *art. 12* que estabelece que ***"os estabelecimentos de ensino, respeitadas as normas comuns e as do seu sistema de ensino, terão a incumbência de assegurar o cumprimento dos dias letivos e horas-aula estabelecidas".***

Cáceres, 01 de Novembro de 2019

_____

_____

Luzinete Jesus De Oliveira Tolomeu

Servidor (a) Secretária Municipal de Educação

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ NOME:_____

RG Nº: _____ RG Nº:_____

CPF Nº: _____ CPF Nº: _____

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CÁCERES
PORTARIA N.º 357/2019

PORTARIA N.º 357/2019 ***"Dispõe sobre a Concessão de Beneficio de Licença Maternidade em favor da senhora*** **Lucinéia Miatello Boselli Leite".**

A Diretora Executiva do PREVI-CÁCERES, Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferida pelo Art. 129, inciso XXV, da Lei Complementar Municipal n.º 143/2019, de 12 de julho de 2019, e nos termos do Art. 7º, Inciso "XVIII", da Constituição Federal; Art. 91 da Lei Complementar n.º 25/1997 de 27 de novembro de 1997; Art. 53 da Lei Complementar Municipal n.º 143/2019, de 12 de julho de 2019.

Resolve,

Art. 1º *Conceder o benefício de "Licença Maternidade" em favor da senhora* **Lucinéia Miatello Boselli Leite,** *portadora do CPF nº 999.909.461-91, efetiva no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, segurada deste regime de previdência, com a integralidade da remuneração contributiva a partir de 25/11/2019 a 23/03/2020, conforme o processo do PREVI CÁCERES n.º 149/2019.*

Art. 2º *Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos desde 25/11/2019.*

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cáceres - MT, 29 de Novembro de 2019.

LUANA APARECIDA ORTEGA PIOVESAN

Diretora Executiva

DECRETO Nº 709 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2019.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo Submetido à Tramitação Justiça Estadual sob nº 1.571 de 26 de novembro de 2019;

RESOLVE:

Art. 1º Suspender os efeitos do Decreto nº 699 de 22 de novembro de 2019, conforme decisão judicial proferida no processo sob n.º 1006484-52.2019.8.11.0006, em trâmite na 4ª Vara Cível de Cáceres-MT, em favor da servidora **VALÉRIA ALVES DE SOUZA,** lotada na Secretaria Municipal de Educação do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 27 de novembro de 2019.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres em Exercício

Afixado em: 27.11.19

DECRETO Nº.708, DE 27/11/2019.

Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE ESTADO DE MATO GROSSO, no uso e gozo de suas legais atribuições e de acordo com a Lei N.º 2.726/2019.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto o Crédito adicional Suplementar nos termos do item III, parágrafo primeiro do Art. 43 da Lei n.º 4.320 de 17 de março de 1964, mediante anulação parcial e/ou total da (s) seguinte (s) dotação (ões) orçamentária(s) no valor de R$31.790,00 distribuídos as seguintes dotações:

02 03 01 SEC. MUNICIPAL ESPECIAL DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS

1301 19.126.1007.2236.0000 MANUT E ENC C/ AS ATIVIDADES DA TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO 21.290,00

3.3.90.40.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNIC F.R. Grupo: 1.00

02 12 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

759 08.122.1007.2198.0000 MANUT. E ENC. C/AS ATIVIDADES DA CASA DOS CONSELHOS 500,00

3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS F.R. Grupo: 1.00

02 16 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

1300 04.122.1006.2182.0000 MANUT.E ENC. COM AS ATIVIDADES DA SMFAZ 10.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1.00

Art. 2º - Para cumprimento do artigo anterior e de acordo com o art. 43, parágrafo 1º inciso III da Lei Federal nº 4.320/64 ficam parcialmente anuladas as seguintes dotações orçamentárias:

02 04 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

119 04.122.1007.2018.0000MANUT. E ENC. C/ AS ATIVIDADES DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO -15.300,00

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F. R. Grupo: 1.00

02 10 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

684 04.121.1007.2088.0000MANUT. E ENC. COM AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO -2.400,00

3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL F.R. Grupo: 1.00

02 12 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

779 08.243.1007.2094.0000MANUT E ENCARGOS COM CONSELHO TUTELAR -890,00

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F. R. Grupo: 1.00

792 08.244.1007.2099.0000MANUT DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL -500,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 1.00

821 08.333.1007.2093.0000MANUT E ENCARGOS COM AS ATIVIDADES DO SINE -1.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1.00

02 12 02 FUNDO MUNCIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

900 08.244.1009.2239.0000SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE -900,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1.00

902 08.244.1009.2239.0000SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE -800,00

3.3.90.47.00 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS F.R. Grupo: 1.00

02 16 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

985 04.129.1008.2182.0000MANUT.E ENC. COM AS ATIVIDADES DA SMFAZ -10.000,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 1.00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES-MT, 27 DE NOVEMBRO DE 2019.

ANTONIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita de Cáceres

DECRETO Nº. 707, DE 27/11/2019.

Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE ESTADO DE MATO GROSSO, no uso e gozo de suas legais atribuições e de acordo com a Lei N.º 2.720/2018.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar nos termos do item III, parágrafo primeiro do Art. 43 da Lei n.º 4.320 de 17 de março de 1964, no valor de R$352.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

02 02 01 GABINETE DO PREFEITO

1233 03.092.1007.2131.0000 MAN E ENC C/ AS ATIVIDADES DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO 64.000,00

3.1.90.16.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 1.00

02 06 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

174 10.122.1002.2024.0000 MANUT. E ENC. C/ AS ATIVIDADES DA SEC. DE SAÚDE 10.000,00

3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 1.02

02 06 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

203 10.301.1002.2029.0000 MANUT. E ENC. C/ AS ATIVIDADES DAS UNIDADES BASICAS DE SAUDE - UBS 135.000,00

3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R. Grupo: 1.02

206 10.301.1002.2029.0000 MANUT. E ENC. C/ AS ATIVIDADES DAS UNIDADES BASICAS DE SAUDE - UBS 22.000,00

3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 1.02

216 10.301.1002.2029.0000 MANUT. E ENC. C/ AS ATIVIDADES DAS UNIDADES BASICAS DE SAUDE - UBS 4.600,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1.46

226 10.301.1002.2040.0000 MANUT. E ENC. C/ AS ATIV. DO CENTRO REFERENCIAL DE SAÚDE - POSTÃO 8.000,00

3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 1.02

1214 10.304.1002.2039.0000 MANUT. E ENC. DAS ATIVIDADES DO CTA/SAE 45.000,00

3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R. Grupo: 1.02

1250 10.301.1002.2029.0000 MANUT. E ENC. C/ AS ATIVIDADES DAS UNIDADES BASICAS DE SAUDE - UBS 9.000,00

3.1.90.16.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 1.02

1255 10.301.1002.2040.0000 MANUT. E ENC. C/ AS ATIV. DO CENTRO REFERENCIAL DE SAÚDE - POSTÃO 5.000,00

3.1.90.16.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 1.02

1260 10.302.1002.2041.0000 MANUT. E ENC. C/ AS ATIVIDADES DO PAM 1.500,00

3.1.90.16.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 1.02

1265 10.301.1002.2029.0000 MANUT. E ENC. C/ AS ATIVIDADES DAS UNIDADES BASICAS DE SAUDE - UBS 9.000,00

3.1.90.16.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 1.46

1109 10.302.1009.2038.0000 MANUT. E ENC. CENTRO DE ATENCAO PSICOSSOCIAL INFANTIL 12.000,00

3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R. Grupo: 1.02

1257 10.302.1009.2038.0000 MANUT. E ENC. CENTRO DE ATENCAO PSICOSSOCIAL INFANTIL 1.000,00

3.1.90.16.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 1.02

02 07 02 COORDENAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

1248 12.361.1004.2072.0000 MANUT E ENC C/AS ATIV DO TRANSPORTE ESCOLAR - ENS FUNDAMENTAL 1.000,00

3.1.90.16.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 1.01

02 12 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

759 08.122.1007.2198.0000 MANUT. E ENC. C/AS ATIVIDADES DA CASA DOS CONSELHOS 1.500,00

3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS F.R. Grupo: 1.00

774 08.243.1007.2094.0000 MANUT E ENCARGOS COM CONSELHO TUTELAR 1.000,00

3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 1.00

776 08.243.1007.2094.0000 MANUT E ENCARGOS COM CONSELHO TUTELAR 1.400,00

3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 1.00

814 08.333.1007.2093.0000 MANUT E ENCARGOS COM AS ATIVIDADES DO SINE 1.000,00

3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 1.00

1241 08.122.1007.2198.0000 MANUT. E ENC. C/AS ATIVIDADES DA CASA DOS CONSELHOS 3.000,00

3.1.90.16.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 1.00

1244 08.243.1007.2094.0000 MANUT E ENCARGOS COM CONSELHO TUTELAR 2.500,00

3.1.90.16.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 1.00

02 12 02 FUNDO MUNCIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

890 08.244.1009.2239.0000 SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE 5.200,00

3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 1.00

893 08.244.1009.2239.0000 SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE 2.300,00

3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 1.00

02 16 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

976 04.129.1008.2182.0000 MANUT.E ENC. COM AS ATIVIDADES DA SMFAZ 7.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1.00

Art. 2º - Para cumprimento do artigo anterior e de acordo com o art. 43, parágrafo 1º inciso III da Lei Federal nº 4.320/64 ficam parcialmente anuladas as seguintes dotações orçamentárias:

02 02 01 GABINETE DO PREFEITO

57 04.122.1007.2016.0000CONTRIBUIÇÃO A ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS -64.000,00

3.3.50.41.00 CONTRIBUIÇÕES F.R. Grupo: 1.00

02 06 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

259 10.302.1002.2041.0000MANUT. E ENC. C/ AS ATIVIDADES DO PAM -207.000,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 1.02

317 10.302.1002.2221.0000MANUT. C/ PROCEDIMENTOS EM MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE HOSP. E AMB. E DO LABORATÓRIO MUNICIPAL -16.500,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1.02

320 10.302.1002.2221.0000MANUT. C/ PROCEDIMENTOS EM MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE HOSP. E AMB. E DO LABORATÓRIO MUNICIPAL -4.600,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1.46

325 10.302.1009.2037.0000MANUT. E ENC. DAS ATIVIDADES CENTRO DE ATENC. PSICO-SOCIAL CAPS I -9.000,00

3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R. Grupo: 1.46

343 10.303.1002.2054.0000MANUT. C/AS ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA -25.000,00

3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R. Grupo: 1.02

02 07 02 COORDENAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

463 12.361.1004.2072.0000MANUT E ENC C/AS ATIV DO TRANSPORTE ESCOLAR - ENS FUNDAMENTAL -1.000,00

3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS F.R. Grupo: 1.01

02 12 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

761 08.122.1007.2198.0000MANUT. E ENC. C/AS ATIVIDADES DA CASA DOS CONSELHOS -1.000,00

3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL F.R. Grupo: 1.00

777 08.243.1007.2094.0000MANUT E ENCARGOS COM CONSELHO TUTELAR -2.300,00

3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL F.R. Grupo: 1.00

780 08.243.1007.2094.0000MANUT E ENCARGOS COM CONSELHO TUTELAR -1.900,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1.00

781 08.243.1007.2094.0000MANUT E ENCARGOS COM CONSELHO TUTELAR -300,00

3.3.90.47.00 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS F.R. Grupo: 1.00

783 08.243.1007.2098.0000MANUT C/ CONSELHO MUN DOS DIREITOS DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE -1.000,00

3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL F.R. Grupo: 1.00

784 08.243.1007.2098.0000MANUT C/ CONSELHO MUN DOS DIREITOS DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE -500,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1.00

785 08.243.1007.2098.0000MANUT C/ CONSELHO MUN DOS DIREITOS DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE -500,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1.00

788 08.244.1007.2099.0000MANUT DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL -500,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1.00

790 08.244.1007.2099.0000MANUT DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL -500,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1.00

795 08.244.1007.2102.0000MANUT DO CONSELHO DOS DIREITOS DA MULHER -500,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1.00

796 08.244.1007.2102.0000MANUT DO CONSELHO DOS DIREITOS DA MULHER -500,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1.00

798 08.244.1007.2103.0000MANUT DO CONSELHO MUNICIPAL DE POLITICAS SOBRE DROGAS -500,00

3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL F.R. Grupo: 1.00

803 08.244.1007.2104.0000MANUT E ENCARGOS C/AS ATIVIDADES DA COZINHA COMUNITARIA -1.000,00

3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA F.R. Grupo: 1.00

804 08.244.1007.2104.0000MANUT E ENCARGOS C/AS ATIVIDADES DA COZINHA COMUNITARIA -500,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1.00

817 08.333.1007.2093.0000MANUT E ENCARGOS COM AS ATIVIDADES DO SINE -2.000,00

3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL F.R. Grupo: 1.00

818 08.333.1007.2093.0000MANUT E ENCARGOS COM AS ATIVIDADES DO SINE -1.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1.00

819 08.333.1007.2093.0000MANUT E ENCARGOS COM AS ATIVIDADES DO SINE -1.000,00

3.3.90.33.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO F.R. Grupo: 1.00

02 12 02 FUNDO MUNCIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

849 08.244.1009.2109.0000SERVICOS DA PROTECAO SOCIAL BASICA - PAIF/SCFV -2.400,00

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F. R. Grupo: 1.00

02 16 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

1111 04.129.1008.2182.0000MANUT.E ENC. COM AS ATIVIDADES DA SMFAZ -7.000,00

3.3.90.34.00 OUTRAS DESP.PESSOAL DEC. CONTRATOS TERCEIRIZ. F.R. Grupo: 1.00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES-MT, 27 DE NOVEMBRO DE 2019.

ANTONIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita de Cáceres

DECRETO Nº 706, DE 27/11/2019.

Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE ESTADO DE MATO GROSSO, no uso e gozo de suas legais atribuições e de acordo com a Lei N.º 2.720/2018.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar nos termos do item II, parágrafo primeiro do Art. 43 da Lei n.º 4.320 de 17 de março de 1964, no valor de R$653.607,44 distribuídos as seguintes dotações:

02 08 01 SEC. MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E LOGISTICA

591 15.452.1005.2206.0000 MANUT E MELHORAMENTO DE INFRAESTRUTURAS RODOVIARIAS 653.607,44

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1.30

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorre do **EXCESSO DE ARRECADAÇÃO** pela rubrica de receita e fonte de recursos, Fundo de Transporte e Habitação – FETHAB, no valor de R$653.607,44 (seiscentos e cinquenta e três mil seiscentos e sete reais e quarenta e quatro centavos) na fonte de recursos 1.30, de acordo com o art. 43, parágrafo 1º inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIAPL DE CÁCERES-MT, 27 de novembro de 2019.

ANTONIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita de Cáceres

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA INTERNA Nº 028 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2019

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem o Decreto nº 573, de 11 de setembro de 2019, bem como a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº. 2.258, de 16 de dezembro de 2010, e o Decreto nº.098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado através do Decreto nº153 de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o Memorando nº 32.073/2019, expedido pela Coordenação de Transporte Escolar/SME,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **ELIE BEZERRA DE PAULA** – Motorista de Ônibus Escolar, lotado na Coordenação de Transporte Escolar desta Secretaria, para desempenhar a função de Fiscal de Linhas do Transporte Escolar da Rede Municipal de Ensino, a partir desta data.

Art. 2º Esta Portaria Interna entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições contrárias, especialmente a Portaria Interna nº 018, de 09 de abril de 2019.

Secretaria Municipal de Educação, 29 de novembro de 2019.

LUZINETE JESUS DE OLIVEIRA TOLOMEU

Secretária Municipal de Educação

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CÁCERES
PORTARIA N.º 356/2019

PORTARIA N.º 356/2019

"Dispõe sobre a nomeação da Servidora KARINA MITIE SARAN para exercer a função de Fiscal do Contrato nº 025/2019 – Previ Cáceres".

*A Diretora Executiva do **PREVI-CÁCERES**, Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 129, Inciso XXV, da Lei Municipal Complementar n.º 143/2019 e do Decreto n°. 017 de 10 de Janeiro de 2017,* em atendimento ao que dispõe o art. 67 da Lei Federal n°. 8.666/93.

Resolve:

Art. 1º - Nomear a servidora ***KARINA MITIE SARAN***, ocupante do cargo de Gerente de Administração deste Instituto, para exercer a função de **fiscal do contrato nº 025/2019,** cujo o objeto consiste em Contratação de empresa especializada em prestação de serviços técnicos na área atuarial, para realização de estudo de impacto atuarial no Plano Previdenciário, relativo a instituição do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos servidores do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Cáceres – PREVICÁCERES, nos termos do Termo de Referência nº 032/2019, de 13/11/2019.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos a partir de 29 de novembro de 2019, revogados as disposições em contrário.

Registre, publique e cumpra-se.

Cáceres-MT, 29 de novembro de 2019.

LUANA APARECIDA ORTEGA PIOVESAN

Diretora Executiva

PREVICÁCERES

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CÁCERES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO N°. 025/2019

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO N°. 025/2019

O **PREVI-CÁCERES – Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Cáceres**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n°. 02.332.486/0001-90, comunica a contratação de prestação de serviços:

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS NA ÁREA ATUARIAL, PARA REALIZAÇÃO DE ESTUDO DE IMPACTO ATUARIAL N°. 025/2019

CONTRATANTE: INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CÁCERES – PREVI-CÁCERES

CONTRATADO: LDB CONSULTORIA E AUDITORIA ATUARIAL LTDA - EPP

CNPJ: 26.262.902/0001-90

OBJETO: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços técnicos na área atuarial, para realização de estudo de impacto atuarial no Plano Previdenciário, relativo a instituição do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos servidores do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Cáceres – PREVICÁCERES

PRAZO: 04 (quatro) meses

VALOR GLOBAL: 7.400,00 (sete mil e quatrocentos reais)

DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES: 29/11/2019

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: *3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.*

Cáceres/MT, 29 de novembro de 2019.

Luana Aparecida Ortega Piovesan

Diretora Executiva

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ADITIVO Nº 399 ADITIVO DE ALTERAÇÃO DE CARGA HORÁRIA TEMPORÁRIA NOVEMBRO 2019/SME EMENTA: ADITIVO DE ALTERAÇÃO DE CARGA HORÁRIA DE SERVIDORES EFETIVOS

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei nº 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º Adicionar a carga horária por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público, com vínculo previdenciário ao Regime Geral de Previdência Social – INSS, de **IVANETE SANTOS BARROS,** Licenciado em Biologia para exercer suas funções na EM Tancredo Neves, acréscimo **de 10 horas/excedentes,** no período de 18/11/2019 a 21/11/2019, em substituição a professora Maria Madalena de Oliveira que se encontra de Atestado Médico.

Cáceres, 18 de Novembro de 2019

_____
_____

Luzinete Jesus De Oliveira Tolomeu

Servidor (a) Secretária Municipal de Educação

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ NOME:_____

RG Nº: _____ RG Nº:_____

CPF Nº: _____ CPF Nº: _____

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ADITIVO Nº 404 ADITIVO DE ALTERAÇÃO DE CARGA HORÁRIA TEMPORÁRIA DE NOVEMBRO 2019/SME EMENTA: ADITIVO CONTRATUAL – PROCESSOS SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROVAS E TÍTULOS N° 001/2019

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei nº 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º Acrescentar a carga horária no contrato **nº 362,** por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público, com vínculo previdenciário ao Regime Geral de Previdência Social – INSS, de **SIMONE DUARTE SILVA,** Licenciada em Pedagogia na E.M Novo Oriente, acréscimo de **20 horas/semanais** no período de 18/11/2019 a 19/12/2019, em substituição a servidora Gildene Nunes Maciel que se encontra de Atestado Médico.

Cáceres, 18 de novembro de 2019

_____
_____

Luzinete Jesus de Oliveira Tolomeu

Servidor (a) Secretária Municipal de Educação

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ NOME:_____

RG Nº: _____ RG Nº:_____

CPF Nº: _____ CPF Nº: _____

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ADITIVO Nº 396 ADITIVO DE ALTERAÇÃO DE CARGA HORÁRIA TEMPORÁRIA DE NOVEMBRO 2019/SME EMENTA: ADITIVO CONTRATUAL – PROCESSOS SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROVAS E TÍTULOS N° 005/2018

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei nº 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º Acrescentar a carga horária no contrato **nº 018,** por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público, com vínculo previdenciário ao Regime Geral de Previdência Social – INSS, de **AMANDA DA SILVA FREITAS,** Licenciada em pedagogia para exercer suas funções na E.M CAIC, acréscimo de **20 horas/semanais,** no período de 18/11/2019 a 22/11/2019, em substituição a professora Maria Madalena de Oliveira que encontra se de atestado médico.

Cáceres, 18 de Novembro de 2019

_____
_____

Luzinete Jesus De Oliveira Tolomeu

Servidor (a) Secretária Municipal de Educação

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ NOME:_____

RG Nº: _____ RG Nº:_____

CPF Nº: _____ CPF Nº: _____

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ADITIVO Nº 402 ADITIVO DE ALTERAÇÃO DE CARGA HORÁRIA TEMPORÁRIA NOVEMBRO 2019/SME EMENTA: ADITIVO DE ALTERAÇÃO DE CARGA HORÁRIA DE SERVIDORES EFETIVOS

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei nº 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º Adicionar a carga horária por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público, com vínculo previdenciário ao Regime Geral de Previdência Social – INSS, de **FERNANDA APARECIDA DA CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA LOPES,** Licenciado em Pedagogia para exercer suas funções na **E.M Vila Real**, acréscimo de 10 **horas/excedentes no período de 13/11/2019 a 20/11/2019**, em substituição a professora Fabiana Rulim da Silva Lacortt que estava em luto.

Cáceres, 13 de Novembro de 2019

_____
_____

Luzinete Jesus De Oliveira Tolomeu

Servidor (a) Secretária Municipal de Educação

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ NOME:_____

RG Nº: _____ RG Nº:_____

CPF Nº: _____ CPF Nº: _____

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ADITIVO Nº 381 ADITIVO DE ALTERAÇÃO DE CARGA HORÁRIA TEMPORÁRIA DE NOVEMBRO 2019/SME EMENTA: ADITIVO DE ALTERAÇÃO DE CARGA HORÁRIA DE SERVIDORES EFETIVOS

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei nº 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º Acréscimo da carga horáriapor prazo determinado em caráter de excepcional interesse público, com vínculo no Regime Jurídico Estatutário – Lei Complementar nº 25, de 27.11.97, de **Jucilene de Oliveira Martins,** Licenciada em Pedagogia da EM Vitória Régia, acréscimo de **10 horas/excedentes** no período de 07/11/2019 a 13/11/2019, em substituição a professora Josiane Aparecida Nascimento Podavini que estava de atestado médico.

Cáceres, 07 de Novembro de 2019

_____
_____

Luzinete Jesus de Oliveira Tolomeu

Contratado (a) Secretária Municipal de Educação

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ NOME:_____

RG Nº: _____ RG Nº:_____

CPF Nº: _____ CPF Nº: _____

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ADITIVO Nº 398 ADITIVO DE ALTERAÇÃO DE CARGA HORÁRIA TEMPORÁRIA DE NOVEMBRO 2019/SME EMENTA: ADITIVO CONTRATUAL – PROCESSOS SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROVAS E TÍTULOS N° 001/2019

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei nº 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º Acrescentar a carga horária no contrato **nº 042,** por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público, com vínculo previdenciário ao Regime Geral de Previdência Social – INSS, de **ROSILENE SIMÕES MIRANDA,** Licenciada em Pedagogia lotada na EM Buscando Saber, acréscimo de **20 horas/semanais** no período de 27/11/2019 a 02/12/2019 para exercer suas funções na EM Buscando o Saber, em substituição a professora Hortência Moraes Garcia que encontra se de Licença médica.

Cáceres, 27 de Novembro de 2019

_____
_____

Luzinete Jesus de Oliveira Tolomeu

Servidor (a) Secretária Municipal de Educação

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ NO-ME:_____

RG Nº: _____ RG Nº:_____

CPF Nº: _____ CPF Nº: _____

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ADITIVO Nº 403 ADITIVO DE ALTERAÇÃO DE CARGA HORÁRIA TEMPORÁRIA NOVEMBRO 2019/SME EMENTA: ADITIVO DE ALTERAÇÃO DE CARGA HORÁRIA DE SERVIDORES EFETIVOS

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei nº 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º Adicionar a carga horária por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público, com vínculo previdenciário ao Regime Geral de Previdência Social – INSS, de **TATIANE ALMEIDA SANTOS DE CAMARGO,** Licenciado em Pedagogia para exercer suas funções na **E.M Vila Real**, acréscimo de 10 **horas/excedentes no período de 13/11/2019 a 20/11/2019**, em substituição a professora Fabiana Rulim da Silva Lacortt que estava em luto.

Cáceres, 13 de Novembro de 2019

_____
_____

Luzinete Jesus De Oliveira Tolomeu

Servidor (a) Secretária Municipal de Educação

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ NO-ME:_____

RG Nº: _____ RG Nº:_____

CPF Nº: _____ CPF Nº: _____

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ADITIVO Nº 400 ADITIVO DE ALTERAÇÃO DE CARGA HORÁRIA TEMPORÁRIA NOVEMBRO 2019/SME EMENTA: ADITIVO DE ALTERAÇÃO DE CARGA HORÁRIA DE SERVIDORES EFETIVOS

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei nº 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º Adicionar a carga horária por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público, com vínculo previdenciário ao Regime Geral de Previdência Social – INSS, de **JAIR PAULO XAVIER DE SOUZA,** Licenciado em Pedagogia para exercer suas funções na EM Tancredo Neves, acréscimo **de 10 horas/excedentes,** no período de 18/11/2019 a 21/11/2019, em substituição a professora Maria Madalena de Oliveira que se encontra de Atestado Médico.

Cáceres, 18 de Novembro de 2019

_____
_____

Luzinete Jesus De Oliveira Tolomeu

Servidor (a) Secretária Municipal de Educação

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ NO-ME:_____

RG Nº: _____ RG Nº:_____

CPF Nº: _____ CPF Nº: _____

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ADITIVO Nº 405 ADITIVO DE ALTERAÇÃO DE CARGA HORÁRIA TEMPORÁRIA DE NOVEMBRO 2019/SME EMENTA: ADITIVO CONTRATUAL – PROCESSOS SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROVAS E TÍTULOS N° 001/2019

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei nº 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º Acrescentar a carga horária no contrato **nº 053,** por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público, com vínculo previdenciário ao Regime Geral de Previdência Social – INSS, de **NADIA FRANCISCA BACELLAR GARCIA,** Licenciada em Pedagogia para exercer suas funções na E.M Jardim Paraíso, acréscimo de 20 horas/semanais no período de 13/11/2019 a 22/11/2019, em substituição a professora Andréia Moreira que se encontra de Atestado Médico.

Cáceres, 13 de Novembro de 2019

_____
_____

Luzinete Jesus Oliveira Tolomeu

Servidor (a) Secretária Municipal de Educação

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ NO-ME:_____

RG Nº: _____ RG Nº:_____

CPF Nº: _____ CPF Nº: _____

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ADITIVO Nº 409 ADITIVO DE ALTERAÇÃO DE CARGA HORÁRIA TEMPORÁRIA DE NOVEMBRO 2019/SME EMENTA: ADITIVO CONTRATUAL – PROCESSOS SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROVAS E TÍTULOS N° 001/2019

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei nº 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º Acrescentar a carga horária no contrato **nº 200** por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público, com vínculo previdenciário ao Regime Geral de Previdência Social – INSS, de **SUELI APARECIDA DE OLIVEIRA SCANDIANI,** Licenciada em Pedagogia na E.M. Centro Municipal de Educação Infantil-CAIC acréscimo de **20 horas/semanais** com efeito retroativo no período de 25/11/2019 a 26/11/2019, em substituição a professora Iris Luciana Moreira de Moraes que irá participar da capacitação de gestores.

Cáceres, 25 de Novembro de 2019

_____
_____

Luzinete jesus de oliveira Tolomeu

Servidor (a) Secretária Municipal de Educação

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ NOME:_____

RG Nº: _____ RG Nº:_____

CPF Nº: _____ CPF Nº: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

SETOR DE LICITAÇÕES
DECRETO MUNICIPAL Nº 3.246, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2019.

Dispõe sobre Inexigibilidade de Licitação para contratação dos shows artísticos que menciona e dá outras providências.

JEOVAN FARIA, Prefeito Municipal de Campinápolis - MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO**,** a singularidade dos serviços a serem prestados;

CONSIDERANDO, que a Banda "OS BARÕES DA PISADINHA" são músicos profissionais de alto nível, sendo de notório reconhecimento nacional no seu estilo, atestando, assim, todo o seu renome e sucesso;

CONSIDERANDO**,** o disposto na Lei Federal nº 8.666/93, Art. 25, inciso III;

CONDIRANDO,que a empresa L 2 PRESTACIONAL LTDA CNPJ nº 08. 960.041/0001-31, especializada em produção musical, é detentora de exclusividade para shows com os artistas supracitados;

CONSIDERANDO**,** que com a contratação dos referidos artistas, estarão sendo respeitados e concretizados os objetivos da Constituição Federal, do Estado e do Município de Campinápolis - MT, incentivando a cultura tradicional e trazendo alegria e diversão à população do Município e da Região do Vale do Araguaia;

DECRETA:

Art. 1º- A Inexigibilidade de Licitação para a contratação da empresa L 2 PRESTACIONAL LTDA CNPJ nº 08.960.041/0001-31, especializada em produção musical, para a realização de show artístico nacional com a Banda "OS BARÕES DA PISADINHA", no dia 08 de maio de 2020, nas comemorações ao 34º Aniversário de Emancipação Político-administrativa do Município de Campinápolis – MT;

Art. 2º- Fica determinado à Secretaria Municipal de Administração a adoção, no que couber, das providências necessárias à formalização do contrato e o respectivo empenho prévio.

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Campinápolis – MT, 29 de novembro de 2019.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 78/2019

Partes: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis X **EDMAR PINHEIRO ROSA** inscrito no CPF sob nº 799.930.281-34**.**

Objeto: O Contrato tem por finalidade a locação de imóvel com área total coberta de 169,33 m², edificado na Av. Belo Horizonte, Quadra 297, Lote 12 B, Bairro Jardim das Palmeiras, nesse Município, para o funcionamento dos Grupos de Convivência e Fortalecimento de Vínculos do CRAS.

Valor: 2.984,04 (mensal)

Dotação Orçamentária

Órgão: 11. Secretaria Municipal de Assistência Social

Unidade:002. Fundo Municipal de Assistência Social

Programática: 11.002.08.244.0013.20110.3.3.90.36.00.00

Fonte de Recurso: 0.1.29.000000 – Transferência de Recursos do – FNAS - Exercício

Data: 28/11/2019

Prazo: 12 meses

Procedimento Licitatório: Dispensa de Licitação nº 15/2019

Secretaria: Secretaria Municipal de Assistência Social

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
PORTARIA Nº 600, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2019

NOMEIA COMISSÃO ESPECIAL **DE SELEÇÃO E JULGAMENTO DE CHAMAMENTO PÚBLICO.**

1. A referida Comissão será composta pelos membros abaixo relacionados:

I – Presidente: Noely Negrão de Oliveira Rodrigues, Matrícula nº 3601,

II – Secretário: Tarcisio Nascimento da Silva, Matrícula nº 2392,

REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:

I – Noely Negrão de Oliveira Rodrigues, Matrícula nº 3601;

II - Lenir Regina da Silva Jacobi, Matrícula nº 248;

III – Elaine Aparecida da Silva, Matrícula nº 2596;

IV – Marisa Segatto Johann, Matrícula nº 3773;

V – Antonio Nunes de Almeida Filho, Matrícula 2820;

REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO:

I – Tarcisio Nascimento da Silva, Matrícula nº 2393;

II – Márcio Antão Canterle, Matrícula nº 4344.

REPUBLICADA PARA CORREÇÃO

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
DECRETO EXECUTIVO Nº 193 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2019.

EMENTA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1974 de 26/12/2018.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercicio o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Municipio, no montante de R$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais), destinado ao reforço da seguinte Dotação Orçamentária:

09	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
002.12.361.0007.20065	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A EDUCAÇÃO BASICA - EF	
4490000000	APLICAÇÕES DIRETAS	105.000,00

	TOTAL	**105.000,00**

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso os Provenientes de excesso de arrecadação, de acordo com o Artigo 43, do § 1º, Inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º**.** As alterações constantes desta Lei passam a integrar a Lei Municipal nº 1.901, de 21 de dezembro de 2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2018 a 2021, a Lei Municipal nº 1.949, de 03 de outubro de 2018, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2019 –LDO, e a Lei Municipal nº 1.974, de 26 de dezembro de 2018, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2019 –LOA.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado do Mato Grosso, em 28 de novembro de 2019.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município, e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

GIRLEI AUGUSTO PEZ BOLZAN

Secretário Municipal de Administração

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
DECRETO EXECUTIO Nº 191 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2019.

EMENTA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 2060 de 26/11/2019.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercicio o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Municipio, no montante de R$ 1.040.000,00 (um milhão e quarenta mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**	
002.18.451.0005.20042	MANUTENÇÃO DO PAISAGISMO E PRAÇAS MUNICIPAIS	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	255.000,00
007.17.452.0006.20048	MANUTENÇÃO DA LIMPEZA PÚBLICA	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	785.000,00
	TOTAL	**1.040.000,00**

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotação Orçamentária, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64.

08	**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E ME**	
004.17.512.0006.20140	OPERACIONALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DO ATERRO SANITÁRIO	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	1.040.000,00
	TOTAL	**1.040.000,00**

Art. 3º**.** As alterações constantes desta Lei passam a integrar a Lei Municipal nº 1.901, de 21 de dezembro de 2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2018 a 2021, a Lei Municipal nº 1.949, de 03 de outubro de 2018, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2019 –LDO, e a Lei Municipal nº 1.974, de 26 de dezembro de 2018, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2019 –LOA.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado do Mato Grosso, em 27 de novembro de 2019.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município, e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

GIRLEI AUGUSTO PEZ BOLZAN

Secretário Municipal de Administração

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
DECRETO EXECUTIVO Nº 188 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2019.

EMENTA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1.974 de 26/12/2018.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercicio o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Municipio, no montante de R$ 399.800,00 (trezentos e noventa e nove mil e oitocentos reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

09	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
003.12.365.0007.20144	REMUNERAÇÃO MAGISTÉRIO - CRECHE - FUNDEB 60%	
3190000000	APLICAÇÕES DIRETAS	206.600,00
10	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
001.10.301.0009.20088	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM AS UNIDADES DE SAÚDE	
3190000000	APLICAÇÕES DIRETAS	30.000,00
001.10.302.0010.20091	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DAS AÇÕES DA MÉDIA E ALTA COMPLEX	
3190000000	APLICAÇÕES DIRETAS	98.900,00
001.10.302.0010.20093	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM LABORATÓRIO MUNICIPAL	
3190000000	APLICAÇÕES DIRETAS	4.500,00
001.10.304.0012.20099	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA	
3190000000	APLICAÇÕES DIRETAS	13.100,00
001.10.305.0012.20101	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	
3190000000	APLICAÇÕES DIRETAS	42.000,00
3191000000	APLIC.DIRETA DEC.DE OPER. ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTID	4.700,00
	SUBTOTAL	**193.200,00**
	TOTAL	**399.800,00**

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso os Provenientes de excesso de arrecadação, de acordo com o Artigo 43, do § 1º, Inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.

Parágrafo Único. O crédito aberto no Art. 1º não onera o limite de suplementação, de acordo com o estabelecido no Art. 6º da Lei Municipal nº 1. 974 de 26 de dezembro de 2018.

Art. 3º**.** As alterações constantes desta Lei passam a integrar a Lei Municipal nº 1.901, de 21 de dezembro de 2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2018 a 2021, a Lei Municipal nº 1.949, de 03 de outubro de 2018, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2019 –LDO, e a Lei Municipal nº 1.974, de 26 de dezembro de 2018, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2019 – LOA.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado do Mato Grosso, em 25 de novembro de 2019.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município, e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

GIRLEI AUGUSTO PEZ BOLZAN

Secretário Municipal de Administração

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
DECRETO EXECUTIVO Nº 187 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2019.

EMENTA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1974 de 26/12/2018.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercicio o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Municipio, no montante de R$ 1.194.937,69 (um milhão, cento e noventa e quatro mil, novecentos e trinta e sete reais e sessenta e nove centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

001.10.122. 0008.20086	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A CENTRAL DE REGULAÇÃO	
3191000000	APLIC.DIRETA DEC.DE OPER. ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTID	600,00
001.10.301. 0009.20088	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM AS UNIDADES DE SAÚDE	
3190000000	APLICAÇÕES DIRETAS	36. 000,00
001.10.301. 0009.20089	ASSISTÊNCIA ODONTOLÓGICA À POPULAÇÃO	
3191000000	APLIC.DIRETA DEC.DE OPER. ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTID	2. 000,00
001.10.302. 0010.20091	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DAS AÇÕES DA MÉDIA E ALTA COMPLEX	
3190000000	APLICAÇÕES DIRETAS	28. 381,64
001.10.302. 0010.20092	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO SAMU	
3191000000	APLIC.DIRETA DEC.DE OPER. ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTID	2. 200,00
001.10.304. 0012.20099	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA	
3190000000	APLICAÇÕES DIRETAS	3. 900,00
3191000000	APLIC.DIRETA DEC.DE OPER. ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTID	5. 900,00
	TOTAL	**1.194. 937,69**

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotação Orçamentária, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64.

03	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**	
001.04.122. 0002.20013	PESSOAL A DISPOSIÇÃO DE OUTROS ÓRGÃOS	
3190000000	APLICAÇÕES DIRETAS	700,00
001.04.122. 0002.20014	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO -TI	
3190000000	APLICAÇÕES DIRETAS	1. 000,00
002.14.422. 0002.20015	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROCON	
3190000000	APLICAÇÕES DIRETAS	1. 650,00
04	**SUBTOTAL SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**	**3. 350,00**
001.04.129. 0002.20016	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM SECRETARIA DE FINANÇAS	
3190000000	APLICAÇÕES DIRETAS	9. 906,05
09	**SUBTOTAL SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	**9. 906,05**
002.12.361. 0007.20065	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A EDUCAÇÃO BÁSICA - EF	
3190000000	APLICAÇÕES DIRETAS	25. 000,00
003.12.361. 0007.20079	REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUND	
3191000000	APLIC.DIRETA DEC.DE OPER. ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTID	1.000. 000,00
003.12.365. 0007.20145	REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO - PRÉ-ESCOLA - FUNDEB 60%	
3191000000	APLIC.DIRETA DEC.DE OPER. ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTID	58. 000,00
	SUBTOTAL	**1.083. 000,00**
10	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
001.10.122. 0008.20084	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE SAÚDE	
3190000000	APLICAÇÕES DIRETAS	19. 700,00
001.10.122. 0008.20086	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A CENTRAL DE REGULAÇÃO	
3190000000	APLICAÇÕES DIRETAS	600,00
001.10.301. 0009.20088	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM AS UNIDADES DE SAÚDE	
3191000000	APLIC.DIRETA DEC.DE OPER. ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTID	36. 000,00
001.10.301. 0009.20089	ASSISTÊNCIA ODONTOLÓGICA À POPULAÇÃO	
3190000000	APLICAÇÕES DIRETAS	2. 000,00
001.10.302. 0010.20091	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DAS AÇÕES DA MÉDIA E ALTA COMPLEX	
3191000000	APLIC.DIRETA DEC.DE OPER. ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTID	15. 360,00
3350000000	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRA	13. 021,64
001.10.302. 0010.20092	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO SAMU	
3190000000	APLICAÇÕES DIRETAS	2. 200,00
001.10.304. 0012.20099	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA	
3190000000	APLICAÇÕES DIRETAS	9. 800,00
	SUBTOTAL	**98. 681,64**
	TOTAL	**1.194. 937,69**

Parágrafo Único. O crédito aberto no Art. 1º não onera o limite de suplementação, de acordo com o estabelecido no Parágrafo Único do Art. 5º da Lei Municipal nº 1.974 de 26 de dezembro de 2018.

Art. 3º**.** As alterações constantes desta Lei passam a integrar a Lei Municipal nº 1.901, de 21 de dezembro de 2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2018 a 2021, a Lei Municipal nº 1.949, de 03 de outubro de 2018, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2019 –LDO, e a Lei Municipal nº 1.974, de 26 de

dezembro de 2018, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anua l para o exercício financeiro de 2019 – LOA.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado do Mato Grosso, em 22 de novembro de 2019.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município, e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

GIRLEI AUGUSTO PEZ BOLZAN

Secretário Municipal de Administração

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
DECRETO EXECUTIVO Nº 186 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2019.

EMENTA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1974 de 26/12/2018.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercicio o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Municipio, no montante de R$ 111.350,00 (cento e onze mil, trezentos e cinquenta reais), destinado ao reforço da seguintes Dotações Orçamentárias:

07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**	
002.04.122.0005.20040	MANUTENÇÃO COM A FROTA MUNICIPAL	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	100.000,00
08	**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE**	
004.18.542.0017.20131	MANUTENÇÃO DA COORDENADORIA DE MEIO AMBIENTE	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	11.350,00
	TOTAL	**111.350,00**

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso os Provenientes do Superávit Financeiro, de acordo com o Artigo 43, do §1º, Inciso I da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º**.** As alterações constantes desta Lei passam a integrar a Lei Municipal nº 1.901, de 21 de dezembro de 2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2018 a 2021, a Lei Municipal nº 1.949, de 03 de outubro de 2018, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2019 –LDO, e a Lei Municipal nº 1.974, de 26 de dezembro de 2018, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2019 –LOA.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado do Mato Grosso, em 21 de novembro de 2019.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município, e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

GIRLEI AUGUSTO PEZ BOLZAN

Secretário Municipal de Administração

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
EDITAL COMPLEMENTAR N°01/2019 AO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2019 – PROGRAMA SAMU

O Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis – MT Sr Rafael Machado, no uso de suas atribuições legais, retifica os itens 6.2, 6.2.1 onde se lê: 6.2 Será cobrada **taxa de inscrição de R$ 20,00** (vinte reais). O candidato deve ir ao Departamento de Tributação, da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis – MT, com a Ficha de Inscrição preenchida para retirar a Guia de Pagamento de Inscrição do Processo Seletivo Simplificado Nº 004/2019– PROGRAMA SAMU.

6.2.1 Após confirmado pagamento da taxa, a inscrição será automaticamente efetivada.

Passa a se ler: Será cobrada **taxa de inscrição de R$ 20,00** (vinte reais). O candidato deve ir ao Departamento de Tributação, da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis – MT, Rua São Luiz n°812 NE com a Ficha de Inscrição preenchida para retirar a Guia de Pagamento de Inscrição do Processo Seletivo Simplificado Nº 004/2019– PROGRAMA SAMU no horário de expediente das 7:00 horas ás 11 horas das 13 horas as 15 horas nos dias úteis da semana do dia 02 de dezembro de 2019 á 16 de dezembro 2019. Após confirmado pagamento da taxa, a inscrição será automaticamente efetivada.

Campo Novo do Parecis-MT, 28 de Novembro de 2019.

RAFAEL MACHADO *Prefeito Municipal*	**MARCOS DA CUNHA RUFINO** *Presidente da Comissão Especial de Processo Seletivo Simplificado nº 004/2019 - Programa SAMU* *Portaria 521/2019*

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 237/2019

PREGÃO PRESENCIAL N° 108/2019 – REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT

FORNECEDOR:OLMIR IORIS & CIA LTDA – EPP.

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de mobiliário, condicionadores de ar, móveis e equipamentos permanentes para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Educação e Saúde.

Valor total: R$ 186.055,00.

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
TERMO DE CESSÃO DE USO DE BENS MÓVEIS Nº 001/2019

TERMO DE CESSÃO DE USO DE EQUIPAMENTOS A TÍTULO GRATUITO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT E O MUNICIPIO DE NOVA MARINGÁ/MT.

O presente Termo de Cessão de Uso de Bens Móveis, tem por partes o MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS, com sede na Av. Mato Grosso nº 66-NE, Centro, CEP 78360-00, inscrito no CNPJ sob o nº 24. 772.287/0001-36, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor RAFAEL MACHADO portador da Cédula de Identidade n° 5060425773 SSP/RS e do CPF nº 929.162.010-68, doravante denominado CEDENTE, o MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ, com sede na Av. Amos Bernardino Zanchet, s/n, Centro, CEP 78.445-00, inscrita no CNPJ sob o nº 37. 464.831/0001-24, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Senhor JOÃO BRAGA NETO portador da Cédula de Identidade n° 3026855 SESP/PR e do CPF nº 424.993.729-15 doravante denominado CESSIONÁRIO, em observância ao disposto na Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, resolvem celebrar o presente TERMO DE CESSÃO DE USO, conforme as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo de Cessão de Uso, a título gratuito, pela CEDENTE ao CESSIONÁRIO, tem por objeto os Bens Móveis abaixo descritos:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	N.P.	VALOR
01	Veículo 3/4 capacidade de coleta de 4.000 litros de leite.	23400	R$ 92. 000,00
02	Tanque rodoviário capacidade de coleta de 4.000 litros de leite.	23402	R$ 34. 900,00
03	Tanque para fabricação de queijo com capacidade de 100 litros.	21041	R$ 8. 800,00
04	Placa pré-prensagem para uso no tanque de queijo.	21046	R$ 2. 400,00
05	Par de liras.	21048	R$ 960,00
VALOR TOTAL			**R$139. 060,00**

§ 1º A cessão de uso ajustada por este instrumento tem por finalidade a utilização, exclusivamente pelo CESSIONÁRIO para atender aos pequenos produtores rurais, auxiliando principalmente no processamento e industrialização da produção, gerando assim o fortalecimento da cadeia produtiva do leite, não podendo o CESSIONÁRIO em hipótese alguma, dar-lhes destinação diversa da prevista nesta cláusula.

§ 2º Os bens móveis mencionados na presente Cessão de Uso, no ato de sua entrega, deverão estar acompanhados dos respectivos Termos de Recebimento e Responsabilidade, assinado pelo Cessionário ou representante.

§ 3º Esses equipamentos foram adquiridos pelo Município de Campo Novo do Parecis através do Convênio Federal 727903/2009 junto ao Ministério de Desenvolvimento Agrário - MDA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DO CEDENTE

O CEDENTE se compromete a disponibilizar ao CESSIONÁRIO os Bens Móveis descritos na Cláusula Primeira em perfeito estado para utilização.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO CESSIONÁRIO

Para garantir o fiel cumprimento do objeto deste termo, o CESSIONÁRIO obrigar-se-á:

I – Zelar pela integridade dos Bens, conservando-os em perfeito estado;

II – Não ceder o uso dos Bens Móveis a terceiros a este ajuste;

III – Encaminhar anualmente Inventário dos Bens em consonância com os procedimentos estabelecidos pela área de controle Patrimonial do Cedente;

IV – Permitir ao Cedente a fiscalização dos Bens;

V – Manter as etiquetas de identificação Patrimonial nos Bens;

VI – Assumir a responsabilidade, ressalvadas as hipóteses de caso fortuito ou força maior, por quaisquer danos ou prejuízos causados aos equipamentos cedidos, decorrentes de mau uso, bem como pelo descumprimento de obrigações previstas neste termo ou na legislação pertinente;

VII – Comunicar a Cedente por escrito a ocorrência de extravio, furto ou danos de qualquer natureza nos equipamentos para a adoção das providências necessárias;

VIII – O CESSIONÁRIO deverá utilizar os objetos do referido termo, exclusivamente para atender aos pequenos produtores rurais, auxiliando principalmente no processamento e industrialização da produção, gerando assim o fortalecimento da cadeia produtiva do leite.

IX – O CESSIONÁRIO deverá empregar todo zelo na guarda, manutenção e conservação, efetuando todos os reparos necessários no bem, por sua própria e inteira responsabilidade, não podendo exercer quaisquer dos atributos dominais, senão para a finalidade prevista neste Termo, restituindo-os ao CESSIONÁRIO ou ao CEDENTE, no término do presente ou quando solicitado, nas mesmas condições que os recebeu quando da assinatura deste instrumento, ressalvando os desgastes naturais do decurso do tempo e do uso;

X – O CESSIONÁRIO, durante o prazo de vigência do presente TERMO, será responsável por todos os encargos que vierem a recair sobre o bem móvel cedido;

XI – Em não sendo cumprida ou observada a responsabilidade por todos os encargos que vierem a recair sobre o bem móvel cedido, a cessionária deverá solicitar a restituição dos bens e providenciar a devolução ao CEDENTE;

XII – O CEDENTE poderá reaver o bem, a qualquer momento, quando verificar que os encargos que recaem sobre os bens móveis cedidos, não foram adimplidos;

XIII – Todos os atos e fatos que venham a ocorrer com o bem móvel, objeto deste TERMO, após a sua cessão, são de exclusiva responsabilidade do CESSIONÁRIO, enquanto fiscal da execução, razão pela qual, neste ato, exonera-se o CEDENTE, de qualquer responsabilidade pela ocorrência de qualquer evento que possa acarretar prejuízo;

XIV – Em havendo necessidade de realização de benfeitorias ou acréscimos no bem cedido, fica o CESSIONÁRIO autorizado a efetuá-los, respeitadas as condições de originalidade e finalidade do bem;

XV – A realização de quaisquer benfeitorias ou acréscimos no bem não responsabiliza a CEDENTE, ao final do prazo desta cessão a indenizar o CESSIONÁRIO;

XVI - A retirada dos equipamentos no Município de Campo Novo do Parecis, bem como a devolução dos mesmos em caso de rescisão ou encerramento, fica a cargo do CESSIONÁRIO, que somente poderá fazer após a assinatura deste Termo.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

O presente **TERMO DE CESSÃO DE USO** terá prazo de validade de 01 (um) ano, contado a partir da data de sua assinatura.

§ 1º O presente termo fixado poderá ser prorrogado mediante a celebração de Termo Aditivo, desde que o Cessionário manifeste interesse mediante comunicação prévia feita, no mínimo, 30 dias antes do término da vigência deste instrumento de Cessão de Uso, e aceito pela CEDENTE.

§ 2º Ao final do período de renovação do prazo, o bem móvel poderá ser doado a CESSIONÁRIA, após avaliação pela CEDENTE, observando-se os fins sociais e cumprimento das Cláusulas contratuais, aqui estabelecidas.

CLÁUSULA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO

O controle e a fiscalização dos bens móveis cedidos ficarão a cargo do CESSIONÁRIO, reservada ao CEDENTE a faculdade de efetuar vistorias

para verificação das condições de operacionalidade e de cumprimento de obrigações.

§ 1º O controle da fiscalização a cargo do CESSIONÁRIO consiste na manutenção diária dos Bens, cujas ocorrências deverão ser lançadas em boletim de manutenção.

§ 2º O acompanhamento e a fiscalização da execução do presente Termo por parte do CEDENTE serão executados pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente, tendo como Agente Fiscalizador o servidor público, Ivan Luiz Biezus Junior, Chefe de divisão de Agricultura Familiar, matrícula funcional nº 4035, que deverá apresentar relatórios da efetivação do presente Instrumento.

CLÁUSULA SEXTA - DA RECISÃO

Considerar-se-á rescindido o presente Termo de Cessão independente de ato especial, retornando os equipamentos à posse do **CEDENTE**, sem direito ao **CESSIONÁRIO** a qualquer indenização nos seguintes casos:

I – Se os bens constantes da Cláusula Primeira, no todo ou parte, vier a ser dada utilização diversa da que lhe foi destinada;

II – Se houver inobservância do prazo previsto no ato autorizado da cessão;

III – Se houver inadimplemento de cláusula pactuada neste termo;

IV – Se o CESSIONÁRIO renunciar a Cessão, deixando de exercer as suas atividades específicas;

V – Se o CESSIONÁRIO deixar de manter em bom estado de conservação, os bens ora cedidos, ocasião em que a assumirá todos os ônus financeiros decorrentes da má utilização, durante a vigência do termo, até sua efetiva restituição a CEDENTE.

CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

O **CEDENTE**, para fins de eficácia do presente Termo fará publicar no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios - Mato Grosso e no Diário Oficial da União o extrato deste.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Campo Novo do Parecis/MT para dirimir quaisquer dúvidas da execução deste instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de pleno acordo, assinam o presente Termo de Cessão de Uso de Bens Móveis, em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para, que produza seus efeitos jurídicos e legais.

Campo Novo do Parecis/MT, 30 de setembro de 2019.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis

CEDENTE

JOÃO BRAGA NETO

Prefeito Municipal de Nova Maringá

CESSIONÁRIO

Testemunhas:

Nome: Nome:

CPF: CPF

Caixa de texto: TERMO DE ENTREGA DE BEM PÚBLICO COM CLÁUSULA DE RESPONSABILDIADE

Pelo presente Termo o **Município de Nova Maringá/MT**, representado neste ato pelo seu Excelentíssimo Prefeito Municipal Senhor **JOÃO BRAGA NETO**, declara que recebeu do **Município de Campo Novo do Parecis/MT** os equipamentos descritos no Termo de Cessão de Uso nº 001/209 em perfeitas condições de uso, ficando com a responsabilidade de conservação e manutenção.

Campo Novo do Parecis/MT, 30 de setembro de 2019.

JOÃO BRAGA NETO

Prefeito Municipal de Nova Maringá/MT

AVISO DE EDITAL DE PP 121/2019

ABERTURA: 13 de dezembro de 2019.

CREDENCIAMENTO: a partir das 14h00min.

INÍCIO DA SESSÃO: 13 de dezembro às 14h15min.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual aquisição e instalação de salas de aula e sanitários modulares, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

LOCAL DA REALIZAÇÃO DO CERTAME: Sala de Licitações do Paço Municipal Euclides Horst, Av. Mato Grosso 66NE, Campo Novo do Parecis MT. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Divisão de Licitações, no Paço Municipal Euclides Horst, ou pelo telefone 65 3382 5100 / 5108 / 3382 5138, o edital na integra poderá ser retirado pelo site: www.camponovodoparecis.mt.gov.br

Campo Novo do Parecis-MT, 29 de novembro de 2019**.**

Leandro Nery Varaschin

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EDITAL DE RESULTADOS - ELEIÇÕES DIRETORES 2019.

EDITAL DE RESULTADOS - ELEIÇÕES DIRETORES 2019.

Art. 1º A Secretária Municipal de Educação e Cultura, de Campo Verde – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, resolve tornar público o RESULTADO FINAL DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS GESTORES DAS UNIDADES ESCOLARES, conforme previsto no EDITAL Nº 01/2019/SMEC - ELEIÇÕES DIRETORES 2019, realizado no dia 26 de novembro de 2019.

I – Resultado com base no Art. 76, da Lei 59/2015:

RESULTADOS			PORCENTAGENS DE VOTOS	
NOME	**CARGO**	**ESCOLA**	**SIM**	**NÃO**
CARLA APARECIDA MATTOS LIMA	DIRETORA	SÃO LOURENÇO	86,53	13,47
ISLAINE DOS SANTOS BRITO	COORDENADORA			
CLAUDINEIA REGINA PAIAO ROSS	COORDENADORA			
ELEITO: Sim				

NOME	CARGO	ESCOLA	SIM	NÃO
JOAO EUPIDIO MONTEIRO DA SILVA	DIRETORA	SABINA	96,83	3,17
MARIA LUCILIA NUNES MEDEIROS	COORDENADORA			
CLEUSA PIZOLOTTO NOGUEIRA	COORDENADORA			
ELEITO: Sim				

NOME	CARGO	ESCOLA	SIM	NÃO
LELIANE RODRIGUES DOS SANTOS	DIRETORA	ARTEMIR	87,31	12,69
VANIA CARLA JOAO	COORDENADORA			
ROSELAINE APARECIDA SELVA	COORDENADORA			
ELEITO: Sim				

NOME	CARGO	ESCOLA	SIM	NÃO
VERA LUCIA APARECIDA RIBEIRO DE ALMEIDA	DIRETORA	BEM ME QUER	92,26	7,74
ELEITO: Sim				

NOME	CARGO	ESCOLA	SIM	NÃO

DANIEL BORGES DE SOUZA	DIRETOR	PARAÍSO	23,22	76,78
LISIANE CRISTINA COTY LAMIM	COORDENADORA			
ELEITO: Não				

NOME	CARGO	ESCOLA	SIM	NÃO
DUCIMARA VIEIRA	DIRETORA	CORA CORALINA	96,50	3,50
ELEITO: Sim				

NOME	CARGO	ESCOLA	SIM	NÃO
CLAUDIA VICENCIA MOYA CANOLA	DIRETORA	MONTEIRO	90,30	9,70
MARIA APARECIDA OLIVEIRA DE JESUS SILVA	COORDENADORA			
NEUZELI MARQUES NOBREGA	COORDENADORA			
ELEITO: Sim				

NOME	CARGO	ESCOLA	SIM	NÃO
TATIANE DE ALMEIDA SILVA MORENO	DIRETORA	FRANCISCO	83,98	16,02
JOSIANE APARECIDA DA LUZ	COORDENADORA			
ELEITO: Sim				

NOME	CARGO	ESCOLA	SIM	NÃO
LETICIA MARIA ROCHA ANDRADE	DIRETORA	PADRE JOÃO	98,27	1,73
SANDRA CLAUSSEN PAVEI	COORDENADORA			
ELEITO: Sim				

NOME	CARGO	ESCOLA	SIM	NÃO
ALESSANDRA APARECIDA BITENCOURT MASCARIN	DIRETORA	AMERECILDA	95,26	4,74
FERNANDA CRISTINA DE OLIVEIRA ARAUJO	COORDENADORA			
ELEITO: Sim				

Art. 2º O candidato que descordar do resultado, querendo, deverá interpor recurso, protocolado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no prazo de 02 (dois) dias, contados da data de publicação.

Art. 3º Não havendo recurso, restará homologado o resultado deste Edital.

Art. 4º As Equipes Gestoras eleitas serão nomeadas e empossadas pelo Prefeito Municipal na data prevista no Edital nº 01/2019/SMEC - ELEIÇÕES DIRETORES 2019.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Campo Verde - MT, 28 de novembro de 2019.

Andréa Castilho Schroeter.

Secretária Municipal de Educação e Cultura.

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DAS PORTARIAS 791 A 812 DE 2019.

EXTRATO DA PORTARIA N° 791/2019

PORTARIA Nº 791, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2019.

CONCEDE AUTORIZAÇÃO AO SERVIDOR MUNICIPAL EDMAR PEREIRA DA SILVA PARA DIRIGIR VEÍCULO OFICIAL DESTE MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE-MT.

EXTRATO DA PORTARIA N° 792/2019

PORTARIA Nº 792, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2019.

REINTEGRA A SENHORA NATANY MARTINS DE JESUS AO CARGO DE PSICOLOGA DA SECRETARIA DE MUNICIPAL DE SAÚDE.

EXTRATO DA PORTARIA N° 794/2019

PORTARIA Nº 794, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2019.

CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA, COM REMUNERAÇÃO, A SERVIDORA MUNICIPAL ADRIANA ORMOND UTSCH PELO PERÍODO DE 90 (NOVENTA) DIAS.

EXTRATO DA PORTARIA N° 795/2019

PORTARIA Nº 795, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2019.

CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA, COM REMUNERAÇÃO, A SERVIDORA MUNICIPAL AIRA GUASINA DE FREITAS PELO PERÍODO DE 90 (NOVENTA) DIAS.

EXTRATO DA PORTARIA N° 796/2019

PORTARIA Nº 796, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2019.

NOMEIA A SENHORA NATALIA DE PAIVA ABRAHÃO CABRAL PARA EXERCER O CARGO DE GERENTE DE SERVIÇOS MÉDICOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

EXTRATO DA PORTARIA N° 807/2019

PORTARIA Nº 807, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2019.

CONCEDE READAPTAÇÃO FUNCIONAL AO SERVIDOR MUNICIPAL JOSE ALBINO.

EXTRATO DA PORTARIA N° 808/2019

PORTARIA Nº 808, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2019.

EXONERA O SENHOR JHONATAS DA SILVA SANTOS DO CARGO DE ASSESSOR DE GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO.

EXTRATO DA PORTARIA N° 809/2019

EXTRATO DA PORTARIA N° 810/2019

EXTRATO DA PORTARIA N° 811/2019

PORTARIA Nº 811, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2019.

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORES MUNICIPAIS.

EXTRATO DA PORTARIA N° 812/2019

PORTARIA Nº 812, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2019.

EXONERA A SENHORA CLEIDE APARECIDA RODRIGUES SCHWARZ DO CARGO DE COORDENADORA DO CENTRO DO IDOSO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

DEPARTAMENTO JURÍDICO
LEI Nº 2512/2019, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2019.

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL PARA A INCLUSÃO DE ELEMENTO DE DESPESA E FONTES DE RECURSOS NO PPA, LDO E LOA VIGENTE.

FÁBIO SCHROETER, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber, que a Câmara Municipal de Campo Verde aprovou, e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado a incluir na Lei nº 2.412/2018 de 21 de Dezembro de 2018, Plano Plurianual - PPA, para o período de 2018/2021, o Elemento de Despesa 3.1.90.05.00.00 - Outros Benefícios Previdenciários do Servidor ou do Militar **e fontes de recursos.**

Art. 2º Fica autorizado a incluir na Lei nº 2.381/2018 - Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, para o Exercício de 2019, o Elemento de Despesa 3.1.90.05.00.00 - Outros Benefícios Previdenciários do Servidor ou do Militar **e fontes de recursos.**

Art. 3º Fica autorizado a incluir na Lei nº 2.404/2018, Lei Orçamentária Anual – LOA, para o Exercício de 2019, o Elemento de Despesa 3.1.90.05.00.00 - Outros Benefícios Previdenciários do Servidor ou do Militar **e fontes de recursos.**

Órgão: 01 – CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

Unidade Orçamentária: 001 – Câmara Municipal De Campo Verde

Função: 01 - Legislativo

Subfunção: 031 – Ação Legislativa

Programa: 0054 – Ação Do Poder Legislativo

Ação: 20001 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A CÂMARA MUNICIPAL

Natureza da Despesa: 3.1.90.05.00.00 - Outros Benefícios Previdenciários do Servidor ou do Militar.....20.000,00

Fontes de Recursos: 0.1.00.000000 - Recursos Ordinários

Órgão: 02 – GABINETE DO PREFEITO

Unidade Orçamentária: 001 - Gabinete do Prefeito

Função: 04 - Administração

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 0001 – Desenvolvimento do Gabinete do Prefeito

Ação: 20003 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM GABINETE

Natureza da Despesa: 3.1.90.05.00.00 - Outros Benefícios Previdenciários do Servidor ou do Militar.....100,00

Fontes de Recursos: 0.1.00.000000 - Recursos Ordinários

Órgão: 03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Unidade Orçamentária: 001 - Secretaria de Administração

Função: 04 - Administração

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 0007 - Modernização e Gerenciamento da Administração Pública

Ação: 20006 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA

Natureza da Despesa: 3.1.90.05.00.00 - Outros Benefícios Previdenciários do Servidor ou do Militar.....1.000,00

Fontes de Recursos: 0.1.00.000000 - Recursos Ordinários

Órgão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Unidade Orçamentária: 001 – Secretaria Municipal de Finanças

Função: 04 - Administração

Subfunção: 121 - Planejamento e Orçamento

Programa: 0002 - Modernização e Gerenciamento da Secretaria de Finanças

Ação: 20009 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA

Natureza da Despesa: 3.1.90.05.00.00 - Outros Benefícios Previdenciários do Servidor ou do Militar.....100,00

Fontes de Recursos: 0.1.00.000000 - Recursos Ordinários

Órgão: 05 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Unidade Orçamentária: 001 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Função: 12 - Educação

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 0019 - Modernização e Manutenção da Secretaria de Educação

Ação: 20012 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA

Natureza da Despesa: 3.1.90.05.00.00 - Outros Benefícios Previdenciários do Servidor ou do Militar.....1.000,00

Fontes de Recursos: 0.1.01.000000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação

Órgão: 06 - SECRETARIA DE OBRAS VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS

Unidade Orçamentária: 001 – Secretaria de Obras Viação e Serviços Públicos

Função: 04 - Administração

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 0004 - Modernização e Manutenção da Secretaria de Obras

Ação: 20046 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA

Natureza da Despesa: 3.1.90.05.00.00 - Outros Benefícios Previdenciários do Servidor ou do Militar.....8.300,00

Fontes de Recursos: 0.1.00.000000 - Recursos Ordinários

Órgão: 07 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AGRICOLA E MEIO AMBIENTE

Unidade Orçamentária: 001 - Secretaria de Desenvolvimento Agrícola e Meio Ambiente

Função: 20 - Agricultura

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 0027 - Modernização e Gerenciamento da Secretaria de Agricultura

Ação: 20061 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA

Natureza da Despesa: 3.1.90.05.00.00 - Outros Benefícios Previdenciários do Servidor ou do Militar.....2.000,00

Fontes de Recursos: 0.1.00.000000 - Recursos Ordinários

Órgão: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Unidade Orçamentária: 001 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico

Função: 04 - Administração

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 0006 - Modernização e Gerenciamento da Secretaria de Desenvolvimento Econômico

Ação: 20078 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA

Natureza da Despesa: 3.1.90.05.00.00 - Outros Benefícios Previdenciários do Servidor ou do Militar.....100,00

Fontes de Recursos: 0.1.00.000000 - Recursos Ordinários

Órgão: 09 - SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER

Unidade Orçamentária: 001 - Secretaria de Esporte e Lazer

Função: 27 – Desporto e Lazer

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 0012 - Modernização e Gerenciamento da Secretaria de Esporte

Ação: 20094 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA

Natureza da Despesa: 3.1.90.05.00.00 - Outros Benefícios Previdenciários do Servidor ou do Militar.....100,00

Fontes de Recursos: 0.1.00.000000 - Recursos Ordinários

Órgão: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade Orçamentária: 002 - Fundo Municipal de Saúde

Função: 10 - Saúde

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 0007 - Modernização e Gerenciamento da Administração Pública

Ação: 20103 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA

Natureza da Despesa: 3.1.90.05.00.00 - Outros Benefícios Previdenciários do Servidor ou do Militar.....1.000,00

Fontes de Recursos: 0.1.02.000000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde

Órgão: 11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Unidade Orçamentária: 001 - Secretaria Municipal de Assistência Social

Função: 08 - Assistência Social

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 0005 - Modernização e Manutenção da Secretaria de Assistência Social

Ação: 20126 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA

Natureza da Despesa: 3.1.90.05.00.00 - Outros Benefícios Previdenciários do Servidor ou do Militar.....100,00

Fontes de Recursos: 0.1.00.000000 - Recursos Ordinários

Órgão: 12 - SECRETARIA DE HABITAÇÃO

Unidade Orçamentária: 001 - Secretaria de Habitação

Função: 15 - Urbanismo

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 0008 - Modernização e Gerenciamento Secretaria de Habitação

Ação: 20145 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA

Natureza da Despesa: 3.1.90.05.00.00 - Outros Benefícios Previdenciários do Servidor ou do Militar.....100,00

Fontes de Recursos: 0.1.00.000000 - Recursos Ordinários

Órgão: 13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

Unidade Orçamentária: 001 - Secretaria Municipal de Fazenda

Função: 04 - Administração

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 0009 - Modernização da Administração Tributária

Ação: 20148 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA

Natureza da Despesa: 3.1.90.05.00.00 - Outros Benefícios Previdenciários do Servidor ou do Militar.....100,00

Fontes de Recursos: 0.1.00.000000 - Recursos Ordinários

Órgão: 14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

Unidade Orçamentária: 001 - Secretaria Municipal de Planejamento

Função: 04 - Administração

Subfunção: 121 - Planejamento e Orçamento

Programa: 0010 - Modernização e Gerenciamento Secretaria de Planejamento

Ação: 20150 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA

Natureza da Despesa: 3.1.90.05.00.00 - Outros Benefícios Previdenciários do Servidor ou do Militar.....100,00

Fontes de Recursos: 0.1.00.000000 - Recursos Ordinários

TOTAL:.....34.100,00

Art. 4º - Para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial aberto em conformidade com o artigo 1°, serão utilizados recursos conforme artigo 43 da Lei Federal n°. 4.320/1964, a seguir:

Inciso III – Os r**esultante de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme classificação Funcional programática a baixo.**

Órgão: 01 – CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

Unidade Orçamentária: 001 – Câmara Municipal De Campo Verde

Função: 01 - Legislativo

Subfunção: 031 – Ação Legislativa

Programa: 0054 – Ação Do Poder Legislativo

Ação: 20001 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A CÂMARA MUNICIPAL

Natureza da Despesa: 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....20.000,00

Fontes de Recursos: 0.1.00.000000 - Recursos Ordinários

Órgão: 02 – GABINETE DO PREFEITO

Unidade Orçamentária: 001 - Gabinete do Prefeito

Função: 04 - Administração

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 0001 – Desenvolvimento do Gabinete do Prefeito

Ação: 20003 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM GABINETE

Natureza da Despesa: 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....100,00

Fontes de Recursos: 0.1.00.000000 - Recursos Ordinários

Órgão: 03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Unidade Orçamentária: 001 - Secretaria de Administração

Função: 04 - Administração

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 0007 - Modernização e Gerenciamento da Administração Pública

Ação: 20006 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA

Natureza da Despesa: 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....1.000,00

Fontes de Recursos: 0.1.00.000000 - Recursos Ordinários

Órgão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Unidade Orçamentária: 001 – Secretaria Municipal de Finanças

Função: 04 - Administração

Subfunção: 121 - Planejamento e Orçamento

Programa: 0002 - Modernização e Gerenciamento da Secretaria de Finanças

Ação: 20009 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA

Natureza da Despesa: 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil.....100,00

Fontes de Recursos: 0.1.00.000000 - Recursos Ordinários

Órgão: 05 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Unidade Orçamentária: 001 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Função: 12 - Educação

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 0019 - Modernização e Manutenção da Secretaria de Educação

Ação: 20012 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA

Natureza da Despesa: 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....1.000,00

Fontes de Recursos: 0.1.01.000000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação

Órgão: 06 - SECRETARIA DE OBRAS VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS

Unidade Orçamentária: 001 – Secretaria de Obras Viação e Serviços Públicos

Função: 04 - Administração

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 0004 - Modernização e Manutenção da Secretaria de Obras

Ação: 20046 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA

Natureza da Despesa: 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....8.300,00

Fontes de Recursos: 0.1.00.000000 - Recursos Ordinários

Órgão: 07 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AGRICOLA E MEIO AMBIENTE

Unidade Orçamentária: 001 - Secretaria de Desenvolvimento Agrícola e Meio Ambiente

Função: 20 - Agricultura

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 0027 - Modernização e Gerenciamento da Secretaria de Agricultura

Ação: 20061 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA

Natureza da Despesa: 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....2.000,00

Fontes de Recursos: 0.1.00.000000 - Recursos Ordinários

Órgão: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Unidade Orçamentária: 001 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico

Função: 04 - Administração

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 0006 - Modernização e Gerenciamento da Secretaria de Desenvolvimento Econômico

Ação: 20078 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA

Natureza da Despesa: 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....100,00

Fontes de Recursos: 0.1.00.000000 - Recursos Ordinários

Órgão: 09 - SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER

Unidade Orçamentária: 001 - Secretaria de Esporte e Lazer

Função: 27 – Desporto e Lazer

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 0012 - Modernização e Gerenciamento da Secretaria de Esporte

Ação: 20094 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA

Natureza da Despesa: 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....100,00

Fontes de Recursos: 0.1.00.000000 - Recursos Ordinários

Órgão: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade Orçamentária: 002 - Fundo Municipal de Saúde

Função: 10 - Saúde

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 0007 - Modernização e Gerenciamento da Administração Pública

Ação: 20103 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA

Natureza da Despesa: 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....1.000,00

Fontes de Recursos: 0.1.02.000000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde

Órgão: 11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Unidade Orçamentária: 001 - Secretaria Municipal de Assistência Social

Função: 08 - Assistência Social

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 0005 - Modernização e Manutenção da Secretaria de Assistência Social

Ação: 20126 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA

Natureza da Despesa: 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....100,00

Fontes de Recursos: 0.1.00.000000 - Recursos Ordinários

Órgão: 12 - SECRETARIA DE HABITAÇÃO

Unidade Orçamentária: 001 - Secretaria de Habitação

Função: 15 - Urbanismo

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 0008 - Modernização e Gerenciamento Secretaria de Habitação

Ação: 20145 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA

Natureza da Despesa: 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 100,00

Fontes de Recursos: 0.1.00.000000 - Recursos Ordinários

Órgão: 13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

Unidade Orçamentária: 001 - Secretaria Municipal de Fazenda

Função: 04 - Administração

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 0009 - Modernização da Administração Tributária

Ação: 20148 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA

Natureza da Despesa: 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....100,00

Fontes de Recursos: 0.1.00.000000 - Recursos Ordinários

Órgão: 14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

Unidade Orçamentária: 001 - Secretaria Municipal de Planejamento

Função: 04 - Administração

Subfunção: 121 - Planejamento e Orçamento

Programa: 0010 - Modernização e Gerenciamento Secretaria de Planejamento

Ação: 20150 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA

Natureza da Despesa: 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....100,00

Fontes de Recursos: 0.1.00.000000 - Recursos Ordinários

TOTAL:.....34.100,00

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Parte inferior do formulário

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, estado de Mato Grosso, em 29 de Novembro de 2019.

FÁBIO SCHROETER

PREFEITO MUNICIPAL

DESPACHO: Sanciono a presente Lei, sem emendas e ressalvas.

FÁBIO SCHROETER

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria de Administração, de acordo com a legislação vigente, com afixação no local de costume. Data Supra.

GILMAR ZITO PRATI

SEC. DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE PREGÃO

AVISO DO PREGÃO Nº 134/2019

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público o **REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO PREDIAL, DE FORMA CONTÍNUA, COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO-DE-OBRA E FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS DE LIMPEZA,** na modalidade pregão (presencial) nº **134/2019**, no dia **13 de DEZEMBRO de 2019, às 9:15 horas,** na sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde. Retirada do edital www.campoverde.mt.gov.br. Para esclarecimentos: e-mail compras@campoverde.mt.gov.br ou telefone (66) 3419-1244. Em conformidade com a legislação vigente. Campo Verde, 29 de novembro de 2019.

Ana Carolina S. Braga Blume

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

CHEFE DE GABINETE
DECRETO Nº 118, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2019.

DISPÕE SOBRE A Abertura de CrÉdito ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, NA FORMA QUE ESPECIFICA.

JOSÉ ODIL DA SILVA, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, e;

CONSIDERANDO *o disposto no artigo 43, § 1º, III da Lei n° 4.320, de 17 de março de 1964 e tendo em vista a autorização prevista na Lei Municipal nº. 1.072, de 26 de novembro de 2019;*

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o crédito adicional suplementar ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R$ 600,00 (seiscentos reais), para o exercício vigente, conforme se especifica a seguir:

ÓRGÃO: 02 – Gabinete do Prefeito UNIDADE: 02.01 Gabinete do Prefeito

ATIVIDADE: 2.004 Gerenciamento das Atividades do Gabinete do Prefeito

3.3.90.46.00.00.00.00.01.0000 R$ 600,00

Total da Suplementação R$ 600,00

Art. 2º Os recursos necessários para cobertura do crédito de que trata o artigo terceiro serão oriundos das anulações parciais das seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO: 02 – Gabinete do Prefeito UNIDADE: 02.01 Gabinete do Prefeito

ATIVIDADE: 2.004 Gerenciamento das Atividades do Gabinete do Prefeito

(17) 3.1.90.11.00.00.00.00.01.0000 R$ 600,00

Total anulação R$ 600,00

Art. 3º Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 26 de novembro de 2019.

JOSÉ ODIL DA SILVA

Prefeito de Campos de Júlio

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO CHAMAMENTO PARA CREDENCIAMENTO Nº 14/2019 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 15/2019

A Prefeitura Municipal de Campos de Júlio, com sede na Av. Valdir Masutti, 779W, Loteamento Bom Jardim, Campos de Júlio - MT, CEP 78. 307-000, torna público a relação de Credenciados no Processo de Credenciamento nº 14/2019, para **Credenciamento de empresa especializada para futuras realizações de exames laboratoriais para atender as necessidades do Laboratório de Análises Clinicas Jaqueline Soupinski**, nos termos e nas condições estabelecidas no Edital e seus anexos, sendo credencia a empresa BIOLABS - LABORATORIO, CLINICA MEDICA E STUDIO DE PILATES LTDA-ME, CNPJ nº: 19.837.196/0001-00.

Informações através do fone (65) 3387 – 2800 ou (65) 9.9963-3595.

Campos de Júlio - MT, 29 de novembro de 2019.

Rosinéia Rodrigues Ramos Silva

Presidente da CPL

Decreto nº 012/2019

CHEFE DE GABINETE
RREO 5º BIMESTRE

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2019
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	55.107.960,44	55.107.960,44	10.691.022,87	19,40	44.296.387,04	80,38	10.811.573,40
RECEITAS CORRENTES	54.626.420,44	54.626.420,44	10.271.801,19	18,80	43.328.506,68	79,32	11.297.913,76
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	6.936.074,46	6.936.074,46	2.250.067,96	32,44	8.258.548,57	119,07	-1.322.474,11
Impostos	5.736.718,16	5.736.718,16	2.190.089,89	38,18	7.176.016,31	125,09	-1.439.298,15
Taxas	982.756,30	982.756,30	54.679,47	5,56	1.066.849,13	108,56	-84.092,83
Contribuição de Melhoria	216.600,00	216.600,00	5.298,60	2,45	15.683,13	7,24	200.916,87
CONTRIBUIÇÕES	216.944,00	216.944,00	77.354,08	35,66	403.721,40	186,09	-186.777,40
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	216.944,00	216.944,00	77.354,08	35,66	403.721,40	186,09	-186.777,40
RECEITA PATRIMONIAL	83.523,44	83.523,44	30.038,75	35,96	216.444,21	259,14	-132.920,77
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	83.523,44	83.523,44	30.038,75	35,96	216.444,21	259,14	-132.920,77
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	1.240.035,00	1.240.035,00	164.017,05	13,23	829.935,55	66,93	410.099,45
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	1.240.035,00	1.240.035,00	164.017,05	13,23	829.935,55	66,93	410.099,45
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	46.149.843,54	46.149.843,54	7.674.997,70	16,63	33.150.357,31	71,83	12.999.486,23
Transferências da União e de suas Entidades	15.353.994,82	15.353.994,82	2.477.525,68	16,14	8.588.377,58	55,94	6.765.617,24
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	24.612.944,72	24.612.944,72	4.079.631,35	16,58	19.143.509,61	77,78	5.469.435,11
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	6.182.904,00	6.182.904,00	1.117.840,67	18,08	5.418.470,12	87,64	764.433,88
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	75.325,65	0,00	469.499,64	0,00	-469.499,64
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	10.779,27	0,00	154.856,72	0,00	-154.856,72
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	60.626,38	0,00	234.249,15	0,00	-234.249,15
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	3.920,00	0,00	80.393,77	0,00	-80.393,77

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 5º bimestre

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS DE CAPITAL	481.540,00	481.540,00	419.221,68	87,06	967.880,36	201,00	-486.340,36
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	411.540,00	411.540,00	23.136,95	5,62	23.136,95	5,62	388.403,05
Alienação de Bens Móveis	411.540,00	411.540,00	0,00	0,00	0,00	0,00	411.540,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	23.136,95	0,00	23.136,95	0,00	-23.136,95
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	70.000,00	70.000,00	1.604,73	2,29	3.023,41	4,32	66.976,59
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	394.480,00	0,00	941.720,00	0,00	-941.720,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	394.480,00	0,00	941.720,00	0,00	-941.720,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	55.107.960,44	55.107.960,44	10.691.022,87	19,40	44.296.387,04	80,38	10.811.573,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	55.107.960,44	55.107.960,44	10.691.022,87	19,40	44.296.387,04	80,38	10.811.573,40
DÉFICIT (VI)					0,00		
TOTAL (VII) = (V + VI)	55.107.960,44	55.107.960,44	10.691.022,87	19,40	44.296.387,04	80,38	10.811.573,40
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	3.729.440,37			3.729.440,37		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		3.729.440,37			3.729.440,37		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 5º bimestre

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	55.097.960,46	60.020.854,84	6.935.237,33	40.061.973,08	19.958.881,76	8.222.753,79	37.439.805,32	22.581.049,52	36.978.853,73	
DESPESAS CORRENTES	46.835.907,57	49.278.219,29	6.133.734,25	36.757.735,03	12.520.484,26	7.202.506,27	34.416.127,21	14.862.092,08	33.958.289,12	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	30.469.156,40	28.199.454,11	4.274.174,66	21.190.575,02	7.008.879,09	4.274.174,66	21.190.575,02	7.008.879,09	20.873.503,44	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	16.366.751,17	21.078.765,18	1.859.559,59	15.567.160,01	5.511.605,17	2.928.331,61	13.225.552,19	7.853.212,99	13.084.785,68	
DESPESAS DE CAPITAL	8.112.052,89	10.592.635,55	801.503,08	3.304.238,05	7.288.397,50	1.020.247,52	3.023.678,11	7.568.957,44	3.020.564,61	
INVESTIMENTOS	7.912.052,89	10.392.635,55	801.503,08	3.286.738,05	7.105.897,50	1.020.247,52	3.016.178,11	7.376.457,44	3.013.064,61	
INVERSÕES FINANCEIRAS	200.000,00	200.000,00	0,00	17.500,00	182.500,00	0,00	7.500,00	192.500,00	7.500,00	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	150.000,00	150.000,00			150.000,00			150.000,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	55.107.960,46	60.020.854,84	6.935.237,33	40.061.973,08	19.958.881,76	8.222.753,79	37.439.805,32	22.581.049,52	36.978.853,73	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	55.107.960,46	60.020.854,84	6.935.237,33	40.061.973,08	19.958.881,76	8.222.753,79	37.439.805,32	22.581.049,52	36.978.853,73	
SUPERÁVIT (XIII)				4.234.413,96			6.856.581,72		7.317.533,31	
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	55.107.960,46	60.020.854,84	6.935.237,33	44.296.387,04		8.222.753,79	44.296.387,04		44.296.387,04	
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00			0,00			0,00		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 5º bimestre

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 5º bimestre

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS DE CAPITAL	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
INVESTIMENTOS	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00			0,00			0,00		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2019
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
	31/10/2019
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	55.097.960,46	60.020.854,84	6.935.237,33	40.061.973,08	100,00	19.958.881,76	8.222.753,79	37.439.805,32	100,00	22.581.049,52	
Legislativa	2.061.042,50	2.061.042,50	321.315,52	1.455.534,58	3,63	605.507,92	360.401,55	1.424.240,70	3,80	636.801,80	
Ação Legislativa	2.061.042,50	2.061.042,50	321.315,52	1.455.534,58	3,63	605.507,92	360.401,55	1.424.240,70	3,80	636.801,80	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	6.679.090,15	8.031.808,15	1.071.095,19	5.689.931,10	14,20	2.341.877,05	1.324.801,57	5.363.607,53	14,33	2.668.200,62	
Planejamento e Orçamento	620.559,00	646.159,00	129.330,10	538.489,70	1,34	107.669,30	152.846,42	518.722,70	1,39	127.436,30	
FU04 - Administração Geral	4.119.100,65	4.214.423,53	425.369,25	3.291.404,32	8,22	923.019,21	626.407,74	3.013.420,09	8,05	1.201.003,44	
Administração Financeira	245.901,00	311.316,00	44.834,77	237.621,01	0,59	73.694,99	45.353,47	235.904,56	0,63	75.411,44	
Controle Interno	207.629,00	194.216,62	28.664,25	137.430,11	0,34	56.786,51	28.664,25	137.430,11	0,37	56.786,51	
Normatização e Fiscalização	398.681,00	515.181,00	40.840,75	345.045,71	0,86	170.135,29	68.606,50	323.397,33	0,86	191.783,67	
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos	16.245,00	13.245,00	-35,00	10.732,00	0,03	2.513,00	850,00	10.732,00	0,03	2.513,00	
Administração de Receitas	171.513,50	144.406,00	5.963,63	73.210,24	0,18	71.195,76	8.405,63	72.343,24	0,19	72.062,76	
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções	899.461,00	1.992.861,00	396.127,44	1.055.998,01	2,64	936.862,99	393.667,56	1.051.657,50	2,81	941.203,50	
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	1.889.132,75	1.949.790,34	190.207,90	1.113.795,00	2,78	835.995,34	245.904,26	1.072.277,09	2,86	877.513,25	
Assistência ao Idoso											
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	293.541,00	281.166,96	18.296,26	156.271,79	0,39	124.895,17	29.866,93	151.986,08	0,41	129.180,88	
Assistência Comunitária	652.694,75	1.005.461,30	109.230,46	573.194,38	1,43	432.266,92	145.805,52	540.315,84	1,44	465.145,46	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU08 - Administração Geral	720.233,00	413.498,08	39.091,67	269.051,85	0,67	144.446,23	46.642,30	264.698,19	0,71	148.799,89	
FU08 - Demais Subfunções	222.664,00	249.664,00	23.589,51	115.276,98	0,29	134.387,02	23.589,51	115.276,98	0,31	134.387,02	
Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário											
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	10.747.468,28	12.034.368,58	1.056.820,31	8.312.358,17	20,75	3.722.010,41	1.464.585,67	7.462.725,18	19,93	4.571.643,40	
Atenção Básica	2.494.949,00	2.724.115,75	220.419,78	1.646.728,56	4,11	1.077.387,19	263.489,47	1.437.224,25	3,84	1.286.891,50	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	5.553.153,14	6.639.057,95	590.826,08	5.064.776,56	12,64	1.574.281,39	919.692,86	4.493.526,83	12,00	2.145.531,12	
Suporte Profilático e Terapêutico	185.827,64	206.700,27	34.906,73	148.589,33	0,37	58.110,94	23.887,40	132.380,66	0,35	74.319,61	
Vigilância Sanitária	103.616,50	195.297,46	9.234,71	75.051,99	0,19	120.245,47	12.470,76	60.443,45	0,16	134.854,01	
Vigilância Epidemiológica	172.572,50	211.622,71	11.060,32	89.683,70	0,22	121.939,01	11.844,33	84.707,66	0,23	126.915,05	
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral	1.304.139,00	1.140.105,97	58.504,42	628.349,85	1,57	511.756,12	101.896,58	595.828,15	1,59	544.277,82	
FU10 - Demais Subfunções	933.210,50	917.468,47	131.868,27	659.178,18	1,65	258.290,29	131.304,27	658.614,18	1,76	258.854,29	
Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	21.822.263,29	21.745.983,75	2.612.073,65	14.243.275,69	35,55	7.502.708,06	2.677.666,00	13.955.914,01	37,28	7.790.069,74	
Ensino Fundamental	13.379.166,22	13.166.956,86	1.802.575,64	9.816.821,73	24,50	3.350.135,13	1.869.329,73	9.606.216,45	25,66	3.560.740,41	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior		314.539,82		314.539,82	0,79			314.539,82	0,84		
Educação Infantil	4.782.266,35	4.723.656,35	292.001,24	1.796.528,49	4,48	2.927.127,86	316.107,17	1.770.388,50	4,73	2.953.267,85	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial	180.000,00	105.000,00	45.000,00	45.000,00	0,11	60.000,00	30.000,00	30.000,00	0,08	75.000,00	
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral											
FU12 - Demais Subfunções	3.480.830,72	3.435.830,72	472.496,77	2.270.385,65	5,67	1.165.445,07	462.229,10	2.234.769,24	5,97	1.201.061,48	
Cultura	1.361.534,00	1.287.490,00	80.284,11	730.150,79	1,82	557.339,21	119.093,21	620.201,30	1,66	667.288,70	
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	1.083.621,00	1.144.577,00	73.262,23	693.477,40	1,73	451.099,60	112.071,33	583.527,91	1,56	561.049,09	
FU13 - Administração Geral	200.000,00	65.000,00				65.000,00				65.000,00	
FU13 - Demais Subfunções	77.913,00	77.913,00	7.021,88	36.673,39	0,09	41.239,61	7.021,88	36.673,39	0,10	41.239,61	
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	2.018.616,00	2.189.807,00	298.710,29	1.760.824,27	4,40	428.982,73	339.891,38	1.457.131,89	3,89	732.675,11	
Infra-Estrutura Urbana	110.648,00	119.621,00	19.164,28	69.068,48	0,17	50.552,52	19.164,28	69.068,48	0,18	50.552,52	
Serviços Urbanos	1.674.968,00	1.837.186,00	254.532,27	1.559.094,58	3,89	278.091,42	295.713,36	1.255.402,20	3,35	581.783,80	
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções	233.000,00	233.000,00	25.013,74	132.661,21	0,33	100.338,79	25.013,74	132.661,21	0,35	100.338,79	
Habitação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Habitação Rural											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Habitação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	1.310.035,00	1.254.435,00	173.859,23	917.049,02	2,29	337.385,98	161.206,95	782.310,98	2,09	472.124,02	
Saneamento Básico Rural	70.000,00	1.000,00				1.000,00				1.000,00	
Saneamento Básico Urbano	150.000,00	150.000,00				150.000,00				150.000,00	
FU17 - Administração Geral	1.039.035,00	1.059.435,00	167.805,75	887.015,10	2,21	172.419,90	155.153,47	752.277,06	2,01	307.157,94	
FU17 - Demais Subfunções	51.000,00	44.000,00	6.053,48	30.033,92	0,07	13.966,08	6.053,48	30.033,92	0,08	13.966,08	
Gestão Ambiental	562.166,00	800.823,70	-1.912,26	774.290,34	1,93	26.533,36	101.965,53	610.376,37	1,63	190.447,33	
Preservação e Conservação Ambiental	350.000,00	650.568,10	-5.313,26	645.189,24	1,61	5.378,86	98.564,53	481.275,27	1,29	169.292,83	
Controle Ambiental	62.166,00	29.555,60	3.401,00	8.981,10	0,02	20.574,50	3.401,00	8.981,10	0,02	20.574,50	
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral	50.000,00	20,00				20,00				20,00	
FU18 - Demais Subfunções	100.000,00	120.680,00		120.120,00	0,30	560,00		120.120,00	0,32	560,00	
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	732.215,00	704.857,30	64.634,67	436.019,83	1,09	268.837,47	67.220,06	388.816,45	1,04	316.040,85	
Abastecimento											
Extensão Rural	141.000,00	141.000,00	21.609,14	71.915,07	0,18	69.084,93	12.689,14	52.340,07	0,14	88.659,93	
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral	387.915,00	365.115,00	34.995,25	313.337,88	0,78	51.777,12	46.668,64	285.877,50	0,76	79.237,50	
FU20 - Demais Subfunções	203.300,00	198.742,30	8.030,28	50.766,88	0,13	147.975,42	7.862,28	50.598,88	0,14	148.143,42	
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria	237.500,00	182.700,00	15.186,98	76.937,03	0,19	105.762,97	15.186,98	76.937,03	0,21	105.762,97	
Promoção Industrial											
Produção Industrial	7.000,00	4.500,00				4.500,00				4.500,00	
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral	196.500,00	147.900,00	12.551,24	65.076,20	0,16	82.823,80	12.551,24	65.076,20	0,17	82.823,80	
FU22 - Demais Subfunções	34.000,00	30.300,00	2.635,74	11.860,83	0,03	18.439,17	2.635,74	11.860,83	0,03	18.439,17	
Comércio e Serviços	333.633,75	293.408,75	0,00	3.927,46	0,01	289.481,29	0,00	3.927,46	0,01	289.481,29	
Promoção Comercial											
Comercialização	150.000,00	150.000,00				150.000,00				150.000,00	
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo	65.106,50	30.296,50		3.927,46	0,01	26.369,04		3.927,46	0,01	26.369,04	
FU23 - Administração Geral	113.112,25	113.112,25				113.112,25				113.112,25	
FU23 - Demais Subfunções	5.415,00										
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU24 - Demais Subfunções											
Energia	255.264,00	1.300.873,43	33.436,25	455.829,41	1,14	845.044,02	53.510,75	455.440,41	1,22	845.433,02	
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções	255.264,00	1.300.873,43	33.436,25	455.829,41	1,14	845.044,02	53.510,75	455.440,41	1,22	845.433,02	
Transporte	3.920.340,74	5.018.006,34	857.159,17	3.360.883,24	8,39	1.657.123,10	1.107.672,32	3.075.195,03	8,21	1.942.811,31	
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário	2.145.940,74	3.425.283,29	383.007,60	1.960.692,23	4,89	1.464.591,06	511.187,35	1.750.600,98	4,68	1.674.682,31	
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções	1.774.400,00	1.592.723,05	474.151,57	1.400.191,01	3,50	192.532,04	596.484,97	1.324.594,05	3,54	268.129,00	
Desporto e Lazer	465.576,00	463.377,00	45.953,90	291.718,63	0,73	171.658,37	67.235,14	251.255,37	0,67	212.121,63	
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	442.576,00	444.215,00	44.092,44	282.669,38	0,71	161.545,62	65.373,68	242.206,12	0,65	202.008,88	
Lazer	5.000,00	1.162,00				1.162,00				1.162,00	
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções	18.000,00	18.000,00	1.861,46	9.049,25	0,02	8.950,75	1.861,46	9.049,25	0,02	8.950,75	
Encargos Especiais	552.083,00	552.083,00	116.412,42	439.448,52	1,10	112.634,48	116.412,42	439.448,52	1,17	112.634,48	
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais	552.083,00	552.083,00	116.412,42	439.448,52	1,10	112.634,48	116.412,42	439.448,52	1,17	112.634,48	
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência	150.000,00	150.000,00				150.000,00				150.000,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	10.000,00										
TOTAL (III) = (I + II)	55.107.960,46	60.020.854,84	6.935.237,33	40.061.973,08	100,00	19.958.881,76	8.222.753,79	37.439.805,32	100,00	22.581.049,52	

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total de Despesas

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	10.000,00										
Legislativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ação Legislativa											
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Defesa da Ordem Jurídica											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/∑ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/∑ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral											
Administração Financeira											
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Assistência ao Idoso											
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente											
Assistência Comunitária											
FU08 - Administração Geral											
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário											
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Atenção Básica											
Assistência Hospitalar e Ambulatorial											
Suporte Profilático e Terapêutico											
Vigilância Sanitária											
Vigilância Epidemiológica											
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/∥ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/∥ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ensino Fundamental											
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil											
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral											
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural											
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Infra-Estrutura Urbana											
Serviços Urbanos											
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Habitação Rural											
Habitação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano											
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/∑ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/∑ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções	10.000,00										
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções											
Energia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário											
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário											
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2019
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
	31/10/2019
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Especificação	Evolução da Receita Corrente Líquida													
	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2019
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>		
Especificação	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	4,409,033.49	4,933,377.96	4,723,906.87	4,740,074.54	4,463,768.70	4,526,378.79	4,740,253.30	3,953,842.80	6,012,204.18	4,459,707.65	5,223,950.96	6,525,859.66	58,734,360.90	62,446,883.25
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	384,855.90	595,327.97	608,524.81	800,722.96	938,878.67	610,684.67	901,480.52	480,083.12	1,197,766.02	558,594.92	1,587,116.65	663,911.33	9,327,947.54	7,006,074.46
IPTU	14,486.35	13,272.19	16,314.87	11,580.18	12,263.68	3,808.44	389,226.08	62,475.45	57,710.79	13,260.96	19,974.21	17,240.66	631,613.86	736,698.00
ISS	193,460.33	314,538.42	234,116.96	197,331.46	652,526.55	258,827.56	185,365.83	204,311.45	242,715.92	335,446.91	313,684.11	355,177.12	3,487,502.62	2,740,041.60
ITBI	12,470.23	13,819.98	169,074.31	195,202.40	24,461.16	5,006.63	13,011.84	17,083.17	720,458.85	39,669.02	1,084,104.25	134,443.91	2,428,805.75	551,037.76
IRRF	132,371.00	235,564.33	108,282.47	124,533.41	133,187.59	129,687.11	126,638.75	130,161.67	120,093.69	136,871.96	132,399.17	133,155.09	1,642,946.24	1,778,940.80
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	32,067.99	18,133.05	80,736.20	272,075.51	116,439.69	213,354.93	187,238.02	66,051.38	56,786.77	33,346.07	36,954.91	23,894.55	1,137,079.07	1,199,356.30
Contribuições	71,336.27	72,061.72	42,787.68	22,684.33	21,330.94	76,702.52	38,025.73	40,274.18	39,530.75	45,031.19	37,340.11	40,013.97	547,119.39	216,944.00
Receita Patrimonial	16,497.08	14,453.82	15,329.98	15,365.43	13,242.54	14,944.18	16,776.10	80,289.15	17,465.91	12,992.17	11,592.54	18,446.21	247,395.11	83,523.44
Rendimentos de Aplicação Financeira	16,497.08	14,453.82	15,329.98	15,365.43	13,242.54	14,944.18	16,776.10	80,289.15	17,465.91	12,992.17	11,592.54	18,446.21	247,395.11	83,523.44
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	83,813.22	100,228.31	74,840.98	106,717.10	85,019.36	81,267.07	74,515.63	80,142.12	84,124.68	79,291.56	88,992.30	75,024.75	1,013,977.08	1,240,035.00
Transferências Correntes	3,820,785.34	4,119,394.77	3,954,368.47	3,766,205.31	3,405,761.55	3,723,182.43	3,675,457.04	3,133,815.46	4,600,001.27	3,713,946.34	3,466,127.77	5,685,919.34	47,064,765.09	53,900,306.35
Cota-Parte do FPM	549,011.11	960,773.17	673,947.19	739,709.34	553,852.26	540,343.84	693,437.17	546,218.93	746,952.35	545,224.28	485,330.02	446,809.32	7,481,608.98	9,661,598.40
Cota-Parte do ICMS	2,157,976.70	2,115,785.39	2,366,860.42	1,990,981.63	1,879,401.83	2,052,845.03	1,968,169.83	1,672,726.92	2,493,351.74	2,162,881.36	1,898,794.94	2,803,769.64	25,563,545.43	27,118,000.00
Cota-Parte do IPVA	20,765.30	21,608.92	51,862.38	124,319.49	115,822.36	130,048.67	117,279.97	110,625.38	71,810.04	47,703.26	41,592.84	25,913.10	679,351.71	1,153,057.36
Cota-Parte do ITR	126,068.90	152,648.19	39,828.18	41,003.48	47,197.14	25,961.93	29,694.73	37,047.40	127,678.14	39,814.11	265,723.76	1,417,314.77	2,348,981.73	1,841,100.00
Transferências da LC nº 87/1996	7,774.90	7,774.90	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15,549.80	109,556.72
Transferências da LC nº 61/1989	12,091.85	16,047.03	19,199.12	13,695.96	11,764.47	14,804.80	14,247.66	12,262.13	16,667.19	12,194.55	15,067.37	15,291.20	173,353.33	189,826.00
Transferências do FUNDEB	515,810.60	540,745.81	598,600.60	558,197.05	498,805.31	538,873.55	549,582.90	459,087.65	574,124.28	523,358.11	467,409.86	650,430.81	6,475,026.53	6,182,904.00
Outras Transferências Correntes	431,285.98	304,010.36	204,070.58	298,298.36	298,918.18	420,304.61	304,044.78	295,647.05	569,417.53	382,770.67	292,188.98	326,390.50	4,127,347.58	7,644,263.87
Outras Receitas Correntes	31,745.68	31,911.37	28,056.95	28,379.41	19,535.64	21,597.92	33,998.28	139,438.77	73,315.55	49,851.47	32,781.59	42,544.06	533,156.69	0,00
DEDUÇÕES (II)	572,319.31	594,015.72	626,499.54	579,202.72	519,254.64	549,847.88	632,259.70	482,424.19	633,345.76	559,124.53	538,288.20	938,849.84	7,225,432.03	7,820,462.81
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensações Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	572,319.31	594,015.72	626,499.54	579,202.72	519,254.64	549,847.88	632,259.70	482,424.19	633,345.76	559,124.53	538,288.20	938,849.84	7,225,432.03	7,820,462.81
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	3,836,714.18	4,339,362.24	4,097,409.33	4,160,871.82	3,964,514.06	3,978,530.91	4,107,993.60	3,471,418.61	5,378,858.42	3,900,583.12	4,685,662.76	5,587,009.82	51,508,928.87	54,626,420.44

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2019
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/10/2019
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Receitas Previdenciárias - RPPS - Plano Previdenciário	Execução da Receita			
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre / 2019	Até o Bimestre / 2018
Receitas	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	941.720,00	122.925,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	941.720,00	122.925,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (IV) = (I + III - II)	0,00	0,00	941.720,00	122.925,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 5º bimestre

Despesas Previdenciárias - RPPS - Plano Previdenciário	Execução da Despesa							
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2019	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2018	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2019	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2018	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
							Em 2019	Em 2018
Despesas	-	-	-	-	-	-	-	-
ADMINISTRAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
PREVIDÊNCIA (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (VII) = (V + VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VIII) = (IV - VII)	0,00	0,00	941.720,00	122.925,00	941.720,00	122.925,00		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2019
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores - Plano Previdenciário	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores - Plano Previdenciário	-
VALOR	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Reserva Orçamentária do RPPS - Plano Previdenciário	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Reserva Orçamentária do RPPS	-
VALOR	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Aportes de Recursos para o Plano Previdenciário do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Plano Previdenciário do RPPS	-
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Bens e Direitos do RPPS - Plano Previdenciário	Período de Referência	
	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2019	2018
Bens e Direitos do RPPS	-	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Receitas Previdenciárias - RPPS - Plano Financeiro	Execução da Receita			
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre / 2019	Até o Bimestre / 2018
Receitas	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (XI) = (IX + X)	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Despesas Previdenciárias - RPPS - Plano Financeiro	Execução da Despesa							
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2019	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2018	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2019	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2018	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
							Em 2019	Em 2018
Despesas	-	-	-	-	-	-	-	-

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 5º bimestre

Despesas Previdenciárias - RPPS - Plano Financeiro	Execução da Despesa							
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2019	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2018	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2019	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2018	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
							Em 2019	Em 2018
ADMINISTRAÇÃO (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
PREVIDÊNCIA (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (XIV) = (XII + XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XV) = (XI - XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Aportes de Recursos para o Plano Financeiro do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Regime Próprio de Previdência do Servidor	-
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Notas Explicativas	Valores
	31/10/2019
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	Receita Orçamentária	
	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2019
		RECEITAS REALIZADAS (a)
Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	54.626.420,44	43.328.506,68
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	6.936.074,46	8.258.548,57
IPTU	666.698,00	518.985,99
ISS	2.740.041,60	2.979.503,87
ITBI	551.037,76	2.402.515,54
IRRF	1.778.940,80	1.275.010,91
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.199.356,30	1.082.532,26
Contribuições	216.944,00	403.721,40
Receita Patrimonial	83.523,44	216.444,21
Aplicações Financeiras (II)	83.523,44	216.444,21
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	46.149.843,54	33.150.357,31
Cota-Parte do FPM	7.885.478,40	4.837.001,32
Cota-Parte do ICMS	21.694.400,00	17.031.826,85
Cota-Parte do IPVA	952.445,89	669.582,31
Cota-Parte do ITR	1.512.880,00	1.656.211,02
Transferências da LC 87/1996	87.645,38	0,00
Transferências da LC nº 61/1989	189.826,00	145.214,45
Transferências do FUNDEB	6.182.904,00	5.418.470,12
Outras Transferências Correntes	7.644.263,87	3.392.051,24
Demais Receitas Correntes	1.240.035,00	1.299.435,19
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	44.139,91
Receitas Correntes Restantes	1.240.035,00	1.255.295,28
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	54.542.897,00	43.067.922,56
RECEITAS DE CAPITAL (V)	481.540,00	967.880,36
Operações de Crédito (VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	70.000,00	3.023,41
Alienação de Bens	411.540,00	23.136,95
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	411.540,00	23.136,95
Transferências de Capital	0,00	941.720,00
Convênios	0,00	941.720,00
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	411.540,00	964.856,95
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	54.954.437,00	44.032.779,51

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	Despesa Orçamentária						
	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2019					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (XIII)	49.278.219,29	36.757.735,03	34.416.127,21	33.958.289,12	152.075,58	451.700,79	451.155,79
Pessoal e Encargos Sociais	28.199.454,11	21.190.575,02	21.190.575,02	20.873.503,44	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	21.078.765,18	15.567.160,01	13.225.552,19	13.084.785,68	152.075,58	451.700,79	451.155,79
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	49.278.219,29	36.757.735,03	34.416.127,21	33.958.289,12	152.075,58	451.700,79	451.155,79
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	10.392.635,55	3.286.738,05	3.016.178,11	3.013.064,61	2.840,00	3.138.937,15	3.136.537,15
Investimentos	10.392.635,55	3.286.738,05	3.016.178,11	3.013.064,61	2.840,00	3.138.937,15	3.136.537,15
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	10.392.635,55	3.286.738,05	3.016.178,11	3.013.064,61	2.840,00	3.138.937,15	3.136.537,15
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	150.000,00						
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	59.820.854,84	40.044.473,08	37.432.305,32	36.971.353,73	154.915,58	3.590.637,94	3.587.692,94

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2019
	VALOR INCORRIDO
Resultado Primário - Acima da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = (XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc))	3.318.817,26

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Primário	Valor Realizado no Período
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Primário	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Juros Nominais	Até o Bimestre 2019
	VALOR INCORRIDO
Juros Nominais	-
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	216.444,21
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	0,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2019
	VALOR INCORRIDO
Resultado Nominal - Acima da Linha	-
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	3.535.261,47

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Nominal	Valor Realizado no Período
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Nominal	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Abaixo da Linha - Dívida Consolidada Líquida	Saldo	
	Em 31/12/2018 (a)	Até o Bimestre 2019 (b)
Cálculo Abaixo da Linha - Dívida Consolidada Líquida	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	0,00	0,00
DEDUÇÕES (XXIX)	6.608.294,22	10.137.744,02
Disponibilidade de Caixa	6.593.294,22	9.993.191,42
Disponibilidade de Caixa Bruta	6.776.757,55	10.485.635,76
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	183.463,33	492.444,34
Demais Haveres Financeiros	15.000,00	144.552,60
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	-6.608.294,22	-10.137.744,02

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Abaixo da Linha	Saldo
	Até o Bimestre / 2019
Resultado Nominal - Abaixo da Linha	-
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	3.529.449,80

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Ajuste Metodológico	Até o Bimestre 2019
	VALOR INCORRIDO
Ajuste Metodológico	-
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	-308.981,01
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVII)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVIII) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII)	3.838.430,81

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 5º bimestre

Resultado Primário - Abaixo da Linha	Saldo
	Até o Bimestre / 2019
Resultado Primário - Abaixo da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = XXXVIII - (XXV - XXVI)	3.621.986,60

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Informações Adicionais	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Informações Adicionais	-
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	3.729.440,37
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/10/2019
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão	Poder/Órgão										
	Poder/Órgão										
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+ b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2018 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2018 (g)				
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	875,90	182.587,43	154.915,58	0,00	28.547,75	3.950,15	4.525.595,37	3.603.137,94	3.600.192,94	0,00	929.352,58
PODER EXECUTIVO	875,90	182.587,43	154.915,58	0,00	28.547,75	3.950,15	4.525.595,37	3.603.137,94	3.600.192,94	0,00	929.352,58
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Câmara Municipal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Tribunal de Contas do Município	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	875,90	182.587,43	154.915,58	0,00	28.547,75	3.950,15	4.525.595,37	3.603.137,94	3.600.192,94	0,00	929.352,58

Saldo Total L = (e + k)
957.900,33
957.900,33
0,00
0,00
0,00
0,00
957.900,33

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão - Intra	Poder/Órgão - Intra										
	Poder/Órgão Intra										
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2018 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2018 (g)				
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PODER EXECUTIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Câmara Municipal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Tribunal de Contas do Município	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Saldo Total L = (e + k)
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/10/2019
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Impactos das Contratações de PPP	Especificação de PPP		
	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 2018	REGISTROS EFETUADOS EM 2019	
		No Bimestre	Até o Bimestre
Impactos das Contratações de PPP	-	-	-
TOTAL DE ATIVOS			
Ativos Constituídos pela SPE			
TOTAL DE PASSIVOS			
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE			
Provisões de PPP			
Outros Passivos			
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS			
Obrigações Contratuais			
Riscos não Provisionados			
Garantias Concedidas			
Outros Passivos Contingentes			

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes (I)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes (I)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não-Dependentes

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Total das Despesas de PPP	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>
Total das Despesas de PPP	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS											
PPP A CONTRATAR (II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (III)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (IV = I + II)											
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V) = (IV) / (III)											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Notas Explicativas	Valores
	31/10/2019
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Balanço Orçamentário	Valores
	Até o Bimestre
Balanço Orçamentário	-
RECEITAS	
Previsão Inicial	55.107.960,44
Previsão Atualizada	55.107.960,44
Receitas Realizadas	44.296.387,04
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	3.729.440,37
DESPESAS	
Dotação Inicial	55.107.960,46
Créditos Adicionais	4.912.894,38
Dotação Atualizada	60.020.854,84
Despesas Empenhadas	40.061.973,08
Despesas Liquidadas	37.439.805,32
Despesas Pagas	36.978.853,73
Superávit Orçamentário	6.856.581,72

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Despesas por Função/Subfunção	Valores
	Até o Bimestre
Despesas por Função/Subfunção	-
Despesas Empenhadas	40.061.973,08
Despesas Liquidadas	37.439.805,32

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Receita Corrente Líquida - RCL	Valores
	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida - RCL	-
Receita Corrente Líquida	51.508.928,87

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	Valores
	Até o Bimestre
Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	941.720,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	941.720,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Resultados Primário e Nominal	Verificação das Metas dos Resultados Nominal e Primário		
	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultados Primário e Nominal	-	-	-
Resultado Primário - Acima da Linha	0,00	3.318.817,26	0,00
Resultado Nominal - Acima da Linha	0,00	3.535.261,47	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	-	-	-	-
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	183.463,33	0,00	154.915,58	28.547,75
Poder Executivo	183.463,33	0,00	154.915,58	28.547,75
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 5º bimestre

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Ministério Público				
Defensoria Pública				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	4.529.545,52	0,00	3.600.192,94	929.352,58
Poder Executivo	4.529.545,52	0,00	3.600.192,94	929.352,58
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
TOTAL	4.713.008,85	0,00	3.755.108,52	957.900,33

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	Apuração das Despesas com Ensino		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	-	-	-
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	4.554.923,92	25,00	12,17
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio			
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	3.999.166,37	60,00	73,74
Complementação da União ao FUNDEB			

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	Apuração das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo Não Realizado
Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	-	-
Receitas de Operações de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	3.023.678,11	7.568.957,44

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	Exercício de Apuração			
	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	-	-	-	-
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	Apuração da Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar
Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	-	-
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	31.268,76	380.271,24
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	Apuração das Despesas com Saúde		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	-	-	-
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde Executadas com Recursos de Impostos	7.462.086,67	15,00	19,89

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	-
Total das Despesas/RCL (%)	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2019
	Período de referência: 5º bimestre

Notas Explicativas	Valores
	31/10/2019
Notas Explicativas	**-**
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

CHEFE DE GABINETE
DECRETO Nº 125, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2019.

DISPÕE SOBRE A Abertura de CrÉdito ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, NA FORMA QUE ESPECIFICA.

JOSÉ ODIL DA SILVA, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, e;

CONSIDERANDO *o disposto no artigo 43, § 1º, III da Lei n° 4.320, de 17 de março de 1964 e tendo em vista a autorização prevista na Lei Municipal nº. 1.080, de 26 de novembro de 2019;*

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o crédito adicional suplementar ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais), conforme se especifica a seguir:

ORGÃO: 01 – CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

UNIDADE: 01 CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

(5) 3.3.90.30.00.00.2.001.01.0000 Material de Consumo R$ 10.000,00

Total suplementação R$ 10.000,00

Art. 2º A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo primeiro será efetivada através da anulação parcial e/ou total das seguintes dotações orçamentárias:

ORGÃO: 01 – CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

UNIDADE: 01 CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

(10) 4.4.90.52.00.00.2.001.01.0000 Equipamentos e Material Permanente R$ 10.000,00

Total anulação R$ 10.000,00

Art. 3º Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 26 de novembro de 2019.

JOSÉ ODIL DA SILVA

Prefeito de Campos de Júlio

CHEFE DE GABINETE
DECRETO Nº 124, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2019.

DISPÕE SOBRE A Abertura de CrÉdito ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, NA FORMA QUE ESPECIFICA.

JOSÉ ODIL DA SILVA, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, e;

CONSIDERANDO *o disposto no artigo 43, § 1º, III da Lei n° 4.320, de 17 de março de 1964 e tendo em vista a autorização prevista na Lei Municipal nº. 1.079, de 26 de novembro de 2019;*

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o crédito adicional suplementar ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), conforme se especifica a seguir:

ÓRGÃO: 16 – Secretaria Municipal de Saúde

UNIDADE: 01 Fundo Municipal de Saúde

ATIVIDADE: 1.172 Apoio a Associação Mat-grossense de Combate ao Câncer – AMCC

3.3.50.41.00.00.00.00.01.0000 R$ 50.000,00

Total R$ 50.000,00

Art. 2º A cobertura do crédito adicional a que se refere essa lei primeiro será efetivada através da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO: 09 – Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo

UNIDADE: 01 Departamento de Cultura

(569) 4.4.90.52.00.00.1.010.01.0000 Equipamentos e Material Permanente 50.000,00

Total anulação R$ 50.000,00

Art. 3º Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 26 de novembro de 2019.

JOSÉ ODIL DA SILVA

Prefeito de Campos de Júlio

CHEFE DE GABINETE
DECRETO Nº 123, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2019.

DISPÕE SOBRE A Abertura de CrÉdito ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, NA FORMA QUE ESPECIFICA.

JOSÉ ODIL DA SILVA, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, e;

CONSIDERANDO *o disposto no artigo 43, § 1º, III da Lei n° 4.320, de 17 de março de 1964 e tendo em vista a autorização prevista na Lei Municipal nº. 1.078, de 26 de novembro de 2019;*

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o crédito adicional suplementar ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R$ 137.021,74 (cento e trinta e sete mil, vinte e um reais e setenta e quatro centavos), conforme especificado a seguir:

ORGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS URBANOS

UNIDADE: 02 DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

(149) 3.3.90.30.00.00.2.028.01.0000 Material de Consumo R$ 137.021,74

Total suplementação R$ 137.021,74

Art. 2º A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo primeiro será efetivada através da anulação parcial e/ou total das seguintes dotações orçamentárias:

ORGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS URBANOS

UNIDADE: 02 DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

(162) 4.4.90.51.00.00.1.084.01.0000 Obras e Instalações R$ 13.225,32

(163) 4.4.90.51.00.00.1.086.01.0000 Obras e Instalações R$ 1.147,00

(164) 4.4.90.51.00.00.1.088.01.0000 Obras e Instalações R$ 4.009,54

(165) 4.4.90.51.00.00.1.089.01.0000 Obras e Instalações R$ 15.309,16

(775) 4.4.90.51.00.00.1.165.01.0000 Obras e Instalações R$ 4.680,73

(776) 4.4.90.51.00.00.1.166.01.0000 Obras e Instalações R$ 3.260,86

(777) 4.4.90.51.00.00.1.167.01.0000 Obras e Instalações R$ 4.300,00

(778) 4.4.90.51.00.00.1.168.01.0000 Obras e Instalações R$ 11.131,59

(779) 4.4.90.51.00.00.1.169.01.0000 Obras e Instalações R$ 10.633,30

(780) 4.4.90.51.00.00.1.170.01.0000 Obras e Instalações R$ 36.000,00

(139) 3.3.90.30.00.00.2.027.01.0000 Material de Consumo R$ 3.435,80

(140) 3.3.90.36.00.00.2.027.01.0000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física R$ 2.166,00

(153) 4.4.90.52.00.00.2.028.01.0000 Equipamentos e Material Permanente R$ 1.095,06

(155) 3.3.90.30.00.00.2.029.01.0000 Material de Consumo R$ 5.000,00

(157) 3.3.90.39.00.00.2.029.01.0000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 4.027,38

(142) 3.3.90.30.00.00.2.030.01.0000 Material de Consumo R$ 17.600,00

Total anulação R$ 137.021,74

Art. 3º Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 26 de novembro de 2019.

JOSÉ ODIL DA SILVA

Prefeito de Campos de Júlio

CHEFE DE GABINETE
DECRETO Nº 122, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2019.

DISPÕE SOBRE A Abertura de CrÉdito ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, NA FORMA QUE ESPECIFICA.

JOSÉ ODIL DA SILVA, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, e;

CONSIDERANDO *o disposto no artigo 43, § 1º, III da Lei n° 4.320, de 17 de março de 1964 e tendo em vista a autorização prevista na Lei Municipal nº. 1.077, de 26 de novembro de 2019;*

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o crédito adicional suplementar ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), para o exercício financeiro vigente, conforme se especifica a seguir:

ORGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

(337) 3.3.90.14.00.00.2.041.01.0002 Diárias Civil R$ 10.000,00

(374) 3.3.90.30.00.00.2.054.01.0002 Material de Consumo R$ 15.000,00

Total suplementação R$ 25.000,00

Art. 2º A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo primeiro será efetivada através da anulação parcial e/ou total das seguintes dotações orçamentárias:

ORGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

(307) 3.3.90.39.00.00.2.047.01.0002 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 10.000,00

(210) 3.3.90.32.00.00.2.055.01.0002 Material, Bem ou Serviço para Distribuição R$ 5.000,00

(211) 3.3.90.39.00.00.2.055.01.0002 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 2.000,00

(197) 3.3.90.30.00.00.2.110.01.0002 Material de Consumo R$ 4.000,00

(200) 3.3.90.39.00.00.2.110.01.0002 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 4.000,00

Total anulação R$ 25.000,00

Art. 3º Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 26 de novembro de 2019.

JOSÉ ODIL DA SILVA

Prefeito de Campos de Júlio

CHEFE DE GABINETE
DECRETO Nº 121, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2019.

DISPÕE SOBRE A Abertura de CrÉdito ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, NA FORMA QUE ESPECIFICA.

JOSÉ ODIL DA SILVA, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, e;

CONSIDERANDO *o disposto no artigo 43, § 1º, III da Lei n° 4.320, de 17 de março de 1964 e tendo em vista a autorização prevista na Lei Municipal nº. 1.076, de 26 de novembro de 2019;*

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o crédito adicional suplementar ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), para o exercício financeiro vigente, conforme se especifica a seguir:

ÓRGÃO: 07 Secretaria Municipal de Assistência Social

UNIDADE: 01 Fundo Municipal de Assistência Social

PROJETO: 1.115 Construção do Prédio da Secretaria Municipal de Assistência Social

ELEMENTO: 4.4.90.51.00.00.01.0000 R$ 200.000,00

Total da Suplementação R$ 200.000,00

Art. 2º A cobertura do crédito adicional a que se refere essa lei primeiro será efetivada através da anulação parcial e/ou total da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO: 07 Secretaria Municipal de Assistência Social

UNIDADE: 01 Fundo Municipal de Assistência Social

(434) 4.4.90.52.00.00.1.115.01.0000 Equipamentos e Material Permanente R$ 200.000,00

Total anulação R$ 200.000,00

Art. 3º Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 26 de novembro de 2019.

JOSÉ ODIL DA SILVA

Prefeito de Campos de Júlio

CHEFE DE GABINETE
DECRETO Nº 120, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2019.

DISPÕE SOBRE A Abertura de CrÉdito ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, NA FORMA QUE ESPECIFICA.

JOSÉ ODIL DA SILVA, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, e;

CONSIDERANDO *o disposto no artigo 43, § 1º, III da Lei n° 4.320, de 17 de março de 1964 e tendo em vista a autorização prevista na Lei Municipal nº. 1.075, de 26 de novembro de 2019;*

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o crédito adicional suplementar ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R$ 90.000,00 (noventa mil reais), conforme especificado a seguir:

ORGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

(263) 3.3.90.34.00.00.2.035.01.0002 Outras Desp. de Pessoal Decorrente de Contratação R$ 20.000,00

(339) 3.3.90.30.00.00.2.041.01.0002 Material de Consumo R$ 70.000,00

Total suplementação R$ 90.000,00

Art. 2º A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo primeiro será efetivada através da anulação parcial e/ou total das seguintes dotações orçamentárias:

ORGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

(370) 4.4.90.51.00.00.1.126.01.0002 Obras e Instalações R$ 63.000,00

(372) 3.3.71.70.00.00.2.037.01.0002 Rateio pela Participação em Consorcio R$ 6.000,00

(286) 3.3.90.30.00.00.2.040.01.0002 Material de Consumo R$ 5.000,00

(288) 3.3.90.34.00.00.2.040.01.0002 Outras Desp. de Pessoal Decorrente de Contratação R$ 4.000,00

(389) 3.3.90.39.00.00.2.042.01.0002 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 8.000,00

(200) 3.3.90.39.00.00.2.110.01.0002 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 4.000,00

Total anulação R$ 90.000,00

Art. 3º Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 26 de novembro de 2019.

JOSÉ ODIL DA SILVA

Prefeito de Campos de Júlio

CHEFE DE GABINETE
DECRETO Nº 119, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2019.

DISPÕE SOBRE A Abertura de CrÉdito ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, NA FORMA QUE ESPECIFICA.

JOSÉ ODIL DA SILVA, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, e;

CONSIDERANDO *o disposto no artigo 43, § 1º, III da Lei n° 4.320, de 17 de março de 1964 e tendo em vista a autorização prevista na Lei Municipal nº. 1.074, de 26 de novembro de 2019;*

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o crédito adicional suplementar ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), conforme se especifica a seguir:

ÓRGÃO: 12 – Secretaria Municipal de Industria e Comércio

UNIDADE: 01 Departamento de Industria e Comércio

ATIVIDADE: 2.104 Apoio a Associação Comercial e Industrial de Campos de Júlio

3.3.50.41.00.00.00.01.0000 R$ 25.000,00

Total R$ 25.000,00

Art. 2º A cobertura do crédito adicional a que se refere essa lei primeiro será efetivada através da anulação parcial e/ou total da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO: 12 – Secretaria Municipal de Industria e Comércio

UNIDADE: 01 Departamento de Industria e Comércio

(678) 3.3.90.39.00.00.2.103.01.0000 Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica 25.000,00

Total anulação R$ 25.000,00

Art. 3º Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 26 de novembro de 2019.

JOSÉ ODIL DA SILVA

Prefeito de Campos de Júlio

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

AVISO DE INTENÇÃO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte-MT, por meio da **COMISSÃO PREGOEIRA** - CP, torna público para conhecimento de todos os interessados sua intenção em aderir, como CARONA, à Ata de Registro de Preços nº 060/2019, referente ao Pregão Presencial nº 032/2019, realizado pela Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte – MT, nos termos 15 da Lei Federal nº 8.666 de 1993 e regulamentações constantes dos Decretos 7.892/2013 e 8.250/2014, conforme especificações abaixo:

Pregão Presencial nº 032/2019 – Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte – MT;

Ata de Registro de Preços nº 060/2019;

Vigência da Ata: 12 Meses;

Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte – MT;

Empresa beneficiária: **Maria das M. M. Batista - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 09.538.969/0001-95;

Especificação do objeto registrado: Aquisição de Manilhas para Bueiros (tubos de Concreto);

Quantidade registrada: Conforme registrado e disposto na Ata nº 060/2019 da Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte – MT;

Quantidade de adesão:

Empresa: MARIA DAS M. M. BATISTA - ME, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 09.538.969/0001-95:

DESCRIÇÃO	QUANT	UNID.	R$ UNIT.	R$ TOTAL
Manilha para Bueiro 1 Mts.	100	Unid.	R$ 355,00	R$ 35.500,00
Manilha para Bueiro 80 cm.	100	Unid.	R$ 315,00	R$ 31.500,00
Manilha para Bueiro 60 cm.	100	Unid.	R$ 285,00	R$ 28.500,00

Canabrava do Norte-MT, 29 de Novembro de 2019

Iranizo Matos Rodrigues

Pregoeiro.

ADMINISTRAÇÃO
ATO DE DESIGNAÇÃO 021/2019/SMS

ATO DE DESIGNAÇÃO 021/2019/SMS

DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO

MUNICIPAL PARA RECEBER,

CONFERIR E ATESTAR NOTAS

FISCAIS, NA FORMA QUE

ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS

PROVIDÊNCIAS.

GABRIELA PEREIRA LIMA, Secretária Municipal de Saúde, no uso de suas

atribuições legais e,

CONSIDERANDO o princípio da segregação de funções,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a Servidora Pública Municipal DEYLIANY ALMEIDA GOULART, matrícula

funcional nº 2156 e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda- CPF/MF sob o nº 992.905.881-87, para receber, conferir, acompanhar e atestar, como titular, as notas fiscais

emitidas da Empresa CERTIFICA CERTIFICADO DIGITAL LTDA, Cadastro de Pessoas Físicas do

Ministério da Fazenda- CNPJ/MF sob o nº 29.063.876/0001-69, que tem por objeto

CERTIFICAÇÃO DIGITAL PARA O ENVIO DO SIOPS, da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Designar a Servidora Pública Municipal REINAIR DA HORA TRINDADE DE

OLIVEIRA, matrícula funcional nº 529 e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da

Fazenda- CPF/MF sob o nº 943.488.981-20, para receber, conferir, acompanhar e atestar, como

suplente, as notas fiscais emitida da Empresa CERTIFICA CERTIFICADO DIGITAL LTDA, Cadastro de

Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda- CNPJ/MF sob o nº 29.063.876/0001-69, que tem por

objeto CERTIFICAÇÃO DIGITAL PARA O ENVIO DO SIOPS, da Secretaria Municipal de

Saúde.

Art. 3º. Este ato de designação entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o dia

31/12/2019.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

_____

Gabriela Pereira Lima

Secretária Municipal de Saúde

Portaria nº 352/2019

ADMINISTRAÇÃO
ATO DE DESIGNAÇÃO 020/2019/SMS

ATO DE DESIGNAÇÃO 020/2019/SMS

DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO

MUNICIPAL PARA RECEBER,

CONFERIR E ATESTAR NOTAS

FISCAIS, NA FORMA QUE

ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS

PROVIDÊNCIAS.

GABRIELA PEREIRA LIMA, Secretária Municipal de Saúde, no uso de suas

atribuições legais e,

CONSIDERANDO o princípio da segregação de funções,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o Servidor Público Municipal TULIO CESAR DE SOUZA FREITAS,

matrícula funcional nº 1837 e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda-

CPF/MF sob o nº 020.805.691-20, para receber, conferir, acompanhar e atestar, como titular, as

notas fiscais emitidas da Empresa EPROMERD COMERCIO E SERVIÇO DE EQUIPAMENTOS

HOSPITALARES - EIRELI, Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda- CNPJ/MF sob o nº

27.344.468/0001-50, que tem por objeto MANUTENÇÃO DA CADEIRA ODONTOLOGICA

PSF RURAL, da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Designar a Servidora Pública Municipal SILVANA MARIA CALAÇA, matrícula funcional nº

1907 e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda-CPF/MF sob o nº

498.398.684-87, para receber, conferir, acompanhar e atestar, como suplente, as notas fiscais

emitida da Empresa EPROMERD COMERCIO E SERVIÇO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES - EIRELI,

Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda- CNPJ/MF sob o nº 27.344.468/0001-50, que

tem por objeto MANUTENÇÃO DA CADEIRA ODONTOLOGICA PSF RURAL, da Secretaria

Municipal de Saúde.

Art. 3º. Este ato de designação entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o dia

31/12/2019.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

_____

Gabriela Pereira Lima

Secretária Municipal de Saúde

Portaria nº 352/2019

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. 455/2019, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2019.

PORTARIA N. 455/2019, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2019.

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO."

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, III E XXX, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais, e,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a LICENÇA PRÊMIO pelo período de 90 (noventa) dias ininterruptos ao Servidor Público Municipal, Sr. **LEOMAR DOS SANTOS NASCIMENTO**, matrícula n. 839, ocupante do cargo de Vigilante Escolar, lotado na Secretaria Municipal Educação, Esporte, Lazer Turismo e Cultura.

PERÍODO AQUISITIVO
01/06/2010 Á 31/05/2015
PERÍODO DO GOZO DA LICENÇA
01/12/2019 À 29/02/2020

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpre-se.

Canabrava do Norte - MT, em 29 de Novembro de 2019.

_____

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. 451/2019, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2019.

PORTARIA N. 451/2019, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2019.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE COORDENADORA DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO – CAC, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, II e III, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a Sra. **CAROLYNE KÉSSYA DE ARAÚJO SOUZA PERES**, brasileira, casada, portadora da Carteira de Identidade – CI/RG n. 2020825-1, emitido por SSP/MT, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF n.026.603.891-36, para exercer o cargo de**COORDENADORA DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO - CAC** lotada na Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças-SAPLAFI, deste Município.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 29 de Novembro de 2019.

_____

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. 453/2018, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2019

PORTARIA N. 453/2018, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2019.

"DISPÕE SOBRE INDENIZAÇÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL, OCUPANTE DE CARGO EFETIVO."

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, III E XXX, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO, o Parecer Jurídico nº. 025/2018, exarado pela Dra. Elaine Moreira do Carmo, OAB/MT 8.946, Coordenadora Jurídico da AMM.

RESOLVE:

Art. 1º. – Indenizar as Férias da Servidora Pública Municipal, a Sr.ª **HELEM DA SILVA NUNES,** matrícula 1767, ocupante do cargo Secretaria Executiva do Prefeito, lotado no Gabinete do Prefeito referente ao período de:

01/08/2017 a 31/07/2018

Art. 2º.– Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se

Registre-se.

Cumpra-se.

Canabrava do Norte - MT, em 29 de Novembro de 2019.

_____

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. 454/2019, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2019.

PORTARIA N. 454/2019, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2019.

"PRORROGA PRAZO PARA CONCLUSÃO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO que se trata de um processo de analise complexa e demorada.

CONSIDERANDO a solicitação do Presidente da Comissão nomeado para Abertura de Sindicância, nomeada através da Portaria n. 404/2019, de 07 de novembro de 2019, e conforme solicitação exarada no oficio nº 04/2019, de 29 de Novembro de 2019.

RESOLVE:

Artigo 1º. Prorrogar o prazo para conclusão do Processo de Sindicância 001/2019, por mais (30) trinta dias.

Artigo 2º. - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e revogando-se toda e qualquer disposição em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpre-se.

Gabinete do Prefeito, em 29 de Novembro de 2019.

_____

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. 452/2019, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2019.

PORTARIA N. 452/2019, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2019.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE COORDENADORA DE PESQUISA DE MERCADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, III E XXX, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais, e,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a Sra. **MISLAINE FERREIRA DA SILVA**, portadora da matricula funcional 2083, brasileira, casada, portadora da Carteira de Identidade – CI/RG n. 23978899, emitido por SSP/MT, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF n. 047.133.151-54, para exercer o cargo de**COORDENADORA DE PESQUISA DE MERCADO**, lotada na Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças -SAPLAFI, deste Município.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Canabrava do Norte-MT, em 29 de Novembro de 2019.

_____

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

DECRETO Nº 3019/2019

Decreto Nº 3019/2019

De 29 de novembro de 2019.

Regulamenta o tratamento diferenciado, simplificado e favorecido, através da desburocratização dos procedimentos de abertura, para as microempresas e para as empresas de pequeno porte, na forma que dispõe a Lei Municipal n.º 163/2017, de 03 de outubro de 2017, da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações posteriores e na Lei Federal 11.598/2007, que dispõe sobre a REDESIM – Rede Nacional para Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios, e dá outras providências.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

D E C R E T A:

Art. 1º - Este Decreto regulamenta o tratamento diferenciado, simplificado e favorecido, através da desburocratização dos procedimentos de abertura, para as microempresas (ME) e para as empresas de pequeno porte (EPP), na forma que dispõe a Lei Municipal n.º 163/2017 de 03 de outubro de 2019, da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações posteriores e na Lei Federal 11.598/2007, que dispõe sobre a REDESIM – Rede Nacional para Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios.

CAPÍTULO I

DA CONSULTA DE VIABILIDADE LOCACIONAL

Art. 2º - Fica instituída a Consulta de Viabilidade Locacional no município de Canarana, que se regerá pelas seguintes disposições:

I – A Consulta de Viabilidade Locacional será realizada, exclusivamente, via rede mundial de computadores (internet), em sistema próprio disponibilizado pela Junta Comercial de Mato Grosso, sistema esse denominado de "Sistema Integrar";

II – Através de um cadastro prévio gratuito, que deverá ser realizado no sitio da Junta Comercial do Mato Grosso (www.jucemat.mt.gov.br), o contribuinte deverá, em seu formulário eletrônico específico, cadastrar um pedido de Viabilidade Locacional, informando os dados da futura empresa, tais como endereço e atividades pretendidas;

III – A partir do envio do formulário via Sistema Integrar, a Prefeitura Municipal de Canarana fará a análise do pedido, dando conhecimento prévio ao empreendedor, ou a seu contabilista, sobre a possibilidade, ou não, de exercício de determinada atividade econômica, no local indicado, bem como das licenças necessárias para exercer a atividade pretendida naquele endereço;

IV – Se a Viabilidade Locacional for deferida pela Prefeitura de Canarana, o empreendedor, ou seu contabilista, poderá reunir a documentação necessária informada na consulta de viabilidade e dar encaminhamento no seu registro;

V – Caso a Prefeitura de Canarana indefira a Viabilidade Locacional, a mesma deverá ser adequada, conforme orientações, e deverá ser encaminhado, novamente via Sistema Integrar, um novo pedido de Viabilidade Locacional;

CAPÍTULO II

DO REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS

Art. 3º - O empreendedor, ou seu contabilista, que obtiver o deferimento de sua Consulta de Viabilidade Locacional, bem como, obtiver o deferimento do "nome empresarial" pela Junta Comercial do Mato Grosso, poderá dar início ao processo de registro de sua pessoa jurídica, desde que atendidas às exigências e reunida toda a documentação solicitada na resposta da Consulta de Viabilidade, informada pela Prefeitura Municipal.

Art. 4º - O empreendedor, ou seu contabilista, deverá reunir a documentação informada na resposta da Consulta de Viabilidade incluir no Sistema Integrar.

CAPÍTULO III

DO ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO PROVISÓRIO

Art. 5º - O procedimento para a concessão do Alvará de Funcionamento Provisório obedecerá ao disposto neste Decreto e, ainda, observará as disposições da Lei Federal nº 11.598, de 3 de dezembro de 2007, da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações posteriores, a Resolução CGSIM nº 22 de 22 de junho de 2010 e alterações posteriores.

§ 1º - A informação sobre o grau de risco, da necessidade de ser a atividade licenciada ou não pela Vigilância Sanitária Municipal, pela Vigilância Sanitária Estadual, será de acordo com a RDC nº 153, e de acordo com a IN 16 de 26 de abril de 2017, e alterações posteriores, resolução CGSIM nº 22 de 22 de junho de 2010 e alterações posteriores. Como também se necessita de licenciamento ambiental pela Secretaria Municipal do Meio Ambiente, SEMA/IBAMA ou se não há precisão de licenciamento ambiental, observará a Resolução Estadual 85/2014 e alterações posteriores.

§ 2º - O Município poderá, nos termos do art. 258 § 1.º e 2.º da Lei Municipal n.º 163/2017 de 03 de outubro de 2017, conceder Alvará de Funcionamento Provisório, logo após o ato de registro na Junta Comercial e no CNPJ, ou seja, sem vistoria prévia, para as atividades que não estão enquadradas como de alto risco.

§ 3º - O Alvará de que trata o parágrafo anterior terá prazo de acordo com a singularidade do tipo de atividade exercida pelo contribuinte, sendo tal prazo limitado a, no máximo, um ano.

Art. 6º - O Alvará de Funcionamento Provisório só será concedido mediante a assinatura, pelo responsável, do "Termo de Ciência e Responsabilidade", conforme modelo do anexo II do presente Decreto.

CAPÍTULO IV

DA FISCALIZAÇÃO ORIENTADORA E DO CANCELAMENTO DO ALVARÁ PROVISÓRIO

Art. 7º - A fiscalização municipal, nos aspectos de postura, uso do solo, sanitário, ambiental e de segurança, relativos às ME e EPP, deverá ter natureza orientadora, quando a atividade ou situação, por sua natureza, comportar grau de risco compatível com esse procedimento.

Art. 8° - Nos moldes do artigo anterior quando da fiscalização municipal, será observado o critério de dupla visita, para lavratura de auto de infração, exceto na ocorrência de reincidência, fraude, resistência ou embaraço a fiscalização.

Parágrafo único. Considera-se reincidência para fins deste artigo, a prática do mesmo ato no período de 12 (doze) meses, contados do ato anterior.

Art. 9º - O Alvará de Funcionamento Provisório será cancelado, se após a notificação da fiscalização orientadora, não forem cumpridas as exigências e os prazos estabelecidos pelo poder público municipal.

Art. 10º - O descumprimento do TCAM, por meio de ação ou omissão por parte do contribuinte, ensejará, além da possibilidade cancelamento Alvará de Funcionamento Provisório, a aplicação de multas em graduação proporcional à ação ou omissão do mesmo, e se comprovado o dolo ou culpa por parte do contribuinte, ensejar ainda, a sua responsabilização civil e criminal, principalmente naquelas tocantes à veracidade das informações fornecidas ao poder público municipal.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 11 - Todos os órgãos públicos municipais envolvidos no processo de licenciamento de empresas, em âmbito municipal, deverão olvidar esforços conjuntos para observar os dispositivos constantes da Lei Complementar Federal nº. 123/06, na Lei Federal nº. 11.598/07 e nas Resoluções do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios (REDESIM).

Art. 12 - O Anexo I é parte integrante do presente Decreto.

Art. 13 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 14 - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, em 29 de novembro de 2019.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal de Canarana

ANEXO I – TCAM

ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO PROVISÓRIO TCAM – TERMO DE COMPROMISSO

Razão Social:		
CNPJ:		
Endereço:	Bairro:	
CEP:	Telefone:	E-mail:
Nome do Sócio Administrador/Representante Legal:		
Local e data: Assinatura:		

Declaro sob as penas da Lei, serem autênticos os documentos apresentados e verdadeiras as informações prestadas. Comprometo-me, perante o Município de Canarana a promover a regularização do estabelecimento acima identificado perante os órgãos competentes para obtenção do Alvará de Localização e Funcionamento: 1 LICENÇA AMBIENTAL: 2 REGULARIDADE FISCAL: 3 ALVARÁ DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA: 4 REGULARIZAÇÃO DO IMÓVEL: 5 OUTROS (ESPECIFICAR):	
Contabilista responsável pela escrita do contribuinte	
Nome:	CNPJ/CPF:
Inscrição no CRC:	Telefone/E-mail:

PORTARIA Nº 637/2019

Portaria nº 637/2019

De 25 de novembro de 2019

Altera o segundo período das férias da Servidora Pública Municipal **Andreia Tatiana Alvanoz Andolhe** e dá outras providências.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

R E S O L V E

Art. 1º – Alterar o segundo período das férias da servidora, Andreia Tatiana Alvanoz Andolhe, agendada por meio da portaria n° 499/2019 de 28 de agosto de 2019, para 20 de janeiro de 2020 à 08 de fevereiro de 2020.

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º já foram pagos 1/3 a mais da sua remuneração no mês de agosto de 2019.

Art. 3° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 25 de novembro de 2019.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2019

DATA: 28/11/2019

VIGENCIA: 28/11/2020

PROCESSO: 148/2019

PREGÃO: 037/2019

ÓRGÃO GERENCIADOR: Secretaria Municipal de Saúde.

VIGÊNCIA DA ATA: 12 (doze) meses após assinatura.

OBJETO: Registro de Preços para a futura e eventual **contratação de pessoa jurídica, com fins lucrativos ou não, para prestação de serviços de consultoria e assessoria técnica administrativa, visando elaborar planejamentos estratégicos, com o escopo de dar suporte às políticas públicas, com o objetivo de promover e captar recursos e investimentos para o Município de Canarana**, de acordo com as especificações deste edital.

EMPRESA VENCEDORA:

VENCEDOR DO ITEM; 001– **DR Pública Consultoria Auditoria e Assessoria Técnica a Atividades de Apoio a Administração Publica e Privada Eireli**

VALOR TOTAL: R$ 84.000,00 (Oitenta e quatro mil reais).

PORTARIA Nº 636/2019

Portaria nº 636/2019

De 25 de novembro de 2019

Conceder férias a Servidora Pública Municipal **Vanuzia Nogueira da Silva** e dá outras providências.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder férias regulamentares a Servidora, *Vanuzia Nogueira da Silva* por um período de 30 dias, a serem gozadas nos seguintes períodos:

Os primeiros 15 dias de 06 de dezembro de 2019 à 20 de dezembro de 2019.

Os últimos 15 dias 06 de janeiro de 2020 à 20 de janeiro de 2020.

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende a 19/11/2017 à 18/11/2018.

Art. 4° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 25 de novembro de 2019.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº635/2019

Portaria Nº635/2019

De 25 de novembro de 2019

Nomeia Servidor para Cargo em Comissão.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito do Município de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e com base no que dispõe o Art. 11 § 2º da Lei Municipal Complementar nº 028/2002, de 23 de dezembro de 2002 - Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **Evellyn Candida Fernandes**, para exercer o cargo de Chefe do Departamento de Serviços Urbanos, cargo de Provimento em Comissão constante no Anexo I, Lei Complementar n° 029/2002.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, 25 de novembro de 2019.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 052/ 2019

Processo Seletivo Simplificado 001/2018

Edital de Convocação N° 052/ 2019

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana Estado de Mato Grosso, no uso de suas de suas atribuições legais e considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado 001/2018 homologado pelo decreto n° 2948 de 18 de janeiro de 2019.

RESOLVE TORNAR PÚBLICO

O presente Edital que estabelece a convocação, para fins de suprimento de cargos em caráter temporário no quadro de pessoal da Secretaria Municipal de **Saúde** como segue:

CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

CANDIDATO	CARGO	PROCESSO SELETIVO
ANDREIA VIEIRA MORAIS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	001/2018

A candidata convocada terá 05 (cinco) dias contados a partir da publicação do presente edital, para se apresentar e manifestar sobre a aceitação ou não do cargo no departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, em 28 de novembro de 2019.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

CAMARA MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE CARLINDA

ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO - 002/2019

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL n° 002/2019

TIPO: Menor preço global.

Aos 29 (vinte e nove) dias do mês de Novembro do ano de 2019 (dois mil e dezenove) às 10:00 (dez horas), na sede da Câmara Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, na sala da presidência, reuniu-se a equipe de pregão, liderado pela Pregoeira oficial, a Servidora **Patrícia Zapelini Corti**, nomeada pela Portaria nº. 003 de 03 de janeiro de 2019, e a equipe de apoio, composta pela servidora Sandra dos Santos, vereador Paulo do Prado e vereador Damião de Souza Santos e o Sr. Ronaldo Pessato, portador do RG nº 13022326 SSP/MT e do CPF nº 881.139.061-34, represen-

tante credenciado da Empresa **ASSAF & ASSAF LTDA CNPJ nº 04.635. 742/0001-44** a participar do certame. Na sequencia foi instalada a sessão pública de abertura e julgamento do Processo Licitatório n° 002/2019, modalidade Pregão Presencial nº 002/2019, tipo menor preço global, cujo objeto é: Aquisição de um Veículo Zero Quilômetro; Fabricação Ano/Modelo: 2019/2020; Tipo Automóvel modelo Hatch; Motorização Flex mínima 1.6 Cilindradas; Mínima 100 CV; Câmbio Manual 5 marchas; Freios ABS/EBD; Calotas Aro 15; Pneus Mínimo 185/55/R15; Ar Condicionado de série; Direção Hidráulica ou Elétrica; Banco do Motorista com regulagens; Mínimo um Rádio de série com entrada auxiliar para pen drive, e preferencialmente na cor Branca. O Edital foi publicado no Mural da Câmara de Vereadores e no Jornal Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso, em data de 18/11/2019, edição nº 3.358, páginas 126 à 127, e retirado o aviso do mural nesta data e horário. Na sequencia, a empresa apresentou a proposta inicial de preços por item na seguinte sequencia:

ITEM	DESCRIÇÃO	QNT	VL UNITÁRIO	TOTAL
1	Aquisição de um Veículo Zero Quilômetro; Fabricação Ano/Modelo: 2019/2020; Tipo Automóvel modelo Hatch; Motorização Flex mínima 1.6 Cilindradas; Mínima 100 CV; Câmbio Manual 5 marchas; Freios ABS/EBD; Calotas Aro 15; Pneus Mínimo 185/55/R15; Ar Condicionado de série; Direção Hidráulica ou Elétrica; Banco do Motorista com regulagens; Mínimo um Rádio de série com entrada auxiliar para pen drive, e preferencialmente na cor Branca.	1	55. 900,00	55. 900,00
VALOR TOTAL				**55. 900,00**

Em seguida a Pregoeira solicitou a redução do valor, pelo item apresentado e o representante da empresa alegou que os preços já foram apresentados no seu limite de ofertas, não sendo possível qualquer alteração. Porém, ao insistir no desconto, o representante resolveu brindar com um jogo de tapetes e colocação de insufilme padronizado no veículo. A Pregoeira e a equipe de apoio confirmou que realmente os preços apresentados estão dentro do valor médio estabelecido pelo balizamento, acatando portanto, a argumentação da empresa e declarando a empresa **ASSAF & ASSAF LTDA CNPJ nº 04.635.742/0001-44** vencedora do certame. Em seguida foi aberto o envelope da documentação, o qual foi conferido o cumprimento integral em conformidade ao requerido no objeto do certame. O representante da empresa **Sr. Ronaldo Pessato** foi interpelado quanto a intenção de promover algum recurso administrativo, onde o mesmo declarou que não há qualquer reclamação ou recurso à ser apresentado, ficando portanto, isento do cumprimento do artigo 109 da Lei 8.666/93. Nada mais havendo a relatar a Pregoeira deu por encerrado os trabalhos, determinando a mim **Sandra dos Santos**_____ que lavrasse a presente ata, que vai assinada pela Pregoeira e pela equipe de apoio e pela licitante da empresa **ASSAF & ASSAF LTDA**, presente neste ato.

Patrícia Zapelini Corti Pregoeira	**Sandra dos Santos** Secretária
Paulo do Prado Membro	**Damião de Souza Santos** Membro

ASSAF & ASSAF LTDA

CNPJ nº 04.635.742/0001-44

Ronaldo Pessato

Representante Legal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA INTERNA-DRH Nº 300 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2019.

SÚMULA: Dispõe sobre concessão Licença para Tratamento de Saúde dos Servidores Municipais e dá outras providências.

MARIA DAS DORES DA COSTA, Secretaria Municipal de Educação do Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 118 da Lei Municipal nº. 892/2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Com base no atestado apresentado pela servidora **ROSINETE DE JESUS MOURA DAMASCENO** matricula n.º 1925, cargo de Professora, na data 29 de Novembro de 2019, lotada na Secretaria Municipal de Educação, concede licença para tratamento da própria saúde do dia 29 de Novembro de 2019 no período matutino.

Art. 2º - Publica-se, Registre-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

MARIA DAS DORES DA COSTA

Secretaria Municipal de Educação

Decreto 010/2017

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 303/2019

SÚMULA: "SUSPENDE LICENÇA PRÊMIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO o interesse da administração pública municipal de Carlinda/MT continuar o atendimento de serviços e atividades na Secretaria Municipal de Educação para uma administração com eficiência, conforme preceitua o art. 37, ***caput***, da CF/88.

CONSIDERANDO o grande índice de servidores com pedidos de concessão de licença prêmio, nesta administração municipal.

CONSIDERANDO que ficam preservados os direitos do servidor à Licença Prêmio nos termos o art. 122 e seguintes da lei 892/2015.

RESOLVE:

Artigo1º- Fica **SUSPENSA** a **LICENÇA PRÊMIO** do servidor **JOSIMAR JUVINIANO DE LIMA** concedida por meio da Portaria nº 265/2019**,** com seu retorno ao Cargo de **MOTORISTA CNH-D/E,** lotado na Secretaria Municipal de Educação**.**

Artigo 2º - A licença será suspensa apenas na data de 29 de novembro de 2019, o servidor não terá prejuízo, tendo direito a gozar do dia suspenso ao final do prazo estabelecido em sua licença prêmio.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data sua publicação.

Artigo 4º - Revogam se as disposições em contrario.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 29 de novembro de 2019

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

CAMARA MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE CARLINDA

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO Nº 002/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019

A Pregoeira Oficial da Câmara Municipal de Carlinda MT, Senhora **Patrícia Zapelini Corti**, nomeada pela Portaria nº 001/2019, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, em conformidade com o artigo 4º, inciso XX da Lei Federal nº 10.520/2002 e artigo 43, inciso VI da lei nº 8.666/93, **ADJUDICA** o processo licitatório nº 002/2019 de Modalidade Pregão Presencial Edital nº 002/2019, após a análise documental efetuada pela Pregoeira e membros da equipe de apoio e, após a desistência

de eventuais recursos administrativos à **ASSAF & ASSAF LTDA CNPJ nº 04.635.742/0001-44**

Carlinda-MT, 29 de novembro de 2019.

Patrícia Zapelini Corti

Pregoeira Oficial

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA INTERNA-DRH Nº 301 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2019.

SÚMULA: Dispõe sobre concessão Licença para Tratamento de Saúde dos Servidores Municipais e dá outras providências.

SALUA SAMYRA CIACON SILVA, Secretaria Municipal de Saúde do Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 118 da Lei Municipal nº. 892/2015.

.

RESOLVE:

Art. 1º - Com base no atestado apresentado pela servidora **SOLANGE APARECIDA DOREA FRANCO** matricula n.º 3532, cargo de Agente Comunitária de Saúde na data 29 de Novembro de 2019, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, concede licença para tratamento própria saúde no dia 28 de novembro de 2019.

Art. 2º - Publica-se, Registre-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

SALUA SAMYRA CIACON SILVA

Secretaria Municipal de Saúde

Decreto 181/2017

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA INTERNA-DRH Nº 301 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2019.

SÚMULA: Dispõe sobre concessão Licença para Tratamento de Saúde dos Servidores Municipais e dá outras providências.

SALUA SAMYRA CIACON SILVA, Secretaria Municipal de Saúde do Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 118 da Lei Municipal nº. 892/2015.

.

RESOLVE:

Art. 1º - Com base no atestado apresentado pela servidora **SOLANGE APARECIDA DOREA FRANCO** matricula n.º 3532, cargo de Agente Comunitária de Saúde na data 29 de Novembro de 2019, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, concede licença para tratamento própria saúde no dia 28 de novembro de 2019.

Art. 2º - Publica-se, Registre-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

SALUA SAMYRA CIACON SILVA

Secretaria Municipal de Saúde

Decreto 181/2017

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 337/2019

SÚMULA: "DECRETA LUTO OFICIAL POR TRÊS DIAS NO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT".

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Artigo. 1º - Fica decretado **LUTO OFICIAL NO MUNICÍPIO de Carlinda/MT**, por três dias em razão do falecimento do servidor público, senhor Faustino José Pereira.

Artigo. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e ou afixação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 29 de novembro de 2019.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 304/2019.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A INSTAURAÇÃO DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO o AVISO DE PUBLICAÇÃO – EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO publicado no Jornal Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso em 30 de Setembro de 2019, ANO XIV, n.º 3.324, com referência a Dispensa de Licitação n.º 023/2019, cuja contratada é: R.F.B. C SERVIÇOS MÉDICOS EIRELI, inscrita no CNPJ 28.106.507/0001-43;

CONSIDERANDO o AVISO DE PUBLICAÇÃO – EXTRATAO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO publicado no Jornal Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso em 28 de Novembro de 2019, ANO XIV, N.º 3. 365, com referência a Dispensa de Licitação n.º 027/2019, cuja contratada é: R.F.B.C SERVIÇOS MÉDICOS EIRELI, inscrita no CNPJ 28.106.507/0001-43;

CONSIDERANDO a Lei Municipal n.º 1.182/2019;

CONSIDERANDO a denúncia realizada via telefone pelo Hospital dos Olhos de Cuiabá/MT.

RESOLVE:

Art. 1º - Instaurar SINDICÂNCIA para apurar os fatos narrados na denúncia.

Art. 2º - Designar a Comissão Processante Permanente instituída pela Portaria n.º 270 de 30 de Setembro de 2019 para conduzir e processar o feito.

Art. 3º - Dispensar os servidores ora designados de suas atividades funcionais apenas nos horários de trabalho de coleta de provas e para elaboração do relatório final.

Art. 4º - Essa Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Carlinda/MT, em 29 de Novembro de 2019.

MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

PREFEITA MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA INTERNA-DRH Nº 299 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2019

SÚMULA: Dispõe sobre concessão Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família dos Servidores Municipais e dá outras providências.

MARIA DAS DORES DA COSTA, Secretaria Municipal de Educação do Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 118 da Lei Municipal nº. 892/2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Com base no atestado apresentado pela servidora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, na data 29 de Novembro de 2019, concede Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família, sendo:

Matricula	Servidor	Cargo	Ente Familiar	Período da Licença		Total
				Inicio	Termino	Dias
150	Sandra Cristina Costa Evangelista	Técnica Administrativa Educacional Definitiva	Pai: Darci Miranda Costa	26/11/2019	26/11/2019	01

Art. 2º - Publica-se, Registre-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

MARIA DAS DORES DA COSTA

Secretaria Municipal de Educação

Decreto 189/2019

CAMARA MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE CARLINDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

Processo Licitatório nº 002/2019

Pregão Presencial nº 002/2019

A Pregoeira Oficial da Câmara Municipal de Carlinda MT, Senhora **Patrícia Zapelini Corti**, nomeada pela Portaria nº 003/2019, **CERTIFICA** que, a empresa **ASSAF & ASSAF LTDA CNPJ nº 04.635.742/0001-44**, abre mão da **INTERPOSIÇÃO DE QUAISQUER RECURSOS**, conforme o que estabelece o artigo 4º da Lei 10.520/2002, referente ao Pregão Presencial nº 002/2019, o qual tem o seguinte objeto: Aquisição de um Veículo Zero Quilômetro; Fabricação Ano/Modelo: 2019/2020; Tipo Automóvel Hatch; Motorização Flex mínima 1.6 Cilindradas; Mínima 100 CV; Câmbio Manual 5 marchas; Freios ABS/EBD; Calotas Aro 15; Pneus Mínimo 185/55/R15; Ar Condicionado de série; Direção Hidráulica ou Elétrica; Banco do Motorista com regulagens; Mínimo um Rádio de série com entrada auxiliar para pen drive e; preferencialmente na cor Branca, conforme discriminação detalhada no Termo de Referência.

Carlinda- MT, 29 de Novembro de 2019.

Patrícia Zapelini Corti

Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 15/2019

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nº 15/2019

Dispensa de licitação nº 15/2019

Objeto: AQUISIÇÃO DE 01 (UM) CONJUNTO DE GANGORRAS, COM ESTRUTURA TUBULAR, ASSENTO EM PRANCHA DE ITAUBA MEDINDO 2,80 X 0,20 DE LARGURA; E 01 (UM) CARROSEL COM ESTRUTURA EM TUBO DE "1" POLEGADA NA CHAPA DE 14 E ASSENTOS EM MADEIRA COM CAPACIDADE PARA OITO LUGARES PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA – MT.

Contratado: ECOOESTE – INDUSTRIA, COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 22.103.994/0001-04

Valor: R$ 4.970,00 (quatro mil novecentos e setenta reais)

Data da declaração: 28 de Novembro de 2019, Pela Secretária Municipal de Administração

Data da ratificação: 28 de Novembro de 2019. Pela Prefeita Municipal, Mabel de Fatima Melanezi Almici

Referência Período: 11/2019 à 11/2019

Base legal: Art. 24 incisos II, da Lei Federal n. º 8.666/93

Castanheira MT, em 28 de Novembro de 2019.

MABEL DE FATIMA MELANEZI ALMICI

PREFEITA

EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

EXTRATO DE CONTRATO

1>

Processo de Dispensa de Licitação n. º **015/2019**. Contratante: Município de Castanheira-MT. Contratado: ECOOESTE — INDUSTRIA, COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - CNPJ sob o n. º CNPJ 22.103.994/0001-04. Aquisição de 01 (um) conjunto de gangorra com estruturas tubular, assento em prancha de itauba medindo 2,80x0,20 de largura; e 01 (um) carrossel com estrutura em tubo para oito lugares para atender a necessidade da Secretaria de Administração do Município de Castanheira-MT. Fundamentação Legal: art. **24**, inciso **II**, da Lei n. º **8.666/93**.

VALOR: 4.940,00.

DATA DA ASSINATURA: 28.11.2019.

Mariana Leitner Rodrigues

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 966/GP/2019 EM, 28 DE NOVEMBRO DE 2019.

Portaria nº 966/GP/2019

Em, 28 de novembro de 2019.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER – Ao Servidor Público Municipal efetivo **Sr.º EVANIL PAULINO DA SILVA,** portador do RG nº 494436 e CPF nº 654.518.991-34, no cargo de OPERADOR DE MAQUINAS, lotado na Secretaria Municipal de Obras, 30 (Trinta) dias de férias, referente ao período de 01/04/2018 a 01/04/2019, de acordo com o artigo 88 da Lei Municipal 581/91.

As férias de que se trata a presente portaria terá início em 02/12/2019 e término em 31/12/2019, devendo o servidor apresentar-se ao trabalho em 06/01/2020.

Esta portaria entra em vigor a partir de 02/12/2019.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 28 de novembro de 2019.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

GABINETE DA PREFEITA
ATO Nº.: 119/2019.

ATO Nº.: 119/2019.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA CHEFE DO DEPARTAMENTO DE PROTOCOLO E EXPEDIENTE DO MUNICÍPIO.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães/MT, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

I – **EXONERAR** a Sra. **ANTONIELLY DIVINA NUNES,** do cargo em comissão de Chefe do Departamento de Protocolo e Expediente, lotada na Secretaria Municipal de Administração do Município de Chapada dos Guimarães/MT.

II – Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

III – REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães/MT, 29 de novembro de 2019.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA CHEFE DO DEPARTAMENTO DE PROTOCOLO E EXPEDIENTE DO MUNICÍPIO.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães/MT, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

I – **EXONERAR** a Sra. **ANTONIELLY DIVINA NUNES,** do cargo em comissão de Chefe do Departamento de Protocolo e Expediente, lotada na Secretaria Municipal de Administração do Município de Chapada dos Guimarães/MT.

II – Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

III – REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães/MT, 29 de novembro de 2019.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 964/GP/2019 EM, 28 DE NOVEMBRO DE 2019.

Portaria nº 964/GP/2019

Em, 28 de novembro de 2019.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER – A Servidora Pública Municipal contratada **Sr.ª JALLI LIMA DE OLIVEIRA,** portadora do RG nº 09091246 e CPF nº 544.404.671-72, no cargo de TECNICO EM ENFERMAGEM, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 30 (Trinta) dias de férias, referente ao período de 01/03/2018 a 01/03/2019, de acordo com o artigo 88 da Lei Municipal 581/91.

As férias de que se trata a presente portaria terá início em 02/12/2019 e término em 31/12/2019, devendo a servidora apresentar-se ao trabalho em 01/01/2020.

Esta portaria entra em vigor a partir de 02/12/2019.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 28 de novembro de 2019.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 965/GP/2019 EM, 28 DE NOVEMBRO DE 2019.

Portaria nº 965/GP/2019

Em, 28 de novembro de 2019.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER – A Servidora Pública Municipal efetiva **Sr.ª ANGELA CONCEBIDA SACRAMENTO,** portadora do RG nº 611866 e CPF nº 432.383.601-59, no cargo de ENFERMEIRO (A), lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 30 (Trinta) dias de férias, referente ao período de 01/06/2018 a 01/06/2019, de acordo com o artigo 88 da Lei Municipal 581/91.

As férias de que se trata a presente portaria terá início em 06/01/2020 e término em 04/02/2020, devendo a servidora apresentar-se ao trabalho em 05/02/2020.

Esta portaria entra em vigor a partir de 06/01/2020.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 28 de novembro de 2019.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 967/GP/2019 EM, 28 DE NOVEMBRO DE 2019.

Portaria nº 967/GP/2019

Em, 28 de novembro de 2019.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER – A Servidora Pública Municipalefetiva **Sr.ª MARIA REGINA DAS NEVES,** portadora do RG nº 439153 e CPF nº 206.546.851-34, no cargo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 30 (Trinta) dias de férias, referente ao período de 01/06/2018 a 01/06/2019, de acordo com o artigo 88 da Lei Municipal 581/91.

As férias de que se trata a presente portaria terá início em 06/01/2020 e término em 04/02/2020, devendo a servidora apresentar-se ao trabalho em 05/02/2020.

Esta portaria entra em vigor a partir de 06/01/2020.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 28 de novembro de 2019.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES - PREVI-SERV
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CHAPADA DOS GUIMARÃES – PREVI-SERV, em cumprimento ao disposto no art. 17 § 2° da Lei n° 1.606/2014, **CONVOCA** os servidores abaixo relacionados a comparecer no Hospital Dom Osvaldo, localizado na Rua E, bairro Santa Cruz – Chapada dos Guimarães/MT, munidos de documentos pessoais, atestados, relatórios, laudos médicos e exames complementares ORIGINAIS, para PERÍCIA MÉDICA a ser realizada no dia 05 de Dezembro de 2019, a partir das 09:00 horas, por ordem de chegada.

SERVIDORES
ADONAR MIZABEL DA SILVA
ARLENE MARIA DE MORAES
BENEDITA QUINTINO DUARTE
EVA MARIA DOS PASSOS
EVILÁSIO CERQUEIRAS CALDAS
NEUGISMAR ROMUALDO DA SILVA

Chapada dos Guimarães. MT, 29 de Novembro de 2019.

LUIZ LEITE DE OLIVEIRA

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 967/GP/2019 EM, 28 DE NOVEMBRO DE 2019.

Portaria nº 967/GP/2019

Em, 28 de novembro de 2019.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER – A Servidora Pública Municipal efetiva **Sr.ª MARIA REGINA DAS NEVES,** portadora do RG nº 439153 e CPF nº 206.546.851-34, no cargo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 30 (Trinta) dias de férias, referente ao período de 01/06/2018 a 01/06/2019, de acordo com o artigo 88 da Lei Municipal 581/91.

As férias de que se trata a presente portaria terá início em 06/01/2020 e término em 04/02/2020, devendo a servidora apresentar-se ao trabalho em 05/02/2020.

Esta portaria entra em vigor a partir de 06/01/2020.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 28 de novembro de 2019.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 968/GP/2019 EM, 29 DE NOVEMBRO DE 2019.

Portaria nº 968/GP/2019

Em, 29 de novembro de 2019.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER – A Servidora Pública Municipal efetiva **Sr.ª ROSA CRISTINA SOARES DA SILVA,** portadora do RG nº 12213829 e CPF nº 896.418.411-49, no cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**,** 66 (sessenta e seis) dias de afastamento do trabalho por motivo de saúde, de acordo com o artigo 210 da Lei Municipal 581/91.

Terá início em 29/11/2019 e término em 02/02/2020, devendo a servidora apresentar-se ao trabalho em 03/02/2020.

Esta portaria entra em vigor a partir de 29/11/2019.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 29 de novembro de 2019.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 969/GP/2019 EM, 29 DE NOVEMBRO DE 2019.

Portaria nº 969/GP/2019

Em, 29 de novembro de 2019.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER – Ao Servidor Público Municipal efetivo **Sr.º WILMAIR GREGORIO DA SILVA,** portador do RG nº 29577355 e CPF nº 526.715.771-68, no cargo de PROFESSOR III 30 HORAS, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**,**30 (trinta) dias de afastamento do trabalho por motivo de saúde, de acordo com o artigo 210 da Lei Municipal 581/91.

Terá início em 27/11/2019 e término em 26/12/2019, devendo o servidor apresentar-se ao trabalho em 27/12/2019.

Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a partir de 27/11/2019.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 29 de novembro de 2019.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 970/GP/2019 EM, 29 DE NOVEMBRO DE 2019.

Portaria nº 970/GP/2019

Em, 29 de novembro de 2019.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER – A Servidora Pública Municipal efetiva **Sr.ª FATIMA MARIA DE OLIVEIRA,** portadora do RG nº 02505770 e CPF nº 314.480.701-04, no cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,15 (quinze) dias de afastamento do trabalho por motivo de saúde, de acordo com o artigo 210 da Lei Municipal 581/91.

Terá início em 18/11/2019 e término em 02/12/2019, devendo a servidora apresentar-se ao trabalho em 03/12/2019.

Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a partir de 18/11/2019.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 29 de novembro de 2019.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 971/GP/2019 EM, 29 DE NOVEMBRO DE 2019.

Portaria nº 971/GP/2019

Em, 29 de novembro de 2019.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER – A Servidora Pública Municipal **Sr.ª MARIA GOMES DE LIMA,** portadora do RG nº 072471 e CPF nº 161.687.738-35, no cargo de AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,30 (trinta) dias de afastamento do trabalho por motivo de saúde, de acordo com o artigo 210 da Lei Municipal 581/91.

Terá início em 25/11/2019 e término em 24/12/2019, devendo a servidora apresentar-se ao trabalho em 26/12/2019.

Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a partir de 25/11/2019.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 29 de novembro de 2019.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

GABINETE DA PREFEITA
ATO Nº.: 118/2019.

ATO Nº.: 118/2019.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA ASSESSORA TÉCNICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães/MT, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

I – **EXONERAR** a **PEDIDO** Sra. **GLEICE SILVA COSTA PACHECO,** do cargo em comissão de Assessora Técnica de Assistência Social, lotada da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Chapada dos Guimarães/MT.

II – Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

III – REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães/MT, 29 de novembro de 2019.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

SECRETARIA DOS CONSELHOS
RESOLUÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Resolução n° 070 de 29 de Novembro de 2019.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Cláudia – CMAS, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 263 de 08 de Novembro de 1996, e considerando aprovação da Plenária.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Programa de Aquisição de Alimentos – PAA para a Secretaria Municipal de Assistência Social e seus respectivos órgãos subordinados (Casa Lar, CRAS, CREAS e Serviço de Convivência de crianças, adolescentes e idosos) do Município de Cláudia – MT.

Art.2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Art.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Cláudia – MT, 29 de Novembro de 2019.

_____

Vilson Gutjhar

Presidente do Conselho Municipal da Assistência Social – CMAS

SECRETARIA DOS CONSELHOS
RESOLUÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE

Resolução nº 069 de 29 de Novembro de 2019.

O Conselho Municipal da Criança e Adolescente de Cláudia – CMDCA, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 567/2015, de 20 de Maio de 2015, que dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, bem como, regulamenta o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente – FMFCA e Conselho Tutelar do Município e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Plano Municipal Decenal para a Infância e Adolescência, do Município de Cláudia – MT.

Art.2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Art.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Cláudia – MT, 29 de novembro de 2019.

_____

Lucimara Pagliari

Presidente do Conselho Municipal da Criança e Adolescente – CMDCA

AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2019 - REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - ESTADO DE MATO GROSSO

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2019 - REGISTRO DE PREÇOS

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, LIMPEZA, MONTAGEM, INSTALAÇÃO E CARGAS DE GÁS DE AR CONDICIONADO, VISANDO ATENDER A NECESSIDADE DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CLÁUDIA – MT. A Prefeitura Municipal de Cláudia – MT torna público que no dia 16 de Dezembro de 2019, estará recebendo propostas, para abertura ás 08h00min do Pregão Presencial, para a contratação supracitada. O Edital estará disponível no site WWW.CLAUDIA.MT.GOV.BR. Maiores

informações poderão ser obtidas junto à Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário de expediente através do telefone (66) 3546-3100. Cláudia - MT, 29 de Novembro de 2019.

ALTAMIR KURTEN

Prefeito Municipal

SHIRLEY YOTZCHETZ

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER

PREFEITURA DE COLIDER/RH
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2018

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. **082/2019**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: **RENATA APARECIDA MODAELLI – Matricula:5334**

MOTIVO: Fica prorrogado o prazo e alterado o valor do contrato nº **082/2019**, celebrado entre as partes acima mencionadas, por motivo de que **encontra se GESTANTE**, pelo período de **21 de dezembro de 2019 a 10 de junho de 2020,** permanecendo inalteradas as demais cláusulas.

VALOR ESTIMADO DO TERMO ADITIVO R$: 17.847,44 (dezessete mil e oitocentos e quarenta e sete reais e quarenta e quatro centavos)

DATA: **29 de novembro de 2019.**

SECRETARIA: Municipal de Educação.

PREFEITURA DE COLIDER/LICITAÇÃO
AVISO DE ADESÃO Nº 004/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 103/2019

O SENHOR NOBORU TOMIYOSHI, Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, torna público a quem possa interessar que após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos, RATIFICOU, **Adesão nº 004/2019** a favor da empresa STILUS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA - EPP, inscrita no CNPJ nº 05.870.717/0001-08, objetivando a contratação da empresa para fornecimento de cadeiras fixas para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico de Colider/MT, perfazendo o valor total de R$ 1.246,00 (hum mil duzentos e quarenta e seis reais). A referida aquisição será através de adesão na Ata de Registro de Preços nº 042/2019 proveniente do Pregão Presencial nº 026/2019 realizado pela Prefeitura Municipal de Carlinda/MT.

Colíder/MT, 29 de novembro de 2019.

NOBORU TOMIYOSHI

Prefeito Municipal

P U B L I Q U E – S E

PREFEITURA DE COLIDER/RH
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2018

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. **049/2019**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: **ROSANA DIAS DOS SANTOS VELOSO – Matricula:5314**

MOTIVO: Fica prorrogado o prazo e alterado o valor do contrato nº **049/2019**, celebrado entre as partes acima mencionadas, por motivo de que **encontra se GESTANTE**, pelo período de **21 de dezembro de 2019 a 12 de maio de 2020,** permanecendo inalteradas as demais cláusulas.

VALOR ESTIMADO DO TERMO ADITIVO R$: 14.910,94 (quatorze mil e novecentos e dez reais e noventa e quatro centavos)

DATA: **29 de novembro de 2019.**

SECRETARIA: Municipal de Educação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

PORTARIA N° 071, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2019.

PORTARIA N° 071, de 25 de Novembro de 2019.

O Presidente Interino da **CÂMARA MUNICIPAL DE COLNIZA**, **Estado de Mato Grosso**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO: o disposto na Lei Municipal nº 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais nos seus artigos 110 e 111;

CONSIDERANDO: a existência de comprovação documental, por meio Laudo Médico Pericial da Junta Médica Municipal, atestando a necessidade do afastamento para fins de tratamento de saúde.

R E S O L V E :

Art. 1° - Conceder Licença para Tratamento de Saúde a Servidora Pública Municipal Marli Ribeiro Vieira, Matricula nº 79 por um período de 90 (noventa) dias a contar de 17 de novembro de 2019. Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 17 de Novembro de 2019, ficando revogadas as disposições em contrario. Registra-se. Publica-se. Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Colniza/MT, 25 de Novembro de 2019.

Johnatan Bretas

Presidente Interino

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

EXTRATO DE EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 089/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 089/2019

O Município de Comodoro, Estado de Mato Grosso, através do Pregoeiro Fernando Oliveira Lemos da Rosa, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidadePREGÃO PRESENCIAL - **PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO E PEQUENAS EMPRESAS**, EDITAL n° 089/2019, **tendo como objetoCONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ELABORAÇÃO DE LAUDO TÉCNICO PARA IDENTIFICAÇÃO DE ÁREAS INSALUBRES E DE PERICULOSIDADE NAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE COMODORO, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE,**cuja abertura ocorrerá às 08:00 horas do dia 12/12/2019, na sede da Prefeitura Municipal, situada à Rua Espírito Santo nº 199 E – Centro – CEP: 78.310-000 - Comodoro – MT. O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados na sala de Licitações e no site: www.comodoro.mt.gov.br. Qualquer informação poderá ser obtida pelo telefone (0xx65) 3283-2404 com o Pregoeiro/Equipe de Apoio das 8:00 às 12:00 horas.

Comodoro – MT, 29 de Novembro de 2019.

Fernando Oliveira Lemos da Rosa

Pregoeiro

EXTRATO DE RESCISÃO UNILATERAL Nº 222/2019

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE RESCISÃO UNILATERAL Nº 222/2019 AO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRAS 106/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADA: C. P. FERRAZ LOCAÇÕES DE MÁQUINAS - ME

OBJETO: RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRAS Nº 106/2019, REFERENTE À COMPLEMENTAÇÃO DE OBRA PARA CONSTRUÇÃO DE SALAS DE AULA EM ALDEIAS INDÍGENAS NO MUNICÍPIO DE COMODORO, EM ATENDIMENTO AO TERMO DE COMPROMISSO PAR Nº. 8331/2013, CONFORME PROJETO BÁSICO, MEMORIAL DESCRITIVO E PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS, SENDO ASSIM DISTRIBUÍDA:

ITEM 06: KITHAULU – TERRA INDÍGENA NAMBIKWARA – ESCOLA 02 SALAS

DOTAÇÃO: 06.02.1.260. 44.90.51.00.00.00.00.2.022 (256) – 06.02.1.260. 44.90.51.00.00.00.00.2.001 (254)

EXTRATO DE RESCISÃO UNILATERAL Nº 225/2019

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE RESCISÃO UNILATERAL Nº 225/2019 AO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRAS 105/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADA: C. P. FERRAZ LOCAÇÕES DE MÁQUINAS - ME

OBJETO: RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRAS Nº 105/2019, REFERENTE À COMPLEMENTAÇÃO DE OBRA PARA CONSTRUÇÃO DE SALAS DE AULA EM ALDEIAS INDÍGENAS NO MUNICÍPIO DE COMODORO, EM ATENDIMENTO AO TERMO DE COMPROMISSO PAR Nº. 8331/2013, CONFORME PROJETO BÁSICO, MEMORIAL DESCRITIVO E PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS, SENDO ASSIM DISTRIBUÍDA:

ITEM 01: ALDEIA BRANCA – TERRA INDÍGENA NAMBIKWARA – ESCOLA 02 SALAS.

DOTAÇÃO: 06.02.1.260. 44.90.51.00.00.00.00.2.022 (256) – 06.02.1.260. 44.90.51.00.00.00.00.2.001 (254)

EXTRATO DE RESCISÃO UNILATERAL Nº 223/2019

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE RESCISÃO UNILATERAL Nº 223/2019 AO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRAS 098/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADA: C. P. FERRAZ LOCAÇÕES DE MÁQUINAS - ME

OBJETO: RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRAS Nº 098/2019, REFERENTE À COMPLEMENTAÇÃO DE OBRA PARA CONSTRUÇÃO DE SALAS DE AULA EM ALDEIAS INDÍGENAS NO MUNICÍPIO DE COMODORO, EM ATENDIMENTO AO TERMO DE COMPROMISSO PAR Nº. 8331/2013, CONFORME PROJETO BÁSICO, MEMORIAL DESCRITIVO E PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS, SENDO ASSIM DISTRIBUÍDA: ITEM 07: CAMARARÉ – TERRA INDÍGENA NAMBIKWARA – ESCOLA 01 SALA.

DOTAÇÃO: 06.02.1.260. 44.90.51.00.00.00.00.2.022 (256) – 06.02.1.260. 44.90.51.00.00.00.00.2.001 (254)

EXTRATO DE ADITIVO Nº 221/2019 CANCELADO

TERMO ADITIVO Nº. 221/2019

CANCELADO

RREOS

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Comodoro - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	62.055.100,00	62.055.100,00	11.294.556,87	18,20	56.710.863,11	91,39	5.344.236,89
RECEITAS CORRENTES	60.734.600,00	60.734.600,00	11.212.956,87	18,46	55.730.957,11	91,76	5.003.642,89
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	9.031.148,10	9.031.148,10	1.789.696,80	19,82	9.948.174,90	110,15	-917.026,80
Impostos	8.648.548,10	8.648.548,10	1.782.563,00	20,61	9.912.813,96	114,62	-1.264.265,86
Taxas	382.600,00	382.600,00	7.133,80	1,86	35.360,94	9,24	347.239,06
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	2.140.000,00	2.140.000,00	491.293,89	22,96	2.826.631,18	132,09	-686.631,18
Contribuições Sociais	2.140.000,00	2.140.000,00	439.558,44	20,54	2.307.773,25	107,84	-167.773,25
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública			51.735,45		518.857,93		-518.857,93
RECEITA PATRIMONIAL	462.000,00	462.000,00	16.885,39	3,65	81.673,36	17,68	380.326,64
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários	462.000,00	462.000,00	16.885,39	3,65	81.673,36	17,68	380.326,64
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS							
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	49.091.451,90	49.091.451,90	8.903.431,75	18,14	42.762.571,59	87,11	6.328.880,31
Transferências da União e de suas Entidades	18.125.682,60	18.125.682,60	3.422.346,12	18,88	16.255.800,48	89,68	1.869.882,12
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	19.166.229,30	19.166.229,30	3.422.356,68	17,86	16.520.554,23	86,20	2.645.675,07
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	160.000,00	160.000,00	19.000,00	11,88	83.082,88	51,93	76.917,12
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas	11.639.540,00	11.639.540,00	2.039.728,95	17,52	9.903.134,00	85,08	1.736.406,00
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	10.000,00	10.000,00	11.649,04	116,49	111.906,08	1.119,06	-101.906,08
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais			6.750,00		90.490,00		-90.490,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos			408,00		408,00		-408,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Demais Receitas Correntes	10.000,00	10.000,00	4.491,04	44,91	21.008,08	210,08	-11.008,08

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Comodoro - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 5º bimestre

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS DE CAPITAL	1.320.500,00	1.320.500,00	81.600,00	6,18	979.906,00	74,21	340.594,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO					0,00		
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.320.500,00	1.320.500,00	81.600,00	6,18	979.906,00	74,21	340.594,00
Transferências da União e de suas Entidades	1.310.500,00	1.310.500,00	81.600,00	6,23	979.906,00	74,77	330.594,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	10.000,00	10.000,00		0,00		0,00	10.000,00
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.690.000,00	2.690.000,00	1.447.190,74	53,80	6.365.264,29	236,63	-3.675.264,29
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	64.745.100,00	64.745.100,00	12.741.747,61	19,68	63.076.127,40	97,42	1.668.972,60
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
Mobiliária							
Contratual							
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	64.745.100,00	64.745.100,00	12.741.747,61	19,68	63.076.127,40	97,42	1.668.972,60
DÉFICIT (VI)							
TOTAL (VII) = (V + VI)	64.745.100,00	64.745.100,00	12.741.747,61	19,68	63.076.127,40	97,42	1.668.972,60
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		165.092,69			165.092,69		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		165.092,69			165.092,69		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Comodoro - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 5º bimestre

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	57.599.318,43	62.134.921,28	9.140.444,96	59.428.952,78	2.705.968,50	12.200.751,66	52.541.562,05	9.593.359,23	49.224.095,50	
DESPESAS CORRENTES	53.430.823,23	56.740.980,97	8.534.682,40	54.416.283,07	2.324.697,90	11.194.177,43	49.675.222,79	7.065.758,18	46.656.995,87	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	29.835.265,16	31.090.640,60	6.177.575,90	29.542.978,17	1.547.662,43	6.232.871,79	29.146.711,41	1.943.929,19	27.526.099,40	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	25.000,00	0,00			0,00			0,00		
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	23.570.558,07	25.650.340,37	2.357.106,50	24.873.304,90	777.035,47	4.961.305,64	20.528.511,38	5.121.828,99	19.130.896,47	
DESPESAS DE CAPITAL	3.608.495,20	5.343.640,13	605.762,56	5.012.669,71	330.970,42	1.006.574,23	2.866.339,26	2.477.300,87	2.567.099,63	
INVESTIMENTOS	3.608.495,20	5.343.640,13	605.762,56	5.012.669,71	330.970,42	1.006.574,23	2.866.339,26	2.477.300,87	2.567.099,63	
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	560.000,00	50.300,18			50.300,18			50.300,18		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	5.145.781,57	7.324.101,20	1.354.289,26	6.556.119,09	767.982,11	1.354.289,26	6.556.119,09	767.982,11	5.862.721,72	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	62.745.100,00	69.459.022,48	10.494.734,22	65.985.071,87	3.473.950,61	13.555.040,92	59.097.681,14	10.361.341,34	55.086.817,22	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)										
Amortização da Dívida Interna										
Dívida Mobiliária										
Outras Dívidas										
Amortização da Dívida Externa										
Dívida Mobiliária										
Outras Dívidas										
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	62.745.100,00	69.459.022,48	10.494.734,22	65.985.071,87	3.473.950,61	13.555.040,92	59.097.681,14	10.361.341,34	55.086.817,22	
SUPERÁVIT (XIII)							3.978.446,26			
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	62.745.100,00	69.459.022,48	10.494.734,22	65.985.071,87		13.555.040,92	63.076.127,40		55.086.817,22	
RESERVA DO RPPS										

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.690.000,00	2.690.000,00	1.447.190,74	53,80	6.365.264,29	236,63	-3.675.264,29
RECEITAS CORRENTES	2.690.000,00	2.690.000,00	1.447.190,74	53,80	6.365.264,29	236,63	-3.675.264,29
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA							
Impostos							
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	2.690.000,00	2.690.000,00	1.446.980,74	53,79	6.364.844,29	236,61	-3.674.844,29
Contribuições Sociais	2.690.000,00	2.690.000,00	1.446.980,74	53,79	6.364.844,29	236,61	-3.674.844,29
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL							
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários							
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Comodoro - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 5º bimestre

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS							
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES			210,00		420,00		-420,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos			210,00		420,00		-420,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Demais Receitas Correntes							
RECEITAS DE CAPITAL							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Comodoro - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 5º bimestre

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	5.145.781,57	7.324.101,20	1.354.289,26	6.556.119,09	767.982,11	1.354.289,26	6.556.119,09	767.982,11	5.862.721,72	
DESPESAS CORRENTES	4.345.781,57	5.703.101,20	1.019.057,70	4.947.587,62	755.513,58	1.019.057,70	4.947.587,62	755.513,58	4.254.190,25	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	4.345.781,57	5.703.101,20	1.019.057,70	4.947.587,62	755.513,58	1.019.057,70	4.947.587,62	755.513,58	4.254.190,25	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES										
DESPESAS DE CAPITAL	800.000,00	1.621.000,00	335.231,56	1.608.531,47	12.468,53	335.231,56	1.608.531,47	12.468,53	1.608.531,47	
INVESTIMENTOS										
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	800.000,00	1.621.000,00	335.231,56	1.608.531,47	12.468,53	335.231,56	1.608.531,47	12.468,53	1.608.531,47	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Comodoro - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2019
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
	31/10/2019
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Comodoro - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	59.599.318,43	63.584.921,28	9.140.444,96	59.428.952,78	90,06	4.155.968,50	12.200.751,66	52.541.562,05	88,91	11.043.359,23	
Legislativa	2.416.218,43	2.594.844,07	467.758,79	2.082.313,05	3,16	512.531,02	557.777,75	2.018.112,51	3,41	576.731,56	
Ação Legislativa	2.416.218,43	2.594.844,07	467.758,79	2.082.313,05	3,16	512.531,02	557.777,75	2.018.112,51	3,41	576.731,56	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	8.537.700,00	7.131.842,50	982.010,07	6.945.192,01	10,53	186.650,49	1.409.749,43	6.483.828,32	10,97	648.014,18	
Planejamento e Orçamento	1.075.600,00	790.622,37	112.380,83	751.983,71	1,14	38.638,66	133.743,41	719.577,61	1,22	71.044,76	
FU04 - Administração Geral	5.224.100,00	4.705.954,80	630.737,52	4.604.463,47	6,98	101.491,33	844.018,68	4.246.363,15	7,19	459.591,65	
Administração Financeira	951.000,00	713.361,07	74.398,84	678.786,79	1,03	34.574,28	105.770,84	669.135,12	1,13	44.225,95	
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos	3.000,00	0,00				0,00				0,00	
Administração de Receitas	1.028.000,00	801.178,16	164.492,88	789.231,94	1,20	11.946,22	284.957,74	748.926,58	1,27	52.251,58	
Administração de Concessões											
Comunicação Social	81.000,00	65.226,10	0,00	65.226,10	0,10	0,00	14.758,76	44.325,86	0,08	20.900,24	
FU04 - Demais Subfunções	175.000,00	55.500,00	0,00	55.500,00	0,08	0,00	26.500,00	55.500,00	0,09	0,00	
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública											
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	2.381.224,80	2.065.276,09	311.813,44	1.885.995,07	2,86	179.281,02	381.033,37	1.740.029,33	2,94	325.246,76	
Assistência ao Idoso	13.500,00	27.710,14	6.365,37	27.710,14	0,04	0,00	5.832,90	27.177,67	0,05	532,47	
Assistência ao Portador de Deficiência	75.000,00	120.000,00	0,00	119.880,00	0,18	120,00	41.976,00	107.904,00	0,18	12.096,00	
Assistência à Criança e ao Adolescente	428.000,00	901.833,02	155.050,21	763.337,49	1,16	138.495,53	146.042,05	692.374,93	1,17	209.458,09	
Assistência Comunitária	1.864.724,80	1.015.732,93	150.397,86	975.067,44	1,48	40.665,49	187.182,42	912.572,73	1,54	103.160,20	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Comodoro - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU08 - Administração Geral											
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social	5.239.000,00	6.699.000,00	881.864,72	4.217.446,22	6,39	2.481.553,78	943.737,38	3.805.150,74	6,44	2.893.849,26	
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário	5.239.000,00	6.699.000,00	881.864,72	4.217.446,22	6,39	2.481.553,78	943.737,38	3.805.150,74	6,44	2.893.849,26	
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	11.157.600,00	13.943.512,07	2.083.555,99	13.690.233,64	20,75	253.278,43	2.673.375,89	12.364.024,03	20,92	1.579.488,04	
Atenção Básica	5.199.600,00	5.666.996,54	833.478,85	5.578.189,97	8,45	88.806,57	1.238.602,71	5.069.496,25	8,58	597.500,29	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	4.588.250,00	5.079.367,14	716.720,49	5.001.160,42	7,58	78.206,72	834.845,56	4.351.726,57	7,36	727.640,57	
Suporte Profilático e Terapêutico	251.500,00	190.806,00	25.942,11	189.185,15	0,29	1.620,85	23.146,94	155.994,51	0,26	34.811,49	
Vigilância Sanitária	120.500,00	155.600,77	25.819,69	147.240,66	0,22	8.360,11	25.819,69	147.015,66	0,25	8.585,11	
Vigilância Epidemiológica	166.750,00	650.275,52	108.312,00	621.228,62	0,94	29.046,90	136.510,99	612.335,25	1,04	37.940,27	
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral	831.000,00	2.200.466,10	373.282,85	2.153.228,82	3,26	47.237,28	414.450,00	2.027.455,79	3,43	173.010,31	
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho	611.200,00	600.000,00	0,00	600.000,00	0,91	0,00	101.858,63	500.704,84	0,85	99.295,16	
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	600.000,00	600.000,00	0,00	600.000,00	0,91	0,00	101.858,63	500.704,84	0,85	99.295,16	
Relações de Trabalho	11.200,00	0,00				0,00				0,00	
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	19.459.004,80	16.733.904,69	2.669.212,85	16.365.417,65	24,80	368.487,04	3.345.316,20	15.207.375,29	25,73	1.526.529,40	
Ensino Fundamental	14.674.304,80	12.741.474,38	1.968.036,79	12.508.393,05	18,96	233.081,33	2.618.745,33	11.423.462,11	19,33	1.318.012,27	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior	189.000,00	155.799,82	0,00	155.299,82	0,24	500,00	0,00	155.299,82	0,26	500,00	
Educação Infantil	4.286.000,00	3.291.600,49	656.529,10	3.169.955,60	4,80	121.644,89	656.529,10	3.169.955,60	5,36	121.644,89	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral	55.000,00	84.280,00	15.274,98	76.796,20	0,12	7.483,80	16.018,63	76.796,20	0,13	7.483,80	
FU12 - Demais Subfunções	254.700,00	460.750,00	29.371,98	454.972,98	0,69	5.777,02	54.023,14	381.861,56	0,65	78.888,44	
Cultura	160.000,00	371.084,03	138.821,47	370.832,57	0,56	251,46	176.154,81	333.499,23	0,56	37.584,80	
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	160.000,00	371.084,03	138.821,47	370.832,57	0,56	251,46	176.154,81	333.499,23	0,56	37.584,80	
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	2.855.370,40	3.697.812,73	568.184,80	3.643.854,55	5,52	53.958,18	574.265,40	2.662.810,36	4,51	1.035.002,37	
Infra-Estrutura Urbana	2.162.370,40	3.103.697,51	529.784,93	3.059.135,96	4,64	44.561,55	489.254,22	2.145.598,52	3,63	958.098,99	
Serviços Urbanos	693.000,00	594.115,22	38.399,87	584.718,59	0,89	9.396,63	85.011,18	517.211,84	0,88	76.903,38	
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação	175.000,00	0,00				0,00				0,00	
Habitação Rural											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Comodoro - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Habitação Urbana	175.000,00	0,00				0,00				0,00	
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	330.000,00	17.485,78		17.485,78	0,03	0,00		17.485,78	0,03	0,00	
Saneamento Básico Rural	130.000,00	17.485,78		17.485,78	0,03	0,00		17.485,78	0,03	0,00	
Saneamento Básico Urbano	200.000,00	0,00				0,00				0,00	
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	45.000,00	0,00				0,00				0,00	
Preservação e Conservação Ambiental	15.000,00	0,00				0,00				0,00	
Controle Ambiental	30.000,00	0,00				0,00				0,00	
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia											
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	875.000,00	1.320.838,16	190.141,47	1.312.196,09	1,99	8.642,07	240.366,38	846.954,02	1,43	473.884,14	
Abastecimento											
Extensão Rural	532.000,00	597.225,16	181.086,48	592.134,75	0,90	5.090,41	228.086,39	538.192,68	0,91	59.032,48	
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária	28.000,00	0,00				0,00				0,00	
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções	315.000,00	723.613,00	9.054,99	720.061,34	1,09	3.551,66	12.279,99	308.761,34	0,52	414.851,66	
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços											
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações	141.000,00	106.232,34	7.431,80	103.143,40	0,16	3.088,94	22.431,80	88.143,40	0,15	18.088,94	
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											

Documento gerado em 29/11/2019 12:36:36

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Comodoro - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU24 - Demais Subfunções	141.000,00	106.232,34	7.431,80	103.143,40	0,16	3.088,94	22.431,80	88.143,40	0,15	18.088,94	
Energia	525.000,00	958.764,40	35.479,63	958.116,85	1,45	647,55	85.244,31	913.633,59	1,55	45.130,81	
Conservação de Energia											
Energia Elétrica	500.000,00	958.764,40	35.479,63	958.116,85	1,45	647,55	85.244,31	913.633,59	1,55	45.130,81	
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções	25.000,00	0,00				0,00				0,00	
Transporte	3.582.000,00	6.969.393,69	746.086,17	6.937.681,97	10,51	31.711,72	1.634.025,54	5.282.693,99	8,94	1.686.699,70	
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário	3.582.000,00	6.969.393,69	746.086,17	6.937.681,97	10,51	31.711,72	1.634.025,54	5.282.693,99	8,94	1.686.699,70	
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	539.000,00	311.130,55	58.083,76	287.111,93	0,44	24.018,62	55.414,77	272.170,62	0,46	38.959,93	
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	539.000,00	311.130,55	58.083,76	287.111,93	0,44	24.018,62	55.414,77	272.170,62	0,46	38.959,93	
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais	10.000,00	13.500,00		11.932,00	0,02	1.568,00		4.946,00	0,01	8.554,00	
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções	10.000,00	13.500,00		11.932,00	0,02	1.568,00		4.946,00	0,01	8.554,00	
Reserva de Contingência	560.000,00	50.300,18				50.300,18				50.300,18	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	5.145.781,57	7.324.101,20	1.354.289,26	6.556.119,09	9,94	767.982,11	1.354.289,26	6.556.119,09	11,09	767.982,11	
TOTAL (III) = (I + II)	64.745.100,00	70.909.022,48	10.494.734,22	65.985.071,87	100,00	4.923.950,61	13.555.040,92	59.097.681,14	100,00	11.811.341,34	

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total de Despesas

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	5.145.781,57	7.324.101,20	1.354.289,26	6.556.119,09	9,94	767.982,11	1.354.289,26	6.556.119,09	11,09	767.982,11	
Legislativa	96.281,57	146.281,57	23.490,90	104.325,96	0,16	41.955,61	23.490,90	104.325,96	0,18	41.955,61	
Ação Legislativa	96.281,57	146.281,57	23.490,90	104.325,96	0,16	41.955,61	23.490,90	104.325,96	0,18	41.955,61	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Comodoro - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/[I] b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/[I] d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	567.100,00	960.640,00	155.975,57	766.683,57	1,16	193.956,43	155.975,57	766.683,57	1,30	193.956,43	
Planejamento e Orçamento	63.000,00	81.900,00	13.569,24	63.473,88	0,10	18.426,12	13.569,24	63.473,88	0,11	18.426,12	
FU04 - Administração Geral	376.100,00	725.980,00	120.869,62	588.964,98	0,89	137.015,02	120.869,62	588.964,98	1,00	137.015,02	
Administração Financeira	58.000,00	79.500,00	10.117,95	56.985,38	0,09	22.514,62	10.117,95	56.985,38	0,10	22.514,62	
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas	60.000,00	73.260,00	11.418,76	57.259,33	0,09	16.000,67	11.418,76	57.259,33	0,10	16.000,67	
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções	10.000,00	0,00				0,00				0,00	
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública											
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	157.000,00	277.625,83	45.261,45	222.422,40	0,34	55.203,43	45.261,45	222.422,40	0,38	55.203,43	
Assistência ao Idoso	1.000,00	0,00				0,00				0,00	
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	21.000,00	128.000,00	20.864,27	101.128,99	0,15	26.871,01	20.864,27	101.128,99	0,17	26.871,01	
Assistência Comunitária	135.000,00	149.625,83	24.397,18	121.293,41	0,18	28.332,42	24.397,18	121.293,41	0,21	28.332,42	
FU08 - Administração Geral											
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social	1.000,00	1.000,00				1.000,00				1.000,00	
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário	1.000,00	1.000,00				1.000,00				1.000,00	
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	1.255.400,00	1.419.703,80	243.218,82	1.186.015,51	1,80	233.688,29	243.218,82	1.186.015,51	2,01	233.688,29	
Atenção Básica	928.400,00	1.144.631,00	194.375,26	957.936,52	1,45	186.694,48	194.375,26	957.936,52	1,62	186.694,48	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	61.750,00	77.600,00	14.302,73	61.121,22	0,09	16.478,78	14.302,73	61.121,22	0,10	16.478,78	
Suporte Profilático e Terapêutico	16.500,00	0,00				0,00				0,00	
Vigilância Sanitária	214.500,00	22.432,80	4.222,13	20.357,06	0,03	2.075,74	4.222,13	20.357,06	0,03	2.075,74	
Vigilância Epidemiológica	26.250,00	169.040,00	28.522,32	143.926,91	0,22	25.113,09	28.522,32	143.926,91	0,24	25.113,09	
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral	8.000,00	6.000,00	1.796,38	2.673,80	0,00	3.326,20	1.796,38	2.673,80	0,00	3.326,20	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Comodoro - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/∑ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/∑ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	1.947.000,00	2.399.050,00	456.499,02	2.247.462,80	3,41	151.587,20	456.499,02	2.247.462,80	3,80	151.587,20	
Ensino Fundamental	1.302.000,00	1.649.050,00	321.134,05	1.574.107,25	2,39	74.942,75	321.134,05	1.574.107,25	2,66	74.942,75	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil	640.000,00	750.000,00	135.364,97	673.355,55	1,02	76.644,45	135.364,97	673.355,55	1,14	76.644,45	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral	5.000,00	0,00				0,00				0,00	
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura	11.000,00	10.580,00	2.070,30	8.110,31	0,01	2.469,69	2.070,30	8.110,31	0,01	2.469,69	
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	11.000,00	10.580,00	2.070,30	8.110,31	0,01	2.469,69	2.070,30	8.110,31	0,01	2.469,69	
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	202.000,00	302.120,00	58.542,35	270.297,91	0,41	31.822,09	58.542,35	270.297,91	0,46	31.822,09	
Infra-Estrutura Urbana	200.000,00	301.990,00	58.542,35	270.297,91	0,41	31.692,09	58.542,35	270.297,91	0,46	31.692,09	
Serviços Urbanos	2.000,00	130,00				130,00				130,00	
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação											
Habitação Rural											
Habitação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento											
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano											
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental											
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Comodoro - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/∎ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/∎ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	17.000,00	79.850,00	15.141,77	58.902,35	0,09	20.947,65	15.141,77	58.902,35	0,10	20.947,65	
Abastecimento											
Extensão Rural	7.000,00	60.850,00	11.898,74	49.721,66	0,08	11.128,34	11.898,74	49.721,66	0,08	11.128,34	
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções	10.000,00	19.000,00	3.243,03	9.180,69	0,01	9.819,31	3.243,03	9.180,69	0,02	9.819,31	
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços											
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações	1.000,00	0,00				0,00				0,00	
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções	1.000,00	0,00				0,00				0,00	
Energia											
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	60.000,00	74.100,00	13.852,24	59.085,49	0,09	15.014,51	13.852,24	59.085,49	0,10	15.014,51	
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário	60.000,00	74.100,00	13.852,24	59.085,49	0,09	15.014,51	13.852,24	59.085,49	0,10	15.014,51	
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	31.000,00	32.150,00	5.005,28	24.281,32	0,04	7.868,68	5.005,28	24.281,32	0,04	7.868,68	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Comodoro - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	31.000,00	32.150,00	5.005,28	24.281,32	0,04	7.868,68	5.005,28	24.281,32	0,04	7.868,68	
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais	800.000,00	1.621.000,00	335.231,56	1.608.531,47	2,44	12.468,53	335.231,56	1.608.531,47	2,72	12.468,53	
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna	800.000,00	1.621.000,00	335.231,56	1.608.531,47	2,44	12.468,53	335.231,56	1.608.531,47	2,72	12.468,53	
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Comodoro - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2019
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
	31/10/2019
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

EXTRATO DE RESCISÃO UNILATERAL Nº 224/2019

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE RESCISÃO UNILATERAL Nº 224/2019 AO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRAS 102/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADA: C. P. FERRAZ LOCAÇÕES DE MÁQUINAS - ME

OBJETO: RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRAS Nº 102/2019, REFERENTE À COMPLEMENTAÇÃO DE OBRA PARA CONSTRUÇÃO DE SALAS DE AULA EM ALDEIAS INDÍGENAS NO MUNICÍPIO DE COMODORO, EM ATENDIMENTO AO TERMO DE COMPROMISSO PAR Nº. 8331/2013, CONFORME PROJETO BÁSICO, MEMORIAL DESCRITIVO E PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS, SENDO ASSIM DISTRIBUÍDA:ITEM 08: BARRACÃO – TERRA INDÍGENA NAMBIKWARA – ESCOLA 04 SALAS.

DOTAÇÃO: 06.02.1.260. 44.90.51.00.00.00.00.2.022 (256)

ABERTURA TOMADA DE PREÇO 015/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

TOMADA DE PREÇOS Nº 015/2019

O Município de Comodoro, Estado de Mato Grosso, através da Presidente da Comissão de Licitação João Alfredo da Silva Borges, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade de TOMADA DE PREÇOS – **EDITAL n° 015/2019**, tendo como objeto: **EXECUÇÃO DE OBRA DO PAÇO MUNICIPAL, CONFORME PROJETO ARQUITETÔNICO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA E MEMORIAL DESCRITIVO,** cuja abertura ocorrerá às **09:00** horas do **dia 17/12/2019**, na sede da Prefeitura Municipal, situada à Rua Espírito Santo nº 199 E – Centro – CEP: 78.310-000 - Comodoro – MT. O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados na sala de Licitações e no site: www.comodoro.mt.gov.br. Qualquer informação poderá ser obtida pelo telefone (0xx65) 3283-2404 com a Presidente/Equipe de Apoio das 8:00 às 12:00 horas.

Comodoro – MT, 29 de Novembro de 2019.

João Alfredo da Silva Borges

Presidente

LEI Nº. 1.852/2019

Lei nº. 1.852/2019

DE: 25.11.2019

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a outorgar contrato de concessão de direito real de uso de imóvel público situado no Setor Industrial II (Lei Municipal n. 1.118/2008), mediante prévio procedimento licitatório na modalidade concorrência, a pessoa jurídica interessada, com fundamento nos artigos n. 126, §1º, da Lei Orgânica Municipal, c/c art. 17, I, da Lei 8.666/1.993 e art. 7º, do Decreto-Lei n. 271/1967, e dá outras providências."

JEFERSON FERREIRA GOMES, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a

Câmara Municipal de Comodoro aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei,

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a outorgar, mediante a imposição de encargos, após o competente procedimento licitatório na modalidade Concorrência, a Concessão de Direito Real de Uso à empresa vencedora do certame ou a alguma de suas subsidiárias ou controladas, o imóvel de propriedade do Município de Comodoro/MT, descrito comoLote nº. 03, da Quadra nº. 04, no Loteamento Setor Industrial II, com área total de 750,00m² (setecentos e cinquenta metros quadrados), matrícula nº. 3. 561, do 1º Serviço Registral de Imóveis de Comodoro, com limites e confrontações estabelecidos no memorial descritivo e planta de localização anexa, com fundamento nos artigos n. 126, §1º, da Lei Orgânica Municipal, c/c art. 17, I, da Lei 8.666/1993 e art. 7º, do Decreto-Lei n. 271/1967.

§ 1º. A concessão a que se refere o caput deste artigo será firmada por um período de 10 (dez) anos, prorrogáveis por iguais períodos, a pedido do Concessionário, mediante justificativa, a critério do Executivo Municipal (Concedente), desde que haja interesse público e o cumprimento rigoroso dos requisitos para a Concessão de Direito Real de Uso, previstos nessa Lei, no Contrato, ou qualquer outra norma especial.

§ 2º. A prorrogação será registrada em termo aditivo, sempre que demonstrando o interesse público através de motivação expressa.

§ 3º. O imóvel a ser concedido terá a destinação eminentemente comercial/industrial, para a realização das atividades principais da futura concessionária, devendo ser mantida até o final do prazo da concessão, sendo vedada a alteração de sua finalidade sem o consentimento do Poder Público.

§ 4º. O prazo de concessão poderá ser prorrogado, mediante termo aditivo, quando houver interesse público devidamente caracterizado através de motivação expressa.

Art. 2º. A concessão de direito real de uso poderá ser contratada, por instrumento público ou particular, e será inscrita e cancelada em livro especial.

Art. 3º. Desde a inscrição da concessão de uso, com a assinatura do contrato, o Concessionário fruirá plenamente do imóvel para os fins estabelecidos no contrato, também previstos no § 3º, do art. 1º, e responderá por todos os encargos civis, administrativos e tributários que venham a incidir sobre o imóvel e suas rendas.

Art. 4º. A Concessionária deverá zelar pela manutenção e conservação do imóvel, bem como responder por todos e quaisquer encargos que incidam sobre o referido bem, principalmente os de ordem tributária.

Art. 5º. A Concessionária deverá respeitar todas as leis ambientais e de utilização do solo, cumprir com todas as normas de natureza trabalhista e previdenciária, bem como manter regular escrituração contábil.

Art. 6º. Dentro do prazo de 06 (seis) meses fica a Concessionária obrigada a promover a edificação de seu estabelecimento no imóvel e o efetivo funcionamento, nos moldes dos projetos apresentados e aprovados, não podendo desvirtuar da sua atividade precípua sob pena de extinção automática dos efeitos desta Lei e reversão da posse direta do imóvel em favor do Município de Comodoro, perdendo, neste caso, as benfeitorias de qualquer natureza em favor do patrimônio público municipal.

Parágrafo Único. O prazo acima citado poderá ser prorrogado, por igual período, a depender de expressa solicitação do Concessionário, dentro do prazo previsto no *caput*, devidamente justificado, e dependerá de aprovação do Concedente.

Art. 7º. A concessão de direito real de uso, salvo disposição contratual em contrário, transfere-se por ato inter vivos, ou por sucessão legítima ou testamentária, devendo ser registrada a transferência, com comunicação ao Poder Executivo local.

Art. 8º. Poderá a Concessionária levar a registro público o Contrato de Concessão de Direito Real de Uso, desde que devidamente edificada as obras e iniciadas suas atividades industriais, exigências essas que serão conferidas pelo Concedente, ficando a cargo da Concessionária todos os custos necessários para tanto, tais como custas e emolumentos cartorários e tributos.

Art. 9º. Deverá ser constituída uma Comissão Especial de Avaliação e Fiscalização das Concessões de Direito Real de Uso dos Imóveis do Setor Industrial II, caso ainda não constituída, especial ou permanente, composta por representantes do Poder Executivo, que deverá acompanhar os trâmites da concessão, por etapas previamente fixadas, emitindo pareceres, inclusive, incumbindo-lhe a fiscalização posterior dos imóveis concedidos, a fim de verificar se estão atendendo aos fins para os quais foram concedidos.

Art. 10. Fica registrado que a presente Concessão de Direito Real de Uso atendente ao interesse público, haja vista fomentar a industrialização do Município de Comodoro, em setor legalmente previsto para essa finalidade (Industrial II, Lei n. 1.118/2008), gerando empregos, fazendo circular renda e incrementado receitas de tributos, autorizando, dessa forma, sua destinação nos termos dos artigos n. 126, §1º, da Lei Orgânica Municipal, c/c art. 17, I, da Lei 8.666/1.993 e art. 7º, do Decreto-Lei n. 271/1.967.

Art. 11. A Administração Pública Municipal poderá efetuar as devidas fiscalizações para averiguar o fiel cumprimento aos termos da Concessão de Direito Real de Uso, assim como todos os demais entes fiscalizadores do Município, ao exemplo da Augusta Câmara Municipal de Vereadores.

Art. 12. Comprovado o desvio da finalidade ou abuso no objeto da Concessão de Direito Real de Uso, o Município poderá intervir e revogá-la prontamente, revertendo-lhe a posse, automaticamente, sem que subsista qualquer direito de indenização ou pagamento à Concessionária, salvo a retirada, quando possível, das benfeitorias que tenha realizado.

Art. 13. Todas as despesas decorrentes dos procedimentos legais para efetivação desta Concessão de Direito Real de Uso correrão por conta e responsabilidade da Concessionária.

Art. 14. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 15. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 25 dias do mês de novembro de 2019.

Jeferson Ferreira Gomes

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 333/2019 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2019.

Portaria 333/2019 de 13 de Novembro de 2019.

DISPÕE SOBRE SUBSTITUIÇÃO DE MEMBRO DO COMITÊ GESTOR DO PROGRAMA PRÓ FAMÍLIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO – Oficio 787/2019 de 08/11/2019.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. VINICIUS SALES DA SILVA para o Comitê do Programa Pró Família em substituição ao Sr. ANTONIO VALDINAR VIEIRA DO NASCIMENTO.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 13 de Novembro de 2019.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI 936/2019

LEI N.936/2019 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2019

DÁ NOVA REDAÇÃO AO ARTIGO 1º DA LEI MUNICIPAL N.925/2019, DE 17 DE OUTUBRO DE 2019.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Dê-se ao artigo 1º da Lei Municipal nº 925/2019, de 17 de outubro de 2019, a seguinte redação:

"Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder ajuda de custo, em espécie, no montante de R$ 1.250,00 (mil duzentos e cinquenta reais) para pagamento de deslocamento com passagens de avião; estadia; permanência e alimentação da confresense ANDREZA KELLY DIAS PIMENTEL, para participar do VI Congresso Nacional da Educação, que se realizará na cidade de Fortaleza-CE, de 24 a 26 de outubro de 2019."

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 21 de outubro de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Confresa-MT**, aos 22 dias do mês de novembro de 201**9.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI 935/2019

LEI N.935/2019 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2019.

DÁ NOVA REDAÇÃO AO ARTIGO 3º E SUPRIME O ARTIGO 4º DA LEI MUNICIPAL N. 899/2019, DE 27 DE JUNHO DE 2019.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Dê-se ao artigo 3º da Lei Municipal nº 899/2019, de 27 de junho de 2019, a seguinte redação:

"Art. 3º**.** As despesas decorrentes desta locação correrão por conta do orçamento vigente nas seguintes dotações:

Órgão: 03 - Secretaria Municipal de Administração

Unidade: 01 - Gestão Administrativa

Proj/Ativ. 2.007 – Manutenção e encargos com Sec. de Administração

3.3.90.36.00.00.00.00.00.01.0000 (0000) - Outros serviços de terceiros Pessoa Física

3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0000 (0000) - Outros serviços de terceiros Pessoa Jurídica*"*

Art. 2º - Fica suprimido o artigo 4º da Lei Municipal nº 899/2019, de 27 de junho de 2019

Art. 3º - Revogada as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GA**BIN**ET**T**E DO PREFEITO MUNICIPAL DE CONFRESA/MT, aos 22 dias do mês de novembro de 2019.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI 934/2019

LEI N°934, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2019.

ALTERA O PPA (2018/2021) EM SEUS ANEXOS PARA OS EXERCÍCIOS DE 2020/2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CONFRESA** faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam alterados os seguintes Relatórios do **PPA (2018/2021)** para os exercícios de 2020/2021:

Demonstrativo da Receita;

Programas de Governo;

Resumo dos Programas por Poder, Orgão e Unidade Orçamentária;

Despesas por Função e Subfunção; e

Despesas por Poder, Órgão e Unidade Orçamentária.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

GA**BIN**ET**T**E DO PREFEITO MUNICIPAL DE CONFRESA/MT, aos 22 dias do mês de novembro de 2019.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI 933/2019

LEI N°933, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2019.

ALTERA A LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - **LDO 2020** EM SEUS ANEXOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CONFRESA** faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam alterados os seguintes Anexos da Lei de Diretrizes Orçamentárias 2020:

Demonstrativos baseados na Lei N° 4.320/64
ANEXO 1. Demonstrativo da Receita e Despesa segundo Categorias Econômicas
ANEXO 2. Receita por Categoria Econômica
ANEXO 2.1 Natureza da Despesa por Categorias Econômicas
ANEXO 5. Funções e Subfunções do Governo
ANEXO 6. Programa de Trabalho do Governo
ANEXO 7. Programa de Trabalho do Governo (Consolidação)
ANEXO 8. Demonstrativo da Despesa por Funções, SubFunções e Programas conforme o Vínculo com os Recursos
ANEXO 9. Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções
Demonstrativo da Evolução da Receita (Art. 22,III)
Demonstrativo da Evolução da Despesa (ARt. 22, III)

Demonstrativos da Lei 101/2000 (LRF)
Demonstrativo I – Metas Anuais
Demonstrativo II – Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior
Demonstrativo III – Das Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores
Demonstrativo IV – Evolução do Patrimônio Líquido
Demonstrativo V – Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos
Demonstrativo VI – Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do RPPS
Demonstrativo VII – Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita

Demonstrativo VIII – Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado
Anexo VI – Demonstrativo da Receita Corrente Líquida
Anexo VII – Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências

Art.2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

GA**BINE**T**E** DO PREFEITO MUNICIPAL DE CONFRESA/MT, aos 22 dias do mês de novembro de 2019.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
ERRATA DE PUBLICAÇÃO AO EXTRATO DE ADITIVO AO CPL N°.85/2019.

A Prefeitura Municipal de Confresa -MT, através do Setor de Contratos, torna público que na Publicação realizada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso • ANO XIV | N° 3.356, Página 127, do dia 13 de Novembro de 2019, Resolve: RETIFICAR o Extrato de Aditivo ao Contrato nº **85/2019**, no seguinte aspecto:

PROCESSO LICITATÓRIO N° 098/2019

TOMADA DE PREÇO N° 008/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA.

CONTRATADA: DIEGO MORELLO – EPP – CNPJ: 07.694.058/0001-21

ONDE SE LÊ:

EXTRATO 1°TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº.85/2019

LEIA-SE:

EXTRATO 2°TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº.85/2019

Confresa-MT, 12 de Novembro de 2019.

_____

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito do Município.

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
ERRATA DE PUBLICAÇÃO AO EXTRATO DE ADITIVO AO CPL N°.76/2019.

A Prefeitura Municipal de Confresa -MT, através do Setor de Contratos, torna público que na Publicação realizada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso • ANO XIV | N° 3.356, Página 121, do dia 13 de Novembro de 2019, Resolve: RETIFICAR o Extrato de Aditivo ao Contrato nº **76/2019**, no seguinte aspecto:

PROCESSO LICITATÓRIO N° 096/2019

TOMADA DE PREÇO N° 006/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA.

CONTRATADA: DIEGO MORELLO – EPP – CNPJ: 07.694.058/0001-21

ONDE SE LÊ:

EXTRATO 1°TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº.76/2019

LEIA-SE:

EXTRATO 2°TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº.76/2019

Confresa-MT, 12 de Novembro de 2019.

_____

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito do Município.

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 046/2019 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2019.

DECRETO Nº 046/2019 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2019.

"DETERMINA O FUNCIONAMENTO DE PLANTÕES DAS CASAS FUNERÁRIAS EM CONFRESA, EM HORÁRIO COMERCIAL E NÃO COMERCIAL E FERIADOS PARA O PERÍODO DE 28 DE NOVEMBRO DE 2019 A 31 DE DEZEMBRO DE 2019, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, prefeito do Município de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e especialmente o artigo 7º, VI, d, da Lei Orgânica do Município e;

Considerando o que determina o artigo 20 da Lei Complementar nº 141/2018;

Considerando a excepcionalidade da reforma do Hospital Municipal de Confresa – HMC e consequentemente da interrupção provisória do necrotério;

DECRETA:

Art. 1º - Fica determinado o funcionamento dos Plantões das Casas Funerárias no município de Confresa, em horário comercial, não comercial e feriados para o período de 28 de novembro de 2019 a 31 de dezembro de 2019, conforme anexo único, parte integrante do presente Decreto.

Parágrafo Único –O prazo estabelecido no *caput* deste artigo poderá ser revogado ou alterado somente em razão do procedimento de concessão do serviço público que está em elaboração pelo município.

Art. 2º - O plantão das casas prestadoras de serviço funerários localizadas no município obedecerá a uma escala de 24hs, com início às 07 horas do primeiro dia e término às 07 horas do dia subsequente, na forma do anexo único deste Decreto.

Parágrafo Único – Nos finais de semanas e feriados será mantido o cronograma de plantão com 24 hs conforme disposto na escala em anexo.

Art. 3º - Os corpos que forem removidos do hospital serão realizados somente pela Funerária que estiver de plantão, mesmo em horário comercial, exceto quando houver plano funerário pelo *de cujos* devendo ser retirada pela funerária detentora do plano.

Art. 4º - Os corpos a serem removidos para municípios circunvizinhos ficará a cargo das funerárias fixadas nestes municípios e deverá ser retirada em prazo razoável, caso contrário, será encaminhado para a funerária plantonista.

Art. 5º - O estabelecimento que descumprir a escala de plantão ou demais obrigações dispostas neste Decreto como na Lei Complementar nº 141/2018 será punida com multa de 100 até 1.000 UPFM, duplicando-se em caso de reincidência e cassação da concessão, em caso de terceira infração.

§ 1º - A fiscalização quanto o cumprimento deste Decreto ficará a cargo da Secretaria Municipal de Finanças de Confresa, através do Setor de Tributos.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogado o Decreto nº 030/2019 e Decreto nº 035/2019

Confresa-MT, 28 de novembro de 2019.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

TABELA DE PLANTÕES DAS CASAS FUNERÁRIAS PERÍODO DE 28/11/2019 Á 31/12/2019

EMPRESAS FUNERÁRIAS LOCALIZADAS NO MUNICÍPIO DE CONFRESA

28/11/2019 á 29/11/2019	**REAL PAX**

29/11/2019 á 30/11/2019	**FUNERÁRIA PAX BOM PASTOR**
30/11/2019 á 01/12/2019	**REAL PAX**
01/12/2019 á 02/12/2019	**FUNERÁRIA PAX BOM PASTOR**
02/12/2019 á 03/12/2019	**REAL PAX**
03/12/2019 á 04/12/2019	**FUNERÁRIA PAX BOM PASTOR**
04/12/2019 á 05/12/2019	**REAL PAX**
05/12/2019 á 06/12/2019	**FUNERÁRIA PAX BOM PASTOR**
06/12/2019 á 07/12/2019	**REAL PAX**
07/12/2019 á 08/12/2019	**FUNERÁRIA PAX BOM PASTOR**
08/12/2019 á 09/12/2019	**REAL PAX**
09/12/2019 á 10/12/2019	**FUNERÁRIA PAX BOM PASTOR**
10/12/2019 á 11/12/2019	**REAL PAX**
11/12/2019 á 12/12/2019	**FUNERÁRIA PAX BOM PASTOR**
12/12/2019 á 13/12/2019	**REAL PAX**
13/12/2019 á 14/12/2019	**FUNERÁRIA PAX BOM PASTOR**
14/12/2019 á 15/12/2019	**REAL PAX**
15/12/2019 á 16/12/2019	**FUNERÁRIA PAX BOM PASTOR**
16/12/2019 á 17/12/2019	**REAL PAX**
17/12/2019 á 18/12/2019	**FUNERÁRIA PAX BOM PASTOR**
18/12/2019 á 19/12/2019	**REAL PAX**
19/12/2019 á 20/12/2019	**FUNERÁRIA PAX BOM PASTOR**
20/12/2019 á 21/12/2019	**REAL PAX**
21/12/2019 á 22/12/2019	**FUNERÁRIA PAX BOM PASTOR**
22/12/2019 á 23/12/2019	**REAL PAX**
23/12/2019 á 24/12/2019	**FUNERÁRIA PAX BOM PASTOR**
24/12/2019 á 25/12/2019	**REAL PAX**
25/12/2019 á 26/12/2019	**FUNERÁRIA PAX BOM PASTOR**
26/12/2019 á 27/12/2019	**REAL PAX**
27/12/2019 á 28/12/2019	**FUNERÁRIA PAX BOM PASTOR**
28/12/2019 á 29/12/2019	**REAL PAX**
29/12/2019 á 30/12/2019	**FUNERÁRIA PAX BOM PASTOR**
30/12/2019 á 31/12/2019	**REAL PAX**

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
EXTRATO 1°TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº.59/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° ***1879/2017***

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N° 128/2017

OBJETO DO CONTRATO: Aquisição de Material Ortopédico com consignação de equipamentos, para atender as necessidades do hospital municipal de Confresa-MT.

OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação de prazo de vigência de 12 (doze) meses, iniciando no dia 27/11/2019 a 27/11/2020, sob pena de prejuízo do interesse público.

PARTES: Prefeitura Municipal de Confresa – **Contratado: MANOEL DISTRIBUIDORA DE ARTIGOS MÉDICOS E ORTOPÉDICOS – ME CNPJ: 04.876.443/0001-00**

DATA: Confresa, 26 de Novembro de 2019.

FORO: Porto Alegre do Norte – MT.

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 13/2019

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO

CONSELHO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO Nº 13/2019

Retificação dos Demonstrativos Financeiros do IGD-BPF dos Anos 2012 a 2018

O Conselho Municipal da Assistência Social de Confresa, Estado de Mato Grosso, de Acordo com suas competências estabelecidas na Lei Municipal 318/2008.

Considerando a Assembleia Ordinária do CMAS realizada em 28 de novembro de 2019 e apreciação pelos membros do Conselho.

RESOLVE:

Art. 1° - Aprovar Retificação dos Demonstrativos Financeiros do IGD-BPF dos Anos 2012 a 2018

Art. 2°- Esta Resolução entra em vigor a partir de sua publicação.

Confresa-MT, 28 de novembro de 2019

_____

Danilo Fernando Luz Oliveira

Presidente do CMAS

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 12/2019

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO

CONSELHO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO Nº 12/2019

Aprovação do Demonstrativo Financeiro dos Recursos do Governo Federal 2018.

O Conselho Municipal da Assistência Social de Confresa, Estado de Mato Grosso, de Acordo com suas competências estabelecidas na Lei Municipal 318/2008.

Considerando a Assembleia Ordinária do CMAS realizada em 28 de novembro de 2019 e apreciação pelos membros do Conselho.

RESOLVE:

Art. 1° - Aprovar o Demonstrativo Financeiro 2018

1. Aprova o Demonstrativo Financeiro, dos Repasses Referente Exercício 2018.

Art. 2°- Esta Resolução entra em vigor a partir de sua publicação.

Confresa-MT, 28 de novembro de 2019

_____

Danilo Fernando Luz Oliveira

Presidente do CMAS

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 339/2019 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2019.

Portaria 339/2019 de 21 de Novembro de 2019.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder LICENÇA PRÊMIO pelo período de 90 (noventa) dias ininterruptos ao Servidor Público Municipal DALVA GOMES FIGUEIREDO, matricula 010588, efetiva no cargo de AGENTE DE SERVICOS GERAIS/LIMPEZA PREDIAL lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PERIODO AQUISITIVO	PERIODO DE GOZO
02/04/2012 A 01/04/2017	01/11/2019 A 29/01/2020

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos desde 01/11/2019.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 21 de Novembro de 2019.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 336/2019 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2019.

Portaria 336/2019 de 21 de Novembro de 2019.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder LICENÇA PRÊMIO pelo período de 90 (noventa) dias ininterruptos ao Servidor Público Municipal DEUZELIA GONCALVES BRANDAO, matricula 000675, efetiva no cargo de ASSISTENTE DA SAUDE/AUXILIAR DE ENFERMAGEM, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/HOSPITAL MUNICIPAL.

PERIODO AQUISITIVO	PERIODO DE GOZO
04/02/2005 A 03/02/2010	15/11/2019 A 12/02/2020

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 21 de Novembro de 2019.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 338/2019 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2019.

Portaria 338/2019 de 21 de Novembro de 2019.

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO E/OU NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO COMISSIONADO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Sra. RAYANE OLIVEIRA SANTOS, portadora do CPF/MF 044.281.081-41 para exercer o cargo comissionado de CHEFE DE DEPARTAMENTO, Junto a Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos desde 01/11/2019.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 21 de Novembro de 2019.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 337/2019 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2019.

Portaria 337/2019 de 21 de Novembro de 2019.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder LICENÇA PRÊMIO pelo período de 90 (noventa) dias ininterruptos ao Servidor Público Municipal RAQUEL DE ASSIS SANTOS DA SILVA, matricula 001154, efetiva no cargo de APOIO DE SERVICOS A SAUDE/LIMPEZA PREDIAL, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/UBS NOVO PLANALTO.

PERIODO AQUISITIVO	PERIODO DE GOZO
13/06/2013 A 12/06/2018	05/11/2019 A 02/02/2020

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 21 de Novembro de 2019.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO N° 156/2019

PROCESSO LICITATÓRIO N° 218/2019

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N° 145/2019

DO OBJETO: Adesão Ata de Registro de Preços nº 188/2019 decorrente do Pregão Presencial – nº 064/2019 da Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte – MT, Cujo o objeto é: **AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO ÔNIBUS ESCOLAR PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NO MUNICÍPIO DE CONFRESA/MT.**

VIGÊNCIA: 26/11/2019 a 26/03/2020

DO VALOR GLOBAL: R$ 853.500,00

DATA: Confresa, 26 de novembro de 2019

PARTES: Prefeitura Municipal de Confresa – **CONTRATADA:** SAN MARINO ÔNIBUS LTDA CNPJ: 93.785.822/0001-06

FORO: Porto Alegre do Norte – MT

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 340/2019 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2019.

Portaria 340/2019 de 25 de Novembro de 2019.

DISPÕE SOBRE CONCESSAO DE LICENÇA PREMIO A SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder LICENÇA PRÊMIO pelo período de 90 (noventa) dias ininterruptos a Servidora Pública Municipal AUREA CAROLA DOS SANTOS ARAUJO, matricula 001010, ocupante do cargo efetivo de AGENTE DE SAUDE - ACS, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE/UBS VILA 2000.

PERIODO AQUISITIVO	PERIODO DE GOZO
13/06/2013 A 12/06/2018	02/12/2019 A 29/02/2020

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 25 de Novembro de 2019.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 342/2019 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2019.

Portaria 342/2019 de 25 de Novembro de 2019.

DISPÕE SOBRE CONCESSAO DE LICENÇA PREMIO A SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder LICENÇA PRÊMIO pelo período de 90 (noventa) dias ininterruptos a Servidora Pública Municipal LIBERACY DA CUNHA, matricula 000668, ocupante do cargo efetivo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE.

PERIODO AQUISITIVO	PERIODO DE GOZO
28/09/2003 A 26/09/2008	01/12/2019 A 28/02/2020

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 25 de Novembro de 2019.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
PORTARIA 306/2019 ADM DE 26 DE NOVEMBRO DE 2019.

DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL PARA FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO FIRMADO POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO: o disposto na Instrução Normativa do Sistema de Licitações, Compras e Contratos, a qual dispõe sobre os procedimentos e normas para a celebração e acompanhamento da execução de contratos, aditivos e instrumentos congêneres no Poder Executivo Municipal, e no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

CONSIDERANDO:a necessidade de padronizar, otimizar a fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato de prestação de serviços e fornecedores da Prefeitura Municipal de Confresa.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor público municipal qualificado abaixo, como FISCAL DE CONTRATO.

SECRETARIA	**SERVIDOR**
05- SEC. EDUCAÇÃO	WILSON DIAS FERREIRA CPF: 581.952.461-68

Art. 2º - O servidor designado fica responsável pelo contrato respectivo a vossa secretaria, departamento e/ou unidade gestora.

CONTRATO	156/2019	CNPJ	VALOR TOTAL
CONTRATADA	SAN MARINO ÔNIBUS LTDA	93.785.822/0001-06	R$ 853.500,00
OBJETO	ADESÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 188/2019 DECORRENTE DO PREGÃO PRESENCIAL – Nº 064/2019 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE – MT, CUJO O OBJETO É: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO ÔNIBUS ESCOLAR PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NO MUNICÍPIO DE CONFRESA/MT.		
PRAZO DE VIGÊNCIA	4 MESES – 26/11/2019 A 26/03/2020.		

Art. 3º - O Departamento de Compras e CPL - Comissão Permanente de Licitações disponibilizará ao Fiscal designado, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 4º - Os documentos mencionados no art. 2º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta compartilhada na rede denominada “Pública” e em pastas e subpastas específicas com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 5º - Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 6º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 26 de novembro de 2019.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 276/2019

DISPOE SOBRE AUTORIZAÇÃO DE SERVIDORES A DIRIGIR VEÍCULOS

JAIR KLASNER, Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º. AUTORIZAR os Servidores **SADI MORAES DE FREITAS**, portador do CPF: 002.304.041-62 e **JULIANA DA COSTA SILVA** portadora do

CPF: 006.969.791-44 a dirigir os veículos da vigilância em saúde, para fins de inspeção e demais atividades relacionadas à vigilância sanitária, sem ônus para a função

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Art.3º – Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, 29 de Novembro de 2019.

JAIR KLASNER

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO PESSOAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 063/2019

JAIR KLASNER, PREFEITO DO MUNICIPIO DE COTRIGUAÇU, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o Artigo 37, item II da Constituição Federal, e o disposto no artigo 24 da Lei Municipal nº 019/2005.

C O N V O C A:

Os abaixo relacionados, aprovados em Processo Seletivo Simplificado 002/2018, que deverão comparecer no prazo de 10 (Dez) dias, à contar desta data, na Prefeitura Municipal, no horário de 7:00h às 13:00h, para assumirem suas funções, na conformidade da Lei, apresentando **fotocópia** da seguinte documentação:

• Fotocópia da certidão de nascimento ou casamento ou averbações, se houver;

• Fotocópia da certidão de nascimento dos filhos, se tiver;

• Fotocópia da Cédula de Identidade e CPF;

• Cópia da Carteira de Trabalho e do Cartão de Cadastramento no PIS/PASEP;

• Fotocópia do Título de Eleitor com o comprovante de votação na última eleição;

• Fotocópia do Certificado de Reservista, de isenção ou de dispensa (se do sexo masculino);

• Declaração de que nunca foi demitido do serviço público por justa causa; (prefeitura fornece modelo)

• Fotocópia do comprovante de Escolaridade e os respectivos registros nos órgãos fiscalizadores (quando exigido);

• Declaração de Bens e Direitos; (prefeitura fornece modelo da declaração);

• Declaração de não acumulo ilegal de cargo; (prefeitura tem o modelo)

• Conta bancária;

• Endereço atualizado;

• Fotocopia da CNH exigida para o exercício do cargo (quando necessário).

Certidão negativa da justiça (civil e criminal) das cidades onde o(a) candidato(a) tenha residido nos últimos cinco anos; Comprovante de qualificação cadastral expedido pelo sistema e-social.

O não comparecimento do (a) interessado (a) no prazo de 10 (Dez) dias, à partir desta data, e a apresentação da documentação prevista acima, implicará no reconhecimento da DESISTÊNCIA E RENÚNCIA quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi selecionado(a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

Cotriguaçu – MT, em 29 de Novembro de 2019.

JAIR KLASNER

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

DOS CONVOCADOS

CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO – NOVA UNIÃO

JHENNYFFER DOS SANTOS NOGUEIRA

LARA LORRAINY LIMA DO CARMO

CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO – CENTRO

DJESSYCA BRAZ NUNES

CARGO: AGENTE DE SERVIÇO EM SAUDE – AGROVILA

CLAUDIA DE SOUZA LIMA

DEPARTAMENTO PESSOAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 64/2019

JAIR KLASNER, PREFEITO DO MUNICIPIO DE COTRIGUAÇU, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o Artigo 37, item II da Constituição Federal, e o disposto no artigo 24 da Lei Municipal nº 019/2005.

C O N V O C A:

Os abaixo relacionados, aprovados em Processo Seletivo Público 001/2019, que deverão comparecer no prazo de 30 (Trinta) dias, à contar desta data, na Prefeitura Municipal, no horário de 7:00h às 13:00h, para assumirem suas funções, na conformidade da Lei.

O não comparecimento do(a) interessado(a) no prazo de 30 (trinta) dias, à partir desta data, e a apresentação da documentação prevista acima, implicará no reconhecimento da DESISTÊNCIA E RENÚNCIA quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado(a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

Cotriguaçu – MT, em 29 de Novembro de 2019.

JAIR KLASNER

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

DOS CONVOCADOS

Cargo: AGENTE DE COMBATE À ENDEMIAS – NOVA UNIÃO

ANDRE LUCAS CORREA TOMAZ

ANEXO II DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA Fotocópia autenticada da certidão de nascimento ou casamento ou averbações, se houver; Fotocópia autenticada da certidão de nascimento dos filhos, se tiver; Fotocópia autenticada da Cédula de Identidade e CPF; Cópia da Carteira de Trabalho e Número de Cadastramento no PIS/PASEP; Fotocópia autenticada do Título de Eleitor com o comprovante de votação na última eleição; Fotocópia autenticada do Certificado de Reservista, de isenção ou de dispensa (se do sexo masculino); Certidão Negativa Civil e Criminal; (retirar no Fórum ou no Site http://www.tjmt.jus.br/Servicos/CertidaoNegativa/) Declaração de que nunca foi demitido do serviço público por justa causa; (prefeitura fornece modelo) Fotocópia autenticada do comprovante de Escolaridade exigido para o exercício do cargo e Registro no Órgão Competente. Fotocópia autenticada do Certificado de Conclusão do Curso Introdutório; Declaração de Bens e Direitos; (prefeitura fornece modelo da declaração); Declaração de não acumulo ilegal de cargo; (prefeitura tem o modelo) Fotocópia autenticada do Comprovante de Residência;

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 041/2019

(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 83.525/2019)

Adjudicamos e Homologamos a licitação modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 041/2019,** cujo objeto é Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material de consumo: MEDICAMENTOS, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Cuiabá, nas 91 (noventa e um) Equipes Primárias de Saúde; e da Atenção Secundária, sendo: 05 (cinco) Policlínicas, 02(duas) Unidade de Pronto Atendimento (UPA – Morada do Ouro e Pascoal Ramos); 01 (um) Serviço Ambulatorial Especializado (SAE); 01 (um) Centro de Especialidades Médicas (CEM); 06 (seis) Residências Terapêuticas, 03 (três) Centros de Atendimento Psicossocial (CAPS); 01 (um) Hospital Pronto Socorro Municipal de Cuiabá, pacientes com processos administrativos e via Mandado Judicial (LIMINARES) e demais Unidades, conforme especificações, detalhamentos e condições constantes neste Termo de Referência.

ITENS: 22, 25, 32, 77, 100, 101, 152, 159, 161, 170, 172, 195, 228, 290, 307 E 331.

Empresa Vencedora: AGLON COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.

Perfazendo um Valor Total de R$ 5.262.243,12 (cinco milhões, duzentos e sessenta e dois mil, duzentos e quarenta e três reais e doze centavos).

ITENS: 310, 316 E 328.

Empresa Vencedora: ANTIBIÓTICOS DO BRASIL LTDA.

Perfazendo um Valor Total de R$ 4.888.464,00 (quatro milhões, oitocentos e oitenta e oito mil, quatrocentos e sessenta e quatro reais).

ITENS: 263 E 313.

Empresa Vencedora: AUROBINDO PHARMA INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA.

Perfazendo um Valor Total de R$ 1.175.152,44 (um milhão, cento e setenta e cinco mil, cento e cinquenta e dois reais e quarenta e quatro centavos).

ITEM: 83.

Empresa Vencedora: CAPROMED FARMACEUTICA LTDA.

Perfazendo um Valor Total de R$ 6.995,52 (seis mil, novecentos e noventa e cinco reais e cinquenta e dois centavos).

ITENS: 15, 27, 28, 33, 34, 36, 42, 50, 53, 79, 91, 97, 113, 132, 134, 138, 153, 165, 204, 225, 229, 230, 256, 267, 274, 282 E 305.

Empresa Vencedora: CIENTÍFICA MÉDICA HOSPITALAR LTDA.

Perfazendo um Valor Total de R$ 3.475.060,57 (três milhões, quatrocentos e setenta e cinco mil, sessenta reais e cinquenta e sete centavos).

ITENS: 144 E 318.

Empresa Vencedora: CONQUISTA DIST. DE MEDICAMENTOS E PROD. HOSP. EIRELI.

Perfazendo um Valor Total de R$ 1.509.369,79 (um milhão, quinhentos e nove mil, trezentos e sessenta e nove reais e setenta e nove centavos).

ITENS: 23, 31, 80, 94, 108 E 116.

Empresa Vencedora: COSTA CAMARGO COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

Perfazendo um Valor Total de R$ 95.336,64 (noventa e cinco mil, trezentos e trinta e seis reais e sessenta e quatro centavos).

ITENS: 35, 45, 64, 72, 102, 117, 121, 139, 157, 162, 182, 184, 186, 188, 299 E 312.

Empresa Vencedora: DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

Perfazendo um Valor Total de R$ 3.015.397,20 (três milhões, quinze mil, trezentos e noventa e sete reais e vinte centavos).

ITENS: 177, 205, 218, 226, 237 E 254.

Empresa Vencedora: ESTRATTI VEGETALI FARMÁCIA E MANIPULAÇÃO EIRELI.

Perfazendo um Valor Total de R$ 1.315.848,00 (um milhão, trezentos e quinze mil, oitocentos e quarenta e oito reais).

ITENS: 88, 98, 110, 127, 129, 141, 154, 158, 160, 163, 181, 189, 212, 239, 242, 251, 262, 266, 270, 280, 294, 300, 324, 330 E 332.

Empresa Vencedora: FARMACE IND. QUIM. FARM. CEARENSE LTDA.

Perfazendo um Valor Total de R$ 13. 080.521,04 (treze milhões, oitenta mil, quinhentos e vinte e um reais e quatro centavos).

ITENS: 210 E 260.

Empresa Vencedora: HALEX ISTAR INDÚSTRIA FARMACÊUTICA S. A.

Perfazendo um Valor Total de R$ 538.440,00 (quinhentos e trinta e oito mil, quatrocentos e quarenta reais).

ITENS: 197, 202, 219, 264 E 329.

Empresa Vencedora: HOSPFAR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES S.A.

Perfazendo um Valor Total de R$ 1.533.880,00 (um milhão, quinhentos e trinta e três mil, oitocentos e oitenta reais).

ITENS: 173 E 190.

Empresa Vencedora: IFAL IND. E COM. DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA.

Perfazendo um Valor Total de R$ 262.997,20 (duzentos e sessenta e dois mil, novecentos e noventa e sete reais e vinte centavos).

ITENS: 17, 38, 47, 59, 66, 68, 106, 111, 112, 128, 130, 133, 135, 140, 149, 150, 151, 155, 171, 178, 179, 183, 191, 201, 208, 216, 217, 222, 223, 224, 247, 248, 258, 265, 272, 273, 275, 276, 279, 285, 286, 291, 293, 315 E 325.

Empresa Vencedora: INOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA.

Perfazendo um Valor Total de R$ 15.958.305,23 (quinze milhões, novecentos e cinquenta e oito mil, trezentos e cinco reais e vinte e três centavos).

ITENS: 309.

Empresa Vencedora: MEDCOM EIRELI.

Perfazendo um Valor Total de R$ 621.600,00 (seiscentos e vinte e um mil e seiscentos reais).

ITENS: 12, 74, 96, 148, 206, 287 E 289.

Empresa Vencedora: MEDCOMERCE COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALREES LTDA.

Perfazendo um Valor Total de R$ 1.957.922,01 (um milhão, novecentos e cinquenta e sete mil, novecentos e vinte e dois reais e um centavos).

ITENS: 8, 58, 82 E 213.

Empresa Vencedora: MEDICAMENTOS DE AZ EIRELI - EPP.

Perfazendo um Valor Total de R$ 176.070,38 (cento e setenta e seis mil, setenta reais e trinta e oito centavos).

ITENS: 75, 87, 105, 124, 125, 137, 143, 176, 192, 194, 199, 214, 246, 255, 281, 256 E 321.

Empresa Vencedora: MIRANDA & GEORGINI LTDA.

Perfazendo um Valor Total de R$ 3.997.186,68 (três milhões, novecentos e noventa e sete mil, cento e oitenta e seis reais e sessenta e oito centavos).

ITENS: 5, 9, 13, 14, 26, 48, 51, 56, 60, 61, 63, 65, 76, 84, 90, 99, 104, 107, 123, 209, 221, 253, 288 E 301.

Empresa Vencedora: PREMIUM HOSPITALAR EIRELI - ME.

Perfazendo um Valor Total de R$ 2.614.005,89 (dois milhões, seiscentos e quatorze mil, cinco reais e oitenta e nove centavos).

ITENS: 1, 18, 30, 185, 211, 215, 249, 257, 259, 269, 271 E 317.

Empresa Vencedora: PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA.

Perfazendo um Valor Total de R$ 3.368.747,18 (três milhões, trezentos e sessenta e oito mil, setecentos e quarenta e sete reais e dezoito centavos).

ITENS: 7, 114, 122, 131, 166, 193, 207, 227, 233, 236, 241, 298, 304 E 327.

Empresa Vencedora: RINALDI & COGO LTDA.

Perfazendo um Valor Total de R$ 7.011.185,11 (sete milhões, onze mil, cento e oitenta e cinco reais e onze centavos).

ITENS: 16, 41, 69, 156, 198, 232, 235, 243, 306 E 326.

Empresa Vencedora: UNIQUE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI.

Perfazendo um Valor Total de R$ 3. 239. 682,00 (três milhões, duzentos e trinta e nove mil, seiscentos e oitenta e dois reais).

Adjudico:

Magda Rossi

Pregoeira

Homologo:

Luiz Antônio Possas de Carvalho

Secretário Municipal de Saúde

Cuiabá/MT, 29 de novembro de 2019.

AVISO DE RESULTADO FINAL

DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 041/2019

(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 83.525/2019)

A Secretaria de Gestão, através de sua Pregoeira Oficial torna público para conhecimentos dos interessados, o resultado da modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 041/2019, cujo objeto é** Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material de consumo: MEDICAMENTOS, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Cuiabá, nas 91 (noventa e um) Equipes Primárias de Saúde; e da Atenção Secundária, sendo: 05 (cinco) Policlínicas, 02(duas) Unidade de Pronto Atendimento (UPA – Morada do Ouro e Pascoal Ramos); 01 (um) Serviço Ambulatorial Especializado (SAE); 01 (um) Centro de Especialidades Médicas (CEM); 06 (seis) Residências Terapêuticas, 03 (três) Centros de Atendimento Psicossocial (CAPS); 01 (um) Hospital Pronto Socorro Municipal de Cuiabá, pacientes com processos administrativos e via Mandado Judicial (LIMINARES) e demais Unidades, conforme especificações, detalhamentos e condições constantes neste Termo de Referência.

ITENS: 22, 25, 32, 77, 100, 101, 152, 159, 161, 170, 172, 195, 228, 290, 307 E 331.

Empresa Vencedora: AGLON COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.

Perfazendo um Valor Total de R$ 5.262.243,12 (cinco milhões, duzentos e sessenta e dois mil, duzentos e quarenta e três reais e doze centavos).

ITENS: 310, 316 E 328.

Empresa Vencedora: ANTIBIÓTICOS DO BRASIL LTDA.

Perfazendo um Valor Total de R$ 4.888.464,00 (quatro milhões, oitocentos e oitenta e oito mil, quatrocentos e sessenta e quatro reais).

ITENS: 263 E 313.

Empresa Vencedora: AUROBINDO PHARMA INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA.

Perfazendo um Valor Total de R$ 1.175.152,44 (um milhão, cento e setenta e cinco mil, cento e cinquenta e dois reais e quarenta e quatro centavos).

ITEM: 83.

Empresa Vencedora: CAPROMED FARMACEUTICA LTDA.

Perfazendo um Valor Total de R$ 6.995,52 (seis mil, novecentos e noventa e cinco reais e cinquenta e dois centavos).

ITENS: 15, 27, 28, 33, 34, 36, 42, 50, 53, 79, 91, 97, 113, 132, 134, 138, 153, 165, 225, 229, 230, 256, 267, 274, 282 E 305.

Empresa Vencedora: CIENTÍFICA MÉDICA HOSPITALAR LTDA.

Perfazendo um Valor Total de R$ 3.475.060,57 (três milhões, quatrocentos e setenta e cinco mil, sessenta reais e cinquenta e sete centavos).

ITENS: 144 E 318.

Empresa Vencedora: CONQUISTA DIST. DE MEDICAMENTOS E PROD. HOSP. EIRELI.

Perfazendo um Valor Total de R$ 1.509.369,79 (um milhão, quinhentos e nove mil, trezentos e sessenta e nove reais e setenta e nove centavos).

ITENS: 23, 31, 80, 94, 108 E 116.

Empresa Vencedora: COSTA CAMARGO COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

Perfazendo um Valor Total de R$ 95.336,64 (noventa e cinco mil, trezentos e trinta e seis reais e sessenta e quatro centavos).

ITENS: 35, 45, 64, 72, 102, 117, 121, 139, 157, 162, 182, 184, 186, 188, 299 E 312.

Empresa Vencedora: DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

Perfazendo um Valor Total de R$ 3.015.397,20 (três milhões, quinze mil, trezentos e noventa e sete reais e vinte centavos).

ITENS: 177, 205, 218, 226, 237 E 254.

Empresa Vencedora: ESTRATTI VEGETALI FARMÁCIA E MANIPULAÇÃO EIRELI.

Perfazendo um Valor Total de R$ 1.315.848,00 (um milhão, trezentos e quinze mil, oitocentos e quarenta e oito reais).

ITENS: 88, 98, 110, 127, 129, 141, 154, 158, 160, 163, 181, 189, 212, 239, 242, 251, 262, 266, 270, 280, 294, 300, 324, 330 E 332.

Empresa Vencedora: FARMACE IND. QUIM. FARM. CEARENSE LTDA.

Perfazendo um Valor Total de R$ 13. 080.521,04 (treze milhões, oitenta mil, quinhentos e vinte e um reais e quatro centavos).

ITENS: 210 E 260.

Empresa Vencedora: HALEX ISTAR INDÚSTRIA FARMACÊUTICA S. A.

Perfazendo um Valor Total de R$ 538.440,00 (quinhentos e trinta e oito mil, quatrocentos e quarenta reais).

ITENS: 197, 202, 219, 264 E 329.

Empresa Vencedora: HOSPFAR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES S.A.

Perfazendo um Valor Total de R$ 1.533.880,00 (um milhão, quinhentos e trinta e três mil, oitocentos e oitenta reais).

ITENS: 173 E 190.

Empresa Vencedora: IFAL IND. E COM. DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA.

Perfazendo um Valor Total de R$ 262.997,20 (duzentos e sessenta e dois mil, novecentos e noventa e sete reais e vinte centavos).

ITENS: 17, 38, 47, 59, 66, 68, 106, 111, 112, 128, 130, 133, 135, 140, 149, 150, 151, 155, 171, 178, 179, 183, 191, 201, 208, 216, 217, 222, 223, 224, 247, 248, 258, 265, 272, 273, 275, 276, 279, 285, 286, 291, 293, 315 E 325.

Empresa Vencedora: INOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA.

Perfazendo um Valor Total de R$ 15.958.305,23 (quinze milhões, novecentos e cinquenta e oito mil, trezentos e cinco reais e vinte e três centavos).

ITENS: 309.

Empresa Vencedora: MEDCOM EIRELI.

Perfazendo um Valor Total de R$ 621.600,00 (seiscentos e vinte e um mil e seiscentos reais).

ITENS: 12, 74, 96, 148, 206, 287 E 289.

Empresa Vencedora: MEDCOMERCE COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALREES LTDA.

Perfazendo um Valor Total de R$ 1.957.922,01 (um milhão, novecentos e cinquenta e sete mil, novecentos e vinte e dois reais e um centavos).

ITENS: 8, 58, 82 E 213.

Empresa Vencedora: MEDICAMENTOS DE AZ EIRELI - EPP.

Perfazendo um Valor Total de R$ 176.070,38 (cento e setenta e seis mil, setenta reais e trinta e oito centavos).

ITENS: 75, 87, 105, 124, 125, 137, 143, 176, 192, 194, 199, 214, 246, 255, 281, 256 E 321.

Empresa Vencedora: MIRANDA & GEORGINI LTDA.

Perfazendo um Valor Total de R$ 3.997.186,68 (três milhões, novecentos e noventa e sete mil, cento e oitenta e seis reais e sessenta e oito centavos).

ITENS: 5, 9, 13, 14, 26, 48, 51, 56, 60, 61, 63, 65, 76, 84, 90, 99, 104, 107, 123, 209, 221, 253, 288 E 301.

Empresa Vencedora: PREMIUM HOSPITALAR EIRELI - ME.

Perfazendo um Valor Total de R$ 2.614.005,89 (dois milhões, seiscentos e quatorze mil, cinco reais e oitenta e nove centavos).

ITENS: 1, 18, 30, 185, 211, 215, 249, 257, 259, 269, 271 E 317.

Empresa Vencedora: PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA.

Perfazendo um Valor Total de R$ 3.368.747,18 (três milhões, trezentos e sessenta e oito mil, setecentos e quarenta e sete reais e dezoito centavos).

ITENS: 7, 114, 122, 131, 166, 193, 207, 227, 233, 236, 241, 298, 304 E 327.

Empresa Vencedora: RINALDI & COGO LTDA.

Perfazendo um Valor Total de R$ 7.011.185,11 (sete milhões, onze mil, cento e oitenta e cinco reais e onze centavos).

ITENS: 16, 41, 69, 156, 198, 232, 235, 243, 306 E 326.

Empresa Vencedora: UNIQUE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI.

Perfazendo um Valor Total de R$ 3. 239. 682,00 (três milhões, duzentos e trinta e nove mil, seiscentos e oitenta e dois reais).

ITENS CANCELADOS: 238 E 314.

ITENS DESERTOS: 10, 29, 49, 55, 57, 78, 126, 146, 200, 220, 234, 252, 278, 284, 303, 319 E 322.

ITENS FRACASSADOS: 2, 3, 4, 6, 11, 19, 20, 21, 24, 37, 39, 40, 43, 44, 46, 52, 54, 62, 67, 70, 71, 73, 81, 85, 86, 89, 92, 93, 95, 103, 109, 115, 118, 119, 120, 136, 142, 145, 147, 164, 167, 168, 169, 174, 175, 180, 187, 196, 203, 231, 240, 244, 245, 250, 261, 268, 277, 283, 292, 295, 297, 302, 308, 311, 320 E 323.

A partir desta publicidade os autos estão com vistas franqueadas aos interessados.

Magda Rossi

Pregoeira

Visto:

Agmar Divino Lara de Siqueira

Diretor Especial de Licitações e Contratos

Cuiabá/MT, 29 de novembro de 2019.

II AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO

DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS Nº. 005/2019

(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 67.646/2019)

Órgão Solicitante: Secretaria Municipal de Saúde - SMS

Objeto: Registro de Preço para futura e eventual Contratação de empresa em Gestão operacional com mão de obra especializada em fluxo de medicamentos e correlatos e de operação de logística no almoxarifado Central, almoxarifados e dispensações nas farmácias e Centro Cirúrgico do Hospital Municipal de Cuiabá, montagem de kits cirúrgicos, comprovação eletrônica de gastos em salas do centro cirúrgico e sistema de controle e monitoramento hospitalar de média e alta complexidade 24 horas por dia em tempo real, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Data/Horário: 16/12/2019 às 09h00min (nove horas) – Fuso Horário Local.

Informações/Contato: Diretoria Especial de Licitações e Contratos /Secretaria Municipal de Gestão – DELC/SMGe - Fone: 3645-6252 - E-mail: licitacoes@cuiaba.mt.gov.br - Atendimento: 14:00 às 18:00 h. - Retirada Edital: www.cuiaba.mt.gov.br – Ano: 2019

Magda Rossi

Pregoeira

Visto:

Agmar Divino Lara de Siqueira

Diretor Especial de Licitações e Contratos

Cuiabá/MT, 29 de novembro de 2019.

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO

DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 049/2019

(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 95.026/2019)

Órgão Solicitante: Secretaria Municipal de Saúde - SMS

Objeto: Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS**, sob demanda, incluindo todos os materiais e mão de obra, objetivando atender as necessidades

das Unidades da Secretaria Municipal de Saúde de Cuiabá, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas no Termo de Referência, Edital e anexos.

Data/Horário: 13/12/2019 às 09h30min (nove horas e trinta minutos) – Fuso Horário de Brasília.

Informações: Tal prorrogação se dá para republicação do edital com as devidas alterações.

Contato: Diretoria Especial de Licitações e Contratos /Secretaria Municipal de Gestão – DELC/SMGe - Fone: 3645-6252/6156 - E-mail: licitacoes@cuiaba.mt.gov.br - Atendimento: 14:00 às 18:00 h. - Retirada Edital: www.cuiaba.mt.gov.br – Ano: 2019

Magda Rossi

Pregoeira

Visto:

Agmar Divino Lara de Siqueira

Diretor Especial de Licitações e Contratos

Cuiabá/MT, 29 de novembro de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO Nº 064/2019 - ADESÃO Nº 007/2019 - ARP Nº 058/2019 - PP Nº 025/2019

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N° 064/2019 - ADESÃO Nº 007/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 058/2019 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2019

HOMOLOGAÇÃO

OBJETO: ADESÃO Nº 007/2019 À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 058/2019 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2019, CUJA ADESÃO VISA A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS PROFISSIONAIS PARA O 19º ANIVERSÁRIO DA CIDADE E RÉVEILLON 2020. **O Prefeito Municipal de CURVELÂNDIA – MT, no uso das atribuições e com fundamento nas leis 10.520/2002, 8.666/93 e Decreto Federal Nº 7.892/13, e manifestação positiva através de parecer da assessoria jurídica deste Município, resolve, HOMOLOGAR Adesão a Ata de Registro de Preços na condição "CARONA" que consiste na Contratação de Pessoa Jurídica para Prestação de Serviços de Locação de Equipamentos e Serviços Profissionais para o 19º Aniversário da Cidade e Réveillon 2020, OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 058/2019 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2019 do Município de Reserva do Cabaçal - MT, tendo como vencedora a Empresa J. FERREIRA LEMOS EMPREENDIMENTOS EIRELI – CNPJ Nº 00.277.059/0001-21, VALOR: R$ 96.858,34 (Noventa e Seis Mil, Oitocentos e Cinquenta e Oito Reais e Trinta e Quatro Centavos).** Determino que sejam adotadas as medidas cabíveis para a contratação da referida empresa. Curvelândia - MT, 29 de Novembro de 2019. **SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA - Prefeito Municipal.**

CONTRATOS
RATIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2019 - PROCESSO Nº 065/2019

RATIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO – DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 015/2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 065/2019. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2019. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SHOWS ARTÍSTICOS PARA ATENDER AS FESTIVIDADES DO 19º ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE CURVELÂNDIA – MT, A SER REALIZADO NA PRAÇA CENTRAL, NOS DIAS 06 E 07 DE DEZEMBRO DE 2019. EmpresaContratada: JB EVENTOS COMUNICAÇÕES, PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA - ME, CNPJ Nº 06.085.304/0001-85, totalizando o valor de R$ 7.600,00 (Sete Mil e Seiscentos Reais). O Prefeito Municipal resolve **RATIFICAR** o processo licitatório em epígrafe, fulcrada no inciso II, do artigo 24 da Lei Federal Nº 8.666/93, e ordena a sua publicação em cumprimento ao disposto no artigo 26 do supracitado diploma legal. Curvelândia – MT, 29 de novembro de 2019. SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA - PREFEITO MUNICIPAL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 116/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2019/SRP

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELETRICOS PARA MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PUBLICA DO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO - MT.**

FORNECEDOR REGISTRADO:**IVAN GUIA LEMOS DA SILVA E CIA LTDA - ME.**

CNPJ nº: **12.995.729/0001-24**

Valor total da ata: **R$ 266.869,40 (duzentos e sessenta e seis mil oitocentos e sessenta e nove reais e quarenta centavos**).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Diamantino – MT, 02 de Dezembro de 2019.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2019/SRP

REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELETRICOS PARA MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PUBLICA DO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO - MT.

Tendo em vista o que consta dos autos deste processo, e diante do resultado apresentado pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, HOMOLOGO o presente certame, para que produza todos os efeitos legais previstos em lei.

O certame tem como homologados as empresas:

MASTER LED MATERIAIS ELETRICOS - EIRELI, Inscrita no CNPJ Nº 27.927.653/0001-77, vencedora dos itens de nº 20100, 20230, 20234, 17597, 18921, 47314, 47318, 47412, 48352, 48355, 48361, 48362, 48365, 48368, 48369, 48370, 48372, 48375, 48448, 48460, 48462, 48463, 48470, 48472, 48699 e 48700 no valor total de R$ 149.259,60 (cento e quarenta e nove mil duzentos e cinquenta e nove reais e sessenta centavos); MARISTELA S. B. MENDONÇA EIRELI, inscrita no CNPJ nº 33.440.338/0001-13, vencedora dos itens de nº 20070, 20183, 20228, 20231, 39448, 18905, 19936, 47317, 47323, 47326, 48235, 48353, 48358, 48360, 48364, 48461, 48464, 48469, 48701, 48702, 48703 e 48704 no valor total de R$ 354.585,00 (trezentos e cinquenta e quatro mil quinhentos e oitenta e cinco reais); IVAN GUIA LEMOS DA SILVA E CIA LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 12.995.729/0001-24, vencedora dos itens de nº 20058, 20229, 20280, 18480, 39449, 47313, 47316, 47319, 47327, 48354, 48356, 48357, 48359, 48363, 48366, 48371, 48477, 48471 e 48705 no valor total de R$ 266.869,40 (duzentos e sessenta e seis mil oitocentos e sessenta e nove reais e quarenta centavos). A ata encontra-se disponível no setor de licitação.

Diamantino – MT, 29 de Novembro de 2019.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 118/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2019/SRP

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELETRICOS PARA MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PUBLICA DO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO - MT.**

FORNECEDOR REGISTRADO: **MASTER LED MATERIAIS ELETRICOS - EIRELI.**

CNPJ nº: 27.927.653/0001-77

Valor total da ata: **R$ 149.259,60 (cento e quarenta e nove mil duzentos e cinquenta e nove reais e sessenta centavos**).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Diamantino – MT, 02 de Dezembro de 2019.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 117/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2019/SRP

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELETRICOS PARA MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PUBLICA DO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO - MT.**

FORNECEDOR REGISTRADO:**MARISTELA S. B. MENDONÇA EIRELI.**

CNPJ nº: **33.440.338/0001-13**

Valor total da ata: **R$ 354.585,00 (trezentos e cinquenta e quatro mil quinhentos e oitenta e cinco reais).**

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Diamantino – MT, 02 de Dezembro de 2019.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
ERRATA: NA PUBLICAÇÃO FEITA NO DIA 29 DE NOVEMBRO DE 2019, EDIÇÃO Nº 3.366, PÁGINA 271, REFERENTE AO EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO DE EXECUÇÃO AO CONTRATO Nº 055/2019

ONDE SE LÊ:PRAZO DE EXECUÇÃO: 60 (SESSENTA) DIAS

LEIA-SE:PRAZO DE EXECUÇÃO: 90 (NOVENTA) DIAS

Diamantino/MT, 29 de Novembro de 2019.

NICHOLAS DA COSTA MACHADO

Pregoeiro Oficial

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2019, COM REGISTRO DE PREÇOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO - MT, C.N.P.J. nº 03. 648.540/0001-74, com sede na Av. Joaquim Pereira Ferreira Mendes, 2. 287 - Jardim Eldorado, Diamantino - MT, CEP: 78400-000 Fone: (065) 3336-6400/6423,TORNA PÚBLICO, o resultado de procedimento licitatório, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL com REGISTRO DE PREÇOS, do tipo “Menor preço por Item", tendo como objetivo: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS DE LIMPEZA E DERIVADOS, PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO - MT**, **que se deu no dia 26/11/2019, onde** sagrou-se vencedora dos lotes de nº 04, 06, 08, 10 e 19 a empresa **SUPERMERCADO TEODORO LTDA - EPP**, Inscrita no CNPJ Nº 07.854.126/0001-72, perfazendo um valor total de **R$ 132.884,55** (cento e trinta e dois mil oitocentos e oitenta e quatro reais e cinquenta e cinco centavos) sobre os lotes. A empresa **COMERCIAL LUAR EIRELI - EPP**, inscrita no CNPJ nº 02.545.557/0001-33, sagrou-se vencedora dos lotes de nº 05, 07, 09, 011 e 21 perfazendo um valor total de **R$ 206.480,00** (duzentos e seis mil quatrocentos e oitenta reais) sobre os lotes. A empresa **D. L. CARDOSO EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 12.470.141/0001-57, sagrou-se vencedora dos lotes de nº 02, 03 e 12 perfazendo um valor total de **R$ 185.999,99** (cento em oitenta e cinco mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos) sobre os lotes. A empresa **MERCADÃO DA LIMPEZA COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA - ME**, inscrita no CNPJ nº 14. 689.405/0001-93, sagrou-se vencedora dos lotes de nº 15, 18 e 22 perfazendo um valor total de **R$ 169.600,00 (cento e sessenta e nove mil e seiscentos reais) sobre os lotes. A empresa MOSAICO DISTRIBUIDORA ATACADO E ELETRÔNICOS EIRELI - ME, inscrita no CNPJ nº 26.148.070/0001-85, sagrou-se vencedora dos lotes de nº 13, 14, 17 e 20 perfazendo um valor total de R$ 241.230,00** (duzentos e quarenta e um mil duzentos e trinta reais) sobre os lotes. A empresa **L. BARRETO KATAYAMA EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 10.448.902/0001-49, sagrou-se vencedora do lote de nº 16 perfazendo um valor total de **R$ 96.790,00** (noventa e seis mil setecentos e noventa reais) sobre o lote. O Lote nº 01 (Carnes em Geral) foi **FRACASSADO**. A ata encontra-se disponível no setor de licitação.

Diamantino – MT, 28 de Novembro de 2019.

NICHOLAS DA COSTA MACHADO

Pregoeiro

GABINETE
LEI COMPLEMENTAR Nº 56 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2019.

Dispõe sobre a Reforma da Estrutura Administrativa Organizacional da Prefeitura Municipal de Diamantino – MT; caracteriza os Cargos Comissionados e as Funções Gratificadas inerentes à nova estrutura.

O Prefeito do município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ELE sancionou a seguinte Lei Complementar:

Capítulo I

Dos princípios norteadores da ação administrativa

Seção I

Das disposições gerais

Art. 1º A Prefeitura Municipal de Diamantino – MT adotará o princípio da administração pública gerencial segundo os preceitos da gestão democrática e sustentável das políticas públicas municipais, com o objetivo permanente de assegurar à população condições digna de vida.

§ 1º A gestão democrática será garantida pelo aperfeiçoamento dos mecanismos de participação de representantes da sociedade civil organizada no planejamento, acompanhamento e avaliação de políticas públicas.

§ 2º A sustentabilidade será buscada nas dimensões ambiental, econômica e social pela promoção do controle ambiental; pela minimização da exclusão social; pela diversidade produtiva municipal e pela integração competitiva do município no mercado regional e nacional.

§ 3º O modelo gerencial da gestão pública municipal será consolidado pela capacitação constante dos servidores e gestores; pela mobilização e qualificação crescente da participação popular e pelo comprometimento ético de todos os segmentos envolvidos na busca da qualidade de processos e resultados.

§ 4º O município adotará a estratégia da regionalização de suas atividades, descentralizando, tanto quanto possível, o atendimento ao cidadão e a aplicação de recursos em políticas públicas.

Art. 2º Objetivando a modernização e a racionalização dos métodos de trabalho e melhor atendimento aos contribuintes, por meio de decisões rápidas, sempre que possível com execução imediata, o município subsidiará constantes cursos de aperfeiçoamento para os quais a presença dos servidores será obrigatória.

Seção II

Do planejamento

Art. 3º O Município de Diamantino – MT adotará o planejamento como instrumento de ação para o desenvolvimento físico territorial, econômico, social e cultural da comunidade, induzindo a eficiência e a eficácia na gestão dos recursos e dos interesses da comunidade.

Art. 4º O planejamento compreende a elaboração dos seguintes instrumentos básicos:

I – Revisão e atualização do Plano Diretor Municipal, que estabelece os princípios, as diretrizes e os instrumentos do ordenamento territorial e urbano de acordo com o que dispõe a Lei Federal nº 10.257/2001, que trata do Estatuto da Cidade e normas complementares da política nacional de desenvolvimento urbano e ambiental;

II - Plano de Mobilidade Urbana, de acordo com a Política Nacional de Mobilidade Urbana, Lei n° 12.587/2012, que estabelece o planejamento e a gestão urbana, garantindo a participação cidadã e a garantia do direito à cidade;

III – Plano Plurianual, que estabelece as diretrizes, os objetivos e as metas da Administração Pública Municipal, conforme o que determina o art. 165, § 1º da Constituição Federal;

IV – Lei de Diretrizes Orçamentárias, que compreendem as metas prioritárias da Administração Pública Municipal, incluindo as despesas de capital para o exercício financeiro subsequente, conforme o que determina o art. 165, § 2° e art. 169, parágrafo único da Constituição Federal;

V – Lei Orçamentária Anual, que compreende o orçamento fiscal referente aos Poderes Executivo e Legislativo, seus Fundos, Órgãos e Entidades da Administração Direta e Indireta, mantidas pelo Poder Público, estabelecido pela Lei Federal nº 4.320/64 e art. 165, §§ 5º, 6º, 7º e 8º da Constituição Federal;

VI - Plano de Desenvolvimento Institucional - PDI.

Seção III

Do controle interno

Art. 5º A administração do Município de Diamantino – MT, além dos controles formais concernentes à obediência a regulamentos e preceitos legais, adotará o Sistema Municipal de Controle Interno, instituído pela Lei nº 699/2009, de acordo com o que estabelece:

I – a Constituição Federal em seu artigo 31;

II – a Lei nº 4.320/64, em seus artigos 76 a 80;

III – a Lei da Responsabilidade Fiscal, em seu artigo 59;

IV – as normas e orientações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso;

V – Decreto Municipal n° 089/2009.

Capítulo II

Da organização e das competências

Seção I

Da organização geral

Art. 6° A Estrutura Organizacional Administrativa da Prefeitura Municipal de Diamantino – MT é constituída dos seguintes órgãos:

I – DIREÇÃO SUPERIOR

a) Prefeito Municipal;

II – ÓRGÃOS DE ASSESSORAMENTO SUPERIOR

a) Gabinete do Prefeito;

b) Procuradoria Jurídica do Município;

c) Unidade Municipal de Controle Interno;

d) Ouvidoria

III – ÓRGÃOS DE NATUREZA INSTRUMENTAL

a) Secretaria Municipal de Administração;

a.1 Procon Municipal

b) Secretaria Municipal de Fazenda;

c) Secretaria Municipal de Planejamento e Controle.

IV – ÓRGÃOS DE NATUREZA FINALÍSTICA

a) Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

b) Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Turismo;

c) Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária;

d) Secretaria Municipal de Assistência Social;

e) Secretaria Municipal de Agricultura, Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente;

f) Secretaria Municipal de Infraestrutura;

Seção II

Da direção superior

Art. 7° A direção superior é sempre exercida pelo prefeito municipal nos termos da Lei Orgânica do Município.

Parágrafo único As atribuições e competências do prefeito municipal estão definidas na Lei Orgânica do Município.

Seção III

Do gabinete do Prefeito

Art. 8° O Gabinete do Prefeito é o órgão de assessoramento direto do Chefe do Poder Executivo Municipal e tem por finalidade:

I – organizar e coordenar o relacionamento político do prefeito municipal, com as autoridades públicas e empresariais municipais, estaduais e federais;

II – comandar e controlar as atividades administrativas dos setores e assessorias diretamente subordinados ao Gabinete do Prefeito;

III – realizar as atividades de relações públicas da prefeitura municipal para com os munícipes;

IV – prestar assistência ao prefeito municipal em suas relações políticas e administrativas com a Câmara de Vereadores do município e demais autoridades políticas;

V – acompanhar a tramitação e a agilização de processos, programas e projetos de interesse da municipalidade;

VI – elaborar mensagens ao legislativo, razões de vetos aos projetos de leis não sancionados pelo prefeito municipal e outros;

VII – supervisionar as atividades das Unidades de serviços especiais vinculadas ao Gabinete do Prefeito, especificamente a Unidade Municipal de Cadastramento Rural e a Junta do Serviço Militar;

VIII – prestar apoio logístico e administrativo aos órgãos de assessoramento superior diretamente vinculados ao Gabinete do Prefeito;

IX – realizar as atividades de relações públicas da prefeitura municipal para com os munícipes;

X – a recepção, a triagem e o estudo dos expedientes encaminhados ao Prefeito Municipal, bem como o acompanhamento da tramitação e o controle da execução das ordens dele emanadas;

XI – a coordenação das medidas relativas ao cumprimento dos prazos de pronunciamento, pareceres e informações do Poder Executivo às solicitações do Poder Legislativo e da formalização de vetos e encaminhamento de projetos de lei ao Legislativo;

XII – a proposição, a elaboração e a supervisão de atos normativos de competência do Prefeito Municipal e o acompanhamento da tramitação de projetos de lei na Câmara Municipal;

XIII – a execução e a coordenação das atividades do cerimonial público e das relações públicas com autoridades e a sociedade, bem como a coordenação das atividades de articulação com os outros Poderes municipais;

XIV – a coordenação das ações de comunicação social, propaganda, publicidade e divulgação na imprensa local, regional e estadual dos atos e atividades do Poder Executivo;

XV – o apoio técnico e administrativo às unidades de coordenação, consultorias e assessorias vinculadas diretamente ao Prefeito Municipal e ao Vice-Prefeito.

XVI – coordenar as atividades de comunicação social, planejamento e serviços diretamente a ela subordinadas;

XVII – executar outras atividades correlatas.

Seção IV

Da Procuradoria Jurídica do município

Art. 9° Compete à Procuradoria Jurídica do Município:

I – Representar e defender os interesses do município, observando sempre o interesse público;

II – Realizar o controle da dívida ativa municipal, promovendo inscrição e a cobrança da dívida ativa de natureza tributária ou quaisquer outras dívidas que não forem liquidadas dentro do prazo legal, pelas vias administrativas e judiciais;

III – Representar o município em juízo ou fora dele;

IV – Instruir os processos de desapropriações e de alienações de imóveis no interesse público;

V – Emitir parecer em minutas de editais e processos de licitação;

VI – Atender às consultas que forem formuladas, emitindo parecer a respeito;

VII – Supervisionar e coordenar as comissões de sindicância e de processo administrativo contra o servidor público do município, que tenha praticado infrações contra as normas do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, assim como contra qualquer pessoa que tenha praticado ato lesivo contra a Administração Pública Municipal.

VIII – Prestar as orientações jurídicas necessárias ao andamento dos trabalhos e desenvolvimento de projetos das Secretarias Municipais;

IX – Instruir os processos relacionados com a cobrança de dívida ativa e com a aplicação de multas, conforme o caso, apontando caminhos para a tomada de decisões do Prefeito Municipal;

X – Analisar os procedimentos licitatórios, as dispensas e as inexigibilidades de licitação e emitir parecer para a sua aprovação e homologação;

XI – Promover a representação nos crimes contra a administração pública municipal e a ordem tributária;

XII – Prestar consultoria na elaboração legislativa, inclusive na redação de vetos e projetos de lei e demais atos normativos expedidos pelo Prefeito Municipal;

XIII – Exercer a defesa em juízo, ou fora dele, ativa ou passivamente, dos atos do Prefeito Municipal ou de autoridades municipais, elaborando minutas de informações a serem prestadas ao Judiciário em mandados de segurança, mandados de injunção, *habeas data*, ações diretas de inconstitucionalidade, bem como em ações afins;

XIV – Exercer a análise da legalidade dos atos do Poder Executivo e seus órgãos, propondo ao Prefeito Municipal a declaração de nulidade ou a anulação de quaisquer atos, bem como representando sobre providências de ordem jurídica reclamada pelo interesse público e pela aplicação das leis vigentes;

XV – Propor medidas necessárias à uniformização da jurisprudência administrativa e zelar pela sua fiel observância;

XVI – Orientar a administração no cumprimento de decisões judiciais e nos julgados de seu interesse;

XVII – Defender os direitos e interesses do Município nos contenciosos administrativos e judiciais;

XVIII – Apreciar, analisar e ou elaborar minutas dos termos dos contratos administrativos, convênios, acordos, ajustes, aditivos, ou termos similares a serem firmados em nome do Município;

XIX – Desempenhar outras atribuições que lhe forem delegadas pelo Prefeito Municipal.

Seção V

Da Unidade de Controle Municipal Interno

Art. 10 A Unidade Municipal de Controle Interno integra os órgãos de Assessoramento Superior da prefeitura, com o objetivo de executar as atividades de controle municipal, com fulcro no Plano Anual de Auditoria Interna, mediante o exercício das seguintes competências:

I – verificar a regularidade da programação orçamentária e financeira, avaliando o cumprimento das metas previstas no plano plurianual, a execução dos programas de governo e do orçamento do município;

II – comprovar a legalidade e avaliar os resultados, quanto à eficácia, eficiência, economicidade e efetividade da gestão orçamentária, financeira e patrimonial nos órgãos e entidades da administração direta e indireta municipal, bem como da aplicação de recursos públicos por entidades de direito privado;

III – exercer o controle das operações de crédito, avais e garantias, bem como dos direitos e haveres do município;

IV – apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional;

V – examinar a escrituração contábil e a documentação a ela correspondente;

VI – examinar as fases de execução da despesa inclusive verificando a regularidade das licitações e contratos, sob os aspectos da legalidade, legitimidade, economicidade e razoabilidade;

VII – exercer o controle sobre a execução da receita bem como as operações de crédito, emissão de títulos e verificação dos depósitos de cauções e fianças;

VIII – exercer o controle sobre créditos adicionais bem como a conta “restos a pagar” e “despesas de exercícios anteriores”;

IX – acompanhar a contabilização dos recursos provenientes de celebração de convênios e examinando as despesas correspondentes, na forma do inciso V deste artigo;

X – supervisionar as medidas adotadas pelos Poderes Executivo para o retorno da despesa total com pessoal ao respectivo limite, nos termos dos artigos 22 e 23 da Lei Complementar n° 101/2000, caso haja necessidade;

XI – realizar o controle dos limites e das condições para a inscrição de “restos a pagar” processados ou não;

XII – realizar o controle da destinação de recursos obtidos com a alienação de ativos, de acordo com as restrições impostas pela Lei Complementar n° 101/2000;

XIII – controlar o alcance do cumprimento das metas fiscais dos resultados primário e nominal;

XIV – acompanhar o cumprimento dos índices fixados para a educação e a saúde, estabelecidos pelas Emendas Constitucionais n° 14/1998 e 29/2000, respectivamente, para fins de posterior registro no Tribunal de Contas os atos de admissão de papel, a qualquer título, na administração direta e indireta municipal incluídas as fundações instruídas ou mantidas pelo Poder Público Municipal, excetuadas as nomeações para cargo de provimento em comissão e designações para função gratificada;

XV – realizar outras atividades de manutenção e aperfeiçoamento do sistema de controle interno, inclusive quando da edição de leis, regulamentos e orientações.

Seção VI

Da ouvidoria

Art. 11 A Ouvidoria Geral do Município tem por finalidade promover o exercício da cidadania, recebendo, encaminhando e acompanhando sugestões, reclamações, elogios e denúncias dos cidadãos relativas à prestação de serviços públicos municipais em geral, assim como, representações contra o exercício negligente ou abusivo de cargos, empregos e funções do Poder Executivo Municipal, sem prejuízo das competências específicas de outros Órgãos e Entidades integrantes da Administração Municipal.

Art. 12 Compete à Ouvidoria Geral do Município:

I - receber, examinar e encaminhar sugestões, reclamações e denúncias referentes a procedimentos e ações de agentes, Órgãos e Entidades do Poder Executivo Municipal;

II - ampliar e manter canais de comunicação entre a Administração Pública Municipal e a sociedade civil, expandindo a capacidade do cidadão de participar do acompanhamento e avaliação das ações do Poder Executivo Municipal;

III - definir critérios para a promoção e o acompanhamento de procedimentos junto aos Órgãos e Entidades componentes da Ouvidoria, informando os resultados aos interessados e garantindo ao cidadão orientação, informação e resposta;

IV - definir um sistema permanente de comunicação, visando à divulgação sistemática de seu papel institucional para a sociedade;

V - examinar, propor e promover mecanismos e instrumentos alternativos de coleta de elogios, sugestões, reclamações e denúncias, bem como, de monitoramento, avaliação e controle dos procedimentos de ouvidoria;

VI - identificar e interpretar o grau de satisfação do cidadão com a prestação dos serviços públicos;

VII - fixar e avaliar os indicadores de avaliação da satisfação dos cidadãos, quanto ao fornecimento de informações e prestação de serviços públicos municipais, para o monitoramento da efetividade das implantações de programas/projetos/ações definidos no Planejamento da Gestão;

VIII - sistematizar, organizar e consolidar as informações recebidas e levantadas, através de relatórios periódicos;

IX - propor soluções para as questões apresentadas e oferecer informações e recomendações às autoridades competentes, visando ao aprimoramento da prestação dos serviços públicos municipais;

X - recomendar ações e medidas, administrativas e legais, quando necessárias à prevenção, combate e correção dos fatos apreciados;

XI - cientificar às autoridades competentes das questões que lhe forem apresentadas ou que, de qualquer outro modo, cheguem ao seu conhecimento, requisitando informações e documentos;

XII - coordenar e supervisionar a Ouvidoria;

XIII - promover, articular e apoiar outras ações que visem à difusão e divulgação de práticas de cidadania;

XIV - disseminar a cultura da avaliação da gestão da Prefeitura Municipal pela ótica da satisfação do cidadão e do exercício da cidadania na melhoria dos serviços públicos;

XV - articular-se, fortalecendo os canais de comunicação com os diversos Órgãos e Entidades da Administração Pública Municipal, Estadual e Federal, visando à consecução de seus objetivos.

Capítulo III

Dos órgãos de natureza instrumental

Seção I

Da Secretaria Municipal de Administração

Art. 13 À Secretaria Municipal de Administração compete:

I - Normatizar, supervisionar, controlar, orientar e formular políticas de gestão de recursos humanos, envolvendo:

a) Benefícios funcionais;

b) Ingresso, movimentação e lotação;

c) Programas de capacitação e de educação continuada;

d) Planos de carreira, cargos e vencimento;

e) Plano de saúde dos servidores públicos e seus dependentes;

f) Progressão funcional;

g) Remuneração;

h) Perícia médica;

i) Melhoria das condições de saúde ocupacional dos servidores públicos municipais e a prevenção contra acidentes de trabalho;

j) Adoção de estratégias de comprometimento dos servidores em substituição às estratégias de controle;

k) Programas de atração e permanência dos servidores públicos;

l) Programas de valorização do servidor público, calcados no desempenho;

II - Normatizar, supervisionar, orientar e formular políticas de gestão de materiais e serviços, envolvendo:

a) Licitações de material e serviços;

b) Contratos de material e serviços;

c) Estocagem e logística de distribuição de material;

III - Gerenciar o Arquivo Histórico visando ao resgate, à preservação, à manutenção e à divulgação do patrimônio documental do Município;

IV - Apoiar e orientar as Secretarias Setoriais na descentralização das atividades administrativas nas respectivas áreas de atuações;

V - Elaborar anteprojetos de lei e demais atos relacionados com as ações de sua área de competência;

VI - Normatizar, supervisionar, orientar e formular políticas de gestão patrimonial, envolvendo:

a) Material adjudicado;

b) Bens móveis e imóveis;

c) Transportes oficiais.

VII - Normatizar, supervisionar, orientar e formular políticas de gestão previdenciária.

VIII - propor e adotar medidas que visem a racionalização de métodos de trabalho na área de sua atuação;

IX - propor políticas e instrumentos de modernização administrativa, de gestão de pessoas e previdência municipal;

X - garantir a prestação de serviços municipais relativos à sua área de competência de acordo com as diretrizes do programa de governo;

XI - estabelecer diretrizes e metas para a atuação da Secretaria;

XII - estabelecer objetivos, para o conjunto de atividades da Secretaria, vinculados a prazos e políticas requeridas para sua consecução;

XIII - orientar e normatizar a aplicação, execução e gestão da Tecnologia de Informação e Comunicações no âmbito das atividades relacionadas às competências da Secretaria, integrando-as;

XIV - expedir circulares, instruções, portarias, ordens de serviço e demais disposições normativas, compatíveis com a legislação de pessoal e previdência que se destinem a complementar;

XV - desenvolver, de forma articulada com as outras Secretarias, as atividades relacionadas com o planejamento, a formulação, a normatização e a execução de políticas e planos de desenvolvimento Municipal, relacionados às suas respectivas áreas de competência;

XVI - supervisionar, coordenar, orientar e controlar, de forma articulada com as Secretarias, a execução dos programas, projetos e ações relacionados às suas respectivas áreas de competência;

XVII - desempenhar outras atividades correlatas.

Subseção I

Do Procon Municipal

Art. 14 O Procon Municipal, órgão vinculado à Secretaria de Administração do Município, destinado a promover e implementar as ações direcionadas à educação, orientação, proteção e defesa do consumidor e coordenação da política do Sistema Municipal de Defesa do Consumidor, cabendo-lhe:

I - Planejar, elaborar, propor, coordenar e executar a política municipal de proteção ao consumidor;

II - Receber, analisar, avaliar e encaminhar consultas, reclamações e sugestões apresentadas por consumidores, por entidades representativas ou pessoas jurídicas de direito público ou privado;

III - Orientar permanentemente os consumidores e fornecedores sobre seus direitos, deveres e prerrogativas;

IV - Encaminhar ao Ministério Público a notícia de fatos tipificados como crimes contra as relações de consumo e as violações a direitos difusos, coletivos e individuais homogêneos;

V - Incentivar e apoiar a criação e organização de associações civis de defesa do consumidor e apoiar as já existentes, inclusive com recursos financeiros e outros programas especiais;

VI - Promover medidas e projetos contínuos de educação para o consumo, podendo utilizar os diferentes meios de comunicação e solicitar concurso de outros órgãos da Administração Pública e da sociedade civil;

VII - Colocar à disposição dos consumidores mecanismos que possibilitem informar os menores preços dos produtos básicos, entre outras pesquisas;

VIII - Manter cadastro atualizado de reclamações fundamentadas contra fornecedores de produtos e serviços, divulgando-o pública e anualmente, no mínimo, nos termos do artigo 44, da Lei 8.078/90 e os arts. 57 a 62 do Decreto 2.181/97, remetendo cópia ao Procon Estadual, preferencialmente em meio eletrônico;

IX - Expedir notificações aos fornecedores para prestarem informações sobre reclamações apresentadas pelos consumidores e comparecerem às audiências de conciliação designadas, nos termos do art. 55, § 4º da Lei 8.078/90;

X - Instaurar, instruir e concluir processos administrativos para apurar infrações à Lei 8.078/90, podendo mediar conflitos de consumo, designando audiências de conciliação;

XI - Fiscalizar e aplicar as sanções administrativas previstas no Código de Defesa do Consumidor - Lei nº 8.078/90 e no Decreto 2.181/97;

XII - Solicitar o concurso de órgãos públicos e entidades de notória especialização técnica para a consecução de seus objetivos;

XIII - Encaminhar à Defensoria Pública do Estado os consumidores que necessitem de assistência jurídica;

XIV - Propor a celebração de convênios, termos de cooperação técnica, consórcios públicos, entre outros, com Municípios, Estado e União, com vistas a garantir, fomentar, viabilizar e aperfeiçoar a defesa do consumidor;

XV - desempenhar outras atividades correlatas.

Seção II

Da Secretaria Municipal de Fazenda

Art. 15 À Secretaria Municipal de Fazenda compete:

I – propor, gerir, controlar e avaliar as Políticas Públicas Municipais de Planejamento e Orçamento, Administração Financeira e Administração Tributária;

II – elaborar as propostas de Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual em conjunto com a Secretaria de Planejamento e Controle e demais Secretarias;

III – promover a integração de esforços intergovernamentais mediante participação efetiva nas instâncias de planejamento de ações conjuntas entre as diversas esferas de governo, visando obter cooperação técnica e financeira, com vistas à otimização do atendimento das demandas da sociedade e ao desenvolvimento econômico do município;

IV – propor, implementar e difundir modelo de gestão eficaz;

V – estabelecer normas, coordenar, acompanhar e supervisionar ações voltadas para a modernização institucional; e gerir o Sistema de Informações Gerenciais;

VI – propor, gerir, controlar e avaliar as políticas públicas municipais de administração financeira e tributária;

VII – programar, elaborar e executar a política financeira e tributária do Município, bem como as relações com os contribuintes;

VIII – planejar, coordenar e controlar a administração contábil, financeira, tributária e fiscal do Município;

IX – assessorar as unidades do Município em assuntos de finanças;

X – manter articulação com órgãos fazendários, Estaduais, Federais e entidades de direito público e privado, com melhoria do desempenho econômico e fiscal;

XI – inscrever e cadastrar os contribuintes bem como orientar os mesmos;

XII – executar o lançamento, a arrecadação e a fiscalização dos tributos devidos ao Município;

XIII – fiscalizar as atividades comerciais, industriais e de prestação de serviços irregulares no Município;

XIV – controlar o sistema de guarda e movimentação de valores;

XV – programar o desembolso financeiro;

XVI – elaborar a programação do fluxo financeiro da prefeitura, administrando-o através do controle de desembolso programado dos recursos destinados aos diversos órgãos da Prefeitura;

XVII – elaborar os balancetes mensais, demonstrativos e balanço anual, bem como a publicação dos informativos financeiros determinados pela Constituição Federal;

XVIII – executar a prestação anual de contas e o cumprimento das exigências do controle externo;

XIX – realizar os registros e controles contábeis a análise, o controle e o acompanhamento dos custos dos programas e atividades dos órgãos da Administração Direta;

XX – analisar a conveniência da criação e extinção de fundos especiais;

XXI – controlar e fiscalizar sua gestão, e supervisionar os investimentos públicos;

XXII – controlar os investimentos e a capacidade de endividamento do Município;

XXIII – exercer a ação normativa e fiscalizadora do sistema financeiro e orçamentário;

XXIV – promover o fornecimento de certidão negativa de tributos municipais e quaisquer outras relativas às demais rendas;

XXV – expedir certidões de lançamento e quitação de tributos municipais;

XXVI – fornecer certidão de habite-se;

XXVII – informar processos de sua competência;

XXVIII – emitir pareceres nos processos administrativos de sua competência;

XXIX – ficar responsável pelo Departamento Imobiliário e da parte documental da regularização fundiária;

XXX – executar outras tarefas correlatas

Seção III

Da Secretaria Municipal de Planejamento e Controle

Art. 16 À Secretaria Municipal de Planejamento e Controle compete:

I – promover o planejamento global do município, em articulação e cooperação com os níveis federal e estadual de governos;

II - formular estratégias, normas e padrões de operacionalização, avaliação e controle de ações governamentais no âmbito do Município;

III - elaborar, coordenar e gerenciar convênios, projetos e planos ou programas de ação governamental, compatibilizando-os com prioridades e diretrizes do Governo Municipal para o desenvolvimento social e econômico do município;

IV - elaborar, acompanhar, avaliar e atualizar o Plano Diretor Municipal;

V - elaborar, em conjunto com outras secretarias, o Plano Plurianual, as propostas para a Lei de Diretrizes Orçamentárias e o Orçamento Anual da Prefeitura;

VI - acompanhar a execução da programação anual das despesas, do Orçamento Anual da Prefeitura e do Plano Plurianual;

VII - programar e coordenar o desenvolvimento das ações do Governo Municipal;

VIII - acompanhar o desenvolvimento da estrutura organizacional da Prefeitura Municipal, procedendo às ações que visam sua modernização e adequações;

IX - identificar e captar fontes alternativas de financiamentos, objetivando a implantação de projetos na Administração Municipal;

X – coordenar o planejamento estratégico municipal, visando promover o desenvolvimento econômico e social e o fortalecimento institucional do município, mediante a facilitação em métodos, conceitos e ferramentas visando à:

a) definição de metas de resultado de longo, médio e curto prazo, de acordo com as diretrizes de governo, e com respectivos indicadores de impacto, de resultado e de percepção do cliente;

b) elaboração dos planos de trabalho anuais e plurianuais, representados por programas, projetos e atividades, com respectivos orçamentos e itens de verificação;

XI – assegurar a participação popular no processo orçamentário municipal, realizando audiências públicas para levantamento de necessidades e problemas dos bairros na zona urbana e distritos na zona rural, por ordem de prioridade, bem como, para prestação de contas das demandas atendidas ao final de cada exercício;

XII – coordenar as ações de monitoramento da execução e de avaliação de resultados, capacitando as equipes gerenciais em conceitos e métodos gerenciais, bem como, disponibilizando ferramentas de suporte à gestão dos órgãos municipais;

XIII - desenvolver outras atividades correlatas.

Capítulo IV

Dos órgãos de natureza finalística

Seção I

Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Art. 17 À Secretaria Municipal de Educação e Cultura compete:

I – propor, executar e controlar a política municipal de educação, instalando e mantendo em funcionamento os estabelecimentos de ensino da rede municipal;

II – elaborar o Plano Municipal de Educação e acompanhar a sua aplicação no decorrer do período, promovendo as adequações necessárias para a obtenção dos seus objetivos;

III – ofertar a Educação Básica nas modalidades de Educação Infantil, Ensino Fundamental (ciclo I e II até o 5° ano) e Educação de Jovens e Adultos (1° segmento), conforme estabelece a Lei de Diretrizes de Bases da Educação Nacional, visando à preparação para novas formas de relações sociais, políticas e tecnológica;

IV – realizar estudos e pesquisas pedagógicas para o desenvolvimento do ensino municipal;

V – promover a valorização dos profissionais da educação;

VI – realizar o planejamento constante da rede física das escolas em consonância com o zoneamento escolar;

VII – oferecer atendimento no ensino fundamental da rede municipal, por meio de programas suplementares de material didático e pedagógico, transporte escolar e alimentação, nos termos da legislação vigente;

VIII – desenvolver, organizar e manter as instituições oficiais de seu sistema de ensino, integrando-as à política e aos planos educacionais do Estado e da União;

IX – elaborar a Proposta Anual de Gestão, o Relatório Anual de Atividades e a Proposta Orçamentária da Secretaria;

X – auxiliar na elaboração e apresentar regularmente os registros contábeis e os demonstrativos gerenciais e de despesas, relativos aos recursos repassados ou recebidos pela Secretaria;

XI – zelar pela aplicação correta dos recursos destinados ao FUNDEB;

XII – implantar e manter atualizado o Banco de Dados Estatísticos da Educação contendo informações de toda a rede municipal de ensino;

XIII – realizar levantamentos anuais sobre a população em idade escolar, procedendo a sua chamada para a matrícula e promover campanha de incentivo à frequência nas escolas;

XIV – elaborar programas que facilitem o acesso de todas as crianças e adolescentes à escola, seja urbana ou rural, adotando, sempre que possível, a nucleação dessas escolas;

XV – combater a evasão e repetência escolar e todas as causas do baixo rendimento dos alunos por meio de adoção de medidas de aperfeiçoamento do ensino e de assistência ao educando, adotando, se necessário, um calendário escolar que melhor atenda às condições climáticas e econômicas da região;

XVI – acompanhar a execução orçamentária do município para assegurar a aplicação mensal dos recursos destinados à educação conforme preceitos constitucionais;

XVII – formular projetos visando captar recursos financeiros do Estado e da União, bem como de organizações nacionais e internacionais para as finalidades do ensino;

XVIII – exercer o controle orçamentário no âmbito da Secretaria;

XVIX – propor, gerir, controlar e avaliar a Política Municipal de Cultura, tendo por objetivo permanente:

a) a proteção e preservação do patrimônio histórico, artístico, arqueológico e cultural do município;

b) o incentivo e a difusão da produção artística e cultural do município;

XXX – promover e incentivar a livre produção artística da cidadania municipal, visando à plenitude da vocação e do talento individual e grupal;

XXXI – gerenciar o Fundo Municipal de Cultura, visando o apoio financeiro às produções artísticas locais dedicadas a temas que contemplem a formação ética e cívica da juventude, assim como, os valores culturais e históricos do município;

XXXII – gerir o desempenho da Banda Municipal de Diamantino, regulamentando, por meio de decreto, as atividades da banda no cumprimento de suas finalidades conforme a seguir estabelecidos:

a) promover a difusão da arte musical e proporcionar oportunidade para o desempenho do potencial musical de jovens e adultos;

b) cooperar para a divulgação e a democratização da arte musical como veículo da cultura e das tradições do povo diamantinense;

c) promover atividades e programas de aprendizagem musical em cooperação com as escolas municipais e as organizações comunitárias;

d) promover entretenimento da comunidade por meio de eventos abertos ao público e nas atividades cívicas, religiosas e sociais;

XXXIII – gerir a Biblioteca Municipal Monteiro Lobato, a Casa Memorial dos Viajantes, a Fundação Cultural e o Museu Langsdorff;

XXXIV - exercer outras atividades correlatas.

Seção II

Da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo

Art. 18 À Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Turismo compete:

I – propor, gerir, controlar e avaliar a Política Municipal de Lazer e Desporto Comunitário e Escolar, como segmento imprescindível da estratégia global de desenvolvimento municipal;

II – articular-se com a rede escolar municipal para a proposição e realização de programas de incentivo ao esporte escolar, visando à cultura do exercício físico e da prática esportiva entre as crianças e os jovens educandos;

III – articular-se com os municípios integrantes do pólo regional, buscando a valorização do esporte regional e a integração comunitária;

IV – organizar, promover e estimular atividades na área do desporto e lazer, através de programas e projetos, a serem desenvolvidos em todo território municipal;

V – apoiar e estimular as instituições locais que atuam na área esportiva;

VI – promover e coordenar a execução e supervisão das atividades desportivas e de lazer do município;

VII – estimular a participação da comunidade nas atividades da Secretaria;

VIII – coordenar e fiscalizar, em conjunto com as outras Secretarias afins, a utilização das áreas públicas para fins de recreação e lazer, priorizando os programas educativos e aqueles direcionados às pessoas carentes e portadoras de algum grau de deficiência;

IX – promover e difundir a prática desportiva, de lazer e recreação junto à comunidade;

X – emitir pareceres nos processos administrativos de sua competência;

XI – assessorar os demais órgãos, na área de competência;

XII – planejar, programar, executar e controlar o orçamento da Secretaria;

XIII – fiscalizar, acompanhar e controlar a execução e vigência de contratos, convênios e outras formas de parcerias, na área de suas responsabilidades;

XIV – fiscalizar a aplicação dos recursos municipais transferidos a instituições sem fins lucrativos e de caráter social;

XV – propor, gerir, controlar e avaliar a política pública municipal de turismo;

XVI – identificar e promover o potencial turístico municipal, organizando de forma cooperativa com os demais segmentos do ramo o calendário anual de eventos indutores da valorização dos pontos de atração turística do município;

XVII – articular-se com os organismos nacionais de fomento ao turismo, buscando parcerias e cooperação técnica e financeira aos programas locais;

XVIII – desenvolver, no município e de forma conjunta, a política de desenvolvimento das atividades inerentes ao turismo;

XIX – formular diretrizes e promover a implantação e execução de planos, programas, projetos e ações relacionadas ao turismo;

XX – organizar e promover os diversos eventos, promoções e programas da Secretaria;

XXI – planejar e elaborar o calendário turístico do Município;

XXII – apoiar e estimular as instituições locais que necessitam de suporte para realização dos referidos eventos;

XXIII – captar recursos técnicos, humanos e financeiros, visando o desenvolvimento do turismo no município;

XXIV – captar recursos técnicos, humanos e financeiros, visando o desenvolvimento das atividades de turísticas e de lazer e a divulgação dos eventos e shows do Município;

XXV – promover, isoladamente ou em parceria com outras entidades (públicas ou privadas), ações destinadas a incrementar o turismo como fator de desenvolvimento, geração de riqueza, trabalho e renda;

XXVI – promover e incentivar a inclusão da identidade cultural e dos valores históricos do Município na promoção do turismo;

XXVII – desenvolver e coordenar ações destinadas ao fomento do turismo, em articulação com outros Municípios, Estado, União e outras entidades privadas, visando o desenvolvimento da área;

XXVIII – propor, de forma continuada, medidas que objetivam a organização e expansão do turismo no Município;

XXIX – elaborar o levantamento e mapeamento dos recursos turísticos, mantendo atualizado o cadastro dos pontos turísticos do município;

XXX – assegurar a proteção, conservação, recuperação e valorização dos recursos turísticos no Município;

XXXI – implantar e desenvolver, em conjunto com o Gabinete do Prefeito, a divulgação turística no município e comunicação dos eventos relacionados;

XXXII – elaborar material de divulgação do Município em parceria com outros órgãos da administração;

XXXIII – realizar palestras, encontros com empresários para divulgação dos eventos, pontos turísticos e oportunidade de negócios do Município;

XXXIV – exercer outras atividades correlatas.

Seção III

Da Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária

Art. 19 São atribuições da Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária:

I – propor, gerir, controlar e avaliar a política municipal de saúde, gerindo privativamente o sistema único de saúde do município;

II – manter serviço permanente de apoio técnico e administrativo ao Conselho Municipal de Saúde no cumprimento da sua missão institucional estabelecida na lei específica de sua criação;

III – desenvolver e executar programas de saúde preventiva por meio da educação em saúde;

IV – realizar campanhas periódicas de vacinação e outras no município acompanhando o modelo oferecido pelo Ministério da Saúde;

V – prestar serviços de medicina de média complexidade, regulando os casos de alta complexidade nas urgências e emergências;

VI – executar a fiscalização sanitária e o controle sanitário das zonas urbana e rural;

VII – regular o atendimento de pacientes fora do domicílio, através da central de vagas e regulação;

VIII – promover campanhas de saúde visando reduzir e eliminar os grupos de riscos de doenças contagiosas e sexualmente transmissíveis por intermédio de seus programas;

IX – promover e acompanhar os serviços da atenção básica por intermédio dos programas de saúde da família, dentro do território do Município;

X – acompanhar os dados epidemiológicos do Município e traçar planos de ação conforme a realidade Municipal;

XI – acompanhar as vigilâncias em saúde, bem como seus dados, para controle de doenças endêmicas;

XII – desempenhar outras atividades correlatas.

Seção IV

Da Secretaria Municipal de Assistência Social

Art. 20 Compete à Secretaria Municipal de Assistência Social:

I – exercer a função de órgão central municipal do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, cabendo-lhe nesse mister:

a) a gestão continuada e integrada do sistema municipal de assistência social;

b) a organização e coordenação das unidades descentralizadas de Proteção Social Básica e Especial;

c) o planejamento e orçamento setorial participativo da ação social no contexto do sistema municipal de planejamento;

d) a instituição e gerenciamento do Fundo Municipal de Assistência Social como instrumento de viabilização continuada das ações em andamento no setor;

e) a informatização e gestão de informações técnicas e gerenciais para monitoramento e controle da execução dos serviços, programas, projetos, benefícios e resultados sociais alcançados;

II – observar os princípios éticos que orientam a intervenção dos profissionais da área de assistência social no âmbito do SUAS municipal, buscando o crescente empoderamento dos segmentos excluídos dos direitos de cidadania;

III – propor, gerir, controlar e avaliar a execução da política municipal de assistência social, envolvendo ações de assistência: à gestante, ao idoso; ao portador de deficiência, à criança, ao adolescente e assistência comunitária;

IV – desenvolver e executar programas de assistência ao trabalhador, aos migrantes e à população carente do município;

V – fiscalizar a aplicação dos recursos municipais transferidos a instituições sem fins lucrativos e de caráter social;

VI – fomentar a formação de grupos comunitários e a integração de associações comunitárias;

VII – criar condições e oferecer alternativas de renda e emprego à população de baixa renda, de forma a proporcionar a integração desse segmento social na rede de produção e distribuição de bens e serviços;

VIII – manter atualizado o Cadastro de Famílias Carentes do município para garantir a concessão de benefícios às pessoas realmente necessitadas;

IX - criar condições de renda e emprego através do SINE (Sistema Nacional de Empregos);

X – gerir o Fundo da Criança e do Adolescente e o Fundo de Assistência Social, com a participação do Conselho Municipal de Assistência Social, de acordo com o que dispõe a legislação específica;

XI – exercer a coordenação das ações dos órgãos públicos e entidades privadas imbuídos na solução de problemas sociais da comunidade;

XII – organizar e gerir níveis de proteção social básica, especial, média e alta complexidade para prestação de serviços, com cooperação financeira e técnica de outras instâncias governamentais de acordo com programas e normas em vigor;

XIII – construir instrumento de gestão da Política de Assistência Social;

XIV – elaborar a Política Municipal de Assistência Social com apoio dos demais departamentos da Secretaria e da rede sócio assistencial;

XV – preencher os instrumentos de gestão federal no SUAS WEB;

XVI – preencher os instrumentos de gestão estadual;

XVII – manter atualizados os dados do EAD SUAS de rede sócio assistencial;

XVIII – elaborar o Plano Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, da Assistência Social e demais necessários;

XIX – participar da construção/atualização do Diagnóstico Social da Área de Assistência Social;

XX – elaborar e acompanhar a execução do Plano de Inserção de Benefício Eventuais;

XXI – elaborar a participação da execução do Plano Municipal de Monitoramento e Avaliações;

XXII –participar do construção, atualização e avaliação do Plano do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil;

XXIII – Subsidiar a elaboração de programas e projetos da Secretaria;

XXIV – participar e acompanhar do mapeamento dos usuários da rede sócio assistencial;

XXV – coordenar as reuniões com coordenadores e técnicos da Proteção Social básica, especial e alta complexidade bimestralmente;

XXVI – sistematização de dados dos serviços, programas e projetos governamentais para o relatório quantitativo mensal;

XXVII – controlar os ofícios recebidos e expedidos do departamento de gestão;

XXVIII – desempenhar outras atividades correlatas.

Seção V

Da Secretaria Municipal de Agricultura, Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente

Art. 21 À Secretaria Municipal de Agricultura, Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente, compete:

I – propor, gerir, controlar e avaliar a política municipal de promoção do desenvolvimento sustentável do município, envolvendo a dimensão rural, agro-ambiental, industrial, comercial e de serviços;

II – fomentar a atração de iniciativas privadas e a aplicação de recursos empresariais no município, visando à utilização competitiva da sua potencialidade econômica por meio da agregação de valores à produção primária local e regional, gerando emprego, renda, qualidade de vida e de meio ambiente;

III – propor, gerir, controlar e avaliar a política municipal de desenvolvimento, compreendendo ações de:

a) assistência técnica e extensão rural;

b) fomento;

c) assentamento rural;

d) abastecimento; e,

e) arranjo produtivo local.

IV – articular-se com órgãos e entidades de outras instâncias públicas, visando à celebração de acordos para viabilização técnica e financeira das ações programadas;

V – promover a organização da produção rural de atendimento ao abastecimento local e regional, visando à padronização e à continuidade da oferta de produtos “in natura” para o consumo e para o processamento agroindustrial local e regional;

VI – promover o zoneamento e o ordenamento territorial, visando à orientação do processo sustentável de uso e ocupação do solo;

VII – propor, gerir, controlar e avaliar a política pública de meio ambiente;

VIII – articular-se com as instituições de fomento, buscando a viabilização financeira, legal e empresarial de estruturação da economia local em bases sustentáveis;

IX – promover eventos e mecanismos de atração da iniciativa privada para aproveitamento das oportunidades de investimentos oferecidas pela diversidade natural e pelos fatores locais disponíveis no espaço geográfico do município;

X – mobilizar a classe produtora local para a organização representativa e a proposição participativa de melhorias na infraestrutura econômica e nos instrumentos de incentivo ao desenvolvimento econômico do município;

XI – prestar apoio técnico e administrativo aos Conselhos Municipais, como canal organizacional de cooperação das associações representativas no planejamento da política pública municipal de desenvolvimento econômico;

XII – promover processos de capacitação para a gestão ambiental de acordo com as normas nacionais de preservação ambiental;

XIII - fiscalizar e operacionalizar as atividades de médio e baixo impacto ambiental;

XIV - planejar, programar, coordenar e executar a programação municipal com atribuições voltadas à defesa e a preservação do meio ambiente, integrada com os demais setores governamentais;

XV – promover a participação direta do cidadão e das entidades da sociedade civil na defesa do meio ambiente;

XVI – fiscalizar os poluidores pelo cumprimento das exigências legais de controle e prevenção ambientais nos processos produtivos e demais atividades econômicas que interfiram no equilíbrio ecológico do meio ambiente;

XVII – alinhar a Política Municipal de Meio Ambiente com as Políticas Estaduais e Federais correlatas;

XVIII – criar condições para parceria entre a sociedade civil e o Poder Público Municipal, a fim de levar Educação Ambiental para todas as comunidades como processo de desenvolvimento da cidadania;

XIX – desenvolver o controle urbano e ambiental da cidade segundo a Legislação de Uso e Ocupação do Solo, bem como definir parâmetros de regulação do desenvolvimento das ocupações não planejadas da cidade e implementação de seu monitoramento;

XX – fiscalizar as reservas naturais, de parques, praças, e jardins municipais;

XXI – administrar a exploração de parques, bosques, hortos e viveiros municipais;

XXII – propor a criação de conselhos para definir o Patrimônio Ambiental do Município;

XXIII – assegurar que o Plano Diretor do Município definirá os limites de abastecimento de água e esgoto;

XXIV – promover encontro de professores para implantar o questionamento sobre Educação Ambiental na Literatura Infanto-Juvenil;

XXV – criar critérios e punição para desmatamento em função de loteamento e até mesmo para corte de árvores das estradas e residências;

XXVI – viabilizar o licenciamento e construção do aterro sanitário Municipal;

XXVII – exercer outras atividades correlatas.

Seção VI

Da Secretaria Municipal de Infraestrutura

Art. 22 À Secretaria Municipal de Infraestrutura compete:

I – propor, gerir, controlar a avaliar a política pública municipal de ordenamento territorial, uso e ocupação do solo, urbanismo, habitação, infraestrutura, obras públicas, serviços urbanos no escopo do desenvolvimento do município;

II – propor, cumprir e fazer cumprir os ditames dos códigos e instrumentos legais que orientam o processo de uso e ocupação do solo;

III – promover a aplicação e fiscalização das ações propostas pelos Códigos de Obras e de Posturas do município;

IV – propor e executar programas de ordenamento territorial urbano e rural para orientação do processo de uso e ocupação do solo municipal;

V – realizar estudos e elaborar projetos alternativos de expansão e melhoria da infraestrutura do desenvolvimento municipal de energia elétrica, telecomunicações e rede viária visando à consolidação de fatores para o desenvolvimento social e econômico do município utilizados pelas demais secretarias de atividades fim;

VI – propor projetos de expansão e melhoria de rede viária de integração do município com o mercado regional e nacional;

VII – articular-se com os órgãos de mesma natureza em outras instâncias governamentais, visando ao nivelamento legal e normativo do processo de implantação e gestão da política de infraestrutura;

VIII – propor, gerir, controlar e avaliar a política municipal de desenvolvimento urbano, enfocando prioritariamente os fatores de mobilidade urbana como trânsito, transportes coletivos, vias públicas e normas de circulação na rede viária e nos espaços públicos, cujas ações serão realizadas sempre em parceria com o Departamento Municipal de Trânsito;

IX – organizar a sinalização horizontal e vertical das vias públicas, objetivando a melhor orientação e acessibilidade dos transeuntes e usuários motorizados, sempre em parceria com o Departamento Municipal de Trânsito;

X – exercer a fiscalização do trânsito de acordo com a legislação em vigor em parceria com o Departamento Municipal de Trânsito;

XI – coordenar e orientar as ações do Departamento Municipal de Águas e Esgotos - DMAE, nos termos da Lei Municipal nº 815/2011;

XII – exercer outras atividades correlatas.

Capítulo V

Da estrutura

Seção I

Da estrutura organizacional

Art. 23 O Gabinete do Prefeito tem a seguinte estrutura organizacional:

I – Chefia de Gabinete;

a) Unidade Municipal de Cadastramento Rural/Junta do Serviço Militar;

b) Assessoria de Expediente e Atos;

c) Assessoria de Comunicação Social e Cerimonial;

d) Assessoria Jurídica do Gabinete;

II – Procuradoria do Município;

a) Assessoria Jurídica da Procuradoria;

III – Unidade Municipal de Controle Interno;

IV – Ouvidoria.

Art. 24 A Secretaria Municipal de Administração tem a seguinte estrutura organizacional:

I – Gabinete do Secretário;

II – Departamento de Licitação;

III – Departamento de Compras;

IV - Departamento de Recursos Humanos;

V - Departamento de Patrimônio;

VI - Departamento de Almoraxifado e Abastecimento;

VII - Departamento de Tecnologia da Informação;

VIII - PROCON Municipal.

Art. 25 A Secretaria Municipal de Fazenda tem a seguinte estrutura organizacional:

I – Conselho Municipal do Contribuinte;

II - Conselho Municipal de Análise e Incentivos Fiscais;

III - Gabinete do Secretário de Fazenda;

IV – Departamento de Contabilidade e Finanças;

a) Divisão de contabilidade;

b) Divisão de finanças;

V – Departamento de Tributação, Fiscalização e Imobiliário;

a) Divisão de cadastros de contribuintes e imobiliários;

b) Divisão de fiscalização.

Art. 26 A Secretaria Municipal de Planejamento e Controle tem a seguinte estrutura organizacional:

I – Gabinete do Secretário de Planejamento;

II – Assessoria de Planejamento;

III - Departamento de Convênios.

Art. 27 A Secretaria Municipal de Educação e Cultura tem a seguinte estrutura organizacional:

I – Conselho Municipal de Educação:

II – Conselho Municipal do FUNDEB;

III - Conselho Municipal de Alimentação Escolar;

IV – Conselho Municipal de Transporte Escolar;

V - Conselho Municipal de Adequação e Acompanhamento do Plano Municipal de Educação;

VI – Conselho Municipal de Cultura;

VII.- Conselho Municipal do Patrimônio Histórico e Cultural - COPAHICUD;

VIII.- Conselho Deliberativo da Fundação Cultural;

IX –Gabinete do Secretário de Educação;

X – Departamento de Assistência Técnica e Pedagógica;

a) Divisão de Apoio Técnico Educacional;

b) Divisão de Alimentação Escolar;

c) Divisão de Assistência Pedagógica;

d) Divisão de Transporte Escolar.

XI – Departamento de Cultura;

a) Divisão de Arte e Artesanato;

b) Divisão da Fundação Cultural;

c) Divisão da Casa Memorial dos Viajantes;

d) Divisão de Fomento e Difusão Cultural;

e) Divisão de Biblioteca Municipal e Museu;

f) Banda Municipal de Diamantino.

Art. 28 A Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Turismo tem a seguinte estrutura organizacional:

I – Conselho Municipal de Turismo;

II – Gabinete do Secretário;

III – Departamento de Esportes e Lazer;

a) Divisão de Esporte Escolar, de Rendimento e Comunitário;

b) Divisão de Eventos e Promoções Esportivas.

IV – Departamento de Turismo.

Art. 29 A Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária tem a seguinte estrutura organizacional:

I – Conselho Municipal de Saúde;

II - Conselho Municipal de Combate as Drogas;

III – Gabinete do Secretário;

IV – Departamento de Assistência à Saúde;

a) Divisão de Atenção Básica;

b) Divisão de Atenção Especializada;

V – Departamento de Vigilância em Saúde;

c) Divisão de Vigilância Sanitária;

d) Divisão de Vigilância Epidemiológica;

e) Divisão de Vigilância em Saúde Ambiental;

f) Divisão de Vigilância em Saúde do Trabalhador.

Art. 30 A Secretaria Municipal de Assistência Social tem a seguinte estrutura organizacional:

I – Conselho Municipal da Assistência Social;

II – Conselho Municipal dos Direitos da Mulher;

III – Conselho Municipal do Idoso;

IV – Conselho Municipal de Pessoas com Deficiência;

V – Conselho Municipal de Direitos da Criança e da Adolescente;

a) Conselho Tutelar

VI – Conselho Municipal de Fundo de Habitação e Interesse Social;

VII – Conselho Municipal de Igualdade Racial;

VIII – Gabinete do Secretário;

IX – Departamento de Assistência Social;

b) Centro de Referência de Assistência Social Básica – CRAS;

c) Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS;

d) Casa Lar; e) SINE (Sistema Nacional de Empregos).

Art. 31 A Secretaria Municipal de Agricultura, Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente tem a seguinte estrutura organizacional:

I – Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável;

II – Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente;

III – Gabinete do Secretário;

IV – Departamento de Desenvolvimento Rural;

a) Divisão de Assistência Técnica, Fomento e Extensão Rural;

b) Divisão de Indústria e Comércio;

c) Divisão de Agricultura e Pecuária;

d) Divisão de Controle e Fiscalização do Meio Ambiente.

V – Departamento de Desenvolvimento Econômico/Fomento;

VI – Departamento de Meio Ambiente.

Art. 32 A Secretaria Municipal de Infraestrutura tem a seguinte estrutura organizacional:

I – Conselho do FETHAB;

II – Gabinete do Secretário Municipal;

III – Departamento de Engenharia, Estudos e Projetos;

a) Divisão de Fiscalização de Posturas;

b) Divisão de Cartografia, Zoneamento e Gestão Plano Diretor Municipal;

c) Divisão de Engenharia e Projetos;

IV – Departamento de Obras e Viação;

d) Divisão de Obras Públicas;

1. Setor de Máquinas e Manutenção;

V - Departamento de Transporte e Trânsito;

VI – Departamento de Serviços Públicos;

VII - Departamento de Água e Esgoto de Diamantino - DMAE.

Seção II

Dos cargos comissionados e das funções gratificadas

Art. 33 O Gabinete do Prefeito tem o seguinte quadro de cargos comissionados:

a) 1 (um) Secretário Chefe de Gabinete;

b) 1 (um) Motorista do Gabinete do Prefeito;

c) 1 (um) Procurador Geral do Município;

1 (um) Assessor Jurídico da Procuradoria;

d) 1 (um) Assessor Jurídico de Gabinete;

e) 1 (um) Assessor de Comunicação Social e Cerimonial;

f) 1 (um) Assessor de Expediente e Atos;

g) 1 (um) Ouvidor Geral;

h) 1 (um) Encarregado da Junta do Serviço Militar e do Cadastramento Rural.

Art. 34 A Secretaria de Administração tem a seguinte estrutura de cargos comissionados:

a) 1 (um) Secretário Municipal de Administração;

b) 1 (um) Chefe de Departamento de Licitações;

c) 1 (um) Pregoeiro Oficial do Município;

d) 1 (um) Chefe de Departamento de Compras;

e) 1 (um) Chefe de Departamento de Almoxarifado e Abastecimento;

f) 1 (um) Chefe de Departamento de Recursos Humanos;

g) 1 (um) Chefe de Departamento de Tecnologia da Informação;

h) 1 (um) Chefe de Departamento de Patrimônio;

i) 1 (um) Coordenador I;

j) 1 (um) Coordenador III;

k) 4 (quatro) Assessores de Secretaria I;

l) 2 (dois) Assessores de Secretaria II;

m) 1 (um) Assistente de Secretaria I;

n) 2 (dois) Assistentes de Secretaria II;

o) 4 (quatro) Assistentes de Secretaria III;

p) 1 (um) Coordenador do PROCON Municipal.

Art. 35 A Secretaria Municipal de Fazenda tem a seguinte estrutura de cargos comissionados:

a) 1 (um) Secretário Municipal de Fazenda;

b) 1 (um) Chefe de Departamento de Contabilidade e Finanças;

c) 1 (um) Chefe de Departamento de Tributação e Fiscalização;

d) 1 (um) Tesoureiro;

e) 2 (dois) Coordenadores I;

f) 2 (dois) Coordenadores II;

g) 1 (um) Assessor de Secretaria I;

h) 1 (um) Assessor de Secretaria II;

i) 1 (um) Assistente de Secretaria I;

j) 1 (um) Assistente de Secretaria II;

k) 1 (um) Assistente de Secretaria III.

Art. 36 A Secretaria Municipal de Planejamento tem a seguinte estrutura de cargos comissionados:

a) 1 (um) Secretário Municipal de Planejamento;

b) 1 (um) Chefe de Departamento de Convênio;

c) 1 (um) Assessor de Planejamento;

d) 1 (um) Coordenador I;

e) 1 (um) Assistente de Secretaria I;

f) 1 (um) Assistente de Secretaria II;

g) 1 (um) Assistente de Secretaria III.

Art. 37 A Secretaria Municipal de Educação e Cultura tem o seguinte quadro de cargos comissionados e de funções gratificadas:

I – Cargos Comissionados:

a) 1 (um) Secretário Municipal de Educação e Cultura;

b) 1 (um) Chefe de Departamento de Assistência Técnica e Pedagógica;

c) 1 (um) Coordenador II;

d) 1 (um) Coordenador III;

e) 1 (um) Assessor de Cultura;

f) 2 (dois) Assistentes de Secretaria I;

g) 2 (dois) Assistente de Secretaria II;

h) 2 (dois) Assistente de Secretaria III;

II – Funções Gratificadas:

a) 15 (quinze) Diretores de Unidade Escolar;

b) 15 (quinze) Coordenadores Escolares;

c) 03 (três) Assessores Pedagógicos;

d) 02 (dois) Assessores Administrativos;

e) 15 (quinze) Secretários de Unidade Escolar;

f) 1 Coordenador de Transporte Escolar;

g) 1 (um) Regente da Banda Municipal.

Art. 38 A Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Turismo tem o seguinte quadro de cargos comissionados:

a) 1 (um) Secretário Municipal de Esportes, Lazer e Turismo;

b) 1 (um) Chefe de Departamento de Esportes, Lazer e Turismo;

c) 3 (três) Coordenadores III;

d) 1 (um) Assessor de Secretaria II;

e) 2 (dois) Assistentes de Secretaria I;

f) 1 (um) Assistente de Secretaria II;

g) 2 (dois) Assistentes de Secretaria III;

h) 1 (um) Assessor de Turismo;

Art. 39 A Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária tem o seguinte quadro de cargos comissionados:

a) 1 (um) Secretário Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária;

b) 1 (um) Chefe de Departamento de Assistência e Saúde;

c) 1 (um) Chefe de Departamento de Vigilância em Saúde;

d) 1 (um) Coordenador I;

e) 1 (um) Coordenador II;

f) 1 (um) Coordenador III;

g) 5 (cinco) Assessores de Secretaria I;

h) 4 (quatro) Assessores de Secretaria II;

i) 1 (um) Assistentes de Secretaria II.

Art. 40 A Secretaria Municipal de Assistência Social tem o seguinte quadro de cargos comissionados:

a) 1 (um) Secretário Municipal de Assistência Social;

b) 1 (um) Chefe de Departamento de Assistência Social ;

c) 1 (um) Coordenador do CRAS;

d) 1 (um) Coordenador do CREAS;

e) 1 (um) Chefe do SINE;

f) 2 (dois) Coordenadores II;

g) 1 (um) Coordenador III;

h) 3 (três) Assessores de Secretaria I;

i) 1 (um) Assessor de Secretaria II;

j) 4 (quatro) Assistente de Secretaria I;

k) 2 (dois) Assistentes de Secretaria II.

l) 2 (dois) Assistentes de Secretaria III.

Art. 41 A Secretaria Municipal de Agricultura, Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente tem o seguinte quadro de cargos comissionados:

a) 1 (um) Secretário Municipal de Agricultura, Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente;

b) 1 (um) Chefe de Departamento de Desenvolvimento Rural;

c) 1 (um) Chefe de Departamento de Desenvolvimento Econômico;

d) 1 (um) Chefe de Departamento de Meio Ambiente;

e) 1 (um) Coordenador II;

f) 1 (um) Assessor de Secretaria II;

g) 1 (um) Assistente de Secretaria I;

h) 1 (um) Assistente de Secretaria II.

Art. 42 A Secretaria Municipal de Infraestrutura tem o seguinte quadro de cargos comissionados:

a) 1 (um) Secretário Municipal de Infraestrutura;

b) 1 (um) Chefe de Departamento de Engenharia, Estudos e Projetos;

c) 1 (um) Chefe de Departamento de Viação, Máquinas e Manutenção;

d) 1 (um) Chefe de Departamento de Serviços Públicos;

e) 1 (um) Chefe de Departamento Municipal de Trânsito – DEMTRAN;

f) 1 (um) Chefe de Departamento de Água e Esgoto – DMAE;

g) 1 (um) Coordenador I;

h) 3 (três) Coordenadores II;

i) 3 (três) Coordenadores III;

j) 2 (dois) Assessores de Secretaria I;

k) 3 (três) Assessores de Secretaria II;

l) 1 (um) Assistente de Secretaria I.

Capítulo VI

Das disposições transitórias e finais

Seção I

Das disposições finais e transitórias

Art. 43 As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão às contas das dotações especificadas na Lei Orçamentária Anual de 2019, cujos remanejamentos de dotações e recursos orçamentários serão objeto de lei específica.

Art. 44 No que couber, o Prefeito Municipal poderá regulamentar a presente lei, através de Decreto Municipal.

Art. 45 A subordinação hierárquica das chefias é definida no enunciado das competências de cada órgão administrativo e no organograma geral da prefeitura municipal, apresentada no Anexo I desta Lei.

Art. 46 Os cargos de provimento em comissão criados ou mantidos por esta Lei são de livre nomeação e exoneração pelo Prefeito Municipal e se destinam apenas às atribuições de direção, chefia e assessoramento, as quais estão definidas no Anexo IV desta lei.

§1º Os Secretários Municipais, com exceção do Chefe de Gabinete do Prefeito, serão remunerados por subsídio fixado pelo Poder Legislativo Municipal em parcela única, nos termos estabelecidos no §4º do art. 39 da Constituição Federal.

§2º O subsídio de que trata o parágrafo anterior somente poderá ser alterado por lei específica de iniciativa privativa do Legislativo Municipal, assegurada a revisão geral anual, sempre na mesma data dos demais servidores e sem distinção de índices.

§3º Os demais ocupantes de cargos de provimento em comissão serão remunerados de acordo com critérios estabelecidos no Anexo II desta Lei.

§4º No caso de servidor efetivo, nomeado em comissão, este deverá optar pela maior remuneração, podendo escolher entre o valor global do símbolo do cargo comissionado e o seu vencimento mais a gratificação correspondente a este cargo, nos termos do Anexo II desta Lei.

§5º O regime de trabalho para os ocupantes dos cargos providos em comissão é de dedicação exclusiva, não sendo devido qualquer acréscimo remuneratório pela realização de tarefas fora do horário normal de expediente, vedado o acúmulo de outra função ou atividade remunerada.

Art. 47 Fica reservado o percentual mínimo de 35% (trinta e cinco por cento) dos cargos de provimento em comissão para preenchimento por servidores de carreira nomeados pelo Prefeito Municipal, em conformidade com o art. 37, V, da Constituição Federal e com a Lei Orgânica do Município.

§1º Os servidores efetivos nomeados para exercerem cargos comissionados terão o direito de optar por perceber o valor do vencimento do cargo comissionado ou o valor do vencimento do cargo efetivo acrescido de 30% (trinta por cento) do valor do cargo comissionado, conforme estipulado no Anexo II desta Lei.

§2° Os servidores efetivos designados para exercerem funções gratificadas terão o direito de perceber o vencimento da carreira mais a gratificação estipulada no Anexo III desta Lei.

§3° Os servidores efetivos da Secretaria de Educação designados para exercerem funções gratificadas terão o direito de perceber o vencimento da carreira mais o percentual de gratificação, baseado no vencimento inicial do cargo (Nível 01, Classe A), estipulado no Anexo III desta Lei.

Art. 48 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 49 Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº 285/1997 e os anexos III, IV e V da Lei Municipal nº 881/2013.

Diamantino-MT, 12 de novembro de 2019.

Eduardo Capistrano de Oliveira

Prefeito Municipal

ANEXO I

Organograma

ANEXO II

Cargos Comissionados de Direção, Chefia e Assessoramento

DENOMINAÇÃO DO CARGO	SÍMBOLO	QDE	REMUNERAÇÃO	
			VENCIMENTO	PERCENTUAL*
Secretário Municipal	Subsídio	09	8.000,00	
Secretário Chefe de Gabinete do Prefeito	DAS – 10	01		
Assessor de Expediente e Atos	DAS – 08	01	4.140,00	30%
Assessor de Comunicação Social e Cerimonial	DAS – 08	01	4.140,00	30%
Motorista do Gabinete do Prefeito	DAS – 04	01	2.000,00	30%
Procurador Geral do Município	DAS – 10	01	8.000,00	30%
Assessor Jurídico do Gabinete do Prefeito	DAS – 07	01	3.300,00	30%
Assessor Jurídico da Procuradoria	DAS – 07	01	3.300,00	30%
Ouvidor Geral	DAS – 06	01	2.970,00	30%
Chefe do Departamento de Licitações	DAS – 09	01	5.324,50	30%
Chefe do Departamento de Compras	DAS – 09	01	5.324,50	30%
Chefe do Departamento de Almoxarifado e Abastecimento	DAS – 07	01	3.300,00	30%
Chefe do Departamento de Recursos Humanos	DAS – 07	01	3.300,00	30%
Chefe do Departamento de Tecnologia da Informação	DAS – 06	01	2.970,00	30%
Chefe do Departamento de Patrimônio	DAS – 08	01	4.140,00	30%
Chefe do Departamento de Contabilidade e Finanças	DAS – 09	01	5.324,50	30%
Chefe do Departamento de Tributação e Fiscalização	DAS - 09	01	5.324,50	30%
Tesoureiro	DAS – 09	01	5.324,50	30%
Chefe de Departamento de Assistência Técnica e Pedagógica	DAS – 06	01	2.970,00	30%
Assessor de Cultura	DAS - 06	01	2.970,00	30%
Assessor de Turismo	DAS - 06	01	2.970,00	30%
Chefe de Departamento de Esporte e Lazer	DAS - 07	01	3.300,00	30%
Chefe de Departamento de Assistência e Saúde	DAS – 08	01	4.140,00	30%
Chefe de Departamento de Vigilância em Saúde	DAS – 08	01	4.140,00	30%

	Chefe de Departamento de Convênios	DAS – 09	01	5.324,50	30%
	Assessor de Planejamento	DAS - 09	01	5.324,50	30%
	Chefe de Departamento de Assistência Social	DAS - 07	01	3.300,00	30%
	Coordenador de CRAS	DAS – 07	01	3.300,00	30%
	Coordenador de CREAS	DAS – 06	01	2.970,00	30%
	Chefe de Departamento de Desenvolvimento Rural	DAS – 06	01	2.970,00	30%
	Chefe de Departamento de Desenvolvimento Econômico	DAS – 06	01	2.970,00	30%
	Chefe de Departamento de Meio Ambiente	DAS – 06	01	2.970,00	30%
	Chefe de Departamento de Engenharia, Estudos e Projetos	DAS – 08	01	4.140,00	30%
	Chefe de Departamento de Viação, Máquinas e Manutenção	DAS – 07	01	3.300,00	30%
	Chefe de Departamento de Serviços Públicos	DAS – 08	01	4.140,00	30%
	Chefe de Departamento de Águas e Esgotos de Diamantino – DMAE	DAS – 07	01	3.300,00	30%
	Chefe do Departamento Municipal de Trânsito – DEMTRAN	DAS – 07	01	3.300,00	30%
	Pregoeiro Oficial	DAS – 07	01	3.300,00	30%
	Coordenador I	DAS – 08	06	4.140,00	30%
	Coordenador II	DAS – 07	10	3.300,00	30%
	Coordenador III	DAS – 06	10	2.970,00	30%
	Chefe do SINE	DAS – 07	01	3.300,00	30%
	Assessor de Secretaria I	DAS – 05	15	2.300,00	30%
	Assessor de Secretaria II	DAS – 04	13	2.000,00	30%
	Assistente de Secretaria I	DAS – 03	13	1.650,00	30%
	Assistente de Secretaria II	DAS – 02	11	1.380,00	30%
	Assistente de Secretaria III	DAS – 01	12	1.200,00	30%
	Encarregado da JSM/Cad. Rural	DAS – 04	01	2.000,00	30%
	Coordenador do Procon Municipal	DAS – 08	01	4.140,00	30%

ANEXO III

Funções Gratificadas - Exclusivo de Ocupante de Cargo de Provimento Efetivo

DENOMINAÇÃO DA FUNÇÃO	R$	Código	QDE
Gestor de Contrato	600,00	FG - 04	05
Fiscal de Contrato	50,00 por contrato, limitado a 10 contratos	FG - 03	50
Membro da Comissão Permanente de Licitação	400,00	FG - 02	03
Membro de Equipe de Apoio do Pregoeiro	400,00	FG - 02	03
Responsável pelo APLIC	600,00	FG - 04	01
Membro de Comissões (sindicância, concurso público, etc...)	200,00	FG - 01	10
Regente da Banda	200,00	FG - 01	01

FUNÇÕES GRATIFICADAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

FUNÇÕES	PERCENTUAIS			QDE
	Até 120 alunos	A cada 50 * alunos a mais		
Diretor de Unidade Escolar	17.60%	1.10%**		15
Secretário Escolar	17.60%	1.10%***		15
Coordenador Pedagógico	De 50 a 200 alunos	De 201 a 300 alunos	Acima de 301 alunos	15
	30%	33%	35%	
	sobre o subsídio			
Coordenador de Transporte Escolar	30% sobre o subsídio			1
Assessor Pedagógico e Assessor Administrativo	01 a 12 escolas 45% 13 a 16 escolas 55% 17 a 20 escolas 65% Sobre o subsídio			03 (assessor pedagógico) 02 (assessor administrativo)

► A cada cinquenta alunos devidamente matriculados e com frequência, acima do piso de 120, incidirá o acréscimo de 1,10% sobre a base de cálculo.

► A Base de cálculo do valor da gratificação corresponde ao subsídio do Professor posicionado na classe E e Nível 12.

► A Base de cálculo do valor da gratificação corresponde ao subsídio do Técnico Administrativo Escolar 30 horas, posicionados na Classe D, Nível 12

1 - Esta Tabela passará a vigorar a partir de 01/01/2020.

ANEXO IV

DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS COMISSIONADOS

I - DO CARGO DE SECRETARIO MUNICIPAL:

Orientar, coordenar e executar as atividades dos órgãos e das entidades da Administração Municipal, na área de sua competência; Referendar os atos e os decretos do Prefeito; Expedir instruções para a execução das leis, dos decretos e dos regulamentos relativos aos assuntos de sua Secretaria; Apresentar ao Prefeito relatório anual das atividades realizadas; Desempenhar outras tarefas que lhe forem determinadas pelo Prefeito do Município, nos limites de sua competência constitucional e legal.

II - DO CARGO DE ASSESSOR DE EXPEDIENTE E ATOS:

Promover o atendimento de autoridades e do público em geral que visita o Gabinete do Prefeito, encaminhando as áreas pertinentes quando for o caso; Fazer contato político e relacionamentos externos à Prefeitura; Confeccionar e expedir ofícios e demais correspondências quando solicitado pelo Prefeito; Manter o controle de legislações publicadas nos Diários Oficiais; Controlar a elaboração e emissão de todos os projetos de leis; de decretos e Portarias baixados pelo Executivo, dando-lhes a numeração sequencial e correta; Publicar atos Municipais; Cuidar do arquivo e guardar toda documentação sob sua responsabilidade, informando ao Prefeito e aos demais órgãos da Administração municipal de todas as leis e decretos, seja do Governo Federal ou Estadual, de interesse da Prefeitura; Visualizar o Sistema de Protocolo Virtual do Tribunal de Contas do Estado de Mato, com objetivo de

verificar a chegada de qualquer documento emitido pelo órgão de controle; Controlar a movimentação de documentos pertinentes ao seu trabalho, fazendo classificação, organização, arquivamento e preservação dos mesmos; Desempenhar outras tarefas que lhe forem determinadas pelo Prefeito do Município, nos limites de sua competência constitucional e legal.

III - DO CARGO DE ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO SOCIAL E CERIMONIAL:

Coordenar, acompanhar e supervisionar as atividades relacionadas à Assessoria de Comunicação; Formular, integrar e coordenar a política de comunicação do Prefeito Municipal; Promover a representação do Prefeito Municipal junto aos órgãos de imprensa, quando solicitado; Coordenar as relações do Prefeito Municipal com os demais setores e veículos de comunicação e assessorá-lo quanto ao processo de funcionamento dos veículos de comunicação; Promover a divulgação dos assuntos de interesse administrativo da Prefeitura Municipal; Programar e promover a organização de solenidades públicas relacionadas diretamente ao Prefeito Municipal; Manter constante contato com órgãos de imprensa, a fim de divulgar as ações institucionais do Município; Organizar as reuniões convocadas pelo Prefeito Municipal; Providenciar a cobertura jornalística de atividades e atos do Prefeito Municipal; Providenciar e supervisionar a elaboração de material informativo de interesse do Município, a ser divulgado pela imprensa, em observância aos princípios da publicidade e da transparência; Pesquisar matérias veiculadas pela mídia, de interesse do Município; Manter arquivo de documentos, matérias, reportagens, fotografias e informes publicados na imprensa local e nacional e em outros meios de comunicação social, abarcando o que for noticiado sobre o Município de Diamantino - MT; Manter o Prefeito Municipal informado sobre publicações de seu interesse; Elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, realizando pesquisas, entrevistas, fazendo observações e sugerindo medidas para implantação, desenvolvimento e aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação; Coletar informações, realizando entrevistas, pesquisas e diagnósticos, mantendo o Prefeito Municipal informado, a fim de propiciar a adequação de suas ações às expectativas da comunidade; Registrar, através de fotografias, vídeos e outros recursos técnicos, todos os eventos que justifiquem e venham de encontro aos interesses comuns; Desempenhar outras tarefas que lhe forem determinadas pelo Prefeito do Município, nos limites de sua competência constitucional e legal.

IV - DO CARGO DE MOTORISTA DO GABINETE DO PREFEITO:

Conduzir veículos da Prefeitura, mediante determinação superior; Vistoriar o veículo diariamente, verificando o estado dos pneus, o nível de combustível, água e óleo, testar os freios e parte elétrica; Zelar pela documentação do veículo, para apresentá-la ao Prefeito Municipal, quando solicitado; Examinar as ordens de serviço, verificando itinerário a ser seguida, a localização do estabelecimento para onde será transportado o Prefeito ou outro funcionário conforme sua determinação, bem como qualquer material ou documento; Recolher o veículo após a jornada de trabalho, conduzindo-o à garagem; Executar serviços de limpeza de rotina dos veículos sob seus cuidados; Seguir obrigatoriamente o que determina a legislação de trânsito; Observar e cumprir as normas de higiene e segurança do trabalho; Desempenhar outras tarefas que lhe forem determinadas pelo Prefeito do Município, nos limites de sua competência constitucional e legal.

V - DO CARGO DE PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO:

Prestar assessoria jurídica em todas as áreas de atividade do Poder Público municipal, judicial e extrajudicialmente, sugerir e recomendar providências para resguardar os interesses e dar segurança aos atos e decisões da Administração; Acompanhar todos os processos administrativos e judiciais de interesse da municipalidade, tomando as providências necessárias para preservar os interesses da Administração; Postular em juízo em nome da Administração, com a propositura de ações e apresentação de contestação; avaliar provas documentais e orais, realizar audiências trabalhistas, cíveis e criminais. Obs.: O acompanhamento jurídico dos processos judiciais deve ocorrer em todas as instâncias e em todas as esferas, onde a Administração for ré, autora, assistente, opoente ou interessada de qualquer outra forma. Ajuizar e acompanhar execuções fiscais de interesse do ente municipal; Em âmbito extrajudicial, mediar questões, assessorar negociações e, quando necessário, propor defesas e recursos aos órgãos competentes; Acompanhar processos administrativos externos em tramitação no Tribunal de Contas, Ministério Público e Secretarias de Estado quando haja interesse da Administração municipal; Analisar os contratos firmados pelo município, avaliando os riscos neles envolvidos, com vistas a garantir segurança jurídica e lisura em todas as relações jurídicas travadas entre o ente público e terceiros; Recomendar procedimentos internos de caráter preventivo com o escopo de manter as atividades da Administração afinadas com os princípios que regem a Administração Pública – princípio da legalidade; da publicidade; da impessoalidade; da moralidade e da eficiência; Acompanhar e participar efetivamente de todos os procedimentos licitatórios, emitindo pareceres jurídicos e elaborando modelos de contratos administrativos; Elaborar pareceres sempre que solicitado, principalmente quando relacionados com a possibilidade de contratação direta; contratos administrativos em andamento, requerimentos de funcionários,etc; Redigir correspondências que envolvam aspectos jurídicos relevantes. Desempenhar outras tarefas que lhe forem determinadas pelo Prefeito do Município, nos limites de sua competência constitucional e legal.

VI - DO CARGO DE ASSESSOR JURÍDICO DA PROCURADORIA:

Desempenhar atividades auxiliares ao Procurador Geral, consistentes no assessoramento, com vista à realização de suas atribuições; Realizar assessoria jurídica junto aos órgãos da estrutura administrativa do Município; Análise de processos ou procedimentos, sob os aspectos técnico, administrativo, operacional e jurídico, na condição de assessoria; Desempenhar outras tarefas que lhe forem determinadas pelo Procurador, nos limites de sua competência constitucional e legal.

VII - DO CARGO DE ASSESSOR JURÍDICO DO GABINETE DO PREFEITO:

Prestar Consultoria e Assessoramento jurídico diretamente ao Prefeito Municipal; Participar de reuniões no Gabinete de Prefeito, quando necessária a assessoria; Ler, corrigir se necessário e validar qualquer ato antes da assinatura do Prefeito Municipal; Participar de audiências públicas; Acompanhar o Prefeito nas atividades externas sempre que solicitado; Desempenhar outras tarefas que lhe forem determinadas pelo Prefeito do Município, nos limites de sua competência constitucional e legal.

VIII - DO CARGO DE OUVIDOR GERAL:

Receber demandas – reclamações, sugestões, consultas ou elogios – provenientes tanto de pessoas da comunidade quanto de servidores do órgão; Encaminhar às unidades envolvidas as solicitações para que possam: a) no caso de reclamações: explicar o fato, corrigi-lo ou não reconhecê-lo como verdadeiro;

b) no caso de sugestões: adotá-las, estudá-las ou justificar a impossibilidade de sua adoção;

c) no caso de consultas: responder às questões dos solicitantes; e d) no caso de elogios: conhecer os aspectos positivos e admirados da atividade ou do trabalho;

Transmitir a resposta da demanda ao seu solicitante, no prazo máximo de cinco dias úteis, contados do recebimento da demanda, a posição da unidade envolvida; Registrar todas as solicitações encaminhadas a Ouvidoria e as respostas oferecidas aos usuários; Encaminhar trimestralmente ao Prefeito Municipal a listagem das demandas da Ouvidoria; Elaborar e divulgar relatórios trimestrais sobre o andamento da Ouvidoria para o conhecimento da comunidade e dos servidores; Desempenhar outras tarefas que lhe forem determinadas pelo Prefeito do Município, nos limites de sua competência constitucional e legal.

IX - DO CARGO DECHEFE DO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES:

Realizar os processos licitatórios de acordo com a legislação em vigor; Realizar as dispensas ou declaração de inexigibilidade de licitação, na forma da lei; Redigir os contratos, acordos, ajustes e similares, inclusive aditivos, nos termos das leis em vigor; Registrar os processos licitatórios e contratos administrativos e similares, ordenando-os e arquivando-os adequadamente; Emitir ordens de compra ou de serviços aos fornecedores de bens e materiais e prestadores de serviços; Cadastrar os fornecedores e prestadores de serviços, na forma da legislação em vigor, atualizando anualmente o Cadastro; Desempenhar outras tarefas que lhe forem determinadas pelo superior hierárquico, nos limites de sua competência constitucional e legal.

X - DO CARGO DE CHEFE DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS:

Acompanhar a programação orçamentária anual, com vistas à aquisição de bens e a contratação de obras e serviços solicitados pelas Secretarias Municipais; Elaborar, juntamente com as diversas Secretarias Municipais, o planejamento de aquisição de bens e da contratação de obras e serviços, de forma a evitar fragmentação de despesas; Formalizar processos para aquisição de bens e contratação de obras e serviços, assim também encaminhá-los para tramitação nos órgãos municipais, em cumprimento de disposições legais e regimentais; Fazer aferição e cotação de preços de mercado ou estimativa de custos, para fins de terminar a modalidade de licitação a ser adotada, inclusive em contratação de obra ou serviços de engenharia; Manter atualizado o sistema de registro de preços praticados nas compras, contratação de execução de obras e serviços; Organizar e manter atualizado o cadastro de fornecedores; Desempenhar outras tarefas que lhe forem determinadas pelo superior hierárquico, nos limites de sua competência constitucional e legal.

XI - DO CARGO DE CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO E ABASTECIMENTO:

Receber e conferir a nota fiscal dos materiais ou produtos adquiridos, guardar, conservar, classificar, codificar e registrar materiais e equipamentos; Fornecer materiais requisitados pelos setores da Prefeitura; Organizar, controlar e movimentar a entrada e saída de estoque; Elaborar a previsão de compras objetivando suprir as necessidades dos setores da Prefeitura; Organizar e atualizar o catálogo de materiais; Preparar requisição para efetuar as compras; Realizar inventário de material em estoque no almoxarifado pelo menos uma vez ao ano, elaborar mapa mensal de consumo de material, encaminhando ao Secretário a que está hierarquicamente subordinado; Desempenhar outras tarefas que lhe forem determinadas pelo superior hierárquico, nos limites de sua competência constitucional e legal.

XII - DO CARGO DE CHEFE DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS:

Definir normas e diretrizes relativas às informações cadastrais dos eventos da vida funcional dos servidores públicos municipais, inclusive aquelas relativas ao seu recadastramento anual; Definir normas e diretrizes relativas ao registro e assentamento de todos os elementos e ocorrências relacionados à vida funcional e respectivos deveres e direitos de servidores municipais; Definir normas e diretrizes relativas aos eventos de frequência e contagem de tempo de serviço dos servidores públicos municipais; Gerir o quadro de pessoal e a folha de pagamento da Administração Direta; Coordenar, no âmbito da Administração Direta, o processo de recadastramento anual do funcionalismo público municipal; Gerenciar o cumprimento de normas para o ingresso de servidores em cargos de provimento efetivo e em comissão, assim como para a contratação de pessoal por tempo determinado para o atendimento de excepcional interesse público; Orientar os órgãos setoriais na elaboração de relatórios de impacto orçamentário e financeiro; Prestar atendimento presencial e permanente aos servidores públicos municipais e munícipes nos assuntos pertinentes à área de gestão de pessoas; Prestar orientação técnica aos órgãos setoriais da Administração Direta nos assuntos relacionados à sua área de atuação; Desempenhar outras tarefas que lhe forem determinadas pelo superior hierárquico, nos limites de sua competência constitucional e legal.

XIII - DO CARGO DE CHEFE DO DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO:

Atuar no planejamento estratégico e operacional do Instituto, com vistas a subsidiar a definição das prioridades de gestão de tecnologia da informação do Município; Coordenar o desenvolvimento e a implantação dos sistemas de informação institucionais, bem como realizar-lhes a manutenção; Gerenciar os recursos de tecnologia da informação; Propor políticas e diretrizes na área de tecnologia da informação; Responsabilizar-se pela gestão e manutenção da política de segurança da informação; Supervisionar a implementação das políticas na área de tecnologia da informação; Zelar pela garantia da manutenção dos equipamentos e sistemas de informática do Município de Diamantino – MT; Desempenhar outras tarefas que lhe forem determinadas pelo superior hierárquico, nos limites de sua competência constitucional e legal.

XIV - DO CARGO DE CHEFE DO DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO:

Promover o tombamento dos bens da Prefeitura; Organizar e manter atualizado o cadastro físico-financeiro dos bens patrimoniais em observância às normas federais no tocante à depreciação, amortização e exaustão, bem como da avaliação, reavaliação e mensuração do imobilizado; Promover a caracterização e identificação dos bens patrimoniais da Prefeitura; Registrar, nas fichas cadastrais, as transferências de bens, móveis, mediante informação prestada pelos órgãos municipais que os promovem; Registrar, em fichas próprias, as obras, reparos e reformas de bens patrimoniais, bem como dar baixa dos bens que estejam imprestáveis ou obsoletos; Manter, com a Secretaria de Administração, o controle dos bens e valores cadastrados e a contabilidade patrimonial, para que haja uma perfeita correlação entre o cadastro e a contabilidade; Promover as medidas administrativas necessárias à aquisição e à alienação de bens patrimoniais imobiliários; Fiscalizar a observância das obrigações contratuais assumidas por terceiros, em relação ao patrimônio da Prefeitura; Receber, registrar e devolver, no prazo mínimo, as faturas referentes à aquisição de material permanente; Desempenhar outras tarefas que lhe forem determinadas pelo superior hierárquico, nos limites de sua competência constitucional e legal.

XV - DO CARGO DE CHEFE DO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E FINANÇAS:

Estudar, classificar, escriturar e analisar os atos e fatos administrativos municipais, de forma analítica e sintética; Colaborar na elaboração do Orçamento Anual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e do Plano Plurianual de Investimentos, na forma e tempo adequados, em concomitantemente com os demais setores e Secretarias Municipais; Empenhar a despesa e fazer o controle dos créditos orçamentários; Registrar a movimentação de recursos financeiros da administração de pessoal e material; Registrar, na forma prevista, a movimentação de bens; Apurar contas dos responsáveis por recursos financeiros, bens e valores; Fazer planos e prestações de contas de recursos financeiros; Levantar mensalmente os balancetes e anualmente o balanço; Arquivar documentos relativos a movimentação financeira patrimonial; Controlar, por meios legais e contábeis, a movimentação do Fundo de Participação dos Municípios; Controlar a movimentação de transferências recebidas de órgãos do Estado e da União, inclusive outros fundos especiais; Prestar contas dos recursos financeiros recebidos pelo Município, conforme as disposições legais pertinentes, inclusive de acordos e convênios ou outros ajustes; Informar sobre o comportamento da receita para fins de planejamento econômico-financeiro; Escriturar a movimentação dos recursos financeiros do Município; Movimentar recursos financeiros do Município, na forma autorizada, obedecendo aos princípios gerais contábeis públicos; Assinar balanços e balancetes; Analisar balanços e balancetes; Preparar relatórios informativos referentes a situação financeira e patrimonial da Prefeitura; Preparar pareceres referentes a Contabilidade Pública Municipal; Analisar cálculos de custo; Compatibilizar, quando possível, as programações sociais, econômicas e financeiras do Município, com os planos e programas do Estado e da União; Lançar, com prévia comunicação, na responsabilidade de ordenador da despesa, aquela que não estiver de acordo com as normas e legislação pertinentes; Desincumbir-se de outras atribuições, especialmente classificação, o registro, controle, análise e interpretação de atos e fatos administrativos e de informação, referente ao patrimônio municipal, a situação de todos quantos arrecadem receitas, efetuem despesas, administrem ou guardem bens municipais. Desempenhar outras tarefas que lhe forem determinadas pelo superior hierárquico, nos limites de sua competência constitucional e legal.

XVI - DO CARGO DE CHEFE DO DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO:

Tratar dos assuntos de política fazendária do Município; Desempenhar as atividades referentes ao lançamento, arrecadação e fiscalização dos tributos e rendas municipais; bem como as relações com os contribuintes; Gerir a legislação tributária do Município; Inscrever, cadastrar os contribuintes e orientar os mesmos; Executar a Gestão fiscal através de ação planejada e transparente, prevendo riscos e correções de desvios capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas, no que tange a renúncia de receita, dívida consolidada mobiliária. Assessorar ao Prefeito Municipal em assuntos de sua competência e que nesta condição lhe forem cometidos e o fornecimento de dados e informações a fim de subsidiar o processo decisório. Desempenhar outras tarefas que lhe forem determinadas pelo superior hierárquico, nos limites de sua competência constitucional e legal.

XVII - DO CARGO DE TESOUREIRO:

Verificar os lançamentos de entrada e saída de receita; Controlar a aplicação financeira, transferência bancária; Manter controle dos recursos financeiro existentes em contas correntes, controlando os depósitos e as retiradas de acordo com a documentação correspondente para acompanhamento e conciliação bancária; Acompanhar e conferir a exatidão de documentos para emissão de guias de recolhimento; Desempenhar outras tarefas que lhe forem determinadas pelo superior hierárquico, nos limites de sua competência constitucional e legal.

XVIII - DO CARGO DE CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E PEDAGÓGICA:

Propor diretrizes, coordenar a atuação e padronizar os procedimentos; Propor melhorias para o desenvolvimento do processo ensino e aprendizagem, a partir do acompanhamento de desempenho de docentes e discentes; Estabelecer políticas para a formação continuada dos docentes; Proporcionar suporte metodológico para a construção dos projetos pedagógicos dos cursos; Propor diretrizes e coordenar a atuação dos programas institucionais relacionados à assistência estudantil; Propor diretrizes e acompanhar os programas de apoio psicopedagógico ao estudante; Propor diretrizes e coordenar as ações de educação inclusiva; Coordenar a integração do trabalho dos Núcleos de Ensino e de Acompanhamento Psicopedagógico e Assistência Estudantil. Desempenhar outras tarefas que lhe forem determinadas pelo superior hierárquico, nos limites de sua competência constitucional e legal.

XIX - DO CARGO DE ASSESSOR DE CULTURA

Formular a política cultural do Município; Propor a implantação da política cultural do Município, levando em conta os objetivos de desenvolvimento econômico, político e social; Promover a gestão da cultura pública municipal, assegurando o seu padrão de qualidade; Elaborar planos, programas e projetos de cultura, em articulação com as outras Secretarias Municipais e com os órgãos estaduais e federais; Promover o estudo, a negociação e a coordenação de convênios, com entidades públicas e privadas, para a implantação de programas e projetos na área de Cultura; Organização, promoção e execução de atividades artísticas, culturais, de museu e de arquivo histórico do Município; Articulação com outros órgãos ou instituições públicas e particulares, nacionais e internacionais, com vistas ao cumprimento de suas finalidades; Assessorar o Secretário no estabelecimento de convênios com os Governos Federal e Estadual para a execução de programas especiais de cultura; Promover o desenvolvimento cultural, através do estímulo ao cultivo das ciências, das artes e das letras; Proteger o patrimônio cultural, artístico, histórico e natural do Município; Incentivar o artista artesão; Documentar as artes populares; Auxiliar na promoção da execução de programas culturais e artísticos. Desempenhar outras tarefas que lhe forem determinadas pelo superior hierárquico, nos limites de sua competência constitucional e legal.

XX - DO CARGO DE ASSESSOR DE TURISMO

Desenvolver políticas públicas visando o incremento das atividades turísticas como, preservação do patrimônio histórico, cultural e ecológico e como fonte geradora de cidadania; Fomentar atividades de ecoturismo, turismo cultural e turismo de negócios, realizar diagnóstico bem como propor obras e serviços visando infraestrutura e apoio à atividade turística, levando-se em conta o potencial do setor para o desenvolvimento econômico e social da Cidade; Realizar exposições de artes para valorização dos artistas, bem como a difusão cultural na Cidade; Propor e gerenciar convênios com instituições públicas ou privadas consoante os objetivos que definem as políticas de turismo. Desempenhar outras tarefas que lhe forem determinadas pelo superior hierárquico, nos limites de sua competência constitucional e legal.

XXI - DO CARGO DE CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ESPORTES E LAZER:

Promover o desenvolvimento do esporte e lazer com a participação da comunidade; Dar fomento à prática de atividades esportivas, recreativas, lúdicas e de lazer tendo como objetivos únicos e precípuos a difusão e o desenvolvimento do desporto em todas as classes, níveis e faixas etárias da sociedade; Articular políticas de apoio e patrocínio às atividades de esporte e lazer como forma de integração econômica e social; Manter e preservar, com o apoio das Secretarias afins, os espaços públicos destinados às atividades de esporte e lazer; Elaborar e divulgar, com a participação dos segmentos sociais organizados; Contribuir para a formação de uma filosofia esportiva voltada à integração, congraçamento e socialização da criança, do jovem, do

adolescente, do adulto e do idoso; Incutir no cidadão a importância e a necessidade da prática de atividades esportivas e correlatas, conscientizando-o dos benefícios à saúde, bem estar e qualidade de vida; Promover ações que propiciem oportunidades de lazer e entretenimento à comunidade; Elaborar o calendário municipal de esporte e lazer. Desempenhar outras tarefas que lhe forem determinadas pelo superior hierárquico, nos limites de sua competência constitucional e legal.

XXII - DO CARGO DE CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA E SAÚDE:

Exercer a função de órgão normativo da Prefeitura do Município de Diamantino para o setor de saúde, implantar e manter a política sanitária nos aspectos de promoção, prevenção e recuperação da saúde; com vistas à obtenção de padrões econômicos compatíveis com a dignidade da vida humana; Estudar problemas de saúde pública, desenvolvendo pesquisas científicas necessárias à sua condução, coordenar as unidades de saúde do município, nas áreas administrativa e técnica; Orientar as várias áreas da saúde, quanto a programas de atendimento médico básico e especializado, humanização (vacina), enfermagem, serviço de ambulância, vigilância em saúde (VISA e Equipe Municipal de Controle a Dengue) e serviços especializados em DST/AIDS, serviço odontológico básico e especializado; Controlar a avaliação de guias e exames, Farmácia Central, material e medicamento. Desempenhar outras tarefas que lhe forem determinadas pelo superior hierárquico, nos limites de sua competência constitucional e legal.

XXIII - DO CARGO DE CHEFE DO DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE:

Regularizar estabelecimentos e prevenir a ocorrência de agravos à saúde, sendo a orientação e educação as principais ferramentas; Realizar vistorias, emissão de licenças, cadastros e termos de responsabilidade, bem como baixas e cancelamentos; Realizar a abertura e arquivamento de processos de licença; Emissão de autorização para exumação de corpos; Ações de controle de qualidade dos alimentos, da água e de abastecimento público; Apuração de denúncias e investigação de surtos; Visitas programadas de vistoria e coleta de amostras para análise em cozinhas industriais; Monitoramento dos estabelecimentos que abrigam idosos; Acompanhamento das medições de radiação das antenas de telefonia celular; Fiscalização no combate e prevenção à dengue; Análise e acompanhamento da aprovação de projetos arquitetônicos para fins que específica. Desempenhar outras tarefas que lhe forem determinadas pelo superior hierárquico, nos limites de sua competência constitucional e legal.

XXIV - DO CARGO DE CHEFE DO DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS:

Elaborar convênios e respectivos termos aditivos; Preparar despachos, ofícios e papeletas para instrução de processos e encaminhamento de procedimentos necessários à formalização e alteração dos convênios e dos ajustes; Elaborar os extratos dos contratos e convênios para publicação na imprensa oficial, controlar os prazos de vigência dos convênios para a promoção de suas revalidações, termos aditivos ou rescisão dentro dos parâmetros de sua vigência; Manter arquivo e guarda dos convênios e demais ajustes; Prestar esclarecimento sobre o desenvolvimento do convênio, termo de parceria ou ajuste; Conferir e analisar os cálculos de reajustamento de preços, de acordo com a legislação em vigor; Notificar as empresas quando não houver correto cumprimento dos convênios, mediante motivação por parte da Secretaria; Colaborar, dentro de sua área de atuação, com os gestores responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização dos convênios; Emitir relatórios de acompanhamento de todos os convênios, termos de parceria e ajustes da área administrativa; Desempenhar outras tarefas que lhe forem determinadas pelo superior hierárquico, nos limites de sua competência constitucional e legal.

XXV - DO CARGO DE ASSESSOR DE PLANEJAMENTO

Assegurar o exercício das funções de pesquisa, acompanhamento, controle e avaliação, exercer a coordenação e controle das atividades, programas e projetos; Coordenar e elaborar o plano anual de necessidades e acompanhamento da execução dos projetos, além de elaborar a proposta orçamentária e fazer o acompanhamento da execução do orçamento e do Plano Plurianual de Investimentos, assim como articular e promover políticas públicas para o desenvolvimento do município; Assessorar o Secretário no desempenho das funções de coordenação das atividades da Secretaria; Manter, através de mecanismos próprios, informações estatísticas e gerenciais; Orientar o processo decisório e a coordenação das atividades de processamento eletrônico de dados; Acompanhar a execução de planos, programas e projetos, identificando as causas dos desvios e propondo medidas corretivas; Propor e coordenar a pesquisa de satisfação dos munícipes, visando otimizar os serviços prestados pelo Município; Participar de reuniões de análise do trabalho desenvolvido na área de qualidade, propondo ações corretivas e melhoria no processo, de acordo com as informações colhidas nos relatórios de auditorias do controle interno; Desempenhar outras tarefas que lhe forem determinadas pelo superior hierárquico, nos limites de sua competência constitucional e legal.

XXVI - DO CARGO DE CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:

Formular, coordenar e avaliar a política municipal de assistência Social, visando conjugar esforços dos setores governamental e privado, no processo de desenvolvimento social do município; Realizar e consolidar pesquisas e sua difusão, visando a promoção do conhecimento no campo da assistência social; Promover a conscientização da população, com vistas ao fortalecimento das organizações comunitárias, como direito legítimo do exercício da cidadania; Fiscalizar as entidades e organizações sociais beneficiadas com recursos financeiros da União, do Estado e do Município; Executar as atividades relativas à prestação de serviços sociais e ao desenvolvimento da qualidade de vida da população, através de ações de desenvolvimento comunitário; Monitorar e avaliar programas municipais decorrentes de convênios com órgãos públicos e privados que implementam políticas voltadas para a assistência e aobem estar social da população; Prestar apoio aos Conselhos Municipais, no campo da assistência Social, em suas atividades específicas; Assistir as associações de bairros e outras formas de organização que tenham como objetivo a melhoria das condições de vida dos habitantes; Prestar apoio à mulher, ao portador de deficiência e ao idoso; Promover o atendimento às necessidades da criança e do adolescente; Promover as ações para o estabelecimento da política habitacional local, que privilegie a melhoria das condições de moradia da população beneficiária da assistência social; Incentivar iniciativas de associativismo e/ou cooperativismo para aquisição de moradias e/ou como fomento a ações de geração de emprego e renda; Identificar a necessidade de ações de urbanização e regularização de áreas ocupadas ou em vias pela população de baixa renda; Estabelecer ações visando o reassentamento da população desalojada, devido a desapropriação da área habitacional, decorrente de obra pública ou desocupação de área de risco; Promover o exame da situação socioeconômica dos beneficiários, bem como selecionar pessoas consideradas aptas a integrar o programa habitacional; Manter Banco de dados atualizado da demanda usuária dos serviços de assistência social; Promover a auto sustentação das entidades e organizações sociais e o desenvolvimento de programas comunitários; Promover as atividades de levantamento e cadastramento atualizando a força de trabalho no município; Valorizar a ação comunitária de modo a buscar alternativas de emprego e aumento de renda do trabalhador; Manter plantão social para atendimento de emergência; Receber e orientar a população migrante de baixa renda, dando-lhe o apoio necessário; Viabilizar o desenvolvi-

mento e o treinamento de recursos humanos da área da assistência social, relacionados aos setores governamentais e privados; Desempenhar outras tarefas que lhe forem determinadas pelo superior hierárquico, nos limites de sua competência constitucional e legal.

XXVII - DO CARGO DE COORDENADOR DO CRAS:

Efetuar ações de mapeamento, articulação e potencialização da rede socioassistencial no território de abrangência do CRAS e fazer a gestão local desta rede; Efetuar ações de mapeamento e articulação das redes de apoio informais existentes no território (lideranças comunitárias, associações de bairro); Participar dos processos de articulação intersetorial no território do CRAS; Coordenar a alimentação de sistemas de informação de âmbito local e monitorar o envio regular e nos prazos, de informações sobre os serviços socioassistenciais referenciados, encaminhando-os à Secretaria Municipal de Assistência Social; Participar da elaboração, acompanhar e avaliar os fluxos e procedimentos para garantir a efetivação da referência e contrarreferência; Coordenar a execução das ações, de forma a manter o diálogo e garantir a participação dos profissionais, bem como das famílias inseridas nos serviços ofertados pelo CRAS e pela rede prestadora de serviços no território. Desempenhar outras tarefas que lhe forem determinadas pelo superior hierárquico, nos limites de sua competência constitucional e legal.

XXVIII - DO CARGO DE COORDENADOR DO CREAS:

Participar da elaboração, acompanhamento, implementação e avaliação dos fluxos e procedimentos adotados, visando garantir a efetivação das articulações necessárias; Subsidiar e participar da elaboração dos mapeamentos da área de Vigilância Socioassistencial do órgão gestor de Assistência Social; Coordenar o processo de articulação cotidiana com as demais unidades e serviços socioassistenciais, especialmente outros CRAS e Serviços de Acolhimento, na sua área de abrangência; Coordenar o processo de articulação cotidiana com as demais políticas públicas e os órgãos de defesa de direitos, recorrendo ao apoio do órgão gestor de Assistência Social, sempre que necessário; Definir com a equipe a dinâmica e os processos de trabalho a serem desenvolvidos na Unidade; Coordenar a execução das ações, assegurando diálogo e possibilidades de participação dos profissionais e dos usuários; Coordenar os encaminhamentos à rede e o seu acompanhamento. Desempenhar outras tarefas que lhe forem determinadas pelo superior hierárquico, nos limites de sua competência constitucional e legal.

XXIX - DO CARGO DE CHEFE DO DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO RUAL:

Contribuir para a formulação da política agrícola, no que se refere à assistência técnica e extensão rural; Formular, coordenar e implementar as políticas de assistência técnica e extensão rural, capacitação e profissionalização de agricultores familiares; Supervisionar a execução e promover a avaliação de programas e ações no que diz respeito à assistência técnica e extensão rural; Fomentar a inovação tecnológica na agricultura familiar; Implementar ações, elaborar, promover e avaliar a execução de programas e projetos de fomento específicos no que diz respeito à assistência técnica e extensão rural; Promover a integração entre os processos de geração e transferência de tecnologias adequadas à preservação e recuperação dos recursos naturais; Coordenar o serviço de assistência técnica e extensão rural; Promover a compatibilidade das programações de pesquisa agropecuária e de assistência técnica e extensão rural; Realizar a vigilância e fiscalização sanitária dos produtos alimentícios e empresas comerciais de gêneros alimentares; Coordenar, fomentar e desenvolver políticas de produção familiar de gêneros alimentícios; Criar, manter e conservar unidades, equipamentos e instalações para apoio e desenvolvimento da política agropecuária; Apoiar, planejar, coordenar e executar programas de capacitação de agricultores e trabalhadores rurais, por meio de convênios; Disponibilizar dados e informações de interesse público, no âmbito das atividades executadas pelo departamento, para os munícipes, profissionais e estudantes que atuam junto ás áreas de agricultura. Desempenhar outras tarefas que lhe forem determinadas pelo superior hierárquico, nos limites de sua competência constitucional e legal.

XXX - DO CARGO DE CHEFE DO DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO:

Promover ações voltadas ao desenvolvimento econômico com a geração de emprego e renda, propondo a política municipal ao desenvolvimento econômico, bem como, articuladamente com as demais Secretarias, promover a divulgação dos potenciais econômicos do Município; Incentivar a instalação, ampliação e modernização de empreendimentos voltados ao desenvolvimento econômico do Município, além de estimular e apoiar empreendimentos, a pequena e média empresa, as que utilizem matéria-prima local e a instalação nos distritos industriais; Organizar feiras, exposições e outros eventos similares, visando a divulgação do Município e de suas potencialidades; Promover campanhas de incentivo, envolvendo os estabelecimentos industriais, comerciais e de prestação de serviços do Município; Incentivar e apoiar os empreendimentos voltados para a geração de novos empregos e renda; Apoiar ações voltadas para a reinserção de trabalhadores desempregados ao mercado de trabalho, mediante cursos, treinamento, aperfeiçoamento e reciclagem. Desempenhar outras tarefas que lhe forem determinadas pelo superior hierárquico, nos limites de sua competência constitucional e legal.

XXXI - DO CARGO DE CHEFE DO DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE:

Planejar, organizar e controlar o desenvolvimento ambiental no Município; Representar e prestar assistência ao Prefeito Municipal nas funções de política ambiental e defesa do meio ambiente; Superintender o planejamento, organização, execução e controle da política ambiental e defesa do meio ambiente, do Município, e fazer cumprir as disposições da Lei Orgânica do Município; Atender os interesses dos munícipes nos assuntos do meio ambiente; Manter relações públicas e de contatos com os demais órgãos; Promover a integração da comunidade à política do meio ambiente desenvolvida pelo Município; Desenvolver mecanismos e instrumentos com a finalidade de preservar e melhorar a qualidade de vida no Município; Promover a articulação com entidades, públicas ou privadas, internas ou externas, para execução ou desenvolvimento de projetos ou atividades de sua competência; Executar e incentivar a arborização urbana, principalmente a ornamental; Promover e manter o plantio regular de sementes e mudas ornamentais e de sombras para o ajardinamento e florestamento urbano; Promover o controle e gerenciamento da utilização dos recursos hídricos; Promover e incentivar a preservação dos recursos naturais e desenvolvimento sustentável; Promover medidas que visem proteger a boa qualidade de vida e do meio ambiente; Emitir perecer sobre os pedidos de ocupação do espaço urbano e da paisagem natural, analisando o impacto ambiental; Manter arquivo, controle e registro das atividades desenvolvidas pelo Departamento; Planejar, organizar, executar e controlar as atividades de fiscalização ambiental; Fazer cumprir a legislação de preservação e defesa do meio ambiente e cooperar na fiscalização dos serviços públicos, patrimônio municipal e aplicação da legislação pertinente. Desempenhar outras tarefas que lhe forem determinadas pelo superior hierárquico, nos limites de sua competência constitucional e legal.

XXXII - DO CARGO DE CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA, ESTUDOS E PROJETOS:

Elaborar estudos, pesquisas e análises para subsidiar o processo de planejamento da ocupação do espaço urbano e rural e constante adequação do Código de Obras e outras normas e posturas do município; Controlar e analisar os projetos de uso e parcelamento do solo, inclusive de loteamentos e de construção de obras particulares em geral, de acordo com as diretrizes estabelecidas para o planejamento urbano do município; Executar a análise

e aprovação de projetos, coordenar e controlar as atividades de fiscalização da execução de obras particulares e a expedição do respectivo “habite-se”; Organizar, controlar e manter o cadastro técnico imobiliário do município; Elaborar estudos e projetos subsidiários ao planejamento urbano no município; Coordenar e executar as atividades de levantamentos topográficos, planialtimétricos e outros, necessários para a realização de obras e serviços de competência do Município e às atividades de fiscalização do uso do solo; Colaborar na fiscalização de construções de obras públicas; Fornecer ao Prefeito dados e informações relativos àobras realizadas no Município; Promover as atividades necessárias ao cumprimento das diretrizes estabelecidas para o sistema de trafego e transito viário do município; Coordenar e controlar as atividades dos transportes coletivos urbanos, exercidos por concessionárias públicas ou por particulares, promovendo a fiscalização de seu funcionamento; Desenvolver estudos subsidiários relativos ao sistema de tráfego do município, implementando e conservando a correspondente sinalização das vias urbanas rurais; Realizar estudos e propor medidas para a preservação e proteção do meio ambiente, no que concerne aos recursos naturais, paisagísticos, histórico-culturais e outros que assegurem a qualidade de vida da população, mantendo permanente coordenação com os demais órgãos municipais; Aplicar e fiscalizar o cumprimento das normas referentes à proteção dos ecossistemas; Desempenhar outras tarefas que lhe forem determinadas pelo superior hierárquico, nos limites de sua competência constitucional e legal.

XXXIII - DO CARGO DE CHEFE DO DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO, MÁQUINAS E MANUTENÇÃO:

Programar, elaborar e executar as escalas dos veículos para consertos e revisões periódicas; Realizar vistoria de veículos, com o objetivo de verificar possíveis avarias na lataria e nos equipamentos existentes, além da limpeza dos veículos e do pátio; Receber os veículos destinados à Seção de Oficina Mecânica e notificar o recebimento ao Secretário; Supervisionar os serviços de lavagem, lubrificação e borracharia da frota de veículos da Prefeitura Municipal, e solicitar materiais e equipamentos necessários à execução dos serviços citados acima e ainda gerenciar e controlar os abastecimentos dos veículos conforme determinação superior, preenchendo as requisições e inserindo as informações no sistema informatizado do Município. Desempenhar outras tarefas que lhe forem determinadas pelo superior hierárquico, nos limites de sua competência constitucional e legal.

XXXIV - DO CARGO DE CHEFE DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS:

Executar os serviços de manutenção e conservação das vias e logradouros público, sendo responsável também pelos serviços de limpeza urbana em todo território do município; Realizar serviços de implantação e manutenção da vegetação das vias, praças e demais logradouros; Executar os serviços de manutenção e conservação das redes de drenagem, administrar os cemitérios públicos municipais, planejar e fiscalizar a implantação, recuperação e manutenção da iluminação em vias públicas; Gerenciar a publicidade em bens e logradouros públicos. Desempenhar outras tarefas que lhe forem determinadas pelo superior hierárquico, nos limites de sua competência constitucional e legal.

XXXV - DO CARGO DE CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE DIAMANTINO – DMAE:

Coordenar e supervisionar a operação dos sistemas de abastecimento de água e de esgotos sanitários em todo o Município de Diamantino; Promover estudos visando ao estabelecimento de uma política racional de canais domiciliares de água e esgotos sanitários; Promover a elaboração de estudos relacionados com os custos operacionais dos sistemas de abastecimento de água e esgotos sanitários; Promover estudos relacionados com a utilização e consumo de água; Opinar sobre os cálculos das tarifas estabelecidas para sistemas a serem operados ou em operação; Promover a aplicação dos dispositivos legais em vigor referentes ao controle da poluição de água; Estudar, projetar, executar diretamente ou mediante contrato com especialistas ou organizações técnicas especializadas de direito público ou privado, obras relativas à construção, ampliação, recuperação e remodelação dos sistemas públicos de abastecimento de água e esgoto sanitário do Município; Administrar, operar, manter e conservar os serviços de água e esgoto; Executar os serviços relativos à conta e ao consumo de água e utilização do sistema de esgoto; Acompanhar o faturamento e a arrecadação das taxas e tarifas decorrentes dos serviços prestados; Promover o treinamento de seu pessoal e promover estudos e pesquisas para o aperfeiçoamento de seus serviços; Manter intercâmbio com entidades relacionadas com a área de saneamento; Promover atividades voltadas à preservação do meio ambiente e combate à poluição ambiental, particularmente dos recursos d’água do Município, nos limites previstos nesta Lei; Incrementar programas de saneamento rural no âmbito do Município, mediante o emprego de tecnologia apropriada e de soluções conjuntas para água, esgoto e modulo sanitário; Acompanhar e supervisionar serviços de terceirização ou concessão do serviço de água e esgoto, de acordo com os termos do contrato assinado; Exercer quaisquer outras atividades relacionadas com o saneamento urbano e rural, desde que assegurados os recursos necessários; Promover articulações com outros setores para o exercício da política das águas públicas no Município, na forma disposta em Regulamento; Elaborar programas de investimentos para o setor de água e esgoto e pedidos de financiamentos junto aos órgãos estaduais, federais e outros; Desempenhar outras tarefas que lhe forem determinadas pelo superior hierárquico, nos limites de sua competência constitucional e legal.

XXXVI - DO CARGO DE CHEFE DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO - DEMTRAN:

Gerenciar, fiscalizar, controlar e executar em toda área urbana do Município, as atividades de trânsito de competência municipal, nos termos da legislação, em especial as elencadas no art. 24 e incisos da Lei Federal nº. 9.503 de 23 de setembro de 1997; Estudar aos problemas relacionados com o trânsito, dando-lhes soluções adequadas e que melhor atenda aos interesses do Município e da população; Suplementarmente auxiliar e fiscalizar o trânsito de veículos do Município, mediante convênio com órgãos de Segurança Pública do Estado de Mato Grosso, obedecida à legislação pertinente no âmbito das competências; Instituir, organizar e gerenciar a guarda municipal de trânsito, destinada a atender o disposto no inciso III e a proteção dos próprios e a guarda de bens municipais nos termos da Constituição Federal; Implantar, organizar e gerenciar o estacionamento rotativo que se dará através de Lei; Executar quaisquer outras atividades compatíveis com s Leis e tendentes ao aprimoramento do trânsito no Município. Desempenhar outras tarefas que lhe forem determinadas pelo superior hierárquico, nos limites de sua competência constitucional e legal.

XXXVII - DO CARGO DE PREGOEIRO:

Coordenar os trabalhos da equipe de apoio e a condução do procedimento licitatório na modalidade pregão presencial e pregão eletrônico; Credenciar os interessados; Recebimento da declaração dos licitantes do pleno atendimento aos requisitos de habilitação, bem como dos envelopes contendo as propostas e os documentos de habilitação; Abertura dos envelopes-proposta, a análise e desclassificação das propostas que não atenderem às especificações do objeto ou as condições e prazos de execução ou fornecimento fixadas no edital; Ordenação das propostas não desclassificadas e a seleção dos licitantes que participarão da fase de lances; Classificação das ofertas, conjugadas as propostas e os lances; Negociação do preço, visando à sua redução; Verificação e decisão motivada a respeito da aceitabilidade do menor preço; Análise dos documentos de habilitação do autor da oferta de melhor preço; Adjudicação do objeto ao licitante vencedor, se não tiver havido manifestação de recorrer por parte de algum licitante; Elaboração da ata da

sessão pública; Análise dos recursos eventualmente apresentados, reconsiderando o ato impugnado ou promovendo o encaminhamento do processo instruído com a sua manifestação à decisão da autoridade competente; Propor à autoridade competente a homologação, anulação ou revogação do procedimento licitatório; Desempenhar outras tarefas que lhe forem determinadas pelo superior hierárquico, nos limites de sua competência constitucional e legal.

XXXVIII - DO CARGO DE COORDENADOR I:

Realizar atividades de auxílio ao Chefe do Departamento de maior complexidade relacionadas as seguintes ações:

Coordenar à equipe e as atividades; Controlar e analisar o planejamento do fluxo de atividades e processos da área; Implantar procedimentos e políticas administrativas do setor, garantir a realização de todas as atividades e operações da área; Fornecer informações sobre custos de instalações internas do setor; Acompanhar o atendimento aos chamados referentes a demandas direcionadas à área; Desempenhar outras tarefas que lhe forem determinadas pelo superior hierárquico, nos limites de sua competência constitucional e legal.

XXXIX - DO CARGO DE COORDENADOR II:

Realizar atividades de auxílio ao Chefe do Departamento de média complexidade relacionadas as seguintes ações:

Coordenar à equipe e as atividades; Controlar e analisar o planejamento do fluxo de atividades e processos da área; Implantar procedimentos e políticas administrativas do setor, garantir a realização de todas as atividades e operações da área; Fornecer informações sobre custos de instalações internas do setor; Acompanhar o atendimento aos chamados referentes a demandas direcionadas à área; Desempenhar outras tarefas que lhe forem determinadas pelo superior hierárquico, nos limites de sua competência constitucional e legal.

XL - DO CARGO DE COORDENADOR III:

Realizar atividades de auxílio ao Chefe do Departamento de menor complexidade relacionadas as seguintes ações:

Coordenar à equipe e as atividades; Controlar e analisar o planejamento do fluxo de atividades e processos da área; Implantar procedimentos e políticas administrativas do setor, garantir a realização de todas as atividades e operações da área; Fornecer informações sobre custos de instalações internas do setor; Acompanhar o atendimento aos chamados referentes a demandas direcionadas à área; Desempenhar outras tarefas que lhe forem determinadas pelo superior hierárquico, nos limites de sua competência constitucional e legal.

XLI - DO CARGO DE CHEFE DO SINE:

Desenvolver de forma integrada ações de intermediação de mão-de-obra, pré e pós-triagem de seguro desemprego, informações e análise sobre mercado de trabalho e orientação profissional; Facilitar o acesso do trabalhador ao seguro desemprego; Fomentar atividades autônomas e empreendedoras; Emitir Carteira de Trabalho e Previdência Social; Desempenhar outras tarefas que lhe forem determinadas pelo superior hierárquico, nos limites de sua competência constitucional e legal.

XLII - DO CARGO DE ASSESSOR DE SECRETARIA I:

Minutar a correspondência oficial, projetos de lei e demais atos administrativos de sua área de atuação; Coordenar o atendimento de pedidos de informações na área de sua atuação; Acompanhar os processos licitatórios que afetam a secretaria onde esteja lotado; Auxiliar no controle de gastos da secretaria; Acompanhar a execução orçamentária da Secretaria; Assessorar a(o) secretária(o) em assuntos relacionados à administração geral; Desempenhar outras tarefas que lhe forem determinadas pelo superior hierárquico, nos limites de sua competência constitucional e legal.

XLIII - DO CARGO DE ASSESSOR DE SECRETARIA II:

Assessorar a elaboração de relatórios do órgão; Coordenar o recebimento e distribuição dos expedientes, encaminhados ao gabinete do titular da pasta; Coordenar e/ou executar os serviços administrativos e atividades de competência do gabinete do titular da pasta; Minutar a correspondência oficial, projetos de lei e demais atos administrativos de sua área de atuação; Coordenar o atendimento de pedidos de informações na área de sua atuação; Assessorar assuntos relacionados à área de gestão de pessoas dos servidores lotados na Secretaria onde estiver lotado; Desempenhar outras tarefas que lhe forem determinadas pelo superior hierárquico, nos limites de sua competência constitucional e legal.

XLIV - DO CARGO DE ASSISTENTE DE SECRETARIA I:

Realizar serviços pertinentes à sua área de atuação nos setores onde estiverem designados na Organização, tais como: elaborar cartas, ofícios, memorandos, podendo para esse fim, utilizar-se do uso de computadores ou similares, elaborar relatórios, levantar dados, consultar documentos, bem como prestar informações de naturezas diversas; Delegar e monitorar a execução de trabalhos complementares pertinentes à área; Desempenhar outras tarefas que lhe forem determinadas pelo superior hierárquico, nos limites de sua competência constitucional e legal.

XLV - DO CARGO DE ASSISTENTE DE SECRETARIA II:

Promover o atendimento de autoridades e do público em geral, encaminhando as áreas pertinentes quando for o caso; Fazer contato político e relacionamentos externos à Prefeitura, efetuando representação social; Elaborar e acompanhar a agenda do Secretário; Administrar o protocolo e documentação do Gabinete; Desempenhar outras tarefas que lhe forem determinadas pelo superior hierárquico, nos limites de sua competência constitucional e legal.

XLVI - DO CARGO DE ASSISTENTE DE SECRETARIA III:

Promover o atendimento de autoridades e do público em geral encaminhando as áreas pertinentes quando for o caso;

Organizar o seu local de trabalho, mantendo-o limpo e funcional;

Estabelecer uma rotina diária de trabalho;

Organizar e manter atualizada a sua agenda e a do seu chefe executivo;

Despachar com seu chefe;

Distribuir tarefas aos Assessores de Secretaria II;

Recepcionar visitantes e manter contatos de interesse da empresa;

Atender a telefonemas, filtrando as ligações para seu chefe;

Redigir correspondências;

Digitar e reproduzir correspondências e outros documentos;

Preparar as reuniões do Secretário correspondente;

Tomar providências relativas às viagens do Secretário correspondente.

Desempenhar outras tarefas que lhe forem determinadas pelo superior hierárquico, nos limites de sua competência constitucional e legal.

XLVII - DO CARGO DE ENCARREGADO DA JUNTA DE SERVIÇO MILITAR/CADASTRAMENTO RUAL:

Atender aos munícipes na regulamentação de documentação, regendo-se pelo regulamento da Lei do Serviço Militar e leis próprias do INCRA; Desempenhar outras tarefas que lhe forem determinadas pelo superior hierárquico, nos limites de sua competência constitucional e legal.

XLVIII - DO CARGO DE COORDENADOR DO PROCON MUNICIPAL:

Zelar pelo cumprimento da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e seu regulamento, o Decreto Federal nº 2.181/97 e legislação complementar; Expedir instruções e demais atos administrativos, com o intuito de disciplinar e manter em perfeito funcionamento os serviços do PROCON do Município; Promover atividade de cooperação técnica, operacional com órgãos da União, Estados, Distrito Federal, Municípios e com entidades privadas, podendo, para tanto, firmar os respectivos instrumentos, exceto nos casos que demandar apreciação e autorização do Município; Promover intercâmbio com órgãos públicos e privados de defesa do consumidor; Acompanhar questões e processos judiciais patrocinados pelo PROCON de Diamantino no cumprimento de seu desiderato na defesa e proteção do consumidor, junto ao foro e órgão competentes, zelando pela regularidade e tempestividade dos atos; Desenvolver estudos sobre assuntos jurídicos relativos à área de atuação do PROCON de Diamantino firmar certidões, notificações, representações e outros atos oficiais expedidos pelo PROCON municipal; Encaminhar, para conhecimento dos órgãos competentes, as ocorrências de infrações às normas de defesa do consumidor que importem em sanções de natureza civil e penal, principalmente, nos casos de interesse das agências reguladoras nacionais e estaduais; Encaminhar ao PROCON-MT, até o dia 10 do mês subsequente ao vencido, relatório mensal das atividades do PROCON de Diamantino, especificando o número de consultas e reclamações, trabalhos técnicos realizados e outras atividades, especialmente a celebração de convênio, acordos ou trabalhos em conjunto com outras entidades voltadas à proteção e à defesa do consumidor; Elaborar e divulgar cadastro municipal de reclamações fundamentadas contra fornecedores de produtos e serviços, a que se refere o art. 44 da Lei nº 8.078/90, e encaminhar cópias ao Departamento de Proteção e Defesa do Consumidor, da Secretaria de Direito Econômico do Ministério da Justiça, e ao PROCON/MT; Desempenhar outras tarefas que lhe forem determinadas pelo superior hierárquico, nos limites de sua competência constitucional e legal.

ANEXO V

DAS ATRIBUIÇÕES DAS FUNÇÕES GRATIFICADAS

I – DA FG DE DIRETOR DE UNIDADE ESCOLAR:

Coordenar em consonância com o Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar a elaboração, a execução a avaliação e implementação do Projeto Político-Pedagógico e do Plano de Desenvolvimento Estratégico da Escola, observadas as políticas públicas da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, e outros processos de planejamento, assegurando a unidade e o cumprimento do currículo e do calendário escolar; Administrar pessoas, recursos materiais e financeiros; representar administrativamente a Unidade Escolar, submeter ao Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar para exame e parecer, a prestação de contas dos recursos financeiros da Unidade Escolar; Tornar público a movimentação financeira da escola; Responder pela legalidade, regularidade e autenticidade da vida escolar dos educandos; Prover meios para recuperação da aprendizagem de alunos com defasagem de aprendizagem; Promover a articulação da escola com as famílias e a comunidade; Coordenar o processo de avaliação das ações pedagógicas e técnico-administrativas e financeiras desenvolvidas na escola; Responder pela informação aos pais e responsáveis sobre a frequência e o rendimento dos alunos; Manter atualizado o tombamento dos bens públicos, zelando, em conjunto com todos os segmentos da comunidade escolar, pela sua manutenção e conservação; Cumprir, fazer cumprir e dar conhecimento à comunidade escolar das diretrizes e normas emitidas pelos órgãos do sistema de ensino, bem como legislação vigente; Apresentar, anualmente, à Secretaria Municipal de Educação e Cultura e à Comunidade Escolar, a avaliação do cumprimento das metas estabelecidas no Plano de Desenvolvimento da Escola, avaliação interna da escola e as propostas que visem à melhoria da qualidade do ensino e ao alcance das metas estabelecidas; Analisar pedidos de compras e serviços; Analisar propostas comerciais; fazer abertura dos envelopes “documentação” e “proposta”; Encaminhar processos para reserva de dotação orçamentária e averiguação de sua regularidade sob o aspecto legal; Atender fornecedores e representantes comerciais; Executar outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade, associadas à sua especialidade e ambiente organizacional.

II – DA FG DE COORDENADOR PEDAGÓGICO:

Investigar o processo de construção de conhecimento e desenvolvimento do educando; Criar estratégias de atendimento educacional complementar e integrada às atividades desenvolvidas na turma; Proporcionar diferentes vivências visando o resgate da autoestima, a integração no ambiente escolar e a construção dos conhecimentos onde os alunos apresentam dificuldades; Participar das reuniões pedagógicas planejando, junto com os demais professores, as intervenções necessárias a cada grupo de alunos, bem como as reuniões com pais e conselho de classe; Coordenar o planejamento e a execução das ações pedagógicas da Unidade Escolar; Articular a elaboração participativa do Projeto Pedagógico da Escola; Coordenar, acompanhar e avaliar o projeto pedagógico na Unidade Escolar; Acompanhar o processo de implantação das diretrizes da Secretaria de Estado de Educação relativas à avaliação da aprendizagem e ao currículo, orientado e intervindo junto aos professores e alunos quando solicitado e/ou necessário; Coletar, analisar e divulgar os resultados de desempenho dos alunos, visando a correção e intervenção no Planejamento Pedagógico; Desenvolver e coordenar sessões de estudos nos horários de hora-atividade, viabilizando a atualização pedagógica em serviço; Coordenar e acompanhar as atividades nos horários de hora-atividade na unidade escolar; Analisar/avaliar junto aos professores as causas da evasão e repetência propondo ações para superação; Propor e planejar ações de atualização e aperfeiçoamento de professore e técnicos, visando à melhoria de desempenho profissional; Divulgar e analisar, junto à Comunidade Escolar, documentos e diretrizes emanadas pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, e pelo Conselho Municipal de Educação e/

ou Conselho Estadual de Educação, buscando implementá-los na unidade escolar, atendendo às peculiaridades regionais; Coordenar a utilização plena dos recursos da TV Escola pelos professores; Propor e incentivar a realização de palestras, encontros e similares com grupos de alunos e professores sobre temas relevantes para a formação integral e desenvolvimento da cidadania; Propor, em articulação com a Direção, a implantação e implementação de medidas e ações que contribuam para promover a melhoria da qualidade de ensino e o sucesso escolar dos alunos, executar outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade, associadas à sua especialidade e ambiente organizacional.

III – DA FG DE ASSESSOR PEDAGÓGICO:

Monitorar, pelo menos a cada bimestre e *in loco*, as Escolas da Rede Municipal de Ensino, objetivando o cumprimento do estabelecido na legislação pertinente, referente à composição de turma e quadro de pessoal; Emitir parecer sobre as irregularidades constatadas nas unidades escolares e submete-lo a apreciação e homologação da Secretaria Municipal de Educação; Dar atendimento e resposta, em tempo hábil, às solicitações emanadas da cecretaria Municipal de educação, Conselho Municipal de Educação Escolar e unidades escolar, no âmbito da sua competência; Articular e monitorar programas e projetos emanados da SMEC na área de abrangência das unidades escolares pública, privadas e ONGs; Chancelar as atas de resultados finais, juntamente com o diretor e secretário escolar; Orientar, acompanhar e analisar a elaboração do Plano de Desenvolvimento Escolar (PDE), monitorando sua execução nas Unidades Escolar, tendo por base instrumentos emitidos pelo Município de Diamantino através da Secretaria Municipal de Educação, executar outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade, associadas à sua especialidade e ambiente organizacional.

IV – DA FG DE ASSESSOR ADMINISTRATIVO:

Fornecer orientação técnica e administrativa às Unidades Escolares públicas e privadas, juntamente com a Assessoria Pedagógica do Estado; Assessorar técnica e administrativamente as escolas municipais, nos convênios e outras parcerias; Orientar e acompanhar a aplicação da legislação educacional e administrativa às unidades escolares públicas e privadas quanto assessorar as Escolas municipais quanto à aplicabilidade da legislação educacional e administrativa advindas do Conselho Municipal de Educação e/ou Conselho Estadual de Educação e da Secretaria de Estado de Educação; Orientar e acompanhar as escolas da rede Municipal de Ensino na elaboração e execução da matriz curricular, calendário escolar, quadro de pessoal, regimento escolar e demais documentos necessários e de interesse da escola; Aprovar enquanto necessário os documentos das escolas municipais; monitorar, bimestralmente (*in loco*) as Escolas da Rede Municipal de Ensino, objetivando o cumprimento do estabelecido na legislação pertinente, referente à composição de turma e quadro de pessoal; Controlar o quantitativo e lotação dos servidores da Secretaria Municipal de educação; Subsidiar as unidades escolares na execução e consolidação dos atos administrativos; Dar atendimento e resposta, em tempo hábil, às solicitações emanadas da Secretaria Municipal de Educação, Conselho Municipal de Educação Escolar e unidades escolar, no âmbito da sua competência; Encaminhar para o Conselho Municipal de Educação e/ou Conselho Estadual de Educação, para emissão de parecer técnico, os processos referentes à criação de Escola, bem como Credenciamento para o seu funcionamento, sua autorização, nova denominação, transferências de mantenedora, encerramento de atividades, suspensão temporária de atividades e extinção de cursos da rede Municipal de ensino, observando rigorosamente as documentações pertinentes a cada processo; Expedir documentação referente a alunos das escolas desativadas, através dos documentos mantidos sob sua guarda; Elaborar relatório circunstanciado de verificação prévia da situação da escola, através de visita objetivando regularidade no processo; Participar do processo de elaboração dos atos administrativos no que refere a atribuição de classes e/ou aulas, executar outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade, associadas à sua especialidade e ambiente organizacional.

V – DA FG DE SECRETÁRIO DE UNIDADE ESCOLAR:

Responsabilizar-se pelo planejamento, organização, coordenação, controle, execução e avaliação de todas as atividades pertinentes à secretaria, mantendo-a articulada com as demais programações da Unidade Escolar; Participar da elaboração do Plano de Desenvolvimento Escolar; Atribuir tarefas aos técnicos administrativos educacionais, orientando e controlando as atividades de registro e escrituração, assegurando o cumprimento de normas e prazos relativos ao processamento de dados determinados pelos órgãos competentes; Verificar a regularidade da documentação referente à matrícula, adaptação, transferência de alunos, encaminhando os casos especiais à deliberação da direção; Atender, providenciar o levantamento e encaminhamento aos órgãos competentes de dados e informações educacionais; Preparar a escala de férias e gozo de licença dos servidores da escola submetendo à deliberação Secretaria Municipal de Educação e Cultura; Elaborar e divulgar editais, comunicados e instruções; Elaborar relatórios das atividades da Secretaria e colaborar na elaboração do relatório anual da escola; Cumprir e fazer cumprir as determinações da direção, do Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar e dos órgãos competentes; Assinar, juntamente com o diretor (a), todos os documentos escolares destinados aos alunos; Prestar informações aos representantes da Secretaria Municipal de Educação e do Conselho Municipal de Educação e/ou Estadual de Educação sobre o exame de livros, escrituração e documentação relativa à vida escolar dos alunos e vida funcional dos servidores e, fornecer-lhes todos os elementos que necessitarem para seus relatórios, nos prazos devidos; Controlar e corrigir planilhas, textos, correspondências, relatórios e outros documentos; Ler e arquivar publicações do Diário Oficial do Município; Receber e dar encaminhamento às reclamações; Controlar e distribuir material de consumo; Solicitar a manutenção predial e de equipamentos; Elaborar e digitar editais licitatórios; Manter contatos informando condições complementares; Pesquisar novos fornecedores; Emitir mapas de preços; Zelar pela guarda e conservação dos equipamentos e materiais utilizados; Auxiliar na realização das demais atividades administrativas da unidade; Dialogar com o diretor (a) sobre assunto que diga respeito à melhoria do andamento de seu serviço; Não permitir a presença de pessoas estranhas ao serviço da secretaria; Tomar as providências necessárias para manter a atualização dos serviços pertinentes ao estabelecimento; Fazer a distribuição de serviços aos técnicos administrativos educacionais; Tabular os dados dos rendimentos escolares, em conformidade ao processo de recuperação e no final de cada ano letivo, executar outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade, associadas à sua especialidade e ambiente organizacional.

VI – DA FG DE GESTOR DE CONTRATO:

Autuar os processos administrativos para anexar os Projetos Básicos ou Termos de Referência devidamente aprovados pela autoridade competente para dar-lhes o andamento devido; Acompanhar o processo licitatório em todas as suas fases, até a assinatura do contrato, de maneira a evitar, inclusive, descontinuidades; Auxiliar a Unidade de Licitação, no que tange a seus conhecimentos técnicos, nas respostas aos questionamentos, impugnações e recursos; Digitalizar e inserir no sistema documentos necessários à boa gestão do contrato; Manter sob sua guarda os processos de contratação e pagamento; Verificar se na entrega de materiais, na execução de obras ou na prestação de serviços, as especificações e as quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual; Anotar em formulário próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, juntando, tempestivamente, o processo de contratação; Encami-

nhar à unidade de contratos pedido de alteração em projeto, serviço, obra ou fornecimento, acompanhado das devidas justificativas e observadas as disposições do art. 65 da Lei nº 8.666/93; Solicitar à unidade competente esclarecimentos de dúvidas relativas ao contrato sob sua responsabilidade; Comunicar à unidade competente eventuais atrasos nos prazos de entrega e/ou execução do objeto, bem como os pedidos de prorrogação, se for o caso; Receber e dar o encaminhamento devido às dúvidas ou questionamentos feitos pela contratada, centralizando as informações; Zelar pela fiel execução da obra ou de serviços contratados, sobretudo no que concerne à qualidade dos materiais utilizados; Acompanhar o cumprimento, pela contratada, do cronograma físico-financeiro estabelecido, encaminhando à autoridade competente eventuais pedidos de modificações, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada; Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, observando para que o valor do contrato não seja ultrapassado; Receber e atestar as notas fiscais e encaminhá-las, nos autos do processo respectivo, à unidade competente para pagamento, após conferência completa da documentação necessária para tal; Confrontar os preços e quantidades constantes do documento fiscal com os estabelecidos no contrato, bem como as medições dos serviços nas datas estabelecidas, antes de atestar o documento fiscal; Notificar a contratada, para que regularize os documentos fiscais, quando necessário; Encaminhar junto à fatura/nota fiscal, a nota fiscal de simples remessa ou o rol dos materiais utilizados na obra pela contratada, quando for o caso; Acompanhar a evolução dos preços de mercado referentes ao objeto contratado; Receber e encaminhar à Administração os pedidos de reajuste/repactuação e reequilíbrio econômico financeiro; Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade e encaminhar o processo administrativo à unidade de contratos, com a solicitação de prorrogação, para confecção do pertinente Termo Aditivo; analisar os pedidos de prorrogação de prazos, de interrupções do objeto, de serviços extraordinários, de modificações no projeto ou alterações relativas à qualidade, à segurança e a outras, de modo a subsidiar a decisão final por parte da Administração; informar à Unidade Financeira, prévia e formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada; receber as etapas de obra, serviços ou fornecimentos mediante medições precisas e de acordo com as regras contratuais; apresentar, mensalmente ou quando solicitado, relatório circunstanciado de acompanhamento de execução da obra ou do serviço contratado; verificar o cumprimento das obrigações trabalhistas por parte da contratada; estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato e informar à autoridade competente ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão da obra ou em relação a terceiros, cientificando-a competente da possibilidade de não conclusão do objeto na data aprazada, com as devidas justificativas; determinar que o contratado dê início à correção dos defeitos ou desconformidades com o ajustado, constatados durante a execução do objeto ou após o recebimento provisório, fixando prazo para o término da correção; informar à Administração as ocorrências relacionadas com a execução do contrato que ultrapassarem a sua competência de atuação, objetivando a regularização das faltas ou defeitos observados; observar, complementarmente, no caso de serviços terceirizados, as obrigações abaixo: a) fazer contato com as unidades administrativas usuárias dos serviços, a fim de verificar os procedimentos de controle que estão executando, conscientizando-as do compromisso de prestar informações corretas; b) controlar e acompanhar a frequência mensal dos profissionais alocados; c) fazer o levantamento por meio de relatórios de acompanhamento das unidades, conciliando as informações e registrando-as no relatório de acompanhamento mensal do contrato; d) elaborar o relatório de acompanhamento mensal do contrato, de maneira concisa e clara, de forma que não pairem dúvidas quanto às informações e interpretações ali registradas, definindo-se, quando possível, o cálculo do desconto das horas ou dias não trabalhados pelos profissionais ou encarregados, como também as penalidades e retenções/ glosas aplicadas à contratada nos termos do contrato; e) observar a compatibilização das informações referentes ao período abrangido pelo controle de frequência adotado pela contratada;

VII – DA FG DE FISCAL DE CONTRATO:

Conferir os dados das faturas antes de atestá-las, promovendo as correções devidas e arquivando cópia junto aos demais documentos pertinentes; Controlar o saldo do empenho em função do valor da fatura, de modo a possibilitar reforço de novos valores ou anulações parciais; Anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, informando ao Gestor do Contrato aquelas que dependam de providências, com vistas à regularização das faltas ou defeitos observados; Acompanhar e controlar, quando for o caso, as entregas e o estoque de materiais de reposição, destinado à execução do objeto contratado, principalmente quanto à sua quantidade e qualidade; Formalizar, sempre, os entendimentos com a Contratada ou seu Preposto, adotando todas as medidas que permitam compatibilizar as obrigações bilaterais; Manter o controle nominal dos empregados da Contratada vinculados ao contrato, bem como exigir que se apresentem uniformizados e com crachá de identificação, solicitando a substituição daqueles que comprometam perfeita execução dos serviços, inclusive quando decorrente de comportamento inadequado; Avaliar constantemente a qualidade da execução contratual, propondo, sempre que cabível, medidas que visem reduzir gastos e racionalizar os serviços; Observar rigorosamente os princípios legais e éticos em todos os atos inerentes às suas atribuições, agindo com transparência no desempenho das suas atividades; Promover os registros pertinentes destinado à fiscalização do contrato.

VIII – DA FG DE MEMBRO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO:

Auxiliar o Presidente da Comissão nas seguintes ações: 1. examinar os pedidos de inscrição (bem como os de modificação e cancelamento) dos licitantes interessados no registro cadastral mantido pelo órgão (conforme previsto nos arts. 34 ao 37 da Lei 8.666); 2. instruir o processo licitatório, anexando os documentos pertinentes; 3. prestar informações aos interessados; 4. providenciar a publicação dos atos em tempo hábil; 5. instaurar a fase de habilitação, promovendo, na data previamente marcada, a abertura dos envelopes, a rubrica e a análise dos documentos; 6. promover ou determinar a realização de diligências e habilitar ou inabilitar proponentes; 7. analisar e se manifestar acerca dos recursos interposto, podendo rever, de ofício ou mediante provocação suas decisões, encaminhando o recurso devidamente informado à autoridade superior para decisão; 8. examinar, julgar e classificar as propostas, findando suas atividades com o encerramento da fase de julgamento das propostas, esgotamento da fase recursal, se existente, e remessa do processo à autoridade superior; 9. exercer o poder de polícia nos locais onde se realizam os trabalhos, de modo que esses não sejam perturbados, bem como praticar outras atividades que lhe forem atribuídas pela autoridade competente em ato próprio.

IX – DA FG DE MEMBRO DE EQUIPE DE APOIO DO PREGOEIRO:

Auxiliar o Pregoeiro nas seguintes ações: 1. Credenciamento dos interessados; 2. Recebimento dos envelopes das propostas de preços e da documentação de habilitação; 3. Abertura dos envelopes das propostas de preços, o seu exame e a classificação dos proponentes; 4. Condução dos procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço; 5. Adjudicação da proposta de menor preço; 6. Elaboração de ata; 7. Condução dos trabalhos da equipe de apoio; 8. Recebimento, o exame e a decisão sobre recursos; 9. Encaminhamento do processo devidamente instruído, após a adjudicação, à autoridade superior, visando a homologação e a contratação.

X – DA FG DE RESPONSÁVEL PELO APLIC:

informar seus dados ao TCE para cadastro até o dia 10 (dez) do mês de janeiro de cada ano, caso ocorra mudança; solicitar à empresa que fornece o software as alterações das novas tabelas e adequações do sistema e quando as atualizações estiverem disponíveis nos sistemas, informar à equipe técnica das unidades administrativas envolvidas para a alimentação do sistema (software), bem como se manter atualizado às Resoluções Normativa e de Consulta do TCE/MT; As unidades administrativas envolvidas deverão registrar temporariamente as informações no sistema (software), de acordo com o layout do Sistema APLIC; visualizar e validar as informações registradas no sistema (software), através de ferramenta XML – APLIC ou sistema próprio para esta execução; cumprir os prazos determinados na Resolução Normativa nº 16/2008 do TCE; enviar as informações do Sistema APLIC ao TCE – MT; analisar e regularizar as ocorrências de erros, se houverem, através da ferramenta XML – APLIC ou pelo sistema próprio, caso houver; reenviar às informações do Sistema APLIC ao TCE, se for o caso; receber o número de protocolo do TCE; deverá emitir relatório para conferência e arquivá-lo para posteriores consultas; deverá arquivar o comprovante de protocolo de envio;

XI – DA FG DE MEMBRO DE COMISSÕES:

Realizar todas as tarefas que forem determinadas na Portaria de Nomeação das Comissões, tendo em vista que cada uma é criada para atender a um fim específico.

XII – DA FG DE REGENTE DE BANDA:

Arranjar músicas:Transcrever músicas; adaptar obras musicais; elaborar harmonização vocal para coral. Reger grupos vocais e/ou instrumentais:Estudar repertório; avaliar a competência musical do grupo a ser dirigido; escolher edição da partitura da obra a ser subgrupos instrumentais e vocais, com o grupo todo; reger e dirigir ensaios parciais com solistas, bailarinos, coristas e instrumentos; reger e dirigir ensaios gerais; dirigir espetáculo musical em gravação; reger e dirigir espetáculo musical ao vivo; aplicar técnicas de regência adequadas aos diferentes grupos vocais, instrumentais; Realizar direção musical:Conceber o evento musical; elaborar projetos musicais; planejar o evento musical; pesquisar e selecionar repertório para o evento; analisar propostas e roteiros de espetáculos musicais; conceber dramaturgia musical; supervisionar a produção musical; selecionar músicos e cantores; coordenar processo de gravação, atividades musicais em televisão, em rádio e em outros veículos de comunicação; definir e supervisionar a difusão sonora em eventos; supervisionar a gravação, mixagem e pós-produção de material fonográfico. Estudar música:Aperfeiçoar-se através da audição de obras musicais; Estudar instrumentos musicais, novos recursos tecnológicos e repertório; acompanhar novas propostas estéticas no campo musical; aperfeiçoar-se através de novas bibliografias, da leitura de partituras. Pesquisar na área musical:Desenvolver pesquisas na área musical para subsidiar obras e eventos não musicais; desenvolver pesquisas em práticas interpretativas; Prestar consultoria musical:Assessorar os programas de meios de comunicação de massa; prestar consultoria em edições musicais, na elaboração de ferramentas digitais para a área musical e para obras e eventos não musicais; participar de comissões de seleção de obras Musicais; Elaborar textos sobre música:Redigir notas de programa, encartes de cd, dvd, vídeo e similares; Elaborar resenhas e artigos de livros, pareceres e críticas; redigir roteiros. Editorar música:Editorar partituras musicais; realizar revisão de partituras; copiar partituras musicais; elaborar edições críticas e práticas; revisar trabalho de copistas; definir o padrão de editoração da obra musical; Utilizar recursos de Informática; Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional.executada; estabelecer cronograma conforme repertório selecionado; definir proposta interpretativa; realizar ensaios de

XIII – DA FG DE COORDENADOR DE TRANSPORTE ESCOLAR:

realizar a orientação e coordenação das atividades dos motoristas da educação, registrando qualquer irregularidade constatada para comunicação ao superior imediato da pasta. Supervisionar o horário de exercício das atividades dos motoristas educacionais, bem como o cumprimento da legislação municipal. Realizar todas as tarefas atinentes ao controle dos veículos e ao transporte dos estudantes.

LICITAÇÃO
ERRATA: NA PUBLICAÇÃO FEITA NO DIA 29 DE NOVEMBRO DE 2019, EDIÇÃO Nº 3.366, PÁGINA 269, REFERENTE AO EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO DE EXECUÇÃO AO CONTRATO Nº 021/2019

ONDE SE LÊ:PRAZO DE EXECUÇÃO: 60 (SESSENTA) DIAS

LEIA-SE:PRAZO DE EXECUÇÃO: 90 (NOVENTA) DIAS

Diamantino/MT, 29 de Novembro de 2019.

NICHOLAS DA COSTA MACHADO

Pregoeiro Oficial

SETOR RH
PORTARIA/DRH Nº 259/2019

EDERBALDO ALVES TEIXERA, Secretário Municipal de Administração, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONCEDE RETORNO DA LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA MARIA APARECIDA DOS SANTOS PINHO

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder, o ***RETORNO*** da *Licença Prêmio* a Servidora **MARIA APARECIDA DOS SANTOS PINHO**, Matrícula 2265-1, exercendo o Cargo/Função de Técnico Nível Médio/Técnica em Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária, com data de retorno no dia **30 de Novembro de 2019.**

ART. 2º - Apresente Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

ART. 3º - Revogam – se as disposições em contrário.

Diamantino/MT, 29 de Novembro de 2019.

EDERBALDO ALVES TEIXEIRA

Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM AQUINO

LICITAÇÃO, GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
AVISO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL PREGÃO 026/2019 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 036/2019

AVISO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL PREGÃO 026/2019 – PROCESSO ADMINSITRATIVO Nº 036/2019

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Dom Aquino-MT, designada através da Portaria nº 002/2019, torna público aos interessados, a **alteração** do edital **PREGÃO 026/2019** que tem por objeto o **Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais para pavimentação asfaltica, com entrega parcelada, de acordo com as necessidades do município,** para atender a demanda da Secretaria de Obras Públicas e Urbanismo, conforme condições e especificações, constante no edital e seus anexos.

Alteração do **item 7.1.4** do Edital de Pregão nº 026/2019, **que passa a ter a seguinte redação**:

7.1.4. A documentação relativa QUALIFICAÇÃO TÉCNICA é a seguinte:

7.1.4.1 Apresentar no mínimo 01 (um) **Atestado de Capacidade Técnica**, sem restrição, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente assinado por responsável da área, com nome legível indicando claramente que a empresa tenha fornecido objeto similar ao licitado. **ANEXO 07**;

7.1.4.2 - *A Contratada deverá apresentar o registro de comercialização ou atividade voltada ao Produto Asfalto, do seu distribuidor nos termos da resolução* ***ANP n° 2, de 14/01/2005; n°3, de 14/01/2005; e n°16, de 10/06/2010****.*

a.1) *A apresentação do Certificado de Regularidade será dispensada, caso o Pregoeiro logre êxito em obtê-lo mediante consulta on line ao sítio oficial da ANP, imprimindo-o e anexando-o ao processo;*

7.1.4.3 - *Comprovante de Registro no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, acompanhado do respectivo Certificado de Regularidade válido, conforme artigo 17, inciso I, da Lei n° 6.938/1981, da IN IBAMA nº 31/2009 e legislação correlata;*

a.1) *A apresentação do Certificado de Regularidade será dispensada, caso o Pregoeiro logre êxito em obtê-lo mediante consulta on line ao sítio oficial do IBAMA, imprimindo-o e anexando-o ao processo;*

a.2) *Caso o licitante seja dispensado de tal registro, por força de dispositivo legal, deverá apresentar o documento comprobatório ou declaração correspondente, sob as penas da lei.*

7.1.4.4 *– Em havendo falta da documentação referente aos itens 7.1.4.2 e 7.1.4.3, acima requerida, e não havendo meios de obtenção por via on line, na data da abertura dos envelopes, a mesma poderá ser juntada no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, ficando suspensa a licitação no mesmo prazo.*

Em vista do item 3.2 do Edital, uma vez que os vícios não afetam a proposta não há necessidade de designação para a realização do certame na forma disposta no art. 21, §4º da Lei n. 8.666/93

DATA ABERTURA : 03/12/2019

HORÁRIO: credenciamento às 08h00min e às 09h00min horas abertura do Pregão.

LOCAL: Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Dom Aquino, sito à Avenida Cuiabá 143 – Centro –Dom Aquino – MT.

Os interessados poderão adquirir o edital revisado e seus anexos, no horário normal de expediente (07:00 às 13:00), no Departamento de Licitações, no Portal Transparência, e/ou através de meios digitais (pen drive, e-mail etc). Quaisquer informações pelos fones (0xx66) 3451-1202/1299, ou pelo e-mail: licitacaopmda@gmail.com.

Dom Aquino - MT, 29 de novembro de 2019

WANUSA SOARES ALVES

Pregoeira

LICITAÇÃO, GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2019

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2019

Órgão: Secretaria de Saúde.

Identificação: Pregão Presencial nº 031/2019

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de UMA AMBULANCIA TIPO (A) - SIMPLES REMOÇÃO, TIPO FURGONETA, para atender a demanda Secretaria de Secretaria de Saúde, conforme condições e especificações, constante no edital e seus anexos.

Data: 17/12/2019

Horário: credenciamento às 08h00min e às 09h00min horas abertura do Pregão (horário de Mato Grosso).

Local: Departamento de Licitações, na sede da Prefeitura Municipal de Dom Aquino – MT, situada na Avenida Cuiabá, n.º 143, centro, Município de Dom Aquino-MT.

Os interessados poderão adquirir o edital e seus anexos, no horário normal de expediente (07:00 às 13:00), no Departamento de Licitações, através de meios digitais (pen drive, e-mail etc). Quaisquer informações pelos fones (0xx66) 3451-1202/1299, ou pelo e-mail: licitacaopmda@gmail.com.

Dom Aquino-MT, 29 de novembro de 2019.

WANUSA SOARES ALVES

Pregoeira

LICITAÇÃO, GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2019

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2019

Órgão: Secretaria de Administração.

Identificação: Pregão Presencial nº 029/2019

Objeto: Contratação de empresa especializada em LOCAÇÃO DE SISTEMA DE INFORMÁTICA, para uso da Fiscalização local, com o objetivo da identificação (via arquivos SEFAZ-MT, ou DECRED/RFB) do movimento das operadoras de cartões de crédito/débito que operam no território municipal sem o pagamento do ISSQN, assim como o das operações de venda (serviços e mercadorias) através do dinheiro de plástico realizadas por empresas locais, para confrontação com a declaração mensal efetuada dos últimos 05 anos que permitirá recuperar ISS sonegado e evitando sonegação futura no município de Dom Aquino -MT, conforme condições e especificações, constante no edital e seus anexos.

Data: 13/12/2019

Horário: credenciamento às 08h00min e às 09h00min horas abertura do Pregão (horário de Mato Grosso).

Local: Departamento de Licitações, na sede da Prefeitura Municipal de Dom Aquino – MT, situada na Avenida Cuiabá, n.º 143, centro, Município de Dom Aquino-MT.

Os interessados poderão adquirir o edital e seus anexos, no horário normal de expediente (07:00 às 13:00), no Departamento de Licitações, através de meios digitais (pen drive, e-mail etc). Quaisquer informações pelos fones (0xx66) 3451-1202/1299, ou pelo e-mail: licitacaopmda@gmail.com.

Dom Aquino-MT, 29 de novembro de 2019.

WANUSA SOARES ALVES

Pregoeira

LICITAÇÃO, GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2019

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2019

Órgão: Secretaria de Assistência Social e Habitação**.**

Identificação: Pregão Presencial nº 030/2019

Objeto: registro de preços para futura e eventual aquisição de material de consumo - cestas básica, com entrega de forma parcelada, conforme condições e especificações, constante no edital e seus anexos.

Data: 16/12/2019

Horário: credenciamento às 08h00min e às 09h00min horas abertura do Pregão (horário de Mato Grosso).

Local: Departamento de Licitações, na sede da Prefeitura Municipal de Dom Aquino – MT, situada na Avenida Cuiabá, n.º 143, centro, Município de Dom Aquino-MT.

Os interessados poderão adquirir o edital e seus anexos, no horário normal de expediente (07:00 às 13:00), no Departamento de Licitações, através de meios digitais (pen drive, e-mail etc). Quaisquer informações pelos fones (0xx66) 3451-1202/1299, ou pelo e-mail: licitacaopmda@gmail.com.

Dom Aquino-MT, 29 de novembro de 2019.

WANUSA SOARES ALVES

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

INEXIGIBILIDADE 03/2019

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 03/2019

RATIFICAÇÃO DE JUSTIFICATIVA

O Prefeito Municipal, Sr. MARCELO DE AQUINO, tendo em vista a justificativa apresentada pela Assessoria Jurídica do Município, sobre a contratação direta, com inexigibilidade de licitação, fulcrada no inciso III, art. 25 da Lei 8.666/93, às empresas **MEGA PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA e M. LUIZ ZAMPIERI -EPP,** cujo objeto a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS EM SHOWS ARTÍSTICOS E PRODUÇÃO MUSICAL,** no valor total de R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) para a **REALIZAÇAO DE SHOWS DO 2º FESTIVAL CULTURAL EM ALUSÃO AS COMEMORAÇÕES DO 56º ANIVERSÁRIO DE EMANICIPAÇÃO POLITICA E DO MUNICIPIO DE GENERAL CARNEIRO/MT** que será realizado entre os dias 29 e 30 de novembro de 2019, que será pago conforme liberação de recurso estadual da proposta de convenio 175/2019, conforme apresentação das propostas de preço dos serviços da CONTRATADA, resolve, **RATIFICAR** a justificativa apresentada, e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto no art. 26 do supracitado diploma legal.

General Carneiro - MT, 25 de novembro de 2019.

MARCELO DE AQUINO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D´OESTE

RELATÓRIOS RREO 5º BIMESTRE 2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORIA D OESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Outubro 2019/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A OUT	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	17.316.000,00	17.582.518,69	2.144.919,24	12,20	12.146.803,01	69,08	5.435.715,68
RECEITAS CORRENTES	16.731.000,00	16.997.518,69	2.144.919,24	12,62	12.100.303,01	71,19	4.897.215,68
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.398.170,00	1.398.170,00	91.922,16	6,57	685.820,98	49,05	712.349,02
Impostos	1.061.170,00	1.061.170,00	86.798,44	8,18	652.057,96	61,45	409.112,04
Taxas	337.000,00	337.000,00	5.123,72	1,52	33.763,02	10,02	303.236,98
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	529.000,00	529.000,00	5.788,39	1,09	68.526,47	12,95	460.473,53
Contribuições Sociais	454.000,00	454.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	454.000,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	75.000,00	75.000,00	5.788,39	7,72	68.526,47	91,37	6.473,53
RECEITA PATRIMONIAL	56.630,00	56.630,00	7.802,53	13,78	45.432,68	80,23	11.197,32
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	56.630,00	56.630,00	7.802,53	13,78	45.432,68	80,23	11.197,32
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	148.400,00	148.400,00	26.157,98	17,63	130.094,65	87,66	18.305,35
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	11.200,00	11.200,00	0,00	0,00	9.740,00	86,96	1.460,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	137.200,00	137.200,00	26.157,98	19,07	120.354,65	87,72	16.845,35
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	14.595.600,00	14.862.118,69	2.013.248,18	13,55	10.997.482,08	74,00	3.864.636,61
Transferências da União e de suas Entidades	8.578.600,00	8.601.512,72	1.060.658,00	12,33	6.075.847,34	70,64	2.525.665,38
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	4.615.000,00	4.858.605,97	743.862,37	15,31	3.942.311,68	81,14	916.294,29
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	385,00	0,00	-385,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	1.400.000,00	1.400.000,00	197.994,48	14,14	965.047,66	68,93	434.952,34
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	2.000,00	2.000,00	10.733,33	536,67	13.890,40	694,52	-11.890,40
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	3.200,00	3.200,00	0,00	0,00	172.946,15	404,57	-169.746,15
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	3.200,00	3.200,00	0,00	0,00	172.946,15	404,57	-169.746,15
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	585.000,00	585.000,00	0,00	0,00	46.500,00	7,95	538.500,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	46.500,00	0,00	-46.500,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	46.500,00	0,00	-46.500,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	585.000,00	585.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	585.000,00
Transferências da União e de suas Entidades	585.000,00	585.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	585.000,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	584.000,00	584.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	584.000,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	17.900.000,00	18.166.518,69	2.144.919,24	11,81	12.146.803,01	66,86	6.019.715,68
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.277], PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORIA D'OESTE Portaria Nº 389 de 2018 - Mapeamento Atualizado 09/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORIA D OESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Outubro 2019/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A OUT	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	17.900.000,00	18.166.518,69	2.144.919,24	11,81	12.146.803,01	66,86	6.019.715,68
DÉFICIT (VI)					403.475,92		
TOTAL (VII) = (V + VI)	17.900.000,00	18.166.518,69	2.144.919,24	11,81	12.550.278,93	69,08	6.019.715,68
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	557.964,44			557.964,44		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		557.964,44			557.964,44		

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.277], PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORIA D'OESTE Portaria Nº 389 de 2018 - Mapeamento Atualizado 09/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORIA D OESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Outubro 2019/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1°) R$ 1

DESPESAS	DOTACAO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS²
			BIMESTRE	JAN A OUT		BIMESTRE	JAN A OUT			
	(d)	(e)		(f)	(g) = (e-f)		(h)	(i) = (e-h)	(j)	(k)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	17.127.100,00	18.017.885,45	1.689.240,42	13.454.210,14	4.563.675,31	2.346.493,27	11.970.136,68	6.047.748,77	10.883.406,31	0,00
DESPESAS CORRENTES	15.195.200,00	16.242.153,90	1.888.683,24	12.608.231,19	3.633.922,71	2.326.349,00	11.616.041,33	4.626.112,57	10.573.178,21	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	7.959.100,00	7.956.942,79	1.137.916,93	5.768.460,31	2.188.482,48	1.139.801,03	5.765.940,33	2.191.002,46	5.233.216,52	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	7.236.100,00	8.285.211,11	750.766,31	6.839.770,88	1.445.440,23	1.186.547,97	5.850.101,00	2.435.110,11	5.339.961,69	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	1.240.500,00	1.401.802,59	-199.442,82	845.978,95	555.823,64	20.144,27	354.095,35	1.047.707,24	310.228,10	0,00
INVESTIMENTOS	1.240.500,00	1.376.302,59	-199.442,82	820.478,95	555.823,64	15.771,06	332.650,01	1.043.652,58	288.782,76	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	25.500,00	0,00	25.500,00	0,00	4.373,21	21.445,34	4.054,66	21.445,34	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	691.400,00	373.928,96			373.928,96			373.928,96		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	772.900,00	746.511,68	118.052,05	580.142,26	166.369,42	118.052,05	580.142,25	166.369,43	504.768,64	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	17.900.000,00	18.764.397,13	1.807.292,47	14.034.352,40	4.730.044,73	2.464.545,32	12.550.278,93	6.214.118,20	11.388.174,95	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	17.900.000,00	18.764.397,13	1.807.292,47	14.034.352,40	4.730.044,73	2.464.545,32	12.550.278,93	6.214.118,20	11.388.174,95	0,00
SUPERÁVIT (XIII)				0,00			0,00		0,00	
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	17.900.000,00	18.764.397,13	1.807.292,47	14.034.352,40		2.464.545,32	12.550.278,93		11.388.174,95	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00			0,00			0,00		

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.277], PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORIA D'OESTE

Portaria Nº 389 de 2018 - Mapeamento Atualizado 09/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORIA D OESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Outubro 2019/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A OUT	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	584.000,00	584.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	584.000,00
RECEITAS CORRENTES	584.000,00	584.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	584.000,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	584.000,00	584.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	584.000,00
Contribuições Sociais	584.000,00	584.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	584.000,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.277], PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORIA D'OESTE Portaria Nº 389 de 2018 - Mapeamento Atualizado 09/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORIA D OESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Outubro 2019/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A OUT	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.277], PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORIA D'OESTE Portaria Nº 389 de 2018 - Mapeamento Atualizado 09/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORIA D OESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Outubro 2019/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1°) — R$ Milhares

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTACAO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS²
			BIMESTRE	JAN A OUT		BIMESTRE	JAN A OUT			
	(d)	(e)		(f)	(g) = (e-f)		(h)	(i) = (e-h)	(j)	(k)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	772.900,00	746.511,68	118.052,05	580.142,26	166.369,42	118.052,05	580.142,25	166.369,43	504.768,64	0,00
DESPESAS CORRENTES	772.900,00	746.511,68	118.052,05	580.142,26	166.369,42	118.052,05	580.142,25	166.369,43	504.768,64	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	772.900,00	746.511,68	118.052,05	580.142,26	166.369,42	118.052,05	580.142,25	166.369,43	504.768,64	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.277], PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORIA D'OESTE — Portaria Nº 389 de 2018 - Mapeamento Atualizado 09/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORIA D OESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Outubro 2019/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			BIMESTRE	JAN A OUT	%		BIMESTRE	JAN A OUT	%		
		(a)		(b)	(b/total b)	(c) = (a-b)		(d)	(d/total d)	(e) = (a-d)	(f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	17.127.100,00	18.017.885,45	1.689.240,42	13.454.210,14	95,87	4.563.675,31	2.346.493,27	11.970.136,68	95,38	6.047.748,77	0,00
Legislativa	735.000,00	774.914,00	89.765,78	532.274,12	3,79	242.639,88	102.029,87	506.008,74	4,03	268.905,26	0,00
Ação Legislativa	720.500,00	760.414,00	89.765,78	532.274,12	3,79	228.139,88	102.029,87	506.008,74	4,03	254.405,26	0,00
Tecnologia da Informação	8.000,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00	0,00
Comunicação Social	6.500,00	6.500,00	0,00	0,00	0,00	6.500,00	0,00	0,00	0,00	6.500,00	0,00
Administração	3.934.100,00	4.258.884,60	448.330,84	3.509.713,11	25,01	749.171,49	572.082,28	3.169.064,66	25,25	1.089.819,94	0,00
Administração Geral	3.917.600,00	4.210.519,60	448.274,84	3.462.306,11	24,67	748.213,49	568.901,28	3.159.332,66	25,17	1.051.186,94	0,00
Formação de Recursos Humanos	10.000,00	958,00	0,00	0,00	0,00	958,00	0,00	0,00	0,00	958,00	0,00
Comunicação Social	6.500,00	47.407,00	56,00	47.407,00	0,34	0,00	3.181,00	9.732,00	0,08	37.675,00	0,00
Assistência Social	1.230.500,00	1.375.388,81	181.894,94	1.139.344,99	8,12	236.043,82	241.288,41	957.842,64	7,63	417.546,17	0,00
Assistência Comunitária	1.230.500,00	1.375.388,81	181.894,94	1.139.344,99	8,12	236.043,82	241.288,41	957.842,64	7,63	417.546,17	0,00
Previdência Social	480.000,00	550.000,00	0,00	0,00	0,00	550.000,00	0,00	0,00	0,00	550.000,00	0,00
Previdência do Regime Estatutário	480.000,00	550.000,00	0,00	0,00	0,00	550.000,00	0,00	0,00	0,00	550.000,00	0,00
Saúde	3.521.200,00	3.846.543,91	271.009,61	2.954.230,00	21,05	892.313,91	529.418,09	2.750.287,99	21,91	1.096.255,92	0,00
Administração Geral	124.000,00	71.400,21	4.716,45	63.771,87	0,45	7.628,34	9.594,52	61.754,55	0,49	9.645,66	0,00
Atenção Básica	2.804.000,00	3.216.539,90	227.374,85	2.489.527,09	17,74	727.012,81	449.605,57	2.333.835,56	18,60	882.704,34	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	371.200,00	320.233,52	21.519,80	251.130,45	1,79	69.103,07	42.566,14	226.070,65	1,80	94.162,87	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	140.000,00	190.833,53	10.251,27	111.604,17	0,80	79.229,36	20.504,62	90.430,81	0,72	100.402,72	0,00
Vigilância Sanitária	14.000,00	90,88	0,00	0,00	0,00	90,88	0,00	0,00	0,00	90,88	0,00
Vigilância Epidemiológica	68.000,00	47.445,87	7.147,24	38.196,42	0,27	9.249,45	7.147,24	38.196,42	0,30	9.249,45	0,00
Trabalho	180.500,00	149.502,00	29.002,00	149.502,00	1,07	0,00	20.582,07	127.485,71	1,02	22.016,29	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	180.500,00	149.502,00	29.002,00	149.502,00	1,07	0,00	20.582,07	127.485,71	1,02	22.016,29	0,00
Educação	3.163.600,00	3.619.594,02	492.772,96	3.005.003,68	21,41	614.590,34	572.910,99	2.630.529,38	20,96	989.064,64	0,00
Ensino Fundamental	2.476.000,00	2.604.129,00	384.897,59	2.192.210,00	15,62	411.919,00	460.374,51	2.070.779,48	16,50	533.349,52	0,00
Ensino Médio	5.000,00	5.880,00	423,96	4.803,04	0,03	1.076,96	423,96	4.803,04	0,04	1.076,96	0,00
Educação Infantil	662.600,00	1.007.800,38	107.451,41	807.990,64	5,76	199.809,74	112.112,52	554.946,86	4,42	452.853,52	0,00
Educação Especial	20.000,00	1.784,64	0,00	0,00	0,00	1.784,64	0,00	0,00	0,00	1.784,64	0,00
Cultura	339.570,00	489.611,09	18.800,00	278.973,29	1,99	210.637,80	18.800,00	278.973,29	2,22	210.637,80	0,00
Difusão Cultural	339.570,00	489.611,09	18.800,00	278.973,29	1,99	210.637,80	18.800,00	278.973,29	2,22	210.637,80	0,00
Urbanismo	300.000,00	130.567,49	0,00	37.520,46	0,27	93.047,03	0,00	37.520,46	0,30	93.047,03	0,00
Infra-Estrutura Urbana	300.000,00	130.567,49	0,00	37.520,46	0,27	93.047,03	0,00	37.520,46	0,30	93.047,03	0,00
Habitação	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Habitação Urbana	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saneamento	612.000,00	426.435,41	43.039,36	324.928,24	2,32	101.507,17	58.158,89	279.459,42	2,23	146.975,99	0,00
Saneamento Básico Urbano	612.000,00	426.435,41	43.039,36	324.928,24	2,32	101.507,17	58.158,89	279.459,42	2,23	146.975,99	0,00
Gestão Ambiental	15.000,00	2.500,00	0,00	171,92	0,00	2.328,08	0,00	171,92	0,00	2.328,08	0,00
Recuperação de Áreas Degradadas	15.000,00	2.500,00	0,00	171,92	0,00	2.328,08	0,00	171,92	0,00	2.328,08	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.277], PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORIA D'OESTE — Portaria Nº 389 de 2018 - Mapeamento Atualizado 09/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORIA D OESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Outubro 2019/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			BIMESTRE	JAN A OUT	%		BIMESTRE	JAN A OUT	%		
		(a)		(b)	(b/total b)	(c) = (a-b)		(d)	(d/total d)	(e) = (a-d)	(f)
Agricultura	335.000,00	415.488,25	31.860,79	379.838,04	2,71	35.650,21	73.120,06	349.564,98	2,79	65.923,27	0,00
Administração Geral	255.000,00	287.488,25	31.860,79	271.838,04	1,94	15.650,21	55.120,06	259.564,98	2,07	27.923,27	0,00
Promoção da Produção Animal	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Extensão Rural	50.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00
Promoção da Produção Agropecuária	20.000,00	108.000,00	0,00	108.000,00	0,77	0,00	18.000,00	90.000,00	0,72	18.000,00	0,00
Comércio e Serviços	29.000,00	3.137,68	0,00	0,00	0,00	3.137,68	0,00	0,00	0,00	3.137,68	0,00
Administração Geral	29.000,00	3.137,68	0,00	0,00	0,00	3.137,68	0,00	0,00	0,00	3.137,68	0,00
Energia	85.600,00	82.295,00	7.945,04	78.922,74	0,56	3.372,26	10.271,91	58.968,78	0,47	23.326,22	0,00
Energia Elétrica	85.600,00	82.295,00	7.945,04	78.922,74	0,56	3.372,26	10.271,91	58.968,78	0,47	23.326,22	0,00
Transporte	1.274.630,00	1.367.540,59	70.215,90	994.674,58	7,09	372.866,01	143.505,85	759.700,99	6,05	607.839,60	0,00
Serviços Urbanos	545.000,00	691.750,00	47.967,06	532.007,00	3,79	159.743,00	48.123,81	531.725,15	4,24	160.024,85	0,00
Transporte Rodoviário	729.630,00	675.790,59	22.248,84	462.667,58	3,30	213.123,01	95.382,04	227.975,84	1,82	447.814,75	0,00
Desporto e Lazer	150.000,00	151.553,64	4.603,20	69.112,97	0,49	82.440,67	4.324,85	64.557,72	0,51	86.995,92	0,00
Desporto Comunitário	135.000,00	132.853,64	4.603,20	60.437,97	0,43	72.415,67	3.108,08	58.942,85	0,47	73.910,79	0,00
Lazer	15.000,00	18.700,00	0,00	8.675,00	0,06	10.025,00	1.216,77	5.614,87	0,04	13.085,13	0,00
Reserva de Contingência	691.400,00	373.928,96	0,00	0,00	0,00	373.928,96	0,00	0,00	0,00	373.928,96	0,00
Reserva de Contingência	691.400,00	373.928,96	0,00	0,00	0,00	373.928,96	0,00	0,00	0,00	373.928,96	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	772.900,00	746.511,68	118.052,05	580.142,26	4,13	166.369,42	118.052,05	580.142,25	4,62	166.369,43	0,00
Legislativa	45.000,00	45.000,00	6.094,58	30.415,83	0,22	14.584,17	6.094,58	30.415,83	0,24	14.584,17	0,00
Ação Legislativa	45.000,00	45.000,00	6.094,58	30.415,83	0,22	14.584,17	6.094,58	30.415,83	0,24	14.584,17	0,00
Administração	274.100,00	274.100,00	39.458,20	209.377,17	1,49	64.722,83	39.458,20	209.377,16	1,67	64.722,84	0,00
Administração Geral	274.100,00	274.100,00	39.458,20	209.377,17	1,49	64.722,83	39.458,20	209.377,16	1,67	64.722,84	0,00
Assistência Social	48.500,00	39.388,79	6.489,78	28.347,42	0,20	11.041,37	6.489,78	28.347,42	0,23	11.041,37	0,00
Assistência Comunitária	48.500,00	39.388,79	6.489,78	28.347,42	0,20	11.041,37	6.489,78	28.347,42	0,23	11.041,37	0,00
Saúde	176.800,00	156.411,73	25.568,70	133.970,91	0,95	22.440,82	25.568,70	133.970,91	1,07	22.440,82	0,00
Administração Geral	8.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Atenção Básica	156.000,00	151.808,12	24.584,46	129.513,20	0,92	22.294,92	24.584,46	129.513,20	1,03	22.294,92	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	8.800,00	4.603,61	984,24	4.457,71	0,03	145,90	984,24	4.457,71	0,04	145,90	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Sanitária	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Epidemiológica	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Educação	206.500,00	209.111,16	34.805,51	160.100,22	1,14	49.010,94	34.805,51	160.100,22	1,28	49.010,94	0,00
Ensino Fundamental	160.000,00	158.743,89	26.719,00	126.559,23	0,90	32.184,66	26.719,00	126.559,23	1,01	32.184,66	0,00
Educação Infantil	46.500,00	50.367,27	8.086,51	33.540,99	0,24	16.826,28	8.086,51	33.540,99	0,27	16.826,28	0,00
Saneamento	11.000,00	11.000,00	1.663,80	8.179,95	0,06	2.820,05	1.663,80	8.179,95	0,07	2.820,05	0,00
Saneamento Básico Urbano	11.000,00	11.000,00	1.663,80	8.179,95	0,06	2.820,05	1.663,80	8.179,95	0,07	2.820,05	0,00
Agricultura	5.000,00	6.500,00	3.600,82	6.420,38	0,05	79,62	3.600,82	6.420,38	0,05	79,62	0,00
Administração Geral	5.000,00	6.500,00	3.600,82	6.420,38	0,05	79,62	3.600,82	6.420,38	0,05	79,62	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.277], PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORIA D'OESTE Portaria Nº 389 de 2018 - Mapeamento Atualizado 09/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORIA D OESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Outubro 2019/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			BIMESTRE	JAN A OUT	%		BIMESTRE	JAN A OUT	%		
		(a)		(b)	(b/total b)	(c) = (a-b)		(d)	(d/total d)	(e) = (a-d)	(f)
Comércio e Serviços	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desporto e Lazer	5.000,00	5.000,00	370,66	3.330,38	0,02	1.669,62	370,66	3.330,38	0,03	1.669,62	0,00
Desporto Comunitário	5.000,00	5.000,00	370,66	3.330,38	0,02	1.669,62	370,66	3.330,38	0,03	1.669,62	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	17.900.000,00	18.764.397,13	1.807.292,47	14.034.352,40	100,00	4.730.044,73	2.464.545,32	12.550.278,93	100,00	6.214.118,20	0,00

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.277], PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORIA D'OESTE Portaria Nº 389 de 2018 - Mapeamento Atualizado 09/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORIA D OESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

NOV/2018 A OUT/2019

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA
	NOV/2018	DEZ/2018	JAN/2019	FEV/2019	MAR/2019	ABR/2019	MAI/2019	JUN/2019	JUL/2019	AGO/2019	SET/2019	OUT/2019		
RECEITAS CORRENTES (I)	1.277.637,63	2.508.969,63	1.386.141,70	1.406.599,69	1.399.072,07	1.277.408,07	1.479.449,33	1.257.847,60	1.915.962,24	1.269.992,84	1.106.099,55	1.383.882,33	17.669.062,68	19.412.318,69
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	77.283,11	74.496,42	63.548,20	33.053,15	251.214,63	45.222,35	34.812,62	74.571,15	45.482,40	45.994,32	52.482,70	39.439,46	837.600,51	1.398.170,00
IPTU	1.645,87	671,69	0,00	472,92	353,80	994,02	301,99	1.754,77	964,60	442,69	2.699,84	6.073,91	16.376,10	67.000,00
ISS	15.979,84	11.532,02	25.413,63	9.401,94	157.653,61	12.684,55	10.350,69	17.638,40	13.707,26	17.480,42	12.831,50	14.784,56	319.458,42	178.000,00
ITBI	40.700,00	9.000,00	27.808,00	310,00	66.106,20	3.543,66	5.306,63	24.902,10	12.000,00	10.689,40	5.216,25	10.513,79	216.096,03	503.000,00
IRRF	18.417,70	53.035,84	10.279,61	20.131,63	18.951,59	16.523,15	17.933,91	27.510,39	17.145,57	16.012,34	28.781,98	5.706,56	250.430,27	283.170,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de M	539,70	256,87	46,96	2.736,66	8.149,43	11.476,97	919,40	2.765,49	1.664,97	1.369,47	2.953,13	2.360,64	35.239,69	367.000,00
Contribuições	6.383,44	508.921,61	12.538,75	8.665,38	5.731,60	7.043,14	7.143,96	7.086,42	6.876,76	7.652,07	0,00	5.788,39	583.831,52	529.000,00
Receita Patrimonial	3.946,75	113.135,82	4.946,40	5.116,57	4.808,71	5.070,76	5.155,47	4.009,66	4.711,71	3.810,87	3.434,32	4.368,21	162.515,25	56.630,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	3.946,75	113.135,82	4.946,40	5.116,57	4.808,71	5.070,76	5.155,47	4.009,66	4.711,71	3.810,87	3.434,32	4.368,21	162.515,25	56.630,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	18.467,91	9.630,45	8.720,03	12.382,76	12.254,23	23.295,58	12.616,42	13.068,78	11.938,24	9.660,63	12.016,58	14.141,40	158.193,01	148.400,00
Transferências Correntes	1.170.845,93	1.802.785,33	1.296.388,32	1.347.381,83	1.125.062,90	1.196.776,24	1.286.688,71	1.119.197,59	1.846.953,13	1.202.874,95	1.038.165,95	1.320.144,87	15.753.265,75	17.276.918,69
Cota Parte do FPM	549.011,11	960.773,17	673.947,19	739.709,34	553.852,26	540.343,84	693.437,17	546.218,93	746.952,35	545.224,28	485.330,02	446.809,32	7.481.608,98	8.360.000,00
Cota Parte do ICMS	282.544,73	277.566,35	315.427,79	267.075,86	251.953,16	275.465,40	264.110,23	224.484,93	334.400,64	289.777,40	263.519,53	367.033,15	3.413.359,17	3.666.831,93
Cota Parte do IPVA	4.040,58	2.041,86	19.873,60	25.110,34	25.572,36	39.480,36	28.970,17	33.489,02	26.309,34	9.917,85	8.871,50	5.663,24	229.340,22	260.000,00
Cota Parte do ITR	27.201,23	12.040,34	8.642,30	1.609,53	1.081,33	7.306,84	3.415,36	1.909,03	1.704,98	1.661,75	17.269,72	134.865,04	218.707,45	400.000,00
Transferências da LC 87/1996	1.012,30	1.012,30	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.024,60	14.000,00
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferencias do FUNDEB	110.635,27	115.983,57	111.392,96	98.869,18	88.216,25	95.446,55	97.343,40	81.314,70	101.690,23	92.779,91	82.788,67	115.205,81	1.191.666,50	1.400.000,00
Outras Transferências Correntes	196.400,71	433.367,74	167.104,48	215.007,58	204.387,54	238.733,25	199.412,38	231.780,98	635.895,59	263.513,76	180.386,51	250.568,31	3.216.558,83	3.176.086,76
Outras Receitas Correntes	710,49	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	133.032,15	39.914,00	0,00	0,00	0,00	0,00	173.656,64	3.200,00
DEDUÇÕES (II)	172.447,04	701.482,75	203.071,04	206.336,00	166.178,28	172.124,74	197.606,87	160.893,60	161.887,98	168.991,26	152.888,04	192.174,60	2.656.082,20	2.868.800,00
Contribuição do Servidor para o Plano de Previ	0,00	508.916,40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	508.916,40	454.000,00
Compensação Financeira entre Regimes de Pr	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do Fundeb	172.447,04	192.566,35	203.071,04	206.336,00	166.178,28	172.124,74	197.606,87	160.893,60	161.887,98	168.991,26	152.888,04	192.174,60	2.147.165,80	2.414.800,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I)-(II)	1.105.190,59	1.807.486,88	1.183.070,66	1.200.263,69	1.232.893,79	1.105.283,33	1.281.842,46	1.096.954,00	1.754.074,26	1.101.001,58	953.211,51	1.191.707,73	15.012.980,48	16.543.518,69

GLORIA-PREVI-FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO: 5º BIMESTRE - EXERCÍCIO DE 2019

RREO - Anexo IV (LRF, Art. 53, inciso II) Em Reais

PLANO PREVIDENCIÁRIO				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre 2019	Até o Bimestre 2018
RECEITAS CORRENTES (I)	1.038.100,00	1.038.100,00	1.011.730,06	1.045.192,29
Receitas de Contribuições dos Segurados	454.000,00	454.000,00	411.056,86	388.604,56
Civil	454.000,00	454.000,00	411.056,86	388.604,56
Ativo	454.000,00	454.000,00	411.056,86	388.604,56
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	584.000,00	584.000,00	600.451,10	546.917,37
Civil	584.000,00	584.000,00	600.451,10	546.917,37
Ativo	584.000,00	584.000,00	600.451,10	546.917,37
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Regime de Parcelamento de Débitos	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	100,00	100,00	222,10	109.670,36
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	100,00	100,00	222,10	109.670,36
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (III) = (I + II)	1.038.100,00	1.038.100,00	1.011.730,06	1.045.192,29

(Continua)

GLORIA-PREVI-FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: 5º BIMESTRE - EXERCÍCIO DE 2019

RREO - Anexo IV (LRF, Art. 53, inciso II) — Em Reais

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre 2019	Até o Bimestre 2018	Até o Bimestre 2019	Até o Bimestre 2018
ADMINISTRAÇÃO (IV)	166.700,00	166.700,00	92.166,30	196.853,68	76.815,22	181.918,13
Despesas Correntes	161.200,00	161.200,00	92.052,06	196.853,68	76.700,98	181.918,13
Despesas de Capital	5.500,00	5.500,00	114,24	0,00	114,24	0,00
PREVIDÊNCIA (V)	480.000,00	550.000,00	353.756,01	174.549,27	353.756,01	174.549,27
Benefícios - Civil	470.000,00	540.000,00	353.756,01	174.549,27	353.756,01	174.549,27
Aposentadorias	270.000,00	340.000,00	235.145,24	174.549,27	235.145,24	174.549,27
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	200.000,00	200.000,00	118.610,77	0,00	118.610,77	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (VI) = (IV + V)	646.700,00	716.700,00	445.922,31	371.402,95	430.571,23	356.467,40
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III - VI)	391.400,00	321.400,00	565.807,75	673.789,34	581.158,83	688.724,89

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	391.400,00

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2019	2018
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	254.137,23	3.154,93
INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES	3.109.402,06	2.555.538,02
OUTROS BENS E DIREITOS	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORIA D OESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Outubro 2019/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS (a)
		Jan a Out/2019
RECEITAS CORRENTES (I)	16.997.518,69	12.100.303,01
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.398.170,00	685.820,98
IPTU	67.000,00	14.058,54
ISS	178.000,00	291.946,56
ITBI	503.000,00	166.396,03
IRRF	283.170,00	178.976,73
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	367.000,00	34.443,12
Contribuições	529.000,00	68.526,47
Receita Patrimonial	56.630,00	45.432,68
Aplicações Financeiras (II)	56.630,00	45.432,68
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	14.862.118,69	10.997.482,08
Cota Parte do FPM	6.800.000,00	4.837.001,30
Cota Parte do ICMS	2.946.831,93	2.286.463,45
Cota Parte do IPVA	208.000,00	178.606,48
Cota Parte do ITR	320.000,00	143.572,81
Transferências da LC 87/1996	11.200,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00
Transferencias do FUNDEB	1.400.000,00	965.047,66
Outras Transferências Correntes	3.176.086,76	2.586.790,38
Demais Receitas Correntes	151.600,00	303.040,80
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	151.600,00	303.040,80
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = I - II - III	16.940.888,69	12.054.870,33
RECEITAS DE CAPITAL (V)	585.000,00	46.500,00
Operações de Crédito (VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	46.500,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	46.500,00
Transferências de Capital	585.000,00	0,00
Convênios	200.000,00	0,00
Outras Transferências de Capital	385.000,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI)=(V-VI-VII-VIII-IX-X)	585.000,00	46.500,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL(XII)=(IV+XI)	17.525.888,69	12.101.370,33

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.277], PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORIA D'OESTE Portaria Nº 389 de 2018 - Mapeamento Atualizado 09/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORIA D OESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Outubro 2019/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	16.242.153,90	12.608.231,19	11.616.041,33	10.573.178,21	366.551,25	11.979,65	11.979,65
Pessoal e Encargos Sociais	7.956.942,79	5.768.460,31	5.765.940,33	5.233.216,52	18.433,14	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	8.285.211,11	6.839.770,88	5.850.101,00	5.339.961,69	348.118,11	11.979,65	11.979,65
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII-XIV)	16.242.153,90	12.608.231,19	11.616.041,33	10.573.178,21	366.551,25	11.979,65	11.979,65
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	1.401.802,59	845.978,95	354.095,35	310.228,10	0,00	87.000,00	87.000,00
Investimentos	1.376.302,59	820.478,95	332.650,01	288.782,76	0,00	87.000,00	87.000,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado(XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito(XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	25.500,00	25.500,00	21.445,34	21.445,34	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI)=(XVI-XVII-XVIII-XIX-XX)	1.376.302,59	820.478,95	332.650,01	288.782,76	0,00	87.000,00	87.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	373.928,96	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII)=(XV+XXI+XXII)	17.992.385,45	13.428.710,14	11.948.691,34	10.861.960,97	366.551,25	98.979,65	98.979,65
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV)=(XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc))							773.878,46

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	1.693.241,97

JUROS NOMINAIS	Jan a Out/2019
	VALOR INCORRIDO
JUROS E ENCARGOS ATIVOS (XXV)	0,00
JUROS E ENCARGOS PASSIVOS (XXVI)	0,00
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	773.878,46

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.277], PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORIA D'OESTE Portaria Nº 389 de 2018 - Mapeamento Atualizado 09/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORIA D OESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Outubro 2019/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2018 (a)	Jan a Out/2019 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	0,00	0,00
DEDUÇÕES (XXIX)	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00
(-)Restos a Pagar Processados (XXX)	724.574,36	278.690,49
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	0,00	0,00
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		0,00

AJUSTE METODOLÓGICO	Jan a Out/2019
VARIAÇÃO DO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	445.883,87
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTESS (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVII)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVIII) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI - XXXVII)	-445.883,87
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = XXXVIII - (XXV - XXVI)	-445.883,87

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	597.878,44
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	597.878,44
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.277], PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORIA D'OESTE Portaria Nº 389 de 2018 - Mapeamento Atualizado 09/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORIA D OESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Outubro 2019/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1

PODER / ORGÃO		RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total
		Inscritos					Inscritos						
		Exercicios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro 2018 (b)	Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b) - (c+d)	Exercicios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro 2018 (g)	Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	L = (e + k)
	RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	133.977,00	512.074,55	366.551,25	0,00	279.500,30	391.704,88	513.354,65	98.979,65	98.979,65	0,00	806.079,88	1.085.580,18
02	PODER EXECUTIVO	133.977,00	512.074,55	366.551,25	0,00	279.500,30	391.704,88	513.354,65	98.979,65	98.979,65	0,00	806.079,88	1.085.580,18
0202	GABINETE DO PREFEITO	0,00	342,58	342,58	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0203	SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRACAO	130.843,00	384.801,74	280.407,96	0,00	235.236,78	0,00	232.035,00	7.660,00	7.660,00	0,00	224.375,00	459.611,78
0204	SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA	0,00	10.265,98	10.043,46	0,00	222,52	249.967,93	2.155,65	2.155,65	2.155,65	0,00	249.967,93	250.190,45
0205	SECRETARIA DE OBRAS PUBLICAS E SERVICOS URBANOS	3.000,00	19.172,32	19.172,32	0,00	3.000,00	126.913,41	0,00	0,00	0,00	0,00	126.913,41	129.913,41
0206	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	134,00	29.916,98	29.466,98	0,00	584,00	0,00	277.660,00	87.660,00	87.660,00	0,00	190.000,00	190.584,00
0207	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	67.574,95	27.117,95	0,00	40.457,00	14.823,54	1.504,00	1.504,00	1.504,00	0,00	14.823,54	55.280,54
	RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	994,68	78.337,94	78.750,33	0,00	582,29	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	582,29
02	PODER EXECUTIVO	994,68	78.337,94	78.750,33	0,00	582,29	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	582,29
	TOTAL (III) = (I + II)	134.971,68	590.412,49	445.301,58	0,00	280.082,59	391.704,88	513.354,65	98.979,65	98.979,65	0,00	806.079,88	1.086.162,47

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.277], PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORIA D'OESTE

Portaria Nº 389 de 2018 - Mapeamento Atualizado 09/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORIA D OESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Outubro 2019/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) R$ 1

RECEITAS DO ENSINO				
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			JAN A OUT	(c) =(b/a)x100 (%)
1- RECEITA DE IMPOSTOS	1.031.170,00	1.031.170,00	651.377,86	63,17
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	67.000,00	67.000,00	14.058,54	20,98
1.1.1- IPTU	30.000,00	30.000,00	6.607,43	22,02
1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	37.000,00	37.000,00	7.451,11	20,14
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	503.000,00	503.000,00	166.396,03	33,08
1.2.1- ITBI	500.000,00	500.000,00	166.396,03	33,28
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	178.000,00	178.000,00	291.946,56	164,01
1.3.1- ISS	173.000,00	173.000,00	291.946,56	168,76
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	283.170,00	283.170,00	178.976,73	63,20
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	12.634.000,00	12.700.831,93	9.227.796,45	72,66
2.1- Cota-Parte FPM	8.360.000,00	8.360.000,00	5.971.824,70	71,43
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	7.800.000,00	7.800.000,00	5.674.118,20	72,75
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	280.000,00	280.000,00	0,00	0,00
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	280.000,00	280.000,00	297.706,50	106,32
2.2- Cota-Parte ICMS	3.600.000,00	3.666.831,93	2.853.248,09	77,81
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº 87/1996	14.000,00	14.000,00	0,00	0,00
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5- Cota-Parte ITR	400.000,00	400.000,00	179.465,88	44,87
2.6- Cota-Parte IPVA	260.000,00	260.000,00	223.257,78	85,87
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	13.665.170,00	13.732.001,93	9.879.174,31	71,94

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			JAN A OUT	(c) =(b/a)x100 (%)
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	202.600,00	202.600,00	164.117,96	81,01
5.1- Transferências do Salário-Educação	90.000,00	90.000,00	95.815,98	106,46
5.2- Transferências Diretas - PDDE	1.500,00	1.500,00	920,00	61,33
5.3- Transferências Diretas - PNAE	42.000,00	42.000,00	27.756,00	66,09
5.4 - Transferências Diretas - PNATE	22.600,00	22.600,00	19.382,40	85,76
5.5- Outras Transferências do FNDE	38.800,00	38.800,00	6.958,00	17,93
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	7.700,00	7.700,00	13.285,58	172,54
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00	741,46	0,00
6.1- Transferências de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	0,00	0,00	741,46	0,00
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	138.208,51	0,00
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	202.600,00	202.600,00	303.067,93	149,59

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORIA D OESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Outubro 2019/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) R$ 1

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			JAN A OUT (b)	(c) =(b/a)x100 (%)
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	2.414.800,00	2.414.800,00	1.782.152,41	73,80
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	1.560.000,00	1.560.000,00	1.134.823,40	72,75
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2)	720.000,00	720.000,00	566.784,64	78,72
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3)	2.800,00	2.800,00	0,00	0,00
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4)	0,00	0,00	0,00	0,00
10.5- Cota-Parte ITR Destinados ao FUNDEB – (20% de 2.5)	80.000,00	80.000,00	35.893,07	44,87
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6)	52.000,00	52.000,00	44.651,30	85,87
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	1.404.500,00	1.404.500,00	965.841,83	68,77
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	1.400.000,00	1.400.000,00	965.047,66	68,93
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	4.500,00	4.500,00	794,17	17,65
12- DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	-1.014.800,00	-1.014.800,00	-817.104,75	80,52

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			JAN A OUT (e)	% (f)=(e/d)x100	JAN A OUT (g)	% (h)=(g/d)x100	
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	1.073.000,00	1.073.000,00	789.108,04	73,54	776.078,34	72,33	0,00
13.1- Com Educação Infantil	213.000,00	213.000,00	166.162,17	78,01	166.162,17	78,01	0,00
13.2- Com Ensino Fundamental	860.000,00	860.000,00	622.945,87	72,44	609.916,17	70,92	0,00
14- OUTRAS DESPESAS	331.500,00	331.500,00	184.325,00	55,60	184.325,00	55,60	0,00
14.1- Com Educação Infantil	131.500,00	132.485,15	53.565,44	40,43	53.565,44	40,43	0,00
14.2- Com Ensino Fundamental	200.000,00	199.014,85	130.759,56	65,70	130.759,56	65,70	0,00
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	1.404.500,00	1.404.500,00	973.433,04	69,31	960.403,34	68,38	0,00

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	Valor
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	0,00
16.1 - FUNDEB 60%	0,00
16.2 - FUNDEB 40%	0,00
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
17.1 - FUNDEB 60%	0,00
17.2 - FUNDEB 40%	0,00
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	0,00

INDICADORES DO FUNDEB	Valor
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	960.403,34
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério1 (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	80,35
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	19,08
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	0,57

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE	Valor
20 – RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2018 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	370,20
21 – DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2019	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORIA D OESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Outubro 2019/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) R$ 1

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			JAN A OUT (e)	% (f)=(e/d)x100	JAN A OUT (g)	% (h)=(g/d)x100	
22- EDUCAÇÃO INFANTIL	644.500,00	780.016,17	570.587,00	73,15	552.699,14	70,86	0,00
22.1 - Creche	480.500,00	418.239,56	291.457,09	69,69	287.327,32	68,70	0,00
22.1.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	344.500,00	333.007,34	207.249,80	62,24	207.249,80	62,24	0,00
22.1.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	136.000,00	85.232,22	84.207,29	98,80	80.077,52	93,95	0,00
22.2 - Pré-escola	164.000,00	361.776,61	279.129,91	77,16	265.371,82	73,35	0,00
22.2.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	12.477,81	12.477,81	100,00	12.477,81	100,00	0,00
22.2.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	164.000,00	349.298,80	266.652,10	76,34	252.894,01	72,40	0,00
23- ENSINO FUNDAMENTAL	1.963.000,00	1.944.146,56	1.636.101,54	84,16	1.581.670,33	81,36	0,00
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	1.060.000,00	1.059.014,85	753.705,43	71,17	740.675,73	69,94	0,00
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	903.000,00	885.131,71	882.396,11	99,69	840.994,60	95,01	0,00
24- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)	2.607.500,00	2.724.162,73	2.206.688,54	81,00	2.134.369,47	78,35	0,00

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	Valor
29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	-817.104,75
30- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
31- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
33- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00
34- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (44 j)	0,00
35- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 31 + 32 + 33 + 34)	-817.104,75
36- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) – (35))	2.951.474,22
37- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36) / (3) x 100) % 6 - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%	29,88

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			JAN A OUT (e)	% (f)=(e/d)x100	JAN A OUT (g)	% (h)=(g/d)x100	
38- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
39- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	90.000,00	133.583,16	131.086,10	98,13	130.899,97	97,99	0,00
40- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	472.600,00	839.763,29	813.790,71	96,91	512.092,94	60,98	0,00
42- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (38+ 39 + 40 + 41))	562.600,00	973.346,45	944.876,81	97,08	642.992,91	66,06	0,00
43- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (28 + 42)	3.170.100,00	3.697.509,18	3.151.565,35	85,23	2.777.362,38	75,11	0,00

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM '2019' (j)
44- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00
44.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	0,00	0,00
44.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORIA D OESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Outubro 2019/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

R$ 1

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
45- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2018	370,20	0,00
46- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (Orçamentário)	965.047,66	95.815,98
47- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	802.465,20	112.434,44
47.1 (-) Orçamento do Exercício	795.182,08	112.104,60
47.2 (-) Restos a Pagar	7.283,12	329,84
48- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	794,17	0,00
49- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	163.746,83	-16.618,46
50- (+) AJUSTES	-323,41	0,00
50.1 (+) Retenções	-323,41	0,00
50.2 (-) Valores a recuperar	0,00	0,00
50.3 (+) Outros valores extraorçamentários	0,00	0,00
50.4 (+) Conciliação Bancária	0,00	0,00
51- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	163.423,42	-16.618,46

1) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
2) Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."
3) Caput do artigo 212 da CF/1988
4) Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
5) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.
6) Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa
7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORIA D OESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS OP. CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Outubro 2019/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A OUT (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A OUT (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	1.401.802,59	845.978,95	555.823,64
Investimentos	1.376.302,59	820.478,95	555.823,64
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	25.500,00	25.500,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	1.401.802,59	845.978,95	555.823,64
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II – I)	1.401.802,59 <(d - a)>	845.978,95 <(e - b)>	555.823,64 <(f - c)>

Notas:
1 < Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III>
2 Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.277], PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORIA D'OESTE Portaria Nº 389 de 2018 - Mapeamento Atualizado 09/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORIA D'OESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: 2018 a 2093

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) R$ 1

PLANO PREVIDENCIÁRIO				
EXERCÍCIO	RECEITA PREVIDENCIÁRIA (a)	DESPESA PREVIDENCIÁRIA (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c)
2018	0,00	0,00	0,00	2.558.692,95
2019	1.388.909,03	256.927,79	1.131.981,24	3.690.674,19
2020	1.499.240,95	283.815,52	1.215.425,43	4.906.099,62
2021	1.614.332,89	312.645,35	1.301.687,54	6.207.787,16
2022	1.728.043,95	367.471,35	1.360.572,60	7.568.359,76
2023	1.852.179,77	400.584,63	1.451.595,14	9.019.954,90
2024	2.024.650,90	509.788,67	1.514.862,23	10.534.817,13
2025	2.128.271,51	656.783,61	1.471.487,90	12.006.305,03
2026	2.228.789,04	832.690,45	1.396.098,59	13.402.403,62
2027	2.316.924,33	1.017.498,08	1.299.426,25	14.701.829,87
2028	2.397.925,98	1.246.430,28	1.151.495,70	15.853.325,57
2029	2.657.394,02	1.498.407,44	1.158.986,58	17.012.312,15
2030	2.745.051,99	1.738.733,28	1.006.318,71	18.018.630,86
2031	2.830.799,74	1.980.271,59	850.528,15	18.869.159,01
2032	2.909.525,37	2.149.668,50	759.856,87	19.629.015,88
2033	2.964.493,38	2.449.804,97	514.688,41	20.143.704,29
2034	3.005.863,54	2.538.421,42	467.442,12	20.611.146,41
2035	3.046.425,86	2.743.191,06	303.234,80	20.914.381,21
2036	3.085.513,04	2.934.529,96	150.983,08	21.065.364,29
2037	3.149.847,51	3.010.940,91	138.906,60	21.204.270,89
2038	3.205.619,40	3.106.728,59	98.890,81	21.303.161,70
2039	3.236.537,89	3.181.251,94	55.285,95	21.358.447,65
2040	3.279.844,13	3.296.663,50	-16.819,37	21.341.628,28
2041	3.319.438,76	3.413.625,01	-94.186,25	21.247.442,03
2042	3.372.637,08	3.480.180,31	-107.543,23	21.139.898,80
2043	3.434.833,52	3.507.192,03	-72.358,51	21.067.540,29
2044	3.431.287,54	3.947.245,13	-515.957,59	20.551.582,70
2045	3.457.610,17	3.980.773,68	-523.163,51	20.028.419,19
2046	3.502.707,60	3.971.170,51	-468.462,91	19.559.956,28
2047	3.506.773,00	4.064.527,38	-557.754,38	19.002.201,90
2048	3.416.330,01	4.532.146,50	-1.115.816,49	17.886.385,41
2049	3.435.858,67	4.446.305,48	-1.010.446,81	16.875.938,60
2050	3.469.236,71	4.346.334,88	-877.098,17	15.998.840,43
2051	1.064.002,80	4.233.704,94	-3.169.702,14	12.829.138,29
2052	878.822,58	4.108.212,49	-3.229.389,91	9.599.748,38
2053	789.835,75	3.969.835,07	-3.179.999,32	6.419.749,06
2054	598.184,65	3.804.196,53	-3.206.011,88	3.213.737,18
2055	627.761,43	3.635.206,89	-3.007.445,46	206.291,72
2056	659.137,43	3.454.054,66	-2.794.917,23	-2.588.625,51
2057	692.422,41	3.261.548,13	-2.569.125,72	-5.157.751,23
2058	727.732,79	3.058.739,05	-2.331.006,26	-7.488.757,49
2059	765.192,14	2.846.929,87	-2.081.737,73	-9.570.495,22
2060	804.926,40	2.627.849,78	-1.822.923,38	-11.393.418,60
2061	847.068,87	2.403.154,91	-1.556.086,04	-12.949.504,64
2062	891.765,78	2.174.922,43	-1.283.156,65	-14.232.661,29
2063	939.172,27	1.945.487,01	-1.006.314,74	-15.238.976,03
2064	989.452,90	1.717.433,96	-727.981,06	-15.966.957,09
2065	1.042.777,21	1.493.753,77	-450.976,56	-16.417.933,65
2066	1.099.324,65	1.277.325,96	-178.001,31	-16.595.934,96
2067	1.159.290,33	1.071.362,15	87.928,18	-16.508.006,78
2068	1.222.881,19	879.172,53	343.708,66	-16.164.298,12
2069	1.290.316,67	704.021,66	586.295,01	-15.578.003,11
2070	1.361.824,59	549.025,90	812.798,69	-14.765.204,42
2071	1.437.646,20	416.271,43	1.021.374,77	-13.743.829,65
2072	1.518.042,02	307.052,66	1.210.989,36	-12.532.840,29
2073	1.603.288,28	222.127,11	1.381.161,17	-11.151.679,12
2074	1.693.677,93	160.997,80	1.532.680,13	-9.618.998,99
2075	1.789.516,76	122.348,95	1.667.167,81	-7.951.831,18
2076	1.891.128,67	102.774,77	1.788.353,90	-6.163.477,28

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORIA D'OESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: 2018 a 2093

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) R$ 1

2077	1.998.861,72	96.226,14	1.902.635,58	-4.260.841,70
2078	2.113.084,93	94.945,72	2.018.139,21	-2.242.702,49
2079	2.234.189,58	94.430,55	2.139.759,03	-102.943,46
2080	2.362.585,80	94.071,47	2.268.514,33	2.165.570,87
2081	2.498.708,11	93.686,37	2.405.021,74	4.570.592,61
2082	2.643.021,70	93.273,22	2.549.748,48	7.120.341,09
2083	2.796.019,77	92.830,46	2.703.189,31	9.823.530,40
2084	2.958.225,22	92.356,60	2.865.868,62	12.689.399,02
2085	3.130.187,80	92.004,85	3.038.182,95	15.727.581,97
2086	3.312.490,00	91.627,34	3.220.862,66	18.948.444,63
2087	3.505.753,80	91.222,34	3.414.531,46	22.362.976,09
2088	3.710.638,59	90.788,32	3.619.850,27	25.982.826,36
2089	3.927.843,42	90.323,81	3.837.519,61	29.820.345,97
2090	4.158.104,84	89.979,03	4.068.125,81	33.888.471,78
2091	4.402.203,59	89.608,99	4.312.594,60	38.201.066,38
2092	4.660.970,86	89.212,01	4.571.758,85	42.772.825,23

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.277], PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORIA D'OESTE Portaria Nº 389 de 2018 - Mapeamento Atualizado 09/2019

Notas:

1. Projeção atuarial elaborada em 29/11/2019 e oficialmente enviada para o Ministério da Previdência Social - MPS.
2. Este demonstrativo utiliza as seguintes hipóteses:

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORIA D'OESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: 2018 a 2093

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) R$ 1

PLANO FINANCEIRO				
EXERCÍCIO	RECEITA PREVIDENCIÁRIA (a)	DESPESA PREVIDENCIÁRIA (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c)
2018	0,00	0,00	0,00	2.558.692,95
2019	0,00	0,00	0,00	2.558.692,95
2020	0,00	0,00	0,00	2.558.692,95
2021	0,00	0,00	0,00	2.558.692,95
2022	0,00	0,00	0,00	2.558.692,95
2023	0,00	0,00	0,00	2.558.692,95
2024	0,00	0,00	0,00	2.558.692,95
2025	0,00	0,00	0,00	2.558.692,95
2026	0,00	0,00	0,00	2.558.692,95
2027	0,00	0,00	0,00	2.558.692,95
2028	0,00	0,00	0,00	2.558.692,95
2029	0,00	0,00	0,00	2.558.692,95
2030	0,00	0,00	0,00	2.558.692,95
2031	0,00	0,00	0,00	2.558.692,95
2032	0,00	0,00	0,00	2.558.692,95
2033	0,00	0,00	0,00	2.558.692,95
2034	0,00	0,00	0,00	2.558.692,95
2035	0,00	0,00	0,00	2.558.692,95
2036	0,00	0,00	0,00	2.558.692,95
2037	0,00	0,00	0,00	2.558.692,95
2038	0,00	0,00	0,00	2.558.692,95
2039	0,00	0,00	0,00	2.558.692,95
2040	0,00	0,00	0,00	2.558.692,95
2041	0,00	0,00	0,00	2.558.692,95
2042	0,00	0,00	0,00	2.558.692,95
2043	0,00	0,00	0,00	2.558.692,95
2044	0,00	0,00	0,00	2.558.692,95
2045	0,00	0,00	0,00	2.558.692,95
2046	0,00	0,00	0,00	2.558.692,95
2047	0,00	0,00	0,00	2.558.692,95
2048	0,00	0,00	0,00	2.558.692,95
2049	0,00	0,00	0,00	2.558.692,95
2050	0,00	0,00	0,00	2.558.692,95
2051	0,00	0,00	0,00	2.558.692,95
2052	0,00	0,00	0,00	2.558.692,95
2053	0,00	0,00	0,00	2.558.692,95
2054	0,00	0,00	0,00	2.558.692,95
2055	0,00	0,00	0,00	2.558.692,95
2056	0,00	0,00	0,00	2.558.692,95
2057	0,00	0,00	0,00	2.558.692,95
2058	0,00	0,00	0,00	2.558.692,95
2059	0,00	0,00	0,00	2.558.692,95
2060	0,00	0,00	0,00	2.558.692,95
2061	0,00	0,00	0,00	2.558.692,95
2062	0,00	0,00	0,00	2.558.692,95
2063	0,00	0,00	0,00	2.558.692,95
2064	0,00	0,00	0,00	2.558.692,95
2065	0,00	0,00	0,00	2.558.692,95
2066	0,00	0,00	0,00	2.558.692,95
2067	0,00	0,00	0,00	2.558.692,95
2068	0,00	0,00	0,00	2.558.692,95
2069	0,00	0,00	0,00	2.558.692,95
2070	0,00	0,00	0,00	2.558.692,95
2071	0,00	0,00	0,00	2.558.692,95
2072	0,00	0,00	0,00	2.558.692,95
2073	0,00	0,00	0,00	2.558.692,95
2074	0,00	0,00	0,00	2.558.692,95
2075	0,00	0,00	0,00	2.558.692,95
2076	0,00	0,00	0,00	2.558.692,95

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORIA D'OESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: 2018 a 2093

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) R$ 1

2077	0,00	0,00	0,00	2.558.692,95
2078	0,00	0,00	0,00	2.558.692,95
2079	0,00	0,00	0,00	2.558.692,95
2080	0,00	0,00	0,00	2.558.692,95
2081	0,00	0,00	0,00	2.558.692,95
2082	0,00	0,00	0,00	2.558.692,95
2083	0,00	0,00	0,00	2.558.692,95
2084	0,00	0,00	0,00	2.558.692,95
2085	0,00	0,00	0,00	2.558.692,95
2086	0,00	0,00	0,00	2.558.692,95
2087	0,00	0,00	0,00	2.558.692,95
2088	0,00	0,00	0,00	2.558.692,95
2089	0,00	0,00	0,00	2.558.692,95
2090	0,00	0,00	0,00	2.558.692,95
2091	0,00	0,00	0,00	2.558.692,95
2092	0,00	0,00	0,00	2.558.692,95

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.277], PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORIA D'OESTE Portaria Nº 389 de 2018 - Mapeamento Atualizado 09/2019

Notas:

1. Projeção atuarial elaborada em <DATA DA AVALIAÇÃO> e oficialmente enviada para o Ministério da Previdência Social - MPS.
2. Este demonstrativo utiliza as seguintes hipóteses:

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORIA D OESTE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS

PERIODO: Janeiro a Outubro

RREO – ANEXO 11(LRF, art. 53, § 1º, inciso III) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	46.500,00	-46.500,00
Receita de Alienação de Bens Móveis	0,00	46.500,00	-46.500,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (e)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR (f)	SALDO A PAGAR (g)=(d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS	2018 (h)	2019 (i)=(Ib-(IIe+IIf))	SALDO ATUAL (j)=(IIIh+IIIi)
VALOR (III)	0,00	46.500,00	46.500,00

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.277], PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORIA D'OESTE Portaria Nº 389 de 2018 - Mapeamento Atualizado 09/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORIA D OESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Outubro 2019/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ BIMESTRE (b)	RECEITAS REALIZADAS % (b/a)
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	1.031.170,00	1.031.170,00	651.377,86	63,17
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	30.000,00	30.000,00	6.607,43	22,02
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	500.000,00	500.000,00	166.396,03	33,28
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	173.000,00	173.000,00	291.946,56	168,76
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	277.170,00	277.170,00	178.976,73	64,57
Imposto Territorial Rural - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	5.000,00	5.000,00	584,13	11,68
Dívida Ativa dos Impostos	36.000,00	36.000,00	5.092,05	14,14
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	10.000,00	10.000,00	1.774,93	17,75
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	12.074.000,00	12.140.831,93	8.930.089,95	73,55
Cota-Parte FPM	7.800.000,00	7.800.000,00	5.674.118,20	72,75
Cota-Parte ITR	400.000,00	400.000,00	179.465,88	44,87
Cota-Parte IPVA	260.000,00	260.000,00	223.257,78	85,87
Cota-Parte ICMS	3.600.000,00	3.666.831,93	2.853.248,09	77,81
Cota-Parte IPI-Exportação	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	14.000,00	14.000,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	14.000,00	14.000,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	13.105.170,00	13.172.001,93	9.581.467,81	72,74

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ BIMESTRE (d)	RECEITAS REALIZADAS % (d/c) x 100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	1.294.100,00	1.317.012,72	952.440,20	72,32
Provenientes da União	1.167.500,00	1.190.412,72	854.300,13	71,77
Provenientes dos Estados	118.000,00	118.000,00	91.592,60	77,62
Provenientes de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas do SUS	8.600,00	8.600,00	6.547,47	76,13
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	1.294.100,00	1.317.012,72	952.440,20	72,32

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ BIMESTRE (f)	DESPESAS EMPENHADAS % (f/e) x 100	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ BIMESTRE (g)	DESPESAS LIQUIDADAS % (g/e) x 100	INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
DESPESAS CORRENTES	3.438.000,00	3.660.358,60	2.942.010,34	80,37	2.738.666,77	74,82	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	2.211.300,00	2.275.755,53	1.707.247,87	75,02	1.704.987,37	74,92	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	1.226.700,00	1.384.603,07	1.234.762,47	89,18	1.033.679,40	74,66	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	260.000,00	342.597,04	146.190,57	42,67	145.592,13	42,50	0,00
Investimentos	260.000,00	342.597,04	146.190,57	42,67	145.592,13	42,50	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	3.698.000,00	4.002.955,64	3.088.200,91	77,15	2.884.258,90	72,05	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORIA D OESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Outubro 2019/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			ATÉ BIMESTRE (h)	% (h/IVf) x	ATÉ BIMESTRE (i)	% (i/IVg) x	
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	1.008.600,00	1.313.555,64	1.114.451,36	36,09	1.032.525,65	35,80	0,00
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	1.008.600,00	1.313.555,64	1.114.451,36	36,09	1.032.525,65	35,80	0,00
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM NÃO COMPUTADAS (V)	1.008.600,00	1.313.555,64	1.114.451,36	36,09	1.032.525,65	35,80	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	2.689.400,00	2.689.400,00	1.973.749,55	63,91	1.851.733,25	64,20	0,00

PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VI(i) / IIIb x 100)6 - LIMITE CONSTITUCIONAL	19,33

VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VI(i) - (15 x IIIb)/100]	414.513,08

EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Total	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º	DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (j)	Saldo Final (Não Aplicado)
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em..	0,00	0,00	0,00
TOTAL(VIII)	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	RECURSOS VINCULADOS À DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (k)	Saldo Final (Não Aplicado)
Diferença de limite não cumprido em..	0,00	0,00	0,00
TOTAL(IX)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			ATÉ BIMESTRE (l)	% (l/total) x 100	ATÉ BIMESTRE (m)	% (m/total) x 100	
Atenção Básica	2.960.000,00	3.368.348,02	2.619.040,29	84,81	2.463.348,76	85,41	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	380.000,00	324.837,13	255.588,16	8,28	230.528,36	7,99	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	141.000,00	190.833,53	111.604,17	3,61	90.430,81	3,14	0,00
Vigilância Sanitária	15.000,00	90,88	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Epidemiológica	70.000,00	47.445,87	38.196,42	1,24	38.196,42	1,32	0,00
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Subfunções	132.000,00	71.400,21	63.771,87	2,07	61.754,55	2,14	0,00
TOTAL	3.698.000,00	4.002.955,64	3.088.200,91	100,00	2.884.258,90	100,00	0,00

1) Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.
2) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORIA D OESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Outubro 2019/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1

3) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".
4) Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012
5) Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012
6) No último bimestre, será utilizada a fórmula [VI(h+i) - (15 x IIIb)/100].
7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORIA D'OESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PUBLICO-PRIVADAS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Outubro 2019/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) R$ 1

ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFEUADOS EM 2019		SALDO TOTAL (b)
		NO BIMESTRE (d)	JAN A OUT (c)	
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00	0,00

ESPECIFICAÇÃO	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028
Do Ente Federado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Das Estatais Não-Dependentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PPP A CONTRATAR (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (IV	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V = IV / III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.277], PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORIA D'OESTE

Portaria Nº 389 de 2018 - Mapeamento Atualizado 09/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORIA D OESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Outubro 2019/BIMESTRE Setembro - Outubro

LRF, Art. 48 – Anexo 14 — R$ 1

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	17.900.000,00
Previsão Atualizada	18.166.518,69
Receitas Realizadas	12.146.803,01
Déficit Orçamentário	403.475,92
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	557.964,44

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS	Até o Bimestre
DESPESAS	
Dotação Inicial	17.900.000,00
Créditos Adicionais	864.397,13
Dotação Atualizada	18.764.397,13
Despesas Empenhadas	14.034.352,40
Despesas Liquidadas	12.550.278,93
Despesas Pagas	11.388.174,95
Superávit Orçamentário	0,00

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	14.034.352,40
Despesas Liquidadas	12.550.278,93

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	15.012.980,48

RECEITAS/DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	0,00	773.878,46	0,00
Resultado Primário	1.693.241,97	773.878,46	45,70

MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	725.384,17	0,00	445.301,58	280.082,59
Poder Executivo	725.384,17	0,00	445.301,58	280.082,59
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	905.059,53	0,00	98.979,65	806.079,88
Poder Executivo	905.059,53	0,00	98.979,65	806.079,88
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	1.630.443,70	0,00	544.281,23	1.086.162,47

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORIA D OESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Outubro 2019/BIMESTRE Setembro - Outubro

LRF, Art. 48 – Anexo 14 R$ 1

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	2.951.474,22	25,00	29,88
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio	0,00	0,00	0,00
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundame	776.078,34	60,00	80,35
Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	845.978,95	555.823,64

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	46.500,00	-46.500,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	1.851.733,25	15,00	19,33

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas / RCL (%)	0,00

PORTARIA N.º 146 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2019.

DESIGNA SERVIDOR PARA DESEMPENHAR AS ATRIBUIÇÕES DE FISCAL DE POSTURAS DESTE MUNICÍPIO.

O Excelentíssimo Senhor **PAULO REMÉDIO**, Prefeito do Município de Glória D´Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas legais atribuições que lhes são conferidas por Lei, conforme o Artigo 84, Inciso IX da Lei Orgânica do Município;

R E S O L V E:

Artigo I - **DESIGNAR** o servidor **FETTERMMAN FONSECA SEBASTIÃO**, portador da cédula de Identidade RG N. º 19935854 SSP/MT e CPF 024. 462.851-39 para também desempenhar as atribuições do Cargo de Fiscal de Postura desta municipalidade a partir desta data.

Artigo II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

EDIFICIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D'OESTE

ESTADO DE MATO GROSSO EM 28 DE NOVEMBRO DE 2019.

PAULO REMÉDIO

PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 071/ 2018

CONTRATANTE: Município de Gloria D'Oeste – MT, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Avenida dos Imigrantes, nº. 2. 000, bairro Centro, Município de Glória D' Oeste/MT, inscrita no C.N.P.J. /MF sob o nº. 37.464.955/0001-00, neste ato representado pelo Sr. **PAULO REMÉDIO**, Prefeito Municipal, brasileiro, casado, residente e domiciliado no Município de Glória D' Oeste/MT, portador da Cédula de Identidade, nº 428 609 SSP/MT e do CPF nº 361.992.571-20.

CONTRATADO: a Empresa JUSSEMAR REBULI PINTO ME, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.409.467/0001-03 estabelecida à Rua Authur Francisco Xavier, nº 555, Centro, CEP n.º 78.260-000, em Araputanga/MT, representada neste ato pelo Sr. JUSSEMAR REBULI PINTO, conforme documento que fica arquivado no setor competente.

OBJETO: Prorrogar a vigência do presente contrato n. º 071/2018 pelo período de mais 12 (doze meses), tornando.

JUSTIFICATIVA: visto que a necessidades de continuidade prestação de serviços de empresa especializada na Conversão, Implantação e Suporte Técnico de Softwares de Gestão Pública envolvendo os seguintes softwares: **SOFTWARE PARA CONTABILIDADE PÚBLICA, TESOURARIA E PLANEJAMENTO, SOFTWARE PARA GESTÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO, SOFTWARE PARA GESTÃO DE ALMOXARIFADO E ESTOQUE, SOFTWARE PARA GESTÃO DE PATRIMÔNIO, SOFTWARE PARA GESTÃO DE FROTAS, ATENDIMENTO A LEI COMPLEMENTAR 131/2009 E LEI 12.527/11, SOFTWARE PARA GESTÃO SOFTWARE PARA GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS, SOFTWARE PARA GESTÃO DA RECEITA E, SOFTWARE DE SECRETARIA E PROTOCOLO,** conforme especificações e quantidades discriminadas no Anexo IV do Edital de Pregão 09/2018/PMGO, e proposta apresentada pela contratada. .

VIGÊNCIA: 29/11/2019 ATE 29/11/2020

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2019

A Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste – MT, através de seu Pregoeiro, nomeado pelo Decreto Municipal Nº 773/2018, torna público que estará realizando licitação na Modalidade Pregão Presencial, regido pela Lei 10. 520/02, Subsidiado pela Lei 8.666/93 e Decreto Municipal N.º 810/2019. Objeto: *REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS GENUINAS E/OU ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS E MÁQUINAS*, para atender as necessidades das Secretarias deste Município, conforme Termo de Referência anexo VIII do edital. Início da Sessão: Dia 12/12/2019, às 08 (Oito) horas, na sala de licitações desta Prefeitura. O Edital poderá ser adquirido pelo email: licitacao@gloriadoeste.mt.gov.br ou no paço municipal no horário de 07h às 11h e das 13h as 16h. Maiores informações pelo telefone (65) 3275-1179.

Glória D'Oeste – MT, 29 de Novembro de 2019.

FETTERMMAN FONSECA SEBASTIÃO

Pregoeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE GLÓRIA D'OESTE

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Glória D'Oeste, Estado de Mato Grosso, situada na Rua Eloy Custódio da Silva, s/nº, centro nesta Cidade, torna público para conhecimento de interessados que se encontra instaurada a LICITAÇÃO, sob a modalidade de CONVITE tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção de propostas visando a Aquisição de 01 (um) veículo 0 Km (zero quilômetro), modelo da carroceria sedan. com as seguintes características mínimas: capacidade para o transporte de (05) cinco passageiros, incluindo o motorista; potência mínima 150 cv; bicombustível (álcool e gasolina); 04 (quatro) portas laterais; de cor predominante branca; ano de fabricação 2019 e modelo 2019 ou 2020; ar condicionado; direção hidráulica ou elétrica; vidros elétricos nas quatro portas; travas elétricas nas quatro portas; air bag duplo frontal (passageiro e motorista); protetor de Cárter; com todos os equipamentos obrigatórios exigidos pelo CONTRAN; e com garantia mínima de 12 (doze) meses contados da data de emissão do Atestado de Recebimento, sem limite de quilometragem, prevalecendo, quando maior que este prazo, a garantia dada pelo licitante vencedor ou pelo fabricante, em sessão realizada dia 29/11/2019 às 10h00m somente uma das empresa convidadas mandaram os dois envelopes, sendo assim a comissão permanente de licitação prorrogou para dia **09/12/2019 às 10h00m**, e será uma realizada nova sessão em conformidade com a Lei Federal nº 8. 666 de 21/06/93, e alterações posteriores, e ainda pelas condições estabelecidas no Edital.

O Aviso de Licitação ficará afixado até o dia 09 de dezembro de 2019.

Glória D'Oeste, 29 de novembro de 2019.

IVANI GOMES DA SILVA

PRESIDENTE DA CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAÍ

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - RREO RELATIVOS AO 5º BIMESTRE DE 2019

ATESTADO DE PUBLICAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAÍ, Estado de Mato Grosso, com endereço na Rua Getúlio Vargas, nº 650, Centro, a qual goza de personalidade jurídica própria, de autonomia administrativa e financeira, de Direito Público, devidamente inscrita no **CNPJ** sob o nº. **03.239.027/0001-20**, através do **SETOR DE CONTABILIDADE,** que na inexistência de jornal local diário, e para cumprimento do disposto na LC 101/2000 – LRF e demais dispositivos legais vigentes.

A T E S T A, que os Anexos relativos ao Relatório Resumido e Execução Orçamentária - RREO relativos ao 5º Bimestre de 2019.

Ficarão publicados por afixação no mural da Prefeitura Municipal de Indiavaí, Câmara Municipal de Indiavaí bem como no home Page deste Município, durante o período de 29/11/2019 à 29/12/2019, estando à disposição de todos os Munícipes.

É a expressão da verdade e dou fé.

INDIAVAÍ, Estado de Mato Grosso, em 29 de Novembro de 2019.

JEOVANE ALVES DE SOUZA

Contador Municipal

CRC/MT 017678/O-4

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAI

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Outubro 2019/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A OUT	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	16.350.000,00	16.607.210,50	2.465.989,44	14,85	12.630.376,60	76,05	3.976.833,90
RECEITAS CORRENTES	16.062.950,00	16.102.950,00	2.465.989,44	15,31	12.630.376,60	78,44	3.472.573,40
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	892.950,00	892.950,00	77.045,14	8,63	590.307,54	66,11	302.642,46
Impostos	751.950,00	751.950,00	76.925,14	10,23	575.009,50	76,47	176.940,50
Taxas	141.000,00	141.000,00	120,00	0,09	15.298,04	10,85	125.701,96
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	65.000,00	65.000,00	3.415,90	5,26	50.461,33	77,63	14.538,67
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	65.000,00	65.000,00	3.415,90	5,26	50.461,33	77,63	14.538,67
RECEITA PATRIMONIAL	121.500,00	121.500,00	23.638,34	19,46	132.877,23	109,36	-11.377,23
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	121.500,00	121.500,00	23.638,34	19,46	132.877,23	109,36	-11.377,23
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	21.300,00	21.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	21.300,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	12.300,00	12.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.300,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	9.000,00	9.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	14.957.200,00	14.997.200,00	2.361.890,06	15,75	11.855.074,70	79,05	3.142.125,30
Transferências da União e de suas Entidades	8.745.200,00	8.745.200,00	1.290.072,94	14,75	6.542.446,31	74,81	2.202.753,69
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	4.412.000,00	4.412.000,00	758.043,09	17,18	3.787.222,88	85,84	624.777,12
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	1.800.000,00	1.840.000,00	313.774,03	17,05	1.522.405,51	82,74	317.594,49
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	-3.000,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	1.655,80	33,12	3.344,20
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	1.655,80	33,12	3.344,20
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	287.050,00	504.260,50	0,00	0,00	0,00	0,00	504.260,50
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	287.050,00	504.260,50	0,00	0,00	0,00	0,00	504.260,50
Transferências da União e de suas Entidades	287.050,00	504.260,50	0,00	0,00	0,00	0,00	504.260,50
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	16.350.000,00	16.607.210,50	2.465.989,44	14,85	12.630.376,60	76,05	3.976.833,90
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.265], PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAI Portaria Nº 389 de 2018 - Mapeamento Atualizado 09/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAI

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Outubro 2019/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A OUT	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	16.350.000,00	16.607.210,50	2.465.989,44	14,85	12.630.376,60	76,05	3.976.833,90
DÉFICIT (VI)					0,00		
TOTAL (VII) = (V + VI)	16.350.000,00	16.607.210,50	2.465.989,44	14,85	12.630.376,60	76,05	3.976.833,90
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	1.564.090,66			1.564.090,66		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		1.564.090,66			1.564.090,66		

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.265], PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAI Portaria Nº 389 de 2018 - Mapeamento Atualizado 09/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAI

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Outubro 2019/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1°) R$ 1

DESPESAS	DOTACAO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS²
			BIMESTRE	JAN A OUT		BIMESTRE	JAN A OUT			
	(d)	(e)		(f)	(g) = (e-f)		(h)	(i) = (e-h)	(j)	(k)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	16.350.000,00	18.171.301,16	1.983.249,64	14.413.733,52	3.757.567,64	2.719.594,12	12.003.658,59	6.167.642,57	11.420.345,50	0,00
DESPESAS CORRENTES	15.168.450,00	15.330.415,59	1.800.429,60	12.351.976,50	2.978.439,09	2.226.212,79	10.882.657,24	4.447.758,35	10.663.619,73	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	7.922.896,00	7.524.107,00	1.178.784,30	5.912.035,56	1.612.071,44	1.182.105,62	5.910.113,76	1.613.993,24	5.804.329,84	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	7.245.554,00	7.806.308,59	621.645,30	6.439.940,94	1.366.367,65	1.044.107,17	4.972.543,48	2.833.765,11	4.859.289,89	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	931.550,00	2.590.885,57	182.820,04	2.061.757,02	529.128,55	493.381,33	1.121.001,35	1.469.884,22	756.725,77	0,00
INVESTIMENTOS	931.550,00	2.590.885,57	182.820,04	2.061.757,02	529.128,55	493.381,33	1.121.001,35	1.469.884,22	756.725,77	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	250.000,00	250.000,00			250.000,00			250.000,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	16.350.000,00	18.171.301,16	1.983.249,64	14.413.733,52	3.757.567,64	2.719.594,12	12.003.658,59	6.167.642,57	11.420.345,50	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	16.350.000,00	18.171.301,16	1.983.249,64	14.413.733,52	3.757.567,64	2.719.594,12	12.003.658,59	6.167.642,57	11.420.345,50	0,00
SUPERÁVIT (XIII)				0,00			626.718,01		1.210.031,10	
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	16.350.000,00	18.171.301,16	1.983.249,64	14.413.733,52		2.719.594,12	12.630.376,60		12.630.376,60	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00			0,00			0,00		

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.265], PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAI

Portaria Nº 389 de 2018 - Mapeamento Atualizado 09/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAI

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Outubro 2019/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			BIMESTRE	JAN A OUT	%		BIMESTRE	JAN A OUT	%		
		(a)		(b)	(b/total b)	(c) = (a-b)		(d)	(d/total d)	(e) = (a-d)	(f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	16.350.000,00	18.171.301,16	1.983.249,64	14.413.733,52	100,00	3.757.567,64	2.719.594,12	12.003.658,59	100,00	6.167.642,57	0,00
LEGISLATIVA	785.000,00	821.000,00	130.956,72	674.769,17	4,68	146.230,83	132.506,25	649.284,34	5,41	171.715,66	0,00
ACAO LEGISLATIVA	785.000,00	821.000,00	130.956,72	674.769,17	4,68	146.230,83	132.506,25	649.284,34	5,41	171.715,66	0,00
ADMINISTRACAO	4.512.439,50	4.362.639,50	413.154,14	3.603.926,76	25,00	758.712,74	609.262,55	3.139.431,25	26,15	1.223.208,25	0,00
ADMINISTRACAO GERAL	2.484.939,50	2.565.439,50	245.213,28	2.171.536,89	15,07	393.902,61	357.165,08	1.814.122,12	15,11	751.317,38	0,00
FORMACAO DE RECURSOS HUMANOS	7.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INFRA-ESTRUTURA URBANA	2.020.000,00	1.797.200,00	167.940,86	1.432.389,87	9,94	364.810,13	252.097,47	1.325.309,13	11,04	471.890,87	0,00
SEGURANCA PUBLICA	22.500,00	22.500,00	3.794,00	19.093,00	0,13	3.407,00	3.794,00	19.093,00	0,16	3.407,00	0,00
Policiamento	22.500,00	22.500,00	3.794,00	19.093,00	0,13	3.407,00	3.794,00	19.093,00	0,16	3.407,00	0,00
ASSISTENCIA SOCIAL	1.420.200,00	1.459.000,00	228.642,56	972.789,54	6,75	486.210,46	203.177,48	872.694,97	7,27	586.305,03	0,00
ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE	170.000,00	166.500,00	20.552,45	108.487,75	0,75	58.012,25	21.552,45	107.487,75	0,90	59.012,25	0,00
ASSISTENCIA COMUNITARIA	1.250.200,00	1.292.500,00	208.090,11	864.301,79	6,00	428.198,21	181.625,03	765.207,22	6,37	527.292,78	0,00
SAUDE	3.410.200,00	3.478.167,31	363.649,61	2.583.455,03	17,92	894.712,28	452.015,22	2.229.877,58	18,58	1.248.289,73	0,00
ADMINISTRACAO GERAL	1.051.100,00	915.000,00	73.519,79	607.319,70	4,21	307.680,30	90.661,54	503.923,79	4,20	411.076,21	0,00
ATENCAO BASICA	1.343.250,00	1.416.267,31	157.476,73	1.030.526,42	7,15	385.740,89	175.050,20	940.937,83	7,84	475.329,48	0,00
ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	796.850,00	927.800,00	108.693,96	799.562,14	5,55	128.237,86	162.344,35	638.969,19	5,32	288.830,81	0,00
SUPORTE PROFILATICO E TERAPEUTICO	105.000,00	82.000,00	13.582,90	53.382,50	0,37	28.617,50	13.582,90	53.382,50	0,44	28.617,50	0,00
VIGILANCIA SANITARIA	25.500,00	84.100,00	4.350,12	62.736,26	0,44	21.363,74	4.350,12	62.736,26	0,52	21.363,74	0,00
VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	88.500,00	53.000,00	6.026,11	29.928,01	0,21	23.071,99	6.026,11	29.928,01	0,25	23.071,99	0,00
TRABALHO	265.500,00	298.500,00	0,00	279.900,00	1,94	18.600,00	45.879,76	235.420,92	1,96	63.079,08	0,00
PROTECAO E BENEFICIOS AO TRABALHADOR	165.500,00	165.500,00	0,00	150.500,00	1,04	15.000,00	23.879,76	128.020,92	1,07	37.479,08	0,00
Fomento ao Trabalho	100.000,00	133.000,00	0,00	129.400,00	0,90	3.600,00	22.000,00	107.400,00	0,89	25.600,00	0,00
EDUCACAO	3.773.175,00	4.265.868,53	576.197,70	3.689.776,73	25,60	576.091,80	770.878,41	3.383.995,80	28,19	881.872,73	0,00
ENSINO FUNDAMENTAL	3.305.775,00	3.825.668,53	476.309,13	3.322.595,30	23,05	503.073,23	670.989,84	3.016.904,19	25,13	808.764,34	0,00
EDUCACAO INFANTIL	467.400,00	440.200,00	99.888,57	367.181,43	2,55	73.018,57	99.888,57	367.091,61	3,06	73.108,39	0,00
CULTURA	263.100,00	398.800,00	0,00	204.955,95	1,42	193.844,05	0,00	204.955,95	1,71	193.844,05	0,00
DIFUSAO CULTURAL	263.100,00	398.800,00	0,00	204.955,95	1,42	193.844,05	0,00	204.955,95	1,71	193.844,05	0,00
URBANISMO	136.000,00	113.000,00	0,00	0,00	0,00	113.000,00	0,00	0,00	0,00	113.000,00	0,00
INFRA-ESTRUTURA URBANA	136.000,00	113.000,00	0,00	0,00	0,00	113.000,00	0,00	0,00	0,00	113.000,00	0,00
HABITACAO	30.000,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00
HABITACAO URBANA	30.000,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00
SANEAMENTO	105.000,00	771.429,00	0,00	706.629,00	4,90	64.800,00	0,00	0,00	0,00	771.429,00	0,00
SANEAMENTO BASICO URBANO	105.000,00	771.429,00	0,00	706.629,00	4,90	64.800,00	0,00	0,00	0,00	771.429,00	0,00
GESTAO AMBIENTAL	4.200,00	4.200,00	0,00	30,00	0,00	4.170,00	0,00	30,00	0,00	4.170,00	0,00
RECUPERACAO DE AREAS DEGRADADAS	4.200,00	4.200,00	0,00	30,00	0,00	4.170,00	0,00	30,00	0,00	4.170,00	0,00
AGRICULTURA	347.835,50	686.137,40	35.950,40	618.599,54	4,29	67.537,86	392.073,23	525.783,91	4,38	160.353,49	0,00
ADMINISTRACAO GERAL	298.485,50	299.485,50	35.950,40	266.099,54	1,85	33.385,96	39.573,23	173.283,91	1,44	126.201,59	0,00
EXTENSAO RURAL	49.350,00	386.651,90	0,00	352.500,00	2,45	34.151,90	352.500,00	352.500,00	2,94	34.151,90	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.265], PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAI

Portaria Nº 389 de 2018 - Mapeamento Atualizado 09/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAI

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Outubro 2019/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			BIMESTRE	JAN A OUT	%		BIMESTRE	JAN A OUT	%		
		(a)		(b)	(b/total b)	(c) = (a-b)		(d)	(d/total d)	(e) = (a-d)	(f)
TRANSPORTE	868.000,00	1.068.209,42	206.744,08	973.083,37	6,75	95.126,05	85.846,79	656.365,44	5,47	411.843,98	0,00
TRANSPORTE RODOVIARIO	868.000,00	1.068.209,42	206.744,08	973.083,37	6,75	95.126,05	85.846,79	656.365,44	5,47	411.843,98	0,00
DESPORTO E LAZER	156.850,00	146.850,00	24.160,43	86.725,43	0,60	60.124,57	24.160,43	86.725,43	0,72	60.124,57	0,00
DESPORTO COMUNITARIO	156.850,00	146.850,00	24.160,43	86.725,43	0,60	60.124,57	24.160,43	86.725,43	0,72	60.124,57	0,00
RESERVA DE CONTINGENCIA	250.000,00	250.000,00	0,00	0,00	0,00	250.000,00	0,00	0,00	0,00	250.000,00	0,00
RESERVA DE CONTINGENCIA	250.000,00	250.000,00	0,00	0,00	0,00	250.000,00	0,00	0,00	0,00	250.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	16.350.000,00	18.171.301,16	1.983.249,64	14.413.733,52	100,00	3.757.567,64	2.719.594,12	12.003.658,59	100,00	6.167.642,57	0,00

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.265], PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAI — Portaria Nº 389 de 2018 - Mapeamento Atualizado 09/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAI

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

NOV/2018 A OUT/2019

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA
	NOV/2018	DEZ/2018	JAN/2019	FEV/2019	MAR/2019	ABR/2019	MAI/2019	JUN/2019	JUL/2019	AGO/2019	SET/2019	OUT/2019		
RECEITAS CORRENTES (I)	1.436.563,72	1.896.800,23	1.479.042,76	1.502.659,88	1.396.209,44	1.377.383,76	1.466.018,76	1.147.067,76	1.905.166,42	1.382.409,00	1.121.567,76	1.740.020,34	17.850.909,83	18.461.750,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	15.423,90	53.022,54	43.969,11	48.610,24	158.918,75	62.790,19	51.063,96	60.732,15	49.621,52	37.556,48	25.733,95	51.311,19	658.753,98	892.950,00
IPTU	1.402,24	3.169,76	1.744,92	1.017,85	1.639,30	397,23	665,10	730,47	386,92	435,77	101,16	64,92	11.755,64	20.662,00
ISS	14.006,66	49.852,78	11.235,50	26.526,76	135.832,08	33.579,84	30.575,10	41.178,22	28.321,54	17.756,92	5.397,74	32.196,39	426.459,53	399.500,00
ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7,19	0,00	0,00	0,00	0,00	7,19	103.000,00
IRRF	0,00	0,00	30.973,69	21.005,63	18.929,33	17.923,12	19.628,76	18.598,77	19.645,56	19.348,79	20.220,05	18.944,88	205.218,58	220.788,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de M	15,00	0,00	15,00	60,00	2.518,04	10.890,00	195,00	217,50	1.267,50	15,00	15,00	105,00	15.313,04	149.000,00
Contribuições	7.318,99	0,00	8.886,43	7.373,62	3.575,52	4.910,68	5.088,22	6.195,77	5.369,90	5.645,29	0,00	3.415,90	57.780,32	65.000,00
Receita Patrimonial	14.973,35	39.891,92	13.919,94	13.339,12	13.042,69	14.086,12	14.364,39	12.624,82	15.136,84	12.724,97	11.611,65	12.026,69	187.742,50	121.500,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	14.973,35	39.891,92	13.919,94	13.339,12	13.042,69	14.086,12	14.364,39	12.624,82	15.136,84	12.724,97	11.611,65	12.026,69	187.742,50	121.500,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	21.300,00
Transferências Correntes	1.398.847,48	1.803.885,77	1.411.892,93	1.433.336,90	1.220.672,48	1.295.596,77	1.394.220,74	1.067.515,02	1.835.038,16	1.326.482,26	1.084.222,16	1.673.266,56	16.944.977,23	17.356.000,00
Cota Parte do FPM	549.011,11	960.773,17	673.947,19	739.709,34	553.852,26	540.343,84	693.437,17	546.218,93	746.952,35	545.224,28	485.330,02	446.809,32	7.481.608,98	8.162.000,00
Cota Parte do ICMS	297.051,53	291.243,78	350.345,42	305.348,20	288.235,69	314.835,91	301.849,66	256.538,86	382.394,52	331.711,70	291.209,92	430.001,96	3.840.767,15	3.600.000,00
Cota Parte do IPVA	3.004,70	2.709,16	12.166,41	10.008,59	15.404,04	15.197,71	13.658,96	18.241,57	9.032,41	6.125,02	4.827,36	5.542,05	115.917,98	130.000,00
Cota Parte do ITR	75.063,15	82.646,21	15.564,84	60.661,29	771,42	775,09	1.219,26	782,50	1.221,02	3.787,00	13.526,52	300.747,23	556.765,53	450.000,00
Transferências da LC 87/1996	1.070,24	1.070,24	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.140,48	14.000,00
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferencias do FUNDEB	150.699,10	157.984,19	169.671,79	156.683,98	139.801,70	151.259,98	154.266,05	128.864,30	161.154,71	146.928,97	131.200,37	182.573,66	1.831.088,80	1.840.000,00
Outras Transferências Correntes	322.947,65	307.459,02	190.197,28	160.925,50	222.607,37	273.184,24	229.789,64	116.868,86	534.283,15	292.705,29	158.127,97	307.592,34	3.116.688,31	3.160.000,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	374,35	0,00	0,00	0,00	1.281,45	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.655,80	5.000,00
DEDUÇÕES (II)	185.040,06	209.985,92	210.404,72	223.145,41	171.652,60	174.230,44	202.032,94	164.356,32	168.378,66	177.369,53	158.978,66	236.620,00	2.282.195,26	2.358.800,00
Contribuição do Servidor para o Plano de Previ	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre Regimes de Pr	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do Fundeb	185.040,06	209.985,92	210.404,72	223.145,41	171.652,60	174.230,44	202.032,94	164.356,32	168.378,66	177.369,53	158.978,66	236.620,00	2.282.195,26	2.358.800,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I)-(II)	1.251.523,66	1.686.814,31	1.268.638,04	1.279.514,47	1.224.556,84	1.203.153,32	1.263.985,82	982.711,44	1.736.787,76	1.205.039,47	962.589,10	1.503.400,34	15.568.714,57	16.102.950,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.265], PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAI — Portaria Nº 389 de 2018 - Mapeamento Atualizado 09/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAI

DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

PERIODO: Janeiro a Outubro 2019/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II) R$ 1

PLANO PREVIDENCIÁRIO				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Jan a Out 2019	Jan a Out 2018
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + III - II)	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.265], PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAI

Portaria Nº 389 de 2018 - Mapeamento Atualizado 09/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAI

DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

PERIODO: Janeiro a Outubro 2019/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II) R$ 1

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Jan a Out 2019	Jan a Out 2018	Jan a Out 2019	Jan a Out 2018	Em 2019	Em 2018
ADMINISTRAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (VII) = (V + VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VIII) = (IV - VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	Em 2019	Em 2018
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.265], PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAI

Portaria Nº 389 de 2018 - Mapeamento Atualizado 09/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAI

DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

PERIODO: Janeiro a Outubro 2019/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II) R$ 1

PLANO FINANCEIRO				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Jan a Out 2019	Jan a Out 2018
RECEITAS CORRENTES (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (XI) = (IX + X)	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Jan a Out 2019	Jan a Out 2019	Jan a Out 2019	Jan a Out 2018	Em 2019	Em 2018
ADMINISTRAÇÃO (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.265], PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAI

Portaria Nº 389 de 2018 - Mapeamento Atualizado 09/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAI

DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

PERIODO: Janeiro a Outubro 2019/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II) R$ 1

PREVIDÊNCIA (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (XIV) = (XII + XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XV) = (XI - XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO FINANCEIRO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.265], PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAI

Portaria Nº 389 de 2018 - Mapeamento Atualizado 09/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAI

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Outubro 2019/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS (a)
		Jan a Out/2019
RECEITAS CORRENTES (I)	16.102.950,00	12.630.376,60
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	892.950,00	590.307,54
IPTU	20.662,00	7.183,64
ISS	399.500,00	362.600,09
ITBI	103.000,00	7,19
IRRF	220.788,00	205.218,58
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	149.000,00	15.298,04
Contribuições	65.000,00	50.461,33
Receita Patrimonial	121.500,00	132.877,23
Aplicações Financeiras (II)	121.500,00	132.877,23
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	14.997.200,00	11.855.074,70
Cota Parte do FPM	6.642.000,00	4.837.001,30
Cota Parte do ICMS	2.880.000,00	2.601.977,67
Cota Parte do IPVA	104.000,00	88.163,57
Cota Parte do ITR	360.000,00	319.245,01
Transferências da LC 87/1996	11.200,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00
Transferencias do FUNDEB	1.840.000,00	1.522.405,51
Outras Transferências Correntes	3.160.000,00	2.486.281,64
Demais Receitas Correntes	26.300,00	1.655,80
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	26.300,00	1.655,80
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = I - II - III	15.981.450,00	12.497.499,37
RECEITAS DE CAPITAL (V)	504.260,50	0,00
Operações de Crédito (VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	504.260,50	0,00
Convênios	367.260,50	0,00
Outras Transferências de Capital	137.000,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI)=(V-VI-VII-VIII-IX-X)	504.260,50	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL(XII)=(IV+XI)	16.485.710,50	12.497.499,37

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.265], PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAI

Portaria Nº 389 de 2018 - Mapeamento Atualizado 09/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAI

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Outubro 2019/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	15.330.415,59	12.351.976,50	10.882.657,24	10.663.619,73	333.797,48	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	7.524.107,00	5.912.035,56	5.910.113,76	5.804.329,84	103.055,02	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	7.806.308,59	6.439.940,94	4.972.543,48	4.859.289,89	230.742,46	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII-XIV)	15.330.415,59	12.351.976,50	10.882.657,24	10.663.619,73	333.797,48	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	2.590.885,57	2.061.757,02	1.121.001,35	756.725,77	55.958,95	0,00	0,00
Investimentos	2.590.885,57	2.061.757,02	1.121.001,35	756.725,77	55.958,95	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado(XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito(XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI)=(XVI-XVII-XVIII-XIX-XX)	2.590.885,57	2.061.757,02	1.121.001,35	756.725,77	55.958,95	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	250.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII)=(XV+XXI+XXII)	18.171.301,16	14.413.733,52	12.003.658,59	11.420.345,50	389.756,43	0,00	0,00
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV)=(XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc))							687.397,44

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	35.669,86

JUROS NOMINAIS	Jan a Out/2019
	VALOR INCORRIDO
JUROS E ENCARGOS ATIVOS (XXV)	0,00
JUROS E ENCARGOS PASSIVOS (XXVI)	0,00
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	687.397,44

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.265], PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAI Portaria Nº 389 de 2018 - Mapeamento Atualizado 09/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAI

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Outubro 2019/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2018 (a)	Jan a Out/2019 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	0,00	0,00
DEDUÇÕES (XXIX)	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00
(-)Restos a Pagar Processados (XXX)	403.888,05	14.131,62
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	0,00	0,00
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		0,00

AJUSTE METODOLÓGICO	Jan a Out/2019
VARIAÇÃO DO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	389.756,43
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTESS (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVII)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVIII) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI - XXXVII)	-389.756,43
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = XXXVIII - (XXV - XXVI)	-389.756,43

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.564.090,66
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	1.564.090,66
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.265], PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAI Portaria Nº 389 de 2018 - Mapeamento Atualizado 09/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAI

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Outubro 2019/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1

PODER / ORGÃO		RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total
		Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo	
		Exercicios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro 2018 (b)	(c)	(d)	c = (a+b) - (c+d)	Exercicios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro 2018 (g)	(h)	(i)	(j)	k = (f+g) - (i+j)	L = (e + k)
	RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	23.189,65	380.698,40	389.756,43	0,00	14.131,62	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14.131,62
02	PODER EXECUTIVO	23.189,65	380.698,40	389.756,43	0,00	14.131,62	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14.131,62
0202	GABINETE DO PREFEITO	0,00	8.948,68	8.948,68	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0203	SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	0,00	19.778,85	19.778,85	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0204	SECRETARIA DE OBRAS	0,00	38.860,98	37.826,94	0,00	1.034,04	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.034,04
0205	SECRETARIA DE EDUCACAO	0,00	43.873,32	43.873,32	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0206	SECRETARIA DE SAUDE	0,00	99.150,47	87.250,47	0,00	11.900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.900,00
0207	SECRETARIA DE ASSISTENCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	23.189,65	164.844,59	186.836,66	0,00	1.197,58	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.197,58
0208	SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO	0,00	3.008,83	3.008,83	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0209	SEC. DE AGRICULTURA, PECUARIA E MEIO AMBIENTE	0,00	2.232,68	2.232,68	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02	PODER EXECUTIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	TOTAL (III) = (I + II)	23.189,65	380.698,40	389.756,43	0,00	14.131,62	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14.131,62

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.265], PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAI

Portaria Nº 389 de 2018 - Mapeamento Atualizado 09/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAI

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Outubro 2019/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) R$ 1

RECEITAS DO ENSINO				
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			JAN A OUT	(c) =(b/a)x100 (%)
1- RECEITA DE IMPOSTOS	743.950,00	743.950,00	575.009,50	77,29
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	20.662,00	20.662,00	7.183,64	34,77
1.1.1- IPTU	13.662,00	13.662,00	190,64	1,40
1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	7.000,00	7.000,00	6.993,00	99,90
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	103.000,00	103.000,00	7,19	0,01
1.2.1- ITBI	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	3.000,00	3.000,00	7,19	0,24
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	399.500,00	399.500,00	362.600,09	90,76
1.3.1- ISS	396.500,00	396.500,00	362.600,09	91,45
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	220.788,00	220.788,00	205.218,58	92,95
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	12.356.000,00	12.356.000,00	9.733.556,83	78,78
2.1- Cota-Parte FPM	8.162.000,00	8.162.000,00	5.971.824,70	73,17
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	7.600.000,00	7.600.000,00	5.674.118,20	74,66
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	280.000,00	280.000,00	297.706,50	106,32
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	282.000,00	282.000,00	0,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	3.600.000,00	3.600.000,00	3.252.471,84	90,35
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº 87/1996	14.000,00	14.000,00	0,00	0,00
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5- Cota-Parte ITR	450.000,00	450.000,00	399.056,17	88,68
2.6- Cota-Parte IPVA	130.000,00	130.000,00	110.204,12	84,77
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	13.099.950,00	13.099.950,00	10.308.566,33	78,69

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			JAN A OUT	(c) =(b/a)x100 (%)
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	227.500,00	227.500,00	134.679,68	59,20
5.1- Transferências do Salário-Educação	120.000,00	120.000,00	125.164,57	104,30
5.2- Transferências Diretas - PDDE	3.500,00	3.500,00	0,00	0,00
5.3- Transferências Diretas - PNAE	46.000,00	46.000,00	0,00	0,00
5.4 - Transferências Diretas - PNATE	18.000,00	18.000,00	0,00	0,00
5.5- Outras Transferências do FNDE	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	10.000,00	10.000,00	9.515,11	95,15
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00	2.017,81	0,00
6.1- Transferências de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	0,00	0,00	2.017,81	0,00
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	227.500,00	227.500,00	136.697,49	60,09

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAI

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Outubro 2019/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) R$ 1

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A OUT (b)	(c) =(b/a)x100 (%)
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	2.358.800,00	2.358.800,00	1.887.169,28	80,01
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	1.520.000,00	1.520.000,00	1.134.823,40	74,66
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2)	720.000,00	720.000,00	650.494,17	90,35
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3)	2.800,00	2.800,00	0,00	0,00
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4)	0,00	0,00	0,00	0,00
10.5- Cota-Parte ITR Destinados ao FUNDEB – (20% de 2.5)	90.000,00	90.000,00	79.811,16	88,68
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6)	26.000,00	26.000,00	22.040,55	84,77
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	1.809.000,00	1.849.000,00	1.524.455,66	82,45
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	1.800.000,00	1.840.000,00	1.522.405,51	82,74
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	9.000,00	9.000,00	2.050,15	22,78
12- DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	-558.800,00	-518.800,00	-364.763,77	70,31

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A OUT (e)	% (f)=(e/d)x100	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A OUT (g)	% (h)=(g/d)x100	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	1.355.400,00	1.355.400,00	1.194.748,48	88,15	1.194.748,48	88,15	0,00
13.1- Com Educação Infantil	245.400,00	315.900,00	276.574,80	87,55	276.574,80	87,55	0,00
13.2- Com Ensino Fundamental	1.110.000,00	1.039.500,00	918.173,68	88,33	918.173,68	88,33	0,00
14- OUTRAS DESPESAS	453.600,00	493.600,00	457.078,78	92,60	457.078,78	92,60	0,00
14.1- Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.2- Com Ensino Fundamental	453.600,00	493.600,00	457.078,78	92,60	457.078,78	92,60	0,00
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	1.809.000,00	1.849.000,00	1.651.827,26	89,34	1.651.827,26	89,34	0,00

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	Valor
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	0,00
16.1 - FUNDEB 60%	0,00
16.2 - FUNDEB 40%	0,00
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
17.1 - FUNDEB 60%	0,00
17.2 - FUNDEB 40%	0,00
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	0,00

INDICADORES DO FUNDEB	Valor
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	1.651.827,26
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério1 (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	78,37
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	29,98
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	-8,35

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE	Valor
20 – RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2018 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	105.177,49
21 – DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2019	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAI

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Outubro 2019/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) R$ 1

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			JAN A OUT (e)	% (f)=(e/d)x100	JAN A OUT (g)	% (h)=(g/d)x100	
22- EDUCAÇÃO INFANTIL	432.400,00	415.200,00	366.696,43	88,32	366.696,43	88,32	0,00
22.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2 - Pré-escola	432.400,00	415.200,00	366.696,43	88,32	366.696,43	88,32	0,00
22.2.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	245.400,00	315.900,00	276.574,80	87,55	276.574,80	87,55	0,00
22.2.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	187.000,00	99.300,00	90.121,63	90,76	90.121,63	90,76	0,00
23- ENSINO FUNDAMENTAL	2.769.275,00	2.830.975,00	2.440.889,22	86,22	2.375.403,20	83,91	0,00
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	1.563.600,00	1.533.100,00	1.375.252,46	89,70	1.375.252,46	89,70	0,00
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	1.205.675,00	1.297.875,00	1.065.636,76	82,11	1.000.150,74	77,06	0,00
24- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- OUTRAS	54.000,00	54.000,00	29.952,41	55,47	29.952,41	55,47	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)	3.255.675,00	3.300.175,00	2.837.538,06	85,98	2.772.052,04	84,00	0,00

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	Valor
29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	-364.763,77
30- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
31- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
33- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00
34- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (44 j)	0,00
35- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 31 + 32 + 33 + 34)	-364.763,77
36- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) – (35))	3.106.863,40
37- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36) / (3) x 100) % 6 - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%	30,14

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			JAN A OUT (e)	% (f)=(e/d)x100	JAN A OUT (g)	% (h)=(g/d)x100	
38- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
39- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	120.000,00	300,00	300,00	100,00	72,61	24,20	0,00
40- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	277.500,00	804.982,53	731.351,32	90,85	555.338,89	68,99	0,00
42- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (38+ 39 + 40 + 41))	397.500,00	805.282,53	731.651,32	90,86	555.411,50	68,97	0,00
43- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (28 + 42)	3.653.175,00	4.105.457,53	3.569.189,38	86,94	3.327.463,54	81,05	0,00

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM '2019' (g)
44- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00
44.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	0,00	0,00
44.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAI

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Outubro 2019/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) R$ 1

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
45- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2018	105.177,49	407.782,53
46- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (Orçamentário)	1.522.405,51	125.164,57
47- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	1.651.827,26	439.144,80
47.1 (-) Orçamento do Exercício	1.651.827,26	439.144,80
47.2 (-) Restos a Pagar	0,00	0,00
48- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	2.050,15	0,00
49- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	-22.194,11	93.802,30
50- (+) AJUSTES	0,00	0,00
50.1 (+) Retenções	0,00	0,00
50.2 (-) Valores a recuperar	0,00	0,00
50.3 (+) Outros valores extraorçamentários	0,00	0,00
50.4 (+) Conciliação Bancária	0,00	0,00
51- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	-22.194,11	93.802,30

1) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
2) Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."
3) Caput do artigo 212 da CF/1988
4) Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
5) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.
6) Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa
7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAI

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS OP. CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Outubro 2019/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A OUT (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO1 (I)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A OUT (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	2.590.885,57	2.061.757,02	529.128,55
Investimentos	2.590.885,57	2.061.757,02	529.128,55
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	2.590.885,57	2.061.757,02	529.128,55
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II – I)	2.590.885,57 <(d - a)>	2.061.757,02 <(e - b)>	529.128,55 <(f - c)>

Notas:
1 < Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III>
2 Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.265], PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAI Portaria Nº 389 de 2018 - Mapeamento Atualizado 09/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAI

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: 2018 a 2093

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) R$ 1

PLANO PREVIDENCIÁRIO				
EXERCÍCIO	RECEITA PREVIDENCIÁRIA (a)	DESPESA PREVIDENCIÁRIA (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c)
2018	0,00	0,00	0,00	0,00
2019	0,00	0,00	0,00	0,00
2020	0,00	0,00	0,00	0,00
2021	0,00	0,00	0,00	0,00
2022	0,00	0,00	0,00	0,00
2023	0,00	0,00	0,00	0,00
2024	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAI

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: 2018 a 2093

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) R$ 1

2077	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	0,00	0,00	0,00	0,00
2092	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.265], PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAI Portaria Nº 389 de 2018 - Mapeamento Atualizado 09/2019

Notas:

1. Projeção atuarial elaborada em 31/10/2019 e oficialmente enviada para o Ministério da Previdência Social - MPS.
2. Este demonstrativo utiliza as seguintes hipóteses:

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAI

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: 2018 a 2093

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) R$ 1

PLANO FINANCEIRO				
EXERCÍCIO	RECEITA PREVIDENCIÁRIA (a)	DESPESA PREVIDENCIÁRIA (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c)
2018	0,00	0,00	0,00	0,00
2019	0,00	0,00	0,00	0,00
2020	0,00	0,00	0,00	0,00
2021	0,00	0,00	0,00	0,00
2022	0,00	0,00	0,00	0,00
2023	0,00	0,00	0,00	0,00
2024	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAI

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: 2018 a 2093

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) R$ 1

2077	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	0,00	0,00	0,00	0,00
2092	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.265], PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAI Portaria Nº 389 de 2018 - Mapeamento Atualizado 09/2019

Notas:

1. Projeção atuarial elaborada em <DATA DA AVALIAÇÃO> e oficialmente enviada para o Ministério da Previdência Social - MPS.
2. Este demonstrativo utiliza as seguintes hipóteses:

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAI

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS

PERIODO: Janeiro a Outubro

RREO – ANEXO 11(LRF, art. 53, § 1º, inciso III) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	15,61	-15,61
Receita de Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	15,61	-15,61

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (e)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR (f)	SALDO A PAGAR (g)=(d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS	2017 (h)	2018 (i)=(Ib-(IIe+IIf))	SALDO ATUAL (j)=(IIIh+IIIi)
VALOR (III)	877,65	15,61	893,26

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.265], PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAI

Portaria Nº 389 de 2018 - Mapeamento Atualizado 09/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAI

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Outubro 2019/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			ATÉ BIMESTRE (b)	% (b/a)
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	743.950,00	743.950,00	575.009,50	77,29
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	13.662,00	13.662,00	190,64	1,40
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	396.500,00	396.500,00	362.600,09	91,45
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	214.788,00	214.788,00	205.218,58	95,54
Imposto Territorial Rural - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	5.000,00	5.000,00	7,19	0,14
Dívida Ativa dos Impostos	9.000,00	9.000,00	6.993,00	77,70
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	11.794.000,00	11.794.000,00	9.435.850,33	80,01
Cota-Parte FPM	7.600.000,00	7.600.000,00	5.674.118,20	74,66
Cota-Parte ITR	450.000,00	450.000,00	399.056,17	88,68
Cota-Parte IPVA	130.000,00	130.000,00	110.204,12	84,77
Cota-Parte ICMS	3.600.000,00	3.600.000,00	3.252.471,84	90,35
Cota-Parte IPI-Exportação	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	14.000,00	14.000,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	14.000,00	14.000,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	12.537.950,00	12.537.950,00	10.010.859,83	79,84

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	759.500,00	759.500,00	510.117,12	67,16
Provenientes da União	583.500,00	583.500,00	369.451,24	63,32
Provenientes dos Estados	148.000,00	148.000,00	111.052,72	75,04
Provenientes de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas do SUS	28.000,00	28.000,00	29.613,16	105,76
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	759.500,00	759.500,00	510.117,12	67,16

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/e) x 100	ATÉ BIMESTRE (g)	% (g/e) x 100	
DESPESAS CORRENTES	3.286.200,00	3.377.350,00	2.566.047,22	75,98	2.212.661,47	65,51	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	1.419.550,00	1.353.981,00	869.951,97	64,25	868.030,17	64,11	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	1.866.650,00	2.023.369,00	1.696.095,25	83,83	1.344.631,30	66,46	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	124.000,00	100.817,31	17.407,81	17,27	17.216,11	17,08	0,00
Investimentos	124.000,00	100.817,31	17.407,81	17,27	17.216,11	17,08	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	3.410.200,00	3.478.167,31	2.583.455,03	74,28	2.229.877,58	64,11	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.265], PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAI

Portaria Nº 389 de 2018 - Mapeamento Atualizado 09/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAI

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Outubro 2019/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			ATÉ BIMESTRE (h)	% (h/IVf) x	ATÉ BIMESTRE (i)	% (i/IVg) x	
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	759.500,00	827.467,31	532.410,52	20,61	467.909,12	20,98	0,00
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	759.500,00	827.467,31	532.410,52	20,61	467.909,12	20,98	0,00
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM NÃO COMPUTADAS (V)	759.500,00	827.467,31	532.410,52	20,61	467.909,12	20,98	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	2.650.700,00	2.650.700,00	2.051.044,51	79,39	1.761.968,46	79,02	0,00

PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VI(i) / IIIb x 100)6 - LIMITE CONSTITUCIONAL	17,60
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VI(i) - (15 x IIIb)/100]	260.339,49

EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Total	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º	DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (j)	Saldo Final (Não Aplicado)
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em..	0,00	0,00	0,00
TOTAL(VIII)	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	RECURSOS VINCULADOS À DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (k)	Saldo Final (Não Aplicado)
Diferença de limite não cumprido em..	0,00	0,00	0,00
TOTAL(IX)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			ATÉ BIMESTRE (l)	% (l/total) x 100	ATÉ BIMESTRE (m)	% (m/total) x 100	
Atenção Básica	1.343.250,00	1.416.267,31	1.030.526,42	39,89	940.937,83	42,20	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	796.850,00	927.800,00	799.562,14	30,95	638.969,19	28,65	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	105.000,00	82.000,00	53.382,50	2,07	53.382,50	2,39	0,00
Vigilância Sanitária	25.500,00	84.100,00	62.736,26	2,43	62.736,26	2,81	0,00
Vigilância Epidemiológica	88.500,00	53.000,00	29.928,01	1,16	29.928,01	1,34	0,00
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Subfunções	1.051.100,00	915.000,00	607.319,70	23,51	503.923,79	22,60	0,00
TOTAL	3.410.200,00	3.478.167,31	2.583.455,03	100,00	2.229.877,58	100,00	0,00

1) Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.
2) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.265], PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAI

Portaria Nº 389 de 2018 - Mapeamento Atualizado 09/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAI

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Outubro 2019/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1

3) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".
4) Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012
5) Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012
6) No último bimestre, será utilizada a fórmula [VI(h+i) - (15 x IIIb)/100].
7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.265], PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAI Portaria Nº 389 de 2018 - Mapeamento Atualizado 09/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAI

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PUBLICO-PRIVADAS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Outubro 2019/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) R$ 1

ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFEUADOS EM 2019		SALDO TOTAL (b)
		NO BIMESTRE (d)	JAN A OUT (c)	
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00	0,00

ESPECIFICAÇÃO	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028
Do Ente Federado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Das Estatais Não-Dependentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PPP A CONTRATAR (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (IV	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V = IV / III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.265], PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAI

Portaria Nº 389 de 2018 - Mapeamento Atualizado 09/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAI

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Outubro 2019/BIMESTRE Setembro - Outubro

LRF, Art. 48 – Anexo 14 — R$ 1

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	16.350.000,00
Previsão Atualizada	16.607.210,50
Receitas Realizadas	12.630.376,60
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	1.564.090,66

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS	Até o Bimestre
DESPESAS	
Dotação Inicial	16.350.000,00
Créditos Adicionais	1.821.301,16
Dotação Atualizada	18.171.301,16
Despesas Empenhadas	14.413.733,52
Despesas Liquidadas	12.003.658,59
Despesas Pagas	11.420.345,50
Superávit Orçamentário	626.718,01

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	14.413.733,52
Despesas Liquidadas	12.003.658,59

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	15.568.714,57

RECEITAS/DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	0,00	687.397,44	0,00
Resultado Primário	35.669,86	687.397,44	1.927,11

MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	403.888,05	0,00	389.756,43	14.131,62
Poder Executivo	403.888,05	0,00	389.756,43	14.131,62
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Executivo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	403.888,05	0,00	389.756,43	14.131,62

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAI

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

2 of 2

PERIODO: Janeiro a Outubro 2019/BIMESTRE Setembro - Outubro

LRF, Art. 48 – Anexo 14 R$ 1

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	3.106.863,40	25,00	30,14
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio	0,00	0,00	0,00
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundame	1.194.748,48	60,00	78,37
Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	2.061.757,02	529.128,55

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	15,61	-15,61
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	1.761.968,46	15,00	17,60

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas / RCL (%)	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL COMPLEMENTAR 002/2019 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2019

A Comissão Examinadora do Processo Seletivo Simplificado 002/2019, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Municipal 267/2011, TORNA PÚBLICO, e faz saber aos interessados que:

Resolve:

1) Relação Preliminar dos Inscritos no Processo Seletivo Simplificado 003/2019.

Auxiliar de Serviços Gerais 40H *Secretaria Municipais em Geral*			
NOME	CPF	NASC.	SITUAÇÃO
POLIANA APARECIDA ESSER	019.629.951-94	11/01/1980	DEFERIDO
Auxiliar de Serviços Gerais 40H *Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento - Agrovila Simioni*			
NOME	CPF	NASC.	PONTUAÇÃO
BRUNA ARIESSA ANHAIA BLOS	052577881-01	16/09/1994	DEFERIDO
Auxiliar de Serviços Gerais 30H Escola Municipal Cecília Meireles – Agrovila Monte Alto;			
NOME	CPF	NASC.	SITUAÇÃO
DAIANA PEREIRA BARBOSA	027.616.710-40	26/01/1990	INDEFERIDA
LUCIANE GRACIOLA	046.347.751-07	07/10/1991	DEFERIDO
SANDRA ELIANE GOLNIK	684.746.870-04	04/09/1975	DEFERIDO
VERONICA MARQUES DA SILVA DE ARAUJO	024.827.509-70	30/08/1978	DEFERIDO
Auxiliar de Serviços Gerais 30H Escola Municipal Joaquim Barbosa dos Santos – Agrovila Simioni;			
NOME	CPF	NASC.	SITUAÇÃO
SIMONI MARIANO DA SILVA	045.821.291-10	03/10/1991	DEFERIDO
Auxiliar de Serviços Gerais 30H Escolas Sede do Município			
NOME	CPF	NASC.	SITUAÇÃO
ELIANE TEIXEIRA ALVES DANTAS DA COSTA	886.054.931-00	08/04/1977	INDEFERIDO
JAQUELINE GOMES NOGUEIRA	971.779.201-10	09/02/1978	DEFERIDO
VIVIAN APARECIDA GOMES	007.510.841-07	02/02/1982	DEFERIDO

Enfermeiro 40H *Secretaria Municipal de Saúde Saneamento*			
NOME	CPF	NASC.	SITUAÇÃO
ALINE FERNANDES LIMA	035.609.211-98	06/01/1990	DEFERIDO
CIBELE ROSA GOMES	001.195.811-16	07/02/1983	DEFERIDO
GIOVANA FERREIRA DO NASCIMENTO	051.101.769-08	26/06/1985	DEFERIDO
RENATE LANGHORST	023.497.911-90	31/12/1992	DEFERIDO
Farmacêutico 40H *Secretaria Municipal de Saúde Saneamento*			
NOME	CPF	NASC.	SITUAÇÃO
ANA CAROLINA CINTRA SILVA	039.535.161-63	14/01/1995	DEFERIDO
CAROLINE DE JESUS SILVA	042.890.651-63	18/03/1997	DEFERIDO
LETIANE MALAQUIAS MOREIRA	035.899.561-27	23/09/1982	INDEFERIDA
Fisioterapeuta 20H *Secretaria Municipal de Saúde Saneamento*			
NOME	CPF	NASC.	SITUAÇÃO
BEATRIZ BONDEZAN CARDERALLI	059.034.529-06	26/01/1987	DEFERIDO
Fonoaudiólogo 40H *Secretaria Municipal de Saúde Saneamento*			
NOME	CPF	NASC.	SITUAÇÃO
**********	**********	*********	********
Guarda de Patrimônio 40H			

Escolas Sede do Município

NOME	CPF	NASC.	SITUAÇÃO
ARLEI ALVES DE JESUS	537.509.261-15	27/04/1974	DEFERIDO
CRISTOVO GUEDES GOMES	016.714.351-41	07/07/1987	DEFERIDO
EDIMAR ALVES DE JESUS	894.713.341-87	29/08/1977	DEFERIDO
TIAGO FERREIRA DA SILVA	040.379.271-10	08/07/1990	DEFERIDO

Guarda de Patrimônio 40H
Secretaria Municipais em Geral

NOME	CPF	NASC.	SITUAÇÃO
GERCINA BATISTA OLIVEIRA DE JESUS	631.545.791-68	05/09/1973	DEFERIDO
JOZIANE VIANA SOARES	028.511.741-69	27/02/1990	DEFERIDO
THALLES VAGNER OLIVIERA MACEDO	036.077.311-79	06/12/1989	DEFERIDO

Merendeira 30H
Escolas Sede do Município

NOME	CPF	NASC.	SITUAÇÃO
MONIKE DE OLIVEIRA TEIXEIRA	928.106.831-15	12/09/1982	DEFERIDO
JOSEFA GERMANO DOS SANTOS	003.917.471-93	12/03/1971	DEFERIDO

Merendeira 30H
Escola Municipal Cecília Meireles – Agrovila Monte Alto;

NOME	CPF	NASC.	SITUAÇÃO
TAMIRES DE ABREU DUARTE	061.444.101-39	10/11/1998	DEFERIDO

Merendeira 30H
Escola Municipal Joaquim Barbosa dos Santos – Agrovila Simioni;

NOME	CPF	NASC.	SITUAÇÃO
CAROLINE DE ASSUNCAO GARCETE	058.104.511-44	19/08/1995	DEFERIDO

Motorista de Ambulância 40H
Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento

NOME	CPF	NASC.	SITUAÇÃO
JUARÊZ ANTONIO DE CARVALHO	487.295.071-20	18/10/1970	DEFERIDO
LUIZ CARLOS OLIVIERA NUNES	368.305.779-34	24/12/1961	DEFERIDO

Motorista de Ônibus e Veículos Escolares 40H
Secretaria de Saúde e Saneamento e Secretaria de Educação e Cultura para linhas (rotas) que for necessário.

NOME	CPF	NASC.	SITUAÇÃO
BENEDITO APARECIDO DE PAULA	412.095.401-34	18/06/1966	DEFERIDO
CARLOS FERNANDO CANEZ DA CUNHA	571.630.570-91	24/06/1971	DEFERIDO
DOUGLAS RAFAEL PEREIRA	051.014.321-05	25/07/1993	DEFERIDO
EDSON LUIZ BARBOSA	986.608.451-53	24/04/1983	DEFERIDO
IGOR CAZNOCA SIRCILLI	018.887.171-30	04/03/1993	DEFERIDO
KELSON APARECIDO MAIA PEREIRA	834.717.151-34	13/08/1980	DEFERIDO
LURDES ALVES FORTES DO NASCIMENTO	799.831.039-15	24/01/1971	DEFERIDO
WALLACE BRUNO DA SILVA	065.990.629-54	11/12/1997	DEFERIDO

Nutricionista 40H
Secretaria de Saúde e Saneamento e na Secretaria de Educação e Cultura

NOME	CPF	NASC.	SITUAÇÃO
LEDIANE SANTIAGO DE MELLO	029.393.371-52	28/06/1990	DEFERIDO

Odontólogo 40H
Secretaria Municipal de Saúde Saneamento

NOME	CPF	NASC.	SITUAÇÃO
EMILYN KAREN GARCIA DA SILVA	045.130.991-00	05/11/1996	DEFERIDO
NAYARA CRISTINA CONSTANTINO	048.109791-05	10/04/1995	DEFERIDO
TASSIA GABRIELA RODRIGUES EGUES	028.338.191-45	17/07/1995	INDEFERIDA

Professor Licenciatura Plena 24H - Pedagogia
Salas AEE - Atendimento Educacional Especializado - Escola Municipal Paulo Freire / Escola Municipal Cecília Meireles – Agrovila Monte Alto

NOME	CPF	NASC.	SITUAÇÃO
ELIENE RODRIGUES CORDEIRO	040.078.466-18	18/10/1978	DEFERIDO
KARINE OHANA PACHECO	036.195.041-13	27/09/1989	DEFERIDO

Professor Licenciatura Plena 24H - Pedagogia
Escolas Sede do Município

NOME	CPF	NASC.	SITUAÇÃO
ADELE FRANCIOSI	467.338.099-15	27/06/1961	DEFERIDO
CINEIDE DALLABRIDA POZZATO	004.925.890-70	17/02/1983	DEFERIDO
ELIANE PEREIRA BRITO	020.528.269-55	25/02/1975	DEFERIDO
FRANCIELE APARECIDA ESCOBAR BESS	010.229.811-45	07/04/1986	DEFERIDO
GISELE COELHO CRUZ SCHEWE	749.502.829-72	04/10/1972	DEFERIDO
GISELE IZOTON BINI	050.847.979-70	28/03/1985	DEFERIDO
JAQUELINE SILVA DE PAULA	970.298.821-72	24/07/1980	DEFERIDO
LONI IRENE DE OLIVEIRA	577.375.769-91	08/06/1966	DEFERIDO
LUCIANI PIRAN DENARDI	774.793.511-00	12/06/1975	DEFERIDO
LUIZA MODESTI	740.789.170-20	26/01/1957	DEFERIDO
QUEIDIMARA LIMA DE OLIVEIRA	049.657.671-28	21/07/1994	DEFERIDO
SOLANGE PEREIRA ROSA	919.756.201-78	01/12/1981	DEFERIDO
VANESSA TEIXEIRA DE MIRANDA	018.408.392-36	28/09/1983	DEFERIDO

Professor Licenciatura Plena 24H - Pedagogia
Escola Municipal Cecília Meireles – Agrovila Monte Alto;

NOME	CPF	NASC.	SITUAÇÃO
ANA LUCIA NASCIMENTO COSTA	049.859.421-11	13/10/1993	DEFERIDO
ELLEN DAIANNA LEITE DA CONCEICAO	002.859.612-92	02/06/1989	DEFERIDO
JOICE DA SILVA DOS SANTOS	037.239.401-27	11/01/1991	DEFERIDO
JULLY ANNE ALVES DE BRITO	040.776.431-39	29/05/1993	DEFERIDO
MAIRA CRISTINA SOBRAL	017.471.921-39	22/12/1986	DEFERIDO

Professor Licenciatura Plena 24H - Pedagogia
Escola Municipal Joaquim Barbosa dos Santos – Agrovila Simioni

NOME	CPF	NASC.	SITUAÇÃO
ANELITA SAVIO	792.471.721-87	04/07/1970	DEFERIDO
DAIANI BATISTA BONFIM	045.637.961-40	10/06/1994	DEFERIDO
GISELE PRISCILA MACIEL DE ALENCAR	022.947.981-20	18/09/1987	DEFERIDO
ROSANA RODRIGUES DA SILVA CARNEIRO	957.343.171-87	04/04/1980	DEFERIDO

Professor Licenciatura Plena 18H – Ciência/Biologia
Escola Municipal Paulo Freire / Escola Municipal Cecília Meireles – Agrovila Monte Alto;

NOME	CPF	NASC.	SITUAÇÃO
**********	**********	**********	********

Professor Licenciatura Plena 24H - Educação Física
Escola Municipal Paulo Freire / Escola Municipal Cecília Meireles – Agrovila Monte Alto;

NOME	CPF	NASC.	SITUAÇÃO
HAYDEE SAYURI JACONI	035.411.241-48	28/05/1989	DEFERIDO
JENNIFER KAUANE PRESTES DA SILVA	061.025.991-10	01/09/1998	DEFERIDO

Professor Licenciatura Plena 18H - Letras
Escola Municipal Paulo Freire / Escola Municipal Cecília Meireles – Agrovila Monte Alto;

NOME	CPF	NASC.	SITUAÇÃO
VANDERLEIA PEREIRA GONCALVES	528.686.721-91	20/08/1971	DEFERIDO

Professor Licenciatura Plena 18H - Matemática
Escola Municipal Paulo Freire / Escola Municipal Cecília Meireles – Agrovila Monte Alto;

NOME	CPF	NASC.	SITUAÇÃO
CLEUZA ASSUNCAO PINTO	378.025.691-68	05/01/1966	DEFERIDO

Professor Licenciatura Plena 18H - História
Escola Municipal Paulo Freire / Escola Municipal Cecília Meireles – Agrovila Monte Alto;

NOME	CPF	NASC.	SITUAÇÃO
JOSE LUIZ FERREIRA E PORTO FILHO	030.010.561-42	21/01/1989	DEFERIDO

Professor Licenciatura Plena 18H - Pedagogia
Escola Municipal Paulo Freire / Centro de Educação Pequeno Príncipe

NOME	CPF	NASC.	SITUAÇÃO
CLEISE REGINA POLETTO DOS SANTOS	036.534.939-94	13/03/1974	DEFERIDO

DEISE CRISTIANA DAVIES DA SILVA	869.555.949-15	09/09/1975	DEFERIDO
JACIR DE LARA	784.555.101-53	22/09/1974	DEFERIDO
JANETE JURIATTI MODESTI	939.537.391-15	30/04/1974	DEFERIDO
MÁCIA REGINA GERENTE BECKER	537.419.271-04	07/11/1971	DEFERIDO
MARIA HELENA CENTURIÃO	486.707.151-04	04/04/1972	DEFERIDO
MARIA SUELY SALDANHA LIMA	680.394.252-04	12/02/1979	DEFERIDO
MARILENE SCHEWE	000.328.899-41	09/05/1970	DEFERIDO
MINEIA VANESSA SANGIOVO	973.028.800-34	23/03/1983	DEFERIDO
SEBATIANA DA COSTA HOSCHER BARALDI	535.799.761-68	10/01/1974	DEFERIDO

Psicólogo 40H
Secretaria Municipal de Saúde Saneamento

NOME	CPF	NASC.	SITUAÇÃO
FRANCIELI CAPPELLARI	050.005.371-57	18/11/1993	DEFERIDO
GLORIA CAROLINE GARCIA	003.827.450-78	26/01/1983	DEFERIDO

Recepcionista 40H
Secretaria Municipais em Geral

NOME	CPF	NASC.	SITUAÇÃO
CHAIENY DA SILVA ALVES	060.659.411-66	23/02/2001	DEFERIDO
DAMARIS SOARES DE MATTOS	046.719.061-55	08/10/1996	DEFERIDO
ELAINE PAES DA SILVA	054.578.861-74	03/09/1994	DEFERIDO
GLEICIMARA GUIMARAES LEONHARDT	059.209.641-62	22/01/1996	DEFERIDO
GRACIELE MONTEIRO CAMPOS	031.428.231-90	13/09/1988	INDEFERIDO
KAMILA DA CRUZ LEÃO TERRABUIO	019.409.821-46	25/05/1989	DEFERIDO
KARINA SOUZA BORDIN	057.068.871-01	18/04/2000	INDEFERIDO
LEIDIANE GODINHO DA SILVA	040.699.291-69	27/08/1990	DEFERIDO
MIRIAM WILTTE ANTUNES HARTMANN	050.552.111-30	02/06/1994	DEFERIDO
NAIDI SUEILE OLIVEIRA	576.216.081-53	17/08/1970	DEFERIDO
PATRICIA APARECIDA DE OLIVEIRA	002.922.641-43	31/07/1984	DEFERIDO
VALDIRENE APARECIDA CORDEIRO	018.237.681-80	03/05/1975	DEFERIDO
VANESSA SOARES DE OLIVEIRA	052.392.041-52	30/07/1999	DEFERIDO
VITORIA MARIA DOS SANTOS	085.008.064-94	24/11/1990	DEFERIDO

TDI - Técnico de Desenvolvimento Infantil - 40H
Centro de Educação Infantil Primeiros Passos

NOME	CPF	NASC.	SITUAÇÃO
CRISTINA DE JESUS KIRCH	025.910.771-93	14/03/1998	DEFERIDO
DIANE TEREZINHA ZINI	970.223.061-68	24/05/1982	DEFERIDO
EDNA MARIA MOURA	025.497.139-31	14/05/1973	DEFERIDO
INDIANARIA EROTILTES ANDRADE	020.710.131-07	31/12/1987	DEFERIDO
KAROLINA NAYARA DO VAU NOGUEIRA	060.145.621-17	14/09/2000	DEFERIDO
KASSIA ALEXANDRINA DE JESUS	053.135.611-06	07/03/1996	DEFERIDO
MARIA NATHALIA DOS REIS	593.316.901-34	26/08/1972	DEFERIDO
NAYLA ARAÚJO DE SÁ	386.802.808-19	24/10/1988	DEFERIDO
NEIDE AGUIAR	858.098.371-15	03/09/1972	DEFERIDO
PATRICIA DE PAULA DIAS	042.524.391-59	13/12/1990	DEFERIDO
PATRICIA FERNANDA MOREIRA DE OLIVEIRA	043.420.591-30	19/06/1994	DEFERIDO
ROSELANE RODRIGUES GONÇALVES	055.945.401-56	23/02/1996	DEFERIDO
ROSIMARI ZATTA SELINGER	043.436.559-97	14/10/1980	DEFERIDO
SHIRLEY KUESTER FURTADO	061.237.021-65	19/10/2000	DEFERIDO
SHIRLIANE DOS SANTOS PINHEIRO SOUSA	002.013.522-06	11/11/1987	DEFERIDO
TATIANE OLIVEIRA DE LIMA	045.884.041-64	30/10/1995	DEFERIDO

TDI - Técnico de Desenvolvimento Infantil - 40H
Salas AEE - Atendimento Educacional Especializado - Escola Municipal Paulo Freire / Centro de Educação Infantil Pequeno Príncipe;

NOME	CPF	NASC.	SITUAÇÃO
ANALICE BARBOSA	041.716.531-50	15/03/1991	DEFERIDO
FRANCIELI DORR DOS SANTOS	060.762.071-40	30/06/2000	DEFERIDO
GENICELY AVELINA DA SILVA	004.457.821-02	16/02/1985	DEFERIDO
JÉSSSICA CAMILA DA SILVA LIMA	043.064.891-08	17/11/1991	DEFERIDO
RAFAELA SIEVERT NENEMANN WOLCHER	096.090.939-73	28/05/1993	DEFERIDO

Técnico Administrativo Educacional 40H
Escolas Sede do Município

NOME	CPF	NASC.	SITUAÇÃO
ELIANA APARECIDA BARBOSA	911.249.481-04	21/11/1988	DEFERIDO
FRANCIELI PADILHA	018.899.792-01	25/02/1994	DEFERIDO
JAQUELINE FLORES	044.097.581-60	20/09/1992	DEFERIDO
KARINA ROCHA	035.535.721-67	23/10/1990	DEFERIDO
LUCILENE RODRIGUES DE CARVALHO	033.354.471-40	30/01/1988	INDEFERIDA
MARCOS VINICIUS DA COSTA GUILHERME	056.950.731-62	07/01/1999	DEFERIDO
NATHALIA CRUZ IBANEZ BARBARA BUCALÃO	035.944.261-73	30/03/1999	DEFERIDO
NEILZA NASCIMENTO COSTA	819.880.101-44	23/04/1977	INDEFIRIDA
REGIANE MUNHOZ RODRIGUES	007.203.969-80	15/05/1981	DEFERIDO
SIMONE ROGRIGUES GOULART	058.116.371-01	09/02/1996	DEFERIDO

Técnico de Enfermagem 40H
Secretaria Municipal de Saúde Saneamento

NOME	CPF	NASC.	SITUAÇÃO
ROZELI SALETE TODESCATO	500.490.709-91	29/01/1963	DEFERIDO

Técnico de Enfermagem 40H
Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento - Agrovila Simioni

NOME	CPF	NASC.	SITUAÇÃO
BRUNA DA SILVA ARAÚJO	045.243.791-18	22/07/1994	DEFERIDO
GEZIANE ROSANGELA DA SILVA	988.678.651-53	09/11/1978	DEFERIDO

Itanhangá -MT, 28 de novembro de 2019

CLEUSETE APARECIDA ULSENHEIMER VERONICA DE SOUZA CAVASIN

Assessora Pedagógica - Presidente Encarregado de Divisão - Membro

JOCILENE OLIVEIRA DA SILVA EDILAINE ALVES DA SILVA

Gestor Escolar – MembroRecepcionista - Membro

ADRIANA APARECIDA DA SILVA GENI ULIANA PEREIRA

Encarregado de Divisão – Membro Zeladora - Membro

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N° 070/2019

A Pregoeira e Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Itanhangá-MT, torna público que na Licitação tipo **Pregão Presencial n° 070/2019**, instaurada para o **"Registro de Preços para futura e eventual aquisição de placas de sinalização viária e tubos de aço galvanizado para atender a demanda da Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serv. Públicos do Município de Itanhangá-MT".,** teve como vencedora a seguinte empresa: **COMERCIAL E DISTRIBUIDORA PIANCÓ EIRELI – ME**

– CNPJ: 21.668.414/0001-63, sagrou-se vencedora para os itens 01 e 02 com o valor total de R$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais).

Itanhangá-MT, 29 de novembro de 2019.

CAMILA BRUNA MORESCO

Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 003/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ – MT

CONTRATADA: INOVATUS SISTEMAS DE INFORMATICA LTDA – ME – CNPJ - 11.247.425/0001-16.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo aditar o valor contratual e prorrogar a vigência do contrato em decorrência da necessidade dos serviços, alterando as cláusulas quarta e quinta, do contrato nº 003/2018.

VALOR: R$ 29.553,81 (vinte e nove mil quinhentos e cinquenta e três reais e oitenta e um centavos).

DATA DE ASSINATURA: 29/11/2019

VIGÊNCIA: 30/10/2020

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N° 081, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2019.

DECRETO N° 081, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2019.

"Dispõe sobre a exclusão da exigência de quitação da Taxa de Fornecimento de Água estabelecida no artigo 5º e 6º do Decreto nº 046, de 05/06/2019, que dispõe sobre a Campanha de Arrecadação do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU, Taxas de Serviços Urbanos - TSU e Taxa de Água e Esgoto de incentivo à quitação de tributos municipais, e dá outras providências".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, ESTADO DE MATO GROSSO,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 51, inciso IV e VI da Lei Orgânica do Município de Itiquira,

CONSIDERANDO o regulamentado no DECRETO N° 46, DE 05 DE JUNHO DE 2019, que "*Dispõe sobre a Campanha de Arrecadação do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU, Taxas de Serviços Públicos- TSP e Contribuição para Custeio da Iluminação Pública - CIPI de incentivo à quitação de tributos municipais, e dá outras providências";*

CONSIDERANDO que o banco de dados contendo informações de pagamentos da Taxa de Fornecimento de Água (TFA), tanto de contribuintes adimplentes, quanto inadimplentes, apresentou inconsistências no ato de sua conversão para o atual banco de dados;

DECRETA:

Art. 1º Fica excluída a exigência de quitação da Taxa de Fornecimento de Água (TFA), estabelecida nos artigos 5º e 6º do Decreto nº 046, de 05 de junho de 2019.

Art. 2° As demais exigências previstas nos artigos 5º e 6º Decreto nº 046, de 05 de junho de 2019, para participação no sorteio permanecem inalteradas.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação no mural do Paço Municipal Rosa Pereira Campos, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Rosa Pereira Campos, Gabinete do Prefeito, em Itiquira, aos 28 de novembro de 2019.

HUMBERTO BORTOLINI

PREFEITO MUNICIPAL

PROCURADORIA JURIDICA
RELATÓRIO DO 3º TRIMESTRE DO ANO DE 2019.

O presente relatório visa apresentar as atividades registradas na Ouvidoria Municipal - OM, de 1º de julho a 30 de setembro do ano de 2019, as medidas adotadas para averiguação dos fatos relatados e as conclusões das áreas responsáveis pela análise.

Destaca-se que este Ouvidor Municipal tem o dever de informar aos munícipes os serviços prestados pela Ouvidoria, conforme preleciona o art. 3º, inciso V da Lei 763 de 07 de março de 2013.

Assim, todas as denúncias recebidas foram devidamente encaminhadas às áreas responsáveis pela condução da análise, sendo aberto número de "CHAMADO", conforme podemos verificar no gráfico acima. No terceiro trimestre do ano de 2019, esta OM recebeu 21 (vinte e um) denúncias as quais resultaram na abertura dos CHAMADOS.

Importante ressaltar que, embora tenhamos 02 (dois) manifestações cujas análises ainda estão em andamento, 19 (dezenove) protocolos foram devidamente finalizados e arquivados no âmbito da Ouvidoria Municipal - OM, considerando que esta Ouvidoria Municipal busca as informações nos setores competentes, delongando um maior tempo para busca das informações, porém, visando sempre prestar as informações no prazo estabelecido em Lei.

Todavia, tal fato não exime as áreas demandadas da responsabilidade de conclusão da apuração e de informar o resultado à OM para acompanhamento. No total de 21 (vinte um) denúncias, foram concluídos 19 (dezenove) protocolos com amparo na legislação ou a pedido do próprio manifestante, neste primeiro semestre de 2019.

Temos ainda, conforme relatório do SIC (Serviço de Informação ao Cidadão) referente as Estatísticas de Acesso a Informação, um total de 02 (dois) manifestações, no que consiste em 01 (um) pedido de informação, 01 (um) elogio e 01 (um) denúncia, conforme pode ser analisado no relatório abaixo.

Resta demonstrar também as reclamações envolvendo as Secretarias Municipais (Servidores), a fim de que o Gestor Municipal, tome ciência de um modo geral, na intenção de conhecer onde se encontra um maior número de reclamações, denuncias, insatisfações por parte dos munícipes, envolvendo servidores, na intenção de cobrar um melhor desempenho dos Servidores Públicos Municipais para com a população, vejamos o gráfico abaixo:

Ressaltamos que o gráfico acima apresentado é resultado de reclamações, insatisfações e denúncias dos cidadãos itiquirenses para com o trabalho desempenhado dos servidores públicos e não do serviço público prestado, cabendo demonstrar que as informações são colhidas através da comunicação do cidadão com esta ouvidora por meio de seus canais, sendo: e-mail, ramal, SIC, chamados e caixas de diálogo.

DAS CAIXAS RECEPTIVAS

Ante a coleta das sugestões, elogios e críticas depositadas nas caixas receptivas da Ouvidoria, as quais estão colocadas nas repartições públicas do município, o cidadão pode realizar manifestações diante do trabalho exercido pela Administração Pública, fazendo com que sua voz ganhe força.

Desta forma este Ouvidor Municipal o qual subscreve, vem informar a análise e conclusão das mesmas, onde pode ser constatado que conforme preenchimento de formulário depositado nas urnas dos setores, em um levantamento onde o munícipe encontra-se SATISFEITO, INSATISFEITO, TOTALMENTE SATISFEITO OU TOTALMENTE INSATISFEITO, vejamos:

ATENDIMENTO				
BOM	REGULAR	RUIM	EXCELENTE	TOTAL
35%	4%	7,69%	53,85%	
10	1	2	15	28

ESTRUTURA FÍSICA				
BOM	REGULAR	RUIM	EXCELENTE	TOTAL
46%	7%	0,00%	46,43%	
13	2	0	13	28

PROF. ENVOLVIDOS SETOR/GESTÃO				
BOM	REGULAR	RUIM	EXCELENTE	TOTAL
25%	7%	17,86%	50,00%	
7	2	5	14	28

Pode ser constatado que após análise das caixas da Ouvidoria nos departamentos, resta demonstrado que de um MODO GERAL o cidadão itiquirense encontra-se **SATISFEITO** com o modo de gestão exercido no município. Entretanto, cabe destacar alguns pontos positivos e negativos, diante a análise dos formulários e ainda a visita nos departamentos por este Ouvidor, vejamos:

PONTOS NEGATIVOS

Foi detectado por este Ouvidor:

Na Secretária Municipal de Assistência Social, este Ouvidor após adentrar no Departamento, foi verificado que não se encontrava servidor no atendimento, estando TODOS os servidores daquele departamento em sala de reunião. O quadro de servidores no Pronto Atendimento Adroaldo Gato, encontrava-se sem lista de servidores do período noturno. Diante a visita nas repartições públicas ainda, fora detectado por este Ouvidor que muitos servidores não se encontravam em seu local de trabalho.

Foi relatado pelo munícipe por meio das caixas de diálogo:

Críticas no atendimento do Hospital Municipal Osnir Bortolini, alegando mal atendimento na recepção. Críticas na limpeza do Pronto atendimento Adroaldo Gatto, na área externa.

PONTOS POSITIVOS

Neste quesito cabe destacar que, de um modo geral, o cidadão se encontra satisfeito com o serviço prestado, não podendo desmerecer o mérito de cada servidor público que exerce com zelo e dedicação as atribuições do cargo diante a prestação de seu serviço para com a população.

SUGESTÕES DA OUVIDORIA MUNICIPAL AO GESTOR

Tendo em vista que esta Ouvidoria Municipal possui apenas 16 (dezesseis) unidades das caixas de manifestação, e, considerando os diversos departamentos deste município, este Ouvidor solicita ao Chefe do Poder Executivo que providencie a compra de 24 (vinte quatro) unidades das caixas de manifestação, a fim de ampliar os mecanismos de diálogo entre o cidadão e está Ouvidoria Municipal.

Destaco ainda ao Gestor que, incansável é o número de vezes que este Ouvidor precisa reiterar os secretários municipais, para que, encaminhe informações plausíveis para o atendimento do cidadão, restando demonstrar que entre os menos céleres encontram-se os responsáveis pela Secretaria Municipal de Saúde e Infraestrutura e Obras.

Dessa forma, como toda a administração municipal trabalha em prol da sociedade, sugiro aos atores envolvidos que passem a se atentar mais para o cumprimento do solicitado no prazo estipulado, para que assim, possamos ser resolutivos perante a sociedade que busca a excelência da prestação do serviço público.

Ademais, e diante do acima exarado este Ouvidor encontra-se satisfeito ante a manifestação dos Cidadãos Itiquirenses perante esta Ouvidoria Municipal, estendendo meus agradecimentos e admiração pelo exercício de cidadania de cada munícipe que recorre até esta unidade administrativa, fazendo com que a voz do cidadão ganhe força, afim de cobrar, opinar e parabenizar o trabalho ofertado pela Gestão Pública Municipal.

Itiquira/MT, aos 30 de setembro de 2019.

Aloizio Magno Fischer Lopes Júnior

Ouvidor Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

CÂMARA MUNICIPAL DE JACIARA
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE JACIARA/MT

Processo Administrativo nº 11/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2019

TIPO: "MENOR PREÇO POR ÍTEM"

A Câmara Municipal de Jaciara– MT, através de seu Pregoeiro JOSÉ ROBERTO CARNEIRO e sua equipe de Apoio torna público para conhecimento dos interessados, que realizará no dia **16 de dezembro de 2019** às 09h (horário de Mato Grosso), a Licitação na Modalidade **Pregão Presencial para Registro de Preços nº 004/2019 - Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM,** e tem por objeto o "**Registro de Preços para eventual aquisição de um Sistema Gerador Fotovoltaico ON-GRID de produção de eletricidade através da conversão fotovoltaica, com uma potência de pico ≥ a 25,20 kWp, geração estimada em 3.000 KWH/mês,com o fornecimento de todos os equipamentos, materiais, mão de obra, instalação e legalização de usina para produção de energia solar fotovoltaica junto à concessionária de energia elétrica (ENERGISA), além dos demais procedimentos necessários para a operação e pleno funcionamento do sistema"**, conforme Termo de Referência constante no **ANEXO I** do Edital**,** a pasta contendo o Edital completo e seus anexos encontram-se a disposição dos interessados no horário de expediente de segunda a sexta-feira, das 13h às 17h na Câmara Municipal de Jaciara/MT. E ainda no site: **www.camarajaciara.mt.gov.br.** Informações: tel. (0**66) 3461-7350/7365. Jaciara-MT, 29 novembro de 2019.

José Roberto Carneiro

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

LEI Nº 840/2019

LEI ORDINÁRIA Nº 840 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2019

"DISPÕE SOBRE A INCLUSÃO/ALTERAÇÃO DE PROJETOS/ATIVIDADES NA LEI MUNICIPAL Nº 831/2019, DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA DO MUNICÍPIO DE JAURU PARA O EXERCÍCIO DE 2020."

WALDIR LUIS GARCIA DE MOURA, Prefeito Municipal de Jauru, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - Fica alterado o Anexo II A – Programas, Metas e Ações da Lei 831/2019, que passa a vigorar de acordo com o anexo citado no Parágrafo Único deste artigo, para o exercício financeiro de 2020.

Parágrafo Único – *Faz parte integrante desta Lei o Anexo II A – Programas, Metas e Ações para o Exercício Financeiro de 2020.*

Art. 2º - *Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.*

Paço Municipal "José Peres", em Jauru/MT, aos 28 de novembro de 2.019.

WALDIR LUIZ GARCIA DE MOURA

PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 839/2019

LEI ORDINÁRIA Nº 839 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2019

"DISPÕE SOBRE A INCLUSÃO/ALTERAÇÃO DE PROJETOS/ATIVIDADES NA LEI MUNICIPAL Nº 770/2017, DA LEI DE PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO DE JAURU, PARA O QUADRIÊNIO 2018/2021."

WALDIR LUIS GARCIA DE MOURA, Prefeito Municipal de Jauru, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - Fica alterado o Anexo IV – Programas, Metas e Ações da Lei 770/2017, que passa a vigorar de acordo com o anexo citado no Parágrafo Único deste artigo, para o exercício financeiro de 2020.

Parágrafo Único – Faz parte integrante desta Lei o Anexo IV – Programas, Metas e Ações para o Exercício Financeiro de 2020.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal "José Peres", em Jauru/MT, aos 28 de novembro de 2.019.

WALDIR LUIZ GARCIA DE MOURA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA 253/2019

PORTARIA Nº. 254 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2019.

"EFETUAR O ENQUADRAMENTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS CONFORME ESTABELECIDO NA LEI COMPLEMENTAR Nº. 117, DE 01 DE MARÇO DE 2016 – PLANOS DE CARGOS CARREIRAS E SALÁRIOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

WALDIR LUIS GARCIA DE MOURA, Prefeito em Exercício do Município de Jauru, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a Lei Complementar 117, de 01 de março de 2016, que reestrutura o Plano de Cargos Carreiras e Salários – PCCS dos servidores públicos municipais da Prefeitura Municipal de Jauru-MT, com exceção dos servidores públicos municipais do quadro da Secretaria Municipal de Educação abrangidos por outro Plano de Cargos Carreiras e Salários – PCCS, qual seja, Lei Complementar nº. 068/2010.

R E S O L V E:

Artigo 1º. Efetuar o enquadramento dos servidores públicos municipais abaixo relacionados, por tempo de serviço prestado ao município e por obtenção de titulação, de acordo com os ditames legais estabelecidos na Lei Complementar nº. 117, de 01 de março de 2016, - Plano de Cargos Carreiras e Salários – PCCS, e Lei Complementar nº. 068/2010, conforme tabela a seguir, bem como as alterações introduzidas pela lei complementar nº. 132/2018:

NOME DO SERVIDOR	CARGO	ENQUADRAMENTO	
		CLASSE	NÍVEL
CLEBER DAVILA BITENCORT	MOTORISTA II	A	IV
EUNICE PAVINE EUFRAZIO	PROFESSORA DE PEDAGOGIA	C	VI
FABRICIA ARAGAN LUCATO	PROFESSORA DE PORTUGUÊS	C	V
JULIA VIANA MORAES VIRGINIO	TECNICA EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	D	V
LEIA DE ALCANTARA BERNARDES	TECNICA EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	D	V
NILTON FERNANDO LUCATO	PROFESSORA DE CIÊNCIAS	D	V
QUEZIA MARIA DE CARVALHO CUNHA	PROFESSORA DE PEDAGOGIA	C	V
ROSANGELA CRISTIANE CASTILHO	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	D	III
SIMONE COELHO DE LIMA	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	D	III
SILVIA BEARIZ DE OLIVEIRA	PROFESSORA DE PEDAGOGIA	C	V
VIVIANE CRISTINA DA SILVA SANTOS	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	D	III

Artigo. 2º. Os efeitos financeiros do enquadramento mencionado no artigo anterior, com efeito retroativo a competência de novembro/2.019.

Artigo 4º. Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se. Cumpra-se. Publique-se.

Paço Municipal "José Perez", Prefeitura Municipal de Jauru - MT, 13 de novembro de 2019.

_____

WALDIR LUIS GARCIA DE MOURA Prefeito Em Exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

LICITAÇÃO
EXTRATO ADITIVOS_NOVEMBRO

Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 126/2019.

Parceiro Público: MUNICÍPIO DE JUARA/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 15.072.663/0001-99, com sede na Rua Niterói, n.º 81-N, centro, nesta cidade de Juara/MT, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, **CARLOS AMADEU SIRENA,** brasileiro, empresário, portador do RG. n.º 2.181.389-3 SSP/MT, e do CPF n.º 578.160.189-91, residente e domiciliado no Município de Juara/MT, denominado de **CONTRATANTE**.

Parceira:COOPERATIVA DE TRABALHO DO VALE DO TELES PIRES, inscrita com o CNPJ sob o n.º 21.679.068/0001-25, localizada à Rua Roberto Carlos Braga, n.º 51, Centro - CEP: 78.890-000, Sorriso/MT, doravante designada CONTRATADA, representada por seu administrador devidamente eleito o Sr. José Roberto Vieira, portador do CI-RG n.º 000787835 SSP/MS e CPF n.º 558.536.681-53

Processo: Pregão nº 026/2018.

Objeto: Este instrumento tem como objeto a **PRORROGAÇÃO** de vigência contratual por 02 (dois) meses, sem acréscimos de valores, conforme Oficio de solicitação nº 01209/2019/SMS/GS, **Contratação de Empresa de Terceirização para a Prestação de Serviços Acessórios e Inerentes à Categorias Funcionais Abrangidas pelo Quadro de Pessoal em Extinção da Prefeitura Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso,** em Atendimento a Secretaria Municipal de Saúde - PSF Jardim América.

Assinatura: 05/11/2019 Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 137/2019.

Parceiro Público: MUNICÍPIO DE JUARA/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 15.072.663/0001-99, com sede na Rua Niterói, n.º 81-N, centro, nesta cidade de Juara/MT, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, **CARLOS AMADEU SIRENA,** brasileiro, empresário, portador do RG. n.º 2.181.389-3 SSP/MT, e do CPF n.º 578.160.189-91, residente e domiciliado no Município de Juara/MT, denominado de **CONTRATANTE**.

Parceira:AGRIMAT ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita com o CNPJ sob o nº 07.095.509/0001-04, localizada à Avenida Ciríaco Candia, n. 242, Bairro Cidade Verde, CEP: 78.028-770, no Município de Cuiabá – Estado de Mato Grosso, que apresentou os documentos exigidos por lei, neste ato representada pelo seu representante legalmente constituído, **Sr. Alexandre Uecker**, inscrito no CPF/MF sob o n.º 020. 231.180-50, brasileiro, casado, Administrador de Empresas, portador da Cédula de Identidade n.° 7094419608 SSP/RS, residente e domiciliado na cidade de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, com endereço comercial na Avenida Ciríaco Cândia, n.º 242, Bairro Cidade Verde, Sala 01, CEP: 78. 028-770

Processo: Tomada de Preço nº 005/2018.

Objeto: Este instrumento tem como objeto **Prorrogação do Prazo de Execução da Obra,** conforme memorando nº 532/SMC/2019 de e seus anexos, por se tratar de **Contratação de Empresa Especializada em Recuperação de Estradas Vicinais com Construção de Bueiros Tubulares e Celulares de Concreto, no município de Juara/MT,** conforme Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária e Projeto Básico e proposta vencedora da **Tomada de Preços n.º 005/2018**.

Assinatura: 22/11/2019

Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 244/2018.

Parceiro Público: MUNICÍPIO DE JUARA/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 15.072.663/0001-99, com sede na Rua Niterói, n.º 81-N, centro, nesta cidade de Juara/MT, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, **CARLOS AMADEU SIRENA,** brasileiro, empresário, portador do RG. n.º 2.181.389-3 SSP/MT, e do CPF n.º 578.160.189-91, residente e domiciliado no Município de Juara/MT, denominado de **CONTRATANTE**.

Parceira:A. I. FERNANDES SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI - EPP, inscrita com o CNPJ sob o n.º 24.683.120/0001-07, localizada à Rua Barão de Melgaço n.º 2754 - Edifício Work Tower, Sala 302 - Centro - CEP: 78.020-80 - Cuiabá/MT

Processo: Concorrência Publica nº 003/2018.

Objeto: O objeto do presente instrumento é a **PRORROGAÇÃO** do prazo de execução da obra, sem acréscimos para a**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM DIVERSAS LOCALIDADES DA CIDADE DE JUARA (JARDIM PARANAGUÁ, JARDIM SANTA HELENA, PARQUE KENNEDY E PARQUE ALVORADA, CONFORME CONVENIO N. 0310.552-35/2009 SINFRA/MINISTÉRIO DAS CIDADES/MUNICÍPIO**,conforme memorial descritivo, planilha orçamentária e projeto básico, anexos a este Edital.

Assinatura: 08/11/2019

Extrato do Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº 233/2018.

Parceiro Público: MUNICÍPIO DE JUARA/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 15.072.663/0001-99, com sede na Rua Niterói, n.º 81-N, centro, nesta cidade de Juara/MT, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, **CARLOS AMADEU SIRENA,** brasileiro, empresário, portador do RG. n.º 2.181.389-3 SSP/MT, e do CPF n.º 578.160.189-91, residente e domiciliado no Município de Juara/MT, denominado de **CONTRATANTE**.

Parceira:L. Ricardo de Magalhães Eireli – EPP, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 17.922.286/0001-65, com sede à Av Fernando Corrêa da Costa n°400 Bairro Poção, Cuiabá – MT, CEP 78.015-600, Edifício Avenida Home & Office Center Sala 04, neste ato representada pelo sócio administrativo Srº. **LUIS RICARDO DE MAGALHÃES** portadora da Carteira de Identidade nº 20132298 SSP/MT e do CPF nº 027.181.071-89

Processo:Inexigibilidade n.º 004/2018.

Objeto: Este instrumento tem como objeto a **PRORROGAÇÃO** de vigência contratual por 02 (dois) meses, sem acréscimos de valores, conforme Oficio de solicitação nº 0159/2019/Divisão de Compras, cujo objeto: **Direito de uso por prazo determinado, mediante PAGAMENTO MENSAL ou ÚNICO pela utilização do SISTEMA denominado TRAZ VALOR – com USUÁRIOS LIMITADOS**.

Assinatura: 01/11/2019 Extrato do Quinto Termo Aditivo ao Contrato nº 237/2017.

Parceiro Público: MUNICÍPIO DE JUARA/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 15.072.663/0001-99, com sede na Rua Niterói, n.º 81-N, centro, nesta cidade de Juara/MT, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, **CARLOS AMADEU SIRENA,** brasileiro, empresário, portador do RG. n.º 2.181.389-3 SSP/MT, e do CPF n.º 578.160.189-91, residente e domiciliado no Município de Juara/MT, denominado de **CONTRATANTE**.

Parceira:THAIS SALTON GNOATO - EPP, C.N.P.J n.º 17.254.689/ 0001-83, localizada na Rua dos Marupas, nº 400-A, Bairro-Jardim Jacarandás, CEP: 78.550-000, Município de Sinop, Estado de Mato Grosso, que apresentou os documentos exigidos por lei, neste ato representada pela sócia, senhora, Thais Salton Gnoato, inscrito no CPF/MF sob o n.º 011.068.651-97 e do RG nº 1130711-0, solteira, brasileira, engenheira civil, residente e domiciliado no Município de Sinop/MT

Processo: Tomada de Preço nº 004/2017.

Objeto: Este instrumento tem como objeto a **PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL**, conforme solicitação de termo aditivo n.º 531/2019/SMC da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão de 08.11.2019 e Pareceres Técnicos anexos,por se tratar de **Contratação de empresa para Recuperação e Manutenção de 100km de Rodovia Estadual não pavimentada, MT-338 e MT 417, por força do Convênio nº 0912/2017, celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA e o MUNICÍPIO DE JUARA/MT**.

Assinatura: 12/11/2019 Extrato do Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 010/2019.

Parceiro Público: MUNICÍPIO DE JUARA/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 15.072.663/0001-99, com sede na Rua Niterói, n.º 81-N, centro, nesta cidade de Juara/MT, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, **CARLOS AMADEU SIRENA,** brasileiro, empresário, portador do RG. n.º 2.181.389-3 SSP/MT, e do CPF n.º 578.160.189-91, residente e domiciliado no Município de Juara/MT, denominado de **CONTRATANTE**.

Parceira:COOPERATIVA DE TRABALHO DO VALE DO TELES PIRES, inscrita com o CNPJ sob o n.º 21.679.068/0001-25, localizada à Rua Roberto Carlos Braga, n.º 51, Centro - CEP: 78.890-000, Sorriso/MT, doravante designada CONTRATADA, representada por seu administrador devidamente eleito o Sr. José Roberto Vieira, portador do CI-RG n.º 000787835 SSP/MS e CPF n.º 558.536.681-53

Processo: Pregão nº 026/2018.

Objeto: Este instrumento tem como objeto a **PRORROGAÇÃO** de vigência contratual por 02 (dois) meses, sem acréscimos de valores, conforme Oficio de solicitação nº 864/2019/SME, **Contratação de Empresa de Terceirização para a Prestação de Serviços Acessórios e Inerentes à Categorias Funcionais Abrangidas pelo Quadro de Pessoal em Extinção**

da Prefeitura Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, em Atendimento a Secretaria Municipal de Educação.

Assinatura: 01/11/2019 Extrato do Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 074/2018.

Parceiro Público: MUNICÍPIO DE JUARA/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 15.072.663/0001-99, com sede na Rua Niterói, n.º 81-N, centro, nesta cidade de Juara/MT, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, **CARLOS AMADEU SIRENA,** brasileiro, empresário, portador do RG. n.º 2.181.389-3 SSP/MT, e do CPF n.º 578.160.189-91, residente e domiciliado no Município de Juara/MT, denominado de **CONTRATANTE**.

Parceira:COPLAN - CONSULTORIA E PLANEJAMENTO EIRELI-EPP, inscrita no CNPJ/MF n.º 07.281.368/0001-14, estabelecida na Av. Isaac Póvoas nº 1331, Edifício Milão, 7º Andar - sala 72, Bairro: Popular - CEP: 78.045-900, Cuiabá - Estado de Mato Grosso, neste ato representada por seu proprietário o **Srº. ARLINDO LENZI**, portadora do RG sob o n.º 0795. 304-6 SSP/MT e CPF/MF sob o n.º 401.381.607-59

Processo: Pregão nº 088/2017/Adesão.

Objeto: Este instrumento tem como objeto a **PRORROGAÇÃO** de vigência contratual por 10 (dez) meses, sem acréscimos de valores, conforme Oficio de solicitação nº 016/2019/SEFIN, **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE LICENÇAS PARA USO DE SOFTWARE 100% WEB E INTEGRADO, APLICADO A GESTÃO PUBLICA, BEM COMO A CONVERSÃO DE DADOS EXISTENTES, IMPLANTAÇÃO E SUPORTE TÉCNICO,** conforme especificações e quantidades discriminadas no Anexo I Termo de Referencia do contrato original.

Assinatura: 01/11/2019 Extrato do Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 077/2018.

Parceiro Público: MUNICÍPIO DE JUARA/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 15.072.663/0001-99, com sede na Rua Niterói, n.º 81-N, centro, nesta cidade de Juara/MT, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, **CARLOS AMADEU SIRENA,** brasileiro, empresário, portador do RG. n.º 2.181.389-3 SSP/MT, e do CPF n.º 578.160.189-91, residente e domiciliado no Município de Juara/MT, denominado de **CONTRATANTE**.

Parceira:GWS DESENVOLVIMENTO DE WEBSITES - ME inscrita no CNPJ nº 15.507.854/0001-36 com sede na rua Itaúba, nº 14 Bairro Dr. Fábio Leite, CEP: 78.058-000, na cidade de Cuiabá Estado de Mato Grosso aqui representada pelos seus sócios/proprietários o senhor **JOSE GARCIA SOMBRA DE OLIVEIRA** brasileiro inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas - CPF sob o nº 871.093.361-15, e RG n. 1269676-5 expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Mato Grosso, e, a senhora **SIMONE MENDES DE ARRUDA SOMBRA,** inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas – CPF nº 013.294.791-90 e carteira de identidade RG nº 1698694-6 expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Mato Grosso ambos os sócios residem na Rua Itaúba nº 14, quadra 119, Doutor Fábio Leite. Na cidade de Cuiabá – MT CEP: 78.058-000

Processo: Dispensa nº 003/2018.

Objeto: Este instrumento tem como objeto a **PRORROGAÇÃO** de vigência contratual por 06 (seis) meses, sem acréscimos de valores, conforme Oficio de solicitação nº 185/2019/GP, **Contração e a Prestação de Serviços de Desenvolvimento e Manutenção de Portal Oficial na área de Informática e Internet, compreendendo o desenvolvimento, inserção na Web, sendo que na manutenção compreende os seguintes serviços,** conforme especificações em contrato original.

Assinatura: 14/11/2019 Extrato do Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 127/2019.

Parceiro Público: MUNICÍPIO DE JUARA/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 15.072.663/0001-99, com sede na Rua Niterói, n.º 81-N, centro, nesta cidade de Juara/MT, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, **CARLOS AMADEU SIRENA,** brasileiro, empresário, portador do RG. n.º 2.181.389-3 SSP/MT, e do CPF n.º 578.160.189-91, residente e domiciliado no Município de Juara/MT, denominado de **CONTRATANTE**.

Parceira:COOPERATIVA DE TRABALHO DO VALE DO TELES PIRES, inscrita com o CNPJ sob o n.º 21.679.068/0001-25, localizada à Rua Roberto Carlos Braga, n.º 51, Centro - CEP: 78.890-000, Sorriso/MT, doravante designada CONTRATADA, representada por seu administrador devidamente eleito o Sr. José Roberto Vieira, portador do CI-RG n.º 000787835 SSP/MS e CPF n.º 558.536.681-53

Processo: Tomada de Preço nº 026/2018.

Objeto: Este instrumento tem como objeto a **PRORROGAÇÃO** de vigência contratual por 02 (dois) meses, sem acréscimos de valores, conforme Oficio de solicitação nº 40/2019/DU/GB, **Contratação de Empresa de Terceirização para a Prestação de Serviços Acessórios e Inerentes à Categorias Funcionais Abrangidas pelo Quadro de Pessoal em Extinção da Prefeitura Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso,** em Atendimento a Secretaria Municipal de Cidade - Departamento de Urbanismo.

Assinatura: 05/11/2019 Extrato do Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 077/2019.

Parceiro Público: MUNICÍPIO DE JUARA/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 15.072.663/0001-99, com sede na Rua Niterói, n.º 81-N, centro, nesta cidade de Juara/MT, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, **CARLOS AMADEU SIRENA,** brasileiro, empresário, portador do RG. n.º 2.181.389-3 SSP/MT, e do CPF n.º 578.160.189-91, residente e domiciliado no Município de Juara/MT, denominado de **CONTRATANTE**.

Parceira:CONSTRUTORA E VIDRAÇARIA ALIANÇA LTDA – ME, inscrita com o CNPJ sob o n. 33.046.681/0001-88, localizada à Rua Piracicaba n. 74-S – Centro – CEP: 78.575-000 – Juara/MT, Telefone (66) 3556-1431, neste ato representada pelo seu sócio-proprietário o Sr. Newton Toledo Bressan, portador do RG: 5.187.9032-1 e CPF: 247.428.486-91

Processo: Tomada de Preço nº 003/2019.

Objeto: O objeto do presente instrumento é a **PRORROGAÇÃO** do prazo de execução da obra, sem acréscimos para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE AMPLIAÇÃO DA CRECHE MADRE PAULINA**, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Cidade, Memorando n.º 524/SMC/2019, de 06 de novembro de 2019 e conforme planilha e justificativa Anexos.

Assinatura: 08/11/2019 Extrato do Setimo Termo Aditivo ao Contrato nº 151/2016.

Parceiro Público: MUNICÍPIO DE JUARA/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 15.072.663/0001-99, com sede na Rua Niterói, n.º 81-N, centro, nesta cidade de Juara/MT, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, **CARLOS AMADEU SIRENA,** brasileiro, empresário, portador do RG. n.º 2.181.389-3 SSP/MT, e do CPF n.º 578.160.189-91, residente e domiciliado no Município de Juara/MT, denominado de **CONTRATANTE**.

Parceira:CALABRIA MHG CONSTRUTORA EIRELI –EPP, inscrita no CNPJ n.º 02.639.244/0001-44, endereço Estrada Maria Adelina, n. 364-W, Bairro- Chácara de Recreio Lucia Maria, lote n.16, Cep: 78.575-000, com sede na cidade de Juara – Estado de Mato Grosso doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu procurador o Sr. Antonio Carlos Giraldelli, inscrito no CPF/MF sob o n.º 236.785.699-00, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade n.° 8.686-21-SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Araçuaí nº 214/W, Cidade de Juara/MT

Processo: Tomada de Preço nº 002/2016.

Objeto: Este instrumento tem como objeto a **PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGENCIA DO CONTRATO**, sem alterações de valores, conforme solicitação de termo aditivo n.º 526/2019/SMC da Secretaria Municipal de Cidade,por se tratar de **Contratação de Empresa da Área de Engenharia para a Prestação de Serviços de Drenagem Pluvial no Bairro Parque Azóia, conforme Termo de Convênio n. 177/13 firmados entre a Secretaria de Estado das Cidades e a Prefeitura Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso**.

Assinatura: 19/11/2019 Extrato do Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 241/2018.

Parceiro Público: MUNICÍPIO DE JUARA/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 15.072.663/0001-99, com sede na Rua Niterói, n.º 81-N, centro, nesta cidade de Juara/MT, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, **CARLOS AMADEU SIRENA,** brasileiro, empresário, portador do RG. n.º 2.181.389-3 SSP/MT, e do CPF n.º 578.160.189-91, residente e domiciliado no Município de Juara/MT, denominado de **CONTRATANTE**.

Parceira:M C BRUSTOLIN ENGENHARIA EIRELI - EPP, inscrita com o CNPJ sob o n.º 28.836.771/0001-32, localizada à Rua Amendoeiras, 568 - Setor Comercial - Sinop/MT, devidamente representada por seu proprietário o Sr. Maiko Brustolin, portador da Cédula de Identidade n.º 1314263-1 SSP/MT e CPF: 009.338.401-79

Processo: Tomada de Preço nº 006/2018.

Objeto: Este instrumento tem como objeto a **PRORROGAÇÃO** do prazo de vigência contratual, tendo seu vencimento previsto para **06 de novembro de 2020**, sem alterações de valores, atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão, conforme justificativa de pedido de prorrogação contratual e cronograma, em Anexos ao processo,por se tratar de **Contratação de Empresa da Área de Engenharia para Execução de Obra de Reforma do Hospital Municipal de Juara/MT, localizada na Rua João Pessoa n.600-N- Centro, com recursos do Fundo Estadual de Saúde**, mediante o regime empreitada por preço global, conforme especificações constantes no Projeto Básico, que será prestado nas condições estabelecidas no Projeto Básico e demais documentos técnicos que se encontram anexos ao Instrumento Convocatório do certame que deu origem a este instrumento contratual.

Assinatura: 08/11/2019 Extrato do Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 077/2019.

Parceiro Público: MUNICÍPIO DE JUARA/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 15.072.663/0001-99, com sede na Rua Niterói, n.º 81-N, centro, nesta cidade de Juara/MT, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, **CARLOS AMADEU SIRENA,** brasileiro, empresário, portador do RG. n.º 2.181.389-3 SSP/MT, e do CPF n.º 578.160.189-91, residente e domiciliado no Município de Juara/MT, denominado de **CONTRATANTE**.

Parceira:CONSTRUTORA E VIDRAÇARIA ALIANÇA LTDA – ME, inscrita com o CNPJ sob o n. 33.046.681/0001-88, localizada à Rua Piracicaba n. 74-S – Centro – CEP: 78.575-000 – Juara/MT, Telefone (66) 3556-1431, neste ato representada pelo seu sócio-proprietário o Sr. Newton Toledo Bressan, portador do RG: 5.187.9032-1 e CPF: 247.428.486-91

Processo: Tomada de Preço nº 003/2019.

Objeto: O objeto do presente instrumento é a **ADIÇÃO DE VALORES** de execução da obra, para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE AMPLIAÇÃO DA CRECHE MADRE PAULINA**, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Cidade, Memorando n.º 529/SMC/2019, de 06 de novembro de 2019 e conforme planilha e justificativa Anexos.

Assinatura: 08/11/2019 Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 209/2019.

Parceiro Público: MUNICÍPIO DE JUARA/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 15.072.663/0001-99, com sede na Rua Niterói, n.º 81-N, centro, nesta cidade de Juara/MT, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, **CARLOS AMADEU SIRENA,** brasileiro, empresário, portador do RG. n.º 2.181.389-3 SSP/MT, e do CPF n.º 578.160.189-91, residente e domiciliado no Município de Juara/MT, denominado de **CONTRATANTE**.

Parceira:JULIO TEODORO & CIA LTDA - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.731.430/0001-16, sediada na Rua Maceió, Centro, neste município de Juara, Estado de Mato Grosso, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por seu procurador o **Sr. Hudson Thiago Formigoni Roanes**, portador da Carteira de Identidade nº 1717831-2, expedida pela SSP/MT e CPF nº 021.761.711-52

Processo: Tomada de Preço nº 015/2019.

Objeto: Este instrumento tem como objeto a **SUPRESSÃO** de Valores**,** conforme memorando nº 553/SMC/2019 de 25.11.2019 e seus anexos, por se tratar de **CONTRATACAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRA DE IMPLANTACAO DE UM POSTO DE TRANSFORMACAO TRIFASICO DE 112,5 KVA PARA ATENDER COM ENERGIA ELETRICA AS FUTURAS INSTALACOES DO PAM,** que será prestado nas condições estabelecidas no Projeto Básico e demais documentos técnicos que se encontram anexos ao Instrumento Convocatório do certame que deu origem a este instrumento contratual

Assinatura: 27/11/2019 Extrato do Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 244/2018.

Parceiro Público: MUNICÍPIO DE JUARA/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 15.072.663/0001-99, com sede na Rua Niterói, n.º 81-N, centro, nesta cidade de Juara/MT, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, **CARLOS AMADEU SIRENA,** brasileiro, empresário, portador do RG. n.º 2.181.389-3 SSP/MT, e do CPF n.º 578.160.189-91, residente e domiciliado no Município de Juara/MT, denominado de **CONTRATANTE**.

Parceira:A. I. FERNANDES SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI - EPP, inscrita com o CNPJ sob o n.º 24.683.120/0001-07, localizada à Rua Barão de Melgaço n.º 2754 - Edifício Work Tower, Sala 302 - Centro - CEP: 78.020-80 - Cuiabá/MT

Processo: Concorrência Pública nº 003/2018.

Objeto: O objeto do presente instrumento é a **PRORROGAÇÃO** de vigência contratual, sem acréscimos para a**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM DIVERSAS LOCALIDADES DA CIDADE DE JUARA (JARDIM PARANAGUÁ, JARDIM SANTA HELENA, PARQUE KENNEDY E PARQUE ALVORADA, CONFORME CONVENIO N. 0310. 552-35/2009 SINFRA/MINISTÉRIO DAS CIDADES/MUNICÍPIO**,conforme memorial descritivo, planilha orçamentária e projeto básico, anexos a este Edital.

Assinatura: 26/11/2019 Extrato do Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 001/2019.

Parceiro Público: MUNICÍPIO DE JUARA/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 15.072.663/0001-99, com sede na Rua Niterói, n.º 81-N, centro, nesta cidade de Juara/MT, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, **CARLOS AMADEU SIRENA,** brasileiro, empresário, portador do RG. n.º 2.181.389-3 SSP/MT, e do CPF n.º 578.160.189-91, residente e domiciliado no Município de Juara/MT, denominado de **CONTRATANTE**.

Parceira:AURO RENAN DE ASSIS BRITO - EPP, inscrita com o CNPJ sob o n. 27.375.288/0001-35, localizada à Rua Pirapora, Sala 02, Jardim Itapuã, CEP: 78.575-000, Juara/MT, representada por seu proprietário o Sr. Auro Renan de Assis Brito, médico, empresário, portador do CPF: 046. 120.309-07 e RG: 92311902 SSP/PR

Processo: Pregão nº 034/2018.

Objeto: Este instrumento tem como objeto a **PRORROGAÇÃO DE PRAZO**, sem acréscimos de valores conforme solicitação de termo aditivo n.º 01331/2019/SMS da Secretaria Municipal de Saúde e Pareceres Técnicos anexos,por se tratar de **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS COMPLEMENTARES DE CLINICO GERAL** em Atendimento à Secretaria Municipal de Saúde, Conforme Especificações no Termo de Referência Anexo I do Edital de Pregão Presencial n.º 034/2018..

Assinatura: 30/11/2019

SEC. MUN. PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
DECRETO Nº 1.415/2019

Decreto nº 1.415, de 27 de novembro de 2019.

Constitui Comissão de Monitoramento e Avaliação e Gestor da Parceira entre o Município de Juara/MT e a Associação Juarense de Boxe, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014.

O Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas e,

Considerando o disposto na Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014 que estabelece normas para as parcerias voluntárias envolvendo ou não recursos financeiros entre a administração pública e as organizações da sociedade civil;

Considerando a necessidade de constituição da comissão de Monitoramento e Avaliação, de que tratam, respectivamente, os incisos X e XI do Art. 2º da Lei Federal n° 13.019, de 31 de julho de 2014;

Considerando a necessidade de instaurar procedimento administrativo para realizar a análise, monitoramento e avaliação da Parceria entre o Município de Juara e a Associação Juarense de Boxe.

Decreta:

Art. 1º Fica instituída Comissão de Monitoramento e Avaliação da parceria entre o Município de Juara e a Associação Juarense de Boxe, de que trata a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, os servidores públicos, a seguir relacionados:

I - Gestor da Parceria:

a) José Roberto Rodrigues.

II - Membros da Comissão:

a) Elizabete de Jesus Furlan - membro; b) Maria Inêz Gouveia - membro; c) Rafael Vicente de Oliveira - membro. § 1º Os membros da comissão não receberão gratificação ou qualquer espécie em vantagem pecuniária em razão do exercício das suas funções. § 2º Os servidores nomeados através deste Decreto exercerão suas funções pelo prazo que durar a parceria

Art. 2º Compete a Comissão de Monitoramento e Avaliação da Parceria, sem prejuízo de outros deveres e prerrogativas previstos em lei, exercer as seguintes funções:

I - monitorar e avaliar a parceria celebrada com a entidade;

II - fiscalizar a execução do Plano de Trabalho, através de visitas *in loco;*

III - sempre que necessário, solicitar outros documentos relativos a parceria e a prestação de contas;

III - elaborar relatório técnico das visitas realizadas;

IV - elaborar relatório da avaliação da prestação de contras.

Art. 3º As deliberações e as decisões da Comissão serão tomadas mediante o expresso consentimento da maioria absoluta de seus membros.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 27 de novembro de 2019

Carlos Amadeu Sirena

Prefeito do Município

AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 010/2019 - PROCESSO LICITATÓRIO N.º 012/2019 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI, ESTADO DE MATO GROSSO.

A **PREFEITURA MUNICIPA**L, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° **15.072.663/0001-99**, com sede administrativa na Rua Niterói, 81N, Centro, na cidade de Juara-MT, torna público para conhecimento dos interessados, que ADERIU a Ata de Registro de Preços n.º 010/2019 - Processo Licitatório n.º 012/2019, da Prefeitura Municipal de Alto Taquari, através do Processo Administrativo de Adesão n.º 112/2019, cujo objeto é o **Registro de Preços Visando a Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada em "Casa de Apoio" Exclusivamente com Sede na Capital do Estado de Mato Grosso**, em Atendimento a Secretaria Municipal de Saúde, conforme edital e seus anexos, cujo fornecedor registrado é a empresa: **CASA DE APOIO PANTANAL - EIRELI**, inscrita com o CNPJ sob o n.º 32.965.160/0001-61, no valor de **R$ 72.500,00 (setenta e dois mil e quinhentos reais)**.

Juara –MT 02 de dezembro de 2019.

Luis Carlos Correia Carlos Amadeu Sirena

Pregoeiro Oficial Prefeito do Município

CÂMARA MUNICIPAL DE JUARA
RESUMO DO CONTRATO 010 2019

Resumo do Contrato N.º 010/2019

Contratante: **Câmara Municipal de Juar**a situada na **Rua Nelson Taborda Lacerda, 59-S**, centro, inscrita no CNPJ sob o nº 03.476.682/0001-00, na cidade de Juara, no Estado de Mato Grosso.

Contratado: **Antônio Wilson Paixão do Nascimento**, pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CNPJ n.° 18.511.189/0001-42, localizada na Rua Gramado 457-N, Bairro Portal das Flores, na cidade de Juara, Estado de Mato Grosso.

Objeto: Contratação de Serviço de Instalações Elétricas de baixa tensão no Prédio da Câmara Municipal de Juara conforme Projeto e Memorial Descritivo realizado por Engenheiro Elétrico.

Vigência: 22/11/2019 à 31/12/2019.

Valor Global: R$ 5.800,00 (cinco mil e oitocentos reais).

LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATOS NOVEMBRO

Extrato de Contrato nº 213/2019

Data: 08/11/2019

Vigência: 31/12/2019

Licitação: Dispensa n.º 013/2019

Objeto: É objeto desta contratação a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR ANO DE 2019**, para alunos da rede de educação básica pública, descritos nos itens enumerados na Cláusula Terceira, todos de acordo com a chamada pública nº. 01/2019, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independente de anexação ou transcrição

Contratada: JOSE ANTONIO RODRIGUES PORTES, pessoa física, agricultor inscrito com o CPF sob o nº 205.267.411-04, portador do RG de nº. 375.326 SSP-MT e **DAP SDW02052674110429111809 22**, Sitio Recanto Verde Km 07, Estrada Ilha da Praia, Estabelecimento Rural, CEP: 78.560-000, Porto dos Gaúchos/MT.

Valor: R$ 5.757,00 (cinco mil setecentos e cinquenta e sete reais)

Extrato de Contrato nº 214/2019

Data: 13/11/2019

Vigência: 13/11/2020

Licitação: Dispensa n.º 033/2019

Objeto: Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada em Prestação de Serviços em Segurança e Saúde no Trabalho, em Conformidade com as Normas e Regulamentos do Ministério do Trabalho e Emprego e em especial as formalidades exigidas pela Lei n. 6.514 de 22/12/1977 e Regulamentada pela Portaria n. 3.214 de 08/12/1978 do Ministério do Trabalho e Emprego, Lei Municipal Complementar n. 028/2007, art. 156, 166, 170, 171 e 172 em atendimento a Secretaria Municipal de Administração, conforme especificações detalhadas e quantidades constantes no Termo de Referência em Anexo, compreendendo:

Lote Único						
ITEM	**COD.**	**DETALHAMENTO**	**UND**	**QUANT**	**V. UNT**	**V. TOTAL**
1	997910	Treinamentos trabalho em altura – NR-35; Treinamento de segurança na manipulação e aplicação inseticida equipe VigilânciaEpidemiológica; Elaboração de ordem de serviço sobre segurança e saúde no trabalho, conforme NR-01; Criar cadastro atualizado dos trabalhadores autorizados a trabalharem em altura NR-35, item 35.4.1.3; Elaboração análise preliminar de risco – APR, para atividade em altura – NR-35, item 35.4.5; Elaboração Procedimento operacional, para as atividades rotineira em trabalho em altura NR-35, item 35.4.6.1; Elaboração permissão de trabalho, para atividades não rotineira em trabalho em altura NR-35, item 35.4.7; Elaborar plano de emergência envolvendo trabalho em altura, NR-35, item 35.6.3; Elaborar procedimento a serem adotados em caso de acidentes e/ou doença do trabalho, conforme NR-01.	Unidade			19.655,00
VALOR TOTAL						**R$ 19.655,00**

Contratada: CLAUDECI LEMES DOS SANTOS - ME, inscrita com o CNPJ sob o nº 14.580.673/0001-72, localizada a Avenida Tancredo Neves, 336N – Centro – CEP: 78-300-000 no município de Tangara da Serra - MT, doravante designada CONTRATADA, representada, neste ato, por Claudeci Lemes dos Santos, portador da cédula de identidade nº11381396 SJ/MT e inscrito no CPF sob o nº 832.089.171-04.

Valor: R$ 19.955,00(dezenove mil seiscentos e cinquenta e cinco reais)

Extrato de Contrato nº 221/2019

Data: 28/11/2019

Vigência: 28/11/2020

Licitação: Dispensa n.º 034/2019

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço de telefonia móvel pessoal (SMP), tipo corporativa, pós pago no plano OI MAIS CELULAR na modalidade ativação, em atendimento a Secretaria Municipal de Administração, conforme especificações detalhadas e quantidades constantes no Termo de Referência em Anexo, compreendendo:

Serviço	Valor mensal por Acesso	Qt. De Acessos	Total Mensal	QT Meses	Total Anual
OI MAIS CELULAR	R$ 32,86	25	R$ 821,50	12	R$ 9.858,00
VALOR ENVIO DO CHIP NOVO	R$ 1,00	25	R$ 25,00	1	R$ 25,00
			R$ 821,50		**R$ 9.883,00**

Contratada: OI MÓVEL S.A, inscrita com o CNPJ sob o nº 05.423.963/0001-11, localizada NO Setor Comercial Norte, quadra 3, BI. A snº térreo-Parte 2, asa Norte – CEP: 70.713-900 no distrito federal Brasília - DF, doravante designada CONTRATADA, representada, neste ato, por Marcela Matos Chastinet Mesquita, brasileira, casada, administradora – matricula 260025317, portadora da Carteira de Identidade nº 0979322480, expedido pelo SSP/BA, inscrita no CPF/MF sob nº 027.722.015-70, e o Sr. Mauricio da Cunha Campos, portador do CPF nº 803.001.385-04 e cédula de identidade nº 569193010, expedida pela SSP/BA.

Valor: R$ 9.883,00 (nove mil oitocentos e oitenta e três reais)

Extrato de Contrato nº 222/2019

Data: 28/11/2019

Vigência: 28/11/2020

Licitação: Dispensa n.º 034/2019

Objeto: Contratação de empresa para Prestação de serviço telefônico fixo comutado (fixo-fixo e fixo-móvel) na modalidade migração do plano para o acesso digitronco 66-3556-9400 DDR e Prestação de serviço de telefonia (OI fixo avançado) na modalidade migração para diversos acessos, em atendimento a Secretaria Municipal de Administração, conforme especificações detalhadas e quantidades constantes no Termo de Referência em Anexo, compreendendo:

a) Prestar os seguintes serviços por circuito:

Especificação	Und	Qtde	Valor Unitário	Total Mensal	Total anual
SERVIÇOS DE TELEFONIA FIXA NA MODALIDADE DIGITRONCO DE **30** CANAIS E **50** RAMAIS DDR, COM FRANQUIA DE **ILIMITADO** MINUTOS F-F LOCAL E **ILIMITADO** MINUTOS F-F LONGA DISTÂNCIA MAIS 2. 000 MINUTOS PARA LIGAÇÕES VCX	Assinatura Mensal	1	R$ 799,00	R$ 799,00	R$ 9. 588,00
Minuto Excedente Fixo-Fixo Local	Min	-	0	-	-
Minuto Fixo Móvel (VC1)	Min	-	R$ 0,30	-	-
Minuto Excedente. Fixo-Fixo LDN		-	0	-	-
Minuto Fixo-Móvel (VC2/VC3)		-	R$ 0,30	-	-
INSTALAÇÃO	À VISTA	1	0	-	-
MUDANÇA DE ENDEREÇO (SE HOUVER)	À VISTA	1	R$ 1. 351,46	-	-

- Para as linhas analogias - Fixo

Serviço	Valor mensal por Acesso	Qt. De Acessos	Total Mensal	QT Meses	Total Anual
OI MAIS FIXO AVANÇADO	R$ 136,57	20	R$ 2.731,40	12	R$ 32.776,80
TAXA DE ADESÃO	R$ -	0	R$ -	0	R$ -
	R$ 136,57		**R$ 2.731,40**		**R$ 32.776,80**

Prestar os seguintes serviços por linha:

- **Ligações ilimitadas para locais e DDD, para qualquer fixo e móvel do Brasil** ((Para ligações interurbana sem cobrança adicional: somente com o CSP 31 na região 1 e 3 e com o CSP 14 na região 2).

Não estão inclusas chamadas para portais de voz, provedores de internet, centrais de atendimento, resgate de mensagens em caixas postais e serviços de notícias, entretenimento via telefone, 102, chamadas de em conferência, siga-me e chamadas destinadas a códigos das séries 300, 500 e 900.

- Prestar os serviços/atendimentos na forma e condições avençadas;

- Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato;

- Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação;

– Responsabilizar-se pelo bom funcionamento;

- Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na contratação;

– Apresentar-se sempre que necessário para esclarecimento.

– O prazo para efetivação dar-se-á em até de 15 a 30 dias, após assinatura do Contrato.

Contratada: OI S.A, inscrita com o CNPJ sob o nº 76.535.764/0001-43, localizada Na Rua do lavradio, nº 71 andar 2, Centro – CEP: 20.230-070 no Município de Rio de Janeiro - RJ, doravante designada CONTRATADA, representada, neste ato, por Marcela Matos Chastinet Mesquita, brasileira, casada, administradora – matricula 260025317, portadora da Carteira de Identidade nº 0979322480, expedido pelo SSP/BA, inscrita no CPF/MF sob nº 027.722. 015-70, e o Sr. Mauricio da Cunha Campos, portador do CPF nº 803.001.385-04 e cédula de identidade nº 569193010, expedida pela SSP/BA.

Valor: R$ 42.364,80 (quarenta e dois mil trezentos e sessenta e quatro reais e oitenta centavos)

SEC. MUN. PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
LEI MUNICIPAL Nº 2.796/2019

Lei Municipal n° 2.796, de 28 de novembro de 2019.

Autor: Vereador Flavinho.	**Regulamenta a afixação de placas informativas em todas as obras públicas realizadas pelo município de Juara, e dá outras providências**.

O Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Em todas as obras realizadas diretamente pelo Município de Juara, por empreiteiras contratadas ou por concessionárias de serviço público, deverão ser colocadas placas informativas com todos os dados referentes à realização da obra, contendo obrigatoriamente:

I - classificação da obra em construção, reforma ou ampliação;

II - data do início e término previsto da obra;

III - nome da empresa executora da obra, seu endereço e número do CNPJ;

IV - nome do engenheiro responsável e seu respectivo número de registro no CREA;

V - número do contrato administrativo ou procedimento licitatório;

VI - finalidade da obra;

VII - o valor da execução da obra, acrescentando os valores de termos aditivos, caso haja;

VIII - origem dos recursos;

IX - no caso de convênio, indicar quem são os convenentes/conveniados, bem como suas respectivas contribuições;

X - endereço eletrônico apontando o local em que se encontram os dados e informações da licitação.

Parágrafo único. A placa deverá ser colocada em local visível, contendo no mínimo 01 (m) metro de altura por 1,5 (um e meio) metros de largura, exceto para convênios que exija medida diversa, durante todo o período de realização das obras.

Art. 2º É obrigatória a colocação de placa em obra pública municipal paralisada, contendo de forma resumida, exposição dos motivos de sua interrupção.

Parágrafo único. Considerar-se-á obra paralisada, para efeitos desta Lei, aquela com atividades interrompidas por mais de 60 (sessenta) dias.

Art. 3º As obrigações constantes nesta Lei deverão ser expressas no edital de licitação e exigidas como forma de cumprimento do contrato.

Art. 4º O Poder Executivo baixará os atos que se fizerem necessários para a regulamentação da presente Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, em 28 de novembro de 2019.

Carlos Amadeu Sirena

Prefeito do Município

ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N°048/2019 DE 29/11/2019

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 048/2019 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2019 REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº001/2019 CONFORME HOMOLOGAÇÃO DO DECRETO N°1.368 DE 10 DE JUNHO DE 2019.

Art. 1° - O Governo Municipal de Juara-MT, convoca os candidatos que foram aprovados no Processo de Processo Seletivo Simplificado n°001/2019, conforme abaixo descrito, para comparecer no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data da publicação deste Edital, na Secretaria Municipal de Saúde, apresentando os documentos de habilitação, conforme determinado no Edital do Processo Seletivo Simplificado n° 001/2019, a fim de ser contratado ao respectivo cargo no prazo acima estabelecido.

Art. 2º - **CANDIDATOS CONVOCADOS ATRAVES DO PRESENTE EDITAL:**

TECNICO ENFEMAGEM

Item	Nome	Classificação
01	ELZA DIONISIA MORIMÃ	08°

Art. 3º - Será considerado desistente perdendo a respectiva vaga, o candidato aprovado e ou classificado que não se apresentar no prazo fixado por este edital, não comprovar requisitos exigidos através da documentação necessária para o provimento do cargo, podendo o Governo Municipal convocar o candidato classificado na colocação subsequente.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Juara-MT, 29 de Novembro de 2019.

Marcia Regina Fernandes de Araújo

Secretaria Municipal de Administração

Portaria n°322/2018 de 15/06/2018

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL DE RECURSOS DAS HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins que **houve** recursos interpostos contra o edital de homologação das inscrições do Processo Seletivo Simplificado n.º **002/2019.**

Sendo a expressão da verdade.

Juara- MT, 29 de Novembro de 2019.

_____

Maria de Fátima Ribeiro

Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado 002/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

RESULTADO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 052/2019

O Prefeito Municipal de Juscimeira/MT , torna publico Resultado Licitação Supracitado **OBJETO:** Registro de Preços Para Futura e Eventual Aquisição Material De Construção". **Vencedores:** Arlindo Canova Pablos - EPP – CNPJ: 86.907.318/0001-76 - **Valor:** R$ 1.094.671,50 (Hum Milhão, Noventa Quatro Mil, Seiscentos Setenta Hum Reais, Cinquenta Centavos); Mudar Comercio De Materiais De Construção Ferramentas e EPI'S Ltda – EPP – CNPJ: 14.888.303/0001-05 – **Valor:** R$ 185.747,00 (Cento Oitenta Cinco Mil, Setecentos Quarenta Sete Reais) e Delvalle Materiais Elétricos Eireli - EPP – CNPJ: 37.227.550/0001-58 – **Valor:** R$ 75.761,40 (Setenta Cinco Mil, Setecentos Sessenta Hum Reais, Quarenta Centavos).

Juscimeira/MT., 29 De Outubro 2.019

DECRETO MUNICIPAL Nº 557 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2019.

"Prorroga o vencimento do pagamento do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU) do município de Juscimeira-MT e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL JUSCIMEIRA, ESTADO DO MATO GROSSO, senhor MOISÉS DOS SANTOS, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições da Lei Municipal nº 1.090, de 28 de setembro de 2017, em seu artigo 40 alterada pela Lei Municipal nº 1.157, de 19 de dezembro de 2018;

DECRETA:

Art. 1º O artigo 1º do Decreto nº 550, de 05 de novembro de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º *Fica prorrogado o prazo para pagamento do I.P.T.U. (Imposto Predial e Territorial Urbano), referente ao exercício de 2019, para até o dia 20/12/2019.*

Art. 2º O artigo 2º do Decreto nº 550, de 05 de novembro de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º *Os contribuintes que optarem pelo pagamento do I.P.T.U. (Imposto Predial e Territorial Urbano), referente ao exercício de 2019, em Cota única até o dia 20/12/2019, beneficiara de desconto de 30% (trinta por cento), nos termos do Art. 31 da Lei Municipal N°. 1.090/2017.*

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Juscimeira, 29 de novembro de 2019.

MOISÉS DOS SANTOS

Prefeito Municipal

JOSÉ JUNIOR

Secretário Municipal de Fazenda e Finanças

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D´OESTE

CONTABILIDADE

EDITAL DE PUBLICAÇÃO N° 07/2019

O SENHOR EDVALDO ALVES DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE LAMBARI D´OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES EM CUMPRIMENTO AO ARTIGO 48 DA LEI 101/2000 – LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL, COMUNICAMOS QUE OS RELATORIOS **RREO – RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DO 5º BIMESTRE DE 2019**DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI

D´OESTE - MT, ENCONTRA-SE A DISPOSIÇÃO NO SITE **www.lambaridoeste.mt.gov.br**NO LINK PORTAL DA TRANSPARENCIA PARA APRECIAÇÃO DOS CIDADÃOS E INSTITUIÇÕES DA SOCIEDADE, OS QUAIS PODERÃO QUESTIONAR-LHES A LEGITIMIDADE.

LAMBARI D´OESTE - MT — MT, 29 DE NOVEMBRO DE 2019.

EDVALDO ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Outubro 2019/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A OUT	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	25.861.000,00	26.348.285,67	4.033.748,48	15,31	17.820.204,18	67,63	8.528.081,49
RECEITAS CORRENTES	23.464.275,00	23.951.560,67	3.942.068,87	16,46	17.478.524,57	72,97	6.473.036,10
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	2.223.775,00	2.223.775,00	660.543,01	29,70	1.846.850,83	83,05	376.924,17
Impostos	1.821.750,00	1.821.750,00	655.270,76	35,97	1.682.891,55	92,38	138.858,45
Taxas	402.025,00	402.025,00	5.272,25	1,31	163.959,28	40,78	238.065,72
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	889.000,00	893.044,76	21.663,20	2,43	329.361,66	36,88	563.683,10
Contribuições Sociais	710.000,00	714.044,76	0,00	0,00	98.967,64	13,86	615.077,12
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	179.000,00	179.000,00	21.663,20	12,10	230.394,02	128,71	-51.394,02
RECEITA PATRIMONIAL	72.000,00	72.000,00	1.200,76	1,67	9.433,70	13,10	62.566,30
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	72.000,00	72.000,00	1.200,76	1,67	9.433,70	13,10	62.566,30
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	238.500,00	238.500,00	16.270,82	6,82	82.308,32	34,51	156.191,68
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	238.000,00	238.000,00	16.270,82	6,84	82.308,32	34,58	155.691,68
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	20.040.500,00	20.523.740,91	3.235.531,15	15,76	15.197.508,25	74,05	5.326.232,66
Transferências da União e de suas Entidades	9.810.000,00	10.104.212,78	1.524.164,38	15,08	6.954.492,31	68,83	3.149.720,47
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	7.430.500,00	7.575.814,33	1.238.004,70	16,34	5.948.162,76	78,52	1.627.651,57
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	2.800.000,00	2.843.713,80	473.362,07	16,65	2.294.853,18	80,70	548.860,62
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	500,00	500,00	6.859,93	.371,99	13.061,81	612,36	-12.561,81
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	500,00	500,00	0,00	0,00	6.201,88	240,38	-5.701,88
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	6.859,93	0,00	6.859,93	0,00	-6.859,93
RECEITAS DE CAPITAL	2.396.725,00	2.396.725,00	91.679,61	3,83	341.679,61	14,26	2.055.045,39
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	2.396.725,00	2.396.725,00	91.679,61	3,83	341.679,61	14,26	2.055.045,39
Transferências da União e de suas Entidades	1.921.500,00	1.921.500,00	91.679,61	4,77	341.679,61	17,78	1.579.820,39
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	475.225,00	475.225,00	0,00	0,00	0,00	0,00	475.225,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	939.000,00	939.000,00	0,00	0,00	176.692,20	18,82	762.307,80
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	26.800.000,00	27.287.285,67	4.033.748,48	14,78	17.996.896,38	65,95	9.290.389,29
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.279], PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE Portaria Nº 389 de 2018 - Mapeamento Atualizado 09/2019

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Outubro 2019/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A OUT	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	26.800.000,00	27.287.285,67	4.033.748,48	14,78	17.996.896,38	65,95	9.290.389,29
DÉFICIT (VI)					469.244,76		
TOTAL (VII) = (V + VI)	26.800.000,00	27.287.285,67	4.033.748,48	14,78	18.466.141,14	67,67	9.290.389,29
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	201.889,29			201.889,29		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		201.889,29			201.889,29		

LUCIANA BATISTA DA SILVA
031.248.131-46
CONTADORA

EDVALDO ALVES DOS SANTOS
429.364.111-49
PREFEITO

ELIENE FERREIRA DA SILVA
030.424.201-24
CONTROLADOR INTERNO

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.279], PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE Portaria Nº 389 de 2018 - Mapeamento Atualizado 09/2019

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Outubro 2019/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1°) R$ 1

DESPESAS	DOTACAO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS²
			BIMESTRE	JAN A OUT		BIMESTRE	JAN A OUT			
	(d)	(e)		(f)	(g) = (e-f)		(h)	(i) = (e-h)	(j)	(k)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	25.394.445,00	26.240.336,76	3.088.447,07	18.897.154,09	7.343.182,67	3.548.111,31	17.400.867,75	8.839.469,01	16.293.360,42	0,00
DESPESAS CORRENTES	21.041.145,00	21.990.102,67	3.072.590,43	17.647.077,51	4.343.025,16	3.503.348,06	16.594.163,81	5.395.938,86	15.556.236,32	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	11.534.390,00	10.538.809,58	1.534.582,88	8.037.293,70	2.501.515,88	1.568.065,90	7.976.525,49	2.562.284,09	7.884.510,70	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	9.505.755,00	11.450.293,09	1.538.007,55	9.609.783,81	1.840.509,28	1.935.282,16	8.617.638,32	2.832.654,77	7.671.725,62	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	3.549.800,00	3.884.884,97	15.856,64	1.250.076,58	2.634.808,39	44.763,25	806.703,94	3.078.181,03	737.124,10	0,00
INVESTIMENTOS	3.548.800,00	3.883.884,97	15.856,64	1.250.076,58	2.633.808,39	44.763,25	806.703,94	3.077.181,03	737.124,10	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	803.500,00	365.349,12			365.349,12			365.349,12		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	1.405.555,00	1.244.793,44	212.495,55	1.065.273,39	179.520,05	212.495,55	1.065.273,39	179.520,05	988.827,32	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	26.800.000,00	27.485.130,20	3.300.942,62	19.962.427,48	7.522.702,72	3.760.606,86	18.466.141,14	9.018.989,06	17.282.187,74	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	26.800.000,00	27.485.130,20	3.300.942,62	19.962.427,48	7.522.702,72	3.760.606,86	18.466.141,14	9.018.989,06	17.282.187,74	0,00
SUPERÁVIT (XIII)				0,00			0,00		0,00	
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	26.800.000,00	27.485.130,20	3.300.942,62	19.962.427,48		3.760.606,86	18.466.141,14		17.282.187,74	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00			0,00			0,00		

LUCIANA BATISTA DA SILVA
031.248.131-46
CONTADORA

EDVALDO ALVES DOS SANTOS
429.364.111-49
PREFEITO

ELIENE FERREIRA DA SILVA
030.424.201-24
CONTROLADOR INTERNO

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.279], PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE

Portaria Nº 389 de 2018 - Mapeamento Atualizado 09/2019

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Outubro 2019/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A OUT	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	939.000,00	939.000,00	0,00	0,00	176.692,20	18,82	762.307,80
RECEITAS CORRENTES	939.000,00	939.000,00	0,00	0,00	176.692,20	18,82	762.307,80
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	939.000,00	939.000,00	0,00	0,00	176.692,20	18,82	762.307,80
Contribuições Sociais	939.000,00	939.000,00	0,00	0,00	176.692,20	18,82	762.307,80
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.279], PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE Portaria Nº 389 de 2018 - Mapeamento Atualizado 09/2019

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Outubro 2019/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A OUT	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)

LUCIANA BATISTA DA SILVA
031.248.131-46
CONTADORA

EDVALDO ALVES DOS SANTOS
429.364.111-49
PREFEITO

ELIENE FERREIRA DA SILVA
030.424.201-24
CONTROLADOR INTERNO

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.279], PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE Portaria Nº 389 de 2018 - Mapeamento Atualizado 09/2019

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Outubro 2019/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1°)

R$ Milhares

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTACAO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS²
			BIMESTRE	JAN A OUT		BIMESTRE	JAN A OUT			
	(d)	(e)		(f)	(g) = (e-f)		(h)	(i) = (e-h)	(j)	(k)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	1.405.555,00	1.244.793,44	212.495,55	1.065.273,39	179.520,05	212.495,55	1.065.273,39	179.520,05	988.827,32	0,00
DESPESAS CORRENTES	1.405.555,00	1.244.793,44	212.495,55	1.065.273,39	179.520,05	212.495,55	1.065.273,39	179.520,05	988.827,32	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.405.555,00	1.244.793,44	212.495,55	1.065.273,39	179.520,05	212.495,55	1.065.273,39	179.520,05	988.827,32	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

LUCIANA BATISTA DA SILVA
031.248.131-46
CONTADORA

EDVALDO ALVES DOS SANTOS
429.364.111-49
PREFEITO

ELIENE FERREIRA DA SILVA
030.424.201-24
CONTROLADOR INTERNO

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.279], PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE

Portaria Nº 389 de 2018 - Mapeamento Atualizado 09/2019

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Outubro 2019/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			BIMESTRE	JAN A OUT	%		BIMESTRE	JAN A OUT	%		
		(a)		(b)	(b/total b)	(c) = (a-b)		(d)	(d/total d)	(e) = (a-d)	(f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	25.394.445,00	26.240.336,76	3.088.447,07	18.897.154,09	94,66	7.343.182,67	3.548.111,31	17.400.867,75	94,23	8.839.469,01	0,00
Legislativa	1.068.000,00	1.077.000,00	163.025,96	804.431,61	4,03	272.568,39	169.943,21	792.666,11	4,29	284.333,89	0,00
Ação Legislativa	1.068.000,00	1.077.000,00	163.025,96	804.431,61	4,03	272.568,39	169.943,21	792.666,11	4,29	284.333,89	0,00
Administração	5.389.080,00	5.711.164,04	800.717,77	5.070.200,66	25,40	640.963,38	1.109.563,76	4.586.170,72	24,84	1.124.993,32	0,00
Administração Geral	5.191.080,00	5.494.868,70	781.758,40	4.890.739,05	24,50	604.129,65	1.046.604,39	4.406.709,11	23,86	1.088.159,59	0,00
Administração Financeira	5.000,00	2.000,00	200,00	1.000,00	0,01	1.000,00	200,00	1.000,00	0,01	1.000,00	0,00
Administração de Receitas	193.000,00	214.295,34	18.759,37	178.461,61	0,89	35.833,73	62.759,37	178.461,61	0,97	35.833,73	0,00
Assistência Social	1.135.720,00	1.098.622,73	149.989,46	911.583,90	4,57	187.038,83	160.246,92	877.546,67	4,75	221.076,06	0,00
Administração Geral	83.000,00	83.000,00	12.770,00	71.979,54	0,36	11.020,46	12.770,00	71.979,54	0,39	11.020,46	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	167.500,00	171.300,00	21.174,13	131.658,28	0,66	39.641,72	22.394,13	130.458,28	0,71	40.841,72	0,00
Assistência Comunitária	885.220,00	844.322,73	116.045,33	707.946,08	3,55	136.376,65	125.082,79	675.108,85	3,66	169.213,88	0,00
Previdência Social	1.306.500,00	1.306.500,00	0,00	265.785,21	1,33	1.040.714,79	0,00	169.415,30	0,92	1.137.084,70	0,00
Previdência Básica	1.306.500,00	1.306.500,00	0,00	265.785,21	1,33	1.040.714,79	0,00	169.415,30	0,92	1.137.084,70	0,00
Saúde	5.191.170,00	5.692.980,91	850.536,77	4.468.766,72	22,39	1.224.214,19	858.228,60	4.318.906,61	23,39	1.374.074,30	0,00
Administração Geral	257.900,00	186.440,00	5.489,28	29.753,11	0,15	156.686,89	9.347,28	25.091,11	0,14	161.348,89	0,00
Atenção Básica	4.455.790,00	4.973.381,30	808.509,06	4.089.787,58	20,49	883.593,72	794.969,98	3.968.319,97	21,49	1.005.061,33	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	240.480,00	214.486,86	8.934,98	174.185,69	0,87	40.301,17	26.307,89	150.455,19	0,81	64.031,67	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	165.000,00	233.312,11	27.603,45	135.832,41	0,68	97.479,70	27.603,45	135.832,41	0,74	97.479,70	0,00
Vigilância Sanitária	33.000,00	52.833,67	0,00	24.633,67	0,12	28.200,00	0,00	24.633,67	0,13	28.200,00	0,00
Vigilância Epidemiológica	39.000,00	32.526,97	0,00	14.574,26	0,07	17.952,71	0,00	14.574,26	0,08	17.952,71	0,00
Trabalho	50.000,00	433,75	0,00	0,00	0,00	433,75	0,00	0,00	0,00	433,75	0,00
Fomento ao Trabalho	50.000,00	433,75	0,00	0,00	0,00	433,75	0,00	0,00	0,00	433,75	0,00
Educação	5.941.000,00	6.112.020,38	865.905,14	4.527.771,26	22,68	1.584.249,12	846.628,88	4.355.513,64	23,59	1.756.506,74	0,00
Administração Geral	76.000,00	40.151,85	0,00	22.678,80	0,11	17.473,05	0,00	22.678,80	0,12	17.473,05	0,00
Alimentação e Nutrição	141.500,00	245.030,63	47.991,22	219.136,67	1,10	25.893,96	36.140,38	203.083,53	1,10	41.947,10	0,00
Ensino Fundamental	4.723.500,00	4.963.881,60	767.119,78	3.884.234,84	19,46	1.079.646,76	759.344,36	3.776.663,24	20,45	1.187.218,36	0,00
Ensino Médio	11.000,00	10.825,00	0,00	3.914,18	0,02	6.910,82	0,00	3.914,18	0,02	6.910,82	0,00
Ensino Superior	50.000,00	61.343,83	5.029,93	61.343,83	0,31	0,00	5.029,93	61.343,83	0,33	0,00	0,00
Educação Infantil	939.000,00	790.787,47	45.764,21	336.462,94	1,69	454.324,53	46.114,21	287.830,06	1,56	502.957,41	0,00
Cultura	669.000,00	713.166,51	40.940,00	265.781,08	1,33	447.385,43	40.940,00	265.781,08	1,44	447.385,43	0,00
Difusão Cultural	669.000,00	713.166,51	40.940,00	265.781,08	1,33	447.385,43	40.940,00	265.781,08	1,44	447.385,43	0,00
Urbanismo	660.000,00	495.000,00	0,00	0,00	0,00	495.000,00	0,00	0,00	0,00	495.000,00	0,00
Infra-Estrutura Urbana	660.000,00	495.000,00	0,00	0,00	0,00	495.000,00	0,00	0,00	0,00	495.000,00	0,00
Habitação	40.000,00	249.737,72	0,00	218.181,72	1,09	31.556,00	18.181,81	109.090,86	0,59	140.646,86	0,00
Habitação Urbana	40.000,00	249.737,72	0,00	218.181,72	1,09	31.556,00	18.181,81	109.090,86	0,59	140.646,86	0,00
Saneamento	1.017.475,00	956.898,17	29.811,83	618.638,03	3,10	338.260,14	80.569,59	594.181,63	3,22	362.716,54	0,00
Saneamento Básico Urbano	1.017.475,00	956.898,17	29.811,83	618.638,03	3,10	338.260,14	80.569,59	594.181,63	3,22	362.716,54	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.279], PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE

Portaria Nº 389 de 2018 - Mapeamento Atualizado 09/2019

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Outubro 2019/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			BIMESTRE	JAN A OUT	%		BIMESTRE	JAN A OUT	%		
		(a)		(b)	(b/total b)	(c) = (a-b)		(d)	(d/total d)	(e) = (a-d)	(f)
Agricultura	57.000,00	322.431,47	1.560,07	278.103,60	1,39	44.327,87	1.560,07	13.103,60	0,07	309.327,87	0,00
Promoção da Produção Vegetal	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00
Promoção da Produção Animal	42.000,00	307.431,47	1.560,07	278.103,60	1,39	29.327,87	1.560,07	13.103,60	0,07	294.327,87	0,00
Energia	225.000,00	225.000,00	1.930,40	142.379,78	0,71	82.620,22	1.930,40	116.371,13	0,63	108.628,87	0,00
Energia Elétrica	225.000,00	225.000,00	1.930,40	142.379,78	0,71	82.620,22	1.930,40	116.371,13	0,63	108.628,87	0,00
Transporte	1.265.000,00	1.380.680,31	173.431,47	856.780,87	4,29	523.899,44	183.898,67	838.124,00	4,54	542.556,31	0,00
Transporte Rodoviário	1.265.000,00	1.380.680,31	173.431,47	856.780,87	4,29	523.899,44	183.898,67	838.124,00	4,54	542.556,31	0,00
Desporto e Lazer	93.000,00	100.320,99	10.598,20	48.718,99	0,24	51.602,00	15.158,20	48.718,99	0,26	51.602,00	0,00
Desporto Comunitário	93.000,00	100.320,99	10.598,20	48.718,99	0,24	51.602,00	15.158,20	48.718,99	0,26	51.602,00	0,00
Encargos Especiais	483.000,00	433.030,66	0,00	420.030,66	2,10	13.000,00	61.261,20	315.277,41	1,71	117.753,25	0,00
Serviço da Dívida Interna	202.000,00	212.030,66	0,00	210.030,66	1,05	2.000,00	29.225,42	158.389,35	0,86	53.641,31	0,00
Outros Encargos Especiais	281.000,00	221.000,00	0,00	210.000,00	1,05	11.000,00	32.035,78	156.888,06	0,85	64.111,94	0,00
Reserva de Contingência	803.500,00	365.349,12	0,00	0,00	0,00	365.349,12	0,00	0,00	0,00	365.349,12	0,00
Reserva de Contingência	803.500,00	365.349,12	0,00	0,00	0,00	365.349,12	0,00	0,00	0,00	365.349,12	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.405.555,00	1.244.793,44	212.495,55	1.065.273,39	5,34	179.520,05	212.495,55	1.065.273,39	5,77	179.520,05	0,00
Legislativa	82.000,00	73.000,00	10.107,04	47.932,88	0,24	25.067,12	10.107,04	47.932,88	0,26	25.067,12	0,00
Ação Legislativa	82.000,00	73.000,00	10.107,04	47.932,88	0,24	25.067,12	10.107,04	47.932,88	0,26	25.067,12	0,00
Administração	309.475,00	241.316,69	45.016,79	212.097,65	1,06	29.219,04	45.016,79	212.097,65	1,15	29.219,04	0,00
Administração Geral	307.475,00	229.440,03	42.748,33	200.220,99	1,00	29.219,04	42.748,33	200.220,99	1,08	29.219,04	0,00
Administração de Receitas	2.000,00	11.876,66	2.268,46	11.876,66	0,06	0,00	2.268,46	11.876,66	0,06	0,00	0,00
Assistência Social	57.650,00	57.695,26	7.464,13	53.595,45	0,27	4.099,81	7.464,13	53.595,45	0,29	4.099,81	0,00
Assistência Comunitária	57.650,00	57.695,26	7.464,13	53.595,45	0,27	4.099,81	7.464,13	53.595,45	0,29	4.099,81	0,00
Saúde	387.830,00	342.121,16	55.323,00	297.036,08	1,49	45.085,08	55.323,00	297.036,08	1,61	45.085,08	0,00
Administração Geral	900,00	900,00	0,00	0,00	0,00	900,00	0,00	0,00	0,00	900,00	0,00
Atenção Básica	376.710,00	333.310,43	55.323,00	295.328,94	1,48	37.981,49	55.323,00	295.328,94	1,60	37.981,49	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	5.220,00	3.600,00	0,00	0,00	0,00	3.600,00	0,00	0,00	0,00	3.600,00	0,00
Vigilância Sanitária	3.000,00	2.310,73	0,00	1.310,73	0,01	1.000,00	0,00	1.310,73	0,01	1.000,00	0,00
Vigilância Epidemiológica	2.000,00	2.000,00	0,00	396,41	0,00	1.603,59	0,00	396,41	0,00	1.603,59	0,00
Educação	565.500,00	527.560,33	94.584,59	453.703,02	2,27	73.857,31	94.584,59	453.703,02	2,46	73.857,31	0,00
Administração Geral	14.000,00	14.000,00	0,00	3.423,92	0,02	10.576,08	0,00	3.423,92	0,02	10.576,08	0,00
Ensino Fundamental	476.600,00	446.060,33	84.244,84	400.013,51	2,00	46.046,82	84.244,84	400.013,51	2,17	46.046,82	0,00
Educação Infantil	74.900,00	67.500,00	10.339,75	50.265,59	0,25	17.234,41	10.339,75	50.265,59	0,27	17.234,41	0,00
Cultura	2.100,00	2.100,00	0,00	908,31	0,00	1.191,69	0,00	908,31	0,00	1.191,69	0,00
Difusão Cultural	2.100,00	2.100,00	0,00	908,31	0,00	1.191,69	0,00	908,31	0,00	1.191,69	0,00
Saneamento	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
Saneamento Básico Urbano	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	26.800.000,00	27.485.130,20	3.300.942,62	19.962.427,48	100,00	7.522.702,72	3.760.606,86	18.466.141,14	100,00	9.018.989,06	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.279], PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE Portaria Nº 389 de 2018 - Mapeamento Atualizado 09/2019

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Outubro 2019/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			BIMESTRE	JAN A OUT	%		BIMESTRE	JAN A OUT	%		
		(a)		(b)	(b/total b)	(c) = (a-b)		(d)	(d/total d)	(e) = (a-d)	(f)

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

LUCIANA BATISTA DA SILVA
031.248.131-46
CONTADORA

EDVALDO ALVES DOS SANTOS
429.364.111-49
PREFEITO

ELIENE FERREIRA DA SILVA
030.424.201-24
CONTROLADOR INTERNO

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.279], PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE Portaria Nº 389 de 2018 - Mapeamento Atualizado 09/2019

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

NOV/2018 A OUT/2019

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) — R$ 1

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA
	NOV/2018	DEZ/2018	JAN/2019	FEV/2019	MAR/2019	ABR/2019	MAI/2019	JUN/2019	JUL/2019	AGO/2019	SET/2019	OUT/2019		
RECEITAS CORRENTES (I)	2.098.836,62	2.442.398,09	2.016.971,64	2.011.944,17	1.672.571,43	1.860.683,30	1.907.545,38	1.625.222,37	2.568.802,28	1.766.614,83	1.587.045,04	2.911.453,41	24.470.088,56	27.066.560,67
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	129.160,43	138.414,59	94.589,48	85.499,09	72.356,28	175.772,28	126.509,64	99.478,85	452.015,36	80.086,84	93.006,15	567.536,86	2.114.425,85	2.223.775,00
IPTU	1.661,66	1.394,65	1.728,98	1.816,51	602,68	37.835,64	1.583,69	801,07	4.808,46	8.912,96	9.102,06	7.659,01	77.907,37	68.150,00
ISS	85.132,59	79.216,43	46.042,29	21.229,82	23.075,71	23.087,98	32.634,48	82.320,15	48.629,51	28.916,33	32.325,12	448.420,55	951.030,96	656.200,00
ITBI	499,24	1.145,54	1.158,26	1.025,91	1.335,17	1.906,19	8.795,61	5.567,22	316.570,01	12.222,86	27.007,97	36.040,13	413.274,11	608.725,00
IRRF	39.281,56	55.548,03	41.169,30	38.337,49	38.746,99	9.234,12	74.468,62	6.812,15	78.512,21	27.732,42	21.558,89	73.157,03	504.558,81	488.675,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de M	2.585,38	1.109,94	4.490,65	23.089,36	8.595,73	103.708,35	9.027,24	3.978,26	3.495,17	2.302,27	3.012,11	2.260,14	167.654,60	402.025,00
Contribuições	43.262,96	49.178,81	87.522,45	93.971,27	17.007,74	23.628,12	20.827,63	21.629,24	20.747,03	22.364,98	499,56	21.163,64	421.803,43	893.044,76
Receita Patrimonial	1.680,34	1.530,57	1.388,86	1.285,13	1.140,27	976,22	1.110,20	874,04	870,15	588,07	394,68	806,08	12.644,61	72.000,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	1.680,34	1.530,57	1.388,86	1.285,13	1.140,27	976,22	1.110,20	874,04	870,15	588,07	394,68	806,08	12.644,61	72.000,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	12.210,47	10.073,07	5.575,50	6.880,08	12.503,89	9.549,34	8.999,82	8.767,60	6.704,27	7.057,00	9.122,66	7.148,16	104.591,86	238.500,00
Transferências Correntes	1.912.522,42	2.243.201,05	1.827.895,35	1.823.908,60	1.569.563,25	1.650.757,34	1.749.798,09	1.488.970,76	2.088.465,47	1.656.517,94	1.484.021,99	2.307.938,74	21.803.561,00	23.638.740,91
Cota Parte do FPM	549.011,11	960.773,17	673.947,19	739.709,34	553.852,26	540.343,84	693.437,17	546.218,93	746.952,35	545.224,28	485.330,02	446.809,32	7.481.608,98	8.300.000,00
Cota Parte do ICMS	522.996,08	512.770,81	596.503,56	511.695,71	483.018,95	527.595,03	506.017,80	429.902,10	640.808,21	555.875,09	488.003,11	720.587,70	6.495.774,15	6.300.000,00
Cota Parte do IPVA	6.732,40	10.915,95	46.962,37	52.604,55	47.787,72	52.444,92	56.633,95	38.337,31	36.044,14	19.262,59	17.912,62	10.902,18	396.540,70	450.000,00
Cota Parte do ITR	108.056,48	124.120,65	92.827,23	11.940,14	7.880,92	4.257,43	1.758,28	4.543,03	2.727,39	279,00	43.708,79	568.895,23	970.994,57	1.100.000,00
Transferências da LC 87/1996	1.884,28	1.884,28	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.768,56	25.000,00
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferencias do FUNDEB	220.562,12	231.224,51	254.079,04	236.374,77	210.905,96	228.191,99	232.727,00	194.405,76	243.119,32	221.687,27	197.929,89	275.432,18	2.746.639,81	2.843.713,80
Outras Transferências Correntes	503.279,95	401.511,68	163.575,96	271.584,09	266.117,44	297.924,13	259.223,89	275.563,63	418.814,06	314.189,71	251.137,56	285.312,13	3.708.234,23	4.620.027,11
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	400,00	0,00	0,00	300,00	5.501,88	0,00	0,00	0,00	6.859,93	13.061,81	500,00
DEDUÇÕES (II)	261.530,34	313.569,18	326.718,07	317.487,42	218.507,91	224.928,17	251.532,39	203.800,22	225.765,03	224.128,13	206.990,81	349.438,77	3.124.396,44	3.829.044,76
Contribuição do Servidor para o Plano de Previ	23.794,33	49.178,81	44.670,08	54.297,56	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	171.940,78	714.044,76
Compensação Financeira entre Regimes de Pr	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do Fundeb	237.736,01	264.390,37	282.047,99	263.189,86	218.507,91	224.928,17	251.532,39	203.800,22	225.765,03	224.128,13	206.990,81	349.438,77	2.952.455,66	3.115.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I)-(II)	1.837.306,28	2.128.828,91	1.690.253,57	1.694.456,75	1.454.063,52	1.635.755,13	1.656.012,99	1.421.422,15	2.343.037,25	1.542.486,70	1.380.054,23	2.562.014,64	21.345.692,12	23.237.515,91

LUCIANA BATISTA DA SILVA	EDVALDO ALVES DOS SANTOS	ELIENE FERREIRA DA SILVA
031.248.131-46	429.364.111-49	030.424.201-24
CONTADORA	PREFEITO	CONTROLADOR INTERNO

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE

DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

1 of 4

PERIODO: Janeiro a Outubro 2019/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II) — R$ 1

PLANO PREVIDENCIÁRIO				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Jan a Out 2019	Jan a Out 2018
RECEITAS CORRENTES (I)	711.000,00	715.044,76	98.967,64	1.392.964,43
Receita de Contribuições dos Segurados	710.000,00	714.044,76	98.967,64	531.768,86
Civil	710.000,00	714.044,76	98.967,64	531.768,86
Ativo	710.000,00	714.044,76	98.967,64	531.768,86
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	861.195,57
Civil	0,00	0,00	0,00	861.195,57
Ativo	0,00	0,00	0,00	861.195,57
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + III - II)	711.000,00	715.044,76	98.967,64	1.392.964,43

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.279], PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE

Portaria Nº 389 de 2018 - Mapeamento Atualizado 09/2019

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE

DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

PERIODO: Janeiro a Outubro 2019/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II) R$ 1

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Jan a Out 2019	Jan a Out 2018	Jan a Out 2019	Jan a Out 2018	Em 2019	Em 2018
ADMINISTRAÇÃO (V)	754.500,00	754.500,00	133.570,48	258.810,99	37.200,57	237.082,81	0,00	0,00
Despesas Correntes	304.500,00	304.500,00	131.770,48	258.810,99	36.900,57	237.082,81	0,00	0,00
Despesas de Capital	450.000,00	450.000,00	1.800,00	0,00	300,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA (VI)	552.000,00	552.000,00	132.214,73	478.505,00	132.214,73	478.505,00	0,00	0,00
Benefícios - Civil	550.000,00	550.000,00	132.214,73	478.505,00	132.214,73	478.505,00	0,00	0,00
Aposentadorias	450.000,00	450.000,00	116.550,11	401.005,38	116.550,11	401.005,38	0,00	0,00
Pensões	100.000,00	100.000,00	15.664,62	77.499,62	15.664,62	77.499,62	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (VII) = (V + VI)	1.306.500,00	1.306.500,00	265.785,21	737.315,99	169.415,30	715.587,81	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VIII) = (IV - VII)	-595.500,00	-591.455,24	-166.817,57	655.648,44	-70.447,66	677.376,62		

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	Em 2019	Em 2018
Caixa e Equivalentes de Caixa	9.597.459,65	9.494.865,11
Investimentos e Aplicações	2.276.291,00	2.002.582,07
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.279], PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE

Portaria Nº 389 de 2018 - Mapeamento Atualizado 09/2019

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE

DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

PERIODO: Janeiro a Outubro 2019/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II) R$ 1

PLANO FINANCEIRO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Jan a Out 2019	Jan a Out 2018
RECEITAS CORRENTES (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (XI) = (IX + X)	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Jan a Out 2019	Jan a Out 2019	Jan a Out 2019	Jan a Out 2018	Em 2019	Em 2018
ADMINISTRAÇÃO (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.279], PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE

Portaria Nº 389 de 2018 - Mapeamento Atualizado 09/2019

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE

DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

PERIODO: Janeiro a Outubro 2019/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)								R$ 1
PREVIDÊNCIA (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (XIV) = (XII + XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XV) = (XI - XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO FINANCEIRO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00

LUCIANA BATISTA DA SILVA	EDVALDO ALVES DOS SANTOS	ELIENE FERREIRA DA SILVA
031.248.131-46	429.364.111-49	030.424.201-24
CONTADORA	PREFEITO	CONTROLADOR INTERNO

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.279], PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE

Portaria Nº 389 de 2018 - Mapeamento Atualizado 09/2019

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Outubro 2019/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS (a)
		Jan a Out/2019
RECEITAS CORRENTES (I)	23.951.560,67	17.478.524,57
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.223.775,00	1.846.850,83
IPTU	68.150,00	74.851,06
ISS	656.200,00	786.681,94
ITBI	608.725,00	411.629,33
IRRF	488.675,00	409.729,22
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	402.025,00	163.959,28
Contribuições	893.044,76	329.361,66
Receita Patrimonial	72.000,00	9.433,70
Aplicações Financeiras (II)	72.000,00	9.433,70
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	20.523.740,91	15.197.508,25
Cota Parte do FPM	6.760.000,00	4.837.001,32
Cota Parte do ICMS	5.040.000,00	4.368.042,97
Cota Parte do IPVA	360.000,00	303.114,15
Cota Parte do ITR	880.000,00	591.054,03
Transferências da LC 87/1996	20.000,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00
Transferencias do FUNDEB	2.843.713,80	2.294.853,18
Outras Transferências Correntes	4.620.027,11	2.803.442,60
Demais Receitas Correntes	239.000,00	95.370,13
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	6.859,93
Receitas Correntes Restantes	239.000,00	88.510,20
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = I - II - III	23.879.560,67	17.462.230,94
RECEITAS DE CAPITAL (V)	2.396.725,00	341.679,61
Operações de Crédito (VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	2.396.725,00	341.679,61
Convênios	1.775.225,00	250.000,00
Outras Transferências de Capital	621.500,00	91.679,61
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI)=(V-VI-VII-VIII-IX-X)	2.396.725,00	341.679,61
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL(XII)=(IV+XI)	26.276.285,67	17.803.910,55

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.279], PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE Portaria Nº 389 de 2018 - Mapeamento Atualizado 09/2019

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Outubro 2019/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	21.990.102,67	17.647.077,51	16.594.163,81	15.556.236,32	316.689,69	169.506,52	164.506,52
Pessoal e Encargos Sociais	10.538.809,58	8.037.293,70	7.976.525,49	7.884.510,70	47.380,98	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	11.450.293,09	9.609.783,81	8.617.638,32	7.671.725,62	269.308,71	169.506,52	164.506,52
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII-XIV)	21.989.102,67	17.647.077,51	16.594.163,81	15.556.236,32	316.689,69	169.506,52	164.506,52
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	3.884.884,97	1.250.076,58	806.703,94	737.124,10	50.928,13	18.121,00	18.121,00
Investimentos	3.883.884,97	1.250.076,58	806.703,94	737.124,10	50.928,13	18.121,00	18.121,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado(XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito(XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI)=(XVI-XVII-XVIII-XIX-XX)	3.883.884,97	1.250.076,58	806.703,94	737.124,10	50.928,13	18.121,00	18.121,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	365.349,12	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII)=(XV+XXI+XXII)	26.238.336,76	18.897.154,09	17.400.867,75	16.293.360,42	367.617,82	187.627,52	182.627,52
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV)=(XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc))							960.304,79

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	223.445,73

JUROS NOMINAIS	Jan a Out/2019
	VALOR INCORRIDO
JUROS E ENCARGOS ATIVOS (XXV)	0,00
JUROS E ENCARGOS PASSIVOS (XXVI)	0,00
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	960.304,79

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.279], PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE

Portaria Nº 389 de 2018 - Mapeamento Atualizado 09/2019

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Outubro 2019/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2018 (a)	Jan a Out/2019 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	0,00	0,00
DEDUÇÕES (XXIX)	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00
(-)Restos a Pagar Processados (XXX)	447.331,86	11.805,19
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	0,00	0,00
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		0,00

AJUSTE METODOLÓGICO	Jan a Out/2019
VARIAÇÃO DO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	435.526,67
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTESS (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVII)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVIII) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI - XXXVII)	-435.526,67
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = XXXVIII - (XXV - XXVI)	-435.526,67

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	201.889,29
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	201.889,29
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

LUCIANA BATISTA DA SILVA	EDVALDO ALVES DOS SANTOS	ELIENE FERREIRA DA SILVA
031.248.131-46	429.364.111-49	030.424.201-24
CONTADORA	PREFEITO	CONTROLADOR INTERNO

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.279], PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE Portaria Nº 389 de 2018 - Mapeamento Atualizado 09/2019

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Outubro 2019/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1

PODER / ORGÃO		RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total
		Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo	
		Exercicios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro 2018 (b)	(c)	(d)	c = (a+b) - (c+d)	Exercicios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro 2018 (g)	(h)	(i)	(j)	k = (f+g) - (i+j)	L = (e + k)
	RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	0,00	374.423,01	367.617,82	0,00	6.805,19	0,00	203.833,93	187.627,52	182.627,52	0,00	21.206,41	28.011,60
02	PODER EXECUTIVO	0,00	374.423,01	367.617,82	0,00	6.805,19	0,00	203.833,93	187.627,52	182.627,52	0,00	21.206,41	28.011,60
0202	GABINETE DO PREFEITO	0,00	27.744,94	27.744,94	0,00	0,00	0,00	20.024,00	19.954,00	19.954,00	0,00	70,00	70,00
0203	SEC. MUN. ADMINISTRACAO, PLANEJAMENTO	0,00	20.585,06	20.435,48	0,00	149,58	0,00	3.566,62	0,00	0,00	0,00	3.566,62	3.716,20
0204	SECR. MUN. SAUDE	0,00	61.981,08	57.631,08	0,00	4.350,00	0,00	72.412,66	72.094,08	72.094,08	0,00	318,58	4.668,58
0205	SEC. MUN. PROMOCAO E ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	14.892,65	14.892,65	0,00	0,00	0,00	3.644,00	3.574,00	3.574,00	0,00	70,00	70,00
0206	SEC. MUN. DE EDUCACAO E CULTURA	0,00	85.414,16	85.414,16	0,00	0,00	0,00	77.104,21	68.163,13	68.163,13	0,00	8.941,08	8.941,08
0207	SEC. MUN. DE INFRA ESTRUTURA	0,00	95.645,59	93.356,96	0,00	2.288,63	0,00	23.362,44	20.192,31	15.192,31	0,00	8.170,13	10.458,76
0208	SEC. DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	0,00	2.342,58	2.342,58	0,00	0,00	0,00	70,00	0,00	0,00	0,00	70,00	70,00
0209	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS	0,00	65.816,95	65.799,97	0,00	16,98	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	16,98
0210	LAMBARI PREVI FUNDO MUN. DE PREVIDENCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.650,00	3.650,00	3.650,00	0,00	0,00	0,00
	RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	72.908,85	72.908,85	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02	PODER EXECUTIVO	0,00	72.908,85	72.908,85	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	TOTAL (III) = (I + II)	0,00	447.331,86	440.526,67	0,00	6.805,19	0,00	203.833,93	187.627,52	182.627,52	0,00	21.206,41	28.011,60

LUCIANA BATISTA DA SILVA
031.248.131-46
CONTADORA

EDVALDO ALVES DOS SANTOS
429.364.111-49
PREFEITO

ELIENE FERREIRA DA SILVA
030.424.201-24
CONTROLADOR INTERNO

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.279], PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE

Portaria Nº 389 de 2018 - Mapeamento Atualizado 09/2019

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Outubro 2019/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) R$ 1

RECEITAS DO ENSINO				
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			JAN A OUT	(c) =(b/a)x100 (%)
1- RECEITA DE IMPOSTOS	1.821.750,00	1.821.750,00	1.682.891,55	92,38
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	68.150,00	68.150,00	74.851,06	109,83
1.1.1- IPTU	50.000,00	50.000,00	29.829,93	59,66
1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	18.150,00	18.150,00	45.021,13	248,05
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	608.725,00	608.725,00	411.629,33	67,62
1.2.1- ITBI	607.575,00	607.575,00	409.712,56	67,43
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	1.150,00	1.150,00	1.916,77	166,68
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	656.200,00	656.200,00	786.681,94	119,88
1.3.1- ISS	630.000,00	630.000,00	785.141,89	124,63
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	26.200,00	26.200,00	1.540,05	5,88
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	488.675,00	488.675,00	409.729,22	83,84
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	16.175.000,00	16.175.000,00	12.549.541,75	77,59
2.1- Cota-Parte FPM	8.300.000,00	8.300.000,00	5.971.824,70	71,95
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	7.700.000,00	7.700.000,00	5.674.118,20	73,69
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	300.000,00	300.000,00	297.706,50	99,24
2.2- Cota-Parte ICMS	6.300.000,00	6.300.000,00	5.460.007,26	86,67
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº 87/1996	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5- Cota-Parte ITR	1.100.000,00	1.100.000,00	738.817,44	67,17
2.6- Cota-Parte IPVA	450.000,00	450.000,00	378.892,35	84,20
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	17.996.750,00	17.996.750,00	14.232.433,30	79,08

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			JAN A OUT	(c) =(b/a)x100 (%)
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	558.000,00	558.000,00	107.482,35	19,26
5.1- Transferências do Salário-Educação	0,00	0,00	0,00	0,00
5.2- Transferências Diretas - PDDE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.3- Transferências Diretas - PNAE	0,00	0,00	15.307,60	0,00
5.4 - Transferências Diretas - PNATE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.5- Outras Transferências do FNDE	555.000,00	555.000,00	91.679,61	16,52
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	3.000,00	3.000,00	495,14	16,50
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00
6.1- Transferências de Convênios	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	261.000,00	406.314,33	349.045,67	85,91
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	829.000,00	974.314,33	456.528,02	46,86

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Outubro 2019/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) R$ 1

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A OUT (b)	(c) =(b/a)x100 (%)
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	3.115.000,00	3.115.000,00	2.450.329,28	78,66
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	1.540.000,00	1.540.000,00	1.134.823,38	73,69
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2)	1.260.000,00	1.260.000,00	1.091.964,29	86,66
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3)	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4)	0,00	0,00	0,00	0,00
10.5- Cota-Parte ITR Destinados ao FUNDEB – (20% de 2.5)	220.000,00	220.000,00	147.763,41	67,17
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6)	90.000,00	90.000,00	75.778,20	84,20
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	2.815.000,00	2.858.713,80	2.295.765,92	80,31
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	2.800.000,00	2.843.713,80	2.294.853,18	80,70
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	15.000,00	15.000,00	912,74	6,08
12- DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	-315.000,00	-271.286,20	-155.476,10	57,31

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A OUT (e)	% (f)=(e/d)x100	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A OUT (g)	% (h)=(g/d)x100	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	2.612.000,00	2.612.000,00	2.279.753,56	87,28	2.279.753,56	87,28	0,00
13.1- Com Educação Infantil	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13.2- Com Ensino Fundamental	2.512.000,00	2.512.000,00	2.279.753,56	90,75	2.279.753,56	90,75	0,00
14- OUTRAS DESPESAS	203.000,00	246.713,80	241.495,74	97,88	236.995,74	96,06	0,00
14.1- Com Educação Infantil	42.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.2- Com Ensino Fundamental	160.600,00	246.713,80	241.495,74	97,88	236.995,74	96,06	0,00
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	2.815.000,00	2.858.713,80	2.521.249,30	88,20	2.516.749,30	88,04	0,00

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	Valor
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	0,00
16.1 - FUNDEB 60%	0,00
16.2 - FUNDEB 40%	0,00
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
17.1 - FUNDEB 60%	0,00
17.2 - FUNDEB 40%	0,00
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	0,00

INDICADORES DO FUNDEB	Valor
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	2.516.749,30
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério1 (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	99,30
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	10,32
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	-9,62

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE	Valor
20 – RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2018 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	-25.308,01
21 – DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2019	0,00

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Outubro 2019/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) R$ 1

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			JAN A OUT (e)	% (f)=(e/d)x100	JAN A OUT (g)	% (h)=(g/d)x100	
22- EDUCAÇÃO INFANTIL	560.900,00	481.011,92	313.777,46	65,23	313.777,46	65,23	0,00
22.1 - Creche	17.000,00	16.550,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	17.000,00	16.550,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2 - Pré-escola	543.900,00	464.461,92	313.777,46	67,56	313.777,46	67,56	0,00
22.2.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	142.400,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	401.500,00	364.461,92	313.777,46	86,09	313.777,46	86,09	0,00
23- ENSINO FUNDAMENTAL	4.509.100,00	4.617.016,80	3.564.562,44	77,20	3.519.912,20	76,24	0,00
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	2.672.600,00	2.758.713,80	2.521.249,30	91,39	2.516.749,30	91,23	0,00
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	1.836.500,00	1.858.303,00	1.043.313,14	56,14	1.003.162,90	53,98	0,00
24- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO SUPERIOR	50.000,00	61.343,83	61.343,83	100,00	61.343,83	100,00	0,00
26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- OUTRAS	74.000,00	146.322,10	149.220,24	101,98	137.042,99	93,66	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)	5.194.000,00	5.305.694,65	4.088.903,97	77,07	4.032.076,48	76,00	0,00

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	Valor
29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	-155.476,10
30- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
31- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
33- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00
34- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (44 j)	0,00
35- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 31 + 32 + 33 + 34)	-155.476,10
36- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) – (35))	3.989.165,76
37- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36) / (3) x 100) % 6 - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%	28,03

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			JAN A OUT (e)	% (f)=(e/d)x100	JAN A OUT (g)	% (h)=(g/d)x100	
38- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
39- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
40- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.112.500,00	1.257.814,33	849.146,39	67,51	733.716,26	58,33	0,00
42- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (38+ 39 + 40 + 41))	1.112.500,00	1.257.814,33	849.146,39	67,51	733.716,26	58,33	0,00
43- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (28 + 42)	6.306.500,00	6.563.508,98	4.938.050,36	75,23	4.765.792,74	72,61	0,00

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM '2019' (j)
44- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	4.480,08	0,00
44.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	4.480,08	0,00
44.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Outubro 2019/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) R$ 1

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
45- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2018	8.605,49	0,00
46- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (Orçamentário)	2.294.853,18	208.135,23
47- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	2.454.475,74	0,00
47.1 (-) Orçamento do Exercício	2.420.562,24	0,00
47.2 (-) Restos a Pagar	33.913,50	0,00
48- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	912,74	0,00
49- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	-150.104,33	208.135,23
50- (+) AJUSTES	-57.724,49	0,00
50.1 (+) Retenções	-57.645,15	0,00
50.2 (-) Valores a recuperar	79,34	0,00
50.3 (+) Outros valores extraorçamentários	0,00	0,00
50.4 (+) Conciliação Bancária	0,00	0,00
51- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	-207.828,82	208.135,23

LUCIANA BATISTA DA SILVA	EDVALDO ALVES DOS SANTOS	ELIENE FERREIRA DA SILVA
031.248.131-46	429.364.111-49	030.424.201-24
CONTADORA	PREFEITO	CONTROLADOR INTERNO

1) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
2) Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."
3) Caput do artigo 212 da CF/1988
4) Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
5) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.
6) Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa
7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS OP. CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Outubro 2019/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A OUT (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A OUT (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	3.884.884,97	1.250.076,58	2.634.808,39
Investimentos	3.883.884,97	1.250.076,58	2.633.808,39
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	1.000,00	0,00	1.000,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	3.884.884,97	1.250.076,58	2.634.808,39
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II – I)	3.884.884,97 <(d - a)>	1.250.076,58 <(e - b)>	2.634.808,39 <(f - c)>

LUCIANA BATISTA DA SILVA
031.248.131-46
CONTADORA

EDVALDO ALVES DOS SANTOS
429.364.111-49
PREFEITO

ELIENE FERREIRA DA SILVA
030.424.201-24
CONTROLADOR INTERNO

Notas:
1 < Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III>
2 Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.279], PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE Portaria Nº 389 de 2018 - Mapeamento Atualizado 09/2019

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS

PERIODO: Janeiro a Outubro

RREO – ANEXO 11(LRF, art. 53, § 1º, inciso III) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	174,05	-174,05
Receita de Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	174,05	-174,05

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (e)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR (f)	SALDO A PAGAR (g)=(d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	40.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	40.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	40.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS	2018 (h)	2019 (i)=(Ib-(IIe+IIf))	SALDO ATUAL (j)=(IIIh+IIIi)
VALOR (III)	0,00	-39.825,95	-39.825,95

LUCIANA BATISTA DA SILVA	EDVALDO ALVES DOS SANTOS	ELIENE FERREIRA DA SILVA
031.248.131-46	429.364.111-49	030.424.201-24
CONTADORA	PREFEITO	CONTROLADOR INTERNO

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.279], PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE Portaria Nº 389 de 2018 - Mapeamento Atualizado 09/2019

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Outubro 2019/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ BIMESTRE (b)	RECEITAS REALIZADAS % (b/a)
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	1.821.750,00	1.821.750,00	1.682.891,55	92,38
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	50.000,00	50.000,00	29.829,93	59,66
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	607.575,00	607.575,00	409.712,56	67,43
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	630.000,00	630.000,00	785.141,89	124,63
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	488.675,00	488.675,00	409.729,22	83,84
Imposto Territorial Rural - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	850,00	850,00	1.503,25	176,85
Dívida Ativa dos Impostos	40.500,00	40.500,00	35.841,49	88,50
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	4.150,00	4.150,00	11.133,21	268,27
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	15.575.000,00	15.575.000,00	12.251.835,25	78,66
Cota-Parte FPM	7.700.000,00	7.700.000,00	5.674.118,20	73,69
Cota-Parte ITR	1.100.000,00	1.100.000,00	738.817,44	67,17
Cota-Parte IPVA	450.000,00	450.000,00	378.892,35	84,20
Cota-Parte ICMS	6.300.000,00	6.300.000,00	5.460.007,26	86,67
Cota-Parte IPI-Exportação	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	17.396.750,00	17.396.750,00	13.934.726,80	80,10

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ BIMESTRE (d)	RECEITAS REALIZADAS % (d/c) x 100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	1.269.000,00	1.563.212,78	1.115.477,18	71,36
Provenientes da União	1.034.000,00	1.328.212,78	949.713,32	71,50
Provenientes dos Estados	223.000,00	223.000,00	163.909,00	73,50
Provenientes de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas do SUS	12.000,00	12.000,00	1.854,86	15,46
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	475.225,00	475.225,00	250.000,00	52,61
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	1.744.225,00	2.038.437,78	1.365.477,18	66,99

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ BIMESTRE (f)	DESPESAS EMPENHADAS % (f/e) x 100	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ BIMESTRE (g)	DESPESAS LIQUIDADAS % (g/e) x 100	INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
DESPESAS CORRENTES	5.274.000,00	5.724.804,69	4.720.911,62	82,46	4.571.949,71	79,86	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	3.244.520,00	2.819.079,41	2.269.592,33	80,51	2.260.465,43	80,18	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	2.029.480,00	2.905.725,28	2.451.319,29	84,36	2.311.484,28	79,55	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	305.000,00	310.297,38	44.891,18	14,47	43.992,98	14,18	0,00
Investimentos	305.000,00	310.297,38	44.891,18	14,47	43.992,98	14,18	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	5.579.000,00	6.035.102,07	4.765.802,80	78,97	4.615.942,69	76,48	0,00

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Outubro 2019/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			ATÉ BIMESTRE (h)	% (h/IVf) x	ATÉ BIMESTRE (i)	% (i/IVg) x	
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	1.409.000,00	1.865.102,07	1.588.365,31	33,33	1.543.725,30	33,44	0,00
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	1.269.000,00	1.725.102,07	1.588.365,31	33,33	1.543.725,30	33,44	0,00
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	140.000,00	140.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM NÃO COMPUTADAS (V)	1.409.000,00	1.865.102,07	1.588.365,31	33,33	1.543.725,30	33,44	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	4.170.000,00	4.170.000,00	3.177.437,49	66,67	3.072.217,39	66,56	0,00

PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VI(i) / IIIb x 100)6 - LIMITE CONSTITUCIONAL	22,05

VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VI(i) - (15 x IIIb)/100]	982.008,37

EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Inscritos em 2018	9.096,49	0,00	8.777,91	318,58	9.096,49
Total	9.096,49	0,00	8.777,91	318,58	9.096,49

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º	DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (j)	Saldo Final (Não Aplicado)
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em..	0,00	0,00	0,00
TOTAL(VIII)	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	RECURSOS VINCULADOS À DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (k)	Saldo Final (Não Aplicado)
Diferença de limite não cumprido em..	0,00	0,00	0,00
TOTAL(IX)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			ATÉ BIMESTRE (l)	% (l/total) x 100	ATÉ BIMESTRE (m)	% (m/total) x 100	
Atenção Básica	4.832.500,00	5.306.691,73	4.385.116,52	92,01	4.263.648,91	92,37	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	245.700,00	218.086,86	174.185,69	3,65	150.455,19	3,26	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	165.000,00	233.312,11	135.832,41	2,85	135.832,41	2,94	0,00
Vigilância Sanitária	36.000,00	55.144,40	25.944,40	0,54	25.944,40	0,56	0,00
Vigilância Epidemiológica	41.000,00	34.526,97	14.970,67	0,31	14.970,67	0,32	0,00
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Subfunções	258.800,00	187.340,00	29.753,11	0,62	25.091,11	0,54	0,00
TOTAL	5.579.000,00	6.035.102,07	4.765.802,80	100,00	4.615.942,69	100,00	0,00

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Outubro 2019/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1

1) Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.
2) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".
3) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".
4) Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012
5) Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012
6) No último bimestre, será utilizada a fórmula [VI(h+i) - (15 x IIIb)/100].
7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

LUCIANA BATISTA DA SILVA	EDVALDO ALVES DOS SANTOS	ELIENE FERREIRA DA SILVA
031.248.131-46	429.364.111-49	030.424.201-24
CONTADORA	PREFEITO	CONTROLADOR INTERNO

PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PUBLICO-PRIVADAS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Outubro 2019/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) R$ 1

ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFEUADOS EM 2019		SALDO TOTAL (b)
		NO BIMESTRE (d)	JAN A OUT (c)	
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00	0,00

ESPECIFICAÇÃO	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028
Do Ente Federado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Das Estatais Não-Dependentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PPP A CONTRATAR (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (IV	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V = IV / III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

LUCIANA BATISTA DA SILVA	EDVALDO ALVES DOS SANTOS	ELIENE FERREIRA DA SILVA
031.248.131-46	429.364.111-49	030.424.201-24
CONTADORA	PREFEITO	CONTROLADOR INTERNO

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.279], PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE

Portaria Nº 389 de 2018 - Mapeamento Atualizado 09/2019

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Outubro 2019/BIMESTRE Setembro - Outubro

LRF, Art. 48 – Anexo 14 R$ 1

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	26.800.000,00
Previsão Atualizada	27.287.285,67
Receitas Realizadas	17.996.896,38
Déficit Orçamentário	469.244,76
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	201.889,29

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS	Até o Bimestre
DESPESAS	
Dotação Inicial	26.800.000,00
Créditos Adicionais	685.130,20
Dotação Atualizada	27.485.130,20
Despesas Empenhadas	19.962.427,48
Despesas Liquidadas	18.466.141,14
Despesas Pagas	17.282.187,74
Superávit Orçamentário	0,00

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	19.962.427,48
Despesas Liquidadas	18.466.141,14

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	21.345.692,12

RECEITAS/DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	98.967,64
Despesas Previdenciárias Liquidadas	169.415,30
Resultado Previdenciário	-70.447,66
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	0,00	960.304,79	0,00
Resultado Primário	223.445,73	960.304,79	429,77

MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	447.331,86	0,00	440.526,67	6.805,19
Poder Executivo	447.331,86	0,00	440.526,67	6.805,19
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	203.833,93	0,00	182.627,52	21.206,41
Poder Executivo	203.833,93	0,00	182.627,52	21.206,41
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	651.165,79	0,00	623.154,19	28.011,60

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

2 of 2

PERIODO: Janeiro a Outubro 2019/BIMESTRE Setembro - Outubro

LRF, Art. 48 – Anexo 14 R$ 1

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	3.989.165,76	25,00	28,03
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio	0,00	0,00	0,00
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundame	2.279.753,56	60,00	99,30
Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	1.250.076,58	2.634.808,39

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	174,05	-174,05
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	40.000,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	3.072.217,39	15,00	22,05

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas / RCL (%)	0,00

LUCIANA BATISTA DA SILVA
031.248.131-46
CONTADORA

EDVALDO ALVES DOS SANTOS
429.364.111-49
PREFEITO

ELIENE FERREIRA DA SILVA
030.424.201-24
CONTROLADOR INTERNO

ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº 224/2019,

DE 29 de AGOSTO DE 2019.

"Exonera, a pedido, a Servidora Pública, **NEUZA MARIANO,** do Cargo Efetivo de Técnica em Enfermagem, para fins de Aposentadoria, e dá providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE, Estado de Mato Grosso, Senhor **EDVALDO ALVES DOS SANTOS,** no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 62, incisos VI e IX, combinado com o art. 90, incisos II, letra "d" da Lei Orgânica do Município e, Art. 67, da Lei Complementar nº. 25/2006, de 28 de abril 2006.

Considerando: Requerimento da servidora no dia 29/11/2019, deferido no dia 29/11/2019.

RESOLVE:

Art. 1º. Exonera, a pedido, a Servidora Pública Municipal NEUZA MARIANO, portadora do RG n° 344935 SSP/MT e inscrita no CPF nº 304.606. 461-68, do Cargo Efetivo de Técnica em Enfermagem**,** para Aposentadoria a partir do dia 01/12/2019.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo Municipal, aos vinte e nove dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezenove.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE E, CUMPRA-SE

EDVALDO ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ENGENHARIA Nº067/2019

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: Constitui objeto deste Contrato **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, COM COMPROVADA CAPACIDADE TÉCNICA, ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA PARA CONSTRUÇÃO DE BUEIROS CELULARES DE CONCRETO EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT. Contidas nos anexos do Edital 066/2019, TOMADA DE PREÇO 015/2019, com fornecimento pela empresa contratada de todos os equipamentos, materiais e serviços.**

CONTRATADA: REBEQUI & CIA LTDA- ME

OBJETIVO: **Fica alterada a Cláusula Quinta, que passa a vigorar com a seguinte redação:**

Cláusula Quinta – Vigência do Contrato

O novo prazo de **Vigência e Execução** do contrato é aditado em 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data de seu vencimento com término em **28 DE JUNHO DE 2020,** podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo entre as partes.

Assinatura: 27/11/2019

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE/SECRETARIA DE FINANÇAS
LRF 5º BIMESTRE: ANEXO 1 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RREO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2019/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	74.115.118,50	74.115.118,50	11.763.450,42	15,87	50.050.784,04	67,53	24.064.334,46
RECEITAS CORRENTES	57.839.413,50	57.839.413,50	10.482.296,02	18,12	47.934.423,03	82,87	9.904.990,47
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	8.678.286,00	8.678.286,00	1.234.140,83	14,22	8.160.636,93	94,03	517.649,07
Impostos	7.424.786,00	7.424.786,00	1.088.367,26	14,65	6.919.144,61	93,18	505.641,39
Taxas	800.900,00	800.900,00	106.459,33	13,29	1.023.679,85	127,81	-222.779,85
Contribuição de Melhoria	452.600,00	452.600,00	39.314,24	8,68	217.812,47	48,12	234.787,53
CONTRIBUIÇÕES	1.869.100,00	1.869.100,00	277.703,31	14,85	1.329.082,33	71,10	540.017,67
Contribuições Sociais	1.649.100,00	1.649.100,00	248.027,90	15,04	1.042.842,59	63,23	606.257,41
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	220.000,00	220.000,00	29.675,41	13,48	286.239,74	130,10	-66.239,74
RECEITA PATRIMONIAL	836.721,50	836.721,50	1.266.846,64	151,40	1.600.609,73	191,29	-763.888,23
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	836.721,50	836.721,50	1.266.846,64	151,40	1.600.609,73	191,29	-763.888,23
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	22.000,00	22.000,00	0,00	0,00	90.830,00	412,86	-68.830,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	22.000,00	22.000,00	0,00	0,00	90.830,00	412,86	-68.830,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e o Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	46.304.806,00	46.304.806,00	7.689.457,13	16,60	36.684.474,99	79,22	9.620.331,01
Transferências da União e de suas Entidades	19.476.374,00	19.476.374,00	3.182.092,10	16,33	14.321.741,75	73,53	5.154.632,25
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	20.028.432,00	20.028.432,00	3.229.870,50	16,12	16.185.571,06	80,81	3.842.860,94
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	6.800.000,00	6.800.000,00	1.277.494,53	18,78	6.177.162,18	90,84	622.837,82
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	128.500,00	128.500,00	14.148,11	11,01	68.789,05	53,53	59.710,95
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimento	17.500,00	17.500,00	8.099,77	46,28	22.354,39	127,73	-4.854,39
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	111.000,00	111.000,00	6.048,34	5,44	46.434,66	41,83	64.565,34
RECEITAS DE CAPITAL	16.275.705,00	16.275.705,00	1.281.154,40	7,87	2.116.361,01	13,00	14.159.343,99
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00

ARREOAnexo1 Página: 1 / 6

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2019/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	20.000,00	20.000,00	109.948,42	549,74	381.289,98	1906,4	-361.289,98
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	20.000,00	20.000,00	109.948,42	549,74	381.289,98	1906,4	-361.289,98
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	16.254.705,00	16.254.705,00	1.171.205,98	7,20	1.735.071,03	10,67	14.519.633,97
Transferências da União e de suas Entidades	10.592.586,00	10.592.586,00	673.249,56	6,35	1.237.114,61	11,67	9.355.471,39
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	5.662.119,00	5.662.119,00	497.956,42	8,79	497.956,42	8,79	5.164.162,58
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.574.881,50	2.574.881,50	459.162,67	17,83	1.925.764,60	74,79	649.116,90
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	76.690.000,00	76.690.000,00	12.222.613,09	15,93	51.976.548,64	67,77	24.713.451,36
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	76.690.000,00	76.690.000,00	12.222.613,09	15,93	51.976.548,64	67,77	24.713.451,36
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL (VII) = (V + VI)	76.690.000,00	76.690.000,00	12.222.613,09	15,93	51.976.548,64	67,77	24.713.451,36
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	4.696.158,19	0,00	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	0,00	0,00	0,00	0,00	4.696.158,19	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2019/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

R$ 1,00

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (j)	INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	72.675.388,50	78.009.776,09	8.748.519,76	52.682.267,83	25.327.508,26	11.254.365,34	46.038.220,39	31.971.555,70	44.346.147,78	0,00
DESPESAS CORRENTES	50.439.177,00	52.469.500,41	6.992.676,99	42.156.783,36	10.312.717,05	8.012.295,21	38.528.418,31	13.941.082,10	37.748.039,32	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	26.518.135,00	26.841.352,36	4.106.135,02	19.936.563,08	6.904.789,28	4.097.041,33	19.919.499,39	6.921.852,97	19.842.497,68	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	23.920.042,00	25.627.148,05	2.886.541,97	22.220.220,28	3.406.927,77	3.915.253,88	18.608.918,92	7.018.229,13	17.905.541,64	0,00
Transferências a Municípios²	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes²	23.920.042,00	25.627.148,05	2.886.541,97	22.220.220,28	3.406.927,77	3.915.253,88	18.608.918,92	7.018.229,13	17.905.541,64	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	22.221.211,50	25.525.275,68	1.755.842,77	10.525.484,47	14.999.791,21	3.242.070,13	7.509.802,08	18.015.473,60	6.598.108,46	0,00
INVESTIMENTOS	22.217.211,50	25.521.275,68	1.755.842,77	10.525.484,47	14.995.791,21	3.242.070,13	7.509.802,08	18.011.473,60	6.598.108,46	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	2.581.881,50	2.896.902,10	463.426,52	2.152.648,88	744.253,22	463.426,52	2.152.648,88	744.253,22	1.927.207,80	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	75.257.270,00	80.906.678,19	9.211.946,28	54.834.916,71	26.071.761,48	11.717.791,86	48.190.869,27	32.715.808,92	46.273.355,58	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	75.257.270,00	80.906.678,19	9.211.946,28	54.834.916,71	26.071.761,48	11.717.791,86	48.190.869,27	32.715.808,92	46.273.355,58	0,00
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	-	-	-	3.785.679,37	-	-	-
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	75.257.270,00	80.906.678,19	9.211.946,28	54.834.916,71	26.071.761,48	11.717.791,86	51.976.548,64	32.715.808,92	46.273.355,58	0,00
RESERVA DO RPPS	1.432.730,00	1.432.730,00	0,00	0,00	1.432.730,00	0,00	0,00	1.432.730,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2019/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

R$ 1,00

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.574.881,50	2.574.881,50	459.162,67	17,83	1.925.764,60	74,79	649.116,90
RECEITAS CORRENTES	2.574.881,50	2.574.881,50	459.162,67	17,83	1.925.764,60	74,79	649.116,90
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	2.574.881,50	2.574.881,50	459.162,67	17,83	1.925.764,60	74,79	649.116,90
Contribuições Sociais	2.574.881,50	2.574.881,50	459.162,67	17,83	1.925.764,60	74,79	649.116,90
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e o Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2019/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

R$ 1,00

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2019/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

R$ 1,00

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (j)	INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	2.581.881,50	2.896.902,10	463.426,52	2.152.648,88	744.253,22	463.426,52	2.152.648,88	744.253,22	1.927.207,80	0,00
DESPESAS CORRENTES	2.581.881,50	2.896.902,10	463.426,52	2.152.648,88	744.253,22	463.426,52	2.152.648,88	744.253,22	1.927.207,80	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.581.881,50	2.896.902,10	463.426,52	2.152.648,88	744.253,22	463.426,52	2.152.648,88	744.253,22	1.927.207,80	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE/SECRETARIA DE FINANÇAS
LRF 5º BIMESTRE: ANEXO 2 DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RREO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2019/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — CONSOLIDADO R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e)=(a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	74.108.118,50	79.442.506,09	8.748.519,76	52.682.267,83	96,07	26.760.238,26	11.254.365,34	46.038.220,39	95,53	33.404.285,70	0,00
LEGISLATIVA	1.735.000,00	1.726.000,00	262.267,67	1.398.607,57	2,55	327.392,43	280.010,34	1.353.240,80	2,80	372.759,20	0,00
ACAO LEGISLATIVA	1.735.000,00	1.726.000,00	262.267,67	1.398.607,57	2,55	327.392,43	280.010,34	1.353.240,80	2,80	372.759,20	0,00
JUDICIÁRIA	128.500,00	124.500,00	21.500,94	105.857,42	0,19	18.642,58	21.500,94	105.857,42	0,21	18.642,58	0,00
DEFESA DO INTERESSE PÚBLICO NO PROCESSO JUDICI	128.500,00	124.500,00	21.500,94	105.857,42	0,19	18.642,58	21.500,94	105.857,42	0,21	18.642,58	0,00
ADMINISTRAÇÃO	10.249.801,00	12.648.484,56	2.137.615,50	11.601.786,43	21,15	1.046.698,13	2.088.630,14	10.489.748,61	21,76	2.158.735,95	0,00
AÇÃO JUDICIÁRIA	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	8.863.801,00	11.255.889,50	1.912.791,56	10.309.501,91	18,80	946.387,59	1.804.076,69	9.294.767,30	19,28	1.961.122,20	0,00
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	1.356.000,00	1.392.595,06	224.823,94	1.292.284,52	2,35	100.310,54	284.553,45	1.194.981,31	2,47	197.613,75	0,00
EXTENSÃO RURAL	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.702.250,00	2.587.148,90	238.409,26	1.659.865,19	3,02	927.283,71	408.085,59	1.575.893,26	3,27	1.011.255,64	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	933.000,00	840.900,00	93.419,51	556.097,41	1,01	284.802,59	102.885,06	544.615,92	1,13	296.284,08	0,00
FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	27.000,00	19.500,00	1.171,67	14.741,28	0,02	4.758,72	2.252,68	9.223,34	0,01	10.276,66	0,00
ASSISTÊNCIA AO IDOSO	5.500,00	4.300,00	0,00	0,00	0,00	4.300,00	0,00	0,00	0,00	4.300,00	0,00
ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA	2.500,00	2.500,00	0,00	0,00	0,00	2.500,00	0,00	0,00	0,00	2.500,00	0,00
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	273.000,00	299.617,85	25.603,23	184.868,19	0,33	114.749,66	31.130,26	174.654,53	0,36	124.963,32	0,00
ASSISTÊNCIA ESPECIAL	1.461.250,00	1.420.331,05	118.214,85	904.158,31	1,64	516.172,74	271.817,59	847.399,47	1,75	572.931,58	0,00
PREVIDÊNCIA MUNICIPAL	4.360.000,00	4.512.523,93	324.291,95	1.708.640,45	3,11	2.803.883,48	335.546,95	1.697.385,45	3,52	2.815.138,48	0,00
PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO	4.360.000,00	4.512.523,93	324.291,95	1.708.640,45	3,11	2.803.883,48	335.546,95	1.697.385,45	3,52	2.815.138,48	0,00
SAÚDE	17.611.848,00	18.668.629,76	1.718.246,39	13.810.770,72	25,18	4.857.859,04	2.510.417,09	12.269.069,32	25,45	6.399.560,44	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.712.600,00	1.795.468,44	206.973,30	1.364.814,64	2,48	430.653,80	202.498,24	1.241.327,36	2,57	554.141,08	0,00
ATENÇÃO BÁSICA	5.487.854,00	5.961.515,90	608.421,55	4.163.455,99	7,59	1.798.059,91	869.921,91	3.842.583,62	7,97	2.118.932,28	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	9.386.855,00	9.853.324,46	788.530,33	7.552.741,67	13,77	2.300.582,79	1.310.240,26	6.499.153,84	13,48	3.354.170,62	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	301.050,00	311.399,18	27.702,15	227.003,68	0,41	84.395,50	32.854,06	206.196,65	0,42	105.202,53	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	93.629,00	124.691,00	18.238,13	108.849,03	0,19	15.841,97	19.115,39	105.886,92	0,21	18.804,08	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	629.860,00	622.230,78	68.380,93	393.905,71	0,71	228.325,07	75.787,23	373.920,93	0,77	248.309,85	0,00
EDUCAÇÃO	13.262.509,50	13.754.932,41	2.016.078,69	11.040.105,45	20,13	2.714.826,96	2.559.679,05	9.844.010,38	20,42	3.910.922,03	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.076.500,00	1.211.386,71	91.906,40	930.440,88	1,69	280.945,83	161.610,24	837.630,09	1,73	373.756,62	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	530.000,00	465.873,65	107.410,68	398.403,06	0,72	67.470,59	93.408,95	358.808,68	0,74	107.064,97	0,00
ENSINO FUNDAMENTAL	7.066.009,50	6.256.266,91	1.080.061,16	4.860.521,33	8,86	1.395.745,58	1.293.358,77	4.687.065,97	9,72	1.569.200,94	0,00
ENSINO PROFISSIONAL	37.000,00	21.289,71	0,00	20.977,65	0,03	312,06	4.400,19	15.861,15	0,03	5.428,56	0,00
ENSINO SUPERIOR	108.000,00	101.710,29	0,00	96.951,75	0,17	4.758,54	20.389,60	71.016,11	0,14	30.694,18	0,00
EDUCAÇÃO INFANTIL	4.091.000,00	5.369.305,14	700.928,23	4.485.247,13	8,17	884.058,01	936.983,36	3.641.298,55	7,55	1.728.006,59	0,00
EDUCAÇÃO ESPECIAL	354.000,00	329.100,00	35.772,22	247.563,65	0,45	81.536,35	49.527,94	232.329,83	0,48	96.770,17	0,00
CULTURA	598.000,00	533.163,67	28.924,00	375.475,25	0,68	157.688,42	33.730,57	348.466,41	0,72	184.697,26	0,00
DESPORTO COMUNITÁRIO	408.000,00	333.748,00	28.924,00	177.570,05	0,32	156.177,95	30.530,57	164.061,21	0,34	169.686,79	0,00
LAZER	190.000,00	199.415,67	0,00	197.905,20	0,36	1.510,47	3.200,00	184.405,20	0,38	15.010,47	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2019/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

CONSOLIDADO R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e)=(a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
URBANISMO	2.370.000,00	2.014.716,64	177.819,00	1.000.483,57	1,82	1.014.233,07	324.920,37	616.557,74	1,27	1.398.158,90	0,00
INFRA-ESTRUTURA URBANA	400.000,00	222.265,09	5.019,00	208.614,56	0,38	13.650,53	54.958,02	208.614,56	0,43	13.650,53	0,00
SERVIÇOS URBANOS	1.970.000,00	1.792.451,55	172.800,00	791.869,01	1,44	1.000.582,54	269.962,35	407.943,18	0,84	1.384.508,37	0,00
HABITAÇÃO	50.000,00	435.053,30	11.287,40	395.040,70	0,72	40.012,60	233.050,79	306.869,45	0,63	128.183,85	0,00
HABITAÇÃO URBANA	50.000,00	435.053,30	11.287,40	395.040,70	0,72	40.012,60	233.050,79	306.869,45	0,63	128.183,85	0,00
SANEAMENTO	111.500,00	76.226,73	6.660,00	54.157,73	0,09	22.069,00	4.582,75	44.591,80	0,09	31.634,93	0,00
SANEAMENTO BÁSICO RURAL	19.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SANEAMENTO BÁSICO URBANO	92.000,00	76.226,73	6.660,00	54.157,73	0,09	22.069,00	4.582,75	44.591,80	0,09	31.634,93	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	513.000,00	1.800.387,69	479.134,90	1.657.774,96	3,02	142.612,73	701.161,19	1.488.715,99	3,08	311.671,70	0,00
INFRA-ESTRUTURA URBANA	513.000,00	334.229,84	43.035,06	216.659,87	0,39	117.569,97	43.035,06	216.659,87	0,44	117.569,97	0,00
RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS	0,00	1.466.157,85	436.099,84	1.441.115,09	2,62	25.042,76	658.126,13	1.272.056,12	2,63	194.101,73	0,00
AGRICULTURA	1.005.600,00	756.316,99	80.887,60	383.694,87	0,69	372.622,12	91.326,63	364.183,19	0,75	392.133,80	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	756.600,00	551.701,20	80.775,61	366.444,92	0,66	185.256,28	88.309,04	346.933,24	0,71	204.767,96	0,00
PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO VEGETAL	111.000,00	109.000,00	0,00	0,00	0,00	109.000,00	0,00	0,00	0,00	109.000,00	0,00
EXTENSÃO RURAL	95.000,00	84.615,79	0,00	7.424,96	0,01	77.190,83	2.905,60	7.424,96	0,01	77.190,83	0,00
PRODUÇÃO INDUSTRIAL	15.000,00	10.000,00	111,99	9.824,99	0,01	175,01	111,99	9.824,99	0,02	175,01	0,00
PROMOÇÃO COMERCIAL	28.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
INDÚSTRIA	545.000,00	222.800,00	7.749,18	72.502,51	0,13	150.297,49	11.581,88	66.636,95	0,13	156.163,05	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	135.000,00	160.400,00	7.749,18	72.502,51	0,13	87.897,49	11.581,88	66.636,95	0,13	93.763,05	0,00
PROMOÇÃO INDUSTRIAL	260.000,00	14.400,00	0,00	0,00	0,00	14.400,00	0,00	0,00	0,00	14.400,00	0,00
PRODUÇÃO INDUSTRIAL	50.000,00	48.000,00	0,00	0,00	0,00	48.000,00	0,00	0,00	0,00	48.000,00	0,00
TRANSPORTE AÉREO	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	75.000,00	60.000,00	0,00	1.920,00	0,00	58.080,00	0,00	1.920,00	0,00	58.080,00	0,00
TURISMO	75.000,00	60.000,00	0,00	1.920,00	0,00	58.080,00	0,00	1.920,00	0,00	58.080,00	0,00
COMUNICAÇÕES	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TELECOMUNICAÇÃO	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENERGIA	240.000,00	271.054,30	42.054,30	270.233,95	0,49	820,35	58.854,30	245.033,95	0,50	26.020,35	0,00
ENERGIA ELÉTRICA	240.000,00	271.054,30	42.054,30	270.233,95	0,49	820,35	58.854,30	245.033,95	0,50	26.020,35	0,00
TRANSPORTE	14.515.626,00	15.102.130,23	715.589,63	4.769.268,44	8,69	10.332.861,79	1.100.263,94	3.437.212,39	7,13	11.664.917,84	0,00
INFRA-ESTRUTURA URBANA	1.985.518,00	2.073.584,21	0,00	107.984,62	0,19	1.965.599,59	0,00	0,00	0,00	2.073.584,21	0,00
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	12.530.108,00	13.028.546,02	715.589,63	4.661.283,82	8,50	8.367.262,20	1.100.263,94	3.437.212,39	7,13	9.591.333,63	0,00
DESPORTO E LAZER	3.409.484,00	3.543.436,98	480.003,35	1.881.082,62	3,43	1.662.354,36	409.493,67	1.375.046,80	2,85	2.168.390,18	0,00
DESPORTO COMUNITÁRIO	3.025.101,00	3.159.053,98	364.711,35	1.764.871,40	3,21	1.394.182,58	400.588,22	1.366.141,35	2,83	1.792.912,63	0,00
LAZER	384.383,00	384.383,00	115.292,00	116.211,22	0,21	268.171,78	8.905,45	8.905,45	0,01	375.477,55	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	590.000,00	590.000,00	0,00	495.000,00	0,90	95.000,00	81.529,15	407.780,48	0,84	182.219,52	0,00
SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	590.000,00	590.000,00	0,00	495.000,00	0,90	95.000,00	81.529,15	407.780,48	0,84	182.219,52	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2019/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

CONSOLIDADO R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e)=(a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.581.881,50	2.896.902,10	463.426,52	2.152.648,88	3,92	744.253,22	463.426,52	2.152.648,88	4,46	744.253,22	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	76.690.000,00	82.339.408,19	9.211.946,28	54.834.916,71	100,00	27.504.491,48	11.717.791,86	48.190.869,27	100,00	34.148.538,92	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2019/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

CONSOLIDADO R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - INTRA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e)=(a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.581.881,50	2.896.902,10	463.426,52	2.152.648,88	100,00	744.253,22	463.426,52	2.152.648,88	100,00	744.253,22	0,00
LEGISLATIVA	65.000,00	74.000,00	12.073,68	58.145,45	2,70	15.854,55	12.073,68	58.145,45	2,70	15.854,55	0,00
ACAO LEGISLATIVA	65.000,00	74.000,00	12.073,68	58.145,45	2,70	15.854,55	12.073,68	58.145,45	2,70	15.854,55	0,00
JUDICIÁRIA	30.000,00	25.000,00	3.700,12	19.776,45	0,91	5.223,55	3.700,12	19.776,45	0,91	5.223,55	0,00
DEFESA DO INTERESSE PÚBLICO NO PROCESSO JUDICI	30.000,00	25.000,00	3.700,12	19.776,45	0,91	5.223,55	3.700,12	19.776,45	0,91	5.223,55	0,00
ADMINISTRAÇÃO	492.000,00	504.900,00	81.795,56	412.439,04	19,15	92.460,96	81.795,56	412.439,04	19,15	92.460,96	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	407.000,00	425.600,00	68.249,89	349.063,69	16,21	76.536,31	68.249,89	349.063,69	16,21	76.536,31	0,00
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	85.000,00	79.300,00	13.545,67	63.375,35	2,94	15.924,65	13.545,67	63.375,35	2,94	15.924,65	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	111.500,00	134.505,35	19.856,97	107.573,30	4,99	26.932,05	19.856,97	107.573,30	4,99	26.932,05	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	25.000,00	35.400,00	6.589,38	35.083,34	1,62	316,66	6.589,38	35.083,34	1,62	316,66	0,00
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	15.000,00	7.000,00	698,04	2.523,68	0,11	4.476,32	698,04	2.523,68	0,11	4.476,32	0,00
ASSISTÊNCIA ESPECIAL	71.500,00	92.105,35	12.569,55	69.966,28	3,25	22.139,07	12.569,55	69.966,28	3,25	22.139,07	0,00
PREVIDÊNCIA MUNICIPAL	30.000,00	31.418,59	2.950,66	14.526,34	0,67	16.892,25	2.950,66	14.526,34	0,67	16.892,25	0,00
PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO	30.000,00	31.418,59	2.950,66	14.526,34	0,67	16.892,25	2.950,66	14.526,34	0,67	16.892,25	0,00
SAÚDE	794.251,50	899.275,39	133.829,75	632.082,79	29,36	267.192,60	133.829,75	632.082,79	29,36	267.192,60	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	45.251,50	46.301,50	8.277,51	30.217,98	1,40	16.083,52	8.277,51	30.217,98	1,40	16.083,52	0,00
ATENÇÃO BÁSICA	327.000,00	395.395,45	59.566,52	289.187,63	13,43	106.207,82	59.566,52	289.187,63	13,43	106.207,82	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	367.000,00	402.245,51	57.876,10	273.368,32	12,69	128.877,19	57.876,10	273.368,32	12,69	128.877,19	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	9.000,00	9.000,00	1.652,78	8.948,74	0,41	51,26	1.652,78	8.948,74	0,41	51,26	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	46.000,00	46.332,93	6.456,84	30.360,12	1,41	15.972,81	6.456,84	30.360,12	1,41	15.972,81	0,00
EDUCAÇÃO	936.130,00	1.103.802,77	193.066,23	825.439,04	38,34	278.363,73	193.066,23	825.439,04	38,34	278.363,73	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	88.100,00	88.100,00	6.407,26	26.766,88	1,24	61.333,12	6.407,26	26.766,88	1,24	61.333,12	0,00
ENSINO FUNDAMENTAL	486.500,00	502.391,05	90.876,46	403.483,46	18,74	98.907,59	90.876,46	403.483,46	18,74	98.907,59	0,00
EDUCAÇÃO INFANTIL	352.530,00	503.151,72	93.479,98	386.051,23	17,93	117.100,49	93.479,98	386.051,23	17,93	117.100,49	0,00
EDUCAÇÃO ESPECIAL	9.000,00	10.160,00	2.302,53	9.137,47	0,42	1.022,53	2.302,53	9.137,47	0,42	1.022,53	0,00
CULTURA	15.000,00	15.000,00	1.851,66	10.032,37	0,46	4.967,63	1.851,66	10.032,37	0,46	4.967,63	0,00
DESPORTO COMUNITÁRIO	15.000,00	15.000,00	1.851,66	10.032,37	0,46	4.967,63	1.851,66	10.032,37	0,46	4.967,63	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	56.000,00	56.000,00	7.327,73	38.818,60	1,80	17.181,40	7.327,73	38.818,60	1,80	17.181,40	0,00
INFRA-ESTRUTURA URBANA	56.000,00	56.000,00	7.327,73	38.818,60	1,80	17.181,40	7.327,73	38.818,60	1,80	17.181,40	0,00
AGRICULTURA	10.000,00	11.000,00	1.068,70	5.555,26	0,25	5.444,74	1.068,70	5.555,26	0,25	5.444,74	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	10.000,00	11.000,00	1.068,70	5.555,26	0,25	5.444,74	1.068,70	5.555,26	0,25	5.444,74	0,00
INDÚSTRIA	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00
DESPORTO E LAZER	38.000,00	38.000,00	5.905,46	28.260,24	1,31	9.739,76	5.905,46	28.260,24	1,31	9.739,76	0,00
DESPORTO COMUNITÁRIO	38.000,00	38.000,00	5.905,46	28.260,24	1,31	9.739,76	5.905,46	28.260,24	1,31	9.739,76	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	2.581.881,50	2.896.902,10	463.426,52	2.152.648,88	100,00	744.253,22	463.426,52	2.152.648,88	100,00	744.253,22	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2019/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") CONSOLIDADO R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - INTRA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e)=(a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

ARREOAnexo2 Página: 5 / 5

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ/LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO - PREGÃO PRESENCIAL - Nº. 098/2019 –

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da equipe de pregoeiro (a), comunica a todos os interessados que realizou no dia 26 de novembro de 2019 às 08h00min na sede da Prefeitura Municipal, o "PREGÃO PRESENCIAL PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO EM SEGURANÇA E MONITORAMENTO E PLANTÃO 24 h ATRAVÉS DO SISTEMA ELETRÔNICO DE ALARME, RONDAS E PRESENÇA DE MONITOR SEMPRE QUE SOLICITADO EM ATENDIMENTO ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE MATUPÁ", aonde consagrou-se vencedora do Certame o seguinte Licitante: WAGNER LUIS BATISTA VIEIRA, inscrito no CNPJ: 26.651.211/0001-88, com valor total de R$ 25.998,72. Matupá – MT, 29 de novembro de 2019. CRISTIANA PEREIRA SERRA LOPES - Pregoeira Oficial –

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO DE ANULAÇÃO PARCIAL DO SALDO DE EMPENHO DO CONTRATO DE SERVIÇO DE ENGENHARIA Nº. 069/2019

CONTRATANTE: **O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT**

CONTRATADA: **J. M. S. CONSTRUTORA EIRELI**

OBJETO: **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, COM COMPROVADA CAPACIDADE TÉCNICA, ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA PARA CONSTRUÇÃO DE 20 (VINTE) RESIDÊNCIAS UNIFAMILIAR PULVERIZADAS PARA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ"** de acordo com o Termo de Referência que é parte integrante do **Tomada de Preços nº 016/2019.**

Objetivo: Anular por este instrumento, as partes resolvem, na melhor forma de direito e para que produza seus efeitos legais, rescindir, como de fato rescindido têm, as **Notas de Empenho:**

Data	Empenho	Valor	Credor	Secretaria
22/07/2019	7986/2019	R$ 56.550,66	**J. M. S. CONSTRUTORA EIRELI**	Assistência Social
10/07/2019	7569/2019	R$ 31.620,59	**J. M. S. CONSTRUTORA EIRELI**	Assistência Social

Assinatura: 28/11/2019

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE SERVIÇO DE ENGENHARIA Nº 025/2019

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: Constitui objeto deste Contrato **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, COM COMPROVADA CAPACIDADE TÉCNICA, ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA PARA REFORMA DA QUADRA DE AREIA NO LAGO II CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTES. Contidas nos anexos do Edital 027/2019, TOMADA DE PREÇO 004/2019, com fornecimento pela empresa contratada de todos os equipamentos, materiais e serviços.**

CONTRATADA: J. M. S. CONSTRUTORA EIRELI

OBJETIVO: **Fica alterada a Cláusula Sexta, que passa a vigorar com a seguinte redação:**

O novo prazo de **execução** do contrato é aditado em **32 (trinta e dois)** dias, contados a partir da data de seu vencimento com término em **31 DE**

DEZEMBRO DE 2019, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo entre as partes.

Assinatura: 25/11/2019

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL - Nº. 111/2019

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da equipe de pregoeiro (a), comunica a todos os interessados que realizará no próximo dia 17 de dezembro de 2019 às 08h00min na sede da Prefeitura Municipal, a "PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CAMINHONETES CABINE SIMPLES EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTES". Maiores informações através do Edital nº. 168/2019, que está disponível no site http://www.matupa.mt.gov.br/Administracao/Portais/ e pode ser solicitado pelo e-mail atendimento@matupa.mt.gov.br ou junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min. Matupá – MT, 29 de novembro de 2019. ALEXSANDRA TOSTA BATISTA - Pregoeira Oficial –

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D´OESTE

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 554/2019

PORTARIA Nº 554 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2019.

SUSPENDE FÉRIAS DE SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições,

RESOLVE

Artigo 1º - SUSPENDER,as férias da servidora **CELIA REGINA DE MATTOS PRADO,** referente ao período aquisitivo de 25/05/2016 a 25/05/2017, concedida através da portaria nº 499/2019**,** lotada na Secretária de Administração, restando 14 (quatorze) dias para gozo em época oportuna.

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, "Paço Municipal Miguel Botelho de Carvalho" em 28 de novembro **de 2019.**

EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO

Prefeito Municipal.

ESP/vl

GESTÃO DE PESSOAS
EDITAL DE SELEÇÃO ESTAGIÁRIO

EDITAL DE SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE-MT**, por meio de seu Prefeito municipal, com fundamento na Constituição Federal, Lei Federal 11.788/2008 e Lei Municipal 1.409/2017 demais legislações pertinentes à matéria, resolve abrir Processo de Seleção para preenchimento de vagas de estagiários de nível Superior regularmente matriculados em instituições de ensino superior, observadas as disposições constantes neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo de Seleção será regido pelas disposições contidas neste edital e executado pela Prefeitura Municipal de Mirassol d'Oeste, em conformidade com as Leis: Lei Municipal 1.409/2017 e Lei Federal 11.788/2008 sob a Coordenação e Supervisão da Comissão Organizadora, instituída pela portaria 506/2019, destinado a seleção de Estagiário, mediante termo de compromisso. 1.2 Somente poderão participar do processo de seleção os estudantes regularmente matriculados em instituições de ensino, públicos e privados.

1.3 As atribuições do estágio estão relacionadas no Anexo I deste Edital;

1.4 Será providenciada a contratação de **seguro contra acidentes pessoais**, mediante Apólice de Seguro, conforme estabelecido em lei.

1.5 O estágio não cria vínculo empregatício de nenhuma natureza entre o estagiário e a Prefeitura Municipal de Mirassol d'Oeste-MT.

1.6 O conteúdo programático da prova objetiva encontra-se no Anexo II deste Edital.

1.7 A idade mínima para estagiar, segundo a Emenda Constitucional nº 20 de 1998, é aos 16 anos, salvo em casos de aprendizagem, quando pode ser iniciada aos 14 anos. A informação consta no "Art. 1º, XXXIII: proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.".

1.8 O candidato aprovado e convocado só poderão participar do Programa de Estágio enquanto for estudante, perdendo automaticamente sua bolsa ao término do último semestre do curso.

2. DAS VAGAS

2.1 Poderão participar do processo seletivo os estudantes regularmente matriculados nos seguintes cursos:

2.1.1 Bacharelado em Administração

2.1.2 Bacharelado em Arquitetura e Urbanismo

2.1.3 Bacharelado em Biomedicina

2.1.4 Bacharelado em Ciências Contábeis

2.1.5 Bacharelado em Direito

2.1.6 Bacharelado em Engenharia Civil

2.1.7 Bacharelado em Enfermagem

2.1.8 Bacharelado em Psicologia

2.1.9 Bacharelado em Serviço Social

2.1.10 Bacharelado em Sistema da Informação

2.1.11 Licenciatura ou Bacharelado em Educação Física

2.1.12 Licenciatura em Pedagogia

2.1.13 Tecnólogo em Recursos Humanos

2.1.14 Tecnólogo em Gestão Pública

2.1.15 Tecnólogo em Gestão Ambiental

2.1.16 Medicina Veterinária

2.2. As vagas para estagiário serão preenchidas durante o período de vigência do presente processo seletivo simplificado, mediante convocação dos candidatos aprovados, de acordo com a classificação e a existência de vagas na Prefeitura de Mirassol d'Oeste-MT. Sendo:

Tabela 2.2

Curso	Vagas	PNE	Total Vagas	Jornada	Bolsa + Aux. Transporte
Bacharelado em Ciências Contábeis	03	_ _	03	25h	698,60
Bacharelado em Administração	07	01	08	25h	698,60
Bacharelado em Arquitetura e Urbanismo	01	_ _	01	25h	698,60
Bacharelado em Biomedicina	01	--	01	25h	698,60
Bacharelado em Direito	CR	_ _	CR	25h	698,60
Bacharelado em Enfermagem	01	_ _	01	25h	698,60
Bacharelado em Engenharia Civil	CR	_ _	CR	25h	698,60
Bacharelado em Psicologia	02	_ _	02	25h	698,60
Bacharelado em Serviço Social	02	_ _	02	25h	698,60
Bacharelado em Sistema da Informação	02	_ _	02	25h	698,60
Licenciatura em Educação Física	01	_ _	01	25h	698,60
Licenciatura em Pedagogia	18	02	20	25h	698,60
Tecnólogo em Gestão Pública	01	_ _	01	25h	698,60
Tecnólogo em Recursos Humanos	01	_ _	01	25h	698,60
Tecnólogo em Gestão Ambiental	CR	--	CR	25h	698,60
Medicina Veterinária	CR	--	CR	25h	698,60

2.3 As vagas disponibilizadas na tabela 2.2 destinam-se as secretarias e ao Gabinete do Prefeito.

2.4 Será reservado o **percentual de 10%** (dez por cento) das vagas oferecidas para as pessoas com deficiência, desde que as atividades de estágio sejam compatíveis.

2.5 Na hipótese do item 2.4, o estudante deverá apresentar, no momento da confirmação da inscrição, laudo médico original ou cópia autenticada, expedido no prazo máximo de 90 (noventa) dias antes do término das inscrições, do qual conste expressamente que a necessidade especial de que é portador se enquadra na previsão do art. 4º e seus incisos do Decreto nº 3.298, de 20/12/1999 e suas alterações. Na falta ou insuficiência de informação do laudo médico, a inscrição será processada como de estudante não portador de necessidade especial, mesmo que declarada tal condição, passando a concorrer às vagas gerais.

2.6 As vagas reservadas para estudantes com deficiência, que não forem preenchidas, serão destinadas pelos demais candidatos habilitados, com a estrita observância da ordem de classificação.

2.7 O candidato com deficiência participará do processo de seleção em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere a conteúdo, avaliação, duração, horário e local de aplicação das provas, salvo casos especiais que serão decididos pela Comissão.

2.8 As vagas destinas ao cadastro de reserva serão aproveitados na medida em que houver necessidade de novas vagas para os cargos da tabela 2.2, respeitando-se os remanescentes classificados do processo de seleção nº 003/2019.

3. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

3.1 São requisitos para a inscrição:

a) estar quite com as obrigações eleitorais se maior de 18 (dezoito) anos;

b) estar quite com as obrigações do Serviço Militar, para os candidatos do sexo masculino e se maior de 18 (dezoito) anos;

c) ser brasileiro nato ou naturalizado;

d) ter disponibilidade para cumprimento da carga horária semanal de 25 (vinte e cinco) horas, divididas em 05 (cinco) horas diárias;

e) estar regularmente matriculado nas Instituições de Ensino Superior oficiais reconhecidas pelo MEC;

3.2 A comprovação do requisito especificado na alínea "d" e "e" do item 3.1 ocorrerá mediante DECLARAÇÃO DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO, que deverá atestar o PERÍODO EM QUE O ESTUDANTE ESTÁ MATRICULADO, cujo modelo consta no Anexo III deste edital.

4. DAS INSCRIÇÕES/CREDENCIAMENTO

4.1 As inscrições serão GRATUITAS e ocorrerão no período de **09/12/2019 a 13/12/2019** das 7h às 13h.

4.1.1 As Inscrições serão realizadas no paço municipal no setor de protocolo.

4.2 A ficha de inscrição estará disponível no Anexo IV do edital, a qual o interessado deverá imprimir, preencher e anexar os seguintes documentos:

a) cópia da carteira de identidade e CPF, legíveis;

b) declaração, expedida pela Instituição de Ensino, que comprove o requisito previsto no item 3.2 deste edital;

c) No caso de candidatos com deficiência, o laudo médico previsto no item 2.4 deste edital.

4.3 A ficha de inscrição devidamente preenchida e os documentos acima listados deverão ser entregues na sede da Prefeitura de Mirassol d'Oeste, no seguinte endereço: Rua Antônio Tavares 3310, Bairro Centro, CEP. 78.280-000, Mirassol d'Oeste-MT.

4.4 Será permitida a inscrição por meio de terceiro, caso em que, além dos documentos mencionados no item "4.2", o outorgado deverá apresentar o instrumento de procuração simples, que ficará em poder da Comissão do Processo Seletivo Simplificado.

4.5 O pedido de inscrição implicará a aceitação, pelo candidato, de todas as normas e condições deste Edital.

5. DAS PROVAS

5.1 A seleção de que trata este edital compreende uma **prova objetiva** que será realizada no dia **12/01/2019**, nos seguintes Locais e horários:

Prova objetiva: das 08h às 11h em local a ser publicado em edital complementar

5.2 **As provas são de caráter classificatório**, e serão constituídas na aplicação de questões de conhecimento básico e de conhecimentos específicos, conforme conteúdo constante do ANEXO II deste edital.

5.3 A **prova objetiva** constará de 20 (vinte) questões do tipo múltipla escolha, sendo dividida em 2 (dois) grupos: **Grupo I** – 10 (dez) questões de conhecimentos básicos sendo Língua Portuguesa e Matemática, **Grupo II** – 10 (dez) questões de conhecimentos específicos de cada curso, sendo que haverá somente uma única resposta correta para cada pergunta. As questões do Grupo I terão peso 1,0 e as questões do Grupo II terá peso 2,0.

5.4 A folha de respostas será o único documento válido para a correção da prova objetiva. O seu preenchimento, de inteira responsabilidade do candidato, será realizado em conformidade com as instruções específicas contidas neste edital. Não haverá substituição das folhas de respostas por erro do candidato. Serão consideradas marcações indevidas as que estiverem em desacordo com este edital e/ou com a folha de respostas, tais como marcação rasurada ou emendada e/ou o preenchimento incompleto do campo de marcação.

5.5 O candidato deverá comparecer ao local das provas com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, apresentando o comprovante de inscrição, o documento oficial de identidade e caneta de tinta azul ou preta.

5.6 É de inteira responsabilidade dos candidatos o conhecimento do local da prova.

5.7 O candidato deverá identificar-se no gabarito apenas pelo número de CPF, sendo desclassificado aquele que efetuar qualquer tipo de identificação adicional.

5.8 Compete ao candidato acompanhar a publicação das informações referentes ao processo de seleção, inclusive eventuais alterações referentes ao dia, horário e local de aplicação da prova escrita, no site da Prefeitura Municipal de Mirassol d'Oeste (www.mirassoldoeste.mt.gov.br).

5.9 O candidato poderá levar consigo o caderno de provas desde que decorridos 60 (sessenta) minutos do início da prova.

5.10 Será imediatamente eliminado do processo de seleção o candidato que:

5.10.1 Não entregar a folha de resposta ao fiscal de sala ao término do tempo previsto para sua conclusão;

5.12.2 Utilizar de meios ilícitos para obter vantagens na realização de provas (consulta a livros, textos, aparelhos eletrônicos, aparelhos celulares e outros aparelhos de comunicação, consulta a outros candidatos, com ou sem anuência desse, repasse de informações a outros candidatos, entre outros julgados impróprios pelos fiscais de sala).

6. DOS RECURSOS

6.1 O candidato que desejar interpor recurso contra o Gabarito Oficial ou contra a lista de classificação deverá dirigir-se à sede da Prefeitura Municipal de Mirassol d'Oeste, localizada na Rua Antonio Tavares nº 3310, Centro, CEP. 78.280-000, Mirassol d'Oeste - MT, até 02 (dois) dias úteis após a publicação, respectivamente, do gabarito preliminar ou do resultado provisório. O recurso deverá, obrigatoriamente, ser interposto e assinado pelo próprio candidato, em formulário fornecido pela Prefeitura Municipal de Mirassol d'Oeste (Anexo V).

6.2 Os prováveis recursos referentes a este processo de seleção serão analisados e decididos pela Comissão de Processo de seleção.

6.3 Se do exame de recursos resultarem em anulação ou alteração de item integrante da prova objetiva, a pontuação correspondente será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

6.4 Não será aceito pedido de revisão de recurso ou recurso do gabarito oficial definitivo.

6.5 Os casos não previstos neste Edital serão decididos pela Comissão de Processo Seletivo Simplificado.

7. DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO

7.1 Será considerado aprovado o candidato que alcançar o maior número de pontos, após o julgamento dos recursos interpostos.

7.2 A lista final de classificação dos candidatos será elaborada mediante ordenação decrescente das notas finais, e será utilizada para a convocação dos estudantes de acordo com o surgimento de vagas e seguindo-se rigorosamente a sua ordem.

7.3 Os critérios de desempate obedecem os seguintes parâmetros, nesta ordem:

7.3.1 Maior número de pontos na prova de Conhecimentos Específicos;

7.3.2 Maior idade.

8. DA CONVOCAÇÃO

8.1 As vagas existentes serão preenchidas a critério da administração.

8.2 As vagas que vierem a surgir durante o prazo de validade do processo de seleção serão preenchidas mediante convocação dos demais candidatos aprovados/classificados, conforme a ordem de classificação e as necessidades da Prefeitura Municipal de Mirassol d'Oeste respeitado o constante no item 2.8.

8.3 As convocações dos candidatos aprovados serão realizadas por correspondência eletrônica com confirmação de recebimento nos endereços indicados pelos candidatos no ato da inscrição.

8.4 O candidato convocado deverá entrar em contato com a Prefeitura Municipal de Mirassol d'Oeste nos 02 (dois) dias úteis subsequentes à data de recebimento da mensagem de correio eletrônico.

8.5 O candidato aprovado, quando convocado, poderá resguardar seu direito à nova convocação ao final da lista de classificação, devendo protocolar requerimento específico para este fim na Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste no prazo citado no item anterior. Transcorrido esse prazo, o candidato será considerado desistente do processo de seleção.

8.6 Se o candidato convocado recusar a vaga, ou se não atender às disposições dos itens anteriores, será convocado o próximo candidato da lista de classificação.

8.7 Ao se inscrever no processo de seleção, o candidato assume integral responsabilidade pela correção dos dados que fornecer – endereço e dados para contato – e pela eventual atualização dessas informações para viabilizar a convocação.

9. DA FORMALIZAÇÃO DO TERMO DE ESTÁGIO

9.1 A inclusão no Programa de Estágio de estudante aprovado no processo de seleção ocorrerá mediante assinatura e apresentação dos seguintes documentos:

a) cópia simples do documento de identidade (com foto) e do CPF;

b) declaração de matrícula e frequência emitida pela instituição de ensino;

c) histórico escolar, detalhado e atualizado, não valendo para este fim o modelo simplificado;

d) 01 (uma) foto 3x4, recente;

f) comprovante de quitação com as obrigações militares (homens) e eleitorais (se maior de 18 anos);

g) Declaração para Inclusão no Programa de Estágio na Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste/MT de que não exerce qualquer atividade concomitante em qualquer ramo do serviço público;

h) Termo de Compromisso (conforme modelo oficial) a ser firmado em 3 (três) vias assinadas pelo estagiário, se maior, ou seu representante ou assistente legal, se menor de 18 (dezoito) anos, pela instituição de ensino e o representante da Prefeitura Municipal de Mirassol d'Oeste, ficando cada uma das partes com uma via do referido termo com as atividades a serem desenvolvidas no estágio;

9.2 A ausência de qualquer um dos documentos relacionados no item 9.1 ou incompatibilidade destes com as informações prestadas no formulário de inscrição acarretará a eliminação do candidato do processo de seleção.

9.3 O candidato classificado que se recusar a iniciar imediatamente o estágio será considerado desistente e será automaticamente transferido para o final da lista de aprovados.

9.4 A critério da Administração, não serão assinados Termos de Compromisso para estudantes que estejam no último ano do curso.

10. DA VALIDADE DO PROCESSO DE SELEÇÃO

10.1 A seleção visa prover o quadro de estagiários da Prefeitura Municipal de Mirassol d'Oeste e terá validade de **01 (UM) ANO**, prorrogável por igual período, a contar da data de sua homologação.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 O período de estágio não excederá 2 (dois) anos.

11.2 A jornada das atividades em estágio será de 25 (vinte e cinco) horas semanais, distribuídas em 05 (cinco) horas diárias, de acordo com o expediente do Setor ao qual o estagiário for vinculado, sem prejuízo das atividades discentes conforme prevê o Art. 10, inciso II, da lei 11.788 de 25 de setembro de 2008.

11.3 A jornada de estágio será reduzida à metade nos períodos de avaliação de aprendizagem periódica ou final, para garantir o bom desempenho do estudante.

11.4 O certificado de conclusão de estágio é válido como prática para todos os efeitos.

11.5 Por ocasião do desligamento do estagiário será emitido termo de realização do estágio, com indicação resumida das atividades desenvolvidas, do período de vínculo e das avaliações realizadas.

11.6 O horário de desempenho das funções será estabelecido pelo responsável a quem o estagiário estiver vinculado. O candidato que não tiver disponibilidade para o período da vaga proposta, terá respeitada sua classificação para futura convocação, sendo a vaga disponibilizada ao candidato aprovado em colocação imediatamente posterior.

11.7 Fica assegurado ao estudante, integrante do Programa de Estágio da Prefeitura Municipal de Mirassol d'Oeste período de recesso remunerado de acordo o art. 13 §2º da Lei nº 11788/2008.

11.8 Não participará como agente administrativo da Seleção aquele que tiver parentesco, nos termos da Lei Civil, em linha reta ou colateral até terceiro grau, inclusive, natural ou civil (incluído o parentesco por afinidade), com algum candidato.

11.9 Será eliminado pela Comissão de Seleção o candidato que não observar qualquer das regras deste Edital, especialmente aquele que se indispuser gravemente com outro candidato ou com agente administrativo do Corpo de Seleção, bem assim quando flagrado em situação de fraude (cola, erro de pessoa mediante falsa identidade, etc.).

11.10 Compete às instituições de ensino indicar professor orientador, da área a ser desenvolvida no estágio, como responsável pelo acompanhamento e avaliação das atividades do estagiário.

11.10 Os casos omissos ou ambíguos serão resolvidos pela Comissão de Seleção, que poderá rever seus próprios atos, de ofício ou por solicitação do interessado.

Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste/MT, 29 de novembro de 2019.

EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO

Prefeito Municipal

ANEXO I - ATRIBUIÇÃO DO ESTÁGIO

Executar atividades de apoio de acordo com as necessidades do setor; organizar arquivos, relatórios, classificar expediente recebido, proceder entregas, realizar controles da movimentação de processos, documentos, organizar e elaborar demonstrativos, fazer anotações em fichas. Manusear fichários, proceder a expedição de correspondências, documentos e outros papéis. Conferir o material de suprimento e controlar sua movimentação. Executar tarefas de apoio aos diversos setores da Prefeitura quando necessário. Executar outras atividades desde que solicitadas por seu superior e compatível com sua condição acadêmica.

ANEXO II: CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

1. Conhecimento Básico:

Língua Portuguesa: Interpretação de Texto; Ortografia oficial; Acentuação Gráfica; Pontuação; Classes de palavras.

Matemática: Progressão Aritmética, Progressão Geométrica, Probabilidade, Juros Simples e Compostos, Porcentagem e Função do Segundo Grau.

2. Conhecimento Específico:

Bacharelado em Administração e Tecnólogo em Gestão Pública: Noções de administração: Abordagens clássica, burocrática e sistêmica da administração; Funções da administração: planejamento, organização, direção e controle; Estrutura organizacional; Cultura organizacional; Gestão de pessoas.

Bacharelado em Arquitetura e Urbanismo: Estética e História das Artes, Arquitetura e Urbanismo; Princípios da Arquitetura e Urbanismo; Desenho Técnico; Práticas Profissionais; Topografia; Paisagismo; Projeto de Arquitetura Educacional; Planejamento e Infraestrutura Urbana e Regional.

Bacharelado em Ciências Contábeis: Noções básicas de contabilidade pública: conceito, objeto e finalidade; Patrimônio: fundamentos conceituais de ativo e passivo; Instrumentos de planejamento e orçamento: plano plurianual, lei de diretrizes orçamentária e lei orçamentária anual; Classificação orçamentária da receita e despesa e créditos adicionais; Aspectos legais da gestão fiscal, conforme preceitos da Lei Complementar n º 101/2000.

Bacharelado em Direito: Direito civil; Processo civil; Direito administrativo; Direito constitucional e Direito tributário.

Licenciatura em Educação Física: Lei de Diretrizes e Bases da Educação; Estatuto da Criança e do adolescente; Fundamentos teóricos e das práticas pedagógicas aplicadas ao campo da Educação Física; O papel social e educacional da atividade física como um instrumento de promoção da saúde, do bem-estar físico, psicológico e social do indivíduo; Desenvolvimento e aprendizagem motora – conhecimento dos estágios e dos mecanismos que influenciam no fenômeno de desenvolvimento, do nascimento à maturidade, e suas implicações na educação física e no esporte.

Bacharelado em Enfermagem: Anatomia Humana; Biologia Celular; História da Enfermagem; Primeiros Socorros; Histologia e Embriologia; Fundamentos de Enfermagem; Neuroanatomia e Neurofisiologia; Parasitologia; Genética; Ética Profissional.

Bacharelado em Engenharia Civil: Geometria Analítica e Álgebra Linear; Desenho Geométrico e Geometria Descritiva e Perspectiva; Estatística; Física; Economia; Mecânica dos Solos; Cálculo Diferencial e Integral; Ferramentas Digitais; Construção Civil; Fundações.

Bacharelado em Psicologia: Psicologia, Ciência e Profissão; Processos Psicológicos; Princípios das Ciências da Saúde; Desenvolvimento e Comportamento Humano; Psicologia e Saúde; Teoria Psicanalítica da Personalidade; Psicologia Social e Comunitária; Biologia do Comportamento; Teoria Comportamental da Personalidade; Teoria Comportamental da Personalidade.

Bacharelado em Serviço Social: Acumulação capitalista e desigualdade social; Administração e Planejamento do Serviço Social; Análise de Políticas Sociais; Ciência Política; Classes e Movimentos Sociais; Comunicação na Prática do Assistente Social; Direito e Legislação Social; Economia Política; Homem, Cultura e Sociedade; Políticas Sociais no Brasil.

Bacharelado em Sistema da Informação: Princípios de Sistemas de Informação; Fundamentos das Ciências Exatas; Sistema e Tecnologia da Informação; Construção de Algoritmos; Arquitetura e Organização de Computadores; Banco de Dados; Linguagem de Programação; Práticas Profissionais; Sistemas Operacionais.

Licenciatura em Pedagogia: História da Educação; História e Fundamentos Epistemológicos da Pedagogia; Sociologia da Educação; Filosofia da Educação; Psicologia da Educação; Fundamentos Teóricos e Metodológicos da Alfabetização; Fundamentos Teóricos e Metodológicos da Educação Infantil; Política e Legislação educacional; Educação, Diversidade e Desigualdade.

Tecnólogo em Recursos Humanos: Desenvolvimento de Pessoas; Gestão de Pessoas; Homem, Cultura e Sociedade; Inovações em Aplicação de Pessoas; Legislação Social e Trabalhista; Negociação e Gestão de Conflito; Rotinas Trabalhistas e Departamento Pessoal; Saúde e Segurança do Trabalho.

Tecnólogo em Gestão Ambiental: Educação Ambiental;Legislação e Direito Ambiental; Tecnologias Aplicadas ao Meio Ambiente; Ciências Ambientais; Ecologia e Biodiversidade; Recursos Naturais e Fontes de Energia.

Medicina Veterinária: Anatomia dos animais domésticos I; Bioquímica básica; Introdução à Veterinária; Farmacologia geral; Histologia e embriologia animal; Genética básica.

ANEXO III: DECLARAÇÃO DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO

MODELO DE DECLARAÇÃO DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO

Declaramos para os devidos fins que o (a) aluno(a) _____, matrícula _____, está regularmente matriculado(a) no Curso de _____ da (instituição de ensino)_____, no semestre/ano _____.

Mirassol d'Oeste-MT, ____ de _____ de 2019.

_____

Assinatura e carimbo do Responsável na Instituição

ANEXO IV: FICHA DE INSCRIÇÃO		
INSCRIÇÃO Nº		
DADOS PESSOAIS		
Nome Completo:		
Nome do Pai:		
Nome da Mãe:		
Dada de Nascimento:	Sexo: ( )Masculino ( )Feminino	Naturalidade e UF:
Endereço:		
Bairro:	Cidade e UF:	
CEP:	E-mail:	
Telefone Fixo:	Telefone Celular:	
RG e Órgão Expedidor:	Data de Expedição	
CPF:	Curso:	
Série:	Turno: ( )Matutino ( )Vespertino ( )Noturno	
Instituição de Ensino:		
Data:	Assinatura do Estagiário:	

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

INSCRIÇÃO Nº	
Nome Completo:	
Curso:	
Data:	Assinatura do Estagiário:

ANEXO V

RECURSO CONTRA A PROVA OBJETIVA

Orientações:

1. Use folha separada para cada questão.

2. Anulada uma questão, os pontos a ela correspondentes serão atribuídos a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

IDENTIFICAÇÃO

Nome:_____

CPF:_____

Identidade:_____

Disciplina:_____

Questão nº:_____

Gabarito Prefeitura:_____

Alternativa do Candidato:_____

Fundamentação do recurso:

_____

_____

_____

_____

_____

_____

_____

Fonte(s) que embasa(m) a argumentação do candidato:

_____

_____

_____

ANEXO VI: CRONOGRAMA	
ATIVIDADE	**DATA DE REALIZAÇÃO**
Publicação do Edital de abertura	02/12/2019
Período de inscrição	09/12/2019 a 13/12/2019 das 7h às 13h
Homologação das inscrições	16/12/2019
Interposição de recurso contra a homologação das inscrições	17 e 18/12/2019 até às 12h
Publicação do resultado dos recursos	19/12/2019
Aplicação das provas (objetiva)	12/01/2019
Divulgação do gabarito preliminar	13/01/2019
Interposição de recurso contra o gabarito preliminar	14 e 15/01/2019 até às 12h
Publicação do resultado dos recursos	16/01/2019
Publicação do Resultado Final das provas	17/01/2019
Publicação dos Aprovados e Classificados	17/01/2019
Interposição de recurso contra a lista de Aprovados e Classificados	20 e 21/01/19 até às 12h
Previsão do Ato de homologação do Processo Seletivo Simplificado	22/01//2019

COORDENADORIA ADMINISTRATIVA
PORTARIA

PORTARIA Nº 557 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2019

NOMEIA COMISSÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL D´OESTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Município de Mirassol D´Oeste, Estado de Mato grosso, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o art 9º da Lei Estadual nº 8.469 de 07 de abril de 2006, combinado com o art. 10, §§ 1º e 2º, da Instrução Normativa nº 004/GS/SEDUC/MT;

Considerando o término do mandato da comissão nomeada pela Portaria nº 498/2017,

R E S O L V E

Art. 1º - Nomear **COMISSÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR** do Município de Mirassol D´Oeste-MT, conforme constituição seguinte:

I – REPRESENTANTE DE ALUNOS

RAFAEL ROSSI GUERREIRO SOARES

RG: 2795792-6 CPF: 064.365.861-05

Endereço: Rua 1° de maio, 1663, Cidade Tamandaré, Mirassol d'Oeste/MT

Telefone: (65) 9 9667-7993 E-mail: rafaeloliveira28@hotmail.com

II - REPRESENTANTE DOS PAIS

DAYANA CRISTINA VOLPATO

RG: 1148374-1 CPF: 822.752.971-20

Endereço: Rua Miguel Botelho de Carvalho, n° 2936, Centro, Mirassol d'Oeste/MT

Telefone: (65) 9 9940-0283 E-mail: dayanacristina_volpato@hotmail.com

III – REPRESENTANTE DOS PROFESSORES MUNICIPAIS

DORIVAL GOMES DA SILVA

RG: 13904412 CPF: 046.896.008-21

Endereço: Rua Francisco Botelho Neto, s/nº, Jardim Favo de Mel, Mirassol d'Oeste/MT

Telefone: (65) 9 9953-6931 E-mail: gomes.edfis@hotmail.com

IV – REPRESENTANTE DOS PROFESSORES ESTADUAIS

CHARLES ESTEVES MAGOSSO

RG: 1081721-2 CPF: 703.407.731-20

Endereço: Rua Nilma Pereira Leite, 1420, Centro - Mirassol d'Oeste-MT

Telefone: (65) 99958-8004 E-mail: cmagosso1@hotmail.com

V – REPRESENTANTE DA ASSESSORIA PEDAGÓGICA

ELAINE CASSIA DA SILVA

RG: 17670926 CPF: 006.410.031-61

Endereço: Rua Nilma Pereira Leite, 600, Centro, Mirassol d'Oeste/MT

Telefone: (65) 3241-1777 E-mail: mdo.ass.pedagogica@educacao.mt.gov.br

VI – REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO

SILVANA KIPPAIZ NOGUEIRA

RG: 0513455-2 CPF: 442.016.301-10

Endereço: Rua São Judas Tadeu, 1747, Cidade Tamandaré, Mirassol d'Oeste/MT

Telefone: (65) 9 9932-2903 E-mail: sil_kn@hotmail.com

NEI ALEXANDRE STORTI

RG: 1271581-6 CPF: 873.934.501-78

Endereço: Vila Mariana - Cáceres

Telefone: (65) 9 9947-5412 E-mail: nei_storti@hotmail.com

VII – REPRESENTANTE DO FUNDEB

ERLI PORTO DE OLIVEIRA

RG: 358393 CPF: 459.155.391-49

Endereço: Rua Bento Alexandre, 731, Centro, Mirassol d'Oeste/MT

Telefone: (65) 9 9935-4520 E-mail: erliporto@hotmail.com

Art. 2º - A Comissão de Transporte Escolar ora nomeada tem como finalidade:

I – Fiscalizar a execução do Transporte Escolar no Município;

II – Deliberar sobre eventuais controvérsias;

III – Emitir parecer nas prestações de contas e relatórios à cerca das condições do transporte escolar no Município.

Art. 3º - O mandato dos membros nomeados por esta Portaria será de 02 (dois) anos, permitida a recondução uma única vez.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal Miguel Botelho de Carvalho em 29 de novembro de 2019.

EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO

Prefeito

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 560/2019

PORTARIA Nº 560 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2019.

NOMEIA INTERINAMENTE PARA O CARGO DE SECRETÁRIA DE SAÚDE, SERVIDORA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Do Município De Mirassol D'oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições, e de acordo com o disposto no artigo 84, II da lei Orgânica do Município, bem como Lei Complementar nº 159/2016 que dispõe a Estrutura Administrativa, resolve baixar à seguinte,

PORTARIA

Artigo 1º -Fica nomeada interinamente, a partir desta 02/12/2019, a Servidora ***CYNTIA CIBELE CAPELETTI LEÃO,*** brasileira, casada, residente e domiciliada nesta cidade de Mirassol d' Oeste - MT, portadora do CPF nº 693.183.521-15 e RG nº 1.166.672-2 SSP/MT para exercer o cargo de ***SECRETÁRIA DE SAÚDE CC-6*** do Município de Mirassol D'Oeste, em substituição as Férias da Secretária Marcela Cristina Colombo Martins, referente ao período de 02/01/2018 a 01/01/2019 , percebendo as vantagens do referido cargo, conforme Anexo III Tabela de Remuneração de Cargos em Comissão – CC da LC 158/2016.

Artigo 2º- Compete a Secretária de Saúde, dentre outras atribuições:

I - Prestação de serviços de saúde pública;

II - Desenvolvimento de políticas sociais e econômicas, que visem redução do risco de doenças e outros agravos;

III – Garantir o acesso igual e igualitário, como direito de todos os munícipes, às ações de serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

IV - Planejar, organizar, gerir, executar, controlar e avaliar as ações de saúde;

V - Planejar, programar e organizar a rede municipalizada e hierarquizada do SUS;

VI - Executar os serviços de vigilância epidemiológica e sanitária e os serviços de alimentação e nutrição;

VII - Executar a fiscalização sanitária e o controle sanitário das zonas urbana e rural;

VIII - Executar a política de insumos e equipamentos para a saúde;

IX - Fiscalizar as agressões ao meio-ambiente que tenham repercussão sobre a saúde humana e atuar, junto aos órgãos municipais, estaduais e federais competentes, para controlá-las, em coordenação com as demais secretarias;

X - Executar consórcios intermunicipais de saúde;

XI - Executar convênios e contratos celebrados pelo Município;

XII - Autorizar a instalação de serviços privados de saúde e fiscalizar-lhes o funcionamento;

XIII - Executar as decisões tomadas pelo Conselho Municipal da Saúde, podendo e sugerir-lhe medidas e providências para melhor execução e atendimento às ações integradas de saúde no Município;

XIV - Proceder às auditorias técnica e administrativa na execução da política local de saúde;

XV - Promover e acompanhar os serviços da medicina preventiva por intermédio dos programas federais e estaduais, tanto na zona urbana como na zona rural;

XVI - Garantir a estruturação da rede básica de saúde no município, através da estratégia do PSF;

XVII - Opinar, conclusivamente, sobre todas as questões em matérias no âmbito da secretaria e decidir, motivadamente aquelas de competência da unidade;

XVII – Desenvolver outras atividades correlatas.

Artigo 3º - Considerando a necessidade do cumprimento das peculiaridades da Lei de Responsabilidade Fiscal e legislações correlatas, fica o ora nomeado, a partir do presente ato co-responsável no que se refere aos atos de gestão orçamentária da secretaria para o qual fora nomeada.

Artigo 4º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 29 de novembro de 2019.

EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO

Prefeito Municipal

ESP/vl

LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

ABERTURA DE LICITAÇÃO – EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N. 76/2019 – Tipo de Licitação: MENOR PREÇO POR ITEM. **Participação exclusiva de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte até os itens com o valor de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais)**. OBJETO: SRP MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DA SINALIZAÇÃO VIARIA, DESTINADOS AO TRÂNSITO. Credenciamento, recebimento das propostas escritas e início da sessão: **dia 13 de dezembro de 2019 às 12 horas.** LOCAL DA AUDIÊNCIA PÚBLICA: Sala do Departamento de Licitações, na Sede da Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste – MT na Rua Antonio Tavares n. 3310. Aquisição do edital pelo site: www.mirassoldoeste.mt.gov.br/transparência/licitação. Informações fone: (0**65) 3241.1012/3090/5152. PREGOEIRA: MARA APARECIDA AMARANTE. Portaria 148/2018. M. D' Oeste, 02/12/2019.

COORDENADORIA ADMINISTRATIVA
DECRETO

DECRETO Nº 3.630 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2019.

SUPENDE ELEIÇÕES PARA DIREÇÃO E SUPERVISÃO PEDAGÓGICA DAS ESCOLAS MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO, Prefeito do Município de Mirassol D´Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais; com base no Parecer Jurídico nº 432/2019, considerando a suspensão do Art.237, inciso IV da Constituição do Estado de Mato Grosso, por medida cautelar concedida na ADI 282-1;

D E C R E T A

Art. 1º - Fica suspenso o processo seletivo de Diretor e Supervisor Pedagógico da Rede Municipal de Ensino, de que tratam as Portarias nºs 472/2019, 451/2019 e Edital nº 60/2019-SMEC.

Art. 2º - A Direção e Supervisão Pedagógica da Rede Municipal de Ensino será exercida mediante nomeação do Chefe do Poder Executivo, nos termos do Art. 84, inciso XVI da Lei Orgânica Municipal.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal Miguel Botelho de Carvalho, em 29 de novembro de 2019.

EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO

Prefeito

GESTÃO DE PESSOAS
EDITAL DE COVOCAÇÃO

EDITAL Nº 078/2019

CONVOCAÇÃO DE APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL 002/2019 CONFORME DECRETO DE HOMOLOGACAO Nº 3.503/2019 DE 11/06/2019.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO,** no uso gozo de suas legais atribuições, considerando o interesse público, a necessidade de contratação, e, conforme Edital de Homologação, **convoca,** osaprovados no Processo Seletivo Simplificado Edital 002/2019.

Os Candidatos ora convocados na forma deste Edital e conforme seu anexo Único, deveram comparecerem à Coordenadoria de Gestão de Pessoas, na sede da Prefeitura Municipal, sito a Rua Antonio Tavares, nº 3310 o mais urgente possível, ou em até 02 (dois) dias úteis da publicação deste ato, para apresentar documentos e habilitação exigidos, para procedimentos de conferência de documentação e outros procedimentos de praxe, atinente a contratação e designação dos respectivos locais de trabalho.

O não comparecimento no prazo legal implicará na desistência dos classificados convocados, podendo a Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste - MT convocar o (s) imediatamente posterior(es), obedecendo a ordem de classificação.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", 29 de novembro de 2019.

EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO

Prefeito Municipal

CONVOCAÇÃO DE APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL 002/2019 CONFORME DECRETO DE HOMOLOGACAO Nº 3.503/2019 DE 11/06/2019.

ANEXO ÚNICO

MÉDICO-PSF	
NOME	**RESULTADO**
GILSON DA SILVA MIRANDA	1º COLOCADO(A)
TALITA GRASIELE GEIER	2º COLOCADO(A)
MARCIELY BRITO DE SOUZA	3º COLOCADO(A)
EWERTON MANTESSO COIMBRA	4º COLOCADO(A)
ODONTÓLOGO-PSF	
NOME	**RESULTADO**
RICARDO ALVES DE LIMA	1º COLOCADO(A)

Mirassol D'Oeste, 29 de novembro de 2019.

EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO

Prefeito Municipal

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 559/2019

PORTARIA Nº 559 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2019.

SUSPENDE FÉRIAS DE SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições,

RESOLVE

Artigo 1º - SUSPENDER,as férias do servidor **AGMAR RODRIGUES RIBEIRO,** referente ao período aquisitivo de 04/10/2015 a 30/09/2016, concedida através da portaria nº 231/2019**,** lotado na Secretária de Saúde, restando 09 (nove) dias para gozo em época oportuna.

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, "Paço Municipal Miguel Botelho de Carvalho" em 29 de novembro **de 2019.**

EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO

Prefeito Municipal.

ESP/vl

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D OESTE MT
COORD. DE PLANEJAMENTO - DECRETO 3625 E 3626/2019

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75 Exercício: 2019

DECRETO Nº 3625 , DE 28 DE NOVEMBRO DE 2019 - LEI N.1493

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$ 13.805,54 distribuídos as seguintes dotações:

02 05 01	GABINETE DO SEC. DE EDUC., ESPORTES, LAZER E CULTURA				
157	12.122.0002.2014.0000	MANUTENÇAO DAS DESPESAS COM A GESTAO DA SECRE	280,00		
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 1 01		
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	110 000	GERAL			
02 05 02	COORDENADORIA DE EDUCACAO E CULTURA				
232	12.365.0008.2022.0000	MAN. DAS DESP. COM A EDUCAÇAO INFANTIL - CRECHE	570,00		
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 1 01		
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	110 000	GERAL			
02 06 02	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE				
386	10.301.0028.2036.0000	MANUTENÇAO DAS DESPESAS DO PROGRAMA SAUDE DA	12.455,54		
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 1 02		
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	110 000	GERAL			
02 09 01	GABINETE DO SEC. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL				
556	08.122.0021.2056.0000	MANUTENÇAO DAS DESPESAS COM A SECRETARIA	500,00		
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 1 00		
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	110 000	GERAL			

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 05 02	COORDENADORIA DE EDUCACAO E CULTURA				
278	13.392.0007.2087.0000	EVENTOS CULTURAIS - ENFEITES NATALINOS	-850,00		
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 0 1 00		
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	110 000	GERAL			
02 06 02	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE				
389	10.301.0028.2036.0000	MANUTENÇAO DAS DESPESAS DO PROGRAMA SAUDE DA F/	-1.690,81		
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 0 1 46		

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75 Exercício: 2019

DECRETO Nº 3625 , DE 28 DE NOVEMBRO DE 2019 - LEI N.1493

02	06	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE						
			1	Recursos do Exercício Corrente					
			300 001	PAB-FIXO					
	406		10.302.0029.2040.0000	MANUTENÇAO DAS DESPESAS COM ATENÇAO MAC AMBUL I	-9.865,44				
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	0	1	02	
			1	Recursos do Exercício Corrente					
			110 000	GERAL					
	450		10.304.0031.2044.0000	MANUTENÇAO DAS DESPESAS COM A VIGILANCIA EPIDEMO	-899,29				
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	0	1	02	
			1	Recursos do Exercício Corrente					
			110 000	GERAL					
02	09	01	GABINETE DO SEC. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL						
	555		08.122.0021.2056.0000	MANUTENÇAO DAS DESPESAS COM A SECRETARIA	-500,00				
			3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo:	0	1	00	
			1	Recursos do Exercício Corrente					
			110 000	GERAL					

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MIRASSOL DOESTE, 28 de novembro de 2019

EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75 Exercício: 2019

DECRETO Nº 3626 , DE 28 DE NOVEMBRO DE 2019 - LEI N.1509

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$ 11.741,16 distribuídos as seguintes dotações:

02	06	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
	386	10.301.0028.2036.0000	MANUTENÇAO DAS DESPESAS DO PROGRAMA SAUDE DA	7.741,16	
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 1	02
		1	Recursos do Exercício Corrente		
		110 000	GERAL		
02	07	02	COORDENADORIA DE OBRAS CIVIS E SERVICOS URBANOS		
	471	15.451.0002.2131.0000	MAN. E CONSERV. DOS SERVICOS URBANOS EM GERAL	4.000,00	
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 1	00
		1	Recursos do Exercício Corrente		
		110 000	GERAL		

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02	07	02	COORDENADORIA DE OBRAS CIVIS E SERVICOS URBANOS		
	491	26.782.0016.1083.0000	CONSTRUÇAO E REFORMA DE PONTES	-4.000,00	
		4.4.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 0	100
		1	Recursos do Exercício Corrente		
		110 000	GERAL		
02	08	01	SECRETARIA DE FAZENDA		
	519	28.843.0033.2175.0000	RESGATE DA DIVIDA INTERNA	-7.741,16	
		4.6.90.71.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	F.R. Grupo: 0	100
		1	Recursos do Exercício Corrente		
		110 000	GERAL		

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MIRASSOL DOESTE, 28 de novembro de 2019

EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE
PORTARIA Nº 558 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2019. REVOGA PORTARIAS 451/2019 E 472/2019 QUE TRATAM DO PROCESSO ELEITORAL MUNICIPAL DAS UNIDADES ESCOLARES DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE, E DÁ OUTRAS PROVI

PORTARIA Nº 558 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2019.

REVOGA PORTARIAS 451/2019 E 472/2019 QUE TRATAM DO PROCESSO ELEITORAL MUNICIPAL DAS UNIDADES ESCOLARES DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Secretária de Educação, Esportes, Lazer e Cultura do Município de Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o Decreto n° 3.630 de 29 de novembro de 2019,

RESOLVE

Art. 1º - Ficam revogadas as Portarias n° 451/2019 e 472/2019 que tratam do Processo Eleitoral para Diretores Escolares e Supervisores Pedagógicos das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino do município de Mirassol d'Oeste/MT.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete da Secretaria de Educação, Esportes, Lazer e Cultura, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 29 de novembro de 2019.

Euclides da Silva Paixão Jeane de Souza Cintra

Prefeito Municipal Sec. De Educação, Esportes, Lazer e Cultura

---

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 555/2019

PORTARIA Nº 555 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2019

CONCEDE LICENÇA PATERNIDADE PARA SERVIDOR QUE ESPECIFICA.

O Secretario Municipal de Administração e Planejamento de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições, de acordo com o Artigo 81 da Lei Complementar n. 157/2016, bem como o que dispõe o Ato das Disposições Constitucionais Transitórias,

RESOLVE

Artigo 1º - Conceder para o servidor **ELVIS JAIR BENTO DA SILVA,** lotado na Secretária de Saúde, no cargo de **ODONTOLOGO,** 05 (Cinco) dias de **LICENÇA PATERNIDADE**, de acordo com o artigo 80 inciso VI, alínea a) da Lei Complementar 157 de 21/12/16, conforme requerimento protocolado 4895/2019 a partir de 25/11/2019.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos para 25/11/2019.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PÚBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.

Gabinete do Secretário de Administração e Planejamento de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, "Paço Municipal Miguel Botelho de Carvalho", em 28 de novembro de 2019.

MARCIO LUIZ PEREIRA

Sec. Mun. De Adm. Planej.

MLP/vl

LICITAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO – ABERTURA DE LICITAÇÃO – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 05.2019. Na publicação no DOM n. 3.366 p. 326-327, referente ao CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS PARA A SECRETARIA DE SAÚDE. **ONDE SE LÊ**: "EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N. 04/19" **LEIA-SE:** "EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO **N. 05/19**". Ficam mantidas as demais disposições da publicação. M. D' Oeste, CÉLIA REGINA DE MATTOS PRADO – PRESIDENTE DA CPL. EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO – PREFEITO. M. D'Oeste 29/11/2019.

COORDENADORIA ADMINISTRATIVA
PORTARIA

PORTARIA Nº 561 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2019.

SUSPENDE PRAZO DE QUE TRATA A PORTARIA Nº 525/2019 QUE INSTAURA INQUÉRITO ADMINISTRATIVO, NOMEIA COMISSÃO PROCESSANTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas legais atribuições, acatando Requerimento protocolado sob o nº 4542/2019, apresentado pelo Presidente nomeado para a Comissão Processante de que trata a Portaria 525/2019,

R E S O L V E

Art. 1º - Suspender o prazo estabelecido na Portaria nº 525, de 05 de novembro de 2019, a contar de 08 de novembro do corrente ano, até que seja feita a substituição do membro nomeado para presidir a comissão designada pela citada portaria.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeito retroativo à 08 de novembro do corrente ano.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal Miguel Botelho de Carvalho em 29 de novembro de 2019.

EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO

Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE
EDITAL Nº 60/2019 – SMEC EDITAL COMPLEMENTAR 001/2019 – SMEC

Edital nº 60/2019 – SMEC

Edital Complementar 001/2019 – SMEC

A Secretária de Educação, Esportes, Lazer e Cultura no uso de suas atribuições legais, com base no Decreto n° 3.630 de 29 de novembro de 2019, e atendendo ao princípio da publicidade resolve:

I – Fica revogado o Edital n° 60/2019 que trata da abertura do Processo de Escolha de Diretores Escolares e Supervisores Pedagógicos das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino do município de Mirassol d'Oeste/MT.

II – Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mirassol d'Oeste/MT, 29 de novembro de 2019.

Euclides da Silva Paixão Jeane de Souza Cintra

Prefeito Municipal Sec. De Educação, Esportes, Lazer e Cultura

---

LICITAÇÃO
AVISO DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - Ratificação n. 11/2019. O Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, comunica que o Prefeito **RATIFICOU em 29/11/2019** o processo que declarou inexigível a licitação para contratação de serviços postais pela EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS - CNPJ 34.028.316/0001-03 no valor estimado de R$15.000,00 (quinze mil) referente ao exercício de 2019/2020.

M. D'Oeste, 29/11/19. Célia R. M. Prado – Presidente CPL. Euclides da Silva Paixão – Prefeito.

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 556/2019

PORTARIA Nº 556 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2019.

DISPÕE SOBRE LOTAÇÃO, DE SERVIDOR QUE ESPECIFICA, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito da Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições,

RESOLVE

Artigo 1º - Lotar o servidor ***LUISMAR DA SILVA MARTINS,*** ocupante do cargo de ***AGENTE ADMINISTRATIVO,*** lotado na Secretaria de Administração e Planejamento, para a Secretaria de Saúde, a partir 02/12/2019

Artigo 2º O servidor mencionado no artigo anterior, desempenhará as atribuições do cargo de Agente Administrativo, acumulando as atividades de pregoeiro.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, "Paço Municipal Miguel Botelho de Carvalho" em 29 novembro de 2019.

EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO

Prefeito Municipal

ESP/vl

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 621/2019, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2019.

O Sr. **JOSSIMAR JOSÉ FERNANDES**, Prefeito Municipal de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo cargo,

R E S O L V E:

Art. 1.º Exonerar o Senhor **Allison Vinicius Silva Lemes,** Portador da Cédula de Identidade **RG nº 2481186-6 SSP/MT** e do **CPF nº 049.995. 511-01**, do **Cargo em comissão Nível DAS-3 "Coordenadoria de Proteção Social Dirigida (Casa Lar)"** da Secretaria de Assistência Socialda Prefeitura Municipal de Nortelândia-MT.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Pedro Coelho Ormond, Município de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, aos 26 dias do mês de novembro de 2019, 66º da Emancipação Político-Administrativa. 26.11.2019.

JOSSIMAR JOSÉ FERNANDES

Prefeito Municipal

MARLENE JÚLIA DE OLIVEIRA SCARPAT

Secretária de Administração, Planejamento e Finanças

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 326/2019, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2019.

Dispõe sobre a Homologação do Resultado Final do Concurso Público nº 001/2019, da Prefeitura Municipal de Nortelândia-MT.

O Prefeito Municipal de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, **Senhor JOSSIMAR JOSÉ FERNANDES**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e nos termos do art. 37, II, da Constituição Federal e,

Considerando que a Comissão Especial do Concurso Público nomeada pela Portaria nº 593/2019, de 12 de setembro de 2019, encerraram os trabalhos do certame e entregaram o resultado final do concurso público deste município;

Considerando que os recursos interpostos perante a comissão já foram julgados e inteiramente solucionados;

Considerando que a administração municipal cumpriu todas as exigências legais para a realização do certame;

Considerando que o Edital nº 017/2019 com o resultado final foi devidamente publicado no Jornal Oficial dos Municípios de Mato Grosso, na data de 29 de novembro de 2019;

DECRETA:

Art. 1º Fica Homologado o Resultado Final do Concurso Público nº 001/2019 do Município de Nortelândia-MT, destinado ao provimento de cargos efetivos do Poder Executivo e Legislativo municipal, conforme os resultados apresentados pela Comissão Especial de Concurso Público, nos termos da classificação apresentada no Edital nº 017/2019, que passa a fazer parte integrante deste Decreto;

Art. 2º Determinar à Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças que tome as providências necessárias para a convocação e posse dos aprovados, observado, em primeiro lugar, a necessidade e conveniência da administração pública municipal;

Art. 3º Dar publicidade aos atos, sendo realizada a publicação deste e seus anexos no órgão oficial de imprensa;

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Pedro Coelho Ormond, sede do Município de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, aos 29 dias do mês de novembro de 2019, 66º da Emancipação Político-Administrativa. (29.11.2019).

JOSSIMAR JOSÉ FERNANDES

Prefeito Municipal

PREVINORTE
TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL Nº 002/2019/PREVINORTE

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL Nº 002/2019/PREVINORTE

CONTRATO RESCINDIDO: Nº 002/2019

CONTRATANTE: PREVINORTE – FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE NORTELANDIA-MT

CONTRATADA: PERFORMANCE – ASSESSORIA PUBLICA (P. H. DA C. FERREIRA ASSESSORIA PUBLICA)

O FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE NORTELANDIA, sito à Avenida Prefeito João Macaúba, 82, Centro, Nortelândia - MT, devidamente cadastrada no CNPJ sob o nº 04.425.170/0001-06, representado neste ato por seu Diretor Executivo, Sr. JULIO CEZAR GOMES, brasileiro, solteiro, portador do CPF nº 593.490.341-15, e do RG 931.603 SSP/MT, residente e domiciliado na Rua dos Garimpeiros, 1763, Bairro Novo Horizonte, Nortelândia/MT, Contratante no instrumento rescindendo, onde figura como Contratada PERFORMANCE – ASSESSORIA PUBLICA (P. H. DA C. FERREIRA ASSESSORIA PUBLICA) devidamente cadastrada no C.N.P.J. sob n.º 09.517.508/0001-36, Rua Paineiras Brancas, Nº 08 Quadra 19 – Bairro Jd. dos Ipês – Cuiabá – MT, neste ato representada por PAULO HENRIQUE DA COSTA FERREIRA, brasileiro, solteiro, portador do CPF. 011.073.841-17 e do RG. 1388088-8 SSP/MT,

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: A presente rescisão tem como OBJETO, **contrato consiste em Locação de Software para gerenciamento de Regimes Próprios de Previdência,** que proporcionará ao instituto ferramentas necessárias para um bom desenvolvimento e principalmente de controle interno para uso exclusivo da previdência municipal, o Sistema denominado ***APEPREV***, datado do dia 02 de janeiro do ano de 2019, cuja cópia segue anexa ao presente.

DAS CONSIDERAÇÕES DO DISTRATO

CLÁUSULA SEGUNDA: A parte acima denominada como Contratante, vem através do presente, rescindir unilateralmente, a partir data da assinatura deste, o Contrato nº 001/2019, firmado entre as partes já qualificadas, considerando que não existem condições orçamentárias para continuar assumindo todas as obrigações decorrentes dos contratos de assessoramento e de serviços técnicos, atualmente pactuados entre o Previnorte e entidades externas, tendo como motivo determinante para tanto, o relevante interesse público em manter a Administração Pública em conformidade com os ditames fiscais de gestão dos recursos públicos conforme determina Orientação Normativa MPS N.º 01/2007, de 23 de janeiro de 2007, e Lei nº 9.717/98 de 27 de Novembro de 1998, que fixa à taxa de administração com limite de até 2% (dois por cento) do valor das remunerações, dos proventos e pensões dos segurados vinculados ao RPPS, relativo ao exercício financeiro anterior.

CLÁUSULA TERCEIRA: Todas as cláusulas e condições contidas no referido contrato restam desde já rescindidas.

DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA QUARTA: A presente rescisão passa a vigorar entre as partes a partir da assinatura da mesma pelo representante legal da parte contratante (pessoa jurídica de direito público) no instrumento ora rescindido.

CLÁUSULA QUINTA: Faz parte do presente instrumento cópia do contrato de prestação de serviços, independente de sua transcrição.

CLÁUSULA SEXTA: A parte contratada terá o prazo de 05 (cinco) dias a partir da publicação desta rescisão para se manifestar a respeito da mesma, sob pena de incorrer em multa.

DO FORO

CLÁUSULA SÉTIMA: Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas desta rescisão, é competente o foro da comarca de Nortelândia-MT, conforme disposto no contrato rescindido.

E para que a presente rescisão surta seus efeitos jurídicos, segue assinado pela autoridade competente, na presença de duas testemunhas que também assinam, e publicado no órgão oficial de imprensa do Município.

Nortelândia- MT, 29 de Novembro 2019.

_____

JULIO CEZAR GOMES

DIRETOR EXECUTIVO PREVINORTE

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

1) _____ 2) _____

NOME: THIAGO JOSÉ DOS SANTOS NOME: VANESSA MARJORIE ALBERT

RG N.º: **168.917-83** SSPMT RG N.º: 8078407181 SJ/RS

CPF N.º: 730.773.721-34 CPF N.º: 918.456.021-53

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 016/2019

DIVULGAÇÃO DA DECISÃO DOS RECURSOS EM RELAÇÃO AOS CANDIDATOS APROVADOS E CLASSIFICADOS DO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL Nº 001/2019

O Senhor **JOSSIMAR**

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

CONCURSO PÚBLICO - 001/2019

ORGANIZAÇÃO: MÉTODO SOLUÇÕES EDUCACIONAIS

RECURSOS CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR

Recurso Contra o Resultado Preliminar de Aprovados e Classificados

RECURSO	INSCRIÇÃO	NOME	RESPOSTA	SITUAÇÃO
4081	766	DALVAN OLIVEIRA MAGALHÃES	A BANCA EXAMINADORA, PUBLICOU UM RESULTADO TIDO COMO "PRELIMINAR", QUE ESTA SUJEITO A ALTERAÇÕES E DEVIDAS CORREÇÕES, PARA QUE OS CANDIDATOS APRESENTEM RECURSOS APÓS AS CORREÇÕES DE SUAS NOTAS OU AINDA SEJA REVISTO ALGUM EQUÍVOCO OCORRIDO DENTRO DO PROCESSO. COMO NA OCORRÊNCIA CITADA, HOUVE UM ERRO MATERIAL, CORRIGIDO A TEMPO. INFORMAMOS AINDA QUE ESSA SITUAÇÃO PODE OCORRER COM QUALQUER CANDIDATO, INCLUSIVE COM O CITADO. SENDO ASSIM, APÓS AS DEVIDAS CORREÇÕES OBTEM-SE O RESULTADO FINAL. APRESENTAMOS AINDA EM ANEXO, AS IMAGENS E ARGUMENTAÇÕES REFERIDAS A ESSA ESPECIFICIDADE.	INDEFERIDO
4073	2104	GILSON DOS SANTOS PRATES	A FASE RECURSAL CONTRA GABARITO PRELIMINAR, JA FOI ENCERRADA CONFORME CRONOGRAMA. A EMPRESA MÉTODO E SOLUÇÕES EDUCACIONAIS INFORMA QUE NÃO HA POSSIBILIDADE DE EXCLUSÃO DE ALGUM RECURSO, APÓS INCLUIDO NO SISTEMA, SENDO ASSIM EQUIVOCADA A AFIRMAÇÃO DO CANDIDATO. NOTAMOS MESMO, QUE EM ALGUNS CASO, TEMOS RECURSOS DUPLICADOS, QUE SÃO RESPONDIDOS DA MESMA FORMA.	INDEFERIDO
4074	3204	HUGO AIRES FERREIRA	NOTA-SE UM EQUÍVOCO NA CONTAGEM DE PONTOS DESSE CARGO, A NOTA DO CANDIDATO DEVE SER 75,5, OBTIDA ATRVÉS DE UMA MÉDIA OBTIDA ENTRE AS NOTAS DA PROVA OBJETIVA (51) E PRÁTICA (100). ENTRETANDO CITAMOS QUE O CANDIDATO NÃO TEVE PREJUÍZO, POIS TODOS OS DEMAIS CANDIDATOS TIVERAM SUAS NOTAS OBTIDAS DA MESMA FORMA EQUIVOCADA. SENDO ASSIM A NOTA SERÁ CPRRIGIDA, ENTRETANTO A COLOCAÇÃO DO CANDIDATO NÃO DEVERÁ SER ALTERADA.	DEFERIDO PARCIALMENTE
4075	158	JONAS ULISSES RIBEIRO MACEDO	A BANCA EXAMINADORA, PUBLICOU UM RESULTADO TIDO COMO "PRELIMINAR", QUE ESTA SUJEITO A ALTERAÇÕES E DEVIDAS CORREÇÕES, PARA QUE OS CANDIDATOS APRESENTEM RECURSOS APÓS AS CORREÇÕES DE SUAS NOTAS OU AINDA SEJA REVISTO ALGUM EQUÍVOCO OCORRIDO DENTRO DO PROCESSO. COMO NA OCORRÊNCIA CITADA, HOUVE UM ERRO MATERIAL, CORRIGIDO A TEMPO. INFORMAMOS AINDA QUE ESSA SITUAÇÃO PODE OCORRER COM QUALQUER CANDIDATO, INCLUSIVE COM O CITADO. SENDO ASSIM, APÓS AS DEVIDAS CORREÇÕES OBTEM-SE O RESULTADO FINAL.	INDEFERIDO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA
CONCURSO PÚBLICO - 001/2019
ORGANIZAÇÃO: MÉTODO SOLUÇÕES EDUCACIONAIS

RECURSOS CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR

4076	1884	NARIANE SILVA GONÇALVES	O EDITAL É CLARO EM SEU ÍTENS 9.3 E 9.3.1: 9.3. Cargos de Nível Superior e Contabilista da Câmara - NOTA DE CORTE 60% 9.3.1. Etapa – prova objetiva com 50 questões Matéria Nº de questões Peso Língua Portuguesa 10 2 Matemática e Lógica 10 2 Conhecimentos Gerais 10 2 Conhecimentos Específicos 20 3 Sendo assim, conforme o exposto a candidata NÃO atingiu a pontuação mínima na fase objetiva. Sendo mantida sua pontuação, descartando-se a prova de Títulos.	INDEFERIDO
4083	2611	NAYARA DIAS NOGUEIRA REZENDE	A BANCA EXAMINADORA, PUBLICOU UM RESULTADO TIDO COMO "PRELIMINAR", QUE ESTA SUJEITO A ALTERAÇÕES E DEVIDAS CORREÇÕES, PARA QUE OS CANDIDATOS APRESENTEM RECURSOS APÓS AS CORREÇÕES DE SUAS NOTAS OU AINDA SEJA REVISTO ALGUM EQUÍVOCO OCORRIDO DENTRO DO PROCESSO. COMO NA OCORRÊNCIA CITADA, HOUVE UM ERRO MATERIAL, CORRIGIDO A TEMPO. INFORMAMOS AINDA QUE ESSA SITUAÇÃO PODE OCORRER COM QUALQUER CANDIDATO, INCLUSIVE COM O CITADO. SENDO ASSIM, APÓS AS DEVIDAS CORREÇÕES OBTEM-SE O RESULTADO FINAL. APRESENTAMOS AINDA EM ANEXO, AS IMAGENS E ARGUMENTAÇÕES REFERIDAS A ESSA ESPECIFICIDADE.	INDEFERIDO
4082	1076	SUZANY MARIA DO NASCIMENTO	RECURSO INEPTO. CANDIDATA BUSCA TUMULTUAR O PROCESSO, APRESENTANDO RECURSO CONTRA CARGO E OU RESULTADO QUE NÃO CORRESPONDE AO SEU E AINDA DE NÍVEL DE ESCOLARIDADE DIFERENTE.	INDEFERIDO

JOSÉ FERNANDES, Prefeito Municipal, de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e na forma prevista no artigo 37 da Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, Leis Municipais155/2010; 021/2005; 509/2019 e 513/2019, em conjunto com a **COMISSÃO ORGANIZADORA DO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA – MATO GROSSO**, nomeada pela Portaria nº 593/2019, de 12 de setembro de 2019, mediante as condições estipuladas neste Edital e demais disposições legais aplicáveis, **TORNA PÚBLICO**, aos inte-

ressados, **A DIVULGAÇÃO DA DECISÃO DOS RECURSOS EM RELAÇÃO AOS CANDIDATOS APROVADOS E CLASSIFICADOS DO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL Nº 001/2019**, conforme discriminados no Anexo I, deste Edital:

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço Municipal Pedro Coelho Ormond, sede do Município de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, aos 28 dias do mês de novembro de 2019, 66º da Emancipação Político-Administrativa. (28.11.2019).

_____

JOSSIMAR JOSÉ FERNANDES

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DO RESULTADO FINAL DO CONCURSO PÚBLICO Nº 017/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA
CONCURSO PÚBLICO - 001/2019
ORGANIZAÇÃO: MÉTODO SOLUÇÕES EDUCACIONAIS

RESULTADO FINAL - APÓS ANÁLISE DOS RECURSOS

001 - MERENDEIRA - NORTELÂNDIA

INSCRIÇÃO	NOME	POR	CGE	MAT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	PcD
0002924	MISSELEM CAMARA DE CASTRO	24,00	15,00	12,00	51,00	1º	Aprovado	-
0000609	MARINA MACEDO	32,00	3,00	15,00	50,00	2º	Classificado	-

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

CONCURSO PÚBLICO - 001/2019

ORGANIZAÇÃO: MÉTODO SOLUÇÕES EDUCACIONAIS

RESULTADO FINAL - APÓS ANÁLISE DOS RECURSOS

002 - MOTORISTA DE VEÍCULO PEQUENO / MOTOCICLETAS - NORTELÂNDIA

INSCRIÇÃO	NOME	POR	CGE	MAT	PRÁ	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	PcD
0002356	EVALDO FERREIRA DA SILVA	32,00	15,00	18,00	100,00	82,50	1º	Aprovado	-
0001099	JULHIANA FAVARETTO	32,00	3,00	27,00	100,00	81,00	2º	Aprovado	-
0000646	MARCOS DA SILVA MOURA	28,00	6,00	18,00	100,00	76,00	3º	Classificado	-
0002467	ALONSO JUNIOR DUARTE DE SOUZA	24,00	12,00	15,00	93,00	72,00	4º	Classificado	-

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

CONCURSO PÚBLICO - 001/2019

ORGANIZAÇÃO: MÉTODO SOLUÇÕES EDUCACIONAIS

RESULTADO FINAL - APÓS ANÁLISE DOS RECURSOS

003 - MOTORISTA DE CAMINHÃO - SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - NORTELÂNDIA

INSCRIÇÃO	NOME	POR	CGE	MAT	PRÁ	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	PcD
0000371	MARCOS ANTONIO DE ALMEIDA	28,00	21,00	24,00	95,00	84,00	1º	Aprovado	-
0003204	HUGO AIRES FERREIRA	24,00	12,00	15,00	100,00	75,50	2º	Aprovado	-
0002671	ELIZELTO PIMENTEL DE AQUINO	28,00	6,00	18,00	95,00	73,50	3º	Aprovado	-

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

CONCURSO PÚBLICO - 001/2019

ORGANIZAÇÃO: MÉTODO SOLUÇÕES EDUCACIONAIS

RESULTADO FINAL - APÓS ANÁLISE DOS RECURSOS

004 - MOTORISTA DE VAN, AMBULÂNCIA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - NORTELÂNDIA

INSCRIÇÃO	NOME	POR	CGE	MAT	PRÁ	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	PcD
0002212	ANILTON BORGES CALDEIRA	24,00	12,00	24,00	95,00	77,50	1º	Aprovado	-
0000020	ALECSON ANDREOTTI SOARES	40,00	9,00	3,00	100,00	76,00	2º	Aprovado	-
0000292	PAULO FRANCISCO DA PAZ	24,00	15,00	15,00	95,00	74,50	3º	Classificado	-

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

CONCURSO PÚBLICO - 001/2019

ORGANIZAÇÃO: MÉTODO SOLUÇÕES EDUCACIONAIS

RESULTADO FINAL - APÓS ANÁLISE DOS RECURSOS

005 - MOTORISTA PARA TRANSPORTE ESCOLAR - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - NORTELÂNDIA

INSCRIÇÃO	NOME	POR	CGE	MAT	PRÁ	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	PcD
0000040	SINEZIO RODRIGUES PORTELA	20,00	15,00	15,00	100,00	75,00	1º	Aprovado	-
0002155	UILL ROBSON RODRIGUES DE SOUZA	20,00	12,00	18,00	85,00	67,50	2º	Classificado	-

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

CONCURSO PÚBLICO - 001/2019

ORGANIZAÇÃO: MÉTODO SOLUÇÕES EDUCACIONAIS

RESULTADO FINAL - APÓS ANÁLISE DOS RECURSOS

006 - GUARDA (VIGIA) - NORTELÂNDIA

INSCRIÇÃO	NOME	POR	CGE	MAT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	PcD
0000366	LUIZ EDUARDO MACHADO SILVA	36,00	12,00	30,00	78,00	1º	Aprovado	-
0001916	VANDAILSON NUNES PEREIRA	32,00	15,00	30,00	77,00	2º	Aprovado	-
0001627	MILTON RODRIGUES BARROS	28,00	18,00	30,00	76,00	3º	Aprovado	-
0000438	ALLISON VINICIUS	40,00	15,00	18,00	73,00	4º	Aprovado	-
0002565	KLEBSON LOPES DOS SANTOS	28,00	21,00	24,00	73,00	5º	Classificado	-
0002190	EWERTON LUIZ SOUZA CAMPOS	32,00	21,00	18,00	71,00	6º	Classificado	-
0000993	ADRIANO FERREIRA	28,00	15,00	27,00	70,00	7º	Classificado	-
0002091	JOELSON GONÇALVES DE MOURA	36,00	12,00	21,00	69,00	8º	Classificado	-
0003118	MARCEL DOURADO MARQUÊS	36,00	15,00	18,00	69,00	9º	Classificado	-
0000379	LUIZ YARZON SILVA	32,00	15,00	21,00	68,00	10º	Classificado	-
0001385	WALLIF DANIEL LEOPICI DE SOUZA	32,00	9,00	27,00	68,00	11º	Classificado	-
0002131	MIGUEL GNOATTO	28,00	12,00	27,00	67,00	12º	Classificado	-
0002433	SILVANA MARIA DE FREITAS	32,00	15,00	18,00	65,00	13º	Classificado	-
0002597	DAVID DE SOUZA ROCHA	28,00	12,00	24,00	64,00	14º	Classificado	-
0003183	ALEX DE MELO SILVA	36,00	15,00	12,00	63,00	15º	Classificado	-
0002951	MARIA MILENE DA CONCEIÇÃO	36,00	9,00	18,00	63,00	16º	Classificado	-
0002775	OSNEY COSTA DO NASCIMENTO	20,00	18,00	24,00	62,00	17º	Classificado	-
0002157	ROBSON SANTOS DE SOUZA	20,00	15,00	27,00	62,00	18º	Classificado	-
0002936	GERSON HENRIQUE DE ANDRADE NOSSA LAMEGO	28,00	15,00	18,00	61,00	19º	Classificado	-
0002224	JORGE GABRIEL AMORIM AZEVEDO	36,00	12,00	12,00	60,00	20º	Classificado	-
0002543	FABRÍCIO SANTOS BRANDÃO SILVA	24,00	12,00	24,00	60,00	21º	Classificado	-
0001314	MAYKON HENRIQUE MOREIRA DA SILVA	32,00	6,00	21,00	59,00	22º	Classificado	-
0002338	JEFFERSON OLIVEIRA DE JESUS	20,00	15,00	24,00	59,00	23º	Classificado	-
0002345	MARCOS DA SILVA PEREIRA	20,00	18,00	21,00	59,00	24º	Classificado	-
0001117	HEROINA DA SILVA ABRANTES	28,00	9,00	21,00	58,00	25º	Classificado	-
0003232	GILFRANK MEIRA SOUZA	28,00	6,00	24,00	58,00	26º	Classificado	-
0000620	JOAREZ DE ARAUJO RAMOS JUNIOR	28,00	9,00	21,00	58,00	27º	Classificado	-
0001014	CARLITO ANTONIO MACIEL	24,00	15,00	18,00	57,00	28º	Classificado	-
0000419	MARCOS LEITE DAMACENO	32,00	3,00	21,00	56,00	29º	Classificado	-
0001172	MAYKON ALVES DA SILVA RAMOS	32,00	6,00	18,00	56,00	30º	Classificado	-
0002664	WILSON DOS SANTOS ARAUJO	20,00	21,00	15,00	56,00	31º	Classificado	-
0002705	WANDERSON SAMPAIO SILVA	28,00	12,00	15,00	55,00	32º	Classificado	-
0000733	GABRIEL OLIVEIRA DAMACENO	28,00	6,00	21,00	55,00	33º	Classificado	-
0001707	WELITON VEIRA DO CARMO	36,00	6,00	12,00	54,00	34º	Classificado	-
0000587	JOSE DIAS DO NASCIMENTO	24,00	18,00	12,00	54,00	35º	Classificado	-
0001409	FELIPE VENÂNCIO DE SOUZA SILVA	24,00	9,00	21,00	54,00	36º	Classificado	-
0000482	ALLANA KARLA FERRAZ DE SOUZA	32,00	3,00	18,00	53,00	37º	Classificado	-
0000746	SIUÉLITON ELIEZER DE MORAES LARA	32,00	12,00	9,00	53,00	38º	Classificado	-
0002233	ANDREW VINICIUS AQUINO SILVA	32,00	6,00	15,00	53,00	39º	Classificado	-
0002368	ADENILTON DA SILVA FERREIRA	28,00	9,00	15,00	52,00	40º	Classificado	-
0000607	ANTONIO RODRIGUES LEMES DA SILVA	28,00	12,00	12,00	52,00	41º	Classificado	-
0001593	ALEX BENTO DOS SANTOS	16,00	18,00	18,00	52,00	42º	Classificado	-
0002694	NEZIO GARCIA LOPES	24,00	6,00	21,00	51,00	43º	Classificado	-
0003006	JOILSON GOMES DE SOUZA	24,00	15,00	12,00	51,00	44º	Classificado	-
0000665	GLAUTER DOS REIS BORGES	24,00	9,00	18,00	51,00	45º	Classificado	-
0003215	ALBERSON RONDON MEIRA	24,00	9,00	18,00	51,00	46º	Classificado	-
0000472	EDUARDO XAVIER DE SOUZA	24,00	15,00	12,00	51,00	47º	Classificado	-
0001612	RICARDO RODRIGUES DE OLIVEIRA	32,00	9,00	9,00	50,00	48º	Classificado	-
0003174	KAROLAINE STANCATI XAVIER DE FRANCA	32,00	3,00	15,00	50,00	49º	Classificado	-

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

CONCURSO PÚBLICO - 001/2019

ORGANIZAÇÃO: MÉTODO SOLUÇÕES EDUCACIONAIS

RESULTADO FINAL - APÓS ANÁLISE DOS RECURSOS

0000219	PEDRO DOMINGOS DOS SANTOS	20,00	15,00	15,00	50,00	50º	Classificado	-
0003202	RONIVALDO FERREIRA DIAS	20,00	9,00	21,00	50,00	51º	Classificado	-

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

CONCURSO PÚBLICO - 001/2019

ORGANIZAÇÃO: MÉTODO SOLUÇÕES EDUCACIONAIS

RESULTADO FINAL - APÓS ANÁLISE DOS RECURSOS

008 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - NORTELÂNDIA

INSCRIÇÃO	NOME	POR	CGE	MAT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	PcD
0000407	DALIANE GONÇALVES ATAYDE	36,00	6,00	21,00	63,00	1º	Aprovado	-
0000944	FABIOLA MORAES CARDOSO	32,00	15,00	15,00	62,00	2º	Aprovado	-
0000132	IVETE PORTELA DE BRITO ANDREOTTI	32,00	15,00	9,00	56,00	3º	Aprovado	-
0000121	PAULA RAMOS CHIMELLO	36,00	9,00	9,00	54,00	4º	Classificado	-
0000718	NAYARA SILVA DE MATOS	32,00	3,00	18,00	53,00	5º	Classificado	-
0000451	LÍGIA MARIA MEREJOLI ESPÓSITO	24,00	15,00	12,00	51,00	6º	Classificado	-
0002911	AMANDA GAKLIK	32,00	3,00	15,00	50,00	7º	Classificado	-

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

CONCURSO PÚBLICO - 001/2019

ORGANIZAÇÃO: MÉTODO SOLUÇÕES EDUCACIONAIS

RESULTADO FINAL - APÓS ANÁLISE DOS RECURSOS

009 - SERVIÇOS GERAIS (DEPARTAMENTO DE OBRAS, TRANSPORTE E LIMPEZA PÚBLICA) - NORTELÂNDIA

INSCRIÇÃO	NOME	POR	CGE	MAT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	PcD
0000336	FLAVIA ALCANTARA GONCALVES	32,00	9,00	9,00	50,00	1º	Aprovado	-
0000591	ALINE POLIZEL FREITAS	32,00	3,00	15,00	50,00	2º	Aprovado	-
0000840	JURANDI DA SILVA SANTOS	20,00	12,00	18,00	50,00	3º	Aprovado	-

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

CONCURSO PÚBLICO - 001/2019

ORGANIZAÇÃO: MÉTODO SOLUÇÕES EDUCACIONAIS

RESULTADO FINAL - APÓS ANÁLISE DOS RECURSOS

010 - AGENTE FISCAL DE TRIBUTAÇÃO - NORTELÂNDIA

INSCRIÇÃO	NOME	POR	CGE	MAT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	PcD
0001336	MATEUS SANTOS DE MENESES	20,00	15,00	30,00	65,00	1º	Aprovado	-
0001192	ALDENISE BRITO GUIMARÃES	24,00	18,00	21,00	63,00	2º	Aprovado	-
0001565	JORGE LUIS FERREIRA DOS SANTOS	24,00	24,00	15,00	63,00	3º	Classificado	-
0000758	JEFFERSON DOS SANTOS MAZETTI	20,00	18,00	24,00	62,00	4º	Classificado	-
0003020	CARLA VIEIRA MARTINS	16,00	15,00	27,00	58,00	5º	Classificado	-
0003199	FABIO DA SILVA GUEDES	24,00	15,00	18,00	57,00	6º	Classificado	-
0000491	EDVALDO ALENCAR ALVES	24,00	24,00	9,00	57,00	7º	Classificado	-
0001545	POLIANA APARECIDA PEREIRA DE OLIVEIRA	28,00	21,00	6,00	55,00	8º	Classificado	-
0000957	MARCUS VINICIUS SILVA BRANDÃO	28,00	21,00	6,00	55,00	9º	Classificado	-
0000094	MARIA DO SOCORRO DE FREITAS	24,00	27,00	3,00	54,00	10º	Classificado	-
0002200	ANA GRABRIELA SANTOS DA SILVA	20,00	18,00	15,00	53,00	11º	Classificado	-
0000211	MARIO MARCIO ARAUJO BRANDOLFF	24,00	15,00	12,00	51,00	12º	Classificado	-
0002973	GABRIEL FRANÇA MOREIRA	20,00	9,00	21,00	50,00	13º	Classificado	-
0001499	DAYANE PARDINHO DOS SANTOS ASSUNÇÃO	24,00	9,00	15,00	48,00	14º	Classificado	-
0003374	BRUNO LEONARDO ROCHA QUINTEIRO	12,00	18,00	18,00	48,00	15º	Classificado	-
0002740	FABIELI FERREIRA DE SOUZA	20,00	12,00	15,00	47,00	16º	Classificado	-
0001244	NATHAN SOUZA DE OLIVEIRA BORGES	16,00	21,00	9,00	46,00	17º	Classificado	-
0000488	DIONATAN DOMINGOS DE OLIVEIRA	24,00	9,00	12,00	45,00	18º	Classificado	-
0000210	LARISSA DOS ANJOS FERREIRA	20,00	9,00	15,00	44,00	19º	Classificado	-
0000258	ELAYNNE LUZ MARTINS	24,00	9,00	9,00	42,00	20º	Classificado	-
0002458	EDSON DE OLIVEIRA SANTANA	24,00	15,00	3,00	42,00	21º	Classificado	-
0002918	ANA KAROLINA BARBOSA DE MELLO	12,00	18,00	12,00	42,00	22º	Classificado	-
0002584	ANDREA DA SILVA SANTANA	20,00	9,00	12,00	41,00	23º	Classificado	-
0001112	MATHEUS JESUS DA SILVA	20,00	18,00	3,00	41,00	24º	Classificado	-
0002933	EWERTHON RICHARD ARAUJO SANTOS	16,00	9,00	15,00	40,00	25º	Classificado	-
0001837	VICTOR PAULO SANTOS DE SOUZA	16,00	6,00	18,00	40,00	26º	Classificado	-
0003065	MARILUCI DA SILVA SARDI	16,00	12,00	12,00	40,00	27º	Classificado	-
0002549	THALISSON MARCOS DA SILVA CARDOSO	24,00	12,00	3,00	39,00	28º	Classificado	-
0000411	CAMILA RODRIGUES MENDES	20,00	9,00	9,00	38,00	29º	Classificado	-
0001043	LUCAS PACHECO DA GUIA	20,00	12,00	6,00	38,00	30º	Classificado	-
0003139	EMANUELA DO NASCIMENTO FERREIRA	12,00	15,00	9,00	36,00	31º	Classificado	-
0001026	NILO MALAQUIAS DE SOUZA NETO	16,00	15,00	3,00	34,00	32º	Classificado	-
0000956	FRANCIELE MORAES CARDOSO DOURADO ORMOND	16,00	6,00	12,00	34,00	33º	Classificado	-
0000061	BRUNA MARIA DA COSTA NUNES	12,00	9,00	12,00	33,00	34º	Classificado	-
0001204	KELVINSON DOUGLAS DOS SANTOS GODOY	16,00	9,00	6,00	31,00	35º	Classificado	-
0001144	RODRIGO MEIRA DUARTE DE OLIVEIRA	16,00	6,00	9,00	31,00	36º	Classificado	-
0000126	PERICLES DE ARAUJO BARRETO JUNIOR	12,00	6,00	12,00	30,00	37º	Classificado	-
0002925	RONAN LÚCIO DE OLIVEIRA	12,00	12,00	6,00	30,00	38º	Classificado	-
0002766	YGOR GUSTAVO DA SILVA	16,00	6,00	6,00	28,00	39º	Classificado	-
0000815	JACINIRA DOMINGUES DA SILVA	12,00	15,00	0,00	27,00	40º	Classificado	-
0001867	OSCALINO DE MELLO NETO	12,00	9,00	6,00	27,00	41º	Classificado	-
0002528	ELIZANGELA PEREIRA DOS SANTOS	8,00	12,00	6,00	26,00	42º	Classificado	-
0000354	GUILHERME HENRIQUE SOUZA OLIVEIRA RIBEIRO	12,00	6,00	6,00	24,00	43º	Classificado	-
0002765	KAIO FELIPE DA SILVA PACHECO	8,00	6,00	9,00	23,00	44º	Classificado	-
0000618	KELY CRISTINA DOS SANTOS BARRETO	8,00	9,00	3,00	20,00	45º	Classificado	-
0000352	ALCIDES MARTINS DA COSTA DE ALMEIDA LARA	8,00	3,00	6,00	17,00	46º	Classificado	-
0000103	EDLENE GOMES FAVALESSA	-	-	-	-	47º	Classificado	-
0003346	JOSEFA AUGUSTINHO DA SILVA	-	-	-	-	48º	Classificado	-
0001123	EDSON MARTINS BARBOSA	-	-	-	-	49º	Classificado	-

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

CONCURSO PÚBLICO - 001/2019

ORGANIZAÇÃO: MÉTODO SOLUÇÕES EDUCACIONAIS

RESULTADO FINAL - APÓS ANÁLISE DOS RECURSOS

0000987	CARLICE DA COSTA MACIEL	-	-	-	-	50º	Classificado	-
0003264	RAFAEL FONSECA DE ARAUJO	-	-	-	-	51º	Classificado	-
0003185	CLEITON PEREIRA RAMOS	-	-	-	-	52º	Classificado	-
0000136	EVERTON DOS SANTOS SOUZA	-	-	-	-	53º	Classificado	-
0000802	ROSÂNGELA LAIA DA SILVA BATISTA	-	-	-	-	54º	Classificado	-
0001360	HUGO HENRIQUE DONATO RIBEIRO	-	-	-	-	55º	Classificado	-
0000189	ANA GABRIELA PORTELA MARTINS	-	-	-	-	56º	Classificado	-
0000225	GEICY KELLY SILVA SANTOS	-	-	-	-	57º	Classificado	-
0000828	LUAN VENICIO DA SILVA ORMOND	-	-	-	-	58º	Classificado	-
0001170	MATEUS ALVES DE OLIVEIRA	-	-	-	-	59º	Classificado	-
0000181	JULIA GABRIELLY CARRIJO RAFAEL	-	-	-	-	60º	Classificado	-

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

CONCURSO PÚBLICO - 001/2019

ORGANIZAÇÃO: MÉTODO SOLUÇÕES EDUCACIONAIS

RESULTADO FINAL - APÓS ANÁLISE DOS RECURSOS

011 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - NORTELÂNDIA

INSCRIÇÃO	NOME	POR	CGE	MAT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	PcD
0002913	ALESSANDRA YOLANDA GOMES SOTANA	32,00	21,00	9,00	62,00	1º	Aprovado	-
0003092	LUANA FERREIRA DOS SANTOS	32,00	12,00	12,00	56,00	2º	Aprovado	-
0001973	CRISTIAN MOSEYEU RIBAS NOGUEIRA	20,00	21,00	15,00	56,00	3º	Aprovado	-
0002553	ARLETE CORNELIA DE OLIVEIRA GOMES	24,00	15,00	15,00	54,00	4º	Aprovado	-
0000184	LUNARA TAURA DOS SANTOS SANTANA	20,00	15,00	18,00	53,00	5º	Aprovado	-
0001383	ELEN KAUANY DA SILVA LIBERATO	28,00	9,00	15,00	52,00	6º	Aprovado	-
0003068	REGILENE ALVES MACHADO	16,00	24,00	12,00	52,00	7º	Classificado	-
0001028	BEATRIZ DA SILVA OLIVEIRA	16,00	24,00	12,00	52,00	8º	Classificado	-
0002733	RUTHI DE CASSIA SOARES DE SOUZA	16,00	21,00	15,00	52,00	9º	Classificado	-
0001459	JEYSIANE SOARES QUINTEIRO UCHÔA	24,00	15,00	12,00	51,00	10º	Classificado	-
0000355	LAUDICÉIA CRISTINA RODRIGUES DOS SANTOS COSTA	32,00	15,00	3,00	50,00	11º	Classificado	-
0003184	LETICIA PEREIRA DANTAS	32,00	6,00	12,00	50,00	12º	Classificado	-
0000973	ELIZANIA MOREIRA DE SOUZA	20,00	9,00	21,00	50,00	13º	Classificado	-

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

CONCURSO PÚBLICO - 001/2019

ORGANIZAÇÃO: MÉTODO SOLUÇÕES EDUCACIONAIS

RESULTADO FINAL - APÓS ANÁLISE DOS RECURSOS

012 - ATENDENTE DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO - NORTELÂNDIA

INSCRIÇÃO	NOME	POR	CGE	MAT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	PcD
0002367	STELLA NUNES PEREIRA DA SILVA	20,00	18,00	12,00	50,00	1º	Aprovado	-
0000187	SILVANA MEIRA	20,00	21,00	9,00	50,00	2º	Aprovado	-

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

CONCURSO PÚBLICO - 001/2019

ORGANIZAÇÃO: MÉTODO SOLUÇÕES EDUCACIONAIS

RESULTADO FINAL - APÓS ANÁLISE DOS RECURSOS

013 - AGENTE DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS - NORTELÂNDIA

INSCRIÇÃO	NOME	POR	CGE	MAT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	PcD
0002958	SIMONE DE PAIVA	36,00	21,00	24,00	81,00	1º	Aprovado	-
0002731	MARCIO NUNES NEVES	32,00	15,00	27,00	74,00	2º	Aprovado	-
0001681	ERMETE CAUDURO BIANCHI	32,00	12,00	30,00	74,00	3º	Aprovado	-
0002104	GILSON DOS SANTOS PRATES	32,00	12,00	27,00	71,00	4º	Aprovado	-
0000345	VALERIA KEZIA ARAUJO SILVA	36,00	27,00	6,00	69,00	5º	Aprovado	-
0003389	RAFAEL LUIS FERREIRA	24,00	27,00	18,00	69,00	6º	Aprovado	-
0002319	JOSE SILVA DOS SANTOS JUNIOR	20,00	30,00	18,00	68,00	7º	Classificado	-
0003156	MARCO AURELIO ALVES DE SA	28,00	21,00	18,00	67,00	8º	Classificado	-
0002715	DENIS HEUSNER	28,00	15,00	24,00	67,00	9º	Classificado	-
0000093	CAMILA LAHR FIGUEIREDO	28,00	21,00	18,00	67,00	10º	Classificado	-
0002587	VIVALDO ANJOS DOS SANTOS	32,00	12,00	21,00	65,00	11º	Classificado	-
0000359	ISABELA ALVES BRITO	28,00	15,00	21,00	64,00	12º	Classificado	-
0000779	LUIZ GUILHERME VELOZO RODRIGUES	24,00	24,00	15,00	63,00	13º	Classificado	-
0002219	VIVIAN MARINA FERREIRA DE CARVALHO	24,00	15,00	24,00	63,00	14º	Classificado	-
0002833	PLINIO DE ANDRADE CARVALHO	32,00	9,00	21,00	62,00	15º	Classificado	-
0003301	AFONSO REGINATTO DE ARRUDA	28,00	18,00	15,00	61,00	16º	Classificado	-
0001673	MAYKON DIEGO CASTRO DE OLIVEIRA	24,00	18,00	18,00	60,00	17º	Classificado	-
0000951	PEDRO HENRIQUE PEREIRA MAIERHOFER	24,00	24,00	12,00	60,00	18º	Classificado	-
0002109	WILKER FRANCISCO DOS SANTOS	28,00	18,00	12,00	58,00	19º	Classificado	-
0000361	VICTORIA PEREIRA RODRIGUES	28,00	15,00	15,00	58,00	20º	Classificado	-
0000403	CARLOS ELIZEU SOARES SILVA	28,00	9,00	21,00	58,00	21º	Classificado	-
0000357	DANILO PATRICK SANTOS FOLIS	24,00	18,00	15,00	57,00	22º	Classificado	-
0001451	LUCIANA FERREIRA DA SILVA	20,00	24,00	12,00	56,00	23º	Classificado	-
0001756	FLAVIA CRISTIANE BORTOTTO LIMA	28,00	15,00	12,00	55,00	24º	Classificado	-
0000444	DENISE MARIA BOTELHO	28,00	9,00	18,00	55,00	25º	Classificado	-
0000836	MATEUS FIGUEIREDO GOMES ANDRADE	28,00	15,00	12,00	55,00	26º	Classificado	-
0000182	CLAUDINÉIA APARECIDA MORALES	16,00	24,00	15,00	55,00	27º	Classificado	-
0003034	KIMBERLY ARAUJO DOS SANTOS	16,00	12,00	27,00	55,00	28º	Classificado	-
0001442	VALQUIRIA CABRAL DA SILVA	24,00	15,00	15,00	54,00	29º	Classificado	-
0000553	JAQUELINE CANTUARIO DOS SANTOS	24,00	15,00	15,00	54,00	30º	Classificado	-
0000736	ADRIELLY BARROS DA SILVA	24,00	21,00	9,00	54,00	31º	Classificado	-
0003123	ANNDREZZA LUYLLA FERREIRA DOS SANTOS ARAÚJO	24,00	3,00	27,00	54,00	32º	Classificado	-
0001320	FLAVIA MATOS FERREIRA	24,00	9,00	21,00	54,00	33º	Classificado	-
0002114	LARISSA MILA RAMOS	24,00	18,00	12,00	54,00	34º	Classificado	-
0000234	ANDRESSA DA COSTA GOMES	24,00	18,00	12,00	54,00	35º	Classificado	-
0001340	KAROLAYNE FERNANDA DEL CASTANHEL	24,00	15,00	15,00	54,00	36º	Classificado	-
0001783	CARLOS HENRIQUE DOS SANTOS DE SOUZA	20,00	12,00	21,00	53,00	37º	Classificado	-
0000369	LUCAS GABRIEL DOS SANTOS ARRUDA	20,00	18,00	15,00	53,00	38º	Classificado	-
0003046	ETYENNE ALENCAR DA SILVA	28,00	15,00	9,00	52,00	39º	Classificado	-
0003166	ANDRÉ LUÍS FERREIRA DOS SANTOS	28,00	12,00	12,00	52,00	40º	Classificado	-
0001460	CÁSSIO REZENDE MARTINS	16,00	21,00	15,00	52,00	41º	Classificado	-
0000680	FABIANA FERNANDES SOARES	24,00	12,00	15,00	51,00	42º	Classificado	-
0002115	ELIANE LEAL MIRANDA	20,00	21,00	9,00	50,00	43º	Classificado	-
0001500	AULEIR DA SILVA PEREIRA	20,00	15,00	15,00	50,00	44º	Classificado	-
0000521	YGOR TERTULIANO MENDES QUINTEIRO	20,00	15,00	15,00	50,00	45º	Classificado	-
0000907	PAULO HENRIQUE DE QUADROS MARTINS	20,00	15,00	15,00	50,00	46º	Classificado	-
0003271	ISABELLA MENDES GARCIA	20,00	18,00	12,00	50,00	47º	Classificado	-

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

CONCURSO PÚBLICO - 001/2019

ORGANIZAÇÃO: MÉTODO SOLUÇÕES EDUCACIONAIS

RESULTADO FINAL - APÓS ANÁLISE DOS RECURSOS

014 - AGENTE AMBIENTAL - NORTELÂNDIA

INSCRIÇÃO	NOME	POR	CGE	MAT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	PcD
0002914	VANDERLEI ANTONIO COLLE	32,00	21,00	21,00	74,00	1º	Aprovado	-
0001841	FERNANDO THIAGO DA SILVA	28,00	18,00	27,00	73,00	2º	Classificado	-
0000824	PEDRO HENRIQUE RODRIGUÊS LEAL PINTO	20,00	18,00	24,00	62,00	3º	Classificado	-
0002645	PAULO HENRIQUE ALVES FERREIRA	24,00	18,00	15,00	57,00	4º	Classificado	-
0003001	LIDIANNY SOUZA FALCAO DUARTE	24,00	18,00	12,00	54,00	5º	Classificado	-
0000955	CAICO FERNANDES BATISTA	32,00	12,00	9,00	53,00	6º	Classificado	-

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

CONCURSO PÚBLICO - 001/2019

ORGANIZAÇÃO: MÉTODO SOLUÇÕES EDUCACIONAIS

RESULTADO FINAL - APÓS ANÁLISE DOS RECURSOS

015 - TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA - NORTELÂNDIA

INSCRIÇÃO	NOME	POR	CGE	MAT	CES	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	PcD
0002335	JOELMA PORTELA DE PAIVA FERREIEA	24,00	12,00	9,00	28,00	73,00	1º	Aprovado	-
0001995	WANDERSON DE LIMA NASCIMENTO	24,00	9,00	6,00	32,00	71,00	2º	Classificado	-
0002655	VAGNEY BARBOSA BATISTA	16,00	9,00	18,00	28,00	71,00	3º	Classificado	-
0001564	RICARDO GABRIEL ASCARI	12,00	18,00	21,00	20,00	71,00	4º	Classificado	-
0000799	HERIKA RAFFAELA ALMEIDA DOURADO	20,00	12,00	6,00	32,00	70,00	5º	Classificado	-
0002922	LETICIA MARIA COUTO SOUZA	28,00	9,00	3,00	20,00	60,00	6º	Classificado	-
0003268	MATHEUS SALVALAGGIO OLIVEIRA	20,00	12,00	12,00	16,00	60,00	7º	Classificado	-
0001311	RENNE JOAO DE OLIVEIRA	16,00	15,00	6,00	20,00	57,00	8º	Classificado	-
0001907	ROZANA DA SILVA RONDON WASSEM	12,00	3,00	9,00	32,00	56,00	9º	Classificado	-
0003310	ELINE JOYCE OLIVEIRA CEZAR	20,00	15,00	6,00	12,00	53,00	10º	Classificado	-

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

CONCURSO PÚBLICO - 001/2019

ORGANIZAÇÃO: MÉTODO SOLUÇÕES EDUCACIONAIS

RESULTADO FINAL - APÓS ANÁLISE DOS RECURSOS

016 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM - NORTELÂNDIA

INSCRIÇÃO	NOME	POR	CGE	MAT	CES	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	PcD
0000578	ALINE APARECIDA REIS SANTOS	24,00	12,00	15,00	28,00	79,00	1º	Aprovado	-
0003229	ANA LITA LINS FERREIRA FORMIGHIERI	24,00	12,00	18,00	24,00	78,00	2º	Aprovado	-
0001993	ANDRESSA ROCHA DE SOUZA	28,00	18,00	15,00	16,00	77,00	3º	Classificado	-
0002029	STEFANNY LETICIA BARRETO DOS SANTOS	20,00	12,00	6,00	36,00	74,00	4º	Classificado	-
0003122	NUBIA APARECIDA SOUZA	20,00	15,00	9,00	28,00	72,00	5º	Classificado	-
0000911	ARYANA FERREIRA AMARAL	24,00	9,00	9,00	28,00	70,00	6º	Classificado	-
0002426	GISELE ROMANI DOS SANTOS PEREIRA	20,00	15,00	6,00	28,00	69,00	7º	Classificado	-
0003087	LIDIANE FERREIRA QUINTEIRO DE ALMEIDA	20,00	12,00	12,00	24,00	68,00	8º	Classificado	-
0001057	SALETE MENEGAT	24,00	12,00	9,00	20,00	65,00	9º	Classificado	-
0002829	JOSÉ ADEILDO ALVES DO NASCIMENTO	24,00	12,00	9,00	20,00	65,00	10º	Classificado	-
0002400	MARIA LUIZA TEIXEIRA RODRIGUES	16,00	18,00	6,00	24,00	64,00	11º	Classificado	-
0001959	LENITA LINS DA LUZ	16,00	9,00	15,00	20,00	60,00	12º	Classificado	-
0001286	DANILA QUEIROZ MENDES	24,00	12,00	3,00	20,00	59,00	13º	Classificado	-
0002092	ELIANA GONÇALVES DE MOURA	24,00	9,00	9,00	16,00	58,00	14º	Classificado	-
0001495	ANA CAROLINE FURTADO ALMEIDA	16,00	6,00	12,00	24,00	58,00	15º	Classificado	-
0000930	GERALDA SIMAO DE SOUZA	20,00	6,00	3,00	28,00	57,00	16º	Classificado	-
0001140	ONDINA PEDROZA ANDRADE SILVA	12,00	9,00	12,00	24,00	57,00	17º	Classificado	-
0000497	POLIANA DA COSTA VIANA	24,00	0,00	12,00	20,00	56,00	18º	Classificado	-
0001965	ELIEL GOMES CALDAS	20,00	6,00	9,00	20,00	55,00	19º	Classificado	-
0002843	ISAMARA VICENCIA DOS SANTOS COELHO	20,00	12,00	3,00	20,00	55,00	20º	Classificado	-
0000504	ANA PAULA FURTADO DE ALMEIDA	8,00	15,00	12,00	20,00	55,00	21º	Classificado	-
0003021	IVONE COELHO SENA GONÇALVES	20,00	6,00	12,00	16,00	54,00	22º	Classificado	-
0001163	JHOICE CARINA DA SILVA GARAI	12,00	12,00	9,00	20,00	53,00	23º	Classificado	-
0001589	JANETE ALVES DE SOUZA	4,00	12,00	9,00	28,00	53,00	24º	Classificado	-
0001920	MARIA NATALICIA DOS SANTOS CORDEIRO	16,00	12,00	15,00	8,00	51,00	25º	Classificado	-
0003005	CRISTIANE SILVA DE JESUS	20,00	12,00	6,00	12,00	50,00	26º	Classificado	-
0001295	CINTIA LETICIA LINA CARVVALHO	16,00	9,00	9,00	16,00	50,00	27º	Classificado	-
0002402	JACKELINE DA SILVA ASSUNÇÃO	8,00	15,00	3,00	24,00	50,00	28º	Classificado	-

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

CONCURSO PÚBLICO - 001/2019

ORGANIZAÇÃO: MÉTODO SOLUÇÕES EDUCACIONAIS

RESULTADO FINAL - APÓS ANÁLISE DOS RECURSOS

017 - ENGENHEIRO CIVIL - NORTELÂNDIA

INSCRIÇÃO	NOME	POR	CGE	MAT	CES	TIT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	PcD
0000099	MARIA DOLORES BAGANHA TIMONER	10,00	6,00	10,00	54,00	-	80,00	1º	Aprovado	-
0002873	ANA TAÍS GÓES FREITAS	18,00	6,00	10,00	45,00	0,50	79,50	2º	Classificado	-
0001540	DEYVID DERIK DA SILVA	16,00	4,00	10,00	48,00	-	78,00	3º	Classificado	-
0000158	JONAS ULISSES RIBEIRO MACEDO	12,00	0,00	8,00	57,00	-	77,00	4º	Classificado	-
0000865	PABLO OLIVEIRA SUNIGA	14,00	2,00	10,00	51,00	-	77,00	5º	Classificado	-
0001778	BRUNO HENRIQUE MOREIRA LIMA	18,00	4,00	8,00	45,00	-	75,00	6º	Classificado	-
0000775	EMANUELY UGULINO CARDOSO	12,00	6,00	8,00	48,00	-	74,00	7º	Classificado	-
0002353	SUIBERTO LESSA JÚNIOR	12,00	0,00	10,00	51,00	-	73,00	8º	Classificado	-
0003094	EDSON LUIZ NUNES ROSA	14,00	4,00	6,00	48,00	-	72,00	9º	Classificado	-
0003038	KASSYELE DE OLIVEIRA CAVALCANTI	14,00	4,00	8,00	45,00	-	71,00	10º	Classificado	-
0001715	JONHNNY ALEXANDRO DOS REIS	14,00	4,00	6,00	45,00	-	69,00	11º	Classificado	-
0002588	RICARDO FELIPE LANG	12,00	6,00	4,00	45,00	-	67,00	12º	Classificado	-
0001630	DAYANE BERKEMBROCK CANDIDO	14,00	4,00	6,00	42,00	-	66,00	13º	Classificado	-
0002149	LEONARDO ARAÚJO DIAS	8,00	2,00	10,00	45,00	-	65,00	14º	Classificado	-
0000991	ANTONELLA BISPO NOVAES	12,00	2,00	6,00	45,00	-	65,00	15º	Classificado	-
0000301	VANESSA PIMENTA CARNEIRO	12,00	4,00	10,00	39,00	-	65,00	16º	Classificado	-
0000658	KAMILLA EMILY SANTOS SILVA	12,00	0,00	6,00	45,00	-	63,00	17º	Classificado	-
0000170	MARIO SOUSA COELHO JUNIOR	10,00	0,00	4,00	48,00	-	62,00	18º	Classificado	-
0000333	LUIZ MAURO FERNANDES SALES	12,00	6,00	2,00	42,00	-	62,00	19º	Classificado	-
0000695	WALTER NOVAIS DA SILVA	10,00	4,00	6,00	42,00	-	62,00	20º	Classificado	-
0001322	LUCAS CHAVES DE AGUIAR	8,00	2,00	10,00	42,00	-	62,00	21º	Classificado	-
0002485	KEROLIN ELZA COSTA GONÇALVES	6,00	6,00	4,00	45,00	-	61,00	22º	Classificado	-
0000559	JEFFERSON AUGUSTO PEREIRA DE OLIVEIRA	12,00	2,00	4,00	42,00	-	60,00	23º	Classificado	-
0002307	JANDREY FALCÃO	12,00	4,00	8,00	36,00	-	60,00	24º	Classificado	-

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

CONCURSO PÚBLICO - 001/2019

ORGANIZAÇÃO: MÉTODO SOLUÇÕES EDUCACIONAIS

RESULTADO FINAL - APÓS ANÁLISE DOS RECURSOS

018 - PREGOEIRO - NORTELÂNDIA

INSCRIÇÃO	NOME	POR	CGE	MAT	CES	TIT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	PcD
0000195	RAFHAEL DENNER BERIGO DO NASCIMENTO	12,00	4,00	8,00	48,00	-	72,00	1º	Aprovado	-
0001668	JUNIOR DA SILVA BARROS	12,00	2,00	10,00	45,00	-	69,00	2º	Classificado	-
0000013	GABRIEL LUIZ MAGALHÃES RUPOLO	12,00	6,00	6,00	45,00	-	69,00	3º	Classificado	-
0000340	KARINA DE SOUZA CORREIA	14,00	4,00	4,00	45,00	0,50	67,50	4º	Classificado	-
0001185	JENER REGGIANI MALTEZO	14,00	6,00	4,00	39,00	-	63,00	5º	Classificado	-

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

CONCURSO PÚBLICO - 001/2019

ORGANIZAÇÃO: MÉTODO SOLUÇÕES EDUCACIONAIS

RESULTADO FINAL - APÓS ANÁLISE DOS RECURSOS

019 - ASSISTENTE SOCIAL - NORTELÂNDIA

INSCRIÇÃO	NOME	POR	CGE	MAT	CES	TIT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	PcD
0001748	FRANCISCA GRACINETE RODRIGUES PAZ	14,00	4,00	0,00	57,00	-	75,00	1º	Aprovado	-
0002418	NEIDE TERESINHA CONSTANTE SILVA	16,00	4,00	4,00	51,00	-	75,00	2º	Classificado	-
0001933	ANA PAULA DA SILVA	10,00	6,00	2,00	54,00	-	72,00	3º	Classificado	-
0000147	SERGIO MENEGHETTI	16,00	4,00	4,00	48,00	-	72,00	4º	Classificado	-
0001577	SANDRA REGINA NUNES DE ARAÚJO LEAL	14,00	6,00	2,00	48,00	0,50	70,50	5º	Classificado	-
0002575	KACIA APARECIDA COIMBRA	14,00	0,00	4,00	51,00	-	69,00	6º	Classificado	-
0000220	JESSYKA EVELLYN OLIVEIRA COSTA	12,00	0,00	2,00	54,00	0,50	68,50	7º	Classificado	-
0001634	VERONICA REGINA XAVIER	10,00	4,00	6,00	48,00	-	68,00	8º	Classificado	-
0002613	ARCELIA GOES QUIGUNA LUNDQUIST	10,00	2,00	6,00	48,00	-	66,00	9º	Classificado	-
0000160	ELLEN CRISTINA DESIDÉRIO DE OLIVEIRA ALMEIDA	10,00	6,00	6,00	42,00	-	64,00	10º	Classificado	-
0000152	TEREZINHA DA SILVA MENEGHETTI	12,00	6,00	0,00	45,00	-	63,00	11º	Classificado	-
0001788	ADRIELE TAISE CARDOSO RODRIGUES	16,00	2,00	4,00	39,00	-	61,00	12º	Classificado	-
0000520	SIMONE APARECIDA DE OLIVEIRA	6,00	4,00	2,00	48,00	-	60,00	13º	Classificado	-

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

CONCURSO PÚBLICO - 001/2019

ORGANIZAÇÃO: MÉTODO SOLUÇÕES EDUCACIONAIS

RESULTADO FINAL - APÓS ANÁLISE DOS RECURSOS

020 - ADVOGADO - PREFEITURA MUNICIPAL - NORTELÂNDIA

INSCRIÇÃO	NOME	CONS	ADM	TRIB	FIN	AMB	EMPR	CIV	TRAB	MUN	TIT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	PcD
0002954	FRANCISCO ELIEZER MAGALHAES PINHEIRO	9,00	28,00	10,00	10,00	3,00	4,00	10,00	9,00	8,00	0,50	91,50	1º	Aprovado	-
0003322	PEDRO ANTONIO MATTOS SCHMIDT	9,00	24,00	7,00	5,00	3,00	5,00	6,00	7,00	6,00	-	72,00	2º	Classificado	-
0003348	CLÓVIS PEREIRA GONÇALVES JÚNIOR	7,00	22,00	7,00	4,00	3,00	1,00	6,00	7,00	4,00	-	61,00	3º	Classificado	-

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

CONCURSO PÚBLICO - 001/2019

ORGANIZAÇÃO: MÉTODO SOLUÇÕES EDUCACIONAIS

RESULTADO FINAL - APÓS ANÁLISE DOS RECURSOS

021 - ZOOTECNISTA - NORTELÂNDIA

INSCRIÇÃO	NOME	POR	CGE	MAT	CES	TIT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	PcD
0002622	PALOMA LARISSA DE SOUZA	14,00	4,00	8,00	39,00	-	65,00	1º	Aprovado	-

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

CONCURSO PÚBLICO - 001/2019

ORGANIZAÇÃO: MÉTODO SOLUÇÕES EDUCACIONAIS

RESULTADO FINAL - APÓS ANÁLISE DOS RECURSOS

023 - CONTADOR - NORTELÂNDIA

INSCRIÇÃO	NOME	POR	CGE	MAT	CES	TIT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	PcD
0000742	NERIVAN CESAR DE OLIVEIRA	16,00	0,00	4,00	45,00	-	65,00	1º	Aprovado	-
0003154	KAROLINE NEITZKE	14,00	2,00	8,00	39,00	0,50	63,50	2º	Classificado	-
0000934	HELLEN CARLA VIEIRA FELIX	10,00	2,00	10,00	39,00	-	61,00	3º	Classificado	-

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

CONCURSO PÚBLICO - 001/2019

ORGANIZAÇÃO: MÉTODO SOLUÇÕES EDUCACIONAIS

RESULTADO FINAL - APÓS ANÁLISE DOS RECURSOS

024 - ODONTÓLOGO - NORTELÂNDIA

INSCRIÇÃO	NOME	POR	CGE	MAT	CES	TIT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	PcD
0001493	GUILHERME ORMOND RIBEIRO DE CAMPOS	16,00	4,00	8,00	42,00	0,50	70,50	1º	Aprovado	-
0002007	THAISA FERREIRA DE ALMEIDA	14,00	6,00	6,00	39,00	-	65,00	2º	Aprovado	-
0001802	LAURA LETICIA PINHEIRO BENEVIDES	12,00	6,00	6,00	36,00	-	60,00	3º	Classificado	-
0000039	DANILO SANTOS PINHEIRO	10,00	6,00	8,00	36,00	-	60,00	4º	Classificado	-

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

CONCURSO PÚBLICO - 001/2019

ORGANIZAÇÃO: MÉTODO SOLUÇÕES EDUCACIONAIS

RESULTADO FINAL - APÓS ANÁLISE DOS RECURSOS

025 - PROFESSOR PEDAGOGO - NORTELÂNDIA

INSCRIÇÃO	NOME	POR	CGE	MAT	CES	TIT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	PcD
0002161	NATALIA FERREIRA GOMES	14,00	0,00	6,00	54,00	-	74,00	1º	Aprovado	-
0000078	CASSIA JOAZEIRO DA SILVA	12,00	4,00	2,00	54,00	0,50	72,50	2º	Aprovado	-
0002702	ROSANE PACHECO DE MORAES BRITO	16,00	4,00	4,00	48,00	-	72,00	3º	Aprovado	-
0000261	ENI BORGES MARQUES	14,00	2,00	4,00	48,00	0,50	68,50	4º	Aprovado	-
0002286	IVANILDA DA PENHA SOBRINHO	16,00	4,00	6,00	42,00	0,50	68,50	5º	Aprovado	-
0002969	MARIA AUXILIADORA DIAS	16,00	0,00	4,00	48,00	-	68,00	6º	Aprovado	-
0003121	LEANDRO ALVES DE SOUZA	12,00	4,00	4,00	48,00	-	68,00	7º	Aprovado	-
0000362	ROSANA FERNANDES DE SOUZA	14,00	0,00	6,00	45,00	0,50	65,50	8º	Aprovado	-
0002736	ALDACI DE JESUS BRITO	14,00	0,00	2,00	48,00	0,50	64,50	9º	Aprovado	-
0001098	ADRIANA DE ALMEIDA BRANCO SANCHES	14,00	4,00	4,00	42,00	0,50	64,50	10º	Classificado	-
0002803	CLAUDINEIA GONÇALVES ROCHA	10,00	6,00	6,00	42,00	-	64,00	11º	Classificado	-
0003326	CLAUDINEIA DE MOURA DIOGO	12,00	6,00	0,00	45,00	0,50	63,50	12º	Classificado	-
0001093	CRISLENI CRISTIAN SANTOS FREITAS	12,00	8,00	4,00	39,00	0,50	63,50	13º	Classificado	-
0001090	MARIA CRISTINA UMBELINA ROCHA	8,00	2,00	2,00	51,00	-	63,00	14º	Classificado	-
0002654	JARBAS OLIVEIRA DA SILVA	10,00	8,00	6,00	39,00	-	63,00	15º	Classificado	-
0001519	EITIENE FRANÇA DE LIMA	12,00	4,00	4,00	42,00	0,50	62,50	16º	Classificado	-
0001011	JOSIMEIRE GOMES DE MEIRA	14,00	6,00	6,00	36,00	0,50	62,50	17º	Classificado	-
0002407	LIGIA COSTA CURVELLO	16,00	4,00	6,00	36,00	0,50	62,50	18º	Classificado	-
0002854	CLEIDIA HELENA DE JESUS	10,00	4,00	0,00	48,00	-	62,00	19º	Classificado	-
0002272	EVANI DE SOUZA SILVA	14,00	4,00	2,00	42,00	-	62,00	20º	Classificado	-
0000900	SILVANA DOS SANTOS SILVA	12,00	0,00	4,00	45,00	0,50	61,50	21º	Classificado	-
0002278	JANE CEIDE MARIA DA CONCEIÇÃO	10,00	6,00	0,00	45,00	0,50	61,50	22º	Classificado	-
0002509	ANDREIA GESIELA COELHO LENZI	12,00	4,00	2,00	42,00	0,50	60,50	23º	Classificado	-
0001957	CORINA SANTOS DE OLIVEIRA SILVA	14,00	2,00	2,00	42,00	0,50	60,50	24º	Classificado	-
0000595	PATRICIA DA SILVA SANTOS	10,00	2,00	6,00	42,00	0,50	60,50	25º	Classificado	-

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

CONCURSO PÚBLICO - 001/2019

ORGANIZAÇÃO: MÉTODO SOLUÇÕES EDUCACIONAIS

RESULTADO FINAL - APÓS ANÁLISE DOS RECURSOS

026 - PROFESSOR EDUCADOR FÍSICO - NORTELÂNDIA

INSCRIÇÃO	NOME	POR	CGE	MAT	CES	TIT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	PcD
0002268	NOEMIA NERY SOARES	14,00	4,00	6,00	45,00	-	69,00	1º	Aprovado	-
0002113	CLEITON MACEDO SANTANA	8,00	2,00	6,00	51,00	-	67,00	2º	Classificado	-
0000766	DALVAN OLIVEIRA MAGALHÃES	12,00	6,00	4,00	42,00	-	64,00	3º	Classificado	-
0002769	KELLY CRISTINA SILVEIRA	16,00	2,00	4,00	39,00	-	61,00	4º	Classificado	-

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

CONCURSO PÚBLICO - 001/2019

ORGANIZAÇÃO: MÉTODO SOLUÇÕES EDUCACIONAIS

RESULTADO FINAL - APÓS ANÁLISE DOS RECURSOS

027 - ENFERMEIRO - NORTELÂNDIA

INSCRIÇÃO	NOME	POR	CGE	MAT	CES	TIT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	PcD
0000417	NAGILLA KAROLINNY FONTES ARRUDA	12,00	4,00	6,00	57,00	-	79,00	1º	Aprovado	-
0002411	FLÁVIO VINICIUS FONSECA DE SÁ	12,00	6,00	8,00	45,00	-	71,00	2º	Classificado	-
0001328	DIOGENES SOUSA AMARAL JUNIOR	16,00	2,00	4,00	48,00	-	70,00	3º	Classificado	-
0001247	ANDRESSA PIRES DA SILVA BIAVA	10,00	8,00	6,00	45,00	-	69,00	4º	Classificado	-
0000826	INÁ KHARYN MANRIQUE	16,00	6,00	0,00	45,00	-	67,00	5º	Classificado	-
0001574	PATRÍCIA PEREIRA GOMES	12,00	2,00	6,00	45,00	-	65,00	6º	Classificado	-
0000668	JULIA DE SOUZA ALVES	14,00	6,00	6,00	36,00	-	62,00	7º	Classificado	-
0002701	RAIANE APARECIDA GONÇALVES	14,00	8,00	0,00	39,00	-	61,00	8º	Classificado	-

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

CONCURSO PÚBLICO - 001/2019

ORGANIZAÇÃO: MÉTODO SOLUÇÕES EDUCACIONAIS

RESULTADO FINAL - APÓS ANÁLISE DOS RECURSOS

028 - CONTABILISTA - CÂMARA MUNICIPAL - CÂMARA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

INSCRIÇÃO	NOME	POR	CGE	MAT	CES	TIT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	PcD
0002919	LAURO JOSNEY CORRÊA	14,00	8,00	8,00	48,00	-	78,00	1º	Aprovado	-
0002783	EZEQUIAS SERAFIM DOS SANTOS	14,00	6,00	10,00	48,00	-	78,00	2º	Classificado	-
0002963	LUCAS DOS REIS CARVALHO	16,00	8,00	10,00	42,00	0,50	76,50	3º	Classificado	-
0002684	ELSON VICENTE DE CAMPOS	12,00	4,00	6,00	48,00	0,50	70,50	4º	Classificado	-
0001963	JOELSON VISCOVINI DA SILVA	12,00	8,00	8,00	42,00	-	70,00	5º	Classificado	-
0000401	ZAIRES RIBEIRO ZORZAN	10,00	2,00	6,00	48,00	0,50	66,50	6º	Classificado	-
0001382	CATRINE JULIATO	10,00	6,00	6,00	39,00	-	61,00	7º	Classificado	-

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA
CONCURSO PÚBLICO - 001/2019
ORGANIZAÇÃO: MÉTODO SOLUÇÕES EDUCACIONAIS

RESULTADO FINAL - APÓS ANÁLISE DOS RECURSOS

029 - ADVOGADO - CÂMARA MUNICIPAL - CÂMARA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

INSCRIÇÃO	NOME	CONS	ADM	TRIB	FIN	AMB	EMPR	CIV	TRAB	MUN	TIT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	PcD
0001987	RODRIGO PEREIRA PAIS	10,00	26,00	7,00	5,00	2,00	4,00	8,00	6,00	2,00	-	70,00	1º	Aprovado	-
0000894	STEPHANI BURALI GARCIA	7,00	26,00	9,00	5,00	3,00	1,00	6,00	5,00	6,00	-	68,00	2º	Classificado	-
0002609	DHIEGO GARCEZ LEITE	10,00	22,00	7,00	5,00	4,00	3,00	6,00	5,00	4,00	0,50	66,50	3º	Classificado	-
0001751	CAIO ALEXANDRE OJEDA DA SILVA	10,00	20,00	10,00	4,00	2,00	3,00	10,00	5,00	0,00	-	64,00	4º	Classificado	-
0001822	MANOELA DA SILVA ANTUNES	6,00	24,00	6,00	5,00	3,00	2,00	7,00	4,00	6,00	-	63,00	5º	Classificado	-
0000622	RANIELY BENITES GONÇALVES	7,00	24,00	6,00	5,00	4,00	0,00	5,00	5,00	6,00	-	62,00	6º	Classificado	-
0000672	THIAGO JUNIOR TAVARES FERREIRA	8,00	22,00	5,00	3,00	1,00	2,00	7,00	5,00	8,00	-	61,00	7º	Classificado	-
0000023	VALQUIRIA DA SILVA	5,00	26,00	6,00	6,00	4,00	3,00	3,00	3,00	4,00	-	60,00	8º	Classificado	-

O Senhor **JOSSIMAR JOSÉ FERNANDES**, Prefeito Municipal, de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e na forma prevista no artigo 37 da Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, Leis Municipais155/2010; 021/2005; 509/2019 e 513/2019, em conjunto com a **COMISSÃO ORGANIZADORA DO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA – MATO GROSSO**, nomeada pela Portaria nº 593/2019, de 12 de setembro de 2019, mediante as condições estipuladas neste Edital e demais disposições legais aplicáveis,

TORNA PÚBLICO, aos interessados, **A DIVULGAÇÃO DO EDITAL DO RESULTADO FINAL DO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL Nº 001/2019**, conforme discriminados no Anexo I, deste Edital:

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço Municipal Pedro Coelho Ormond, sede do Município de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, aos 29 dias do mês de novembro de 2019, 66º da Emancipação Político-Administrativa. (29.11.2019).

_____

JOSSIMAR JOSÉ FERNANDES

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 622/2019, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2019.

O Sr. **JOSSIMAR JOSÉ FERNANDES**, Prefeito Municipal de Nortelândia,

Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo cargo,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar o Senhor **EVALDO FERREIRA DA SILVA,** Portador da Cédula de Identidade **RG nº 616045 SSP/MT** e do **CPF nº 535.216.171-49** do **Cargo em Comissão Nível DAS-4 "Chefe de Operações de Serviços Públicos",** do Departamento de Transportes da Prefeitura Municipal de Nortelândia - MT.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Pedro Coelho Ormond, Município de Nortelândia, Estado de Mato Grosso. Aos 29 dias do mês de novembro de 2019, 66º da Emancipação Político-Administrativa. 29.11.2019

JOSSIMAR JOSÉ FERNANDES

Prefeito Municipal

MARLENE JULIA DE OLIVEIRA SCARPAT

Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças

PREVINORTE
TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL Nº 001/2019/PREVINORTE

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL Nº 001/2019/PREVINORTE

CONTRATO RESCINDIDO: Nº 001/2019

CONTRATANTE: PREVINORTE – FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE NORTELANDIA-MT

CONTRATADA: PERFORMANCE – ASSESSORIA PUBLICA (P. H. DA C. FERREIRA ASSESSORIA PUBLICA)

O FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE NORTELANDIA, sito à Avenida Prefeito João Macaúba, 82, Centro, Nortelândia - MT, devidamente cadastrada no CNPJ sob o nº 04.425.170/0001-06, representado neste ato por seu Diretor Executivo, Sr. JULIO CEZAR GOMES, brasileiro, solteiro, portador do CPF nº 593.490.341-15, e do RG 931.603 SSP/MT, residente e domiciliado na Rua dos Garimpeiros, 1763, Bairro Novo Horizonte, Nortelândia/MT, Contratante no instrumento rescindendo, onde figura como Contratada PERFORMANCE – ASSESSORIA PUBLICA (P. H. DA C. FERREIRA ASSESSORIA PUBLICA) devidamente cadastrada no C.N.P.J. sob n.º 09.517.508/0001-36, Rua Paineiras Brancas, Nº 08 Quadra 19 – Bairro Jd. dos Ipês – Cuiabá – MT, neste ato representada por PAULO HENRIQUE DA COSTA FERREIRA, brasileiro, solteiro, portador do CPF. 011.073.841-17 e do RG. 1388088-8 SSP/MT,

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: A presente rescisão tem como OBJETO, o contrato de prestação de serviços celebrado entre as partes supra mencionadas, o qual teve como fundamento, o seguinte: Serviços Técnicos Especializados em Assessoria Continuada nas Áreas Previdenciárias, Econômica, na Concessão de Benefícios e Locação de Software para Gerenciamento de Regimes Próprios de Previdência, datado do dia 02 de janeiro do ano de 2019, cuja cópia segue anexa ao presente.

DAS CONSIDERAÇÕES DO DISTRATO

CLÁUSULA SEGUNDA: A parte acima denominada como Contratante, vem através do presente, rescindir unilateralmente, a partir data da assinatura deste, o Contrato nº 001/2019, firmado entre as partes já qualificadas, considerando que não existem condições orçamentárias para continuar assumindo todas as obrigações decorrentes dos contratos de assessoramento e de serviços técnicos, atualmente pactuados entre o Previnorte e entidades externas, tendo como motivo determinante para tanto, o relevante interesse público em manter a Administração Pública em conformidade com os ditames fiscais de gestão dos recursos públicos conforme determina Orientação Normativa MPS N.º 01/2007, de 23 de janeiro de 2007, e Lei nº 9.717/98 de 27 de Novembro de 1998, que fixa à taxa de administração com limite de até 2% (dois por cento) do valor das remunerações, dos proventos e pensões dos segurados vinculados ao RPPS, relativo ao exercício financeiro anterior.

CLÁUSULA TERCEIRA: Todas as cláusulas e condições contidas no referido contrato restam desde já rescindidas.

DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA QUARTA: A presente rescisão passa a vigorar entre as partes a partir da assinatura da mesma pelo representante legal da parte contratante (pessoa jurídica de direito público) no instrumento ora rescindido.

CLÁUSULA QUINTA: Faz parte do presente instrumento cópia do contrato de prestação de serviços, independente de sua transcrição.

CLÁUSULA SEXTA: A parte contratada terá o prazo de 05 (cinco) dias a partir da publicação desta rescisão para se manifestar a respeito da mesma, sob pena de incorrer em multa.

DO FORO

CLÁUSULA SÉTIMA: Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas desta rescisão, é competente o foro da comarca de Nortelândia-MT, conforme disposto no contrato rescindido.

E para que a presente rescisão surta seus efeitos jurídicos, segue assinado pela autoridade competente, na presença de duas testemunhas que também assinam, e publicado no órgão oficial de imprensa do Município.

Nortelândia- MT, 29 de Novembro 2019.

_____

JULIO CEZAR GOMES

DIRETOR EXECUTIVO PREVINORTE

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

1) _____ 2) _____

NOME: THIAGO JOSÉ DOS SANTOS NOME: VANESSA MARJORIE ALBERT

RG N.º: **168.917-83** SSPMT RG N.º: 8078407181 SJ/RS

CPF N.º: 730.773.721-34 CPF N.º: 918.456.021-53

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO DISTRATO Nº 010/2019 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 035/2019

DISTRATO Nº 010/2019 DO CONTRATO Nº 035/2019

Distratante: Prefeitura Municipal de Nortelândia-MT.

Distratada: Liz Mendes Ormond, inscrito no **CPF nº** 013.760.191.32

Valor do Contrato restante a ser cancelado: R$ 3.054,92 (três mil, cinquenta e quatro reais e noventa e dois centavos) global.

Objeto: Rescisão amigável do Contrato de nº 035/2019, prestação de serviços profissionais na função de Assistente Social, conforme processo seletivo simplificado nº 001/2018.

Dotação Orçamentária: 06.003.08.244.0021.20038.3190040000.0129000000

Data da Rescisão/Assinatura: 29/11/2019

PREVINORTE
TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL Nº 003/2019/PREVINORTE

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL Nº 003/2019/PREVINORTE

CONTRATO RESCINDIDO: Nº 003/2019

CONTRATANTE: PREVINORTE – FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE NORTELANDIA-MT

CONTRATADA: H.BOSA & F.GARCIA LTDA

O FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE NORTELANDIA, sito à Avenida Prefeito João Macaúba, 82, Centro, Nortelândia - MT, devidamente cadastrada no CNPJ sob o nº 04.425.170/0001-06, representado neste ato por seu Diretor Executivo, Sr. JULIO CEZAR GOMES, brasileiro, solteiro, portador do CPF nº 593.490.341-15, e do RG 931.603 SSP/MT, residente e domiciliado na Rua dos Garimpeiros, 1763, Bairro Novo Horizonte, Nortelândia/MT, Contratante no instrumento rescindendo, onde figura como Contratada H.BOSA & F.GARCIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.541.510/0001-20, com sede social à Rua Pará, 291, Bairro Centro, Sorriso - MT, CEP 78.890- 000, neste ato representada pelo seu Sócio Diretor, Sr. IGOR FRANÇA GARCIA , brasileiro, casado, portador do CPF nº 013.475.576-60, residente e domiciliado na Rua Monsenhor Trebaure, nº 210, Bairro Centro Norte, CEP 78.005-380, Cuiabá – MT, Fone (65) 3621-8267, (65) 9242-8876, e-mail igor_atuario@hotmail.com,

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: A presente rescisão tem como OBJETO do presente Contrato, a prestação de serviços de Assistência e Consultoria de Investimentos no acompanhamento da carteira de investimento, com o objetivo do cumprimento da Meta Atuarial e do Plano Anual de Investimentos - PAI, conforme exigência da Resolução CMN 3.922/10, datado do dia 02 de janeiro do ano de 2019, cuja cópia segue anexa ao presente.

DAS CONSIDERAÇÕES DO DISTRATO

CLÁUSULA SEGUNDA: A parte acima denominada como Contratante, vem através do presente, rescindir unilateralmente, a partir data da assinatura deste, o Contrato nº 001/2019, firmado entre as partes já qualificadas, considerando que não existem condições orçamentárias para continuar assumindo todas as obrigações decorrentes dos contratos de assessoramento e de serviços técnicos, atualmente pactuados entre o Previnorte e entidades externas, tendo como motivo determinante para tanto, o relevante interesse público em manter a Administração Pública em conformidade com os ditames fiscais de gestão dos recursos públicos conforme determina Orientação Normativa MPS N.º 01/2007, de 23 de janeiro de 2007, e Lei nº 9.717/98 de 27 de Novembro de 1998, que fixa à taxa de administração com limite de até 2% (dois por cento) do valor das remunerações, dos proventos e pensões dos segurados vinculados ao RPPS, relativo ao exercício financeiro anterior.

CLÁUSULA TERCEIRA: Todas as cláusulas e condições contidas no referido contrato restam desde já rescindidas.

DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA QUARTA: A presente rescisão passa a vigorar entre as partes a partir da assinatura da mesma pelo representante legal da parte contratante (pessoa jurídica de direito público) no instrumento ora rescindido.

CLÁUSULA QUINTA: Faz parte do presente instrumento cópia do contrato de prestação de serviços, independente de sua transcrição.

CLÁUSULA SEXTA: A parte contratada terá o prazo de 05 (cinco) dias a partir da publicação desta rescisão para se manifestar a respeito da mesma, sob pena de incorrer em multa.

DO FORO

CLÁUSULA SÉTIMA: Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas desta rescisão, é competente o foro da comarca de Nortelândia-MT, conforme disposto no contrato rescindido.

E para que a presente rescisão surta seus efeitos jurídicos, segue assinado pela autoridade competente, na presença de duas testemunhas que também assinam, e publicado no órgão oficial de imprensa do Município.

Nortelândia- MT, 29 de Novembro 2019.

_____

JULIO CEZAR GOMES

DIRETOR EXECUTIVO PREVINORTE

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

1) _____ 2) _____

NOME: THIAGO JOSÉ DOS SANTOS NOME:

RG N.º: 168.917-83 **SSPMT** RG N.º:

CPF N.º: 730.773.721-34 CPF N.º:

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 624/2019, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2019.

O Sr. **JOSSIMAR JOSE FERNANDES**, Prefeito Municipal de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo cargo,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar o Senhor **Ewerton Luiz Souza Campos,** Portador da Cédula de Identidade **RG nº 1856356-7 SSP/MT** e do **CPF nº 037.151.331-63** do **Cargo em Comissão Nível DAS-4 "COORD. DE PATRIMÔNIO E ARQUIVO"** da Prefeitura Municipal de Nortelândia - MT.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Pedro Coelho Ormond, Município de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, aos 29 dias do mês de novembro de 2019, 66º da Emancipação Político-Administrativa. 29.11.2019.

JOSSIMAR JOSÉ FERNANDES

Prefeito Municipal.

MARLENE JULIA DE OLIVEIRA SCARPAT

Secretária de Administração, Planejamento e Finanças

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 623/2019, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2019.

O Sr. **JOSSIMAR JOSÉ FERNANDES**, Prefeito Municipal de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo cargo,

R E S O L V E:

Art. 1.º Exonerar o Senhor **JOSÉ SILVA DOS SANTOS JUNIOR,** Portador da Cédula de Identidade **RG nº 21399026 SSP/MT** e do **CPF nº 034. 491.411-98**, do **Cargo de "Assessor Especial de Assistência Social" e "Coordenador de Programa e Projetos Sociais" da Secretaria de Assistência Social**da Prefeitura Municipal de Nortelândia-MT.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Pedro Coelho Ormond, Município de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, aos 29 dias do mês de novembro de 2019, 66º da Emancipação Político-Administrativa. 29.11.2019.

JOSSIMAR JOSÉ FERNANDES

Prefeito Municipal

MARLENE JÚLIA DE OLIVEIRA SCARPAT

Secretária de Administração, Planejamento e Finanças

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO N.27.2019

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO N.27. 2019

A **Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT**,através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, nomeada na **Portaria n 01/2019** do dia 02 de Janeiro de 2019, torna público que se encontra autorizada a realização de licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sobre o **Nº 27/2019**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM/LOTE**, na forma de Execução direta, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção de proposta mais vantajosa, conforme descrito neste Edital e seus anexos, em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002, e subsidiariamente, com a Lei Federal nº 8.666/1993, com a Lei Complementar nº 123/2006, e demais legislações vigentes, bem como as disposições descritas na íntegra deste Edital e em seus anexos.

OBJETO: O objeto da presente licitação tem o objetivo à escolha da proposta mais vantajosa para REGISTRO DE PREÇOS COM ITENS EXCLUSIVOS E ITENS COM RESERVA DE COTA DE ATÉ 25% PARA MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS, MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, do tipo menor preço por item/lote, para **aquisição de futura e eventual contratação de empresa para fornecimento *de Gêneros Alimentícios perecíveis, não perecíveis ou semiperecíves* para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Educação e Esportes do Município de Nossa Senhora do Livramento, no fornecimento da Merenda Escolar aos alunos da rede Municipal de Ensino,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e anexos deste edital.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Á Partir do dia 03/12/2019 às 10:00 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF);

DO ENCERRAMENTO DAS PROPOSTAS: Á partir do dia 13/12/2019 às 09:00 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF);

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 13/12/2019 às 09:30 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF);

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 13/12/2019 às 10:30 horas (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF).

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.bll.org.br

LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através da Pregoeira e Equipe de Apoio.

EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico mencionado e site http://www.nossasenhoradolivramento.mt.gov.br/

DA RETIRADA: O Instrumento Convocatório e seus anexos poderão ser retirados, até a hora marcada para a abertura da sessão no endereço eletrônico mencionado.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pela Pregoeira e Equipe de Apoio na sede da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT, sito à Avenida Coronel Botelho n458 – CEP 78.178.000, Nossa Senhora do Livramento - MT, em dias úteis nos horários de 07h00min as 13h00min (Horário de Cuiabá/MT), telefone: (65) 3351-1200 site: http://www.nossasenhoradolivramento.mt.gov.br/ ou pelo e-mail: licitacao@livramento.mt.gov.br

Nossa Senhora do Livramento-MT., 26 de novembro de 2019.

Leonildes Fátima da S. Benevides

Pregoeira 01/2019

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO N.28.2019

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO N.28. 2019

A **Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT**,através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, nomeada na **Portaria n 01/2019** do dia 02 de Janeiro de 2019, torna público que se encontra autorizada a realização de licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sobre o **Nº 28/2019**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM/LOTE**, na forma de Execução direta, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção de proposta mais vantajosa, conforme descrito neste Edital e seus anexos, em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002, e subsidiariamente, com a Lei Federal nº 8.666/1993, com a Lei Complementar nº 123/2006, e demais legislações vigentes, bem como as disposições descritas na íntegra deste Edital e em seus anexos.

OBJETO: O objeto da presente licitação tem o objetivo à escolha da proposta mais vantajosa para REGISTRO DE PREÇOS, para Contratação de empresa para futura e eventual prestação de serviços de Borracharia, Conserto, Montagem e Troca de pneus dos veículos da frota da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, visando atender a demanda das Secretarias do município de Nossa Senhora do Livramento, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e anexos do edital.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Á Partir do dia 03/12/2019 às 10:00 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF);

DO ENCERRAMENTO DAS PROPOSTAS: Á partir do dia 16/12/2019 às 09:00 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF);

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: Á partir do dia 16/12/2019 às 09:30 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF);

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Á partir do dia 16/12/ 2019 às 10:30 horas (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF).

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.bll.org.br

LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através da Pregoeira e Equipe de Apoio.

EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico mencionado e site http://www.nossasenhoradolivramento.mt.gov.br/

DA RETIRADA: O Instrumento Convocatório e seus anexos poderão ser retirados, até a hora marcada para a abertura da sessão no endereço eletrônico mencionado.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pela Pregoeira e Equipe de Apoio na sede da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT, sito à Avenida Coronel Botelho n458 – CEP 78.178.000, Nossa Senhora do Livramento - MT, em dias úteis nos horários de 07h00min as 13h00min (Horário de Cuiabá/MT), telefone: (65) 3351-1200 site: http://www.nossasenhoradolivramento.mt.gov.br/ ou pelo e-mail: licitacao@livramento.mt.gov.br

Nossa Senhora do Livramento-MT., 26 de novembro de 2019.

Leonildes Fátima da S. Benevides

Pregoeira 01/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 035 2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 035 2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM ASSESSORIA E CONSULTORIA PARA A ADMINISTRAÇÃO EM GERAL, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DE TODAS AS SECRETARIAS E DO SETOR DE LICITAÇÕES NO QUE SE REFERE Á LEGALIDADE DE PROCESSOS DE AQUISIÇÃO, COM EMISSÃO DE PARECERES TÉCNICO-CONSULTIVOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA HELLEN JANE SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº. 004065/2019 MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2019 SRP - 12 (DOZE) MESES

Pelo presente instrumento, o **Município de Nossa Senhora do Livramento,** inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.507.514/0001-26, com sede na Av. Coronel Botelho, 458– Centro, e denominado de CONTRATANTE, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Silmar de Souza Gonçalves, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 279284 SSP/MT, e do CPF nº 167.522.791-87 residente e domiciliado na Estrada do Rio dos Peixes S/N Fazenda São Rafael – Zona Rural neste município em pleno exercício de seu mandato e, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma presencial, para REGISTRO DE PREÇOS Pregão Presencial nº0021/2019 processo administrativo n.º **004065/2019** publicada a homologação no dia 29 de Novembro de 2019 Edição 3366, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

FORNECEDORA: EMPRESA HELLEN JANE SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 30.928.827/0001-20, com sede Rua 24 de Maio 626, Bairro Centro município de Varzea Grande/MT CEP: 78110-142 neste ato representada pela senhora Hellen Jane Pereira Leite Silva Campos portadora do RG: 1326732-9 SSP/MT e CPF: 003.107.291-73, OAB/MT 17.629, residente e domiciliado Rodovia Mario Andreazza s/n condomínio Esmeralda casa 274 Bairro Petropolis município de Varzea Grande –MT CEP: 78144-902.

1. CLAUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para Registro de preços visando futura**E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM ASSESSORIA E CONSULTORIA PARA A ADMINISTRAÇÃO EM GERAL, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DE TODAS AS SECRETARIAS E DO SETOR DE LICITAÇÕES NO QUE SE REFERE Á LEGALIDADE DE PROCESSOS DE AQUISIÇÃO, COM EMISSÃO DE PARECERES TÉCNICO-CONSULTIVOS,** de acordo com as condições, especificações, e quantitativos, **TERMO DE REFERÊNCIA N° 124/2019 NUMERO DO PROCESSO: 004065/2019 PREGÃO PRESENCIAL 021/2019** que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. CLAUSULA SEGUNDA DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Razão Social	**EMPRESA HELLEN JANE SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 30.928.827/0001-				
Endereço	Rua 24 de Maio 626, Bairro Centro município de Varzea Grande/MT CEP: 78110-142				
Contato	comercialadvocaciahj@gmail.com (65) 981280410				
Representante	Hellen Jane Pereira Leite Silva Campos				
Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
	Contratação de empresa para prestar serviços de assessoria e consultoria para a Administração em geral, visando atender a demanda de todas as secretarias e do setor de licitações no que se refere á legalidade de processos de aquisição, com emissão de pareceres técnico-consultivos conforme descrições abaixo: ***Termo de Referência; Minuta de edital; Contratos; Impugnações; Recursos/homologação Assessoramento nas aquisições e serviços das secretarias municipais; Assessoramento nos certames licitatórios; Demais serviços/pareceres administrativos referentes as aquisições e serviços; Aditivos; Minutas de Contrato; Pareceres administrativos referentes á legalidade de atos a serem adotados pelas secretarias municipais; Deverá permanecer 01 (um) profissional nas dependências da prefeitura diariamente para atender a demanda, devidamente registrado na OAB;***	MESES	12	9.282,00	111.384.00
R$ 111.384,00 (Cento e Onze Mil Trezentos e Oitenta e Quatro Reais)					

2.2. Os valores acima poderão eventualmente sofrer revisão (aumento ou decréscimos) nas seguintes hipóteses:

a) Para mais, visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial desta Ata, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior caso fortuito, fato do príncipe e fato da administração, nos termos do art. 65, II, “d” e § 5º da Lei 8.666/93;

b) Para menos, na hipótese do valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do príncipe previsto no art. 65, § 5º da Lei 8.666/93.

2.3. A revisão de preços será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado;

2.4. Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, etc.).

3. CLAUSULA TERCEIRA VALIDADE DA ATA

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir de sua assinatura não podendo ser prorrogada.

4. CLAUSULA QUARTA REVISÃO E CANCELAMENTO

4.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

4.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

4.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

4.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

4.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

4.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

4.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

4.7.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

4.7.6. Por razões de interesse públicas devidamente demonstradas e justificadas;

4.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.7.1, 4.7.2 e 4.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.10. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

4.11. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

4.12. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

a. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades da Contratada, relativas ao fornecimento.

b. Caso a Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, o seu exclusivo critério, poder suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que a contratada cumpra integralmente a condição contratual infringida.

5. CLAUSULA QUINTA – DA GERENCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997. 5.2 O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

5.3 A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos nesta Ata de Registro de Preço.

5.4 A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos aspectos mencionados no art. 34 da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 2008, quando for o caso.

5.5 O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.6 A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido nesta Ata de Registro de Preço, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

5.7 O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.8 O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, nesta Ata de Registro de Preço e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.9 As disposições previstas nesta cláusula não excluem o disposto no Anexo IV (Guia de Fiscalização dos Contratos de Terceirização) da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 2008, aplicável no que for pertinente à contratação.

5.10 A fiscalização da execução dos serviços abrange, ainda, as seguintes rotinas:

5.10.1 Verificar a pontualidade na entrega dos serviços; 5.10.2 Analisar se os prazos estão sendo cumpridos; 5.11 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993. 5.12 Será designado para fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços, do objeto da presente contratação, conforme a seguir: 5.12.1 **A Secretaria Municipal de Administração e Planejamento: Servidora Walquiria Conceição de Medeiros** que deverá atestar os documentos, quando comprovada a fiel e correta entrega para fins de pagamento. 5.13 Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados. 5.14 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.15 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO LOCAL , PRAZO

6.1Prazo para entrega do objeto: será iniciada em até 02 (dois) dias a contar da ordem de fornecimento dos serviços, na forma que segue: *6.1.1 Atender a demanda da Secretaria diariamente; 61.2Analisar os termos de referência das unidades demandantes;*

6.1.3Emitir parecer quanto aos processos licitatórios da administração

.

6.2. Do local de entrega dos serviços: Os serviços serão prestados no Paço Municipal, em sala disponibilizada pela CONTRATANTE, que fornecerá ainda os equipamentos necessários para a realização e execução do serviço.

7. CLAUSULA SETIMA DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS

7.1. A despesa decorrente das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias,

Secretaria/Unidade	Recurso	Projeto Atividade	Reduzido Dotação	Natureza de Despesa	Fonte
Secretaria de ADM	Próprio	2089	040038	33.90.39.00	100
Secretaria de Educação	Próprio	2045	050019	33.90.39.00	100
Secretaria de Saúde	Próprio	2030	070008	33.90.39.00	100
Secretaria de Assistência Social	Próprio	2022	060008	33.90.39.00	100
Secretaria de Obras	Próprio	2074	080013	33.90.39.00	100
Secretaria de Desenvolvimento Rural	Próprio	2036	100007	33.90.39.00	100

8.CLAUSULA OITAVA DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1 Prazo para recebimento provisório do objeto, se houver:

8.1.1.2 Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de 05(cinco.) dias, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes nesta Ata de Registro de Preço

8.2. Prazo para recebimento definitivo do objeto:

8.2.2 . Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço executado e materiais empregados, com a conseqüente aceitação mediante termo circunstanciado.

8.2.3. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes nesta Ata de Registro de Preço e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

8.1.4 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

8.1.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato

9.CLAUSULA NONA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 Executar os serviços conforme especificações deste nesta Ata de Registro de Preço, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas nesta Ata de Registro de Preço 9.2 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.3 Manter o empregado nos horários predeterminados pela Administração;

9.4 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.5 Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

9.6 Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;

9.7 Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

9.8 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.9 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.10 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.11 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993. **9.12** Prestar Consultoria presencial, com visitas técnicas de no mínimo 06 (seis) diariamente, na sede da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento, com responsabilidade de custeio próprio de todas as despesas de viagem, tais como locomoção, alimentação, bem como responder através consultas telefônicas, e-mail ou programas de troca de mensagens todos e quaisquer esclarecimentos que por ventura vierem a solicitar. **9.13** Manter 01 (um) profissional responsável técnico pelos serviços contratados, apenas profissionais legalmente habilitados pela OAB, com as qualificações já observadas neste instrumento e respectivas propostas, sob pena de paralisação dos serviços e suspensão de todo e qualquer pagamento; **9.14** Promover a organização técnica e administrativa dos serviços de modo a conduzi-los eficientemente, com total atendimento a legislação vigente.

10. CLAUSULA DECIMA DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço; 10.2Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade da prestação de serviço provisoriamente com as especificações constantes nesta Ata de Registro de Preço, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.2 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

10.3 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

10.4Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos nesta Ata de Registro de Preço;

10.4.1 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10.4.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.4.3 Exercer o acompanhamento e a fiscalização do contrato, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10.4.4 Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso do contrato, fixando prazo para a sua correção e ou devolução dos produtos;

10.4.5 Pagar à Contratada o valor resultante dos produtos, no prazo e condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço

10.4.6 Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada.

11. CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DO REAJUSTE DE PREÇOS

11.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período da vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo repasse do percentual determinado.

11.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderá ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

11.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

11.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço da 1ª (primeira), as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso ou negociação.

11.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela **Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento**.

12. CLAUSULA DECIMA SEGUNDA DA FORMA DE PAGAMENTO

12.1. O pagamento será efetuado mensalmente em até 10 (dez) dias após a emissão da nota fiscal, conforme Nota Fiscal, discriminada de acordo com o objeto do contrato, e após atestado de recebimento definitivo dos serviços pelo fiscal do contrato indicado pela Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento. A nota deverá ser emitida para cada contratado de acordo com a rota e os quantitativos especificados na Ordem de Fornecimento dos Serviços e acompanhada das seguintes certidões: Receita Federal, SEFAZ, FGTS, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

12.2 Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993. 12.3 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato. 12.4 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993. 12.5 Constatando-se, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018. 12.6 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante. 12.7 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento. 12.8 Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital. 12.9 Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante. 12.10 Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018. 12.11 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos. 12.12 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa. 12.13 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

12.14 Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

12.15 . Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável. 12.16 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar. 12.17 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	I =	(6 / 100)	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%

12.18 A Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento pagará à contratada, pelos materiais, os preços integrantes da proposta aprovada, ressalvada a ocorrência de imprevistos. Fica expressamente estabelecido que no preço global estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para o fornecimento, de acordo com as condições previstas nas Especificações e nas Normas indicadas neste processo.

12.19 Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

12.20 Não será efetuado o pagamento em nome de terceiros, ou em conta de Poupança, sendo que referido pagamento poderá ficar suspenso até que sejam devidamente cumpridas as exigências do Edital.

12.21 A critério da Administração poderão ser utilizados os pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas, indenizações a terceiros, ou outras de responsabilidade da Adjudicada.

12.22 Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

12.23 A Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”.

12.24 Os pagamentos serão efetuados pela tesouraria à vista de Nota Fiscal Eletrônica – NFe, apresentadas, que deverão ser enviadas para o serviço de email institucional Prefeitura a seguir: nfe@nossasenhoradolivramento.mt.gov.br, e a DANFE deverá ser emitida e acompanhar a mercadoria.

12.25 Havendo divergência ou erro na emissão da Nota Fiscal Eletrônica-NFe, modelo 55, será interrompida a contagem do prazo para fins de pagamento, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização da referida Nota fiscal Eletrônica – Nfe.

13. CLAUSULA DECIMA TERCEIRA DAS PENALIDADES

13.1Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

13.1.1 inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

13.1.2 ensejar o retardamento da execução do objeto;

13.1.3 fraudar na execução do contrato;

13.1.4 comportar-se de modo inidôneo;

13.1.5 cometer fraude fiscal;

13.1.6 não mantiver a proposta.

13.2A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

13.2.1 advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

13.2.2 multa moratória de até 05(cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10(dez) dias;

13.2.2.1 em se tratando de inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), aplicar-se-á multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento), de modo que o atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração contratante a promover a rescisão do contrato;

13.2.2.2 as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

13.2.2.3 multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

18.2.3.1. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

13.2.4. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

13.2.4.1. impedimento de licitar e contratar com a União com o conseqüente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

13.2.4.2. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

13.3Também fica sujeita às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

13.3.1 tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

13.3.2 tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

13.3.3 demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.4A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

13.5As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

13.5.1 Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.6A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14CLAUSULA DECIMA QUARTA DOS ILÍCITOS PENAIS

14.1 A empresa contratada deverá comprovar que os documentos dos veículos estão regulares, e passar pela vistoria (autorização) da Comissão de Vistoria do Transporte Escolar para início dos serviços

15 – CLAUSULA DECIMA QUINTA DOS ILÍCITOS PENAIS

15.1. As infrações penais tipificadas na Lei nº 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

16 CLAUSULA DECIMA SEXTA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão nº 021/2019 e seus anexos e as propostas das classificadas.

17 CLAUSULA DECIMA SETIMA - DO FORO

17.1. As partes contratantes elegem o foro de Várzea Grande-MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

17.2. E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei nº 8.666/93.

Nossa Senhora do Livramento – MT,29 de Novembro 2019.

CONTRATANTE:

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

Prefeito Municipal

CONTRATADA

EMPRESA HELLEN JANE SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

CNPJ sob o nº **30.928.827/0001-20,**

Representada pela senhora Hellen Jane Pereira Leite Silva Campos

RG: 1326732-9 SSP/MT e CPF: 003.107.291-73,

OAB/MT 17.629

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

CAMARA MUNICIPAL
RESULTADO DE LICITAÇÃO

RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2019

OBJETO: Registro de preços para eventual contratação por prazo determinado de empresa especializada em software de gestão pública integrada para fornecimento de licenças de uso (locação) com acesso ilimitado de usuários, migração de dados, implantação, treinamento, manutenção e suporte técnico em Gestão do Planejamento PPA/LDO/LOA e Orçamento, Contabilidade e Tesouraria; Geração de Informações para o TCE/MT; Recursos Humanos e Folha de Pagamento; Holerite Web; Compras e Licitação da Câmara Municipal de Nova Bandeirantes Estado de Mato Grosso C.N.P.J. n.º 33.683.798/0001-72 Av. Comendador Luiz Meneghel, 44 Centro- CEP: 78 565-000 - Nova Bandeirantes - MT Fone/Fax: (66) 572-1182 Web; Patrimônio Público; Almoxarifado; Gestão de Protocolo Web; Frotas; Portal da Transparência; e Provimento de Data Center, tudo isso com pleno atendimento à Lei N° 4.320/64, à Lei de Responsabilidade Fiscal, à NBCASP e às normativas do TCE-MT, conforme as condições e especificações técnicas mínimas constantes neste Edital e seus Anexos.

A Câmara Municipal de Nova Bandeirantes, através da Comissão de Pregão, em cumprimento a Lei nº 8.666/93, torna público o resultado do Processo Licitatório na modalidade PREGÃO RESENCIAL Nº 004/2019, em que foi declarado vencedor a empresa:

1 – AGILI SOFTWARES BRASIL LTDA, CNPJ : 26.804.377/0003-59, no valor de R$ 55.600,00 (cinquenta e cinco mil e seiscentos reais).

Nova Bandeirantes - MT, 29 de novembro de 2019

Joaquim Schmoeller

Pregoeiro

DEPTO LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 054/2019

PREGÃO ELETRONICO Nº 004/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 105/2019

Aos 29 (vinte e nove) dias do mês de novembro do ano de 2019, de um lado o MUNICIPIO DE NOVA BANDEIRANTES, com sede na Avenida Comendador Luiz Meneguel, n.º 62, centro, nesta cidade, devidamente inscrita no CGC/MF sob o n.º 33.683.822/0001-73, neste ato, representado pelo **Prefeito Municipal, Sr. Valdir Pereira dos Santos,** brasileiro, empresário, portador do R.G. n.º 24127310 SSP/MT e inscrito no CPF nº 236.135.139-00, residente e domiciliado no município de Nova bandeirantes, neste ato denominado simplesmente **ORGAO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS**, realizado por meio do **PREGAO ELETRONICO Nº 004/2019**, e de outro lado a empresa adjudicatária nos itens abaixo, homologada em **29/11/2019**, doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, nos termos do Art. 15 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado na Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes – MT, o preço do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o **REGISTRO DE PREÇO EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, PARA SUPRIR A DEMANDA DO HOSPITAL MUNICIPAL E AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE PARA PREVENÇÃO E ASSISTÊNCIA HOSPITALAR A POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES - *MATO GROSSO*, de** acordo com as especificações, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

Fornecedor:	**TOP NORTE COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR EIRELI**			CNPJ:	**22.862.531/0001-26**
Endereço:	R JOSE BONIFACIO			Nº:	531
Bairro:	CENTRO	Cidade:	BARAO COTEGIPE - RS	CEP:	99.740-000
Representante Legal:	*ADRIANA FATIMA GURALSKI*			CPF:	*021.847.330-32*
Email:	topnorte1@gmail.com			Telefone:	(54) 3523-2028/ 9901-1991
Banco:	**BRASIL**	Agencia:	**425-X**	Conta Corrente:	**30332-1**

LOTE	DESCRITIVO	UNIDADE	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
61	DIPIRONA SODICA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 500 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UNIDADE	60.000	GREENPHARMA	R$ 0,08	R$ 4. 800,00
64	ENALAPRIL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COMPRIMIDO	60.000	MEDQUIMICA	R$ 0,03	R$ 1. 800,00
65	ENALAPRIL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 20 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COMPRIMIDO	40.000	CIMED	R$ 0,04	R$ 1. 600,00
77	FITA ADESIVA POROSA - VISCOSE NAO TECIDO, HIPOALERGICO, CONFORTAVEL, POROSO,COM ADESIVO ACRILICO HIPOALERGENICO,MEDINDO 50,00 MM X 10,00 M,INDIVIDUAL,ESTERIL,ROTULAGEM RESPEITANDO O DECRETO LEI 79094/77 DE ACORDO COM LEGISLACAO VIGENTE M. SAUDE E LEI 8.078/ 90.	ROLO	1.000	MISSNER	R$ 3,61	R$ 3. 610,00
107	LUVA CIRURGICA ESTERIL - TAMANHO 7,5,EM LATEX,HIPOALERGENICA,FORMATO ANATOMICO,PUNHO COM BAINHA REFORCADA,APRESENTACAO EM PAR COM INDICACAO MAO DIREITA E MAO ESQUERDA,EMBALAGEM COM NUMERO , VALIDADE E MARCA COMERCIAL	PAR	5.000	MEDFEEL SANRO	R$ 0,99	R$ 4. 950,00
131	PERMETRINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA LOCAO,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO TOPICA	UNIDADE	1.000	NATIVITA	R$ 2,19	R$ 2. 190,00
						R$ 18. 950,00

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação.

3. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1 Uma vez notificada de que o Município efetivara a contratação, a licitante vencedora deverá comparecer nos 02(dois) dias uteis à notificação, para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Capítulo XX deste certame.

3.2. Entregar o objeto licitado conforme especificações do edital e seus anexos em consonância com a Proposta de Preço a vencedora obriga-se a:

a) Atender as requisições do Município fornecendo os materiais descritos por este Instrumento Convocatório, nos preços constantes de sua proposta e em conformidade com as especificações estipuladas no Anexo I; b) Caso haja reduções ou descontos, a empresa vencedora compromete-se a repassá-los ao Município, ainda que, após expedida a Ordem de Fornecimento. c) Disponibilizar os materiais para serem retirados conforme a necessidade do Município, sem que com isso haja qualquer custo adicional, deste edital. d) Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto da licitação, sem prévia anuência do Município; e) Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital; f) Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez inexistir, no caso, vínculo empregatício deles com o Município; g) Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

3.3. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES.

3.4. Arcar com eventuais prejuízos causados à PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato.

3.5. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato ou da nota de empenho.

3.6. Caso haja reduções ou descontos, a empresa vencedora compromete-se a repassa-los ao Município, ainda que, após expedida a Ordem de Fornecimento.;

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento dos itens licitados;

4.2. Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

4.3. Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

4.4. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento objeto;

4.5. Disponibilizar local para recebimento e guarda dos produtos solicitados.

4.6. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

4.7. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

5. DO RECEBIMENTO DO OBJETO LICITADO

5.1. Os itens descritos conforme Anexo I serão recebidos:

5.2 Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos itens com a especificação;

5.3 Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade e consequente aceitação;

5.4 Rejeitado, quando em desacordo com o estabelecido no Edital, e seus Anexos.

5.5 O fornecimento será efetuado em remessa fracionada conforme solicitação da secretaria de saúde, com prazo de entrega não superior a **10 dias úteis**, contados a partir da emissão da requisição emitida pelo setor responsável.

5.6. O local para a entrega dos materiais será nas Secretarias e Departamentos deste Município, sendo a entrega de forma fracionada, conforme a necessidade das Secretarias e Departamentos Municipais de Nova Bandeirantes, e solicitação do Departamento de Compras da Prefeitura Municipal.

5.7. A entrega dos materiais estará condicionada ao laudo de qualidade dos mesmos e apresentando obrigatoriamente a Denominação Comum Brasileira – DCB, ou na sua falta Declaração Comum Internacional - DCI sob pena de devolução conforme determinação da Lei 9.787 10/02/1999.

5.8. No ato da entrega dos volumes deverão trazer escritos na parte exterior o número da Nota Fiscal a que se refere.

5.9. No campo Observação da Nota fiscal deverá conter o número da nossa Ordem de Fornecimento ao qual a Nota Fiscal se refere e a descrição da destinação dos materiais (estes serão fornecidos pelo Departamento de Compras do Município de Nova Bandeirantes-MT).

5.10. Obrigatoriamente, deve constar vencimento dos materiais em nota fiscal emitida pela empresa.

5.11. Prazo de validade dos materiais deverá ser de no mínimo **12 (Doze) meses**, contados a partir da data da entrega.

5.12. Se o item for vendido em caixa, deve constar em nota fiscal, a quantidade dentro de cada caixa, bem como a quantidade de caixas.

5.13. Todos os produtos cotados deverão atender às exigências mínimas de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial – ABNT, INMETRO, ANVISA, MINISTÉRIO DA SAÚDE, etc., atentando-se a contratada, principalmente, para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

5.14. As embalagens não podem apresentar-se violadas, com sinais de rompimento, aberturas ou furos. Devem ter a identificação do produto, nome do fabricante, endereço, CNPJ, prazo de validade, peso líquido, certificado de inspeção quando obrigatório, autorização dos órgãos competentes.

6. DO PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto, mediante a emissão da nota fiscal/fatura, devidamente entregue e lançada junto ao Departamento de Contabilidade e atestada pela Secretaria requisitante, sendo que em hipótese alguma será efetuado pagamento antecipado.

6.2. As empresas deverão obrigatoriamente fornecer Nota Fiscal Eletrônica, conforme as disposições contidas no RICMS/MT, ou conforme legislação vigente.

6.3. Para fazer jus ao pagamento, a licitante vencedora deverá comprovar sua adimplência com a Seguridade Social (INSS) e com o FGTS (CRF). Caso a empresa seja optante pelo Simples, deverá apresentar, também, cópia do Termo de Opção pelo recolhimento de imposto naquela modalidade;

6.4. Não será efetuado qualquer pagamento à EMPRESA DETENTORA DA ATA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência com relação à ATA de Registro de Preços originada do presente Pregão.

6.5. O pagamento será feito mediante depósito na conta bancária fornecida pela EMPRESA DETENTORA DA ATA, conforme informação do n.º da agência, banco e conta corrente na referida Nota Fiscal. ***Fica vedada a emissão de boleto bancário pois o único meio de pagamento a ser realizado pelo município é através de depósito via banco conforme normatiza o edital.***

6.6. Deverá constar no corpo da Nota Fiscal o número do processo licitatório a que se refere (Pregão Eletrônico nº 004/2019).

7. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

7.1. Os preços inicialmente cotados são fixos e irreajustáveis, podendo ser objeto revisão, de ofício ou a pedido, caso haja motivo relevante, tal como variação substancial do custo de aquisição do produto, junto ao distribuidor, devidamente justificado e demonstrado pela Licitante vencedora, mediante apresentação de Notas Fiscais do distribuidor, planilha de custos devidamente exarada pelo Contador responsável da empresa contratada e pesquisa de mercado realizada pela Administração;

7.2. Não haverá reajuste de preços de acordo com o parágrafo 1º, artigo 25 da Lei Federal n.º 9.069/95, que dispõe sobre o Plano Real.

7.3. A manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, conforme disposto na alínea "d", do inciso II, do artigo 65 da Lei Federal n.º 8.666/93, será obtida mediante solicitação da empresa detentora da ata à PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES, desde que acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido.

7.4. A Comissão de controle da ATA de registro de preços originada do presente processo poderá a qualquer tempo rever, reduzindo os preços registrados, de conformidade com pesquisa de mercado, para atendimento do disposto no inciso V do artigo 15 da Lei Federal n.º 8.666/93 e no artigo 12 do Decreto Federal n.º 3.931/2001 ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado atacadista.

7.5. Fica, em qualquer hipótese, ressalvada a possibilidade de alteração das condições pactuadas em face de superveniência de leis e/ou normas federais ou municipais disciplinando a matéria.

8. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

8.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do objeto decorrente deste Registro de Preços;

d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

8.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

8.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

8.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

8.5. Havendo o cancelamento da Ata de Registro de Preços, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do objeto.

8.6. Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

9. DA FISCALIZAÇÃO

9.1. O Município promoverá, através do servidor designado pela Administração conforme **portaria nº 360/2019**, o acompanhamento e a fiscalização das entregas dos produtos, que anotará em registro próprio as ocorrências e falhas detectadas na sua execução e comunicará à(s) empresa(s) fornecedora(s) os fatos que, ao seu critério, exigirem medidas corretivas por parte da mesma, devendo este ainda:

a) atestar as notas fiscais da Licitante para efeitos de pagamento; b) solicitar ao Prefeito Municipal, as providências que ultrapassarem a sua competência, possibilitando a adoção das medidas convenientes para a perfeita execução deste Contrato; c) elaborar relatório acerca da destinação dos produtos;

A ação da fiscalização não exonera a Licitante vencedora de suas responsabilidades contratuais.

10. DA ADESÃO À ATA DE REGISRO DE PREÇOS

10.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador;

10.2. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

10.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.5. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

10.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

10.7. Competem ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

10.8. As solicitações deverão ser encaminhadas ao Setor de Licitação o qual seja a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes, por meio do Setor de Licitações através do e-mail licitacao@novabandeirantes.mt.gov.br ou pelo endereço Lazaro Moreira dos Santos nº 1245, Bairro Centro – CEP 78. 565-000-Nova Bandeirantes – MT Fone 066-3572-1950.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Em casos de inexecução parcial ou total das obrigações fixadas neste Pregão, em relação ao objeto desta licitação, a Administração poderá, garantida a ampla defesa e o contraditório, aplicar as seguintes sanções:

11.1.1 Multa de até 10% (dez por cento), calculada sobre o valor estimado da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, no caso da licitante vencedora não cumprir rigorosamente as exigências da mesma ou recusar-se a receber a Nota de Empenho ou atrasar na assinatura da referida ATA, salvo se decorrente de motivo de força maior definido em Lei, e reconhecido pela autoridade competente.

11.1.2. A multa a que alude o item anterior não impede que a Administração rescinda unilateralmente a ATA e aplique outras sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666/93, e posteriores alterações.

11.1.3. Advertência, por escrito, no caso de pequenas irregularidades.

11.1.4. Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até dois anos, quando da inexecução contratual sobrevier prejuízo para a Administração.

11.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

11.2. Se a licitante deixar de entregar a documentação ou apresentá-la falsamente, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a Proposta, falhar ou fraudar na execução da ATA, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará, pelo prazo de até cinco anos, impedido de contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das multas previstas no edital e das demais cominações legais.

11.3. A sanção de advertência de que trata o item 11.1.1 poderá ser aplicada nos seguintes casos:

I - descumprimento das determinações necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados na entrega dos materiais. II - outras ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços ao MUNICIPIO DE NOVA BANDEIRANTES, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

11.4. A penalidade de suspensão será cabível quando a licitante participar do certame e for verificada a existência de fatos que a impeçam de contratar com a Administração Pública. Caberá ainda a suspensão quando a licitante, por descumprimento de cláusula editalícia, tenha causado transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICIPIO DE NOVA BANDEIRANTES.

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1 – As despesas deste Processo Licitatório correrão por conta da seguinte Dotações Orçamentária:

Órgão 05 – Secretaria Municipal de Saúde
Unidade: 002 – Fundo Municipal de Saúde
Função 10 – Saúde
Sub-Função: 301 – Atenção Básica
Programa: 0020 – Atenção a Saúde – Atenção Básica
Atividade: 1046 – Aquisição de Veículos e Equipamentos dos –SUS
Natureza da Despesa: 4490.52.00.00.00 - Equipamentos e Material permanente
Red. 175 - Fonte de Recurso: 147

12.2. No caso de despesas plurianuais (mais de um exercício financeiro), o orçamento

vigente deverá contingenciar recursos para as despesas liquidadas neste exercício. As demais despesas que ultrapassarem o orçamento vigente serão contempladas nas dotações orçamentárias futuras do município.

13. DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

13.1. A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, Jornal Oficial dos Municípios - AMM que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Eletrônico nº. 004/2019,** seus anexos e as propostas das classificadas.

III. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT.

15. DO FORO

Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o da Comarca de Nova Monte Verde-MT, por mais privilegiado que outro possa ser.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

Nova Bandeirantes - MT, 29 de novembro de 2019.

_____

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

_____

TOP NORTE COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR EIRELI

CNPJ:22.862.531/0001-26

CONTRATADO

TESTEMUNHAS

_____ _____

Nome: Bruna Neiverth Nome: Daniela Teodoro Candido

CPF: 050.597.081-36 CPF: 043.433.271-24

DEPTO LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 054/2019

PREGÃO ELETRONICO Nº 004/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 105/2019

Aos 29 (vinte e nove) dias do mês de novembro do ano de 2019, de um lado o MUNICIPIO DE NOVA BANDEIRANTES, com sede na Avenida Comendador Luiz Meneguel, n.º 62, centro, nesta cidade, devidamente inscrita no CGC/MF sob o n.º 33.683.822/0001-73, neste ato, representado pelo **Prefeito Municipal, Sr. Valdir Pereira dos Santos,** brasileiro, empresário, portador do R.G. n.º 24127310 SSP/MT e inscrito no CPF nº 236.135.139-00, residente e domiciliado no município de Nova bandeirantes, neste ato denominado simplesmente **ORGAO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS**, realizado por meio do **PREGAO ELETRONICO Nº 004/2019**, e de outro lado a empresa adjudicatária nos itens abaixo, homologada em **29/11/2019**, doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, nos termos do Art. 15 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado na Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes – MT, o preço do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o **REGISTRO DE PREÇO EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, PARA SUPRIR A DEMANDA DO HOSPITAL MUNICIPAL E AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE PARA PREVENÇÃO E ASSISTÊNCIA HOSPITALAR A POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES - *MATO GROSSO*, de** acordo com as especificações, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

Fornecedor:	**TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - ME**			CNPJ:	**32.364.822/0001-48**		
Endereço:	R MACHADO DE ASSIS			Nº:	1355		
Bairro:	BELA VISTA	Cidade:	ERECHIM - RS	CEP:	99.704-066		
Representante Legal:	*MARIA FERRARI SPAZZINI*			CPF:	*883.741.060-34*		
Email:	terrasulmedicamentos@gmail.com			Telefone:	(54) 3712-2155		
Banco:	**SICREDI**	Agencia:	0217	Conta Corrente:	**82.866-8**		

LOTE	DESCRITIVO	UNIDADE	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
190	EQUIPO PARA SORO MACROGOTAS - PARA INFUSAO VENOSA DE USO UNICO, SISTEMA FECHADO, ESTERIL E APIROGENICO COM ENTRADA DE AR, COM INJETOR LATERAL LIVRE DE LATEX, CAMARA DE GOTEJAMENTO RIGIDO TRANSPARENTE, COM FILTRO DE PARTICULA COM TAMPA PROTETORA CONTENDO MEMBRAN HIDROFOBA, EMBALAGEM INDIVIDUAL EM BLISTER DE FILME PLASTICOE PAPEL GRAU CIRURGICO, EMBALAGEM CONTENDO VALIDADE MINIMA DE 5 ANOS, DE ACORDO COM NORMA ABTN 14041	UNIDADE	10.000	TKL	R$ 0,85	R$ 8.500,00
191	EQUIPO PARA SORO MICROGOTAS - SISTEMA FECHADO, PARA INFUSAO GRAVITACIONAL, SOLUCOES PARENTERAIS, COM PONTA PERFURANTE, CAMARA GOTEJADORA TRANSPARENTE, COM FILTRO DE PARTICULA, COM TAMPA PROTETORA CONTENTO MEMBRANA HIDROFOBA., PINCA ROLETE PARA CONTROLE DE FLUXO, TUBO FLEXIVEL EM PVC, MEDINDO NO MÍNIMO 1,20 METROS, COM INJETOR LATERAL,, COM MEMBRANA AUTOVEDANTE E ADAPTADOR LUER. ESTERIL, ATOXICO E APIROGENICO., EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRURGICO., E FILME TERMOPLASTICO, COM ABERTURA EM PETALA,CONSTANDO DE DADOS DE IDENTIFICACAO E PROCE, DENCIA, DATA E TIPO DE ESTERILIZACAO, TEMPO DE VALIDADE E REGISTRO NO MS.	UNIDADE	5.000	CIRUVENS	R$ 1,09	R$ 5.450,00
						R$ 13.950,00

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação.

3. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1 Uma vez notificada de que o Município efetivara a contratação, a licitante vencedora deverá comparecer nos 02(dois) dias uteis à notificação, para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Capítulo XX deste certame.

3.2. Entregar o objeto licitado conforme especificações do edital e seus anexos em consonância com a Proposta de Preço a vencedora obriga-se a:

a) Atender as requisições do Município fornecendo os materiais descritos por este Instrumento Convocatório, nos preços constantes de sua proposta e em conformidade com as especificações estipuladas no Anexo I; b) Caso haja reduções ou descontos, a empresa vencedora compromete-se a repassá-los ao Município, ainda que, após expedida a Ordem de Fornecimento. c) Disponibilizar os materiais para serem retirados conforme a necessidade do Município, sem que com isso haja qualquer custo adicional, deste edital. d) Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto da licitação, sem prévia anuência do Município; e) Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital; f) Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez inexistir, no caso, vínculo empregatício deles com o Município; g) Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

3.3. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES.

3.4. Arcar com eventuais prejuízos causados à PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato.

3.5. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato ou da nota de empenho.

3.6. Caso haja reduções ou descontos, a empresa vencedora compromete-se a repassa-los ao Município, ainda que, após expedida a Ordem de Fornecimento.;

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento dos itens licitados;

4.2. Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

4.3. Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

4.4. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento objeto;

4.5. Disponibilizar local para recebimento e guarda dos produtos solicitados.

4.6. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

4.7. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

5. DO RECEBIMENTO DO OBJETO LICITADO

5.1. Os itens descritos conforme Anexo I serão recebidos:

5.2 Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos itens com a especificação;

5.3 Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade e consequente aceitação;

5.4 Rejeitado, quando em desacordo com o estabelecido no Edital, e seus Anexos.

5.5 O fornecimento será efetuado em remessa fracionada conforme solicitação da secretaria de saúde, com prazo de entrega não superior a **10 dias úteis**, contados a partir da emissão da requisição emitida pelo setor responsável.

5.6. O local para a entrega dos materiais será nas Secretarias e Departamentos deste Município, sendo a entrega de forma fracionada, conforme a necessidade das Secretarias e Departamentos Municipais de Nova Bandeirantes, e solicitação do Departamento de Compras da Prefeitura Municipal.

5.7. A entrega dos materiais estará condicionada ao laudo de qualidade dos mesmos e apresentando obrigatoriamente a Denominação Comum Brasileira – DCB, ou na sua falta Declaração Comum Internacional - DCI sob pena de devolução conforme determinação da Lei 9.787 10/02/1999.

5.8. No ato da entrega dos volumes deverão trazer escritos na parte exterior o número da Nota Fiscal a que se refere.

5.9. No campo Observação da Nota fiscal deverá conter o número da nossa Ordem de Fornecimento ao qual a Nota Fiscal se refere e a descrição da destinação dos materiais (estes serão fornecidos pelo Departamento de Compras do Município de Nova Bandeirantes-MT).

5.10. Obrigatoriamente, deve constar vencimento dos materiais em nota fiscal emitida pela empresa.

5.11. Prazo de validade dos materiais deverá ser de no mínimo **12 (Doze) meses**, contados a partir da data da entrega.

5.12. Se o item for vendido em caixa, deve constar em nota fiscal, a quantidade dentro de cada caixa, bem como a quantidade de caixas.

5.13. Todos os produtos cotados deverão atender às exigências mínimas de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial – ABNT, INMETRO, ANVISA, MINISTÉRIO DA SAÚDE, etc., atentando-se a contratada, principalmente, para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

5.14. As embalagens não podem apresentar-se violadas, com sinais de rompimento, aberturas ou furos. Devem ter a identificação do produto, nome do fabricante, endereço, CNPJ, prazo de validade, peso líquido, certificado de inspeção quando obrigatório, autorização dos órgãos competentes.

6. DO PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto, mediante a emissão da nota fiscal/fatura, devidamente entregue e lançada junto ao Departamento de Contabilidade e atestada pela Secretaria requisitante, sendo que em hipótese alguma será efetuado pagamento antecipado.

6.2. As empresas deverão obrigatoriamente fornecer Nota Fiscal Eletrônica, conforme as disposições contidas no RICMS/MT, ou conforme legislação vigente.

6.3. Para fazer jus ao pagamento, a licitante vencedora deverá comprovar sua adimplência com a Seguridade Social (INSS) e com o FGTS (CRF). Caso a empresa seja optante pelo Simples, deverá apresentar, também, cópia do Termo de Opção pelo recolhimento de imposto naquela modalidade;

6.4. Não será efetuado qualquer pagamento à EMPRESA DETENTORA DA ATA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência com relação à ATA de Registro de Preços originada do presente Pregão.

6.5. O pagamento será feito mediante depósito na conta bancária fornecida pela EMPRESA DETENTORA DA ATA, conforme informação do n.º da agência, banco e conta corrente na referida Nota Fiscal. ***Fica vedada a emissão de boleto bancário pois o único meio de pagamento a ser realizado pelo município é através de depósito via banco conforme normatiza o edital.***

6.6. Deverá constar no corpo da Nota Fiscal o número do processo licitatório a que se refere (Pregão Eletrônico nº 004/2019).

7. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

7.1. Os preços inicialmente cotados são fixos e irreajustáveis, podendo ser objeto revisão, de ofício ou a pedido, caso haja motivo relevante, tal como variação substancial do custo de aquisição do produto, junto ao distribuidor, devidamente justificado e demonstrado pela Licitante vencedora, mediante apresentação de Notas Fiscais do distribuidor, planilha de custos devidamente exarada pelo Contador responsável da empresa contratada e pesquisa de mercado realizada pela Administração;

7.2. Não haverá reajuste de preços de acordo com o parágrafo 1º, artigo 25 da Lei Federal n.º 9.069/95, que dispõe sobre o Plano Real.

7.3. A manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, conforme disposto na alínea "d", do inciso II, do artigo 65 da Lei Federal n.º 8.666/93, será obtida mediante solicitação da empresa detentora da ata à PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES, desde que acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido.

7.4. A Comissão de controle da ATA de registro de preços originada do presente processo poderá a qualquer tempo rever, reduzindo os preços registrados, de conformidade com pesquisa de mercado, para atendimento do disposto no inciso V do artigo 15 da Lei Federal n.º 8.666/93 e no artigo 12 do Decreto Federal n.º 3.931/2001 ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado atacadista.

7.5. Fica, em qualquer hipótese, ressalvada a possibilidade de alteração das condições pactuadas em face de superveniência de leis e/ou normas federais ou municipais disciplinando a matéria.

8. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

8.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do objeto decorrente deste Registro de Preços;

d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

8.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

8.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

8.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

8.5. Havendo o cancelamento da Ata de Registro de Preços, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do objeto.

8.6. Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

9. DA FISCALIZAÇÃO

9.1. O Município promoverá, através do servidor designado pela Administração conforme **portaria nº 360/2019**, o acompanhamento e a fiscalização das entregas dos produtos, que anotará em registro próprio as ocorrências e falhas detectadas na sua execução e comunicará à(s) empresa(s) fornecedora(s) os fatos que, ao seu critério, exigirem medidas corretivas por parte da mesma, devendo este ainda:

a) atestar as notas fiscais da Licitante para efeitos de pagamento; b) solicitar ao Prefeito Municipal, as providências que ultrapassarem a sua competência, possibilitando a adoção das medidas convenientes para a perfeita execução deste Contrato; c) elaborar relatório acerca da destinação dos produtos;

A ação da fiscalização não exonera a Licitante vencedora de suas responsabilidades contratuais.

10. DA ADESÃO À ATA DE REGISRO DE PREÇOS

10.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador;

10.2. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

10.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.5. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

10.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

10.7. Competem ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

10.8. As solicitações deverão ser encaminhadas ao Setor de Licitação o qual seja a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes, por meio do Setor de Licitações através do e-mail licitacao@novabandeirantes.mt.gov.br ou pelo endereço Lazaro Moreira dos Santos nº 1245, Bairro Centro – CEP 78. 565-000-Nova Bandeirantes – MT Fone 066-3572-1950.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Em casos de inexecução parcial ou total das obrigações fixadas neste Pregão, em relação ao objeto desta licitação, a Administração poderá, garantida a ampla defesa e o contraditório, aplicar as seguintes sanções:

11.1.1 Multa de até 10% (dez por cento), calculada sobre o valor estimado da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, no caso da licitante vencedora não cumprir rigorosamente as exigências da mesma ou recusar-se a receber a Nota de Empenho ou atrasar na assinatura da referida ATA, salvo se decorrente de motivo de força maior definido em Lei, e reconhecido pela autoridade competente.

11.1.2. A multa a que alude o item anterior não impede que a Administração rescinda unilateralmente a ATA e aplique outras sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666/93, e posteriores alterações.

11.1.3. Advertência, por escrito, no caso de pequenas irregularidades.

11.1.4. Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até dois anos, quando da inexecução contratual sobrevier prejuízo para a Administração.

11.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

11.2. Se a licitante deixar de entregar a documentação ou apresentá-la falsamente, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a Proposta, falhar ou fraudar na execução da ATA, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará, pelo prazo de até cinco anos, impedido de contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das multas previstas no edital e das demais cominações legais.

11.3. A sanção de advertência de que trata o item 11.1.1 poderá ser aplicada nos seguintes casos:

I - descumprimento das determinações necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados na entrega dos materiais. II - outras ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços ao MUNICIPIO DE NOVA BANDEIRANTES, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

11.4. A penalidade de suspensão será cabível quando a licitante participar do certame e for verificada a existência de fatos que a impeçam de contratar com a Administração Pública. Caberá ainda a suspensão quando a licitante, por descumprimento de cláusula editalícia, tenha causado transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICIPIO DE NOVA BANDEIRANTES.

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1 – As despesas deste Processo Licitatório correrão por conta da seguinte Dotações Orçamentária:

Órgão 05 – Secretaria Municipal de Saúde
Unidade: 002 – Fundo Municipal de Saúde
Função 10 – Saúde
Sub-Função: 301 – Atenção Básica
Programa: 0020 – Atenção a Saúde – Atenção Básica
Atividade: 1046 – Aquisição de Veículos e Equipamentos dos –SUS
Natureza da Despesa: 4490.52.00.00.00 - Equipamentos e Material permanente
Red. 175 - Fonte de Recurso: 147

12.2. No caso de despesas plurianuais (mais de um exercício financeiro), o orçamento

vigente deverá contingenciar recursos para as despesas liquidadas neste exercício. As demais despesas que ultrapassarem o orçamento vigente serão contempladas nas dotações orçamentárias futuras do município.

13. DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

13.1. A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, Jornal Oficial dos Municípios - AMM que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Eletrônico nº. 004/2019,** seus anexos e as propostas das classificadas.

III. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT.

15. DO FORO

Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o da Comarca de Nova Monte Verde-MT, por mais privilegiado que outro possa ser.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

Nova Bandeirantes - MT, 29 de novembro de 2019.

_____

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

_____

TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - ME

CNPJ:32.364.822/0001-48

CONTRATADO

TESTEMUNHAS

_____ _____

Nome: Bruna Neiverth Nome: Daniela Teodoro Candido

CPF: 050.597.081-36 CPF: 043.433.271-24

DEPTO LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 054/2019

PREGÃO ELETRONICO Nº 004/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 105/2019

Aos 29 (vinte e nove) dias do mês de novembro do ano de 2019, de um lado o MUNICIPIO DE NOVA BANDEIRANTES, com sede na Avenida Comendador Luiz Meneguel, n.º 62, centro, nesta cidade, devidamente inscrita no CGC/MF sob o n.º 33.683.822/0001-73, neste ato, representado pelo **Prefeito Municipal, Sr. Valdir Pereira dos Santos,** brasileiro, empresário, portador do R.G. n.º 24127310 SSP/MT e inscrito no CPF nº 236.135.139-00, residente e domiciliado no município de Nova bandeirantes, neste ato denominado simplesmente **ORGAO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS**, realizado por meio do **PREGAO ELETRONICO Nº 004/2019**, e de outro lado a empresa adjudicatária nos itens abaixo, homologada em **29/11/2019**, doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, nos termos do Art. 15 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado na Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes – MT, o preço do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o **REGISTRO DE PREÇO EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, PARA SUPRIR A DEMANDA DO HOSPITAL MUNICIPAL E AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE PARA PREVENÇÃO E ASSISTÊNCIA HOSPITALAR A POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES - *MATO GROSSO*, de** acordo com as especificações, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

Fornecedor:	**S.V. BRAGA IMPORTADORA EIRELI - ME**			CNPJ:	**30.888.187/0001-72**
Endereço:	R DOM LUIZ			Nº:	171
Bairro:	VILA REAL	Cidade:	BALNEARIO CAMBORIU SC	CEP:	88.337-100
Representante Legal:	*HENRIQUE DE LIMA*			CPF:	*027.755.980-48*
Email:	sv.licitacao@hotmail.com			Telefone:	(47) 3311-7391
Banco:	**ITAU**	Agencia:	**8490**	Conta Corrente:	**37665-7**

LOTE	DESCRITIVO	UNIDADE	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
76	FITA ADESIVA CIRURGICA - EM CREPE, BRANCA, COM MASSA ADESIVA ANTIALERGICA A BASE DE ETER SINTETICO, TENDO UMA FACE COM PERFEITA ADERENCIA, MEDINDO (1,9CM X 50M), ROTULAGEM RESPEITANDO A LEGISLCAO ATUAL VIGENTE	UNIDADE	1.000	CIEX	R$ 2,59	R$ 2.590,00
128	PAPEL GRAU CIRURGICO - RESISTENTE A ESTERILIZACAO E AO MANUSEIO, ATOXICO, COM PREGA DUPLA FACE SENDO UMA EM PAPEL GRAU CIRURGICO, DESCARTAVEL, MEDINDO 200MMX100M GRAMATURA APROX 70G/M2, .	UNIDADE	500	ESTERILCARE	R$ 72,00	R$ 36.000,00
129	PAPEL GRAU CIRURGICO - RESISTENTE A ESTERILIZACAO E AO MANUSEIO, ATOXICO, COM UMA FACE BRANCA OPACA E OUTRA TRANSPARENTE, DESCARTAVEL, MEDINDO 30 CM DE LARGURA X 100 M DE COMPRIMENTO, .	UNIDADE	300	ESTERILCARE	R$ 109,00	R$ 32.700,00
						R$ 71.290,00

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação.

3. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1 Uma vez notificada de que o Município efetivara a contratação, a licitante vencedora deverá comparecer nos 02(dois) dias uteis à notificação, para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Capítulo XX deste certame.

3.2. Entregar o objeto licitado conforme especificações do edital e seus anexos em consonância com a Proposta de Preço a vencedora obriga-se a:

a) Atender as requisições do Município fornecendo os materiais descritos por este Instrumento Convocatório, nos preços constantes de sua proposta e em conformidade com as especificações estipuladas no Anexo I; b) Caso haja reduções ou descontos, a empresa vencedora compromete-se a repassá-los ao Município, ainda que, após expedida a Ordem de Fornecimento. c) Disponibilizar os materiais para serem retirados conforme a necessidade do Município, sem que com isso haja qualquer custo adicional, deste edital. d) Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto da licitação, sem prévia anuência do Município; e) Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital; f) Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que

forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez inexistir, no caso, vínculo empregatício deles com o Município; g) Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

3.3. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES.

3.4. Arcar com eventuais prejuízos causados à PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato.

3.5. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato ou da nota de empenho.

3.6. Caso haja reduções ou descontos, a empresa vencedora compromete-se a repassa-los ao Município, ainda que, após expedida a Ordem de Fornecimento.;

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento dos itens licitados;

4.2. Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

4.3. Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

4.4. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento objeto;

4.5. Disponibilizar local para recebimento e guarda dos produtos solicitados.

4.6. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

4.7. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

5. DO RECEBIMENTO DO OBJETO LICITADO

5.1. Os itens descritos conforme Anexo I serão recebidos:

5.2 Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos itens com a especificação;

5.3 Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade e consequente aceitação;

5.4 Rejeitado, quando em desacordo com o estabelecido no Edital, e seus Anexos.

5.5 O fornecimento será efetuado em remessa fracionada conforme solicitação da secretaria de saúde, com prazo de entrega não superior a **10 dias úteis**, contados a partir da emissão da requisição emitida pelo setor responsável.

5.6. O local para a entrega dos materiais será nas Secretarias e Departamentos deste Município, sendo a entrega de forma fracionada, conforme a necessidade das Secretarias e Departamentos Municipais de Nova Bandeirantes, e solicitação do Departamento de Compras da Prefeitura Municipal.

5.7. A entrega dos materiais estará condicionada ao laudo de qualidade dos mesmos e apresentando obrigatoriamente a Denominação Comum Brasileira – DCB, ou na sua falta Declaração Comum Internacional - DCI sob pena de devolução conforme determinação da Lei 9.787 10/02/1999.

5.8. No ato da entrega dos volumes deverão trazer escritos na parte exterior o número da Nota Fiscal a que se refere.

5.9. No campo Observação da Nota fiscal deverá conter o número da nossa Ordem de Fornecimento ao qual a Nota Fiscal se refere e a descrição da destinação dos materiais (estes serão fornecidos pelo Departamento de Compras do Município de Nova Bandeirantes-MT).

5.10. Obrigatoriamente, deve constar vencimento dos materiais em nota fiscal emitida pela empresa.

5.11. Prazo de validade dos materiais deverá ser de no mínimo **12 (Doze) meses**, contados a partir da data da entrega.

5.12. Se o item for vendido em caixa, deve constar em nota fiscal, a quantidade dentro de cada caixa, bem como a quantidade de caixas.

5.13. Todos os produtos cotados deverão atender às exigências mínimas de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial – ABNT, INMETRO, ANVISA, MINISTÉRIO DA SAÚDE, etc., atentando-se a contratada, principalmente, para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

5.14. As embalagens não podem apresentar-se violadas, com sinais de rompimento, aberturas ou furos. Devem ter a identificação do produto, nome do fabricante, endereço, CNPJ, prazo de validade, peso líquido, certificado de inspeção quando obrigatório, autorização dos órgãos competentes.

6. DO PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto, mediante a emissão da nota fiscal/fatura, devidamente entregue e lançada junto ao Departamento de Contabilidade e atestada pela Secretaria requisitante, sendo que em hipótese alguma será efetuado pagamento antecipado.

6.2. As empresas deverão obrigatoriamente fornecer Nota Fiscal Eletrônica, conforme as disposições contidas no RICMS/MT, ou conforme legislação vigente.

6.3. Para fazer jus ao pagamento, a licitante vencedora deverá comprovar sua adimplência com a Seguridade Social (INSS) e com o FGTS (CRF). Caso a empresa seja optante pelo Simples, deverá apresentar, também, cópia do Termo de Opção pelo recolhimento de imposto naquela modalidade;

6.4. Não será efetuado qualquer pagamento à EMPRESA DETENTORA DA ATA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência com relação à ATA de Registro de Preços originada do presente Pregão.

6.5. O pagamento será feito mediante depósito na conta bancária fornecida pela EMPRESA DETENTORA DA ATA, conforme informação do n.º da agência, banco e conta corrente na referida Nota Fiscal. ***Fica vedada a emissão de boleto bancário pois o único meio de pagamento a ser realizado pelo município é através de depósito via banco conforme normatiza o edital.***

6.6. Deverá constar no corpo da Nota Fiscal o número do processo licitatório a que se refere (Pregão Eletrônico nº 004/2019).

7. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

7.1. Os preços inicialmente cotados são fixos e irreajustáveis, podendo ser objeto revisão, de ofício ou a pedido, caso haja motivo relevante, tal como variação substancial do custo de aquisição do produto, junto ao distribuidor, devidamente justificado e demonstrado pela Licitante vencedora, mediante apresentação de Notas Fiscais do distribuidor, planilha de custos devidamente exarada pelo Contador responsável da empresa contratada e pesquisa de mercado realizada pela Administração;

7.2. Não haverá reajuste de preços de acordo com o parágrafo 1º, artigo 25 da Lei Federal n.º 9.069/95, que dispõe sobre o Plano Real.

7.3. A manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, conforme disposto na alínea "d", do inciso II, do artigo 65 da Lei Federal n.º 8.666/93, será obtida mediante solicitação da empresa detentora da ata à PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES, desde que acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido.

7.4. A Comissão de controle da ATA de registro de preços originada do presente processo poderá a qualquer tempo rever, reduzindo os preços registrados, de conformidade com pesquisa de mercado, para atendimento do disposto no inciso V do artigo 15 da Lei Federal n.º 8.666/93 e no artigo 12 do Decreto Federal n.º 3.931/2001 ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado atacadista.

7.5. Fica, em qualquer hipótese, ressalvada a possibilidade de alteração das condições pactuadas em face de superveniência de leis e/ou normas federais ou municipais disciplinando a matéria.

8. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

8.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do objeto decorrente deste Registro de Preços;

d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

8.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

8.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

8.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

8.5. Havendo o cancelamento da Ata de Registro de Preços, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do objeto.

8.6. Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

9. DA FISCALIZAÇÃO

9.1. O Município promoverá, através do servidor designado pela Administração conforme **portaria nº 360/2019**, o acompanhamento e a fiscalização das entregas dos produtos, que anotará em registro próprio as ocorrências e falhas detectadas na sua execução e comunicará à(s) empresa(s) fornecedora(s) os fatos que, ao seu critério, exigirem medidas corretivas por parte da mesma, devendo este ainda:

a) atestar as notas fiscais da Licitante para efeitos de pagamento; b) solicitar ao Prefeito Municipal, as providências que ultrapassarem a sua competência, possibilitando a adoção das medidas convenientes para a perfeita execução deste Contrato; c) elaborar relatório acerca da destinação dos produtos;

A ação da fiscalização não exonera a Licitante vencedora de suas responsabilidades contratuais.

10. DA ADESÃO À ATA DE REGISRO DE PREÇOS

10.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador;

10.2. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

10.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.5. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

10.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

10.7. Competem ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

10.8. As solicitações deverão ser encaminhadas ao Setor de Licitação o qual seja a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes, por meio do Setor de Licitações através do e-mail licitacao@novabandeirantes.mt.gov.br ou pelo endereço Lazaro Moreira dos Santos nº 1245, Bairro Centro – CEP 78. 565-000-Nova Bandeirantes – MT Fone 066-3572-1950.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Em casos de inexecução parcial ou total das obrigações fixadas neste Pregão, em relação ao objeto desta licitação, a Administração poderá, garantida a ampla defesa e o contraditório, aplicar as seguintes sanções:

11.1.1 Multa de até 10% (dez por cento), calculada sobre o valor estimado da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, no caso da licitante vencedora não cumprir rigorosamente as exigências da mesma ou recusar-se a receber a Nota de Empenho ou atrasar na assinatura da referida ATA, salvo se decorrente de motivo de força maior definido em Lei, e reconhecido pela autoridade competente.

11.1.2. A multa a que alude o item anterior não impede que a Administração rescinda unilateralmente a ATA e aplique outras sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666/93, e posteriores alterações.

11.1.3. Advertência, por escrito, no caso de pequenas irregularidades.

11.1.4. Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até dois anos, quando da inexecução contratual sobrevier prejuízo para a Administração.

11.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

11.2. Se a licitante deixar de entregar a documentação ou apresentá-la falsamente, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a Proposta, falhar ou fraudar na execução da ATA, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará, pelo prazo de até cinco anos, impedido de contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das multas previstas no edital e das demais cominações legais.

11.3. A sanção de advertência de que trata o item 11.1.1 poderá ser aplicada nos seguintes casos:

I - descumprimento das determinações necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados na entrega dos materiais. II - outras ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços ao MUNICIPIO DE NOVA BANDEIRANTES, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

11.4. A penalidade de suspensão será cabível quando a licitante participar do certame e for verificada a existência de fatos que a impeçam de contratar com a Administração Pública. Caberá ainda a suspensão quando a licitante, por descumprimento de cláusula editalícia, tenha causado transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICIPIO DE NOVA BANDEIRANTES.

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1 – As despesas deste Processo Licitatório correrão por conta da seguinte Dotações Orçamentária:

Órgão 05 – Secretaria Municipal de Saúde
Unidade: 002 – Fundo Municipal de Saúde
Função 10 – Saúde
Sub-Função: 301 – Atenção Básica
Programa: 0020 – Atenção a Saúde – Atenção Básica
Atividade: 1046 – Aquisição de Veículos e Equipamentos dos –SUS
Natureza da Despesa: 4490.52.00.00.00 - Equipamentos e Material permanente
Red. 175 - Fonte de Recurso: 147

12.2. No caso de despesas plurianuais (mais de um exercício financeiro), o orçamento

vigente deverá contingenciar recursos para as despesas liquidadas neste exercício. As demais despesas que ultrapassarem o orçamento vigente serão contempladas nas dotações orçamentárias futuras do município.

13. DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

13.1. A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, Jornal Oficial dos Municípios - AMM que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Eletrônico nº. 004/2019,** seus anexos e as propostas das classificadas.

III. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT.

15. DO FORO

Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o da Comarca de Nova Monte Verde-MT, por mais privilegiado que outro possa ser.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

Nova Bandeirantes - MT, 29 de novembro de 2019.

_____

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

_____

S.V. BRAGA IMPORTADORA EIRELI - ME

CNPJ:30.888.187/0001-72

CONTRATADO

TESTEMUNHAS

_____ _____

Nome: Bruna Neiverth Nome: Daniela Teodoro Candido

CPF: 050.597.081-36 CPF: 043.433.271-24

DEPTO LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 054/2019

PREGÃO ELETRONICO Nº 004/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 105/2019

Aos 29 (vinte e nove) dias do mês de novembro do ano de 2019, de um lado o MUNICIPIO DE NOVA BANDEIRANTES, com sede na Avenida Comendador Luiz Meneguel, n.º 62, centro, nesta cidade, devidamente inscrita no CGC/MF sob o n.º 33.683.822/0001-73, neste ato, representado pelo **Prefeito Municipal, Sr. Valdir Pereira dos Santos,** brasileiro, empresário, portador do R.G. n.º 24127310 SSP/MT e inscrito no CPF nº 236.135.139-00, residente e domiciliado no município de Nova bandeirantes, neste ato denominado simplesmente **ORGAO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS**, realizado por meio do **PREGAO ELETRONICO Nº 004/2019**, e de outro lado a empresa adjudicatária nos itens abaixo, homologada em **29/11/2019**, doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, nos termos do Art. 15 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado na Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes – MT, o preço do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o **REGISTRO DE PREÇO EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, PARA SUPRIR A DEMANDA DO HOSPITAL MUNICIPAL E AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE PARA PREVENÇÃO E ASSISTÊNCIA HOSPITALAR A POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES - *MATO GROSSO*, de** acordo com as especificações, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

Fornecedor:	**PRIORITTA PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI - ME**			CNPJ:	**29.700.587/0001-23**
Endereço:	R SAIRA MILITAR			Nº:	570
Bairro:	PARQUE INDUSTRIAL V	Cidade:	ARAPONGAS - PR	CEP:	86.702-700
Representante Legal:	*VINICIUS LOPES SALVI*			CPF:	*078.204.279-14*
Email:	poritta.saude@gmail.com			Telefone:	(43) 3152-8902
Banco:	**BRASIL**	Agencia:	**0359-X**	Conta Corrente:	**65.597-X**

LOTE	DESCRITIVO	UNIDADE	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
16	ALGODAO ORTOPEDICO - ALGODAO, ORTOPEDICO, EM MANTAS, EM FIBRA DE ALGODAO CRU, 15CM X 150CM, ENROLADO EM PAPEL APROPRIADO, NAO ESTERIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	UNIDADE	50	ORTOFEN	R$ 1,48	R$ 74,00
80	ALMOTOLIA - DE PLASTICO ATOXICO,TRANSPARENTE, RESISTENTE A DESINFECCOES,QUEDAS, COMPOSTO POR CORPO ROSQUEADO A TAMPA E BICO RETO COM PROTETOR, EMBALAGEM APROPRIADA COM CAPACIDADE DE 500 ML	UNIDADE	100	J-PROLAB	R$ 3,11	R$ 311,00
137	GLICOSIMETRO - MEDIDOR DE GLICEMIA,NA ESCALA DE 20 A 600 MG/DL,CALIBRACAO AUTOMATICA, DETERMINACAO FOTOMETRICA DE GLICOSE, IDENTIFICA AMOSTRA DE SANGUE INSUFICIENTE E TIRAS DE TESTE VENCIDAS,COM CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO TESTES COM DATA E HORA QUE FORAM FEITOS OS TESTES, LEVA10 SEGUNDOS PARA COMPLETAR A MEDICAO,ALIMENTACAO DE BATERIA CR2032, ACOMPANHANDO 200 TIRAS DE TESTES E 200 LANCETAS CADA UM.,ACOMPANHA BATERIA, MANUAL, ESTOJO, CAIXA DE TIRAS TESTE,GARANTIA MINIMA DE 01 (UM) ANO, PARA PECAS E SERVICOS, ASSISTENCIA TECNICA AUTORIZADA NO ESTADO DE MATO GROSSO, REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE.	UNIDADE	2.000	G-TECH	R$ 50,20	R$ 100.400,00

173	AVENTAL PLUMBIFERO - TIPO - PROTETOR DE GONÔDAS PARA USO NOS PACIENTE EM PROCEDIMENTO RADIOLOGICOS,CONFECCIONADO EM BORRACHA PLUMBIFERA,,COM PROTECAO EQUIVALENTE A 0,50MMPB DE CHUMBO,RETANGULAR,MEDINDO APROXIMADAMENTE (0,60 X 0.40)M,COM CINTO E FECHO REGULAVEL PARA AJUSTE. ,EMBALADO INDIVIDUAL	UNIDADE	5	NMARTINS	R$ 467,98	R$ 2. 339,90
211	SONDA DE ASPIRACAO OROTRAQUEAL SEM VALVULA - EM POLIVICRIL, ATOXICA, SILICONIZADA, FLEXIVEL, 04, ESTERIL, APRESENTACAO CONFORME DECRETO LEI 79094/77 COMBINADO COM O ART.31 DA LEI 8078/90	UNIDADE	2.000	MARKMED	R$ 1,34	R$ 2. 680,00
						R$ 105. 804,90

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação.

3. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1 Uma vez notificada de que o Município efetivara a contratação, a licitante vencedora deverá comparecer nos 02(dois) dias uteis à notificação, para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Capítulo XX deste certame.

3.2. Entregar o objeto licitado conforme especificações do edital e seus anexos em consonância com a Proposta de Preço a vencedora obriga-se a:

a) Atender as requisições do Município fornecendo os materiais descritos por este Instrumento Convocatório, nos preços constantes de sua proposta e em conformidade com as especificações estipuladas no Anexo I; b) Caso haja reduções ou descontos, a empresa vencedora compromete-se a repassá-los ao Município, ainda que, após expedida a Ordem de Fornecimento. c) Disponibilizar os materiais para serem retirados conforme a necessidade do Município, sem que com isso haja qualquer custo adicional, deste edital. d) Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto da licitação, sem prévia anuência do Município; e) Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital; f) Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez inexistir, no caso, vínculo empregatício deles com o Município; g) Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

3.3. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES.

3.4. Arcar com eventuais prejuízos causados à PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato.

3.5. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato ou da nota de empenho.

3.6. Caso haja reduções ou descontos, a empresa vencedora compromete-se a repassa-los ao Município, ainda que, após expedida a Ordem de Fornecimento.;

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento dos itens licitados;

4.2. Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

4.3. Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

4.4. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento objeto;

4.5. Disponibilizar local para recebimento e guarda dos produtos solicitados.

4.6. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

4.7. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

5. DO RECEBIMENTO DO OBJETO LICITADO

5.1. Os itens descritos conforme Anexo I serão recebidos:

5.2 Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos itens com a especificação;

5.3 Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade e consequente aceitação;

5.4 Rejeitado, quando em desacordo com o estabelecido no Edital, e seus Anexos.

5.5 O fornecimento será efetuado em remessa fracionada conforme solicitação da secretaria de saúde, com prazo de entrega não superior a **10 dias úteis**, contados a partir da emissão da requisição emitida pelo setor responsável.

5.6. O local para a entrega dos materiais será nas Secretarias e Departamentos deste Município, sendo a entrega de forma fracionada, conforme a necessidade das Secretarias e Departamentos Municipais de Nova Bandeirantes, e solicitação do Departamento de Compras da Prefeitura Municipal.

5.7. A entrega dos materiais estará condicionada ao laudo de qualidade dos mesmos e apresentando obrigatoriamente a Denominação Comum Brasileira – DCB, ou na sua falta Declaração Comum Internacional - DCI sob pena de devolução conforme determinação da Lei 9.787 10/02/1999.

5.8. No ato da entrega dos volumes deverão trazer escritos na parte exterior o número da Nota Fiscal a que se refere.

5.9. No campo Observação da Nota fiscal deverá conter o número da nossa Ordem de Fornecimento ao qual a Nota Fiscal se refere e a descrição da destinação dos materiais (estes serão fornecidos pelo Departamento de Compras do Município de Nova Bandeirantes-MT).

5.10. Obrigatoriamente, deve constar vencimento dos materiais em nota fiscal emitida pela empresa.

5.11. Prazo de validade dos materiais deverá ser de no mínimo **12 (Doze) meses**, contados a partir da data da entrega.

5.12. Se o item for vendido em caixa, deve constar em nota fiscal, a quantidade dentro de cada caixa, bem como a quantidade de caixas.

5.13. Todos os produtos cotados deverão atender às exigências mínimas de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial – ABNT, INMETRO, ANVISA, MINISTÉRIO DA SAÚDE, etc., atentando-se a contratada, principalmente, para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

5.14. As embalagens não podem apresentar-se violadas, com sinais de rompimento, aberturas ou furos. Devem ter a identificação do produto, nome do fabricante, endereço, CNPJ, prazo de validade, peso líquido, certificado de inspeção quando obrigatório, autorização dos órgãos competentes.

6. DO PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto, mediante a emissão da nota fiscal/fatura, devidamente entregue e lançada junto ao Departamento de Contabilidade e atestada pela Secretaria requisitante, sendo que em hipótese alguma será efetuado pagamento antecipado.

6.2. As empresas deverão obrigatoriamente fornecer Nota Fiscal Eletrônica, conforme as disposições contidas no RICMS/MT, ou conforme legislação vigente.

6.3. Para fazer jus ao pagamento, a licitante vencedora deverá comprovar sua adimplência com a Seguridade Social (INSS) e com o FGTS (CRF). Caso a empresa seja optante pelo Simples, deverá apresentar, também, cópia do Termo de Opção pelo recolhimento de imposto naquela modalidade;

6.4. Não será efetuado qualquer pagamento à EMPRESA DETENTORA DA ATA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência com relação à ATA de Registro de Preços originada do presente Pregão.

6.5. O pagamento será feito mediante depósito na conta bancária fornecida pela EMPRESA DETENTORA DA ATA, conforme informação do n.º da agência, banco e conta corrente na referida Nota Fiscal. ***Fica vedada a emissão de boleto bancário pois o único meio de pagamento a ser realizado pelo município é através de depósito via banco conforme normatiza o edital.***

6.6. Deverá constar no corpo da Nota Fiscal o número do processo licitatório a que se refere (Pregão Eletrônico nº 004/2019).

7. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

7.1. Os preços inicialmente cotados são fixos e irreajustáveis, podendo ser objeto revisão, de ofício ou a pedido, caso haja motivo relevante, tal como variação substancial do custo de aquisição do produto, junto ao distribuidor, devidamente justificado e demonstrado pela Licitante vencedora, mediante apresentação de Notas Fiscais do distribuidor, planilha de custos devidamente exarada pelo Contador responsável da empresa contratada e pesquisa de mercado realizada pela Administração;

7.2. Não haverá reajuste de preços de acordo com o parágrafo 1º, artigo 25 da Lei Federal n.º 9.069/95, que dispõe sobre o Plano Real.

7.3. A manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, conforme disposto na alínea "d", do inciso II, do artigo 65 da Lei Federal n.º 8.666/93, será obtida mediante solicitação da empresa detentora da ata à PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES, desde que acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido.

7.4. A Comissão de controle da ATA de registro de preços originada do presente processo poderá a qualquer tempo rever, reduzindo os preços registrados, de conformidade com pesquisa de mercado, para atendimento do disposto no inciso V do artigo 15 da Lei Federal n.º 8.666/93 e no artigo 12 do Decreto Federal n.º 3.931/2001 ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado atacadista.

7.5. Fica, em qualquer hipótese, ressalvada a possibilidade de alteração das condições pactuadas em face de superveniência de leis e/ou normas federais ou municipais disciplinando a matéria.

8. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

8.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do objeto decorrente deste Registro de Preços;

d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

8.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

8.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

8.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

8.5. Havendo o cancelamento da Ata de Registro de Preços, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do objeto.

8.6. Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

9. DA FISCALIZAÇÃO

9.1. O Município promoverá, através do servidor designado pela Administração conforme **portaria nº 360/2019**, o acompanhamento e a fiscalização das entregas dos produtos, que anotará em registro próprio as ocorrências e falhas detectadas na sua execução e comunicará à(s) empresa(s) fornecedora(s) os fatos que, ao seu critério, exigirem medidas corretivas por parte da mesma, devendo este ainda:

a) atestar as notas fiscais da Licitante para efeitos de pagamento; b) solicitar ao Prefeito Municipal, as providências que ultrapassarem a sua competência, possibilitando a adoção das medidas convenientes para a perfeita execução deste Contrato; c) elaborar relatório acerca da destinação dos produtos;

A ação da fiscalização não exonera a Licitante vencedora de suas responsabilidades contratuais.

10. DA ADESÃO À ATA DE REGISRO DE PREÇOS

10.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador;

10.2. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

10.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.5. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

10.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

10.7. Competem ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

10.8. As solicitações deverão ser encaminhadas ao Setor de Licitação o qual seja a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes, por meio do Setor de Licitações através do e-mail licitacao@novabandeirantes.mt.gov.br ou pelo endereço Lazaro Moreira dos Santos nº 1245, Bairro Centro – CEP 78. 565-000-Nova Bandeirantes – MT Fone 066-3572-1950.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Em casos de inexecução parcial ou total das obrigações fixadas neste Pregão, em relação ao objeto desta licitação, a Administração poderá, garantida a ampla defesa e o contraditório, aplicar as seguintes sanções:

11.1.1 Multa de até 10% (dez por cento), calculada sobre o valor estimado da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, no caso da licitante vencedora não cumprir rigorosamente as exigências da mesma ou recusar-se a receber a Nota de Empenho ou atrasar na assinatura da referida ATA, salvo se decorrente de motivo de força maior definido em Lei, e reconhecido pela autoridade competente.

11.1.2. A multa a que alude o item anterior não impede que a Administração rescinda unilateralmente a ATA e aplique outras sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666/93, e posteriores alterações.

11.1.3. Advertência, por escrito, no caso de pequenas irregularidades.

11.1.4. Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até dois anos, quando da inexecução contratual sobrevier prejuízo para a Administração.

11.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

11.2. Se a licitante deixar de entregar a documentação ou apresentá-la falsamente, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a Proposta, falhar ou fraudar na execução da ATA, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará, pelo prazo de até cinco anos, impedido de contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das multas previstas no edital e das demais cominações legais.

11.3. A sanção de advertência de que trata o item 11.1.1 poderá ser aplicada nos seguintes casos:

I - descumprimento das determinações necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados na entrega dos materiais. II - outras ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços ao MUNICIPIO DE NOVA BANDEIRANTES, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

11.4. A penalidade de suspensão será cabível quando a licitante participar do certame e for verificada a existência de fatos que a impeçam de contratar com a Administração Pública. Caberá ainda a suspensão quando a licitante, por descumprimento de cláusula editalícia, tenha causado transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICIPIO DE NOVA BANDEIRANTES.

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1 – As despesas deste Processo Licitatório correrão por conta da seguinte Dotações Orçamentária:

Órgão 05 – Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 002 – Fundo Municipal de Saúde
Função 10 – Saúde
Sub-Função: 301 – Atenção Básica
Programa: 0020 – Atenção a Saúde – Atenção Básica
Atividade: 1046 – Aquisição de Veículos e Equipamentos dos –SUS
Natureza da Despesa: 4490.52.00.00.00 - Equipamentos e Material permanente
Red. 175 - Fonte de Recurso: 147

12.2. No caso de despesas plurianuais (mais de um exercício financeiro), o orçamento

vigente deverá contingenciar recursos para as despesas liquidadas neste exercício. As demais despesas que ultrapassarem o orçamento vigente serão contempladas nas dotações orçamentárias futuras do município.

13. DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

13.1. A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, Jornal Oficial dos Municípios - AMM que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Eletrônico nº. 004/2019,** seus anexos e as propostas das classificadas.

III. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT.

15. DO FORO

Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o da Comarca de Nova Monte Verde-MT, por mais privilegiado que outro possa ser.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

Nova Bandeirantes - MT, 29 de novembro de 2019.

_____

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

_____

PRIORITTA PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI - ME

CNPJ:29.700.587/0001-23

CONTRATADO

TESTEMUNHAS

_____ _____

Nome: Bruna Neiverth Nome: Daniela Teodoro Candido

CPF: 050.597.081-36 CPF: 043.433.271-24

DEPTO LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 054/2019

PREGÃO ELETRONICO Nº 004/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 105/2019

Aos 29 (vinte e nove) dias do mês de novembro do ano de 2019, de um lado o MUNICIPIO DE NOVA BANDEIRANTES, com sede na Avenida Comendador Luiz Meneguel, n.º 62, centro, nesta cidade, devidamente inscrita no CGC/MF sob o n.º 33.683.822/0001-73, neste ato, representado pelo **Prefeito Municipal, Sr. Valdir Pereira dos Santos,** brasileiro, empresário, portador do R.G. n.º 24127310 SSP/MT e inscrito no CPF nº 236.135.139-00, residente e domiciliado no município de Nova bandeirantes, neste ato denominado simplesmente **ORGAO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS**, realizado por meio do **PREGAO ELETRONICO Nº 004/2019**, e de outro lado a empresa adjudicatária nos itens abaixo, homologada em **29/11/2019**, doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, nos termos do Art. 15 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado na Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes – MT, o preço do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o **REGISTRO DE PREÇO EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, PARA SUPRIR A DEMANDA DO HOSPITAL MUNICIPAL E AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE PARA PRE-**

VENÇÃO E ASSISTÊNCIA HOSPITALAR A POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES - *MATO GROSSO*, de acordo com as especificações, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

Fornecedor:	**PREMIUM HOSPITALAR EIRELI - ME**			CNPJ:	**27.325.768/0001-91**
Endereço:	R 02			Nº:	S/Nº
Bairro:	Residencial Fonte das Aguas	Cidade:	GOIANIRA - GO	CEP:	75.370-000
Representante Legal:	*LUIS ALFREDO LIMA SILVA*			CPF:	*064.528.653-23*
Email:	licitacao@premiumhosp.com.br			Telefone:	(62) 99221-2116/ 99631-2489
Banco:	**BRASIL**	Agencia:	**3482-5**	Conta Corrente:	**54184-2**

LOTE	DESCRITIVO	UNIDADE	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
14	ALGESTONA ACETONIDA + ESTRADIOL, ENANTATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 150 MG/ML + 10 MG/ML RESPECTIVAMENTE,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO INTRAMUSCULAR	UNIDADE	1.000	MABRA	R$ 8,50	R$ 8.500,00
29	AMPICILINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA PO PARA SUSPENSAO ORAL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UNIDADE	1.000	BLAU	R$ 3,22	R$ 3.220,00
53	CLORETO DE SODIO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 20%,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	UNIDADE	2.000	SAMTEC	R$ 0,23	R$ 460,00
73	ESTRADIOL, VALERATO + NORETISTERONA, ENANTATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5 MG/ML + 50 MG/ML RESPECTIVAMENTE,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO INTRAMUSCULAR	AMPOLA 1 MILILITRO	500	MABRA	R$ 12,59	R$ 6.295,00
139	RINGER + LACTATO DE SODIO - FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,BOLSA OU FRASCO (SISTEMA FECHADO),VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	BOLSA OU FRASCO 500 MILILITRO	4.000	EQUIPLEX	R$ 2,66	R$ 10.640,00
174	AGULHA HIPODERMICA DESCART.13X4,5MM OU 26GX1/2 - CANULA DE ACO INOXIDAVEL, PAREDE FINA, SILICONIZADO, BICEL TRIFACETADO, COM PROTETOR DE, ENCAIXE FIRME E ESTERIL. MEDINDO 13X4,5MM OU 26GX1/2. EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM PAPEL GRAU, CIRURGICO E OU FILME TERMOPLASTICO, COM ABERTURA EM PETALA COM DADOS DE IDENTIFICACAO E PROCEDENCIA, DATA E TIPO DA ESTERILIZACAO, TEMPO DEVALIDADE E REGISTRO NO MS.	CX	100	SR	R$ 0,40	R$ 40,00
181	CLORANFENICOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 1 G,FORMA FARMACEUTICA PO LIOFILIZADO PARA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	UNIDADE	5.000	BLAU	R$ 4,67	R$ 23.350,00
						R$ 52.505,00

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação.

3. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1 Uma vez notificada de que o Município efetivara a contratação, a licitante vencedora deverá comparecer nos 02(dois) dias uteis à notificação, para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Capítulo XX deste certame.

3.2. Entregar o objeto licitado conforme especificações do edital e seus anexos em consonância com a Proposta de Preço a vencedora obriga-se a:

a) Atender as requisições do Município fornecendo os materiais descritos por este Instrumento Convocatório, nos preços constantes de sua proposta e em conformidade com as especificações estipuladas no Anexo I; b) Caso haja reduções ou descontos, a empresa vencedora compromete-se a repassá-los ao Município, ainda que, após expedida a Ordem de Fornecimento. c) Disponibilizar os materiais para serem retirados conforme a necessidade do Município, sem que com isso haja qualquer custo adicional, deste edital. d) Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto da licitação, sem prévia anuência do Município; e) Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital; f) Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez inexistir, no caso, vínculo empregatício deles com o Município; g) Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

3.3. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES.

3.4. Arcar com eventuais prejuízos causados à PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato.

3.5. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato ou da nota de empenho.

3.6. Caso haja reduções ou descontos, a empresa vencedora compromete-se a repassa-los ao Município, ainda que, após expedida a Ordem de Fornecimento.;

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento dos itens licitados;

4.2. Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

4.3. Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

4.4. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento objeto;

4.5. Disponibilizar local para recebimento e guarda dos produtos solicitados.

4.6. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

4.7. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

5. DO RECEBIMENTO DO OBJETO LICITADO

5.1. Os itens descritos conforme Anexo I serão recebidos:

5.2 Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos itens com a especificação;

5.3 Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade e consequente aceitação;

5.4 Rejeitado, quando em desacordo com o estabelecido no Edital, e seus Anexos.

5.5 O fornecimento será efetuado em remessa fracionada conforme solicitação da secretaria de saúde, com prazo de entrega não superior a **10 dias úteis**, contados a partir da emissão da requisição emitida pelo setor responsável.

5.6. O local para a entrega dos materiais será nas Secretarias e Departamentos deste Município, sendo a entrega de forma fracionada, conforme a necessidade das Secretarias e Departamentos Municipais de Nova Bandeirantes, e solicitação do Departamento de Compras da Prefeitura Municipal.

5.7. A entrega dos materiais estará condicionada ao laudo de qualidade dos mesmos e apresentando obrigatoriamente a Denominação Comum Brasileira – DCB, ou na sua falta Declaração Comum Internacional - DCI sob pena de devolução conforme determinação da Lei 9.787 10/02/1999.

5.8. No ato da entrega dos volumes deverão trazer escritos na parte exterior o número da Nota Fiscal a que se refere.

5.9. No campo Observação da Nota fiscal deverá conter o número da nossa Ordem de Fornecimento ao qual a Nota Fiscal se refere e a descrição da destinação dos materiais (estes serão fornecidos pelo Departamento de Compras do Município de Nova Bandeirantes-MT).

5.10. Obrigatoriamente, deve constar vencimento dos materiais em nota fiscal emitida pela empresa.

5.11. Prazo de validade dos materiais deverá ser de no mínimo **12 (Doze) meses**, contados a partir da data da entrega.

5.12. Se o item for vendido em caixa, deve constar em nota fiscal, a quantidade dentro de cada caixa, bem como a quantidade de caixas.

5.13. Todos os produtos cotados deverão atender às exigências mínimas de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial – ABNT, INMETRO, ANVISA, MINISTÉRIO DA SAÚDE, etc., atentando-se a contratada, principalmente, para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

5.14. As embalagens não podem apresentar-se violadas, com sinais de rompimento, aberturas ou furos. Devem ter a identificação do produto, nome do fabricante, endereço, CNPJ, prazo de validade, peso líquido, certificado de inspeção quando obrigatório, autorização dos órgãos competentes.

6. DO PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto, mediante a emissão da nota fiscal/fatura, devidamente entregue e lançada junto ao Departamento de Contabilidade e atestada pela Secretaria requisitante, sendo que em hipótese alguma será efetuado pagamento antecipado.

6.2. As empresas deverão obrigatoriamente fornecer Nota Fiscal Eletrônica, conforme as disposições contidas no RICMS/MT, ou conforme legislação vigente.

6.3. Para fazer jus ao pagamento, a licitante vencedora deverá comprovar sua adimplência com a Seguridade Social (INSS) e com o FGTS (CRF). Caso a empresa seja optante pelo Simples, deverá apresentar, também, cópia do Termo de Opção pelo recolhimento de imposto naquela modalidade;

6.4. Não será efetuado qualquer pagamento à EMPRESA DETENTORA DA ATA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência com relação à ATA de Registro de Preços originada do presente Pregão.

6.5. O pagamento será feito mediante depósito na conta bancária fornecida pela EMPRESA DETENTORA DA ATA, conforme informação do n.º da agência, banco e conta corrente na referida Nota Fiscal. ***Fica vedada a emissão de boleto bancário pois o único meio de pagamento a ser realizado pelo município é através de depósito via banco conforme normatiza o edital.***

6.6. Deverá constar no corpo da Nota Fiscal o número do processo licitatório a que se refere (Pregão Eletrônico nº 004/2019).

7. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

7.1. Os preços inicialmente cotados são fixos e irreajustáveis, podendo ser objeto revisão, de ofício ou a pedido, caso haja motivo relevante, tal como variação substancial do custo de aquisição do produto, junto ao distribuidor, devidamente justificado e demonstrado pela Licitante vencedora, mediante apresentação de Notas Fiscais do distribuidor, planilha de custos devidamente exarada pelo Contador responsável da empresa contratada e pesquisa de mercado realizada pela Administração;

7.2. Não haverá reajuste de preços de acordo com o parágrafo 1º, artigo 25 da Lei Federal n.º 9.069/95, que dispõe sobre o Plano Real.

7.3. A manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, conforme disposto na alínea "d", do inciso II, do artigo 65 da Lei Federal n.º 8.666/93, será obtida mediante solicitação da empresa detentora da ata à PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES, desde que acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido.

7.4. A Comissão de controle da ATA de registro de preços originada do presente processo poderá a qualquer tempo rever, reduzindo os preços registrados, de conformidade com pesquisa de mercado, para atendimento do disposto no inciso V do artigo 15 da Lei Federal n.º 8.666/93 e no artigo 12 do Decreto Federal n.º 3.931/2001 ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado atacadista.

7.5. Fica, em qualquer hipótese, ressalvada a possibilidade de alteração das condições pactuadas em face de superveniência de leis e/ou normas federais ou municipais disciplinando a matéria.

8. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

8.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do objeto decorrente deste Registro de Preços;

d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

8.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

8.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

8.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

8.5. Havendo o cancelamento da Ata de Registro de Preços, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do objeto.

8.6. Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

9. DA FISCALIZAÇÃO

9.1. O Município promoverá, através do servidor designado pela Administração conforme **portaria nº 360/2019**, o acompanhamento e a fiscalização das entregas dos produtos, que anotará em registro próprio as ocorrências e falhas detectadas na sua execução e comunicará à(s) empresa(s) fornecedora(s) os fatos que, ao seu critério, exigirem medidas corretivas por parte da mesma, devendo este ainda:

a) atestar as notas fiscais da Licitante para efeitos de pagamento; b) solicitar ao Prefeito Municipal, as providências que ultrapassarem a sua competência, possibilitando a adoção das medidas convenientes para a perfeita execução deste Contrato; c) elaborar relatório acerca da destinação dos produtos;

A ação da fiscalização não exonera a Licitante vencedora de suas responsabilidades contratuais.

10. DA ADESÃO À ATA DE REGISRO DE PREÇOS

10.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador;

10.2. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

10.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.5. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

10.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

10.7. Competem ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

10.8. As solicitações deverão ser encaminhadas ao Setor de Licitação o qual seja a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes, por meio do Setor de Licitações através do e-mail licitacao@novabandeirantes.mt.gov.br ou pelo endereço Lazaro Moreira dos Santos nº 1245, Bairro Centro – CEP 78. 565-000-Nova Bandeirantes – MT Fone 066-3572-1950.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Em casos de inexecução parcial ou total das obrigações fixadas neste Pregão, em relação ao objeto desta licitação, a Administração poderá, garantida a ampla defesa e o contraditório, aplicar as seguintes sanções:

11.1.1 Multa de até 10% (dez por cento), calculada sobre o valor estimado da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, no caso da licitante vencedora não cumprir rigorosamente as exigências da mesma ou recusar-se a receber a Nota de Empenho ou atrasar na assinatura da referida ATA, salvo se decorrente de motivo de força maior definido em Lei, e reconhecido pela autoridade competente.

11.1.2. A multa a que alude o item anterior não impede que a Administração rescinda unilateralmente a ATA e aplique outras sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666/93, e posteriores alterações.

11.1.3. Advertência, por escrito, no caso de pequenas irregularidades.

11.1.4. Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até dois anos, quando da inexecução contratual sobrevier prejuízo para a Administração.

11.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

11.2. Se a licitante deixar de entregar a documentação ou apresentá-la falsamente, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a Proposta, falhar ou fraudar na execução da ATA, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará, pelo prazo de até cinco anos, impedido de contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das multas previstas no edital e das demais cominações legais.

11.3. A sanção de advertência de que trata o item 11.1.1 poderá ser aplicada nos seguintes casos:

I - descumprimento das determinações necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados na entrega dos materiais. II - outras ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços ao MUNICIPIO DE NOVA BANDEIRANTES, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

11.4. A penalidade de suspensão será cabível quando a licitante participar do certame e for verificada a existência de fatos que a impeçam de contratar com a Administração Pública. Caberá ainda a suspensão quando a licitante, por descumprimento de cláusula editalícia, tenha causado transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICIPIO DE NOVA BANDEIRANTES.

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1 – As despesas deste Processo Licitatório correrão por conta da seguinte Dotações Orçamentária:

Órgão 05 – Secretaria Municipal de Saúde
Unidade: 002 – Fundo Municipal de Saúde
Função 10 – Saúde
Sub-Função: 301 – Atenção Básica
Programa: 0020 – Atenção a Saúde – Atenção Básica
Atividade: 1046 – Aquisição de Veículos e Equipamentos dos –SUS
Natureza da Despesa: 4490.52.00.00.00 - Equipamentos e Material permanente
Red. 175 - Fonte de Recurso: 147

12.2. No caso de despesas plurianuais (mais de um exercício financeiro), o orçamento

vigente deverá contingenciar recursos para as despesas liquidadas neste exercício. As demais despesas que ultrapassarem o orçamento vigente serão contempladas nas dotações orçamentárias futuras do município.

13. DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

13.1. A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, Jornal Oficial dos Municípios - AMM que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Eletrônico nº. 004/2019,** seus anexos e as propostas das classificadas.

III. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT.

15. DO FORO

Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o da Comarca de Nova Monte Verde-MT, por mais privilegiado que outro possa ser.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

Nova Bandeirantes - MT, 29 de novembro de 2019.

_____

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

_____

PREMIUM HOSPITALAR EIRELI - ME

CNPJ:27.325.768/0001-91

CONTRATADO

TESTEMUNHAS

_____ _____

Nome: Bruna Neiverth Nome: Daniela Teodoro Candido

CPF: 050.597.081-36 CPF: 043.433.271-24

DEPTO LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 054/2019

PREGÃO ELETRONICO Nº 004/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 105/2019

Aos 29 (vinte e nove) dias do mês de novembro do ano de 2019, de um lado o MUNICIPIO DE NOVA BANDEIRANTES, com sede na Avenida Comendador Luiz Meneguel, n.º 62, centro, nesta cidade, devidamente inscrita no CGC/MF sob o n.º 33.683.822/0001-73, neste ato, representado pelo **Prefeito Municipal, Sr. Valdir Pereira dos Santos,** brasileiro, empresário, portador do R.G. n.º 24127310 SSP/MT e inscrito no CPF nº 236.135.139-00, residente e domiciliado no município de Nova bandeirantes, neste ato denominado simplesmente **ORGAO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS**, realizado por meio do **PREGAO ELETRONICO Nº 004/2019**, e de outro lado a empresa adjudicatária nos itens abaixo, homologada em **29/11/2019**, doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, nos termos do Art. 15 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado na Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes – MT, o preço do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o **REGISTRO DE PREÇO EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, PARA SUPRIR A DEMANDA DO HOSPITAL MUNICIPAL E AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE PARA PREVENÇÃO E ASSISTÊNCIA HOSPITALAR A POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES - *MATO GROSSO*, de** acordo com as especificações, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

Fornecedor:	**OBJETIVA PRODUTOS E SERVIÇOS P/ LABORATORIOS LTDA - EPP**			CNPJ:	**05.895.525/0001-56**
Endereço:	R PRESIDENTE RODRIGUES ALVES			Nº:	66
Bairro:	Setor Jardim Presidente	Cidade:	GOIANIA - GO	CEP:	74.353-400
Representante Legal:	*LEANDRO NERY DE OLIVEIRA*			CPF:	*037.217.131-17*
Email:	Objetiva.ltda@terra.com.br			Telefone:	(62) 3091-4345/ 3086-0450
Banco:	**ITAU**	Agencia:	**4308**	Conta Corrente:	**05556-7**

LOTE	DESCRITIVO	UNIDADE	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
153	SONDA NASOGASTRICA - CURTA, DESCARTAVEL ESTERILIZADA, N.14, EM PVC, FLEXIVEL, TRANSPARENTE, ATRAUMATICA, COM BATOQUE, TAMANHO MINIMO DE 100CM, EXTREMO DISTAL FECHADO COM ORIFICIO LATERAL ATE 1/3 MEDIO, EM PAPEL GRAU CIRURGICO OU FILME TERMOPLASTICO CONTENDO TODAS AS INFORMACOES NECESSARIAS	UNIDADE	1.000	BIOBASE	R$ 0,71	R$ 710,00
154	SONDA NASOGASTRICA - CURTA, DESCARTAVEL ESTERILIZADA, N.12, EM PVC, FLEXIVEL, TRANSPARENTE, ATRAUMATICA, COM BATOQUE, TAMANHO MINIMO DE 100CM, EXTREMO DISTAL FECHADO COM ORIFICIO LATERAL ATE 1/3 MEDIO, EM PAPEL GRAU CIRURGICO OU FILME TERMOPLASTICO CONTENDO TODAS AS INFORMACOES NECESSARIAS	UNIDADE	1.000	BIOBASE	R$ 0,62	R$ 620,00
155	ONDA NASOGASTRICA - CURTA, DESCARTAVEL ESTERILIZADA, N.16, EM PVC, FLEXIVEL, TRANSPARENTE, ATRAUMATICA, COM BATOQUE, TAMANHO MINIMO DE 100CM, EXTREMO DISTAL FECHADO COM ORIFICIO LATERAL ATE 1/3 MEDIO, EM PAPEL GRAU CIRURGICO OU FILME TERMOPLASTICO CONTENDO TODAS AS INFORMACOES NECESSARIAS	UNIDADE	1.000	BIOBASE	R$ 0,65	R$ 650,00
197	SONDA URETRAL - N.04 , ESTERIL ,EM MATERIAL SILICONIZADO, MALEAVEL, UNICO ORIFICIO DISTAL TERMINAL,, CONEXAO UNIVERSAL, TRANSPARENTE INCOLOR., EMBALAGEM EM PAPEL GRAU CIRURGICO OU FILMETERMOPLASTICO QUE PERMITA ABERTURA ASSEPTICA,, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO ,PROCEDENCIA,TIPO DE ESTERILIZACAO,LOTE,VAL. E	UNIDADE	1.000	BIOBASE	R$ 0,45	R$ 450,00
210	(129921-2) SONDA DE ASPIRACAO OROTRAQUEAL SEM VALVULA - EM PVC TRANSPARENTE, FLEXIVEL, CONECTOR TIPO LUER, N 10, ESTERIL,INDIVIDUAL,EMBALADO EM PAPEL GRAU CIRURGICO E FILME TRANSPARENTE, APRESENTACAO CONFORME DECRETO LEI 79094/77 COMBINADO COM O ART.31 L.8078/90	UNIDADE	2.000	BIOBASE	R$ 0,86	R$ 1.720,00
						R$ 4.150,00

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação.

3. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1 Uma vez notificada de que o Município efetivara a contratação, a licitante vencedora deverá comparecer nos 02(dois) dias uteis à notificação, para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Capítulo XX deste certame.

3.2. Entregar o objeto licitado conforme especificações do edital e seus anexos em consonância com a Proposta de Preço a vencedora obriga-se a:

a) Atender as requisições do Município fornecendo os materiais descritos por este Instrumento Convocatório, nos preços constantes de sua proposta e em conformidade com as especificações estipuladas no Anexo I; b) Caso haja reduções ou descontos, a empresa vencedora compromete-se a repassá-los ao Município, ainda que, após expedida a Ordem de Fornecimento. c) Disponibilizar os materiais para serem retirados conforme a necessidade do Município, sem que com isso haja qualquer custo adicional, deste edital. d) Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto da licitação, sem prévia anuência do Município; e) Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital; f) Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que

forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez inexistir, no caso, vínculo empregatício deles com o Município; g) Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

3.3. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES.

3.4. Arcar com eventuais prejuízos causados à PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato.

3.5. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato ou da nota de empenho.

3.6. Caso haja reduções ou descontos, a empresa vencedora compromete-se a repassa-los ao Município, ainda que, após expedida a Ordem de Fornecimento.;

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento dos itens licitados;

4.2. Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

4.3. Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

4.4. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento objeto;

4.5. Disponibilizar local para recebimento e guarda dos produtos solicitados.

4.6. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

4.7. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

5. DO RECEBIMENTO DO OBJETO LICITADO

5.1. Os itens descritos conforme Anexo I serão recebidos:

5.2 Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos itens com a especificação;

5.3 Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade e consequente aceitação;

5.4 Rejeitado, quando em desacordo com o estabelecido no Edital, e seus Anexos.

5.5 O fornecimento será efetuado em remessa fracionada conforme solicitação da secretaria de saúde, com prazo de entrega não superior a **10 dias úteis**, contados a partir da emissão da requisição emitida pelo setor responsável.

5.6. O local para a entrega dos materiais será nas Secretarias e Departamentos deste Município, sendo a entrega de forma fracionada, conforme a necessidade das Secretarias e Departamentos Municipais de Nova Bandeirantes, e solicitação do Departamento de Compras da Prefeitura Municipal.

5.7. A entrega dos materiais estará condicionada ao laudo de qualidade dos mesmos e apresentando obrigatoriamente a Denominação Comum Brasileira – DCB, ou na sua falta Declaração Comum Internacional - DCI sob pena de devolução conforme determinação da Lei 9.787 10/02/1999.

5.8. No ato da entrega dos volumes deverão trazer escritos na parte exterior o número da Nota Fiscal a que se refere.

5.9. No campo Observação da Nota fiscal deverá conter o número da nossa Ordem de Fornecimento ao qual a Nota Fiscal se refere e a descrição da destinação dos materiais (estes serão fornecidos pelo Departamento de Compras do Município de Nova Bandeirantes-MT).

5.10. Obrigatoriamente, deve constar vencimento dos materiais em nota fiscal emitida pela empresa.

5.11. Prazo de validade dos materiais deverá ser de no mínimo **12 (Doze) meses**, contados a partir da data da entrega.

5.12. Se o item for vendido em caixa, deve constar em nota fiscal, a quantidade dentro de cada caixa, bem como a quantidade de caixas.

5.13. Todos os produtos cotados deverão atender às exigências mínimas de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial – ABNT, INMETRO, ANVISA, MINISTÉRIO DA SAÚDE, etc., atentando-se a contratada, principalmente, para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

5.14. As embalagens não podem apresentar-se violadas, com sinais de rompimento, aberturas ou furos. Devem ter a identificação do produto, nome do fabricante, endereço, CNPJ, prazo de validade, peso líquido, certificado de inspeção quando obrigatório, autorização dos órgãos competentes.

6. DO PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto, mediante a emissão da nota fiscal/fatura, devidamente entregue e lançada junto ao Departamento de Contabilidade e atestada pela Secretaria requisitante, sendo que em hipótese alguma será efetuado pagamento antecipado.

6.2. As empresas deverão obrigatoriamente fornecer Nota Fiscal Eletrônica, conforme as disposições contidas no RICMS/MT, ou conforme legislação vigente.

6.3. Para fazer jus ao pagamento, a licitante vencedora deverá comprovar sua adimplência com a Seguridade Social (INSS) e com o FGTS (CRF). Caso a empresa seja optante pelo Simples, deverá apresentar, também, cópia do Termo de Opção pelo recolhimento de imposto naquela modalidade;

6.4. Não será efetuado qualquer pagamento à EMPRESA DETENTORA DA ATA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência com relação à ATA de Registro de Preços originada do presente Pregão.

6.5. O pagamento será feito mediante depósito na conta bancária fornecida pela EMPRESA DETENTORA DA ATA, conforme informação do n.º da agência, banco e conta corrente na referida Nota Fiscal. ***Fica vedada a emissão de boleto bancário pois o único meio de pagamento a ser realizado pelo município é através de depósito via banco conforme normatiza o edital.***

6.6. Deverá constar no corpo da Nota Fiscal o número do processo licitatório a que se refere (Pregão Eletrônico nº 004/2019).

7. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

7.1. Os preços inicialmente cotados são fixos e irreajustáveis, podendo ser objeto revisão, de ofício ou a pedido, caso haja motivo relevante, tal como variação substancial do custo de aquisição do produto, junto ao distribuidor, devidamente justificado e demonstrado pela Licitante vencedora, mediante apresentação de Notas Fiscais do distribuidor, planilha de custos devidamente exarada pelo Contador responsável da empresa contratada e pesquisa de mercado realizada pela Administração;

7.2. Não haverá reajuste de preços de acordo com o parágrafo 1º, artigo 25 da Lei Federal n.º 9.069/95, que dispõe sobre o Plano Real.

7.3. A manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, conforme disposto na alínea "d", do inciso II, do artigo 65 da Lei Federal n.º 8.666/93, será obtida mediante solicitação da empresa detentora da ata à PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES, desde que acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido.

7.4. A Comissão de controle da ATA de registro de preços originada do presente processo poderá a qualquer tempo rever, reduzindo os preços registrados, de conformidade com pesquisa de mercado, para atendimento do disposto no inciso V do artigo 15 da Lei Federal n.º 8.666/93 e no artigo 12 do Decreto Federal n.º 3.931/2001 ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado atacadista.

7.5. Fica, em qualquer hipótese, ressalvada a possibilidade de alteração das condições pactuadas em face de superveniência de leis e/ou normas federais ou municipais disciplinando a matéria.

8. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

8.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do objeto decorrente deste Registro de Preços;

d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

8.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

8.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

8.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

8.5. Havendo o cancelamento da Ata de Registro de Preços, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do objeto.

8.6. Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

9. DA FISCALIZAÇÃO

9.1. O Município promoverá, através do servidor designado pela Administração conforme **portaria nº 360/2019**, o acompanhamento e a fiscalização das entregas dos produtos, que anotará em registro próprio as ocorrências e falhas detectadas na sua execução e comunicará à(s) empresa(s) fornecedora(s) os fatos que, ao seu critério, exigirem medidas corretivas por parte da mesma, devendo este ainda:

a) atestar as notas fiscais da Licitante para efeitos de pagamento; b) solicitar ao Prefeito Municipal, as providências que ultrapassarem a sua competência, possibilitando a adoção das medidas convenientes para a perfeita execução deste Contrato; c) elaborar relatório acerca da destinação dos produtos;

A ação da fiscalização não exonera a Licitante vencedora de suas responsabilidades contratuais.

10. DA ADESÃO À ATA DE REGISRO DE PREÇOS

10.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador;

10.2. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

10.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.5. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

10.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

10.7. Competem ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

10.8. As solicitações deverão ser encaminhadas ao Setor de Licitação o qual seja a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes, por meio do Setor de Licitações através do e-mail licitacao@novabandeirantes.mt.gov.br ou pelo endereço Lazaro Moreira dos Santos nº 1245, Bairro Centro – CEP 78. 565-000-Nova Bandeirantes – MT Fone 066-3572-1950.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Em casos de inexecução parcial ou total das obrigações fixadas neste Pregão, em relação ao objeto desta licitação, a Administração poderá, garantida a ampla defesa e o contraditório, aplicar as seguintes sanções:

11.1.1 Multa de até 10% (dez por cento), calculada sobre o valor estimado da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, no caso da licitante vencedora não cumprir rigorosamente as exigências da mesma ou recusar-se a receber a Nota de Empenho ou atrasar na assinatura da referida ATA, salvo se decorrente de motivo de força maior definido em Lei, e reconhecido pela autoridade competente.

11.1.2. A multa a que alude o item anterior não impede que a Administração rescinda unilateralmente a ATA e aplique outras sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666/93, e posteriores alterações.

11.1.3. Advertência, por escrito, no caso de pequenas irregularidades.

11.1.4. Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até dois anos, quando da inexecução contratual sobrevier prejuízo para a Administração.

11.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

11.2. Se a licitante deixar de entregar a documentação ou apresentá-la falsamente, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a Proposta, falhar ou fraudar na execução da ATA, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará, pelo prazo de até cinco anos, impedido de contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das multas previstas no edital e das demais cominações legais.

11.3. A sanção de advertência de que trata o item 11.1.1 poderá ser aplicada nos seguintes casos:

I - descumprimento das determinações necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados na entrega dos materiais. II - outras ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços ao MUNICIPIO DE NOVA BANDEIRANTES, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

11.4. A penalidade de suspensão será cabível quando a licitante participar do certame e for verificada a existência de fatos que a impeçam de contratar com a Administração Pública. Caberá ainda a suspensão quando a licitante, por descumprimento de cláusula editalícia, tenha causado transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICIPIO DE NOVA BANDEIRANTES.

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1 – As despesas deste Processo Licitatório correrão por conta da seguinte Dotações Orçamentária:

Órgão 05 – Secretaria Municipal de Saúde
Unidade: 002 – Fundo Municipal de Saúde
Função 10 – Saúde
Sub-Função: 301 – Atenção Básica
Programa: 0020 – Atenção a Saúde – Atenção Básica
Atividade: 1046 – Aquisição de Veículos e Equipamentos dos –SUS
Natureza da Despesa: 4490.52.00.00.00 - Equipamentos e Material permanente
Red. 175 - Fonte de Recurso: 147

12.2. No caso de despesas plurianuais (mais de um exercício financeiro), o orçamento

vigente deverá contingenciar recursos para as despesas liquidadas neste exercício. As demais despesas que ultrapassarem o orçamento vigente serão contempladas nas dotações orçamentárias futuras do município.

13. DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

13.1. A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, Jornal Oficial dos Municípios - AMM que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Eletrônico nº. 004/2019,** seus anexos e as propostas das classificadas.

III. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT.

15. DO FORO

Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o da Comarca de Nova Monte Verde-MT, por mais privilegiado que outro possa ser.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

Nova Bandeirantes - MT, 29 de novembro de 2019.

_____

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

_____

OBJETIVA PRODUTOS E SERVIÇOS P/ LABORATORIOS LTDA - EPP

CNPJ:05.895.525/0001-56

CONTRATADO

TESTEMUNHAS

_____ _____

Nome: Bruna Neiverth Nome: Daniela Teodoro Candido

CPF: 050.597.081-36 CPF: 043.433.271-24

DEPTO LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 054/2019

PREGÃO ELETRONICO Nº 004/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 105/2019

Aos 29 (vinte e nove) dias do mês de novembro do ano de 2019, de um lado o MUNICIPIO DE NOVA BANDEIRANTES, com sede na Avenida Comendador Luiz Meneguel, n.º 62, centro, nesta cidade, devidamente inscrita no CGC/MF sob o n.º 33.683.822/0001-73, neste ato, representado pelo **Prefeito Municipal, Sr. Valdir Pereira dos Santos,** brasileiro, empresário, portador do R.G. n.º 24127310 SSP/MT e inscrito no CPF nº 236.135.139-00, residente e domiciliado no município de Nova bandeirantes, neste ato denominado simplesmente **ORGAO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS**, realizado por meio do **PREGAO ELETRONICO Nº 004/2019**, e de outro lado a empresa adjudicatária nos itens abaixo, homologada em **29/11/2019**, doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, nos termos do Art. 15 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado na Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes – MT, o preço do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o **REGISTRO DE PREÇO EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, PARA SUPRIR A DEMANDA DO HOSPITAL MUNICIPAL E AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE PARA PREVENÇÃO E ASSISTÊNCIA HOSPITALAR A POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES - *MATO GROSSO*, de** acordo com as especificações, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

Fornecedor:	**NOVASUL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - EPP**			CNPJ:	**14.595.725/0001-84**
Endereço:	R AUGUSTO BERTICELLI			Nº:	67
Bairro:	CENTRO	Cidade:	BARAO DE COTEGIPE	CEP:	99.740-000
Representante Legal:	*JACILDE TONIN*			CPF:	*931.959.580-15*
Email:	novasul@novasulmedicamentos.com.br			Telefone:	(54) 3523-2005
Banco:	**SICREDI**	Agencia:	**0217**	Conta Corrente:	**00432-4**

LOTE	DESCRITIVO	UNIDADE	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
4	ACIDO ACETILSALICILICO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL 100 MG	COMPRIMIDO	60.000	IMEC	R$ 0,02	R$ 1.200,00
39	CAPTOPRIL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 25 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COMPRIMIDO	50.000	MEDQUIMICA	R$ 0,028	R$ 1.400,00
52	CLORETO DE SODIO - CONCENTRACAO/DOSAGEM A 30MG/ML ,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO SPRAY,FORMA DE APRESENTACAO EM FRASCO TOPICO NASAL	UNIDADE	500	NATULAB	R$ 2,10	R$ 1.050,00
88	HIDROCLOROTIAZIDA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 25 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL 25 MG COMPRIMIDO	UNIDADE	40.000	MEDQUIMICA	R$ 0,02	R$ 800,00
104	LORATADINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL 10MG/COMPRIMIDO	UNIDADE	10.000	GEOLAB	R$ 0,07	R$ 700,00
130	PARACETAMOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 500 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UNIDADE	60.000	PRATI	R$ 0,05	R$ 3.000,00

170	VITAMINAS DO COMPLEXO B, B1, B2, B5, B6 E PP, SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA 2ML.	UNIDADE	10.000	HYPOFARMA	R$ 0,86	R$ 8.600,00
212	METFORMINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO / DOSAGEM 500 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO DE LIBERACAO PROLONGADA, VIA DE ADMINISTRACAO	UNIDADE	30.000	PRATI	R$ 0,10	R$ 3.000,00
						R$ 19.750,00

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação.

3. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1 Uma vez notificada de que o Município efetivara a contratação, a licitante vencedora deverá comparecer nos 02(dois) dias uteis à notificação, para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Capítulo XX deste certame.

3.2. Entregar o objeto licitado conforme especificações do edital e seus anexos em consonância com a Proposta de Preço a vencedora obriga-se a:

a) Atender as requisições do Município fornecendo os materiais descritos por este Instrumento Convocatório, nos preços constantes de sua proposta e em conformidade com as especificações estipuladas no Anexo I; b) Caso haja reduções ou descontos, a empresa vencedora compromete-se a repassá-los ao Município, ainda que, após expedida a Ordem de Fornecimento. c) Disponibilizar os materiais para serem retirados conforme a necessidade do Município, sem que com isso haja qualquer custo adicional, deste edital. d) Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto da licitação, sem prévia anuência do Município; e) Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital; f) Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez inexistir, no caso, vínculo empregatício deles com o Município; g) Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

3.3. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES.

3.4. Arcar com eventuais prejuízos causados à PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato.

3.5. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato ou da nota de empenho.

3.6. Caso haja reduções ou descontos, a empresa vencedora compromete-se a repassa-los ao Município, ainda que, após expedida a Ordem de Fornecimento.;

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento dos itens licitados;

4.2. Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

4.3. Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

4.4. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento objeto;

4.5. Disponibilizar local para recebimento e guarda dos produtos solicitados.

4.6. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

4.7. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

5. DO RECEBIMENTO DO OBJETO LICITADO

5.1. Os itens descritos conforme Anexo I serão recebidos:

5.2 Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos itens com a especificação;

5.3 Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade e consequente aceitação;

5.4 Rejeitado, quando em desacordo com o estabelecido no Edital, e seus Anexos.

5.5 O fornecimento será efetuado em remessa fracionada conforme solicitação da secretaria de saúde, com prazo de entrega não superior a **10 dias úteis**, contados a partir da emissão da requisição emitida pelo setor responsável.

5.6. O local para a entrega dos materiais será nas Secretarias e Departamentos deste Município, sendo a entrega de forma fracionada, conforme a necessidade das Secretarias e Departamentos Municipais de Nova Bandeirantes, e solicitação do Departamento de Compras da Prefeitura Municipal.

5.7. A entrega dos materiais estará condicionada ao laudo de qualidade dos mesmos e apresentando obrigatoriamente a Denominação Comum Brasileira – DCB, ou na sua falta Declaração Comum Internacional - DCI sob pena de devolução conforme determinação da Lei 9.787 10/02/1999.

5.8. No ato da entrega dos volumes deverão trazer escritos na parte exterior o número da Nota Fiscal a que se refere.

5.9. No campo Observação da Nota fiscal deverá conter o número da nossa Ordem de Fornecimento ao qual a Nota Fiscal se refere e a descrição da destinação dos materiais (estes serão fornecidos pelo Departamento de Compras do Município de Nova Bandeirantes-MT).

5.10. Obrigatoriamente, deve constar vencimento dos materiais em nota fiscal emitida pela empresa.

5.11. Prazo de validade dos materiais deverá ser de no mínimo **12 (Doze) meses**, contados a partir da data da entrega.

5.12. Se o item for vendido em caixa, deve constar em nota fiscal, a quantidade dentro de cada caixa, bem como a quantidade de caixas.

5.13. Todos os produtos cotados deverão atender às exigências mínimas de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial – ABNT, INMETRO, ANVISA, MINISTÉRIO DA SAÚDE, etc., atentando-se a contratada, principalmente, para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

5.14. As embalagens não podem apresentar-se violadas, com sinais de rompimento, aberturas ou furos. Devem ter a identificação do produto, nome do fabricante, endereço, CNPJ, prazo de validade, peso líquido, certificado de inspeção quando obrigatório, autorização dos órgãos competentes.

6. DO PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto, mediante a emissão da nota fiscal/fatura, devidamente entregue e lançada junto ao Departamento de Contabilidade e atestada pela Secretaria requisitante, sendo que em hipótese alguma será efetuado pagamento antecipado.

6.2. As empresas deverão obrigatoriamente fornecer Nota Fiscal Eletrônica, conforme as disposições contidas no RICMS/MT, ou conforme legislação vigente.

6.3. Para fazer jus ao pagamento, a licitante vencedora deverá comprovar sua adimplência com a Seguridade Social (INSS) e com o FGTS (CRF). Caso a empresa seja optante pelo Simples, deverá apresentar, também, cópia do Termo de Opção pelo recolhimento de imposto naquela modalidade;

6.4. Não será efetuado qualquer pagamento à EMPRESA DETENTORA DA ATA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência com relação à ATA de Registro de Preços originada do presente Pregão.

6.5. O pagamento será feito mediante depósito na conta bancária fornecida pela EMPRESA DETENTORA DA ATA, conforme informação do n.º da agência, banco e conta corrente na referida Nota Fiscal. ***Fica vedada a emissão de boleto bancário pois o único meio de pagamento a ser realizado pelo município é através de depósito via banco conforme normatiza o edital.***

6.6. Deverá constar no corpo da Nota Fiscal o número do processo licitatório a que se refere (Pregão Eletrônico nº 004/2019).

7. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

7.1. Os preços inicialmente cotados são fixos e irreajustáveis, podendo ser objeto revisão, de ofício ou a pedido, caso haja motivo relevante, tal como variação substancial do custo de aquisição do produto, junto ao distribuidor, devidamente justificado e demonstrado pela Licitante vencedora, mediante apresentação de Notas Fiscais do distribuidor, planilha de custos devidamente exarada pelo Contador responsável da empresa contratada e pesquisa de mercado realizada pela Administração;

7.2. Não haverá reajuste de preços de acordo com o parágrafo 1º, artigo 25 da Lei Federal n.º 9.069/95, que dispõe sobre o Plano Real.

7.3. A manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, conforme disposto na alínea "d", do inciso II, do artigo 65 da Lei Federal n.º 8.666/93, será obtida mediante solicitação da empresa detentora da ata à PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES, desde que acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido.

7.4. A Comissão de controle da ATA de registro de preços originada do presente processo poderá a qualquer tempo rever, reduzindo os preços registrados, de conformidade com pesquisa de mercado, para atendimento do disposto no inciso V do artigo 15 da Lei Federal n.º 8.666/93 e no artigo 12 do Decreto Federal n.º 3.931/2001 ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado atacadista.

7.5. Fica, em qualquer hipótese, ressalvada a possibilidade de alteração das condições pactuadas em face de superveniência de leis e/ou normas federais ou municipais disciplinando a matéria.

8. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

8.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do objeto decorrente deste Registro de Preços;

d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

8.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

8.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

8.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

8.5. Havendo o cancelamento da Ata de Registro de Preços, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do objeto.

8.6. Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

9. DA FISCALIZAÇÃO

9.1. O Município promoverá, através do servidor designado pela Administração conforme **portaria nº 360/2019**, o acompanhamento e a fiscalização das entregas dos produtos, que anotará em registro próprio as ocorrências e falhas detectadas na sua execução e comunicará à(s) empresa(s) fornecedora(s) os fatos que, ao seu critério, exigirem medidas corretivas por parte da mesma, devendo este ainda:

a) atestar as notas fiscais da Licitante para efeitos de pagamento; b) solicitar ao Prefeito Municipal, as providências que ultrapassarem a sua competência, possibilitando a adoção das medidas convenientes para a perfeita execução deste Contrato; c) elaborar relatório acerca da destinação dos produtos;

A ação da fiscalização não exonera a Licitante vencedora de suas responsabilidades contratuais.

10. DA ADESÃO À ATA DE REGISRO DE PREÇOS

10.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador;

10.2. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

10.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.5. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

10.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

10.7. Competem ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

10.8. As solicitações deverão ser encaminhadas ao Setor de Licitação o qual seja a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes, por meio do Setor de Licitações através do e-mail licitacao@novabandeirantes.mt.gov.br ou pelo endereço Lazaro Moreira dos Santos nº 1245, Bairro Centro – CEP 78. 565-000-Nova Bandeirantes – MT Fone 066-3572-1950.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Em casos de inexecução parcial ou total das obrigações fixadas neste Pregão, em relação ao objeto desta licitação, a Administração poderá, garantida a ampla defesa e o contraditório, aplicar as seguintes sanções:

11.1.1 Multa de até 10% (dez por cento), calculada sobre o valor estimado da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, no caso da licitante vencedora não cumprir rigorosamente as exigências da mesma ou recusar-se a receber a Nota de Empenho ou atrasar na assinatura da referida ATA, salvo se decorrente de motivo de força maior definido em Lei, e reconhecido pela autoridade competente.

11.1.2. A multa a que alude o item anterior não impede que a Administração rescinda unilateralmente a ATA e aplique outras sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666/93, e posteriores alterações.

11.1.3. Advertência, por escrito, no caso de pequenas irregularidades.

11.1.4. Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até dois anos, quando da inexecução contratual sobrevier prejuízo para a Administração.

11.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

11.2. Se a licitante deixar de entregar a documentação ou apresentá-la falsamente, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a Proposta, falhar ou fraudar na execução da ATA, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará, pelo prazo de até cinco anos, impedido de contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das multas previstas no edital e das demais cominações legais.

11.3. A sanção de advertência de que trata o item 11.1.1 poderá ser aplicada nos seguintes casos:

I - descumprimento das determinações necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados na entrega dos materiais. II - outras ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços ao MUNICIPIO DE NOVA BANDEIRANTES, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

11.4. A penalidade de suspensão será cabível quando a licitante participar do certame e for verificada a existência de fatos que a impeçam de contratar com a Administração Pública. Caberá ainda a suspensão quando a licitante, por descumprimento de cláusula editalícia, tenha causado transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICIPIO DE NOVA BANDEIRANTES.

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1 – As despesas deste Processo Licitatório correrão por conta da seguinte Dotações Orçamentária:

Órgão 05 – Secretaria Municipal de Saúde
Unidade: 002 – Fundo Municipal de Saúde
Função 10 – Saúde

Sub-Função: 301 – Atenção Básica
Programa: 0020 – Atenção a Saúde – Atenção Básica
Atividade: 1046 – Aquisição de Veículos e Equipamentos dos –SUS
Natureza da Despesa: 4490.52.00.00.00 - Equipamentos e Material permanente
Red. 175 - Fonte de Recurso: 147

12.2. No caso de despesas plurianuais (mais de um exercício financeiro), o orçamento

vigente deverá contingenciar recursos para as despesas liquidadas neste exercício. As demais despesas que ultrapassarem o orçamento vigente serão contempladas nas dotações orçamentárias futuras do município.

13. DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

13.1. A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, Jornal Oficial dos Municípios - AMM que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Eletrônico nº. 004/2019,** seus anexos e as propostas das classificadas.

III. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT.

15. DO FORO

Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o da Comarca de Nova Monte Verde-MT, por mais privilegiado que outro possa ser.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

Nova Bandeirantes - MT, 29 de novembro de 2019.

_____

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

_____

NOVASUL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - EPP

CNPJ:14.595.725/0001-84

CONTRATADO

TESTEMUNHAS

_____ _____

Nome: Bruna Neiverth Nome: Daniela Teodoro Candido

CPF: 050.597.081-36 CPF: 043.433.271-24

DEPTO LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 054/2019

PREGÃO ELETRONICO Nº 004/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 105/2019

Aos 29 (vinte e nove) dias do mês de novembro do ano de 2019, de um lado o MUNICIPIO DE NOVA BANDEIRANTES, com sede na Avenida Comendador Luiz Meneguel, n.º 62, centro, nesta cidade, devidamente inscrita no CGC/MF sob o n.º 33.683.822/0001-73, neste ato, representado pelo **Prefeito Municipal, Sr. Valdir Pereira dos Santos,** brasileiro, empresário, portador do R.G. n.º 24127310 SSP/MT e inscrito no CPF nº 236.135.139-00, residente e domiciliado no município de Nova bandeirantes, neste ato denominado simplesmente **ORGAO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS**, realizado por meio do **PREGAO ELETRONICO Nº 004/2019**, e de outro lado a empresa adjudicatária nos itens abaixo, homologada em **29/11/2019**, doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, nos termos do Art. 15 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado na Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes – MT, o preço do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o **REGISTRO DE PREÇO EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, PARA SUPRIR A DEMANDA DO HOSPITAL MUNICIPAL E AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE PARA PRE-**

VENÇÃO E ASSISTÊNCIA HOSPITALAR A POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES - *MATO GROSSO*, de acordo com as especificações, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

Fornecedor:	**MEDICAMENTOS DE AZ EIRELI - EPP**		CNPJ:	**09.676.256/0001-98**	
Endereço:	R OCTAVIANO TEIXEIRA DOS SANTOS			Nº:	1132
Bairro:	CENTRO	Cidade:	FRANCISCO BELTRAO	CEP:	85.601-030
Representante Legal:	*SIRLEI FATIMA FOLLADOR*			CPF:	*465.988.800-25*
Email:	medicamentos@gmail.com			Telefone:	(46) 3523-5454
Banco:	**BRASIL**	Agencia:	**0616-5**	Conta Corrente:	**35144-X**

LOTE	DESCRITIVO	UNIDADE	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
42	CARVEDILOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 12,5 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COMPRIMIDO	3.000	EMS	R$ 0,11	R$ 330,00
43	CARVEDILOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 25 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COMPRIMIDO	5.000	EMS	R$ 0,15	R$ 750,00
44	CARVEDILOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 6,25 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COMPRIMIDO	30.000	EMS	R$ 0,08	R$ 2.400,00
97	ISOSSORBIDA, DINITRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO SUBLINGUAL, SAL DINITRATO, 5MG SUBLINGUAL	COMPRIMIDO	1.000	EMS	R$ 0,40	R$ 400,00
147	SERTRALINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UNIDADE	40.000	ZYDUS	R$ 0,16	R$ 6.400,00
179	ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 20 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	UNIDADE	5.000	HIPOLABOR	R$ 1,09	R$ 5.450,00
						R$ 15.730,00

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação.

3. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1 Uma vez notificada de que o Município efetivara a contratação, a licitante vencedora deverá comparecer nos 02(dois) dias uteis à notificação, para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Capítulo XX deste certame.

3.2. Entregar o objeto licitado conforme especificações do edital e seus anexos em consonância com a Proposta de Preço a vencedora obriga-se a:

a) Atender as requisições do Município fornecendo os materiais descritos por este Instrumento Convocatório, nos preços constantes de sua proposta e em conformidade com as especificações estipuladas no Anexo I; b) Caso haja reduções ou descontos, a empresa vencedora compromete-se a repassá-los ao Município, ainda que, após expedida a Ordem de Fornecimento. c) Disponibilizar os materiais para serem retirados conforme a necessidade do Município, sem que com isso haja qualquer custo adicional, deste edital. d) Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto da licitação, sem prévia anuência do Município; e) Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital; f) Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez inexistir, no caso, vínculo empregatício deles com o Município; g) Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

3.3. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES.

3.4. Arcar com eventuais prejuízos causados à PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato.

3.5. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato ou da nota de empenho.

3.6. Caso haja reduções ou descontos, a empresa vencedora compromete-se a repassa-los ao Município, ainda que, após expedida a Ordem de Fornecimento.;

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento dos itens licitados;

4.2. Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

4.3. Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

4.4. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento objeto;

4.5. Disponibilizar local para recebimento e guarda dos produtos solicitados.

4.6. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

4.7. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

5. DO RECEBIMENTO DO OBJETO LICITADO

5.1. Os itens descritos conforme Anexo I serão recebidos:

5.2 Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos itens com a especificação;

5.3 Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade e consequente aceitação;

5.4 Rejeitado, quando em desacordo com o estabelecido no Edital, e seus Anexos.

5.5 O fornecimento será efetuado em remessa fracionada conforme solicitação da secretaria de saúde, com prazo de entrega não superior a **10 dias úteis**, contados a partir da emissão da requisição emitida pelo setor responsável.

5.6. O local para a entrega dos materiais será nas Secretarias e Departamentos deste Município, sendo a entrega de forma fracionada, conforme a necessidade das Secretarias e Departamentos Municipais de Nova Bandeirantes, e solicitação do Departamento de Compras da Prefeitura Municipal.

5.7. A entrega dos materiais estará condicionada ao laudo de qualidade dos mesmos e apresentando obrigatoriamente a Denominação Comum Brasileira – DCB, ou na sua falta Declaração Comum Internacional - DCI sob pena de devolução conforme determinação da Lei 9.787 10/02/1999.

5.8. No ato da entrega dos volumes deverão trazer escritos na parte exterior o número da Nota Fiscal a que se refere.

5.9. No campo Observação da Nota fiscal deverá conter o número da nossa Ordem de Fornecimento ao qual a Nota Fiscal se refere e a descrição da destinação dos materiais (estes serão fornecidos pelo Departamento de Compras do Município de Nova Bandeirantes-MT).

5.10. Obrigatoriamente, deve constar vencimento dos materiais em nota fiscal emitida pela empresa.

5.11. Prazo de validade dos materiais deverá ser de no mínimo **12 (Doze) meses**, contados a partir da data da entrega.

5.12. Se o item for vendido em caixa, deve constar em nota fiscal, a quantidade dentro de cada caixa, bem como a quantidade de caixas.

5.13. Todos os produtos cotados deverão atender às exigências mínimas de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial – ABNT, INMETRO, ANVISA, MINISTÉRIO DA SAÚDE, etc., atentando-se a contratada, principalmente, para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

5.14. As embalagens não podem apresentar-se violadas, com sinais de rompimento, aberturas ou furos. Devem ter a identificação do produto, nome do fabricante, endereço, CNPJ, prazo de validade, peso líquido, certificado de inspeção quando obrigatório, autorização dos órgãos competentes.

6. DO PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto, mediante a emissão da nota fiscal/fatura, devidamente entregue e lançada junto ao Departamento de Contabilidade e atestada pela Secretaria requisitante, sendo que em hipótese alguma será efetuado pagamento antecipado.

6.2. As empresas deverão obrigatoriamente fornecer Nota Fiscal Eletrônica, conforme as disposições contidas no RICMS/MT, ou conforme legislação vigente.

6.3. Para fazer jus ao pagamento, a licitante vencedora deverá comprovar sua adimplência com a Seguridade Social (INSS) e com o FGTS (CRF). Caso a empresa seja optante pelo Simples, deverá apresentar, também, cópia do Termo de Opção pelo recolhimento de imposto naquela modalidade;

6.4. Não será efetuado qualquer pagamento à EMPRESA DETENTORA DA ATA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência com relação à ATA de Registro de Preços originada do presente Pregão.

6.5. O pagamento será feito mediante depósito na conta bancária fornecida pela EMPRESA DETENTORA DA ATA, conforme informação do n.º da agência, banco e conta corrente na referida Nota Fiscal. ***Fica vedada a emissão de boleto bancário pois o único meio de pagamento a ser realizado pelo município é através de depósito via banco conforme normatiza o edital.***

6.6. Deverá constar no corpo da Nota Fiscal o número do processo licitatório a que se refere (Pregão Eletrônico nº 004/2019).

7. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

7.1. Os preços inicialmente cotados são fixos e irreajustáveis, podendo ser objeto revisão, de ofício ou a pedido, caso haja motivo relevante, tal como variação substancial do custo de aquisição do produto, junto ao distribuidor, devidamente justificado e demonstrado pela Licitante vencedora, mediante apresentação de Notas Fiscais do distribuidor, planilha de custos devidamente exarada pelo Contador responsável da empresa contratada e pesquisa de mercado realizada pela Administração;

7.2. Não haverá reajuste de preços de acordo com o parágrafo 1º, artigo 25 da Lei Federal n.º 9.069/95, que dispõe sobre o Plano Real.

7.3. A manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, conforme disposto na alínea "d", do inciso II, do artigo 65 da Lei Federal n.º 8.666/93, será obtida mediante solicitação da empresa detentora da ata à PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES, desde que acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido.

7.4. A Comissão de controle da ATA de registro de preços originada do presente processo poderá a qualquer tempo rever, reduzindo os preços registrados, de conformidade com pesquisa de mercado, para atendimento do disposto no inciso V do artigo 15 da Lei Federal n.º 8.666/93 e no artigo 12 do Decreto Federal n.º 3.931/2001 ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado atacadista.

7.5. Fica, em qualquer hipótese, ressalvada a possibilidade de alteração das condições pactuadas em face de superveniência de leis e/ou normas federais ou municipais disciplinando a matéria.

8. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

8.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do objeto decorrente deste Registro de Preços;

d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

8.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

8.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

8.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

8.5. Havendo o cancelamento da Ata de Registro de Preços, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do objeto.

8.6. Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

9. DA FISCALIZAÇÃO

9.1. O Município promoverá, através do servidor designado pela Administração conforme **portaria nº 360/2019**, o acompanhamento e a fiscalização das entregas dos produtos, que anotará em registro próprio as ocorrências e falhas detectadas na sua execução e comunicará à(s) empresa(s) fornecedora(s) os fatos que, ao seu critério, exigirem medidas corretivas por parte da mesma, devendo este ainda:

a) atestar as notas fiscais da Licitante para efeitos de pagamento; b) solicitar ao Prefeito Municipal, as providências que ultrapassarem a sua competência, possibilitando a adoção das medidas convenientes para a perfeita execução deste Contrato; c) elaborar relatório acerca da destinação dos produtos;

A ação da fiscalização não exonera a Licitante vencedora de suas responsabilidades contratuais.

10. DA ADESÃO À ATA DE REGISRO DE PREÇOS

10.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador;

10.2. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

10.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.5. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

10.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

10.7. Competem ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

10.8. As solicitações deverão ser encaminhadas ao Setor de Licitação o qual seja a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes, por meio do Setor de Licitações através do e-mail licitacao@novabandeirantes.mt.gov.br ou pelo endereço Lazaro Moreira dos Santos nº 1245, Bairro Centro – CEP 78. 565-000-Nova Bandeirantes – MT Fone 066-3572-1950.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Em casos de inexecução parcial ou total das obrigações fixadas neste Pregão, em relação ao objeto desta licitação, a Administração poderá, garantida a ampla defesa e o contraditório, aplicar as seguintes sanções:

11.1.1 Multa de até 10% (dez por cento), calculada sobre o valor estimado da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, no caso da licitante vencedora não cumprir rigorosamente as exigências da mesma ou recusar-se a receber a Nota de Empenho ou atrasar na assinatura da referida ATA, salvo se decorrente de motivo de força maior definido em Lei, e reconhecido pela autoridade competente.

11.1.2. A multa a que alude o item anterior não impede que a Administração rescinda unilateralmente a ATA e aplique outras sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666/93, e posteriores alterações.

11.1.3. Advertência, por escrito, no caso de pequenas irregularidades.

11.1.4. Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até dois anos, quando da inexecução contratual sobrevier prejuízo para a Administração.

11.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

11.2. Se a licitante deixar de entregar a documentação ou apresentá-la falsamente, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a Proposta, falhar ou fraudar na execução da ATA, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará, pelo prazo de até cinco anos, impedido de contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das multas previstas no edital e das demais cominações legais.

11.3. A sanção de advertência de que trata o item 11.1.1 poderá ser aplicada nos seguintes casos:

I - descumprimento das determinações necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados na entrega dos materiais. II - outras ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços ao MUNICIPIO DE NOVA BANDEIRANTES, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

11.4. A penalidade de suspensão será cabível quando a licitante participar do certame e for verificada a existência de fatos que a impeçam de contratar com a Administração Pública. Caberá ainda a suspensão quando a licitante, por descumprimento de cláusula editalícia, tenha causado transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICIPIO DE NOVA BANDEIRANTES.

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1 – As despesas deste Processo Licitatório correrão por conta da seguinte Dotações Orçamentária:

Órgão 05 – Secretaria Municipal de Saúde
Unidade: 002 – Fundo Municipal de Saúde
Função 10 – Saúde
Sub-Função: 301 – Atenção Básica
Programa: 0020 – Atenção a Saúde – Atenção Básica
Atividade: 1046 – Aquisição de Veículos e Equipamentos dos –SUS
Natureza da Despesa: 4490.52.00.00.00 - Equipamentos e Material permanente
Red. 175 - Fonte de Recurso: 147

12.2. No caso de despesas plurianuais (mais de um exercício financeiro), o orçamento

vigente deverá contingenciar recursos para as despesas liquidadas neste exercício. As demais despesas que ultrapassarem o orçamento vigente serão contempladas nas dotações orçamentárias futuras do município.

13. DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

13.1. A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, Jornal Oficial dos Municípios - AMM que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Eletrônico nº. 004/2019,** seus anexos e as propostas das classificadas.

III. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT.

15. DO FORO

Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o da Comarca de Nova Monte Verde-MT, por mais privilegiado que outro possa ser.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

Nova Bandeirantes - MT, 29 de novembro de 2019.

_____

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

_____

MEDICAMENTOS DE AZ EIRELI - EPP

CNPJ:09.676.256/0001-98

CONTRATADO

TESTEMUNHAS

_____ _____

Nome: Bruna Neiverth Nome: Daniela Teodoro Candido

CPF: 050.597.081-36 CPF: 043.433.271-24

DEPTO LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 054/2019

PREGÃO ELETRONICO Nº 004/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 105/2019

Aos 29 (vinte e nove) dias do mês de novembro do ano de 2019, de um lado o MUNICIPIO DE NOVA BANDEIRANTES, com sede na Avenida Comendador Luiz Meneguel, n.º 62, centro, nesta cidade, devidamente inscrita no CGC/MF sob o n.º 33.683.822/0001-73, neste ato, representado pelo **Prefeito Municipal, Sr. Valdir Pereira dos Santos,** brasileiro, empresário, portador do R.G. n.º 24127310 SSP/MT e inscrito no CPF nº 236.135.139-00, residente e domiciliado no município de Nova bandeirantes, neste ato denominado simplesmente **ORGAO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS**, realizado por meio do **PREGAO ELETRONICO Nº 004/2019**, e de outro lado a empresa adjudicatária nos itens abaixo, homologada em **29/11/2019**, doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, nos termos do Art. 15 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado na Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes – MT, o preço do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o **REGISTRO DE PREÇO EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, PARA SUPRIR A DEMANDA DO HOSPITAL MUNICIPAL E AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE PARA PREVENÇÃO E ASSISTÊNCIA HOSPITALAR A POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES - *MATO GROSSO*, de** acordo com as especificações, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

Fornecedor:	**MEDEFE PRODUTOS MEDICOS – HOSPITALARES LTDA - ME**			CNPJ:	**24.463.374/0001-74**
Endereço:	R GOUBER PINTO DIONISIO			Nº:	55
Bairro:	CIDADE INDUSTRIAL	Cidade:	CURITIBA - PR	CEP:	81.460-140
Representante Legal:	*PAMELA DOS SANTOS BARCELOS*			CPF:	*076.345.069-31*
Email:	medefeprodutos@hotmail.com			Telefone:	(41) 3042-0996
Banco:	**BRASIL**	Agencia:	**3007-4**	Conta Corrente:	**224563-9**

LOTE	DESCRITIVO	UNIDADE	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
184	ATADURA DE CREPOM - MEDINDO 10 CM X 4,5 M, 13 FIOS POR CM2., CONFECCIONA EM FIOS DE ALGODAO CRU OU COMPONENTES SINTETICOS ,COM AS BORDAS, DELIMITADAS, ELASTICIDADE ADEQUADA NO SENTIDO LONGITUDINAL E TRANSVERSAL, ENROL, UNIFORMEMENTE (EM FORMA CILINDRICA) ISENTA DE DEFEITOS., EMBALAGEM INDIVIDUAL COM DADOS DE IDENTIFICACAOPROCEDENCIA,VAL. E REGISTRO DE ISENCAO NO MS.	PACOTE 12 UNIDADE	2.000	LUDAN	R$ 4,88	R$ 9.760,00
185	ATADURA DE CREPOM - MEDINDO 20 CM X 4,5 M, 13 FIOS POR CM2., CONFECCIONA EM FIOS DE ALGODAO CRU OU COMPONENTESSINTETICOS, COM AS BORDAS, DELIMITADAS, ELASTICIDADE ADEQUADA NO SENTIDO LONGITUDINAL E TRANSVERSAL , ENRO, UNIFORMEMENTE (EM FORMA CILINDRICA) ISENTA DE DEFEITOS., EMBALAGEM INDIVIDUAL COM DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, VAL. E REGISTRO DE ISENCAO NO MS.	PACOTE 12 UNIDADE	2.000	LUDAN	R$ 9,90	R$ 19.800,00
192	DISPOSITIVO INTRAVENOSO TIPO SCALP - COM BORBOLETA E AGULHA, ESTERIL, DESCARTAVEL, N. 19. EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM PAPEL GRAU CIRURGICO E/OU FILME TERMOPLASTICO, ABERTURA EM PETALA. NA EMBALAGEM DEVERA ESTAR IMPRESSO DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, DATA DE FABRICACAO, TIPO DE ESTERILIZACAO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE	CAIXA 100 UNIDADE	150	MEDIX	R$ 18,95	R$ 2.842,50
193	DISPOSITIVO INTRAVENOSO TIPO SCALP - COM BORBOLETA E AGULHA, ESTERIL, DESCARTAVEL, N. 23. EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM PAPEL GRAU CIRURGICO E/OU FILME TERMOPLASTICO, ABERTURA EM PETALA. NA EMBALAGEM DEVERA ESTAR IMPRESSO DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, DATA DE FABRICACAO, TIPO DE ESTERILIZACAO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE	CAIXA 100 UNIDADE	350	MEDIX	R$ 19,90	R$ 6.965,00
196	DISPOSITIVO INTRAVENOSO TIPO SCALP - NUMERO 27, PARA PUNCAO VENOSA PERIFERICA, ESTERIL,ATOXICO,APIROGENICO,COMPOSTO DE CANULA DE ACO INOXIDAVEL,PAREDE FINA,SILICONIZADA, BICEL BIANGULADO E TRIFACETADO,COM PROTETOR FIRME, ALETA LISA FLEXIVEL,TUBO TRA, FLEXIVEL COM PROTETOR ENROSCADO, EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRURGICO OU FILME TERMOPLASTICO QUE PERMITA ABERTURA, ASSEPTICA, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO,PROCEDENCIA,TIPO DE ESTERILIZACAO,VAL.E REG.NO MS	CAIXA 100 UNIDADE	200	MEDIX	R$ 18,99	R$ 3.798,00
						R$ 43.165,50

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação.

3. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1 Uma vez notificada de que o Município efetivara a contratação, a licitante vencedora deverá comparecer nos 02(dois) dias uteis à notificação, para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Capítulo XX deste certame.

3.2. Entregar o objeto licitado conforme especificações do edital e seus anexos em consonância com a Proposta de Preço a vencedora obriga-se a:

a) Atender as requisições do Município fornecendo os materiais descritos por este Instrumento Convocatório, nos preços constantes de sua proposta e em conformidade com as especificações estipuladas no Anexo I; b) Caso haja reduções ou descontos, a empresa vencedora compromete-se a repassá-los ao Município, ainda que, após expedida a Ordem de Fornecimento. c) Disponibilizar os materiais para serem retirados conforme a necessidade do Município, sem que com isso haja qualquer custo adicional, deste edital. d) Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto da licitação, sem prévia anuência do Município; e) Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital; f) Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez inexistir, no caso, vínculo empregatício deles com o Município; g) Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

3.3. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES.

3.4. Arcar com eventuais prejuízos causados à PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato.

3.5. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato ou da nota de empenho.

3.6. Caso haja reduções ou descontos, a empresa vencedora compromete-se a repassa-los ao Município, ainda que, após expedida a Ordem de Fornecimento.;

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento dos itens licitados;

4.2. Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

4.3. Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

4.4. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento objeto;

4.5. Disponibilizar local para recebimento e guarda dos produtos solicitados.

4.6. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

4.7. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

5. DO RECEBIMENTO DO OBJETO LICITADO

5.1. Os itens descritos conforme Anexo I serão recebidos:

5.2 Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos itens com a especificação;

5.3 Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade e consequente aceitação;

5.4 Rejeitado, quando em desacordo com o estabelecido no Edital, e seus Anexos.

5.5 O fornecimento será efetuado em remessa fracionada conforme solicitação da secretaria de saúde, com prazo de entrega não superior a **10 dias úteis**, contados a partir da emissão da requisição emitida pelo setor responsável.

5.6. O local para a entrega dos materiais será nas Secretarias e Departamentos deste Município, sendo a entrega de forma fracionada, conforme a necessidade das Secretarias e Departamentos Municipais de Nova Bandeirantes, e solicitação do Departamento de Compras da Prefeitura Municipal.

5.7. A entrega dos materiais estará condicionada ao laudo de qualidade dos mesmos e apresentando obrigatoriamente a Denominação Comum Brasileira – DCB, ou na sua falta Declaração Comum Internacional - DCI sob pena de devolução conforme determinação da Lei 9.787 10/02/1999.

5.8. No ato da entrega dos volumes deverão trazer escritos na parte exterior o número da Nota Fiscal a que se refere.

5.9. No campo Observação da Nota fiscal deverá conter o número da nossa Ordem de Fornecimento ao qual a Nota Fiscal se refere e a descrição da destinação dos materiais (estes serão fornecidos pelo Departamento de Compras do Município de Nova Bandeirantes-MT).

5.10. Obrigatoriamente, deve constar vencimento dos materiais em nota fiscal emitida pela empresa.

5.11. Prazo de validade dos materiais deverá ser de no mínimo **12 (Doze) meses**, contados a partir da data da entrega.

5.12. Se o item for vendido em caixa, deve constar em nota fiscal, a quantidade dentro de cada caixa, bem como a quantidade de caixas.

5.13. Todos os produtos cotados deverão atender às exigências mínimas de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial – ABNT, INMETRO, ANVISA, MINISTÉRIO DA SAÚDE, etc., atentando-se a contratada, principalmente, para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

5.14. As embalagens não podem apresentar-se violadas, com sinais de rompimento, aberturas ou furos. Devem ter a identificação do produto, nome do fabricante, endereço, CNPJ, prazo de validade, peso líquido, certificado de inspeção quando obrigatório, autorização dos órgãos competentes.

6. DO PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto, mediante a emissão da nota fiscal/fatura, devidamente entregue e lançada junto ao Departamento de Contabilidade e atestada pela Secretaria requisitante, sendo que em hipótese alguma será efetuado pagamento antecipado.

6.2. As empresas deverão obrigatoriamente fornecer Nota Fiscal Eletrônica, conforme as disposições contidas no RICMS/MT, ou conforme legislação vigente.

6.3. Para fazer jus ao pagamento, a licitante vencedora deverá comprovar sua adimplência com a Seguridade Social (INSS) e com o FGTS (CRF). Caso a empresa seja optante pelo Simples, deverá apresentar, também, cópia do Termo de Opção pelo recolhimento de imposto naquela modalidade;

6.4. Não será efetuado qualquer pagamento à EMPRESA DETENTORA DA ATA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência com relação à ATA de Registro de Preços originada do presente Pregão.

6.5. O pagamento será feito mediante depósito na conta bancária fornecida pela EMPRESA DETENTORA DA ATA, conforme informação do n.º da agência, banco e conta corrente na referida Nota Fiscal. ***Fica vedada a emissão de boleto bancário pois o único meio de pagamento a ser realizado pelo município é através de depósito via banco conforme normatiza o edital.***

6.6. Deverá constar no corpo da Nota Fiscal o número do processo licitatório a que se refere (Pregão Eletrônico nº 004/2019).

7. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

7.1. Os preços inicialmente cotados são fixos e irreajustáveis, podendo ser objeto revisão, de ofício ou a pedido, caso haja motivo relevante, tal como variação substancial do custo de aquisição do produto, junto ao distribuidor, devidamente justificado e demonstrado pela Licitante vencedora, mediante apresentação de Notas Fiscais do distribuidor, planilha de custos devidamente exarada pelo Contador responsável da empresa contratada e pesquisa de mercado realizada pela Administração;

7.2. Não haverá reajuste de preços de acordo com o parágrafo 1º, artigo 25 da Lei Federal n.º 9.069/95, que dispõe sobre o Plano Real.

7.3. A manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, conforme disposto na alínea "d", do inciso II, do artigo 65 da Lei Federal n.º 8.666/93, será obtida mediante solicitação da empresa detentora da ata à PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES, desde que acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido.

7.4. A Comissão de controle da ATA de registro de preços originada do presente processo poderá a qualquer tempo rever, reduzindo os preços registrados, de conformidade com pesquisa de mercado, para atendimento do disposto no inciso V do artigo 15 da Lei Federal n.º 8.666/93 e no artigo 12 do Decreto Federal n.º 3.931/2001 ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado atacadista.

7.5. Fica, em qualquer hipótese, ressalvada a possibilidade de alteração das condições pactuadas em face de superveniência de leis e/ou normas federais ou municipais disciplinando a matéria.

8. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

8.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do objeto decorrente deste Registro de Preços;

d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

8.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

8.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

8.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

8.5. Havendo o cancelamento da Ata de Registro de Preços, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do objeto.

8.6. Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

9. DA FISCALIZAÇÃO

9.1. O Município promoverá, através do servidor designado pela Administração conforme **portaria nº 360/2019**, o acompanhamento e a fiscalização das entregas dos produtos, que anotará em registro próprio as ocorrências e falhas detectadas na sua execução e comunicará à(s) empresa(s) fornecedora(s) os fatos que, ao seu critério, exigirem medidas corretivas por parte da mesma, devendo este ainda:

a) atestar as notas fiscais da Licitante para efeitos de pagamento; b) solicitar ao Prefeito Municipal, as providências que ultrapassarem a sua competência, possibilitando a adoção das medidas convenientes para a perfeita execução deste Contrato; c) elaborar relatório acerca da destinação dos produtos;

A ação da fiscalização não exonera a Licitante vencedora de suas responsabilidades contratuais.

10. DA ADESÃO À ATA DE REGISRO DE PREÇOS

10.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador;

10.2. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

10.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.5. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

10.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

10.7. Competem ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

10.8. As solicitações deverão ser encaminhadas ao Setor de Licitação o qual seja a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes, por meio do Setor de Licitações através do e-mail licitacao@novabandeirantes.mt.gov.br ou pelo endereço Lazaro Moreira dos Santos nº 1245, Bairro Centro – CEP 78. 565-000-Nova Bandeirantes – MT Fone 066-3572-1950.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Em casos de inexecução parcial ou total das obrigações fixadas neste Pregão, em relação ao objeto desta licitação, a Administração poderá, garantida a ampla defesa e o contraditório, aplicar as seguintes sanções:

11.1.1 Multa de até 10% (dez por cento), calculada sobre o valor estimado da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, no caso da licitante vencedora não cumprir rigorosamente as exigências da mesma ou recusar-se a receber a Nota de Empenho ou atrasar na assinatura da referida ATA, salvo se decorrente de motivo de força maior definido em Lei, e reconhecido pela autoridade competente.

11.1.2. A multa a que alude o item anterior não impede que a Administração rescinda unilateralmente a ATA e aplique outras sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666/93, e posteriores alterações.

11.1.3. Advertência, por escrito, no caso de pequenas irregularidades.

11.1.4. Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até dois anos, quando da inexecução contratual sobrevier prejuízo para a Administração.

11.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

11.2. Se a licitante deixar de entregar a documentação ou apresentá-la falsamente, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a Proposta, falhar ou fraudar na execução da ATA, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará, pelo prazo de até cinco anos, impedido de contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das multas previstas no edital e das demais cominações legais.

11.3. A sanção de advertência de que trata o item 11.1.1 poderá ser aplicada nos seguintes casos:

I - descumprimento das determinações necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados na entrega dos materiais. II - outras ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços ao MUNICIPIO DE NOVA BANDEIRANTES, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

11.4. A penalidade de suspensão será cabível quando a licitante participar do certame e for verificada a existência de fatos que a impeçam de contratar com a Administração Pública. Caberá ainda a suspensão quando a licitante, por descumprimento de cláusula editalícia, tenha causado transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICIPIO DE NOVA BANDEIRANTES.

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1 – As despesas deste Processo Licitatório correrão por conta da seguinte Dotações Orçamentária:

Órgão 05 – Secretaria Municipal de Saúde
Unidade: 002 – Fundo Municipal de Saúde
Função 10 – Saúde
Sub-Função: 301 – Atenção Básica
Programa: 0020 – Atenção a Saúde – Atenção Básica
Atividade: 1046 – Aquisição de Veículos e Equipamentos dos –SUS
Natureza da Despesa: 4490.52.00.00.00 - Equipamentos e Material permanente
Red. 175 - Fonte de Recurso: 147

12.2. No caso de despesas plurianuais (mais de um exercício financeiro), o orçamento

vigente deverá contingenciar recursos para as despesas liquidadas neste exercício. As demais despesas que ultrapassarem o orçamento vigente serão contempladas nas dotações orçamentárias futuras do município.

13. DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

13.1. A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, Jornal Oficial dos Municípios - AMM que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Eletrônico nº. 004/2019,** seus anexos e as propostas das classificadas.

III. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT.

15. DO FORO

Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o da Comarca de Nova Monte Verde-MT, por mais privilegiado que outro possa ser.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

Nova Bandeirantes - MT, 29 de novembro de 2019.

_____

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

_____

MEDEFE PRODUTOS MEDICOS – HOSPITALARES LTDA - ME

CNPJ:24.463.374/0001-74

CONTRATADO

TESTEMUNHAS

_____ _____

Nome: Bruna Neiverth Nome: Daniela Teodoro Candido

CPF: 050.597.081-36 CPF: 043.433.271-24

DEPTO LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 054/2019

PREGÃO ELETRONICO Nº 004/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 105/2019

Aos 29 (vinte e nove) dias do mês de novembro do ano de 2019, de um lado o MUNICIPIO DE NOVA BANDEIRANTES, com sede na Avenida Comendador Luiz Meneguel, n.º 62, centro, nesta cidade, devidamente inscrita no CGC/MF sob o n.º 33.683.822/0001-73, neste ato, representado pelo **Prefeito Municipal, Sr. Valdir Pereira dos Santos,** brasileiro, empresário, portador do R.G. n.º 24127310 SSP/MT e inscrito no CPF nº 236.135.139-00, residente e domiciliado no município de Nova bandeirantes, neste ato denominado simplesmente **ORGAO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS**, realizado por meio do **PREGAO ELETRONICO Nº 004/2019**, e de outro lado a empresa adjudicatária nos itens abaixo, homologada em **29/11/2019**, doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, nos termos do Art. 15 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado na Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes – MT, o preço do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o **REGISTRO DE PREÇO EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, PARA SUPRIR A DEMANDA DO HOSPITAL MUNICIPAL E AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE PARA PREVENÇÃO E ASSISTÊNCIA HOSPITALAR A POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES - *MATO GROSSO*, de** acordo com as especificações, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

Fornecedor:	**JNI M EDICAMENTOS E HOSPITALARES EIRELI - EPP**			CNPJ:	**30.153.492/0001-16**
Endereço:	R NA - 08			Nº:	S/Nº
Bairro:	JARDIM NOVA ABADIA	Cidade:	ABADIA DE GOIAS - GO	CEP:	75.345-000
Representante Legal:	*EDMAR GONZAGA DOS SANTOS SOARES*			CPF:	*017.037.991-43*
Email:	isafarmaadm@gmail.com			Telefone:	(62) 3503-1612/ 3503-2140
Banco:	**BRASIL**	Agencia:	**2738-3**	Conta Corrente:	**38595-6**

LOTE	DESCRITIVO	UNIDADE	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
12	ALCOOL ETILICO A 70% - CONCENTRACAO/DOSAGEM A 70%, FORMA DE APRESENTACAO EM FRASCO, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO, INDICACAO DE USO: ANTISSEPTICO, DESINFETANTE 70% - GEL FRASCO 1000 MILILITRO	FRASCO 1000 MILILITRO	1.000	START	R$ 5,50	R$ 5.500,00
83	GENTAMICINA, SULFATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 20 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL 20MG/ML SOLUCAO INJETAVEL	AMPOLA	4.000	NOVAFARMA	R$ 3,98	R$ 15.920,00
100	LEVONORGESTREL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 0,75 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL 0,75MG	UNIDADE	3.100	CIMED	R$ 3,76	R$ 11.656,00
						R$ 33.076,00

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação.

3. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1 Uma vez notificada de que o Município efetivara a contratação, a licitante vencedora deverá comparecer nos 02(dois) dias uteis à notificação, para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Capítulo XX deste certame.

3.2. Entregar o objeto licitado conforme especificações do edital e seus anexos em consonância com a Proposta de Preço a vencedora obriga-se a:

a) Atender as requisições do Município fornecendo os materiais descritos por este Instrumento Convocatório, nos preços constantes de sua proposta e em conformidade com as especificações estipuladas no Anexo I; b) Caso haja reduções ou descontos, a empresa vencedora compromete-se a repassá-los ao Município, ainda que, após expedida a Ordem de Fornecimento. c) Disponibilizar os materiais para serem retirados conforme a necessidade do Município, sem que com isso haja qualquer custo adicional, deste edital. d) Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto da licitação, sem prévia anuência do Município; e) Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital; f) Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez inexistir, no caso, vínculo empregatício deles com o Município; g) Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

3.3. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES.

3.4. Arcar com eventuais prejuízos causados à PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato.

3.5. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato ou da nota de empenho.

3.6. Caso haja reduções ou descontos, a empresa vencedora compromete-se a repassa-los ao Município, ainda que, após expedida a Ordem de Fornecimento.;

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento dos itens licitados;

4.2. Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

4.3. Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

4.4. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento objeto;

4.5. Disponibilizar local para recebimento e guarda dos produtos solicitados.

4.6. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

4.7. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

5. DO RECEBIMENTO DO OBJETO LICITADO

5.1. Os itens descritos conforme Anexo I serão recebidos:

5.2 Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos itens com a especificação;

5.3 Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade e consequente aceitação;

5.4 Rejeitado, quando em desacordo com o estabelecido no Edital, e seus Anexos.

5.5 O fornecimento será efetuado em remessa fracionada conforme solicitação da secretaria de saúde, com prazo de entrega não superior a **10 dias úteis**, contados a partir da emissão da requisição emitida pelo setor responsável.

5.6. O local para a entrega dos materiais será nas Secretarias e Departamentos deste Município, sendo a entrega de forma fracionada, conforme a necessidade das Secretarias e Departamentos Municipais de Nova Bandeirantes, e solicitação do Departamento de Compras da Prefeitura Municipal.

5.7. A entrega dos materiais estará condicionada ao laudo de qualidade dos mesmos e apresentando obrigatoriamente a Denominação Comum Brasileira – DCB, ou na sua falta Declaração Comum Internacional - DCI sob pena de devolução conforme determinação da Lei 9.787 10/02/1999.

5.8. No ato da entrega dos volumes deverão trazer escritos na parte exterior o número da Nota Fiscal a que se refere.

5.9. No campo Observação da Nota fiscal deverá conter o número da nossa Ordem de Fornecimento ao qual a Nota Fiscal se refere e a descrição da destinação dos materiais (estes serão fornecidos pelo Departamento de Compras do Município de Nova Bandeirantes-MT).

5.10. Obrigatoriamente, deve constar vencimento dos materiais em nota fiscal emitida pela empresa.

5.11. Prazo de validade dos materiais deverá ser de no mínimo **12 (Doze) meses**, contados a partir da data da entrega.

5.12. Se o item for vendido em caixa, deve constar em nota fiscal, a quantidade dentro de cada caixa, bem como a quantidade de caixas.

5.13. Todos os produtos cotados deverão atender às exigências mínimas de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial – ABNT, INMETRO, ANVISA, MINISTÉRIO DA SAÚDE, etc., atentando-se a contratada, principalmente, para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

5.14. As embalagens não podem apresentar-se violadas, com sinais de rompimento, aberturas ou furos. Devem ter a identificação do produto, nome do fabricante, endereço, CNPJ, prazo de validade, peso líquido, certificado de inspeção quando obrigatório, autorização dos órgãos competentes.

6. DO PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto, mediante a emissão da nota fiscal/fatura, devidamente entregue e lançada junto ao Departamento de Contabilidade e atestada pela Secretaria requisitante, sendo que em hipótese alguma será efetuado pagamento antecipado.

6.2. As empresas deverão obrigatoriamente fornecer Nota Fiscal Eletrônica, conforme as disposições contidas no RICMS/MT, ou conforme legislação vigente.

6.3. Para fazer jus ao pagamento, a licitante vencedora deverá comprovar sua adimplência com a Seguridade Social (INSS) e com o FGTS (CRF). Caso a empresa seja optante pelo Simples, deverá apresentar, também, cópia do Termo de Opção pelo recolhimento de imposto naquela modalidade;

6.4. Não será efetuado qualquer pagamento à EMPRESA DETENTORA DA ATA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência com relação à ATA de Registro de Preços originada do presente Pregão.

6.5. O pagamento será feito mediante depósito na conta bancária fornecida pela EMPRESA DETENTORA DA ATA, conforme informação do n.º da agência, banco e conta corrente na referida Nota Fiscal. ***Fica vedada a emissão de boleto bancário pois o único meio de pagamento a ser realizado pelo município é através de depósito via banco conforme normatiza o edital.***

6.6. Deverá constar no corpo da Nota Fiscal o número do processo licitatório a que se refere (Pregão Eletrônico nº 004/2019).

7. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

7.1. Os preços inicialmente cotados são fixos e irreajustáveis, podendo ser objeto revisão, de ofício ou a pedido, caso haja motivo relevante, tal como variação substancial do custo de aquisição do produto, junto ao distribuidor, devidamente justificado e demonstrado pela Licitante vencedora, mediante apresentação de Notas Fiscais do distribuidor, planilha de custos devidamente exarada pelo Contador responsável da empresa contratada e pesquisa de mercado realizada pela Administração;

7.2. Não haverá reajuste de preços de acordo com o parágrafo 1º, artigo 25 da Lei Federal n.º 9.069/95, que dispõe sobre o Plano Real.

7.3. A manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, conforme disposto na alínea "d", do inciso II, do artigo 65 da Lei Federal n.º 8.666/93, será obtida mediante solicitação da empresa detentora da ata à PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES, desde que acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido.

7.4. A Comissão de controle da ATA de registro de preços originada do presente processo poderá a qualquer tempo rever, reduzindo os preços registrados, de conformidade com pesquisa de mercado, para atendimento do disposto no inciso V do artigo 15 da Lei Federal n.º 8.666/93 e no artigo 12 do Decreto Federal n.º 3.931/2001 ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado atacadista.

7.5. Fica, em qualquer hipótese, ressalvada a possibilidade de alteração das condições pactuadas em face de superveniência de leis e/ou normas federais ou municipais disciplinando a matéria.

8. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

8.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do objeto decorrente deste Registro de Preços;

d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

8.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

8.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

8.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

8.5. Havendo o cancelamento da Ata de Registro de Preços, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do objeto.

8.6. Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

9. DA FISCALIZAÇÃO

9.1. O Município promoverá, através do servidor designado pela Administração conforme **portaria nº 360/2019**, o acompanhamento e a fiscalização das entregas dos produtos, que anotará em registro próprio as ocorrências e falhas detectadas na sua execução e comunicará à(s) empresa(s) fornecedora(s) os fatos que, ao seu critério, exigirem medidas corretivas por parte da mesma, devendo este ainda:

a) atestar as notas fiscais da Licitante para efeitos de pagamento; b) solicitar ao Prefeito Municipal, as providências que ultrapassarem a sua competência, possibilitando a adoção das medidas convenientes para a perfeita execução deste Contrato; c) elaborar relatório acerca da destinação dos produtos;

A ação da fiscalização não exonera a Licitante vencedora de suas responsabilidades contratuais.

10. DA ADESÃO À ATA DE REGISRO DE PREÇOS

10.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador;

10.2. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

10.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.5. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

10.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

10.7. Competem ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

10.8. As solicitações deverão ser encaminhadas ao Setor de Licitação o qual seja a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes, por meio do Setor de Licitações através do e-mail licitacao@novabandeirantes.mt.gov.br ou pelo endereço Lazaro Moreira dos Santos nº 1245, Bairro Centro – CEP 78. 565-000-Nova Bandeirantes – MT Fone 066-3572-1950.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Em casos de inexecução parcial ou total das obrigações fixadas neste Pregão, em relação ao objeto desta licitação, a Administração poderá, garantida a ampla defesa e o contraditório, aplicar as seguintes sanções:

11.1.1 Multa de até 10% (dez por cento), calculada sobre o valor estimado da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, no caso da licitante vencedora não cumprir rigorosamente as exigências da mesma ou recusar-se a receber a Nota de Empenho ou atrasar na assinatura da referida ATA, salvo se decorrente de motivo de força maior definido em Lei, e reconhecido pela autoridade competente.

11.1.2. A multa a que alude o item anterior não impede que a Administração rescinda unilateralmente a ATA e aplique outras sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666/93, e posteriores alterações.

11.1.3. Advertência, por escrito, no caso de pequenas irregularidades.

11.1.4. Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até dois anos, quando da inexecução contratual sobrevier prejuízo para a Administração.

11.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

11.2. Se a licitante deixar de entregar a documentação ou apresentá-la falsamente, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a Proposta, falhar ou fraudar na execução da ATA, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará, pelo prazo de até cinco anos, impedido de contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das multas previstas no edital e das demais cominações legais.

11.3. A sanção de advertência de que trata o item 11.1.1 poderá ser aplicada nos seguintes casos:

I - descumprimento das determinações necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados na entrega dos materiais. II - outras ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços ao MUNICIPIO DE NOVA BANDEIRANTES, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

11.4. A penalidade de suspensão será cabível quando a licitante participar do certame e for verificada a existência de fatos que a impeçam de contratar com a Administração Pública. Caberá ainda a suspensão quando a licitante, por descumprimento de cláusula editalícia, tenha causado transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICIPIO DE NOVA BANDEIRANTES.

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1 – As despesas deste Processo Licitatório correrão por conta da seguinte Dotações Orçamentária:

Órgão 05 – Secretaria Municipal de Saúde
Unidade: 002 – Fundo Municipal de Saúde
Função 10 – Saúde
Sub-Função: 301 – Atenção Básica
Programa: 0020 – Atenção a Saúde – Atenção Básica
Atividade: 1046 – Aquisição de Veículos e Equipamentos dos –SUS
Natureza da Despesa: 4490.52.00.00.00 - Equipamentos e Material permanente
Red. 175 - Fonte de Recurso: 147

12.2. No caso de despesas plurianuais (mais de um exercício financeiro), o orçamento

vigente deverá contingenciar recursos para as despesas liquidadas neste exercício. As demais despesas que ultrapassarem o orçamento vigente serão contempladas nas dotações orçamentárias futuras do município.

13. DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

13.1. A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, Jornal Oficial dos Municípios - AMM que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Eletrônico nº. 004/2019,** seus anexos e as propostas das classificadas.

III. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT.

15. DO FORO

Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o da Comarca de Nova Monte Verde-MT, por mais privilegiado que outro possa ser.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

Nova Bandeirantes - MT, 29 de novembro de 2019.

_____

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

_____

JNI M EDICAMENTOS E HOSPITALARES EIRELI - EPP

CNPJ:30.153.492/0001-16

CONTRATADO

TESTEMUNHAS

_____ _____

Nome: Bruna Neiverth Nome: Daniela Teodoro Candido

CPF: 050.597.081-36 CPF: 043.433.271-24

DEPTO LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 054/2019

PREGÃO ELETRONICO Nº 004/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 105/2019

Aos 29 (vinte e nove) dias do mês de novembro do ano de 2019, de um lado o MUNICIPIO DE NOVA BANDEIRANTES, com sede na Avenida Comendador Luiz Meneguel, n.º 62, centro, nesta cidade, devidamente inscrita no CGC/MF sob o n.º 33.683.822/0001-73, neste ato, representado pelo **Prefeito Municipal, Sr. Valdir Pereira dos Santos,** brasileiro, empresário, portador do R.G. n.º 24127310 SSP/MT e inscrito no CPF nº 236.135.139-00, residente e domiciliado no município de Nova bandeirantes, neste ato denominado simplesmente **ORGAO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS**, realizado por meio do **PREGAO ELETRONICO Nº 004/2019**, e de outro lado a empresa adjudicatária nos itens abaixo, homologada em **29/11/2019**, doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, nos termos do Art. 15 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado na Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes – MT, o preço do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o **REGISTRO DE PREÇO EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, PARA SUPRIR A DEMANDA DO HOSPITAL MUNICIPAL E AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE PARA PREVENÇÃO E ASSISTÊNCIA HOSPITALAR A POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES - *MATO GROSSO*, de** acordo com as especificações, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

Fornecedor:	**INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA**			CNPJ:	**12.889.035/0001-02**
Endereço:	R RUBENS DEKS			Nº:	105
Bairro:	INDUSTRIAL	Cidade:	ERECHIM-RS	CEP:	99.706-300
Representante Legal:	*GABRIELLA P. GABRIEL*			CPF:	*022.245.730-90*
Email:	licitacao07@inovamed-rs.com.br			Telefone:	(54) 3522-4273
Banco:	**BRASIL**	Agencia:	**0217**	Conta Corrente:	**33029-1**

LOTE	DESCRITIVO	UNIDADE	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
3	ACICLOVIR - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MG/G,FORMA FARMACEUTICA CREME,FORMA DE APRESENTACAO BISNAGA,VIA DE ADMINISTRACAO TOPICA BISNAGA 10 GRAMA	BISNAGA 10 GRAMA	1.000	CIMED	R$ 2,09	R$ 2.090,00
18	ALOPURINOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COMPRIMIDO	20.000	PRATI DONADUZZI	R$ 0,07	R$ 1.400,00

22	AMICACINA, SULFATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	AMPOLA 2 MILILITRO	2.100	TEUTO	R$ 0,76	R$ 1.596,00
24	AMIODARONA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 200 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,FORMA DE APRESENTACAO COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UNIDADE	30.000	GEOLAB	R$ 0,55	R$ 16.500,00
34	AZITROMICINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 40 MG/ML/POP/SUSP. ORAL (600 MG), +DILUENTE + SERINGA DOSADORA - 15 ML, FORMA DE APRESENTACAO EM FRASCO, VIA ORAL	UNIDADE	3.000	PRATI DONADUZZI	R$ 6,08	R$ 18.240,00
37	DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO + BETAMETASONA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 2 MG/5 ML + 0,25 MG/5ML RESPECTIVAMENTE,FORMA FARMACEUTICA XAROPE,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	FRASCO 120 MILILITRO	1.000	CIMED	R$ 1,41	R$ 1.410,00
38	BROMOPRIDA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	AMPOLA	2.000	HIPOLABOR	R$ 1,24	R$ 2.480,00
40	CARBAMAZEPINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 200 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COMPRIMIDO	60.000	TEUTO	R$ 0,11	R$ 6.600,00
45	CEFALEXINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA PO PARA SUSPENSAO ORAL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	FRASCO	30.000	TEUTO	R$ 7,00	R$ 210.000,00
46	CEFALEXINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 500 MG,FORMA FARMACEUTICA CAPSULA OU COMPRIMIDO OU DRAGEA,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COMPRIMIDO	3.000	TEUTO	R$ 0,25	R$ 750,00
51	CLONAZEPAM - CONCENTRACAO/DOSAGEM 2,5 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO ORAL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	FRASCO 20 MILILITRO	10.000	HIPOLABOR	R$ 1,64	R$ 16.400,00
56	DEXAMETASONA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 4 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	UNIDADE	5.000	TEUTO	R$ 0,78	R$ 3.900,00
59	DIAZEPAM - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	UNIDADE	5.000	TEUTO	R$ 0,60	R$ 3.000,00
62	DIPIRONA SODICA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 500 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	UNIDADE	5.000	TEUTO	R$ 0,60	R$ 3.000,00
72	ESPIRONOLACTONA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 25 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UNIDADE	20.000	ASPEN PHARMA	R$ 0,14	R$ 2.800,00
82	FUROSEMIDA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	UNIDADE	2.000	TEUTO	R$ 0,49	R$ 980,00
85	GLIBENCLAMIDA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL 5MG	COMPRIMIDO	10.000	MEDQUIMICA	R$ 0,02	R$ 200,00
87	GLICOSE - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50%,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	FRASCO 10 MILILITRO	1.000	SAMTEC	R$ 0,26	R$ 260,00
89	HIDROCORTISONA, SUCCINATO SODICO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 500 MG,FORMA FARMACEUTICA PO LIOFILIZADO PARA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL, INJETAVEL	FRASCO - AMPOLA	5.000	TEUTO	R$ 5,64	R$ 28.200,00
90	HIDROCORTISONA, SUCCINATO SODICO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MG,FORMA FARMACEUTICA PO LIOFILIZADO PARA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	UNIDADE	5.000	TEUTO	R$ 2,67	R$ 13.350,00
96	IPRATROPIO, BROMETO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 0,25 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO PARA INALACAO,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO INALATORIA BROMETO, 0,25MG/ML, SOLUCAO PARA INALACAO - FRASCO 20,00ML	FRASCO 20 MILILITRO	1.000	TEUTO	R$ 0,80	R$ 800,00
105	LORATADINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 1 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA XAROPE,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UNIDADE	1.000	CIMED	R$ 2,45	R$ 2.450,00
113	METFORMINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 500 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UNIDADE	30.000	PRATI DONADUZZI	R$ 0,07	R$ 2.100,00
118	METRONIDAZOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 250 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UNIDADE	10.000	PRATI DONADUZZI	R$ 0,10	R$ 1.000,00
119	MICONAZOL, NITRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 20 MG/G,FORMA FARMACEUTICA CREME,FORMA DE APRESENTACAO BISNAGA,VIA DE ADMINISTRACAO TOPICA	UNIDADE	1.000	HIPOLABOR	R$ 1,89	R$ 1.890,00
121	NIFEDIPINO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 MG,FORMA FARMACEUTICA CAPSULA GELATINOSA,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UNIDADE	5.000	GEOLAB	R$ 0,04	R$ 200,00
122	NIMESULIDA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UNIDADE	30.000	CIMED	R$ 0,05	R$ 1.500,00
123	NIMESULIDA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO ORAL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UNIDADE	5.000	CIMED	R$ 1,29	R$ 6.450,00
132	PREDNISONA - CONCENTRACAO DOSAGEM 20 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UNIDADE	10.000	SANVAL	R$ 0,15	R$ 1.500,00
136	RANITIDINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 150 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UNIDADE	20.000	MEDQUIMICA	R$ 0,09	R$ 1.800,00
151	SINVASTATINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 20 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UNIDADE	30.000	CIMED	R$ 0,05	R$ 1.500,00
167	TIAMINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 300 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, FORMA DE APRESENTACAO EM COMPRIMIDO, VIA ORAL	UNIDADE	10.000	HIPOLABOR	R$ 0,19	R$ 1.900,00
206	SONDA DE ASPIRACAO TRAQUEAL - SONDA DE PLASTICO TRANSPARENTE, ESTERIL, COM ORIFICIO TERMINAL RETO, COM UM OU DOIS ORIFICIOS LATERAIS EM SEU EXTREMO DISTAL., EXTREMO PROXIMAL ADAPTAVEL A CONEXAO REDUTORA, TAMANHO 6 CH ,, EMBALAGEM CONFORME A LEGISLACAO VIGENTE	UNIDADE	1.000	MARK MED	R$ 0,46	R$ 460,00
207	SONDA DE ASPIRACAO TRAQUEAL - SONDA DE PLASTICO TRANSPARENTE, ESTERIL, COM ORIFICIO TERMINAL RETO, COM UM OU DOIS ORIFICI-	UNIDADE	1.000	MARK MED	R$ 0,46	R$ 460,00

	OS LATERAIS EM SEU EXTREMO DISTAL., EXTREMO PROXIMAL ADAPTAVEL A CONEXAO REDUTORA, TAMANHO 8 CH ,, EMBALAGEM CONFORME A LEGISLACAO VIGENTE.						
208	SONDA DE ASPIRACAO TRAQUEAL - SONDA DE PLASTICO TRANSPARENTE, ESTERIL, COM ORIFICIO TERMINAL RETO, COM UM OU DOIS ORIFICIOS LATERAIS EM SEU EXTREMO DISTAL., EXTREMO PROXIMAL ADAPTAVEL A CONEXAO REDUTORA, TAMANHO 10 CH,, EMBALAGEM CONFORME A LEGISLACAO VIGENTE.	UNIDADE	1.000	MARK MED	R$ 0,50	R$ 500,00	
209	SONDA DE ASPIRACAO TRAQUEAL - SONDA DE PLASTICO TRANSPARENTE, ESTERIL, COM ORIFICIO TERMINAL RETO, COM UM OU DOIS ORIFICIOS LATERAIS EM SEU EXTREMO DISTAL., EXTREMO PROXIMAL ADAPTAVEL A CONEXAO REDUTORA', TAMANHO 12 CH,, EMBALAGEM CONFORME A LEGISLACAO VIGENTE.	UNIDADE	1.000	MARK MED	R$ 0,54	R$ 540,00	
220	CEFTRIAXONASODICA - 1G,USO ENDOVENOSO,FORMULA DEAPRESENTACAO FRASCO/AMPOLA	UNIDADE	20.000	BLAU	R$ 8,51	R$ 170.200,00	
							R$ 528.406,00

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação.

3. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1 Uma vez notificada de que o Município efetivara a contratação, a licitante vencedora deverá comparecer nos 02(dois) dias uteis à notificação, para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Capítulo XX deste certame.

3.2. Entregar o objeto licitado conforme especificações do edital e seus anexos em consonância com a Proposta de Preço a vencedora obriga-se a:

a) Atender as requisições do Município fornecendo os materiais descritos por este Instrumento Convocatório, nos preços constantes de sua proposta e em conformidade com as especificações estipuladas no Anexo I; b) Caso haja reduções ou descontos, a empresa vencedora compromete-se a repassá-los ao Município, ainda que, após expedida a Ordem de Fornecimento. c) Disponibilizar os materiais para serem retirados conforme a necessidade do Município, sem que com isso haja qualquer custo adicional, deste edital. d) Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto da licitação, sem prévia anuência do Município; e) Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital; f) Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez inexistir, no caso, vínculo empregatício deles com o Município; g) Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

3.3. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES.

3.4. Arcar com eventuais prejuízos causados à PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato.

3.5. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato ou da nota de empenho.

3.6. Caso haja reduções ou descontos, a empresa vencedora compromete-se a repassa-los ao Município, ainda que, após expedida a Ordem de Fornecimento.;

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento dos itens licitados;

4.2. Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

4.3. Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

4.4. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento objeto;

4.5. Disponibilizar local para recebimento e guarda dos produtos solicitados.

4.6. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

4.7. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

5. DO RECEBIMENTO DO OBJETO LICITADO

5.1. Os itens descritos conforme Anexo I serão recebidos:

5.2 Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos itens com a especificação;

5.3 Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade e consequente aceitação;

5.4 Rejeitado, quando em desacordo com o estabelecido no Edital, e seus Anexos.

5.5 O fornecimento será efetuado em remessa fracionada conforme solicitação da secretaria de saúde, com prazo de entrega não superior a **10 dias úteis**, contados a partir da emissão da requisição emitida pelo setor responsável.

5.6. O local para a entrega dos materiais será nas Secretarias e Departamentos deste Município, sendo a entrega de forma fracionada, conforme a necessidade das Secretarias e Departamentos Municipais de Nova Bandeirantes, e solicitação do Departamento de Compras da Prefeitura Municipal.

5.7. A entrega dos materiais estará condicionada ao laudo de qualidade dos mesmos e apresentando obrigatoriamente a Denominação Comum Brasileira – DCB, ou na sua falta Declaração Comum Internacional - DCI sob pena de devolução conforme determinação da Lei 9.787 10/02/1999.

5.8. No ato da entrega dos volumes deverão trazer escritos na parte exterior o número da Nota Fiscal a que se refere.

5.9. No campo Observação da Nota fiscal deverá conter o número da nossa Ordem de Fornecimento ao qual a Nota Fiscal se refere e a descrição da destinação dos materiais (estes serão fornecidos pelo Departamento de Compras do Município de Nova Bandeirantes-MT).

5.10. Obrigatoriamente, deve constar vencimento dos materiais em nota fiscal emitida pela empresa.

5.11. Prazo de validade dos materiais deverá ser de no mínimo **12 (Doze) meses**, contados a partir da data da entrega.

5.12. Se o item for vendido em caixa, deve constar em nota fiscal, a quantidade dentro de cada caixa, bem como a quantidade de caixas.

5.13. Todos os produtos cotados deverão atender às exigências mínimas de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial – ABNT, INMETRO, ANVISA, MINISTÉRIO DA SAÚDE, etc., atentando-se a contratada, principalmente, para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

5.14. As embalagens não podem apresentar-se violadas, com sinais de rompimento, aberturas ou furos. Devem ter a identificação do produto, nome do fabricante, endereço, CNPJ, prazo de validade, peso líquido, certificado de inspeção quando obrigatório, autorização dos órgãos competentes.

6. DO PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto, mediante a emissão da nota fiscal/fatura, devidamente entregue e lançada junto ao Departamento de Contabilidade e atestada pela Secretaria requisitante, sendo que em hipótese alguma será efetuado pagamento antecipado.

6.2. As empresas deverão obrigatoriamente fornecer Nota Fiscal Eletrônica, conforme as disposições contidas no RICMS/MT, ou conforme legislação vigente.

6.3. Para fazer jus ao pagamento, a licitante vencedora deverá comprovar sua adimplência com a Seguridade Social (INSS) e com o FGTS (CRF). Caso a empresa seja optante pelo Simples, deverá apresentar, também, cópia do Termo de Opção pelo recolhimento de imposto naquela modalidade;

6.4. Não será efetuado qualquer pagamento à EMPRESA DETENTORA DA ATA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência com relação à ATA de Registro de Preços originada do presente Pregão.

6.5. O pagamento será feito mediante depósito na conta bancária fornecida pela EMPRESA DETENTORA DA ATA, conforme informação do n.º da agência, banco e conta corrente na referida Nota Fiscal. ***Fica vedada a emissão de boleto bancário pois o único meio de pagamento a ser realizado pelo município é através de depósito via banco conforme normatiza o edital.***

6.6. Deverá constar no corpo da Nota Fiscal o número do processo licitatório a que se refere (Pregão Eletrônico nº 004/2019).

7. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

7.1. Os preços inicialmente cotados são fixos e irreajustáveis, podendo ser objeto revisão, de ofício ou a pedido, caso haja motivo relevante, tal como variação substancial do custo de aquisição do produto, junto ao distribuidor, devidamente justificado e demonstrado pela Licitante vencedora, mediante apresentação de Notas Fiscais do distribuidor, planilha de custos devidamente exarada pelo Contador responsável da empresa contratada e pesquisa de mercado realizada pela Administração;

7.2. Não haverá reajuste de preços de acordo com o parágrafo 1º, artigo 25 da Lei Federal n.º 9.069/95, que dispõe sobre o Plano Real.

7.3. A manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, conforme disposto na alínea "d", do inciso II, do artigo 65 da Lei Federal n.º 8.666/93, será obtida mediante solicitação da empresa detentora da ata à PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES, desde que acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido.

7.4. A Comissão de controle da ATA de registro de preços originada do presente processo poderá a qualquer tempo rever, reduzindo os preços registrados, de conformidade com pesquisa de mercado, para atendimento do disposto no inciso V do artigo 15 da Lei Federal n.º 8.666/93 e no artigo 12 do Decreto Federal n.º 3.931/2001 ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado atacadista.

7.5. Fica, em qualquer hipótese, ressalvada a possibilidade de alteração das condições pactuadas em face de superveniência de leis e/ou normas federais ou municipais disciplinando a matéria.

8. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

8.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do objeto decorrente deste Registro de Preços;

d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

8.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

8.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

8.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

8.5. Havendo o cancelamento da Ata de Registro de Preços, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do objeto.

8.6. Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

9. DA FISCALIZAÇÃO

9.1. O Município promoverá, através do servidor designado pela Administração conforme **portaria nº 360/2019**, o acompanhamento e a fiscalização das entregas dos produtos, que anotará em registro próprio as ocorrências e falhas detectadas na sua execução e comunicará à(s) empresa(s) fornecedora(s) os fatos que, ao seu critério, exigirem medidas corretivas por parte da mesma, devendo este ainda:

a) atestar as notas fiscais da Licitante para efeitos de pagamento; b) solicitar ao Prefeito Municipal, as providências que ultrapassarem a sua competência, possibilitando a adoção das medidas convenientes para a perfeita execução deste Contrato; c) elaborar relatório acerca da destinação dos produtos;

A ação da fiscalização não exonera a Licitante vencedora de suas responsabilidades contratuais.

10. DA ADESÃO À ATA DE REGISRO DE PREÇOS

10.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador;

10.2. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

10.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.5. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

10.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

10.7. Competem ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

10.8. As solicitações deverão ser encaminhadas ao Setor de Licitação o qual seja a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes, por meio do Setor de Licitações através do e-mail licitacao@novabandeirantes.mt.gov.br ou pelo endereço Lazaro Moreira dos Santos nº 1245, Bairro Centro – CEP 78. 565-000-Nova Bandeirantes – MT Fone 066-3572-1950.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Em casos de inexecução parcial ou total das obrigações fixadas neste Pregão, em relação ao objeto desta licitação, a Administração poderá, garantida a ampla defesa e o contraditório, aplicar as seguintes sanções:

11.1.1 Multa de até 10% (dez por cento), calculada sobre o valor estimado da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, no caso da licitante vencedora não cumprir rigorosamente as exigências da mesma ou recusar-se a receber a Nota de Empenho ou atrasar na assinatura da referida ATA, salvo se decorrente de motivo de força maior definido em Lei, e reconhecido pela autoridade competente.

11.1.2. A multa a que alude o item anterior não impede que a Administração rescinda unilateralmente a ATA e aplique outras sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666/93, e posteriores alterações.

11.1.3. Advertência, por escrito, no caso de pequenas irregularidades.

11.1.4. Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até dois anos, quando da inexecução contratual sobrevier prejuízo para a Administração.

11.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

11.2. Se a licitante deixar de entregar a documentação ou apresentá-la falsamente, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a Proposta, falhar ou fraudar na execução da ATA, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará, pelo prazo de até cinco anos, impedido de contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das multas previstas no edital e das demais cominações legais.

11.3. A sanção de advertência de que trata o item 11.1.1 poderá ser aplicada nos seguintes casos:

I - descumprimento das determinações necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados na entrega dos materiais. II - outras ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços ao MUNICIPIO DE NOVA BANDEIRANTES, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

11.4. A penalidade de suspensão será cabível quando a licitante participar do certame e for verificada a existência de fatos que a impeçam de contratar com a Administração Pública. Caberá ainda a suspensão quando a licitante, por descumprimento de cláusula editalícia, tenha causado transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICIPIO DE NOVA BANDEIRANTES.

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1 – As despesas deste Processo Licitatório correrão por conta da seguinte Dotações Orçamentária:

Órgão 05 – Secretaria Municipal de Saúde
Unidade: 002 – Fundo Municipal de Saúde
Função 10 – Saúde
Sub-Função: 301 – Atenção Básica
Programa: 0020 – Atenção a Saúde – Atenção Básica
Atividade: 1046 – Aquisição de Veículos e Equipamentos dos –SUS
Natureza da Despesa: 4490.52.00.00.00 - Equipamentos e Material permanente
Red. 175 - Fonte de Recurso: 147

12.2. No caso de despesas plurianuais (mais de um exercício financeiro), o orçamento

vigente deverá contingenciar recursos para as despesas liquidadas neste exercício. As demais despesas que ultrapassarem o orçamento vigente serão contempladas nas dotações orçamentárias futuras do município.

13. DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

13.1. A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, Jornal Oficial dos Municípios - AMM que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Eletrônico nº. 004/2019,** seus anexos e as propostas das classificadas.

III. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT.

15. DO FORO

Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o da Comarca de Nova Monte Verde-MT, por mais privilegiado que outro possa ser.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

Nova Bandeirantes - MT, 29 de novembro de 2019.

_____

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

_____

INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA

CNPJ: **12.889.035/0001-02**

CONTRATADO

TESTEMUNHAS

_____ _____

Nome: Bruna Neiverth Nome: Daniela Teodoro Candido

CPF: 050.597.081-36 CPF: 043.433.271-24

DEPTO LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 054/2019

PREGÃO ELETRONICO Nº 004/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 105/2019

Aos 29 (vinte e nove) dias do mês de novembro do ano de 2019, de um lado o MUNICIPIO DE NOVA BANDEIRANTES, com sede na Avenida Comendador Luiz Meneguel, n.º 62, centro, nesta cidade, devidamente inscrita no CGC/MF sob o n.º 33.683.822/0001-73, neste ato, representado pelo **Prefeito Municipal, Sr. Valdir Pereira dos Santos,** brasileiro, empresário, portador do R.G. n.º 24127310 SSP/MT e inscrito no CPF nº 236.135.139-00, residente e domiciliado no município de Nova bandeirantes, neste ato denominado simplesmente **ORGAO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PRE-**

ÇOS, realizado por meio do **PREGAO ELETRONICO Nº 004/2019**, e de outro lado a empresa adjudicatária nos itens abaixo, homologada em **29/11/2019**, doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, nos termos do Art. 15 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado na Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes – MT, o preço do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o **REGISTRO DE PREÇO EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, PARA SUPRIR A DEMANDA DO HOSPITAL MUNICIPAL E AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE PARA PREVENÇÃO E ASSISTÊNCIA HOSPITALAR A POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES - *MATO GROSSO*, de** acordo com as especificações, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

Fornecedor:	**FERNANMED LTDA-EPP**			CNPJ:	**04.759.433/0001-86**
Endereço:	R CASSIANO JORGE FERNANDES			Nº:	2058
Bairro:	VILA TOLENTINO	Cidade:	CASCAVEL - PR	CEP:	85.802-240
Representante Legal:	*GELSON MARTINS TEIXEIRA*			CPF:	*575.171.509-87*
Email:	fernamed@uol.com.br			Telefone:	(45) 3225-8636/ 98825-4488
Banco:	**BRASIL**	Agencia:	**1460-5**	Conta Corrente:	**17126-3**

LOTE	DESCRITIVO	UNIDADE	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
21	AMICACINA, SULFATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 250 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	UNIDADE	1.000	TEUTO	R$ 2,29	R$ 2.290,00
25	AMIODARONA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO INJETAVEL	UNIDADE	1.000	HIPOLABOR	R$ 2,0399	R$ 2.039,90
30	ANLODIPINO, BESILATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UNIDADE	20.000	GEOLAB	R$ 0,05	R$ 1.000,00
36	BENZILPENICILINA BENZATINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 1.200.000 UI,FORMA FARMACEUTICA PO PARA SUSPENSAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO INTRAMUSCULAR	FRASCO - AMPOLA	1.000	TEUTO	R$ 8,77	R$ 8.770,00
66	EPINEFRINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 1 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	AMPOLA 1 MILILITRO	800	HIPOLABOR	R$ 1,99	R$ 1.592,00
79	FLUCONAZOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 150 MG,FORMA FARMACEUTICA CAPSULA,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	CAPSULA	10.000	MEDQUIMICA	R$ 0,3799	R$ 3.799,00
86	GLICOSE - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5%,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO (SISTEMA FECHADO),VIA DE ADMINISTRACAO 5% SOLUCAO INJETAVEL, SITEMA FECHADO	FRASCO 500 MILILITRO	3.000	FRESENIUS	R$ 3,60	R$ 10.800,00
93	INSULINA, HUMANA, INSULINA HUMANA - TIPO NPH,CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 UI/ML,FORMA FARMACEUTICA SUSPENSAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL, INJETAVEL FRASCO 10,00ML	UNIDADE	2.000	ASPEN	R$ 33,20	R$ 66.400,00
134	PROMETAZINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 25 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UNIDADE	20.000	TEUTO	R$ 0,139	R$ 2.780,00
175	AMIODARONA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 150 MG/3 ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO INTRAVENOSA	UNIDADE	2.000	HIPOLABOR	R$ 2,041	R$ 4.082,00
						R$ 103.552,90

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação.

3. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1 Uma vez notificada de que o Município efetivara a contratação, a licitante vencedora deverá comparecer nos 02(dois) dias uteis à notificação, para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Capítulo XX deste certame.

3.2. Entregar o objeto licitado conforme especificações do edital e seus anexos em consonância com a Proposta de Preço a vencedora obriga-se a:

a) Atender as requisições do Município fornecendo os materiais descritos por este Instrumento Convocatório, nos preços constantes de sua proposta e em conformidade com as especificações estipuladas no Anexo I; b) Caso haja reduções ou descontos, a empresa vencedora compromete-se a repassá-los ao Município, ainda que, após expedida a Ordem de Fornecimento. c) Disponibilizar os materiais para serem retirados conforme a necessidade do Município, sem que com isso haja qualquer custo adicional, deste edital. d) Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto da licitação, sem prévia anuência do Município; e) Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital; f) Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez inexistir, no caso, vínculo empregatício deles com o Município; g) Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

3.3. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES.

3.4. Arcar com eventuais prejuízos causados à PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato.

3.5. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato ou da nota de empenho.

3.6. Caso haja reduções ou descontos, a empresa vencedora compromete-se a repassa-los ao Município, ainda que, após expedida a Ordem de Fornecimento.;

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento dos itens licitados;

4.2. Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

4.3. Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

4.4. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento objeto;

4.5. Disponibilizar local para recebimento e guarda dos produtos solicitados.

4.6. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

4.7. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

5. DO RECEBIMENTO DO OBJETO LICITADO

5.1. Os itens descritos conforme Anexo I serão recebidos:

5.2 Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos itens com a especificação;

5.3 Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade e consequente aceitação;

5.4 Rejeitado, quando em desacordo com o estabelecido no Edital, e seus Anexos.

5.5 O fornecimento será efetuado em remessa fracionada conforme solicitação da secretaria de saúde, com prazo de entrega não superior a **10 dias úteis**, contados a partir da emissão da requisição emitida pelo setor responsável.

5.6. O local para a entrega dos materiais será nas Secretarias e Departamentos deste Município, sendo a entrega de forma fracionada, conforme a necessidade das Secretarias e Departamentos Municipais de Nova Bandeirantes, e solicitação do Departamento de Compras da Prefeitura Municipal.

5.7. A entrega dos materiais estará condicionada ao laudo de qualidade dos mesmos e apresentando obrigatoriamente a Denominação Comum Brasileira – DCB, ou na sua falta Declaração Comum Internacional - DCI sob pena de devolução conforme determinação da Lei 9.787 10/02/1999.

5.8. No ato da entrega dos volumes deverão trazer escritos na parte exterior o número da Nota Fiscal a que se refere.

5.9. No campo Observação da Nota fiscal deverá conter o número da nossa Ordem de Fornecimento ao qual a Nota Fiscal se refere e a descrição da destinação dos materiais (estes serão fornecidos pelo Departamento de Compras do Município de Nova Bandeirantes-MT).

5.10. Obrigatoriamente, deve constar vencimento dos materiais em nota fiscal emitida pela empresa.

5.11. Prazo de validade dos materiais deverá ser de no mínimo **12 (Doze) meses**, contados a partir da data da entrega.

5.12. Se o item for vendido em caixa, deve constar em nota fiscal, a quantidade dentro de cada caixa, bem como a quantidade de caixas.

5.13. Todos os produtos cotados deverão atender às exigências mínimas de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial – ABNT, INMETRO, ANVISA, MINISTÉRIO DA SAÚDE, etc., atentando-se a contratada, principalmente, para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

5.14. As embalagens não podem apresentar-se violadas, com sinais de rompimento, aberturas ou furos. Devem ter a identificação do produto, nome do fabricante, endereço, CNPJ, prazo de validade, peso líquido, certificado de inspeção quando obrigatório, autorização dos órgãos competentes.

6. DO PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto, mediante a emissão da nota fiscal/fatura, devidamente entregue e lançada junto ao Departamento de Contabilidade e atestada pela Secretaria requisitante, sendo que em hipótese alguma será efetuado pagamento antecipado.

6.2. As empresas deverão obrigatoriamente fornecer Nota Fiscal Eletrônica, conforme as disposições contidas no RICMS/MT, ou conforme legislação vigente.

6.3. Para fazer jus ao pagamento, a licitante vencedora deverá comprovar sua adimplência com a Seguridade Social (INSS) e com o FGTS (CRF). Caso a empresa seja optante pelo Simples, deverá apresentar, também, cópia do Termo de Opção pelo recolhimento de imposto naquela modalidade;

6.4. Não será efetuado qualquer pagamento à EMPRESA DETENTORA DA ATA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência com relação à ATA de Registro de Preços originada do presente Pregão.

6.5. O pagamento será feito mediante depósito na conta bancária fornecida pela EMPRESA DETENTORA DA ATA, conforme informação do n.º da agência, banco e conta corrente na referida Nota Fiscal. ***Fica vedada a emissão de boleto bancário pois o único meio de pagamento a ser realizado pelo município é através de depósito via banco conforme normatiza o edital.***

6.6. Deverá constar no corpo da Nota Fiscal o número do processo licitatório a que se refere (Pregão Eletrônico nº 004/2019).

7. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

7.1. Os preços inicialmente cotados são fixos e irreajustáveis, podendo ser objeto revisão, de ofício ou a pedido, caso haja motivo relevante, tal como variação substancial do custo de aquisição do produto, junto ao distribuidor, devidamente justificado e demonstrado pela Licitante vencedora, mediante apresentação de Notas Fiscais do distribuidor, planilha de custos devidamente exarada pelo Contador responsável da empresa contratada e pesquisa de mercado realizada pela Administração;

7.2. Não haverá reajuste de preços de acordo com o parágrafo 1º, artigo 25 da Lei Federal n.º 9.069/95, que dispõe sobre o Plano Real.

7.3. A manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, conforme disposto na alínea "d", do inciso II, do artigo 65 da Lei Federal n.º 8.666/93, será obtida mediante solicitação da empresa detentora da ata à PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES, desde que acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido.

7.4. A Comissão de controle da ATA de registro de preços originada do presente processo poderá a qualquer tempo rever, reduzindo os preços registrados, de conformidade com pesquisa de mercado, para atendimento do disposto no inciso V do artigo 15 da Lei Federal n.º 8.666/93 e no artigo 12 do Decreto Federal n.º 3.931/2001 ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado atacadista.

7.5. Fica, em qualquer hipótese, ressalvada a possibilidade de alteração das condições pactuadas em face de superveniência de leis e/ou normas federais ou municipais disciplinando a matéria.

8. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

8.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do objeto decorrente deste Registro de Preços;

d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

8.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

8.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

8.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

8.5. Havendo o cancelamento da Ata de Registro de Preços, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do objeto.

8.6. Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

9. DA FISCALIZAÇÃO

9.1. O Município promoverá, através do servidor designado pela Administração conforme **portaria nº 360/2019**, o acompanhamento e a fiscalização das entregas dos produtos, que anotará em registro próprio as ocorrências e falhas detectadas na sua execução e comunicará à(s) empresa(s) fornecedora(s) os fatos que, ao seu critério, exigirem medidas corretivas por parte da mesma, devendo este ainda:

a) atestar as notas fiscais da Licitante para efeitos de pagamento; b) solicitar ao Prefeito Municipal, as providências que ultrapassarem a sua competência, possibilitando a adoção das medidas convenientes para a perfeita execução deste Contrato; c) elaborar relatório acerca da destinação dos produtos;

A ação da fiscalização não exonera a Licitante vencedora de suas responsabilidades contratuais.

10. DA ADESÃO À ATA DE REGISRO DE PREÇOS

10.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador;

10.2. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

10.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.5. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

10.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

10.7. Competem ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

10.8. As solicitações deverão ser encaminhadas ao Setor de Licitação o qual seja a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes, por meio do Setor de Licitações através do e-mail licitacao@novabandeirantes.mt.gov.br ou pelo endereço Lazaro Moreira dos Santos nº 1245, Bairro Centro – CEP 78. 565-000-Nova Bandeirantes – MT Fone 066-3572-1950.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Em casos de inexecução parcial ou total das obrigações fixadas neste Pregão, em relação ao objeto desta licitação, a Administração poderá, garantida a ampla defesa e o contraditório, aplicar as seguintes sanções:

11.1.1 Multa de até 10% (dez por cento), calculada sobre o valor estimado da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, no caso da licitante vencedora não cumprir rigorosamente as exigências da mesma ou recusar-se a receber a Nota de Empenho ou atrasar na assinatura da referida ATA, salvo se decorrente de motivo de força maior definido em Lei, e reconhecido pela autoridade competente.

11.1.2. A multa a que alude o item anterior não impede que a Administração rescinda unilateralmente a ATA e aplique outras sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666/93, e posteriores alterações.

11.1.3. Advertência, por escrito, no caso de pequenas irregularidades.

11.1.4. Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até dois anos, quando da inexecução contratual sobrevier prejuízo para a Administração.

11.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

11.2. Se a licitante deixar de entregar a documentação ou apresentá-la falsamente, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a Proposta, falhar ou fraudar na execução da ATA, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará, pelo prazo de até cinco anos, impedido de contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das multas previstas no edital e das demais cominações legais.

11.3. A sanção de advertência de que trata o item 11.1.1 poderá ser aplicada nos seguintes casos:

I - descumprimento das determinações necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados na entrega dos materiais. II - outras ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços ao MUNICIPIO DE NOVA BANDEIRANTES, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

11.4. A penalidade de suspensão será cabível quando a licitante participar do certame e for verificada a existência de fatos que a impeçam de contratar com a Administração Pública. Caberá ainda a suspensão quando a licitante, por descumprimento de cláusula editalícia, tenha causado transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICIPIO DE NOVA BANDEIRANTES.

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1 – As despesas deste Processo Licitatório correrão por conta da seguinte Dotações Orçamentária:

Órgão 05 – Secretaria Municipal de Saúde
Unidade: 002 – Fundo Municipal de Saúde
Função 10 – Saúde
Sub-Função: 301 – Atenção Básica
Programa: 0020 – Atenção a Saúde – Atenção Básica
Atividade: 1046 – Aquisição de Veículos e Equipamentos dos –SUS
Natureza da Despesa: 4490.52.00.00.00 - Equipamentos e Material permanente
Red. 175 - Fonte de Recurso: 147

12.2. No caso de despesas plurianuais (mais de um exercício financeiro), o orçamento

vigente deverá contingenciar recursos para as despesas liquidadas neste exercício. As demais despesas que ultrapassarem o orçamento vigente serão contempladas nas dotações orçamentárias futuras do município.

13. DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

13.1. A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, Jornal Oficial dos Municípios - AMM que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Eletrônico nº. 004/2019,** seus anexos e as propostas das classificadas.

III. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT.

15. DO FORO

Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o da Comarca de Nova Monte Verde-MT, por mais privilegiado que outro possa ser.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

Nova Bandeirantes - MT, 29 de novembro de 2019.

_____

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

_____

FERNANMED LTDA-EPP

CNPJ:04.759.433/0001-86

CONTRATADO

TESTEMUNHAS

_____ _____

Nome: Bruna Neiverth Nome: Daniela Teodoro Candido

CPF: 050.597.081-36 CPF: 043.433.271-24

DEPTO LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 054/2019

PREGÃO ELETRONICO Nº 004/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 105/2019

Aos 29 (vinte e nove) dias do mês de novembro do ano de 2019, de um lado o MUNICIPIO DE NOVA BANDEIRANTES, com sede na Avenida Comendador Luiz Meneguel, n.º 62, centro, nesta cidade, devidamente inscrita no CGC/MF sob o n.º 33.683.822/0001-73, neste ato, representado pelo **Prefeito Municipal, Sr. Valdir Pereira dos Santos,** brasileiro, empresário, portador do R.G. n.º 24127310 SSP/MT e inscrito no CPF nº 236.135.139-00, residente e domiciliado no município de Nova bandeirantes, neste ato denominado simplesmente **ORGAO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS**, realizado por meio do **PREGAO ELETRONICO Nº 004/2019**, e de outro lado a empresa adjudicatária nos itens abaixo, homologada em **29/11/2019**, doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, nos termos do Art. 15 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado na Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes – MT, o preço do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o **REGISTRO DE PREÇO EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, PARA SUPRIR A DEMANDA DO HOSPITAL MUNICIPAL E AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE PARA PREVENÇÃO E ASSISTÊNCIA HOSPITALAR A POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES - *MATO GROSSO*, de** acordo com as especificações, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

Fornecedor:	**FEMAP COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI - ME**			CNPJ:	**22.803.038/0001-35**
Endereço:	AV LIBERDADE			Nº:	S/Nº
Bairro:	JARDIM BURITI SERENO	Cidade:	APARECIDA DE GOIANIA - GO	CEP:	74.943-400
Representante Legal:	*ANA PAULA EVANGELISTA*			CPF:	*898.022.841-49*
Email:	licitacao@femaphospitalar.com.br			Telefone:	(62) 3983-6888
Banco:	**BRASIL**	Agencia:	**4405-9**	Conta Corrente:	**14862-8**

LOTE	DESCRITIVO	UNIDADE	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
15	ALGODAO ORTOPEDICO - ALGODAO, ORTOPEDICO, EM MANTAS, EM FIBRA DE ALGODAO CRU, 20CM X 100CM, ENROLADO EM PAPEL APROPRIADO, NAO ESTERIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	UNIDADE	50	POLAR FIX	R$ 0,82	R$ 41,00
17	ALGODAO ORTOPEDICO - ALGODAO, ORTOPEDICO, EM MANTAS, EM FIBRA DE ALGODAO CRU, 20CM X 100CM, ENROLADO EM PAPEL APROPRIADO, NAO ESTERIL, EMBALAGEM INDIVIDUA	UNIDADE	50	POLAR FIX	R$ 1,22	R$ 61,00
69	ESPATULA DE AYRE - CONFECCIONADA EM MADEIRA RESISTENTE, MALEAVEL, EXTREMIDADE SUPERIOR BIFURCADA E ARREDONDADAS E INFERIOR ARREDONDADAS, USO UNICO DESCARTAVEL, APRESENTACAO CONFORME DECRETO LEI 79094/77 APRESENTACAO EM PACOTE	PACOTE 100 UNIDADE	3.000	KOLPLAST	R$ 4,49	R$ 13.470,00
70	ESPECULO VAGINAL DESCARTAVEL - EM PLASTICO, POLIETILENO, ATOXICO, NO TAMANHO N.2 (MEDIO), COM ABERTURA EM FORMA DE ROSCA TIPO BORBOLETA, USO UNICO, ESTERIL, APRESENTACAO CONFORME DECRETO LEI 79094/77 COMBINADO COM O ART 31 DA LEI 8078/90, ROTULAGEM RESPEITANDO O DECRETO LEI 79094/77 ART 31 LEI 8078/90 PORT CONJ N.1 DE 23/01/96 - M.S	UNIDADE	1.000	CRAL	R$ 0,84	R$ 840,00
71	ESPECULO VAGINAL DESCARTAVEL - EM PLASTICO, POLIETILENO, ATOXICO, NO TAMANHO N.3 (GRANDE), COM ABERTURA EM FORMA DE ROSCA TIPO BORBOLETA, USO UNICO, ESTERIL, APRESENTACAO CONFORME DECRETO LEI 79094/77 COMBINADO COM O ART 31 DA LEI 8078/90, ROTULAGEM RESPEITANDO O DECRETO LEI 79094/77 ART 31 LEI 8078/90 PORT CONJ N.1 DE 23/01/96 - M.S	UNIDADE	1.000	CRAL	R$ 0,85	R$ 850,00
143	SERINGA DESCARTAVEL - EM POLIPROPILENO, ATOXICO, INTEGRO, CILINDRO TRANSLUCIDO COM ALTO GRAU DE TRANSPARENCIA E INTERNAMENTE SILICONIZADO,APRESENTANDO RIGIDEZ E RESISTENCIA MECANICA NA SUA UTILIZACAO,CORPO COM ESCALA DE GRADUACAO VISIVEL,EMBOLO COM ROLHA DE BORRACHA, FLANGE ANATOMICO,BICO LUER LOCK,ESTERIL A OXIDO DE ETILENO,SILICONIZADA,CAPACIDADE DE 10ML,ACOPLADO COM AGULHA HIPODERMICA CONSTITUIDA POR CANULA DE ACO INOX TIPO 304, SILICONIZADA, CALIBRE 0,70MM E COMPRIMENTO 25,00MM, BISEL TRIFACETADO E PROTETOR DE PLASTICO. COM DISPOSITIVO DE SEGURANCA ACOPLADO AO CORPO DA SERINGA E QUE ATENDA A NR-32,EMBALAGEM INDIVIDUAL COM NUMERO DO LOTE, DATA FABRICACAO/VALIDADE E PROCEDENCIA. REGISTRO NO MS/ANVISA.	UNIDADE	10.000	RYMCO	R$ 0,44	R$ 4.400,00
144	SERINGA DESCARTAVEL - HIPODERMICA, EM PLASTICO, ATOXICO, INTEGRO, COM CORPO CILINDRICO TRANSPARENTE,APRESENTANDO RIGIDEZ E RESISTENCIA MECANICA NA SUA UTILIZACAO,ESCALA MILIMETRADA E NUMERADA A CADA ML,SERINGA	UNIDADE	10.000	RYMCO	R$ 0,57	R$ 5.700,00

	COMPATIVEL A TODAS MARCAS DE AGULHA,BICO LUER LOCK,ESTERIL,SILICONIZADA,COM CAPACIDADE DE 20 ML,DISPOSITIVO DE SEGURANCA QUE AO SER ACIONADO DESLOCA A AGULHA PARA O INTERIOR DO CILINDRO E QUEBA A HASTE APOS O USO,EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRURGICO EM PETALAR CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, VALIDADE, LOTE E REGISTRO NO MS, COM SISTEMA DE TRAVA DE SEGURANCA NR32.					
156	SONDA FOLEY - EM BORRACHA NATURAL, SILICONIZADA, ESTERIL, COM BALAO DE ATE 30 ML, COM 2 VIAS, NUMERO DO CALIBRE ESTAMPADO EM LOCAL VISIVEL CALIBRE 10, O PRODUTO DEVERA SER ENTREGUE COM LAUDO ANALITICO QUE COMPROVE SUA ESTERILIDADE	UNIDADE	1.000	TOPMED	R$ 2,92	R$ 2.920,00
157	SONDA FOLEY - EM BORRACHA NATURAL, SILICONIZADA, ESTERIL, COM BALAO DE ATE 30 ML, COM 2 VIAS, NUMERO DO CALIBRE ESTAMPADO EM LOCAL VISIVEL CALIBRE 12, O PRODUTO DEVERA SER ENTREGUE COM LAUDO ANALITICO QUE COMPROVE SUA ESTERILIDADE	UNIDADE	1.000	TOPMED	R$ 2,63	R$ 2.630,00
158	SONDA FOLEY - EM BORRACHA NATURAL, SILICONIZADA, ESTERIL, COM BALAO DE ATE 30 ML, COM 2 VIAS, NUMERO DO CALIBRE ESTAMPADO EM LOCAL VISIVEL CALIBRE 14, O PRODUTO DEVERA SER ENTREGUE COM LAUDO ANALITICO QUE COMPROVE SUA ESTERILIDADE	UNIDADE	1.000	TOPMED	R$ 2,69	R$ 2.690,00
159	SONDA FOLEY - EM BORRACHA NATURAL, SILICONIZADA, ESTERIL, COM BALAO DE ATE 30 ML, COM 2 VIAS, NUMERO DO CALIBRE ESTAMPADO EM LOCAL VISIVEL CALIBRE 16, O PRODUTO DEVERA SER ENTREGUE COM LAUDO ANALITICO QUE COMPROVE SUA ESTERILIDADE	UNIDADE	1.000	TOPMED	R$ 2,59	R$ 2.590,00
160	SONDA FOLEY - EM BORRACHA NATURAL, SILICONIZADA, ESTERIL, COM BALAO DE ATE 30 ML, COM 2 VIAS, NUMERO DO CALIBRE ESTAMPADO EM LOCAL VISIVEL CALIBRE 08, O PRODUTO DEVERA SER ENTREGUE COM LAUDO ANALITICO QUE COMPROVE SUA ESTERILIDADE	UNIDADE	1.000	TOPMED	R$ 2,79	R$ 2.790,00
168	SERINGA PARA APLICAÇÃO DE INSULINA - HIPODERMICA, ATOXICO, INTEGRO,ESTERIL, SILICONIZADA, TRANSPARENTE,COM DISPOSITIVO DE SEGURANCA CONFORME NR 32 APRESENTANDO RIGIDEZ E RESISTENCIA MECANICA NA SUA UTILIZACAO,EM PLASTICO,COM CAPACIDADE DE 1CC POR 100UI PARA INSULINA,BICO CENTRAL LUER LOCK, ISENTA DE LATEX,ESCALA COM GRAVACAO INDELEVEL COM NUMEROS LEGIVEIS E INALTERADOS,EMBOLO DE BORRACHA ATOXICA COM PISTAO LUBRIFICADO NA PONTA,COM AGULHA MEDINDO 13 X 4,5MM	UNIDADE	10.000	TKL	R$ 0,19	R$ 1.900,00
172	AVENTAL PLUMBIFERO - CHUMBO C/ESPESSURA DE 0.50MM COM PROTECAO NAS COSTAS, ADULTO - MASCULINO/FEMININO, PROFISSIONAIS QUE ATUAM EM RAIO-X	UNIDADE	5	LUMAX	R$ 1.096,34	R$ 5.481,70
180	LUVA DE PROTECAO - EM LATEX NATURAL, LISA AMBIDESTRA, HIPOALERGICA, NAO ESTERIL, SEM PO, DESCARTAVEL,NOS TAMANHOS P, M E G,PARA PROCEDIMENTOS NAO CIRURGICOS E PROTECAO CONTRA AGENTES BIOLOGICOS	CAIXA 50 PAR	1.500	NOBRE	R$ 20,39	R$ 30.585,00
182	FIO DE NYLON - MONOFILAMENTO, AGULHADO, 3-0 COM AGULHA 3CM, DE 3/8 , COM 45,00CM DE CORDA, PRETO, CTI	CAIXA 24 UNIDADE	200	PROCARE	R$ 28,72	R$ 5.744,00
183	ATADURA DE CREPOM - MEDINDO 15 CM X 4,5 M, 13 FIOS POR CM2., CONFECCIONA EM FIOS DE ALGODAO CRU OU COMPONENTESSINTETICOS, COM AS BORDAS, DELIMITADAS, ELASTICIDADE ADEQUADA NO SENTIDO LONGITUDINAL E TRANSVERSAL , ENRO, UNIFORMEMENTE (EM FORMA CILINDRICA) ISENTA DE DEFEITOS., EMBALAGEM INDIVIDUAL COM DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, VAL. E REGISTRO DE ISENCAO NO MS	PACOTE 12 UNIDADE	5.000	BIOTEXTIL	R$ 7,13	R$ 35.650,00
186	AGULHA HIPODERMICA DESCART.25X7,0MM OU 22GX1 - HASTES EM ACO INOX COM BICEL MÉDIO TRIFACETADO CANHÃO DE COR VERDE COM BISEL, TRIFACELADA SILICONIZADA COM MANGA DE BORRACHA E PROTETOR PLÁSTICO, ENCAIXE FIRME E ESTERIL. BIPOLAR MEDINDO 25X7,0MM EMBALADO EM TUBO TIPO HARDPACK, EMBALADA EM CAIXA COM 100 UNIDADES, DATA E TIPO DA ESTERILIZACAO, TEMPO DE VALIDADE E REGISTRO NO MS.	UNIDADE	3.500	SOLIDOR	R$ 0,06	R$ 210,00
189	AGULHA HIPODERMICA DESCART.40X12MM OU 18GX11/2 - EM ACO INOXIDAVEL,COM DISPOSITIVO DE SEGURANCA, COM PROTETOR DA AGULHA EM POLIPROPILENO, COM CONEXAO COMPATIVEL COM LUER LOCK E LUER SLIP, ESTERIL, ESTERELIZADA POR OXIDO DE ETILENO INSENTO DE LATEX E PROJETADO PARA USO UNICO, NAO PODENDO SER REPROCESSADA, CONFIRMACAO AUDIO VISUAL DO ACIONAMENTO DO DISPOSITIVO DE SEGURANCA, EMBALAGEM INDIVIDUAL E APROPIADA,DATA E TIPO DA ESTERILIZACAO, TEMPO DE VALIDADE E REGISTRO NO MS.		2.500	SOLIDOR	R$ 0,07	R$ 175,00
194	DISPOSITIVO INTRAVENOSO TIPO SCALP - COM BORBOLETA E AGULHA, ESTERIL, DESCARTAVEL, N. 25. EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM PAPEL GRAU CIRURGICO E/OU FILME TERMOPLASTICO, ABERTURA EM PETALA. NA EMBALAGEM DEVERA ESTAR IMPRESSO DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, DATA DE FABRICACAO, TIPO DE ESTERILIZACAO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE	CAIXA 100 UNIDADE	200	TOPMED	R$ 19,72	R$ 3.944,00
195	DISPOSITIVO INTRAVENOSO TIPO SCALP - NUMERO 21, PARA PUNCAO VENOSA PERIFERICA., ESTERIL,ATOXICO ,APIROGENICO, COMPOSTO DE CANULADE ACO INOXIDAVEL, PAREDE FINA, SILICONIZADA, BICEL BIANGULADO E TRIFACETADO, COM PROTETOR FIRME, ALETA LISA FLEXIVEL, TUBO T, FLEXIVEL COM PROTETOR ENROSCADO., EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRURGICO OU FILME TERMOPLASTICO QUE PERMITA ABERTURA, ASSEPTICA, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO,PROCEDENCIA,TIPO DE ESTERILIZACAO,VAL.E REG.NO MS	CAIXA 100 UNIDADE	200	TOPMED	R$ 19,27	R$ 3.854,00
202	SONDA URETRAL - N.14 , ESTERIL, EM MATERIAL SILICONIZADO,MALEAVEL, UNICO ORIFICIO DISTAL TERMINAL,, CONEXAO UNIVERSAL, TRANSPARENTE INCOLOR., EMBALAGEM EM PAPEL GRAU CIRURGICO OU FILMETERMOPLASTICO QUE PERMITA ABERTURA ASSEPTICA,, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA,TIPO DE ESTERILIZACAO, LOTE,VAL. E REG. NO MS.	UNIDADE	5.000	SOLIDOR	R$ 0,49	R$ 2.450,00
203	SONDA URETRAL - N.16 , ESTERIL, EM MATERIAL SILICONIZADO,MALEAVEL, UNICO ORIFICIO DISTAL TERMINAL,, CONEXAO UNIVERSAL, TRANSPARENTE INCOLOR., EMBALAGEM EM PAPEL GRAU CIRURGICO OU FILMETERMOPLASTICO QUE PERMITA ABERTURA ASSEPTICA,, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA,TIPO DE ESTERILIZACAO,LOTE,VAL. E REG. NO MS.	UNIDADE	1.000	SOLIDOR	R$ 0,53	R$ 530,00
204	SONDA URETRAL - N. 18 , ESTERIL ,EM MATERIAL SILICONIZADO,MALEAVEL, UNICO ORIFICO DISTAL TERMINAL,, CONEXAO UNIVERSAL, TRANSPARENTE INCOLOR., EMBALAGEM EM PAPEL GRAU CIRURGICO OU FILMETERMOPLASTICO QUE PERMITA ABERTURA ASSEPTICA,, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO,PROCEDENCIA,TIPO DE ESTERILIZACAO,LOTE,VAL.E REG. NO MS.	UNIDADE	1.000	SOLIDOR	R$ 0,58	R$ 580,00
205	SONDA URETRAL - N. 20 , ESTERIL, EM MATERIAL SILICONIZADO,MALEAVEL, UNICO ORIFICO DISTAL TERMINAL,, CONEXAO UNIVERSAL, TRANSPARENTE INCOLOR., EMBALAGEM EM PAPEL GRAU CIRURGICO OU FILMETERMOPLASTICO QUE PERMITA ABERTURA ASSEPTICA,, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA,TIPO DE ESTERILIZACAO,LOTE,VAL. E REG.NO MS.	UNIDADE	1.000	SOLIDOR	R$ 0,57	R$ 570,00
216	CATETER PARADIGM - CATETER, PARA USO EM BOMBA DE INFUSAO DE INSULINA, MMT-722., PARA UM (01)	UNIDADE	1.000	GMI	R$ 0,71	R$ 710,00

217	APLICADOR DO CONJUNTO DE INFUSÃO DEAPLICADOR DO CONJUNTO DE INFUSÃO DE INSULINA - PARA EM PARA USO EM BOMBA, MMT- 722	UNIDADE	30	GMI	R$ 17,35	R$ 520,50
218	CONCENTRADOR DE OXIGENIO - EQUIPAMENTO QUE LIGADO A REDE ELETRICA PRODUZ OXIGENIO PARA USO DOMICILIAR,COM FLUXO DE OXIGENIO DE 0,5 A 5 LITROS/MINUTOS APROXIMADAMENTE COM INDICADOR DE PERCENTUAL DE OXIGENIO,MONTADO SOBRE RODIZIOS PARA LOCOMOCAO, ALARMES AUDIOVISUAIS PARA NIVEL BAIXO DE OXIGENIO, FALHA ELETRICA E CONCENTRACAO DE OXIGENIO, GRAU DE PUREZA 93% APROXIMADAMENTE, PROVIDO DE FILTROS,ALIMENTACAO ELETRICA 220V - 60HZ OU 110 V,ACOMPANHA: 02 (DUAS) CANULAS NASAIS, 02 (DOIS) UMIDIFICADORES DE OXIGENIO, CILINDRO DE OXIGENIO DE ALUMINIO COM VALVULA INTEGRADA E ALCA DE TRANSPORTE COM CAPACIDADE DE 01M CUBICO, 02 (DUAS) CARGAS DE OXIGENIO MENSAL POR CONCENTRADOR, CABO DE ALIMENTACAO ELETRICA, TODOS OS DISPOSITIVOS E ACESSORIOS NECESSARIOS AO FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO,MANUAL DE OPERACAO, REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE.	UNIDADE	6	LUMIAR	R$ 3.665,99	R$ 21.995,94
219	FOCO CIRURGICO - DO TIPO SOLO MOVEL, COM BRACO ARTICULADO, COM PAR DE MANOPLAS AUTOCLAVAVEIS, AJUSTE DE INTENSIDADE LUMINOSA, LED 81.000 A 130.000 LUX, SISTEMA DE EMERGÊNCIA (BATERIA RECARREGÁVEL), PEDESTAL COM RODIZIOS	UNIDADE	2	MEDPEJ	R$ 15.462,99	R$ 30.925,98
						R$ 184.808,12

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação.

3. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1 Uma vez notificada de que o Município efetivara a contratação, a licitante vencedora deverá comparecer nos 02(dois) dias uteis à notificação, para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Capítulo XX deste certame.

3.2. Entregar o objeto licitado conforme especificações do edital e seus anexos em consonância com a Proposta de Preço a vencedora obriga-se a:

a) Atender as requisições do Município fornecendo os materiais descritos por este Instrumento Convocatório, nos preços constantes de sua proposta e em conformidade com as especificações estipuladas no Anexo I; b) Caso haja reduções ou descontos, a empresa vencedora compromete-se a repassá-los ao Município, ainda que, após expedida a Ordem de Fornecimento. c) Disponibilizar os materiais para serem retirados conforme a necessidade do Município, sem que com isso haja qualquer custo adicional, deste edital. d) Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto da licitação, sem prévia anuência do Município; e) Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital; f) Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez inexistir, no caso, vínculo empregatício deles com o Município; g) Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

3.3. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES.

3.4. Arcar com eventuais prejuízos causados à PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato.

3.5. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato ou da nota de empenho.

3.6. Caso haja reduções ou descontos, a empresa vencedora compromete-se a repassa-los ao Município, ainda que, após expedida a Ordem de Fornecimento.;

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento dos itens licitados;

4.2. Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

4.3. Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

4.4. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento objeto;

4.5. Disponibilizar local para recebimento e guarda dos produtos solicitados.

4.6. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

4.7. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

5. DO RECEBIMENTO DO OBJETO LICITADO

5.1. Os itens descritos conforme Anexo I serão recebidos:

5.2 Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos itens com a especificação;

5.3 Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade e consequente aceitação;

5.4 Rejeitado, quando em desacordo com o estabelecido no Edital, e seus Anexos.

5.5 O fornecimento será efetuado em remessa fracionada conforme solicitação da secretaria de saúde, com prazo de entrega não superior a **10 dias úteis**, contados a partir da emissão da requisição emitida pelo setor responsável.

5.6. O local para a entrega dos materiais será nas Secretarias e Departamentos deste Município, sendo a entrega de forma fracionada, conforme a necessidade das Secretarias e Departamentos Municipais de Nova Bandeirantes, e solicitação do Departamento de Compras da Prefeitura Municipal.

5.7. A entrega dos materiais estará condicionada ao laudo de qualidade dos mesmos e apresentando obrigatoriamente a Denominação Comum Brasileira – DCB, ou na sua falta Declaração Comum Internacional - DCI sob pena de devolução conforme determinação da Lei 9.787 10/02/1999.

5.8. No ato da entrega dos volumes deverão trazer escritos na parte exterior o número da Nota Fiscal a que se refere.

5.9. No campo Observação da Nota fiscal deverá conter o número da nossa Ordem de Fornecimento ao qual a Nota Fiscal se refere e a descrição da destinação dos materiais (estes serão fornecidos pelo Departamento de Compras do Município de Nova Bandeirantes-MT).

5.10. Obrigatoriamente, deve constar vencimento dos materiais em nota fiscal emitida pela empresa.

5.11. Prazo de validade dos materiais deverá ser de no mínimo **12 (Doze) meses**, contados a partir da data da entrega.

5.12. Se o item for vendido em caixa, deve constar em nota fiscal, a quantidade dentro de cada caixa, bem como a quantidade de caixas.

5.13. Todos os produtos cotados deverão atender às exigências mínimas de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial – ABNT, INMETRO, ANVISA, MINISTÉRIO DA SAÚDE, etc., atentando-se a contratada, principalmente, para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

5.14. As embalagens não podem apresentar-se violadas, com sinais de rompimento, aberturas ou furos. Devem ter a identificação do produto, nome do fabricante, endereço, CNPJ, prazo de validade, peso líquido, certificado de inspeção quando obrigatório, autorização dos órgãos competentes.

6. DO PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto, mediante a emissão da nota fiscal/fatura, devidamente entregue e lançada junto ao Departamento de Contabilidade e atestada pela Secretaria requisitante, sendo que em hipótese alguma será efetuado pagamento antecipado.

6.2. As empresas deverão obrigatoriamente fornecer Nota Fiscal Eletrônica, conforme as disposições contidas no RICMS/MT, ou conforme legislação vigente.

6.3. Para fazer jus ao pagamento, a licitante vencedora deverá comprovar sua adimplência com a Seguridade Social (INSS) e com o FGTS (CRF). Caso a empresa seja optante pelo Simples, deverá apresentar, também, cópia do Termo de Opção pelo recolhimento de imposto naquela modalidade;

6.4. Não será efetuado qualquer pagamento à EMPRESA DETENTORA DA ATA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência com relação à ATA de Registro de Preços originada do presente Pregão.

6.5. O pagamento será feito mediante depósito na conta bancária fornecida pela EMPRESA DETENTORA DA ATA, conforme informação do n.º da agência, banco e conta corrente na referida Nota Fiscal. ***Fica vedada a emissão de boleto bancário pois o único meio de pagamento a ser realizado pelo município é através de depósito via banco conforme normatiza o edital.***

6.6. Deverá constar no corpo da Nota Fiscal o número do processo licitatório a que se refere (Pregão Eletrônico nº 004/2019).

7. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

7.1. Os preços inicialmente cotados são fixos e irreajustáveis, podendo ser objeto revisão, de ofício ou a pedido, caso haja motivo relevante, tal como variação substancial do custo de aquisição do produto, junto ao distribuidor, devidamente justificado e demonstrado pela Licitante vencedora, mediante apresentação de Notas Fiscais do distribuidor, planilha de custos devidamente exarada pelo Contador responsável da empresa contratada e pesquisa de mercado realizada pela Administração;

7.2. Não haverá reajuste de preços de acordo com o parágrafo 1º, artigo 25 da Lei Federal n.º 9.069/95, que dispõe sobre o Plano Real.

7.3. A manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, conforme disposto na alínea “d”, do inciso II, do artigo 65 da Lei Federal n.º 8.666/93, será obtida mediante solicitação da empresa detentora da ata à PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES, desde que acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido.

7.4. A Comissão de controle da ATA de registro de preços originada do presente processo poderá a qualquer tempo rever, reduzindo os preços registrados, de conformidade com pesquisa de mercado, para atendimento do disposto no inciso V do artigo 15 da Lei Federal n.º 8.666/93 e no artigo 12 do Decreto Federal n.º 3.931/2001 ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado atacadista.

7.5. Fica, em qualquer hipótese, ressalvada a possibilidade de alteração das condições pactuadas em face de superveniência de leis e/ou normas federais ou municipais disciplinando a matéria.

8. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

8.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do objeto decorrente deste Registro de Preços;

d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

8.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

8.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

8.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

8.5. Havendo o cancelamento da Ata de Registro de Preços, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do objeto.

8.6. Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

9. DA FISCALIZAÇÃO

9.1. O Município promoverá, através do servidor designado pela Administração conforme **portaria nº 360/2019**, o acompanhamento e a fiscalização das entregas dos produtos, que anotará em registro próprio as ocorrências e falhas detectadas na sua execução e comunicará à(s) empresa(s) fornecedora(s) os fatos que, ao seu critério, exigirem medidas corretivas por parte da mesma, devendo este ainda:

a) atestar as notas fiscais da Licitante para efeitos de pagamento; b) solicitar ao Prefeito Municipal, as providências que ultrapassarem a sua competência, possibilitando a adoção das medidas convenientes para a perfeita execução deste Contrato; c) elaborar relatório acerca da destinação dos produtos;

A ação da fiscalização não exonera a Licitante vencedora de suas responsabilidades contratuais.

10. DA ADESÃO À ATA DE REGISRO DE PREÇOS

10.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador;

10.2. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

10.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.5. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

10.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

10.7. Competem ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

10.8. As solicitações deverão ser encaminhadas ao Setor de Licitação o qual seja a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes, por meio do Setor de Licitações através do e-mail licitacao@novabandeirantes.mt.gov.br ou pelo endereço Lazaro Moreira dos Santos nº 1245, Bairro Centro – CEP 78. 565-000-Nova Bandeirantes – MT Fone 066-3572-1950.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Em casos de inexecução parcial ou total das obrigações fixadas neste Pregão, em relação ao objeto desta licitação, a Administração poderá, garantida a ampla defesa e o contraditório, aplicar as seguintes sanções:

11.1.1 Multa de até 10% (dez por cento), calculada sobre o valor estimado da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, no caso da licitante vencedora não cumprir rigorosamente as exigências da mesma ou recusar-se a receber a Nota de Empenho ou atrasar na assinatura da referida ATA, salvo se decorrente de motivo de força maior definido em Lei, e reconhecido pela autoridade competente.

11.1.2. A multa a que alude o item anterior não impede que a Administração rescinda unilateralmente a ATA e aplique outras sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666/93, e posteriores alterações.

11.1.3. Advertência, por escrito, no caso de pequenas irregularidades.

11.1.4. Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até dois anos, quando da inexecução contratual sobrevier prejuízo para a Administração.

11.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

11.2. Se a licitante deixar de entregar a documentação ou apresentá-la falsamente, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a Proposta, falhar ou fraudar na execução da ATA, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará, pelo prazo de até cinco anos, impedido de contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das multas previstas no edital e das demais cominações legais.

11.3. A sanção de advertência de que trata o item 11.1.1 poderá ser aplicada nos seguintes casos:

I - descumprimento das determinações necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados na entrega dos materiais. II - outras ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços ao MUNICIPIO DE NOVA BANDEIRANTES, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

11.4. A penalidade de suspensão será cabível quando a licitante participar do certame e for verificada a existência de fatos que a impeçam de contratar com a Administração Pública. Caberá ainda a suspensão quando a licitante, por descumprimento de cláusula editalícia, tenha causado transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICIPIO DE NOVA BANDEIRANTES.

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1 – As despesas deste Processo Licitatório correrão por conta da seguinte Dotações Orçamentária:

Órgão 05 – Secretaria Municipal de Saúde
Unidade: 002 – Fundo Municipal de Saúde
Função 10 – Saúde
Sub-Função: 301 – Atenção Básica
Programa: 0020 – Atenção a Saúde – Atenção Básica
Atividade: 1046 – Aquisição de Veículos e Equipamentos dos –SUS
Natureza da Despesa: 4490.52.00.00.00 - Equipamentos e Material permanente
Red. 175 - Fonte de Recurso: 147

12.2. No caso de despesas plurianuais (mais de um exercício financeiro), o orçamento

vigente deverá contingenciar recursos para as despesas liquidadas neste exercício. As demais despesas que ultrapassarem o orçamento vigente serão contempladas nas dotações orçamentárias futuras do município.

13. DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

13.1. A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, Jornal Oficial dos Municípios - AMM que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Eletrônico nº. 004/2019,** seus anexos e as propostas das classificadas.

III. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT.

15. DO FORO

Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o da Comarca de Nova Monte Verde-MT, por mais privilegiado que outro possa ser.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

Nova Bandeirantes - MT, 29 de novembro de 2019.

_____

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

_____

FEMAP COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI - ME

CNPJ:22.803.038/0001-35

CONTRATADO

TESTEMUNHAS

_____ _____

Nome: Bruna Neiverth Nome: Daniela Teodoro Candido

CPF: 050.597.081-36 CPF: 043.433.271-24

DEPTO LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 054/2019

PREGÃO ELETRONICO Nº 004/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 105/2019

Aos 29 (vinte e nove) dias do mês de novembro do ano de 2019, de um lado o MUNICIPIO DE NOVA BANDEIRANTES, com sede na Avenida Comendador Luiz Meneguel, n.º 62, centro, nesta cidade, devidamente inscrita no CGC/MF sob o n.º 33.683.822/0001-73, neste ato, representado pelo **Prefeito Municipal, Sr. Valdir Pereira dos Santos,** brasileiro, empresário, portador do R.G. n.º 24127310 SSP/MT e inscrito no CPF nº 236.135.139-00, residente e domiciliado no município de Nova bandeirantes, neste ato denominado simplesmente **ORGAO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PRE-**

ÇOS, realizado por meio do **PREGAO ELETRONICO Nº 004/2019**, e de outro lado a empresa adjudicatária nos itens abaixo, homologada em **29/11/2019**, doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, nos termos do Art. 15 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado na Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes – MT, o preço do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o **REGISTRO DE PREÇO EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, PARA SUPRIR A DEMANDA DO HOSPITAL MUNICIPAL E AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE PARA PREVENÇÃO E ASSISTÊNCIA HOSPITALAR A POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES - *MATO GROSSO*, de** acordo com as especificações, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

Fornecedor:	**FAMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI - ME**			CNPJ:	**03.250.803/0001-92**		
Endereço:	R PROFESSOR JOAO FELIX				Nº:	635	
Bairro:	LIXEIRA	Cidade:	CUIABA - MT		CEP:	78.008-435	
Representante Legal:	*ANDREITE SPADA*				CPF:	*992.663.001-44*	
Email:	licitacao@distribuidorafama.com.br			Telefone:	(65) 3611-7200		
Banco:	**BRASIL**	Agencia:	**0046-9**	Conta Corrente:	**429.226-X**		

LOTE	DESCRITIVO	UNIDADE	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
23	AMINOFILINA - 0,24MG/ML SOLUCAO INJETAVEL AMPOLA DE 10ML	UNIDADE	3.000	FARMACE	R$ 1,20	R$ 3.600,00
41	CARBAMAZEPINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 400 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO DIVISIVEL DE LIBERACAO CONTROLADA,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COMPRIMIDO	20.000	U.QUIMICA	R$ 0,28	R$ 5.600,00
54	COLETOR PARA MATERIAL PERFURO-CORTANTE - EM MATERIAL RESISTENTE A PERFURACOES,IMPERMEAVEL., COM SISTEMA DE ABERTURA E FECHAMENTO PRATICO E SEGURO AO MANUSEIO,, EM FORMATO QUADRADO, COM CAPACIDADE DE 13 L - COM DESCARTADOR DE AGULHA, O PRODUTO DEVERA APRESENTAR LAUDO ANALITICO QUE O PRODDUTO DEVERA APRESENTAR LAUDO ANALITICO QUE COMPROVE CUMPRIMENTO DA NBR 13853	UNIDADE	1.000	DESCABOX	R$ 3,84	R$ 3.840,00
81	ALMOTOLIA - CONFECCIONADO EM PLASTICO, NA COR MARROM, CONTENDO ORIFICIO CENTRAL, GRADUADA A CADA 50ML PROPORCIONANDO PERFEITO ENCAIXE DO BICO LONGO, COMPOSTO POR RECIPIENTE COM TAMPA ENRROSCADA COM PROTETOR RIGIDO, EMBALAGEM APROPRIADA COM CAPACIDADE DE 250ML	UNIDADE	50	JPROLAB	R$ 2,71	R$ 135,50
101	LEVONORGESTREL + ETINILESTRADIOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 0,15 MG + 0,03 MG RESPECTIVAMENTE,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UNIDADE	3.000	BIOLAB	R$ 0,09	R$ 270,00
103	LIDOCAINA, CLORIDRATO + EPINEFRINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 2 % + 1/50.000, RESPECTIVAMENTE, FORMA FARMACEUTICA INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO EM AMPOLA 20ML	UNIDADE	1.000	HYPOFARMA	R$ 3,05	R$ 3.050,00
116	METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 4 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO ORAL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UNIDADE	1.000	MARIOL	R$ 0,75	R$ 750,00
162	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 80 MG/ML + 16 MG/ML RESPECTIVAMENTE,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	UNIDADE	800	NEOQUIMICA	R$ 8,50	R$ 6.800,00
176	BOLSA COLETORA DE URINA - EM MATERIAL PLASTICO TRANSPARENTE, ATOXICO, COM ESCALA DE 0 A 2000 CC, GRADUADA A CADA 100 CC, BOCAL PROVIDO DE CORDAO, ROTULAGEM RESPEITANDO O DECRETO LEI 79094/77 ART.31 L.8078/90 PORT.CONJ. N.1 DE 23/1/96-M.SAUDE	UNIDADE	1.000	MEDGRAN	R$ 1,00	R$ 1.000,00
						R$ 25.045,50

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação.

3. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1 Uma vez notificada de que o Município efetivara a contratação, a licitante vencedora deverá comparecer nos 02(dois) dias uteis à notificação, para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Capítulo XX deste certame.

3.2. Entregar o objeto licitado conforme especificações do edital e seus anexos em consonância com a Proposta de Preço a vencedora obriga-se a:

a) Atender as requisições do Município fornecendo os materiais descritos por este Instrumento Convocatório, nos preços constantes de sua proposta e em conformidade com as especificações estipuladas no Anexo I; b) Caso haja reduções ou descontos, a empresa vencedora compromete-se a repassá-los ao Município, ainda que, após expedida a Ordem de Fornecimento. c) Disponibilizar os materiais para serem retirados conforme a necessidade do Município, sem que com isso haja qualquer custo adicional, deste edital. d) Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto da licitação, sem prévia anuência do Município; e) Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital; f) Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez inexistir, no caso, vínculo empregatício deles com o Município; g) Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

3.3. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES.

3.4. Arcar com eventuais prejuízos causados à PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato.

3.5. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato ou da nota de empenho.

3.6. Caso haja reduções ou descontos, a empresa vencedora compromete-se a repassa-los ao Município, ainda que, após expedida a Ordem de Fornecimento.;

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento dos itens licitados;

4.2. Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

4.3. Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

4.4. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento objeto;

4.5. Disponibilizar local para recebimento e guarda dos produtos solicitados.

4.6. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

4.7. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

5. DO RECEBIMENTO DO OBJETO LICITADO

5.1. Os itens descritos conforme Anexo I serão recebidos:

5.2 Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos itens com a especificação;

5.3 Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade e consequente aceitação;

5.4 Rejeitado, quando em desacordo com o estabelecido no Edital, e seus Anexos.

5.5 O fornecimento será efetuado em remessa fracionada conforme solicitação da secretaria de saúde, com prazo de entrega não superior a **10 dias úteis**, contados a partir da emissão da requisição emitida pelo setor responsável.

5.6. O local para a entrega dos materiais será nas Secretarias e Departamentos deste Município, sendo a entrega de forma fracionada, conforme a necessidade das Secretarias e Departamentos Municipais de Nova Bandeirantes, e solicitação do Departamento de Compras da Prefeitura Municipal.

5.7. A entrega dos materiais estará condicionada ao laudo de qualidade dos mesmos e apresentando obrigatoriamente a Denominação Comum Brasileira – DCB, ou na sua falta Declaração Comum Internacional - DCI sob pena de devolução conforme determinação da Lei 9.787 10/02/1999.

5.8. No ato da entrega dos volumes deverão trazer escritos na parte exterior o número da Nota Fiscal a que se refere.

5.9. No campo Observação da Nota fiscal deverá conter o número da nossa Ordem de Fornecimento ao qual a Nota Fiscal se refere e a descrição da destinação dos materiais (estes serão fornecidos pelo Departamento de Compras do Município de Nova Bandeirantes-MT).

5.10. Obrigatoriamente, deve constar vencimento dos materiais em nota fiscal emitida pela empresa.

5.11. Prazo de validade dos materiais deverá ser de no mínimo **12 (Doze) meses**, contados a partir da data da entrega.

5.12. Se o item for vendido em caixa, deve constar em nota fiscal, a quantidade dentro de cada caixa, bem como a quantidade de caixas.

5.13. Todos os produtos cotados deverão atender às exigências mínimas de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial – ABNT, INMETRO, ANVISA, MINISTÉRIO DA SAÚDE, etc., atentando-se a contratada, principalmente, para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

5.14. As embalagens não podem apresentar-se violadas, com sinais de rompimento, aberturas ou furos. Devem ter a identificação do produto, nome do fabricante, endereço, CNPJ, prazo de validade, peso líquido, certificado de inspeção quando obrigatório, autorização dos órgãos competentes.

6. DO PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto, mediante a emissão da nota fiscal/fatura, devidamente entregue e lançada junto ao Departamento de Contabilidade e atestada pela Secretaria requisitante, sendo que em hipótese alguma será efetuado pagamento antecipado.

6.2. As empresas deverão obrigatoriamente fornecer Nota Fiscal Eletrônica, conforme as disposições contidas no RICMS/MT, ou conforme legislação vigente.

6.3. Para fazer jus ao pagamento, a licitante vencedora deverá comprovar sua adimplência com a Seguridade Social (INSS) e com o FGTS (CRF). Caso a empresa seja optante pelo Simples, deverá apresentar, também, cópia do Termo de Opção pelo recolhimento de imposto naquela modalidade;

6.4. Não será efetuado qualquer pagamento à EMPRESA DETENTORA DA ATA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência com relação à ATA de Registro de Preços originada do presente Pregão.

6.5. O pagamento será feito mediante depósito na conta bancária fornecida pela EMPRESA DETENTORA DA ATA, conforme informação do n.º da agência, banco e conta corrente na referida Nota Fiscal. ***Fica vedada a emissão de boleto bancário pois o único meio de pagamento a ser realizado pelo município é através de depósito via banco conforme normatiza o edital.***

6.6. Deverá constar no corpo da Nota Fiscal o número do processo licitatório a que se refere (Pregão Eletrônico nº 004/2019).

7. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

7.1. Os preços inicialmente cotados são fixos e irreajustáveis, podendo ser objeto revisão, de ofício ou a pedido, caso haja motivo relevante, tal como variação substancial do custo de aquisição do produto, junto ao distribuidor, devidamente justificado e demonstrado pela Licitante vencedora, mediante

apresentação de Notas Fiscais do distribuidor, planilha de custos devidamente exarada pelo Contador responsável da empresa contratada e pesquisa de mercado realizada pela Administração;

7.2. Não haverá reajuste de preços de acordo com o parágrafo 1º, artigo 25 da Lei Federal n.º 9.069/95, que dispõe sobre o Plano Real.

7.3. A manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, conforme disposto na alínea "d", do inciso II, do artigo 65 da Lei Federal n.º 8.666/93, será obtida mediante solicitação da empresa detentora da ata à PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES, desde que acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido.

7.4. A Comissão de controle da ATA de registro de preços originada do presente processo poderá a qualquer tempo rever, reduzindo os preços registrados, de conformidade com pesquisa de mercado, para atendimento do disposto no inciso V do artigo 15 da Lei Federal n.º 8.666/93 e no artigo 12 do Decreto Federal n.º 3.931/2001 ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado atacadista.

7.5. Fica, em qualquer hipótese, ressalvada a possibilidade de alteração das condições pactuadas em face de superveniência de leis e/ou normas federais ou municipais disciplinando a matéria.

8. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

8.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do objeto decorrente deste Registro de Preços;

d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

8.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

8.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

8.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

8.5. Havendo o cancelamento da Ata de Registro de Preços, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do objeto.

8.6. Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

9. DA FISCALIZAÇÃO

9.1. O Município promoverá, através do servidor designado pela Administração conforme **portaria nº 360/2019**, o acompanhamento e a fiscalização das entregas dos produtos, que anotará em registro próprio as ocorrências e falhas detectadas na sua execução e comunicará à(s) empresa(s) fornecedora(s) os fatos que, ao seu critério, exigirem medidas corretivas por parte da mesma, devendo este ainda:

a) atestar as notas fiscais da Licitante para efeitos de pagamento; b) solicitar ao Prefeito Municipal, as providências que ultrapassarem a sua competência, possibilitando a adoção das medidas convenientes para a perfeita execução deste Contrato; c) elaborar relatório acerca da destinação dos produtos;

A ação da fiscalização não exonera a Licitante vencedora de suas responsabilidades contratuais.

10. DA ADESÃO À ATA DE REGISRO DE PREÇOS

10.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador;

10.2. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

10.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.5. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

10.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

10.7. Competem ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

10.8. As solicitações deverão ser encaminhadas ao Setor de Licitação o qual seja a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes, por meio do Setor de Licitações através do e-mail licitacao@novabandeirantes.mt.gov.br ou pelo endereço Lazaro Moreira dos Santos nº 1245, Bairro Centro – CEP 78. 565-000-Nova Bandeirantes – MT Fone 066-3572-1950.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Em casos de inexecução parcial ou total das obrigações fixadas neste Pregão, em relação ao objeto desta licitação, a Administração poderá, garantida a ampla defesa e o contraditório, aplicar as seguintes sanções:

11.1.1 Multa de até 10% (dez por cento), calculada sobre o valor estimado da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, no caso da licitante vencedora não cumprir rigorosamente as exigências da mesma ou recusar-se a receber a Nota de Empenho ou atrasar na assinatura da referida ATA, salvo se decorrente de motivo de força maior definido em Lei, e reconhecido pela autoridade competente.

11.1.2. A multa a que alude o item anterior não impede que a Administração rescinda unilateralmente a ATA e aplique outras sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666/93, e posteriores alterações.

11.1.3. Advertência, por escrito, no caso de pequenas irregularidades.

11.1.4. Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até dois anos, quando da inexecução contratual sobrevier prejuízo para a Administração.

11.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

11.2. Se a licitante deixar de entregar a documentação ou apresentá-la falsamente, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a Proposta, falhar ou fraudar na execução da ATA, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará, pelo prazo de até cinco anos, impedido de contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das multas previstas no edital e das demais cominações legais.

11.3. A sanção de advertência de que trata o item 11.1.1 poderá ser aplicada nos seguintes casos:

I - descumprimento das determinações necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados na entrega dos materiais. II - outras ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços ao MUNICIPIO DE NOVA BANDEIRANTES, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

11.4. A penalidade de suspensão será cabível quando a licitante participar do certame e for verificada a existência de fatos que a impeçam de contratar com a Administração Pública. Caberá ainda a suspensão quando a licitante, por descumprimento de cláusula editalícia, tenha causado transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICIPIO DE NOVA BANDEIRANTES.

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1 – As despesas deste Processo Licitatório correrão por conta da seguinte Dotações Orçamentária:

Órgão 05 – Secretaria Municipal de Saúde
Unidade: 002 – Fundo Municipal de Saúde
Função 10 – Saúde
Sub-Função: 301 – Atenção Básica
Programa: 0020 – Atenção a Saúde – Atenção Básica
Atividade: 1046 – Aquisição de Veículos e Equipamentos dos –SUS
Natureza da Despesa: 4490.52.00.00.00 - Equipamentos e Material permanente
Red. 175 - Fonte de Recurso: 147

12.2. No caso de despesas plurianuais (mais de um exercício financeiro), o orçamento

vigente deverá contingenciar recursos para as despesas liquidadas neste exercício. As demais despesas que ultrapassarem o orçamento vigente serão contempladas nas dotações orçamentárias futuras do município.

13. DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

13.1. A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, Jornal Oficial dos Municípios - AMM que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Eletrônico nº. 004/2019,** seus anexos e as propostas das classificadas.

III. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT.

15. DO FORO

Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o da Comarca de Nova Monte Verde-MT, por mais privilegiado que outro possa ser.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

Nova Bandeirantes - MT, 29 de novembro de 2019.

_____

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

_____

FAMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI - ME

CNPJ:03.250.803/0001-92

CONTRATADO

TESTEMUNHAS

_____ _____

Nome: Bruna Neiverth Nome: Daniela Teodoro Candido

CPF: 050.597.081-36 CPF: 043.433.271-24

DEPTO LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 054/2019

PREGÃO ELETRONICO Nº 004/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 105/2019

Aos 29 (vinte e nove) dias do mês de novembro do ano de 2019, de um lado o MUNICIPIO DE NOVA BANDEIRANTES, com sede na Avenida Comendador Luiz Meneguel, n.º 62, centro, nesta cidade, devidamente inscrita no CGC/MF sob o n.º 33.683.822/0001-73, neste ato, representado pelo **Prefeito Municipal, Sr. Valdir Pereira dos Santos,** brasileiro, empresário, portador do R.G. n.º 24127310 SSP/MT e inscrito no CPF nº 236.135.139-00, residente e domiciliado no município de Nova bandeirantes, neste ato denominado simplesmente **ORGAO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS**, realizado por meio do **PREGAO ELETRONICO Nº 004/2019**, e de outro lado a empresa adjudicatária nos itens abaixo, homologada em **29/11/2019**, doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, nos termos do Art. 15 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado na Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes – MT, o preço do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o **REGISTRO DE PREÇO EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, PARA SUPRIR A DEMANDA DO HOSPITAL MUNICIPAL E AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE PARA PREVENÇÃO E ASSISTÊNCIA HOSPITALAR A POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES - *MATO GROSSO*, de** acordo com as especificações, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

Fornecedor:	**DIMASTER - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**			CNPJ:	**02.520.829/0001-40**
Endereço:	ROD BR 480			Nº:	180
Bairro:	CENTRO	Cidade:	BARAO DE COTEGIPE - RS	CEP:	99.740-000
Representante Legal:	*GLEISON SACHET*			CPF:	*650.526.920-72*
Email:	dimaster@dimaster.com.br			Telefone:	(54) 3523-2600
Banco:	**BRASIL**	Agencia:	**5122-5**	Conta Corrente:	**7468-3**

LOTE	DESCRITIVO	UNIDADE	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
10	ALBENDAZOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 400 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO MASTIGAVEL,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COMPRIMIDO	20.000	PRATI	R$ 0,34	R$ 6.800,00
11	ALBENDAZOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 40 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SUSPENSAO ORAL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	FRASCO	20.000	PRATI	R$ 0,98	R$ 19.600,00
20	AMBROXOL, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 6 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA XAROPE,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO ORA	FRASCO 120 MILILITRO	2.000	NATULAB	R$ 2,08	R$ 4.160,00
31	ATENOLOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UNIDADE	30.000	PRATI	R$ 0,04	R$ 1.200,00
32	ATENOLOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 25 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UNIDADE	30.000	PRATI	R$ 0,03	R$ 900,00
35	BECLOMETASONA,DIPROPIONATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 250MCG, FORMA FARMACEUTICA SPRAY, FORMA DE APRESENTACAO EM FRASCO+APLICADOR C/200 DOSES, VIA ORAL	UNIDADE	1.000	GLENMARK	R$ 32,40	R$ 32.400,00
50	CIPROFLOXACINO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 500 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL CLORIDRATO, 500MG	UNIDADE	30.000	PRATI	R$ 0,19	R$ 5.700,00
63	DIPIRONA SODICA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 500 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO ORAL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO CONTA-GOTAS,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	FRASCO 10 MILILITRO	30.000	NATULAB	R$ 0,70	R$ 21.000,00
68	ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO + DIPIRONA SODICA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 4 MG/ML + 500 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	AMPOLA	30.000	FARMACE	R$ 1,37	R$ 41.100,00
91	HIDROXIDO DE ALUMINIO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 61,5 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SUSPENSAO ORAL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL 61,5 MG/ML SUSPENSAO ORAL	FRASCO 100 MILILITRO	1.000	NATULAB	R$ 2,05	R$ 2.050,00

92	IBUPROFENO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO ORAL (SEM CORANTE),FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL 50MG/ML, SUPENSAO ORAL	FRASCO 30 MILILITRO	31.000	NATULAB	R$ 1,14	R$ 35. 340,00
106	LOSARTANA, POTASSICA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMNISTRACAO ORAL POTASSICA 50 MG	UNIDADE	70.000	PRATI	R$ 0,06	R$ 4. 200,00
109	MEBENDAZOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 20 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SUSPENSAO ORAL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	FRASCO 30 MILILITRO	20.000	NATULAB	R$ 1,13	R$ 22. 600,00
111	MEDROXIPROGESTERONA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 150 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SUSPENSAO INJETAVEL,FORMA DEAPRESENTACAO FRASCO-AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO INTRAMUSCULAR	FRASCO - AMPOLA	1.000	U. QUIMICA	R$ 15,15	R$ 15. 150,00
112	METFORMINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 850 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UNIDADE	50.000	PRATI	R$ 0,07	R$ 3. 500,00
114	METOPROLOL, SUCCINATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO DE LIBERACAO CONTROLADA,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UNIDADE	5.000	ACCORD	R$ 1,40	R$ 7. 000,00
115	METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	UNIDADE	5.000	HALEXISTAR	R$ 0,38	R$ 1. 900,00
117	METRONIDAZOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MG,FORMA FARMACEUTICA CREME,FORMA DE APRESENTACAO BISNAGA,VIA DE ADMINISTRACAO VAGINAL	UNIDADE	1.000	PRATI	R$ 4,23	R$ 4. 230,00
124	NISTATINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 25.000 UI/G,FORMA FARMACEUTICA CREME VAGINAL,FORMA DE APRESENTACAO BISNAGA + APLICADOR,VIA DE ADMINISTRACAO VAGINAL	BISNAGA 60 GRAMA	1.000	GREEN PHARMA	R$ 3,64	R$ 3. 640,00
135	PROPANOLOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 40MG, FORMA DE APRESENTACAO EM COMPRIMIDOS, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA ORAL	COMPRIMIDO	30.000	SANVAL	R$ 0,03	R$ 900,00
138	RIFAMICINA SV SODICA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO TOPICA	FRASCO	1.000	NATULAB	R$ 2,66	R$ 2. 660,00
140	SAIS PARA REIDRATACAO ORAL - COMPOSICAO SODIO + GLICOSE + POTASSIO + CLORETO + CITRATO,CONCENTRACAO/DOSAGEM 75 MMOL/L + 75 MMOL/L + 20 MMOL/L + 65 MMOL/L + 10 MMOL/L RESPECTIVAMENTE (QUANTIDADE PARA 1000 ML),FORMA FARMACEUTICA PO PARA SOLUCAO ORAL,FORMA DE APRESENTACAO ENVELOPE,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UNIDADE	10.000	NATULAB	R$ 0,45	R$ 4. 500,00
141	SALBUTAMOL, SULFATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 0,4 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA XAROPE,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	FRASCO	1.300	NATULAB	R$ 1,00	R$ 1. 300,00
149	SIMETICONA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 75 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA EMULSAO ORAL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	FRASCO 15 MILILITRO	30.000	PRATI	R$ 0,91	R$ 27. 300,00
163	SULFATO FERROSO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 25 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO ORAL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UNIDADE	1.000	NATULAB	R$ 0,80	R$ 800,00
214	METFORMINA - CONCENTRACAO / DOSAGEM 850 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, FORMA DE APRESENTACAO COMPRIMIDO, VIA ORAL	UNIDADE	20.000	PRATI	R$ 0,07	R$ 1. 400,00
						R$ 271. 330,00

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação.

3. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1 Uma vez notificada de que o Município efetivara a contratação, a licitante vencedora deverá comparecer nos 02(dois) dias uteis à notificação, para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Capítulo XX deste certame.

3.2. Entregar o objeto licitado conforme especificações do edital e seus anexos em consonância com a Proposta de Preço a vencedora obriga-se a:

a) Atender as requisições do Município fornecendo os materiais descritos por este Instrumento Convocatório, nos preços constantes de sua proposta e em conformidade com as especificações estipuladas no Anexo I; b) Caso haja reduções ou descontos, a empresa vencedora compromete-se a repassá-los ao Município, ainda que, após expedida a Ordem de Fornecimento. c) Disponibilizar os materiais para serem retirados conforme a necessidade do Município, sem que com isso haja qualquer custo adicional, deste edital. d) Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto da licitação, sem prévia anuência do Município; e) Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital; f) Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez inexistir, no caso, vínculo empregatício deles com o Município; g) Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

3.3. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES.

3.4. Arcar com eventuais prejuízos causados à PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato.

3.5. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato ou da nota de empenho.

3.6. Caso haja reduções ou descontos, a empresa vencedora compromete-se a repassa-los ao Município, ainda que, após expedida a Ordem de Fornecimento.;

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento dos itens licitados;

4.2. Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

4.3. Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

4.4. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento objeto;

4.5. Disponibilizar local para recebimento e guarda dos produtos solicitados.

4.6. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

4.7. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

5. DO RECEBIMENTO DO OBJETO LICITADO

5.1. Os itens descritos conforme Anexo I serão recebidos:

5.2 Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos itens com a especificação;

5.3 Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade e consequente aceitação;

5.4 Rejeitado, quando em desacordo com o estabelecido no Edital, e seus Anexos.

5.5 O fornecimento será efetuado em remessa fracionada conforme solicitação da secretaria de saúde, com prazo de entrega não superior a **10 dias úteis**, contados a partir da emissão da requisição emitida pelo setor responsável.

5.6. O local para a entrega dos materiais será nas Secretarias e Departamentos deste Município, sendo a entrega de forma fracionada, conforme a necessidade das Secretarias e Departamentos Municipais de Nova Bandeirantes, e solicitação do Departamento de Compras da Prefeitura Municipal.

5.7. A entrega dos materiais estará condicionada ao laudo de qualidade dos mesmos e apresentando obrigatoriamente a Denominação Comum Brasileira – DCB, ou na sua falta Declaração Comum Internacional - DCI sob pena de devolução conforme determinação da Lei 9.787 10/02/1999.

5.8. No ato da entrega dos volumes deverão trazer escritos na parte exterior o número da Nota Fiscal a que se refere.

5.9. No campo Observação da Nota fiscal deverá conter o número da nossa Ordem de Fornecimento ao qual a Nota Fiscal se refere e a descrição da destinação dos materiais (estes serão fornecidos pelo Departamento de Compras do Município de Nova Bandeirantes-MT).

5.10. Obrigatoriamente, deve constar vencimento dos materiais em nota fiscal emitida pela empresa.

5.11. Prazo de validade dos materiais deverá ser de no mínimo **12 (Doze) meses**, contados a partir da data da entrega.

5.12. Se o item for vendido em caixa, deve constar em nota fiscal, a quantidade dentro de cada caixa, bem como a quantidade de caixas.

5.13. Todos os produtos cotados deverão atender às exigências mínimas de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial – ABNT, INMETRO, ANVISA, MINISTÉRIO DA SAÚDE, etc., atentando-se a contratada, principalmente, para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

5.14. As embalagens não podem apresentar-se violadas, com sinais de rompimento, aberturas ou furos. Devem ter a identificação do produto, nome do fabricante, endereço, CNPJ, prazo de validade, peso líquido, certificado de inspeção quando obrigatório, autorização dos órgãos competentes.

6. DO PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto, mediante a emissão da nota fiscal/fatura, devidamente entregue e lançada junto ao Departamento de Contabilidade e atestada pela Secretaria requisitante, sendo que em hipótese alguma será efetuado pagamento antecipado.

6.2. As empresas deverão obrigatoriamente fornecer Nota Fiscal Eletrônica, conforme as disposições contidas no RICMS/MT, ou conforme legislação vigente.

6.3. Para fazer jus ao pagamento, a licitante vencedora deverá comprovar sua adimplência com a Seguridade Social (INSS) e com o FGTS (CRF). Caso a empresa seja optante pelo Simples, deverá apresentar, também, cópia do Termo de Opção pelo recolhimento de imposto naquela modalidade;

6.4. Não será efetuado qualquer pagamento à EMPRESA DETENTORA DA ATA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência com relação à ATA de Registro de Preços originada do presente Pregão.

6.5. O pagamento será feito mediante depósito na conta bancária fornecida pela EMPRESA DETENTORA DA ATA, conforme informação do n.º da agência, banco e conta corrente na referida Nota Fiscal. ***Fica vedada a emissão de boleto bancário pois o único meio de pagamento a ser realizado pelo município é através de depósito via banco conforme normatiza o edital.***

6.6. Deverá constar no corpo da Nota Fiscal o número do processo licitatório a que se refere (Pregão Eletrônico nº 004/2019).

7. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

7.1. Os preços inicialmente cotados são fixos e irreajustáveis, podendo ser objeto revisão, de ofício ou a pedido, caso haja motivo relevante, tal como variação substancial do custo de aquisição do produto, junto ao distribuidor, devidamente justificado e demonstrado pela Licitante vencedora, mediante apresentação de Notas Fiscais do distribuidor, planilha de custos devidamente exarada pelo Contador responsável da empresa contratada e pesquisa de mercado realizada pela Administração;

7.2. Não haverá reajuste de preços de acordo com o parágrafo 1º, artigo 25 da Lei Federal n.º 9.069/95, que dispõe sobre o Plano Real.

7.3. A manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, conforme disposto na alínea “d”, do inciso II, do artigo 65 da Lei Federal n.º 8.666/93, será obtida mediante solicitação da empresa detentora da ata à PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES, desde que acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido.

7.4. A Comissão de controle da ATA de registro de preços originada do presente processo poderá a qualquer tempo rever, reduzindo os preços registrados, de conformidade com pesquisa de mercado, para atendimento do disposto no inciso V do artigo 15 da Lei Federal n.º 8.666/93 e no artigo 12 do Decreto Federal n.º 3.931/2001 ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado atacadista.

7.5. Fica, em qualquer hipótese, ressalvada a possibilidade de alteração das condições pactuadas em face de superveniência de leis e/ou normas federais ou municipais disciplinando a matéria.

8. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

8.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do objeto decorrente deste Registro de Preços;

d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

8.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

8.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

8.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

8.5. Havendo o cancelamento da Ata de Registro de Preços, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do objeto.

8.6. Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

9. DA FISCALIZAÇÃO

9.1. O Município promoverá, através do servidor designado pela Administração conforme **portaria nº 360/2019**, o acompanhamento e a fiscalização das entregas dos produtos, que anotará em registro próprio as ocorrências e falhas detectadas na sua execução e comunicará à(s) empresa(s) fornecedora(s) os fatos que, ao seu critério, exigirem medidas corretivas por parte da mesma, devendo este ainda:

a) atestar as notas fiscais da Licitante para efeitos de pagamento; b) solicitar ao Prefeito Municipal, as providências que ultrapassarem a sua competência, possibilitando a adoção das medidas convenientes para a perfeita execução deste Contrato; c) elaborar relatório acerca da destinação dos produtos;

A ação da fiscalização não exonera a Licitante vencedora de suas responsabilidades contratuais.

10. DA ADESÃO À ATA DE REGISRO DE PREÇOS

10.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador;

10.2. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

10.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.5. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

10.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

10.7. Competem ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

10.8. As solicitações deverão ser encaminhadas ao Setor de Licitação o qual seja a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes, por meio do Setor de Licitações através do e-mail licitacao@novabandeirantes.mt.gov.br ou pelo endereço Lazaro Moreira dos Santos nº 1245, Bairro Centro – CEP 78. 565-000-Nova Bandeirantes – MT Fone 066-3572-1950.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Em casos de inexecução parcial ou total das obrigações fixadas neste Pregão, em relação ao objeto desta licitação, a Administração poderá, garantida a ampla defesa e o contraditório, aplicar as seguintes sanções:

11.1.1 Multa de até 10% (dez por cento), calculada sobre o valor estimado da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, no caso da licitante vencedora não cumprir rigorosamente as exigências da mesma ou recusar-se a receber a Nota de Empenho ou atrasar na assinatura da referida ATA, salvo se decorrente de motivo de força maior definido em Lei, e reconhecido pela autoridade competente.

11.1.2. A multa a que alude o item anterior não impede que a Administração rescinda unilateralmente a ATA e aplique outras sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666/93, e posteriores alterações.

11.1.3. Advertência, por escrito, no caso de pequenas irregularidades.

11.1.4. Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até dois anos, quando da inexecução contratual sobrevier prejuízo para a Administração.

11.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

11.2. Se a licitante deixar de entregar a documentação ou apresentá-la falsamente, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a Proposta, falhar ou fraudar na execução da ATA, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará, pelo prazo de até cinco anos, impedido de contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das multas previstas no edital e das demais cominações legais.

11.3. A sanção de advertência de que trata o item 11.1.1 poderá ser aplicada nos seguintes casos:

I - descumprimento das determinações necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados na entrega dos materiais. II - outras ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços ao MUNICIPIO DE NOVA BANDEIRANTES, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

11.4. A penalidade de suspensão será cabível quando a licitante participar do certame e for verificada a existência de fatos que a impeçam de contratar com a Administração Pública. Caberá ainda a suspensão quando a licitante, por descumprimento de cláusula editalícia, tenha causado transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICIPIO DE NOVA BANDEIRANTES.

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1 – As despesas deste Processo Licitatório correrão por conta da seguinte Dotações Orçamentária:

Órgão 05 – Secretaria Municipal de Saúde
Unidade: 002 – Fundo Municipal de Saúde
Função 10 – Saúde
Sub-Função: 301 – Atenção Básica
Programa: 0020 – Atenção a Saúde – Atenção Básica
Atividade: 1046 – Aquisição de Veículos e Equipamentos dos –SUS
Natureza da Despesa: 4490.52.00.00.00 - Equipamentos e Material permanente
Red. 175 - Fonte de Recurso: 147

12.2. No caso de despesas plurianuais (mais de um exercício financeiro), o orçamento

vigente deverá contingenciar recursos para as despesas liquidadas neste exercício. As demais despesas que ultrapassarem o orçamento vigente serão contempladas nas dotações orçamentárias futuras do município.

13. DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

13.1. A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, Jornal Oficial dos Municípios - AMM que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Eletrônico nº. 004/2019,** seus anexos e as propostas das classificadas.

III. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT.

15. DO FORO

Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o da Comarca de Nova Monte Verde-MT, por mais privilegiado que outro possa ser.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

Nova Bandeirantes - MT, 29 de novembro de 2019.

_____

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

_____

DIMASTER - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ:02.520.829/0001-40

CONTRATADO

TESTEMUNHAS

_____ _____

Nome: Bruna Neiverth Nome: Daniela Teodoro Candido

CPF: 050.597.081-36 CPF: 043.433.271-24

DEPTO LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 054/2019

PREGÃO ELETRONICO Nº 004/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 105/2019

Aos 29 (vinte e nove) dias do mês de novembro do ano de 2019, de um lado o MUNICIPIO DE NOVA BANDEIRANTES, com sede na Avenida Comendador Luiz Meneguel, n.º 62, centro, nesta cidade, devidamente inscrita no CGC/MF sob o n.º 33.683.822/0001-73, neste ato, representado pelo **Prefeito Municipal, Sr. Valdir Pereira dos Santos,** brasileiro, empresário, portador do R.G. n.º 24127310 SSP/MT e inscrito no CPF nº 236.135.139-00, residente e domiciliado no município de Nova bandeirantes, neste ato denominado simplesmente **ORGAO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS**, realizado por meio do **PREGAO ELETRONICO Nº 004/2019**, e de outro lado a empresa adjudicatária nos itens abaixo, homologada em **29/11/2019**, doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, nos termos do Art. 15 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado na Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes – MT, o preço do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o **REGISTRO DE PREÇO EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, PARA SUPRIR A DEMANDA DO HOSPITAL MUNICIPAL E AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE PARA PREVENÇÃO E ASSISTÊNCIA HOSPITALAR A POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES - *MATO GROSSO*, de** acordo com as especificações, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

Fornecedor:	**CIRURGICA PARMA LTDA-ME**			CNPJ:	**10.368.534/0001-29**
Endereço:	R GENERAL GLICERIO			Nº:	286
Bairro:	VILA CENTRAL	Cidade:	ASSIS - SP	CEP:	19.806-240
Representante Legal:	*MARCOS MOISES PAULO VIEIRA*			CPF:	*023.932.849-31*
Email:	cirurgicaparma@gmail.com			Telefone:	(18) 3022-2668
Banco:	**BRASIL**	Agencia:	**2755-3**	Conta Corrente:	**122392-5**

LOTE	DESCRITIVO	UNIDADE	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
215	BOMBA DE INFUSAO - BOMBA DE INSULINA MEDTRÔNICA - PARADIGMA 722, COMPLETA E COM TODOS OS ITENS PARA SEU PERFEITO FUNCIONAMENTO, GARANTIA 12 MESES.	UNIDADE	3	EQUIPAMED	R$ 7.990,00	R$ 23.970,00
						R$ 23.970,00

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação.

3. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1 Uma vez notificada de que o Município efetivara a contratação, a licitante vencedora deverá comparecer nos 02(dois) dias uteis à notificação, para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Capítulo XX deste certame.

3.2. Entregar o objeto licitado conforme especificações do edital e seus anexos em consonância com a Proposta de Preço a vencedora obriga-se a:

a) Atender as requisições do Município fornecendo os materiais descritos por este Instrumento Convocatório, nos preços constantes de sua proposta e em conformidade com as especificações estipuladas no Anexo I; b) Caso haja reduções ou descontos, a empresa vencedora compromete-se a repassá-los ao Município, ainda que, após expedida a Ordem de Fornecimento. c) Disponibilizar os materiais para serem retirados conforme a necessidade do Município, sem que com isso haja qualquer custo adicional, deste edital. d) Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto da licitação, sem prévia anuência do Município; e) Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital; f) Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez inexistir, no caso, vínculo empregatício deles com o Município; g) Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

3.3. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES.

3.4. Arcar com eventuais prejuízos causados à PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato.

3.5. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato ou da nota de empenho.

3.6. Caso haja reduções ou descontos, a empresa vencedora compromete-se a repassa-los ao Município, ainda que, após expedida a Ordem de Fornecimento.;

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento dos itens licitados;

4.2. Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

4.3. Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

4.4. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento objeto;

4.5. Disponibilizar local para recebimento e guarda dos produtos solicitados.

4.6. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

4.7. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

5. DO RECEBIMENTO DO OBJETO LICITADO

5.1. Os itens descritos conforme Anexo I serão recebidos:

5.2 Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos itens com a especificação;

5.3 Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade e consequente aceitação;

5.4 Rejeitado, quando em desacordo com o estabelecido no Edital, e seus Anexos.

5.5 O fornecimento será efetuado em remessa fracionada conforme solicitação da secretaria de saúde, com prazo de entrega não superior a **10 dias úteis**, contados a partir da emissão da requisição emitida pelo setor responsável.

5.6. O local para a entrega dos materiais será nas Secretarias e Departamentos deste Município, sendo a entrega de forma fracionada, conforme a necessidade das Secretarias e Departamentos Municipais de Nova Bandeirantes, e solicitação do Departamento de Compras da Prefeitura Municipal.

5.7. A entrega dos materiais estará condicionada ao laudo de qualidade dos mesmos e apresentando obrigatoriamente a Denominação Comum Brasileira – DCB, ou na sua falta Declaração Comum Internacional - DCI sob pena de devolução conforme determinação da Lei 9.787 10/02/1999.

5.8. No ato da entrega dos volumes deverão trazer escritos na parte exterior o número da Nota Fiscal a que se refere.

5.9. No campo Observação da Nota fiscal deverá conter o número da nossa Ordem de Fornecimento ao qual a Nota Fiscal se refere e a descrição da destinação dos materiais (estes serão fornecidos pelo Departamento de Compras do Município de Nova Bandeirantes-MT).

5.10. Obrigatoriamente, deve constar vencimento dos materiais em nota fiscal emitida pela empresa.

5.11. Prazo de validade dos materiais deverá ser de no mínimo **12 (Doze) meses**, contados a partir da data da entrega.

5.12. Se o item for vendido em caixa, deve constar em nota fiscal, a quantidade dentro de cada caixa, bem como a quantidade de caixas.

5.13. Todos os produtos cotados deverão atender às exigências mínimas de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial – ABNT, INMETRO, ANVISA, MINISTÉRIO DA SAÚDE, etc., atentando-se a contratada, principalmente, para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

5.14. As embalagens não podem apresentar-se violadas, com sinais de rompimento, aberturas ou furos. Devem ter a identificação do produto, nome do fabricante, endereço, CNPJ, prazo de validade, peso líquido, certificado de inspeção quando obrigatório, autorização dos órgãos competentes.

6. DO PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto, mediante a emissão da nota fiscal/fatura, devidamente entregue e lançada junto ao Departamento de Contabilidade e atestada pela Secretaria requisitante, sendo que em hipótese alguma será efetuado pagamento antecipado.

6.2. As empresas deverão obrigatoriamente fornecer Nota Fiscal Eletrônica, conforme as disposições contidas no RICMS/MT, ou conforme legislação vigente.

6.3. Para fazer jus ao pagamento, a licitante vencedora deverá comprovar sua adimplência com a Seguridade Social (INSS) e com o FGTS (CRF). Caso a empresa seja optante pelo Simples, deverá apresentar, também, cópia do Termo de Opção pelo recolhimento de imposto naquela modalidade;

6.4. Não será efetuado qualquer pagamento à EMPRESA DETENTORA DA ATA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência com relação à ATA de Registro de Preços originada do presente Pregão.

6.5. O pagamento será feito mediante depósito na conta bancária fornecida pela EMPRESA DETENTORA DA ATA, conforme informação do n.º da agência, banco e conta corrente na referida Nota Fiscal. ***Fica vedada a emissão de boleto bancário pois o único meio de pagamento a ser realizado pelo município é através de depósito via banco conforme normatiza o edital.***

6.6. Deverá constar no corpo da Nota Fiscal o número do processo licitatório a que se refere (Pregão Eletrônico nº 004/2019).

7. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

7.1. Os preços inicialmente cotados são fixos e irreajustáveis, podendo ser objeto revisão, de ofício ou a pedido, caso haja motivo relevante, tal como variação substancial do custo de aquisição do produto, junto ao distribuidor, devidamente justificado e demonstrado pela Licitante vencedora, mediante

apresentação de Notas Fiscais do distribuidor, planilha de custos devidamente exarada pelo Contador responsável da empresa contratada e pesquisa de mercado realizada pela Administração;

7.2. Não haverá reajuste de preços de acordo com o parágrafo 1º, artigo 25 da Lei Federal n.º 9.069/95, que dispõe sobre o Plano Real.

7.3. A manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, conforme disposto na alínea "d", do inciso II, do artigo 65 da Lei Federal n.º 8.666/93, será obtida mediante solicitação da empresa detentora da ata à PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES, desde que acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido.

7.4. A Comissão de controle da ATA de registro de preços originada do presente processo poderá a qualquer tempo rever, reduzindo os preços registrados, de conformidade com pesquisa de mercado, para atendimento do disposto no inciso V do artigo 15 da Lei Federal n.º 8.666/93 e no artigo 12 do Decreto Federal n.º 3.931/2001 ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado atacadista.

7.5. Fica, em qualquer hipótese, ressalvada a possibilidade de alteração das condições pactuadas em face de superveniência de leis e/ou normas federais ou municipais disciplinando a matéria.

8. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

8.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do objeto decorrente deste Registro de Preços;

d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

8.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

8.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

8.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

8.5. Havendo o cancelamento da Ata de Registro de Preços, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do objeto.

8.6. Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

9. DA FISCALIZAÇÃO

9.1. O Município promoverá, através do servidor designado pela Administração conforme **portaria nº 360/2019**, o acompanhamento e a fiscalização das entregas dos produtos, que anotará em registro próprio as ocorrências e falhas detectadas na sua execução e comunicará à(s) empresa(s) fornecedora(s) os fatos que, ao seu critério, exigirem medidas corretivas por parte da mesma, devendo este ainda:

a) atestar as notas fiscais da Licitante para efeitos de pagamento; b) solicitar ao Prefeito Municipal, as providências que ultrapassarem a sua competência, possibilitando a adoção das medidas convenientes para a perfeita execução deste Contrato; c) elaborar relatório acerca da destinação dos produtos;

A ação da fiscalização não exonera a Licitante vencedora de suas responsabilidades contratuais.

10. DA ADESÃO À ATA DE REGISRO DE PREÇOS

10.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador;

10.2. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

10.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.5. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

10.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

10.7. Competem ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

10.8. As solicitações deverão ser encaminhadas ao Setor de Licitação o qual seja a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes, por meio do Setor de Licitações através do e-mail licitacao@novabandeirantes.mt.gov.br ou pelo endereço Lazaro Moreira dos Santos nº 1245, Bairro Centro – CEP 78. 565-000-Nova Bandeirantes – MT Fone 066-3572-1950.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Em casos de inexecução parcial ou total das obrigações fixadas neste Pregão, em relação ao objeto desta licitação, a Administração poderá, garantida a ampla defesa e o contraditório, aplicar as seguintes sanções:

11.1.1 Multa de até 10% (dez por cento), calculada sobre o valor estimado da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, no caso da licitante vencedora não cumprir rigorosamente as exigências da mesma ou recusar-se a receber a Nota de Empenho ou atrasar na assinatura da referida ATA, salvo se decorrente de motivo de força maior definido em Lei, e reconhecido pela autoridade competente.

11.1.2. A multa a que alude o item anterior não impede que a Administração rescinda unilateralmente a ATA e aplique outras sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666/93, e posteriores alterações.

11.1.3. Advertência, por escrito, no caso de pequenas irregularidades.

11.1.4. Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até dois anos, quando da inexecução contratual sobrevier prejuízo para a Administração.

11.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

11.2. Se a licitante deixar de entregar a documentação ou apresentá-la falsamente, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a Proposta, falhar ou fraudar na execução da ATA, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará, pelo prazo de até cinco anos, impedido de contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das multas previstas no edital e das demais cominações legais.

11.3. A sanção de advertência de que trata o item 11.1.1 poderá ser aplicada nos seguintes casos:

I - descumprimento das determinações necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados na entrega dos materiais. II - outras ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços ao MUNICIPIO DE NOVA BANDEIRANTES, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

11.4. A penalidade de suspensão será cabível quando a licitante participar do certame e for verificada a existência de fatos que a impeçam de contratar com a Administração Pública. Caberá ainda a suspensão quando a licitante, por descumprimento de cláusula editalícia, tenha causado transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICIPIO DE NOVA BANDEIRANTES.

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1 – As despesas deste Processo Licitatório correrão por conta da seguinte Dotações Orçamentária:

Órgão 05 – Secretaria Municipal de Saúde
Unidade: 002 – Fundo Municipal de Saúde
Função 10 – Saúde
Sub-Função: 301 – Atenção Básica
Programa: 0020 – Atenção a Saúde – Atenção Básica
Atividade: 1046 – Aquisição de Veículos e Equipamentos dos –SUS
Natureza da Despesa: 4490.52.00.00.00 - Equipamentos e Material permanente
Red. 175 - Fonte de Recurso: 147

12.2. No caso de despesas plurianuais (mais de um exercício financeiro), o orçamento

vigente deverá contingenciar recursos para as despesas liquidadas neste exercício. As demais despesas que ultrapassarem o orçamento vigente serão contempladas nas dotações orçamentárias futuras do município.

13. DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

13.1. A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, Jornal Oficial dos Municípios - AMM que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Eletrônico nº. 004/2019,** seus anexos e as propostas das classificadas.

III. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT.

15. DO FORO

Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o da Comarca de Nova Monte Verde-MT, por mais privilegiado que outro possa ser.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

Nova Bandeirantes - MT, 29 de novembro de 2019.

_____

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

_____

CIRURGICA PARMA LTDA-ME

CNPJ:10.368.534/0001-29

CONTRATADO

TESTEMUNHAS

_____ _____

Nome: Bruna Neiverth Nome: Daniela Teodoro Candido

CPF: 050.597.081-36 CPF: 043.433.271-24

DEPTO LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 054/2019

PREGÃO ELETRONICO Nº 004/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 105/2019

Aos 29 (vinte e nove) dias do mês de novembro do ano de 2019, de um lado o MUNICIPIO DE NOVA BANDEIRANTES, com sede na Avenida Comendador Luiz Meneguel, n.º 62, centro, nesta cidade, devidamente inscrita no CGC/MF sob o n.º 33.683.822/0001-73, neste ato, representado pelo **Prefeito Municipal, Sr. Valdir Pereira dos Santos,** brasileiro, empresário, portador do R.G. n.º 24127310 SSP/MT e inscrito no CPF nº 236.135.139-00, residente e domiciliado no município de Nova bandeirantes, neste ato denominado simplesmente **ORGAO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS**, realizado por meio do **PREGAO ELETRONICO Nº 004/2019**, e de outro lado a empresa adjudicatária nos itens abaixo, homologada em **29/11/2019**, doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, nos termos do Art. 15 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado na Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes – MT, o preço do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o **REGISTRO DE PREÇO EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, PARA SUPRIR A DEMANDA DO HOSPITAL MUNICIPAL E AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE PARA PREVENÇÃO E ASSISTÊNCIA HOSPITALAR A POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES - *MATO GROSSO*, de** acordo com as especificações, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

Fornecedor:	**CIENTIFICA MEDICA HOSPITALAR LTDA**			CNPJ:	**07.847.837/0001-10**
Endereço:	AV ANAPOLIS			Nº:	S/Nº
Bairro:	VILA BRASILIA	Cidade:	APARECIDA DE GOIANIA - GO	CEP:	74.911-360
Representante Legal:	*SIDNEY DE CASTRO PEREIRA*			CPF:	*383.337.831-04*
Email:	cientifica@brturbo.com.br			Telefone:	(62) 3088-9700
Banco:	**ITAU**	Agencia:	4439	Conta Corrente:	**38785**

LOTE	DESCRITIVO	UNIDADE	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
75	FENOTEROL, BROMIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO PARA INALACAO,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO INALATORIA FRASCO 20 MILILITRO	FRASCO 20 MILILITRO	1.000	HIPOLABOR	R$ 6,04	R$ 6.040,00
94	IODOPOVIDONA - CONCENTRACAO/DOSAGEM (IPVPI), A 10% (TEOR DE IODO 1%), SOLUCAO ALCOOLICA	FRASCO 1000 MILILITRO	1.000	FARMAX	R$ 19,00	R$ 19.000,00
						R$ 25.040,00

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação.

3. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1 Uma vez notificada de que o Município efetivara a contratação, a licitante vencedora deverá comparecer nos 02(dois) dias uteis à notificação, para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Capítulo XX deste certame.

3.2. Entregar o objeto licitado conforme especificações do edital e seus anexos em consonância com a Proposta de Preço a vencedora obriga-se a:

a) Atender as requisições do Município fornecendo os materiais descritos por este Instrumento Convocatório, nos preços constantes de sua proposta e em conformidade com as especificações estipuladas no Anexo I; b) Caso haja reduções ou descontos, a empresa vencedora compromete-se a repassá-los ao Município, ainda que, após expedida a Ordem de Fornecimento. c) Disponibilizar os materiais para serem retirados conforme a necessidade do Município, sem que com isso haja qualquer custo adicional, deste edital. d) Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto da licitação, sem prévia anuência do Município; e) Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital; f) Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que

forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez inexistir, no caso, vínculo empregatício deles com o Município; g) Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

3.3. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES.

3.4. Arcar com eventuais prejuízos causados à PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato.

3.5. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato ou da nota de empenho.

3.6. Caso haja reduções ou descontos, a empresa vencedora compromete-se a repassa-los ao Município, ainda que, após expedida a Ordem de Fornecimento.;

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento dos itens licitados;

4.2. Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

4.3. Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

4.4. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento objeto;

4.5. Disponibilizar local para recebimento e guarda dos produtos solicitados.

4.6. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

4.7. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

5. DO RECEBIMENTO DO OBJETO LICITADO

5.1. Os itens descritos conforme Anexo I serão recebidos:

5.2 Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos itens com a especificação;

5.3 Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade e consequente aceitação;

5.4 Rejeitado, quando em desacordo com o estabelecido no Edital, e seus Anexos.

5.5 O fornecimento será efetuado em remessa fracionada conforme solicitação da secretaria de saúde, com prazo de entrega não superior a **10 dias úteis**, contados a partir da emissão da requisição emitida pelo setor responsável.

5.6. O local para a entrega dos materiais será nas Secretarias e Departamentos deste Município, sendo a entrega de forma fracionada, conforme a necessidade das Secretarias e Departamentos Municipais de Nova Bandeirantes, e solicitação do Departamento de Compras da Prefeitura Municipal.

5.7. A entrega dos materiais estará condicionada ao laudo de qualidade dos mesmos e apresentando obrigatoriamente a Denominação Comum Brasileira – DCB, ou na sua falta Declaração Comum Internacional - DCI sob pena de devolução conforme determinação da Lei 9.787 10/02/1999.

5.8. No ato da entrega dos volumes deverão trazer escritos na parte exterior o número da Nota Fiscal a que se refere.

5.9. No campo Observação da Nota fiscal deverá conter o número da nossa Ordem de Fornecimento ao qual a Nota Fiscal se refere e a descrição da destinação dos materiais (estes serão fornecidos pelo Departamento de Compras do Município de Nova Bandeirantes-MT).

5.10. Obrigatoriamente, deve constar vencimento dos materiais em nota fiscal emitida pela empresa.

5.11. Prazo de validade dos materiais deverá ser de no mínimo **12 (Doze) meses**, contados a partir da data da entrega.

5.12. Se o item for vendido em caixa, deve constar em nota fiscal, a quantidade dentro de cada caixa, bem como a quantidade de caixas.

5.13. Todos os produtos cotados deverão atender às exigências mínimas de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial – ABNT, INMETRO, ANVISA, MINISTÉRIO DA SAÚDE, etc., atentando-se a contratada, principalmente, para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

5.14. As embalagens não podem apresentar-se violadas, com sinais de rompimento, aberturas ou furos. Devem ter a identificação do produto, nome do fabricante, endereço, CNPJ, prazo de validade, peso líquido, certificado de inspeção quando obrigatório, autorização dos órgãos competentes.

6. DO PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto, mediante a emissão da nota fiscal/fatura, devidamente entregue e lançada junto ao Departamento de Contabilidade e atestada pela Secretaria requisitante, sendo que em hipótese alguma será efetuado pagamento antecipado.

6.2. As empresas deverão obrigatoriamente fornecer Nota Fiscal Eletrônica, conforme as disposições contidas no RICMS/MT, ou conforme legislação vigente.

6.3. Para fazer jus ao pagamento, a licitante vencedora deverá comprovar sua adimplência com a Seguridade Social (INSS) e com o FGTS (CRF). Caso a empresa seja optante pelo Simples, deverá apresentar, também, cópia do Termo de Opção pelo recolhimento de imposto naquela modalidade;

6.4. Não será efetuado qualquer pagamento à EMPRESA DETENTORA DA ATA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência com relação à ATA de Registro de Preços originada do presente Pregão.

6.5. O pagamento será feito mediante depósito na conta bancária fornecida pela EMPRESA DETENTORA DA ATA, conforme informação do n.º da agência, banco e conta corrente na referida Nota Fiscal. ***Fica vedada a emissão de boleto bancário pois o único meio de pagamento a ser realizado pelo município é através de depósito via banco conforme normatiza o edital.***

6.6. Deverá constar no corpo da Nota Fiscal o número do processo licitatório a que se refere (Pregão Eletrônico nº 004/2019).

7. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

7.1. Os preços inicialmente cotados são fixos e irreajustáveis, podendo ser objeto revisão, de ofício ou a pedido, caso haja motivo relevante, tal como variação substancial do custo de aquisição do produto, junto ao distribuidor, devidamente justificado e demonstrado pela Licitante vencedora, mediante apresentação de Notas Fiscais do distribuidor, planilha de custos devidamente exarada pelo Contador responsável da empresa contratada e pesquisa de mercado realizada pela Administração;

7.2. Não haverá reajuste de preços de acordo com o parágrafo 1º, artigo 25 da Lei Federal n.º 9.069/95, que dispõe sobre o Plano Real.

7.3. A manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, conforme disposto na alínea "d", do inciso II, do artigo 65 da Lei Federal n.º 8.666/93, será obtida mediante solicitação da empresa detentora da ata à PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES, desde que acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido.

7.4. A Comissão de controle da ATA de registro de preços originada do presente processo poderá a qualquer tempo rever, reduzindo os preços registrados, de conformidade com pesquisa de mercado, para atendimento do disposto no inciso V do artigo 15 da Lei Federal n.º 8.666/93 e no artigo 12 do Decreto Federal n.º 3.931/2001 ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado atacadista.

7.5. Fica, em qualquer hipótese, ressalvada a possibilidade de alteração das condições pactuadas em face de superveniência de leis e/ou normas federais ou municipais disciplinando a matéria.

8. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

8.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do objeto decorrente deste Registro de Preços;

d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

8.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

8.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

8.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

8.5. Havendo o cancelamento da Ata de Registro de Preços, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do objeto.

8.6. Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

9. DA FISCALIZAÇÃO

9.1. O Município promoverá, através do servidor designado pela Administração conforme **portaria nº 360/2019**, o acompanhamento e a fiscalização das entregas dos produtos, que anotará em registro próprio as ocorrências e falhas detectadas na sua execução e comunicará à(s) empresa(s) fornecedora(s) os fatos que, ao seu critério, exigirem medidas corretivas por parte da mesma, devendo este ainda:

a) atestar as notas fiscais da Licitante para efeitos de pagamento; b) solicitar ao Prefeito Municipal, as providências que ultrapassarem a sua competência, possibilitando a adoção das medidas convenientes para a perfeita execução deste Contrato; c) elaborar relatório acerca da destinação dos produtos;

A ação da fiscalização não exonera a Licitante vencedora de suas responsabilidades contratuais.

10. DA ADESÃO À ATA DE REGISRO DE PREÇOS

10.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador;

10.2. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

10.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.5. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

10.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

10.7. Competem ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

10.8. As solicitações deverão ser encaminhadas ao Setor de Licitação o qual seja a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes, por meio do Setor de Licitações através do e-mail licitacao@novabandeirantes.mt.gov.br ou pelo endereço Lazaro Moreira dos Santos nº 1245, Bairro Centro – CEP 78. 565-000-Nova Bandeirantes – MT Fone 066-3572-1950.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Em casos de inexecução parcial ou total das obrigações fixadas neste Pregão, em relação ao objeto desta licitação, a Administração poderá, garantida a ampla defesa e o contraditório, aplicar as seguintes sanções:

11.1.1 Multa de até 10% (dez por cento), calculada sobre o valor estimado da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, no caso da licitante vencedora não cumprir rigorosamente as exigências da mesma ou recusar-se a receber a Nota de Empenho ou atrasar na assinatura da referida ATA, salvo se decorrente de motivo de força maior definido em Lei, e reconhecido pela autoridade competente.

11.1.2. A multa a que alude o item anterior não impede que a Administração rescinda unilateralmente a ATA e aplique outras sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666/93, e posteriores alterações.

11.1.3. Advertência, por escrito, no caso de pequenas irregularidades.

11.1.4. Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até dois anos, quando da inexecução contratual sobrevier prejuízo para a Administração.

11.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

11.2. Se a licitante deixar de entregar a documentação ou apresentá-la falsamente, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a Proposta, falhar ou fraudar na execução da ATA, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará, pelo prazo de até cinco anos, impedido de contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das multas previstas no edital e das demais cominações legais.

11.3. A sanção de advertência de que trata o item 11.1.1 poderá ser aplicada nos seguintes casos:

I - descumprimento das determinações necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados na entrega dos materiais. II - outras ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços ao MUNICIPIO DE NOVA BANDEIRANTES, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

11.4. A penalidade de suspensão será cabível quando a licitante participar do certame e for verificada a existência de fatos que a impeçam de contratar com a Administração Pública. Caberá ainda a suspensão quando a licitante, por descumprimento de cláusula editalícia, tenha causado transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICIPIO DE NOVA BANDEIRANTES.

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1 – As despesas deste Processo Licitatório correrão por conta da seguinte Dotações Orçamentária:

Órgão 05 – Secretaria Municipal de Saúde
Unidade: 002 – Fundo Municipal de Saúde
Função 10 – Saúde
Sub-Função: 301 – Atenção Básica
Programa: 0020 – Atenção a Saúde – Atenção Básica
Atividade: 1046 – Aquisição de Veículos e Equipamentos dos –SUS
Natureza da Despesa: 4490.52.00.00.00 - Equipamentos e Material permanente
Red. 175 - Fonte de Recurso: 147

12.2. No caso de despesas plurianuais (mais de um exercício financeiro), o orçamento

vigente deverá contingenciar recursos para as despesas liquidadas neste exercício. As demais despesas que ultrapassarem o orçamento vigente serão contempladas nas dotações orçamentárias futuras do município.

13. DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

13.1. A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, Jornal Oficial dos Municípios - AMM que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Eletrônico nº. 004/2019,** seus anexos e as propostas das classificadas.

III. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT.

15. DO FORO

Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o da Comarca de Nova Monte Verde-MT, por mais privilegiado que outro possa ser.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

Nova Bandeirantes - MT, 29 de novembro de 2019.

_____

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

_____

CIENTIFICA MEDICA HOSPITALAR LTDA

CNPJ:07.847.837/0001-10

CONTRATADO

TESTEMUNHAS

_____ _____

Nome: Bruna Neiverth Nome: Daniela Teodoro Candido

CPF: 050.597.081-36 CPF: 043.433.271-24

DEPTO LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 054/2019

PREGÃO ELETRONICO Nº 004/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 105/2019

Aos 29 (vinte e nove) dias do mês de novembro do ano de 2019, de um lado o MUNICIPIO DE NOVA BANDEIRANTES, com sede na Avenida Comendador Luiz Meneguel, n.º 62, centro, nesta cidade, devidamente inscrita no CGC/MF sob o n.º 33.683.822/0001-73, neste ato, representado pelo **Prefeito Municipal, Sr. Valdir Pereira dos Santos,** brasileiro, empresário, portador do R.G. n.º 24127310 SSP/MT e inscrito no CPF nº 236.135.139-00, residente e domiciliado no município de Nova bandeirantes, neste ato denominado simplesmente **ORGAO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS**, realizado por meio do **PREGAO ELETRONICO Nº 004/2019**, e de outro lado a empresa adjudicatária nos itens abaixo, homologada em **29/11/2019**, doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, nos termos do Art. 15 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado na Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes – MT, o preço do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o **REGISTRO DE PREÇO EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, PARA SUPRIR A DEMANDA DO HOSPITAL MUNICIPAL E AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE PARA PREVENÇÃO E ASSISTÊNCIA HOSPITALAR A POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES - *MATO GROSSO*, de** acordo com as especificações, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

Fornecedor:	**CENTERMED-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**			CNPJ:	**03.652.030/0001-70**
Endereço:	ROD BR-480			Nº:	795
Bairro:	CENTRO	Cidade:	BARÃO DE COTEGIPE-RS	CEP:	99.740-000
Representante Legal:	*LUIZ EDUARDO GIACOMEL*			CPF:	*027.189.970-01*
Email:	lva.fiscal@escritoriorigoni.com.br			Telefone:	(54) 3523-2700
Banco:	**BRASIL**	Agencia:	**0132-5**	Conta Corrente:	**12871-6**

LOTE	DESCRITIVO	UNIDADE	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	ACICLOVIR - CONCENTRACAO/DOSAGEM 200 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COMPRIMIDO	10.000	PHARLAB	R$ 0,19	R$ 1.900,00
5	ACIDO ASCORBICO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	AMPOLA	3.000	HYPOFARMA	R$ 0,75	R$ 2.250,00
6	ACIDO FOLICO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COMPRIMIDO	30.000	HIPOLABOR	R$ 0,04	R$ 1.200,00
26	AMITRIPTILINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 25 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UNIDADE	40.000	TEUTO	R$ 0,04	R$ 1.600,00
27	AMOXICILINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 500 MG,FORMA FARMACEUTICA CAPSULA OU COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UNIDADE	50.000	TEUTO	R$ 0,15	R$ 7.500,00
28	AMPICILINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 1 G,FORMA FARMACEUTICA PO PARA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	FRASCO - AMPOLA	3.000	TEUTO	R$ 3,33	R$ 9.990,00

48	CETOCONAZOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 20 MG/G,FORMA FARMACEUTICA CREME,FORMA DE APRESENTACAO BISNAGA,VIA DE ADMINISTRACAO TOPICA	UNIDADE	3.000	SOBRAL	R$ 2,30	R$ 6.900,00
49	CINARIZINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 75 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COMPRIMIDO	4.000	BRAINFARMA	R$ 0,11	R$ 440,00
60	DICLOFENACO SODICO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UNIDADE	40.000	VITAMED	R$ 0,07	R$ 2.800,00
67	ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 20 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	AMPOLA 1 MILILITRO	20.000	FARMACE	R$ 1,04	R$ 20.800,00
98	IVERMECTINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 6 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL 6 MG	COMPRIMIDO	9.000	VITAMEDIC	R$ 0,18	R$ 1.620,00
99	LEVOFLOXACINO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 500 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL 500MG	UNIDADE	1.000	CIMED	R$ 0,56	R$ 560,00
102	LIDOCAINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 2%,FORMA FARMACEUTICA INJETAVEL ,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA	FRASCO - AMPOLA	1.000	HYPOFARMA	R$ 3,09	R$ 3.090,00
125	NITROFURANTOINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MG,FORMA FARMACEUTICA CAPSULA OU COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UNIDADE	2.000	COSMED	R$ 0,33	R$ 660,00
127	OMEPRAZOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 20 MG,FORMA FARMACEUTICA CAPSULA,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UNIDADE	50.000	PHARLAB	R$ 0,06	R$ 3.000,00
133	PREDNISOLONA, FOSFATO SODICO - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 3 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO, FORMA DE APRESENTACAO EM EM FRASCO, VIA ORAL	FRASCO	1.000	HIPOLABOR	R$ 3,30	R$ 3.300,00
142	SECNIDAZOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 1000 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UNIDADE	10.000	PHARLAB	R$ 0,53	R$ 5.300,00
145	SERINGA DESCARTAVEL - EM POLIPROPILENO, TRANSPARENTE,GRADUACAO IMPRESSAO LEGIVEL E PERMANENTE,TIPO USO GRADUACAO MAXIMA 0,2 EM 0,2ML,COM EMBOLO COM ROLHA DE BORRACHA,BICO CENTRAL SIMPLES OU LUER LUCK,ESTERILIDADE DESCARTAVEL, ESTERIL,.,CAPACIDADE: 3 ML,COM AGULHA 13X0,45MM, BISEL, TRIFACETADO, TIPO TAMPA PROTETOR PLASTICO,EMBALAGEM INDIVIDUAL. ROTULO COM N. DO LOTE, DATA FABRICACAO/VALIDADE E PROCEDENCIA. REGISTRO NO MS/ANVISA	UNIDADE	10.000	SALDANHA RODRIGUES 9SR	R$ 0,18	R$ 1.800,00
146	SERINGA DESCARTAVEL - EM PLASTICO,ATOXICO,APIROGENICO COM 5 CC COM AGULHA, ESTERIL, COM CAPACIDADE, APRESENTANDO RIGIDEZ E 5 ML, EM PLASTICO TRANSPARENTE, ATOXICO, CORPO COM APIROGENICO, CILINDRO TRANSLUCIDO COM ALTO, EMBOLO GRAU DE TRANSPARENCIA E INTERNAMENTE SILICONIZADO, BICO ESCALA DE GRADUACAO MILIMETRADA VISIVEL, COM ANEL DE RETENCAO, FLANGE ANATOMICO, EMBOLO DEBORRACHA COM PISTAO LUBRIFICADO, COM ADAPTADOR SEM ROSCA, COM CAPACIDADE DE EMBALAGEM INDIVIDUAL DE PAPEL GRAU CIRURGICOOU COM FILME TERMOPLASTICO QUE PERMITA ABERTURA, ASSEPTICA ,CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO,PROCEDENCIA, TIPO DE ESTERILIZACAO, VALIDADE, E REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE.	UNIDADE	10.000	SALDANHA RODRIGUES 9SR	R$ 0,18	R$ 1.800,00
150	SINVASTATINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UNIDADE	20.000	PHARLAB	R$ 0,05	R$ 1.000,00
152	SINVASTATINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 40 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UNIDADE	40.000	PHARLAB	R$ 0,12	R$ 4.800,00
161	SULFADIAZINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 500 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UNIDADE	5.000	SOBRAL	R$ 0,26	R$ 1.300,00
164	SULFATO FERROSO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 40 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UNIDADE	50.000	VITAMED	R$ 0,04	R$ 2.000,00
169	VERAPAMIL, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 80 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UNIDADE	3.000	PRATI D	R$ 0,12	R$ 360,00
171	VITAMINAS DO COMPLEXO B - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE VIT.B1+VIT.B2+VIT.B6+VIT.B12+VIT.PP, FORMA FARMACEUTICA EM GOTAS.	UNIDADE	20.000	PHARMASCIENCE	R$ 2,00	R$ 40.000,00
177	CARBONATO DE CALCIO + COLECALCIFEROL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 1.250 MG + 400 UI RESPECTIVAMENTE,FORMA FARMACEUTICA CAPSULA OU COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UNIDADE	10.000	BIONATUS	R$ 0,07	R$ 700,00
213	SERINGA DESCARTAVEL - EM PLASTICO, ATOXICO, APIROGENICO INTEGRO, CILINDRO TRANSLUCIDO COM ALTO GRAU DE TRANSPARENCIA E INTERNAMENTE SILICONIZADO,APRESENTANDO RIGIDEZ E RESISTENCIA MECANICA NA SUA UTILIZACAO,CORPO COM ESCALA DE GRADUACAO VISIVEL,EMBOLO DE BORRACHA COM PISTAO LUBRIFICADO COM ADAPTADOR SEM ROSCA, FLANGE ANATOMICO,BICO CENTRAL E LUER,ESTERIL,SILICONIZADA,COM CAPACIDADE DE 1ML/100UI,COM AGULHA MEDINDO 13 X 4,5 MM, PARA APLICACAO DE INSULINA,EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, VALIDADE, LOTE E REGISTRO NO MS, COM SISTEMA DE TRAVA DE SEGURANCA NR32	UNIDADE	20.000	TKL	R$ 0,18	R$ 3.600,00
						R$ 130.270,00

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação.

3. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1 Uma vez notificada de que o Município efetivara a contratação, a licitante vencedora deverá comparecer nos 02(dois) dias uteis à notificação, para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Capítulo XX deste certame.

3.2. Entregar o objeto licitado conforme especificações do edital e seus anexos em consonância com a Proposta de Preço a vencedora obriga-se a:

a) Atender as requisições do Município fornecendo os materiais descritos por este Instrumento Convocatório, nos preços constantes de sua proposta e em conformidade com as especificações estipuladas no Anexo I; b) Caso haja reduções ou descontos, a empresa vencedora compromete-se a repassá-los ao Município, ainda que, após expedida a Ordem de Fornecimento. c) Disponibilizar os materiais para serem retirados conforme a necessidade do Município, sem que com isso haja qualquer custo adicional, deste edital. d) Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto da licitação, sem prévia anuência do Município; e) Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital;

f) Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez inexistir, no caso, vínculo empregatício deles com o Município; g) Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

3.3. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES.

3.4. Arcar com eventuais prejuízos causados à PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato.

3.5. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato ou da nota de empenho.

3.6. Caso haja reduções ou descontos, a empresa vencedora compromete-se a repassa-los ao Município, ainda que, após expedida a Ordem de Fornecimento.;

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento dos itens licitados;

4.2. Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

4.3. Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

4.4. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento objeto;

4.5. Disponibilizar local para recebimento e guarda dos produtos solicitados.

4.6. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

4.7. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

5. DO RECEBIMENTO DO OBJETO LICITADO

5.1. Os itens descritos conforme Anexo I serão recebidos:

5.2 Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos itens com a especificação;

5.3 Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade e consequente aceitação;

5.4 Rejeitado, quando em desacordo com o estabelecido no Edital, e seus Anexos.

5.5 O fornecimento será efetuado em remessa fracionada conforme solicitação da secretaria de saúde, com prazo de entrega não superior a **10 dias úteis**, contados a partir da emissão da requisição emitida pelo setor responsável.

5.6. O local para a entrega dos materiais será nas Secretarias e Departamentos deste Município, sendo a entrega de forma fracionada, conforme a necessidade das Secretarias e Departamentos Municipais de Nova Bandeirantes, e solicitação do Departamento de Compras da Prefeitura Municipal.

5.7. A entrega dos materiais estará condicionada ao laudo de qualidade dos mesmos e apresentando obrigatoriamente a Denominação Comum Brasileira – DCB, ou na sua falta Declaração Comum Internacional - DCI sob pena de devolução conforme determinação da Lei 9.787 10/02/1999.

5.8. No ato da entrega dos volumes deverão trazer escritos na parte exterior o número da Nota Fiscal a que se refere.

5.9. No campo Observação da Nota fiscal deverá conter o número da nossa Ordem de Fornecimento ao qual a Nota Fiscal se refere e a descrição da destinação dos materiais (estes serão fornecidos pelo Departamento de Compras do Município de Nova Bandeirantes-MT).

5.10. Obrigatoriamente, deve constar vencimento dos materiais em nota fiscal emitida pela empresa.

5.11. Prazo de validade dos materiais deverá ser de no mínimo **12 (Doze) meses**, contados a partir da data da entrega.

5.12. Se o item for vendido em caixa, deve constar em nota fiscal, a quantidade dentro de cada caixa, bem como a quantidade de caixas.

5.13. Todos os produtos cotados deverão atender às exigências mínimas de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial – ABNT, INMETRO, ANVISA, MINISTÉRIO DA SAÚDE, etc., atentando-se a contratada, principalmente, para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

5.14. As embalagens não podem apresentar-se violadas, com sinais de rompimento, aberturas ou furos. Devem ter a identificação do produto, nome do fabricante, endereço, CNPJ, prazo de validade, peso líquido, certificado de inspeção quando obrigatório, autorização dos órgãos competentes.

6. DO PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto, mediante a emissão da nota fiscal/fatura, devidamente entregue e lançada junto ao Departamento de Contabilidade e atestada pela Secretaria requisitante, sendo que em hipótese alguma será efetuado pagamento antecipado.

6.2. As empresas deverão obrigatoriamente fornecer Nota Fiscal Eletrônica, conforme as disposições contidas no RICMS/MT, ou conforme legislação vigente.

6.3. Para fazer jus ao pagamento, a licitante vencedora deverá comprovar sua adimplência com a Seguridade Social (INSS) e com o FGTS (CRF). Caso a empresa seja optante pelo Simples, deverá apresentar, também, cópia do Termo de Opção pelo recolhimento de imposto naquela modalidade;

6.4. Não será efetuado qualquer pagamento à EMPRESA DETENTORA DA ATA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência com relação à ATA de Registro de Preços originada do presente Pregão.

6.5. O pagamento será feito mediante depósito na conta bancária fornecida pela EMPRESA DETENTORA DA ATA, conforme informação do n.º da agência, banco e conta corrente na referida Nota Fiscal. ***Fica vedada a emissão de boleto bancário pois o único meio de pagamento a ser realizado pelo município é através de depósito via banco conforme normatiza o edital.***

6.6. Deverá constar no corpo da Nota Fiscal o número do processo licitatório a que se refere (Pregão Eletrônico nº 004/2019).

7. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

7.1. Os preços inicialmente cotados são fixos e irreajustáveis, podendo ser objeto revisão, de ofício ou a pedido, caso haja motivo relevante, tal como variação substancial do custo de aquisição do produto, junto ao distribuidor, devidamente justificado e demonstrado pela Licitante vencedora, mediante apresentação de Notas Fiscais do distribuidor, planilha de custos devidamente exarada pelo Contador responsável da empresa contratada e pesquisa de mercado realizada pela Administração;

7.2. Não haverá reajuste de preços de acordo com o parágrafo 1º, artigo 25 da Lei Federal n.º 9.069/95, que dispõe sobre o Plano Real.

7.3. A manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, conforme disposto na alínea "d", do inciso II, do artigo 65 da Lei Federal n.º 8.666/93, será obtida mediante solicitação da empresa detentora da ata à PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES, desde que acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido.

7.4. A Comissão de controle da ATA de registro de preços originada do presente processo poderá a qualquer tempo rever, reduzindo os preços registrados, de conformidade com pesquisa de mercado, para atendimento do disposto no inciso V do artigo 15 da Lei Federal n.º 8.666/93 e no artigo 12 do Decreto Federal n.º 3.931/2001 ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado atacadista.

7.5. Fica, em qualquer hipótese, ressalvada a possibilidade de alteração das condições pactuadas em face de superveniência de leis e/ou normas federais ou municipais disciplinando a matéria.

8. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

8.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do objeto decorrente deste Registro de Preços;

d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

8.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

8.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

8.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

8.5. Havendo o cancelamento da Ata de Registro de Preços, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do objeto.

8.6. Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

9. DA FISCALIZAÇÃO

9.1. O Município promoverá, através do servidor designado pela Administração conforme **portaria nº 360/2019**, o acompanhamento e a fiscalização das entregas dos produtos, que anotará em registro próprio as ocorrências e falhas detectadas na sua execução e comunicará à(s) empresa(s) fornecedora(s) os fatos que, ao seu critério, exigirem medidas corretivas por parte da mesma, devendo este ainda:

a) atestar as notas fiscais da Licitante para efeitos de pagamento; b) solicitar ao Prefeito Municipal, as providências que ultrapassarem a sua competência, possibilitando a adoção das medidas convenientes para a perfeita execução deste Contrato; c) elaborar relatório acerca da destinação dos produtos;

A ação da fiscalização não exonera a Licitante vencedora de suas responsabilidades contratuais.

10. DA ADESÃO À ATA DE REGISRO DE PREÇOS

10.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador;

10.2. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

10.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.5. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

10.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

10.7. Competem ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

10.8. As solicitações deverão ser encaminhadas ao Setor de Licitação o qual seja a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes, por meio do Setor de Licitações através do e-mail licitacao@novabandeirantes.mt.gov.br ou pelo endereço Lazaro Moreira dos Santos nº 1245, Bairro Centro – CEP 78. 565-000-Nova Bandeirantes – MT Fone 066-3572-1950.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Em casos de inexecução parcial ou total das obrigações fixadas neste Pregão, em relação ao objeto desta licitação, a Administração poderá, garantida a ampla defesa e o contraditório, aplicar as seguintes sanções:

11.1.1 Multa de até 10% (dez por cento), calculada sobre o valor estimado da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, no caso da licitante vencedora não cumprir rigorosamente as exigências da mesma ou recusar-se a receber a Nota de Empenho ou atrasar na assinatura da referida ATA, salvo se decorrente de motivo de força maior definido em Lei, e reconhecido pela autoridade competente.

11.1.2. A multa a que alude o item anterior não impede que a Administração rescinda unilateralmente a ATA e aplique outras sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666/93, e posteriores alterações.

11.1.3. Advertência, por escrito, no caso de pequenas irregularidades.

11.1.4. Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até dois anos, quando da inexecução contratual sobrevier prejuízo para a Administração.

11.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

11.2. Se a licitante deixar de entregar a documentação ou apresentá-la falsamente, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a Proposta, falhar ou fraudar na execução da ATA, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará, pelo prazo de até cinco anos, impedido de contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das multas previstas no edital e das demais cominações legais.

11.3. A sanção de advertência de que trata o item 11.1.1 poderá ser aplicada nos seguintes casos:

I - descumprimento das determinações necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados na entrega dos materiais. II - outras ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços ao MUNICIPIO DE NOVA BANDEIRANTES, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

11.4. A penalidade de suspensão será cabível quando a licitante participar do certame e for verificada a existência de fatos que a impeçam de contratar com a Administração Pública. Caberá ainda a suspensão quando a licitante, por descumprimento de cláusula editalícia, tenha causado transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICIPIO DE NOVA BANDEIRANTES.

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1 – As despesas deste Processo Licitatório correrão por conta da seguinte Dotações Orçamentária:

Órgão 05 – Secretaria Municipal de Saúde
Unidade: 002 – Fundo Municipal de Saúde
Função 10 – Saúde
Sub-Função: 301 – Atenção Básica
Programa: 0020 – Atenção a Saúde – Atenção Básica
Atividade: 1046 – Aquisição de Veículos e Equipamentos dos –SUS
Natureza da Despesa: 4490.52.00.00.00 - Equipamentos e Material permanente
Red. 175 - Fonte de Recurso: 147

12.2. No caso de despesas plurianuais (mais de um exercício financeiro), o orçamento

vigente deverá contingenciar recursos para as despesas liquidadas neste exercício. As demais despesas que ultrapassarem o orçamento vigente serão contempladas nas dotações orçamentárias futuras do município.

13. DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

13.1. A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, Jornal Oficial dos Municípios - AMM que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Eletrônico nº. 004/2019,** seus anexos e as propostas das classificadas.

III. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT.

15. DO FORO

Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o da Comarca de Nova Monte Verde-MT, por mais privilegiado que outro possa ser.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

Nova Bandeirantes - MT, 29 de novembro de 2019.

_____

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

_____

CENTERMED-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ:03.652.030/0001-70

CONTRATADO

TESTEMUNHAS

_____ _____

Nome: Bruna Neiverth Nome: Daniela Teodoro Candido

CPF: 050.597.081-36 CPF: 043.433.271-24

DEPTO LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 054/2019

PREGÃO ELETRONICO Nº 004/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 105/2019

Aos 29 (vinte e nove) dias do mês de novembro do ano de 2019, de um lado o MUNICIPIO DE NOVA BANDEIRANTES, com sede na Avenida Comendador Luiz Meneguel, n.º 62, centro, nesta cidade, devidamente inscrita no CGC/MF sob o n.º 33.683.822/0001-73, neste ato, representado pelo **Prefeito Municipal, Sr. Valdir Pereira dos Santos,** brasileiro, empresário, portador do R.G. n.º 24127310 SSP/MT e inscrito no CPF nº 236.135.139-00, residente e domiciliado no município de Nova bandeirantes, neste ato denominado simplesmente **ORGAO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS**, realizado por meio do **PREGAO ELETRONICO Nº 004/2019**, e de outro lado a empresa adjudicatária nos itens abaixo, homologada em **29/11/2019**, doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, nos termos do Art. 15 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado na Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes – MT, o preço do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o **REGISTRO DE PREÇO EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, PARA SUPRIR A DEMANDA DO HOSPITAL MUNICIPAL E AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE PARA PREVENÇÃO E ASSISTÊNCIA HOSPITALAR A POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES - *MATO GROSSO*, de** acordo com as especificações, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

Fornecedor:	**ANGEOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALAR EIRELI-EPP**			CNPJ:	**02.607.956/0001-81**
Endereço:	R OCTAVIANO TEIXEIRA DOS SANTOS			Nº:	1132
Bairro:	CENTRO	Cidade:	FRANCISCO BELTRAO	CEP:	85.601-030
Representante Legal:	*ANGELO FOLLADOR SOBRINHO*			CPF:	*413.598.600-53*
Email:	angeomed@netconta.com.br			Telefone:	(46) 3523-5454
Banco:	**BRASIL**	Agencia:	**0616-5**	Conta Corrente:	**5061-X**

LOTE	DESCRITIVO	UNIDADE	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
33	ATROPINA, SULFATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 0,25 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	AMPOLA 1 MILILITRO	2.000	ISOFARMA	R$ 0,36	R$ 720,00
57	DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 2 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COMPRIMIDO	5.000	GEOLAB	R$ 0,07	R$ 350,00
126	NORETISTERONA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 0,35 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COMPRIMIDO	10.000	BIOLAB	R$ 0,17	R$ 1.700,00
148	SIMETICONA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 40 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UNIDADE	30.000	PHARMASCIENCE	R$ 0,09	R$ 2.700,00
						R$ 5.470,00

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação.

3. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1 Uma vez notificada de que o Município efetivara a contratação, a licitante vencedora deverá comparecer nos 02(dois) dias uteis à notificação, para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Capítulo XX deste certame.

3.2. Entregar o objeto licitado conforme especificações do edital e seus anexos em consonância com a Proposta de Preço a vencedora obriga-se a:

a) Atender as requisições do Município fornecendo os materiais descritos por este Instrumento Convocatório, nos preços constantes de sua proposta e em conformidade com as especificações estipuladas no Anexo I; b) Caso haja reduções ou descontos, a empresa vencedora compromete-se a repassá-los ao Município, ainda que, após expedida a Ordem de Fornecimento. c) Disponibilizar os materiais para serem retirados conforme a necessidade do Município, sem que com isso haja qualquer custo adicional, deste edital. d) Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto da licitação, sem prévia anuência do Município; e) Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital; f) Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez inexistir, no caso, vínculo empregatício deles com o Município; g) Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

3.3. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES.

3.4. Arcar com eventuais prejuízos causados à PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato.

3.5. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato ou da nota de empenho.

3.6. Caso haja reduções ou descontos, a empresa vencedora compromete-se a repassa-los ao Município, ainda que, após expedida a Ordem de Fornecimento.;

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento dos itens licitados;

4.2. Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

4.3. Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

4.4. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento objeto;

4.5. Disponibilizar local para recebimento e guarda dos produtos solicitados.

4.6. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

4.7. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

5. DO RECEBIMENTO DO OBJETO LICITADO

5.1. Os itens descritos conforme Anexo I serão recebidos:

5.2 Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos itens com a especificação;

5.3 Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade e consequente aceitação;

5.4 Rejeitado, quando em desacordo com o estabelecido no Edital, e seus Anexos.

5.5 O fornecimento será efetuado em remessa fracionada conforme solicitação da secretaria de saúde, com prazo de entrega não superior a **10 dias úteis**, contados a partir da emissão da requisição emitida pelo setor responsável.

5.6. O local para a entrega dos materiais será nas Secretarias e Departamentos deste Município, sendo a entrega de forma fracionada, conforme a necessidade das Secretarias e Departamentos Municipais de Nova Bandeirantes, e solicitação do Departamento de Compras da Prefeitura Municipal.

5.7. A entrega dos materiais estará condicionada ao laudo de qualidade dos mesmos e apresentando obrigatoriamente a Denominação Comum Brasileira – DCB, ou na sua falta Declaração Comum Internacional - DCI sob pena de devolução conforme determinação da Lei 9.787 10/02/1999.

5.8. No ato da entrega dos volumes deverão trazer escritos na parte exterior o número da Nota Fiscal a que se refere.

5.9. No campo Observação da Nota fiscal deverá conter o número da nossa Ordem de Fornecimento ao qual a Nota Fiscal se refere e a descrição da destinação dos materiais (estes serão fornecidos pelo Departamento de Compras do Município de Nova Bandeirantes-MT).

5.10. Obrigatoriamente, deve constar vencimento dos materiais em nota fiscal emitida pela empresa.

5.11. Prazo de validade dos materiais deverá ser de no mínimo **12 (Doze) meses**, contados a partir da data da entrega.

5.12. Se o item for vendido em caixa, deve constar em nota fiscal, a quantidade dentro de cada caixa, bem como a quantidade de caixas.

5.13. Todos os produtos cotados deverão atender às exigências mínimas de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial – ABNT, INMETRO, ANVISA, MINISTÉRIO DA SAÚDE, etc., atentando-se a contratada, principalmente, para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

5.14. As embalagens não podem apresentar-se violadas, com sinais de rompimento, aberturas ou furos. Devem ter a identificação do produto, nome do fabricante, endereço, CNPJ, prazo de validade, peso líquido, certificado de inspeção quando obrigatório, autorização dos órgãos competentes.

6. DO PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto, mediante a emissão da nota fiscal/fatura, devidamente entregue e lançada junto ao Departamento de Contabilidade e atestada pela Secretaria requisitante, sendo que em hipótese alguma será efetuado pagamento antecipado.

6.2. As empresas deverão obrigatoriamente fornecer Nota Fiscal Eletrônica, conforme as disposições contidas no RICMS/MT, ou conforme legislação vigente.

6.3. Para fazer jus ao pagamento, a licitante vencedora deverá comprovar sua adimplência com a Seguridade Social (INSS) e com o FGTS (CRF). Caso a empresa seja optante pelo Simples, deverá apresentar, também, cópia do Termo de Opção pelo recolhimento de imposto naquela modalidade;

6.4. Não será efetuado qualquer pagamento à EMPRESA DETENTORA DA ATA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência com relação à ATA de Registro de Preços originada do presente Pregão.

6.5. O pagamento será feito mediante depósito na conta bancária fornecida pela EMPRESA DETENTORA DA ATA, conforme informação do n.º da agência, banco e conta corrente na referida Nota Fiscal. ***Fica vedada a emissão de boleto bancário pois o único meio de pagamento a ser realizado pelo município é através de depósito via banco conforme normatiza o edital.***

6.6. Deverá constar no corpo da Nota Fiscal o número do processo licitatório a que se refere (Pregão Eletrônico nº 004/2019).

7. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

7.1. Os preços inicialmente cotados são fixos e irreajustáveis, podendo ser objeto revisão, de ofício ou a pedido, caso haja motivo relevante, tal como variação substancial do custo de aquisição do produto, junto ao distribuidor, devidamente justificado e demonstrado pela Licitante vencedora, mediante apresentação de Notas Fiscais do distribuidor, planilha de custos devidamente exarada pelo Contador responsável da empresa contratada e pesquisa de mercado realizada pela Administração;

7.2. Não haverá reajuste de preços de acordo com o parágrafo 1º, artigo 25 da Lei Federal n.º 9.069/95, que dispõe sobre o Plano Real.

7.3. A manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, conforme disposto na alínea "d", do inciso II, do artigo 65 da Lei Federal n.º 8.666/93, será obtida mediante solicitação da empresa detentora da ata à PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES, desde que acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido.

7.4. A Comissão de controle da ATA de registro de preços originada do presente processo poderá a qualquer tempo rever, reduzindo os preços registrados, de conformidade com pesquisa de mercado, para atendimento do disposto no inciso V do artigo 15 da Lei Federal n.º 8.666/93 e no artigo 12 do Decreto Federal n.º 3.931/2001 ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado atacadista.

7.5. Fica, em qualquer hipótese, ressalvada a possibilidade de alteração das condições pactuadas em face de superveniência de leis e/ou normas federais ou municipais disciplinando a matéria.

8. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

8.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do objeto decorrente deste Registro de Preços;

d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

8.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

8.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

8.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

8.5. Havendo o cancelamento da Ata de Registro de Preços, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do objeto.

8.6. Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

9. DA FISCALIZAÇÃO

9.1. O Município promoverá, através do servidor designado pela Administração conforme **portaria nº 360/2019**, o acompanhamento e a fiscalização das entregas dos produtos, que anotará em registro próprio as ocorrências e falhas detectadas na sua execução e comunicará à(s) empresa(s) fornecedora(s) os fatos que, ao seu critério, exigirem medidas corretivas por parte da mesma, devendo este ainda:

a) atestar as notas fiscais da Licitante para efeitos de pagamento; b) solicitar ao Prefeito Municipal, as providências que ultrapassarem a sua competência, possibilitando a adoção das medidas convenientes para a perfeita execução deste Contrato; c) elaborar relatório acerca da destinação dos produtos;

A ação da fiscalização não exonera a Licitante vencedora de suas responsabilidades contratuais.

10. DA ADESÃO À ATA DE REGISRO DE PREÇOS

10.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador;

10.2. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

10.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.5. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

10.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

10.7. Competem ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

10.8. As solicitações deverão ser encaminhadas ao Setor de Licitação o qual seja a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes, por meio do Setor de Licitações através do e-mail licitacao@novabandeirantes.mt.gov.br ou pelo endereço Lazaro Moreira dos Santos nº 1245, Bairro Centro – CEP 78. 565-000-Nova Bandeirantes – MT Fone 066-3572-1950.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Em casos de inexecução parcial ou total das obrigações fixadas neste Pregão, em relação ao objeto desta licitação, a Administração poderá, garantida a ampla defesa e o contraditório, aplicar as seguintes sanções:

11.1.1 Multa de até 10% (dez por cento), calculada sobre o valor estimado da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, no caso da licitante vencedora não cumprir rigorosamente as exigências da mesma ou recusar-se a receber a Nota de Empenho ou atrasar na assinatura da referida ATA, salvo se decorrente de motivo de força maior definido em Lei, e reconhecido pela autoridade competente.

11.1.2. A multa a que alude o item anterior não impede que a Administração rescinda unilateralmente a ATA e aplique outras sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666/93, e posteriores alterações.

11.1.3. Advertência, por escrito, no caso de pequenas irregularidades.

11.1.4. Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até dois anos, quando da inexecução contratual sobrevier prejuízo para a Administração.

11.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

11.2. Se a licitante deixar de entregar a documentação ou apresentá-la falsamente, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a Proposta, falhar ou fraudar na execução da ATA, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará, pelo prazo de até cinco anos, impedido de contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das multas previstas no edital e das demais cominações legais.

11.3. A sanção de advertência de que trata o item 11.1.1 poderá ser aplicada nos seguintes casos:

I - descumprimento das determinações necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados na entrega dos materiais. II - outras ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços ao MUNICIPIO DE NOVA BANDEIRANTES, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

11.4. A penalidade de suspensão será cabível quando a licitante participar do certame e for verificada a existência de fatos que a impeçam de contratar com a Administração Pública. Caberá ainda a suspensão quando a licitante, por descumprimento de cláusula editalícia, tenha causado transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICIPIO DE NOVA BANDEIRANTES.

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1 – As despesas deste Processo Licitatório correrão por conta da seguinte Dotações Orçamentária:

Órgão 05 – Secretaria Municipal de Saúde
Unidade: 002 – Fundo Municipal de Saúde
Função 10 – Saúde
Sub-Função: 301 – Atenção Básica
Programa: 0020 – Atenção a Saúde – Atenção Básica
Atividade: 1046 – Aquisição de Veículos e Equipamentos dos –SUS
Natureza da Despesa: 4490.52.00.00.00 - Equipamentos e Material permanente
Red. 175 - Fonte de Recurso: 147

12.2. No caso de despesas plurianuais (mais de um exercício financeiro), o orçamento

vigente deverá contingenciar recursos para as despesas liquidadas neste exercício. As demais despesas que ultrapassarem o orçamento vigente serão contempladas nas dotações orçamentárias futuras do município.

13. DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

13.1. A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, Jornal Oficial dos Municípios - AMM que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Eletrônico nº. 004/2019,** seus anexos e as propostas das classificadas.

III. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT.

15. DO FORO

Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o da Comarca de Nova Monte Verde-MT, por mais privilegiado que outro possa ser.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

Nova Bandeirantes - MT, 29 de novembro de 2019.

_____

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

_____

ANGEOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALAR EIRELI-EPP

CNPJ:02.607.956/0001-81

CONTRATADO

TESTEMUNHAS

_____ _____

Nome: Bruna Neiverth Nome: Daniela Teodoro Candido

CPF: 050.597.081-36 CPF: 043.433.271-24

DEPTO LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 054/2019

PREGÃO ELETRONICO Nº 004/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 105/2019

Aos 29 (vinte nove) dias do mês de novembro do ano de 2019, de um lado o MUNICIPIO DE NOVA BANDEIRANTES, com sede na Avenida Comendador Luiz Meneguel, n.º 62, centro, nesta cidade, devidamente inscrita no CGC/MF sob o n.º 33.683.822/0001-73, neste ato, representado pelo **Prefeito Municipal, Sr. Valdir Pereira dos Santos,** brasileiro, empresário, portador do R.G. n.º 24127310 SSP/MT e inscrito no CPF nº 236.135.139-00, residente e domiciliado no município de Nova bandeirantes, neste ato denominado simplesmente **ORGAO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS**, realizado por meio do **PREGAO ELETRONICO Nº 004/2019**, e de outro lado a empresa adjudicatária nos itens abaixo, homologada em **29/11/2019**, doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, nos termos do Art. 15 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado na Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes – MT, o preço do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o **REGISTRO DE PREÇO EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, PARA SUPRIR A DEMANDA DO HOSPITAL MUNICIPAL E AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE PARA PREVENÇÃO E ASSISTÊNCIA HOSPITALAR A POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES - *MATO GROSSO*, de** acordo com as especificações, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

Fornecedor:	**3MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME**			CNPJ:	**29.043.834/0001-66**
Endereço:	R FRANCISCO FERDINANDO LOSINA			Nº:	229
Bairro:	BELA VISTA	Cidade:	ERECHIM - RS	CEP:	99.704-168
Representante Legal:	*IURI RENAN BERGAMIN*			CPF:	*012.562.530-81*
Email:	licitacoes@3med.com.br			Telefone:	(54) 3712-0427
Banco:	**BRASIL**	Agencia:	**4251-X**	Conta Corrente:	**33429-4**

LOTE	DESCRITIVO	UNIDADE	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

7	AGULHA HIPODERMICA DESCART.25X7,0MM OU 22GX1 - CANULA DE ACO INOXIDAVEL, PAREDE FINA, SILICONIZADO, BICEL TRIFACETADO, COM PROTETOR DE, ENCAIXE FIRME E ESTERIL. MEDINDO 25X7,0MMOU 22GX1. EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM PAPEL GRAU, CIRURGICO E OU FILME TERMOPLASTICO, COM ABERTURA EM PETALA COM DADOS DE IDENTIFICACAO E PROCEDENCIA, DATA E TIPO DA ESTERILIZACAO, TEMPO DEVALIDADE E REGISTRO NO MS.	UNIDADE	8.000	DESCARPACK	R$ 0,06	R$ 480,00
8	AGULHA HIPODERMICA DESCART.25X8,0MM OU 21GX1 - CANULA DE ACO INOXIDAVEL,PAREDE FINA, SILICONIZADO, BICEL TRIFACETADO CURTO, COM PROTETOR DE ENCAIXE, FIRME E ESTERIL. MEDINDO 25X8,0MM OU 21GX1.EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM PAPEL GRAU CIRURGICO, E OU FILME TERMOPLASTICO, COM ABERTURA EM PETALA COM DADOS DE IDENTIFICACAO E PROCEDENCIA,, DATA E TIPO DA ESTERILIZACAO, TEMPO DE VALIDADEE REGISTRO NO MS.	UNIDADE	30.000	DESCARPACK	R$ 0,06	R$ 1. 800,00
9	AGULHA HIPODERMICA DESCART.13X4,5MM OU 26GX1/2 - CANULA DE ACO INOXIDAVEL, PAREDE FINA, SILICONIZADO, BICEL TRIFACETADO, COM PROTETOR DE, ENCAIXE FIRME E ESTERIL. MEDINDO 13X4,5MM OU 26GX1/2. EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM PAPEL GRAU, CIRURGICO E OU FILME TERMOPLASTICO, COM ABERTURA EM PETALA COM DADOS DE IDENTIFICACAO E PROCEDENCIA, DATA E TIPO DA ESTERILIZACAO, TEMPO DEVALIDADE E REGISTRO NO MS	UNIDADE	30.000	DESCARPACK	R$ 0,06	R$ 1. 800,00
108	LUVA DE PROTECAO - EM LATEX NATURAL, LISA AMBIDESTRA, HIPOALERGICA, NAO ESTERIL, SEM PO, DESCARTAVEL,NOS TAMANHOS P, M E G,PARA PROCEDIMENTOS NAO CIRURGICOS E PROTECAO CONTRA AGENTES BIOLOGICOS	CAIXA 50 PAR	15.000	LEMGRUBER	R$ 20,34	R$ 305. 100,00
178	CATETER NASAL - TIPO ÓCULOS ADULTO CONFECCIONADO EM SILICONE, SUPER MACIO E COM BOA ACEITAÇÃO NO PACEINTE, RESISTENTES À DOBRA. ANATOMICO, FLEXIVEL, ATOXICO, ESTERIL, APIROGENICO E DESCARTAVEL., COM SUSTENTACAO NO PAVILHAO AURICULAR, COM ADAPTADOR NASAL (CANULA NASAL), PARA OXIGENOTERAPIA, EMBALAGEM INDIVIDUAL COM DADOS DE IDENTIFICACAO EPROCEDENCIA, VALIDADE E LOTE E REGISTRO NO MS.	UNIDADE	2.500	BIOSANI	R$ 0,97	R$ 2. 425,00
187	AGULHA HIPODERMICA DESCART.25X8,0MM OU 21GX1 - CANULA DE ACO INOXIDAVEL,PAREDE FINA, SILICONIZADO, BICEL TRIFACETADO, COM PROTETOR DE ENCAIXE, FIRME E ESTERIL. MEDINDO 25X8,0MM OU 21GX1.EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM PAPEL GRAU CIRURGICO, E OU FILME TERMOPLASTICO, COM ABERTURA EM PETALA COM DADOS DE IDENTIFICACAO E PROCEDENCIA,, DATA E TIPO DA ESTERILIZACAO, TEMPO DE VALIDADEE REGISTRO NO MS.	UNIDADE	2.500	DESCARPACK	R$ 0,06	R$ 150,00
199	SONDA URETRAL - N.08 , ESTERIL, EM MATERIAL SILICONIZADO,MALEAVEL, UNICO ORIFICIO DISTAL TERMINAL,, CONEXAO UNIVERSAL, TRANSPARENTE INCOLOR., EMBALAGEM EM PAPEL GRAU CIRURGICO OU FILMETERMOPLASTICO QUE PERMITA ABERTURA ASSEPTICA,, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA,TIPO DE ESTERILIZACAO,LOTE,VAL. E REG. NO MS.	UNIDADE	5.000	BIOSANI	R$ 0,46	R$ 2. 300,00
						R$ 314. 055,00

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação.

3. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1 Uma vez notificada de que o Município efetivara a contratação, a licitante vencedora deverá comparecer nos 02(dois) dias uteis à notificação, para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Capítulo XX deste certame.

3.2. Entregar o objeto licitado conforme especificações do edital e seus anexos em consonância com a Proposta de Preço a vencedora obriga-se a:

a) Atender as requisições do Município fornecendo os materiais descritos por este Instrumento Convocatório, nos preços constantes de sua proposta e em conformidade com as especificações estipuladas no Anexo I; b) Caso haja reduções ou descontos, a empresa vencedora compromete-se a repassá-los ao Município, ainda que, após expedida a Ordem de Fornecimento. c) Disponibilizar os materiais para serem retirados conforme a necessidade do Município, sem que com isso haja qualquer custo adicional, deste edital. d) Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto da licitação, sem prévia anuência do Município; e) Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital; f) Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez inexistir, no caso, vínculo empregatício deles com o Município; g) Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

3.3. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES.

3.4. Arcar com eventuais prejuízos causados à PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato.

3.5. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato ou da nota de empenho.

3.6. Caso haja reduções ou descontos, a empresa vencedora compromete-se a repassa-los ao Município, ainda que, após expedida a Ordem de Fornecimento.;

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento dos itens licitados;

4.2. Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

4.3. Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

4.4. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento objeto;

4.5. Disponibilizar local para recebimento e guarda dos produtos solicitados.

4.6. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

4.7. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

5. DO RECEBIMENTO DO OBJETO LICITADO

5.1. Os itens descritos conforme Anexo I serão recebidos:

5.2 Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos itens com a especificação;

5.3 Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade e consequente aceitação;

5.4 Rejeitado, quando em desacordo com o estabelecido no Edital, e seus Anexos.

5.5 O fornecimento será efetuado em remessa fracionada conforme solicitação da secretaria de saúde, com prazo de entrega não superior a **10 dias úteis**, contados a partir da emissão da requisição emitida pelo setor responsável.

5.6. O local para a entrega dos materiais será nas Secretarias e Departamentos deste Município, sendo a entrega de forma fracionada, conforme a necessidade das Secretarias e Departamentos Municipais de Nova Bandeirantes, e solicitação do Departamento de Compras da Prefeitura Municipal.

5.7. A entrega dos materiais estará condicionada ao laudo de qualidade dos mesmos e apresentando obrigatoriamente a Denominação Comum Brasileira – DCB, ou na sua falta Declaração Comum Internacional - DCI sob pena de devolução conforme determinação da Lei 9.787 10/02/1999.

5.8. No ato da entrega dos volumes deverão trazer escritos na parte exterior o número da Nota Fiscal a que se refere.

5.9. No campo Observação da Nota fiscal deverá conter o número da nossa Ordem de Fornecimento ao qual a Nota Fiscal se refere e a descrição da destinação dos materiais (estes serão fornecidos pelo Departamento de Compras do Município de Nova Bandeirantes-MT).

5.10. Obrigatoriamente, deve constar vencimento dos materiais em nota fiscal emitida pela empresa.

5.11. Prazo de validade dos materiais deverá ser de no mínimo **12 (Doze) meses**, contados a partir da data da entrega.

5.12. Se o item for vendido em caixa, deve constar em nota fiscal, a quantidade dentro de cada caixa, bem como a quantidade de caixas.

5.13. Todos os produtos cotados deverão atender às exigências mínimas de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial – ABNT, INMETRO, ANVISA, MINISTÉRIO DA SAÚDE, etc., atentando-se a contratada, principalmente, para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

5.14. As embalagens não podem apresentar-se violadas, com sinais de rompimento, aberturas ou furos. Devem ter a identificação do produto, nome do fabricante, endereço, CNPJ, prazo de validade, peso líquido, certificado de inspeção quando obrigatório, autorização dos órgãos competentes.

6. DO PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto, mediante a emissão da nota fiscal/fatura, devidamente entregue e lançada junto ao Departamento de Contabilidade e atestada pela Secretaria requisitante, sendo que em hipótese alguma será efetuado pagamento antecipado.

6.2. As empresas deverão obrigatoriamente fornecer Nota Fiscal Eletrônica, conforme as disposições contidas no RICMS/MT, ou conforme legislação vigente.

6.3. Para fazer jus ao pagamento, a licitante vencedora deverá comprovar sua adimplência com a Seguridade Social (INSS) e com o FGTS (CRF). Caso a empresa seja optante pelo Simples, deverá apresentar, também, cópia do Termo de Opção pelo recolhimento de imposto naquela modalidade;

6.4. Não será efetuado qualquer pagamento à EMPRESA DETENTORA DA ATA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência com relação à ATA de Registro de Preços originada do presente Pregão.

6.5. O pagamento será feito mediante depósito na conta bancária fornecida pela EMPRESA DETENTORA DA ATA, conforme informação do n.º da agência, banco e conta corrente na referida Nota Fiscal. ***Fica vedada a emissão de boleto bancário pois o único meio de pagamento a ser realizado pelo município é através de depósito via banco conforme normatiza o edital.***

6.6. Deverá constar no corpo da Nota Fiscal o número do processo licitatório a que se refere (Pregão Eletrônico nº 004/2019).

7. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

7.1. Os preços inicialmente cotados são fixos e irreajustáveis, podendo ser objeto revisão, de ofício ou a pedido, caso haja motivo relevante, tal como variação substancial do custo de aquisição do produto, junto ao distribuidor, devidamente justificado e demonstrado pela Licitante vencedora, mediante apresentação de Notas Fiscais do distribuidor, planilha de custos devidamente exarada pelo Contador responsável da empresa contratada e pesquisa de mercado realizada pela Administração;

7.2. Não haverá reajuste de preços de acordo com o parágrafo 1º, artigo 25 da Lei Federal n.º 9.069/95, que dispõe sobre o Plano Real.

7.3. A manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, conforme disposto na alínea "d", do inciso II, do artigo 65 da Lei Federal n.º 8.666/93, será obtida mediante solicitação da empresa detentora da ata à PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES, desde que acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido.

7.4. A Comissão de controle da ATA de registro de preços originada do presente processo poderá a qualquer tempo rever, reduzindo os preços registrados, de conformidade com pesquisa de mercado, para atendimento do disposto no inciso V do artigo 15 da Lei Federal n.º 8.666/93 e no artigo 12 do Decreto Federal n.º 3.931/2001 ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado atacadista.

7.5. Fica, em qualquer hipótese, ressalvada a possibilidade de alteração das condições pactuadas em face de superveniência de leis e/ou normas federais ou municipais disciplinando a matéria.

8. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

8.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do objeto decorrente deste Registro de Preços;

d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

8.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

8.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

8.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

8.5. Havendo o cancelamento da Ata de Registro de Preços, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do objeto.

8.6. Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

9. DA FISCALIZAÇÃO

9.1. O Município promoverá, através do servidor designado pela Administração conforme **portaria nº 360/2019**, o acompanhamento e a fiscalização das entregas dos produtos, que anotará em registro próprio as ocorrências e falhas detectadas na sua execução e comunicará à(s) empresa(s) fornecedora(s) os fatos que, ao seu critério, exigirem medidas corretivas por parte da mesma, devendo este ainda:

a) atestar as notas fiscais da Licitante para efeitos de pagamento; b) solicitar ao Prefeito Municipal, as providências que ultrapassarem a sua competência, possibilitando a adoção das medidas convenientes para a perfeita execução deste Contrato; c) elaborar relatório acerca da destinação dos produtos;

A ação da fiscalização não exonera a Licitante vencedora de suas responsabilidades contratuais.

10. DA ADESÃO À ATA DE REGISRO DE PREÇOS

10.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador;

10.2. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

10.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.5. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

10.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

10.7. Competem ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

10.8. As solicitações deverão ser encaminhadas ao Setor de Licitação o qual seja a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes, por meio do Setor de Licitações através do e-mail licitacao@novabandeirantes.mt.gov.br ou pelo endereço Lazaro Moreira dos Santos nº 1245, Bairro Centro – CEP 78. 565-000-Nova Bandeirantes – MT Fone 066-3572-1950.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Em casos de inexecução parcial ou total das obrigações fixadas neste Pregão, em relação ao objeto desta licitação, a Administração poderá, garantida a ampla defesa e o contraditório, aplicar as seguintes sanções:

11.1.1 Multa de até 10% (dez por cento), calculada sobre o valor estimado da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, no caso da licitante vencedora não cumprir rigorosamente as exigências da mesma ou recusar-se a receber a Nota de Empenho ou atrasar na assinatura da referida ATA, salvo se decorrente de motivo de força maior definido em Lei, e reconhecido pela autoridade competente.

11.1.2. A multa a que alude o item anterior não impede que a Administração rescinda unilateralmente a ATA e aplique outras sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666/93, e posteriores alterações.

11.1.3. Advertência, por escrito, no caso de pequenas irregularidades.

11.1.4. Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até dois anos, quando da inexecução contratual sobrevier prejuízo para a Administração.

11.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

11.2. Se a licitante deixar de entregar a documentação ou apresentá-la falsamente, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a Proposta, falhar ou fraudar na execução da ATA, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará, pelo prazo de até cinco anos, impedido de contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das multas previstas no edital e das demais cominações legais.

11.3. A sanção de advertência de que trata o item 11.1.1 poderá ser aplicada nos seguintes casos:

I - descumprimento das determinações necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados na entrega dos materiais. II - outras ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços ao MUNICIPIO DE NOVA BANDEIRANTES, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

11.4. A penalidade de suspensão será cabível quando a licitante participar do certame e for verificada a existência de fatos que a impeçam de contratar com a Administração Pública. Caberá ainda a suspensão quando a licitante, por descumprimento de cláusula editalícia, tenha causado transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICIPIO DE NOVA BANDEIRANTES.

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1 – As despesas deste Processo Licitatório correrão por conta da seguinte Dotações Orçamentária:

Órgão 05 – Secretaria Municipal de Saúde
Unidade: 002 – Fundo Municipal de Saúde
Função 10 – Saúde
Sub-Função: 301 – Atenção Básica
Programa: 0020 – Atenção a Saúde – Atenção Básica
Atividade: 1046 – Aquisição de Veículos e Equipamentos dos –SUS
Natureza da Despesa: 4490.52.00.00.00 - Equipamentos e Material permanente
Red. 175 - Fonte de Recurso: 147

12.2. No caso de despesas plurianuais (mais de um exercício financeiro), o orçamento

vigente deverá contingenciar recursos para as despesas liquidadas neste exercício. As demais despesas que ultrapassarem o orçamento vigente serão contempladas nas dotações orçamentárias futuras do município.

13. DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

13.1. A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, Jornal Oficial dos Municípios - AMM que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Eletrônico nº. 004/2019,** seus anexos e as propostas das classificadas.

III. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT.

15. DO FORO

Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o da Comarca de Nova Monte Verde-MT, por mais privilegiado que outro possa ser.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

Nova Bandeirantes - MT, 29 de novembro de 2019.

_____

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

_____

3MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME

CNPJ:29.043.834/0001-66

CONTRATADO

TESTEMUNHAS

_____ _____

Nome: Bruna Neiverth Nome: Daniela Teodoro Candido

CPF: 050.597.081-36 CPF: 043.433.271-24

DEPTO LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N. º 004/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES – MT, através do Prefeito Municipal **Sr. VALDIR PEREIRA DOS SANTOS**, torna público para conhecimento dos interessados, que **HOMOLOGA** a Licitação resultante do procedimento licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico n. º 004/2019, tendo como objeto o **"**futura e eventual **REGISTRO DE PREÇO EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, PARA SUPRIR A DEMANDA DO HOSPITAL MUNICIPAL E AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE PARA PREVENÇÃO E ASSISTÊNCIA HOSPITALAR A POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES - *MATO GROSSO***, condições e especificações contidas no Termo de Referência.

Onde foram consagradas vencedoras as empresas:

3MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA -ME

CNPJ: 29.043.834/0001-66

VALOR GLOBALR$ 314.055,00 (trezentos e quatorze mil e quinhentos e cinquenta e cinco reais).

ANGEOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALAR EIRELI-EPP

CNPJ: 02.607.956/0001-81

VALOR GLOBAL R$ 5.470,00 (cinco mil e quatrocentos e setenta reais).

CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ: 03.652.030/0001-70

VALOR GLOBAL R$ 130.270,00 (cento e trinta mil duzentos e setenta reais).

CIENTIFICA MEDICA HOSPITALAR LTDA

CNPJ:07.847.837/0001-10

VALOR GLOBALR$ 25.040,00 (vinte e cinco mil e quarenta reais),

CIRURGICA PARMA LTDA

CNPJ: 10.368.534/0001-29

VALOR GLOBAL 23.970,00 (vinte e três mil novecentos e setenta reais).

DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES

CNPJ:02.520.829/0001-40

VALOR GLOBAL R$ 271.330,00 (duzentos e setenta e um mil trezentos e trinta reais).

FAMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI ME

CNPJ:03.250.803/0001-92

VALOR GLOBAL R$ 25.045,50 (vinte e cinco mil e quarenta e cinco reais e cinquenta centavos).

FEMAP COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI - ME

CNPJ: 22.803.038/0001-35

VALOR GLOBAL R$ 184.808,12 (cento e oitenta mil reais oitocentos e oito reais e doze centavo).

FERNAMED LTDA EPP

CNPJ:04.759.433/0001-86

VALOR GLOBAL R$ 103.552,90 (cento e três mil quinhentos e cinquenta e dois reais e noventa centavos).

INOVAMED COERMCIO DE MEDICAMENTOS LTDA ME

CNPJ:12.889.035/0001-02

VALOR GLOBAL **R$ 528.406,00 (quinhentos e vinte e oito mil quatrocentos e seis reais).**

JNI M MEDICAMENTOS E HOSPITALARES EIRELI - EPP

CNPJ:30.153.492/0001-16

VALOR GLOBAL R$ 33.076,00 (trinta e três mil e setenta e seis reais).

MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES - ME

CNPJ: 28.418.133/0001-00

VALOR GLOBAL R$ 113.970,00 (cento e treze mil novecentos e setenta reais).

MEDEFE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ: 25.463.374/0001-74

VALOR GLOBAL

MEDICAMENTOS DE AZ EIRELI-EPP

CNPJ:09.676.256/0001-98

VALOR GLOBAL R$ 43.165,50 (quarenta e três mil cento e sessenta e cinco reais e cinquenta centavos).

NOVA SUL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ:14.565.725/0001-84

VALOR GLOBAL R$ 19.750,00 (dezenove mil setecentos reais).

OBJETIVA PRODUTOS E SERVIÇOS P/ LABORATORIOS LTDA -EPP

CNPJ: 05.895.525/0001-56

VALOR GLOBAL R$ 4.150,00 (quatro mil cento e cinquenta reais).

PREMIUN HOSPITALAR EIRELI -ME

CNPJ: 27.325.768/0001-91

VALOR GLOBAL R$ 52.505,00 (cinquenta e dois mil quinhentos e cinco reais).

PRIORITTA PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI

CNPJ:29.700.587/0001-23

VALOR GLOBAL R$ 105.804,90 (cento e cinco mil oitocentos e quatro reais e noventa centavo).

S.V BRAGA IMPORTADORA EIRELI-ME

CNPJ:30.888.187/0001-72

VALOR GLOBAL R$ 71.290,00 (setenta e um mil duzentos e noventa reais).

TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA

CNPJ: 32.364.822/0001-48

VALOR GLOBAL R$ 13.950,00 (treze mil novecentos e cinquenta reais).

TOP NORTE COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR

CNPJ: 22.862.531/0001-26

VALOR GLOBAL **R$ 18.950,00 (dezoito mil novecentos e cinquenta reais).**

Nova Bandeirantes - MT, 29 de novembro de 2019.

_____

Valdir Pereira dos Santos

Prefeito Municipal

DEPTO LICITAÇÃO/ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N. º 004/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES – MT, através do Prefeito Municipal **Sr. VALDIR PEREIRA DOS SANTOS**, torna público para conhecimento dos interessados, que **HOMOLOGA** a Licitação resultante do procedimento licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico n. º 004/2019, tendo como objeto o **"**futura e eventual **REGISTRO DE PREÇO EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, PARA SUPRIR A DEMANDA DO HOSPITAL MUNICIPAL E AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE PARA PREVENÇÃO E ASSISTÊNCIA HOSPITALAR A POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES - *MATO GROSSO***, condições e especificações contidas no Termo de Referência.

Onde foram consagradas vencedoras as empresas:

3MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA -ME

CNPJ: 29.043.834/0001-66

VALOR GLOBALR$ 314.055,00 (trezentos e quatorze mil e quinhentos e cinquenta e cinco reais).

ANGEOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALAR EIRELI-EPP

CNPJ: 02.607.956/0001-81

VALOR GLOBAL R$ 5.470,00 (cinco mil e quatrocentos e setenta reais).

CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ: 03.652.030/0001-70

VALOR GLOBAL R$ 130.270,00 (cento e trinta mil duzentos e setenta reais).

CIENTIFICA MEDICA HOSPITALAR LTDA

CNPJ:07.847.837/0001-10

VALOR GLOBALR$ 25.040,00 (vinte e cinco mil e quarenta reais),

CIRURGICA PARMA LTDA

CNPJ: 10.368.534/0001-29

VALOR GLOBAL 23.970,00 (vinte e três mil novecentos e setenta reais).

DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES

CNPJ:02.520.829/0001-40

VALOR GLOBAL R$ 271.330,00 (duzentos e setenta e um mil trezentos e trinta reais).

FAMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI ME

CNPJ:03.250.803/0001-92

VALOR GLOBAL R$ 25.045,50 (vinte e cinco mil e quarenta e cinco reais e cinquenta centavos).

FEMAP COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI - ME

CNPJ: 22.803.038/0001-35

VALOR GLOBAL R$ 184.808,12 (cento e oitenta mil reais oitocentos e oito reais e doze centavo).

FERNAMED LTDA EPP

CNPJ:04.759.433/0001-86

VALOR GLOBAL R$ 103.552,90 (cento e três mil quinhentos e cinquenta e dois reais e noventa centavos).

INOVAMED COERMCIO DE MEDICAMENTOS LTDA ME

CNPJ:12.889.035/0001-02

VALOR GLOBAL **R$ 528.406,00 (quinhentos e vinte e oito mil quatrocentos e seis reais).**

JNI M MEDICAMENTOS E HOSPITALARES EIRELI - EPP

CNPJ:30.153.492/0001-16

VALOR GLOBAL R$ 33.076,00 (trinta e três mil e setenta e seis reais).

MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES - ME

CNPJ: 28.418.133/0001-00

VALOR GLOBAL R$ 113.970,00 (cento e treze mil novecentos e setenta reais).

MEDEFE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ: 25.463.374/0001-74

VALOR GLOBAL R$ 15.730,00 (quinze mil reais setecentos e trinta reais).

MEDICAMENTOS DE AZ EIRELI-EPP

CNPJ:09.676.256/0001-98

VALOR GLOBAL R$ 43.165,50 (quarenta e três mil cento e sessenta e cinco reais e cinquenta centavos).

NOVA SUL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ:14.565.725/0001-84

VALOR GLOBAL R$ 19.750,00 (dezenove mil setecentos reais).

OBJETIVA PRODUTOS E SERVIÇOS P/ LABORATORIOS LTDA -EPP

CNPJ: 05.895.525/0001-56

VALOR GLOBAL R$ 4.150,00 (quatro mil cento e cinquenta reais).

PREMIUN HOSPITALAR EIRELI -ME

CNPJ: 27.325.768/0001-91

VALOR GLOBAL R$ 52.505,00 (cinquenta e dois mil quinhentos e cinco reais).

PRIORITTA PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI

CNPJ:29.700.587/0001-23

VALOR GLOBAL R$ 105.804,90 (cento e cinco mil oitocentos e quatro reais e noventa centavo).

S.V BRAGA IMPORTADORA EIRELI-ME

CNPJ:30.888.187/0001-72

VALOR GLOBAL R$ 71.290,00 (setenta e um mil duzentos e noventa reais).

TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA

CNPJ: 32.364.822/0001-48

VALOR GLOBAL R$ 13.950,00 (treze mil novecentos e cinquenta reais).

TOP NORTE COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR

CNPJ: 22.862.531/0001-26

VALOR GLOBAL **R$ 18.950,00 (dezoito mil novecentos e cinquenta reais).**

Nova Bandeirantes - MT, 29 de novembro de 2019.

_____

Valdir Pereira dos Santos

Prefeito Municipal

DEPTO LICITAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 360/2019

EMENTA: "DESIGNA FISCAL PARA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CELEBRADO PELO MUNÍCIPIO DE NOVA BANDEIRANTES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR VALDIR PEREIRA DOS SANTOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DEMAIS DISPOSIÇÕES ATINENTES À MÁTERIA:

CONSIDERANDO o disposto no artigo 73 inciso I, alínea "b" e inciso "", alíneas "a" e "b" da Lei 8.666/93 e os princípios que regem a Administração Pública.

RESOLVE

Art. 1º Designar o servidor WILLIAN ARAUJO BOSSA, servidor temporário no cargo de Farmacêutico Bioquímico, para atuar como Fiscal e designar a servidora LUCIENE APARECIDA DE SOUSA, servidora nomeada no cargo de diretora hospitalar, para atuar como suplente de Fiscal das Atas de Registro de Preços nº 054/2019, tendo como objeto: REGISTRO DE PREÇO EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, PARA SUPRIR A DEMANDA DO HOSPITAL MUNICIPAL E AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE PARA PREVENÇÃO E ASSISTÊNCIA HOSPITALAR A POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES - MATO GROSSO

Art. 2º O servidor ora designado por esta Portaria ficará com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta exação do objeto aos termos contratuais, e atendendo a Instrução Normativa nº 004/2017;

Art. 3º Ficará o Fiscal obrigado a comunicar a Administração todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Parágrafo Único – As decisões e providências que ultrapassam a competência do fiscal deverão ser solicitadas ao Gestor em tempo hábil para adoção das medidas observadas.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes-MT, em 29 de novembro de 2019.

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA

EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATO N°. 049/2019

EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATO N°. 049/2019

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT**

CONTRATADA: **CLEMIDES SOARES DE SALES- EPP**

CNPJ**: 08.979.084/0001-69**

OBJETO: **Prorrogação do prazo** de duração do Contrato Original por mais 25 (vinte e cinco) dias**,** vigorando a partir de 23 de novembro de 2019 a 18 de dezembro de 2019.

ASSINATURA**: 22 de novembro de 2019.**

FUNDAMENTO: **De acordo com a Lei nº 8.666/93**

Prefeita Municipal: **MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA**

EXTRATO TERCEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO N°. 17/2019

EXTRATO TERCEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO N°. 17/2019

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT**

CONTRATADA:**LUIZ CARLOS ALVES PINTO ME.**

CNPJ**:** 07.418.567/0001-21

OBJETO: **Prorrogação do prazo** de duração do Contrato Original por mais 03 (três) meses**,** vigorando a partir de 22 de novembro de 2019 a 22 de fevereiro de 2020.

ASSINATURA**: 21 de novembro de 2019.**

FUNDAMENTO: **De acordo com a Lei nº 8.666/93**

Prefeita Municipal: **MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA**

EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATO N°. 089/2019

EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATO N°. 089/2019

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT**

CONTRATADA:**TITANIUM ENGENHARIA EIRELI**

CNPJ:20.103.907/0001-93

OBJETO: **Prorrogação do prazo de vigência de** duração do Contrato Original por mais 60 (sessenta) dias**,** vigorando a partir de 27 de novembro de 2019 a 26 de janeiro de 2020.

ASSINATURA**: 26 de novembro de 2019**

FUNDAMENTO: **De acordo com a Lei nº 8.666/93**

Prefeita Municipal: **MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA**

EXTRATO TERCEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO N°. 16/2019

EXTRATO TERCEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO N°. 16/2019

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT**

CONTRATADA:**ALMEIDA FILHO E CHAVES MARTINS LTDA ME**

CNPJ**:** 27.331.614/0001-02

OBJETO:**Prorrogação do prazo** de duração do Contrato Original por mais 03 (três) meses**,** vigorando a partir de 22 de novembro de 2019 a 22 de fevereiro de 2020.

ASSINATURA**: 21 de novembro de 2019.**

FUNDAMENTO: **De acordo com a Lei nº 8.666/93**

Prefeita Municipal: **MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA**

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 030/2019 - CRISTIANO BADER

PARTES: Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia -MT– CNPJ nº 15.023.963.0001/88 e Cristiano Bader.

OBJETO: Prestação de Serviços por Tempo Determinado com a finalidade de atender a Lei Municipal nº 671/2017, na Secretaria Municipal de Infraestrutura para o cargo de Motorista Cat. D.

VALOR: R$ - 1.465,12 (Um mil quatrocentos e sessenta e cinco reais e doze centavos).

VIGÊNCIA: 27/11/2019 a 13/05/2019

ASSINAM: Mauriza Augusta de Oliveira – Prefeita Municipal e Cristiano Bader – Contratado.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 472/2019, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2019.

"NOMEIA O PREGOEIRO OFICIAL E EQUIPE DE APOIO RESPONSAVEIS PELA CONDUÇÃO DOS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS

DA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL, NO AMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS":

O Prefeita Municipal de Nova Brasilândia - Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são concedidas pela Lei.

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear a Srª. **ANA CRISTINA SOARES** como **Pregoeiro Oficial da Administração Municipal**, a qual será responsável pela condução dos procedimentos, quando da aplicação da Modalidade de Pregão Presencial.

Artigo 2º -ficam nomeados como componentes da Equipe de Apoio ao Pregoeiro Oficial os servidores abaixo relacionados em suas respectivas funções:

Cleuma Francisca de Jesus – Gestora de Ata

Júlio Cesar Bonfim Lopes – ***Apoio***

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registrada e Publicada, Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita de Nova Brasilândia, em 28 de Novembro de 2019.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

JOCIVANI CRISTINA PINHEIRO DE SÁ

Secretária Municipal de Administração

Portaria n° 002/2018

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO N°. 090/2019

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO N°. 090/2019

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT**

CONTRATADA:**3 E TERRAPLANAGEM E CONSTRUÇÕES EIRELI**

CNPJ**:** 29.516.527/0001-55

OBJETO: **Prorrogação do prazo de execução** duração do Contrato Original por mais 25 (vinte e cinco) dias**,** vigorando a partir de 16 de novembro de 2019 a 11 de dezembro de 2019.

ASSINATURA**: 14 de novembro de 2019.**

FUNDAMENTO: **De acordo com a Lei nº 8.666/93**

Prefeita Municipal: **MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA

LICITAÇÃO E CONTRATOS
RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE 002/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO COM O CANTOR "MURILO HUFF" EM COMEMORAÇÃO AO 28º ANIVERSÁRIO DO MUNICIPIO DE NOVA MARILÂNDIA-MT QUE ACONTECERÁ NO DIA 21 DE DEZEMBRO DE 2019.

O **Município de Nova Marilandia – MT**, através do Prefeito Municipal, **Sr. Juvenal Alexandre da Silva**, torna público que, em virtude de haver concordado com as justificativas apresentadas pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, no processo de contratação da empresa **M SHOW PRODUCOES E EVENTOS LTDA CNPJ 34.262.043/0001-67**, no valor total de **R$-30.000,00 (TRINTA MIL REAIS)**, a serem pagos conforme o contrato, onde formulou-se expediente de inexigibilidade de licitação, fulcrada no inciso III do artigo 25 da Lei 8.666/93, **RATIFICA PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE** apresentada e autoriza a contratação, dando cumprimento ao que dispõe o artigo 26 do mesmo diploma legal.

Nova Marilândia – MT, 03 de dezembro de 2019.

JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

LICITAÇÃO
AVISO ABERTURA DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 53 / 2019

AVISO ABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 53 / 2019

A Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT, Estado de Mato Grosso, através da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pelo Decreto Nº 011/2019/PMNMV/GAB de 21 de Janeiro de 2019, comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade de **Pregão Presencial Nº. 53 / 2019, do TIPO MENOR PREÇO POR ITEM,** no dia **12/12/2019 às 08:00 horas** (Horário Local) na sede da Prefeitura Municipal, sala de licitações, na Avenida Mato Grosso, Nº. 51, Centro, Nova Monte Verde/MT, cujo objeto é o ***REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA INFORMÁTICA DE USO PERMANENTE, COM ENTREGA PARCELADA, Á FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE/MT, PARA UM PERÍODO DE 12 MESES.***

Este pregão será regido pelo Decreto Municipal nº. 059/2009, Decreto Municipal Nº. 14/2010, Lei Federal 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, Lei Complementar 123/2006 e 147/2014, suas alterações e demais disposições aplicáveis.

O Edital completo contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT, no site www.novamonteverde.mt.gov.br, no campo **Publicações - Editais - 2019 - Geral**. Demais informações pelo telefone (66) 3597-2800.

Nova Monte Verde-MT, 29 de Novembro de 2019.

JOHNNY BERNATZKY

Presidente da CPL

Decreto 011/2019

Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

PORTARIA MUNICIPAL Nº 225, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2019.

QUE NOMEIA OS MEMBROS DO COMITÊ GESTOR DO PROGRAMA RENDA SOLIDÁRIA DE NOVA OLÍMPIA-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE, PREFEITO, MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, QUE LHE SÃO INERENTES POR LEI, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA.

R E S O L V E:

Art. 1º. Ficam nomeados como Membros do Comitê Gestor Municipal do "Programa Renda Solidária" Nova Olímpia–MT, pelo período de 12 (doze) meses, com competências já disciplinadas na Lei Municipal nº 1.168/2019 e Decreto Municipal nº 075/2019 os abaixo relacionados:

I - Representantes do Poder Público Municipal:

a) Secretaria Municipal de Assistência Social

NOME	TITULARIDADE	CPF

THEREZA THOMAZIA ANTUNES BEZERRA DE LIMA	TITULAR	019.630.351.60
JEANE APARECIDA DE SOUZA	SUPLENTE	984.647.281-15

b) Secretaria Municipal de Educação

NOME	TITULARIDADE	CPF
LUCIANA DE FREITAS ALVES	TITULAR	459.899.661-72
ROSENILDA LIMA ALMEIDA	SUPLENTE	792.651.035-15

c) Secretaria Municipal de Saúde

NOME	TITULARIDADE	CPF
NEIVA SOARES SOBRINHO	TITULAR	009.695.541-41
ELIZETE MARIA DA SILVA	SUPLENTE	974.886.071-04

II – Conselho Municipal de Assistência Social

NOME	TITULARIDADE	CPF
TEREZINHA FELIPPI	TITULAR	588.727.529-49
MARIA TEODORO GONÇALVES	SUPLENTE	459.296.451-91

Art. 2º. Os membros do Comitê Gestor Municipal do Programa Renda Solidária, não serão remunerados, devendo os serviços serem considerados de relevante Interesse Público.

Art. 3º. As deliberações do Comitê Gestor deverão ser expressas por meio de resoluções assinadas pelo Presidente.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Nova Olímpia-MT, em 21 de novembro de 2019.

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 042/2019

REFERENTE AO CONTRATO 042/2019

PREGÃO PRESENCIAL N° 040/2019/PMNO

PROCESSO ADMINISTRATIVO 106/2019 PMNO

CONTRATANTE: **O MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA-MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº 03.238.920/0001-30, localizado av. mato grosso nº175-centro, neste ato representado Prefeito Municipal Jose Elpidio de Moraes Cavalcante, brasileiro, engenheiro agrônomo, casado, portador da Cédula de Identidade RG n. º 250859 - SSP/AL, e CPF sob o n. º 099.414.364-87

CONTRATADA: Empresa, MAXXICASE MAQUINAS LTDA, inscrita no CNPJ: 05.380.321/0001-82, localizada na AVENIDA LIONS INTERNACIONAL, Nº1930 W, VILA ESMERALDA, TANGARA DA SERRA- MT, CEP 78300-000, neste ato representa MARCOS FRANCISCO GOTARDO, portador da cédula de identidade 1.794.889-0 SESP/PR, inscrito no CPF sob o nº 880.417.199-53, residente e domiciliado na Avenida Brasil, nº 1654-w, centro Tangara da Serra –MT.

OBJETO: **AQUISIÇAO DE PATRULHA MECANIZADA CONFORME TERMO DE REFERENCIA PARA A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT;**

DOTAÇÃO ORCAMENTARIA:

08- SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

08.080.0.3.26.782.0037.1092.4.4.90.52.00.00.0124000000
08.080.0.3.26.782.0037.1092.4.4.90.52.00.00.0100000000

FUNDAMENTO LEGAL: Fundamentado ART25 III, C/C III- ART 26 da lei 8.666/93

VALOR GLOBAL:

MAXXICASE MAQUINAS LTDA, CNPJ: 05.380.321/0001-82,	R$ 235.000,000 (duzentos e trinta e cinco mil reais)

VIGENCIA: 29/11/2019 até 29/11/2020.

NOVA OLÍMPIA/MT, 29 de novembro de 2019.

JOSE ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO
CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 043/2019

REFERENTE AO CONTRATO 043/2019

PREGÃO PRESENCIAL N° 040/2019/PMNO

PROCESSO ADMINISTRATIVO 106/2019 PMNO

CONTRATANTE: **O MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA-MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº 03.238.920/0001-30, localizado av. mato grosso nº175-centro, neste ato representado Prefeito Municipal Jose Elpidio de Moraes Cavalcante, brasileiro, engenheiro agrônomo, casado, portador da Cédula de Identidade RG n. º 250859 - SSP/AL, e CPF sob o n. º 099.414.364-87

CONTRATADA: Empresa, M. DIESEL CAMINHOES E ONIBUS LTDA, inscrita no CNPJ:07.811.058/0001-64, localizada na AVENIDA AYRTON SENNA DA SILVA, S/Nº SETOR DISTRITO INDUSTRIAL, BAIRRO PASCOAL RAMOS, CUIABA-MT, CEP 78098-000, representada pelo Sr. WELLINGTHON AZEVEDO DE SOUZA, portador do RG: 1254480-9 SSP/MT e o CPF: 699.283.711-72; residente e domiciliado na Rua Miguel Leite, nº 02, Bairro centro.

OBJETO: **AQUISIÇAO DE PATRULHA MECANIZADA CONFORME TERMO DE REFERENCIA PARA A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT;**

DOTAÇÃO ORCAMENTARIA:

08- SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

08.080.0.3.26.782.0037.1092.4.4.90.52.00.00.0124000000
08.080.0.3.26.782.0037.1092.4.4.90.52.00.00.0100000000

FUNDAMENTO LEGAL: Fundamentado ART25 III, C/C III- ART 26 da lei 8.666/93

VALOR GLOBAL: de R$ **R$ 342.500,00 (trezentos e quarenta e dois mil, e quinhentos reais)**

VIGENCIA: 29/11/2019 até 29/11/2020.

NOVA OLÍMPIA/MT, 29 de novembro de 2019.

JOSE ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 226 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2019.

"SUBSTITUI MEMBRO da COMISSÃO E GRUPO DE TRABALHO, PARA FINS DE CONFERÊNCIA DE CERTIFICAÇÃO E ENQUADRAMENTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS". **QUE TRATA A PORTARIA Nº 076 DE 12 DE MARÇO DE 2019.**

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE, Prefeito Municipal de Nova Olímpia-MT, usando de suas atribuições legais que lhe são inerentes por lei, expede a seguinte portaria, resolvendo e ainda,

CONSIDERANDO o previsto no artigo 12, § 2º da Lei Complementar Municipal 013 de 27 de março de 2008, e artigo12, § 2º da Lei Complementar 014 de 27 de março de 2008 combinados com os artigos 47 e 48 das respectivas leis; artigo 39, § 1º e 2º da Lei Complementar 022 de 03 de maio de 2010.

Resolvendo:

Art. 1º - Determinar a substituição do **membro Sergio Schefer – Secretário Municipal de Saúde, pelo membro Catia de Fátima Fernandes Silva Oda - Secretária Municipal de Saúde** para ocupar a mesma função.

Art. 2º - Serão enquadrados os servidores regidos pela Lei nº 013 de 27/03/2008, Lei nº 014 de 27/03/2008, Lei 022 de 03/05/ 2010, considerando o cumprimento de interstício e pré-requisitos legais de Nível e Classe das leis mencionadas;

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal em Nova Olímpia-MT, 27 de novembro de 2019.

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
ERRATA

ERRATA DE PUBLICAÇÃO

RETIFICA-SE O EXTRATO DO CONTRATO Nº040/PMNO/2019

PUBLICADOS NOS SEGUINTES JORNAIS:

JORNAL OFICIAL ELETRONICO DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DE MATO GROSSO, Nº 3.365 NO DIA 28 DE NOVEMBRO DE 2019

ONDE SE LE: DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 05.050.0.3.12.365.0012.2064.4.4.90.51.00.00.0101000000

LEIA-SE: DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 05.050.0.3.12.365.0012.2064.4.4.90.51.00.00.0115000000

Nova Olímpia, 29 de novembro de 2019.

JOSÉ ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 053/2019

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 053/2019

PARTE CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, inscrita no CNPJ sob o n.º 04.214.704/0001-18.

PARTE CONTRATADA**J.B DONADIA-ME,** inscrita no **CNPJ sob nº 09.182.571/0001-69**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ELÉTRICOS DE RECUPERAÇÃO DE BOMBA DE ÁGUA, PARA O DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA/MT.

DA VIGÊNCIA: 27/11/2019 até 31/12/2019

VALOR: **R$: 6.226,00**

RESPONSÁVEL PELA CONTRATANTE: TEREZINHA GUEDES CARRARA - Prefeita Municipal de Nova Santa Helena RESPONSÁVEL PELA CONTRATA**. JEFFERSON BELTRANI DONADIA**: - Contratada.

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 15 /2019.

Concede Promoção de Nível ao Servidor que menciona, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA/MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, e a Lei Orgânica do Município,

Considerando os Art. 18, 19, 20, 21, 22 e 23 da Lei Municipal nº 506/2012, cuja sumula "Dispões sobre a Estrutura organizacional e o Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, e da outras providências;

R E S O L V E:

Art. 1.º - **CONCEDER** elevação de nível por tempo de serviço a servidora Sra. **DEBORA OLIVEIRA DA SILVA,** admitida em 11/10/2013,matricula n.º 47**,** investido no cargo de Contadora – 20 Horas, da Classe A/Nível 02 para a Classe B/Nível 01, a partir do dia 01 de novembro de 2019.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de: 01/11/2019, revogados as disposições em contrário.

Nova Santa Helena-MT, 28 de novembro de 2019.

CLEYTON JOSE ZANATTA

Presidente

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ADITIVO CTR 024/2015

OITAVO **TERMO ADITIVO AO CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 024/2015**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA-MT

CONTRATADA:**GENESIO F. DE SOUZA & CIA LTDA ME.**

OBJETIVO O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência contratual e o prazo de execução, conforme previstos nas Cláusulas Quarta e Quinta, do Contrato nº 024/2015,

OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DE QUADRA COBERTA MODELO FNDE COM VESTIÁRIO NA ESCOLA MUNICIPAL BRANCA DE NEVE, CONFORME PROJETO ANEXO.

DATA: 29/11/2019 até 30/03/2020.

Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas e condições do Contrato.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

COMISSAO DE LICITACAO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 074/2019

O MUNICÍPIO NOVA XAVANTINA-MT e a empresa DYMAK MÁQUINAS RODOVIARIAS LTDA**.** Inscrita no CNPJ nº 01.840.707/0001-79. O presente instrumento é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MOTONIVELADORA, NOVA, ANO DE FABRICAÇÃO CORRENTE, MOTOR DIESEL COM REDUÇÃO DE POLUENTE, POTÊNCIA MÍNIMA DE 150 HP, PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 16.000 KG, CABINE FECHADA COM 2 PORTAS LATERAIS EQUIPADA COM AR CONDICIONADO, ESTRUTURA PROTETORA ROPS/FOPS CONTRA ESMAGAMENTO, TRANSMISSÃO COM MÍNIMO DE 08 MARCHAS A FRENTE E 04 A RÉ, LUZ DE FREIO E LANTERNA TRASEIRA, ALARME SONORO DE MARCHA RÉ, DIREÇÃO HIDRÁULICA, PNEUS COM MEDIDAS MÍNIMAS DE 14.0X24 12 LONAS OU SUPERIOR, LAMINA CENTRAL COM MEDIDAS MÍNIMAS DE 3.700 MM**

(COMPRIMENTO), EQUIPADO COM EQUIPAMENTO RIPPER TRASEIRO COM NO MÍNIMO 05 DENTES INSTALADOS DE FÁBRICA, FREIOS A DISCO BANHADOS A ÓLEO. FORNECIMENTO DE CATALOGO DE PEÇAS E DE MANUTENÇÃO DA MÁQUINA NO ATO DA ENTREGA. ENTREGUE NO MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA – MT, CONFORME EDITAL E SEUS ANEXOS.A presente Ata de Registro de preço terá a validade de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

JOÃO BATISTA VAZ DA SILVA

Prefeito Municipal

COMISSAO DE LICITACAO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 073/2019

O MUNICÍPIO NOVA XAVANTINA-MT e a empresa MANUPA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS EIRELI**.** Inscrita no CNPJ nº 03.093.776/0006-04. O presente instrumento é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE 02 (DOIS) VEÍCULOS AUTOMOTORES, VEÍCULOS TIPO CAMINHÃO, BASCULANTE, NOVO ZERO QUILÔMETRO, COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: TIPO CAMINHÃO EQUIPADO COM CAÇAMBA BASCULANTE, COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 10 M3, ANO DE FABRICAÇÃO 2018/2019, NA COR BRANCA, MOTOR MOVIDO A DIESEL, TRUCADO, TRAÇÃO 6 X 2, FABRICAÇÃO NACIONAL, DIREÇÃO HIDRÁULICA, CAIXA DE CÂMBIO DE NO MÍNIMO 6 (SEIS) MARCHAS À FRENTE E 1 (UMA) À RÉ, PNEUS 275/80R X 22,5, TANQUE PLÁSTICO PARA ARLA 32 COM CAPACIDADE MÍNIMA 50 (CINQUENTA) LITROS, MOTOR COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 238 CV, COM CAPACIDADE DE CARGA PBT HOMOLOGADO 22.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15350 KG DISTÂNCIA ENTRE EIXOS EQUIPADO COM TODOS EQUIPAMENTOS DO PADRÃO COMERCIAL DO FABRICANTE, BEM COMO OS EXIGIDOS PELAS NORMAS DE SEGURANÇA E PELO CÓDIGO NACIONAL DE TRANSITO BRASILEIRO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO AO EDITAL.** A presente Ata de Registro de preço terá a validade de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

JOÃO BATISTA VAZ DA SILVA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE

PREFEITURA/LICITACAO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL N.º 010/2019 PROCESSO N.º 020/2019

OBJETO: Contratação dos serviços técnicos especializados para planejamento, organização, divulgação e execução de Concurso Publico, incluindo todo material envolvido, para inscrições ilimitadas, para preenchimento de vagas existentes, no Município de Novo Horizonte do Norte Mato Grosso, conforme especificado no anexo I – Termo de Referência do edital.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE – ESTADO DE MATO GROSSO, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **SILVANO PEREIRA NEVES,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, torna público à vista do resultado conclusivo emitido pelo pregoeiro e equipe de apoio que fez a adjudicação do processo como vencedora aempresa: **MÉTODOS SOLUÇÕES EDUCACIONAIS LTDA**, inscrita no **CNPJ: 22.817081/0001-50**, no valor total de **R$42.000,00** (quarenta dois mil reais) para o item 001.Diante do exposto, **RATIFICO** a adjudicação proferida pelo pregoeiro e equipe de apoio e **HOMOLOGO** a presente licitação, nos termos das licitantes vencedoras, que ficam obrigadas a fornecerem o objeto licitado ao Município de Novo Horizonte do Norte – MT, conforme consta no Edital e referido processo.

Novo Horizonte do Norte – MT, em 27 de novembro de 2019.

SILVANO PEREIRA NEVES

Prefeito Municipal

PREFEITURA/LICITACAO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 007/2019 PROCESSO N.º 018/2019

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA MANUTENÇÃO DA FARMÁCIA BÁSICA, DO HOSPITAL MUNICIPAL E DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICADO NO ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA DO EDITAL.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE – ESTADO DE MATO GROSSO, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **SILVANO PEREIRA NEVES,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, torna público à vista do resultado conclusivo emitido pelo pregoeiro e equipe de apoio que fez a adjudicação do processo como vencedoras asempresas: **BR SUL DIST. DE MEDICAMENTO EIRELI - ME**, inscrita no **CNPJ: 21.438.123/0001-89**, no valor total de **R$19.940,00** (dezenove mil novecentos e quarenta reais) para o item 022;**COMERCIAL MARK ATACADISTA ME, inscrita no CNPJ: 09.315.996/0001-07**, no valor total de **R$132.390,00** (cento e trinta e dois mil tezentos e noventa reais) para ositens: **004, 025, 032, 040, 041, 048, 066, 103, 115, 137, 157, 159, 160, 162, 177, 178, 202, 205, 216, 217, 236, 237 e 240**; **LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME,** inscrita no **CNPJ: 19.391.064/0001-99**,no valor de **R$ 99.638,00** (noventa e nove mil seiscentos e trinta e oito reais) para os itens **009, 027, 059, 076, 105, 106, 112, 163, 207, 209, 227 e 229**;**DIST. DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI ME, inscrita no CNPJ: 25.279.552/0001-01**,no valor total de **R$ 27.244,60** (vinte e sete mil duzentos e quarenta e quatro reais e sessenta centavos)para os ITENS: **013, 020, 029, 030, 042, 062, 064, 110, 111, 170, 174, 176, 180, 197, 201, 219, 226 e 239**; **EXCLUSIVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA ME,** inscrita no **CNPJ: 14.905.502/0001-76**, no valor de **R$ 35.501,65** (trinta e cinco mil quinhentos e um reais e sessenta e cinco centavos) para ositens: **006, 043, 067, 071, 084, 087, 092, 120, 141, 145, 147, 175,224 e 233**;**EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA,** inscrita no **CNPJ: 23.312.871/0001-46**,no valor de **R$13.055,00** (treze mil e cinquenta e cinco reais) para os itens: **152, 158, 218 e 238; HOSPVIDA LTDA- EPP,** inscrita no **CNPJ: 12.057.503/0001-82**, no valor de **R$69.230,00** (sessenta e nove mil duzentos e trinta reais)para ositens: **001, 023, 026, 031, 133, 134, 136, 190 e 193; LIFE CENTER COM. E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTO LTDA, inscrita no CNPJ: 21.227.039/0001-16 no valor total de R$ 32.584,00 (trinta e dois mil quinhentos e oitenta e quatro reais) para os itens 003, 005, 007, 015, 045, 047, 097, 139, 142, 150, 156, 164, 168, 187, 189, 221 e 222; LIGIA MARIA CARNEIRO,** inscrita no **CNPJ: 29.228.930/0001-89, no valor de R$ 112.133,00 (cento e doze mil cento e trinta e três reais) para os itens: 002, 017, 019, 021, 024, 037, 046, 057, 061, 073, 109, 121, 140, 148, 153, 194, 196, 199, 206 e 214; LUMANN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTO LTDA,** inscrita no **CNPJ: 26.419.311/0001-83,** no valor de **R$ 86.769,00** (oitenta e seis mil setecentos e sessenta e nove reais) para os itens: **028, 033, 036, 049, 051, 053, 078, 085, 091, 123, 151, 172, 173, 182, 192 e 223; MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** , inscrita no **CNPJ: 28.418.133/0001-00, no valor de R$ 105.637,70 (cento e cinco mil seiscentos e trinta e sete reais e setenta centavos) para os itens: 035, 044, 065, 068, 072, 077, 080, 082, 083, 098, 104, 125, 129, 138, 154, 166, 169, 183, 186, 188, 198, 211, 212, 225 e 234; MEDICAMENTOS DE AZ EIRELI** , inscrita no **CNPJ: 09.676.256/0001-98, no valor de R$ 67.108,90 (sessenta e sete mil cento e oito reais e noventa centavos) para os itens: 008, 011, 014, 018, 054, 055, 074, 075, 089, 090, 102, 107, 108, 113, 119, 126, 127, 128, 130, 131, 132, 135, 143, 144, 149, 155, 161, 165, 179, 184, 195, 203, 204, 208, 215 e 241; REALMED HOSPITALAR EIRELI ME** , inscrita no **CNPJ: 04.847.**

959/0001-18, no valor de **R$51.712,25** (cinquenta e um mil setecentos e doze reais e vinte e cinco centavos) para os itens: **016, 034, 052, 081, 099, 100, 116, 117, 122, 228, 230, 231 e 235; SANTO REMEDIO - COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO-HOPITALAR EIRELI** , inscrita no **CNPJ: 28.643.008/0001-95** no valor de **R$127.084,00 (cento e vinte e sete mil e oitenta e quatro reais) para os itens: 010, 012, 038, 039, 050, 056, 063, 069, 070, 086, 088, 093, 094, 095, 096, 101, 114, 146, 167, 171, 181, 191, 213 e 220.** Foram declarados **FRACASSADOS** os itens: **058, DESERTO** os itens**: 079, 124, 200 e 210. CANCELADOS** os itens **060, 118, 185 e 232** tudo conforme edital e seus anexos. Diante do exposto, **RATIFICO** a adjudicação proferida pelo pregoeiro e equipe de apoio e **HOMOLOGO** a presente licitação, nos termos das licitantes vencedoras, que ficam obrigadas a fornecerem o objeto licitado ao Município de Novo Horizonte do Norte – MT, conforme consta no Edital e referido processo.

Novo Horizonte do Norte – MT, em 27 de novembro de 2019.

SILVANO PEREIRA NEVES

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 048/2019
LEILÃO Nº 001/2019

A Prefeitura Municipal de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, através da leiloeira oficial, torna público que realizou Licitação na Modalidade **"Leilão 01-2019"** nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações, em sua Sede na Rua Nunes Freire, 12, Alto da Bela Vista, às 08h00min do dia 29 de Novembro de 2019, objetivando **À VENDA DE VEÍCULOS, MAQUINÁRIOS E SUCATAS, CONSIDERADOS INSERVÍVEIS AO MUNICÍPIO DE NOVO MUNDO -MT**, conforme discriminado no Edital, onde obteve o seguinte resultado:

Sagraram-se vencedoras do citado certame os seguintes licitantes: **ARDENI EDNO REBEQUI** como arrematante do **Lote 01: SUCATAS DE 02 MAQUINAS**, com o **valor de R$ 10.100,00** (dez mil e cem reais), **MARCELO REGIS MAMANN** como arrematante do **lote 02: SUCATAS DE 09 VEICULOS E 01 MOTOCICLETA** com valor de **R$ 6.200,00** (seis mil e duzentos reais), **VALDEIR LIMA DOS SANTOS** como arrematante do **LOTE 06: VEICULO VOLKSWAGEN VOYAGE 1.6** sedan/ ano 2013 com o valor de **R$ 6.100,00** (seis mil e cem reais) e do **LOTE 07: VEICULO FIAT UNO MILLE WAY/ ANO 2013** com o valor de **R$ 5.500,00** (Cinco Mil e Quinhentos reais) .

SAGRARAM – SE DESERTOS OS SEGUINTES LOTES: 03 TRATOR AGRICOLA MONTANA SOLIS 85/ANO 2012, LOTE 04 AMBULÂNCIA FIAT DUCATO TRANSFORM/ ANO2011 E LOTE 05: AMBULÂNCIA CITROEN JUMPER/ANO 2013.

O Processo Administrativo referente à licitação acima, encontra-se a disposição dos interessados na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Novo Mundo/MT, sito na Rua Nunes Freire, n° 12, Alto da Bela Vista, de segunda a sexta-feira no horário de atendimento ao público.

Novo Mundo MT, 29 de novembro de 2019.

Luciana Da Silva Betarelo

Leiloeira Oficial

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 028/2018

Contratante	**Prefeitura Municipal de Novo Mundo MT**
Contratada	**MT POÇOS ARTESIANOS LTDA - ME,** pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 21.710.607/0001-35 e Inscrição Estadual nº 13.567.213-9, com sede na Av. Fernando Correa da Costa , 2332, Sala 2, Cond. Petrópolis, Jardim Petrópolis, CEP 78. 070-000, Cuiabá/MT, neste ato representada por seu sócio proprietário e administrador Sr. **SANDRO LUIZ PEREIRA MOURA,** brasileiro, empresário, portador do CPF 022.124.691-60, e Cédula de Identidade nº 25556851 SEJSP/MT, residente e domiciliado na Rua Guadalajara, 121, Edifício América Tower, Apartamento 501, Jardim das Américas, Cuiabá/MT.
Objeto CONTRATO	**Perfuração de Poço Artesiano**
Objeto do ADITIVO	***REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO*** O objetivo do presente 3º TERMO ADITIVO é **MAJORAÇÃO AO VALOR DO ITEN 32797 DO CONTRATO 028/2018,** em razão do aumento da profundidade e o local da perfuração que é composto por rochas granitoides, vulcânicas entre outras litologias, para perfuração nestas condições geológicas foi utilizado materiais não previstos no Edital 018/2018 se faz necessário o reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, para que se restabeleça as condições iniciais pactuadas entre as partes. Valores atualizados demonstrados na tabela abaixo:

Código Item	*Unid.*	*Descrição do Objeto*	*Valor Unitário R$*	*Majoração*	*Valor Atualizado R$*
32797	1	Poço tubular com profundidade de 100 metros ou mais, e conjunto moto bomba capaz de oferecer uma vazão de 5 a 10 m³/h, conforme especificações definidas pelo termo de referência.	32.000,00	19.200,00	**51.200,00**

Origem	Contrato n.º 028/2018

Novo Mundo/MT, 28 de novembro 2019.

Antonio Mafini

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

OUVIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA N° 339 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2019.

Dispõe sobre a instalação de Comissão Especial para apurar ocorrências de realização de despesas sem os devidos procedimentos administrativos, e dá outras providências;

JOSIMAR MARQUES BARBOSA, Prefeito Municipal de Paranatinga – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO que toda despesa pública precede de realização de licitação, salvo nos casos em que há exceção ao dever de licitar, para que, ao final, seja cumprido o rito com a consequente liquidação e o respectivo pagamento;

CONSIDERANDO o teor do Art. 59, parágrafo único da Lei n°. 8.666/93, que contempla, no âmbito dos contratos administrativos, o princípio da vedação do enriquecimento sem causa, e o dever de indenizar o contratado pelo que este houver executado até a data em que ela for declarada, e por outros prejuízos regularmente comprovados;

CONSIDERANDO o requerimento protocolado pelo Engenheiro Arnaldo Ramos requerendo o reconhecimento de prestação de serviços no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais).

RESOLVE:

Artigo 1º - Institui a Comissão Especial para apurar ocorrências de realização de despesas sem os devidos procedimentos administrativos, composta pelos seguintes servidores:

Presidente: ITAMAR RODRIGUES – matricula. n. 53

Secretário: DORIVAN LIMA RIBEIRO – matrícula n. 28

Membro: JAIR CARNEIRO RIBAS - matrícula n. 58

Artigo 2º - Esta comissão terá prazo de até 30 dias para conclusão dos trabalhos, com emissão de parecer conclusivo sobre a existência da despesa, efetiva prestação de serviços, valor da prestação dos serviços, e a identificação do credor que se acha nesta situação.

Artigo 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paranatinga-MT, 08 de novembro de 2019

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

OUVIDORIA MUNICIPAL
COMUNICADO

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Industria e Comércio, Turismo e Regularização Fundiária – SEMATUR, torna público o **Deferimento da Licença Prévia, Licença de Instalação e Licença de Operação (LP, LI e LO)**, através do Parecer Técnico n° 016/2019/SEMATUR referente ao processo n° 013/2018 requerida pela empresa denominada **AUTO MECÂNICA NUNES**, inscrita sobre o CPF/CNPJ 21.847.828/0001-50 para atividade de **SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES.**

Prefeitura Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, em 29 de novembro de 2019.

OUVIDORIA MUNICIPAL
RETIFICAÇÃO - PORTARIA N° 300 DE 01 DE OUTUBRO DE 2019.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PREMIO AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA, Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhes são atribuídas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 164A/2006.

RESOLVE;

Art. 1º- Conceder a **LICENÇA PRÊMIO** pelo período de 90 (noventa) dias ininterruptos a Servidora Pública Municipal **Sr. VONABIO CORDEIRO DA SILVA**, Matrícula 5389, portador do RG sob o nº 1501377-4 SSP/MT e inscrito no CPF/MF sob o nº 992.907.311-68, ocupante do Cargo Efetivo de "**AGENTE ADMINISTRATIVO I"**, lotado na Secretaria Municipal Finanças, conforme disposto no Art. 1º da Lei Municipal nº 164A de 20 de Abril de 2006, e em atendimento ao requerimento do Servidor.

PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DA LICENÇA
2011 - 2016	02/10/19 a 31/12/2019

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor com na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, 01 de outubro de 2019

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

OUVIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA N° 348 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2019.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PREMIO AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA, Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhes são atribuídas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 164A/2006.

RESOLVE;

Art. 1º- Conceder a **LICENÇA PRÊMIO** pelo período de 90 (noventa) dias ininterruptos a Servidora Público Municipal **Sr JUNHO MARTINS SIQUEIRA**, Matrícula 5487, e inscrito no CPF/MF sob o nº 550.435.771-34, ocupante do Cargo Efetivo de "**AGENTE ADMINISTRATIVO I"**, lotado na Secretaria Municipal de Administração, conforme disposto no Art. 1º da Lei Municipal nº 164A de 20 de abril de 2006, e em atendimento ao requerimento da Servidora.

PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DA LICENÇA
2011-2016	12/11/2019 a 12/02/2019

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data retroativa de 12 de novembro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, 25 de novembro de 2019.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

OUVIDORIA MUNICIPAL
COMUNICADO

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Industria e Comércio, Turismo e Regularização Fundiária – SEMATUR, torna público o **Deferimento da Licença Prévia, Licença de Instalação e Licença de Operação (LP, LI e LO)**, através do Parecer Técnico n° 019/2019/SEMATUR referente ao processo n° 032/2018 requerida pela empresa denominada **CASA DA LINGUIÇA**, inscrita sobre o CPF/CNPJ 26.369.300/0001-36 para atividade de **PREPARAÇÃO DE CARNE, BANHA E PRODUTOS DE SALSICHARIA NÃO ASSOCIADOS AO ABATE.**

Prefeitura Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, em **29 de novembro de 2019.**

OUVIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA N° 333 DE 29 DE OUTUBRO DE 2019.

"NOMEIA O SERVIDOR RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA, SR. JOSIMAR MARQUES BARBOSA NO EXERCÍCIO DE SUAS FUNÇÕES E USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEGISLAÇÃO MUNICIPAL ESPECÍFICA:

RESOLVE:

I- NOMEAR o servidor **Sr. LUÍS ARTHUR POTRICH** como responsável técnico pela fiscalização da frota de veículos oriundos da Secretaria Municipal de Saúde.

II- A fiscalização deverá ser efetuada através de relatórios e Termos de Ocorrência, recaindo sobre os atos praticados concernente a frota, como análise das manutenções, diário de bordo, licenciamento e multas.

III- Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

IV – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga-MT. 29 de outubro de 2019.

s

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

Prefeito Municipal

OUVIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA N° 332 DE 29 DE OUTUBRO DE 2019.

"NOMEIA O SERVIDOR RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA, SR. JOSIMAR MARQUES BARBOSA NO EXERCÍCIO DE SUAS FUNÇÕES E USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEGISLAÇÃO MUNICIPAL ESPECÍFICA:

RESOLVE:

I- NOMEAR o servidor **Sr. GILBERTO DE OLIVEIRA BORGES**inscrito no CPF/MF sob o n° 868.313.801-15 e portador do RG sob o nº 1.257.721 SSP/DF, como responsável técnico pela fiscalização da frota de veículos oriundos da Secretaria Municipal de Assistência Social.

II- A fiscalização deverá ser efetuada através de relatórios e Termos de Ocorrência, recaindo sobre os atos praticados concernente a frota, como análise das manutenções, diário de bordo, licenciamento e multas.

III- Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

IV – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga-MT. 29 de outubro de 2019.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 350/2019 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2019.

PORTARIA N° 350/2019 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2019.

EXONERAR POR MOTIVO DE APOSENTADORIA A SERVIDORA IRACI PERIUS DA SILVA, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE PARANATINGA-MT.

O Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, **SR**. **JOSIMAR MARQUES BARBOSA**, no uso e gozo das suas atribuições legais,

RESOLVE:

I – Exonerar a servidora **SRª IRACI PERIUS DA SILVA,** por motivo de aposentadoria por Invalidez, matrícula funcional n° 3763, ocupante do cargo efetivo de Agente de Limpeza Pública I, lotada de Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a partir do dia 16 de outubro de 2019, conforme Portaria n° 016/2019 do PARANATINGA PREV – Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Paranatinga-MT.

II – Esta Portaria entra em vigor com data retroativa a 16 de outubro de 2019.

III – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, 27 de novembro de 2019.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

Prefeito Municipal

OUVIDORIA MUNICIPAL
DECRETO N. 1679 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2019

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS DO FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE PARANATINGA - PARANATINGAPREV E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANATINGA, ESTADO DE MATO GROSSO, SR. JOSIMAR MARQUES BARBOSA, NO USA DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, E;

Considerando o art. 3º-A da Portaria MPS n.º 170/2012 de 25 de abril de 2012;

Considerando a necessidade de nomeação dos membros para a composição do Comitê de Investimentos.

RESOLVE:

Art. 1º - Compõem o Conselho de Investimento do ParanatingaPrev, sob a presidência do primeiro, para comporem a Comissão de Investimento dos recursos previdenciários:

Sra. LETÍCIA SOARES VAZ DE SOUZA - CPF: 025.269.501-12;

Sr. VINICIUS LIMA DA SILVA – CPF: 027.479.991-06;

Sra. ROSANGELA QUEIROZ MARTINS - CPF: 935.633.291-68.

§ 1º Os membros do Comitê de Investimentos terão mandatos de 03 (três) anos, podendo ser renovados por igual período.

§ 2º O Presidente do Comitê de Investimentos necessariamente deverá ter sido aprovado em exame de certificação organizado por entidade autônoma de reconhecida capacidade técnica e difusão no mercado brasileiro de capitais, conforme art. 2º da portaria MPS n.º 519/2011.

Art. 2º O Comitê de Investimentos se reunirá, pelo menos, três vezes ao ano, cabendo-lhe especificamente realizar estudos quanto a destinação da aplicação dos recursos previdenciários, de forma a auxiliar o Conselho Curador na execução da política de investimentos.

§1º As decisões referente a destinação da aplicação dos recursos previdenciários deverão ser registradas em atas e arquivadas junto as demais decisões emitidas pelo Conselho Curador.

§2º Os membros do Comitê de Investimentos, nada perceberão pelo desempenho do mandato.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação revogando o 1383/2017 e as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, 25 de novembro de 2019.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

OUVIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA N° 347 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2019

O Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, **SR**. **JOSIMAR MARQUES BARBOSA**, no uso e gozo das suas atribuições legais:

RESOLVE:

I – NOMEAR a Servidora Pública Municipal, **Sra. LETÍCIA SOARES VAZ DE SOUZA,** inscrita no CPF sob o n° 025.269.501-12 para responder pela

função de **GESTOR PREVIDENCIÁRIO** habilitado no CPA-10 e CPA-20 da ANBIMA – (Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiros e de Capitais), do Fundo Municipal de Previdência dos Servidores Públicos de Paranatinga/MT, nos termos da Lei Municipal n. 995, de 08 de maio de 2013.

II – Após a realização da Eleição para Gestor Previdenciário o vencedor do Pleito será nomeado para a referida função.

III – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

IV – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, 25 de novembro de 2019

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 20/2019

A Prefeitura Municipal de Paranatinga – MT, através do Presidente da CPL nomeado pela portaria 010 de 15 de janeiro de 2019, torna público para conhecimento dos interessados, a homologação do processo de licitação pela modalidade de **Inexigibilidade de Licitação Nº. 20/2019**, referente ao objeto: A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO APARELHO DE HEMATOLOGIA HORIBA ABX, EM CONFORMIDADE COM O ARTIGO 25, INCISO I DA LEI 8.666/93, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARANATINGA-MT. Presidente da CPL Devenilson da Silva, em 29 de novembro de 2019.

NOME DA EMPRESA	CNPJ	VALOR TOTAL
CQC TECNOLOGIA EM SISTEMAS DIAGNOSTICOS LTDA	46.962.122/0003-21	R$ 1.608,00

OUVIDORIA MUNICIPAL
COMUNICADO

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Industria e Comércio, Turismo e Regularização Fundiária – SEMATUR, torna público o **Deferimento da Licença Prévia, Licença de Instalação e Licença de Operação (LP, LI e LO)**, através do Parecer Técnico n° 018/2019/SEMATUR referente ao processo n° 003/2018 requerida pela empresa denominada **RS PNEUS E LUBRIFICANTES**, inscrita sobre o CPF/CNPJ 09.291.016/0001-75 para atividade de **SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES.**

Prefeitura Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, em **29 de novembro de 2019.**

OUVIDORIA MUNICIPAL
COMUNICADO

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Industria e Comércio, Turismo e Regularização Fundiária – SEMATUR, torna público o **Deferimento da Licença Prévia (LP)**, através do Parecer Técnico n° 014/2019/SEMATUR referente ao processo n° 009/2018 requerida pela empresa denominada **FAZENDA IRMÃOS MILANESI**, inscrita sobre o CPF/CNPJ **286.745.530-87** para atividade de **SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES.**

Prefeitura Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, em **29 de novembro de 2019.**

LICITAÇÃO
ABERTURA DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 20/2019

A Prefeitura Municipal de Paranatinga – MT, através do Presidente da CPL nomeado pela portaria 010 de 15 de janeiro de 2019, torna público para conhecimento dos interessados, que formalizou o processo de licitação pela modalidade de **Inexigibilidade de Licitação Nº. 20/2019**, referente ao objeto: A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO APARELHO DE HEMATOLOGIA HORIBA ABX, EM CONFORMIDADE COM O ARTIGO 25, INCISO I DA LEI 8.666/93, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARANATINGA-MT. Presidente da CPL Devenilson da Silva, em 29 de novembro de 2019.

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 351/2019 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2019.

PORTARIA N° 351/2019 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2019.

O Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, **SR**. **JOSIMAR MARQUES BARBOSA**, no uso e gozo das suas atribuições legais,

RESOLVE:

I – DECLARAR, a vacância do cargo de **AGENTE DE LIMPEZA PÚBLICA I,** Classe "B" Nível "02", da servidora Srª **IRACI PERIUS DA SILVA**, Matrícula Funcional n° 3763, portadora do RG n° 0706911-1 SEJSP/MT e inscrita no CPF n° 945.075.701.15, lotada na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, nomeada através da Portaria n° 109/2011; a partir do dia 16 de outubro de 2019, em virtude da concessão do benefício de Aposentadoria por Invalidez, conforme Portaria n° 016/2019 do Regime Próprio da Previdência Municipal de Paranatinga-MT.

II – Esta Portaria entra em vigor com data retroativa a 16 de outubro de 2019.

III – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, 27 de novembro de 2019.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - DISPENSA 51/2019

A Prefeitura Municipal de Paranatinga – MT, através do Presidente da CPL nomeado pela portaria 010 de 15 de janeiro de 2019, torna público para conhecimento dos interessados, a homologação do processo de licitação pela modalidade de **Dispensa Nº. 51/2019**, regido pela lei 8.666/93 e suas alterações complementares. Objeto: a Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Assessoria e Consultoria organizacional, visando atender a Prefeitura Municipal de Paranatinga, no Acompanhamento da Formação do Índice de Participação do Município do ICMS, a fim de atender as Necessidades da Secretaria Municipal de Finanças, com fulcro no Artigo 24 Inciso II da Lei 8.666/93 alterada pelo DECRETO Nº 9.412/2018. Presidente da CPL Devenilson da Silva, em 29 de novembro de 2019.

NOME DA EMPRESA	CNPJ	VALOR TOTAL
OSSHIRO & PROCOPIO LTDA - ME	16.366.389/0001-23	R$ 17.599,80

LICITAÇÃO
ABERTURA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - DISPENSA 51/2019

A Prefeitura Municipal de Paranatinga – MT, através do Presidente da CPL nomeado pela portaria 010 de 15 de janeiro de 2019, torna público para conhecimento dos interessados, que formalizou o processo de licitação pela modalidade de **Dispensa Nº. 51/2019**, regido pela lei 8.666/93 e suas

alterações complementares. Objeto: a Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Assessoria e Consultoria organizacional, visando atender a Prefeitura Municipal de Paranatinga, no Acompanhamento da Formação do Índice de Participação do Município do ICMS, a fim de atender as Necessidades da Secretaria Municipal de Finanças, com fulcro no Artigo 24 Inciso II da Lei 8.666/93 alterada pelo DECRETO Nº 9.412/2018. Presidente da CPL Devenilson da Silva, em 29 de novembro de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

PORTARIA Nº 585/2019 - EXONERAÇÃO MARTA SATIN LOPES REJAN

29 DE NOVEMBRO DE 2019

Dispõe sobre EXONERAÇÃO da Servidora Pública Municipal e dá outras providências;

JUVENAL PEREIRA BRITO, Prefeito Do Município De Pedra Preta, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o Art. 1º da Portaria nº 546/2019 de 21 de outubro de 2019;

RESOLVE:

ART. 1º - Exonerar a Servidora MARTA SATIN LOPES REJAN, ocupante do cargo de Professora de matemática, lotada na Secretaria de Educação do Município de Pedra Preta – MT.

ART.2º **-** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 21/12/2019.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MT.

AOS VINTE E NOVE DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE 2019.

JUVENAL PEREIRA BRITO

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria

Publicada no Diário Oficial AMM

PORTARIA Nº 584/2019 - PRORROGAÇÃO DE PRAZO PAD Nº 010/2019

29 DE NOVEMBRO DE 2019.

Dispõe sobre PRORROGAÇÃO DE PRAZO da Portaria 454/2019, de 27 de agosto de 2019 **e** dá outras providências;

JUVENAL PEREIRA BRITO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO a Solicitação de Prorrogação, pois não houve prazo suficiente para concluir os trabalhos da Comissão do Processo Administrativo Disciplinar nº 010/2019;

RESOLVE:

ART. 1º - **PRORROGAR** o prazo por mais 30 (trinta) dias para conclusão dos trabalhos da comissão.

ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 27/11/2019.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS VINTE E NOVE DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE 2.019.

JUVENAL PEREIRA BRITO

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria

Publicada no Diário Oficial AMM.

AVISO DE SUSPENSÃO DE PROCESSO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP N°. 045/2019

A Prefeitura Municipal de Pedra Preta - MT, através da chefe do departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Pedra Preta, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que **SUSPENDE** o Processo de Licitação – **Pregão Presencial SRP nº 045/2019**, cujo objeto é: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GASES MEDICINAIS (OXIGÊNIO), CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS**. O Município comunicará aos interessados quanto a eventuais retificações ao edital, e nova data de abertura da sessão pública. Maiores informações poderão ser obtidas pelo e-mail licitacao@pedrapreta.mt.gov.br, junto a Comissão Permanente de Licitação.

Pedra Preta – MT, 29 de Novembro de 2019.

_____

PAULA CRISTIANE MORAES PEREIRA

Chefe do Departamento de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP N°. 048/2019 LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME'S E EPP'S

A Chefe do Departamento de Licitação e Contratos da Prefeitura Municipal de Pedra Preta, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar a licitação a seguir caracterizada:

Modalidade: **Pregão Presencial - SRP nº 048/2019**

Objeto:REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE KITS REAGENTES E MATERIAIS DE PROCEDIMENTO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO LABORATÓRIO DO HOSPITAL MUNICIPAL "LUCIANA MARTINS AMORIM". CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

Data da Abertura: Dia 17/12/2019 às 09h00min.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas. O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Pedra Preta, localizada na Av. Fernando Correa da Costa, 940, Centro, no horário de expediente (13h00minh às 17h00minh) e no site da Prefeitura Municipal de Pedra Preta www.pedrapreta.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas pelo e-mail: licitacao@pedrapreta.mt.gov.br.

Pedra Preta - MT, 29 de Novembro de 2019.

PAULA CRISTIANE MORAES PEREIRA

Chefe do Departamento de Licitação

PORTARIA Nº 583/2019 - FÉRIAS REGULARES PAULO EDSON NATES

29 DE NOVEMBRO DE 2019

Dispõe sobre FÉRIAS REGULARES ao Servidor Público Municipal e dá outras providências;

JUVENAL PEREIRA BRITO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o recebimento requerimento de FÉRIAS REGULARES protocolado pelo Departamento de Recursos Humanos.

CONSIDERANDO que o servidor faz jus a referida, adquirida no período aquisitivo de **18/02/2016 à 18/02/2017.**

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder FÉRIAS regulares ao servidor PAULO EDSON NATES, lotado na Secretaria Municipal de Saúde de Pedra Preta - MT, ocupante do cargo de Motorista, a serem usufruídas no período de **02/12/2019 à 31/12/2019**.

ART.2º **-** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MT.

AOS VINTE E NOVE DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE 2019.

JUVENAL PEREIRA BRITO

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria

Publicada no Diário Oficial AMM

PORTARIA Nº 582/2019 - FÉRIAS REGULARES REJANE OLIVEIRA HORTA SANTOS

29 DE NOVEMBRO DE 2019

Dispõe sobre FÉRIAS REGULARES da Servidora Pública Municipal e dá outras providências;

JUVENAL PEREIRA BRITO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o recebimento requerimento de FÉRIAS REGULARES protocolado pelo Departamento de Recursos Humanos.

CONSIDERANDO que a servidora faz jus a referida, adquirida no período aquisitivo de **01/02/2018 à 01/02/2019.**

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder FÉRIAS regular a servidora REJANE OLIVEIRA HORTA SANTOS, lotada na Secretaria Geral de Coordenação Administrativa de Pedra Preta – MT, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, a serem usufruídas no período de **12/12/2019 à 31/12/2019,** sendo 10(dez) dias de férias em abono pecuniário, conforme disposto no artigo 72 da Lei Municipal n.º 075/98 de 23 de Março de 1998.

ART.2º **-** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MT.

AOS VINTE E NOVE DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE 2019.

JUVENAL PEREIRA BRITO

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria

Publicada no Diário Oficial AMM

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 058/2019 – RESULTADO

O Município de Peixoto de Azevedo-MT torna Público que na licitação em epigrafe, cujo objeto é **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DECORAÇÕES NATALINAS COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA".** Sagrou-se vencedora a empresa**LUIS ADEMEUS VARELLA 70901325104**,com o valor global de**R$ 52.350,00 (Cinquenta e dois mil trezentos e cinquenta reais).** Na fase de habilitação a concorrente atendeu ao Edital em sua integralidade. Não houve reações contrárias a esta decisão**.** Peixoto de Azevedo-MT, 29 de Novembro de 2019.

EMERSON NUNES FREITAS

Pregoeira Oficial

DECRETO Nº 103/2019

DECRETO Nº 103, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2019.

"ALTERA O DECRETO Nº 29, DE 15 DE MAIO DE 2018, NOMEIA MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL O MEIO AMBIENTE DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO PARA O BIÊNIO DE 2018/2020 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E

Considerando as disposições legais da Lei Complementar nº 28, de 20 de Dezembro de 2013, que dispõe s obre a Política Municipal de Gestão e Proteção Ambiental do Município de Peixoto de Azevedo-MT.;

Considerando a composição do Conselho Municipal do Meio Ambiente, conforme determina o artigo 11, da LC 28/2013;

Considerando oofício 37, de 27/11/2019, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Mineração e Turismo;

Considerando a necessidade de continuidade dos trabalhos, bem como as indicações e os interesses da Administração Pública;

D E C R E T A

Art. 1º - Fica alterado o Decreto que nomeiam membros do Conselho Municipal de Meio Ambiente de Peixoto de Azevedo - MT, qual passa a ter a seguinte redação:

"**Art.1º** - Compõem o Conselho Municipal de Meio Ambiente de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, para cumprimento do mandato de 02 anos do período 2018/2020, que passa a ser composto com os seguintes membros:

I - PODER PÚBLICO: REPRESENTANTES - Art. 11, I - LC Nº 28/2013

a.	**Secretaria Municipal do Meio Ambiente, Mineração e Turismo**	
	Titular	Ivan Luiz Ribeiro
	suplente	Érica Pereira Sena
b.	**Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento**	
	Titular	Jonas Sebastião Farias
	suplente	Davis Arestides Lima
c.	**Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos**	
	Titular	Valdeci Paulo Pantaleão Junior
	suplente	Taynara Cristina Carvalho Marques
d.	**Secretaria Municipal de Educação e Cultura**	
	Titular	Josirene Rego Fernandes
	suplente	Cecília Pereira da Silva
e.	**Defesa Civil**	
	Titular	Jacson Maciel da Silva
	suplente	Vanderlei Ferrari
f.	**Assessoria Jurídica**	
	Titular	Niucéia Maria Correa
	suplente	Soraya Cristine Carvalho Duarte
g.	**Câmara Municipal dos Vereadores**	
	Titular	Ambrózio Pereira Carvalho
	suplente	Raimundo Pires Irael Oliveira

II - SOCIEDADE CIVIL: REPRESENTANTES - Art. 11, II - LC Nº 28/2013

a.	**Rotary Club**	
	Titular	Gustavo Prunielli
	suplente	Salmo Macedo
b.	**Lions Clube**	
	Titular	Francisco de Assis Monteiro Cota
	suplente	Marcos Luizão
c.	**Associação de Moradores**	
	Titular	Elisclene de Almeida
	suplente	Francisco das Chagas

d.	**Colônia dos Pescadores Z21**	
	Titular	Luiz Alves de Lima e Silva
	suplente	Jair de Sousa
e.	**Cooperativa dos Garimpeiros do vale do Rio Peixoto – COOGAVEPE**	
	Titular	Elcio Pereira Leite
	suplente	Josimar dos Passos
f.	**Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Peixoto de Azevedo**	
	Titular	Francisca da Silva Ribeiro
	suplente	Francisca Adriane Silva Lima
	Empaer	
g.	Titular	Clodomir Antonio Zolett
	suplente	Clovis Luiz de Moraes Manica

Art. 2º -Ficam **nomeados** os membros do Conselho Municipal do Meio Ambiente de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, de acordo com a estrutura representativa composta no artigo 1º deste Decreto e **empossados** os membros titulares, para cumprimento dos seus respectivos mandatos."

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, aos 28 dias de Novembro de 2019.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N.º 231/GP/2019

PORTARIA N.º 231/GP/2019 Em 28 de Novembro de 2019.

"Dispõe sobre designação de Fiscal para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato n° 049/2019 e dá outras providências".

GERSON ROSA DE MORAES, Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1.º - Designar a Sr.ª Elisandra da Silva Geiss, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato n° 049/2019, firmado com **Imediata Assessoria e Consultoria Veterinária e Perícia Técnica de Segurança de Trabalho Ltda**, referente Processo Licitatório nº 21/2019, modalidade Dispensa nº 007/2019, que tem como objeto a contratação de empresa especializada de serviços de PPP – Perfil Profissiográfico.

Art. 2º - A servidora nomeada no artigo primeiro desta Portaria, ao final de cada quadrimestre do exercício deverá realizar análise dos contratos, relatando seu andamento com um relatório individual.

Art. 3.º - *Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura*, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal.

Pontal do Araguaia, 28 de Novembro de 2019.

GERSON ROSA DE MORAES

Prefeito Municipal

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N.º 234/GP/2019

PORTARIA N.º 234/GP/2019 Em 29 de Novembro de 2019.

"Dispõe sobre designação de Fiscal para acompanhar e fiscalizar a obra/serviço referente Contrato n° 053//2019 e dá outras providências".

GERSON ROSA DE MORAES, Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar o Sr. GETONIO DIAS GUIRRA,portador do CREA/MT 05594/D**,** como representante da Administração Municipal para acompanhar e fiscalizar a obra/serviço do Contrato n° 053/2019, firmado com **A S CONTRUTORA LTDA**, CNPJ nº 22.618.893/0001-76, que tem como objeto a contratação de empresa especializada em serviços de engenharia civil, visando executar obra de reforma de ponte de madeira Córrego do Piau no Município de Pontal do Araguaia/MT, conforme Processo Licitatório – modalidade Tomada de Preços nº 003/2019.

Art. 2º - O representante nomeado no artigo primeiro desta Portaria, ao final de cada quadrimestre do exercício deverá realizar análise do contrato, relatando seu andamento com um relatório individual.

Art. 3º - *Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura*, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal.

Pontal do Araguaia, 29 de Novembro de 2019.

GERSON ROSA DE MORAES

Prefeito Municipal

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N.º 233/GP/2019

PORTARIA N.º 233/GP/2019 Em 29 de Novembro de 2019.

"Dispõe sobre a nomeação de servidor desta municipalidade para atuar como Fiscal do Contrato nº 051/2019"

O Prefeito do Município de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando a necessidade da instituição de designar um fiscal para acompanhamento dos contratos firmados junto ao Município de Pontal do Araguaia.

Resolve:

Art. 1º - Nomear, a Sra. Mônica Maria Ferreira, portadora do CPF nº 732. 402.571-49, como responsável por acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nº 051/2019 relativo à credenciamento de profissionais de saúde, firmado com a Cooperativa Nacional do Trabalho dos Prestadores de Serviços na Área da Saúde - COOPERSAUDE, conforme Processo Licitatório modalidade Pregão Presencial nº 019/2018.

Art. 2º - A servidora nomeada no artigo primeiro desta Portaria, ao final de cada quadrimestre do exercício deverá realizar análise dos contratos, relatando seu andamento com um relatório individual.

Art. 3º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Pontal do Araguaia - MT, 29 de Novembro de 2019.

GERSON ROSA DE MORAES

Prefeito Municipal

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 232/GP/2019

PORTARIA Nº 232/GP/2019 Em 29 de Novembro de 2019.

"Revogar em todos os seus termos a Portaria n° 167/2019 de 26/08/2019 e dá outras providências".

GERSON ROSA DE MORAES, Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1.º - Revogar em todos os seus termos a Portaria n° 167/2019 de 26/08/2019, que designava o Sr. Getonio Dias Guirra, para acompanhar e fiscalizar a obra/serviço e execução do Contrato de Obras e Serviços nº 053/2019.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal.

Pontal do Araguaia, 29 de Novembro de 2019.

GERSON ROSA DE MORAES

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
PUBLICAÇÃO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 28/2019.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 28/2019.

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE-MT.

EMPRESA: KELLY CRISTINA DA SILVA-ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.903.779/0001-50

Valor Total R$ 26.293,74 (Vinte seis mil duzentos e noventa e três reais e setenta e quatro centavos).

VIGÊNCIA: Prazo a partir da assinatura da mesma, 01/11/2019 até dia 29/11/2019.

OBJETO: Contratação de empresa para Prestação de Serviços de consertos e reparos de meio fio e buraco nas avenidas e ruas da cidade e prestação de serviços de execução de 1.164,652 Mts² de calçadas na Avenida Brasil em frente o Ginásio Gesil Araujo com 196,4 mts de comprimento e 5,93 Metros de Largura, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Viação Públicas.

Daniel Rosa do Lago

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
PREFEITURA DE PORTO ALEGRE DO NORTE RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS JANEIRO A OUTUBRO DE 2019 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE

PREFEITURA DE PORTO ALEGRE DO NORTE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2019 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO – Anexo 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — em Reais

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			SALDO (e) = (a-d)	INSC. RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (Exceto Intra-Orçamentárias) (I)	33.370.000,00	35.782.111,54	4.740.860,94	29.689.024,54	100,00	6.093.087,00	5.490.691,46	26.464.088,39	100,00	9.318.023,15	0,00
LEGISLATIVA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUDICIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ESSENCIAL A JUSTIÇA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	5.554.500,00	5.877.230,00	817.628,59	5.220.200,83	17,58	657.029,17	1.042.773,28	4.925.409,79	18,61	951.820,21	0,00
Administração Geral	3.827.500,00	4.131.200,00	587.710,45	3.669.214,79	12,36	461.985,21	737.025,03	3.502.680,01	13,24	628.519,99	0,00
Administração Financeira	1.150.000,00	1.248.100,00	196.922,28	1.089.005,05	3,67	159.094,95	218.490,51	1.037.818,13	3,92	210.281,87	0,00
Controle Interno	120.000,00	132.900,00	32.995,86	108.590,99	0,37	24.309,01	32.995,86	108.590,99	0,41	24.309,01	0,00
Normatização e Fiscalização	85.000,00	8.530,00	0,00	390,00	0,00	8.140,00	0,00	390,00	0,00	8.140,00	0,00
Formação de Recursos Humanos	22.000,00	6.500,00	0,00	3.000,00	0,01	3.500,00	0,00	3.000,00	0,01	3.500,00	0,00
Administração de Receitas	350.000,00	350.000,00	0,00	350.000,00	1,18	0,00	54.261,88	272.930,66	1,03	77.069,34	0,00
DEFESA NACIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RELAÇÕES EXTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.684.000,00	1.552.450,00	226.554,87	1.071.546,02	3,61	480.903,98	244.781,17	1.051.934,27	3,97	500.515,73	0,00
Administração Geral	725.000,00	664.200,00	114.058,99	541.633,19	1,82	122.566,81	115.305,03	541.609,85	2,05	122.590,15	0,00
Assistência ao Idoso	60.000,00	33.770,00	0,00	0,00	0,00	33.770,00	0,00	0,00	0,00	33.770,00	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	400.000,00	416.200,00	61.350,38	274.813,28	0,93	141.386,72	69.670,23	271.433,87	1,03	144.766,13	0,00
Assistência Comunitária	499.000,00	438.280,00	51.145,50	255.099,55	0,86	183.180,45	59.805,91	238.890,55	0,90	199.389,45	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SAÚDE	9.905.000,00	10.175.090,00	1.459.971,84	9.337.971,30	31,45	837.118,70	1.654.189,33	8.563.596,83	32,36	1.611.493,17	0,00
Administração Geral	590.000,00	524.550,00	85.642,64	451.213,28	1,52	73.336,72	90.213,09	439.247,00	1,66	85.303,00	0,00
Atenção Básica	4.201.000,00	4.455.420,00	759.609,55	4.344.109,22	14,63	111.310,78	794.890,49	4.078.887,85	15,41	376.532,15	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	4.465.000,00	4.641.650,00	548.964,46	4.062.390,10	13,68	579.259,90	689.440,90	3.571.854,39	13,50	1.069.795,61	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	160.000,00	128.000,00	-269,63	99.032,97	0,33	28.967,03	9.909,07	94.942,25	0,36	33.057,75	0,00
Vigilância Sanitária	441.000,00	398.200,00	66.024,82	365.369,83	1,23	32.830,17	69.735,78	363.290,44	1,37	34.909,56	0,00
Vigilância Epidemiológica	48.000,00	27.270,00	0,00	15.855,90	0,05	11.414,10	0,00	15.374,90	0,06	11.895,10	0,00
TRABALHO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EDUCAÇÃO	7.644.000,00	8.494.182,24	1.332.141,80	7.525.518,10	25,35	968.664,14	1.320.255,64	6.770.755,28	25,58	1.723.426,96	0,00
Administração Geral	724.000,00	696.100,00	140.563,95	555.044,11	1,87	141.055,89	97.618,47	464.783,19	1,76	231.316,81	0,00
Ensino Fundamental	5.724.000,00	6.335.792,24	923.978,35	5.615.605,26	18,91	720.186,98	960.144,74	5.005.740,22	18,92	1.330.052,02	0,00
Ensino Superior	100.000,00	400,00	0,00	0,00	0,00	400,00	0,00	0,00	0,00	400,00	0,00
Educação Infantil	871.000,00	1.281.490,00	216.883,93	1.198.436,16	4,04	83.053,84	229.807,58	1.162.299,98	4,39	119.190,02	0,00
Demais Subfunções	225.000,00	180.400,00	50.715,57	156.432,57	0,53	23.967,43	32.684,85	137.931,89	0,52	42.468,11	0,00
CULTURA	335.000,00	521.810,00	21.788,20	472.650,59	1,59	49.159,41	26.431,44	468.137,97	1,77	53.672,03	0,00
Administração Geral	120.000,00	138.450,00	8.195,15	115.636,49	0,39	22.813,51	12.838,39	112.512,38	0,43	25.937,62	0,00
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	10.000,00	600,00	0,00	0,00	0,00	600,00	0,00	0,00	0,00	600,00	0,00
Difusão Cultural	205.000,00	382.760,00	13.593,05	357.014,10	1,20	25.745,90	13.593,05	355.625,59	1,34	27.134,41	0,00
DIREITOS DA CIDADANIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
URBANISMO	2.748.320,95	3.339.220,95	473.161,39	2.345.316,93	7,90	993.904,02	470.173,93	1.913.680,36	7,23	1.425.540,59	0,00
Infra-Estrutura Urbana	2.333.320,95	2.345.720,95	304.098,00	1.455.291,79	4,90	890.429,16	246.968,00	1.055.252,69	3,99	1.290.468,26	0,00
Serviços Urbanos	415.000,00	993.500,00	169.063,39	890.025,14	3,00	103.474,86	223.205,93	858.427,67	3,24	135.072,33	0,00

Emissão: 29/11/2019 14:25:51
Portaria Nº 389, de 14 de Junho de 2018.

Page 1
Homolo

PREFEITURA DE PORTO ALEGRE DO NORTE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LIQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
NOVEMBRO/2018 A OUTUBRO/2019

RREO – ANEXO 03 (LRF, Art. 53, inciso I)

Em reais

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2019
	NOV/18	DEZ/18	JAN/19	FEV/19	MAR/19	ABR/19	MAI/19	JUN/19	JUL/19	AGO/19	SET/19	OUT/19		
RECEITAS CORRENTES (I)	2.768.658,92	3.706.434,22	2.591.332,73	2.835.812,38	2.624.820,91	2.875.980,06	2.805.800,90	4.302.367,83	2.978.668,42	2.741.369,29	2.452.227,96	2.953.843,36	35.637.316,98	35.161.411,88
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	250.966,52	301.374,83	203.551,17	297.254,49	358.860,50	457.428,53	304.187,56	2.165.070,38	265.441,43	275.267,96	237.353,70	288.881,40	5.405.638,47	3.724.500,00
IPTU	61.099,17	27.289,33	23.305,62	19.313,23	26.047,01	18.014,69	74.029,13	116.879,01	31.882,88	31.662,25	30.123,24	48.143,29	507.788,85	332.500,00
ISS	106.156,13	189.752,14	112.951,43	96.441,48	170.805,11	139.744,95	103.715,35	101.654,54	138.241,72	102.231,50	128.312,60	101.148,17	1.491.155,12	1.310.000,00
ITBI	20.592,76	4.824,74	6.319,26	116.586,68	83.787,43	231.284,90	43.183,07	1.868.685,70	13.053,36	65.392,98	5.615,02	50.947,88	2.510.273,78	810.000,00
IRRF	51.684,03	74.713,24	58.267,32	49.255,16	64.997,02	58.702,03	63.175,80	57.744,54	74.442,80	69.766,49	62.736,83	80.017,84	765.503,10	990.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contrib. de Melhoria	11.434,43	4.795,38	2.707,54	15.657,94	13.223,93	9.681,96	20.084,21	20.106,59	7.820,67	6.214,74	10.566,01	8.624,22	130.917,62	282.000,00
Contribuições	14.039,62		23.417,48	14.546,97	8.085,39	8.087,34	8.959,89	12.928,22		17.814,14		18.764,70	126.643,75	200.000,00
Receita Patrimonial	11.504,70	12.859,35	13.642,53	11.489,33	10.493,34	12.009,65	9.727,70	13.677,00	16.054,64	11.895,27	11.309,58	13.162,15	147.825,24	280.000,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	11.504,70	12.859,35	13.642,53	11.489,33	10.493,34	12.009,65	9.727,70	13.677,00	16.054,64	11.895,27	11.309,58	13.162,15	147.825,24	280.000,00
Outras Receitas Patrimoniais														
Receita Agropecuária														
Receita Industrial														
Receita Serviços														10.000,00
Transferências Correntes	2.489.575,67	3.388.480,57	2.345.562,27	2.510.771,25	2.224.964,39	2.395.755,87	2.480.582,11	2.104.552,87	2.694.981,64	2.432.402,90	2.078.770,26	2.631.750,62	29.778.150,42	30.887.699,20
Cota Parte do FPM	732.014,82	1.281.030,90	898.596,24	986.279,12	738.469,68	720.458,46	924.582,89	728.291,91	995.936,46	726.965,72	647.106,70	595.745,74	9.975.478,64	11.650.000,00
Cota Parte do ICMS	613.386,75	601.394,22	685.719,28	582.439,95	549.798,51	600.537,42	575.766,61	489.338,01	729.402,84	632.727,33	555.471,74	820.212,21	7.436.194,87	7.500.000,00
Cota Parte do IPVA	9.248,81	25.938,64	49.471,44	56.444,28	65.191,72	87.345,58	64.185,89	52.924,78	56.995,44	33.745,11	38.543,67	33.366,12	573.401,48	400.000,00
Cota Parte do ITR	32.387,64	18.848,71	8.341,70	1.474,24	15.124,83	2.630,85	5.258,77	3.991,08	4.957,68	2.588,12	12.462,15	216.276,92	324.342,69	460.000,00
Transferência da LC 87/1966	2.209,95	2.209,95											4.419,90	26.519,40
Transferência LC 61/1989														100.000,00
Transferências FUNDEB	277.100,69	290.496,22	359.764,06	346.724,59	309.365,94	334.721,80	341.373,95	285.162,74	356.617,85	325.222,70	290.332,07	404.015,72	3.920.898,33	3.860.000,00
Outras Transferências Correntes	823.227,01	1.168.561,93	343.669,55	537.409,07	547.013,71	650.061,76	569.414,00	544.844,35	551.071,37	711.153,92	534.853,93	562.133,91	7.543.414,51	6.891.179,80
Outras Receitas Correntes	2.572,41	3.719,47	5.159,28	1.750,34	22.417,29	2.698,67	2.343,64	6.139,36	2.190,71	3.989,02	124.794,42	1.284,49	179.059,10	59.212,68
DEDUÇÕES (II)	277.794,57	308.875,03	328.379,87	325.279,40	273.672,20	282.148,24	313.912,62	254.845,70	278.026,88	279.161,74	250.627,65	333.068,98	3.505.792,88	3.797.303,88
Contrib. Servidor para o Plano de Previdência														
Comp. Financeira entre Regimes de Previdência														
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	277.794,57	308.875,03	328.379,87	325.279,40	273.672,20	282.148,24	313.912,62	254.845,70	278.026,88	279.161,74	250.627,65	333.068,98	3.505.792,88	3.797.303,88
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	**2.490.864,35**	**3.397.559,19**	**2.262.952,86**	**2.510.532,98**	**2.351.148,71**	**2.593.831,82**	**2.491.888,28**	**4.047.522,13**	**2.700.641,54**	**2.462.207,55**	**2.201.600,31**	**2.620.774,38**	**32.131.524,10**	**31.364.108,00**

DANIEL ROSA DO LAGO
Prefeito

CARLOS ROBERTO TOMAZETTO
Secretario

PAULO SERGIO PEREIRA DA SILVA
Contador

Emissão: 29/11/2019 14:27:54
Portaria Nº 389, de 14 de Junho de 2018.

Page 1 de
Homologado

PREFEITURA DE PORTO ALEGRE DO NORTE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2019 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO – ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) — Em reais

RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas				Saldo a Realizar (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b / a)	Até o Bimestre (c)	% (c / a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	35.000.000,00	36.284.632,24	4.987.758,33	13,75	27.293.066,21	75,22	8.991.566,03
RECEITAS CORRENTES	31.364.108,00	31.364.108,00	4.822.374,69	15,38	26.243.100,56	83,67	5.121.007,44
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	3.724.500,00	3.724.500,00	526.235,10	14,13	4.853.297,12	130,31	-1.128.797,12
Impostos	3.442.500,00	3.442.500,00	507.044,87	14,73	4.738.609,31	137,65	-1.296.109,31
Taxas	282.000,00	282.000,00	19.190,23	6,81	114.687,81	40,67	167.312,19
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	200.000,00	200.000,00	18.764,70	9,38	112.604,13	56,30	87.395,87
Contribuições Sociais							
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Socia							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pú	200.000,00	200.000,00	18.764,70	9,38	112.604,13	56,30	87.395,87
RECEITA PATRIMONIAL	280.000,00	280.000,00	24.471,73	8,74	123.461,19	44,09	156.538,81
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários	280.000,00	280.000,00	24.471,73	8,74	123.461,19	44,09	156.538,81
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, P							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS	10.000,00	10.000,00					10.000,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	10.000,00	10.000,00					10.000,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Tra							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	27.090.395,32	27.090.395,32	4.126.824,25	15,23	20.980.970,90	77,45	6.109.424,42
Transferências da União e de suas Entidades	13.350.514,74	13.350.514,74	1.842.292,18	13,80	9.712.367,12	72,75	3.638.147,62
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de su	9.879.880,58	9.879.880,58	1.590.184,28	16,10	7.915.302,36	80,12	1.964.578,22
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas	3.860.000,00	3.860.000,00	694.347,79	17,99	3.353.301,42	86,87	506.698,58
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identifica							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	59.212,68	59.212,68	126.078,91	212,93	172.767,22	291,77	-113.554,54
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	30.000,00	30.000,00	126.078,91	420,26	172.767,22	575,89	-142.767,22
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Púb							
Demais Receitas Correntes	29.212,68	29.212,68					29.212,68
RECEITAS DE CAPITAL	3.635.892,00	4.920.524,24	165.383,64	3,36	1.049.965,65	21,34	3.870.558,59
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS					117.440,00		-117.440,00
Alienação de Bens Móveis					117.440,00		-117.440,00
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	3.635.892,00	4.920.524,24	165.383,64	3,36	932.525,65	18,95	3.987.998,59
Transferências da União e de suas Entidades	2.342.202,62	3.626.834,86	28.026,77	0,77	278.026,77	7,67	3.348.808,09
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de su	1.293.689,38	1.293.689,38	137.356,87	10,62	654.498,88	50,59	639.190,50
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identifica							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)							
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	35.000.000,00	36.284.632,24	4.987.758,33	13,75	27.293.066,21	75,22	8.991.566,03
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
Mobiliária							
Contratual							
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	35.000.000,00	36.284.632,24	4.987.758,33	13,75	27.293.066,21	75,22	8.991.566,03
DÉFICIT (VI)							
TOTAL (VII) = (V + VI)	35.000.000,00	36.284.632,24	4.987.758,33	13,75	27.293.066,21	75,22	8.991.566,03

Emissão: 29/11/2019 14:21:04
Portaria Nº 389, de 14 de Junho de 2018

PREFEITURA DE PORTO ALEGRE DO NORTE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2019 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO – ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) — Em reais

SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES					1.127.479,30		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais					1.127.479,30		

DANIEL ROSA DO LAGO
Prefeito

CARLOS ROBERTO TOMAZETTO
Secretario

PAULO SERGIO PEREIRA DA SILVA
Contador

PREFEITURA DE PORTO ALEGRE DO NORTE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LIQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
NOVEMBRO/2018 A OUTUBRO/2019

RREO – ANEXO 03 (LRF, Art. 53, inciso I)

Em reais

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2019
	NOV/18	DEZ/18	JAN/19	FEV/19	MAR/19	ABR/19	MAI/19	JUN/19	JUL/19	AGO/19	SET/19	OUT/19		
RECEITAS CORRENTES (I)	2.768.658,92	3.706.434,22	2.591.332,73	2.835.812,38	2.624.820,91	2.875.980,06	2.805.800,90	4.302.367,83	2.978.668,42	2.741.369,29	2.452.227,96	2.953.843,36	35.637.316,98	35.161.411,88
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	250.966,52	301.374,83	203.551,17	297.254,49	358.860,50	457.428,53	304.187,56	2.165.070,38	265.441,43	275.267,96	237.353,70	288.881,40	5.405.638,47	3.724.500,00
IPTU	61.099,17	27.289,33	23.305,62	19.313,23	26.047,01	18.014,69	74.029,13	116.879,01	31.882,88	31.662,25	30.123,24	48.143,29	507.788,85	332.500,00
ISS	106.156,13	189.752,14	112.951,43	96.441,48	170.805,11	139.744,95	103.715,35	101.654,54	138.241,72	102.231,50	128.312,60	101.148,17	1.491.155,12	1.310.000,00
ITBI	20.592,76	4.824,74	6.319,26	116.586,68	83.787,43	231.284,90	43.183,07	1.868.685,70	13.053,36	65.392,98	5.615,02	50.947,88	2.510.273,78	810.000,00
IRRF	51.684,03	74.713,24	58.267,32	49.255,16	64.997,02	58.702,03	63.175,80	57.744,54	74.442,80	69.766,49	62.736,83	80.017,84	765.503,10	990.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contrib. de Melhoria	11.434,43	4.795,38	2.707,54	15.657,94	13.223,93	9.681,96	20.084,21	20.106,59	7.820,67	6.214,74	10.566,01	8.624,22	130.917,62	282.000,00
Contribuições	14.039,62		23.417,48	14.546,97	8.085,39	8.087,34	8.959,89	12.928,22		17.814,14		18.764,70	126.643,75	200.000,00
Receita Patrimonial	11.504,70	12.859,35	13.642,53	11.489,33	10.493,34	12.009,65	9.727,70	13.677,00	16.054,64	11.895,27	11.309,58	13.162,15	147.825,24	280.000,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	11.504,70	12.859,35	13.642,53	11.489,33	10.493,34	12.009,65	9.727,70	13.677,00	16.054,64	11.895,27	11.309,58	13.162,15	147.825,24	280.000,00
Outras Receitas Patrimoniais														
Receita Agropecuária														
Receita Industrial														
Receita Serviços														10.000,00
Transferências Correntes	2.489.575,67	3.388.480,57	2.345.562,27	2.510.771,25	2.224.964,39	2.395.755,87	2.480.582,11	2.104.552,87	2.694.981,64	2.432.402,90	2.078.770,26	2.631.750,62	29.778.150,42	30.887.699,20
Cota Parte do FPM	732.014,82	1.281.030,90	898.596,24	986.279,12	738.469,68	720.458,46	924.582,89	728.291,91	995.936,46	726.965,72	647.106,70	595.745,74	9.975.478,64	11.650.000,00
Cota Parte do ICMS	613.386,75	601.394,22	685.719,28	582.439,95	549.798,51	600.537,42	575.766,61	489.338,01	729.402,84	632.727,33	555.471,74	820.212,21	7.436.194,87	7.500.000,00
Cota Parte do IPVA	9.248,81	25.938,64	49.471,44	56.444,28	65.191,72	87.345,58	64.185,89	52.924,78	56.995,44	33.745,11	38.543,67	33.366,12	573.401,48	400.000,00
Cota Parte do ITR	32.387,64	18.848,71	8.341,70	1.474,24	15.124,83	2.630,85	5.258,77	3.991,08	4.957,68	2.588,12	12.462,15	216.276,92	324.342,69	460.000,00
Transferência da LC 87/1966	2.209,95	2.209,95											4.419,90	26.519,40
Transferência LC 61/1989														100.000,00
Transferências FUNDEB	277.100,69	290.496,22	359.764,06	346.724,59	309.365,94	334.721,80	341.373,95	285.162,74	356.617,85	325.222,70	290.332,07	404.015,72	3.920.898,33	3.860.000,00
Outras Transferências Correntes	823.227,01	1.168.561,93	343.669,55	537.409,07	547.013,71	650.061,76	569.414,00	544.844,35	551.071,37	711.153,92	534.853,93	562.133,91	7.543.414,51	6.891.179,80
Outras Receitas Correntes	2.572,41	3.719,47	5.159,28	1.750,34	22.417,29	2.698,67	2.343,64	6.139,36	2.190,71	3.989,02	124.794,42	1.284,49	179.059,10	59.212,68
DEDUÇÕES (II)	277.794,57	308.875,03	328.379,87	325.279,40	273.672,20	282.148,24	313.912,62	254.845,70	278.026,88	279.161,74	250.627,65	333.068,98	3.505.792,88	3.797.303,88
Contrib. Servidor para o Plano de Previdência														
Comp. Financeira entre Regimes de Previdência														
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	277.794,57	308.875,03	328.379,87	325.279,40	273.672,20	282.148,24	313.912,62	254.845,70	278.026,88	279.161,74	250.627,65	333.068,98	3.505.792,88	3.797.303,88
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	**2.490.864,35**	**3.397.559,19**	**2.262.952,86**	**2.510.532,98**	**2.351.148,71**	**2.593.831,82**	**2.491.888,28**	**4.047.522,13**	**2.700.641,54**	**2.462.207,55**	**2.201.600,31**	**2.620.774,38**	**32.131.524,10**	**31.364.108,00**

DANIEL ROSA DO LAGO
Prefeito

CARLOS ROBERTO TOMAZETTO
Secretario

PAULO SERGIO PEREIRA DA SILVA
Contador

Emissão: 29/11/2019 14:27:54
Portaria Nº 389, de 14 de Junho de 2018.

Page 1 de
Homologado

PREFEITURA DE PORTO ALEGRE DO NORTE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO Á OUTUBRO DE 2019 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO – ANEXO 04 (LRF, art. 53, inciso II) — Em reais

Reformas								
Pensões								
Outros Benefícios Previdenciários								
Outras Despesas Previdenciárias								
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS								
Demais Despesas Previdenciárias								
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (VII) = (V + VI)								
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VIII) = (IV VII)								

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDÊNCIÁRIO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	
Outros Aportes para o RPPS	
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2019	2018
Caixa e Equivalentes de Caixa		
Investimentos e Aplicações		
Outros Bens e Direitos		

Fonte: PREFEITURA DE PORTO ALEGRE DO NORTE

DANIEL ROSA DO LAGO
Prefeito

CARLOS ROBERTO TOMAZETTO
Secretario

PAULO SERGIO PEREIRA DA SILVA
Contador

Emissão: 29/11/2019 14:29:37
Portaria Nº 389, de 14 de Junho de 2018.

Page 2 de 2
Homologado

PREFEITURA DE PORTO ALEGRE DO NORTE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2019 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO – ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) — Em reais

JUROS NOMINAIS	Até OUTUBRO / 2019
	VALOR INCORRIDO
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS ATIVOS (XXV)	123.461,19
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS PASSIVO (XXVI)	0,00

RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	**1.930.876,31**

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	**0,00**

ABAIXO DA LINHA		
CALCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez / 2018 (a)	Até OUTUBRO / 2019) (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	0,00	0,00
DEDUÇÕES (XXIX)	2.268.020,24	4.174.200,94
Disponibilidade de Caixa	2.268.020,24	4.174.200,94
Disponibilidade de Caixa Bruta	3.790.752,79	4.659.233,41
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	1.522.732,55	485.032,47
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	-2.268.020,24	-4.174.200,94
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		**1.906.180,70**

AJUSTE METODOLÓGICO	Até OUTUBRO / 2019)
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	1.037.700,08
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC(XXXVI)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVII)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVIII) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI	**868.480,62**

RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = XXXVIII - (XXV - XXVI)	**745.019,43**

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.127.479,30
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	1.127.479,30
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

DANIEL ROSA DO LAGO
Prefeito

CARLOS ROBERTO TOMAZETTO
Secretario

PAULO SERGIO PEREIRA DA SILVA
Contador

Emissão: 29/11/2019 às 14:33
Portaria Nº 389, de 14 de Junho de 2018.

Page 2 de 2
Homologado

PREFEITURA DE PORTO ALEGRE DO NORTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO DE 2019 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO – ANEXO 09 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) em Reais

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a – b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO [1] (I)			

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d – e)
DESPESAS DE CAPITAL	6.994.937,92	3.912.666,34	3.082.271,58
Investimentos	6.989.837,92	3.912.666,34	3.077.171,58
Inversões Financeiras			
Amortização da Dívida	5.100,00		5.100,00
(-) INCENTIVOS FISCAIS A CONTRIBUINTE			
(-) INCENTIVOS FISCAIS A CONTRIBUINTE POR INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS			
DESPESAS DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	6.994.937,92	3.912.666,34	3.082.271,58
RESULTADO PARA A APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)	6.994.937,92	3.912.666,34	3.082.271,58

Fonte: PREFEITURA DE PORTO ALEGRE DO NORTE - MT

Notas:
[1] Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III

DANIEL ROSA DO LAGO
Prefeito

CARLOS ROBERTO TOMAZETTO
Secretario

PAULO SERGIO PEREIRA DA SILVA
Contador

Emissão: 29/11/2019 14:40:19
Portaria Nº 389, de 14 de Junho de 2018.

Page 1
Homolo

PREFEITURA DE PORTO ALEGRE DO NORTE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICOS PRIVADAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2019 - BIMESTRE SETEMBRO /OUTUBRO

RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) em Reais

IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	REGISTROS EFETUADOS EM 2019	
		No Bimestre	Até o Bimestre
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00
Riscos Não Provisionados	0,00	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contigentes	0,00	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE 2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028
Do Ente Federado, exceto estatatais não dependentes (**I**)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Das Estatais Não-Dependentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PPP A CONTRATAR (**II**)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (**III**)	28.959.056,79	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DESP. CONSIDERADAS P/ LIMITE (**IV = I + II**)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V / **III**)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DANIEL ROSA DO LAGO
Prefeito

CARLOS ROBERTO TOMAZETTO
Secretario

PAULO SERGIO PEREIRA DA SILVA
Contador

Emissão: 29/11/2019 14:52:09 Page 1 de
Portaria Nº 389, de 14 de Junho de 2018. Homologad

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

CONTABILIDADE
RELATÓRIOS RREO 5º BIMESTRE 2019

PREFEITURA DE PORTO ESPERIDIAO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Outubro 2019/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A OUT	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	48.726.843,92	50.117.292,45	7.991.836,63	15,95	34.050.315,26	67,94	16.066.977,19
RECEITAS CORRENTES	40.876.843,92	42.225.332,45	7.991.836,63	18,93	33.708.578,96	79,83	8.516.753,49
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	3.788.700,00	3.788.700,00	457.144,84	12,07	2.443.033,63	64,48	1.345.666,37
Impostos	3.096.500,00	3.096.500,00	433.105,90	13,99	2.240.922,09	72,37	855.577,91
Taxas	692.200,00	692.200,00	24.038,94	3,47	202.111,54	29,20	490.088,46
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	1.735.538,54	1.735.538,54	412.470,95	23,77	1.553.656,65	89,52	181.881,89
Contribuições Sociais	1.205.038,54	1.205.038,54	358.896,90	29,78	1.068.361,01	88,66	136.677,53
Contribuições Econômicas	500,00	500,00	6.103,77	.220,75	6.103,77	220,75	-5.603,77
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	530.000,00	530.000,00	47.470,28	8,96	479.191,87	90,41	50.808,13
RECEITA PATRIMONIAL	2.258.705,38	2.258.705,38	7.618,24	0,34	141.569,23	6,27	2.117.136,15
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	2.258.705,38	2.258.705,38	7.618,24	0,34	141.569,23	6,27	2.117.136,15
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	19.000,00	19.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	19.000,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	19.000,00	19.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	19.000,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	33.073.300,00	34.421.788,53	7.109.173,06	20,65	29.542.928,86	85,83	4.878.859,67
Transferências da União e de suas Entidades	14.063.300,00	14.788.453,00	3.812.394,45	25,78	13.631.824,70	92,18	1.156.628,30
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	12.910.000,00	12.910.000,00	2.210.514,34	17,12	10.654.004,85	82,53	2.255.995,15
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	6.100.000,00	6.723.335,53	1.085.431,94	16,14	5.255.650,15	78,17	1.467.685,38
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	832,33	0,00	1.449,16	0,00	-1.449,16
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.600,00	1.600,00	5.429,54	339,35	27.390,59	711,91	-25.790,59
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	300,00	300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	300,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	1.300,00	1.300,00	5.429,54	417,66	27.390,59	106,97	-26.090,59
RECEITAS DE CAPITAL	7.850.000,00	7.891.960,00	0,00	0,00	341.736,30	4,33	7.550.223,70
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	7.850.000,00	7.891.960,00	0,00	0,00	341.736,30	4,33	7.550.223,70
Transferências da União e de suas Entidades	7.725.000,00	7.766.960,00	0,00	0,00	341.736,30	4,40	7.425.223,70
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	125.000,00	125.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	125.000,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.424.532,90	2.424.532,90	204.500,23	8,43	1.732.980,46	71,48	691.552,44
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	51.151.376,82	52.541.825,35	8.196.336,86	15,60	35.783.295,72	68,10	16.758.529,63
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.279], PREFEITURA DE PORTO ESPERIDIAO Portaria Nº 389 de 2018 - Mapeamento Atualizado 09/2019

PREFEITURA DE PORTO ESPERIDIAO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Outubro 2019/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A OUT	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	51.151.376,82	52.541.825,35	8.196.336,86	15,60	35.783.295,72	68,10	16.758.529,63
DÉFICIT (VI)					0,00		
TOTAL (VII) = (V + VI)	51.151.376,82	52.541.825,35	8.196.336,86	15,60	35.783.295,72	68,10	16.758.529,63
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	738.015,68			738.015,68		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		738.015,68			738.015,68		

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.279], PREFEITURA DE PORTO ESPERIDIAO Portaria Nº 389 de 2018 - Mapeamento Atualizado 09/2019

PREFEITURA DE PORTO ESPERIDIAO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Outubro 2019/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1°) R$ 1

DESPESAS	DOTACAO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS²
			BIMESTRE	JAN A OUT		BIMESTRE	JAN A OUT			
	(d)	(e)		(f)	(g) = (e-f)		(h)	(i) = (e-h)	(j)	(k)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	48.718.437,74	50.711.300,83	5.904.499,33	34.034.407,41	16.676.893,42	6.683.873,41	32.295.920,75	18.415.380,08	29.748.765,21	0,00
DESPESAS CORRENTES	35.676.966,49	38.815.849,62	5.717.136,43	32.892.613,68	5.923.235,94	6.548.310,41	31.484.546,95	7.331.302,67	29.028.550,41	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	19.671.996,91	19.848.792,89	3.015.741,61	15.824.430,79	4.024.362,10	3.021.805,61	15.818.366,79	4.030.426,10	14.551.105,29	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	16.004.969,58	18.967.056,73	2.701.394,82	17.068.182,89	1.898.873,84	3.526.504,80	15.666.180,16	3.300.876,57	14.477.445,12	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	9.819.857,45	9.237.324,41	187.362,90	1.141.793,73	8.095.530,68	135.563,00	811.373,80	8.425.950,61	720.214,80	0,00
INVESTIMENTOS	9.739.857,45	9.157.324,41	187.362,90	1.061.793,73	8.095.530,68	121.362,90	741.739,35	8.415.585,06	650.580,35	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	80.000,00	80.000,00	0,00	80.000,00	0,00	14.200,10	69.634,45	10.365,55	69.634,45	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	3.221.613,80	2.658.126,80			2.658.126,80			2.658.126,80		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	2.426.939,08	2.634.551,64	423.680,94	2.074.148,71	560.402,93	423.680,94	2.074.148,71	560.402,93	1.733.900,91	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	51.145.376,82	53.345.852,47	6.328.180,27	36.108.556,12	17.237.296,35	7.107.554,35	34.370.069,46	18.975.783,01	31.482.666,12	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	51.145.376,82	53.345.852,47	6.328.180,27	36.108.556,12	17.237.296,35	7.107.554,35	34.370.069,46	18.975.783,01	31.482.666,12	0,00
SUPERÁVIT (XIII)				0,00			1.413.226,26		4.300.629,60	
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	51.145.376,82	53.345.852,47	6.328.180,27	36.108.556,12		7.107.554,35	35.783.295,72		35.783.295,72	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00			0,00			0,00		

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.279], PREFEITURA DE PORTO ESPERIDIAO

Portaria Nº 389 de 2018 - Mapeamento Atualizado 09/2019

PREFEITURA DE PORTO ESPERIDIAO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Outubro 2019/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A OUT	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.424.532,90	2.424.532,90	204.500,23	8,43	1.732.980,46	71,48	691.552,44
RECEITAS CORRENTES	2.424.532,90	2.424.532,90	204.500,23	8,43	1.732.980,46	71,48	691.552,44
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	2.424.532,90	2.424.532,90	204.500,23	8,43	1.732.980,46	71,48	691.552,44
Contribuições Sociais	2.424.532,90	2.424.532,90	204.500,23	8,43	1.732.980,46	71,48	691.552,44
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.279], PREFEITURA DE PORTO ESPERIDIAO Portaria Nº 389 de 2018 - Mapeamento Atualizado 09/2019

PREFEITURA DE PORTO ESPERIDIAO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Outubro 2019/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A OUT	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.279], PREFEITURA DE PORTO ESPERIDIAO Portaria Nº 389 de 2018 - Mapeamento Atualizado 09/2019

PREFEITURA DE PORTO ESPERIDIAO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Outubro 2019/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1°) — R$ Milhares

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTACAO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS²
			BIMESTRE	JAN A OUT		BIMESTRE	JAN A OUT			
	(d)	(e)		(f)	(g) = (e-f)		(h)	(i) = (e-h)	(j)	(k)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	2.426.939,08	2.634.551,64	423.680,94	2.074.148,71	560.402,93	423.680,94	2.074.148,71	560.402,93	1.733.900,91	0,00
DESPESAS CORRENTES	2.426.939,08	2.634.551,64	423.680,94	2.074.148,71	560.402,93	423.680,94	2.074.148,71	560.402,93	1.733.900,91	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.426.939,08	2.634.551,64	423.680,94	2.074.148,71	560.402,93	423.680,94	2.074.148,71	560.402,93	1.733.900,91	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.279], PREFEITURA DE PORTO ESPERIDIAO — Portaria Nº 389 de 2018 - Mapeamento Atualizado 09/2019

PREFEITURA DE PORTO ESPERIDIAO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Outubro 2019/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			BIMESTRE	JAN A OUT	%		BIMESTRE	JAN A OUT	%		
		(a)		(b)	(b/total b)	(c) = (a-b)		(d)	(d/total d)	(e) = (a-d)	(f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	48.718.437,74	50.711.300,83	5.909.858,10	34.054.666,88	94,26	16.656.633,95	6.689.232,18	32.316.180,22	93,97	18.395.120,61	0,00
Legislativa	1.473.863,72	1.524.004,29	179.428,72	1.218.573,78	3,37	305.430,51	228.011,71	1.167.236,66	3,39	356.767,63	0,00
Ação Legislativa	1.473.863,72	1.524.004,29	179.428,72	1.218.573,78	3,37	305.430,51	228.011,71	1.167.236,66	3,39	356.767,63	0,00
Administração	8.279.330,00	9.255.230,30	1.146.626,77	8.229.474,49	22,78	1.025.755,81	1.453.863,87	7.804.904,73	22,70	1.450.325,57	0,00
Administração Geral	7.739.330,00	8.816.220,30	1.077.459,51	7.884.303,77	21,82	931.916,53	1.357.664,64	7.460.087,69	21,69	1.356.132,61	0,00
Normatização e Fiscalização	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ordenamento Territorial	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	520.000,00	429.010,00	69.167,26	345.170,72	0,96	83.839,28	96.199,23	344.817,04	1,00	84.192,96	0,00
Assistência Social	1.434.300,00	1.506.563,01	228.551,24	1.086.351,36	3,01	420.211,65	230.960,76	1.067.594,31	3,10	438.968,70	0,00
Assistência ao Idoso	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	184.150,00	221.694,70	38.611,37	185.171,69	0,51	36.523,01	40.011,37	183.771,69	0,53	37.923,01	0,00
Assistência Comunitária	1.225.150,00	1.259.868,31	189.939,87	901.179,67	2,49	358.688,64	190.949,39	883.822,62	2,57	376.045,69	0,00
Previdência Social	3.120.850,22	3.120.850,22	398.079,48	2.042.007,93	5,65	1.078.842,29	408.125,94	2.031.961,47	5,91	1.088.888,75	0,00
Administração Geral	338.678,38	338.678,38	19.132,65	192.921,88	0,53	145.756,50	29.179,11	182.875,42	0,53	155.802,96	0,00
Previdência do Regime Estatutário	2.782.171,84	2.782.171,84	378.946,83	1.849.086,05	5,12	933.085,79	378.946,83	1.849.086,05	5,38	933.085,79	0,00
Saúde	8.677.500,00	9.017.864,48	1.616.001,88	7.402.334,25	20,49	1.615.530,23	1.635.713,02	7.224.592,94	21,01	1.793.271,54	0,00
Administração Geral	746.300,00	1.000.467,91	164.572,25	928.682,59	2,57	71.785,32	166.351,21	924.548,13	2,69	75.919,78	0,00
Atenção Básica	6.115.700,00	6.291.909,49	1.140.815,85	5.249.158,26	14,53	1.042.751,23	1.157.873,17	5.151.904,19	14,98	1.140.005,30	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.144.000,00	979.048,24	151.577,24	702.963,58	1,95	276.084,66	182.894,08	657.052,78	1,91	321.995,46	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	217.000,00	272.183,02	78.576,00	193.017,96	0,53	79.165,06	48.134,02	162.575,98	0,47	109.607,04	0,00
Vigilância Sanitária	241.000,00	245.055,82	31.538,78	173.706,63	0,48	71.349,19	31.538,78	173.706,63	0,51	71.349,19	0,00
Vigilância Epidemiológica	213.500,00	229.200,00	48.921,76	154.805,23	0,43	74.394,77	48.921,76	154.805,23	0,45	74.394,77	0,00
Trabalho	180.000,00	150.120,00	11.600,00	25.200,00	0,07	124.920,00	11.600,00	25.200,00	0,07	124.920,00	0,00
Fomento ao Trabalho	180.000,00	150.120,00	11.600,00	25.200,00	0,07	124.920,00	11.600,00	25.200,00	0,07	124.920,00	0,00
Educação	12.071.750,00	12.738.526,28	1.936.491,11	9.945.429,25	27,53	2.793.097,03	2.123.955,67	9.574.895,99	27,84	3.163.630,29	0,00
Administração Geral	20.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
Ensino Fundamental	10.515.000,00	11.168.934,86	1.791.975,71	9.031.939,36	25,00	2.136.995,50	1.955.440,27	8.754.260,48	25,46	2.414.674,38	0,00
Ensino Superior	72.000,00	144.000,00	0,00	142.000,00	0,39	2.000,00	24.000,00	103.200,00	0,30	40.800,00	0,00
Educação Infantil	1.464.750,00	1.415.591,42	144.515,40	771.489,89	2,14	644.101,53	144.515,40	717.435,51	2,09	698.155,91	0,00
Cultura	821.000,00	1.565.812,86	70.071,76	1.360.101,92	3,76	205.710,94	190.071,76	895.101,92	2,60	670.710,94	0,00
Difusão Cultural	821.000,00	1.565.812,86	70.071,76	1.360.101,92	3,76	205.710,94	190.071,76	895.101,92	2,60	670.710,94	0,00
Urbanismo	3.066.000,00	3.066.000,00	26.137,40	523.890,76	1,45	2.542.109,24	64.361,43	466.029,94	1,36	2.599.970,06	0,00
Infra-Estrutura Urbana	3.066.000,00	3.066.000,00	26.137,40	523.890,76	1,45	2.542.109,24	64.361,43	466.029,94	1,36	2.599.970,06	0,00
Habitação	1.220.000,00	1.220.000,00	0,00	0,00	0,00	1.220.000,00	0,00	0,00	0,00	1.220.000,00	0,00
Administração Geral	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
Habitação Urbana	1.210.000,00	1.210.000,00	0,00	0,00	0,00	1.210.000,00	0,00	0,00	0,00	1.210.000,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.279], PREFEITURA DE PORTO ESPERIDIAO — Portaria Nº 389 de 2018 - Mapeamento Atualizado 09/2019

PREFEITURA DE PORTO ESPERIDIAO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Outubro 2019/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			BIMESTRE	JAN A OUT	%		BIMESTRE	JAN A OUT	%		
		(a)		(b)	(b/total b)	(c) = (a-b)		(d)	(d/total d)	(e) = (a-d)	(f)
Saneamento	1.389.000,00	1.069.000,00	0,00	0,00	0,00	1.069.000,00	0,00	0,00	0,00	1.069.000,00	0,00
Saneamento Básico Urbano	1.136.000,00	816.000,00	0,00	0,00	0,00	816.000,00	0,00	0,00	0,00	816.000,00	0,00
Controle Ambiental	253.000,00	253.000,00	0,00	0,00	0,00	253.000,00	0,00	0,00	0,00	253.000,00	0,00
Gestão Ambiental	77.200,00	64.098,91	4.762,80	23.495,92	0,07	40.602,99	4.762,80	23.495,92	0,07	40.602,99	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
Controle Ambiental	47.200,00	37.496,00	4.762,80	23.495,92	0,07	14.000,08	4.762,80	23.495,92	0,07	14.000,08	0,00
Recuperação de Áreas Degradadas	20.000,00	16.602,91	0,00	0,00	0,00	16.602,91	0,00	0,00	0,00	16.602,91	0,00
Agricultura	544.000,00	534.747,45	36.372,67	339.755,21	0,94	194.992,24	36.543,81	330.141,95	0,96	204.605,50	0,00
Ordenamento Territorial	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
Promoção da Produção Animal	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00
Abastecimento	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
Extensão Rural	504.000,00	494.747,45	36.372,67	339.755,21	0,94	154.992,24	36.543,81	330.141,95	0,96	164.605,50	0,00
Indústria	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00
Administração Geral	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00
Promoção Industrial	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
Comércio e Serviços	31.230,00	24.271,50	0,00	0,00	0,00	24.271,50	0,00	0,00	0,00	24.271,50	0,00
Promoção Comercial	31.230,00	24.271,50	0,00	0,00	0,00	24.271,50	0,00	0,00	0,00	24.271,50	0,00
Energia	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00
Energia Elétrica	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00
Transporte	2.480.500,00	2.556.290,23	234.349,20	1.484.292,81	4,11	1.071.997,42	265.676,24	1.341.630,74	3,90	1.214.659,49	0,00
Serviços Urbanos	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00
Transporte Rodoviário	2.460.500,00	2.536.290,23	234.349,20	1.484.292,81	4,11	1.051.997,42	265.676,24	1.341.630,74	3,90	1.194.659,49	0,00
Desporto e Lazer	520.300,00	529.794,50	21.385,07	293.759,20	0,81	236.035,30	21.385,07	293.759,20	0,85	236.035,30	0,00
Desporto Comunitário	300.300,00	329.794,50	21.385,07	146.346,40	0,41	183.448,10	21.385,07	146.346,40	0,43	183.448,10	0,00
Lazer	220.000,00	200.000,00	0,00	147.412,80	0,41	52.587,20	0,00	147.412,80	0,43	52.587,20	0,00
Encargos Especiais	80.000,00	80.000,00	0,00	80.000,00	0,22	0,00	14.200,10	69.634,45	0,20	10.365,55	0,00
Serviço da Dívida Interna	80.000,00	80.000,00	0,00	80.000,00	0,22	0,00	14.200,10	69.634,45	0,20	10.365,55	0,00
Reserva de Contingência	3.221.613,80	2.658.126,80	0,00	0,00	0,00	2.658.126,80	0,00	0,00	0,00	2.658.126,80	0,00
Reserva de Contingência	3.221.613,80	2.658.126,80	0,00	0,00	0,00	2.658.126,80	0,00	0,00	0,00	2.658.126,80	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.426.939,08	2.634.551,64	423.680,94	2.074.148,71	5,74	560.402,93	423.680,94	2.074.148,71	6,03	560.402,93	0,00
Legislativa	42.856,00	64.726,27	11.120,04	49.126,54	0,14	15.599,73	11.120,04	49.126,54	0,14	15.599,73	0,00
Ação Legislativa	42.856,00	64.726,27	11.120,04	49.126,54	0,14	15.599,73	11.120,04	49.126,54	0,14	15.599,73	0,00
Administração	455.000,00	455.000,00	85.002,43	410.805,71	1,14	44.194,29	85.002,43	410.805,71	1,19	44.194,29	0,00
Administração Geral	455.000,00	455.000,00	85.002,43	410.805,71	1,14	44.194,29	85.002,43	410.805,71	1,19	44.194,29	0,00
Assistência Social	92.300,00	97.236,58	12.136,20	59.031,10	0,16	38.205,48	12.136,20	59.031,10	0,17	38.205,48	0,00
Assistência Comunitária	92.300,00	97.236,58	12.136,20	59.031,10	0,16	38.205,48	12.136,20	59.031,10	0,17	38.205,48	0,00
Previdência Social	13.412,80	13.412,80	2.337,88	5.844,70	0,02	7.568,10	2.337,88	5.844,70	0,02	7.568,10	0,00
Administração Geral	13.412,80	13.412,80	2.337,88	5.844,70	0,02	7.568,10	2.337,88	5.844,70	0,02	7.568,10	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.279], PREFEITURA DE PORTO ESPERIDIAO Portaria Nº 389 de 2018 - Mapeamento Atualizado 09/2019

PREFEITURA DE PORTO ESPERIDIAO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Outubro 2019/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			BIMESTRE	JAN A OUT	%		BIMESTRE	JAN A OUT	%		
		(a)		(b)	(b/total b)	(c) = (a-b)		(d)	(d/total d)	(e) = (a-d)	(f)
Saúde	850.620,28	1.007.187,87	161.463,07	770.779,97	2,13	236.407,90	161.463,07	770.779,97	2,24	236.407,90	0,00
Administração Geral	99.400,00	135.760,98	27.934,90	135.759,70	0,38	1,28	27.934,90	135.759,70	0,39	1,28	0,00
Atenção Básica	611.780,28	714.303,78	108.679,77	516.272,04	1,43	198.031,74	108.679,77	516.272,04	1,50	198.031,74	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	39.740,00	46.848,32	7.224,14	34.507,14	0,10	12.341,18	7.224,14	34.507,14	0,10	12.341,18	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	19.600,00	25.405,23	4.244,96	20.316,77	0,06	5.088,46	4.244,96	20.316,77	0,06	5.088,46	0,00
Vigilância Sanitária	43.600,00	45.683,04	7.227,20	34.646,64	0,10	11.036,40	7.227,20	34.646,64	0,10	11.036,40	0,00
Vigilância Epidemiológica	36.500,00	39.186,52	6.152,10	29.277,68	0,08	9.908,84	6.152,10	29.277,68	0,09	9.908,84	0,00
Educação	941.500,00	948.229,42	142.519,42	734.715,28	2,03	213.514,14	142.519,42	734.715,28	2,14	213.514,14	0,00
Ensino Fundamental	769.500,00	750.230,31	115.259,68	593.859,22	1,64	156.371,09	115.259,68	593.859,22	1,73	156.371,09	0,00
Educação Infantil	172.000,00	197.999,11	27.259,74	140.856,06	0,39	57.143,05	27.259,74	140.856,06	0,41	57.143,05	0,00
Cultura	10.600,00	26.931,45	5.636,78	26.930,84	0,07	0,61	5.636,78	26.930,84	0,08	0,61	0,00
Difusão Cultural	10.600,00	26.931,45	5.636,78	26.930,84	0,07	0,61	5.636,78	26.930,84	0,08	0,61	0,00
Agricultura	9.300,00	10.477,25	2.092,52	10.476,51	0,03	0,74	2.092,52	10.476,51	0,03	0,74	0,00
Extensão Rural	9.300,00	10.477,25	2.092,52	10.476,51	0,03	0,74	2.092,52	10.476,51	0,03	0,74	0,00
Desporto e Lazer	11.350,00	11.350,00	1.372,60	6.438,06	0,02	4.911,94	1.372,60	6.438,06	0,02	4.911,94	0,00
Desporto Comunitário	11.350,00	11.350,00	1.372,60	6.438,06	0,02	4.911,94	1.372,60	6.438,06	0,02	4.911,94	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	51.145.376,82	53.345.852,47	6.333.539,04	36.128.815,59	100,00	17.217.036,88	7.112.913,12	34.390.328,93	100,00	18.955.523,54	0,00

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.279], PREFEITURA DE PORTO ESPERIDIAO Portaria Nº 389 de 2018 - Mapeamento Atualizado 09/2019

PREFEITURA DE PORTO ESPERIDIAO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

NOV/2018 A OUT/2019

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) — R$ 1

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA
	NOV/2018	DEZ/2018	JAN/2019	FEV/2019	MAR/2019	ABR/2019	MAI/2019	JUN/2019	JUL/2019	AGO/2019	SET/2019	OUT/2019		
RECEITAS CORRENTES (I)	3.517.238,61	6.844.580,73	3.672.719,42	3.320.361,55	2.966.292,19	3.255.870,84	3.558.004,50	3.086.681,95	3.986.222,65	3.353.214,20	3.389.588,92	5.008.267,89	45.959.043,45	46.858.532,45
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	341.763,79	238.155,20	239.875,86	209.258,56	223.831,65	266.811,64	441.772,17	114.294,01	235.158,03	254.886,87	216.621,72	240.523,12	3.022.952,62	3.788.700,00
IPTU	10.395,12	8.351,78	6.571,79	18.097,05	36.572,57	78.293,95	17.429,75	9.717,41	11.373,91	16.855,38	8.634,98	8.804,79	231.098,48	238.250,00
ISS	77.355,98	70.778,03	69.680,65	66.883,40	61.224,00	75.754,41	81.619,29	75.365,37	90.572,62	71.284,84	65.743,61	82.924,91	889.187,11	915.250,00
ITBI	181.373,77	76.190,97	17.330,03	22.504,58	6.724,24	23.089,72	215.356,87	12.542,57	31.038,14	60.136,16	56.064,43	45.782,53	748.134,01	1.003.000,00
IRRF	67.068,71	76.912,15	137.726,81	67.708,82	75.818,69	42.464,67	116.194,23	10.052,21	87.455,75	94.376,31	75.607,63	89.543,02	940.929,00	940.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de M	5.570,21	5.922,27	8.566,58	34.064,71	43.492,15	47.208,89	11.172,03	6.616,45	14.717,61	12.234,18	10.571,07	13.467,87	213.604,02	692.200,00
Contribuições	44.191,18	1.169.030,41	184.470,11	140.868,25	135.431,46	137.175,32	139.735,31	142.326,18	90.429,43	170.749,64	272.918,19	139.552,76	2.766.878,24	1.735.538,54
Receita Patrimonial	3.998,79	1.771.478,72	4.244,90	9.708,97	3.760,88	3.719,71	3.819,76	58.408,86	40.032,82	10.255,09	3.410,01	4.208,23	1.917.046,74	2.258.705,38
Rendimentos de Aplicação Financeira	3.998,79	1.771.478,72	4.244,90	9.708,97	3.760,88	3.719,71	3.819,76	58.408,86	40.032,82	10.255,09	3.410,01	4.208,23	1.917.046,74	2.258.705,38
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	19.000,00
Transferências Correntes	3.045.030,52	3.583.566,78	3.241.953,10	2.959.272,78	2.601.840,85	2.847.409,89	2.969.305,91	2.771.050,11	3.614.802,87	2.910.745,26	2.894.680,36	4.620.512,88	38.060.171,31	39.054.988,53
Cota Parte do FPM	732.014,82	1.281.030,90	898.596,24	986.279,12	738.469,68	720.458,46	924.582,89	728.291,91	995.936,46	726.965,72	647.106,70	595.745,74	9.975.478,64	11.147.400,00
Cota Parte do ICMS	760.779,64	745.905,39	936.476,68	832.007,56	785.379,69	857.859,55	822.474,80	699.012,70	1.041.942,07	903.842,42	793.483,84	1.171.662,01	10.350.826,35	10.000.000,00
Cota Parte do IPVA	14.107,11	20.565,69	43.101,39	58.477,79	62.398,97	94.229,41	79.722,48	82.034,14	72.175,67	51.918,68	40.867,90	24.088,12	643.687,35	730.000,00
Cota Parte do ITR	287.443,73	256.184,70	174.703,72	3.493,67	15.056,52	22.410,40	46.268,37	4.927,92	13.192,68	38.785,30	195.442,36	1.597.288,65	2.655.198,02	2.600.000,00
Transferências da LC 87/1996	2.740,99	2.740,99	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.481,98	36.000,00
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferencias do FUNDEB	482.635,07	505.966,54	576.170,26	542.012,17	483.611,75	523.248,93	533.647,80	445.776,41	557.477,63	508.273,26	453.860,30	631.571,64	6.244.251,76	6.723.335,53
Outras Transferências Correntes	765.309,16	771.172,57	612.904,81	537.002,47	516.924,24	629.203,14	562.609,57	811.007,03	934.078,36	680.959,88	763.919,26	600.156,72	8.185.247,21	7.818.253,00
Outras Receitas Correntes	82.254,33	82.349,62	2.175,45	1.252,99	1.427,35	754,28	3.371,35	602,79	5.799,50	6.577,34	1.958,64	3.470,90	191.994,54	1.600,00
DEDUÇÕES (II)	359.417,17	1.540.168,27	498.890,30	469.009,33	411.805,51	431.007,55	466.062,61	393.709,08	388.998,24	462.887,09	602.194,47	769.839,25	6.793.988,87	5.833.238,54
Contribuição do Servidor para o Plano de Previ	0,00	1.155.819,51	88.314,78	92.957,78	91.544,59	92.016,06	91.452,98	90.855,83	43.737,34	118.584,75	266.814,42	92.082,48	2.224.180,52	1.199.038,54
Compensação Financeira entre Regimes de Pr	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Dedução de Receita para Formação do Fundeb	359.417,17	384.348,76	410.575,52	376.051,55	320.260,92	338.991,49	374.609,63	302.853,25	345.260,90	344.302,34	335.380,05	677.756,77	4.569.808,35	4.633.200,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I)-(II)	3.157.821,44	5.304.412,46	3.173.829,12	2.851.352,22	2.554.486,68	2.824.863,29	3.091.941,89	2.692.972,87	3.597.224,41	2.890.327,11	2.787.394,45	4.238.428,64	39.165.054,58	41.025.293,91

PREFEITURA DE PORTO ESPERIDIAO

DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

PERIODO: Janeiro a Outubro 2019/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II) — R$ 1

PLANO PREVIDENCIÁRIO				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Jan a Out 2019	Jan a Out 2018
RECEITAS CORRENTES (I)	3.350.843,92	3.350.843,92	2.897.881,58	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	1.199.038,54	1.199.038,54	1.068.361,01	0,00
Civil	1.199.038,54	1.199.038,54	1.068.361,01	0,00
Ativo	1.194.888,54	1.194.888,54	1.066.030,10	0,00
Inativo	3.150,00	3.150,00	2.330,91	0,00
Pensionista	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	1.727.274,20	0,00
Civil	0,00	0,00	1.727.274,20	0,00
Ativo	0,00	0,00	1.727.274,20	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	2.150.205,38	2.150.205,38	102.246,37	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	2.150.205,38	2.150.205,38	102.246,37	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	1.600,00	1.600,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	600,00	600,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + III - II)	3.350.843,92	3.350.843,92	2.897.881,58	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.279], PREFEITURA DE PORTO ESPERIDIAO

Portaria Nº 389 de 2018 - Mapeamento Atualizado 09/2019

PREFEITURA DE PORTO ESPERIDIAO

DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

PERIODO: Janeiro a Outubro 2019/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II) R$ 1

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Jan a Out 2019	Jan a Out 2018	Jan a Out 2019	Jan a Out 2018	Em 2019	Em 2018
ADMINISTRAÇÃO (V)	338.678,38	338.678,38	192.921,88	0,00	182.875,42	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	250.351,50	285.351,50	191.549,16	0,00	181.502,70	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	88.326,88	53.326,88	1.372,72	0,00	1.372,72	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA (VI)	2.795.584,64	2.795.584,64	1.854.930,75	0,00	1.854.930,75	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Civil	2.782.171,84	2.782.171,84	1.848.894,57	0,00	1.848.894,57	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	1.553.482,09	1.553.482,09	1.006.857,60	0,00	1.006.857,60	0,00	0,00	0,00
Pensões	460.000,00	460.000,00	313.498,53	0,00	313.498,53	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	768.689,75	768.689,75	528.538,44	0,00	528.538,44	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	191,48	0,00	191,48	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	191,48	0,00	191,48	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	13.412,80	13.412,80	5.844,70	0,00	5.844,70	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	13.412,80	13.412,80	5.844,70	0,00	5.844,70	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (VII) = (V + VI)	3.134.263,02	3.134.263,02	2.047.852,63	0,00	2.037.806,17	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VIII) = (IV - VII)	216.580,90	216.580,90	850.028,95	0,00	860.075,41	0,00		

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	Em 2019	Em 2018
Caixa e Equivalentes de Caixa	114.004,36	21.080.865,45
Investimentos e Aplicações	23.573.326,21	-204.986,71
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.279], PREFEITURA DE PORTO ESPERIDIAO

Portaria Nº 389 de 2018 - Mapeamento Atualizado 09/2019

PREFEITURA DE PORTO ESPERIDIAO

DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

PERIODO: Janeiro a Outubro 2019/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II) R$ 1

PLANO FINANCEIRO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Jan a Out 2019	Jan a Out 2018
RECEITAS CORRENTES (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (XI) = (IX + X)	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Jan a Out 2019	Jan a Out 2019	Jan a Out 2019	Jan a Out 2018	Em 2019	Em 2018
ADMINISTRAÇÃO (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.279], PREFEITURA DE PORTO ESPERIDIAO

Portaria Nº 389 de 2018 - Mapeamento Atualizado 09/2019

PREFEITURA DE PORTO ESPERIDIAO

DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

PERIODO: Janeiro a Outubro 2019/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)								R$ 1
PREVIDÊNCIA (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (XIV) = (XII + XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XV) = (XI - XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO FINANCEIRO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.279], PREFEITURA DE PORTO ESPERIDIAO

Portaria Nº 389 de 2018 - Mapeamento Atualizado 09/2019

PREFEITURA DE PORTO ESPERIDIAO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Outubro 2019/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS (a)
		Jan a Out/2019
RECEITAS CORRENTES (I)	42.225.332,45	33.708.578,96
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.788.700,00	2.443.033,63
IPTU	238.250,00	212.351,58
ISS	915.250,00	741.053,10
ITBI	1.003.000,00	490.569,27
IRRF	940.000,00	796.948,14
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	692.200,00	202.111,54
Contribuições	1.735.538,54	1.553.656,65
Receita Patrimonial	2.258.705,38	141.569,23
Aplicações Financeiras (II)	2.258.705,38	141.569,23
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	34.421.788,53	29.542.928,86
Cota Parte do FPM	9.187.400,00	7.962.432,92
Cota Parte do ICMS	8.000.000,00	7.075.313,23
Cota Parte do IPVA	584.000,00	489.197,49
Cota Parte do ITR	2.080.000,00	2.111.569,59
Transferências da LC 87/1996	28.800,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00
Transferencias do FUNDEB	6.723.335,53	5.255.650,15
Outras Transferências Correntes	7.818.253,00	6.648.765,48
Demais Receitas Correntes	20.600,00	27.390,59
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	27.390,59
Receitas Correntes Restantes	20.600,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = I - II - III	39.966.627,07	33.539.619,14
RECEITAS DE CAPITAL (V)	7.891.960,00	341.736,30
Operações de Crédito (VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	7.891.960,00	341.736,30
Convênios	7.436.000,00	341.736,30
Outras Transferências de Capital	455.960,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI)=(V-VI-VII-VIII-IX-X)	7.891.960,00	341.736,30
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL(XII)=(IV+XI)	47.858.587,07	33.881.355,44

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.279], PREFEITURA DE PORTO ESPERIDIAO Portaria Nº 389 de 2018 - Mapeamento Atualizado 09/2019

PREFEITURA DE PORTO ESPERIDIAO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Outubro 2019/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	38.815.849,62	32.912.873,15	31.504.806,42	29.043.451,11	856.130,60	217.786,01	214.786,01
Pessoal e Encargos Sociais	19.848.792,89	15.844.690,26	15.838.626,26	14.566.005,99	37.130,85	28.681,00	28.681,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	18.967.056,73	17.068.182,89	15.666.180,16	14.477.445,12	818.999,75	189.105,01	186.105,01
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII-XIV)	38.815.849,62	32.912.873,15	31.504.806,42	29.043.451,11	856.130,60	217.786,01	214.786,01
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	9.237.324,41	1.141.793,73	811.373,80	720.214,80	5.669,05	407.181,27	407.181,27
Investimentos	9.157.324,41	1.061.793,73	741.739,35	650.580,35	5.669,05	407.181,27	407.181,27
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado(XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito(XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	80.000,00	80.000,00	69.634,45	69.634,45	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI)=(XVI-XVII-XVIII-XIX-XX)	9.157.324,41	1.061.793,73	741.739,35	650.580,35	5.669,05	407.181,27	407.181,27
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	2.658.126,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII)=(XV+XXI+XXII)	50.631.300,83	33.974.666,88	32.246.545,77	29.694.031,46	861.799,65	624.967,28	621.967,28
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV)=(XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc))							2.703.557,05

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	3.377.650,64

JUROS NOMINAIS	Jan a Out/2019
	VALOR INCORRIDO
JUROS E ENCARGOS ATIVOS (XXV)	0,00
JUROS E ENCARGOS PASSIVOS (XXVI)	0,00
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	2.703.557,05

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.279], PREFEITURA DE PORTO ESPERIDIAO Portaria Nº 389 de 2018 - Mapeamento Atualizado 09/2019

PREFEITURA DE PORTO ESPERIDIAO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Outubro 2019/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2018 (a)	Jan a Out/2019 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	0,00	0,00
DEDUÇÕES (XXIX)	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00
(-)Restos a Pagar Processados (XXX)	1.250.044,58	303.309,57
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	0,00	0,00
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		0,00

AJUSTE METODOLÓGICO	Jan a Out/2019
VARIAÇÃO DO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	946.735,01
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTESS (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVII)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVIII) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI - XXXVII)	-946.735,01
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = XXXVIII - (XXV - XXVI)	-946.735,01

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	738.015,68
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	738.015,68
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.279], PREFEITURA DE PORTO ESPERIDIAO Portaria Nº 389 de 2018 - Mapeamento Atualizado 09/2019

PREFEITURA DE PORTO ESPERIDIAO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Outubro 2019/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1

PODER / ORGÃO		RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total
		Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo	
		Exercicios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro 2018 (b)	(c)	(d)	c = (a+b) - (c+d)	Exercicios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro 2018 (g)	(h)	(i)	(j)	k = (f+g) - (i+j)	L = (e + k)
	RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	0,00	27.359,50	27.359,50	0,00	0,00	0,00	17.000,00	0,00	0,00	0,00	17.000,00	17.000,00
02	EXECUTIVO	0,00	27.359,50	27.359,50	0,00	0,00	0,00	17.000,00	0,00	0,00	0,00	17.000,00	17.000,00
0202	PREFEITURA MUNICIPAL	0,00	10.359,50	10.359,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0204	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	0,00	17.000,00	17.000,00	0,00	0,00	0,00	17.000,00	0,00	0,00	0,00	17.000,00	17.000,00
	RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02	EXECUTIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	TOTAL (III) = (I + II)	0,00	27.359,50	27.359,50	0,00	0,00	0,00	17.000,00	0,00	0,00	0,00	17.000,00	17.000,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.279], PREFEITURA DE PORTO ESPERIDIAO

Portaria Nº 389 de 2018 - Mapeamento Atualizado 09/2019

PREFEITURA DE PORTO ESPERIDIAO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Outubro 2019/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) R$ 1

RECEITAS DO ENSINO				
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			JAN A OUT	(c) =(b/a)x100 (%)
1- RECEITA DE IMPOSTOS	3.096.500,00	3.096.500,00	2.240.922,09	72,37
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	238.250,00	238.250,00	212.351,58	89,13
1.1.1- IPTU	150.000,00	150.000,00	124.991,08	83,33
1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	88.250,00	88.250,00	87.360,50	98,99
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	1.003.000,00	1.003.000,00	490.569,27	48,91
1.2.1- ITBI	1.000.000,00	1.000.000,00	490.569,27	49,06
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	915.250,00	915.250,00	741.053,10	80,97
1.3.1- ISS	912.250,00	912.250,00	733.539,56	80,41
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	3.000,00	3.000,00	7.513,54	250,45
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	940.000,00	940.000,00	796.948,14	84,78
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	23.966.000,00	24.513.400,00	19.527.158,38	79,66
2.1- Cota-Parte FPM	10.600.000,00	11.147.400,00	7.962.432,92	71,43
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	9.800.000,00	10.347.400,00	7.565.490,92	73,11
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	400.000,00	400.000,00	0,00	0,00
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	400.000,00	400.000,00	396.942,00	99,24
2.2- Cota-Parte ICMS	10.000.000,00	10.000.000,00	8.844.141,32	88,44
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº 87/1996	36.000,00	36.000,00	0,00	0,00
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5- Cota-Parte ITR	2.600.000,00	2.600.000,00	2.111.569,59	81,21
2.6- Cota-Parte IPVA	730.000,00	730.000,00	609.014,55	83,43
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	27.062.500,00	27.609.900,00	21.768.080,47	78,84

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			JAN A OUT	(c) =(b/a)x100 (%)
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	809.000,00	850.960,00	710.495,02	83,49
5.1- Transferências do Salário-Educação	360.000,00	360.000,00	461.680,14	128,24
5.2- Transferências Diretas - PDDE	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00
5.3- Transferências Diretas - PNAE	134.000,00	134.000,00	93.342,20	69,66
5.4 - Transferências Diretas - PNATE	205.000,00	205.000,00	153.841,28	75,04
5.5- Outras Transferências do FNDE	106.000,00	147.960,00	0,00	0,00
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	3.000,00	3.000,00	1.631,40	54,38
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	2.423.000,00	2.423.000,00	732.311,18	30,22
6.1- Transferências de Convênios	2.418.000,00	2.418.000,00	731.195,34	30,24
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	5.000,00	5.000,00	1.115,84	22,32
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	3.232.000,00	3.273.960,00	1.442.806,20	44,07

PREFEITURA DE PORTO ESPERIDIAO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Outubro 2019/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) R$ 1

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A OUT (b)	RECEITAS REALIZADAS (c) =(b/a)x100 (%)
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	4.633.200,00	4.633.200,00	1.888.645,15	40,76
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	1.960.000,00	1.960.000,00	0,00	0,00
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2)	2.000.000,00	2.000.000,00	1.768.828,09	88,44
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3)	7.200,00	7.200,00	0,00	0,00
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4)	0,00	0,00	0,00	0,00
10.5- Cota-Parte ITR Destinados ao FUNDEB – (20% de 2.5)	520.000,00	520.000,00	0,00	0,00
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6)	146.000,00	146.000,00	119.817,06	82,07
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	6.110.000,00	6.733.335,53	5.258.803,39	78,10
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	6.100.000,00	6.723.335,53	5.255.650,15	78,17
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	10.000,00	10.000,00	3.153,24	31,53
12- ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	1.466.800,00	2.090.135,53	3.367.005,00	161,09

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A OUT (e)	DESPESAS EMPENHADAS % (f)=(e/d)x100	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A OUT (g)	DESPESAS LIQUIDADAS % (h)=(g/d)x100	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	4.931.000,00	4.931.000,00	3.667.922,31	74,38	3.667.922,31	74,38	0,00
13.1- Com Educação Infantil	388.000,00	398.501,35	239.467,72	60,09	239.467,72	60,09	0,00
13.2- Com Ensino Fundamental	4.543.000,00	4.532.498,65	3.428.454,59	75,64	3.428.454,59	75,64	0,00
14- OUTRAS DESPESAS	1.179.000,00	1.802.335,53	1.747.208,96	96,94	1.747.208,96	96,94	0,00
14.1- Com Educação Infantil	497.500,00	464.163,66	421.384,77	90,78	421.384,77	90,78	0,00
14.2- Com Ensino Fundamental	681.500,00	1.338.171,87	1.325.824,19	99,08	1.325.824,19	99,08	0,00
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	6.110.000,00	6.733.335,53	5.415.131,27	80,42	5.415.131,27	80,42	0,00

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	Valor
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	0,00
16.1 - FUNDEB 60%	0,00
16.2 - FUNDEB 40%	0,00
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
17.1 - FUNDEB 60%	0,00
17.2 - FUNDEB 40%	0,00
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	0,00

INDICADORES DO FUNDEB	Valor
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	5.415.131,27
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério1 (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	69,75
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	33,22
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	-2,97

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE	Valor
20 – RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2018 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	8.664,32
21 – DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2019	0,00

PREFEITURA DE PORTO ESPERIDIAO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Outubro 2019/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) R$ 1

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			JAN A OUT (e)	% (f)=(e/d)x100	JAN A OUT (g)	% (h)=(g/d)x100	
22- EDUCAÇÃO INFANTIL	1.015.000,00	1.093.241,67	888.927,04	81,31	834.872,66	76,37	0,00
22.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2 - Pré-escola	1.015.000,00	1.093.241,67	888.927,04	81,31	834.872,66	76,37	0,00
22.2.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	885.500,00	862.665,01	660.852,49	76,61	660.852,49	76,61	0,00
22.2.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	129.500,00	230.576,66	228.074,55	98,91	174.020,17	75,47	0,00
23- ENSINO FUNDAMENTAL	6.714.600,00	7.411.469,86	6.252.835,27	84,37	6.241.156,39	84,21	0,00
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	5.224.500,00	5.870.670,52	4.754.278,78	80,98	4.754.278,78	80,98	0,00
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	1.490.100,00	1.540.799,34	1.498.556,49	97,26	1.486.877,61	96,50	0,00
24- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO SUPERIOR	72.000,00	144.000,00	142.000,00	98,61	103.200,00	71,67	0,00
26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- OUTRAS	1.469.650,00	1.109.549,86	861.641,31	77,66	861.641,31	77,66	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)	9.271.250,00	9.758.261,39	8.145.403,62	83,47	8.040.870,36	82,40	0,00

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	Valor
29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	3.367.005,00
30- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
31- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
33- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00
34- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (44 j)	0,00
35- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 31 + 32 + 33 + 34)	3.367.005,00
36- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) – (35))	3.709.024,05
37- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36) / (3) x 100) % 6 - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%	17,04

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			JAN A OUT (e)	% (f)=(e/d)x100	JAN A OUT (g)	% (h)=(g/d)x100	
38- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
39- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	360.000,00	564.322,82	564.184,23	99,98	564.184,23	99,98	0,00
40- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	2.872.000,00	2.879.226,49	1.485.612,61	51,60	1.219.612,61	42,36	0,00
42- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (38+ 39 + 40 + 41))	3.232.000,00	3.443.549,31	2.049.796,84	59,53	1.783.796,84	51,80	0,00
43- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (28 + 42)	12.503.250,00	13.201.810,70	10.195.200,46	77,23	9.824.667,20	74,42	0,00

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM '2019' (j)
44- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	13.327,72	0,00
44.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	13.327,72	0,00
44.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00

PREFEITURA DE PORTO ESPERIDIAO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Outubro 2019/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) R$ 1

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
45- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2018	8.664,32	39.784,30
46- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (Orçamentário)	5.255.650,15	461.680,14
47- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	4.894.702,96	501.450,74
47.1 (-) Orçamento do Exercício	4.894.702,96	501.450,74
47.2 (-) Restos a Pagar	0,00	0,00
48- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	3.153,24	0,00
49- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	372.764,75	13,70
50- (+) AJUSTES	0,00	0,00
50.1 (+) Retenções	0,00	0,00
50.2 (-) Valores a recuperar	0,00	0,00
50.3 (+) Outros valores extraorçamentários	0,00	0,00
50.4 (+) Conciliação Bancária	0,00	0,00
51- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	372.764,75	13,70

1) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
2) Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."
3) Caput do artigo 212 da CF/1988
4) Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
5) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.
6) Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa
7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

PREFEITURA DE PORTO ESPERIDIAO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS OP. CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Outubro 2019/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A OUT (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A OUT (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	9.237.324,41	1.141.793,73	8.095.530,68
Investimentos	9.157.324,41	1.061.793,73	8.095.530,68
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	80.000,00	80.000,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	9.237.324,41	1.141.793,73	8.095.530,68
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II – I)	9.237.324,41 <(d - a)>	1.141.793,73 <(e - b)>	8.095.530,68 <(f - c)>

Notas:
1 < Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III>
2 Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.279], PREFEITURA DE PORTO ESPERIDIAO Portaria Nº 389 de 2018 - Mapeamento Atualizado 09/2019

PREFEITURA DE PORTO ESPERIDIAO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: 2018 a 2093

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) R$ 1

PLANO PREVIDENCIÁRIO				
EXERCÍCIO	RECEITA PREVIDENCIÁRIA (a)	DESPESA PREVIDENCIÁRIA (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c)
2018	0,00	0,00	0,00	0,00
2019	0,00	0,00	0,00	0,00
2020	0,00	0,00	0,00	0,00
2021	0,00	0,00	0,00	0,00
2022	0,00	0,00	0,00	0,00
2023	0,00	0,00	0,00	0,00
2024	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA DE PORTO ESPERIDIAO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: 2018 a 2093

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) R$ 1

2077	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	0,00	0,00	0,00	0,00
2092	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.279], PREFEITURA DE PORTO ESPERIDIAO Portaria Nº 389 de 2018 - Mapeamento Atualizado 09/2019

Notas:

1. Projeção atuarial elaborada em 29/11/2019 e oficialmente enviada para o Ministério da Previdência Social - MPS.
2. Este demonstrativo utiliza as seguintes hipóteses:

PREFEITURA DE PORTO ESPERIDIAO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: 2018 a 2093

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) R$ 1

PLANO FINANCEIRO				
EXERCÍCIO	RECEITA PREVIDENCIÁRIA (a)	DESPESA PREVIDENCIÁRIA (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c)
2018	0,00	0,00	0,00	0,00
2019	0,00	0,00	0,00	0,00
2020	0,00	0,00	0,00	0,00
2021	0,00	0,00	0,00	0,00
2022	0,00	0,00	0,00	0,00
2023	0,00	0,00	0,00	0,00
2024	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA DE PORTO ESPERIDIAO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: 2018 a 2093

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) R$ 1

2077	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	0,00	0,00	0,00	0,00
2092	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.279], PREFEITURA DE PORTO ESPERIDIAO Portaria Nº 389 de 2018 - Mapeamento Atualizado 09/2019

Notas:

1. Projeção atuarial elaborada em <DATA DA AVALIAÇÃO> e oficialmente enviada para o Ministério da Previdência Social - MPS.
2. Este demonstrativo utiliza as seguintes hipóteses:

PREFEITURA DE PORTO ESPERIDIAO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS

PERIODO: Janeiro a Outubro

RREO – ANEXO 11(LRF, art. 53, § 1º, inciso III) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	25,80	-25,80
Receita de Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	25,80	-25,80

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (e)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR (f)	SALDO A PAGAR (g)=(d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	47.500,00	47.500,00	47.500,00	47.500,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	47.500,00	47.500,00	47.500,00	47.500,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	47.500,00	47.500,00	47.500,00	47.500,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS	2018 (h)	2019 (i)=(Ib-(IIe+IIf))	SALDO ATUAL (j)=(IIIh+IIIi)
VALOR (III)	47.788,03	-47.474,20	313,83

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.279], PREFEITURA DE PORTO ESPERIDIAO

Portaria Nº 389 de 2018 - Mapeamento Atualizado 09/2019

PREFEITURA DE PORTO ESPERIDIAO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Outubro 2019/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ BIMESTRE (b)	RECEITAS REALIZADAS % (b/a)
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	3.096.500,00	3.096.500,00	2.240.922,09	72,37
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	150.000,00	150.000,00	124.991,08	83,33
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	1.000.000,00	1.000.000,00	490.569,27	49,06
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	912.250,00	912.250,00	733.539,56	80,41
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	940.000,00	940.000,00	796.948,14	84,78
Imposto Territorial Rural - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	5.750,00	5.750,00	2.149,09	37,38
Dívida Ativa dos Impostos	62.000,00	62.000,00	76.469,45	123,34
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	26.500,00	26.500,00	16.255,50	61,34
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	23.166.000,00	23.713.400,00	19.130.216,38	80,67
Cota-Parte FPM	9.800.000,00	10.347.400,00	7.565.490,92	73,11
Cota-Parte ITR	2.600.000,00	2.600.000,00	2.111.569,59	81,21
Cota-Parte IPVA	730.000,00	730.000,00	609.014,55	83,43
Cota-Parte ICMS	10.000.000,00	10.000.000,00	8.844.141,32	88,44
Cota-Parte IPI-Exportação	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	36.000,00	36.000,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	36.000,00	36.000,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	26.262.500,00	26.809.900,00	21.371.138,47	79,71

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ BIMESTRE (d)	RECEITAS REALIZADAS % (d/c) x 100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	2.702.500,00	2.880.253,00	2.641.284,89	91,70
Provenientes da União	2.176.500,00	2.354.253,00	2.299.912,63	97,69
Provenientes dos Estados	508.000,00	508.000,00	327.319,52	64,43
Provenientes de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas do SUS	18.000,00	18.000,00	14.052,74	78,07
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	0,00	0,00	98,90	0,00
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	2.702.500,00	2.880.253,00	2.641.383,79	91,71

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ BIMESTRE (f)	DESPESAS EMPENHADAS % (f/e) x 100	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ BIMESTRE (g)	DESPESAS LIQUIDADAS % (g/e) x 100	INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
DESPESAS CORRENTES	9.047.120,28	9.624.766,35	8.098.216,72	84,14	7.920.475,41	82,29	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	5.633.820,28	5.804.183,45	4.687.083,25	80,75	4.687.083,25	80,75	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	3.413.300,00	3.820.582,90	3.411.133,47	89,28	3.233.392,16	84,63	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	481.000,00	400.286,00	74.897,50	18,71	74.897,50	18,71	0,00
Investimentos	481.000,00	400.286,00	74.897,50	18,71	74.897,50	18,71	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	9.528.120,28	10.025.052,35	8.173.114,22	81,53	7.995.372,91	79,75	0,00

PREFEITURA DE PORTO ESPERIDIAO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Outubro 2019/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			ATÉ BIMESTRE (h)	% (h/IVf) x	ATÉ BIMESTRE (i)	% (i/IVg) x	
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	2.902.500,00	3.581.495,92	2.870.987,97	35,13	2.782.735,19	34,80	0,00
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	2.902.500,00	3.560.405,92	2.849.898,27	34,87	2.761.645,49	34,54	0,00
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	0,00	21.090,00	21.089,70	0,26	21.089,70	0,26	0,00
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	2.818.020,28	2.302.331,83	1.560.640,93	19,09	1.518.743,73	19,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM NÃO COMPUTADAS (V)	5.720.520,28	5.883.827,75	4.431.628,90	54,22	4.301.478,92	53,80	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	3.807.600,00	4.141.224,60	3.741.485,32	45,78	3.693.893,99	46,20	0,00

PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VI(i) / IIIb x 100)6 - LIMITE CONSTITUCIONAL	17,28

VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VI(i) - (15 x IIIb)/100]	488.223,22

EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Inscritos em 2018	1.554,00	0,00	1.400,00	154,00	1.554,00
Total	1.554,00	0,00	1.400,00	154,00	1.554,00

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º	DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (j)	Saldo Final (Não Aplicado)
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em..	0,00	0,00	0,00
TOTAL(VIII)	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	RECURSOS VINCULADOS À DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (k)	Saldo Final (Não Aplicado)
Diferença de limite não cumprido em..	0,00	0,00	0,00
TOTAL(IX)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			ATÉ BIMESTRE (l)	% (l/total) x 100	ATÉ BIMESTRE (m)	% (m/total) x 100	
Atenção Básica	6.727.480,28	7.006.213,27	5.765.430,30	70,54	5.668.176,23	70,89	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.183.740,00	1.025.896,56	737.470,72	9,02	691.559,92	8,65	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	236.600,00	297.588,25	213.334,73	2,61	182.892,75	2,29	0,00
Vigilância Sanitária	284.600,00	290.738,86	208.353,27	2,55	208.353,27	2,61	0,00
Vigilância Epidemiológica	250.000,00	268.386,52	184.082,91	2,25	184.082,91	2,30	0,00
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Subfunções	845.700,00	1.136.228,89	1.064.442,29	13,02	1.060.307,83	13,26	0,00
TOTAL	9.528.120,28	10.025.052,35	8.173.114,22	100,00	7.995.372,91	100,00	0,00

PREFEITURA DE PORTO ESPERIDIAO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Outubro 2019/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1

1) Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.
2) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".
3) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".
4) Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012
5) Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012
6) No último bimestre, será utilizada a fórmula [VI(h+i) - (15 x IIIb)/100].
7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

PREFEITURA DE PORTO ESPERIDIAO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PUBLICO-PRIVADAS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Outubro 2019/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) R$ 1

ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFEUADOS EM 2019		SALDO TOTAL (b)
		NO BIMESTRE (d)	JAN A OUT (c)	
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00	0,00

ESPECIFICAÇÃO	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028
Do Ente Federado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Das Estatais Não-Dependentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PPP A CONTRATAR (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (IV	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V = IV / III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.279], PREFEITURA DE PORTO ESPERIDIAO

Portaria Nº 389 de 2018 - Mapeamento Atualizado 09/2019

PREFEITURA DE PORTO ESPERIDIAO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Outubro 2019/BIMESTRE Setembro - Outubro

LRF, Art. 48 – Anexo 14 R$ 1

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	51.151.376,82
Previsão Atualizada	52.541.825,35
Receitas Realizadas	35.783.295,72
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	738.015,68

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS	Até o Bimestre
DESPESAS	
Dotação Inicial	51.145.376,82
Créditos Adicionais	2.200.475,65
Dotação Atualizada	53.345.852,47
Despesas Empenhadas	36.108.556,12
Despesas Liquidadas	34.370.069,46
Despesas Pagas	31.482.666,12
Superávit Orçamentário	1.413.226,26

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	36.128.815,59
Despesas Liquidadas	34.390.328,93

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	39.165.054,58

RECEITAS/DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	2.897.881,58
Despesas Previdenciárias Liquidadas	2.037.806,17
Resultado Previdenciário	860.075,41
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	0,00	2.703.557,05	0,00
Resultado Primário	3.377.650,64	2.703.557,05	80,04

MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	27.359,50	0,00	27.359,50	0,00
Poder Executivo	27.359,50	0,00	27.359,50	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	17.000,00	0,00	0,00	17.000,00
Poder Executivo	17.000,00	0,00	0,00	17.000,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	44.359,50	0,00	27.359,50	17.000,00

PREFEITURA DE PORTO ESPERIDIAO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

2 of 2

PERIODO: Janeiro a Outubro 2019/BIMESTRE Setembro - Outubro

LRF, Art. 48 – Anexo 14 R$ 1

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	3.709.024,05	25,00	17,04
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio	0,00	0,00	0,00
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundame	3.667.922,31	60,00	69,75
Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	1.141.793,73	8.095.530,68

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	25,80	-25,80
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	47.500,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	3.693.893,99	15,00	17,28

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas / RCL (%)	0,00

GABINETE
PORTARIA N.º 291/2019, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2019.

PORTARIA N.º 291/2019, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2019.

O Excelentíssimo Senhor **MARTINS DIAS DE OLIVEIRA**, Prefeito de Porto Esperidião/MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município:

Considerando a Lei n.º 804/2019, que autorizou celebrar Termo de Cooperação Técnico e Financeira com o Instituto de Defesa Agropecuária do Estado de Mato Grosso-INDEA;

Considerando que Edilson Barbosa de Oliveira é servidor público da Prefeitura de Porto Esperidião/MT.

RESOLVE

Art. 1.º Ceder o servidor EDILSON BARBOSA DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, filho de José Barbosa de Oliveira e Neuza Maria de Jesus, portador do RG n.º 2985670-1-SSP/MT e do CPF n.º 301.065.831-15, ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Educação, ao INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO.

Art. 2.º O servidor prestará serviços, conforme Termo de Cooperação Técnica, na Unidade INDEA de Vila Cardoso, Porto Esperidião/MT.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor da data de sua publicação.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Porto Esperidião/MT, em 29 de novembro de 2019.

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/SAD
DECRETO MUNICIPAL Nº 154/2019 - DISPÕE SOBRE HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO

Dispõe sobre Horário de funcionamento do órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta Municipal e dá outras providências;

O Senhor **EUGENIO PELACHIM,** Prefeito Municipal de Porto Estrela, Estado de Mato Grosso**,** no uso de suas atribuições legais, tudo da Lei Orgânica do Município de Porto Estrela;

D E C R E T A:

Art. 1º - O horário de funcionamento de expediente dos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo, passará a partir do dia **02 de Dezembro de 2019 em caráter excepcional das 07:00 hs às 13:00 hs initerruptamente,**até o dia **31 de Dezembro do corrente ano**, das quais deverão ser desenvolvidas atividades consideradas internas e externas.

Parágrafo Único: O disposto no *caput* deste artigo não se aplica aos órgãos e servidores públicos que desempenham atividades e funções de educação e saúde, especificadamente as unidades escolares e unidades de saúde (PSF), que caberá aos **dirigentes dos órgãos e entidades** a preservação e o funcionamento dos serviços essenciais afetos às respectivas áreas de competência.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir do dia 02 de Dezembro de 2019, revogada as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Porto Estrela, Estado de Mato Grosso, aos 28 dias do mês de Novembro de 2019.

EUGENIO PELACHIM

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP. DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇO Nº 004/2019 - EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA E AMPLIAÇÃO NA ESCOLA SÃO PEDRO (SALOBRA GRANDE) E MANUTENÇÃO E REPAROS NA ESCOLA JOAQUIM MARIANO DE MIRANDA (VÃOZINHO).

AVISO DE LICITAÇÃO

Tomada de Preço nº 004/2019

A Prefeitura Municipal de Porto Estrela - MT, por intermédio da sua Comissão Permanente de Licitação, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade TOMADA DE PREÇO do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, sob forma de EXECUÇÃO INDIRETA, em regime de EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, **Objetivando a Contratação de Pessoa Jurídica do Ramo para Execução de Obra de Reforma e Ampliação na Escola São Pedro na Comunidade Salobra Grande e Manutenção e Reparos na Escola Joaquim Mariano de Miranda na Comunidade Vãozinho,** conforme Projeto Básico de Engenharia, a abertura está marcada para o dia **18/12/2019**, às 09h00 horas do horário local, no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Porto Estrela - MT, o edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados no *Site* Oficial (www.portoestrela.mt.gov.br) e na sede da Prefeitura, na Avenida Jose Antônio de Faria nº 2035, centro.

Porto Estrela – MT, 29 de novembro de 2019.

Danilo Prudente de Mello

Presidente Comissão Permanente de Licitações

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

RECURSOS HUMANOS
POLÍTICA ANUAL DE INVESTIMENTOS

P.A.I. 2020

1 - INTRODUÇÃO.. 2

2 - OBJETIVO DA GESTÃO.. 2

3 - DEFINIÇÃO DA METODOLOGIA DE SELEÇÃO DE INVESTIMENTOS.. 2

4 - LIMITAÇÕES, RESTRIÇÕES E VEDAÇÕES DAS APLICAÇÕES FINANCEIRAS.. 2

5 - CENÁRIO MACROECONÔMICO E PROJEÇÕES ECONÔMICAS.. 2

5.1 TAXA SELIC.. 2

5.2 INFLAÇÃO.. 2

5.3. PRODUTO INTERNO BRUTO - PIB.. 2

6. ALOCAÇÃO DE RECURSOS.. 2

6.1 SEGMENTO DE RENDA FIXA.. 2

6.2 SEGMENTO EM RENDA VARIÁVEL E INVESTIMENTOS ESTRUTURADOS.. 2

6.3 SEGMENTO DE INVESTIMENTOS NO EXTERIOR.. 2

7. CONSIDERAÇÕES FINAIS.. 2

1 - INTRODUÇÃO

Em cumprimento ao artigo 4° da Resolução do Conselho Monetário Nacional n.º 3.922 de 25 de novembro de 2010, apresenta-se a política anual de investimentos do RESER-PREVI - Fundo Municipal de Previdência Social de Reserva do Cabaçal-Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito inscrito no CNPJ 10.681.463/0001-10, sediado à avenida Mato Grosso, nº 221, bairro Centro, nesta cidade comarca de Reserva do Cabaçal – Mato Grosso, CEP. 78265-000, para o exercício de 2020.

A Política Anual de Investimentos do RESER-PREVI tem como objetivo definir o modelo de gestão que será próprio estabelecendo as diretrizes das aplicações dos recursos respeitando os limites de diversificação e concentração previstos na Resolução CMN n.º 3.922/2010 com redação dada pela Resolução n.º 4.604/2017 e Resolução nº 4.695/2018 tendo em vista a necessidade de busca e manutenção do equilíbrio financeiro e atuarial.

2 - OBJETIVO DA GESTÃO

O objetivo da alocação dos recursos será a preservação do equilíbrio financeiro econômico – financeiro e atuarial, visando o atendimento da meta atuarial de **5,87% (cinco vírgula oitenta e sete por cento)**, ao ano de taxa de juros, acrescida da variação do IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo, medido pelo IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, obedecendo aos limites de riscos por emissão e por segmento, bem como aos princípios de boa governança, da segurança, rentabilidade, solvência, liquidez e transparência, estabelecidos nesta Política Anual de Investimentos.

A Política Anual de Investimentos tem ainda, como objetivo especifico zelar pela eficiência na condução das operações relativas às aplicações dos recursos em moeda corrente cuja origem vem das contribuições dos servidores, do ente e das compensações previdenciárias, descontadas as despesas administrativas, buscando alocar os investimentos em instituições que possuam solidez patrimonial e grande experiência positiva no exercício da atividade de administração de grande volume de recursos.

Os responsáveis pela gestão do regime próprio de previdência social, representados pelos seus dirigentes, membros do Comitê de Investimentos e dos Conselhos Previdenciário e Fiscal, deverão manter motivação, adequação à natureza do RPPS, boa fé, lealdade, diligência e zelar por elevados padrões éticos, para assegurar o cumprimento dos princípios e diretrizes estabelecidos na Resolução n.º 3.922/2010 e suas posteriores alterações. Para tanto, devem adotar regras, procedimentos e controles internos que visem garantir o cumprimento de suas obrigações, respeitando a política de investimentos estabelecida, observados os segmentos, limites e demais requisitos previstos nesta Resolução e os parâmetros estabelecidos nas normas gerais de organização e funcionamento desses regimes, em regulamentação da Secretaria de Previdência do Ministério da Fazenda; Ainda, os participantes do

processo decisório dos investimentos deverão comprovar experiência profissional e conhecimento técnico conforme requisitos estabelecidos nas normas gerais para os RPPS.

Este regime próprio de previdência social deve definir claramente a separação de responsabilidades de todos os agentes que participem do processo de análise, avaliação, gerenciamento, assessoramento e decisão sobre a aplicação dos recursos, inclusive com a definição das alçadas de decisão de cada instância.

Caso ocorram mudanças na legislação que, de alguma forma, tornem as diretrizes inadequadas, durante a vigência deste instrumento, esta Política e procedimentos dela decorrentes poderão ser revisados no curso de sua execução, de forma a evitar exposição desnecessária a riscos, atendendo assim atuais e novas diretrizes legais e preservando os interesses dos servidores deste RPPS.

3 - DEFINIÇÃO DA METODOLOGIA DE SELEÇÃO DE INVESTIMENTOS

O Comitê de Investimentos contendo, no total de sua composição, a maioria de seus membros certificados[1], constituído por ato será um órgão auxiliar do processo decisório quanto à formulação e execução desta política de investimento.

Zelar pela integridade e imparcialidade dos membros do Comitê de Investimentos, na condução e execução das operações de investimentos e desinvestimentos, com padrão ético e eficiência dos procedimentos técnicos, operacionais e de controle das aplicações, podendo contar com o assessoramento técnico profissional de instituições registradas na CVM que, comprovadamente, atuem na análise do mercado financeiro e de capitais, de sorte a garantir maior segurança nas decisões que envolvem alocações de recursos. Ressalte-se que também se incluem como responsáveis pela gestão dos recursos os consultores e outros profissionais que participem do processo de análise, de assessoramento e decisório sobre a aplicação dos recursos do regime próprio de previdência social, diretamente ou por intermédio de pessoa jurídica contratada e os agentes que participam da distribuição, intermediação e administração dos ativos aplicados por esses regimes.

Somente os fundos de investimentos e instituições credenciadas poderão obter aplicações dos recursos deste RPPS, conforme redação dada pela Portaria nº 519/2011, Art. 3º e posteriores normativos da Secretaria de Previdência. Os investimentos específicos são definidos com base na avaliação risco/retorno e oportunidade, tanto macroeconômica quanto em relação a carteira de investimentos no contexto global do RPPS.

Individualmente, os retornos dos ativos são projetados com base em um modelo que parte do cenário macroeconômico (global e local) e projeta os impactos desse cenário para o comportamento da curva futura de juros no caso da Renda Fixa, e para os diversos setores econômicos e empresas no caso da Renda Variável.

As informações utilizadas para a construção dos cenários e modelos, bem como a serem utilizadas para as fontes de referência a serem adotados para precificação dos ativos serão obtidas de fontes públicas e de consultorias privadas.

O plano de contingência, a ser aplicado no exercício seguinte, com as medidas a serem adotadas em caso de descumprimento dos limites e requisitos previstos na Resolução 3.922/10 (e suas posteriores alterações) e dos parâmetros estabelecidos nas normas gerais dos regimes próprios de previdência social, de excessiva exposição a riscos ou de potenciais perdas dos recursos será feito diante de fatos concretos e obrigará a uma revisão desta política de investimento.

Os investimentos poderão acontecer de forma direta e/ou indireta:

Forma Direta: quando o(s) investimento(s) ou desinvestimento(s) ocorrerem via Títulos Públicos Federais ou operações compromissadas e Certificados de Depósito Bancário – CDB, dentro dos limites permitidos pela Resolução CMN 3.922/10 e suas posteriores alterações.

Forma Indireta: quando o(s) investimento(s) ou desinvestimento(s) ocorrerem via cotas de fundos investimentos também respeitando os limites desta Resolução.

Para fins de cômputo dos limites definidos nesta Política Anual de Investimentos, as aplicações no segmento de imóveis serão efetuadas exclusivamente com os imóveis transferidos por Lei para este RPPS e este investimento não entra no limite estabelecido para os investimentos em FII's com negociação de suas cotas em bolsa e nem para o cálculo do patrimônio líquido do RPPS para efeito dos demais enquadramentos.

No caso de investimentos em Títulos Públicos Federais só poderão ser realizadas por meio de plataformas eletrônicas administrados por sistemas autorizados a funcionar pelo Banco Central do Brasil ou pela Comissão de Valores Mobiliários.

Será permitida a contratação de consultorias independentes para auxiliar na definição dos investimentos e obrigações legais, desde que a consultoria seja devidamente autorizada a funcionar pela **CVM – Comissão de Valores Mobiliários**.

Este regime próprio de previdência, social se for o caso, deverá manter política de contratação e monitoramento periódico dos prestadores de serviço, de forma a verificar, no mínimo, que os prestadores cumprem, satisfatoriamente:

I - os requisitos e condições estabelecidos na legislação aplicável;

II - as condições, exigências e finalidades estabelecidas no contrato.

Em ambas as formas de aplicação dos recursos, este regime próprio de previdência social deverá manter registro, por meio digital, de todos os documentos que suportem a tomada de decisão na aplicação de recursos.

Nos investimentos em Fundos de Investimento de Renda Fixa, Fundo de Índice Renda Fixa, Fundo de Investimento de Renda Fixa e Cotas de Fundos de Índices, Fundos de Renda Variável e Fundos de índice de renda variável em seus devidos regulamentos deverão respeitas as seguintes subordinações:

Que os direitos, títulos e valores mobiliários de emissores privados que compõem suas carteiras ou os respectivos emissores sejam considerados de baixo risco de crédito pelos responsáveis pela gestão dos recursos, dentre outros critérios;

Os títulos de crédito privados devem ser emitidos por instituição financeira bancária autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil;

Ser emitidos por companhias abertas, exceto securitizadoras, desde que operacionais e registradas na CVM

Os regimes próprios de previdência social somente poderão aplicar recursos em cotas de fundos de investimento quando atendidas, cumulativamente, as seguintes condições:

I - o administrador ou o gestor do fundo de investimento seja instituição autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil obrigada a instituir comitê de auditoria e comitê de riscos, nos termos da regulamentação do Conselho Monetário Nacional;

II - o administrador do fundo de investimento detenha, no máximo, 50% (cinquenta por cento) dos recursos sob sua administração oriundos de regimes próprios de previdência social;

III - o gestor e o administrador do fundo de investimento tenham sido objeto de prévio credenciamento, e sejam considerados pelos responsáveis pela gestão de recursos deste regime próprio de previdência social como de boa qualidade de gestão e de ambiente de controle de investimento.

Que o limite máximo de concentração em qualquer fundo de investimento do segmento de renda fixa ou renda variável, observando-se os sublimites e, em uma mesma pessoa jurídica, de sua controladora, de entidade por ela direta ou indiretamente controlada e de coligada ou quaisquer outras sociedades sob controle comum **seja no máximo de 20%** (vinte por cento) do patrimônio deste RPPS, conforme estabelecido na Resolução CMN 4695/ 2018.

4 - LIMITAÇÕES, RESTRIÇÕES E VEDAÇÕES DAS APLICAÇÕES FINANCEIRAS

Devem ser observados os limites e as restrições de concentração dos investimentos financeiros na seguinte forma:

As empresas financeiras, recebedoras de depósitos em poupança, não tenham controle societário detido pelo Estado.

Os recursos destinados a investimentos em fundos de renda variável e investimentos estruturados deverão respeitar o limite máximo de 30% dos recursos em moeda corrente *do* RPPSpodendo enquadrar todos os Fundos que possuam algum índice de referência (benchmark), divulgado por bolsa de valores no Brasil, que é a B3, cuja composição leve em conta a variação das cotações de, pelo menos, 50 ações, bem como os Fundos de índices de Ações, conhecidos pela sigla “ETFs”, com as mesmas características.

Os investimentos em CDBs (Certificados de Depósito Bancário) são limitados ao valor de R$ 250.000,00, por emissor, que é o valor garantido pelo Fundo Garantidor de Créditos (FGC) e não ultrapasse 15% do patrimônio líquido do RPPS investidor.

As aplicações dos recursos referidas no art. 7º, incisos V (Letras Imobiliárias Garantidas) e VI (CDBs e Depósito de Poupança), ficam igualmente condicionadas a que a instituição financeira emissora ou gestora não tenha o respectivo controle societário detido, direta ou indiretamente, por Estado. Em outras palavras, o RPPS não poderá investir em LIG’s, CDBs e Caderneta de Poupança do BANESTES ou do BANRISUL. O investimento em caderneta de poupança divide este limite com os CDBs em 15%.

Os investimentos enquadrados no Artigo 8º, inciso II classificados como ações, constituídos sob a forma de condomínio aberto, conforme regulamentação estabelecida pela CVM (fundos de renda variável) e os fundos de investimento em índice de mercado variável (ETFs), negociáveis em bolsa de valores, cujas carteiras sejam compostas por ativos financeiros que busquem refletir as variações e rentabilidade de índices de renda variável, conforme regulamentação estabelecida pela CVM (fundos de índice de renda variável) estão limitados a 20%.

Os investimentos em FIPs e FIIs para poderem ser credenciados e receber investimentos dos RPPSs investidores devem atender aos critérios estabelecidos pela Resolução CMN 3.922/ 2010 alterada pela Resolução CMN 4.695/ 2018;

Quanto aos investimentos enquadrados no Artigo 7º, Inciso VII, os FIDCs (Fundo de Investimentos em Direitos Creditórios) aberto ou fechado, o percentual para estes investimentos passaram a ter o limite total em 5%. Os critérios seletivos que os gestores dos FIDIC’s precisam comprovar para poderem ser credenciados junto aos RPPSs investidores são:

1) Que o gestor do fundo de investimento comprove já ter realizado, pelo menos, dez ofertas públicas de cotas seniores de FIDC’s encerradas e integralmente liquidadas;

2) Os RPPS’s investidores em conjunto só podem possuir, no máximo, 50 % do patrimônio líquido de cada FIDC investido;

3) Que o regulamento do fundo de investimento em direitos creditórios determine que o devedor ou coobrigado do direito creditório tenha suas demonstrações financeiras auditadas por auditor independente registrado na CVM e publicadas, no mínimo, anualmente.

O total das aplicações dos recursos do regime próprio de previdência social em um mesmo fundo de investimento deverá representar, no máximo, 15% (quinze por cento) do patrimônio líquido do fundo, sendo que, esse limite se reduz para 5% nos casos dos investimentos em: FIDC’s, Fundos Multimercado, FIP’s e FII’s.

Está vedado aplicar recursos na aquisição de cotas de fundo de investimento cujas carteiras contenham títulos que ente federativo figure como devedor ou preste fiança, aval, aceite ou coobrigação sob qualquer outra forma.

Estão proibidos todos os tipos de operações com derivativos, exceto aquelas para proteção da carteira de fundos de investimentos (*hedge)*, ainda assim limitadas a uma vez o patrimônio líquido do fundo.

Está vedado investimentos de recursos na aquisição de cotas de fundo de investimento em direitos creditórios não padronizados.

Está vedado qualquer investimento em Fundos de Investimentos ou Fundo em Cotas de Fundos de Investimentos, que não preveja em seu regulamento a impossibilidade de operações do tipo *day-trade*.

Estão vedados os investimentos em Fundos de Investimentos em gestoras ou administradoras que não se disponham a fornecer a carteira aberta dos fundos de investimentos, em período máximo defasado de cinco dias úteis da data do fechamento do mês, ou da data do investimento, ou ainda da data da solicitação.

Está proibida a atuação em modalidades operacionais ou negociar com duplicatas, títulos de crédito ou outros ativos que não os previstos na Resolução n.º 3922/2010.

Se este regime próprio de previdência social comprovar a adoção de melhores práticas de gestão previdenciária à Secretaria de Previdência do Ministério da Fazenda, conforme 4 (quatro) níveis crescentes de aderência na forma por ela estabelecido no Programa Pró- Gestão, terá os limites para aplicação dos recursos nos ativos elevados conforme estabelecido na Resolução 3.922/10, alterada pela Resolução 4.695/2018.

5 - CENÁRIO MACROECONÔMICO E PROJEÇÕES ECONÔMICAS

Para embasar as decisões de investimento do RPPS será elaborado cenário macroeconômico com revisões mensais. Para estas projeções com indicadores macroeconômicos de curto prazo do exercício de 2020 serão usados o relatórios FOCUS do Banco Central e Relatório de Mercado da ANBIMA como base.

5.1 TAXA SELIC

A taxa SELIC Meta é o referencial de juros na economia brasileira, além de instrumento de política monetária para controle da inflação, diante do cenário mundial e doméstico as projeções de mercado apontam uma taxa de 5,00% a.a para o fim de 2019 ficando abaixo dos 6,00% a,a. atuais . Para os anos seguintes, as expectativas de mercado apontam para 5,00% a.a. ao final de 2020 e 6,75% a.a. para o ano seguinte.

O comportamento da taxa SELIC para os próximos períodos depende, sobretudo da leitura sobre as expectativas para o cenário de inflação do país, que mostra-se dentro “dos eixos“, como veremos a seguir, permitindo que o mercado considere em seu horizonte de planejamento taxas de juros ainda consideradas baixas.

Tal nível da taxa básica de juros afeta diretamente os investimentos de renda fixa (principalmente os de curto prazo), que desde o início dos cortes mais representativos da SELIC meta estão com rentabilidade em níveis mais baixos, sendo momento de redirecionar uma parcela dos recursos para investimentos de prazos maiores e de renda variável a fim de obter rentabilidades mais satisfatórias, visando o longo prazo.

O gráfico a seguir representa a trajetória da Taxa SELIC Meta a partir do ano de 2013:

GRÁFICO 01 – TAXA SELIC META

FONTE: Elaboração própria – dados Relatório FOCUS de Mercado BACEN, 20 de setembro de 2019.

5.2 INFLAÇÃO

A inflação, medida oficialmente no Brasil pelo IPCA- Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, apurado e divulgado pelo IBGE- Instituo Brasileiro de Geografia e Estatística, tem se mostrado estável em 2019.

As decisões do COPOM (Comitê de Política Monetária) em manter a Taxa SELIC meta em patamares baixos indicam que no horizonte de planejamento relevante os níveis de preços se manterão estáveis, dado que a taxa é utilizada como instrumento de controle da inflação.

A inflação em 2018 acumulou resultado de 3,75% a.a., resultado próximo das expectativas de mercado (3,71% a.a.), voltando ao patamar de normalidade esperado, mesmo sendo um índice alto após reflexo do período maio-junho (devido a greve dos caminhoneiros).

GRÁFICO 02 – IPCA 2019 x 2018

FONTE: Elaboração própria – DADOS IBGE disponíveis no banco de dados do IPEADATA e Relatório FOCUS de Mercado BACEN de 20 de setembro de 2019. (YTD – *Year to Date*- No acumulado do ano).

Até o mês de agosto, a inflação acumula alta de 2,54% a.a., abaixo do acumulado no mesmo período do ano anterior, quando o índice de preços atingiu 2,85% a.a. (resultado muito influenciado pela greve do setor de transportes no mês de maio).

Apesar do cenário mais estável e expectativa de que o indicador finalize 2019 abaixo do ano anterior (3,44% a.a.), podemos aguardar uma possível reversão dos indicadores, dado que um fator exógeno afetou o preço da *commoditie* capaz de desencadear elevações de preços em todos setores de produção: o petróleo. Em 14/09/2019 a empresa petrolífera Saudi Aramco, da Arábia Saudita, foi vítima de ataques terroristas, interrompendo a produção diária de 5,7 milhões de barris de petróleo, o que representa cerca de 5% da oferta mundial. A alta nos preços provocada pela queda na oferta chegou a atingir 20% em 16/09/2019.

No entanto, em sua última reunião, o COPOM – Comitê de Política Monetária decidiu por reduzir a Taxa SELIC Meta para 5,00% a.a., indicando que suas expectativas apontam para um cenário de recuperação gradativa do crescimento e com espaço para estímulos através de taxas de juros mais baixas que as do nível estrutural.

5.3. PRODUTO INTERNO BRUTO - PIB

Após superar o período recessivo no ano de 2017, em 2018 o Brasil cresceu com ritmo de recuperação lenta, acumulando resultado de 1,10% ao final do ano, resultado bem abaixo das expectativas iniciais. Em 2019 temos o resultado do 1º trimestre que resultou em decrescimento de -0,20% em relação ao período anterior, o que se entende como reflexo do ambiente macroeconômico geral do país: inflação em níveis baixos e taxa básica de juros, sinais de atividade produtiva em baixa.

Abaixo visualizamos o comportamento do PIB e as projeções, conforme expectativas de mercado.

GRÁFICO 03 – PIB RESULTADOS E EXPECTATIVAS

FONTE**:** Elaboração própria – dados IBGE e Relatório FOCUS de Mercado BACEN, de 20 de setembro de 2019.

Os resultados positivos se devem principalmente ao setor de serviços, que teve crescimento de 0,3% no segundo trimestre, e da indústria com crescimento de 0,7%, já a agropecuária teve queda de 0,4%.

O PIB acumulado nos últimos quatro trimestres mostra crescimento de 1,0%, sugerindo que estamos em trajetória de recuperação da economia.

6. ALOCAÇÃO DE RECURSOS Diante do cenário macroeconômico que o ano de 2019 vem apresentando e as perspectivas para o ano de 2020 as alocações nos segmentos de renda fixa, renda variável e imóvel deverá permanecer conforme os limites da Resolução 3922/2010 CMN possibilitando a diversificação dos investimentos. **6.1 SEGMENTO DE RENDA FIXA**

Para aplicação no segmento renda fixa as premissas abaixo devem ser seguidas:

Quando das operações diretas com títulos públicos, deverão ser observados os seguintes pontos:

a) abertura de conta segregada de custódia; b) pesquisas sobre níveis de preços em entidades reconhecidas; c) processo de tomada de preços via cotações de mercado; e d) uso de plataformas eletrônicas.

Nos investimentos em renda fixa direto via títulos públicos ou operações compromissadas (Resolução BCB 3339/06 e Resolução BCB 550/79) e nos investimentos indiretos via fundos de investimentos deverão ser levados em conta os seguintes riscos envolvidos nas operações:

Risco de crédito dos ativos: possibilidade do devedor não honrar seus compromissos.

Risco sistemático ou conjuntural: são os riscos que os sistemas econômicos, político e social, impõem ao governo.

Risco próprio: consiste no risco intrínseco ao ativo e ao subsistema ao qual o ativo pertença.

Risco de mercado: é o risco de oscilações de preços do ativo.

Risco de liquidez: também chamado risco financeiro. É conhecido pela falta de condição de pagamento do emissor ou ausência de mercado secundário daquele tipo de ativo.

Risco de contraparte: também conhecido como risco de coobrigação, é quando da securitização de dívida existe endosso por parte de terceiros e este também fica sem liquidez.

Risco legal: tipo de risco o qual o ativo objeto do investimento esteja sujeito a interpelação judicial.

Risco operacional: está ligado à incompetência ou à desonestidade dos administradores.

Notas de Rating: os ativos integrantes das carteiras ou seus respectivos emissores, conforme definido na Resolução 3.922/10, serão considerados de baixo risco de crédito, de acordo com classificação mínima (rating) estabelecida, por pelo menos uma das agências classificadoras de risco em funcionamento no País conforme tabela abaixo.

Nas alternativas de investimentos que exigem avaliação de risco de crédito *(rating)*, este RPPS utilizará a tabela abaixo como parâmetro. Nela estão descritas as notas das principais agências internacionais classificadoras de risco, até a nota mínima aceita. Em caso de avaliação de risco de crédito executada por outra agência, que passe a ser aceita e definida em reunião do Comitê de Investimentos deste RPPS, sua nota equivalente deverá ser estar compreendida com uma das do mesmo quadro:

MOODY'S		**S&P**		**FITCH**		
Longo Prazo	**Curto Prazo**	**Longo Prazo**	**Curto Prazo**	**Longo Prazo**	**Curto Prazo**	
Aaa	P-1	AAA	A-1+	AAA	F1+	PRIME
Aa1		AA+		AA+		Grau Elevado
Aa2		AA		AA		
Aa3		AA-		AA-		
A1		A+	A-1	A+	F1	Grau Médio Elevado
A2		A		A		
A3	P-2	A-	A-2	A-	F2	
Baa1		BBB+		BBB+		

Os investimentos em cotas de fundos de investimento classificados como renda fixa; conforme regulamentação estabelecida pela CVM, constituídos sob a forma de condomínio aberto, que apliquem seus recursos exclusivamente em títulos definidos a alínea “a”, ou compromissadas lastreadas nesses títulos, e cuja política de investimento assegure que o patrimônio líquido esteja investido em ativos que acompanham o índice de renda fixa não atrelado a títulos públicos (fundo de renda fixa) e cotas de fundos de investimento em índice de mercado de renda fixa negociáveis em bolsa de valores, cuja carteira seja composta exclusivamente por títulos públicos (fundo de índice de renda fixa), caracterizam o Art. 7º inciso I.

Aplicações previstas no art. 7º incisos III e IV e alínea “b” do inciso VII deverão determinar nos regulamentos dos fundos que os direitos, títulos e valores mobiliários que compõem suas carteiras ou os respectivos emissores sejam considerados de baixo risco de crédito, com base, dentre outros critérios, em classificação efetuada por agência classificadora de risco em funcionamento no País e que o limite máximo de concentração em uma mesma pessoa jurídica, de sua controladora, de entidade por ela direta ou indiretamente controlada e de coligada ou quaisquer outras sociedades sob controle comum seja de 20% (vinte por cento).

Aplicações previstas no inciso VI e alínea “a’ do inciso VII, subordinam-se a que a série ou classe de cotas do fundo seja considerada de baixo risco de crédito e que o limite máximo de concentração em uma mesma pessoa jurídica, de sua controladora, de entidade por ela direta ou indiretamente controlada e de coligada ou quaisquer outras sociedades sob controle comum seja de 15% (quinze por cento).

De forma geral, os fundos de investimento do segmento de renda fixa:

a) Não poderão manter em seu patrimônio aplicações em ativos financeiros no exterior, assim definidos pela CVM em regulamentação específica.

b) Os ativos financeiros de emissores privados que integrem as carteiras dos fundos de investimento deste artigo devem:

I. Ser emitidos por instituição financeira bancárias autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil;

II. Ser emitidos por companhias abertas (com ações negociadas na B3), exceto securitizadoras, desde que operacionais e registradas na CVM;

III. Ser cotas de classe sênior de fundo de investimento em direitos creditórios - FIDC classificado como de baixo risco de crédito;

IV. Ser cotas de fundos de investimento cujos ativos investidos observem as condições do itens I e II descritos aqui acima.

Diante do cenário possível para alocação no segmento renda fixa tentará buscar um retorno de rentabilidade equivalente à meta atuarial.

6.2 SEGMENTO EM RENDA VARIÁVEL E INVESTIMENTOS ESTRUTURADOS

Para efeito deste segmento, são considerados investimentos estruturados:

I - fundos de investimento classificados como multimercado;

II - fundos de investimento em participações (FIP); e

III - fundos de investimento classificados como “Ações - Mercado de Acesso”.

Para aplicação em Fundo de Ações as premissas abaixo devem ser seguidas:

A Política Anual de Investimentos, para a seleção de fundos de ações no que se refere a risco, basear-se-á em que o administrador ou gestor do fundo em questão utilize as seguintes metodologias de forma cumulativa ou isoladamente;

Value at Risk (VaR): fornece uma medida da pior perda esperada em ativo ou carteira para um determinado período de tempo e um intervalo de confiança previamente especificado;

Stress Testing: processo que visa identificar e gerenciar situações que possam causar perdas extraordinárias, com quebra de relações históricas, sejam temporárias ou permanentes;

Coeficiente Beta: unidade de medida que através da covariância entre ativos, mede o potencial que cada ativo isoladamente pode amplificar ou mitigar o risco do fundo através da aderência ao benchmark escolhido, avaliando assim o efeito da diversificação do fundo;

Índice de Sharpe: unidade de medida que através de estudos estatísticos mede a relação risco/retorno do fundo.

Adicionalmente, buscar uma seleção eficiente de gestores de fundo de investimento especializados em cada Artigo, pois se trata de uma característica do segmento de renda variável.

As aplicações previstas no Art. 8º são limitadas a 30% da totalidade das aplicações do RPPS.

Diante do cenário possível para alocação no segmento renda variável tentará buscar um retorno de rentabilidade equivalente à meta atuarial.

Os regimes próprios de previdência social somente poderão aplicar recursos em cotas de fundos de investimento quando atendidas, cumulativamente, as seguintes condições:

I - o administrador ou o gestor do fundo de investimento seja instituição autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil obrigada a instituir comitê de auditoria e comitê de riscos, nos termos da regulamentação do Conselho Monetário Nacional;

II - o administrador do fundo de investimento detenha, no máximo, 50% (cinquenta por cento) dos recursos sob sua administração oriundos de regimes próprios de previdência social;

III - o gestor e o administrador do fundo de investimento tenham sido objeto de prévio credenciamento, de que trata o inciso VI do § 1º do art. 1º, e sejam considerados pelos responsáveis pela gestão de recursos do regime próprio de previdência social como de boa qualidade de gestão e de ambiente de controle de investimento.

Deverá ser observada lista destas instituições emitida pela Secretaria de Previdência Social.

6.3 SEGMENTO DE INVESTIMENTOS NO EXTERIOR

No segmento de investimentos no exterior, as aplicações dos recursos dos regimes próprios de previdência social subordinam-se ao limite de até 10% (dez por cento) no conjunto de:

I - cotas de fundos de investimento e cotas de fundos de investimento em cotas de fundos de investimento classificados como “Renda Fixa - Dívida Externa”;

II - cotas de fundos de investimento constituídos no Brasil sob a forma de condomínio aberto com o sufixo “Investimento no Exterior”, nos termos da regulamentação estabelecida pela Comissão de Valores Mobiliários, que invistam, no mínimo, 67% (sessenta e sete por cento) do seu patrimônio líquido em cotas de fundos de investimento constituídos no exterior; III - cotas dos fundos da classe “Ações – BDR Nível I”, nos termos da regulamentação estabelecida pela Comissão de Valores Mobiliários. Parágrafo único. O regime próprio de previdência social deve assegurar que: I - os gestores dos fundos de investimentos constituídos no exterior estejam em atividade há mais de cinco anos e administrem montante de recursos de terceiros superior a US$ 5.000.000.000,00 (cinco bilhões de dólares dos Estados Unidos da América) na data do investimento; II - os fundos de investimento constituídos no exterior possuam histórico de performance superior a doze meses

A seguir, apresentamos a tabela oficial síntese com os limites estabelecidos na resolução 3.922/2010 dada pela redação da 4.695/18 para as aplicações deste RPPS. Estes limites, bem como as demais diretrizes deste normativo são partes integrantes desta Política de Investimentos.

LIMITES DISPONÍVEIS CONFORME RESOLUÇÃO 3.922/ 2010 E 4.695/ 20118

	TIPO DE ATIVO	ARTIGO	LIMITE DA RESOLUÇÃO		P-GESTÃO N I		P-GESTÃO N II		P-GESTÃO N III		P-GESTÃO N IV	
RENDA FIXA	Títulos Tesouro Nacional – SELIC	7º, I, "a"	100%		100%		100%		100%		100%	
	FI Ref. em 100% títulos TN	7º, I, "b"	100%		100%		100%		100%		100%	
	FI Ref. em Índice RF, 100% títulos TN	7º, I, "c"	100%		100%		100%		100%		100%	
	Operações compromissadas em títulos TN	7º, II	5%		5%		5%		5%		5%	
	FI Referenciados RF	7º, III, "a"	60%		65%		70%		75%		80%	
	FI de Índices Referenciado RF (ETF)	7º, III, "b"	60%		65%		70%		75%		80%	
	FI de Renda Fixa	7º, IV, "a"	40%		45%		50%		55%		60%	
	FI de Índices Renda Fixa (ETF)	7º, IV, "b"	40%		45%		50%		55%		60%	
	Letras Imobiliárias Garantidas	7º, V, "b"	20%		20%		20%		20%		20%	

	Certificados de Depósitos Bancários	**7º, VI, "a"**	**15%**		15%		15%		15%		15%	
	Depósito em Poupança	**7º, VI, "b"**	**15%**		15%		15%		15%		15%	
	FI em Direitos Creditórios	**7º, VII, "a"**	**5%**		5%		**10%**		**15%**		**20%**	
	FI Renda Fixa "Crédito Privado"	**7º, VII, "b"**	**5%**	**15%**	**10%**	**20%**	**15%**	**25%**	**20%**	**30%**	**25%**	**35%**
	FI de Debêntures Infraestrutura	**7º, VII, "c"**	**5%**		5%		**10%**		**15%**		**20%**	
RENDA VARIÁVEL	FI em Renda Variável	**8º, I, "a"**	**30%**		**35%**		**40%**		**45%**		**50%**	
	FI de Índices em RV (ETF - índice 50 ações)	**8º, I, "b"**	**30%**		**35%**		**40%**		**45%**		**50%**	
	FI em Ações	**8º, II, "a"**	**20%**		**25%**		**30%**		**35%**		**40%**	
	FI em Índices de Ações (ETF - índices em geral)	**8º, II, "b"**	**20%**		**25%**		**30%**		**35%**		**40%**	
	FI Multimercado	**8º, III**	**10%**	**30%**	10%	**35%**	10%	**40%**	10%	**45%**	**15%**	**45%**
	FI em Participações	**8º, IV, "a"**	**5%**		5%		5%		**10%**		**15%**	
	FI Imobiliário	**8º, IV, "b"**	**5%**		5%		**10%**		**15%**		**20%**	
	FI Ações - Mercado de Acesso	**8º, IV, "c"**	**5%**		5%		5%		10%		**15%**	
FI EXTRERIOR	FIC e FIC FI Renda Fixa - Dívida Externa	**9º-A , I**	**10%**		10%		10%		10%		10%	
	FIC Aberto - Investimento no Exterior	**9º-A , II**	**10%**	**10%**	10%	**10%**	10%	**10%**	10%	**10%**	10%	**10%**
	FI Ações - BDR Nível I	**9º-A , III**	**10%**		10%		10%		10%		10%	

ESTRATÉGIA DE ALOCAÇÃO CONFORME RESOLUÇÃO 3.922/ 2010 E 4.695/ 20118

	TIPO DE ATIVO	**ARTIGO**	**LIMITE DA RESOLUÇÃO**	**LIMITE INFERIOR**	**ESTRATÉGIA ALVO**	**LIMITE SUPERIOR (%)**
RENDA FIXA	Títulos Tesouro Nacional – SELIC	**7º, I, "a"**	**100%**	0%		100%
	FI Referenciados em 100% títulos TN	**7º, I, "b"**	**100%**	0%	60,0%	100%
	FI Ref. em Índice RF, 100% títulos TN	**7º, I, "c"**	**100%**	0%		100%
	Operações compromissadas em títulos TN	**7º, II**	**5%**	0%		5%
	FI Referenciados RF	**7º, III, "a"**	**60%**	0%	15%	60%
	FI de Índices Referenciado RF (ETF)	**7º, III, "b"**	**60%**	0%		60%
	FI de Renda Fixa	**7º, IV, "a"**	**40%**	0%	5,0%	40%
	FI de Índices Renda Fixa (ETF)	**7º, IV, "b"**	**40%**	0%		40%
	Letras Imobiliárias Garantidas	**7º, V, "b"**	**20%**	0%		5%
	Certificados de Depósitos Bancários	**7º, VI, "a"**	**15%**	0%		15%
	Depósito em Poupança	**7º, VI, "b"**	**15%**	0%		5%
	FI em Direitos Creditórios	**7º, VII, "a"**	**5%**	0%		5%
	FI Renda Fixa "Crédito Privado"	**7º, VII, "b"**	**5%**	0%		5%
	FI de Debêntures Infraestrutura	**7º, VII, "c"**	**5%**	0%		5%
	SUBTOTAL				**80%**	
RENDA VARIÁVEL	FI em Renda Variável	**8º, I, "a"**	**30%**	0%	10,0%	30%
	FI de Índices em Renda Variável (ETF - índice 50 ações)	**8º, I, "b"**	**30%**	0%	3,0%	30%
	FI em Ações	**8º, II, "a"**	**20%**	0%	1,0%	20%
	FI em Índices de Ações (ETF - índices em geral)	**8º, II, "b"**	**20%**	0%		20%
	FI Multimercado	**8º, III**	**10%**	0%	1,0 %	10%
	FI em Participações	**8º, IV, "a"**	**5%**	0%		5%
	FI Imobiliário	**8º, IV, "b"**	**5%**	0%	2,0%	5%
	FI Ações - Mercado de Acesso	**8º, IV, "c"**	**5%**	0%	1,0%	5%
	SUBTOTAL				**18%**	
FI EXTRERIOR	FIC e FIC FI Renda Fixa - Dívida Externa	**9º-A , I**	**10%**			10%
	FIC Aberto - Investimento no Exterior	**9º-A , II**	**10%**			10%
	FI Ações - BDR Nível I	**9º-A , III**	**10%**		2,0%	10%
	SUBTOTAL				**2,0%**	
	TOTAL GERAL				**100%**	

7. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Para a execução desta Política Anual de Investimento e cumprimento da legislação em vigor, será obrigatória a realização de relatórios mensais, trimestrais, semestrais e anuais de rentabilidade, tendo como parâmetro de análise a variação dos Índices e Meta atuarial e o acompanhamento destes nas reuniões periódicas do Comitê de Investimento e/ou Conselho.

No tocante a operacionalidade de credenciamento e seleção de prestadores de serviços será observada os aspectos determinados pela Portaria MPS 519/2011.

Este regime próprio de previdência social deve avaliar a capacidade técnica e potenciais conflitos de interesse de seus prestadores de serviços e das pessoas que participam do processo decisório, inclusive por meio de assessoramento. O conflito de interesse será configurado em quaisquer situações em que possam ser identificadas ações que não estejam alinhadas aos objetivos do regime próprio de previdência social independentemente de obtenção de vantagem para si ou para outrem, da qual resulte ou não prejuízo.

Não serão considerados como infringência dos limites de aplicações estabelecidos nesta Resolução os eventuais desenquadramentos decorrentes de valorização ou desvalorização de ativos financeiros que não excedam 25% (vinte e cinco por cento) do limite definido no inciso VII do art. 7º e nos incisos III e IV do art. 8º.

Serão avaliados os custos decorrentes das aplicações, inclusive daquelas efetuadas por meio de fundos de investimento e divulgar as despesas com as aplicações e com a contratação de prestadores de serviços.

Essa Política Anual de Investimentos foi elaborada com base na atualização mais recente da Res. CMN nº 3.922/2010, Res. CMN nº 4.604/2017 e Res. CMN nº 4.695/ 2018 e Portaria MF 464/ 2018.

Reserva do Cabaçal – Mato Grosso, 28 de novembro de 2019.

Maria Aparecida Alves Motta

Secretária de Finanças/Gestora do Reser-Previ

[1] Profissional aprovado em exame de certificação organizado por entidade autônoma de reconhecida capacidade técnica e difusão no mercado brasileiro de capitais.

RECURSOS HUMANOS
RESOLUÇÃO Nº 01, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2019

O Conselho Curador do RESER-PREVI - Fundo Municipal de Previdência Social, no uso de suas atribuições e competências que lhe são conferidas pela Lei n.o 378, de 21 de agosto de 2006, por seu Regimento Interno, e

Considerando a deliberação tomada em reunião extraordinária realizada em 29 de novembro de 2019;

Considerando o disposto no Art. 4º da Resolução CMN 3922, de 25 de novembro de 2010, onde determina que os responsáveis pela gestão do Regime Próprio de Previdência Social, deverão definir a Política Anual de Investimentos dos recursos em moeda corrente;

RESOLVE:

Art. 1o O RESER-PREVI - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Reserva do Cabaçal – Mato Grosso, Estado de Mato Grosso, adotará a Política Anual de Investimentos anexa.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Reserva do Cabaçal – Mato Grosso, 29 de novembro de 2019.

Natanael Fernandes da Silva

Presidente do Conselho do Reser-Previ

MEMBROS:

Adilva Lopes Ferreira_____

Alessandra Cristina de Souza_____

Edson Gomes da Silva_____

Jucilene Gomes Tizzo (CI)_____

Pedro Renato Negris _____

Rafael dos Reis Farias_____

Renilda Leopoldina Negris_____

Lucia de Fátima Araújo (CI)_____

Dalva de Laet França (CI) _____

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 127/2019 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2019.

"EXONERA A PEDIDO O SENHOR GILSON ALVES DO CARGO DE DIRETOR DE DEPARTAMENTO DEÁGUA E ESGOTO , DESTA PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL-MT."

TARCÍSIO FERRARI, Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar o Senhor **GILSON ALVES** do Cargo de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO**, desta Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal-MT.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, Estado de Mato Grosso, 29 de Novembro de 2019.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

TARCÍSIO FERRARI

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA

GABINETE
LEI N.º 837/2019 DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA

ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

LEI N.º 837/2019

DE: 28 DE NOVEMBRO DE 2019

"DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

A Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira - MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei.

Faz saber que a Câmara Municipal aprove e ele sancione a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir Crédito Adicional Suplementar, nos termos do artigo 167, V e VI da Constituição Federal, até o limite de 10% do Orçamento da Despesa do Exercício de 2019, que equivale ao valor de R$ 3.541.200,00 (três milhões quinhentos e quarenta e um mil e duzentos reais), destinadas a atender necessidades orçamentárias conforme estudo anexo a esta Lei, como reforçar dotações de pessoal, encargos e custeio da máquina administrativa.

§ 1º - Atendendo ao disposto no artigo 42 da Lei Federal 4.320/64, os créditos serão abertos por Decreto Executivo, cuja edição e conhecimento são públicos para eficácia de seus atos;

§ 2º - Esta Lei autoriza a suplementação de recursos destinados à manutenção da máquina administrativa que, conforme já mencionado no *caput* do artigo, tende a suprir déficits orçamentários nas dotações de pessoal, encargos sociais, serviços da dívida, ações de educação e saúde, bem como outras despesas necessárias e imprescindíveis à manutenção dos serviços públicos municipais.

Art. 2º - Para dar cobertura aos créditos adicionais serão utilizados os recursos mencionados no artigo 43, 1º, Inciso III da Lei Federal 4.320/64 e artigo 167, VI da constituição Federal, resultantes da anulação parcial ou total de dotações orçamentárias.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Paço Municipal, em 28 de novembro de 2019.

LUZIA NUNES BRANDÃO

Prefeita Municipal

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE ADESÃO 16/2019

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE ADESÃO Nº.16/2019

Objeto: Adesão à ata de registro de preços n. 128/2019 Prefeitura Municipal de Confresa/MT, que tem por objeto Contratação de empresa para prestação de serviços especializados em consultoria orçamentária, contábil, financeira e patrimonial.

Valor Global: R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais).

FAVORECIDO: A J ASSIS FERREIRA SOLUÇÕES EMPRESARIAL

Rua Tesouro, n. 08, Quadra 59, Bairro Morada da Serra – Cuiabá/MT.

Fundamento Legal: Decreto 7.892/2013, Decreto nº 1212/2011 "Pregão", Leis n. 8.666/93 e n.10.520/2002.

Justificativa: anexa nos autos do processo de Adesão n. 16/2019.

Publique-se conforme o disposto na Lei Orgânica do Município para eficácia do ato.

Ribeirão Cascalheira, 29 de novembro de 2019.

Luzia Nunes Brandão

Prefeita Municipal

GABINETE
TERMO DE COMODATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOCASCALHEIRA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 24.772.113/0001-73

PROCURADORIA JURÍDICA

TERMO DE COMODATO

O **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 24.772.113/0001-73, com sede administrativa na Av. Pe. João Bosco, nº 2067, Centro, representado pelo Prefeita Municipal Luzia Nunes Brandão, CI RG nº 10593837 SJ/MT, inscrita no CPF/MF 904.195.10168 doravante denominado simplesmente **MUNICÍPIO**, e **LUIZ FERNANDO FERREIRA ALVES**, CPF: 032.591.421-42, engenheiro civil, servidor efetivo municipal, residente no endereço Rua Ibiapino Pereira dos Santos sn, quadra 13 lote 02, Jd. Tangará , resolvem celebrar o presente TERMO DE COMODATO, para os fins adiante estabelecidos:

O COMODANTE cede em comodato ao COMODATÁRIO licença de softwares para elaboração de projetos de engenharia, tais como projetos arquitetônicos, hidrossanitários, elétricos e estruturais, sob desenvolvimento da empresa S3ENG – Tecnologia Aplicada a Engenharia S/A – 04.305.879/00001-30. O comodatário declara estar de pleno uso dos softwares para elaboração de projetos lhe foram cedidos em comodato, figurando como fiel depositário do mesmo, com os programas instalados nos computadores do departamento de engenharia da prefeitura municipal. O comodato vigorará por prazo indeterminado, sendo responsabilidade do COMODATÀRIO efetuar atualizações anuais para pleno funcionamento dos Softwares. Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, as partes resolvem celebrar o presente Termo de Comodato, cedendo licença de softwares para elaboração de projetos de engenharia enquanto estes se manterem atualizados e necessários para elaboração de projetos de engenharia, conforme demanda do Município.

E por estarem assim justas e acordadas, declaram as partes aceitarem o presente Termo de Comodato com o propósito e responsabilidades que nele constam e nos expressos termos em que foi lavrado, o qual vai assinado pelos respectivos representantes, depois de lido e achado conforme, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Ribeirão Cascalheira - MT, 22 de novembro 2019.

_____ _____

Luiz Fernando Ferreira Alves **Luzia Nunes Brandão** ***Eng. Civil - Comodante Comodatário***

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO
PORTARIA Nº. 381/GP/19 EM, 01 DE NOVEMBRO DE 2.019.

Portaria Nº. 381/GP/19 Em, 01 de Novembro de 2.019.

"Dispõe sobre Progressão de servidor."

O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho-Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei."

Considerando a Lei Complementar Nº 005 de 10 de maio de 2001,

Considerando a Lei Complementar Nº 027 de 21 de dezembro de 2007

R E S O L V E:

Art. 1º - Conforme art. 20 e 21 da Lei Complementar N°027/2007 de 21/12/2007 – Plano de cargos e salários dos servidores municipais, vem enquadrar na Classe E nível 05, o servidor WILLIAM SOUSA, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE MECANICO conforme tabela salarial, lotado junto

à Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos, na Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando se as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, ao primeiro dia do mês de novembro do ano de dois mil e dezenove.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

RONIVON PARREIRA DAS NEVES

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO
PORTARIA Nº. 385/GP/19 EM, 01 DE NOVEMBRO DE 2019.

Portaria Nº. 385/GP/19 Em, 01 de Novembro de 2019.

"Dispõe sobre Abono de 30 dias de Licença Premio de servidor".

O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho-Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei.

Considerando a Lei Complementar Nº 005 de 10 de maio de 2001;

Considerando a Lei Complementar Nº 027 de 21 de dezembro de 2007;

R E S O L V E:

Art. 1º - Art. 1º - Conforme Art. 89 da Lei Complementar 005 de 10 de maio de 2001, alterado pela Lei Complementar nº. 030/2008, conceder conversão em Abono Pecuniário de Licença Prêmio da servidora efetiva**, MARCILENE GOULARTE DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo de GARI, lotado junto a Secretária Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos da Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho – MT; pelo o período de 30 dias, referente ao Primeiro quinquênio ininterrupto de exercício, contados de 02/02/2009 a 02/02/2014.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, ao primeiro dia do mês de novembro do ano de dois mil e dezenove.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

RONIVON PARREIRA DAS NEVES

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO
PORTARIA Nº 384/GP/19 E M, 01 DE NOVEMBRO DE 2019.

Portaria nº 384/GP/19 E m, 01 de Novembro de 2019.

"Dispõe sobre Abono de Ferias de servidor".

O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho-Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei.

Considerando a Lei Complementar Nº 005 de 10 de maio de 2001;

Considerando a Lei Complementar Nº 027 de 21 de dezembro de 2007;

R E S O L V E:

Art.1º Converter em Abono 30(Trinta) dias de férias do servidor efetivo **WANDERSON MARQUES SOUSA**, referente ao período aquisitivo de 06/04/2018 a 06/04/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, ao primeiro dia do mês de novembro do ano de dois mil e dezenove.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

RONIVON PARREIRA DAS NEVES

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO
PORTARIA Nº. 383/GP/19 EM, 01 DE NOVEMBRO DE 2019.

Portaria Nº. 383/GP/19 Em, 01 de Novembro de 2019.

"Dispõe sobre Abono de 30 dias de Licença Premio de servidor".

O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho-Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei.

Considerando a Lei Complementar Nº 005 de 10 de maio de 2001;

Considerando a Lei Complementar Nº 027 de 21 de dezembro de 2007;

R E S O L V E:

Art. 1º - Art. 1º - Conforme Art. 89 da Lei Complementar 005 de 10 de maio de 2001, alterado pela Lei Complementar nº. 030/2008, conceder conversão em Abono Pecuniário de Licença Prêmio da servidora efetiva**, JOSIANE ANDRADE LOPES NUNES**, ocupante do cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, lotado junto a Secretária Municipal de Finanças da Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho – MT; pelo o período de 30 dias, referente ao Primeiro quinquênio ininterrupto de exercício, contados de 16/02/2012 a 16/02/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, ao primeiro dia do mês de novembro do ano de dois mil e dezenove.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

RONIVON PARREIRA DAS NEVES

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO
PORTARIA Nº 382/GP/19 EM, 01 DE NOVEMBRO DE 2019.

Portaria nº 382/GP/19 Em, 01 de Novembro de 2019.

"Dispõe sobre Auxilio Doença de servidor".

O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho-Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei."

Considerando a Lei Complementar Nº 005 de 10 de maio de 2001,

Considerando a Lei Complementar Nº 027 de 21 de dezembro de 2007

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença para tratamento de saúde a servidora efetiva, **MONICA BORGES**, a mesma recebera auxilio doença através do Fundo de Previdência Própria do município, PREVI RIBE, conforme Lei Municipal em vigência.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, ao primeiro dia do mês de novembro do ano de dois mil e dezenove.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

RONIVON PARREIRA DAS NEVES

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO
PORTARIA Nº 380/GP/19 E M, 01 DE NOVEMBRO DE 2019.

Portaria nº 380/GP/19 E m, 01 de Novembro de 2019.

"Dispõe sobre Transferir Servidor de Secretaria".

O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho-Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei.

Considerando a Lei Complementar Nº 005 de 10 de maio de 2001;

Considerando a Lei Complementar Nº 027 de 21 de dezembro de 2007;

R E S O L V E:

Art.1º Considerando a necessidade de atualização de cadastro no Sistema da folha de pagamento, transferir o servidor **GILBERTO DAVI FERREIRA**, da folha 4.1.0 da Secretaria Municipal de Finanças, para a folha 7.2.6 da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, ao primeiro dia do mês de novembro do ano de dois mil e dezenove.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

RONIVON PARREIRA DAS NEVES

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO
PORTARIA Nº 379/GP/19 E M, 01 DE NOVEMBRO DE 2019.

Portaria nº 379/GP/19 E m, 01 de Novembro de 2019.

“Dispõe sobre Transferir Servidor de Secretaria”.

O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho-Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei.

Considerando a Lei Complementar Nº 005 de 10 de maio de 2001;

Considerando a Lei Complementar Nº 027 de 21 de dezembro de 2007;

R E S O L V E:

Art.1º Considerando a necessidade de atualização de cadastro no Sistema da folha de pagamento, transferir o servidor **GINO DE JESUS BARBOSA**, da folha 4.1.0 da Secretaria Municipal de Finanças, para a folha 7.2.6 da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, ao primeiro dia do mês de novembro do ano de dois mil e dezenove.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

RONIVON PARREIRA DAS NEVES

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO
PORTARIA Nº 378/GP/19 E M, 01 DE NOVEMBRO DE 2019.

Portaria nº 378/GP/19 E m, 01 de Novembro de 2019.

“Dispõe sobre Transferir Servidor de Secretaria”.

O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho-Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei.

Considerando a Lei Complementar Nº 005 de 10 de maio de 2001;

Considerando a Lei Complementar Nº 027 de 21 de dezembro de 2007;

R E S O L V E:

Art.1º Considerando a necessidade de atualização de cadastro no Sistema da folha de pagamento, transferir a servidora **LAURILENE CARMO NAVES CARRIJO**, da folha 6.1.3 da Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos, para a folha 7.2.12 da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, ao primeiro dia do mês de novembro do ano de dois mil e dezenove.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

RONIVON PARREIRA DAS NEVES

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO
PORTARIA Nº 377/GP/19 E M, 01 DE NOVEMBRO DE 2019.

Portaria nº 377/GP/19 E m, 01 de Novembro de 2019.

“Dispõe sobre Transferir Servidor de Secretaria”.

O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho-Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei.

Considerando a Lei Complementar Nº 005 de 10 de maio de 2001;

Considerando a Lei Complementar Nº 027 de 21 de dezembro de 2007;

R E S O L V E:

Art.1º Considerando a necessidade de atualização de cadastro no Sistema da folha de pagamento, transferir o servidor **VANILDO MACEDO RIBEIRO**, da folha 7.2.6 da Secretaria Municipal de Saúde, para a folha 6.1.2 da Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, ao primeiro dia do mês de novembro do ano de dois mil e dezenove.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

RONIVON PARREIRA DAS NEVES

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO
PORTARIA Nº 376/GP/19 E M, 01 DE NOVEMBRO DE 2019.

Portaria nº 376/GP/19 E m, 01 de Novembro de 2019.

“Dispõe sobre Transferir Servidor de Secretaria”.

O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho-Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei.

Considerando a Lei Complementar Nº 005 de 10 de maio de 2001;

Considerando a Lei Complementar Nº 027 de 21 de dezembro de 2007;

R E S O L V E:

Art.1º Considerando a necessidade de atualização de cadastro no Sistema da folha de pagamento, transferir a servidora **LUCIA HELENA DE SOUZA SANTOS**, da folha 6.1.2 da Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos, para a folha 5.1.1 da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, ao primeiro dia do mês de novembro do ano de dois mil e dezenove.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

RONIVON PARREIRA DAS NEVES

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO
PORTARIA Nº 375/GP/19 E M, 01 DE NOVEMBRO DE 2019.

Portaria nº 375/GP/19 E m, 01 de Novembro de 2019.

“Dispõe sobre Transferir Servidor de Secretaria”.

O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho-Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei.

Considerando a Lei Complementar Nº 005 de 10 de maio de 2001;

Considerando a Lei Complementar Nº 027 de 21 de dezembro de 2007;

R E S O L V E:

Art.1º Considerando a necessidade de atualização de cadastro no Sistema da folha de pagamento, transferir a servidora **DELDIMAR RIBEIRO DO NASCIMENTO**, da folha 7.2.1 da Secretaria Municipal de Saúde, para a folha 5.1.1 da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, ao primeiro dia do mês de novembro do ano de dois mil e dezenove.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

RONIVON PARREIRA DAS NEVES

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO
PORTARIA Nº 374/GP/19 E M, 01 DE NOVEMBRO DE 2019.

Portaria nº 374/GP/19 E m, 01 de Novembro de 2019.

"Dispõe sobre Transferir Servidor de Secretaria".

O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho-Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei.

Considerando a Lei Complementar Nº 005 de 10 de maio de 2001;

Considerando a Lei Complementar Nº 027 de 21 de dezembro de 2007;

R E S O L V E:

Art.1º Considerando a necessidade de atualização de cadastro no Sistema da folha de pagamento, transferir o servidor **GENIO DE JESUS BARBOSA**, da folha 4.1.0 da Secretaria Municipal de Finanças, para a folha 8.1.6 da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, ao primeiro dia do mês de novembro do ano de dois mil e dezenove.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

RONIVON PARREIRA DAS NEVES

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO
PORTARIA Nº 373/GP/19 E M, 01 DE NOVEMBRO DE 2019.

Portaria nº 373/GP/19 E m, 01 de Novembro de 2019.

"Dispõe sobre Transferir Servidor de Secretaria".

O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho-Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei.

Considerando a Lei Complementar Nº 005 de 10 de maio de 2001;

Considerando a Lei Complementar Nº 027 de 21 de dezembro de 2007;

R E S O L V E:

Art.1º Considerando a necessidade de atualização de cadastro no Sistema da folha de pagamento, transferir a servidora **UILMA SANTOS RIBEIRO**, da folha 6.1.3 da Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos, para a folha 8.1.6 da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, ao primeiro dia do mês de novembro do ano de dois mil e dezenove.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

RONIVON PARREIRA DAS NEVES

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO
PORTARIA Nº 372/GP/19 E M, 01 DE NOVEMBRO DE 2019.

Portaria nº 372/GP/19 E m, 01 de Novembro de 2019.

"Dispõe sobre Abono Pecuniário de Férias de servidor".

O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho-Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei.

Considerando a Lei Complementar Nº 005 de 10 de maio de 2001;

Considerando a Lei Complementar Nº 027 de 21 de dezembro de 2007;

R E S O L V E:

Art.1º Conceder Abono Pecuniário de férias a servidora efetiva **CLEIDE BATISTA NERY**, referente ao período aquisitivo de 19/09/2018 a 19/09/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, ao primeiro dia do mês de novembro do ano de dois mil e dezenove.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

RONIVON PARREIRA DAS NEVES

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO
PORTARIA Nº 371/GP/19 E M, 01 DE NOVEMBRO DE 2019.

Portaria nº 371/GP/19 E m, 01 de Novembro de 2019.

"Dispõe sobre Ferias de servidor".

O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho-Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei.

Considerando a Lei Complementar Nº 005 de 10 de maio de 2001;

Considerando a Lei Complementar Nº 027 de 21 de dezembro de 2007;

R E S O L V E:

Art.1º Conceder férias ao servidor efetivo **SEBASTIAO CORREIA DA SILVA**, referente ao período aquisitivo de 03/09/2018 a 03/09/2019. A partir de 14/11/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, ao primeiro dia do mês de novembro do ano de dois mil e dezenove.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

RONIVON PARREIRA DAS NEVES

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO
PORTARIA Nº 370/GP/19 EM, 01 DE NOVEMBRO DE 2019.

Portaria nº 370/GP/19 Em, 01 de Novembro de 2019.

"Dispõe sobre Retorno de servidor".

O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho-Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei."

Considerando a Lei Complementar Nº 005 de 10 de maio de 2001,

Considerando a Lei Complementar Nº 027 de 21 de dezembro de 2007

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder retorno de um dia para pagamento de direito adquirido de Abono de 30 dias de Licença Prêmio, referente ao Primeiro Quinquênio do período aquisitivo de 18/10/2011 a 18/10/2016, ao servidor efetivo, **CARLOS ROMEU SILVA**, e logo após o mesmo recebera auxilio doença através do Fundo de Previdência Própria do município, PREVI RIBE, conforme Lei Municipal em vigência.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, ao primeiro dia do mês de novembro do ano de dois mil e dezenove.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

RONIVON PARREIRA DAS NEVES

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO
PORTARIA Nº 369/GP/19 E M, 01 DE NOVEMBRO DE 2019.

Portaria nº 369/GP/19 E m, 01 de Novembro de 2019.

“Dispõe sobre Cancelar Gozo de Ferias de servidor”.

O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho-Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei.

Considerando a Lei Complementar Nº 005 de 10 de maio de 2001;

Considerando a Lei Complementar Nº 027 de 21 de dezembro de 2007;

R E S O L V E:

Art.1º Cancelar Gozo de férias do servidor efetivo **SANDRO CANDIDO NUNES**, referente ao período aquisitivo de 18/10/2018 a 18/10/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, ao primeiro dia do mês de novembro do ano de dois mil e dezenove.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

RONIVON PARREIRA DAS NEVES

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO
PORTARIA Nº 368/GP/19 E M, 01 DE NOVEMBRO DE 2019.

Portaria nº 368/GP/19 E m, 01 de Novembro de 2019.

“Dispõe sobre Cancelar Gozo de Ferias de servidor”.

O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho-Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei.

Considerando a Lei Complementar Nº 005 de 10 de maio de 2001;

Considerando a Lei Complementar Nº 027 de 21 de dezembro de 2007;

R E S O L V E:

Art.1º Cancelar Gozo de férias do servidor efetivo **CLAUDIONOR ARANTE FIGUEIREDO**, referente ao período aquisitivo de 29/09/2018 a 29/09/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, ao primeiro dia do mês de novembro do ano de dois mil e dezenove.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

RONIVON PARREIRA DAS NEVES

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO
PORTARIA Nº 367/GP/19 E M, 01 DE NOVEMBRO DE 2019.

Portaria nº 367/GP/19 E m, 01 de Novembro de 2019.

“Dispõe sobre Ferias de servidor”.

O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho-Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei.

Considerando a Lei Complementar Nº 005 de 10 de maio de 2001;

Considerando a Lei Complementar Nº 027 de 21 de dezembro de 2007;

R E S O L V E:

Art.1º Conceder férias a servidora efetiva **LUCILENE SILVA MACHADO**, referente ao período aquisitivo de 19/09/2018 a 19/09/2019. A partir de 01/11/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, ao primeiro dia do mês de novembro do ano de dois mil e dezenove.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

RONIVON PARREIRA DAS NEVES

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO
PORTARIA Nº 366/GP/19 E M, 01 DE NOVEMBRO DE 2019.

Portaria nº 366/GP/19 E m, 01 de Novembro de 2019.

“Dispõe sobre Ferias de servidor”.

O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho-Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei.

Considerando a Lei Complementar Nº 005 de 10 de maio de 2001;

Considerando a Lei Complementar Nº 027 de 21 de dezembro de 2007;

R E S O L V E:

Art.1º Conceder férias a servidora eletiva **LAZARA REGIANE CARRIJO**, referente ao período aquisitivo de 20/01/2018 a 20/01/2019. A partir de 01/11/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, ao primeiro dia do mês de novembro do ano de dois mil e dezenove.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

RONIVON PARREIRA DAS NEVES

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO
PORTARIA Nº 365/GP/19 E M, 01 DE NOVEMBRO DE 2019.

Portaria nº 365/GP/19 E m, 01 de Novembro de 2019.

“Dispõe sobre Ferias de servidor”.

O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho-Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei.

Considerando a Lei Complementar Nº 005 de 10 de maio de 2001;

Considerando a Lei Complementar Nº 027 de 21 de dezembro de 2007;

R E S O L V E:

Art.1º Conceder férias ao servidor efetivo **ADEMILSON RODRIGUES RIBEIRO**, referente ao período aquisitivo de 25/09/2018 a 25/09/2019. A partir de 04/11/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, ao primeiro dia do mês de novembro do ano de dois mil e dezenove.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

RONIVON PARREIRA DAS NEVES

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO
PORTARIA Nº 364/GP/19 E M, 01 DE NOVEMBRO DE 2019.

Portaria nº 364/GP/19 E m, 01 de Novembro de 2019.

"Dispõe sobre Ferias de servidor".

O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho-Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei.

Considerando a Lei Complementar Nº 005 de 10 de maio de 2001;

Considerando a Lei Complementar Nº 027 de 21 de dezembro de 2007;

R E S O L V E:

Art.1º Conceder férias a servidora efetiva **LUCIMEIRE SOUSA DE OLIVEIRA**, referente ao período aquisitivo de 21/05/2018 a 21/05/2019. A partir de 01/11/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, ao primeiro dia do mês de novembro do ano de dois mil e dezenove.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

RONIVON PARREIRA DAS NEVES

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO
PORTARIA Nº 394/GP/19 E M, 01 DE NOVEMBRO DE 2019.

Portaria nº 394/GP/19 E m, 01 de Novembro de 2019.

"Dispõe sobre Abono de Ferias de servidor".

O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho-Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei.

Considerando a Lei Complementar Nº 005 de 10 de maio de 2001;

Considerando a Lei Complementar Nº 027 de 21 de dezembro de 2007;

R E S O L V E:

Art.1º Converter em Abono 30(Trinta) dias de férias da servidora efetiva **VAGNA CARRIGIO FERREIRA**, referente ao período aquisitivo de 01/07/2015 a 01/07/2016.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, ao primeiro dia do mês de novembro do ano de dois mil e dezenove.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

RONIVON PARREIRA DAS NEVES

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO
PORTARIA Nº 392/GP/19 E M, 01 DE NOVEMBRO DE 2019.

Portaria nº 392/GP/19 E m, 01 de Novembro de 2019.

"Dispõe sobre Abono de Ferias de servidor".

O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho-Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei.

Considerando a Lei Complementar Nº 005 de 10 de maio de 2001;

Considerando a Lei Complementar Nº 027 de 21 de dezembro de 2007;

R E S O L V E:

Art.1º Converter em Abono 30(Trinta) dias de férias da servidora efetiva **VALDIRENE MARIA LOPES**, referente ao período aquisitivo de 12/12/2016 a 12/12/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, ao primeiro dia do mês de novembro do ano de dois mil e dezenove.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

RONIVON PARREIRA DAS NEVES

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO
PORTARIA Nº. 391/GP/19 EM, 01 DE NOVEMBRO DE 2.019.

Portaria Nº. 391/GP/19 Em, 01 de Novembro de 2.019.

"Dispõe sobre Progressão de servidor."

O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho-Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei."

Considerando a Lei Complementar Nº 005 de 10 de maio de 2001,

Considerando a Lei Complementar Nº 027 de 21 de dezembro de 2007

R E S O L V E:

Art. 1º - Conforme art. 20 e 21 da Lei Complementar N°027/2007 de 21/12/2007 – Plano de cargos e salários dos servidores municipais, vem enquadrar na Classe E nível 06, o servidor SILVIO NOBREGA DA SILVA, ocupante do cargo efetivo de JARDINEIRO conforme tabela salarial, lotado junto à Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos, na Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando se as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, ao primeiro dia do mês de novembro do ano de dois mil e dezenove.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

RONIVON PARREIRA DAS NEVES

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO
PORTARIA Nº. 390/GP/19 EM, 01 DE NOVEMBRO DE 2019.

Portaria Nº. 390/GP/19 Em, 01 de Novembro de 2019.

"Dispõe sobre Abono de 30 dias de Licença Premio de servidor".

O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho-Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei.

Considerando a Lei Complementar Nº 005 de 10 de maio de 2001;

Considerando a Lei Complementar Nº 027 de 21 de dezembro de 2007;

R E S O L V E:

Art. 1º - Art. 1º - Conforme Art. 89 da Lei Complementar 005 de 10 de maio de 2001, alterado pela Lei Complementar nº. 030/2008, conceder conversão em Abono Pecuniário de Licença Prêmio da servidora efetiva**, CARINA DE OLIVEIRA BORGES**, ocupante do cargo de AGENTE DE SERVICOS GERAIS, lotado junto a Secretária Municipal de Finanças da Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho – MT; pelo o período de 30 dias, referente

ao Primeiro quinquênio ininterrupto de exercício, contados de 15/08/2007 a 15/08/2012.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, ao primeiro dia do mês de novembro do ano de dois mil e dezenove.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

RONIVON PARREIRA DAS NEVES

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO
PORTARIA Nº. 389/GP/19 EM, 01 DE NOVEMBRO DE 2.019.

Portaria Nº. 389/GP/19 Em, 01 de Novembro de 2.019.

“Dispõe sobre Ascensão de servidor”.

O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho-Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei.

Considerando a Lei Complementar Nº 005 de 10 de maio de 2001;

Considerando a Lei Complementar Nº 027 de 21 de dezembro de 2007;

R E S O L V E:

Art. 1º - Conforme art. 20 e 21 da Lei Complementar N°027/2007 de 21/12/2007 – Plano de cargos e salários dos servidores municipais, vem enquadrar na Classe D nível 07, a servidora MARIA AUXILIADORA CARDOSO, ocupante do cargo efetivo de RECEPCIONISTA conforme tabela salarial, lotada junto à Secretaria Municipal de Finanças, na Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando se as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, ao primeiro dia do mês de novembro do ano de dois mil e dezenove.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

RONIVON PARREIRA DAS NEVES

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO
PORTARIA Nº 388/GP/19 E M, 01 DE NOVEMBRO DE 2019.

Portaria nº 388/GP/19 E m, 01 de Novembro de 2019.

“Dispõe sobre Abono de Ferias de servidor”.

O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho-Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei.

Considerando a Lei Complementar Nº 005 de 10 de maio de 2001;

Considerando a Lei Complementar Nº 027 de 21 de dezembro de 2007;

R E S O L V E:

Art.1º Converter em Abono 30(Trinta) dias de férias do servidor efetivo **ELCIONE DAVID GOMES**, referente ao período aquisitivo de 18/10/2016 a 18/10/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, ao primeiro dia do mês de novembro do ano de dois mil e dezenove.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

RONIVON PARREIRA DAS NEVES

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO
PORTARIA Nº. 387/GP/19 EM, 01 DE NOVEMBRO DE 2019.

Portaria Nº. 387/GP/19 Em, 01 de Novembro de 2019.

“Dispõe sobre Abono de 30 dias de Licença Premio de servidor”.

O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho-Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei.

Considerando a Lei Complementar Nº 005 de 10 de maio de 2001;

Considerando a Lei Complementar Nº 027 de 21 de dezembro de 2007;

R E S O L V E:

Art. 1º - Art. 1º - Conforme Art. 89 da Lei Complementar 005 de 10 de maio de 2001, alterado pela Lei Complementar nº. 030/2008, conceder conversão em Abono Pecuniário de Licença Prêmio da servidora efetiva**, DAIANE GOULART GOMES**, ocupante do cargo de GARI, lotado junto a Secretária Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos da Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho – MT; pelo o período de 30 dias, referente ao Primeiro quinquênio ininterrupto de exercício, contados de 09/07/2014 a 09/07/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, ao primeiro dia do mês de novembro do ano de dois mil e dezenove.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

RONIVON PARREIRA DAS NEVES

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO
PORTARIA Nº. 386/GP/19 EM, 01 DE NOVEMBRO DE 2019.

Portaria Nº. 386/GP/19 Em, 01 de Novembro de 2019.

“Dispõe sobre Abono de 30 dias de Licença Premio de servidor”.

O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho-Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei.

Considerando a Lei Complementar Nº 005 de 10 de maio de 2001;

Considerando a Lei Complementar Nº 027 de 21 de dezembro de 2007;

R E S O L V E:

Art. 1º - Art. 1º - Conforme Art. 89 da Lei Complementar 005 de 10 de maio de 2001, alterado pela Lei Complementar nº. 030/2008, conceder conversão em Abono Pecuniário de Licença Prêmio do servidor efetivo**, ADEMILSON RODRIGUES RIBEIRO**, ocupante do cargo de MOTORISTA, lotado junto a Secretária Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos da Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho – MT; pelo o período de 30 dias, referente ao Primeiro quinquênio ininterrupto de exercício, contados de 25/09/2014 a 25/09/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, ao primeiro dia do mês de novembro do ano de dois mil e dezenove.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

RONIVON PARREIRA DAS NEVES

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 305, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2019. "CONCEDER FÉRIAS AO SERVIDOR DIVINO DE CARVALHO MARINHO".

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais especificamente de acordo com a Lei Municipal nº 668/2015, e, em consonância com o art. 75, inciso I e IV, da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder Férias ao Servidor ***DIVINO DE CARVALHO MARINHO,*** portador do RG n° 358688 SSP/MT e do CPF n° 346.806.751-87, a partir de 01/11/19 a 30/11/19, considerando o vencimento do seu período aquisitivo 18/19 lotado na Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento, cadastrado com a matrícula de n° 43.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da respectiva dotação inserida na Lei Orçamentária Anual – LOA, respeitadas as disposições constantes na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, vigentes no exercício financeiro em curso.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco-MT, em 01 de novembro de 2019.

Antonio Xavier de Araujo

PREFEITO MUNICIPA

RELAÇÃO DOS INSCRITOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 002/2019

De ordem do Exmº Senhor Antônio Xavier de Araújo, Prefeito Municipal de Rio Branco/MT, através da Comissão Municipal do Processo Seletivo Simplificado, Nomeada pela Portaria 312/2019/GAB, TORNA PÚBLICO A RELAÇÃO DOS INSCRITOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 002/2019.

CARGO: Professor de Artes (30H)

Nº	NOME	CPF	Data Nascimento
01	Quelma Rodrigues Falcão Soares	902.291.506-91	16/03/1974
02	Maria Silvia Jacinto **(Deferido o Pedido de Isenção)**	907.971.911-00	08/08/1980
03	Bruna Marques Caloi	008.773.051-02	04/11/1985

CARGO: Professor de Ciências (30h)

Nº	NOME	CPF	Data Nascimento
01	Ivanilda Ribeiro de Souza	006.403.121-79	15/05/1982
02	Marcel Gualberto de Arruda	004.298.851-99	22/07/1982
03	Ana Maria Ferreira	395.806.361-68	10/04/1966
04	Jessica Tamara Laet Abreu	033.505.651-23	23/03/1991

CARGO: Professor de História (30hrs)

Nº	NOME	CPF	Data Nascimento
01	Ilmara Ferrari **(Deferido o pedido de isenção de taxa)**	038.268.971-29	03/08/1991
02	Jackson Santos Cochev	007.549.251-29	05/03/1986

CARGO: Professor de Geografia (30hrs)

Nº	NOME	CPF	Data Nascimento
01	Jucineidi Gomes Ribeiro	978.442.251-49	10/05/1983
02	Dayane Silva Teixeira	061.227.901-41	13/12/1997
03	Cleidiane dos Santos Carvalho	701.647.161-65	25/01/1994
04	Eduardo Lopes da Silva	045.898.621-66	05/10/1992

CARGO: Professor de Língua Inglesa (30hrs)

Nº	NOME	CPF	Data Nascimento
01	Cyntia Mayaa Teodoro Santana	043.920.131-46	31/01/1996

CARGO: Professor Matemática (30hrs)

Nº	NOME	CPF	Data Nascimento
01	Fagner Ribeiro dos Santos	024.124.291-62	12/03/1987
02	Juscelino Silvestre de Castro	460.651.721-20	15/10/1970
03	Keila Pricila de Souza	035.778.921-02	02/08/1991
04	Carla Freres Lorenz Pereira	022.327.141-10	22/11/1988
05	Daniella Mamedes Cabral Vilela	718.072.331-20	24/12/1982

CARGO: Professor de Matemática (15h)

Nº	NOME	CPF	Data Nascimento
01	Débora Ribeiro dos Santos	002.487.091-94	08/10/1983
02	Fábio Cezar Da Silva	031.105.221-52	24/09/1988
03	Laudicéia Reis Oliveira Santos	033.523.591-30	20/12/1989

CARGO: Professor Língua Portuguesa (30h)

Nº	NOME	CPF	Data Nascimento
01	Rozana Alves da Silva	042.170.446-23	20/08/1977
02	Geraldo Pereira de Santana	621.720.771-00	27/07/1969
03	Marcia Ferreira Souza de Oliveira	896.847.531-87	14/05/1981
04	Maria Aparecida Dias	346.825.381-87	25/04/1962

CARGO: Técnico de Enfermagem (40hrs)

Nº	NOME	CPF	Data Nascimento
01	Iranilda Rodrigues de Jesus	023.457.771-17	18/01/1984
02	Elaide de Matos Luiz	975.644.431-20	29/12/1976
03	Renata Jacinto de Melo	031.316.771-04	03/11/1988
04	Ronilda Jacinto de Melo	024.265.201-83	27/05/1986
05	Juliana Alves dos Santos	018.247.151-96	30/04/1986
06	Maria Aparecida Lemos	906.621.301-97	26/12/1977

CARGO: Enfermeiro Hospital (40hrs)

Nº	NOME	CPF	Data Nascimento
01	Jessica de Paula da Silva	233.156.988-64	09/06/1993
02	Roberto Rodrigues dos Santos	355.469.718-43	24/04/1986
03	Katiane de Sousa da Silva	039.056.421-40	14/02/1991
04	Letícia Boscato dos Santos	028.332.101-67	13/08/1990
05	Gislene Sampaio Xavier	050.092.311-66	16/08/1994
06	João Paulo Pereira dos Santos	034.546.431-12	17/09/1991

CARGO: Farmacêutico/Bioquímico (40h)

Nº	NOME	CPF	Data Nascimento
01	Sara Gomes e Silva	059.231.171-69	20/11/1995
02	Virginia Chuina Ferreira	050.265.411-27	27/09/1993
03	Marta da Fonseca Mariano	054.737.001-60	22/06/1993
04	Emanuelly Martins do Nascimento	054.451.701-60	24/02/1994

CARGO: Professor de Pedagogia. (30hrs)

Nº	NOME	CPF	Data Nascimento
01	Patrícia Rodrigues Silva	057.932.611-09	17/02/1995
02	Elaine Rodrigues Vieira	015.146.421-90	02/09/1983
03	Alessandra Souza Silva	002.770.161-18	25/03/1983
04	Eloise Cristine Oliveira	007.667.691-94	20/07/1984
05	Marcos Fernandes Pereira	047.009.721-30	05/08/1994
06	Ermina Aparecida da Silva	043.036.731-70	30/09/1990
07	Herika Helena Silva de Urzedo	913.435.931-15	16/07/1981
08	Joana Darc Pereira de Araujo	352.723.171-49	03/05/1963
09	Sueli Veronez	945.745.701-30	21/02/1976
10	Joselia Fernandes de Assis	629.428.241-15	02/10/1970
11	Irani Mendes de Jesus	004.666.931-09	11/03/1980
12	Adriana da Silva Monteiro Lima	977.924.111-68	08/02/1982
13	Alessandra Santiago Costa Lage	013.165.057-23	09/10/1971
14	Agnelo Campos Silva	603.943.401-59	17/11/1972
15	Wilda Santos Silva	988.394.891-34	11/08/1978
16	Daiane Alves dos Santos	043.767.211-58	01/10/1992
17	Claudiane de Souza Silva	021.033.751-65	30/05/1988
18	Edineia Dalbem Clarindo	842.746.201-82	02/09/1977
19	Genilza Maria de Miranda	496.122.631-91	20/08/1971

20	Edilene Martins da Silva Goulart	629.331.321-68	10/03/1974
21	Ivana Maria Ferrari	627.611.881-87	09/05/1976
22	Neuzilane da Silva Tolomeu	016.001.701-70	08/09/1978
23	Márcia Aparecida Borges de Souza	024.338.131-07	24/02/1982
24	Rosa Pereira da Silva Arruda	926.180.491-87	09/05/1977

CARGO: Técnico em Desenvolvimento Infantil (TDI).

Nº	NOME	CPF	Data Nascimento
01	Teika Luciana de Oliveira Watanabe	016.849.471-03	14/09/1983
02	Jhenifer Custodia da Silva Neves	063.738.851-86	09/08/1997
03	Ana Paula Cardoso Soares	058.204.061-25	03/03/1997
04	Franciane Beatriz de Almeida Pompeu **(Deferido pedido Isenção de Taxa)**	056.578.771-36	28/06/1995
05	Irineia Mendes de Jesus	978.442.761-34	18/09/1981
06	Roseli das Graças Vicente	026.192.391-92	20/04/1987
07	Marilicia Aparecida da Silva Alves	947.759.661-20	30/12/1981
08	Jeissy Luana de Souza Costa	042.390.781-64	29/06/1992
09	Mirian Tiago da Silva	054.755.451-62	01/06/1994
10	Beatriz Loraine de Carvalho	057.105.641-50	16/06/1995
11	Valquira de Souza Junior	012.358.891-06	05/05/1985
12	Roseli Cristina da Silva Ferrari **(Deferido Pedido de isenção de Taxa)**	021.612.971-04	11/07/1987
13	Mônica Reis de Oliveira	024.163.201-30	23/12/1986
14	Edileuza Pereira de Castro	027.628.911-08	02/09/1988
15	Neide de Souza Costa	698.809.302-82	24/06/1977
16	Ednalva Elizete de Souza	008.263.741-58	16/09/1983
17	Claudia Rodrigues de Freitas **(Deferido pedido de isenção de Taxa)**	459.645.801-49	25/12/1968
18	Fabíula Batista de Melo	704.931.641-54	25/09/1999
19	Letícia Manea Tomazelli Batista	038.334.661-46	16/09/1997
20	Patrícia Rodrigues Pocoviqui	052.712.411-73	18/08/1994
21	Andréia Aparecida Ambrosio da Silva	043.013.241-78	30/10/1992
22	Pammela Luiz da Silva	063.411.211-21	26/04/1995
23	Valdeni Maria Santo de Souza	014.594.641-09	24/01/1985
24	Eliane Rodrigues Zanette	862.626.021-00	06/11/1978
25	Kelle Regina Scandiani	007.936.361-08	06/01/1984
26	Auriane de Araujo da Silva	059.826.753-00	19/10/1994
27	Maria Eduarda Lucas Candido Costa	047.257.201-60	20/09/2001
28	Sebastiana Alves de Oliveira	014.026.851-06	09/07/1980
29	Keila Ferreira de Jesus	027.033.961-20	15/02/1995
30	Raissa Ferreira Ribeiro	063.118.241-16	23/01/1997
31	Ana Flávia Oliveira da Silva	068.482.926-64	12/08/1979
32	Yasmim Dias dos Santos Oliveira	054.641.511-33	11/11/1997
33	Jucimara Ramos Serqueira	064.196.481-14	15/07/1998
34	Francileide Francisco Ferreira	047.979.391-33	24/12/1993
35	Vitória Flavia da Silva	703.712.441-96	02/05/2002
36	Josiqueli Elizana Cruz de Oliveira	055.946.581-57	12/05/1994
37	Maria Aparecida Miguel Pereira Silva	040.511.151-78	02/07/1991
38	Renata Aparecida da Silva Albano	049.600.121-37	16/12/1993

Obs: A comissão informa ainda, que no tocante aos cargos de Professor de Educação Física e Professor de Língua Portuguesa 15H, não ouve inscritos.

Obs: A comissão do processo seletivo simplificado, abre prazo de 24 (vinte e quatro) horas para interposição de recurso em conformidade com o item 6.2 do edital de abertura.

Rio Branco-MT, 29 de Novembro de 2019.

KELLY ELENICE FREIRES COQUEIRO

PRESIDENTE DA COMISSÃO

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 317, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2019. "CONCEDER FÉRIAS A SERVIDORA WELITON ALVES DOS SANTOS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais especificamente de acordo com a Lei Municipal nº 668/2015, e, em consonância com o art. 75, inciso I e IV, da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder Férias a Servidora ***WELITON ALVES DOS SANTOS,*** portadora do RG n° 1513855-0 SSP/MT e do CPF n° 000.245.251-03, a partir de 01/11/19 a 30/11/19, considerando o vencimento do seu período aquisitivo 17/18, lotada na Secretaria de Saúde, cadastrada com a matrícula de n° 366, com abono pecuniário de 10 dias.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da respectiva dotação inserida na Lei Orçamentária Anual – LOA, respeitadas as disposições constantes na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, vigentes no exercício financeiro em curso.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/11/2019.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco-MT, em 13 de novembro de 2019.

Antonio Xavier de Araujo

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 315, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2019. "CONCEDER FÉRIAS AO SERVIDOR DANIEL GOMES BARBOSA".

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais especificamente de acordo com a Lei Municipal nº 668/2015, e, em consonância com a Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder Férias ao Servidor ***DANIEL GOMES BABOSA*** portador do RG n° 084152 SSP/MT e do CPF n° 177.863.981-04, a partir de 07/11/19 a 06/12/19, considerando o vencimento do seu período aquisitivo de 18/19 lotado na Secretaria de Administração, cadastrado com a matrícula de n° 1318, com abono pecuniário de 10 dias.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da respectiva dotação inserida na Lei Orçamentária Anual – LOA, respeitadas as disposições constantes na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, vigentes no exercício financeiro em curso.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 07/11/2019.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco-MT, em 13 de novembro de 2019.

Antonio Xavier de Araujo

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 311, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2019. "CONCEDER FÉRIAS A SERVIDORA SELMA ALMEIDA DA SILVA".

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais especificamente de acordo com a Lei Municipal nº 668/2015, e, em consonância com o art. 75, inciso I e IV, da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder Férias a Servidora ***SELMA ALMEIDA DA SILVA,*** portadora do RG n° 302.432 SSP/MT e do CPF n° 725.613.941-15, a partir de 04/11/19 a 03/12/19, considerando o vencimento do seu período aquisitivo 18/19, lotada na Secretaria de Saúde, cadastrada com a matrícula de n° 145.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da respectiva dotação inserida na Lei Orçamentária Anual – LOA, respeitadas as disposições constantes na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, vigentes no exercício financeiro em curso.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogado as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco-MT, em 04 de novembro de 2019.

Antonio Xavier de Araujo

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 306, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2019. "CONCEDER FÉRIAS A SERVIDORA MARA ZELMA DA SILVA ALMEIDA".

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais especificamente de acordo com a Lei Municipal nº 668/2015, e, em consonância com o art. 75, inciso I e IV, da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder Férias a Servidora ***MARA ZELMA DA SILVA ALMEIDA,*** portadora do RG n° 2168872-2 SSP/SP e do CPF n° 268.601.298-67, a partir de 01/11/19 a 30/11/19, considerando o vencimento do seu período aquisitivo 18/19 lotada na Secretaria de Ação Social, Trabalho e Cidadania, cadastrada com a matrícula de n° 398.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da respectiva dotação inserida na Lei Orçamentária Anual – LOA, respeitadas as disposições constantes na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, vigentes no exercício financeiro em curso.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco-MT, em 01 de novembro de 2019.

Antonio Xavier de Araujo

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 307, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2019. "CONCEDER FÉRIAS AO SERVIDOR EDVALDO CARLOS MACHADO".

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais especificamente de acordo com a Lei Municipal nº 668/2015, e, em consonância com a Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder Férias ao Servidor ***EDVALDO CARLOS MACHADO*** portador do RG n° 790.464 SSP/MT e do CPF n° 695.222.861-68, a partir de 01/11/19 a 30/11/19, considerando o vencimento do seu período aquisitivo de 16/17 lotado na Secretaria de Finanças, cadastrado com a matrícula de n° 491.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da respectiva dotação inserida na Lei Orçamentária Anual – LOA, respeitadas as disposições constantes na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, vigentes no exercício financeiro em curso.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco-MT, em 01 de novembro de 2019.

Antonio Xavier de Araujo

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 308, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2019. "CONCEDER FÉRIAS A SERVIDORA ROSIMAR COTRIM DO CARMO".

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais especificamente de acordo com a Lei Municipal nº 668/2015, e, em consonância com o art. 75, inciso I e IV, da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder Férias a Servidora ***ROSIMAR COTRIM DO CARMO,*** portadora do RG n° 1201663-2 SSP/MT e do CPF n° 920.744.131-49, a partir de 01/05/19 a 30/05/19, considerando o vencimento do seu período aquisitivo 16/17 lotada na Secretaria de Administração, cadastrada com a matrícula de n° 117,

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da respectiva dotação inserida na Lei Orçamentária Anual – LOA, respeitadas as disposições constantes na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, vigentes no exercício financeiro em curso.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco-MT, em 01 de novembro de 2019.

Antonio Xavier de Araujo

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 309, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2019. "CONCEDER FÉRIAS A SERVIDORA MARIA HELIAN DE OLIVEIRA".

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais especificamente de acordo com a Lei Municipal nº 668/2015, e, em consonância com o art. 75, inciso I e IV, da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder Férias a Servidora ***MARIA HELIAN DE OLIVEIRA,*** portadora do RG n° 1323672-5 SSP/MT e do CPF n° 329.654.431-34, a partir de 01/11/19 a 30/11/19, considerando o vencimento do seu período aquisitivo 17/18 lotada no Gabinete do Prefeito, cadastrada com a matrícula de n° 98.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da respectiva dotação inserida na Lei Orçamentária Anual – LOA, respeitadas as disposições constantes na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, vigentes no exercício financeiro em curso.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco-MT, em 01 de novembro de 2019.

Antonio Xavier de Araujo

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 310, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2019. "CONCEDER FÉRIAS A SERVIDORA LEIDIANE APARECIDA DE BARROS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais especificamente de acordo com a Lei Municipal nº 668/2015, e, em consonância com o art. 75, inciso I e IV, da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder Férias a Servidora ***LEIDIANE APARECIDA DE BARROS,*** portadora do RG n° 20777655 SSP/MT e do CPF n° 027.978.451-10, a partir de 03/11/19 a 02/12/19, considerando o vencimento do seu período aquisitivo 18/19 lotada na Secretaria de Saúde, cadastrada com a matrícula de n° 1098.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da respectiva dotação inserida na Lei Orçamentária Anual – LOA, respeitadas as disposições constantes na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, vigentes no exercício financeiro em curso.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogado as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco-MT, em 03 de novembro de 2019.

Antonio Xavier de Araujo

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 314, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2019. "CONCEDER FÉRIAS AO SERVIDOR GEOVANI FERRARI".

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais especificamente de acordo com a Lei Municipal nº 668/2015, e, em consonância com o art. 75, inciso I e IV, da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder Férias ao Servidor ***GEOVANI FERRARI,*** portador do RG n° 809016 SSP/MT e do CPF n° 536.059.691-00, a partir de 13/11/19 a 12/12/19, considerando o vencimento do seu período aquisitivo 17/18 lotado na Secretaria de Educação, Desporto e Lazer, cadastrado com a matrícula de n° 76.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da respectiva dotação inserida na Lei Orçamentária Anual – LOA, respeitadas as disposições constantes na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, vigentes no exercício financeiro em curso.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogado as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco-MT, em 13 de novembro de 2019.

Antonio Xavier de Araujo

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA

DEPARATMENTO DE LICITAÇÕES
MAPA DE RESULTADO FINAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE Nº. 141/2019.

DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº 073/2019

Objeto: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Ornamentação com Locação de Espaço e Sonorização para a Formatura da Educação Infantil.

MODALIDADE: Dispensa de Licitação, conforme: "Art. 24. É dispensável a licitação: II – para outros serviços e compras de valor de até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez".

Empresa Vencedora do Item licitado: Natalia Cristina Gomes Temponi M.E.I, CNPJ: 29.755.359/0001-50, Endereço: Est Linha 06, S/N, Bairro: Zona Rural, CEP: 78.338-000, Rondolândia/MT.

Item	Código TCE	Und	Quant	Especificação	Valor Unt	Valor Total
01	423977-6	SRV	01	SERVIÇO DE ORNAMENTAÇÃO DE FORMATURA, COM A UTILIZAÇÃO DE CORTINAS, TECIDOS PARA PILARES, MESAS COM TAMPOS EM FORMATO CIRCULARES, ACOMPANHADAS DE 06 CADEIRAS CONTENDO CAPAS EM TECIDO TIPO CETIM, TOALHAS PARA MESAS EM TECIDO TIPO CETIM EM FORMATO REDONDO, TOALHAS PARA MESAS EM TECIDO TIPO CETIM EM FORMATO QUADRADO E COLUNAS COM VASOS ORNAMENTAIS E ARRANJOS DE MESAS COM 01 MESA EM FORMATOS RETANGULAR, PARA COMPOSIÇÃO COM AUTORIDADES E PROFESSORES, ACOMPANHADA DE 08 CADEIRAS, COM TOALHAS E CAPAS DE CADEIRAS EM TECIDO TIPO CETIM COM ORNAMENTAÇÃO NA ENTRADA COM ARCO DE BOLOES E TRABALHO EM MALHAS ORNAMENTAIS, COM LOCAÇÃO DE ESPAÇO PARA O EVENTO COM CAPACIDADE MINIMA DE 250 PESSOAS.(ORNAMENTAÇÃO CONFORME FOTOS EM ANEXO).	R$ 6.000,00	R$ 6.000,00
02	368964-6	SRV	01	SERVIÇO DE INSTALAÇAO E MONTAGEM DE ESTRUTURAS PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS - DO TIPO ILUMINAÇÃO E SONORIZAÇÃO COMPATÍVEL COM O LOCAL DO EVENTO.	R$ 1.500,00	R$ 1.500,00

03	277773-8	SRV	01	SERVIÇO DE BUFFET - FORNECIMENTO DE JANTAR PARA ATE 250 PESOAS, COM SERVIÇOS DE GARÇOM. CONTENDO NO CARDAPIO: ARROZ BRANCO, CHURRASCO DE CARNE BOVINA (CONTRAFILÉ E ALCATRA) E LINGUIÇA TOSCANA, SALADA TROPICAL E FEIJÃO TROPEIRO. PARA BEBER: REFRIGERANTE "ORIGINAIS" DE SABORES DIVERSOS. - COPOS DESCARTAVEL COM 500 UND - GARFOS DESCARTAVEL COM 500 UND - PRATOS DESCARTAVEL COM 500 UND	R$ 7.500,00	R$ 7.500,00
Valor Total						**R$ 15.000,00**

Obs: *O valor constante acima de cada item é o valor final proposto pela empresa participante, onde a mesma teve sua Habilitação no certame confirmada, conforme Ata Circunstanciada constantes de Fls.90/91 nos autos do Processo 141/2019, sendo adjudicado a seu favor o item acima descrito.*

Valor Global de R$ 15.000,00 (Quinze mil reais).

Rondolândia – MT, 29 de Novembro de 2019.

_____

Liliane Guedes Santos Souza

Presidente-CPLMS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Outubro 2019/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A OUT	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	18.708.800,00	19.038.925,00	2.799.818,30	14,71	15.242.416,24	80,06	3.796.508,76
RECEITAS CORRENTES	17.652.900,00	17.831.025,00	2.799.818,30	15,70	14.466.986,62	81,13	3.364.038,38
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.131.600,00	1.131.600,00	149.907,70	13,25	708.892,22	62,65	422.707,78
Impostos	825.100,00	825.100,00	143.969,81	17,45	671.278,50	81,36	153.821,50
Taxas	306.500,00	306.500,00	5.937,89	1,94	37.613,72	12,27	268.886,28
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	130.000,00	130.000,00	13.935,82	10,72	148.754,01	114,43	-18.754,01
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	130.000,00	130.000,00	13.935,82	10,72	148.754,01	114,43	-18.754,01
RECEITA PATRIMONIAL	97.100,00	97.100,00	5.539,27	5,70	48.043,14	49,48	49.056,86
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	97.100,00	97.100,00	5.539,27	5,70	48.043,14	49,48	49.056,86
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	210.000,00	210.000,00	19.036,52	9,07	164.491,29	78,33	45.508,71
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	83.394,00	389,90	-77.394,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	204.000,00	204.000,00	19.036,52	9,33	81.097,29	39,75	122.902,71
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	16.083.200,00	16.261.325,00	2.611.398,99	16,06	13.394.459,77	82,37	2.866.865,23
Transferências da União e de suas Entidades	8.909.200,00	9.056.505,00	1.331.630,37	14,70	6.834.670,50	75,47	2.221.834,50
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	5.424.000,00	5.448.020,00	946.072,13	17,37	4.957.551,57	91,00	490.468,43
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	7.500,00	0,00	22.500,00	0,00	-22.500,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	1.750.000,00	1.756.800,00	325.335,49	18,52	1.576.433,70	89,73	180.366,30
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	861,00	0,00	3.304,00	0,00	-3.304,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	2.346,19	234,62	-1.346,19
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	2.346,19	234,62	-1.346,19
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	1.055.900,00	1.207.900,00	0,00	0,00	775.429,62	64,20	432.470,38
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	-20.000,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	-20.000,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.055.900,00	1.207.900,00	0,00	0,00	755.429,62	62,54	452.470,38
Transferências da União e de suas Entidades	1.055.900,00	1.207.900,00	0,00	0,00	755.429,62	62,54	452.470,38
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	18.708.800,00	19.038.925,00	2.799.818,30	14,71	15.242.416,24	80,06	3.796.508,76
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.264], PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU Portaria Nº 389 de 2018 - Mapeamento Atualizado 09/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Outubro 2019/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A OUT	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	18.708.800,00	19.038.925,00	2.799.818,30	14,71	15.242.416,24	80,06	3.796.508,76
DÉFICIT (VI)					0,00		
TOTAL (VII) = (V + VI)	18.708.800,00	19.038.925,00	2.799.818,30	14,71	15.242.416,24	80,06	3.796.508,76
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	359.653,15			359.653,15		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		359.653,15			359.653,15		

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.264], PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU Portaria Nº 389 de 2018 - Mapeamento Atualizado 09/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Outubro 2019/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1°) R$ 1

DESPESAS	DOTACAO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS²
			BIMESTRE	JAN A OUT		BIMESTRE	JAN A OUT			
	(d)	(e)		(f)	(g) = (e-f)		(h)	(i) = (e-h)	(j)	(k)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	18.650.000,00	19.339.778,15	2.491.316,75	16.097.666,63	3.242.111,52	3.088.821,96	14.861.550,37	4.478.227,78	14.162.492,49	0,00
DESPESAS CORRENTES	16.751.300,00	16.888.692,51	2.400.967,04	14.693.811,36	2.194.881,15	2.847.636,00	13.749.707,14	3.138.985,37	13.074.869,26	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	8.610.950,00	8.056.022,48	1.350.319,74	6.876.674,52	1.179.347,96	1.405.565,06	6.800.862,91	1.255.159,57	6.609.426,47	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	8.135.350,00	8.832.670,03	1.050.647,30	7.817.136,84	1.015.533,19	1.442.070,94	6.948.844,23	1.883.825,80	6.465.442,79	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	1.638.700,00	2.451.085,64	90.349,71	1.403.855,27	1.047.230,37	241.185,96	1.111.843,23	1.339.242,41	1.087.623,23	0,00
INVESTIMENTOS	1.538.700,00	2.270.372,64	90.349,71	1.223.146,91	1.047.225,73	197.967,41	936.939,86	1.333.432,78	912.719,86	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	100.000,00	180.713,00	0,00	180.708,36	4,64	43.218,55	174.903,37	5.809,63	174.903,37	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	260.000,00	0,00			0,00			0,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	18.650.000,00	19.339.778,15	2.491.316,75	16.097.666,63	3.242.111,52	3.088.821,96	14.861.550,37	4.478.227,78	14.162.492,49	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	18.650.000,00	19.339.778,15	2.491.316,75	16.097.666,63	3.242.111,52	3.088.821,96	14.861.550,37	4.478.227,78	14.162.492,49	0,00
SUPERÁVIT (XIII)				0,00			380.865,87		1.079.923,75	
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	18.650.000,00	19.339.778,15	2.491.316,75	16.097.666,63		3.088.821,96	15.242.416,24		15.242.416,24	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00			0,00			0,00		

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.264], PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU

Portaria Nº 389 de 2018 - Mapeamento Atualizado 09/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Outubro 2019/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			BIMESTRE	JAN A OUT	%		BIMESTRE	JAN A OUT	%		
		(a)		(b)	(b/total b)	(c) = (a-b)		(d)	(d/total d)	(e) = (a-d)	(f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	18.650.000,00	19.339.778,15	2.493.459,24	16.099.809,12	100,00	3.239.969,03	3.090.964,45	14.863.692,86	100,00	4.476.085,29	0,00
Legislativa	780.000,00	780.000,00	165.654,24	620.392,15	3,85	159.607,85	107.357,32	523.308,92	3,52	256.691,08	0,00
Ação Legislativa	780.000,00	780.000,00	165.654,24	620.392,15	3,85	159.607,85	107.357,32	523.308,92	3,52	256.691,08	0,00
Administração	4.114.230,00	4.448.234,21	641.637,09	3.866.668,37	24,02	581.565,84	773.666,72	3.430.181,04	23,08	1.018.053,17	0,00
Administração Geral	3.447.430,00	3.585.031,06	595.292,32	3.027.151,82	18,80	557.879,24	648.831,34	2.849.792,19	19,17	735.238,87	0,00
Administração Financeira	666.800,00	863.203,15	46.344,77	839.516,55	5,21	23.686,60	124.835,38	580.388,85	3,90	282.814,30	0,00
Assistência Social	1.130.600,00	1.016.357,50	141.927,25	866.715,41	5,38	149.642,09	151.160,34	784.122,45	5,28	232.235,05	0,00
Assistência ao Idoso	125.000,00	84.676,62	11.630,67	60.040,97	0,37	24.635,65	13.498,07	56.404,42	0,38	28.272,20	0,00
Assistência Comunitária	1.005.600,00	931.680,88	130.296,58	806.674,44	5,01	125.006,44	137.662,27	727.718,03	4,90	203.962,85	0,00
Saúde	4.161.780,00	4.582.496,00	665.890,50	3.912.740,43	24,30	669.755,57	695.890,56	3.727.226,63	25,08	855.269,37	0,00
Administração Geral	287.860,00	323.906,47	47.373,35	302.776,41	1,88	21.130,06	55.180,58	275.587,65	1,85	48.318,82	0,00
Atenção Básica	2.097.000,00	2.443.941,18	361.865,86	2.040.872,61	12,68	403.068,57	363.490,25	1.929.254,74	12,98	514.686,44	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.489.020,00	1.434.855,73	240.553,14	1.254.664,73	7,79	180.191,00	246.194,08	1.216.812,06	8,19	218.043,67	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	133.400,00	223.764,72	0,00	199.884,03	1,24	23.880,69	0,00	199.884,03	1,34	23.880,69	0,00
Vigilância Sanitária	83.000,00	66.531,85	2.811,48	37.565,59	0,23	28.966,26	9.806,48	33.560,59	0,23	32.971,26	0,00
Vigilância Epidemiológica	71.500,00	89.496,05	13.286,67	76.977,06	0,48	12.518,99	21.219,17	72.127,56	0,49	17.368,49	0,00
Trabalho	120.000,00	33,28	0,00	0,00	0,00	33,28	0,00	0,00	0,00	33,28	0,00
Fomento ao Trabalho	120.000,00	33,28	0,00	0,00	0,00	33,28	0,00	0,00	0,00	33,28	0,00
Educação	4.094.000,00	4.284.596,89	645.271,86	3.326.079,31	20,66	958.517,58	686.136,35	3.235.605,84	21,77	1.048.991,05	0,00
Alimentação e Nutrição	65.000,00	51.050,00	2.047,50	44.508,67	0,28	6.541,33	2.047,50	44.508,67	0,30	6.541,33	0,00
Ensino Fundamental	3.486.000,00	3.686.505,17	573.864,63	3.051.003,22	18,95	635.501,95	622.387,51	2.970.186,02	19,98	716.319,15	0,00
Ensino Médio	9.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ensino Superior	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00
Educação Infantil	494.000,00	507.041,72	69.359,73	230.567,42	1,43	276.474,30	61.701,34	220.911,15	1,49	286.130,57	0,00
Cultura	265.000,00	224.901,00	0,00	23.733,50	0,15	201.167,50	0,00	23.733,50	0,16	201.167,50	0,00
Difusão Cultural	265.000,00	224.901,00	0,00	23.733,50	0,15	201.167,50	0,00	23.733,50	0,16	201.167,50	0,00
Urbanismo	447.000,00	617.561,62	460,00	469.591,84	2,92	147.969,78	20.860,00	364.635,96	2,45	252.925,66	0,00
Infra-Estrutura Urbana	447.000,00	617.561,62	460,00	469.591,84	2,92	147.969,78	20.860,00	364.635,96	2,45	252.925,66	0,00
Habitação	60.000,00	16.898,00	0,00	0,00	0,00	16.898,00	0,00	0,00	0,00	16.898,00	0,00
Habitação Urbana	60.000,00	16.898,00	0,00	0,00	0,00	16.898,00	0,00	0,00	0,00	16.898,00	0,00
Saneamento	686.550,00	504.954,51	62.567,10	410.857,50	2,55	94.097,01	74.078,51	406.578,28	2,74	98.376,23	0,00
Saneamento Básico Urbano	686.550,00	504.954,51	62.567,10	410.857,50	2,55	94.097,01	74.078,51	406.578,28	2,74	98.376,23	0,00
Gestão Ambiental	65.000,00	54.092,28	0,00	54.000,00	0,34	92,28	9.000,00	40.500,00	0,27	13.592,28	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	65.000,00	54.092,28	0,00	54.000,00	0,34	92,28	9.000,00	40.500,00	0,27	13.592,28	0,00
Agricultura	420.340,00	444.018,75	77.956,29	397.590,67	2,47	46.428,08	77.956,29	396.668,72	2,67	47.350,03	0,00
Promoção da Produção Animal	420.340,00	444.018,75	77.956,29	397.590,67	2,47	46.428,08	77.956,29	396.668,72	2,67	47.350,03	0,00
Comércio e Serviços	30.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
Turismo	30.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.264], PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU

Portaria Nº 389 de 2018 - Mapeamento Atualizado 09/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Outubro 2019/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			BIMESTRE	JAN A OUT	%		BIMESTRE	JAN A OUT	%		
		(a)		(b)	(b/total b)	(c) = (a-b)		(d)	(d/total d)	(e) = (a-d)	(f)
Transporte	1.295.000,00	1.385.371,11	98.809,82	1.263.210,98	7,85	122.160,13	323.753,27	1.106.603,81	7,45	278.767,30	0,00
Transporte Rodoviário	1.295.000,00	1.385.371,11	98.809,82	1.263.210,98	7,85	122.160,13	323.753,27	1.106.603,81	7,45	278.767,30	0,00
Desporto e Lazer	304.000,00	333.800,00	33.285,09	252.263,00	1,57	81.537,00	47.952,04	249.509,08	1,68	84.290,92	0,00
Energia Elétrica	131.000,00	131.000,00	0,00	78.827,53	0,49	52.172,47	14.666,95	76.073,61	0,51	54.926,39	0,00
Desporto Comunitário	173.000,00	202.800,00	33.285,09	173.435,47	1,08	29.364,53	33.285,09	173.435,47	1,17	29.364,53	0,00
Encargos Especiais	416.500,00	636.463,00	-40.000,00	635.965,96	3,95	497,04	123.153,05	575.018,63	3,87	61.444,37	0,00
Serviço da Dívida Interna	230.000,00	495.713,00	0,00	495.215,96	3,08	497,04	100.380,45	460.830,02	3,10	34.882,98	0,00
Outros Encargos Especiais	186.500,00	140.750,00	-40.000,00	140.750,00	0,87	0,00	22.772,60	114.188,61	0,77	26.561,39	0,00
Reserva de Contingência	260.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reserva de Contingência	260.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	18.650.000,00	19.339.778,15	2.493.459,24	16.099.809,12	100,00	3.239.969,03	3.090.964,45	14.863.692,86	100,00	4.476.085,29	0,00

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.264], PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU Portaria Nº 389 de 2018 - Mapeamento Atualizado 09/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

NOV/2018 A OUT/2019

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA
	NOV/2018	DEZ/2018	JAN/2019	FEV/2019	MAR/2019	ABR/2019	MAI/2019	JUN/2019	JUL/2019	AGO/2019	SET/2019	OUT/2019		
RECEITAS CORRENTES (I)	1.602.785,49	1.827.046,17	1.577.732,09	1.640.321,11	1.429.337,18	1.584.756,70	1.616.065,29	1.435.383,90	2.379.279,61	1.591.296,57	1.314.417,28	1.913.379,97	19.911.801,36	20.321.425,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	25.294,90	27.413,75	40.616,98	29.245,89	49.465,65	36.690,06	55.515,79	148.330,74	145.870,57	53.248,84	42.306,15	107.601,55	761.600,87	1.131.600,00
IPTU	1.198,57	1.937,83	4.585,21	2.038,19	1.955,77	1.811,60	9.076,41	49.496,58	23.626,63	4.966,16	3.363,28	2.425,11	106.481,34	124.000,00
ISS	10.559,34	12.127,25	16.524,09	10.405,41	22.787,41	12.230,54	16.112,44	13.325,64	16.183,52	24.123,76	13.574,79	18.299,77	186.253,96	319.000,00
ITBI	935,72	0,00	35,74	644,18	1.022,48	1.437,98	7.522,18	55.196,53	80.627,28	9.046,61	2.002,66	51.821,52	210.292,88	203.000,00
IRRF	12.067,78	12.955,61	15.132,61	12.130,26	21.036,27	19.723,50	20.723,92	20.141,41	20.411,16	13.227,22	21.228,28	31.254,40	220.032,42	174.100,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de M	533,49	393,06	4.339,33	4.027,85	2.663,72	1.486,44	2.080,84	10.170,58	5.021,98	1.885,09	2.137,14	3.800,75	38.540,27	311.500,00
Contribuições	13.774,31	0,00	28.774,26	17.007,22	12.886,04	15.278,23	15.299,92	15.474,36	15.536,47	14.561,69	0,00	13.935,82	162.528,32	130.000,00
Receita Patrimonial	3.041,88	3.308,04	3.124,08	8.910,09	3.864,73	7.338,33	7.636,33	3.766,06	4.314,77	3.549,48	2.892,24	2.647,03	54.393,06	97.100,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	3.041,88	3.308,04	3.124,08	8.910,09	3.864,73	7.338,33	7.636,33	3.766,06	4.314,77	3.549,48	2.892,24	2.647,03	54.393,06	97.100,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	8.007,26	9.450,24	6.575,93	6.769,23	7.219,54	90.924,43	8.944,39	7.780,33	9.152,94	8.087,98	9.663,30	9.373,22	181.948,79	210.000,00
Transferências Correntes	1.428.402,20	1.790.901,11	1.497.025,84	1.578.388,68	1.355.901,22	1.434.525,65	1.528.668,86	1.259.301,22	2.204.404,86	1.511.848,58	1.259.555,59	1.779.822,35	18.628.746,16	18.751.725,00
Cota Parte do FPM	549.011,11	960.773,17	673.947,19	739.709,34	553.852,26	540.343,84	693.437,17	546.218,93	746.952,35	545.224,28	485.330,02	446.809,32	7.481.608,98	8.310.000,00
Cota Parte do ICMS	344.134,41	338.070,85	388.468,67	332.468,02	313.835,66	342.798,41	328.658,75	279.323,63	416.357,29	361.173,03	317.074,05	468.193,05	4.230.555,82	4.200.000,00
Cota Parte do IPVA	6.440,75	5.174,82	37.832,02	36.780,82	39.181,10	40.278,04	39.405,28	29.431,61	46.046,50	17.399,93	22.265,57	13.338,91	333.575,35	400.000,00
Cota Parte do ITR	60.125,63	48.066,98	35.023,67	61.217,12	2.118,07	2.245,10	36.505,56	1.444,21	927,40	4.124,72	23.729,34	360.794,37	636.322,17	420.000,00
Transferências da LC 87/1996	1.232,96	1.232,96	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.465,92	16.000,00
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferencias do FUNDEB	148.890,34	156.088,00	173.873,51	162.457,26	144.952,90	156.833,35	159.950,19	133.612,52	167.092,71	152.325,77	136.034,57	189.300,92	1.881.412,04	1.756.800,00
Outras Transferências Correntes	318.567,00	281.494,33	187.880,78	245.756,12	301.961,23	352.026,91	270.711,91	269.270,32	827.028,61	431.600,85	275.122,04	301.385,78	4.062.805,88	3.648.925,00
Outras Receitas Correntes	124.264,94	-4.026,97	1.615,00	0,00	0,00	0,00	0,00	731,19	0,00	0,00	0,00	0,00	122.584,16	1.000,00
DEDUÇÕES (II)	191.805,39	212.452,22	227.054,22	234.034,99	181.797,34	185.133,01	219.601,30	171.283,63	182.515,32	185.584,32	170.151,92	257.827,03	2.419.240,69	2.549.200,00
Contribuição do Servidor para o Plano de Previ	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre Regimes de Pr	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do Fundeb	191.805,39	212.452,22	227.054,22	234.034,99	181.797,34	185.133,01	219.601,30	171.283,63	182.515,32	185.584,32	170.151,92	257.827,03	2.419.240,69	2.549.200,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I)-(II)	1.410.980,10	1.614.593,95	1.350.677,87	1.406.286,12	1.247.539,84	1.399.623,69	1.396.463,99	1.264.100,27	2.196.764,29	1.405.712,25	1.144.265,36	1.655.552,94	17.492.560,67	17.772.225,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.264], PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU Portaria Nº 389 de 2018 - Mapeamento Atualizado 09/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU

DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

PERIODO: Janeiro a Outubro 2019/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II) R$ 1

PLANO PREVIDENCIÁRIO				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Jan a Out 2019	Jan a Out 2018
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + III - II)	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.264], PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU

Portaria Nº 389 de 2018 - Mapeamento Atualizado 09/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU

DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

PERIODO: Janeiro a Outubro 2019/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II) R$ 1

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Jan a Out 2019	Jan a Out 2018	Jan a Out 2019	Jan a Out 2018	Em 2019	Em 2018
ADMINISTRAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (VII) = (V + VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VIII) = (IV - VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	Em 2019	Em 2018
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.264], PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU

Portaria Nº 389 de 2018 - Mapeamento Atualizado 09/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU

DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

PERIODO: Janeiro a Outubro 2019/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II) R$ 1

PLANO FINANCEIRO				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Jan a Out 2019	Jan a Out 2018
RECEITAS CORRENTES (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (XI) = (IX + X)	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Jan a Out 2019	Jan a Out 2019	Jan a Out 2019	Jan a Out 2018	Em 2019	Em 2018
ADMINISTRAÇÃO (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.264], PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU

Portaria Nº 389 de 2018 - Mapeamento Atualizado 09/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU

DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

PERIODO: Janeiro a Outubro 2019/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II) R$ 1

PREVIDÊNCIA (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (XIV) = (XII + XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XV) = (XI - XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO FINANCEIRO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.264], PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU

Portaria Nº 389 de 2018 - Mapeamento Atualizado 09/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS OP. CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Outubro 2019/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A OUT (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO1 (I)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A OUT (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	2.451.085,64	1.403.855,27	1.047.230,37
Investimentos	2.270.372,64	1.223.146,91	1.047.225,73
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	180.713,00	180.708,36	4,64
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	2.451.085,64	1.403.855,27	1.047.230,37
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II – I)	2.451.085,64 <(d - a)>	1.403.855,27 <(e - b)>	1.047.230,37 <(f - c)>

Notas:
1 < Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III>
2 Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.264], PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU Portaria Nº 389 de 2018 - Mapeamento Atualizado 09/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Outubro 2019/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS (a)
		Jan a Out/2019
RECEITAS CORRENTES (I)	17.831.025,00	14.466.986,62
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.131.600,00	708.892,22
IPTU	124.000,00	103.344,94
ISS	319.000,00	163.567,37
ITBI	203.000,00	209.357,16
IRRF	174.100,00	195.009,03
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	311.500,00	37.613,72
Contribuições	130.000,00	148.754,01
Receita Patrimonial	97.100,00	48.043,14
Aplicações Financeiras (II)	97.100,00	48.043,14
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	16.261.325,00	13.394.459,77
Cota Parte do FPM	6.768.000,00	4.837.001,32
Cota Parte do ICMS	3.360.000,00	2.838.680,64
Cota Parte do IPVA	320.000,00	257.568,08
Cota Parte do ITR	394.800,00	422.031,48
Transferências da LC 87/1996	12.800,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00
Transferencias do FUNDEB	1.756.800,00	1.576.433,70
Outras Transferências Correntes	3.648.925,00	3.462.744,55
Demais Receitas Correntes	211.000,00	166.837,48
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	211.000,00	166.837,48
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = I - II - III	17.733.925,00	14.418.943,48
RECEITAS DE CAPITAL (V)	1.207.900,00	775.429,62
Operações de Crédito (VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	20.000,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	20.000,00
Transferências de Capital	1.207.900,00	755.429,62
Convênios	816.000,00	439.035,72
Outras Transferências de Capital	391.900,00	316.393,90
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI)=(V-VI-VII-VIII-IX-X)	1.207.900,00	775.429,62
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL(XII)=(IV+XI)	18.941.825,00	15.194.373,10

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.264], PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU Portaria Nº 389 de 2018 - Mapeamento Atualizado 09/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Outubro 2019/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	16.888.692,51	14.695.953,85	13.751.849,63	13.077.011,75	116.590,85	535.630,46	535.630,46
Pessoal e Encargos Sociais	8.056.022,48	6.876.674,52	6.800.862,91	6.609.426,47	106.870,20	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	8.832.670,03	7.819.279,33	6.950.986,72	6.467.585,28	9.720,65	535.630,46	535.630,46
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII-XIV)	16.888.692,51	14.695.953,85	13.751.849,63	13.077.011,75	116.590,85	535.630,46	535.630,46
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	2.451.085,64	1.403.855,27	1.111.843,23	1.087.623,23	31.031,71	223.219,73	223.219,73
Investimentos	2.270.372,64	1.223.146,91	936.939,86	912.719,86	31.031,71	223.219,73	223.219,73
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado(XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito(XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	180.713,00	180.708,36	174.903,37	174.903,37	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI)=(XVI-XVII-XVIII-XIX-XX)	2.270.372,64	1.223.146,91	936.939,86	912.719,86	31.031,71	223.219,73	223.219,73
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII)=(XV+XXI+XXII)	19.159.065,15	15.919.100,76	14.688.789,49	13.989.731,61	147.622,56	758.850,19	758.850,19
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV)=(XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc))							298.168,74

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-1.386.899,42

JUROS NOMINAIS	Jan a Out/2019
	VALOR INCORRIDO
JUROS E ENCARGOS ATIVOS (XXV)	0,00
JUROS E ENCARGOS PASSIVOS (XXVI)	0,00
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	298.168,74

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.264], PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU Portaria Nº 389 de 2018 - Mapeamento Atualizado 09/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Outubro 2019/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2018 (a)	Jan a Out/2019 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	0,00	0,00
DEDUÇÕES (XXIX)	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00
(-)Restos a Pagar Processados (XXX)	148.675,53	1.052,97
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	0,00	0,00
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		0,00

AJUSTE METODOLÓGICO	Jan a Out/2019
VARIAÇÃO DO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	147.622,56
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTESS (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVII)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVIII) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI - XXXVII)	-147.622,56
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = XXXVIII - (XXV - XXVI)	-147.622,56

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	359.653,15
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	359.653,15
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.264], PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU Portaria Nº 389 de 2018 - Mapeamento Atualizado 09/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Outubro 2019/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1

PODER / ORGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total
	Inscritos					Inscritos						
	Exercicios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro 2018 (b)	Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b) - (c+d)	Exercicios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro 2018 (g)	Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	L = (e + k)
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	31.031,71	117.643,82	147.622,56	0,00	1.052,97	51.791,85	760.432,97	758.850,19	758.850,19	0,00	53.374,63	54.427,60
01 PODER LEGISLATIVO	0,00	84,00	84,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0101 CAMARA MUNICIPAL	0,00	84,00	84,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02 PODER EXECUTIVO	31.031,71	117.559,82	147.538,56	0,00	1.052,97	51.791,85	760.432,97	758.850,19	758.850,19	0,00	53.374,63	54.427,60
0202 GABINETE DO PREFEITO	0,00	8.640,06	8.640,06	0,00	0,00	0,00	1.990,00	1.990,00	1.990,00	0,00	0,00	0,00
0203 SECRETARIA MUN. DE ADM. E PLANEJAMENTO	0,00	10.766,72	10.766,72	0,00	0,00	0,00	1.940,00	1.940,00	1.940,00	0,00	0,00	0,00
0204 SECRETARIA MUN. DE SAUDE	0,00	38.112,59	37.059,62	0,00	1.052,97	0,00	106.940,73	96.454,10	96.454,10	0,00	10.486,63	11.539,60
0205 SECRETARIA MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	10.169,16	10.169,16	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0206 SECRETARIA MUN. EDUCACAO, CULT, DESPORTO E LAZER	0,00	32.433,58	32.433,58	0,00	0,00	0,00	570.251,16	570.251,16	570.251,16	0,00	0,00	0,00
0207 SECRETARIA MUN. DE OBRAS, TRANSP. E SERV. URBANOS	31.031,71	11.396,24	42.427,95	0,00	0,00	51.791,85	63.823,18	72.727,03	72.727,03	0,00	42.888,00	42.888,00
0208 SECRETARIA MUN. DE DESENV. ECONOMICO E SOCIAL	0,00	2.381,86	2.381,86	0,00	0,00	0,00	10.414,81	10.414,81	10.414,81	0,00	0,00	0,00
0209 SECRETARIA MUN. DE FINANCAS	0,00	3.659,61	3.659,61	0,00	0,00	0,00	5.073,09	5.073,09	5.073,09	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01 PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02 PODER EXECUTIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	31.031,71	117.643,82	147.622,56	0,00	1.052,97	51.791,85	760.432,97	758.850,19	758.850,19	0,00	53.374,63	54.427,60

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.264], PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU

Portaria Nº 389 de 2018 - Mapeamento Atualizado 09/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Outubro 2019/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) R$ 1

RECEITAS DO ENSINO				
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			JAN A OUT	(c) =(b/a)x100 (%)
1- RECEITA DE IMPOSTOS	820.100,00	820.100,00	671.278,50	81,85
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	124.000,00	124.000,00	103.344,94	83,34
1.1.1- IPTU	100.000,00	100.000,00	73.617,90	73,62
1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	24.000,00	24.000,00	29.727,04	123,86
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	203.000,00	203.000,00	209.357,16	103,13
1.2.1- ITBI	200.000,00	200.000,00	209.324,92	104,66
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	3.000,00	3.000,00	32,24	1,07
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	319.000,00	319.000,00	163.567,37	51,28
1.3.1- ISS	305.000,00	305.000,00	161.821,22	53,06
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	14.000,00	14.000,00	1.746,15	12,47
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	174.100,00	174.100,00	195.009,03	112,01
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	13.346.000,00	13.346.000,00	10.370.264,60	77,70
2.1- Cota-Parte FPM	8.310.000,00	8.310.000,00	5.971.824,70	71,86
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	7.710.000,00	7.710.000,00	5.674.118,20	73,59
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	300.000,00	300.000,00	297.706,50	99,24
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	4.200.000,00	4.200.000,00	3.548.350,56	84,48
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº 87/1996	16.000,00	16.000,00	0,00	0,00
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5- Cota-Parte ITR	420.000,00	420.000,00	528.129,56	125,75
2.6- Cota-Parte IPVA	400.000,00	400.000,00	321.959,78	80,49
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	14.166.100,00	14.166.100,00	11.041.543,10	77,94

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			JAN A OUT	(c) =(b/a)x100 (%)
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	242.000,00	328.000,00	347.439,14	105,93
5.1- Transferências do Salário-Educação	90.000,00	90.000,00	137.529,22	152,81
5.2- Transferências Diretas - PDDE	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00
5.3- Transferências Diretas - PNAE	53.600,00	53.600,00	42.291,00	78,90
5.4 - Transferências Diretas - PNATE	43.000,00	43.000,00	34.503,84	80,24
5.5- Outras Transferências do FNDE	44.400,00	130.400,00	126.393,90	96,93
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	10.000,00	10.000,00	6.721,18	67,21
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	55.000,00	55.000,00	23.274,87	42,32
6.1- Transferências de Convênios	54.000,00	54.000,00	22.500,00	41,67
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	1.000,00	1.000,00	774,87	77,49
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	297.000,00	383.000,00	370.714,01	96,79

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Outubro 2019/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) R$ 1

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A OUT (b)	RECEITAS REALIZADAS (c) =(b/a)x100 (%)
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	2.490.400,00	2.490.400,00	2.014.983,08	80,91
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	1.542.000,00	1.542.000,00	1.134.823,38	73,59
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2)	840.000,00	840.000,00	709.669,92	84,48
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3)	3.200,00	3.200,00	0,00	0,00
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4)	0,00	0,00	0,00	0,00
10.5- Cota-Parte ITR Destinados ao FUNDEB – (20% de 2.5)	25.200,00	25.200,00	106.098,08	421,02
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6)	80.000,00	80.000,00	64.391,70	80,49
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	1.755.000,00	1.761.800,00	1.578.010,70	89,57
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	1.750.000,00	1.756.800,00	1.576.433,70	89,73
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	5.000,00	5.000,00	1.577,00	31,54
12- DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	-740.400,00	-733.600,00	-438.549,38	59,78

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A OUT (e)	DESPESAS EMPENHADAS % (f)=(e/d)x100	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A OUT (g)	DESPESAS LIQUIDADAS % (h)=(g/d)x100	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	1.204.000,00	1.209.000,00	1.138.346,13	94,16	1.106.766,75	91,54	0,00
13.1- Com Educação Infantil	135.000,00	161.303,00	140.505,25	87,11	130.848,98	81,12	0,00
13.2- Com Ensino Fundamental	1.069.000,00	1.047.697,00	997.840,88	95,24	975.917,77	93,15	0,00
14- OUTRAS DESPESAS	551.000,00	551.000,00	456.377,86	82,83	456.374,01	82,83	0,00
14.1- Com Educação Infantil	46.000,00	64.260,46	61.744,82	96,09	61.744,82	96,09	0,00
14.2- Com Ensino Fundamental	505.000,00	486.739,54	394.633,04	81,08	394.629,19	81,08	0,00
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	1.755.000,00	1.760.000,00	1.594.723,99	90,61	1.563.140,76	88,81	0,00

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	Valor
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	0,00
16.1 - FUNDEB 60%	0,00
16.2 - FUNDEB 40%	0,00
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
17.1 - FUNDEB 60%	0,00
17.2 - FUNDEB 40%	0,00
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	0,00

INDICADORES DO FUNDEB	Valor
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	1.563.140,76
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério1 (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	70,14
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	28,92
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	0,94

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE	Valor
20 – RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2018 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	100.365,93
21 – DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2019	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Outubro 2019/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) R$ 1

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			JAN A OUT (e)	% (f)=(e/d)x100	JAN A OUT (g)	% (h)=(g/d)x100	
22- EDUCAÇÃO INFANTIL	453.000,00	491.811,72	230.567,42	46,88	220.911,15	44,92	0,00
22.1 - Creche	94.500,00	93.699,00	20.517,35	21,90	20.517,35	21,90	0,00
22.1.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	94.000,00	93.199,00	20.517,35	22,01	20.517,35	22,01	0,00
22.2 - Pré-escola	358.500,00	398.112,72	210.050,07	52,76	200.393,80	50,34	0,00
22.2.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	180.500,00	225.063,46	202.250,07	89,86	192.593,80	85,57	0,00
22.2.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	178.000,00	173.049,26	7.800,00	4,51	7.800,00	4,51	0,00
23- ENSINO FUNDAMENTAL	2.892.000,00	2.858.188,28	2.315.149,76	81,00	2.255.516,00	78,91	0,00
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	1.574.000,00	1.534.436,54	1.392.473,92	90,75	1.370.546,96	89,32	0,00
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	1.318.000,00	1.323.751,74	922.675,84	69,70	884.969,04	66,85	0,00
24- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO SUPERIOR	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)	3.385.000,00	3.390.000,00	2.545.717,18	75,09	2.476.427,15	73,05	0,00

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	Valor
29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	-438.549,38
30- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
31- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
33- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00
34- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (44 j)	0,00
35- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 31 + 32 + 33 + 34)	-438.549,38
36- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) – (35))	2.914.976,53
37- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36) / (3) x 100) % 6 - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%	26,40

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			JAN A OUT (e)	% (f)=(e/d)x100	JAN A OUT (g)	% (h)=(g/d)x100	
38- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
39- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	90.000,00	169.729,00	169.418,74	99,82	148.235,30	87,34	0,00
40- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	607.000,00	706.467,89	599.051,47	84,80	599.051,47	84,80	0,00
42- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (38+ 39 + 40 + 41))	697.000,00	876.196,89	768.470,21	87,71	747.286,77	85,29	0,00
43- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (28 + 42)	4.082.000,00	4.266.196,89	3.314.187,39	77,68	3.223.713,92	75,56	0,00

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM '2019' (g)
44- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00
44.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	0,00	0,00
44.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Outubro 2019/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) R$ 1

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
45- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2018	123.663,47	179,28
46- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (Orçamentário)	1.576.433,70	137.529,22
47- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	1.521.884,67	133.949,63
47.1 (-) Orçamento do Exercício	1.498.587,13	133.949,63
47.2 (-) Restos a Pagar	23.297,54	0,00
48- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	1.577,00	0,00
49- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	179.789,50	3.758,87
50- (+) AJUSTES	201.597,03	0,00
50.1 (+) Retenções	192.794,82	0,00
50.2 (-) Valores a recuperar	-8.802,21	0,00
50.3 (+) Outros valores extraorçamentários	0,00	0,00
50.4 (+) Conciliação Bancária	0,00	0,00
51- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	381.386,53	3.758,87

1) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
2) Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."
3) Caput do artigo 212 da CF/1988
4) Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
5) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.
6) Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa
7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: 2018 a 2093

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) R$ 1

PLANO PREVIDENCIÁRIO				
EXERCÍCIO	RECEITA PREVIDENCIÁRIA (a)	DESPESA PREVIDENCIÁRIA (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c)
2018	0,00	0,00	0,00	0,00
2019	0,00	0,00	0,00	0,00
2020	0,00	0,00	0,00	0,00
2021	0,00	0,00	0,00	0,00
2022	0,00	0,00	0,00	0,00
2023	0,00	0,00	0,00	0,00
2024	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: 2018 a 2093

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) R$ 1

2077	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	0,00	0,00	0,00	0,00
2092	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.264], PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU Portaria Nº 389 de 2018 - Mapeamento Atualizado 09/2019

Notas:

1. Projeção atuarial elaborada em 29/11/2019 e oficialmente enviada para o Ministério da Previdência Social - MPS.
2. Este demonstrativo utiliza as seguintes hipóteses:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: 2018 a 2093

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) R$ 1

PLANO FINANCEIRO				
EXERCÍCIO	RECEITA PREVIDENCIÁRIA (a)	DESPESA PREVIDENCIÁRIA (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c)
2018	0,00	0,00	0,00	0,00
2019	0,00	0,00	0,00	0,00
2020	0,00	0,00	0,00	0,00
2021	0,00	0,00	0,00	0,00
2022	0,00	0,00	0,00	0,00
2023	0,00	0,00	0,00	0,00
2024	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: 2018 a 2093

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) R$ 1

2077	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	0,00	0,00	0,00	0,00
2092	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.264], PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU Portaria Nº 389 de 2018 - Mapeamento Atualizado 09/2019

Notas:

1. Projeção atuarial elaborada em <DATA DA AVALIAÇÃO> e oficialmente enviada para o Ministério da Previdência Social - MPS.
2. Este demonstrativo utiliza as seguintes hipóteses:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS

PERIODO: Janeiro a Outubro

RREO – ANEXO 11(LRF, art. 53, § 1º, inciso III) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	20.343,59	-20.343,59
Receita de Alienação de Bens Móveis	0,00	20.000,00	-20.000,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	343,59	-343,59

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (e)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR (f)	SALDO A PAGAR (g)=(d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS	2017 (h)	2018 (i)=(Ib-(IIe+IIf))	SALDO ATUAL (j)=(IIIh+IIIi)
VALOR (III)	14.123,10	20.343,59	34.466,69

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.264], PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU

Portaria Nº 389 de 2018 - Mapeamento Atualizado 09/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Outubro 2019/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ BIMESTRE (b)	RECEITAS REALIZADAS % (b/a)
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	820.100,00	820.100,00	671.278,50	81,85
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	100.000,00	100.000,00	73.617,90	73,62
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	200.000,00	200.000,00	209.324,92	104,66
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	305.000,00	305.000,00	161.821,22	53,06
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	168.100,00	168.100,00	195.009,03	116,01
Imposto Territorial Rural - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	11.000,00	11.000,00	245,90	2,24
Dívida Ativa dos Impostos	28.000,00	28.000,00	28.952,25	103,40
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	8.000,00	8.000,00	2.307,28	28,84
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	12.746.000,00	12.746.000,00	10.072.558,10	79,03
Cota-Parte FPM	7.710.000,00	7.710.000,00	5.674.118,20	73,59
Cota-Parte ITR	420.000,00	420.000,00	528.129,56	125,75
Cota-Parte IPVA	400.000,00	400.000,00	321.959,78	80,49
Cota-Parte ICMS	4.200.000,00	4.200.000,00	3.548.350,56	84,48
Cota-Parte IPI-Exportação	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	16.000,00	16.000,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	16.000,00	16.000,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	13.566.100,00	13.566.100,00	10.743.836,60	79,20

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ BIMESTRE (d)	RECEITAS REALIZADAS % (d/c) x 100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	1.273.500,00	1.500.205,00	1.442.591,71	96,16
Provenientes da União	1.065.500,00	1.278.805,00	1.273.230,04	99,56
Provenientes dos Estados	197.000,00	210.400,00	163.799,30	77,85
Provenientes de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas do SUS	11.000,00	11.000,00	5.562,37	50,57
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	0,00	0,00	2.812,50	0,00
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	1.323.500,00	1.550.205,00	1.445.404,21	93,24

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ BIMESTRE (f)	DESPESAS EMPENHADAS % (f/e) x 100	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ BIMESTRE (g)	DESPESAS LIQUIDADAS % (g/e) x 100	INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
DESPESAS CORRENTES	3.919.280,00	4.243.544,65	3.622.042,93	85,35	3.443.403,13	81,14	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	2.409.650,00	2.211.405,19	1.778.427,95	80,42	1.778.427,95	80,42	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	1.509.630,00	2.032.139,46	1.843.614,98	90,72	1.664.975,18	81,93	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	242.500,00	338.951,35	290.697,50	85,76	283.823,50	83,74	0,00
Investimentos	242.500,00	338.951,35	290.697,50	85,76	283.823,50	83,74	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	4.161.780,00	4.582.496,00	3.912.740,43	85,38	3.727.226,63	81,34	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.264], PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU

Portaria Nº 389 de 2018 - Mapeamento Atualizado 09/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Outubro 2019/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			ATÉ BIMESTRE (h)	% (h/IVf) x	ATÉ BIMESTRE (i)	% (i/IVg) x	
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	1.273.500,00	1.713.217,00	1.606.650,61	41,06	1.499.130,04	40,22	0,00
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	1.273.500,00	1.713.217,00	1.606.650,61	41,06	1.499.130,04	40,22	0,00
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM NÃO COMPUTADAS (V)	1.273.500,00	1.713.217,00	1.606.650,61	41,06	1.499.130,04	40,22	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	2.888.280,00	2.869.279,00	2.306.089,82	58,94	2.228.096,59	59,78	0,00

PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VI(i) / IIIb x 100)6 - LIMITE CONSTITUCIONAL	20,74

VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VI(i) - (15 x IIIb)/100]	616.521,10

EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Inscritos em 2018	19.631,23	0,00	9.644,60	9.986,63	19.631,23
Total	19.631,23	0,00	9.644,60	9.986,63	19.631,23

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º	DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (j)	Saldo Final (Não Aplicado)
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em..	0,00	0,00	0,00
TOTAL(VIII)	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	RECURSOS VINCULADOS À DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (k)	Saldo Final (Não Aplicado)
Diferença de limite não cumprido em..	0,00	0,00	0,00
TOTAL(IX)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			ATÉ BIMESTRE (l)	% (l/total) x 100	ATÉ BIMESTRE (m)	% (m/total) x 100	
Atenção Básica	2.097.000,00	2.443.941,18	2.040.872,61	52,16	1.929.254,74	51,76	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.489.020,00	1.434.855,73	1.254.664,73	32,07	1.216.812,06	32,65	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	133.400,00	223.764,72	199.884,03	5,11	199.884,03	5,36	0,00
Vigilância Sanitária	83.000,00	66.531,85	37.565,59	0,96	33.560,59	0,90	0,00
Vigilância Epidemiológica	71.500,00	89.496,05	76.977,06	1,97	72.127,56	1,94	0,00
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Subfunções	287.860,00	323.906,47	302.776,41	7,74	275.587,65	7,39	0,00
TOTAL	4.161.780,00	4.582.496,00	3.912.740,43	100,00	3.727.226,63	100,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.264], PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU

Portaria Nº 389 de 2018 - Mapeamento Atualizado 09/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Outubro 2019/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1

1) Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.
2) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".
3) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".
4) Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012
5) Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012
6) No último bimestre, será utilizada a fórmula [VI(h+i) - (15 x IIIb)/100].
7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.264], PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU Portaria Nº 389 de 2018 - Mapeamento Atualizado 09/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PUBLICO-PRIVADAS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Outubro 2019/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) R$ 1

ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFEUADOS EM 2019		SALDO TOTAL (b)
		NO BIMESTRE (d)	JAN A OUT (c)	
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00	0,00

ESPECIFICAÇÃO	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028
Do Ente Federado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Das Estatais Não-Dependentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PPP A CONTRATAR (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (IV	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V = IV / III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.264], PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU

Portaria Nº 389 de 2018 - Mapeamento Atualizado 09/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Outubro 2019/BIMESTRE Setembro - Outubro

LRF, Art. 48 – Anexo 14 — R$ 1

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	18.708.800,00
Previsão Atualizada	19.038.925,00
Receitas Realizadas	15.242.416,24
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	359.653,15

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS	Até o Bimestre
DESPESAS	
Dotação Inicial	18.650.000,00
Créditos Adicionais	689.778,15
Dotação Atualizada	19.339.778,15
Despesas Empenhadas	16.097.666,63
Despesas Liquidadas	14.861.550,37
Despesas Pagas	14.162.492,49
Superávit Orçamentário	380.865,87

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	16.099.809,12
Despesas Liquidadas	14.863.692,86

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	17.492.560,67

RECEITAS/DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	0,00	298.168,74	0,00
Resultado Primário	-1.386.899,42	298.168,74	-21,50

MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	148.675,53	0,00	147.622,56	1.052,97
Poder Executivo	148.591,53	0,00	147.538,56	1.052,97
Poder Legislativo	84,00	0,00	84,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	812.224,82	0,00	758.850,19	53.374,63
Poder Executivo	812.224,82	0,00	758.850,19	53.374,63
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	960.900,35	0,00	906.472,75	54.427,60

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

2 of 2

PERIODO: Janeiro a Outubro 2019/BIMESTRE Setembro - Outubro

LRF, Art. 48 – Anexo 14 R$ 1

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	2.914.976,53	25,00	26,40
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio	0,00	0,00	0,00
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundame	1.106.766,75	60,00	70,14
Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	1.403.855,27	1.047.230,37

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	20.343,59	-20.343,59
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	2.228.096,59	15,00	20,74

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas / RCL (%)	0,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 170/2019

PORTARIA Nº 170/2019

DE 27 DE NOVEMBRO DE 2019

ATRIBUI AO SENHOR WUDSON NUNES DA CONCEICAO, REGISTRO NACIONAL Nº MT040690 ENGENHEIRO FISCAL, A RESPONSABILIDADE PELO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE AQUISIÇAO DE RECIPIENTE PARA RESÍDUOS SÓLIDOS INSTALADOS, NO MUNICIPIO DE SALTO DO CÉU – MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. .

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU, Estado de Mato Grosso, Srº Wemerson Adão Prata, no uso de suas atribuições Legais.

RESOLVE:

Art.1º - Atribuir ao Senhor **Wudson Nunes da Conceiçao**, Registro Nacional Nº. **MT040690** Engenheiro fiscal a responsabilidade pelo acompanhamento e fiscalização de **AQUISIÇAO DE RECIPIENTE PARA RESÍDUOS SÓLIDOS INSTALADOS no Município de Salto do Céu – MT**, Empresa responsável pela obra: C.R.G CPMSTRUÇOES EIRELI – EPP, CNPJ Nº 14.936.115/0001-05, vinculada a Ata de Registro de Preço Nº 019/2019 e ordem de fornecimento emitida em 18/10/2019.

Art.º 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu - MT, 27 de Novembro de 2019.

REGISTRE – SE, PUBLIQUE – SE E CUMPRA – SE.

WEMERSON ADÃO PRATA PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU

RECURSOS HUMANOS
OFÍCIO Nº 012 SECRETÁRIA MUN. DE FINANÇAS

Ofício nº 012 Secretária Mun. de Finanças

De: Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu-MT

Ao Banco do Brasil – Agência 3989-6

Senhor(a),

Por meio deste estamos informando que as contas vinculadas ao Fundo Municipal de Saúde de Santa Cruz do Xingu-MT, através do CNPJ nº 11. 669.254/0001-13, serão movimentadas pelas seguintes pessoas, o senhor **Kleuber Divino de Moraes Teixeira,** portador do CPF nº 993.055.181-68, Secretário Municipal de Administração de Santa Cruz do Xingu-MT, juntamente com o senhor **LUIS MARCELIO CARVALHO,** Secretário Municipal de Finanças, portador do CPF nº 703.917.181-34, cujos poderes são:

01	Emitir Cheques;	15	Efetuar pagamentos por meio Eletrônico;
02	Abrir Contas de Depósitos;	16	Efetuar Transferências por Meio Eletronico;
03	Autorizar Cobranças;	17	Efetuar Movimentação Financeira no RPG;
04	Receber, Passar Recibos e dar Quitações;	18	Consultar Contas/Aplic.Programas e Repasses de Recursos;
05	Solicitar Saldos, Extratos e Comprovantes;	19	Liberar Arquivos de Pagamentos no Gerenciador Financeiro;
06	Requisitar Talões de Cheques;	20	Solicitar Saldos/Extratos, Exceto Investimentos;
07	Autorizar Débitos em Contas Relativos a Operações;	21	Solicitar Saldos/Extratos de Investimentos;
08	Retirar Cheques Devolvidos;	22	Solicitar Saldos/Extratos de Operações de Creditos;
09	Sustar / Contra-Ordenar Cheques;	23	Emitir Comprovantes;

10	Endossar Cheques;	24	Efetuar Transferência para mesma Titularidade;
11	Cancelar Cheques;	25	Fechar Operações de Derivativos;
12	Baixar Cheques;	26	Encerrar contas de Depósitos;
13	Efetuar Resgates e Aplicações Financeiras;	27	Consultar Obrigações do Debito Direto Autorizado;
14	Cadastrar, Alterar e Desbloquear Senhas;	28	Atualizar Faturamento pelo Gerenciador Financeiro;

Sem mais para o momento renovamos protestos de elevada estima e consideração.

Santa Cruz do Xingu-MT, 26 de Novembro de 2019.

Atenciosamente,

_____

MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA

Prefeito Municipal

Gestão 2017/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL Nº 056/2019

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL Nº 056/2019

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM EXAMES LABORATORIAIS PARA ATENDER A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO - MT**, para a contratação supracitada. a sessão publica será no dia **12 de dezembro de 2019 as 09h00min** O Edital estará disponível no site www.santaritadotrivelato.mt.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação, na Prefeitura Municipal, em horário de expediente, ou através do telefone (65) 3529-6161. Santa Rita do Trivelato/MT, 02 de dezembro de 2019.

MARIA CILENE PEREIRA

PREGOEIRA OFICIAL

COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2019

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO – Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Flávio Luiz, n° 2.201, Centro, Santa Rita do Trivelato – MT, CEP: 78.453-000, inscrita no CNPJ 04.205.596/0001-17, através da sua CPL – Comissão Permanente de Licitação, torna Público para conhecimento os interessados, **que realizará às 14h00min (Horário Oficial de Santa Rita do Trivelato – MT),** ***do dia 17 de Dezembro de 2019,*** na Sala de Licitação da Prefeitura Municipal, abertura da TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2019,pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**, para OBJETO: ***CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA*** **EXECUÇÃO DE CALÇADAS NO MUNICIPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO*, CONFORME PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, MEMORIAL DESCRITO E PROJETO, ANEXOS AO PRESENTE EDITAL.***

O edital poderá ser obtido junto a Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato – MT, localizada no endereço acima mencionado, durante o horário de expediente de segunda a sexta-feira, das 09h00min às 11h00min e das 13h00min às 16h00min ou através do e-mail: licitacaosantaritadotrivelato@gmail.com.

Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário de expediente, das 09h00-min às 11h00min e das 13h00min às 16h00min ou através do telefone (66) 3529-6161ou através do e-mail: licitacaosantaritadotrivelato@gmail.com.

Santa Rita do Trivelato – MT, 02 de Dezembro de 2019.

JENIFER CRISTINA DOS SANTOS VARGAS

Presidente C.P.L.

COMPRAS E LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO AO AVISO DE LICITAÇÃO 002/2019 - PREVIDÊNCIA

RETIFICAÇÃO AO AVISO DE LICITAÇÃO 002/2019 - PREVIDÊNCIA

Retifica-se o aviso de Licitação nº. 002/2019 publicada no diário oficial ANO XIV | N° 3.365 – pagina 549 no dia 28 de Novembro de 2019 por motivos formais.

Onde se lê: torna público que no dia 11 de novembro de 2019, estará recebendo propostas, para abertura às 09h00min

Lê se: torna público que no dia 11 de Dezembro de 2019, estará recebendo propostas, para abertura às 09h00min

Santa Rita do Trivelato-MT 29 de Novembro de 2019.

FABIO LOHMANN

DIRETOR EXECUTIVO

Registre-se e Publique-se

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 0469/2019 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2019.

PORTARIA Nº 0469/2019

DE 28 DE NOVEMBRO DE 2019.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DA LICENÇA SAÚDE A SERVIDORA EFETIVA HERMOCINDA BASSAO SILVA DELUQUI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º. Art. 1º - Fica concedido a licença saúde da servidora **HERMOCINDA BASSAO SILVA DELUQUI,** portadora do RG nº: 15608042 SSP/MT e inscrita no CPF nº: 012.105.751-83 a servidora EFETIVA ocupa o cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, lotada na Secretaria Municipal de MEIO AMBIENTE, sendo assim fica afastada no período de: 19/11/2019 a 18/12/2019.

Art. 2º- Os efeitos da presente portaria retroagem à data 19 de Novembro de 2019.

Art. 3º- Revogam-se e demais disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 28 DE NOVEMBRO DE 2019

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se.

Afixe-se na data supra.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 0467/2019 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2019.

PORTARIA Nº 0467/2019

DE 28 DE NOVEMBRO DE 2019.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DA LICENÇA MATERNIDADE A SERVIDORA RAQUEL FRANÇA DE SOUSA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º. Art. 1º - Fica concedido a licença maternidade da servidora **RAQUEL FRANÇA DE SOUSA** portadora do RG nº: 394107354 SSP/SP e inscrita no CPF nº: 006.126.663-95, servidora ocupa o cargo de AUXILIAR DE LABORATORIO, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, sendo assim fica afastada no período de: 28/11/2019 a 26/05/2020.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se e demais disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 28 DE NOVEMBRO DE 2019.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se.

Afixe-se na data supra.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

PREFEITURA / COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE ADITIVO 03/2019

ADITIVO DE CONTRATO Nº 03/2019

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 34/2017, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA-MT E A EMPRESA DEUVANI PEREIRA BRITO – JARDINAGEM BRITO.

Quinto termo Aditivo contratual regido pela Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores, o município de Santa Terezinha Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, com sede administrativa à rua 25 s/nº, centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o nº 15.031.669/0001-18, representado neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. **EUCLESIO JOSE FERRETTO**, brasileiro, solteiro, comerciante, residente e domiciliado na rua 48 s/nº nesta cidade de Santa Terezinha-MT, portador da RG nº 3028554412 SSP/RS e do CPF nº 405.119010-20, **doravante denominado de CONTRATANTE**, e a empresa **DELVANI PEREIRA BRITO – JARDINAGEM BRITO**, inscrita no C.N.P.J./MF sob o n.º 07.367.786/0001-29, estabelecida a rua 40 s/nº - centro, nesta cidade de Santa Terezinha – MT, representada neste ato pelo Sr. **DELVANI PEREIRA BRITO**, brasileiro, solteiro, portador da RG n.º 14543290 SSP/MT e do CPF n.º 897.279.671-91, residente e domiciliado na rua 40 S/Nº - centro**,** doravante denominado de**CONTRATADO**, conforme cláusulas e condições a seguir e conforme cláusulas do contrato original 34/2017 originado do processo de licitação nº 18/2017 pregão presencial nº 15/2017.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O presente aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de duração do Contrato original de prestação de serviços de jardinagem e limpeza urbana, por mais 03 (três) meses, vigorando de 02/12/2019 a 02/12/2020, por se tratar de realização de serviços essenciais, sob pena de prejuízo do interesse público, nos termos de sua cláusula primeira.

1.2 – O valor global será pago em 03 (três) parcelas mensais no valor de R$ 20.535,71(vinte mil e quinhentos e trinta e cinco reais e setenta e um centavos):

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1 – O presente aditivo encontra embasamento legal no art.57 inciso II e § 3º da Lei 8.666/93 e na Cláusula Quarta Item 4.2 do Contrato nº 34/2017.

2.1.1 – A prorrogação promovida por este Termo se deve aos seguintes fatores:

2.1.2 -A Administração Municipal se sentiu na obrigação de promover a renovação do Contrato em epígrafe por razões econômicas e financeiras, visto que como o advento da prorrogação a vantagem será da Administração Pública, uma vez que os serviços oferecidos pelo **CONTRATADO** tem atendido a contento às necessidades da **CONTRATANTE.**

2.1.3 – Faz-se necessário manter os trabalhos, visto que se trata de serviços indispensáveis para que a Administração logre sucesso nos seus trabalhos, além de ser economicamente viável para a **CONTRATANTE.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1 – O valor global para execução do presente Contrato é de R$ 61.607,13 (sessenta e um mil, seiscentos e sete reais e treze centavos), proposto pela **CONTRATADA.**

1.3 3.2 – O valor global será pago em 03 (três parcelas mensais no valor de R$ 20.535,71(vinte mil e quinhentos e trinta e cinco reais e setenta e um centavos)

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 – Todas as despesas decorrentes da execução do presente aditivo correrão por conta de recursos próprios consignados no Orçamento Anual do Município, alocado na seguinte dotação orçamentária:

06 – Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas

01 – Gabinete do Secretario

2.032 – Manutenção da Limpeza Urbana

3.3.90.39 – Outros Serv. de Terceiros Pessoa Jurídica

06 – Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas

01 – Gabinete do Secretario

2.033 – Manutenção dos Serviços de Jardinagem

3.3.90.39 – Outros Serv. de Terceiros Pessoa Jurídica

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 – O presente aditivo será empenhado na data de 02/09/2019, no Orçamento anual de 2019.

5.2 – As demais Cláusulas do Contrato Original permanecem inalteradas.

5.3 – Fica eleito o Foro da Comarca de Vila Rica – MT, para dirimir as dúvidas que por ventura surgirem em decorrência deste aditamento, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitar as disposições estabelecidas neste instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei nº 8.666/93 e assinam o presente Termo em 3 (tres) vias de igual valor e teor e para todos os efeito legais, na presença de 2 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Santa Terezinha – MT, 29 de novembro de 2019.

_____

EUCLESIO JOSE FERRETTO

PREFEITO MUNICIPAL DE

SANTA TEREZINHA

_____

EMPRESA DELVANI PEREIRA BRITO

JARDINAGEM BRITO -ME

contratado

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO

ADMINISTRAÇÃO
LETRANDO E CONSTRUINDO: UMA BAGAGEM PARA VIDA

No dia 26 de novembro de 2019 foi dada a finalização do projeto: LETRANDO E CONSTRUINDO: UMA BAGAGEM PARA VIDA o qual ocorreu no CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL IRMÃ LUIZA CASSIOLATO, com a turma: crianças pequena II A. O projeto foi executado pela professora Veridiana Maria Figueiredo de Medeiros, com o apoio da secretária municipal de educação Elizângela Moura dos Santos e a participação da auxiliar de sala, Maurícia Soares de Jesus e Ladjane Araujo de Santana. O projeto foi executado desde o início do ano letivo de 2019 que teve como objetivo, o letramento, o desenvolvimento da imaginação, da criatividade, ofertando, para as crianças, a construção do conhecimento crítico e estimulando desde cedo a importância de um conhecimento amplo de vivências cotidianas da sua vida e do mundo que os cerca, promovendo assim, visões de mundo diferentes, desenvolvimento da imaginação, da criatividade e incorporando em si práticas de leitura e escrita para que, no futuro, possam ser leitores competentes e autônomos, capazes de fazer e rever ações que viabilizam o bom desenvolvimento de um povo ou uma nação, sujeitos a transformações e aprendizagens, sendo capazes de viver no meio social conhecendo e respeitando os direito dos outros e os seus de forma democrática e cidadã. O projeto teve como foco as classes dos animais, e teve como incentivo, o carrinho sorveteria da leitura e pesquisas. O mesmo teve momentos de exploração da oralidade e letramento, pesquisas, leituras, produções coletivas , ludicidade, desenvolvimento da criatividade e imaginação, recortes, colagens, números, leitura e interpretação de gráficos, tudo sobre os animais e suas classes e ações de incentivo a práticas de leitura e letramento entre escola e família para que juntos possam dar conta das cobranças e exigências de uma sociedade.

ADMINISTRAÇÃO
PROJETO: “FAMÍLIA NA ESCOLA”

AUTORES: EDRIANA A. TAVARES SCARPATT, ADENILDA ALVES NASCIMENTO, AIRCE CÂNDIDA DE A. GONÇALVES, ALINE B. DOS SANTOS TAVARES, BENEDITA ETEL M. SAMPAIO, , HELENA SIMÕES DE LIMA, LADJANE ARAÚJO DE SANTANA, LICENI M. BARBOSA DOS SANTOS, LUCILENE DIONIZIA DE ARRUDA, LUZENIR BATISTA DE SOUZA LEAL, MARIA DARCI MATINS, MARIA NUNES DA PAIXÃO, MARIA SÔNIA DE FREITAS, MAURICIA SOARES DE JESUS, MOISES DE OLIVEIRA CHAVES, NEUZA SIMÃO T. GONÇALVES, ROSENI PEREIRA SANTOS BARBOSA, ROZILEIDE DA S. FÉLIX DE ABREU, SIMONE RÓQUIA B. PARANHOS, VALDETE SILVA NEVES, VERIDIANA MARIA F.DE MEDEIROS, VERONICE CORREA C. SOUTO E INGRID LANGE

TURMA: TODO CORPO DE FUNCIONÁRIOS DO CEI, ALUNOS E FAMILIARES

DIRETORA: ADENILDA ALVES NASCIMENTO.

COORDENADORA: EDRIANA ANA TAVARES SCARPATT

SECRETÁRIA ESCOLAR: MARIA SONIA FREITAS.

JUSTIFICATIVA:

CONSIDERANDO A NECESSIDADE DE ENVOLVIMENTO E PARCERIA DA FAMÍLIA/ESCOLA, BUSCOU-SE ATRAVÉS DE LEITURAS, PESQUISAS E A PRÓPRIA REALIDADE QUE SE ENCONTRA A EDUCAÇÃO ATUAL, MONTAR ESTE PROJETO QUE VIESSE DE ENCONTRO À NECESSIDADE DE ATINGIR OS DIREITOS DE APRENDIZAGEM DE CADA EDUCANDO, LEVANDO-OS A **CONVIVER, BRINCAR, EXPLORAR, PARTICIPAR, EXPRESSAR E CONHECER-SE** ATRAVÉS DE UM TRABALHO REALIZADO EM PARCERIA ENTRE FAMÍLIA/ESCOLA.

TENDO EM VISTA QUE, A FAMÍLIA É A PRIMEIRA RESPONSÁVEL POR CONSTITUIR PARA CRIANÇA UM CONTEXTO DE EDUCAÇÃO E DE CUIDADOS. ESSE É O CONTEXTO RELEVANTE PARA AS CRIANÇAS NA CONSTRUÇÃO DAS PRIMEIRAS FORMAS DE SIGNIFICAR O MUNDO E DOS SEUS PRIMEIROS CONHECIMENTOS E SABERES, QUE SEGUIRÁ COM ELA AO LONGO DA SUA VIDA.

SENDO ASSIM, A família possui papel primordial na construção dos valores que serão incorporados pela criança E Trazer a família à escola amplia os conceitos formulados pela criança. O envolvimento e a participação da família no ambiente escolar nos dias atuais É considerado componente importante para o desempenho ideal das instituições de ensino e para a segurança da criança em sua vida escolar.

O ambiente escolar sem dúvida, tem uma função importantíssima, a educadora QUE ASSUME A FINALIDADE DE PROPICIAR A EXPERIÊNCIA DA VIDA EM COMUNIDADE, AMPLIANDO A PERCEPÇÃO DE UM UNIVERSO PESSOAL EXCLUSIVO E QUE OBJETIVA ATENDER AS CRIANÇAS NAS SUAS NECESSIDADES, OFERECENDO-LHES CONDIÇÕES DE SE SENTIREM CONFORTÁVEIS.

Por isso, se faz necessário que a família procure acompanhar o desenvolvimento da criança em todo o seu processo de aprendizagem, tanto no lar quanto na sua atividade escolaR.

PARA TANTO, o Plano de Trabalho dO cei irma luiZa cassiolato envolve atividades com ênfase na integração das famílias na escola com o objetivo de aproximar os pais/RESPONSÁVEIS do princípios desenvolvidos na escola, como: aprender e gostar do APRENDER, SOCIALIZAR idéias e argumentar sobre elas com COMPROMISSO, RESPONSABILIDADE, ORGANIZAÇÃO e REFLEXÃO além de abranger as diferentes áreas do conhecimento APRESENTADOS PELA bncc COMO CAMPOS DE EXPERIÊNCIAS.

DESSA FORMA, estreitando laços entre escola e aqueles que dela participam direta ou indiretamente, buscamos desenvolver o projeto com o intuito de Valorizar dentro E FORA do ambiente escolar e familiar a importância do diálogo, Promover a integração entre família e escola, estimulando o rendimento e o comprOMETImento escolar E RessalTar a importância da afetividade na escola e na família.

TAMBÉM FORAM EXPLORADOS VÁRIOS JOGOS E BRINCADEIRAS QUE ENVOLVIAM A AFETIVIDADE E FINALIZAMOS COM TEATROS E APRESENTAÇÕES DOS ALUNOS NUMA NOITE DA FAMÍLIA NA ESCOLA.

NO DECORRER DO DESENVOLVIMENTO DO PROJETO NOTAMOS O INTERESSE E ENTUSIASMO DE TODOS OS PARTICIPANTES E COMUNIDADE.

O PROJETO FOI DESENVOLVIDO COM PRAZER E ALEGRIA, E SATISFAÇÃO DE TODOS ENVOLVIDOS. FINALIZAMOS COM UM DELICIOSO JANTAR OFERTADO PELA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ELISANGELA MOURA DOS SANTOS E PELO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO JOABE ALMEIDA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE

ATA DE JULGAMENTO - PREGÃO PRESENCIAL N° 024/2019.

ATA DE JULGAMENTO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N° 024/2019.

Registro de Preços

Às 13:30 horas do dia 29 de novembro de 2019, estiveram reunidos na sede da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste/MT, O Pregoeiro Oficial e sua Equipe de Apoio respectivamente, Eriks Matos da Silva – Pregoeiro, Ita Roberta Soares – Equipe de Apoio nomeados pela Portaria n° 389/2019, de 23 de agosto de 2019, para apreciarem e julgarem a proposta de preços e os documentos de habilitação apresentados para a licitação na modalidade Pregão Presencial n° 024/2019. Objeto: **Futura e eventual aquisição de produtos alimentícios para a demanda da Secretaria Municipal de Educação em relação a eventos e festividades relacionados ao seu calendário e ano letivo.** Se fez presente 01 (uma) empresa, a qual entregou seus envelopes:

Empresa: NELSON FAVARETTO & CIA LTDA, CNPJ: 17.553.753/0001-27, representada neste ato pelo seu sócio proprietário Sr. Nelson Favaretto, portador da Cédula de Identidade RG nº. 1158190 SSP-PR e CPF: 060.201.009-87.

Foi avisado ao representante da empresa que estava sendo gravado a sessão e se fosse do interesse da empresa poderia solicitar a gravação. Sendo que a empresa citada apresentou todos os documentos exigidos para o seu devido credenciamento. O Pregoeiro Oficial e sua Equipe recebeu os envelopes de Proposta de Preços e Documentos de Habilitação e verificou-se que os mesmos estavam devidamente lacrados, sendo que foram posteriormente rubricados. Seguindo então para a abertura da Proposta de Preços. Após a abertura do envelope de proposta foram lançadas no sistema, e em seguida o pregoeiro solicitou desconto referente a proposta apresentada, e o representante da empresa não concedeu, pelo fato de já estar dentro do preço de mercado. Ficou vencedora do certame a empresa:

Empresa: NELSON FAVARETTO & CIA LTDA, CNPJ: 17.553.753/0001-27, com o valor total de **R$ 121.836,85** (cento e vinte e um mil, oitocentos e trinta e seis reais e oitenta e cinco centavos)

ITEM	COD. TCE	DESCRIÇAO DO PRODUTO	UNID. FORN	QTDE	V.UNITARIO	V.TOTAL
1	155114-0	AMIDO DE MILHO 1X1000G, AMIDO, MATERIAL MILHO, APLICAÇÃO EXCIPIENTE DE MEDICAMENTOS, TIPO TRADICIONAL, CARACTERISTICAS ADICIONAIS PO BRANCO, FINO, INODORO, INSIPIDO.	UNID	200	R$ 7,10	R$ 1.420,00
2	151885-2	ARROZ 1X5KG, SUBGRUPO POLIDO, CLASSE LONGO FINO, AGULHA, TIPO 1, ISENTO DE MATERIA TERROSA, PEDRAS, FUNGOS OU PARASITAS, LIVRE DE UMIDADE, COM GRÃOS INTEIROS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE POLIETILENO, TRANSPARENTE, ORIGINAL DE FÁBRICA. DE 5 KG.	UNID	1180	R$ 13,94	R$ 16.449,20
3	129283-8	COCO RALADO 1X100G, PRODUTO OBTIDO DO FRUTO DO COQUEIRO (COCOS NUCIFERA), POR PROCESSO TECNOLÓGICO ADEQUADO E SEPARADO PARCIALMENTE DA EMULSÃO ÓLEO/ÁGUA (LEITE DE COCO) POR PROCESSOS MECÂNICOS.	PC	400	R$ 2,43	R$ 972,00
4	306008-0	LEITE NINHO EM PÓ 1+ LEITE PARCIALMENTE DESNATADO TAMPA DE ROSCA COM LACRE	UNID	400	R$ 13,14	R$ 5.256,00
5	103204-6	MASSA PARA LASANHA PRODUTO NÃO FERMENTADO OBTIDO PELO AMASSAMENTO MECÂNICO DE FARINHA DE TRIGO COMUM E/OU SÊMOLA/SEMOLINA. FABRICADOS A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SÃS E LIMPAS E ISENTAS DE MATÉRIAS TERROSAS, PARASITOS E LARVAS. AS MASSAS AO SEREM POSTAS NA ÁGUA NÃO DEVERÃO TURVÁ-LAS ANTES DA COCÇÃO, NÃO PODENDO ESTAR FERMENTADAS OU RANÇOSAS (1ª LINHA). COM RENDIMENTO MÍNIMO APÓS O COZIMENTO DE 2 VEZES A MAIS DO PESO ANTES DA COCÇÃO. EMBALAGEM DE POLIETILENO DE 500G	UNID	180	R$ 6,95	R$ 1.251,00
6	7405-5	MILHO VERDE 2 KG, EMBALAGEM INTACTA, NÃO DEVENDO APRESENTAR AMASSADOS OU QUAISQUER ALTERAÇÕES NA EMBALAGEM.	UNID	660	R$ 16,08	R$ 10.612,80
8	10825-1	OVOS DE GRANJA CARTELA, OVOS VERMELHOS DE GALINHA, TAMANHO GRANDE DE PRIMEIRA QUALIDADE, FRESCOS, ISENTO DE ADITIVOS OU SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS AO PRODUTO QUE SEJAM IMPRÓPRIAS AO CONSUMO E QUE ALTEREM SUAS CARACTERÍSTICAS NATURAIS (FÍSICAS, QUÍMICAS E ORGANOLÉPTICAS) INSPECIONADAS PELO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, ACOMODADOS EM CARTELAS COM 30 UNIDADES	CARTELA	480	R$ 13,87	R$ 6.657,60
9	158093-0	REFRIGERANTE 1º LINHA, BEBIDA GASEIFICADA, SABOR LARANJA. EMBALAGEM PET DE 2 LTS	UNID	500	R$ 5,95	R$ 2.975,00
10	158093-0	REFRIGERANTE 1º LINHA, BEBIDA GASEIFICADA, SABOR COLA. EMBALAGEM PET DE 2 LTS	UNID	1500	R$ 7,16	R$ 10.740,00
11	320249-6	REFRIGERANTE 1º LINHA, BEBIDA GASEIFICADA, SABOR GUARANÁ. EMBALAGEM PET DE 2 LTS	UNID	1000	R$ 5,95	R$ 5.950,00
12	0000114	SUCO EM PÓ 1 KG	UNID	1200	R$ 6,61	R$ 7.932,00
13	0000400	BACON ACONDICIONADO EMBALAGEM FILME TRANSPARENTE OU PLASTICO	KG	600	R$ 18,87	R$ 11.322,00
15	163690-1	ALHO BRANCO OU ROXO, SEM RÉSTIA, BULBO INTEIRIÇO,DE 1 QUALIDADE	KG	580	R$ 20,73	R$ 12.023,40
16	3697-8	BANANA NANICA	KG	3650	R$ 3,94	R$ 14.381,00
17	00010584	BANANA DA TERRA	KG	900	R$ 5,08	R$ 4.572,00
18	150209-3	REPOLHO DE COR BRANCO, CONSISTÊNCIA FIRME E ÍNTEGRA	KG	1515	R$ 4,19	R$ 6.347,85
19	158093-0	REFRIGERANTE -BEBIDA GASEIFICADA, SABOR LIMÃO EMBALAGEM 2 LTS	UNID	500	R$ 5,95	R$ 2.975,00
						R$ 121.836,85

Posteriormente passou-se para a fase de abertura e análise dos documentos de habilitação, no qual o Pregoeiro Oficial e sua equipe de apoio analisando os documentos de habilitação constatou-se que a empresa vencedora apresentou a certidão negativa estadual vencida com data de 02/10/2019. Considerando que a empresa se enquadra como microempresa, e que comprovou o enquadramento ainda no credenciamento o pregoeiro concede o prazo para regularização da mesma de acordo com artigo 43 parágrafo 1º da lei complementar 123/2006, *"Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de cinco dias úteis cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for considerado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento de débitos e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa".*

Na sequência o Pregoeiro perguntou ao representante da empresa se tinha interesse em interpor recurso e o mesmo disse que não iria interpor recurso

Nada mais havendo a tratar, o Pregoeiro declarou encerrado os trabalhos e agradeceu a presença de todos, lavrando a presente ata, imprimindo-as em vias de igual teor e forma, para que fosse assinada e posteriormente adjudicada e encaminhada à autoridade competente para a sua devida apreciação.

ERIKS MATOS DA SILVA

Pregoeiro Oficial

ITA ROBERTA SOARES

Equipe de Apoio

NELSON FAVARETTO & CIA LTDA

CNPJ: 17.553.753/0001-27

ATA DE JULGAMENTO - PREGAO PRESENCIAL 022/2019

ATA DE JULGAMENTO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N° 022/2019.

Registro de Preços

Às 08:00 horas do dia 29 de novembro de 2019, estiveram reunidos na sede da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste/MT, O Pregoeiro Oficial e sua Equipe de Apoio respectivamente, Eriks Matos da Silva – Pregoeiro, Ita Roberta Soares – Equipe de Apoio nomeados pela Portaria n° 389/2019, de 23 de agosto de 2019, para apreciarem e julgarem a proposta de preços e os documentos de habilitação apresentados para a licitação na modalidade Pregão Presencial n° 022/2019. Objeto: **Futura e eventual Aquisição de cestas básicas para distribuição gratuita, por meio da Secretaria de Assistência Social a famílias em vulnerabilidade socioeconômica, do município de Santo Antônio do Leste. Se fez presente 01 (uma) empresa, a qual entregou seus envelopes**:

Empresa: NELSON FAVARETTO & CIA LTDA, CNPJ: 17.553.753/0001-27, representada neste ato pelo seu sócio proprietário Sr. Nelson Favaretto, portador da Cédula de Identidade RG nº. 1158190 SSP-PR e CPF: 060.201.009-87.

Foi avisado ao representante da empresa que estava sendo gravado a sessão e se fosse do interesse da empresa poderia solicitar a gravação. Sendo que a empresa citada apresentou todos os documentos exigidos para o seu devido credenciamento. O Pregoeiro Oficial e sua Equipe recebeu os envelopes de Proposta de Preços e Documentos de Habilitação e verificou-se que os mesmos estavam devidamente lacrados, sendo que foram posteriormente rubricados. Seguindo então para a abertura da Proposta de Preços. Após a abertura do envelope de proposta foram lançadas no sistema, e em seguida o pregoeiro solicitou desconto referente a proposta apresentada, e o representante da empresa não concedeu, pelo fato de já estar dentro do preço de mercado. Ficou vencedora do certame a empresa:

Empresa: NELSON FAVARETTO & CIA LTDA, CNPJ: 17.553.753/0001-27, com o valor total de **R$ 43.852,00** (quarenta e três mil, oitocentos e cinquenta e dois reais)

Posteriormente passou-se para a fase de abertura e análise dos documentos de habilitação, no qual o Pregoeiro Oficial e sua equipe de apoio analisando os documentos de habilitação constatou-se que a empresa vencedora apresentou a certidão negativa estadual vencida com data de 02/10/2019. Considerando que a empresa se enquadra como microempresa, e que comprovou o enquadramento ainda no credenciamento o pregoeiro concede o prazo para regularização da mesma de acordo com artigo 43 parágrafo 1º da lei complementar 123/2006, *"Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de cinco dias úteis cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for considerado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento de débitos e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa".*

Na sequência o Pregoeiro perguntou ao representante da empresa se tinha interesse em interpor recurso e o mesmo disse que não iria interpor recurso

Nada mais havendo a tratar, o Pregoeiro declarou encerrado os trabalhos e agradeceu a presença de todos, lavrando a presente ata, imprimindo-as em vias de igual teor e forma, para que fosse assinada e posteriormente adjudicada e encaminhada à autoridade competente para a sua devida apreciação.

ERIKS MATOS DA SILVA

Pregoeiro Oficial

ITA ROBERTA SOARES

Equipe de Apoio

NELSON FAVARETTO & CIA LTDA

CNPJ: 17.553.753/0001-27

AVISO DE LICITAÇAO - PREGAO PRESENCIAL 027/2019

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 027/2019

AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 150/2019/CPL/PP

A Equipe de Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso torna público que nos termos da Lei nº 8.666 de 21/06/93, com as alterações subsequentes a abertura de processo licitatório, **Pregão presencial registro de preços para Futura e eventual aquisição de materiais de expediente, visando atender as necessidades das secretarias municipais.** Poderá participar do certame pessoa jurídica que tenham adquirido edital e que são cadastrados no setor competente desta Prefeitura.

A abertura dos processos dar-se-á às **08*:00 horas do dia 12 de dezembro de 2019***, em sala designada pelo pregoeiro na Sede da Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste – MT.

O edital completo poderá ser adquirido das 07:00 horas ás 11:00 horas e das 13:00 horas até as 17:00 horas, no Prédio da Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste situado a Av. Goiás, 367 Jardim Santa Inês, telefone (66) 3488-1080 – 3488-1459 – 3488-1292 ou pelo E-mail: **(licitacao@santoantoniodoleste.mt.gov.br),** ou (www.santoantoniodoleste.mt.gov.br)**.**

Santo Antonio do Leste – MT, 29 de novembro de 2019.

ERIKS MATOS DA SILVA

PREGOEIRO

Portaria Nº. 389/2019

De 23 de agosto de 2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI
DECRETO Nº 40, DE 29/11/2019 - RECESSO DE FINAL DE ANO - 2019 PARA 2020

DECRETO Nº 40, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2019.

Dispõe sobre o horário de funcionamento administrativo e de atendimento ao público da Prefeitura Municipal de São Felix do Araguaia, no período de 02/12/2019 a 10/01/2020, estabelece paralisação das atividades administrativas do serviço público e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO a necessidade de cumprimento às normas contidas na Lei de Responsabilidade Fiscal;

CONSIDERANDO que a paralisação mencionada proporciona redução nos gastos da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO ter que manter em dia a folha de pagamento dos servidores municipais;

CONSIDERANDO a necessidade de que os servidores desenvolvam trabalhos internos de levantamento de dados que permitam fechar o exercício de 2019;

CONSIDERANDOCONSIDERANDO a necessidade de exercer maior controle da despesa pública neste final do exercício de 2019;

CONSIDERANDO, finalmente, a necessidade de manter a responsabilidade na gestão fiscal do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado **RECESSO** nas repartições públicas municipais da Administração direta e indireta, no período de 02/12/2019 a 10/01/2020.

Parágrafo único. De 02/12/2019 até 10/01/2020 as repartições públicas municipais da Administração direta e indireta entrarão em recesso de final de ano, para o fechamento do exercício de 2019, ficando o Paço Municipal **fechado para atendimento ao público**, à exceção dos atendimentos definidos no art. 2º deste decreto;

Art. 2º Não haverá recesso no período mencionado no art. 1º, para os órgãos elencados a seguir, em razão da tipicidade dos serviços executados, por serem considerados de relevante importância ou de prestação de serviços essenciais:

I - todas as Unidades da Secretaria Municipal de Saúde (SMS);

II - Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social (SEMDAS):

a) Casa-Lar da Criança e do Adolescente; e

b) outras unidades, conforme necessidade da SEMDAS, observado o § 1º deste artigo.

III - Secretaria Municipal de Administração e Planejamento (SMAP):

a) Departamento de Licitação e Contratos;

b) Departamento de Terras e área de Engenharia;

c) Departamento de Convênios e Prestação de Contas;

d) serviços do APLIC, GEO-OBRAS e FROTAS;

e) Conselho Tutelar;

f) Recepção, limpeza e segurança do Paço Municipal; e

g) outras unidades, conforme necessidade da SMAP, observado o § 1º deste artigo.

IV - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos (OBRAS):

a) serviços de limpeza pública e coleta de lixo;

b) serviços de iluminação pública; e

c) serviços em obras em andamento.

V - todas as unidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura (SMEC).

VI - Gabinete da Prefeita Municipal:

a) Procuradoria Administrativa;

b) Subprefeitura de Espigão do Leste;

c) Departamento de Comunicação e Assessoria;

d) Departamento de Assuntos Distritais; e

e) Departamento de Água e Esgoto (DAE).

§ 1º As Secretarias Municipais da **SAÚDE, EDUCAÇÃO e ASSISTÊNCIA SOCIAL** promoverão a fixação de seus horários através de ato de seus respectivos Secretários para atender as peculiaridades atinentes aos serviçostípicos de cada uma delas.

§ 2º A Secretaria Municipal de **FINANÇAS** promoverá a fixação de seu horário de funcionamento com vistas à continuidade dos trabalhos de planejamento, recebimento de recursos, pagamento de despesas e, principalmente, fechamento das contas do exercício de 2019, em interação direta com o Setor de Contabilidade e área responsável pelo envio dos dados do APLIC e do GEO-OBRAS.

§ 3º No Período de **02/12/2019 até 10/01/2020**, o Departamento Municipal de **TRIBUTOS** funcionará no horário das **13h00min às 16h00min**, para atendimento aos contribuintes.

Art. 3º Os Secretários Municipais e os respectivos Chefes dos Departamentos cientificarão os servidores escalados para o cumprimento do sistema de plantão.

Art. 4º Os demais servidores efetivos, contratados e, em especial, os detentores de cargos em comissão e funções gratificadas, deverão permanecer à disposição em caso de eventual necessidade de serviço, e na condução de Processo Seletivo Simplificado nº 01/2019, que terá o edital de abertura publicado e as inscrições abertas ainda neste mês de dezembro de 2019.

Parágrafo único. Caso os servidores convocados para prestarem os serviços descritos no *caput* deste artigo não comparecerem, terão apontamento de falta não abonada em seus assentos funcionais, com o respectivo desconto em folha de pagamento.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Félix do Araguaia (MT), em 29 de novembro de 2019.

Registre-se,

Publique-se e

Cumpra-se.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2018 - 37ª CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS/CLASSIFICADOS

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 44 AO EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2018

Dispõe sobre a 37ª convocação de candidatos aprovados e/ou classificados no Processo Seletivo Simplificado nº 2/2018 da Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

Considerando o atendimento aos princípios constitucionais, em especial à Legalidade, à Impessoalidade e à Publicidade;

Considerando o interesse público e a necessidade da Administração;

Considerando a divulgação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado nº 02/2018, via do Edital Complementar nº 7, de 31 de janeiro de 2019;

Considerando a publicação do Edital Complementar nº 7 no Diário Oficial Municipal em 01/02/2019, Edição 3.158 – ANO XIV – Páginas 589-687, disponível no *site* https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/;

Considerando o disposto no Decreto Municipal nº 7, de 1º de fevereiro de 2019, que **homologou** o resultado final do Processo Seletivo Simplificado nº 2/2018;

Considerando a publicação do Decreto nº 7/2019 no Diário Oficial Municipal em 04/02/2019, Edição 3.159 – ANO XIV – Página 764, disponível no *site* https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/;

RESOLVE:

Art. 1º CONVOCAR para apresentação da documentação e assinatura do contrato temporário, os candidatos aprovados/classificados no Processo Seletivo Simplificado nº 2/2018, na forma do **Anexo I**.

Art. 2º Os candidatos convocados na forma do presente Edital deverão comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia-MT, na Avenida Araguaia, nº 248 - Bairro Centro, na Sede do Município, **até o dia 6 de dezembro de 2019**, no horário oficial de Brasília, das 15h00min às 18h00min.

§ 1º Nos termos do *caput* deste artigo, os candidatos deverão apresentar a documentação exigida no item 11 do Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado nº 02/2018, que estão transcritos no **Anexo II** deste Edital;

§ 2º O não cumprimento das exigências estipuladas no *caput* e § 1º deste artigo, implicará na perda do direito à contratação e de qualquer outro direito inerente ao Processo Seletivo Simplificado nº 02/2018, conforme Edital de Abertura.

Art. 3º As demais condições constam dos Editais de Abertura e Complementares, do Decreto nº 7/2019 de Homologação do Processo Seletivo Simplificado nº 02/2018 e da legislação municipal aplicável.

Art. 4º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

São Félix do Araguaia-MT, em 29 de novembro de 2019.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Prefeita Municipal

==========

==========

ANEXO I AO EDITAL COMPLEMENTAR Nº 44 AO EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 2/2018

RELAÇÃO DE CANDIDATOS CONVOCADOS

NOME	CARGO/FUNÇÃO PÚBLICA	LOCAL (LOTAÇÃO)	CLASSIFICAÇÃO
JENIFFER TORRES DA SILVA	ENFERMEIRA PLANTONISTA	PSF-IV – ESPIGÃO DO LESTE	5ª

==========

==========

ANEXO II AO EDITAL COMPLEMENTAR Nº 44 AO EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 2/2018

DAS EXIGÊNCIAS PARA A CONTRATAÇÃO

Ø Por ocasião da contratação, serão exigidos do candidato, os seguintes documentos e requisitos, sob pena de exclusão do presente Processo Seletivo Simplificado:

§ Cumprir todas as determinações do presente Edital;

§ Não ter sido aposentado por invalidez ou aposentado compulsoriamente com mais de 70 anos de idade;

§ Não ser servidor investido em cargo comissionado, exceto se optar pela exoneração;

§ Ter, no ato da contratação, idade mínima de 18 (dezoito) anos, com exceção do Agente Operacional que é de 21 (vinte e um) anos, conforme Art. 138 da Lei 9.503/1997 (CTB);

§ Original de documento oficial de identificação com fotografia;

§ Original do Cadastro Pessoa Física (CPF);

§ Original de Título de Eleitor;

§ Original do comprovante de votação na última eleição, podendo ser substituído por Certidão de Quitação Eleitoral, disponível no site www.tse.jus.br ou no Cartório Eleitoral;

§ Original do Comprovante de quitação com o serviço militar (para candidatos do sexo masculino);

§ Original de Certidão de Casamento ou Certidão de Nascimento;

§ Original de Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos ou maiores, se dependentes;

§ Original do RG, CPF, Título de Eleitor e Certidão da Nascimento/Casamento do cônjuge ou convivente;

§ Original do Cartão PIS/PASEP (Avulso ou Anotado na Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);

§ Original da Carteira Nacional de Habilitação (CNH) em vigor, na categoria “D”, para a função de Agente Operacional (Motorista de Transporte Escolar), ou a categoria mínima para outros condutores, conforme CTB;

§ Original de Diploma ou Certificado, que comprove o nível de escolaridade exigido para a função;

§ Original do Histórico Escolar correspondente ao Diploma ou Certificado exigido para a função;

§ Documentos do Conselho de Classe, no caso de profissões regulamentadas, apresentando:

v Original da Carteira Profissional de Registro no Conselho da respectiva categoria; e

v Certidão de Regularidade expedida pelo respectivo Conselho.

§ Declaração acerca da acumulação ou não de cargo, emprego ou função pública, sendo:

v Declaração de NÃO ACUMULAÇÃO de cargo/função/emprego público, na forma do **ANEXO XI**; ou

v Declaração de ACUMULAÇÃO de até dois cargos/funções/empregos públicos, nos termos e condições de acumulação amparada pela Constituição Federal (legalmente acumuláveis e com compatibilidade de horário), na forma do **ANEXO XII**;

§ Declaração de bens e valores, na forma do **ANEXO XIII**;

§ Comprovante de residência, sendo válidas faturas de consumo de Cartão de Crédito, Água, Telefone, Energia Elétrica ou outro documento expedido por instituição pública;

§ Atestado de Saúde Ocupacional (ASO), na forma do **ANEXO X**;

§ Laudo Médico para Portador de Deficiência, na forma do **ANEXO IX,** apenas para os aprovados/classificados como Portadores de Necessidades Especiais, que declararam esta situação na Ficha de Inscrição;

§ Documento que comprove conta corrente ou poupança, preferencialmente no Banco do Brasil;

Ø A prática de ato de falsidade ideológica em prova documental resultará na eliminação do candidato do presente Processo Seletivo Simplificado e anulação dos demais atos decorrentes, sujeitando-se às penas da Lei.

==========

==========

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI
DECRETO Nº 39, DE 25/11/2019 - ATUALIZAÇÃO DO SALÁRIO-FAMÍLIA

DECRETO Nº 39, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2019.

Dispõe sobre atualização do salário-família após publicação da Emenda Constitucional nº 103/2019.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal:

Considerando o disposto no artigo 27 *caput* da Emenda Constitucional nº 103 de 13 de novembro de 2019, que altera o sistema de previdência social e estabelece regras de transição e disposição transitória;

DECRETA

Art. 1º A partir de 13 de novembro de 2019, o salário família será concedido apenas àqueles que tenham renda bruta mensal igual ou inferior a R$ 1.364,43 (um mil, trezentos e sessenta e quatro reais e quarenta e três centavos), e seu valor será de R$ 46,54 (quarenta e seis reais e cinquenta e quatro centavos), que serão corrigidos pelos mesmos índices aplicados aos benefícios do Regime Geral de Previdência Social.

§ 1º Para os fins deste artigo, considera-se remuneração mensal do segurado o valor total das espécies remuneratórias por ele percebidas, ainda que resultante da soma das remunerações dos cargos acumuláveis.

§ 2º Para fins de verificação do valor de que trata o *caput*, será levada em consideração a folha de pagamento de cada mês.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal, em São Félix do Araguaia/MT, 25 de novembro de 2019.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 34/2017– PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2017

QUINTO Termo Aditivo ao Contrato que entre si celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO** e a empresa ***GABRIELLE DE SOUZA COSTA.***

As partes de comum acordo resolvem alterar o contrato primitivo, conforme as condições abaixo especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – VIGÊNCIA -Fica aditado o Contrato de compra nº 34/2017 – Pregão Presencial nº 05/2017 no que concerne a Cláusula Oitava alterando a vigência que passa a ser por mais 01(um) mes até o dia 30 de Dezembro de 2019, que poderá ser prorrogado por igual período de comum acordo entres as partes, obedecendo à legislação específica (art. 57,II c/c §4 da Lei 8666/93).

CLAUSULA SEGUNDA – DOS ACRESCIMOS - Fica Aditado no que se concede a clausula Decima do contrato, acrescentando valor de R$ 420,00 (quatrocentos e vinte reais) mensais, passando a ser R$ 3.220,00(três mil duzentos e vinte reais), respeitando o limite de até 25% do valor do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA -As demais cláusulas e condições explicitadas no Contrato primitivo permanecem inalteradas.

E por estarem de comum acordo as partes assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma em uma (01) lauda, para que produza os efeitos legais.

São José do Povo, 29 de Novembro de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 236/2019

PORTARIA Nº. 236/2019

São Jose do Xingu, 22 de NOVEMBRO de 2019.

DISPÕE SOBRE A LICENÇA SAÚDE PARA A SERVIDORA PUBLICA MUNICIPAL NAIRA DA COSTA BARROS.

CONSIDERANDO a apresentação, por parte e iniciativa da servidora pública municipal NAIRA DA COSTA BARROS, matrícula funcional nº 762, portadora do CPF nº 014.845.811.48, cargo de AGENTE COMUNITARIA DE SAUDE, de **ATESTADO MÉDICO**, firmado pelo Doutor luiz marques da silva, CRM 4558-MT, que impossibilita a servidora acima ao exercício de suas funções laborais por 30(trinta) dias a partir de 07 de novembro de 2019.

CONSIDERANDO a Legislação pertinente que preceitua o pagamento dos primeiros quinze dias de afastamento pelo empregador e a partir do 16º dia pelo INSS (Instituto Nacional do Seguro Social);

CONSIDERANDO o agendamento da **PERÍCIA INICIAL**, por parte do INSS, para o dia **29/11/2019, às 07:20h,** na sede do órgão na cidade de Confresa-MT, tendo recebido o benefício pretendido o **nº** 6305039287**.**

CONSIDERANDO a necessidade de se respaldar juridicamente os direitos do servidor e da Prefeitura Municipal de São José do Xingu-MT.

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. Vanderley Soares da Silva, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Legislação vigente, bem como o Art. 77 do Estatuto dos Servidores, públicos municipais, baixa a seguinte **PORTARIA**:

Art. 1° - Fica concedido a LICENÇA SAÚDE para a Servidora NAIRA DA COSTA BARROS, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de Agente Comunitário de Saúde, neste município de São Jose do Xingu – MT, no período de 22 de novembro de 2019 a 01 de dezembro de 2019.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito

Em, 22 de novembro de 2019.

Vanderley Soares da Silva

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 237/2019

PORTARIA Nº 237/2019 De 28 de novembro de 2019.

DISPÕE SOBRE A FORMAÇÃO DA COMISSÃO PARA ELABORAÇÃO DA PLANTA GENÉRICA DE VALORES DO M²T, M²E E SEUS FATORES CORRETIVOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE XINGU E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Senhor Vanderley Soares da Silva, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e:

Considerando a necessidade administrativa de implantar a justiça tributária com a atualização da Planta Genérica de valores do M²T, M²E e seus Fatores Corretivos;

Considerando a necessidade do cumprimento estabelecida no art. 2º da Resolução Normativa nº. 31, de 27 de novembro de 2012 do TCE – Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, para a atualização periódica da Planta Genérica de Valores do Município para subsidiar o cálculo do ITBI – Imposto sobre Transmissão de Bens Móveis, IPTU - Imposto sobre Propriedade Territorial Urbana, CM - Contribuição de Melhoria;

Considerando a necessidade ao atendimento ao art. 11 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 – LRF - Lei de Responsabilidade Fiscal, que estabelece requisitos essenciais da responsabilidade na gestão fiscal a instituição, previsão e efetiva arrecadação de todos os tributos da competência constitucional do ente da Federação;

Considerando a necessidade do cumprimento da alínea X do artigo 10 da Lei nº 8.492/92 – Improbidade Administrativa, ao qual refere pela possibilidade de sanções ao Agente Público pelo ato lesivo ao erário quando agir negligentemente na arrecadação de tributo ou renda, bem como no que diz respeito à conservação do patrimônio público.

Considerando a obrigatoriedade ao cumprimento do Oficio Circular nº 2008/2014/GPRES-WJT, de 15 de dezembro de 2014, do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, referente **ADOÇÃO DE MEDIDAS PARA ALAVANCAR A RECEITA PRÓPRIA MUNICIPAL,** que a partir do exercício de 2015, analisará, rigorosamente, as medidas efetivas adotadas pela gestão municipal para alavancar a receita própria, cujo resultado será incisivamente considerado na deliberação do Parecer Prévio das Contas de Governo.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica criada a Comissão para o estudo e elaboração da Planta Genérica de Valores do M²T, M²E e Seus Fatores Corretivos do Município para ser aplicado no exercício de 2020, com os seguintes componentes:

1º- Werdesilva Correia de Moraes Silva CPF: 869.039.851-15

2º- Aloizio Rodrigues da Silva CPF: 017.668.101-95

3º - Martins de Freitas Neto CPF: 617.405.516-72

Parágrafo único – No decorrer da reunião, registra os acontecimentos por ata e após o encerramento, seja rubricada por todos.

Art. 2º - Planta Genérica tem como objetivo a definição de valores por M²T, M²E e seus fatores corretivos, bem como, as formulas para que sirvam de base de cálculo e determine o VVI-Valor Venal do Imóvel para lançamento de: IPTU, ITBI e Contribuição de Melhoria.

Art. 3º - Fica estabelecido a abertura dos trabalhos no dia 28/11/2019 e término no dia 29/11/2019, para o encerramento da reunião.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

São José do Xingu/MT, em 28 de novembro de 2019.

VANDERLEY SOARES DA SILVA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

OUVIDORIA
DECRETO Nº 124, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2019

Dispõe sobre recesso de fim de ano nas repartições públicas do município de São José dos Quatro Marcos e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, **Sr. RONALDO FLOREANO DOS SANTOS**,de acordo com as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica decretado o período de recesso do final do ano de 2019 na Prefeitura Municipal e repartições públicas do município de São José dos Quatro Marcos – cujo expediente parcial se dará conforme a seguir:

_De 09/12/2019 a 13/12/2019 – O Setor de Tributação da Prefeitura Municipal, o Departamento de Água e Esgoto-DAE e as Unidades de Saúde (Básica e Especializada), estarão de plantão das 7h às 13h, para atendimento ao público. As demais repartições (setores/departamentos) estarão em atividade interna nesse mesmo período;

_De 16/12/2019 a 05/01/2020 – Período de recesso administrativo na Prefeitura Municipal, Secretarias Municipais e demais repartições.

Parágrafo único. Caberá aos dirigentes dos órgãos e entidades a preservação e o funcionamento dos serviços essenciais afetos às respectivas áreas de competência.

Art. 2º Fica decretado o retorno às atividades, após o recesso de final de ano, no dia 06 de janeiro de 2020 na Prefeitura Municipal e Secretarias Municipais, das 7h às 13h – somente em atividade interna.

Parágrafo único. Nesse período, em tempo hábil, será feita a decretação e devida divulgação do retorno das atividades junto ao público.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Prefeito Municipal, em 29 de novembro de 2019.

RONALDO FLOREANO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA

AVISO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aviso de Adesão à Ata de Registro de Preços nº 063/2019

A Prefeitura de São Pedro da Cipa-MT, declara que aderiu a Ata de Registro de Preços nº 063/2019, referente ao Pregão Presencial nº 010/2019, da Prefeitura municipal de Araputanga/MT, com objeto "**Adesão da ata de registro de preços nº063/2019 do município de Araputanga, para aquisição de um veículo 0 Km para atender as necessidades da equipe de atenção básica de saúde deste município,** ao valor global de R$ 136. 000,00 (cento e trinta e seis mil reais) onde sagrou vencedora a empresa **TATIANA CAPITANIO VEICULOS**. São Pedro da Cipa – MT 29 de Novembro de 2019.

REAVISO DE LICITAÇÃO

REAVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 015/2019

A Prefeitura Municipal de São Pedro da CIPA-MT, através de Pregoeira nomeada, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS, MENOR VALOR POR ITEM**, tendo por objeto: "**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GASOLINA COMUM, ETANOL E ÓLEO DIESEL**", nos termos da Lei 10.520/02, a realizar-se no dia 13 de Dezembro de 2019 - 09:00 h -MT. Os interessados poderão obter o Edital completo na Prefeitura, à Rua Rui Barbosa, n.º 335, das 13:00 às 19:00 horas ou pelo site WWW.saopedrodacipa.mt.gov.br, Informações: tel. (0**66)3418-1500. São Pedro da Cipa, 02 de Dezembro de 2019. **ELIANE GARCIA DE ALMEIDA Pregoeira**

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

RECURSOS HUMANOS
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL MUNICIPIO DE TABAPORÃ - MT

RESOLUÇÃO Nº 005 DE 29 DE NOVEMBRO 2019

O Conselho municipal de assistência social de Tabaporã – MT dispõe sobre aprovação da adesão do Programa Pró Família.

A Plenária do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei 254/95, em reunião realizada no dia 27 de Novembro de 2019 e

CONSIDERANDO

A Lei Estadual Nº 10.523 de 17 de março de 2017 que cria o Programa Pró-Família e dá outras providencias; ponderando a importância a implantação deste programa no município de Tabaporã MT.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar por unanimidade o TERMO DE ACEITE DO PROGRAMA PRÓ- FAMILIA.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Tabaporã – MT aos 29 dias de Novembro de 2019

Jeiziane Mendonça da Silva

Presidente do CMAS

RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDUCAÇÃO - 005/2019

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 005

DO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 005/2019

A Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado 005/2019 da Prefeitura Municipal de Tabaporã - MT, por meio da Portaria de nº 534/2019, publicada no jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – Jornal da AMM, usando de suas atribuições legais TORNA PÚBLICO, nos termos do Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 005/2019:

I - Divulgar o Resultado dos Recursos sobre a Divulgação do Gabarito Preliminar das Provas Objetivas:

CANDIDATO RECORRENTE	CARGO	INSCRIÇÃO	SITUAÇÃO
CLAUDINEIA GOUVEA NOGUEIRA MORETTI	**PROFESSOR**	**121**	**Recurso Desprovido – Questão 4. Gabarito inalterado, permanecendo a letra B.**
CRISTIANO BARBOSA DA SILVA	**APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL VIGILÂNCIA – PAI HERÓI**	**105**	**Recurso Provido – Questão 4. Gabarito alterados, considerado "nulo" para a alternativa.**

II – As questões nulas serão de aproveitamento de todos os candidatos.

III - Divulgar o Gabarito Oficial do Processo Seletivo Simplificado – Educação - 005/2019, conforme Anexo Único a este edital.

ANEXO ÚNICO

I - TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – GESTÃO ESCOLAR

Localidade: Nova Fronteira – Tabaporã

Nº	RESP.
01	B
02	A
03	A
04	B
05	A
06	C
07	B
08	D
09	D
10	C
11	C
12	D
13	B
14	D
15	B
16	A
17	D
18	B
19	D
20	A

II - TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – GESTÃO ESCOLAR

Localidade: Americana do Norte - Tabaporã

Nº	RESP.
01	B
02	A
03	A
04	B
05	A
06	C
07	B
08	D
09	D
10	C
11	C
12	D
13	B
14	D
15	B
16	A
17	D
18	B
19	D
20	A

III - PROFESSOR

Localidade: AMERCIANA DO NORTE – Tabaporã

Nº	RESP.
01	A
02	A
03	A
04	B
05	C
06	B
07	C
08	B
09	D
10	D
11	B
12	C
13	D
14	B
15	C
16	A
17	C
18	B
19	D
20	A

IV - PROFESSOR

Localidade: NOVA FRONTEIRA – Tabaporã

Nº	RESP.
01	A
02	A
03	A
04	B

05	C
06	B
07	C
08	B
09	D
10	D
11	B
12	C
13	D
14	B
15	C
16	A
17	C
18	B
19	D
20	A

V - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL VIGILÂNCIA

Localidade: NOVA FRONTEIRA – Tabaporã

Nº	RESP.
01	C
02	D
03	D
04	NULA
05	B
06	A
07	B
08	B
09	B
10	B
11	D
12	A
13	C
14	B
15	C
16	A
17	B
18	A
19	D
20	C

VI - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL VIGILÂNCIA

Localidade: SEDE – Tabaporã

Nº	RESP.
01	C
02	D
03	D
04	NULA
05	B
06	A
07	B
08	B
09	B
10	B
11	D
12	A
13	C
14	B
15	C
16	A
17	B
18	A
19	D
20	C

VII – APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL VIGILÂNCIA

Localidade: PAI HERÓI – Tabaporã

Nº	RESP.
01	C
02	D
03	D
04	NULA
05	B
06	A
07	B
08	B
09	B
10	B
11	D
12	A
13	C
14	B
15	C
16	A
17	B
18	A
19	D
20	C

E para que chegue ao conhecimento de todos é expedido o presente Edital, o qual será devidamente publicado na forma da Lei.

Prefeitura de Tabaporã, em 02 de Dezembro de 2019.

Ilson Ferreira Costa

Presidente da Comissão

Portaria nº 534/2019

RECURSOS HUMANOS
PROGRAMA PRÓ-FAMÍLIA - TABAPORÃ/MT

PARECER UNIFICADO DE PRORROGAÇÃO

DOS BENEFICIARIOS

Considerando a Instrução Normativa SETAS Nº. 001 de Maio de 2017, que estabelece as diretrizes, normas e procedimentos para execução da Lei Estadual Nº 10.523 de 17 de Março de 2017, que cria o Programa Pró-Família atestamos que as famílias abaixo relacionadas necessitam permanecer no Programa, em razão de que as mesmas ainda não conseguiram superar a situação de vulnerabilidade sócio econômica.

Diante do exposto encaminhamos, para publicação em veículo oficial.

	MATRICULA	*NOME COMPLETO*	*CPF*
1	20964919898	ALICE CORREA DE MESA	044.660.741-00
2	20964920675	BEATRIZ JACINTA DA SILVA	051.288.641-54
3	20382494371	BRUNA FERREIRA DE MELO	059.050.911-02
4	16542113712	CICERA SEVERO VIANA	010.993.671-07
5	20367652298	CARMEM SALVADORA CANDIA	014.524.631-07
6	16483311282	CLEIDE REZENDE DE OLIVEIRA	970.228.531-34
7	16522477018	CLEUZA DA SILVA	024.229.201-10
8	16503374861	CRISTIANE PEREIRA DOS SANTOS	043.663.071-03
9	20082425242	EDNA MARQUES FERREIRA	775.319.221-34
10	21218462851	ELISANGELA APARECIDA DE SOUZA	037.031.551-08
11	20949440102	IRACEMA DEJACI MOREIRA	630.111.311-04
12	20964923445	IZOLETE FÁTIMA CABRAL DA ROSA	028.512.031-00
13	16186791093	JANAINA JESUS DA CONCEIÇÃO	042.898.681-18
14	20071035685	JAQUELINE SANTOS PEREIRA	057.634.081-28
15	20964917925	JESSICA SOARES SANTOS	040.883.681-42
16	20367657656	JULIANA MOREIRA DA SILVA	026.936.481-14
17	12867933406	LUCIMAR BRAZ DOS SANTOS	001.324.301-26
18	22806549735	LUCIMARA BERNARDO CAFÉ	060.444.291-21

19	13017635405	LUZIA DE JESUS CORREIA	594.173.821-87
20	16525758034	MARCIANA MATIAS FERREIRA	059.646.263-86
21	16450449293	MARIA REGINA DOS SANTOS	033.612.871-11
22	16418302312	MARIZEL RODRIGUES DE OLIVEIRA CASTRO	041.949.531-26
23	12745502400	MARIZETE NUNES DA ROSA	022.4119.051-27
24	12376510009	NEUSA MARIA CORREIA DOS SANTOS	514.764.361-34
25	12043460279	NEUZA DE FATIMA DE JESUS DA CONCEIÇÃO	314.173.101-20
26	20071037386	TEREZINHA FATIMA DOS SANTOS	050.872.481-36
27	16542239384	VANDERLEIA CABRAL DA ROSA	046.271.571-00
28	13127660404	VANESSA BONTEMPO MIRANDA	858.138.001-82

Tabaporã MT- 29 de Novembro de 2019

Jeiziane Mendonça da Silva

Técnica Responsável acompanhamento

Pró – Família

RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - SAÚDE - 004/2019

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 004

DO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 004/2019

A Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado 004/2019 da Prefeitura Municipal de Tabaporã - MT, por meio da Portaria de nº 533/2019, publicada em 27/09/2019, no jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – Jornal da AMM, usando de suas atribuições legais TORNA PÚBLICO, nos termos do Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 004/2019:

I - Divulgar o Resultado dos Recursos sobre a Divulgação do Gabarito Preliminar das Provas Objetivas:

CANDIDATO RECORRENTE	CARGO	INSCRIÇÃO	SITUAÇÃO
MARCIA LINO GONÇALVES	**TÉCNICO DA SAÚDE II – TÉCNICO EM RADIOLOGIA**	**13**	**Recurso Provido – Questão 15 - Gabarito alterado.**

II - Divulgar o Gabarito Oficial do Processo Seletivo Simplificado – Saúde - 004/2019, conforme Anexo Único a este edital.

ANEXO ÚNICO

I - ESPECIALISTA DA SAÚDE V – CIRURGIÃO DENTISTA

Nº	RESP.
01	A
02	C
03	D
04	B
05	B
06	C
07	B
08	B
09	D
10	D
11	A
12	D
13	C
14	D
15	D
16	B
17	D
18	B
19	A
20	C

II - TÉCNICO DA SAÚDE II – TÉCNICO EM RADIOLOGIA

Nº	RESP.
01	B
02	A
03	C
04	D
05	B
06	A
07	C
08	B
09	D
10	A
11	D
12	B
13	C
14	C
15	B
16	B
17	C
18	A
19	D
20	D

III - ASSISTENTE TÉCNICO DA SAÚDE I – AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL

Nº	RESP.
01	B
02	A
03	C
04	D
05	B
06	A
07	C
08	B
09	D
10	A
11	D
12	C
13	B
14	D
15	D
16	B
17	D
18	A
19	B
20	B

E para que chegue ao conhecimento de todos é expedido o presente Edital, o qual será devidamente publicado na forma da Lei.

Prefeitura de Tabaporã, em 02 de Dezembro de 2019.

Ilson Ferreira Costa

Presidente da Comissão

Portaria nº 533/2019

RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - OBRAS - 006/2019

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 005

DO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 006/2019

A Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado 006/2019 da Prefeitura Municipal de Tabaporã - MT, por meio da Portaria de nº 535/2019, publicada no jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – Jornal da AMM, usando de suas atribuições legais TORNA PÚBLICO, nos termos do Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 006/2019:

I - Divulgar o Resultado dos Recursos sobre a Divulgação do Gabarito Preliminar das Provas Objetivas:

Questão 04 – Português – **Recurso Provido.** Gabaritos alterados, considerado "nulo" para a alternativa.

II – As questões nulas serão de aproveitamento de todos os candidatos.

III - Divulgar o Gabarito Oficial do Processo Seletivo Simplificado – Obras - 006/2019, conforme Anexo Único a este edital.

ANEXO ÚNICO I - MOTORISTA - CARTEIRA LETRA - C Localidade: SEDE – Tabaporã

Nº	RESP.
01	C
02	D
03	C
04	NULA
05	B
06	D
07	C
08	C
09	B
10	B
11	A
12	A
13	A
14	D
15	D
16	B
17	C
18	C
19	B
20	A

II - MOTORISTA - CARTEIRA LETRA - C Localidade: NOVA FRONTEIRA – Tabaporã

Nº	RESP.
01	C
02	D
03	C
04	NULA
05	B
06	D
07	C
08	C
09	B
10	B
11	A
12	A
13	A
14	D
15	D
16	B
17	C
18	C
19	B
20	A

III - MOTORISTA - CARTEIRA LETRA - C Localidade: AMERCIANA DO NORTE – Tabaporã

Nº	RESP.
01	C
02	D
03	C
04	NULA
05	B
06	D
07	C
08	C
09	B
10	B
11	A
12	A
13	A
14	D
15	D
16	B
17	C
18	C
19	B
20	A

IV - MOTORISTA – CARTEIRA LETRA - D Localidade: NOVA FRONTEIRA – Tabaporã

Nº	RESP.
01	C
02	D
03	D
04	NULA
05	B
06	C
07	B
08	D
09	B
10	D
11	D
12	C
13	A
14	A
15	B
16	A
17	B
18	C
19	B
20	D

V - MOTORISTA - CARTEIRA LETRA - D Localidade: AMERICANA DO NORTE – Tabaporã

Nº	RESP.
01	C
02	D
03	D
04	NULA
05	B
06	C
07	B
08	D
09	B
10	D
11	D
12	C
13	A
14	A
15	B
16	A
17	B
18	C
19	B
20	D

VI - MOTORISTA - CARTEIRA LETRA - D Localidade: SEDE – Tabaporã

Nº	RESP.
01	C
02	D
03	D
04	NULA
05	B
06	C
07	B
08	D
09	B
10	D
11	D
12	C
13	A

14	A
15	B
16	A
17	B
18	C
19	B
20	D

VII – OPERADOR DE MOTONIVELADORA – CARTEIRA LETRA - C Localidade: NOVA FRONTEIRA – Tabaporã

Nº	RESP.
01	C
02	D
03	D
04	NULA
05	B
06	D
07	C
08	B
09	D
10	B
11	D
12	A
13	B
14	B
15	B
16	A
17	D
18	A
19	B
20	C

VIII – OPERADOR DE MOTONIVELADORA – CARTEIRA LETRA - C Localidade: SEDE – Tabaporã

Nº	RESP.
01	C
02	D
03	D
04	NULA
05	B
06	D
07	C
08	B
09	D
10	B
11	D
12	A
13	B
14	B
15	B
16	A
17	D
18	A
19	B
20	C

IX – OPERADOR DE PÁ CARREGADEIRA - CARTEIRA LETRA - C Localidade: SEDE – Tabaporã

Nº	RESP.
01	C
02	D
03	D
04	NULA
05	B
06	D
07	C
08	B
09	D
10	B
11	D
12	A
13	C
14	C
15	B
16	B
17	D
18	A
19	B
20	C

X – OPERADOR DE PÁ CARREGADEIRA - CARTEIRA LETRA - C Localidade: NOVA FRONTEIRA – Tabaporã

Nº	RESP.
01	C
02	D
03	D
04	NULA
05	B
06	D
07	C
08	B
09	D
10	B
11	D
12	A
13	C
14	C
15	B
16	B
17	D
18	A
19	B
20	C

XI - MECÂNICO Localidade: NOVA FRONTEIRA – Tabaporã

Nº	RESP.
01	C
02	D
03	D
04	NULA
05	B
06	D
07	C
08	B
09	D
10	B
11	B
12	B
13	D
14	C
15	D
16	B
17	A
18	D
19	B
20	D

XII – ELETRICISTA DE MANUTENÇÃO Localidade: SEDE – Tabaporã

Nº	RESP.
01	C
02	D
03	D
04	NULA
05	B
06	D
07	C
08	B
09	D
10	B
11	C
12	D
13	C
14	A
15	B
16	B

17	C
18	D
19	C
20	C

E para que chegue ao conhecimento de todos é expedido o presente Edital, o qual será devidamente publicado na forma da Lei.

Prefeitura de Tabaporã, em 02 de Dezembro de 2019.

Ilson Ferreira Costa

Presidente da Comissão

Portaria nº 535/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

SAD/DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIAS NOVEMBRO 2019

PORTARIA Nº 1131 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2019

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei; CONSIDERANDO o Requerimento próprio da Servidora protocolado sob o nº 33782/2019, o Memorando 672/SEMAS/ADM/2019 protocolado sob o nº 34191/2019 e o Memorando nº 1349/SAD/2019; RESOLVE Art. 1º EXONERAR a Senhora REILLY PEREIRA MELO, portadora da Cédula de Identidade RG nº 23133155 SSP/MT, registrada sob o nº 104722, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, nomeada através da Portaria nº 008/GP/2016 de 07 de janeiro de 2016, para a função de CONSELHEIRA TUTELAR TITULAR. Art. 2º Esta Portaria possui efeito retroativo a 01/11/2019. Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se. Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA Prefeito Municipal; EUDE CAMARGO DA SILVA PINTO Secretária Municipal de Assistência Social; MARIA DAS GRAÇAS SOUTO Secretária Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 1132 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2019

A Senhora Secretária Municipal de Saúde de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, DIENEFER JAQUELINE MAGALHAES FEIX, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº 019 de 23 de janeiro de 2017, alterado pelo Decreto nº 020 de 22 de janeiro de 2018; CONSIDERANDO a Certidão de óbito apresentada pela servidora protocolada sob o nº 35505/2019;

RESOLVE Art. 1º REGULARIZAR o afastamento de 05 (cinco) dias consecutivos a Senhora MARIA ELZA REGINA DUTRA, servidora no cargo de Coordenador da CAF - Central de Abastecimento Farmacêutico, registrada sob nº 106566, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, em razão de falecimento de pessoa da família, conforme Certidão de óbito apresentada, nos termos do artigo 113, inciso III, alínea “b”, da Lei Complementar n° 006/1994 de 21 de junho de 1994, no período de 06/11/2019 a 10/11/2019. Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se. DIENEFER JAQUELINE MAGALHAES FEIX Secretária Municipal de Saúde; MARIA DAS GRAÇAS SOUTO Secretária Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 1133 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2019

A Senhora Secretária Municipal de Saúde de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, DIENEFER JAQUELINE MAGALHÃES FEIX, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto nº 019, de 23 de janeiro de 2017, alterado pelo Decreto nº 020, de 22 de janeiro de 2018; CONSIDERANDO o Atestado apresentado pela servidora protocolado sob o nº 35747/2019 de 13/11/2019; RESOLVE Art. 1º REGULARIZAR a concessão da Licença Maternidade de 180 (cento e oitenta) dias à Senhora EMILI AMABILI PERUCELLO DE ARAÚJO, servidora contratada no cargo de Recepcionista, registrada sob o nº 106547, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, nos termos do artigo 92 da Lei Complementar nº 006/1994 de 21 de junho de 1994 alterado pelo artigo 1º da Lei Complementar n° 212/2015 de 04 de novembro de 2015, conforme atestado médico emitido pela Drª.Taynã Tigre do Nascimento, CRM-MT 10103, no período de 21/10/2019 à 17/04/2020. Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se. DIENEFER JAQUELINE MAGALHÃES FEIX Secretária Municipal de Saúde; MARIA DAS GRAÇAS SOUTO Secretária Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 1134 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2019

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei; CONSIDERANDO o Processo nº 035/2019 – Elevação de Nível de Escolaridade – Lei nº 2875/2008, protocolo 28340/2019 de 12/09/2019; Parecer nº 002/SETEMBRO/CE/2019, Análise Técnica nº 286/AATAL/2019, Decisão Final nº 059/SMS/2019 de 06/11/2019; Comunicação nº 027/DP/SAD/2019 de 14/11/2019. RESOLVE

Art. 1º CONCEDER PROGRESSÃO DE NÍVEL ao servidora efetiva BENEDITA DE ARAÚJO SILVA, registrada sob o nº 100221, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, admitida em 17/05/2011, no cargo de Técnico em Enfermagem, de acordo com a Lei nº 2875/2008, solicitado por requerimento próprio protocolado sob o nº 28340/2019 de 12/09/2019, concluído através do Processo 035/2019 aplicando-se: Progressão para o Nível V (Especialização), conforme anexo II, grupo ocupacional III da Lei 2875/2008, com efeito retroativo a 12/09/2019, conforme item b) da Decisão Final nº 059/SMS/2019. Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se. Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA Prefeito Municipal; DIENEFER JAQUELINE MAGALHÃES FEIX Secretária Municipal de Saúde; MARIA DAS GRAÇAS SOUTO Secretária Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 1135 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2019

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei; CONSIDERANDO o Edital Complementar 013/2019 de 02/09/2019 o qual convocou o candidato aprovado no Concurso Público Municipal nº. 002/2018 Homologado via Decreto nº. 121 de 08/05/2019; CONSIDERANDO a Portaria n° 881 de 02/09/2019 a qual nomeou o candidato; CONSIDERANDO o Processo Judicial n°. 1002529-60.2019.8.11.0055; RESOLVE Art. 1º CONVOCAR, o senhor WEBERSON SIQUEIRA DE MELO, aprovado no cargo de provimento efetivo de Técnico de Apoio Infantil (Edital do Certame nº. 002/2018) para que compareça na Secretaria Municipal de Administração, nas dependências do Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Tangará da Serra - MT, das 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 16h00, para realização do exame admissional, em umas das datas e horário: as 08h00 dos dias 18, 21, 25 ou 27 de novembro de 2019. Art. 2º. Será desclassificado o candidato que não comparecer nas datas do exame admissional acima prefixado. Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se. Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA Prefeito Municipal; MARIA DAS GRAÇAS SOUTO Secretária Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 1136 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2019

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei; CONSIDERANDO o Memorando nº 276/2019-SAD/UPSPA de 11/11/2019, que aborda o Processo Administrativo de Sindicância Decisória nº 020/PSD/2019 e Decisão nº 015/SINFRA/2019 de 06/11/2019, encaminhados pelo Memorando da Secretaria Municipal de Administração nº 1364/SAD/2019 de 1311/2019; RESOLVE Art. 1º APLICAR SUSPENSÃO prevista no artigo 209, inciso II e artigo 212 § 1º, ambos da Lei Complementar nº. 006/1994 de 21/06/1994, por 10 (dez) dias corridos no período de 14/11/19 a 23/11/19, conforme Mandado de Intimação assinado pelo servidor, em virtude do cometimento de faltas do dever funcional, conforme termos da Decisão 015/SINFRA/2019, de 06/11/2019, extraída dos autos do Processo Administrativo de Sindicância Decisória nº. 020/PSD/2019, ao servidor EDUARDO DE MOURA FREITAS, efetivo no cargo de Borracheiro, registrado sob nº 001927, lotado na

Secretaria Municipal de Infraestrutura. Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se. Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA Prefeito Municipal JOSÉ BERNADINO DA SILVA FILHO Secretário de Infraestrutura; MARIA DAS GRAÇAS SOUTO Secretária Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 1137 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2019

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei; CONSIDERANDO o Ofício do Poder Judiciário Federal – Juízo da 19ª Zona Eleitoral de Mato Grosso nº 110/2019/19ªZE de 01/10/2019 e o Ofício do Gabinete do Prefeito nº 527/GP/2019 de 24/10/2019, encaminhados pelo memorando da Secretaria Municipal de Administração 1364/SAD/2019 de 13/11/2019; RESOLVE Art. 1º PRORROGAR A CEDÊNCIA, para Cartório Eleitoral 19º Zona Eleitoral de Tangará da Serra, por 06 (seis) meses dos servidores abaixo relacionados, para a continuidade dos trabalhos de cadastramento biométrico e revisão eleitoral, com remuneração pelos cofres públicos municipal:

REGISTRO	SERVIDOR	CARGO	SECRETARIA
000373	ARIELZO DA GUIA E CRUZ	AGENTE ADMINISTRATIVO I	SECRETARIAMUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
103855	CLARINDA MATOS HERRERA	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Art. 2º Esta Portaria possui efeito retroativo a 10/10/2019. Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA Prefeito Municipal; DIENEFER JAQUELINE MAGALHÃES FEIX Secretária Municipal de Saúde; MARIA DAS GRAÇAS SOUTO Secretária Municipal de Administração.

SAD/DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIAS NOVEMBRO 2019

PORTARIA Nº 1074, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2019

A Secretaria Municipal de Administração de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, MARIA DAS GRAÇAS SOUTO, no exercício da competência que lhe é atribuída por delegação de competência prevista na Lei Orgânica Municipal, e no Decreto 019, de 23 de Janeiro de 2017, alterado pelo/Decreto 020, de 22 de Janeiro de 2018.CONSIDERANDO o disposto no §2º do art. 2º do Decreto nº 407, de 26 de novembro de 2018, que dispõe sobre a regulamentação da escala de férias anuais dos servidores públicos do poder executivo municipal e dá outras providências; CONSIDERANDO os Memorandos 610/SEMAS/ADM/2019; 1003/SINFRA/2019; 968/SINFRA/2019; 448/DL/SAD/2019; 709/RH/SMS/2019. CONSIDERANDO os Protocolos: 30648/2019; 33107/2019; 31944/2019; 32745/2019; 32930/2019. RESOLVE Art. 1º Alterar a Escala de Férias Anual – EFA/2019, aprovada pela Portaria n.º 1359, de 17 de dezembro de 2018, em seus Anexos, dos servidores abaixo relacionados das Secretarias abaixo especificadas:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - ANEXO III					
MAT	NOME DO SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO		PERIODO CONCESSIVO	
101569	ANDREIA MICHELI SOARES	16/04/2019	15/10/2019	18/11/2019	08/12/2019
101483	CRISTINA SANTOS PEREIRA	19/07/2018	18/07/2019	04/11/2019	02/12/2019
102259	DENISE GOMES SANTAMARIA	02/07/2018	01/07/2019	21/11/2019	20/12/2019
103732	EDILAINE APARECIDA APOLINARIO	03/11/2018	02/11/2019	16/11/2020	15/12/2020
103770	ELIANE APARECIDA STEIGER FERRARINI	06/01/2018	05/01/2019	25/11/2019	24/12/2019
103657	ELIANE DE FATIMA SCHWAAB	06/05/2019	05/11/2019	03/02/2020	22/02/2020
106924	ERIC CARVALHO TEIXEIRA	01/11/2018	31/10/2019	01/07/2020	30/07/2020
103766	FABIO LIMA FERNANDES	06/01/2018	05/01/2019	04/11/2019	03/12/2019
106824	KETULA KAIANARA SANTOS CARVALHO	05/10/2018	04/10/2019	16/12/2019	14/01/2020
106827	MARIA EVA APARECIDA HOEPERS	05/10/2018	04/10/2019	26/12/2019	24/01/2020
106672	NILDIANE BARREIROS DE OLIVEIRA ALMEIDA	03/09/2018	02/09/2019	03/02/020	03/03/2020
103662	SEBASTIANA FABIA DA SILVA	11/08/2018	10/08/2019	22/11/2019	01/12/2019
				23/12/2019	11/01/2019
004496	SHEILA FANTIN BURATTI	16/10/2018	15/10/2019	06/11/2019	25/11/2019
				27/12/2019	05/01/2020
103745	VESSALIOS RODRIGUES DE OLIVEIRA	21/11/2018	20/11/2019	22/11/2019	21/12/2019
101649	ROMULO CEZAR RIBEIRO DA SILVA	20/09/2018	19/09/2019	12/11/2019	21/11/2019

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - ANEXO IV					
MAT	NOME DO SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO		PERIODO CONCESSIVO	
000634	AGUINALDO VICENTE SEGURA	02/01/2018	01/01/2019	02/01/2020	03/02/2020
101735	LENICE BATISTA DOS SANTOS	17/11/2018	16/11/2019	10/02/2020	11/03/2020
101728	RAFHAEL LOPES BARBOSA	17/11/2018	16/11/2019	01/11/2019	30/11/2019

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO- ANEXO V					
MAT	NOME DO SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO		PERIODO CONCESSIVO	
103744	ELTON DA SILVA	19/11/2018	18/11/2019	25/11/2019	25/12/2019

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL - ANEXO VIII					
MAT	NOME DO SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO		PERIODO CONCESSIVO	
104352	ADRIANA SOUZA ANDRADE DE ASSIS	06/04/2018	05/04/2019	04/11/2019	03/12/2019
104723	JACKELINE SILVA VEZETIV DE ALMEIDA	01/01/2019	31/12/2019	01/11/2019	20/11/2019
106797	LUCIENE DALVA APARECIDA PALMEIRA	01/10/2018	30/09/2019	01/02/2020	01/03/2020

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - ANEXO IX					
MAT	NOME DO SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO		PERIODO CONCESSIVO	
105047	CASSIO LORENZETTI DOS SANTOS	01/03/2018	28/02/2019	20/010/2020	19/02/2020
004391	ELIAS IZIDORIO RODRIGUES	16/06/2018	15/06/2019	02/12/2019	31/12/2019
103617	EVERTON TRETTEL LADEIA	15/07/2018	14/07/2019	13/01/2020	12/02/2020
101695	JESIEL FERNANDES DA SILVA	03/10/2018	02/10/2019	01/04/2020	30/04/2020
104485	LINDOMAR DA SILVA POHU	16/07/2018	15/07/2019	04/11/2019	03/12/2019
106925	TIAGO LEONCIO DO NASCIMENTO	05/11/2018	04/11/2019	04/11/2019	03/12/2019

Art. 2º Cientifique-se, publique-se e cumpra-se. Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA Prefeito Municipal; MARIA DAS GRAÇAS SOUTO Secretária Municipal de Administração; DIENIFER JAQUELINE MAGALHÃES FEIX Secretária Municipal de Saúde; JULIO CESAR GOMES DA SILVA; Secretário Municipal de Planejamento; EUDE CAMARGO DA SILVA PINTO Secretária Municipal de Assistência Social; JOSÉ BERNADINO DA SILVA FLHO Secretário Municipal de Infraestrutura.

SAD/DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIAS NOVEMBRO 2019

PORTARIA Nº 1127 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2019

O Senhor Secretário Municipal de Educação e Cultura de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, PROF. ME. GILMAR UTZIG no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº 019 de 23 de janeiro de 2017, alterado pelo Decreto nº 020 de 22 de janeiro de 2018; CONSIDERANDO a Certidão de óbito apresentada pela servidora protocolada sob o nº 34902/2019; o Memorando do Departamento de Gestão de Pessoas e Processos da Secretaria Municipal de Educação e Cultura nº 555/DGPP/SEMEC/2019 encaminhado pelo Memorando nº 1356/SAD/2019; RESOLVE Art. 1º REGULARIZAR o afastamento em razão de falecimento de pessoa da família de 08 (oito) dias consecutivos, a servidora MARIA DE FÁTIMA DA SILVA TAVARES, efetiva no cargo de Professor dos Anos Iniciais, registrada sob nº 104577, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme Certidão de óbito apresentada, nos termos do artigo 66, inciso V, alínea "b", da Lei Complementar n° 163/2012 de 16 de fevereiro de 2012, no período de 04/11/2019 a 11/11/2019. Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se. GILMAR UTZIG Secretário Municipal de Educação e Cultura.; MARIA DAS GRAÇAS SOUTO Secretária Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 1128 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2019

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei; CONSIDERANDO o Processo nº 002/2019 – Elevação de Nível de Escolaridade – Lei nº 2875/2008, protocolo 939/2019 de 15/01/2019; Parecer nº 001/SETEMBRO/CE/2019, Análise Técnica nº 298/AATAL/2019, Decisão Final nº 060/SMS/2019 de 06/11/2019; Comunicação nº 026/DP/SAD/2019 de 14/11/2019. RESOLVE

Art. 1º CONCEDER PROGRESSÃO DE NÍVEL ao servidora efetiva APARECIDA DINIZ, registrada sob o nº 102152, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, admitida em 17/04/2012, no cargo de Ajudante de Serviços Gerais, de acordo com a Lei nº 2875/2008, solicitado por requerimento próprio protocolado sob o nº 939/2019 de 15/01/2019, concluído através do Processo 002/2019 aplicando-se:

Progressão para o Nível V (Especialização), conforme anexo II, grupo ocupacional I da Lei 2875/2008, com efeito retroativo a 15/01/2019, conforme item b) da Decisão Final nº 060/SMS/2019.

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se. Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA Prefeito Municipal; DIENEFER JAQUELINE MAGALHÃES FEIX Secretária Municipal de Saúde; MARIA DAS GRAÇAS SOUTO Secretária Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 1129 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2019

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei; CONSIDERANDO o Processo nº 012/2019 – Elevação de Nível de Escolaridade – Lei nº 2875/2008, protocolo 9893/2019 de 11/04/2019; Parecer nº 001/JUNHO/CE/2019, Análise Técnica nº 228/AATAL/2019, Decisão Final nº 012/SINFRA/2019 de 11/10/2019; Comunicação nº 015/DP/SAD/2019 de 14/11/2019. RESOLVE Art. 1º CONCEDER PROGRESSÃO DE NÍVEL ao servidor efetivo PAULO DO NASCIMENTO, registrado sob o nº 103558, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, admitido em 25/06/2014, no cargo de Operador de Máquinas, de acordo com a Lei nº 2875/2008, solicitado por requerimento próprio protocolado sob o nº 9893/2019 de 11/04/2019, concluído através do Processo 012/2019 aplicando-se: Progressão para o Nível V (Especialização), conforme anexo II, grupo ocupacional III da Lei 2875/2008, com efeito retroativo a 11/04/2019, conforme item b) da Decisão Final nº 012/SINFRA/2019. Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se. Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA Prefeito Municipal; JOSÉ BERNADINO DA SILVA FILHO Secretário Municipal de Infraestrutura; MARIA DAS GRAÇAS SOUTO Secretária Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 1130 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2019

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei; CONSIDERANDO o Requerimento próprio da Servidora protocolado sob o nº 35658/2019, o Memorando nº 0735/RH/SMS/2019 e o Memorando nº 1381/SAD/2019; RESOLVE Art. 1º EXONERAR a Senhora ÉLIDA REGINA NOVAES, portadora da Cédula de Identidade RG nº 1695141-7 SSP/MT, registrada sob o nº 107795, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, do Cargo de ASSESSOR DE SUPERVISÃO E REGULAÇÃO DE ENFERMAGEM, nomeada através da Portaria nº 794/2019 de 07 de agosto de 2019. Art. 2º Esta Portaria possui efeito retroativo a 11/11/2019. Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se. Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA Prefeito Municipal; DIENEFER JAQUELINE MAGALHÃES FEIX Secretária Municipal de Saúde; MARIA DAS GRAÇAS SOUTO Secretária Municipal de Administração.

SAD/DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIAS NOVEMBRO 2019

PORTARIA Nº 1117 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2019

O Senhor Secretário Municipal Infraestrutura de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, JOSÉ BERNADINO DA SILVA FILHO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº 019 de 23 de janeiro de 2017, alterado pelo Decreto nº 020 de 22 de janeiro de 2018; CONSIDERANDO o requerimento dos servidores e teor dos Memorandos nº 1282/SAD/2019, 1271/SAD/2019, 1326/SAD/2019 e 1337/SAD/2019; RESOLVE Art. 1º CONCEDER licença por motivo de doença em pessoa da família, nos termos do artigo 90 da Lei Complementar n° 006/1994 de 21 de junho de 1994 aos servidores lotados na Secretaria Municipal de Infraestrutura relacionados a seguir:

Registro	Servidores	Cargo	Pessoa Acompanhada	Período da Licença		Total
				Inicio	Final	Dias
101468	CAETANO BETT MANFRIM	MOTORISTA	FILHA	10/10/19 14/10/19	11/10/19 14/10/19	02 01 03
001117	EDIMAR DE MELO ALVES	AJ. DE SERV. GERAIS	MÃE: IRANI DE MELO ALVES	05/09/19 19/09/19	05/09/19 19/09/19	0,5 01 1,5

102334	JOAO PAULO FEITOSA DELMONDES	VIGIA	FILHO: LUIZ MIGUEL	01/10019	02/10/19	02
106972	LUCINEIA CASSIMIRO DA SILVA	AUX. SERV. GERAIS	FILHO LUIZ FERNANDO	30/10/10	30/10/19	01
002377	PEDRO DE OLIVEIRA	MOTORISTA	ESPOSA: MARLENE	04/10/19	04/10/19	01

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se. JOSÉ BERNADINO DA SILVA FILHO Secretário Municipal de Infraestrutura; MARIA DAS GRAÇAS SOUTO Secretária Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 1118 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2019

O Senhor Secretário Municipal de Coordenação e Planejamento e de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, JULIO CESAR GOMES DA SILVA no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº 019 de 23 de janeiro de 2017, alterado pelo Decreto nº 020 de 22 de janeiro de 2018; CONSIDERANDO a Liminar concedida no processo nº 1002136-38.2019.8.11.0055, o Memorando da Secretaria Municipal de Administração nº 1233/SAD/2019 de 11/10/2019 e o Despacho do Senhor Prefeito Municipal Prof. Fábio Martins Junqueira; RESOLVE Art. 1º CONCEDER Licença Prêmio por Assiduidade de 03 (três) meses, a servidora ILUSKA FLÁVIA DE CARVALHO DIAS, efetiva no cargo de Arquiteta, admitida em 22/06/2012, registrada sob o nº 102247, lotada na Secretaria Municipal de Coordenação e Planejamento, correspondente ao quinquênio de 22/06/2012 à 21/06/2017, nos termos dos artigos 102-105 da Lei Complementar n° 006/1994 de 21 de junho de 1994, a ser usufruída, nos seguintes períodos: 01/12/2019 a 31/12/2019; 01/07/2020 à 31/07/2020 e 01/07/2021 à 31/07/2021, conforme requerimento da servidora protocolado sob o nº 33760/2019.Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se. JULIO CESAR GOMES DA SILVA Secretário Municipal de Coordenação e Planejamento; MARIA DAS GRAÇAS SOUTO Secretária Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 1119 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2019

A Senhora Secretária Municipal de Saúde de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, DIENEFER JAQUELINE MAGALHÃES FEIX, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto nº 019, de 23 de janeiro de 2017, alterado pelo Decreto nº 020, de 22 de janeiro de 2018; CONSIDERANDO a Certidão de Casamento e o Requerimento da Servidora protocolado sob o nº 34625/2019 de 04/11/2019; RESOLVE Art. 1º REGULARIZAR a concessão do Afastamento de 05 (cinco) dias em razão do Casamento, a Senhora STELLA GIANSANTE, servidora efetiva no cargo de Bioquímico, registrado sob nº 004386, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, nos termos do Art. 113, inciso III, alínea “a” da Lei Complementar n°. 006/1994 de 21 de junho de 1994, relativo ao período de 28/10/2019 a 01/11/2019. Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se. DIENEFER JAQUELINE MAGALHÃES FEIX Secretária Municipal de Saúde; MARIA DAS GRAÇAS SOUTO Secretária Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 1120 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2019

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei; CONSIDERANDO o Memorando nº 997/2019/SEPLAN de 01/11/2019 protocolado sob o nº 34442/2019 e o Memorando 1315/SAD/2019; RESOLVE Art. 1º EXONERAR a Senhora JAQUELINE GOMES DOS SANTOS, servidora comissionada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 19305451 SSP/MT, lotada na Secretaria Municipal de Coordenação e Planejamento, nomeada através da Portaria nº 326/2018 de 15 de fevereiro de 2018 do cargo comissionado de CHEFE DO DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO URBANO, a qual respondeu pelo cargo até 03/11/2019. Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se. Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA Prefeito Municipal; JULIO CÉSAR GOMES DA SILVA Secretário Municipal de Coordenação e Planejamento; MARIA DAS GRAÇAS SOUTO Secretária Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 1121 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2019

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei; CONSIDERANDO o Memorando nº 997/2019/SEPLAN de 01/11/2019 protocolado sob o nº 34442/2019 e o Memorando 1315/SAD/2019; RESOLVE Art. 1º NOMEAR a Senhora JAQUELINE GOMES DOS SANTOS, portadora do RG nº 19305451 SSP/MT, para o cargo comissionado de COORDENADOR DO DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO URBANO, símbolo DAI-II, de acordo com a Lei nº 4590/2016 de 14/04/2016, com comissão de 35% sobre o vencimento básico do cargo, de acordo com o artigo 40 § 2º da Lei 2.099/2003 de 29/12/2003, com jornada diária de 08 (oito) horas, perfazendo um total de 40 (quarenta) horas semanais, e disponibilidade que as atribuições do cargo requer. Art. 2º Esta Portaria possui efeito retroativo a 04/11/2019. Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se. Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA Prefeito Municipal; JULIO CÉSAR GOMES DA SILVA Secretário Municipal de Coordenação e Planejamento; MARIA DAS GRAÇAS SOUTO Secretária Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 1122 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2019

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei; CONSIDERANDO a Portaria n° 819/2019 de 14/08/2019, o Memorando nº 997/2019/SEPLAN de 01/11/2019 e o Memorando nº 1315/SAD/2019; RESOLVE Art. 1º REVOGAR a Portaria n° 819/2019 de 14/08/2019 que concedeu o FG III - Função Gratificada Serviços Administrativos Nível Médio, constante no Anexo IV da Lei nº 2099/2003 de 29/12/2003, e suas alterações, à servidora MIRIAM DE OLIVEIRA, efetiva no cargo de Agente Administrativo II, lotada na Secretaria Municipal de Coordenação e Planejamento, portadora do RG nº 28453603 SSP/MT, registrada sob o nº 004215. Art. 2º Esta Portaria possui efeito retroativo a 04/11/2019. Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se. Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA Prefeito Municipal; MARIA DAS GRAÇAS SOUTO Secretária Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 1123 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2019

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei; CONSIDERANDO O Memorando nº 997/2019/SEPLAN de 01/11/2019 protocolado sob o nº 34442/2019 e o Memorando 1315/SAD/2019; RESOLVE Art. 1º DESIGNAR a Senhora MIRIAM DE OLIVEIRA, registrada sob o nº 004215, servidora efetiva no cargo de Agente Administrativo II, lotada na Secretaria Municipal de Coordenação e Planejamento para exercer a função comissionada de CHEFE DO DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO URBANO, a servidora fará jus ao vencimento do cargo símbolo DAI-I de acordo com a Lei nº. 141/2009, de 01/09/2009, com comissão de 35% sobre o vencimento básico do cargo, de acordo com o artigo 40 § 2º da Lei 2.099/2003 de 29/12/2003, com jornada diária de 08 (oito) horas, perfazendo um total de 40 (quarenta) horas semanais, e disponibilidade que as atribuições do cargo requer. Art. 2º Esta Portaria possui efeito retroativo a 04/11/2019. Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se. Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA Prefeito Municipal; MARIA DAS GRAÇAS SOUTO Secretária Municipal de Administração.

SAD/DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIAS NOVEMBRO 2019

PORTARIA Nº 1113 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2019

O Senhor Secretário Municipal de Educação de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, GILMAR UTZIG, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº 019 de 23 de janeiro de 2017, alterado pelo Decreto nº 020 de 22 de janeiro de 2018; CONSIDERANDO os requerimentos dos servidores e teor dos Memorandos 1271/SAD/2019 e 1326/SAD/2019. RESOLVE Art. 1º CONCEDER licença por motivo de doença em pessoa da família, nos termos do artigo 90 da Lei Complementar n° 006/1994 de 21 de junho de 1994 aos servidores lotados na Secretaria Municipal de Educação, relacionados a seguir:

Registro	Servidores	Cargo	Pessoa Acompanhada	Período da Licença		Total
				Inicio	Final	Dias
107142	ANGILENE SOARES DA CUNHA	AJ. SERV. GERAIS	FILHA: CIBELLY KATRINY SOARES	29/10/19	29/10/19	01
106599	CARLA REGINA DE ÁVILA	AJ. SERV. GERAIS	AJ. SERV. GERAIS	29/10/19	29/10/19	01
106757	CLEUZA MARIA CAETANO DUARTE	AJ. SERV. GERAIS	ESPOSO: FRANCISCO CAETANO DUARTE	23/10/19	24/10/19	02
107085	FABIANA PEREIRA DE MELO	AJ. SERV. GERAIS	BRUNA EVA MACHADO	24/10/19	24/10/19	01
106094	JOSE NILDO ALVES DA SILVA	MOTORISRA	FIHA BEATRIZ DUARTE SANTOS	17/10/19	18/10/19	02
001980	LAILDA LOPES DA SILVA DE SOUZA	AJ. SERV.GERAIS	ESPOSO: JOSE RAIMUNDO ALVES	30/09/19	30/09/19	01
001552	LUCIANA DA SILVA	AJ. SERV. GERAIS	FILHA	25/10/19	25/10/19	01
107111	LUCIENE RODRIGUES DE ABREU	AJ. SERV. GERAIS	FILHO: RUAN RODRIGUES MAGALHAES	21/08/19	22/08/19	02

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se. GILMAR UTZIG Secretário Municipal de Educação e Cultura; MARIA DAS GRAÇAS SOUTO Secretária Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 1114 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2019

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei; CONSIDERANDO o requerimento da servidora e teor do Memorando 1326SAD/2019; RESOLVE; Art. 1º CONCEDER licença por motivo de doença em pessoa da família, nos termos do artigo 90 da Lei Complementar n° 006/1994 de 21 de junho de 1994 a servidora lotada no Gabinete do Prefeito, relacionada a seguir:

Registro	Servidores	Cargo	Pessoa Acompanhada	Período da Licença		Total
				Inicio	Final	Dias
101320	NICOLE VENANCIO CEZARIO	RECEPCIONISTA	FILHA	23/10/19	23/10/19	01

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se. Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA Prefeito Municipal; MARIA DAS GRAÇAS SOUTO Secretária Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 1115 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2019

A Senhora Secretária Municipal de Administração de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, MARIA DAS GRAÇAS SOUTO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº 019 de 23 de janeiro de 2017, alterado pelo Decreto nº 020 de 22 de janeiro de 2018; CONSIDERANDO os requerimentos dos servidores e teor do Memorando de n° 1306/SAD/2019, 1326/SAD/2019; RESOLVE Art. 1º CONCEDER licença por motivo de doença em pessoa da família, nos termos do artigo 90 da Lei Complementar n° 006/1994 de 21 de junho de 1994 aos servidores lotados na Secretaria Municipal de Administração, relacionados a seguir:

Registro	Servidores	Cargo	Pessoa Acompanhada	Período da Licença		Total
				Inicio	Final	Dias
10513	CHARLES BERTA	CHEFE CENTRAL DE INFORMÁTICA	FILHA ALANA GABRIELA	14/10/19	14/10/19	01
102115	MARCIA DOURADO FERREIRA	RECEPCIONISTA	MÃE: AMBROZINA	25/10/19	25/10/19	01
107384	PAULA JESSICA MEDRADO	AJ. DE SERVIÇOS GERAIS	FILHO	14/10/19	15/10/19	02

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se. MARIA DAS GRAÇAS SOUTO Secretária Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 1116 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2019

A Senhora Secretaria Municipal de Fazenda de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, VALNICÉIA MARIA PICOLI BARBOSA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº 019 de 23 de janeiro de 2017, alterado pelo Decreto nº 020 de 22 de janeiro de 2018; CONSIDERANDO o requerimento dos servidores e teor do Memorando 1326SAD/2019; RESOLVE Art. 1º CONCEDER licença por motivo de doença em pessoa da família, nos termos do artigo 90 da Lei Complementar n° 006/1994 de 21 de junho de 1994 aos servidores lotados na Secretaria Municipal de Fazenda, relacionados a seguir:

Registro	Servidores	Cargo	Pessoa Acompanhada	Período da Licença		Total
				Inicio	Final	Dias
001180	DEVANIRA LOPES DE CARVALHO	AG. ADM II	FILHO: GUILHERME LOPES	29/10/19	02/11/19	05
001675	IVETE RODRIGUES	FISCAL DE TRIBUTOS	FILHA: PRISICLA SANCHES COSTA	11/10/19	11/10/19	01

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se. VALNICÉIA MARIA PICOLI BARBOSA Secretaria Municipal de Fazenda; MARIA DAS GRAÇAS SOUTO Secretária Municipal de Administração.

SAD/DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIAS NOVEMBRO 2019

PORTARIA Nº 1111 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2019

A Senhora Secretária Municipal de Saúde de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, DIENEFER JAQUELINE MAGALHAES FEIX, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº 019 de 23 de janeiro de 2017, alterado pelo Decreto nº 020 de 22 de janeiro de 2018; CONSIDERANDO os requerimentos dos servidores e teor dos memorandos de n° 1271SAD/2019, 1306/SAD/2019, 1326/SAD/2019 e processo 8311/2019, 21474/2019, 30312/2019; RESOLVE Art. 1º CONCEDER licença por motivo de doença em pessoa da família, nos termos do artigo 90 da Lei

Complementar n° 006/1994 de 21 de junho de 1994 aos servidores lotados na Secretaria Municipal de Saúde, relacionados a seguir:

Registro	Servidores	Cargo	Pessoa Acompanhada	Período da Licença		Total
				Inicio	Final	Dias
104387	ADRIANA CORREIA SOARES	AG.COM. SAÚDE	PAI: WARLENCIO SOARES	22/09/19	05/10/19	14
103594	CLEIDIANE FERREIRA DE MELO	TEC. EM ENFERAMGEM	FILHA LUIZA MELO	16/09/19 25/09/19	16/09/19 25/09/19	0,5 0,5 01
104240	DIELLI JACINTO DA SILVA	TÉC. EM ENFERMAGEM	FILHO: NICOLAS Rayan	28/10/19	28/10/19	01
000186	EDINOELIA FERREIRA DA SILVA	TÉC. EM ENFERMAGEM	IRMÃ: LOURDES FERREIRA	10/09/19 25/09/19 03/10/19 10/10/19 15/10/19	10/09/19 25/09/19 03/10/19 10/10/19 15/10/19	0,5 0,5 0,5 0,5 1,0 03
103871	FAGNER SILVA BRITO	AG. COM. A ENDEMAIS	FILHO	10/10/19	11/10/19	02
101301	GRAZIELA REGINA MACHADO DE SOUZA RIBEIRO	ENFERMEIRO	FILHO: VINICIUS SANDRIN MACHADO RIBEIRO	10/10/19 24/10/19	10/10/19 25/10/19	01 02 03
107422	ISABEL VICENCIA DO NASCIMENTO	ENFERMEIRO	ISABELA VICENCIA DOS SANTOS	14/10/19	17/10/19	04
106507	JESSICA ROSA MENDONÇA	EMFERMEIRO	FILHO	04/10/19	04/10/19	01
103885	JOSIANE BARBOSA DSO SANTOS	AG. COMBATE A ENDEMIAS	FILHO: VALENTIN BARBOSA	21/10/19	21/10/19	01
101306	JORCILENE ALCANTARA SILVA LAURITO	ENFERMEIRO	FILHA: GABRIELA ALCANTARA	22/10/19	26/10/19	05
103714	JUAN RENAN APOLINÁRIO LIMA	ODONTOLOGO	FILHA MARIA EDUARDA V. APOLINARIO	16/10/19	16/10/19	01
106511	JUCILEI APARECIDA SOARES	TÉC. EM ENFERMAGEM	MÃE: ALZIRA SAMPAIO SILVA	31/08/19	14/09/19	15
103925	LEILA KATIA VIAN	TEC. EM ENFERMAGEM	FILHA: MANUELA VIAN SILVA	26/08/19	26/08/19	01
103813	LUCIENE DE OLIVEIRA PINHO BULHOES	AG.COM. SAUDE	FILHA: EDUARDA DE O. BULHOES	11/09/19 19/09/19 07/10/19	11/09/19 19/09/19 07/10/19	0,5 0,5 0,5 1,5
101550	LUCILENE GOMES DA ROCHA TAVARES	TÉC EM ENFERMAGEM	MARCONDES TAVARES PRIMO	17/09/19	21/09/19	05
000185	MARIA APARECIDA FERNANDES	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	MÃE	20/09/19 23/09/19	20/09/19 23/09/19	01 01 02
106836	MARIA ELZA REGINA DUTRA	COORDENADOR CAAF	PAI: JOAO PEREIRA DUTRA	02/10/19 07/10/19	04/10/19 09/10/19	03 03 06
004387	MARIA DE FATIMA MORENO CAMARÇO	BIOQUÍMICA	MÃE: MARIA AMANDA CAMARÇO	26/03/19 24/10/19	26/03/19 25/10/19	01 02 03
106500	MARIA GLEIS MONTANINI FERREIRA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	FILHO: DAVI MONTANINI	03/10/19 11/10/19 18/10/19 22/10/19	03/10/19 11/10/19 18/10/19 22/10/19	01 01 01 01 04
103491	MARILIA SANTOS ROSSI	RECEPCIONISTA	FILHA ANA BEATRIZ SANTOS ROSSI	14/10/19	15/10/19	02
103902	MARILENE GONCALVES SOUZA	AG. COMB. A ENDEMIAS	FILHA	19/07/19	19/07/19	01
.101643	NILZA APARECIDA BENA DE SOUZA	AJ. SERV. GERAIS	FILHA	21/10/19	21/10/19	01
001970	REGIANE PAULA DE SOUZA	AUX. DE FAMRÁCIA	JULIANO PAULA DE LIMA	01/10/19	03/10/19	03

106686	RENATA DA SILVA	AJ. SERV. GERAIS	FILHA	16/10/19 18/10/19	16/10/19 21/10/19	01 04 05
103786	ROGERIO MEIATO GONCLAVES	AG. COM. DE SAUDE	PAI: SEBASTIAO R. GONCALVES	10/10/19	10/10/19	01
10737	ROSIRAN DE LIMA DOS SANTOS	AG. COM. DE SAUDE	ESPOSO AGUSTAVIO CORDEIRO	15/10/19 22/10/19	15/10/19 24/10/19	01 03 04
107424	SABRINA PAULA DA SILVA	TÉECNICO DE ENFER-MAGEM	ESPOSO	11/10/19 29/10/19 31/10/19	15/10/19 29/10/19 04/11/19	05 01 05 11
104246	SANDRELIA GOMES MACHADO	AG. COM. DE SAUDE	FILHO MATEUS MACHADO	24/10/19	24/10/19	01
103656	SILNEIA AMELIA DE ORLANDO RIBEIRO	TÉCNICO DE ENFERMA-GEM	FILHO: EDSON LEONARDO	15/09/19	17/09/19	03
004369	SILVANA REGINA DE SOUZA	AG. COM. DE SAUDE	FILHO: JOAO GUSTAVO	17/10/19	17/10/19	01
106872	SIRLEI APARECIDA PARO	AJ. DE SERV. GERAIS	PAI	10/10/19 14/10/19 15/10/19 17/10/19	11/10/19 14/10/19 15/10/19 17/10/19	02 0,5 0,5 0,5 3,5
103793	VALEIRA LEONARDI	AG. COM. DE SAÚDE	FILHO: VICTOR JOAQUIM LEONARDI	09/10/19	09/10/19	01
101468	VALQUIRIA CABRAL DA SILVA	AG. COM. DE SAUDE	MÃE: CLEONICE CABRAL DA SILVA	22/10/19	22/10/19	01
103776	VANESSA RAIANY SOUZA ADRIANO	AG. COM. DE SAUDE	MAE: MARIA DO CARMO DE LIMA	30/09/19	02/10/19	03
103803	VANUSA DE OLIVEIRA SILVA	AG. COM. DE SAUDE	ESPOSO E FILHO	21/10/19 25/10/19	21/10/19 25/10/19	01 01 02
103071	ZILDA MARIA DA SILVA	RECEPCIONISTA	MÃE: ROSALINA SANDRINE DA SILVA	29/10/19	29/10/19	01

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se. DIENEFER JAQUELINE MAGALHAES FEIX Secretária Municipal de Saúde; MARIA DAS GRAÇAS SOUTO Secretária Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 1112 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2019

O Senhor Secretário Municipal de Educação de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, GILMAR UTZIG, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº 019 de 23 de janeiro de 2017, alterado pelo Decreto nº 020 de 22 de janeiro de 2018; CONSIDERANDO os requerimentos dos servidores, teor dos Processos, 25296/2019, 30543/2019, e Memorandos 1171/SAD/2019, 1271/2019, 1306/SAD/2019, 1326/SAD/2019; RESOLVE Art. 1º CONCEDER licença por motivo de doença em pessoa da família, nos termos do artigo 90 da Lei Complementar n° 163/2012 de 16 de fevereiro de 2012 aos servidores lotados na Secretaria Municipal de Educação, relacionados a seguir:

Registro	Servidores	Cargo	Pessoa Acompanhada	Período da Licença		Total
				Inicio	Final	Dias
106054	CARMEM TEREZINHA GONCALVES	PROF.SALA MULTIFUNCIO-NAL	FILHA: NATANI CAZUNNI GONCAL-VES	07/10/19 24/10/19	08/10/19 25/10/19	02 02 04
107595	ELAINE BARBOSA SILVA	TEC. APOIO INFANTIL	MÃE: JUCILEI SILVA MATOS	14/10/19	12/11/19	30
006503	ELISSANDRA DE OLIVEIRA SILVA	AUX. DESENV. INFANTIL	MÃE: TEREZA PIRES DE OLIVIERA	03/10/19	03/10/19	01
107570	ELIZANGELA AVELINO PORFIRIO	APOIO ALIMENTAR	FIHLO E IRMÃ	16/10/19 18/10/19	16/10/19 18/10/19	01 01 02
107642	ELIZANGELA LACERDA DA SILVA	PROF.EDUCAÇÃO INFANTIL	FILHO	04/10/19	04/10/19	01
106014	FLAVIANAE NUNES DE SOUZA	PROF.ED. INFANTIL	FILHO	30/09/19	30/09/19	01
107724	FRANCIELE DO NASCIMENTO SOARES	PROF. DA SERIES FINAIS	FILHA: MARIANA	10/10/19	10/10/19	01
107173	INGRID WERLE WEIDERKEHR	PROF.EDUCAÇÃO INFANTIL	NETO: CAETHANO WIEDERKEHR	20/08/19 21/08/19	20/08/19 26/08/19	01 06 07
10724	JESSICA TAMILA GONCALVES	APIO ADM EDUCACIONAL	FILHO: THAUÃ GONÇALVES ALVES	29/09/19 08/10/19	03/10/19 18/10/19	05 11 16
107494	LUCIMAR FORTUNATO DA FONSECA SOUZA	PROF.EDUCAÇÃO INFANTIL	BENJAMIN AUGUSTO FORTUNATO	08/10/19	09/09/19	02
104577	MARIA DE FATIMA DA SILVA TAVARES	COORDENADOR	PAI: ANTONIO ADÃO TAVARES	05/08/19 06/09/19	03/09/19 12/09/19	30 07 37
104590	MARIA APARECIDA DE LIMA SOUZA	DIRETOR DE ESCOLA	ESPOSO: JOSE EILTON BELÉM	17/10/19	17/10/19	01
107686	MARIA EDNAURA ANDRADE VITORINO	PROF. ANOS INICIAIS	FILHO: CARLOS EDUARDO VITORI-NO	02/10/19	02/10/19	01
003972	MARTA REGINA RODRIGUES VIEIRA	PROF. EDUCAÇÃO INFANTIL	PAI: DIOGO RODRIGUES FILHO	27/09/19	08/10/19	12
104619	NALVA DA CRUZ GARCIA	PROF. ANOS INICIAIS	ESPOSO: LAURO JOSE VACCARI	09/10/19	09/10/19	01
103322	NARA ROSANE NUNES KIST	COORDENADOR PEDAGOGI-CO	ESPOSO: HELIO GASPAR	22/10/19	22/10/19	01
106457	RENATO PIRES SOBRINHO	PROF.EDUCAÇÃO INFANTIL	MÃE: ANA GOMES DA SILVA	03/10/19	06/10/19	04

103296	SIRLEI MENDONCA GARCEZ SOUZA	COORDENADOR PEDAGOGICO	LEONARDO MENDONÇA DE SOUZA	07/10/19	07/10/19	01
006175	VILMA MARIA PIOTTO	PROF. EDUCAÇÃO INFANTIL	FILHA: LARISSA ISABEL PIOTTO	22/10/19	23/10/19	02

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se. GILMAR UTZIG Secretário Municipal de Educação e Cultura; MARIA DAS GRAÇAS SOUTO Secretária Municipal de Administração.

SAD/DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIAS NOVEMBRO 2019

PORTARIA Nº 1104 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2019

O Senhor Secretário Municipal de Educação e Cultura de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, PROF. ME. GILMAR UTZIG no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº 019 de 23 de janeiro de 2017, alterado pelo Decreto nº 020 de 22 de janeiro de 2018; CONSIDERANDO a Certidão de óbito apresentada pela servidora protocolada sob o nº 34218/2019; o Memorando do Departamento de Gestão de Pessoas e Processos da Secretaria Municipal de Educação e Cultura nº 529/DGPP/SEMEC/2019 encaminhado pelo Memorando nº 1325/SAD/2019; RESOLVE Art. 1º REGULARIZAR o afastamento em razão de falecimento de pessoa da família de 08 (oito) dias consecutivos, a servidora ILZA VIEIRA SANTOS ALVES, efetiva no cargo de Apoio Administrativo Educacional – Apoio em Alimentação Escolar, registrada sob nº 107548, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme Certidão de óbito apresentada, nos termos do Art. 66, inciso V, alínea “b”, da Lei Complementar n° 163/2012 de 16 de fevereiro de 2012, no período de 29/10/2019 a 05/11/2019. Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se. GILMAR UTZIG Secretário Municipal de Educação e Cultura; MARIA DAS GRAÇAS SOUTO Secretária Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 1105 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2019

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei; CONSIDERANDO o Processo nº 022/2019 – Elevação de Nível de Escolaridade – Lei nº 2875/2008, protocolo 30510/2019 de 01/10/2019; Parecer nº 001/OUTUBRO/CE/2019, Análise Técnica nº 285/AATAL/2019, Decisão Final nº 057/SMS/2019 de 25/10/2019; Comunicação nº 024/DP/SAD/2019 de 04/11/2019. RESOLVE

Art. 1º CONCEDER PROGRESSÃO DE NÍVEL ao servidor efetivo CARLOS CEZAR FERREIRA GOMES, registrado sob o nº 101486, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, admitido em 19/07/2011, no cargo de Recepcionista, de acordo com a Lei nº 2875/2008, solicitado por requerimento próprio protocolado sob o nº 30510/2019 de 01/10/2019, concluído através do Processo 022/2019 aplicando-se: Progressão para o Nível IV (Superior), conforme anexo II, grupo ocupacional II da Lei 2875/2008, com efeito retroativo a 01/10/2019. Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA Prefeito Municipal; DIENEFER JAQUELINE MAGALHÃES FEIX

Secretária Municipal de Saúde MARIA DAS GRAÇAS SOUTO Secretária Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 1106 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2019

A Secretária Municipal de Saúde de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, DIENEFER JAQUELINE MAGALHAES FEIX, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto nº 019, de 23 de janeiro de 2017, alterado pelo Decreto nº 020, de 22 de janeiro de 2018; CONSIDERANDO a Declaração nº 044/SMS-RH/2019 e o Memorando nº 0723/RH/SMS/2019, emitidos pelo Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Saúde, protocolado sob o nº 19284/2019 e encaminhados pelo Memorando da Secretaria Municipal de Administração nº 1338/SAD/2019; RESOLVE Art. 1º CONCEDER a Servidora MARIA ROSÂNGELA CORREA, portadora do RG nº 863052 SSP/MT, efetiva no cargo de Ajudante de Serviços Gerais, admitida em 18/03/2002, registrada sob nº 001710, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, Licença Prêmio por Assiduidade de 01 (um) mês correspondente ao quinquênio de 10/10/2003 a 09/10/2008, nos termos dos artigos 102-105 da Lei Complementar n° 006/1994 de 21 de junho de 1994, com usufruto no período de 01/11/2019 a 30/11/2019, restando 02 (dois) meses a serem usufruídos. Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se. Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos sete dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezenove, 43º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa. DIENEFER JAQUELINE MAGALHAES FEIX Secretária Municipal de Saúde; MARIA DAS GRAÇAS SOUTO Secretária Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 1107 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2019

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei; CONSIDERANDO o Processo nº 028/2019 – Elevação de Nível de Escolaridade – Lei nº 2875/2008, protocolo 24938/2019 de 19/08/2019; Parecer nº 003/AGOSTO/CE/2019, Análise Técnica nº 227/AATAL/2019, Decisão Final nº 054/SMS/2019 de 16/10/2019; Comunicação nº 021/DP/SAD/2019 de 24/10/2019. RESOLVE

Art. 1º CONCEDER PROGRESSÃO DE NÍVEL ao servidor efetivo EDISEL PEREIRA DOS SANTOS, registrado sob o nº 103647, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, admitido em 04/08/2014, no cargo de Técnico em Enfermagem, de acordo com a Lei nº 2875/2008, solicitado por requerimento próprio protocolado sob o nº 24938/2019 de 19/08/2019, concluído através do Processo 021/2019 aplicando-se: Progressão para o Nível IV (Superior), conforme anexo II, grupo ocupacional III da Lei

2875/2008, com efeito retroativo a 19/08/2019. Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se. Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA Prefeito Municipal; DIENEFER JAQUELINE MAGALHÃES FEIX Secretária Municipal de Saúde; MARIA DAS GRAÇAS SOUTO Secretária Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 1108 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2019

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei; CONSIDERANDO o Processo Administrativo Disciplinar Ordinário nº 001/PADORD/2018, a Portaria nº 007/SAD/UPSPA/2018, a Decisão nº 008/GP/2019 de 01/11/2019 protocolado sob o nº 32530/2019, o Memorando nº 271/2019-SAD/UPSPA de 04/11/2019 protocolado sob o nº 34606/2019 e o Memorando 1325/SAD/2019 de 05/11/2019; RESOLVE Art. 1º APLICAR a Penalidade de Demissão, a Senhora JOSIANE

DE LIMA SOUZA, portadora do RG nº 11556781 SSP/MT, servidora efetiva no cargo de Técnico de Apoio Infantil, admitida em 11/06/2015, lotada na Secretaria Municipal de Educação, registrada sob o nº. 104460, conforme as disposições do art. 214, inciso XIII, da Lei Complementar nº 006/1994 de 21 de junho de 1994. Art. 2º Esta Portaria possui efeito retroativo a 01 de novembro de 2019. Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se. Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA Prefeito Municipal; GILMAR UTZIG Secretário Municipal de Educação; MARIA DAS GRAÇAS SOUTO Secretária Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 1109 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2019

O Senhor Secretário Municipal de Meio Ambiente de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, MAGNO CESSAR FERREIRA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº 019 de 23 de janeiro de 2017, alterado pelo Decreto nº 020 de 22 de janeiro de 2018; CONSIDERANDO os requerimentos dos servidores e teor do Memorando de n° 1306/SAD/2019; RESOLVE Art. 1º CONCEDER licença por motivo de doença em pessoa da família, nos termos do artigo 90 da Lei Complementar n° 006/1994 de 21 de junho de 1994 aos servidores lotados na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, relacionados a seguir:

Registro	Servidores	Cargo	Pessoa Acompanhada	Período da Licença		Total
				Inicio	Final	Dias
105908	GIULIANO VIEZZER	COORDNADOR DE GESTÃO	SOGRO DANIEL CARNEIRO DA SIOLVA	21/10/19	21/10/19	01

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se. MAGNO CESAR FERREIRA Secretário Municipal de Meio Ambiente; MARIA DAS GRAÇAS SOUTO Secretária Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 1110 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2019

O Senhor Secretário Municipal de Meio Ambiente de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, WELLINGTON ROSSITER BEZERRA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº 019 de 23 de janeiro de 2017, alterado pelo Decreto nº 020 de 22 de janeiro de 2018; CONSIDERANDO os requerimentos dos servidores e teor do Memorando de n° 1306/SAD/2019; RESOLVE Art. 1º CONCEDER licença por motivo de doença em pessoa da família, nos termos do artigo 90 da Lei Complementar n° 006/1994 de 21 de junho de 1994 aos servidores lotados na Secretaria Municipal de Indústria e Comercio relacionados a seguir:

Registro	Servidores	Cargo	Pessoa Acompanhada	Período da Licença		Total
				Inicio	Final	Dias
001009	LETICIA GRAZIELA TEIXEIRA	AGENTE ADM II	FILHA: MARIA CLARA	16/10/19	18/10/19	03
107936	BRUNO FERNANDO CARVALHO DOS SANTOS	AUXILIAR ADM II	FILHO: FELIPE DANIEL DINIZ	21/10/19	21/10/19	01

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se. WELLINGTON ROSSITER BEZERRA Secretário Municipal de Industria e Comércio; MARIA DAS GRAÇAS SOUTO Secretária Municipal de Administração.

SAD/DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIAS NOVEMBRO 2019

PORTARIA Nº 1098 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2019

A Senhora Secretária Municipal de Saúde de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, DIENEFER JAQUELINE MAGALHÃES FEIX, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto nº 019, de 23 de janeiro de 2017, alterado pelo Decreto nº 020, de 22 de janeiro de 2018; CONSIDERANDO o Atestado apresentado pela servidora protocolado sob o nº 34659/2019 de 04/11/2019; RESOLVE;Art. 1º CONCEDER Licença Maternidade de 180 (cento e oitenta) dias à Senhora PATRÍCIA REGINA OLIVEIRA BERNARDINO, servidora contratada no cargo de ENFERMEIRA, registrada sob o nº 106504, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, nos termos do Art. 92 da Lei Complementar nº 006/1994 de 21 de junho de 1994 alterado pelo Art. 1º da Lei Complementar n° 212/2015 de 04 de novembro de 2015, conforme atestado médico emitido pela Dr. Fernando Oliveira Prado, CRM-MT 5607, no período de 04/11/2019 à 01/05/2020.Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.DIENEFER JAQUELINE MAGALHÃES FEIX Secretária Municipal de Saúde;MARIA DAS GRAÇAS SOUTO Secretária Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 1099 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2019

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei; CONSIDERANDO o Requerimento da Servidora protocolado sob o nº 33876/2019 de 29/10/2019, encaminhado pelo o Memorando 1315/SAD/2019 de 04/11/2019; RESOLVE Art. 1º CONCEDER a Senhora CLAUDIA FILIPPIN, portadora do RG nº 13239422 SSP/MT, servidora efetiva no cargo de Recepcionista, através de Concurso Público nº 01/2006, nomeada pelo ATO nº 040/GP/2007, em 01/02/2007, registrada sob o nº 004574, lotada na Secretaria Municipal de Administração, Licença para tratar de Interesse Particular, sem remuneração, nos termos do artigo 106 da Lei Complementar n° 006/1994, no período de 30/11/2019 a 28/11/2021. Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se. Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA Prefeito Municipal; MARIA DAS GRAÇAS SOUTO Secretária Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 1100 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2019

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei; CONSIDERANDO a Portaria nº 517/2019, a Portaria nº 1092/2019 e o Memorando da Secretaria Municipal de Administração nº 1320/SAD/2019 de 04/11/2019; RESOLVE; Art. 1º DESIGNAR o Senhor CARLOS ALBERTO WEISHEIMER, registrado sob nº 000788, servidor efetivo no cargo de Agente Administrativo II, lotado na Secretaria Municipal de Administração para exercer a função comissionada de Chefe do Departamento de Compras, pelo período de 04/11/19 a 10/11/19. O servidor fará jus ao vencimento do cargo símbolo DAI-I de acordo com a Lei nº. 2.432/2005, de 21/11/2005, com comissão de 35% sobre o vencimento básico do cargo, de acordo com o artigo 40 § 2º da Lei 2.099/2003 de 29/12/2003, com jornada diária de 08 (oito) horas, perfazendo um total de 40 (quarenta) horas semanais, e disponibilidade que as atribuições do cargo requer. Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se. Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA Prefeito Municipal; MARIA DAS GRAÇAS SOUTO Secretária Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 1101 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2019

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei; CONSIDERANDO o Memorando da Secretaria Municipal de Administração nº 1320/SAD/2019 de 04/11/2019; RESOLVE Art. 1º DESIGNAR o Senhor, EDIRSON JOSÉ OLIVEIRA, registrado sob matrícula nº 000669, servidor efetivo no cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO II, lotado na Secretaria Municipal de Administração pa-

ra exercer a função comissionada de CHEFE DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS na Secretaria Municipal de Administração, símbolo DAI-I de acordo com a Lei nº. 2.432/2005, de 21/11/2005, com comissão de 35% sobre o vencimento básico do cargo, de acordo com o artigo 40 § 2º da Lei 2.099/2003 de 29/12/2003, com jornada diária de 08 (oito) horas, perfazendo um total de 40 (quarenta) horas semanais e disponibilidade que as atribuições do cargo requer, a partir de 11 de novembro de 2019. Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se. Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA Prefeito Municipal; MARIA DAS GRAÇAS SOUTO Secretária Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 1102 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2019

O Senhor Prefeito Municipal em Exercício de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, Prof. Fábio Martins Junqueira, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei; CONSIDERANDO o Memorando do Setor de Enfermagem do Hospital Municipal nº 0174/ENF/HMTS; o Memorando da Secretaria Municipal de Saúde nº 0720/RH/SMS/2019, protocolado sob o nº 34294/2019, encaminhados pelo Memorando da Secretaria Municipal de Administração nº 1338/SAD/2019; RESOLVE Art. 1º DESIGNAR a Senhora DANILA PEQUENO SANTANA, portadora do RG nº 2061523-0 SSP/RS, servidora efetiva no cargo de Enfermeiro, registrada sob o nº 102271, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para responder como Chefe do Setor Hospitalar, em substituição ao servidor RÔMULO CEZAR RIBEIRO DA SILVA, que estará usufruindo férias no período de 13/11/2019 a 22/11/2019. A servidora fará jus os vencimentos correspondentes ao adicional da função, conforme artigo 4º da Lei nº 2.833/2008 de 22 de janeiro de 2008. Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se. Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA Prefeito Municipal; DIENEFER JAQUELINE MAGALHÃES FEIX Secretária Municipal de Saúde; MARIA DAS GRAÇAS SOUTO Secretária Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 1103 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2019

O Senhor Secretário Municipal de Educação e Cultura de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, GILMAR UTZIG no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº 019 de 23 de janeiro de 2017, alterado pelo Decreto nº 020 de 22 de janeiro de 2018; CONSIDERANDO a Certidão de Casamento apresentada pela servidora protocolada sob o nº 33887/2019; o Memorando do Departamento de Gestão de Pessoas e Processos da Secretaria Municipal de Educação e Cultura nº 528/DGPP/SEMEC/2019 encaminhado pelo Memorando nº 1325/SAD/2019; RESOLVE Art. 1º REGULARIZAR a concessão do Afastamento de 08 (oito) dias consecutivos, em razão do Casamento, ao Senhor EVERALDO FERNANDES BARBOSA, servidor efetivo no cargo de Professor das Séries Finais, registrado sob nº 002457, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, nos termos do artigo 66, inciso V, da Lei Complementar n°. 163 de 16 de fevereiro de 2012, no período de 25/10/2019 à 01/11/2019. Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se. GILMAR UTZIG Secretário Municipal de Educação e Cultura; MARIA DAS GRAÇAS SOUTO Secretária Municipal de Administração.

SAD/DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIAS NOVEMBRO 2019

PORTARIA Nº 1095 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2019

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei; CONSIDERANDO o Memorando do Departamento de Gestão de Pessoas e Processos - Secretaria Municipal de Educação e Cultura nº 527/DGPP/SEMEC/2019 de 24/10/2019 protocolado sob o nº 33763/2019, encaminhado pelo Memorando da Secretaria Municipal de Administração nº 1305/SAD/2019 de 31/10/2019; RESOLVE; Art. 1º REVOGAR horas aulas excedentes, conforme atribuição de aulas realizada pelo Departamento Pedagógico e Políticas Educacionais de acordo com a Instrução Normativa nº 001/2019 – Atribuição de classes e/ou aulas da Secretaria Municipal de Educação e Cultura concedidas pela Portaria nº 187 de 15/02/2019, para a servidora baixo relacionada:

Registro	Servidor	Cargo	Quantidade	Local	Justificativa
004377	Ivania de Fátima Schirmer	Professor dos Anos Iniciais	09 h/a	CME Sílvio Paternez	Servidora entrou em processo de Readaptação, não está ministrando as aulas excedentes.

Art. 2º Esta portaria possui efeito retroativo a 04 de outubro de 2019. Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se. Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, ao primeiro dia do mês de novembro do ano de dois mil e dezenove, 43º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa. Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA Prefeito Municipal; GILMAR UTZIG Secretário Municipal de Educação e Cultura; MARIA DAS GRAÇAS SOUTO Secretária Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 1096 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2019

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei; CONSIDERANDO A Portaria nº 1093/2019; Memo 469/SAD/2019; Processo nº. 9431-2019 do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso e Carta Jurídica nº. 031/2019/Agenda Assessoria. RESOLVE Art. 1º ENQUADAR a servidora, JOANA DARC REBECA ROCHA portadora da cédula de Identidade nº. 495.557 SSP/MT, admitida no cargo de provimento efetivo de ZELADORA, em 02/01/1991, matrícula 173, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, nos termos dos art. 11, 12, 18 e 33 e anexo I e II da Lei 2875/2008 de 10/04/2008, no GRUPO OCUPACIONAL I – CARGO ZELADORA, NÍVEL “V” referente ao certificado do Curso Especialização “Saúde do Idoso e Gerontologia”, e CLASSE “F10”, referente ao quinquênio de 10/04/2013 a 09/04/2018. Fazendo jus a simbologia do Grupo Ocupacional I, Classe F10, Nível V, conforme Tabela da Lei Municipal 5. 130/2019 de 08/05/2019, e Complemento Constitucional Salarial de R$ 352,98 (trezentos e cinquenta e dois reais e noventa e oito centavos), conforme teor do Processo nº. 300640-2013, página 03 item 1) 1 Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se. Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA Prefeito Municipal MARIA DAS GRAÇAS SOUTO Secretária Municipal de Administração. [1] Processo 300640-2013 item1)¹ Emitir nova vida funcional com o enquadramento no cargo e origem (Ajudante de Serviços Gerais) retificação do ato de aposentadoria constando o cargo e enquadramento corretos e elaborar nova planilha de proventos com o valor do cargo correto e complemento constitucional, preservando-se o valor nominal dos proventos.

PORTARIA Nº 1097, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2019

A Senhora Secretária Municipal de Administração de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, MARIA DAS GRAÇAS SOUTO, no exercício da competência que lhe é atribuída por delegação de competência prevista na Lei Orgânica Municipal, e no Decreto nº 019, de 23 de janeiro de 2017, alterado pelo Decreto nº 020, de 22 de janeiro de 2018; CONSIDERANDO: O artigo 71, Lei Complementar 006 de 21 de junho de 1.994, alterado pela Redação dada pela Lei Complementar n.º 237, de 07/02/2019 o qual estabelece o que o Servidor fará jus, anualmente, a 30 (trinta) dias, que podem ser acumuladas, até o máximo de dois períodos, no caso de necessidade do serviço, ressalvadas as hipóteses em que haja legislação específica. CONSIDERANDO o

Decreto nº 407, de 26 de novembro de 2018, que dispõe sobre a regulamentação da escala de férias anuais dos servidores públicos do poder executivo municipal e dá outras providências; CONSIDERANDO a Portaria 1359 de 17/12/2018, e posteriores alterações, que dispõe sobre a Escala Anual de Férias para o exercício de 2019 e posteriores alterações. RESOLVE; Art. 1º CONCEDER o pagamento das férias acrescidas de 1/3 de férias na Folha de Férias de Novembro de 2019 e usufruto nos períodos abaixo aos servidores relacionados:

REGIST.	NOME DO SERVIDOR (A)	PERÍODO AQUISITIVO		PERÍODO CONCESSIVO		LOTAÇÃO
104352	ADRIANA SOUZA ANDRADE DE ASSIS	06/04/2018	05/04/2019	04/11/2019	03/12/2019	ASS. SOCIAL
103651	ADRIANO AMORIM DE OLIVEIRA	01/08/2018	10/08/2019	01/11/2019	31/11/2019	SAUDE
105307	ALBERTO FERNANDO SANTA ROSA AMBROSIO	17/11/2018	16/11/2019	18/11/2019	17/12/2019	GAB. PREF.
103568	ALLANY ALVES DOS ANJOS	10/07/2018	06/07/2019	01/11/2019	30/11/2019	SAUDE
106660	ANA PAULA DA SILVA TRETTEL	24/08/2018	23/08/2019	04/11/2019	03/12/2019	SAUDE
105712	ANDRE COTRIM DE JESUS	03/04/2018	02/04/2019	04/11/2019	03/12/2019	GAB. PREF.
101569	ANDREIA MICHELI SOARES	01/02/2018	31/07/2018	18/11/2019	07/12/2019	SAUDE
106826	ANDYARA LIMA DOS SANTOS VERCIANO	05/10/2018	04/10/2019	04/11/2019	03/12/2019	SAUDE
004355	AURELIO EPAMINONDAS DA SILVA	15/05/2018	14/05/2019	01/11/2019	30/11/2019	ESPORTE
106561	BARBARA ALVES LIMA	23/07/2018	22/07/2019	18/11/2019	27/11/2019	SAUDE
001044	CELIA MARIA GRIPP DA SILVA	02/09/2018	01/09/2019	04/11/2019	03/12/2019	SAUDE
001848	CLARINDO FERREIRA DE ANDRADE	16/05/2017	15/05/2018	01/11/2019	31/11/2019	SEMEC
103667	CLAYTON PELISAO FOLADOR	11/08/2018	10/08/2019	04/11/2019	03/12/2019	SAUDE
101483	CRISTINA SANTOS PEREIRA	04/11/2018	03/11/2019	04/11/2019	03/12/22019	SAUDE
102259	DENISE GOMES SANTAMARIA	02/07/2018	01/07/2019	21/11/2019	20/12/2019	SAUDE
001832	DIVINO DE ARAUJO	16/05/2018	15/05/2019	01/11/2019	30/11/2019	SEMEC
103647	EDISEL PEREIRA DOS SANTOS	04/08/2018	03/08/2019	01/11/2019	3011/2019	SAUDE
103720	EDNA TEIXEIRA DA ISPLENDA	17/10/2018	16/07/2019	01/11/2019	30/11/2019	SAUDE
103770	ELIANE APARECIDA STEIGER FERRARINI	06/01/2018	05/01/2019	25/11/2019	24/12/2019	SAUDE
001939	ELIZETE DA SILVA BRANDAO	16/05/2018	15/05/2019	01/11/2019	30/11/2019	SAUDE
103744	ELTON DA SILVA	19/11/2018	18/11/2019	25/11/2019	24/12/2019	SEPLAN
002103	EULER OLIVEIRA DA CUNHA	10/02/2018	09/02/2019	01/11/2019	30/11/2019	SEMEC
101555	FABIO APARECIDO MUCUTA	01/08/2018	31/07/2019	17/11/2019	16/12/2019	SAUDE
103766	FABIO LIMA FERNANDES	06/01/2018	05/01/2019	04/11/2019	03/12/2019	SAUDE
103698	FELIPE AGUIAR RIBEIRO	04/09/2018	03/09/2019	01/11/2019	30/11/2019	SAUDE
001685	GILBERTO DO NASCIMENTO FERREIRA	18/03/2018	17/03/2019	03/11/2019	02/12/2019	SINFRA
001185	HELITON LUIZ DE OLIVEIRA	06/07/2017	05/07/2018	20/11/2019	08/11/2019	GAB. PREF.
101305	HELOISA CAMPOS DE ARAUJO	17/05/2018	16/05/2019	15/11/2019	14/12/2019	SAUDE
101722	IRACY GOMES TEIXEIRA DO NASCIMENTO	01/11/2018	31/10/2019	04/11/2019	03/12/2019	SAUDE
101350	IVONETE DOS SANTOS VALÉRIO	17/05/2018	16/05/2019	04/11/2019	03/12/2019	SAUDE
104723	JACKELINE SILVA VEZETIV DE ALMEIDA	01/01/2018	31/12/2018	01/11/2019	20/11/2019	ASS. SOCIAL
101622	JEANE PINHEIRO CAETANO	22/08/2018	21/08/2019	04/11/2019	03/12/2019	SAUDE
105131	JEFFERSON ALCANTARA DE OLIVEIRA	18/04/2018	17/04/2019	03/11/2019	02/12/2019	SINFRA
102785	JOCELI MIRIAM SCHIRMER REICHERT	20/03/2018	19/03/2019	25/11/2019	24/12/2019	SEFAZ
102273	LANGE ADRIEN DE ANDRADE BATISTA SANDRI	17/07/2018	16/07/2019	01/11/2019	30/11/2019	SAUDE
102273	LAUDILENE RIBEIRO DA SILVA	10/03/2018	09/03/2019	05/11/2019	04/11/2019	SAUDE
104485	LINDOMAR DA SILVA POHU	16/07/2018	15/07/2019	04/11/2019	03/12/2019	SINFRA
106399	LUCIANA CAMPOS DA SILVA	02/04/2018	01/04/2019	01/11/2019	30/11/2019	SEMEC
106668	LUIZ CARLOS RODRIGUES	01/09/2018	31/08/2019	10/11/2019	09/12/2019	SAUDE
006137	MANOEL VALDIR BARBOSA DE FREITAS	01/11/2018	31/10/2019	02/11/2019	01/12/2019	SEFAZ
106691	MARIA REGINA PEREIRA MARCELO	06/09/2018	05/09/2019	04/11/2019	03/12/2019	SAUDE
103584	NAIARA URBANO PEREIRA	14/07/2018	13/07/2019	04/11/2019	03/12/2019	SAUDE
106763	NALME RODRIGUES DE OLIVEIRA DA SILVA	01/10/2018	30/09/2019	01/11/2019	30/11/2019	ASS. SOCIAL
106933	ODINETE DE OLIVEIRA DA MACENA	14/11/2018	13/11/2019	14/11/2019	13/12/2019	SAUDE
101728	RAFHAEL LOPES BARBOSA	17/11/2018	16/11/2019	01/11/2019	30/11/2019	ADM
000244	RINALDO LUIZ PELEGRINI	11/09/2018	10/09/2019	01/11/2019	30/11/2019	SAUDE
103786	ROGERIO MEIATO GONCALVES	06/01/2018	05/01/2019	01/11/2019	30/11/2019	SAUDE
101640	ROMULO CEZAR RIBEIRO DA SILVA	20/09/2018	19/09/2019	12/11/2019	21/11/2019	SAUDE
104384	ROSILENE DE ASSUNÇÃO RIBEIRO	13/04/2018	12/04/2019	04/11/2019	03/12/2019	SAUDE
001042	ROZIMAR TORRES	08/09/2018	07/09/2019	18/11/2019	17/12/2019	ADM
103662	SEBASTIANA FABIA DA SILVA	11/08/2018	10/08/2019	22/11/2019	01/12/2019	SAUDE
001043	SEBASTIAO FERREIRA DOS SANTOS	08/09/2018	07/09/2019	01/11/2019	30/11/2019	SAUDE
004496	SHEILA FANTIN BURATTI	16/10/2018	15/10/2019	06/11/2019	25/11/2019	SAUDE
002060	SHIRLEY BORGES MARTINS	06/10/2018	05/10/2019	01/11/2019	30/11/2019	SAUDE
001828	SILVANIO RODRIGUES MOTA	16/05/2018	15/05/2019	04/11/2019	03/12/2019	SINFRA
103599	SILVIA ANUNCIACAO	14/07/2018	13/07/2019	13/11/2019	22/11/2019	ASS. SOCIAL
106850	SILVONE ALVES FERNANDES	16/10/2018	15/10/2019	04/11/2019	03/12/2019	SINFRA
106424	SIMONE AUXILIADORA SOBRINHO	15/05/2018	14/05/2019	04/11/2019	03/12/2019	SAUDE
106872	SIRLEI APARECIDA PARO	17/10/2018	16/10/2019	04/11/2019	03/12/2019	SAUDE
004476	SUELY DE FATIMA DA SILVA BARROSO	14/08/2018	13/08/2019	01/11/2019	30/11/2019	SINFRA
106925	TIAGO LEONCIO DO NASCIMENTO	05/11/2018	04/11/2019	04/11/2019	03/12/2019	SINFRA
106930	VANDELICE DE OLIVEIRA GARCIA	09/11/2018	08/11/2019	09/11/2019	08/12/2019	SAUDE
101286	VERONI ROSA BARBOSA PONTES	17/05/2018	16/05/2019	01/11/2019	30/11/2019	SAUDE
103745	VESSALIOS RODRIGUES DE OLIVEIRA	21/11/2018	20/11/2019	22/11/2019	21/12/2019	SAUDE
106887	WELLINGTON ROSSITER BEZERRA	09/10/2018	08/10/2019	18/11/2019	07/12/2019	SICS

Art. 2º Cientifique-se, publique-se e cumpra-se. Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA Prefeito Municipal; MARIA DAS GRAÇAS SOUTO Secretária Municipal de Administração.

SAD/DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIAS NOVEMBRO 2019

PORTARIA Nº 1090 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2019

O Secretário Municipal de Infraestrutura de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, JOSÉ BERNADINO DA SILVA FILHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas através do Decreto nº 019, de 23 de janeiro de 2017, alterado pelo Decreto nº 020, de 22 de janeiro de 2018; CONSIDERANDO o Requerimento do Servidor, a Declaração nº.109/SAD-DP/2019 de 09/09/2019 emitido pelo Departamento de Pessoal da Secretaria Municipal de Administração e o Memorando nº 906/SINFRA/2019 de 27/09/2019, protocolado sob o nº 30190/2019. RESOLVE; Art. 1º CONCEDER ao Servidor GILSON ALVES DOS SANTOS, portador do RG nº 712669 SSP/MT, efetivo no cargo de Lubrificador, admitido em 01/04/2004, registrado sob o nº 003070, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, Licença Prêmio por Assiduidade de 01 (um) mês, correspondente ao quinquênio de 01/04/2014 a 31/03/2019, nos termos dos artigos 102-105 da Lei Complementar n° 006/1994 de 21 de junho de 1994, a ser usufruída no período de 01/11/2019 a 30/11/2019. Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se. JOSÉ BERNADINO DA SILVA FILHO Secretário Municipal de Infraestrutura; MARIA DAS GRAÇAS SOUTO Secretária Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 1091 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2019

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei; CONSIDERANDO a Portaria nº 1092/2019 e o Memorando da Secretaria Municipal de Administração nº 1320/SAD/2019 de 04/11/2019; RESOLVE; Art. 1º EXONERAR da função comissionada de Chefe do Departamento de Compras o Senhor EDIRSON JOSE DE OLIVEIRA, portador do RG n° 783649 SSP/MT, servidor efetivo no cargo de Agente Administrativo II, registrado sob matrícula nº 000669, lotado na Secretaria Municipal de Administração, símbolo DAI-I de acordo com a Lei nº 2432/2005, de 21/11/2005, o qual irá responder pela função até o dia 03/11/2019. Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se. Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA Prefeito Municipal; MARIA DAS GRAÇAS SOUTO Secretária Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 1092 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2019

A Secretária Municipal de Administração de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, MARIA DAS GRAÇAS SOUTO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto nº 019, de 23 de janeiro de 2017, alterado pelo Decreto nº 020, de 22 de janeiro de 2018; CONSIDERANDO a Portaria nº 517/2019 e o Memorando nº 1320/SAD/2019 de 04/11/2019; RESOLVE; Art. 1º REGULARIZAR a concessão de 05 (cinco) dias de Licença Prêmio por Assiduidade ao servidor EDIRSON JOSÉ OLIVEIRA, efetivo no cargo de Agente Administrativo II, admitido em 02/01/1991, registrado sob nº 000669, lotado na Secretaria Municipal de Administração, correspondente ao quinquênio de 02/01/2001 a 01/01/2006, nos termos do art. 102 da Lei Complementar n° 006/1994 de 21 de junho de 1994, com usufruto no período de 04/11/2019 à 08/11/2019. Tendo sido concedido 01 (um) mês, conforme a Portaria nº 517 de 10 de maio de 2019, sendo usufruído apenas 25 dias no período de 08/06/2019 à 02/07/2019, de acordo com cartão ponto do mês de junho/2019. Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se. MARIA DAS GRAÇAS SOUTO Secretária Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 1094 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2019

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei; CONSIDERANDO o Processo Administrativo Disciplinar Sumário nº 001/PADSUM/2016; a Decisão Final nº 180/2017; o Processo Administrativo Disciplinar Sumário nº 006/PADSUM/2013; a Decisão Final nº 001/2018 e o Memorando da Secretaria Municipal de Administração nº 1301/SAD/2019 de 30/10/2019 protocolado sob o nº 34207/2019; RESOLVE; Art. 1º RETIFICAR a Portaria nº 1363 de 19 de dezembro de 2018, em cumprimento à Decisão Final nº. 180/2017, passando a vigorar da seguinte forma: "Art. 1º APLICAR a Penalidade de Demissão, ao Senhor JOSÉ MARIA FRAES VASQUES NETO, portador do RG nº 6173190 SSP/SP, servidor efetivo no cargo de Médico, nomeado pelo ATO nº 029/GP/2007 em 03/01/2007, registrado sob o nº. 004529, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, conforme as disposições do art. 24; art. 209, inciso III; art. 214, inciso II e XII e art. 215, § 1º da Lei Complementar nº 006/1994 de 21 de junho de 1994." Art. 2º Esta Portaria possui efeito retroativo a 16 de agosto de 2017. Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se. Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA Prefeito Municipal DIENEFER JAQUELINE MAGALHAES FEIX Secretária Municipal de Saúde; MARIA DAS GRAÇAS SOUTO Secretária Municipal de Administração.

SAD/DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIAS NOVEMBRO 2019

PORTARIA Nº 1086 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2019

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei; CONSIDERANDO o Processo nº 031/2019 – Elevação de Nível de Escolaridade – Lei nº 2875/2008, protocolo 23783/2019 de 09/08/2019; Parecer nº 005/AGOSTO/CE/2019, Análise Técnica nº 251/AATAL/2019, Decisão Final nº 003/SEMAS/2019 de 07/10/2019; Comunicação nº 031/DP/SAD/2019 de 24/10/2019. RESOLVE Art. 1º CONCEDER PROGRESSÃO DE NÍVEL a servidora efetiva DULCE VALDINEIA PINTO DE OLIVEIRA, registrada sob o nº 102105, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, admitida em 02/03/2012, no cargo de Ajudante de Serviços Gerais, de acordo com a Lei nº 2875/2008, solicitado por requerimento próprio protocolado sob o nº 23783/2019 de 09/08/2019, concluído através do Processo 031/2019 aplicando-se: Progressão para o Nível IV (Superior), conforme anexo II, grupo ocupacional I da Lei 2875/2008, com efeito retroativo a 09/08/2019. Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se. Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA Prefeito Municipal; EUDE CAMARGO DA SILVA PINTO Secretária Municipal de Assistência Social; MARIA DAS GRAÇAS SOUTO Secretária Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 1087 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2019

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei; CONSIDERANDO o Processo nº 018/2019 – Elevação de Nível de Escolaridade – Lei nº 2875/2008, protocolo 20255/2019 de 10/07/2019; Parecer nº 003/AGOSTO/CE/2019, Análise Técnica nº 281/AATAL/2019, Decisão Final nº 014/SINFRA/2019 de 25/10/2019; Comunicação nº 023/DP/SAD/2019 de 31/10/2019. RESOLVE Art. 1º CONCEDER PROGRESSÃO DE NÍVEL ao servidor efetivo JOÃO PEREIRA DOS SANTOS, registrado sob o nº 102371, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, admitido em 04/12/2012, no cargo de Motorista, de acordo com a Lei nº 2875/2008, solicitado por requerimento próprio protocolado sob o nº 20255/2019 de 10/07/2019, concluído através do Processo 018/2019 aplicando-se: Progressão para o Nível V (Especialização), conforme anexo II, grupo ocupacional II da Lei 2875/2008, com efeito retroativo a 10/07/2019. Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se. Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA Prefeito Municipal; JOSÉ BERNADINO DA SILVA FILHO Secretário Municipal de Infraestrutura. MARIA DAS GRAÇAS SOUTO Secretária Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 1088 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2019

A Senhora Secretária Municipal de Saúde de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, DIENEFER JAQUELINE MAGALHÃES FEIX, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto nº 019, de 23 de janeiro de 2017, alterado pelo Decreto nº 020, de 22 de janeiro de 2018; CONSIDERANDO o Atestado apresentado pela servidora proto-

colado sob o nº 32897/2019 de 18/10/2019; RESOLVE Art. 1º REGULARIZAR a concessão da Licença Maternidade de 180 (cento e oitenta) dias à Senhora SAMARA PEREIRA DA SILVA GONÇALVES, servidora efetiva no cargo de Técnica em Enfermagem, registrada sob o nº 107426, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, nos termos do Art. 92 da Lei Complementar nº 006/1994 de 21 de junho de 1994 alterado pelo Art. 1º da Lei Complementar n° 212/2015 de 04 de novembro de 2015, conforme atestado médico emitido pela Drª. Paula Fernanda Silva Casola, CRM-MT 8541, no período de 14/10/2019 à 10/04/2020. Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se. DIENEFER JAQUELINE MAGALHÃES FEIX Secretária Municipal de Saúde; MARIA DAS GRAÇAS SOUTO Secretária Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 1089 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2019

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei; CONSIDERANDO o Memorando da Secretaria Municipal de Administração nº 1305/SAD/2019 de 31/10/2019; RESOLVE Art. 1º Instituir Comissão de Inventário e Avaliação Patrimonial - CIAP, em observância aos termos da Instrução Normativa – SCP nº 001/2008, versão 02 (2014), com a seguinte composição e lotação dos servidores:

PRESIDENTE		
REGISTRO	NOME	SECRETARIA
103507	ANA LÚCIA MOURA VIEIRA DA SILVA	SAD
SECRETÁRIOS		
REGISTRO	NOME	SECRETARIA
004011	NEURI ELIEZER SENGER	SEMEC
107812	ANA ALICE CARVALHO VIEIRA	SAD
MEMBROS		
REGISTRO	NOME	SECRETARIA
001610	GILMAR ALVES DO NASCIMENTO	SEMEC
000056	ZILDA FAUSTA DINIZ	SAD

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se especialmente a

Portaria n.º 349 de 26 de fevereiro de 2018. Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se. Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA Prefeito Municipal; MARIA DAS GRAÇAS SOUTO Secretária Municipal de Administração.

SAD/DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIAS NOVEMBRO 2019

PORTARIA Nº 1082 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2019

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei; CONSIDERANDO o Processo nº 029/2019 – Elevação de Nível de Escolaridade – Lei nº 2875/2008, protocolo 22469/2019 de 31/07/2019; Parecer nº 003/AGOSTO/CE/2019, Análise Técnica nº 225/AATAL/2019, Decisão Final nº 013/SINFRA/2019 de 15/10/2019; Comunicação nº 020/DP/SAD/2019 de 17/10/2019. RESOLVE Art. 1º CONCEDER PROGRESSÃO DE NÍVEL ao servidor efetivo MIGUEL ANTONIO PINTO, registrado sob o nº 004459, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, admitido em 03/08/2006, no cargo de Motorista, de acordo com a Lei nº 2875/2008, solicitado por requerimento próprio protocolado sob o nº 22469/2019 de 31/07/2019, concluído através do Processo 029/2019 aplicando-se: Progressão para o Nível V (Especialização), conforme anexo II, grupo ocupacional II da Lei 2875/2008, com efeito retroativo a Agosto/2019. Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se. Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA Prefeito Municipal; JOSÉ BERNADINO DA SILVA FILHO Secretário Municipal de Infraestrutura; MARIA DAS GRAÇAS SOUTO Secretária Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 1083 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2019

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei; CONSIDERANDO o Processo nº 020/2019 – Elevação de Nível de Escolaridade – Lei nº 2875/2008, protocolo 20078/2019 de 09/07/2019; Parecer nº 002/AGOSTO/CE/2019, Análise Técnica nº 254/AATAL/2019, Decisão Final nº 011/SINFRA/2019 de 11/10/2019; Comunicado nº 014/DP/SAD/2019 de 16/10/2019. RESOLVE Art. 1º CONCEDER PROGRESSÃO DE NÍVEL a servidora efetiva EDINA RICARDO DOS REIS VEIGA, registrada sob o nº 103478, lotada na Secretaria Municipal de Infraestrutura, admitida em 28/04/2014, no cargo de Vigia, de acordo com a Lei nº 2875/2008, solicitado por requerimento próprio protocolado sob o nº 20078/2019 de 09/07/2019, concluído através do Processo 020/2019 aplicando-se: Progressão para o Nível V (Especialização), conforme anexo II, grupo ocupacional I da Lei 2875/2008, com efeito retroativo a 09/07/2019. Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se. Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA Prefeito Municipal; JOSÉ BERNADINO DA SILVA FILHO Secretário Municipal de Infraestrutura; MARIA DAS GRAÇAS SOUTO Secretária Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 1084 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2019

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei; CONSIDERANDO o Processo nº 030/2019 – Elevação de Nível de Escolaridade – Lei nº 2875/2008, protocolo 22712/2019 de 01/08/2019; Parecer nº 001/AGOSTO/CE/2019, Análise Técnica nº 250/AATAL/2019, Decisão Final nº 009/SINFRA/2019 de 07/10/2019; Comunicação nº 019/DP/SAD/2019 de 17/10/2019. RESOLVE Art. 1º CONCEDER PROGRESSÃO DE NÍVEL ao servidor efetivo LINDOMAR DA SILVA POHU, registrado sob o nº 104485, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, admitido em 16/07/2015, no cargo de Agente Administrativo II, de acordo com a Lei nº 2875/2008, solicitado por requerimento próprio protocolado sob o nº 22712/2019 de 01/08/2019, concluído através do Processo 030/2019 aplicando-se: Progressão para o Nível IV (Superior), conforme anexo II, grupo ocupacional III da Lei 2875/2008, com efeito retroativo a 01/08/2019. Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA; Prefeito Municipal; JOSÉ BERNADINO DA SILVA FILHO Secretário Municipal de Infraestrutura MARIA DAS GRAÇAS SOUTO Secretária Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 1085 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2019

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei; CONSIDERANDO o Processo nº 017/2019 – Elevação de Nível de Escolaridade – Lei nº 2875/2008, protocolo 19943/2019 de 09/07/2019; Parecer nº 001/AGOSTO/CE/2019, Análise Técnica nº 244/AATAL/2019, Decisão Final nº 052/SMS/2019 de 14/10/2019; Comunicação nº 016/DP/SAD/2019 de 17/10/2019. RESOLVE

Art. 1º CONCEDER PROGRESSÃO DE NÍVEL ao servidor efetivo CUSTÓDIO ROBERTO DE OLIVEIRA, registrado sob o nº 001584, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, admitido em 17/09/2001, no cargo de Motorista, de acordo com a Lei nº 2875/2008, solicitado por requerimento próprio protocolado sob o nº 19943/2019 de 09/07/2019, concluído através do Processo 017/2019 aplicando-se: Progressão para o Nível V (Especialização), conforme anexo II, grupo ocupacional II da Lei 2875/2008, com efeito retroativo a 09/07/2019. Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se. Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA Prefeito Municipal; DIENEFER JAQUELINE MAGALHÃES FEIX Secretária Municipal de Saúde. MARIA DAS GRAÇAS SOUTO Secretária Municipal de Administração.

SAD/DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIAS NOVEMBRO 2019

PORTARIA Nº 1078 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2019

A Secretária Municipal de Administração de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, MARIA DAS GRAÇAS SOUTO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas através do Decreto nº 019, de 23 de janeiro

de 2017, alterado pelo Decreto nº 020, de 22 de janeiro de 2018; CONSIDERANDO o Requerimento do Servidor protocolado sob o nº 27765/2019, a Declaração nº. 144/SAD-DP/2019 de 16/09/2019 e o Memorando nº 1253/SAD/2019 de 16/10/2019. RESOLVE Art. 1º CONCEDER ao Servidor EVÂNIO FRANCISCO BORGES, portador do RG nº 227267 SSP/RS, efetivo no cargo de Vigia, admitido em 02/01/2014, registrado sob o nº 103060, lotado na Secretaria Municipal de Administração, Licença Prêmio por Assiduidade de 03 (três) meses, correspondente ao quinquênio de 02/01/2014 a 01/01/2019, nos termos do art. 102-105 da Lei Complementar n° 006/1994 de 21 de junho de 1994, a ser usufruída no período de 01/11/2019 a 31/01/2020. Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se. MARIA DAS GRAÇAS SOUTO Secretária Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 1079 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2019

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei; CONSIDERANDO o Processo nº 027/2019 – Elevação de Nível de Escolaridade – Lei nº 2875/2008, protocolo 18473/2019 de 26/06/2019; Parecer nº 002/AGOSTO/CE/2019, Análise Técnica nº 249/AATAL/2019, Decisão Final nº 053/SMS/2019 de 14/10/2019; Comunicação nº 017/DP/SAD/2019 de 17/10/2019. RESOLVE

Art. 1º CONCEDER PROGRESSÃO DE NÍVEL a servidora efetiva ADILA MATANA, registrada sob o nº 103550, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, admitida em 20/06/2014, no cargo de Agente Administrativo II, de acordo com a Lei nº 2875/2008, solicitado por requerimento próprio protocolado sob o nº 18473/2019 de 26/06/2019, concluído através do Processo 027/2019 aplicando-se: Progressão para o Nível IV (Ensino Superior), conforme anexo II, grupo ocupacional III da Lei 2875/2008, com efeito retroativo a julho/2019. Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se. Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA Prefeito Municipal; DIENEFER JAQUELINE MAGALHÃES FEIX Secretária Municipal de Saúde; MARIA DAS GRAÇAS SOUTO Secretária Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 1080 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2019

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei; CONSIDERANDO o Processo nº 025/2019 – Elevação de Nível de Escolaridade – Lei nº 2875/2008, protocolo 22152/2019 de 29/07/2019; Parecer nº 002/AGOSTO/CE/2019, Análise Técnica nº 247/AATAL/2019, Decisão Final nº 051/SMS/2019 de 07/10/2019; Comunicado nº 013/DP/SAD/2019 de 11/10/2019. RESOLVE Art. 1º CONCEDER PROGRESSÃO DE NÍVEL a servidora efetiva DANILA PEQUENO SANTANA, registrada sob o nº 102271, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, admitida em 16/07/2012, no cargo de Enfermeira, de acordo com a Lei nº 2875/2008, solicitado por requerimento próprio protocolado sob o nº 22152/2017 de 29/07/2019, concluído através do Processo 025/2019 aplicando-se: Progressão para o Nível VI (Mestrado), conforme anexo II, grupo ocupacional IV da Lei 2875/2008, com efeito retroativo a Agosto/2019. Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se. Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA Prefeito Municipal; DIENEFER JAQUELINE MAGALHÃES FEIX Secretária Municipal de Saúde MARIA DAS GRAÇAS SOUTO Secretária Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 1081 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2019

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei; CONSIDERANDO o Processo nº 023/2019 – Elevação de Nível de Escolaridade – Lei nº 2875/2008, protocolo 20449/2019 de 12/07/2019; Parecer nº 004/AGOSTO/CE/2019, Análise Técnica nº 242/AATAL/2019, Decisão Final nº 010/SINFRA/2019 de 07/10/2019; Comunicação nº 018/DP/SAD/2019 de 17/10/2019. RESOLVE Art. 1º CONCEDER PROGRESSÃO DE NÍVEL ao servidor efetivo ANDRÉ LUIS DE SOUZA, registrado sob o nº 101470, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, admitido em 12/07/2011, no cargo de Motorista, de acordo com a Lei nº 2875/2008, solicitado por requerimento próprio protocolado sob o nº 20449/2019 de 12/07/2019, concluído através do Processo 023/2019 aplicando-se: Progressão para o Nível V (Especialização), conforme anexo II, grupo ocupacional II da Lei 2875/2008, com efeito retroativo a 12/07/2019. Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se. Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA Prefeito Municipal; JOSÉ BERNADINO DA SILVA FILHO Secretário Municipal de Infraestrutura. MARIA DAS GRAÇAS SOUTO Secretária Municipal de Administração.

SAD/DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIAS NOVEMBRO 2019

PORTARIA Nº 1075 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2019

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei; CONSIDERANDO o teor da Portaria nº 1053 de 17 de outubro de 2019; RESOLVE Art. 1º TORNAR SEM EFEITO a Portaria nº 1071 de 23 de outubro de 2019 que concedeu a prorrogação da cedência da Senhora DÊNEA REGIANI FREIBERGER PEREIRA, portadora da Cédula de Identidade RG nº 884045 SSP/MT, servidora efetiva no cargo Agente Administrativo II, lotada no Gabinete do Prefeito e cedida para o Tribunal Regional Federal de 1º Grau em Mato Grosso - Justiça Federal, conforme prorrogação de cedência concedida pela Portaria nº 734/GP/2016 de 30 de dezembro de 2016, mantendo a Portaria nº 1053 de 17 de outubro de 2019.Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se. Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 1076 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2019

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei; CONSIDERANDO o Ofício nº 1236/2019/SIPOA/DINSP/CSI/CGI/ DIPOA/DAS/MAPA; RESOLVE Art. 1º CEDER, até ulterior deliberação a servidora efetiva aprovada em Concurso Público admitida em 16/07/2019, no cargo de Médico Veterinário, Grupo Ocupacional IV, Nível IV e Classe A, Senhora YARA CAVALARI DE MORAIS, portadora do RG nº 20661304 SSP-MT, CRMV nº 6019-MT, registrada sob o nº 107397, lotada na Secretária Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, ao Ministério da Agricultura, Pecuária, e Abastecimento – MAPA através da Superintendência Federal de Agricultura em Mato Grosso, para compor a equipe federal de inspeção e fiscalização, de acordo com Acordo de Cooperação Técnica nº 001/2016, atendendo a solicitação do Superintendente da SFA/MT, UILANI BEZERRA CHAVES, Chefe do primeiro Serviço de Inspeção de Produtos de Origem Animal. Art. 2º Deverá a Cessionária cumprir os dispositivos contidos no inciso I da cláusula segunda, do Acordo de Cooperação Técnica nº 001/2016 a seguir: Expedir instruções quando ao correto cumprimento da legislação federal, nos trabalhos a serem executados na unidade geográfica básica indicada na cláusula Primeira do Termo supracitado. Supervisionar e avaliar as ações desenvolvidas por servidor designado pelo município. Coordenar, orientar e fiscalizar, por intermédio de Fiscal Federal Agropecuário, a atuação do servidor designado pelo município para realização de tarefas específicas;

Expedir ato administrativo formalizando a incorporação de servidor designado pelo Município à equipe federal de inspeção e fiscalização, indicando o local de exercício. Custear as despesas de deslocamento de servidor designado pelo município, para fins de participação em reuniões supervisões técnicas e treinamento, quando convocado; Solicitar ao município a substituição de servidor que não cumprir os requisitos legais para o exercício das atividades a que se refere o presente acordo. Art. 3º Compete a Cessionária, realizar o registro de frequência laboral da servidora cedida, tendo como comprovação os serviços por ela prestados, e encaminhar à Secretaria Municipal de Agricultura Pecuária e Abastecimento, até todo dia 10 (dez) subsequente ao mês trabalhado. Art. 4º Registre-se, publique-se e cumpra-se. Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA Prefeito Municipal; ANDER CLEBISON SILVA DOS SANTOS Secretário Municipal de Agricultu-

ra, Pecuária e Abastecimento. MARIA DAS GRAÇAS SOUTO Secretária Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 1077 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2019

O Secretário Municipal de Infraestrutura de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, JOSÉ BERNADINO DA SILVA FILHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas através do Decreto nº 019, de 23 de janeiro de 2017, alterado pelo Decreto nº 020, de 22 de janeiro de 2018; CONSIDERANDO o Requerimento do Servidor protocolado sob o nº 16337/2019, a Declaração nº. 153/SAD-DP/2019 de 21/10/2019 que retifica a Declaração nº. 120/SAD-DP/2019, e o Memorando da Secretaria Municipal de Infraestrutura nº 937/SINFRA/2019 de 15/10/2019; RESOLVE Art. 1º CONCEDER ao Servidor MARTINS CONCEIÇÃO DE MOURA, portador do RG nº 493966 SSP/MT, efetivo no cargo de Agente de Fiscalização de Trânsito, admitido em 08/05/2001, registrado sob o nº 001483, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, Licença Prêmio por Assiduidade de 03 (três) meses, correspondente ao quinquênio de 08/05/2011 a 07/05/2016, nos termos dos artigos 102-105 da Lei Complementar n° 006/1994 de 21 de junho de 1994, a ser usufruída no período de 04/11/2019 a 03/02/2020. Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se. JOSÉ BERNADINO DA SILVA FILHO Secretário Municipal de Infraestrutura; MARIA DAS GRAÇAS SOUTO Secretária Municipal de Administração.

SAD/DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIAS NOVEMBRO 2019

PORTARIA Nº 1154 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2019

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei; CONSIDERANDO o Requerimento da servidora protocolado sob o nº 34232/2019 de 31/10/2019; a Declaração de Tempo de Serviço; o Extrato Previdenciário e o Memorando da Secretaria Municipal de Administração nº 1390/SAD/2019; RESOLVE Art. 1º CONCEDER 4% (quatro por cento) de Adicional por Tempo de Serviços prestados a esta Municipalidade, a Senhora NILZA PEREIRA DA SILVA IDALGO, portadora da Cédula de Identidade nº 1037124-9 SSP-MT, inscrita no CPF nº 627.238.981-72, servidora efetiva no cargo de Professor de Educação Infantil e Anos Iniciais, registrada sob o nº 107603, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme segue:

CARGO	VÍNCULO	PERÍODO		DIAS
Professor de Educação Infantil - Zona Rural	Contratado	04/02/2013	13/12/2013	312
Professor Anos Iniciais 1º ao 5º ano - Zona Urbana	Contratado	10/02/2014	18/12/2014	311
Professor Anos Iniciais 1º ao 5º ano - Zona Urbana	Contratado	10/02/2015	18/12/2015	311
Professor Anos Iniciais 1º ao 5º ano - Zona Urbana	Contratado	08/02/2018	01/03/2018	21
TOTAL				955

Art. 2º A servidora conta com 955 (Novecentos e cinquenta e cinco) dias de serviço prestado no vínculo de contrato temporário, correspondendo há 2 anos, 7 meses e 15 dias. Art. 3º Esta Portaria possui efeito retroativo a 31/10/2019. Art. 4º Registre-se, publique-se e cumpra-se. Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA Prefeito Municipal; MARIA DAS GRAÇAS SOUTO Secretária Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 1155 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2019

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei; CONSIDERANDO o Requerimento da servidora protocolado sob o nº 23740/2019 de 09/08/2019; a Declaração de Tempo de Serviço; o Extrato Previdenciário e o Memorando da Secretaria Municipal de Administração nº 1390/SAD/2019; RESOLVE Art. 1º CONCEDER 6% (seis por cento) de Adicional por Tempo de Serviços prestados a esta Municipalidade, a Senhora RÚBIA MOREIRA CAMPOS, portadora da Cédula de Identidade nº 14563908 SSP-MT, inscrita no CPF nº 023.425.241-37, servidora efetiva no cargo de Agente Administrativo II, registrada sob o nº 107379, lotada na Secretaria Municipal de Administração, conforme segue:

CARGO	VÍNCULO	PERÍODO		DIAS
Coordenador técnico da merenda escolar	Comissionado	06/10/2014	16/11/2015	406
Nutricionista SEMEC	Contrato	14/02/2017	15/12/2017	304
Nutricionista SEMEC	Contrato	16/03/2018	12/07/2019	483
TOTAL				1193

Art. 2º A servidora conta com 1.193 (Hum mil, cento e noventa e três) dias de serviço prestado no vínculo de comissionado e contrato temporário, correspondendo há 3 anos, 3 meses e 8 dias. Art. 3º Esta Portaria possui efeito retroativo a 09/08/2019. Art. 4º Registre-se, publique-se e cumpra-se. Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA Prefeito Municipal; MARIA DAS GRAÇAS SOUTO Secretária Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 1156 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2019

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei; CONSIDERANDO os Memorandos da Secretaria Municipal de Esportes nº 300/SME/2019, o da Secretaria Municipal e Administração nº 1370/SAD/2019 e o teor do Decreto nº 094 de 16 de abril de 2019; RESOLVE Art. 1º RELOTAR a partir de 21/11/2019, o Servidor JOÃO NUNES DOS SANTOS, em obediência ao artigo 104, inciso II, alínea b, da Lei Orgânica Municipal.

REGISTRO	NOME DO SERVIDOR	CARGO	DA	PARA
001864	JOÃO NUNES DOS SANTOS	VIGIA	SECRETARIA MINICIPAL DE ESPORTES	SECRETARIA MINICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se. Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA Prefeito Municipal; ADEMIR APARECIDO ANIBALLE Secretário Municipal de Esporte; MARIA DAS GRAÇAS SOUTO Secretária Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 1157 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2019

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei; CONSIDERANDO o Requerimento próprio da Servidora protocolado sob o nº 33642/2019, o Memorando nº 0735/RH/SMS/2019 e o Memorando nº 1381/SAD/2019; RESOLVE Art. 1º EXONERAR a Senhora VANESSA RAIANY SOUZA ADRIANO, portadora da Cédula de Identidade RG nº 21983933 SSP/MT, registrada sob o nº 103776, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, do Cargo de AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - UBSF ALTOS DO TARUMA II, nomeada através do Ato de Nomeação nº 404/GP/2014 de 21 de novembro de 2019. Art. 2º Esta Portaria possui efeito retroativo a 01/11/2019. Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se. Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA Prefeito Municipal; DIENEFER JAQUELINE MAGALHÃES FEIX Secretária Municipal de Saúde; MARIA DAS GRAÇAS SOUTO Secretária Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 1158 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2019

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei; CONSIDERANDO o Memorando nº 0735/RH/SMS/2019 e o Memorando nº 1381/SAD/2019; RESOLVE Art. 1º EXONERAR a Senhora VANESSA CORREIA BELAI CRESPIM, portadora da Cédula de Identidade RG nº 3072404-0 SSP/MT, registrada sob o nº 106477, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no Cargo de COORDENAÇÃO DE CONVENIO DA SAÚDE, nomeada através da Portaria nº 739/2018 de 07 de junho de 2018. Art. 2º Esta Portaria possui efeito retroativo a 18/11/2019. Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se. Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA Prefeito Municipal; DIENEFER JAQUELINE

MAGALHÃES FEIX Secretária Municipal de Saúde; MARIA DAS GRAÇAS SOUTO Secretária Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 1159 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2019

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei; CONSIDERANDO os Memorandos do Departamento de Pessoal nº 993/SAD-DP/2019 de 31/10/2019 e nº 1023/SAD-DP/2019 de 12/11/2019 e o Memorando da Secretaria Municipal de Administração n° 1310/SAD/2019 de 01/11/2019 e o requerimento da servidora protocolado sob nº 32882/2019 de 18/10/2019; RESOLVE Art. 1º ATRIBUIR efeito retroativo a concessão do Adicional por Tempo de Serviços prestados a esta Municipalidade, concedido a Senhora HOLIANA MARIA FERREIRA LEITE, portadora do RG nº 1661911-0 SSP-MT, servidora efetiva no cargo de Professor dos Anos Iniciais, registrada sob o nº 106196, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, através da Portaria nº 1299 de 28/11/2018, efeito a 06/02/2018 data do requerimento do benefício conforme o protocolo nº 3028/2018 de 06/02/2018. Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se. Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA Prefeito Municipal; GILMAR UTZIG Secretário Municipal de Educação e Cultura; MARIA DAS GRAÇAS SOUTO Secretária Municipal de Administração.

SAD/DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIAS NOVEMBRO 2019

PORTARIA Nº 1160 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2019

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei; CONSIDERANDO Memo 469/SAD/2019 com protocolo nº 1624/2019, Memo 829/DP/2019, Memo 1185/SAD/2019 de 26/09/2019, referente ao Processo 300640-2013 do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso e Portaria nº. 994/2019 e Declaração nº. 085/2019. RESOLVE Art. 1º RETIFICAR a Portaria nº 995 de 01 de outubro de 2019, passando a vigorar da seguinte forma: “Art. 1º CONCEDER a Progressão em Classe e Nível, a servidora EDINOÉLIA FERREIRA DA SILVA, portadora da cédula de Identidade nº. 829018 SSP/MT, admitida em 21/06/1989 no cargo de Provimento efetivo de Ajudante de Serviços Gerais. Nos termos dos art. 11, 12, 18 e 33 e anexo I e II da Lei 2875/2008 de 10/04/2008, no GRUPO OCUPACIONAL I – CARGO AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS NÍVEL “III” referente ao certificado do Curso Médio Técnico de Auxiliar em Enfermagem, e CLASSE “F7”, referente ao quinquênio de 10/04/2013 a 09/04/2018. Fazendo jus a simbologia do Grupo Ocupacional I, Nível III, Classe F7, conforme Tabela da Lei Municipal 5.130/2019 de 08/05/2019, e Complemento Constitucional Salarial de $ 6,27 (seis reais e vinte e sete centavos), conforme teor do Processo nº. 300640-2013, página 03 item 1)1”. Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se. Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA Prefeito Municipal; MARIA DAS GRAÇAS SOUTO Secretária Municipal de Administração.1 Processo 300640-2013 item1)¹ Emitir nova vida funcional com o enquadramento no cargo e origem (Ajudante de Serviços Gerais) retificação do ato de aposentadoria constando o cargo e enquadramento corretos e elaborar nova planilha de proventos com o valor do cargo correto e complemento constitucional, preservando-se o valor nominal dos proventos.

PORTARIA Nº 1161 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2019

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei; CONSIDERANDO o disposto no §2º do art. 2º do Decreto nº 407, de 26 de novembro de 2018, que dispõe sobre a regulamentação da escala de férias anuais dos servidores públicos do poder executivo municipal e dá outras providências; CONSIDERANDO o Memorando nº 131/SME/2019 protocolado sob o nº 16315/2019 e Requerimento encaminhado ao Gabinete do Prefeito protocolado sob o nº 24275/2019. RESOLVE Art. 1º REGULARIZAR o usufruto de férias do servidor, ADEMIR APARECIDO ANIBALE, servidor no cargo de Secretário Municipal de Esportes, admitido em 10/10/2018 registrado sob nº 106888, relativo ao período aquisitivo de 10/10/2018 a 09/10/2019 o usufruto 02 dias no período de 06/06/2019 a 07/06/2019 e 08 dias no período de 19/08/2019 a 26/08/2019, restando 20 dias à serem usufruídos. Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se. Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA Prefeito Municipal; MARIA DAS GRAÇAS SOUTO Secretária Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 1162 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2019

A Senhora Secretária Municipal de Saúde de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, DIENEFER JAQUELINE MAGALHÃES FEIX, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto nº 019, de 23 de janeiro de 2017, alterado pelo Decreto nº 020, de 22 de janeiro de 2018; CONSIDERANDO o Atestado apresentado pela servidora protocolado sob o nº 36782/2019 de 22/11/2019; RESOLVE Art. 1º CONCEDER Licença Maternidade de 180 (cento e oitenta) dias à Senhora MAIARA GANDOLFI, servidora efetiva no cargo de ENFERMEIRA, registrada sob o nº 101403, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, nos termos do Art. 92 da Lei Complementar nº 006/1994 de 21 de junho de 1994 alterado pelo Art. 1º da Lei Complementar n° 212/2015 de 04 de novembro de 2015, conforme atestado médico emitido pela Dr. Fernando Oliveira Prado, CRM-MT 5607, no período de 19/11/2019 à 16/05/2020. Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se. DIENEFER JAQUELINE MAGALHÃES FEIX Secretária Municipal de Saúde; MARIA DAS GRAÇAS SOUTO Secretária Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 1163 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2019

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei; CONSIDERANDO o Processo nº 024/2019 – Elevação de Nível de Escolaridade – Lei nº 2875/2008, protocolo 30416/2019 de 27/09/2019; Parecer nº 002/OUTUBRO/CE/2019, Análise Técnica nº 304/AATAL/2019, Decisão Final nº 061/SMS/2019 de 21/11/2019; Comunicação nº 028/DP/SAD/2019 de 25/11/2019. RESOLVE

Art. 1º CONCEDER PROGRESSÃO DE NÍVEL ao servidor efetivo JOAQUIM CABOCLO LANDIM, registrado sob o nº 001597, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, admitido em 14/02/2002, no cargo de Motorista, de acordo com a Lei nº 2875/2008, solicitado por requerimento próprio protocolado sob o nº 30146/2019 de 27/09/2019, concluído através do Processo 024/2019 aplicando-se: Progressão para o Nível IV (Superior), conforme anexo II, grupo ocupacional II da Lei 2875/2008, com efeito retroativo a outubro/2019, conforme item b) da Decisão Final nº 061/SMS/2019.

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se. Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA Prefeito Municipal; DIENEFER JAQUELINE MAGALHÃES FEIX Secretária Municipal de Saúde; MARIA DAS GRAÇAS SOUTO Secretária Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 1164 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2019

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei; CONSIDERANDO o Processo nº 021/2019 – Elevação de Nível de Escolaridade – Lei nº 2875/2008, protocolo 30259/2019 de 27/09/2019; Parecer nº 001/OUTUBRO/CE/2019, Análise Técnica nº 302/AATAL/2019, Decisão Final nº 062/SMS/2019 de 21/11/2019; Comunicação nº 029/DP/SAD/2019 de 25/11/2019. RESOLVE

Art. 1º CONCEDER PROGRESSÃO DE NÍVEL a servidora efetiva ADICÉLIA AZEVEDO SANTANA, registrada sob o nº 103650, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, admitida em 11/08/2014, no cargo de Técnico em Enfermagem 40H, de acordo com a Lei nº 2875/2008, solicitado por requerimento próprio protocolado sob o nº 30259/2019 de 27/09/2019, concluído através do Processo 021/2019 aplicando-se: Progressão para o Nível IV (Superior), conforme anexo II, grupo ocupacional III da Lei 2875/2008,

com efeito retroativo a outubro/2019, conforme item b) da Decisão Final nº 062/SMS/2019. Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se. Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA Prefeito Municipal; DIENEFER JAQUELINE MAGALHÃES FEIX Secretária Municipal de Saúde; MARIA DAS GRAÇAS SOUTO Secretária Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 1165 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2019

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei; CONSIDERANDO o Processo nº 034/2019 – Elevação de Nível de Escolaridade – Lei nº 2875/2008, protocolo 28432/2019 de 12/09/2019; Parecer nº 001/SETEMBRO/CE/2019, Análise Técnica nº 303/AATAL/2019, Decisão Final nº 063/SMS/2019 de 21/11/2019; Comunicação nº 030/DP/SAD/2019 de 25/11/2019. RESOLVE

Art. 1º CONCEDER PROGRESSÃO DE NÍVEL a servidora efetiva ROSEMI DE JESUS FERNANDES SPECIAN, matriculada sob o nº 5451, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, admitida em 16/05/2002, no cargo de Auxiliar de Laboratório de acordo com a Lei nº 2875/2008, solicitado por requerimento próprio protocolado sob o nº 28432/2019 de 12/09/2019, concluído através do Processo 034/2019 aplicando-se: Progressão para o Nível IV (Superior), conforme anexo II, grupo ocupacional II da Lei 2875/2008, com efeito retroativo a 12/09/2019, conforme item b) da Decisão Final nº 063/SMS/2019. Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se. Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA Prefeito Municipal; DIENEFER JAQUELINE MAGALHÃES FEIX Secretária Municipal de Saúde; MARIA DAS GRAÇAS SOUTO Secretária Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 1166 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2019

A Senhora Secretária Municipal de Saúde de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, DIENEFER JAQUELINE MAGALHÃES FEIX, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto nº 019, de 23 de janeiro de 2017, alterado pelo Decreto nº 020, de 22 de janeiro de 2018; CONSIDERANDO a Certidão de Casamento e o Requerimento da Servidora protocolado sob o nº 33762/2019 de 29/10/2019; RESOLVE; Art. 1º REGULARIZAR a concessão do Afastamento de 05 (cinco) dias em razão do Casamento, a Senhora ANNA CLAUDIA WERLANG MACEDO, servidora efetiva no cargo de Enfermeira, registrado sob nº 107435, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, nos termos do Art. 113, inciso III, alínea "a" da Lei Complementar n°. 006/1994 de 21 de junho de 1994, relativo ao período de 26/10/2019 a 30/10/2019. Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se. DIENEFER JAQUELINE MAGALHÃES FEIX Secretária Municipal de Saúde; MARIA DAS GRAÇAS SOUTO Secretária Municipal de Administração.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA - TOMADA DE PREÇOS Nº 013/2019 E TERMO DE HOMOLOGAÇÃO- ADESÃO 006/2019

AVISO DE ABERTURA - TOMADA DE PREÇOS Nº 013/2019. O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, através da Presidente da CPL, nomeada pela Portaria nº 753/2019 de 26.07.19, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia: **18 DE DEZEMBRO DE 2019 às 14h00,** nas dependências da Prefeitura, localizado à Avenida Brasil, nº 2.351-N, Jardim Europa, na modalidade: **TOMADA DE PREÇOS,** do tipo: **MENOR PREÇO POR ITEM**, com empreitada: **GLOBAL**, para a: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL, PARA EXECUTAR OBRAS DE INFRAESTRUTURA PÚBLICA REFERENTE A CONSTRUÇÃO DE ECOPONTO, NO BAIRRO JARDIM DOS IPÊS,** para atender a demanda da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, conforme Projeto Básico, Cronograma Físico-Financeiro, Memorial Descritivo e Planilha Orçamentária em anexo, consoante às disposições da Lei n.º 8.666/93. O edital completo estará disponível para acesso dos interessados a partir do dia02 de Dezembro de 2019, através do Site HTTP://www.tangaradaserra.mt.gov.br/Serviços/Licitações, Tangará da Serra – MT, 29/11/2019. Janine Cristina Gruber Nogueira – Presidente da CPL.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO- ADESÃO 006/2019 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 225/2019 - **Ata de Registro de Preço nº 003/2019 do Pregão PRESENCIAL Nº043/2018.** O Município de Tangará da Serra – MT, torna público que o Secretário Municipal de Coordenação e Planejamento, no uso de suas atribuições legais, consoante o Decreto nº 019 de 23.01.2017, com base no Parecer Jurídico, homologa o presente procedimento, para que produza os desejados efeitos legais. OBJETO**: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE RECADASTRAMENTO IMOBILIÁRIO NA ZONA URBANA E CADASTRAMENTO NOS DISTRITOS, COM A ESTIMATIVA DE 10.000(DEZ MIL) UNIDADES , INCLUINDO MÃO DE OBRA E MATERIAL NECESSÁRIO A EXECUÇÃO DOS MESMOS NO PRAZO ESTIMADO DE 4 (QUATRO) MESES , CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS,** para o município de Tangará da Serra, através da empresa **LUCILENE PEREIRA RODRIGUES BARRA - ME** , CNPJ Nº24.604.722/0001- 13**.**VALOR: R$ 170.500,00 (Cento e setenta mil e quinhentos reais). Tangará da Serra- MT, 29 de novembro de 2019. Júlio Cesar Gomes – Secretário Municipal de Coordenação e Planejamento.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA- PREGÃO PRESENCIAL Nº 104/2019

AVISO DE ABERTURA- PREGÃO PRESENCIAL Nº 104/2019, que fará realizar no dia **17 DE DEZEMBRO DE 2019, às 08:00** horas, na Sala de Licitações da Prefeitura, localizada na Avenida Brasil nº 2.351- N, 2º Piso, Bairro Jardim Europa, Licitação, do Tipo Menor Preço Por Item. Objeto: **AQUISIÇÃO DE 01 (UM) CAMINHÃO BAU REFRIGERADO A FIM DE ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA,** deste município**,**conforme especificações contidas no Termo de Referência, Anexos II e III, parte Integrante do Edital. As despesas decorrentes da presente licitação serão custeadas com Recursos do Convênio Siconv: 882656/2019, com a Superintendência do Desenvolvimento do Centro-Oeste (SUDECO) Proposta 469/2019, Ministério da Agricultura.O edital completo estará disponível para acesso dos interessados a partir do dia **04 de Dezembro de 2019**, através do site: http://www.tangaradaserra.mt.gov.br/licitacoes/. Demais Informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações, através do telefone 65-3311-4800. Tangará da Serra- MT, 29 de Novembro de 2019. Maria Alves de Souza - Chefe Departamento de Licitação.

SAD/DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIAS NOVEMBRO 2019

PORTARIA Nº 1148 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2019

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei; CONSIDERANDO o Requerimento da servidora protocolado sob o nº 27753/2019 de 09/09/2019; a Declaração de Tempo de Serviço; o Extrato Previdenciário e o Memorando da Secretaria Municipal de Administração nº 1277/SAD/2019 e do Departamento de Pessoal nº 1024/SAD-DP/2019; RESOLVE Art. 1º CONCEDER 6% (seis por cento) de Adicional por Tempo de Serviços prestados a esta Municipalidade, a Senhora FABIANA FELIX DE LIMA, portadora da Cédula de Identidade nº 1191286-3 SSP-MT, inscrita no CPF nº 922.098.661-20, servidora efetiva no cargo de Professor de Educação Infantil e Anos Iniciais, registrada sob o nº 107722, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme segue:

CARGO	VÍNCULO	PERÍODO		DIAS
Professor Anos Iniciais 1º ao 5º ano - Zona Urbana	Contratado	01/03/2015	18/12/2015	293

Professor Anos Iniciais 1º ao 5º ano - Zona Urbana	Contratado	04/02/2016	16/12/2016	317
Professor Anos Iniciais 1º ao 5º ano - Zona Urbana	Contratado	01/02/2017	14/12/2018	682
TOTAL				1292

Art. 2º A servidora conta com 1.292 (Hum mil, duzentos e noventa e dois) dias de serviço prestado no vínculo de contrato temporário, correspondendo há 3 anos, 6 meses e 17 dias. Art. 3º Esta Portaria possui efeito retroativo a 09/09/2019. Art. 4º Registre-se, publique-se e cumpra-se. Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA Prefeito Municipal; MARIA DAS GRAÇAS SOUTO Secretária Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 1149 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2019

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei; CONSIDERANDO o Requerimento da servidora protocolado sob o nº 12850/2019 de 08/05/2019; a Declaração de Tempo de Serviço; o Extrato Previdenciário e o Memorando da Secretaria Municipal de Administração nº 1277/SAD/2019 e do Departamento de Pessoal nº 1024/SAD-DP/2019; RESOLVE Art. 1º CONCEDER 4% (quatro por cento) de Adicional por Tempo de Serviços prestados a esta Municipalidade, a Senhora BRUNA DE SOUZA RAMOS BARROS, portadora da Cédula de Identidade nº 20928742 SSP-MT, inscrita no CPF nº 031. 241.961-98, servidora efetiva no cargo de Agente Administrativo II, registrada sob o nº 103997, lotada na Secretaria Municipal de Coordenação e Planejamento, conforme segue:

CARGO	PERÍODO		DIAS
Ax. de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial	03/03/2011	14/02/2013	715
Ax. de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial	15/02/2013	19/07/2013	155
Agente de Combate as Endemias	06/01/2015	02/02/2015	28
TOTAL			898

Art. 2º A servidora conta com 898 (Oitocentos e noventa e oito) dias de serviço prestado no vínculo de contrato temporário e efetivo, correspondendo há 2 anos, 5 meses e 18 dias. Art. 3º Esta Portaria possui efeito retroativo a 08/05/2019. Art. 4º Registre-se, publique-se e cumpra-se. Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA Prefeito Municipal; MARIA DAS GRAÇAS SOUTO Secretária Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 1150 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2019

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei; CONSIDERANDO o Requerimento da servidora protocolado sob o nº 26356/2019 de 29/08/2019; a Declaração de Tempo de Serviço; o Extrato Previdenciário e o Memorando da Secretaria Municipal de Administração nº 1277/SAD/2019 e do Departamento de Pessoal nº 1024/SAD-DP/2019; RESOLVE Art. 1º CONCEDER 26% (vinte e seis por cento) de Adicional por Tempo de Serviços prestados a esta Municipalidade, a Senhora VANDREIA ESTEVÃO RAMPIM BRISOT, portadora da Cédula de Identidade nº 12285579 SSP-MT, inscrita no CPF nº 993.344.961-34, servidora efetiva no cargo de Professor de Educação Infantil e Anos Iniciais, registrada sob o nº 107630, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme segue:

CARGO	PERÍODO		DIAS
Monitor de Cursos	01/03/2004	31/12/2004	305
Monitor de Cursos	16/02/2005	10/12/2005	297
Monitor de Cursos	02/01/2006	09/04/2008	828
Professor Ensino Médio - Rural	09/04/2008	12/12/2008	247
Monitor de Cursos	02/02/2009	01/02/2010	364
Professor Educação Infantil – Zona urbana	04/02/2010	14/12/2010	313
Professor Educação Infantil – Zona urbana	01/03/2011	16/12/2011	290
Professor Educação Infantil – Zona urbana	02/02/2012	14/12/2012	316
Professor Educação Infantil – Zona urbana	04/02/2013	16/12/2014	680
Professor Educação Infantil – Zona urbana	06/02/2015	18/12/2015	315
Professor Educação Infantil – Zona urbana	04/02/2016	16/12/2016	316
Professor Educação Infantil – Zona urbana	01/02/2017	15/12/2017	317
Professor Educação Infantil – Zona urbana	08/02/2018	12/07/2019	519
TOTAL			5107

Art. 2º A servidora conta com 5.107 (Cinco mil, cento e sete) dias de serviço prestado no vínculo de contrato temporário e comissionado, correspondendo há 13 anos, 11 meses e 24 dias. Art. 3º Esta Portaria possui efeito retroativo a 29/08/2019. Art. 4º Registre-se, publique-se e cumpra-se. Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA Prefeito Municipal; MARIA DAS GRAÇAS SOUTO Secretária Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 1151 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2019

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei; CONSIDERANDO o Requerimento da servidora protocolado sob o nº 32183/2019 de 14/10/2019; a Declaração de Tempo de Serviço; o Extrato de Contribuições e o Memorando do Departamento de Pessoal nº 1026/SAD-DP/2019; RESOLVE Art. 1º CONCEDER 14% (quatorze por cento) de Adicional por Tempo de Serviços prestados a esta Municipalidade, a Senhora NILZA BATISTA PUGER, portadora da Cédula de Identidade nº 14158701 SSP-MT, inscrita no CPF nº 940.604. 521-49, servidora efetiva no cargo de Professor de Educação Infantil e Anos Iniciais, registrada sob o nº 107695, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme segue:

CARGO	VÍNCULO	PERÍODO		DIAS
Ajudante de serviços gerais	Efetivo	05/09/2011	12/07/2019	2867
TOTAL				2867

Art. 2º A servidora conta com 2.867 (Dois mil, oitocentos e sessenta e sete) dias de serviço prestado no vínculo efetivo, correspondendo há 7 anos, 10 meses e 7 dias. Art. 3º Esta Portaria possui efeito retroativo a 10/10/2019. Art. 4º Registre-se, publique-se e cumpra-se. Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA Prefeito Municipal; MARIA DAS GRAÇAS SOUTO Secretária Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 1152 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2019

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei; CONSIDERANDO o Requerimento da servidora protocolado sob o nº 32185/2019 de 14/10/2019; a Declaração de Tempo de Serviço; o Extrato de Contribuições e o Memorando do Departamento de Pessoal nº 1026/SAD-DP/2019; RESOLVE Art. 1º CONCEDER 10% (dez por cento) de Adicional por Tempo de Serviços prestados a esta Municipalidade, a Senhora EDILAINE GUTJAHR, portadora da Cédula de Identidade nº 1554974-7 SSP-MT, inscrita no CPF nº 991.464.441-49, servidora efetiva no cargo de Técnico Administrativo Educacional – Técnico em Gestão Educacional, registrada sob o nº 107508, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme segue:

CARGO	VÍNCULO	PERÍODO		DIAS
Técnico de apoio infantil	Efetivo	12/02/2014	19/07/2019	1983
TOTAL				1983

Art. 2º A servidora conta com 1.983 (Hum mil, novecentos e oitenta e três) dias de serviço prestado no vínculo efetivo, correspondendo há 5 anos, 5 meses e 7 dias. Art. 3º Esta Portaria possui efeito retroativo a 14/10/2019. Art. 4º Registre-se, publique-se e cumpra-se. Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA Prefeito Municipal; MARIA DAS GRAÇAS SOUTO Secretária Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 1153 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2019

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei; CONSIDERANDO o Requerimento da servidora protocolado sob o nº 12898/2019 de 08/05/2019; a Declaração de Tempo de Serviço; o Extrato de Contribuições e o Memorando da Secre-

taria Municipal de Administração nº 1390/SAD-DP/2019; RESOLVE Art. 1º CONCEDER 2% (dois por cento) de Adicional por Tempo de Serviços prestados a esta Municipalidade, a Senhora MARIA ROSÂNGELA CORRÊA, portadora da Cédula de Identidade nº 863052 SSP-MT, inscrita no CPF nº 537.944.271-49, servidora efetiva no cargo de Ajudante de Serviços Gerais, registrada sob o nº 001710, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, conforme segue:

CARGO	VÍNCULO	PERÍODO		DIAS
Agente comunitário de saúde	Contrato	10/01/2000	31/12/2000	356
	Contrato	12/02/2001	29/06/2001	137
TOTAL				493

Art. 2º A servidora conta com 493 (Quatrocentos e noventa e três) dias de serviço prestado no vínculo de contrato temporário, correspondendo há 1 anos, 4 meses e 8 dias. Art. 3º Esta Portaria possui efeito retroativo a 08/05/2019. Art. 4º Registre-se, publique-se e cumpra-se. Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA Prefeito Municipal; MARIA DAS GRAÇAS SOUTO Secretária Municipal de Administração.

SAD/DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIAS NOVEMBRO 2019

PORTARIA Nº 1145 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2019

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei; CONSIDERANDO a alínea e) do memo 1305/SAD/2019; RESOLVE Art. 1º REVOGAR a Portaria abaixo relacionada referente a transposição de cargo concedido a servidora EDNÉIA CAMARGO DA SILVA, portadora da cédula de Identidade nº. 678.745 SSP/MT, admitida no cargo de provimento efetivo de Professora Municipal, em 02/01/1991, matrícula 0119.

DATA	PORTARIA	HISTÓRICO
01/10/1993	PORTARIA N° 102/GP/93	TRANSPOR para o cargo de PROFESSOR DE LICENCIATURA PLENA, referência n° 47 a Monitora EDNEIA CAMARGO DA SILVA ANDRADE, funcionária deste município, conforme resultado obtido em Concurso Público Interno realizado em 15/09/93 e homologado pelo Decreto n° 66/GP/93.

Art. 2º A servidora de que trata o caput ao artigo anterior permaneceu no cargo de origem de Professora Municipal, mediante aprovação em Concurso Público Municipal Homologado via Decreto nº. 076/GP/90, nomeada através da Portaria nº 030/GP/1990, a qual tomou posse em 01/02/1991, assumindo o compromisso de desempenhar funções de Professora na Rede Municipal de Ensino. Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se. Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA Prefeito Municipal; MARIA DAS GRAÇAS SOUTO Secretária Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 1146 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2019

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei; CONSIDERANDO o Requerimento da servidora protocolado sob o nº 22361/2019 de 30/07/2019; a Declaração de Tempo de Serviço; o Extrato Previdenciário e o Memorando da Secretaria Municipal de Administração nº 1277/SAD/2019 e do Departamento de Pessoal nº 1024/SAD-DP/2019; RESOLVE Art. 1º CONCEDER 8% (oito por cento) de Adicional por Tempo de Serviços prestados a esta Municipalidade, a Senhora LIDIANE ABRÃO DA SILVA TEIXEIRA, portadora da Cédula de Identidade nº 1461401- 4 SSP-MT, inscrita no CPF nº 012.834.331-17, servidora efetiva no cargo de Ajudante de Serviços Gerais, registrada sob o nº 107387, lotada na Secretaria Municipal de Administração, conforme segue:

CARGO	VÍNCULO	PERÍODO		DIAS
Recepcionista	Contratado	03/02/2015	20/03/2016	412
Recepcionista	Contratado	16/05/2016	15/05/2018	730
Recepcionista	Contratado	12/06/2018	17/05/2019	340
TOTAL				1482

Art. 2º A servidora conta com 1.482 (Hum mil, quatrocentos e oitenta e dois) dias de serviço prestado no vínculo de contrato temporário, correspondendo há 4 anos e 22 dias. Art. 3º Esta Portaria possui efeito retroativo a 30/07/2019. Art. 4º Registre-se, publique-se e cumpra-se. Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA Prefeito Municipal; MARIA DAS GRAÇAS SOUTO Secretária Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 1147 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2019

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei; CONSIDERANDO o Requerimento da servidora protocolado sob o nº 31652/2019 de 09/10/2019; a Declaração de Tempo de Serviço; o Extrato Previdenciário e o Memorando da Secretaria Municipal de Administração nº 1277/SAD/2019 e do Departamento de Pessoal nº 1024/SAD-DP/2019; RESOLVE Art. 1º CONCEDER 6% (seis por cento) de Adicional por Tempo de Serviços prestados a esta Municipalidade, a Senhora SABRINA STÉFFANY SOLDÁ, portadora da Cédula de Identidade nº 19277555 SSP-MT, inscrita no CPF nº 051.048.961-37, servidora efetiva no cargo de Arquiteta, registrada sob o nº 108015, lotada na Secretaria Municipal de Coordenação e Planejamento, conforme segue:

CARGO	VÍNCULO	PERÍODO		DIAS
Coordenador do departamento de estudos e projetos	Comissionado	03/05/2016	07/02/2018	645
Coordenador do departamento de desenvolvimento urbano	Comissionado	08/02/2018	30/09/2019	600
TOTAL				1.245

Art. 2º A servidora conta com 1.245 (um mil duzentos e quarenta e cinco) dias de serviço prestado no vínculo comissionado, correspondendo há 03 anos, 04 meses e 29 dias. Art. 3º Esta Portaria possui efeito retroativo a 09/10/2019. Art. 4º Registre-se, publique-se e cumpra-se. Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA Prefeito Municipal; MARIA DAS GRAÇAS SOUTO Secretária Municipal de Administração.

SAD/DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIAS NOVEMBRO 2019

PORTARIA Nº 1093 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2019

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei; CONSIDERANDO o Memo 469/SAD/2019; Processo nº. 9431-2019 do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso e Carta Jurídica nº. 031/2019/Agenda Assessoria RESOLVE Art. 1º REVOGAR as Portarias abaixo relacionadas referente Ascensão Funcional e Progressão em Classe e Nível concedido a servidora, JOANA DARC REBECA ROCHA portadora da cédula de Identidade nº. 495.557 SSP/MT, admitida no cargo de provimento efetivo de ZELADORA, em 02/01/1991, matrícula 173, lotada na Secretaria Municipal de Saúde. Ascensão funcional vedada pelo artigo 37, inciso II da constituição Federal, as quais ocorreram posteriores a 18/02/1993.

DATA	ATO / PORTARIA	HISTÓRICO
01/06/1994	PORTARIA N° 101/GP/94	Concede ascensão de Categoria Funcional da servidora JOANA DARC RECEBA ROCHA, nomeada pela Portaria n° 030/GP/90, de 18 de dezembro de 1990, para o cargo de ZELADORA, referência 11, ficando a mesma transposta para a Categoria Funcional RECEPCIONISTA, referência 13, mediante comprovação de desvio de função em anexo, fornecida por autoridade superior, com efeito financeiro a partir de 01 de junho de 1994.
01/08/1996	PORTARIA N° 112/GP/96	Concede ascensão de Categoria Funcional da servidora JOANA DARC RECEBA ROCHA, nomeada pela Portaria n° 101/GP/94, para o Cargo de RECEPCIONISTA, referência 13, ficando a mesma transposta para a Categoria Funcional AUXILIAR DE ENFERMAGEM, referência 38, mediante comprovação de escolaridade em anexo, com efeito financeiro a partir de 01 de agosto de 1996.

02/01/2007	ATO N° 028/GP/2007	READEQUAR, a partir de 01/01/2007, a servidora JOANA DARC REBECA no cargo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM para a Categoria Funcional de TÉCNICO DE ENFERMAGEM por motivo de extinção das vagas de provimento efetivo denominado Serviços Auxiliares – Nível II, de acordo com Lei nº 2.639/2006 de 28 de novembro de 2006.
09/01/2009	ATO Nº 034/GP/2009	Resolve Elevar de Nível, a partir de 01/01/2009, de JOANA DARC REBECA – Técnico em Enfermagem de nível II para nível III, no seu respectivo grupo ocupacional, conforme o artigo 12, da Lei Municipal 2875/2008, de 10 de abril de 2008.
31/08/2016	PORTARIA N° 518/GP/2016	ELEVAR DE NÍVEL, do Nível III para o Nível IV, a partir de 01/06/2016, conforme parecer nº. 044/CE/2016 da Comissão Especial para análise e enquadramento dos servidores conforme o Anexo II – Tabela de Progressão de Lei Municipal nº 2.875/2008, nomeada pela Portaria nº 194/GP/2016, a servidora efetiva JOANA DARC REBECA ROCHA, matrícula n°. 000173, admitida em 01/07/1987, no cargo de Técnico em Enfermagem, Grupo Ocupacional III, Lei nº 2.875/2008 de 10 de abril de 2008.
11/08/2017	PORTARIA Nº 718/2017	Art. 1º REGULARIZAR, mediante Enquadramento Geral (Progressão em Classe), de A para E, com efeitos retroativos a partir de 10 de abril de 2008, os servidores Públicos Municipais constantes do quadro abaixo, nos termos inciso II do artigo 11, da Lei nº 2.875/2008, de 10 de abril de 2008, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras, Funções e Vencimentos dos Servidores Públicos do Município de Tangará da Serra.
07/11/2017	PORTARIA Nº 1060/2017	PROCEDER ENQUADRAMENTO, a partir de 01/11/2017, de acordo com o Anexo II – Tabela de Progressão de Lei Municipal nº 2.875/2008 de 10 de abril de 2008, da servidora efetiva JOANA DARC REBECA ROCHA, matrícula 000173, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, admitido em 01/07/1987, no cargo de Técnico em Enfermagem, Grupo Ocupacional III, solicitado por requerimento próprio com protocolo nº 31462/2016, aplicando-se ELEVAÇÃO EM NÍVEL, do nível IV para o nível V.
15/03/2018	PORTARIA Nº 425/2018	ATRIBUIR efeito retroativo a partir de 01/12/2016 à Elevação em Nível, concedida através da Portaria nº 1060/GP/2017 de 07 de novembro de 2017, tendo como requerente a servidora efetiva JOANA DARC REBECA ROCHA, sob a matrícula 000173, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, admitida em 01/07/1987, no cargo de Técnico em Enfermagem, Grupo Ocupacional III, solicitado por requerimento próprio com protocolo nº 31462/2016.
27/03/2018	PORTARIA Nº 477/2018	Art. 1º. PROCEDER ENQUADRAMENTO, a partir de 01/03/2018, da classe A para classe F, de acordo com a Lei Municipal nº 2875/2008 de 10 de abril de 2008 à Servidores Públicos do Município de Tangará da Serra pertencentes ao Grupo Ocupacional III, relativo ao interstício temporal de 05 (cinco) anos.
29/06/2018	PORTARIA Nº 831/2018	Art. 10. PROCEDER ENQUADRAMENTO, a partir de 01/06/2018, da classe F para classe G, de acordo com a Lei Municipal n°2.875/2008 de 10 de abril de 2008 ao Servidores Públicos do Município de Tangará da Serra pertencentes ao Grupo Ocupacional III, relativo ao interstício temporal de 05 (cinco) anos.

Art. 2º A servidora de que trata o caput ao artigo anterior permanecerá no cargo de origem de Zeladora, mediante aprovação em Concurso Público Municipal homologado pelo Decreto nº 076/GP/90, nomeada através da Portaria n° 030/GP/90, cargo criado pela Lei Municipal nº 597/1990, de 23 de setembro de 1990, revogando as portarias de enquadramento em classe e nível somente da servidora e os cargos que obteve ascensão funcional. Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se. Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA Prefeito Municipal; MARIA DAS GRAÇAS SOUTO Secretária Municipal de Administração.

SAD/DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIAS NOVEMBRO 2019

PORTARIA Nº 1138 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2019

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei; CONSIDERANDO a Portaria nº 21/2019 – Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Tangará da Serra - SERRAPREV de 09/11/2019, protocolado sob o nº 35796/2019; RESOLVE Art. 1º CONCEDER aposentadoria por tempo de contribuição a Servidora NEIDE SCARIN CABERLIM DA SILVA, efetiva no cargo de PROFESSOR DAS SERIES FINAIS - MATEMATICA – SFEF, portadora do RG nº 13235559 SSP/MT, registrada sob o nº 001202, contando com 26 (vinte e seis) anos, 04 (quatro) meses, e 07 (sete) dias de tempo de contribuição, com proventos integrais, com base na última remuneração do cargo efetivo, conforme processo administrativo do SERRAPREV nº 2019.04.00109P. Art. 2º Esta Portaria tem efeito retroativo a 01/11/2019. Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se. Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA Prefeito Municipal; MARIA DAS GRAÇAS SOUTO Secretária Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 1139 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2019

A Senhora Secretária Municipal de Saúde de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, DIENEFER JAQUELINE MAGALHÃES FEIX, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto nº 019, de 23 de janeiro de 2017, alterado pelo Decreto nº 020, de 22 de janeiro de 2018; CONSIDERANDO o Despacho do Chefe de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Saúde no Memorando nº 832/DP/2019 do Departamento de Pessoal da Secretaria Municipal de Administração;

RESOLVE Art. 1º REGULARIZAR a readaptação, nos termos do artigo 33 da Lei Complementar n° 006/1994 de 21 de junho de 1994, aos servidores lotados na Secretaria Municipal de Saúde, relacionados a seguir:

Registro	Nome	Cargo de Origem	Função a desempenhar	Período do Atestado	Dias
103790	MARIA DAS DORES LANCAMER	AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE	RECEPCIONISTA	16/08/2019 a 11/02/2020	180 dias
002060	SHIRLEY BORGES MARTINS	AUXILIAR DE CIRURGIÃO DENTISTA	RECEPCIONISTA	26/07/2019 a 25/07/2020	365 dias
101337	CRISTIANE VARANDA VENTRESQUI GUEDES DALEFFE	CIRURGIÃO DENTISTA	CIRURGIÃO DENTISTA PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA	10/09/2019 A 07/03/2020	180 dias

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se. DIENEFER JAQUELINE MAGALHÃES FEIX Secretária Municipal de Saúde; MARIA DAS GRAÇAS SOUTO Secretária Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 1140 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2019

O Senhor Secretário Municipal de Educação e Cultura de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, PROF. ME. GILMAR UTZIG no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº 019 de 23 de janeiro de 2017, alterado pelo Decreto nº 020 de 22 de janeiro de 2018; CONSIDERANDO a Certidão de óbito apresentada pela servidora protocolada sob o nº 36043/2019;

RESOLVE Art. 1º REGULARIZAR o afastamento de 05 (cinco) dias consecutivos a Senhora INES PEREIRA DE SOUZA, servidora no cargo de Ajudante de Serviços Gerais, registrada sob nº 004362, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, em razão de falecimento de pessoa da família, conforme Certidão de óbito apresentada, nos termos do artigo 113, inciso III, alínea "b", da Lei Complementar n° 006/1994 de 21 de junho de 1994, no período de 12/11/2019 a 16/11/2019. Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se. GILMAR UTZIG Secretário Municipal de Educação e Cultura; MARIA DAS GRAÇAS SOUTO Secretária Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 1141 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2019

A Senhora Secretária Municipal de Saúde de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, DIENEFER JAQUELINE MAGALHAES FEIX, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº 019 de 23 de janeiro de 2017, alterado pelo Decreto nº 020 de 22 de janeiro de 2018; CONSIDERANDO a Certidão de óbito apresentada pela servidora protocolada sob o nº 33053/2019; RESOLVE Art. 1º REGULARIZAR o afastamento de 05 (cinco) dias consecutivos ao Senhor AILTON ROCHA DE SOUZA, servidor na função de Agente de Combate as Endemias, registrado sob nº 103875, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, em razão de falecimento de pessoa da família, conforme Certidão de óbito apresentada, nos termos do artigo 113, inciso III, alínea "b", da Lei Complementar n° 006/1994 de 21 de junho de 1994, no período de 14/10/2019 a 18/10/2019. Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se. DIENEFER JAQUELINE MAGALHAES FEIX Secretária Municipal de Saúde; MARIA DAS GRAÇAS SOUTO Secretária Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 1142 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2019

O Senhor Secretário Municipal de Educação e Cultura de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, PROF. ME. GILMAR UTZIG no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº 019 de 23 de janeiro de 2017, alterado pelo Decreto nº 020 de 22 de janeiro de 2018; CONSIDERANDO a Certidão de óbito apresentada pela servidora protocolada sob o nº 36193/2019; RESOLVE Art. 1º REGULARIZAR o afastamento de 03 (três) dias consecutivos a Senhora KEZIANE RODRIGUES BORGES DE SOUZA, servidora no cargo de Professor de Educação Infantil e Anos Iniciais, registrada sob nº 107628, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, em razão de falecimento de pessoa da família, conforme Certidão de óbito apresentada, nos termos do artigo 66, inciso III, da Lei Complementar n° 163/2012 de 16 de fevereiro de 2012, no período de 12/11/2019 a 14/11/2019. Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se. GILMAR UTZIG Secretário Municipal de Educação e Cultura; MARIA DAS GRAÇAS SOUTO Secretária Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 1143 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2019

A Senhora Secretária Municipal de Saúde de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, DIENEFER JAQUELINE MAGALHAES FEIX, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº 019 de 23 de janeiro de 2017, alterado pelo Decreto nº 020 de 22 de janeiro de 2018; CONSIDERANDO o requerimento dos servidores e teor do Memorando nº 1171/SAD/2019 e 1173/SAD/2019; RESOLVE Art. 1° RETIFICAR parte do artigo 1º da Portaria nº 980 de 26/09/2019, passando a vigorar da seguinte forma, onde se lê:

Matrícula	Servidores	Cargo	Pessoa Acompanhada	Período da Licença		Total
				Inicio	Final	Dias
106872	SIRLEI APARECIDA PARO	AJ. SERV.GERAIS	PAI: VALDOMIRO PARO	30/08/2019 10/09/2019 11/09/2019 16/09/2019	30/08/2019 **10/09/2019** 13/09/2019 16/09/2019	01 2,5 03 01 7,5
001695	SONIA MARIA M.OLIVIERA	TEC. EM ENFERMAGEM	ESPOSO: EDIRSON JOSE OLIVEIRA	04/09/2019	04/09/2019	**01**

Leia-se:

Matrícula	Servidores	Cargo	Pessoa Acompanhada	Período da Licença		Total
				Inicio	Final	Dias
106872	SIRLEI APARECIDA PARO	AJ. SERV.GERAIS	PAI: VALDOMIRO PARO	30/08/2019 10/09/2019 12/09/2019 16/09/2019	30/08/2019 **11/09/2019** 13/09/2019 16/09/2019	01 02 02 01 **06**
101474	SONIA MARIA M.OLIVIERA	TEC. EM ENFERMAGEM	ESPOSO: EDIRSON JOSE OLIVEIRA	04/09/2019	04/09/2019	**01**

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se. DIENEFER JAQUELINE MAGALHAES FEIX Secretária Municipal de Saúde; MARIA DAS GRAÇAS SOUTO Secretária Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 1144 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2019

O Senhor Secretário Municipal de Educação e Cultura de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, GILMAR UTZIG, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto nº 019, de 23 de janeiro de 2017, alterado pelo Decreto nº 020, de 22 de janeiro de 2018; CONSIDERANDO o requerimento dos servidores e teor do Memorando nº 1109/SAD/2019 e Memorando nº 1110/SAD/2019; RESOLVE Art. 1º RETIFICAR parte do artigo 1º da Portaria nº 982 de 26/09/2019, passando a vigorar da seguinte forma, onde se lê:

Matrícula	Servidores	Cargo	Pessoa Acompanhada	Período da Licença		Total
				Inicio	Final	Dias
105144	LUCIANA AP. NASCIMENTO SOUZA	TEC. DE APOIO INFANTIL	FILHOS: ALICE SOUZA E PEDRO HENRIQUE	26/07/2019 11/09/2019	30/08/201911/09/2019	05 01 06

Leia-se:

Matrícula	Servidores	Cargo	Pessoa Acompanhada	Período da Licença		Total
				Inicio	Final	Dias

105144	LUCIANA AP. NASCIMENTO SOUZA	TEC. DE APOIO INFANTIL	FILHOS: ALICE SOUZA E PEDRO HENRIQUE	26/07/2019 11/09/2019	30/07/201911/09/2019	05 01 06

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se. GILMAR UTZIG Secretário Municipal de Educação e Cultura; MARIA DAS GRAÇAS SOUTO Secretária Municipal de Administração.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RECIBO RREO 5º BIMESTRE 2019

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Secretaria do Tesouro Nacional - STN
Ministério da Fazenda - MF
Recibo de Declaração Homologada

A instituição **Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT (MT)** homologou, junto à Secretaria do Tesouro Nacional - STN, a declaração referente aos dados abaixo:

Instituição:	Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT (MT)
Declaração:	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Periodicidade:	Bimestral
Período:	5º bimestre
Exercício:	2019
Assinatura(s):	• Nome: VALTER KUHN *Titular do Poder Executivo* CPF: 790.356.041-72 Data: 29/11/2019 10:37:02

O **Código do Recibo** da declaração homologada em **29/11/2019, às 10:37:23** , é:

03.4H.J0-T

Observações:

- A referida declaração encontra-se disponível para consulta pública no sítio `https://siconfi.tesouro.gov.br`, menu "Consultas" item "Consultar Declaração".
- Este documento expirará caso a declaração em questão sofra quaisquer alterações.

Documento gerado em 29/11/2019 10:37:23 Página 1 de 1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 55/2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR VALTER KUHN, NO USO DE SUAS PRERROGATIVAS LEGAIS,

DECRETA,

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir Crédito especial por anulação de dotação no orçamento programa LOA/2019, aprovado pela Lei Municipal nº 1.497/2019 e demais alterações, no valor de R$ 3. 020,00 (três mil e vinte reais), na seguinte Funcional Programática:

07. Secretaria Municipal de Saúde

001. Fundo Municipal de Saúde – Gestão do SUS

10. Saúde

122. Administração Geral

0004. Saúde para todos

2.182. Manutenção do Gabinete do Secretário de Saúde

3.1.90.91. Sentenças Judiciais R$ 3.020,00

Fonte de Recursos: 01.02.00 – Receitas de Impostos e Trans. Impostos Saúde.

Meta Física: Pagamento de acordo trabalhista de servidora demitida sem elaboração da rescisão contratual em data de 31/12/2013, relativo ao processo 1005183-77.2018.8.11.0015, no valor de R$ 3.020,00

Artigo 2º - O valor do Crédito Adicional Especial ora autorizado no artigo 1º desta lei, em conformidade ao artigo 43, Parágrafo 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, e será anulado o valor de R$ 3.020,00 (três mil e vinte reais), na seguinte Funcional Programática:

07. Secretaria Municipal de Saúde

001. Fundo Municipal de Saúde – Gestão do SUS

10. Saúde

122. Administração Geral

0004. Saúde para todos

2.182. Manutenção do Gabinete do Secretário de Saúde

3.3.90.14. Diárias Civil R$ 1.500,00

3.3.90.93. Indenizações e Restituições R$ 1.520,00

Artigo 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Terra Nova do Norte/MT, 01 de outubro de 2019.

Valter Kuhn

Prefeito Municipal

CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO: 231/2019

EXTRATO DO CONTRATO: 231/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT

CONTRATADO: DISBEMOL DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS MOLINA LTDA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÁS GLP 13 E P 45 E AGUA MINERAL GALÃO 20 LITROS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

VALOR: R$ 49.581,00

VIGÊNCIA: 28/11/2019 ATÉ 15/10/2020

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 021, 121, 269, 433, 461, 504, 511, 550, 591.

FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

VALTER KUHN

PREFEITO

CONTRATOS
1º TERMO ADITIVO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO

1º TERMO ADITIVO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO

IDENTIFICAÇÃO

CONTRATO NÚMERO:	183/2019
OBJETO:	OBJETIVA A PRESENTE LICITAÇÃO, AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA O HOSPITAL MUNICIPAL E UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE.
CONTRATADA:	MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, INSCRITO NO CNPJ SOB N.º 01.978.212/0001/00, SEDIADO NA AV. CLOVES FELÍCIO VETTORATO, N.º 101, CENTRO, EM TERRA NOVA DO NORTE/MT, NESTE ATO REPRESENTADO PELO PREFEITO MUNICIPAL, SR **VALTER KUHN,** BRASILEIRO, CASADO, AGENTE POLÍTICO, PORTADOR DO RG. N. º 0844733-0 SSP/SC E INSCRITO NO CPF SOB N.º 790356041-72, RESIDENTE E DOMICILIADO NA RUA TEOTÔNIO VILELA, N° 167, CENTRO, TERRA NOVA DO NORTE – MT.
CONTRATANTE:	**ALEXANDRE VENSO BONFIM -ME,** CNPJ Nº 21.445.783/0001-97, COM SEDE NA RUA ADOLPHO GOMES DE PAIVA, Nº501, BAIRRO RESIDENCIAL NOSSA SENHORA APARECIDA, SINOP-MT

Termos

Por este instrumento, as partes acima identificadas resolvem registrar o encerramento do contrato em epígrafe e ressaltar o que segue:

O presente contrato está sendo encerrado por motivo de *erro de digitação ao cadastrar o mesmo no sitema (Guardião).*

As partes concedem-se mutuamente plena, geral, irrestrita e irrevogável quitação de todas as obrigações diretas e indiretas decorrentes deste contrato, não restando mais nada a reclamar de parte a parte, **exceto** as relacionadas no parágrafo a seguir.

As garantias sobre bens e serviços entregues ou prestados, tanto legais quanto convencionais;

A reclamação de qualquer tipo sobre defeitos ocultos nos produtos ou serviços entregues ou prestados.

E assim tendo lido e concordado com todos os seus termos, firmam as partes o presente instrumento, em duas vias iguais, para que surta seus efeitos jurídicos.

Terra Nova do Norte-MT, 01 de outubro de 2019.

_____

MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE

VALTER KUHN

CONTRATANTE

_____

ALEXANDRE VENSO BONFIM

ALEXANDRE VENSO BONFIM -ME

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

_____ _____

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RREO 5º BIMESTRE 2019

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	37.497.600,00	38.353.939,43	8.195.274,95	21,37	33.911.645,74	88,42	4.442.293,69
RECEITAS CORRENTES	32.317.600,00	32.477.600,00	6.082.769,26	18,73	29.070.880,13	89,51	3.406.719,87
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	3.294.000,00	3.294.000,00	680.629,94	20,66	3.395.693,11	103,09	-101.693,11
Impostos	2.690.000,00	2.690.000,00	595.942,53	22,15	2.923.078,19	108,66	-233.078,19
Taxas	553.000,00	553.000,00	84.687,41	15,31	472.393,67	85,42	80.606,33
Contribuição de Melhoria	51.000,00	51.000,00		0,00	221,25	0,43	50.778,75
CONTRIBUIÇÕES	1.405.200,00	1.405.200,00	223.473,01	15,90	1.377.973,65	98,06	27.226,35
Contribuições Sociais	835.200,00	835.200,00	155.830,27	18,66	833.217,96	99,76	1.982,04
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	570.000,00	570.000,00	67.642,74	11,87	544.755,69	95,57	25.244,31
RECEITA PATRIMONIAL	316.000,00	316.000,00	24.281,75	7,68	145.313,19	45,99	170.686,81
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	4.000,00	4.000,00		0,00			4.000,00
Valores Mobiliários	312.000,00	312.000,00	24.281,75	7,78	145.313,19	46,57	166.686,81
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA					453,40		-453,40
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS	260.000,00	260.000,00	158.725,11	61,05	729.779,81	280,68	-469.779,81
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	260.000,00	260.000,00	158.725,11	61,05	725.835,90	279,17	-465.835,90
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços					3.943,91		-3.943,91
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	26.999.000,00	27.159.000,00	4.976.325,71	18,32	23.368.870,11	86,04	3.790.129,89
Transferências da União e de suas Entidades	13.079.000,00	13.079.000,00	2.397.085,12	18,33	10.442.483,03	79,84	2.636.516,97
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	8.860.000,00	9.020.000,00	1.634.106,15	18,12	8.333.209,24	92,39	686.790,76
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	60.000,00	60.000,00	14.715,00	24,53	81.901,50	136,50	-21.901,50
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas	5.000.000,00	5.000.000,00	930.419,44	18,61	4.511.276,34	90,23	488.723,66
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	43.400,00	43.400,00	19.333,74	44,55	52.796,86	121,65	-9.396,86
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	26.200,00	26.200,00	15,83	0,06	7.328,67	27,97	18.871,33
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Demais Receitas Correntes	17.200,00	17.200,00	19.317,91	112,31	45.468,19	264,35	-28.268,19

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 5º bimestre

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS DE CAPITAL	5.180.000,00	5.876.339,43	2.112.505,69	35,95	4.840.765,61	82,38	1.035.573,82
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	500.000,00	500.000,00	0,00		0,00		500.000,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	500.000,00	500.000,00					500.000,00
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS	20.000,00	60.000,00	254.078,40	423,46	435.789,40	726,32	-375.789,40
Alienação de Bens Móveis	10.000,00	50.000,00	10.006,00	20,01	166.106,00	332,21	-116.106,00
Alienação de Bens Imóveis	10.000,00	10.000,00	244.072,40	2.440,72	269.683,40	2.696,83	-259.683,40
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	4.660.000,00	5.316.339,43	1.858.427,29	34,96	4.404.976,21	82,86	911.363,22
Transferências da União e de suas Entidades	3.710.000,00	4.366.339,43	1.660.820,32	38,04	4.034.466,53	92,40	331.872,90
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	750.000,00	750.000,00		0,00	84.564,61	11,28	665.435,39
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas	200.000,00	200.000,00	197.606,97	98,80	285.945,07	142,97	-85.945,07
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.907.400,00	2.907.400,00	337.417,60	11,61	2.328.932,90	80,10	578.467,10
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	40.405.000,00	41.261.339,43	8.532.692,55	20,68	36.240.578,64	87,83	5.020.760,79
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Mobiliária							
Contratual							
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	40.405.000,00	41.261.339,43	8.532.692,55	20,68	36.240.578,64	87,83	5.020.760,79
DÉFICIT (VI)							
TOTAL (VII) = (V + VI)	40.405.000,00	41.261.339,43	8.532.692,55	20,68	36.240.578,64	87,83	5.020.760,79
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00			0,00		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais							

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 5º bimestre

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	38.675.500,00	39.960.061,65	5.843.801,33	35.460.947,53	4.499.114,12	6.558.859,24	33.447.394,35	6.512.667,30	31.367.751,46	0,00
DESPESAS CORRENTES	32.394.388,88	31.389.162,78	5.914.387,00	28.973.476,44	2.415.686,34	6.098.160,86	27.932.646,85	3.456.515,93	26.066.293,22	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	18.699.100,00	18.166.323,26	3.580.233,89	16.558.296,99	1.608.026,27	3.484.499,37	16.462.562,47	1.703.760,79	16.085.396,57	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	73.000,00	95.830,00	26.614,82	94.887,23	942,77	26.614,82	94.887,23	942,77	94.887,23	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	13.622.288,88	13.127.009,52	2.307.538,29	12.320.292,22	806.717,30	2.587.046,67	11.375.197,15	1.751.812,37	9.886.009,42	
DESPESAS DE CAPITAL	5.941.111,12	8.230.898,87	-70.585,67	6.487.471,09	1.743.427,78	460.698,38	5.514.747,50	2.716.151,37	5.301.458,24	0,00
INVESTIMENTOS	4.981.111,12	6.870.068,87	-338.197,07	5.171.135,77	1.698.933,10	193.086,98	4.198.412,18	2.671.656,69	3.985.122,92	
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	960.000,00	1.360.830,00	267.611,40	1.316.335,32	44.494,68	267.611,40	1.316.335,32	44.494,68	1.316.335,32	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	340.000,00	340.000,00			340.000,00			340.000,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	1.728.500,00	1.687.277,78	326.427,29	1.601.116,91	86.160,87	326.427,29	1.601.116,91	86.160,87	1.042.713,34	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	40.404.000,00	41.647.339,43	6.170.228,62	37.062.064,44	4.585.274,99	6.885.286,53	35.048.511,26	6.598.828,17	32.410.464,80	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária										
Outras Dívidas										
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária										
Outras Dívidas										
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	40.404.000,00	41.647.339,43	6.170.228,62	37.062.064,44	4.585.274,99	6.885.286,53	35.048.511,26	6.598.828,17	32.410.464,80	0,00
SUPERÁVIT (XIII)										
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	40.404.000,00	41.647.339,43	6.170.228,62	37.062.064,44		6.885.286,53	35.048.511,26		32.410.464,80	0,00
RESERVA DO RPPS										

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.907.400,00	2.907.400,00	337.417,60	11,61	2.328.932,90	80,10	578.467,10
RECEITAS CORRENTES	2.907.400,00	2.907.400,00	337.417,60	11,61	2.328.932,90	80,10	578.467,10
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Impostos							
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	2.907.400,00	2.907.400,00	337.417,60	11,61	2.328.932,90	80,10	578.467,10
Contribuições Sociais	2.907.400,00	2.907.400,00	337.417,60	11,61	2.328.932,90	80,10	578.467,10
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários							
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 5º bimestre

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos							
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Demais Receitas Correntes							
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Integralização do Capital Social							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 5º bimestre

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	1.728.500,00	1.687.277,78	326.427,29	1.601.116,91	86.160,87	326.427,29	1.601.116,91	86.160,87	1.042.713,34	0,00
DESPESAS CORRENTES	1.728.500,00	1.687.277,78	326.427,29	1.601.116,91	86.160,87	326.427,29	1.601.116,91	86.160,87	1.042.713,34	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.728.500,00	1.687.277,78	326.427,29	1.601.116,91	86.160,87	326.427,29	1.601.116,91	86.160,87	1.042.713,34	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES										
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS										
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2019
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
	31/10/2019
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	38.467.500,00	39.854.182,65	5.820.910,73	35.356.292,26	95,67	4.497.890,39	6.535.968,64	33.342.739,08	95,42	6.511.443,57	0,00
Legislativa	1.210.000,00	1.203.000,00	183.595,90	953.154,44	2,58	249.845,56	194.841,34	941.908,03	2,70	261.091,97	0,00
Ação Legislativa	1.210.000,00	1.203.000,00	183.595,90	953.154,44	2,58	249.845,56	194.841,34	941.908,03	2,70	261.091,97	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária	112.000,00	131.919,00	21.638,34	131.724,49	0,36	194,51	21.638,34	131.724,49	0,38	194,51	0,00
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	107.000,00	95.719,00	21.638,34	95.713,41	0,26	5,59	21.638,34	95.713,41	0,27	5,59	
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções	5.000,00	36.200,00		36.011,08	0,10	188,92		36.011,08	0,10	188,92	
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	3.749.000,00	3.328.877,51	564.698,61	3.196.708,18	8,65	132.169,33	650.639,38	2.940.703,44	8,42	388.174,07	0,00
Planejamento e Orçamento	630.000,00	578.352,00	123.497,71	567.019,19	1,53	11.332,81	156.749,50	557.399,84	1,60	20.952,16	
FU04 - Administração Geral	2.361.000,00	2.141.087,05	398.714,14	2.035.229,06	5,51	105.857,99	411.400,96	1.835.217,45	5,25	305.869,60	
Administração Financeira	165.000,00	96.000,00		92.000,00	0,25	4.000,00	16.836,16	86.292,22	0,25	9.707,78	
Controle Interno	121.000,00	108.860,46	16.129,82	108.831,08	0,29	29,38	16.129,82	108.831,08	0,31	29,38	
Normatização e Fiscalização	160.000,00	161.805,00	1.652,48	151.553,74	0,41	10.251,26	1.652,48	151.553,74	0,43	10.251,26	
Tecnologia da Informação	90.000,00	86.400,00		86.180,00	0,23	220,00	14.800,00	71.380,00	0,20	15.020,00	
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos	21.000,00	5.123,00	2.700,00	5.123,00	0,01	0,00	2.700,00	5.123,00	0,01	0,00	
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social	201.000,00	151.250,00	22.004,46	150.772,11	0,41	477,89	30.370,46	124.906,11	0,36	26.343,89	
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública	51.000,00	51.000,00	0,00	22.925,00	0,06	28.075,00	4.585,00	18.340,00	0,05	32.660,00	0,00
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência	51.000,00	51.000,00		22.925,00	0,06	28.075,00	4.585,00	18.340,00	0,05	32.660,00	
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	1.072.000,00	867.726,64	155.432,17	767.918,07	2,08	99.808,57	142.354,17	747.724,07	2,14	120.002,57	0,00
Assistência ao Idoso											
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	183.000,00	255.783,00	41.829,84	232.350,39	0,63	23.432,61	41.451,68	231.972,23	0,66	23.810,77	
Assistência Comunitária	866.000,00	608.843,64	113.602,33	534.471,66	1,45	74.371,98	100.902,49	514.655,82	1,47	94.187,82	
FU08 - Administração Geral											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU08 - Demais Subfunções	23.000,00	3.100,00		1.096,02	0,00	2.003,98		1.096,02	0,00	2.003,98	
Previdência Social	3.754.000,00	3.744.000,00	493.234,48	2.447.485,32	6,62	1.296.514,68	521.458,45	2.398.528,89	6,86	1.345.471,11	0,00
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário	3.754.000,00	3.744.000,00	493.234,48	2.447.485,32	6,62	1.296.514,68	521.458,45	2.398.528,89	6,86	1.345.471,11	
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	7.604.444,40	8.966.166,80	1.693.122,23	8.435.868,74	22,83	530.298,06	1.622.329,24	8.115.596,39	23,22	850.570,41	0,00
Atenção Básica	2.596.888,88	3.092.075,07	583.419,94	2.985.430,03	8,08	106.645,04	588.861,84	2.956.573,13	8,46	135.501,94	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	4.280.555,52	5.381.307,89	1.024.625,12	5.005.310,99	13,54	375.996,90	950.342,86	4.737.930,60	13,56	643.377,29	
Suporte Profilático e Terapêutico	153.000,00	142.620,00	22.831,95	137.947,81	0,37	4.672,19	22.342,65	121.448,92	0,35	21.171,08	
Vigilância Sanitária	25.000,00	6.565,00		6.562,00	0,02	3,00		6.562,00	0,02	3,00	
Vigilância Epidemiológica	215.000,00	244.900,00	49.088,17	213.712,64	0,58	31.187,36	46.347,51	208.331,64	0,60	36.568,36	
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral	259.000,00	76.398,84	11.571,05	65.703,58	0,18	10.695,26	12.876,22	65.569,21	0,19	10.829,63	
FU10 - Demais Subfunções	75.000,00	22.300,00	1.586,00	21.201,69	0,06	1.098,31	1.558,16	19.180,89	0,05	3.119,11	
Trabalho	358.000,00	299.500,00	60.110,89	288.492,38	0,78	11.007,62	56.794,46	275.495,14	0,79	24.004,86	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	340.000,00	284.500,00	60.110,89	273.542,38	0,74	10.957,62	56.794,46	260.545,14	0,75	23.954,86	
Relações de Trabalho											
Empregabilidade	15.000,00	15.000,00		14.950,00	0,04	50,00		14.950,00	0,04	50,00	
Fomento ao Trabalho	3.000,00										
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	9.617.000,00	8.687.356,53	1.940.998,41	8.371.011,29	22,65	316.345,24	1.866.809,31	8.059.379,22	23,06	627.977,31	0,00
Ensino Fundamental	7.424.000,00	6.084.144,52	1.438.010,92	5.819.911,77	15,75	264.232,75	1.302.762,92	5.591.898,02	16,00	492.246,50	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior	170.000,00	220.000,00	0,00	220.000,00	0,60	0,00	47.000,00	188.000,00	0,54	32.000,00	
Educação Infantil	1.479.000,00	1.746.110,01	425.621,98	1.743.540,44	4,72	2.569,57	397.751,38	1.715.669,84	4,91	30.440,17	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial	170.000,00	208.082,00		208.081,27	0,56	0,73	40.195,30	184.333,55	0,53	23.748,45	
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral											
FU12 - Demais Subfunções	374.000,00	429.020,00	77.365,51	379.477,81	1,03	49.542,19	79.099,71	379.477,81	1,09	49.542,19	
Cultura	220.000,00	128.924,53	32.967,55	128.890,83	0,35	33,70	21.967,55	105.890,83	0,30	23.033,70	0,00
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	220.000,00	128.924,53	32.967,55	128.890,83	0,35	33,70	21.967,55	105.890,83	0,30	23.033,70	
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	2.066.444,44	3.712.380,65	-496.909,84	2.892.500,98	7,83	819.879,67	518.478,93	2.277.651,26	6,52	1.434.729,39	0,00
Infra-Estrutura Urbana	2.029.444,44	3.705.951,14	-496.909,84	2.886.071,47	7,81	819.879,67	518.478,93	2.271.221,75	6,50	1.434.729,39	
Serviços Urbanos											
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções	37.000,00	6.429,51		6.429,51	0,02	0,00		6.429,51	0,02	0,00	
Habitação	16.000,00	99,91	0,00	0,00		99,91	0,00	0,00		99,91	0,00
Habitação Rural											
Habitação Urbana	16.000,00	99,91				99,91				99,91	

Documento gerado em 29/11/2019 07:58:01

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	2.968.000,00	3.929.494,96	313.218,86	3.464.142,49	9,37	465.352,47	281.944,29	3.302.724,29	9,45	626.770,67	0,00
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano	2.265.000,00	3.749.344,96	255.338,86	3.383.737,02	9,16	365.607,94	281.944,29	3.280.198,82	9,39	469.146,14	
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções	703.000,00	180.150,00	57.880,00	80.405,47	0,22	99.744,53		22.525,47	0,06	157.624,53	
Gestão Ambiental	733.666,72	117.666,72	0,00	1.266,68	0,00	116.400,04	0,00	266,68	0,00	117.400,04	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	532.000,00	109.100,00		1.000,00	0,00	108.100,00				109.100,00	
Controle Ambiental	186.666,72	8.566,72		266,68	0,00	8.300,04		266,68	0,00	8.300,04	
Recuperação de Áreas Degradadas	12.000,00										
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções	3.000,00										
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	622.000,00	965.182,16	302.618,16	938.509,96	2,54	26.672,20	88.618,16	724.353,90	2,07	240.828,26	0,00
Abastecimento											
Extensão Rural	550.000,00	860.978,16	302.618,16	837.807,28	2,27	23.170,88	88.618,16	623.651,22	1,78	237.326,94	
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária	72.000,00	104.204,00		100.702,68	0,27	3.501,32		100.702,68	0,29	3.501,32	
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria	20.000,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Promoção Industrial	10.000,00										
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções	10.000,00										
Comércio e Serviços	83.000,00	45.095,00	8.573,81	44.075,94	0,12	1.019,06	9.139,82	44.075,94	0,13	1.019,06	0,00
Promoção Comercial	77.000,00	45.095,00	8.573,81	44.075,94	0,12	1.019,06	9.139,82	44.075,94	0,13	1.019,06	
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo	6.000,00										
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções											

Documento gerado em 29/11/2019 07:58:01

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Energia	320.000,00	357.865,00	44.022,83	348.110,80	0,94	9.754,20	44.022,83	348.110,80	1,00	9.754,20	0,00
Conservação de Energia											
Energia Elétrica	320.000,00	357.865,00	44.022,83	348.110,80	0,94	9.754,20	44.022,83	348.110,80	1,00	9.754,20	
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	2.338.000,00	1.246.639,00	176.555,99	1.237.894,76	3,35	8.744,24	163.315,03	1.224.653,80	3,50	21.985,20	0,00
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário	2.338.000,00	1.246.639,00	176.555,99	1.237.894,76	3,35	8.744,24	163.315,03	1.224.653,80	3,50	21.985,20	
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	229.944,44	274.628,24	32.806,12	274.389,36	0,74	238,88	32.806,12	274.389,36	0,79	238,88	0,00
Desporto de Rendimento	19.444,44	21.000,44		21.000,00	0,06	0,44		21.000,00	0,06	0,44	
Desporto Comunitário	210.500,00	253.627,80	32.806,12	253.389,36	0,69	238,44	32.806,12	253.389,36	0,73	238,44	
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais	983.000,00	1.456.660,00	294.226,22	1.411.222,55	3,82	45.437,45	294.226,22	1.411.222,55	4,04	45.437,45	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna	983.000,00	1.456.660,00	294.226,22	1.411.222,55	3,82	45.437,45	294.226,22	1.411.222,55	4,04	45.437,45	
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência	340.000,00	340.000,00				340.000,00				340.000,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.728.500,00	1.687.277,78	326.427,29	1.601.116,91	4,33	86.160,87	326.427,29	1.601.116,91	4,58	86.160,87	
TOTAL (III) = (I + II)	40.196.000,00	41.541.460,43	6.147.338,02	36.957.409,17	100,00	4.584.051,26	6.862.395,93	34.943.855,99	100,00	6.597.604,44	0,00

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total de Despesas

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/Total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/Total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.728.500,00	1.687.277,78	326.427,29	1.601.116,91	4,33	86.160,87	326.427,29	1.601.116,91	4,58	86.160,87	0,00
Legislativa	60.000,00	67.000,00	11.675,27	52.882,41	0,14	14.117,59	11.675,27	52.882,41	0,15	14.117,59	0,00
Ação Legislativa	60.000,00	67.000,00	11.675,27	52.882,41	0,14	14.117,59	11.675,27	52.882,41	0,15	14.117,59	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária	10.000,00	13.813,00	3.131,36	13.812,51	0,04	0,49	3.131,36	13.812,51	0,04	0,49	0,00
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	10.000,00	13.813,00	3.131,36	13.812,51	0,04	0,49	3.131,36	13.812,51	0,04	0,49	
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/∑ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/∑ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	284.000,00	203.073,00	44.405,01	181.025,09	0,49	22.047,91	44.405,01	181.025,09	0,52	22.047,91	0,00
Planejamento e Orçamento	30.000,00	8.000,00	2.455,96	6.806,24	0,02	1.193,76	2.455,96	6.806,24	0,02	1.193,76	
FU04 - Administração Geral	224.000,00	142.570,00	31.388,98	121.930,27	0,33	20.639,73	31.388,98	121.930,27	0,35	20.639,73	
Administração Financeira											
Controle Interno	18.000,00	18.000,00	3.703,40	17.786,49	0,05	213,51	3.703,40	17.786,49	0,05	213,51	
Normatização e Fiscalização	12.000,00	34.503,00	6.856,67	34.502,09	0,09	0,91	6.856,67	34.502,09	0,10	0,91	
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	37.000,00	32.289,78	6.196,22	32.289,78	0,09	0,00	6.196,22	32.289,78	0,09	0,00	0,00
Assistência ao Idoso											
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente											
Assistência Comunitária	37.000,00	32.289,78	6.196,22	32.289,78	0,09	0,00	6.196,22	32.289,78	0,09	0,00	
FU08 - Administração Geral											
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social	26.000,00	24.000,00	3.768,01	16.957,56	0,05	7.042,44	3.768,01	16.957,56	0,05	7.042,44	0,00
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário	26.000,00	24.000,00	3.768,01	16.957,56	0,05	7.042,44	3.768,01	16.957,56	0,05	7.042,44	
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	453.000,00	535.404,00	102.897,70	516.898,56	1,40	18.505,44	102.897,70	516.898,56	1,48	18.505,44	0,00
Atenção Básica	240.000,00	301.693,00	57.687,28	298.463,71	0,81	3.229,29	57.687,28	298.463,71	0,85	3.229,29	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	170.000,00	205.043,00	40.328,43	194.583,71	0,53	10.459,29	40.328,43	194.583,71	0,56	10.459,29	
Suporte Profilático e Terapêutico											
Vigilância Sanitária	3.000,00										
Vigilância Epidemiológica	12.000,00	28.668,00	4.881,99	23.851,14	0,06	4.816,86	4.881,99	23.851,14	0,07	4.816,86	
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral	28.000,00										
FU10 - Demais Subfunções											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/∑ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/∑ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	711.000,00	692.766,00	131.337,45	673.819,42	1,82	18.946,58	131.337,45	673.819,42	1,93	18.946,58	0,00
Ensino Fundamental	568.000,00	556.011,00	111.256,83	546.017,95	1,48	9.993,05	111.256,83	546.017,95	1,56	9.993,05	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil	143.000,00	132.035,00	20.080,62	127.801,47	0,35	4.233,53	20.080,62	127.801,47	0,37	4.233,53	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral											
FU12 - Demais Subfunções		4.720,00				4.720,00				4.720,00	
Cultura	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural											
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	73.000,00	68.552,00	13.271,07	68.550,94	0,19	1,06	13.271,07	68.550,94	0,20	1,06	0,00
Infra-Estrutura Urbana	70.000,00	68.552,00	13.271,07	68.550,94	0,19	1,06	13.271,07	68.550,94	0,20	1,06	
Serviços Urbanos											
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções	3.000,00										
Habitação	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Habitação Rural											
Habitação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	33.000,00	24.600,00	5.376,42	23.190,13	0,06	1.409,87	5.376,42	23.190,13	0,07	1.409,87	0,00
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano	23.000,00	24.600,00	5.376,42	23.190,13	0,06	1.409,87	5.376,42	23.190,13	0,07	1.409,87	
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções	10.000,00										
Gestão Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Desenvolvimento Científico											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/[1] b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/[2] d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	34.000,00	17.000,00	2.874,42	14.328,16	0,04	2.671,84	2.874,42	14.328,16	0,04	2.671,84	0,00
Abastecimento											
Extensão Rural	34.000,00	17.000,00	2.874,42	14.328,16	0,04	2.671,84	2.874,42	14.328,16	0,04	2.671,84	
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	5.000,00	5.000,00	874,86	4.323,18	0,01	676,82	874,86	4.323,18	0,01	676,82	0,00
Promoção Comercial	5.000,00	5.000,00	874,86	4.323,18	0,01	676,82	874,86	4.323,18	0,01	676,82	
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções											
Energia	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário											
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	2.500,00	3.780,00	619,50	3.039,17	0,01	740,83	619,50	3.039,17	0,01	740,83	0,00
Desporto de Rendimento											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/■ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/■ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desporto Comunitário	2.500,00	3.780,00	619,50	3.039,17	0,01	740,83	619,50	3.039,17	0,01	740,83	
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2019
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
	31/10/2019
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Digitally signed by VALTER KUHN:79035604172 Date: 2019.11.29 10:36:11 BRST Perfil: Titular do Poder Executivo Instituição: Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

CONTRATOS
CONTRATO N° 246/2019, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA DE TERRA NOVA DO NORTE-MT E A EMPRESA, CARPAU PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA ME. OBJETO

***CONTRATO N° 246/2019*, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA DE TERRA NOVA DO NORTE-MT E A EMPRESA, CARPAU PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA ME.**

OBJETO

O objeto deste ATA é Registro de preços para aquisição de matérias de consumo e equipamentos, conforme especificações e condições constantes no Edital do Pregão n°. 50/2019 e seus anexos, bem como a proposta da Contratada, que integram e completam este Contrato, para todos os fins de direito, independentemente de transcrição, obedecidas as disposições pertinentes da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

DESCRIÇÃO	UNIDADE	VALOR UN.	QUANT.	VALOR TOTAL
COLAR TOMADA PBA 60MM X 3/4	UNIDADE	12,00	100	1.200,00
CAP. SD 25MM	UNIDADE	0,95	100	95,00
ABRACADEIRA ROSCA S/ FIM 14MM 3/4"A1.1	UNIDADE	1,75	800	1.400,00
BARRAS DE CANO GALVENIZADO DE 00MM	UNIDADE	530,00	15	7.950,00
CURVA GAVANIZADA DE 00 MM	UNIDADE	125,00	5	625,00
BARRA DE TUBO EDUTOR GEOMECANICO PO	UNIDADE	85,00	50	4.250,00
LUVA REDUÇAO GALVANIZADA 2.1/2X2	UNIDADE	39,50	4	158,00
LUVA GAVANIZADO 2.1/2	UNIDADE	39,00	20	780,00
MANGUEIRO DE SUCÇAO ISP4 PARA MOTOB	UNIDADE	62,00	50	3.100,00
VALVULA CEBOLA 4	UNIDADE	182,00	3	546,00
ADAPTADOR ALUMINIO PARA MANGOTE4	UNIDADE	32,50	3	97,50
ABRAÇADEIRAS PARA MANGOTE FITA 32MM	UNIDADE	13,00	5	65,00
QUADRO DE COMANDO 7,5 CV, 220V BIFASI	UNIDADE	1.290,00	1	1.290,00
TUBO PVC SOLDAVEL PBA DN 100MM CLASSE	UNIDADE	480,00	10	4.800,00
				26.356,50

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O valor Global desta CONTRATO é de **R$ 26.356,50** (vinte e seis mil trezentos e cinquenta e seis reais e cinquenta centavos), de acordo com a proposta de preço apresentada ao Processo de PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇO n.º 50/2019.

DA VIGÊNCIA

O presente CONTRATO terá vigência a partir da sua assinatura até 22/07/2020.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas da presente contratação correrão a conta das seguintes dotações orçamentárias:

Cód. Red.	Órgão	Unid. Orç.	Proj/ativ.	Elemento de Despesa	Saldo
3 326	05	004	2040	MATERIAL DE CONSUMO	25.066,50
329	05	004	2040	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	1.290,00

DA LEGISLAÇÃO

Aplica-se à execução deste CONTRATO e especialmente aos casos omissos, a Lei Federal n°. 8.666/93, suas alterações e demais legislação complementar.

Terra Nova do Norte-MT, 29 de novembro de 2019.

CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO: 232/2019

EXTRATO DO CONTRATO: 232/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT

CONTRATADO: **EDSON FURQUIM 00000887145**

OBJETO **: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE MATERIAL PARA SER UTILIZADO NO LABORATORIO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE.**

VALOR: R$ 15.275,00

VIGÊNCIA: 28/11/2019 Á 28/11/2020

FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

VALTER KUHN

PREFEITO

CONTRATOS
EXTRATO AO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO186.2019

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº. 186/2019 QUE ENTRE SI CELEBRAM, O MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE E A EMPRESA**COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES - COOPERVALE**

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de TERRA NOVA DO NORTE, Estado de Mato Grosso, A **PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE**, **ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 01.978.212/0001/00, sediado na Av. Clóves Felício Vettorato, n.º 110, Centro, em Terra Nova do Norte/MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **VALTER KUHN**, brasileiro, casado, agente político, portador do RG. N. º 0844733-0 SSP/SC e inscrito no CPF sob n.º 790356041-72, residente e domiciliado na Rua Teotônio Vilela, n° 167, Centro, Terra Nova do Norte – MT, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa **COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES - COOPERVALE**, inscrita no CNPJ sob o n.º 21.679.098/0001-25, estabelecida na Rua Roberto Carlos Braga, n.º 51, bairro Centro, Cidade de Sorriso, estado do Mato Grosso, neste ato representada pelo **Sr. JOSE ROBERTO VIEIRA**, portador da cédula de identidade RG n.º 000787835 SSP/MS e CPF/MF n.º 558.536.681-53, doravante denominada **"CONTRATADA"**, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, bem como, aplicar-se-ão subsidiariamente as normas constantes das Leis 8.666/93, 9.784/99 e suas modificações e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL nº 143/2018/ DO MUNICIPIO DE SORRISO-MT/PROCESSO DE ADESÃO Nº. 06.2019**, firmam o presente Instrumento Contratual, obedecidas as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo aditivo prazo noventa dias, passando a ter seu termino em 28 de fevereiro de 2020, e tem por objeto aumentar a quantidade no seguinte item:

Descrição	Valor da hora	Quantidade Aditivada	Dotação orçamentaria aditivada	VALOR TODAL
AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS I	R$ 11,58	6.600.00 HORAS	Código Geral: 05.001.15.451.0008.2.099.3.3.90.34.00	R$76.428,000
AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS I	R$ 11,58	3.000.00 Horas	Código Geral: 08.001.08.244.0009.2.102.3.3.90.34.00	R$34.740,00
VALOR TOTAL: R$111.168,00				

CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA

A solicitação fundamenta-se pelo fato que cooperados encontra-se em pleno exercício das funções designadas , fazendo-se necessário a sua continuidade em cada área onde estão designados, sendo que os serviços prestados pelo auxiliara de serviços gerais são os ais requisitados sobretudo nas secretarias de infraestrutura e assistência social fazendo-se necessário aumento nesses quantitativos, fazendo uma previsão para os próximos 3 meses.

CLÁUSULA TERÇA – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente Aditivo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

TERRA NOVA DO NORTE/MT, 29 DE NOVEMBRO DE 2019.

_____

MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT

VALTER KUHN

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

_____

COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES - COOPERVALE

Sr. JOSE ROBERTO VIEIRA

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 007 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2019.

"RESOLVE: Nomear Comissão Especial para Condução do Processo de Escolha dos Representantes da Sociedade Civil para composição do CMDCA, biênio 2019/2021."

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA **de Terra Nova do Norte/MT**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Municipal nº 1.345/2017 e em consonância com o disposto a Lei Federal nº. 8.069/90 e ,

CONSIDERANDO, e deliberações de assembleia ordinária de 01 de novembro de 2019, nas dependências da Secretaria Municipal de Assistência Social, sob ATA nº 008/2019;

RESOLVE:

Art. 1º - Apresentar relação de nomes que comporão a Comissão Municipal Especial Comissão Especial para Condução do Processo de Escolha dos Representantes da Sociedade Civil para composição do CMDCA, biênio 2019/2021, sendo eles:

1. Clarinda Gastaldi, 2. Bernadete Fedato, 3. Elaine Lemes. 4. Francisco de Carli, 5. Ilda Maria Augusto Voinaroski;

Art.2º - como convidada do CMDCA fara parte de Comissão Especial a Sra. Maria Giovana Rodrigues Kuhn.

Art.3º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua aprovação.

Terra Nova do Norte, 01 de novembro de 2019.

ALINE KATIÚSCA DA SILVA

Presidente do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente

PREFEITURA MUNICIPAL DE TESOURO

EXTRATO DE III-TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 40-2019

Extrato de Termo Aditivo

III-Termo Aditivo ao Contrato N.º **40/2019**

Contratante: Prefeitura Municipal de Tesouro

Contratado:ILTEMAR FERREIRA DE QUEIROZ EIRELI-ME

Motivo de Aditamento: Inclusão e supressão de Itens na Planilha de execução, com acréscimo e supressão conforme medição realizada.

Vigência: de **25/11/2019 a 25/12/2019**

Data de Assinatura: 21/11/2019

AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL RP 18/2019

AVISO DE RESULTADO

PREGÃO PRESENCIAL RP 18/2019

O Município de Tesouro - MT, através da PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO, **torna público, que após a análise e julgamento do Pregão Presencial RP, nº. 18/2019**, Objeto o REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual contratação de "Apoio Administrativo", para a execução de consultoria e assessoria, conforme Termo de Referência, Anexo I, parte integrante do Edital, devidamente homologado pelo Senhor Prefeito Municipal, sagrou-se vencedora do respectivo processo, a Empresa: ETCA CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA, CNPJ: 04.176.501/0001-84, com o seguinte valor final para o referido objeto acima citado : R$ 0,20 centavos para R$ 1,00 (Um) real arrecadado.

AFIXE-SE

PUBLIQUE-SE.

Tesouro – MT, 29 de novembro de 2019.

_____

QUEREN HAPUQUE SILVA COSTA

PREGOEIRA

EXTRATO DE CONTRATO N° 53-2019

Extrato de Contrato: 53/2019
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE TESOURO
Contratada:INSTITUTO LEVERGER – NICO e LAU
Objeto: Contratação de 01 (um) show **"BEM NA FOTO",** com aproximadamente 1:10 hora de duração, no evento "Festa da Criança", no dia **15 de dezembro (domingo),** apartir das 16:30 hrs, Praça Getúlio Vargas - na cidade de Tesouro/MT
Vigência: 26/11/2019 a 18/12/2019
Valor Global: R$. 6.218,00
Data da Assinatura: 26/11/2019

EXTRATO DE I-TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 41-2019

Extrato de Termo Aditivo

I-Termo Aditivo ao Contrato N.º **41/2019**

Contratante: Prefeitura Municipal de Tesouro

Contratado: KC CARDOSO CONSTRUÇÃO CIVIL

Motivo de Aditamento: aditivar os Itens 01 e 02 do Objeto do Contrato, conforme Planilha de execução.

Valor do Aditivo: Conforme nova planilha

Vigência: de **13/09/2019 a 13/01/2020**

Data de Assinatura: 19/11/2019

AVISO DE RESULTADO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE 04/2019

AVISO DE RESULTADO

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE 04/2019

O Município de Tesouro, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público, que após a análise e julgamento do Processo de Inexigibilidade 04/2019**, conforme** art. 25, III, da Lei 8.866/93, Objeto: Contratação Empresa LUZ & CENA PRODUÇÕES E EVENTOS EIRELI – EPP , CNPJ nº 33.326.761/0001-97, sediada a Rua: Porto feliz, N°22 , Bairro Primavera II, Primavera do Leste - MT, Empresa especializada, na produção de eventos artísticos e show, declara para os devidos fins e conhecimento, que é detentora da Exclusividade na comercialização da apresentação da BANDA MISTURA SHOW, em todo território nacional, vem através desta DECLARAR que detém a EXCLUSIVIDADE do dia 31 de dezembro de 2019, para apresentação e realização de um Evento denominado Réveillon da Cidade de Tesouro -MT ,devidamente homologado pelo Sr. Prefeito Municipal, declara que sagrou-se vencedora do respectivo processo, a empresa: LUZ & CENA PRODUÇÕES E EVENTOS EIRELI - EPP, CNPJ nº 33.326.761/0001-97, Valor de R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais.) para Banda MISTURA SHOW

AFIXE-SE

PUBLIQUE-SE.

Tesouro - MT, 29 de novembro de 2019.

QUEREN HAPUQUE SILVA COSTA

PRESIDENTE DA COMISSÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRONICO Nº 04/2019

A prefeitura Municipal de Vale de São Domingos – MT, com sede na Avenida Tancredo Neves, nº 88, Centro. Torna público para conhecimento dos interessados o **resultado final** das seguintes licitações nos termos da Lei 8666/93 e alterações posteriores e Lei 10520: MODALIDADE: PREGÃO ELETRONICO 04/2019- SISTEMA REGISTRO DE PREÇO, com objetivo **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSUMOS E CORRELATOS FARMACOLÓGICOS PAR AATEDER A SECRETARIA DE SAUDE DO MUNICÍPIO DE VALE DE SÃO DOMINGOS/MT**. teve como "VENCEDORES", as empresas **GOLDENPLUS – COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-EPP, inscrito no CNPJ: 17.472.278/0001-64, vencedora, dos ITENS, 1, 8, 9, 10, 11, 16, 18, 26, 46, 50, 51, 52, 80 e 90, no valor global de R$ 2.740,20, a empresa HOSPDROGAS COMERCIAL LTDA-EPP, inscrito no CNPJ: 08.774.906/0001-75, vencedora, dos ITENS, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 13, 14, 17, 19, 20, 21, 22, 24, 25, 27, 28, 29, 30, 32, 33, 34, 37, 38, 39, 41, 42, 44, 53, 54, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 78, 79, 81, 82, 83, 84, 85, 87 e 103 no valor global de R$ 75. 680,90, a empresa PRIORITTA PRODUTOS HOSPITALARES – EIRELI-ME, inscrito no CNPJ: 29.700.587/0001-23, vencedora, dos ITENS, 12, 31, 35, 40, 45, 49, 56, 91, 92, 93, 99, 109 e 112, no valor global de R$ 4.790,90, a empresa MAXLAB PRODUTOS PARA DIAGNOSTICOS E PESQUISAS LTDA-EPP, inscrito no CNPJ: 04.724.729/0001-61, vencedora, dos ITENS, 15, 36, 43, 47, 48, 55, 57, 58, 59, 75, 76, 77, 89, 96, 97, 100, 101, 102 e 105, no valor global de R$ 12.465,66, a empresa MEDEFE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA-ME, inscrito no CNPJ: 25.463.374/0001-74, vencedora, dos ITENS, 86, 88 e 94, no valor global de R$ 4.415,70, a empresa CIRÚRGICA PARMA LTDA-ME, inscrito no CNPJ: 10.368.534/0001-29, vencedora dos ITENS, 95, no valor global de R$ 21.240,00, a empresa FEMAP COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI-ME, inscrito no CNPJ: 22.803. 038/0001-35, vencedora, dos ITENS, 98, 104, 107 e 108, no valor global de R$ 4.234,53, a empresa CIRURGICA SÃO FELIPE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI-EPP, inscrito no CNPJ: 07.626.776/0001-60, vencedora, dos ITENS, 110 e 111, no valor global de R$ 7.829,80.** Vale de São Domingos – MT, 29 de Novembro de 2019. EDINALDO FERREIRA DE SANTANA pregoeiro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA

PORTARIA Nº158/2019

Diretor Presidente do Departamento de Água e Esgoto - DAE-VG, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta na Lei Complementar n°1.164/91, que dispõe em seu art. 85;

RESOLVE:

Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo **2017/2018**, a vigorar a partir de **01.12.2019 a 30.12.2019**, a servidora **PATRICIA APARECIDA MARTINS DE SOUZA TEIXEIRA**, matrícula nº **608**, exercendo o cargo de **TELEFONISTA.**

Publique-se, Registre-se e cumpra-se.

Várzea Grande, 29 de novembro de 2019.

RICARDO AZEVEDO ARAÚJO

Diretor Presidente DAE/VG.

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA

PORTARIA Nº155/2019

Diretor Presidente do Departamento de Água e Esgoto - DAE-VG, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta na Lei Complementar n°1.164/91, que dispõe em seu art. 85;

RESOLVE:

Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo **2017/2018**, a vigorar a partir de **01.12.2019 a 30.12.2019**, ao servidor **WILLIAM BARBOSA DOS SANTOS** , matrícula nº **614**, exercendo o cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS.**

Publique-se, Registre-se e cumpra-se.

Várzea Grande, 29 de novembro de 2019.

RICARDO AZEVEDO ARAÚJO

Diretor Presidente DAE/VG.

PORTARIA Nº. 201/2019.

"Dispõe sobre a concessão de pensão por morte ao Sr. ***RAMIRO GONÇALVES DE MIRANDA*** *em decorrência do falecimento da servidora* ***GENI MARIANO SANQUITE****."*

O Presidente do PREVIVAG - INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE VÁRZEA GRANDE – MT, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo nº. 2019.07.27938P e;

Considerando o preenchimento dos requisitos nos termos do artigo 40, § 7º, II da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, e dos artigos 7º. I, 24, II e 25, I da Lei Municipal nº. 2.719/2004, que rege a Previdência Municipal de Várzea Grande; c/c Lei Complementar nº 3.797/2012, que dispõe sobre o Estatuto e Plano de Carreira dos Trabalhadores da Educação com redação dada pela Lei Complementar nº 4.007/2014, c/c arts. 1º e 2º Lei Complementar nº 4.293/2017, que reajusta o salário dos profissionais da educação,

Resolve:

Art. 1º - Conceder a totalidade do benefício de Pensão por Morte, vitalícia, ao senhor **RAMIRO GONÇALVES DE MIRANDA,** brasileiro, solteiro (convivente em união estável), portador da cédula de identidade RG nº. 0266370-8 SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº378.577.701-91, em decorrência do falecimento da sua companheira Sra. **GENI MARIANO SANQUITE**, ex-servidora municipal que exercia o cargo Técnico de Suporte Administrativo Educacional – Perfil Auxiliar de Serviços Gerais, classe B, Nível 06, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, matriculado sob nº17280.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros retroativos a 21.09.2019, conforme disposto no artigo 25, I da Lei 2.719/2004.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande - MT, 08 de novembro de 2019.

Juarez Toledo Pizza

Presidente

Homologo:

Lucimar Sacre de Campos

Prefeita Municipal

PORTARIA GAB/PREF/PMVG 31/2019

Institui Comissão responsável pela organização e realização das festas de final de ano, denominadaNatal Feliz– edição 2.019,e dá outras providências.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS, Prefeita Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e na conformidade com as disposições do artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, e;

CONSIDERANDOque os festejos de final de ano são momentos de plenaunião e confraternização dos cidadãos.

RESOLVE:

Art. 1° Fica denominada as comemorações municipais natalinas de: **"Natal Feliz 2.019**".

Art. 2°As comemorações denominadas "Natal Feliz 2.019" serão concentradas no **Ginásio Poliesportivo Júlio Domingos de Campos – Fiotão,**das 18:00 horas às 22:30 horas/minutos, dos dias 30/11/2.019até 22/12/2.019.

Art. 3° Fica constituída comissão de servidores representantes dos Órgãos da Administração Pública direta e indireta, para organizarem a realização das comemorações.

Parágrafo único:Os servidores dos órgãos indicados para comporem a comissão, poderão em caso de necessidade, após autorização do Coordenador Geral, convocar outros servidores para auxiliá-los em suas atribuições.

Art. 4° A Comissão será Coordenada pelo Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Art. 5° Os membros representantes indicados para comporem a comissão não receberão qualquer gratificação ou vantagem financeira, sendo concedido ao final dos trabalhos, Certificado pelos relevantes serviços prestados.

Art. 6° Os servidores/representantes indicados para comporem a Comissão são elencados a seguir:

Servidores	**Secretarias/Órgão**
Coordenação Geral	
Silvio Aparecido Fidelis	SMECEL
Benedita Santana Ponce	SMECEL
Edizes Luiza Reveles Pereira	SMECEL
Leandro Manduca	SMECEL
Almindo Pereira da Silva Filho	SMECEL
Mario Marcio de Oliveira	SMECEL
Membros	
João Paulo Alves de Araujo	Gestão Fazendária
Lucinéia dos Santos Ribeiro	Gestão Fazendária
Sadora Xavier Fonseca Chaves	Procuradoria
Edna de Souza Melo	Procuradoria
Evandro Homero Dias	Defesa Social
Jucimar Albertino de Campos	Defesa Social
Juliano CesarBezerra Lemo	Defesa Social
Flávia Luiza Coelho de Lannes	Assistência Social
Vanessa Cristiane Cáceres Navarro	Assistência Social
Bernadete A. Miranda	Assistência Social
Pedro Marcos Campos Lemos	SECOM
Jane Cassia Duarte Ventura	SECOM
Diógenes Marcondes	Saúde
Mariza Kalix de Miranda	Saúde
Luiz Celso de Morais Oliveira	Viação e Obras
Josan Gomes De Campos Miranda	Viação e Obras
José Roberto Amaral de Castro Pinto	Desenvolvimento Urbano
Álvaro Ribeiro Rocha Júnior	Desenvolvimento Urbano
Kleber Ferreira Ribeiro	Controladoria
Aline Fernandes Memória	Controladoria
Geisiane Almeida	Controladoria
Kalil Baracat	Governo
Daniela Cristina Barone Veronezi Iba	Governo
Adriana Corrêa da Costa de Arêa Leão Monteiro	Assuntos Estratégicos
Rosemary Souza *Prado*	Gabinete da Prefeita
Edson Roberto Silva	SEPLAN
João Carlos Cardoso	SEPLAN
Helen Farias Ferreira	Meio Ambiente
Ellen Cristina Moreno do Nascimento	Meio Ambiente
Juarez Toledo Pizza	PREVIVAG
Lucilene Barbosa de Oliveira medrado Luz	PREVIVAG
José Aderson Hazama	Vice Prefeito
Aloisio Albuquerque	Subprefeitura
Pablo Gustavo Moraes Pereira	Administração
Andrea Arruda	Administração
Breno Gomes	Serviços Públicos
Maurício Mauro Thommen	Serviços Públicos
Ricardo Azevedo Araujo	DAE
Sylvia Miranda Carvalho	DAE

Art. 7° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Praça dos Três Poderes, Paço Municipal Couto Magalhães, Várzea Grande - MT, 29 de novembro de 2.019.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal

DAE/VG
ERRATA

PORTARIA N° 149/2019

Na publicação no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso do dia 28/11/2019, pág.598, **PORTARIA n° 149/2019**, que seja retificado a data de recondução do servidor:

ONDE SE LÊ:

Art. 1º. Fica reconduzido o servidor Dirceu Alves Prado Junior, Almoxarife, matricula 559, lotado nessa Autarquia, a partir de ***26/11/2019***, nos termos do art. 36 da Lei nº 1164/91 que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos de Várzea Grande.

LEIA-SE:

Art. 1º. Fica reconduzido o servidor Dirceu Alves Prado Junior, Almoxarife, matricula 559, lotado nessa Autarquia, a partir de ***02/12/2019***, nos termos do art. 36 da Lei nº 1164/91 que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos de Várzea Grande.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Várzea Grande-MT, 29 de Novembro de 2019.

RICARDO AZEVEDO ARAUJO

DIRETOR PRESIDENTE – DAE/VG

PORTARIA Nº 1.179/2019

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 007/2017 de 04 de Janeiro de 2017.

RESOLVE

Conceder **Férias** regulamentares, referente a meses de Outubro/**Novembro/2019**, de acordo com Estatuto dos Servidores Públicos de Várzea Grande, Lei Complementar nº. 1.164/1991 que dispõe em seu Art.85, aos servidores abaixo relacionados:

PROCURADORIA GERAL				
MAT.	**NOME DO SERVIDOR**	**VINCULO**	**PERIODO AQUISITIVO**	**PERIODO DE GOZO**
126894	PAULO RONALD MUSSA DE OLIVEIRA	Comissão	**2018/2019**	01.10.19 a 02.10.19 (02 dias)
126894	PAULO RONALD MUSSA DE OLIVEIRA	Comissão	**2018/2019**	28.11.19 a 29.11.19 (02 dias)

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 29 de Novembro de 2019.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA

PORTARIA Nº152/2019

Diretor Presidente do Departamento de Água e Esgoto - DAE-VG, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta na Lei Complementar n°1.164/91, que dispõe em seu art. 85;

RESOLVE:

Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo **2017/2018**, a vigorar a partir de **16.12.2019 a 15.01.2020**, ao servidor **ANDERSON KLEITON CORREA BOTELHO**, matrícula nº **594**, exercendo o cargo de **OUVIDOR.**

Publique-se, Registre-se e cumpra-se.

Várzea Grande, 29 de novembro de 2019.

RICARDO AZEVEDO ARAÚJO

Diretor Presidente DAE/VG.

AVISO DE SUSPENSÃO CHAMAMENTO PUBLICO Nº. 05/2019

Processo n. 621116/2019. Objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas capacitadas na prestação de serviços de exames laboratoriais e patologia clínica, padronizados pela tabela SIGTAP/SUS para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, nas Unidades Ambulatoriais e Hospitalares do Município de Várzea Grande-MT, com previsão de início do recebimento dos envelopes em **03 de dezembro de 2019, às 08h00min** (horário local) encontra-se **SUSPENSO**. Os motivos determinantes de sua suspensão se dá à necessidade de retificação do projeto básico e edital, conforme demonstrado na CI nº 343/2019/SUP. AQUISIÇÃO/SMS/2019. Logo que os motivos forem sanados, a Administração Pública Municipal de Várzea Grande estará publicando a reabertura do certame licitatório. Várzea Grande-MT, 29 de novembro de 2019. **Diógenes Marcondes –** Secretário Municipal de Saúde

PORTARIA Nº.200/2019

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Invalidez a Sra. ***CRISTINA MARINHO TEIXEIRA.”***

O Presidente do PREVIVAG – Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande - MT, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo n° 2017.03. 19447P e;

Considerando o preenchimento dos requisitos nos termos do art.40, §1º, I da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c artigos 12, I da Lei Municipal nº 2.719/2004, que rege a Previdência Municipal, c/c art. 71, I da Lei Complementar nº 3.797/2012, que dispõe sobre o Estatuto e Plano de Carreira dos Trabalhadores da Educação com redação dada pela Lei Complementar nº 4.007/2014, c/c Lei Complementar nº 4.430/2019, que autoriza a recomposição salarial dos Professores da Rede Pública Municipal, instituindo as tabelas constantes do anexo;

Resolve:

Art. 1º. Conceder o benefício de Aposentadoria por Invalidez com proventos Proporcionais, calculados pela média contributiva a Sra. **CRISTINA MARINHO TEIXEIRA**, brasileira, divorciada, portadora da cédula de identidade RG n° 4576225 SESP/MT e inscrita no CPF sob o n° 427.884. 121-34, efetiva no cargo de Professora I a IV, Classe C, Nível 06, devidamente matriculada sob n.º 9189, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 1º de dezembro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande - MT, 07 de novembro de 2019.

Juarez Toledo Pizza

Presidente

Homologo:

Lucimar Sacre de Campos

Prefeita Municipal

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA

PORTARIA Nº153/2019

Diretor Presidente do Departamento de Água e Esgoto - DAE-VG, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta na Lei Complementar n°1.164/91, que dispõe em seu art. 85;

RESOLVE:

Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo **2018/2019**, a vigorar a partir de **23.12.2019 a 21.01.2020**, ao servidor **RENATO FELICIANO DE SOUZA**, matrícula nº **625**, exercendo o cargo de **AGENTE DE SANEAMENTO/OPERADOR DE ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO.**

Publique-se, Registre-se e cumpra-se.

Várzea Grande, 29 de novembro de 2019.

RICARDO AZEVEDO ARAÚJO

Diretor Presidente DAE/VG.

PORTARIA Nº199 /2019

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Invalidez a Sra. ***CRISTINA MARINHO TEIXEIRA.”***

O Presidente do PREVIVAG – Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande - MT, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo n° 2017.03. 19448P e;

Considerando o preenchimento dos requisitos nos termos do art.40, §1º, I da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c art. 6-A da Emenda Constitucional nº 41/2003 acrescido pela Emenda Constitucional nº 70/2012, c/c artigos 12, I da Lei Municipal nº 2. 719/2004, que rege a Previdência Municipal, c/c art. 71, I da Lei Complementar nº 3.797/2012, que dispõe sobre o Estatuto e Plano de Carreira dos Trabalhadores da Educação com redação dada pela Lei Complementar nº 4.007/2014, c/c Lei Complementar nº 4.430/2019, que autoriza a recomposição salarial dos Professores da Rede Pública Municipal, instituindo as tabelas constantes do anexo;

Resolve:

Art. 1º. Conceder o benefício de Aposentadoria por Invalidez com proventos Proporcionais e direito a Paridade a Sra**. CRISTINA MARINHO TEIXEIRA**, brasileira, divorciada, portadora da cédula de identidade RG n° 4576225 SESP/MT e inscrita no CPF sob o n° 427.884.121-34, efetiva no cargo de Professora I a IV, Classe C, Nível 06, devidamente matriculada sob n.º 9188 1ª Cadeira, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 1º de dezembro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande - MT, 06 de novembro de 2019.

Juarez Toledo Pizza

Presidente

Homologo:

Lucimar Sacre de Campos

Prefeita Municipal

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA

PORTARIA Nº162/2019

Diretor Presidente do Departamento de Água e Esgoto - DAE-VG, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta na Lei Complementar n°1.164/91, que dispõe em seu art. 85;

RESOLVE:

Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo **2017/2018**, a vigorar a partir de **02.12.2019 a 31.12.2019**, ao servidor **ALESSANDRO MACAUBAS LEITE DE CAMPOS**, matrícula nº**2159,** exercendo o cargo de **DIRETOR COMERCIAL – DGA 3.**

Publique-se, Registre-se e cumpra-se.

Várzea Grande, 29 de novembro de 2019.

RICARDO AZEVEDO ARAÚJO

Diretor Presidente DAE/VG.

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N. 21/2019

Processo n. 629387/2019. Objeto: Contratação de Empresa Especializada para a Execução das Obras de pavimentação e Drenagem, conforme a Seguir: LOTE ÚNICO – Ruas: DA GLÓRIA, GUIRATINGA, HARMONIA, LUZIANA, LUZITANA E R.E NO BAIRRO JARDIM DE ALA I, VÁRZEA GRANDE / MT, com extensão de 1,802,99 metros, conforme projeto e planilha anexa a este Edital**.** Com realização prevista para o dia 03 de dezembro de 2019, às 08h30min (horário local), foi prorrogada para dia**20 de dezembro de 2019, às 08h30min** (horário local). Tal prorrogação faz-se necessária, tendo em vista a necessidade de retificação da planilha orçamentária, projeto básico e edital. O Edital completo está à disposição dos interessados na Superintendência de Licitação da Prefeitura Municipal de Várzea Grande sito a Avenida Castelo Branco n. 2.500, Água Limpa, CEP 78.125-700, em dias úteis, das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 18h00min, a ser disponibilizado através de mídia digital ou outro dispositivo que permita a gravação de arquivos ou gratuitamente no site: www.varzeagrande.mt.gov.br. Várzea Grande - MT, 29 de novembro de 2019. **Luiz Celso Morais de Oliveira -** Secretário Municipal de Viação e Obras

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA

PORTARIA Nº159/2019

Diretor Presidente do Departamento de Água e Esgoto - DAE-VG, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta na Lei Complementar n°1.164/91, que dispõe em seu art. 85;

RESOLVE:

Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo **2017/2018**, a vigorar a partir de **04.12.2019 a 02.01.2020**, ao servidor **ANDRIW DA SILVA CAMPOS**, matrícula nº **2200**, exercendo o cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS.**

Publique-se, Registre-se e cumpra-se.

Várzea Grande, 29 de novembro de 2019.

RICARDO AZEVEDO ARAÚJO

Diretor Presidente DAE/VG.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO 59/2019 PROCESSO N. 611132/2019.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA CAPACITADA EM FORNECIMENTO ININTERRUPTO DE GASES MEDICINAIS, COM CESSÃO EM REGIME DE COMODATO DE TANQUES, CILINDROS, BEM COMO LOCAÇÃO DE CENTRAL DE AR COMPRIMIDO MEDICINAL, INCLUINDO A INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS DOS EQUIPAMENTOS CEDIDOS E LOCADOS E EVENTUAL TROCA DE EQUIPAMENTOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL E PRONTO SOCORRO MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE, UNIDADES DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA IPASE E UPA CRISTO REI, UNIDADES SECUNDÁRIAS AMBULATORIAIS, UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E ATENDIMENTO DOMICILIAR. **O certame foi ADJUDICADO E HOMOLOGADO em 28/11/2019,** sagrando vencedoras as empresas: **WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORDESTELTDA**, inscrita no CNPJ: 24.380.578/0020-41, sendo vencedora dos lotes**01, 03, 04, 05 e 07**, com o VALOR TOTAL R$ 1.225.257,3348 (Um Milhão duzentos e vinte e cinco mil duzentos e cinquenta e sete reais e trinta e três centavos); **SEPARAR PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ: 03.184.220/0001-00, sendo vencedora dos lotes**02 e 06** com VALOR TOTAL R$ 208.000,0008 (duzentos e oito mil);O presente documento está disponível no site: www.varzegrande.mt.gov.br; Várzea Grande - MT**, 28 de novembro de 2019.Diógenes MarcondesSecretário Municipal de Saúde.**

PORTARIA Nº. 210/2019.

"Dispõe sobre a concessão de pensão por morte a Sra. ***ANTONIA ALMIRA RIBEIRO DA COSTA*** *em decorrência do falecimento do servidor* ***EUDES SANTANA DA COSTA****."*

O Presidente do PREVIVAG - INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE VÁRZEA GRANDE – MT, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo nº. 2019.07.28036P e;

Considerando o preenchimento dos requisitos nos termos do artigo 40, § 7º, I da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, e dos artigos 7º. I, 24, I e 25, I da Lei Municipal nº. 2.719/2004, que rege a Previdência Municipal de Várzea Grande; c/c Lei Complementar nº 3.797/2012, que dispõe sobre o Estatuto e Plano de Carreira dos Trabalhadores da Educação com redação dada pela Lei Complementar nº 4.007/2014, c/c arts. 1º e 2º Lei Complementar nº 4.293/2017, que reajusta o salário dos profissionais da educação,

Resolve:

Art. 1º - Conceder a totalidade do benefício de Pensão por Morte, vitalícia, a senhora **ANTONIA ALMIRA RIBBEIRO DA COSTA,** brasileira, viúva, portadora da cédula de identidade RG nº. 0446567-9 SSP/MT, inscrita no CPF sob o nº 922.745.441-15, em decorrência do falecimento do seu cônjuge Sr. **EUDES SANTANA DA COSTA**, ex-servidor municipal que exercia o cargo de Auxiliar de Desenvolvimento Econômico e Social– Perfil Motorista, classe A, Nível 05, lotado na Secretaria Municipal de Promoção Social, matriculado sob nº9082.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros retroativos a 23/10/2019, conforme disposto no artigo 25, I da Lei 2.719/2004.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande - MT, 18 de novembro de 2019.

Juarez Toledo Pizza

Presidente

Homologo:

Lucimar Sacre de Campos

Prefeita Municipal

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA

PORTARIA Nº157/2019

Diretor Presidente do Departamento de Água e Esgoto - DAE-VG, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta na Lei Complementar n°1.164/91, que dispõe em seu art. 85;

RESOLVE:

Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo **2018/2019**, a vigorar a partir de **04.12.2019 a 03.01.2020**, ao servidor **CAIO VINICIUS DE SOUZA PACHECO**, matrícula nº **662**, exercendo o cargo de **AGENTE SANEAMENTO/CADASTRO.**

Publique-se, Registre-se e cumpra-se.

Várzea Grande, 29 de novembro de 2019.

RICARDO AZEVEDO ARAÚJO

Diretor Presidente DAE/VG.

PORTARIA Nº. 208/2019

*"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição a Sra**. SONIA REGINA DE SOUZA NEVES".***

O Presidente do PREVIVAG – Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande - MT, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo n°2019.04. 27553P;

Considerando o preenchimento dos requisitos nos termos do art. 6°, I, II, III, e IV da E.C. nº 41/2003; c/c art. 12, inciso III, alínea "a" e §3º da Lei n° 2.719/2004, que rege a previdência municipal; c/c o artigo 195, inciso III, alínea "b" da Lei Complementar n° 1.164/91, que dispõe sobre Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Várzea Grande, c/c art. 71, I da Lei Complementar nº 3.797/2012, que dispõe sobre o Estatuto e Plano de Carreira dos Trabalhadores da Educação com redação dada pela Lei Complementar nº 4.007/2014, c/c Lei Complementar nº 4.430/2019, que autoriza a recomposição salarial dos Professores da Rede Pública Municipal, instituindo as tabelas constantes do anexo;

Resolve:

Art. 1º. Conceder o benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição, com proventos integrais e direito a paridade, a **Sra. SONIA REGINA DE SOUZA NEVES,** brasileira, casada, portadora da cédula de identidade RG nº 000256 SSP/MT e inscrita no CPF sob o n° 274.313.631-68, servidora efetiva no cargo de Professora I a IV, Classe ''C'', Nível ''09'', 25 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, devidamente matriculada sob o nº 44079.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de 01 de dezembro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande - MT, 12 de novembro de 2019.

Juarez Toledo Pizza

Presidente

Homologo:

Lucimar Sacre de Campos

Prefeita Municipal

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA

PORTARIA Nº154/2019

Diretor Presidente do Departamento de Água e Esgoto - DAE-VG, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta na Lei Complementar n°1.164/91, que dispõe em seu art. 85;

RESOLVE:

Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo **2017/2018**, a vigorar a partir de **01.12.2019 a 30.12.2019**, ao servidor **JOSÉ DA CRUZ COELHO**, matrícula nº **2094**, exercendo o cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS.**

Publique-se, Registre-se e cumpra-se.

Várzea Grande, 29 de novembro de 2019.

RICARDO AZEVEDO ARAÚJO

Diretor Presidente DAE/VG.

PORTARIA Nº211/2019

*"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Invalidez a Sra. **LUZIA JULIO DE ANDRADE."***

O Presidente do PREVIVAG – Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande - MT, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo n° 2019.03. 26984P e;

Considerando o preenchimento dos requisitos nos termos do art.40, §1º, I da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c art. 6-A da Emenda Constitucional nº 41/2003 acrescido pela Emenda Constitucional nº 70/2012, c/c artigos 12, I da Lei Municipal nº 2. 719/2004, que rege a Previdência Municipal, c/c art. 71, I da Lei Complementar nº 3.797/2012, que dispõe sobre o Estatuto e Plano de Carreira dos Trabalhadores da Educação com redação dada pela Lei Complementar nº 4.007/2014, c/c Lei Complementar nº 4.430/2019, que autoriza a recomposição salarial dos Professores da Rede Pública Municipal, instituindo as tabelas constantes do anexo;

Resolve:

Art. 1º. Conceder o benefício de Aposentadoria por Invalidez com proventos Proporcionais e direito a Paridade a Sra**. LUZIA JULIO DE ANDRADE**, brasileira, divorciada, portadora da cédula de identidade RG n° 02952785 SSP/MT e inscrita no CPF sob o n°427.698.921-34, efetiva no cargo de Professora V a VIII, Classe B, Nível 06, devidamente matriculada sob n. º 29908 1ª Cadeira, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 1º de dezembro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande - MT, 19 de novembro de 2019.

Juarez Toledo Pizza

Presidente

Homologo:

Lucimar Sacre de Campos

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 1.178/2019

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 007/2017 de 04 de janeiro de 2017.

RESOLVE

Tornar sem efeito a Portaria nº **1.156/2019** do servidor **DANIEL FELIPE FIGUEIREDO DE ARRUDA,** matrícula n° 124089, exercendo o cargo em Comissão de Superintendente de Compras – DNS 03, lotado na Secretaria Municipal de Administração/Compras, que concedeu **02 (dois) dias** de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo **2018/2019**, com período de gozo em **28.11.2019 a 29.11.2019.** Conforme a Portaria nº 1.156/2019**,** publicada noJornal Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM**,** no dia 21/11/2019, página 309, edição nº3. 360.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 29 de Novembro de 2019.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA

PORTARIA Nº156/2019

Diretor Presidente do Departamento de Água e Esgoto - DAE-VG, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta na Lei Complementar n°1.164/91, que dispõe em seu art. 85;

RESOLVE:

Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo **2018/2019**, a vigorar a partir de **16.12.2019 a 15.01.2020**, a servidora **SYLVIA MIRANDA CARVALHO** , matrícula nº **2220**, exercendo o cargo de **CHEFE DPTO – ESC.-CENTRO – DGA-7.**

Publique-se, Registre-se e cumpra-se.

Várzea Grande, 29 de novembro de 2019.

RICARDO AZEVEDO ARAÚJO

Diretor Presidente DAE/VG.

PORTARIA Nº. 209 /2019

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Invalidez a Sra. ***LUSINETE MARIA DA SILVA RODRIGUES."***

O Presidente do PREVIVAG – Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande - MT, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo n° 2019.0327291P e;

Considerando o preenchimento dos requisitos nos termos do art.40, §1º, I da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c artigos 12, I da Lei Municipal nº 2.719/2004, que rege a Previdência Municipal, c/c Lei Complementar nº 3.797/2012, que dispõe sobre o Estatuto e Plano de Carreira dos Trabalhadores da Educação com redação dada pela Lei Complementar nº 4.007/2014, c/c arts. 1º e 2º Lei Complementar nº 4.293/2017, que reajusta o salário dos profissionais da educação, resolve:

Resolve:

Art. 1º. Conceder o benefício de Aposentadoria por Invalidez com proventos Proporcionais, calculados pela média contributiva a Sra**. LUSINETE MARIA DA SILVA RODRIGUES**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade RG n° 0730029-8 SSP/MT e inscrita no CPF sob o n°544. 919.751-91, efetiva no cargo de Técnico de Suporte Administrativo Educacional, Classe C, Nível 04, 30 horas, devidamente matriculada sob n.º 29785, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 01 de dezembro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande - MT, 18 de novembro de 2019.

Juarez Toledo Pizza

Presidente

Homologo:

Lucimar Sacre de Campos

Prefeita Municipal

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA

PORTARIA Nº160/2019

Diretor Presidente do Departamento de Água e Esgoto - DAE-VG, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta na Lei Complementar n°1.164/91, que dispõe em seu art. 85;

RESOLVE:

Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo **2017/2018**, a vigorar a partir de **01.12.2019 a 30.12.2019**, ao servidor **RONALDO VITAL DE CAMPOS**, matrícula nº**533,** exercendo o cargo de **OPERADOR DE FATURAMENTO.**

Publique-se, Registre-se e cumpra-se.

Várzea Grande, 29 de novembro de 2019.

RICARDO AZEVEDO ARAÚJO

Diretor Presidente DAE/VG.

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA

PORTARIA Nº161/2019

Diretor Presidente do Departamento de Água e Esgoto - DAE-VG, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta na Lei Complementar n°1.164/91, que dispõe em seu art. 85;

RESOLVE:

Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo **2018/2019**, a vigorar a partir de **02.12.2019 a 31.12.2019**, ao servidor **THOMPSON LINO DO AMARAL**, matrícula nº**646,** exercendo o cargo de **AGENTE DE SANEAMENTO/ENC. EQUIPE DE CORTE.**

Publique-se, Registre-se e cumpra-se.

Várzea Grande, 29 de novembro de 2019.

RICARDO AZEVEDO ARAÚJO

Diretor Presidente DAE/VG.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2019 – RETIFICAÇÃO 1

O Prefeito Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, no uso de suas atribuições, TORNA PÚBLICO, aos interessados que fará as seguintes retificações, conforme abaixo discriminado:

I – Retificar os vencimentos dos cargos abaixo, conforme segue:

Nomenclatura	C/H	Venc. (R$)	Vagas - Zona Urbana	Vagas - Zona Rural	Requisitos Mínimos
Dentista	40	6.876,80	01 + CR	00	Curso superior em Odontologia e registro no conselho.
Dentista – Santa Clara	40	6.876,80	00	01 + CR	Curso superior em Odontologia e registro no conselho.
Educador Físico – Secretaria de Esportes	30	2.377,00	01 + CR	00	Curso superior em Educação Física bacharelado e registro no conselho.
Merendeira - Educação	40	1.035,78	CR	CR	Ensino fundamental concluído.
Motorista de Veículo Pesado - Educação	40	1.294,43	00	CR	Ensino fundamental concluído e CNH, no mínimo, categoria "D".
Professor – Nível Médio****	****	11,08 hora/aula	00	01 + CR	Magistério ou Nível Médio Não Profissionalizante.
Professor de Nível Superior – Ciências Biológicas****	****	17,61 hora/aula	00	CR	Licenciatura plena em Ciências Biológicas.
Professor de Nível Superior – Educação Física****	****	17,61 hora/aula	00	CR	Licenciatura plena em Educação Física.
Professor de Nível Superior – Geografia	****	17,61 hora/aula	00	CR	Licenciatura plena em Geografia.
Professor de Nível Superior – Letras****	****	17,61 hora/aula	CR	CR	Licenciatura plena em Letras com habilitação em Língua Portuguesa/Inglesa.
Professor de Nível Superior – Matemática****	****	17,61 hora/aula	00	CR	Licenciatura plena em Matemática.
Professor de Nível Superior - Pedagogia****	****	17,61 hora/aula	08 + CR	04 + CR	Licenciatura plena em Pedagogia.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 29 de novembro de 2019.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

PORTARIA N.387/2019

"SUBSTITUI fiscal de contrato para acompanhar e fiscalizar a execução de contratos e dá outras providências."

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA, prefeito do município de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas no artigo 64, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor **SÉRGIO DE MELLO SANTOS** para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos dos anos de **2017, 2018** e **2019**, que se encontra em vigência, em substituição ao servidor **GILBERTO CAMPOS RAMOS DA ROSA**, a contar do dia 01/12/2019.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E NOVE DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E DEZENOVE.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

PREFEITURA/LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ORIGINAL Nº 065/2018

OBJETO: Prorrogar a vigência do contrato 065/2018, inicialmente pactuado no Processo Licitatório nº 101/2018, pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura.

DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato.

DATA: Vila Rica/MT, 29 de Novembro de 2019.

ASSINANTES /Abmael Borges da Silveira - Prefeitura Municipal De Vila Rica – Contratante

AGRO OESTE COMERCIAL LTDA (15.004.997/0003-97) Contratada.

LEI MUNICIPAL Nº 1.676/2019 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2019

"Autoriza o Executivo Municipal a ampliar o limite para abertura de Crédito Suplementar e dá outras providências".

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Vila Rica aprova, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Artigo 1° - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ampliar em mais 5% (CINCO) por cento, o limite para abertura de Créditos Suplementares, no curso da execução orçamentária para o exercício de 2019 da Lei Orçamentária Anual – LOA nº 1.600/2018 de 20 de Dezembro de 2018.

Artigo 2° - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, serão utilizados recursos de acordo com os artigos 40 a 46 da Lei 4.320/64 e artigos 165 a 167, da Constituição Federal/88 pela anulação total ou parcial das dotações orçamentárias do orçamento financeiro de 2019.

Artigo 3° - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 29 de novembro de 2019.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

Gestão 2017/2020

ANEXO XXII

NOTIFICAÇÃO AOS PARTIDOS POLÍTICOS, ASSOCIAÇÕES E SINDICATOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA, CONFORME LEI FEDERAL Nº 9.452/1997, NOTIFICA OS PARTIDOS POLÍTICOS, ASSOCIAÇÕES E SINDICATOS QUE SEGUE

Nº CONVÊNIO	DATA	CONVENENTE	CONCEDENTE	OBJETO	ÁREA DE APLICAÇÃO	CONTA BANCÁRIA	VALOR TOTAL
870547/2018	28/11/2019	Prefeitura Municipal de Vila Rica - MT	MINISTÉRIO DO TURISMO	Construção de Praça no Canteiro Central Avenida Brasil Bairro Bela Vista	4.4.90.51	647048-7	81.142,86

Data: 28/11/2019 ASSINATURA DO ORDENADOR DE DESPESAS:

LEI MUNICIPAL Nº 1.677/2019 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2019

"Dispõe Sobre Remanejamento e Transposição de Recursos na Execução Orçamentária do exercício 2019", com base nos Artigos 42 e 43 da Lei 4.320/64 e Art. 167, inciso V e VI, da Constituição Federal e da Outras Providências".

O Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Remanejamento e Transposição de Recursos, na Lei Orçamentária Anual LOA nº 1.600/2018 no valor de **R$ 793.800,00 (Setecentos e Noventa e Três Mil e Oitocentos Reais)**, adicionando nas dotações orçamentárias abaixo discriminadas:

Ø ***Suplementar***

Órgão: 02- Gabinete do Prefeito Municipal	**VALOR**
Unidade: 02.01 – Gabinete do Prefeito	
P.A: 2.002 – Manutenção e Encargos com o Gabinete	
(03) 3.1.90.11.00.00.00.00.0001 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$ 34.000,00
Unidade: 02.02 – Junta de Serviço Militar	
P.A: 2.004 – Manutenção da Junta do Serviço Militar	
(13) 3.1.90.11.00.00.00.00.0001 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$ 2.000,00
Unidade: 02.05 – Junta de Serviço Militar	
P.A: 2.007 – Manutenção e Encargos com UCI	
(42) 3.1.90.11.00.00.00.00.0001 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$ 12.000,00
Unidade: 02.06 – Ouvidoria	
P.A: 2008 – Manutenção e Encargos com Ouvidoria	
(52) 3.1.90.11.00.00.00.00.0001 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$ 3.000,00
Órgão: 03- Secretaria Municipal de Administração	
Unidade: 03.01 – Gabinete do Secretário	
P.A: 2009 – Manutenção e Encargos com a Secretaria	
(66) 3.1.90.11.00.00.00.00.0001 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$ 38.800,00
(74) 3.3.90.36. 00.00.00.00.0001 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Física	R$ 3.000,00
Órgão: 04- Secretaria Municipal de Finanças	
Unidade: 04.01 – Gabinete do Secretário	
P.A: 2.013 – Manutenção e Encargos com a Secretaria	
(85) 3.1.90.04.00.00.00.00.0001 – Contratação por Tempo Determinado	R$ 8.000,00
Órgão: 06- Secretaria Municipal de Saúde	
Unidade: 06.05 – Fundo Municipal de Saúde	
P.A: 2.061 – Manutenção e Encargos da Gestão em Saúde	
(983) 3.1.90.04.00.00.00.00.0001 – Contratação por Tempo Determinado	R$ 3.000,00
(984) 3.1.90.11.00.00.00.00.0001 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$ 42.000,00
P.A: 2.129 – Manutenção e Encargos com Saúde Bucal	
(1002) 3.1.90.04.00.00.00.00.0001 – Contratação por Tempo Determinado	R$ 1.000,00
(1003) 3.1.90.11.00.00.00.00.0001 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$ 40.000,00
P.A: 2.130 – Manutenção e Encargos com Saúde da Família –SF	
(1009) 3.1.90.04.00.00.00.00.0001 – Contratação por Tempo Determinado	R$ 2.000,00
(1010) 3.1.90.11.00.00.00.00.0001 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$ 46.000,00
P.A: 2.131 – Manutenção e Encargos com Agente Comunitário de Saúde	
(1019) 3.1.90.11.00.00.00.00.0001 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$ 45.000,00
P.A: 2.132 – Manutenção e Encargos com PASCAR/Agente Comunitário de Saúde	
(1025) 3.1.90.11.00.00.00.00.0001 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$ 30.000,00
P.A: 2.133 – Manutenção e Encargos com Centro de Atenção Psicossocial	
(1030) 3.1.90.04.00.00.00.00.0001 – Contratação por Tempo Determinado	R$ 1.000,00
(1031) 3.1.90.11.00.00.00.00.0001 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$ 18.000,00
P.A: 2.134 – Manutenção e Encargos com Saúde da Família –SF	
(1040) 3.1.90.11.00.00.00.00.0001 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$ 10.000,00
P.A: 2.135 – Manutenção e Encargos com Laboratório Municipal	
(1048) 3.1.90.04.00.00.00.00.0001 – Contratação por Tempo Determinado	R$ 1.000,00
(1049) 3.1.90.11.00.00.00.00.0001 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$ 36.000,00
P.A: 2.137 – Manutenção e Encargos com Pronto Atendimento	
(1066) 3.1.90.04.00.00.00.00.0001 – Contratação por Tempo Determinado	R$ 34.000,00
(1067) 3.1.90.11.00.00.00.00.0001 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$ 150.000,00
P.A: 2.138 – Manutenção e Encargos com Vigilância Sanitária em Saúde	
(1076) 3.1.90.11.00.00.00.00.0001 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$ 10.000,00
P.A: 2.139 – Manutenção e Encargos com Assistência Farmacêutica	
(1085) 3.1.90.04.00.00.00.00.0001 – Contratação por Tempo Determinado	R$ 12.000,00
Órgão: 07- Secretaria Municipal de Viação e Obras Publicas	
Unidade: 07.01 – Gabinete do Secretário	
P.A: 2.064 – Manutenção e Encargos com o Gabinete	
(294) 3.1.90.11.00.00.00.00.0001 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$ 15.000,00
Unidade: 07.02 – Manutenção e encargos com a Secretaria	
P.A: 2.068 – Manutenção e Encargos com os Serviços Públicos	
(312) 3.1.90.04.00.00.00.00.0001 – Contratação Por Tempo Determinado	R$ 15.000,00
(313) 3.1.90.11.00.00.00.00.0001 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$ 70.000,00
P.A: 2.070 – Manutenção e Encargos com os Serviços de Limpeza Publica	
(323) 3.1.90.11.00.00.00.00.0001 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$ 50.000,00
Unidade: 07.03 – SAEVIR	
P.A: 2.119 – Manutenção e Encargos com a SAEVIR	
(352) 3.1.90.11.00.00.00.00.0001 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$ 15.000,00
Órgão: 08 – Secretaria Municipal de Agricultura	
Unidade: 08.02 – Manutenção e encargos com a Secretaria de Agricultura	

P.A: 2.075 – Manutenção e Encargos com os Serviços de Agricultura	
(263) 3.3.90.36. 00.00.00.00.0001 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Física	R$ 1. 000,00
Órgão: 09 – Secretaria Municipal de Assistência Social	
Unidade: 09.01 – Gabinete do Secretário	
P.A: 2.083 - Manutenção e encargos com a Secretaria	
(401) 3.1.90.11.00.00.00.00.0001 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$ 5. 000,00
Unidade: 09.02 – Fundo Municipal de Assistência Social	
P.A: 2.084 – Manutenção e encargos com o Fundo Municipal de Assistência Social	
(418) 3.1.90.04.00.00.00.00.0001 – Contratação Por Tempo Determinado	R$ 10. 000,00
P.A: 2.095 – Manutenção do Centro de Referencia de Assistência Social – CRAS	
(436) 3.1.90.04.00.00.00.00.0001 – Contratação Por Tempo Determinado	R$ 5. 000,00
(438) 3.1.90.11.00.00.00.00.0001 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$ 6. 000,00
Órgão: 10 – Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Lazer	
Unidade: 10.01 – Gabinete do Secretário	
P.A: 2.241 - Manutenção e encargos com a Secretaria	
(763) 3.1.90.11.00.00.00.00.0001 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$ 10. 000,00
Órgão: 13 – Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento	
Unidade: 13.01 – Gabinete do Secretário	
P.A: 2.107 – Manutenção e Encargos com o Planejamento	
(242) 3.1.90.11.00.00.00.00.0001 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$ 10. 000,00
TOTAL GERAL	***R$ 793. 800,00***

Artigo 2º - Para dar cobertura ao crédito de Remanejamento e Transposição de Recursos autorizado no artigo 1º serão anuladas das Dotações Orçamentárias abaixo especificadas:

Ø Suprimir

Órgão: 02- Gabinete do Prefeito Municipal	**VALOR**
Unidade: 02.01 – Gabinete do Prefeito	
P.A: 2.002 – Manutenção e Encargos com o Gabinete	
(02) 3.1.90.04.00.00.00.00.0001 – Contratação Por Tempo Determinado	R$ 29. 000,00
(05) 3.1.90.94.00.00.00.00.0001 – Indenizações e Restituições Trabalhistas	R$ 4. 500,00
(08) 3.3.90.30.00.00.00.00.0001 – Material de Consumo	R$ 2. 000,00
(10) 3.3.90.35.00.00.00.00.0001 – Serviços de Consultoria	R$ 12. 000,00
Unidade: 02.02 – Junta de Serviço Militar	
P.A: 2.004 – Manutenção da Junta do Serviço Militar	
(14) 3.1.90.94.00.00.00.00.0001 – Indenizações e Restituições Trabalhistas	R$ 1. 500,00
(17) 3.3.90.30.00.00.00.00.0001 – Material de Consumo	R$ 2. 700,00
(19) 3.3.90.39.00.00.00.00.0001 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 4. 000,00
Unidade: 02.03 – Assessoria Jurídica	
P.A: 2.005 – Manutenção e Encargos com a Assessoria Jurídica	
(21) 3.1.90.11.00.00.00.00.0001 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$ 40. 000,00
Unidade: 02.04 – Conselho Tutelar	
P.A: 2.006 – Manutenção e Encargos com Conselho Tutelar	
(31) 3.1.90.11.00.00.00.00.0001 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$ 15. 000,00
(35) 3.3.90.14.00.00.00.00.0001 – Diárias – Civil	R$ 10. 000,00
(37) 3.3.90.33.00.00.00.00.0001 – Passagens e Despesas com Locomoção	R$ 10. 000,00
Unidade: 02.05 – UCI – Unidade de Controle Interno	
P.A: 2.007 – Manutenção e Encargos com a UCI	
(41) 3.1.90.04.00.00.00.00.0001 – Contratação Por Tempo Determinado	R$ 5. 000,00
(44) 3.1.90.94.00.00.00.00.0001 – Indenizações e Restituições	R$ 2. 900,00
(46) 3.3.90.14.00.00.00.00.0001 – Diárias – Civil	R$ 4. 000,00
(47) 3.3.90.30.00.00.00.00.0001 – Material de Consumo	R$ 4. 000,00
(49) 3.3.90.39.00.00.00.00.0001 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 3. 000,00
Unidade: 02.06 – Ouvidoria	
P.A: 2.008 – Manutenção e Encargos com a Ouvidoria	
(54) 3.1.90.94.00.00.00.00.0001 – Indenizações e Restituições Trabalhistas	R$ 3. 000,00
(56) 3.3.90.14.00.00.00.00.0001 – Diárias – Civil	R$ 3. 000,00
(57) 3.3.90.30.00.00.00.00.0001 – Material de Consumo	R$ 3. 000,00
(58) 3.3.90.33.00.00.00.00.0001 – Passagens e Despesas com Locomoção	R$ 3. 000,00
(59) 3.3.90.39.00.00.00.00.0001 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 3. 000,00
Órgão: 03- Secretaria Municipal de Administração	
Unidade: 03.01 – Gabinete do Secretário	
P.A: 1.016 – Reforma e Ampliação do Prédio do Paço Municipal	
(63) 4.4.90.51.00.00.00.00.0001 – Obras e Instalações	R$ 69. 000,00
P.A: 2.009 – Manutenção e Encargos com a Secretaria	
(68) 3.1.90.94.00.00.00.00.0001 – Indenizações e Restituições Trabalhistas	R$ 10. 000,00
P.A: 2.010 – Implementação do Plano Diretor	
(78) 3.3.90.39.00.00.00.00.0001 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 2. 500,00
Órgão: 04- Secretaria Municipal de Finanças	
Unidade: 04.01 – Gabinete do Secretário	
P.A: 1.160 – Aquisição de Veículo	
(796) 4.4.90.52.00.00.00.00.0001 – Equipamentos e Material Permanente	R$ 49. 000,00
P.A: 2.015 – Reserva de Contingência	
(112) 9.9.99.99.00.00.00.00.0001 – Reserva de Contingência	R$ 190. 000,00
P.A: 2.016 – Plano de Melhoria de Arrecadação Tributária	
(102) 3.3.90.30.00.00.00.00.0001 – Material de Consumo	R$ 2. 000,00
(104) 3.3.90.36.00.00.00.00.0001 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R$ 1. 500,00
P.A: 2.018 – Reestruturação da Planta Genérica de Valores	
(109) 3.3.90.30.00.00.00.00.0001 – Material de Consumo	R$ 2. 900,00
Órgão: 07- Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas	
Unidade: 07.02 – Manutenção e Encargos com a Secretaria	
P.A: 1.156 – Pavimentação de Vias Municipais – SUDAM	
(780) 4.4.90.51.00.00.00.00.0001 – Obras e Instalações	R$ 1. 000,00
P.A: 1.157 – Pavimentação e Drenagem de Vias Municipais – SUDECO	
(782) 4.4.90.51.00.00.00.00.0001 – Obras e Instalações	R$ 1. 800,00
Unidade: 07.03 – SAEVIR	
P.A: 1.120 – Construção e Reforma do Prédio e Alambrado da ETA	
(348) 4.4.90.51.00.00.00.00.0001 – Obras e Instalações	R$ 100. 000,00
Órgão: 08- Secretaria Municipal de Agricultura	
Unidade: 08.01 – Gabinete do Secretário	
P.A: 1.072 – Equipamentos e Material Permanente	
(269) 4.4.90.52.00.00.00.00.0001 – Equipamentos e Material Permanente	R$ 9. 500,00
P.A: 2.075– Manutenção e Encargos com a Secretaria de Agricultura	
(256) 3.1.90.94.00.00.00.00.0001 – Indenizações e Restituições Trabalhistas	R$ 10. 000,00
(259) 3.3.90.30.00.00.00.00.0001 – Material de Consumo	R$ 150. 000,00
(264) 3.3.90.39.00.00.00.00.0001 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 10. 000,00
P.A: 2.081– Manutenção do Projeto Floresta Rica	
(290) 3.3.90.39.00.00.00.00.0001 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 20. 000,00
TOTAL GERAL	***R$ 793. 800,00***

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 29 de novembro de 2019.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

2017/2020

PREFEITURA/LICITAÇÃO
RIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 024/ 2019

PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 024/ 2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 048/2019

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2019

DO OBJETO: O presente aditivo tem por objeto o reajuste do preço inicialmente pactuado na Ata de Registro de Preço anexo ao Processo Licitatório nº 048/2019 na modalidade Pregão Eletrônico nº 016/2019 de acordo com a planilha abaixo:

ADITIVO DE REAJUSTE

LOTE	PRODUTO	VALOR REGISTRADO	% DE REAJUSTE	VALOR FINAL
26	**Vitaminas do complexo b - concentração/dosagem de b1 100mg., forma farmacêutica injetável, forma de apresentação em ampola com 1ml, via parenteral**	0,86	8,14	**0,93**
30	**Diclofenaco sódico - concentração/ dosagem 75mg/ml, forma farmacêutica injetável, forma de apresentação em ampola 3ml, via intramuscular**	0,65	7,69	**0,70**

DAS DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem inalteradas.

DATA: Vila Rica/MT, de Novembro de 2019.

ASSINANTES /

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA - PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA – CONTRATANTE

MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA ME (28.148.133/0001-00) – CONTRATADA

PREFEITURA/LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ORIGINAL Nº 067/2018

OBJETO: Prorrogar a vigência do contrato 067/2018, inicialmente pactuado no Processo Licitatório nº 097/2018, pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura.

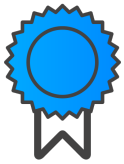
DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato.

DATA: Vila Rica/MT, 29 de Novembro de 2019.

ASSINANTES /Abmael Borges da Silveira - Prefeitura Municipal De Vila Rica – Contratante

PELEGRINO & CIA LTDA (13.147.054/0001-26) Contratada.

Esse documento foi assinado por

	**Signatário**	CN=ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS:00234260000121, OU=Certificado PJ A1, OU=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Data/Hora	Sun Dec 01 22:34:20 UTC 2019
	Emissor do Certificado	CN=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Número Serial.	1170115676103352402
	Método	urn:adobe.com:Adobe.PPKLite:adbe.pkcs7.sha1 (Adobe Signature)